SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 02 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3267

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

RATIFICAÇÃO
Processo de Inexigibilidade 001/2025

O Presidente da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público o resultado obtido nas propostas de fornecimento referente ao objeto **Realização de palestra para apresentação do guia de apoio às comissões municipais de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes da CREV de Francisco Beltrão,** tendo sido obtida o melhor preço global para fornecimento conforme a tabela seguinte:
FORNECEDOR:Luciana Franco Silvestre Ltda (CNPJ 43.153.560/0001-99)
DESCRIÇÃO:Realização de palestra para apresentação do guia de apoio às comissões municipais de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes da CREV de Francisco Beltrão.
A despesa total estimada para a referida contratação é de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Francisco Beltrão-PR, 30 de abril de 2025.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Presidente da AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:C3B6BD83

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº 011/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - AMSOP.
CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BRUNISA LTDA (CNPJ 08.765.335/0001-02).
VALOR: R$ 1.298,00 (um mil duzentos e noventa e oito reais)
CONTRATADA: MARILETE MARIA MIRZERSKI DAL BEM (CNPJ 85.508.588/0001-41)
VALOR: R$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.148,00 (três mil cento e quarenta e oito reais), para o objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.
RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 011/2025, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 30 de abril de 2025.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:C6038B92

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 015/2025 EXONERAÇÃO SR RENATO DE LIMA CORREIA

Dispõe sobre Exoneração de Cargo em comissão e dá outras providências.

Airton Antônio Agnolin, Presidente do CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 30 de abril de 2025 o Sr. **RENATO DE LIMA CORREIA,**para o cargo em comissão de **COORDENADOR REGIONAL – Simbologia VM-10,** portador do RG nº 83415355, SSP/PR e devidamente inscrito no CPF nº 007.084.699-57, cujas atividades, carga horária, vencimentos, atribuições do cargo e regime de trabalho com fulcro na Resolução nº 013/2022 do CIEDEPAR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor no dia 30 de abril de 2025, com sua publicação, assinatura do termo de posse e demais documentos exigidos para exercício do cargo.

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Presidente do CIEDEPAR / Prefeito de Nova Cantu

JACIR BOMBONATO MACHADO
Secretário Executivo do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:0EBBD9AB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Determina ponto facultativo para o dia 02 de maio de 2025, em virtude do Feriado Nacional de 1° de maio - Dia do Trabalhador, e dá outras providências.

Tiago Dreves, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído **PONTO FACULTATIVO** na Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no dia 02/05/2025 em função do feriado de 1° de maio – Dia do Trabalhador.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco.

TIAGO DREVES
Presidente

Registra-se; Publica-se
Cumpra-se

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:257E8624

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1657.2025- FERIAS MARCELO POLAWSKI 10 DIAS

PORTARIA Nº 1657, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias regulares ao servidor público municipal Marcelo Polawski, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período compreendido entre os dias 29 de abril de 2025 a 08 de maio de 2025 ao servidor público abaixo relacionado:

Nome:	CPF	Cargo:	Período Aquisitivo
Marcelo Polawski	083.092.639-96	Agente de Controle de Endemias	2024/2025

Art. 2° - O restante, ou seja, 20 (vinte) dias das férias acima citada, 10 dias foram pagos em pecúnia e 10 dias serão usufruídos pelo servidor em data oportuna.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:BFD73D79

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1658.2025 - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS - ODIRLEI BECCHI

PORTARIA Nº 1658 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Concede licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares ao servidor público municipal Odirlei Becchi, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo coma Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por mais um ano conforme Art. 161 à 164, da Lei n° 12.06/2005, ao servidor público municipal **Odirlei Becchi**, portador da carteira de identidade n° 7.290.987-9 -SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 047.275.269-30, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais iniciando-se a referida licença a partir de 02 de maio de 2025.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:0F960C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3305.2025 - DECRETA PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 3305, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Determina ponto facultativo para o dia 02 de maio de 2025, em virtude do Feriado Nacional de 1° de maio - Dia do Trabalhador, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no dia **02 de maio de 2025,** em função do feriado de 1° de maio – Dia do Trabalhador.

Art. 2º - Os serviços essenciais inadiáveis funcionarão em regime de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:D5E810EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 035.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 035/2025
Processo N° 055/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para manutenção das atividades de Ovitatrampas e atividades de combate ao vetor da Dengue, Zika e Chikungunya, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 36.043,45 (trinta e seis mil, quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 01/05/2025 às 13h30min do dia 15/05/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 15/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 15/05/2025.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 30 de abril de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C44EDAA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 008.2025

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE N° 008/2025
(Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.871/2023)

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, 279, centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação em feridas e curativos no dia 15 de maio de 2025, para os profissionais da área da saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.** Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 08 de maio de 2025 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.boaesperancadoiguacu.atende.net.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 30 de abril de 2025.

RENATO GRASSI GIVANILDO TRUMI
Presidente Da CPL Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:DC5F12C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 739,

LEI Nº 739, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

SUMULA: Cria cargo em Comissão na Estrutura Administrativa do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, e altera o Anexo II, Cargos em Comissão (Símbolos e Valores dos Cargos Comissionados), da Lei Municipal nº 718/2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º. Fica criado na Estrutura Administrativa do Município de Boa Esperança do Iguaçu o cargo de provimento em Comissão especificado a seguir, com base nas Leis 012.06/2005, 204/2012 e 718/2025.

CARGO DE ASSESSORAMENTO			
Vinculado ao Gabinete do Poder Executivo			
Nº de vagas	**Denominação**	**Vencimento**	**Carga horária mínima semanal**
01	Assessoria Executiva de Programas, Metas e Gestão Pública	AE	40 horas

Formação: Nível Superior

Art. 2º. A Assessoria Executiva de Programas, Metas e Gestão Pública Compete:

§ 1º - O assessoramento direto ao Prefeito sendo encarregado de assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal nas relações com os diversos segmentos da Sociedade, Secretarias e Departamentos da Administração Pública Direta e Indireta e na sua representatividade civil diante de contatos com autoridades de órgãos oficiais federais, estaduais e municipais, auxiliando em suas funções administrativos políticas e sociais. Assim como, planejando, organizando e coordenando as atividades que envolvam os compromissos

protocolados e as metas de ações estabelecidas na agenda diária e na pauta de eventos do Gabinete do Prefeito, devendo organizar e manter atualizado os arquivos de documentos e papéis que interessam diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, principalmente aqueles considerados de caráter confidencial.

Art. 3º. São atribuições do Assessor(a) Executivo(a) de Programas, Metas e Gestão Pública:
§ 1º - Coordenar estudos e ações técnicas visando à modernização, ao aperfeiçoamento institucional e à implementação de projetos com o objetivo de otimizar a utilização de recursos humanos, físicos e materiais da Prefeitura de Boa Esperança do Iguaçu; Coordenar e controlar a execução de projetos, elaboração de metas e controle de resultados de ações vinculadas aos programas de governo; Promover a integração e a articulação de iniciativas e ações inovadoras com os demais órgãos e unidades administrativas da Prefeitura de Boa Esperança do Iguaçu; Desenvolver ações ligadas à organização interna, ao gerenciamento e ao funcionamento dos órgãos e unidades da Prefeitura de Boa Esperança do Iguaçu; Promover a realização de diagnósticos sobre o desempenho institucional em relação aos resultados obtidos na execução de planos, programas, projetos e atividades planejadas; Coordenar a elaboração de manuais, regulamentos, regimentos internos, normas e outros instrumentos de orientação e controle que auxiliem no disciplinamento das ações e procedimentos específicos da Prefeitura de Boa Esperança do Iguaçu; Promover a realização de estudos técnicos e de análises especializadas e a elaboração de projetos especiais de interesse da Prefeitura de Boa Esperança do Iguaçu; - elaborar o Plano de Metas e o Relatório Anual da Prefeitura de Boa Esperança do Iguaçu; - acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual da Prefeitura de Boa Esperança do Iguaçu; Promover a elaboração e a manutenção de sistemas de indicadores e índices de avaliação de desempenho administrativo, operacional e técnico; Coordenar a coleta, a análise e o tratamento de informações sociais, políticas e econômicas para dar suporte às atividades, programas e metas da Prefeitura de Boa Esperança do Iguaçu; Coordenar a elaboração de projetos para captação de recursos existentes no âmbito público estadual e federal, assim como na iniciativa privada voltados à Indústria, Comércio e Serviços; Coordenar a elaboração de propostas de convênios a nível municipal, estadual e federal; Encaminhar e acompanhar projetos e processos junto ao SICONV e demais sistemas; Coordenar e dar andamento nos vários Contratos de Repasses ou Convênios ativos; Coordenar o encaminhamento dos trabalhos decorrentes destes convênios junto aos profissionais de desenvolvimento internos e externos (projeto e obra); Coordenar a elaboração de projetos dentro das normativas estabelecidas pela Lei das Licitações (lei 14.133/2021 e alterações) e do TCE-PR, constituído de Projetos arquitetônicos completos, memoriais descritivos, orçamentos detalhados, cronograma físico financeiro, BDI e encargos sociais, e demais peças pertinentes à execução qualificada de uma obra pública; Auxiliar os órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal no cumprimento das metas e na obtenção dos produtos previstos nos planos de trabalho; Oferecer subsídios ao processo de tomada de decisão do Executivo Municipal; Acompanhar o processo de celebração de Convênios para monitorar a utilização das Declarações de Contrapartida; Sanar eventuais dúvidas e possíveis problemas na execução dos convênios; Acompanhar o aporte de recursos para contrapartida; Apoiar na elaboração da proposta orçamentária relativa a Convênios; Representar o Chefe do Poder Executivo em atos oficiais e solenidades, quando solicitado; Assessorar o Chefe do Poder Executivo, sempre que necessário, no âmbito das relações públicas com os diversos segmentos da sociedade, tanto em nível nacional como internacional; Atender os munícipes e encaminhá-los aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal, a fim de que sejam juntados esforços para solucionar os seus problemas ou atender às suas reivindicações; Controlar o uso dos veículos destinados a atender a Gabinete do Prefeito; Diligenciar quanto ao preparo e ao encaminhamento das reuniões, audiências e agenda do Chefe do Executivo; Planejar, controlar e executar todos os atos necessários para programação, agendamento e execução dos eventos e solenidades com a participação do Prefeito e Executar outras atividades correlatas por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal;

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos Anexos das Leis citadas no art. 1º, visando adequá-los aos dispositivos desta Lei.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLOS E VALORES DOS CARGOS COMISSIONADOS

SÍMBOLO	VALOR (R$)
AE	10.670,00
C	6.450,00
C-1	5.450,00
C-2	4.800,00
C-3	4.250,00
C-4	3.700,00
C-5	3.200,00
C-6	2.650,00
C-7	2.150,00
C-8	1.600,00

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:37AAE1DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3306, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 3306, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Nomeia Gestora do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – CMDPD, do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 709, de 05 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a senhora **ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS,** portadora da carteira de identidade nº. 7.010.442-3-SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 005.034.549-40, como ***Gestora do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – CMDPD***, do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR.

Art. 2º - O Fundo Municipal dos ***Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Boa Esperança do Iguaçu - CMDPD***, visa garantir recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:804CA9EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA N° 123.2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 123/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 041/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:SILVANA MARIA BOGONI SECATO 00032160984
CNPJ:40.084.986/0001-40
Endereço do Contratado:Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 245 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviços de conserto de pneus, incluindo montagem e desmontagem, para veículos leves/pesados e maquinas da frota de veículos do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Prazo de Vigência:.01/05/2025 a 31/05/2025.
Data da Assinatura:30/04/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,30de abril de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:6B3874F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3307, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 3307, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Altera a Comissão de Enfrentamento as Violências e Proteção da Criança e do Adolescente do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a **Comissão de Enfrentamento as Violências e Proteção da Criança e do Adolescente do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná**, com a seguinte composição:

Secretaria de Assistência Social	-Odilmara Terezinha Dreves Freitas - Titular -Ivanete Rufatto Trindade - Suplente
CRAS	-Leonilda Begnine - Titular -Alessandra Nascimento - Suplente
Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI	-Angélica Antunes Correa de Souza – Titular -Aline de Souza - Suplente
Colégio Estadual Boa Esperança do Iguaçu	-Cleonizete Totti – Titular -Carolina Cristina Moraes Giacomoni – Suplente -Luciana Lazzaroto – Suplente
APAE	-Dalva Biavati dos Santos – Titular -Sonia Mara Cavalheiro Faust – Suplente -Ivonete Duarte Rufatto – Suplente
Secretaria Municipal de Educação	-Maria Edineia Souza Vargas Pretto - Titular -Ana Paula Cappellesso Cecatto - Suplente
	-Iolene Dreves - Titular
Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna	-Leonice Rufatto – Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	-Danuza Carolina de Souza – Titular -Glaucia de Souza - Suplente -Guilherme Mainardi - Enfermeiro -Ana Claudia Goldoni - Suplente
Conselho Tutelar	-Francieli Macedo - Titular -Lúcia Moreira de Brito - Suplente
Policia Militar	-Anderson Cristiano Feiten - Titular -Juliano Henrique Kredenser – Suplente
Secretaria de Esportes	-Leandro Carlos Cecatto – Titular -Alisson Roberto Topanotti – Suplente
Centro de Fortalecimento de Vínculos Familiares	-Laiani Aparecida Beletini – Titular -Adiagne Bianchini Fretta - Suplente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA	-Marivani Ramos da Silveira – Titular -Cenelia Goularte – Suplente

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se o Decreto nº 2919, de 28 de julho de 2022, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:8AB07D69

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO 79-2024 - MARIN E SIMIONATO LTDA

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 79/2024. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Marin e Simionato Serviços de Engenharia e Construtora Ltda. CNPJ: 48.691.405/0001-40. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual, bem como o acréscimo de serviços e valores. Novo prazo de execução: 30/05/2025. Novo prazo de vigência: 05/07/2025. Valor dos acréscimos: R$ 3.000,24 (três mil reais e vinte e quatro centavos). Valor total do Contrato: R$ 1.267.149,54 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Origem: Tomada de Preços nº 09/2023. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 30/04/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ricardo Zampieron Marin, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:7DF52D9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 578/2025 - NOMEIA COMISSÃO PSS VISITADOR DOMICILIAR TEMPORÁRIO

PORTARIA Nº 578/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Visitador Domiciliar.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os servidores: Juliana Paola Bernardo, Madalena Olivia Sauer e Camila Cancelier para comporem a Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE ABRIL DE 2025.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:CFA0B3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PARECER CME Nº 07/2025

PARECER CME Nº 07/2025 APROVADO EM 24/04/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO

ASSUNTO: VOTAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) E ANÁLISE DO OFÍCIO DO CIRCOLO VENETO ITALO BRASILIANO DI CHOPINZINHO

No dia 29 de abril de 2025, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Chopinzinho com o objetivo de deliberar sobre a aprovação do Plano Plurianual (PPA) e analisar o ofício encaminhado pelo Circolo Veneto Italo Brasiliano di Chopinzinho. Durante a reunião, o PPA foi aprovado pelos membros do Conselho, com sugestões de novas iniciativas a serem posteriormente anexadas à Lei Orçamentária Anual (LOA), visando ao aprimoramento das ações educacionais do município.
Em relação ao ofício enviado pelo Circolo Veneto Italo Brasiliano, após leitura e breve discussão, o Conselho entendeu que seriam necessários maiores esclarecimentos quanto à proposta apresentada, optando, assim, por agendar uma nova data de reunião com a participação dos representantes da entidade, para que as informações possam ser melhor compreendidas e consideradas na emissão de parecer futuro.

FABIANA CRISTINA BRUM DE CARLI
Presidente do Conselho Municipal de Chopinzinho – CME

Publicado por:
Simone Biava
Código Identificador:42968658

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DE TRABALHO MAIO - 2025 - SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO
ESCALA DE TRABALHO
MAIO- 2025
SEXTA-FEIRA / DIA 02-05-2025
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 07:30 às 11:30 – 13:00 às 17:00
ESCALA DE FUNCIONÁRIOS:

MÉDICOS	ENFERMAGEM	FARMÁCIA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	ODONTOLOGIA	AUXILIAR ODONTOLÓGICO
Vanuza Bortolan Tomazini	Alesandra V. Basso	Carla Sangaletti	Marilucia Foschiera	Ana Maria Morais de Souza	Fabio de Paula Menezes Junior
Fabrício Utiyama	Tisciane Fatima Dalcortivo	Julia Eloise Waszczuk			
	Ernestina de Jesus de Lima Masiero				

MOTORISTA PLANTÃO: 46 99908-0817

MARCELLI CRISTINA CERVO
Chefe da Divisão de Atenção Básica

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:F9A8AF56

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 003-2025

PORTARIA Nº 03/2025
DE 30/04/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NO DIA 02 DE MAIO DE 2025".

SELCINO PINHEIRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, pela presente:
RESOLVE
Art. 1º Em virtude do feriado do Dia do Trabalho no dia 01 de maio de 2025, fica instituído RECESSO no dia 02 de maio de 2025, junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Corumbataí do Sul/PR, 30 de abril de 2025.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:A679F969

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO 05/2025 - PSS

Corumbataí do Sul/PR, 01/04/2025.

De: Gabinete
Para: Secretaria Municipal da Administração/Departamento de Recursos Humanos.
Interessado: SECRETARIA DE EDUACAÇÃO e CHIRLEI CRISTINA LEITE – CPF: Nº 039.873.849-13
Assunto: RESCISÃO POR VENCIMENTO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO DE RESCISÃO Nº 05/2025

O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR, pessoa jurídica do direito público interno, com sede à Rua Tocantins, nº 153, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ALEXANDRE DONATO, brasileiro casado, portador da cédula de identidade RG 5.889.874-0/PR, inscrito no CPF/MF 815.523.199-20, vem, através do presente, RESCINDIR, por vencimento de contrato por prazo determinado, a partir do dia 01/04/2025, O CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 07/2023, firmado com a Sra. Chirlei Cristina Leite.
Dê ciência as partes interessadas.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:D213BA51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO 06/2025 - PSS

Corumbataí do Sul/PR, 01/04/2025.

De: Gabinete
Para: Secretaria Municipal da Administração/Departamento de Recursos Humanos.
Interessado: SECRETARIA DE EDUACAÇÃO e DENILZE FERREIRA – CPF: Nº 050.262.739-55
Assunto: RESCISÃO POR VENCIMENTO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
TERMO DE RESCISÃO Nº 06/2025

O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR, pessoa jurídica do direito público interno, com sede à Rua Tocantins, nº 153, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ALEXANDRE DONATO, brasileiro casado, portador da cédula de identidade RG 5.889.874-0/PR, inscrito no CPF/MF 815.523.199-20, vem, através do presente, RESCINDIR, por vencimento de contrato por prazo determinado, a partir do dia 01/04/2025, O CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 06/2023, firmado com a Sra. Denilze Ferreira.
Dê ciência as partes interessadas.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:3D0D1996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 36/2025

DECRETO Nº 36/2025
DE 28/04/2025

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **RECESSO** nas repartições públicas neste Município de Corumbataí do Sul no dia **02 de maio de 2025** em virtude do feriado do Dia do Trabalhador, no dia 01 de maio de 2025.
Art. 2º - As determinações contidas no artigo 1º não contemplam os Setores de atendimento essencial à população como Setor de Saúde (emergencial) e o Setor de limpeza pública, bem como a Secretaria de Transporte, Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos, ficando a cargo de seus responsáveis elaborarem plantão de atendimento, caso necessário.
Parágrafo único. No que se refere a Educação, deverá ser observado as disposições do calendário escolar vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

"**PAÇO MUNICIPAL 27 de Maio"**
Corumbataí do Sul, 28 de abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:256FDB2E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 01

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 01, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Enéas Marques – PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes confere as Leis Municipais nº 722 de 29 de março de 2011 e nº 893 de 12 de novembro de 2013 que cria o Conselho, a Conferência e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa,

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora para realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a ser realizada no dia 27 de maio de 2025, que será composta pelos seguintes conselheiros:

a) Leandro Legramanti - representante Governamental;
b) Leopoldo Borges Menin - representante da Sociedade Civil;
c) Luiza M. Santin - representante da Sociedade Civil.

Artigo 2º. Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

• Elaborar e monitorar o orçamento da Conferência;
• Construir a minuta do Regimento Interno, aprová-lo e dar providências para a publicação;
• Definir o local para a realização da Conferência;
• Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;
• Definir se haverá e quem serão os palestrantes;
• Preparar a programação;
• Programar apresentações culturais (opcional);
• Propor estratégias de mobilização (eventos que prepararão as pessoas
para a Conferência) e divulgação;
• Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho e respectivos
gestores da instância superior.

Artigo 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Enéas Marques, 30 de abril de 2025.

LEOPOLDO BORGES MENIN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Jiselli Marchesi Pissaia
Código Identificador:62E0E74F

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 110/2020

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato Do 7º Termo Aditivo De Prorrogação Ao Contrato 110/2020
Pregão Presencial Nº 36/2020
Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e INFOSERVIC PROVEDOR DE INTERNET - EIRELI.
Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de 4 (quatro) links de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 25Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados nos departamentos do Município de Enéas Marques-PR, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico,

pelo prazo de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.
Valor: R$ 1.519,95 (um mil e treze reais e trinta centavos)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Vigência: 3 meses (04/05/2025 a 03/08/2025)
Data Assinatura: 30/04/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Enéas Marques, 30 de abril de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:02B04A06

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 110/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Termo de Concessão Nº 110/2025
Leilão Nº 1/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **GARRA MONITORAMENTO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA**.
Objeto: **Concessão de direito real de uso onerosa de bens imóveis públicos municipais, conforme autorizado pela Lei Municipal 1.420/2024**
Valor: **R$ 3.000,00(três mil reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **10 ANOS**
Data Assinatura: **29/04/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 30 de abril de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:97CDA006

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 06/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 34/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 06/2025

DATA DE EMISSÃO: 29/04/2025

FORNECEDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - CNPJ Nº 03.541.088/0010-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CUIDADOS ESSENCIAIS À SAÚDE DO IDOSO

DOTAÇÕES:
07.001.08.244.0011.2046.3.3.90.39.00.00 - 140 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	CURSO DE CUIDADOS ESSENCIAIS À SAÚDE DO IDOSO	SERVIÇO	2	5.032,00	5.032,00

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 75, XV, da Lei 14.133/2021

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:0DAC4BE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - SRP Nº 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - SRP Nº 07/2025

O MUNICÍPIO DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO - SRP**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO.

VALOR: R$ 57.568,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e sessenta e oito reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 30/04/2025
Até 06/05/2025 às 07:59

PERÍODO DE LANCES
De 06/05/2025 às 08:00
Até 06/05/2025 às 14:00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail:licitacao@fenix.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3272-8000.

Fênix, 30 de abri de 2025.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:F50DFA83

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
190/2025

PORTARIA Nº 190/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ULISSES RENE APARECIDO DOS SANTOS,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 19/03/2023 a 18/03/2024 a ser usufruída de 02 a 31 de maio de 2025.

OBS: COM ABONO (10) DIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 02 de maio de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 30 de abril de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:927E6094

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
191/2025

PORTARIA Nº 191/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 11/02/2023 a 10/02/2024 a ser usufruída de 05 de maio a 03 de junho de 2025.

OBS: COM ABONO (10) DIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 30 de abril de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:FE98CAC1

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
192/2025

PORTARIA Nº 192/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **MARIA JOSÉ GRACIETE COSTA, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 152 da Lei Complementar nº 018/2024, referente ao período de trabalho compreendido 23/02/2018 a 22/02/2023 a ser usufruída de 05 de maio a 02 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 30 de abril de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:10C6CED9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.140/2025

LEI Nº 1.140, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 945, de 06 de abril de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 945/2022 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:
Art. 1º [...]
§ 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:
[...]
III – âmbito da região da AMUSEP: os municípios constituintes da AMUSEP - Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense, conforme estabelecido pelo Governo do Estado do Paraná: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Florai, Floresta, Florida, Iguaraçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paiçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa Fe, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi, Uniflor.

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 945/2022 e suas respectivas alterações permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 30 de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:E79B827C

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.141/2025

LEI Nº 1.141, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a proibição, no Município de Nossa Senhora das Graças, do comércio e manuseio do uso de fogos de artifício de estampido ou de qualquer outro artefato pirotécnico que produzam estampidos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam proibidos, em todo o território do Município de Nossa Senhora das Graças, o comércio e o manuseio do uso de fogos de artifício de estampido e de qualquer outro artefato pirotécnico que produzam estampidos.
§ 1º A proibição de que trata o *caput* se aplica a recintos fechados e ambientes abertos, tanto em áreas públicas como em locais privados.
§ 2º Excluem-se da proibição prevista no *caput* os fogos de artifício ou artefatos pirotécnicos que produzem efeitos visuais sem estampido.
a) Antes de qualquer utilização destes produtos em algum evento, o responsável deverá solicitar aos órgãos competentes da Administração Pública Municipal, licença específica para uso dos artefatos;
b) O responsável deverá apresentar na solicitação nota fiscal dos produtos que serão utilizados com especificações técnicas relacionadas ao permitido, e termo assinado pelo profissional responsável pela execução da detonação ou a queima dos fogos.

Art. 2º Para assegurar que a proibição legal seja cumprida, esta lei estabelece que a infração às suas disposições importará em pena de apreensão dos produtos e multa ao responsável pelo estabelecimento.
Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei resultará na apreensão dos artefatos, aplicação de multa da seguinte forma:
I – Multa de R$ 200,00 (duzentos reais), para pessoa física que descumprir o disposto no *caput* do art. 1º;
II – Multa de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para pessoa jurídica que descumprir o disposto no *caput* do artigo 1º;
III – Dobra do valor da multa em caso de reincidência.
Parágrafo único. Os valores das multas deverão ser revertidos para a causa animal e entidades filantrópicas.

Art. 4º A fiscalização dos dispositivos constantes desta Lei e a aplicação das multas decorrentes da infração ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.
Art. 5º À Prefeitura caberá fazer ampla divulgação sobre a presente Lei através de todos os meios de comunicação de maneira ampla, afim de evitar a alegação de desconhecimento da Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças (PR), 30 de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:B7D30157

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.142/2025

LEI Nº 1.142, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o programa Servidor Amigo do Autista, que trata da Capacitação técnica de todos os servidores do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no atendimento às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Servidor Amigo do Autista - PSAA, que trata da capacitação técnica de todos os servidores municipais de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no atendimento às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista.
Art. 2º O programa Servidor Amigo do Autista - PSSA, consiste na aplicação da capacitação e treinamento destinado a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, com o objetivo de torná-los aptos a:
I- Identificar, minimamente, a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista - T.E.A.;
II- Interagir com a pessoa autista, mediante a utilização de técnicas aplicadas;
III- Promover a garantia da inclusão social, dos direitos e cidadania, com foco no público alvo;
IV- Atender demandas que envolvam pessoas diagnosticas com T.E.A.; quando solicitado apoio.
Art. 3º O poder Público Municipal, poderá estabelecer convênios e parcerias com órgãos e entidades, públicas ou privadas, especializadas no atendimento a pessoas com o Transtorno do Espectro Autista, para plena execução desta lei, de acordo com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.
Art. 4º O curso de capacitação deverá ser gratuito e de livre acesso a todos os servidores Municipais.
Parágrafo único. O curso de capacitação possui caráter obrigatório a todos os servidores municipais de Nossa Senhora das Graças, contando com pontuação na sua carreira evolutiva no serviço público municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º O poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças (PR), 30 de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:D1F87264

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 194/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 20 (vinte) dias de férias e 10 (dez) dias em abono pecuniario à servidora:

- ALINE ANDRESSA SANTOS, matrícula nº **729** – Referentes ao exercício: 14/10/2023 à 13/10/2024.

Período de férias: 05/05/2025 à 24/05/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 15 dias do mês de abril do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:B642A23F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 25/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 25/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 49/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**FUNERARIA SAO LUIZ LTDA – CNPJ nº.** 24.855.186/0001-29
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da clausula terceira - Da vigência do contrato, aditado por mais 03 (três) meses até de 01/08/2025.** **II - o Acréscimo quantitativo nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração. R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais)**
Prazo de vigência	**01/08/2025**
Prazo de execução	**01/08/2025**
Data assinatura	30/04/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:3805E20D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA 17/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 7/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CELCO PEDRO CATAFESTA – CNPJ nº.** 22.861.123/0001-50
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução das Ata de Registro de Preços nº 17/2024, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 02/05/2026.**

Prazo de vigência	**02/05/2026**
Prazo de execução	**02/05/2026**
Data assinatura	30/04/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:13E42E1B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO CONTRATO 69/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo aditivo:
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 69/2022, parte integrante do(a) Pregão nº 29/2022
Contratante:
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:
FENIX SERVIÇOS E CUIDADOS EM SAUDE LTDA – CNPJ nº. 39.503.300/0001-29
Objeto:
Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência
01/05/2026
Prazo de execução
01/05/2026
Data assinatura
30/04/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:46ADD4EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE NOS TERMOS DA RDC/ANVISA Nº. 36/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 4.609/2025

Institui a Comissão Municipal de Segurança do Paciente nos termos da RDC/ANVISA nº. 36/2013 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, GELSON COELHO DO ROSÁRIO, no uso das atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Segurança do Paciente no âmbito do Município de São Jorge D'Oeste, nos termos da RDC/ANVISA nº. 36/2013.
Art. 2º Ficam designados os seguintes representantes para compor a Comissão Municipal de Segurança do Paciente:
Representante/organizador do "NSP"
Titular: Aryadne Mendes Restelatto
Suplente: Soeli Stermer
Representante do serviço médico:
Titular: Alessandro Balbi Uchoa
Suplente: Luis Humberto Ugarte Chenet
Representante do serviço da farmácia:
Titular: Patricia Aparecida Menegolla
Suplente: Isadora Cristina Panasolo
Representante do serviço de odontologia:
Titular: Luciele Soster
Suplente: Anelize Balotin
Representante saúde da família/atenção primária:
Titular: Lisei de Cassia Bitanti Costa Gross
Suplente: Delia de Oliveira Deon
Representante do Serviço de Urgência e emergência:
Titular: Bruno Emerson Budel Zuanazzi
Suplente: Fabiana Zwicker de Souza

Art. 3º Os membros possuem autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde.
§ 1º A direção do serviço de saúde pode utilizar a estrutura de comitês, comissões, gerências, coordenações ou núcleos já existentes para o desempenho das atribuições do NSP.
§ 2º No caso de serviços públicos ambulatoriais pode ser constituído um NSP para cada serviço de saúde ou um NSP para o conjunto desses, conforme decisão do gestor local do SUS.
§3º Demais atribuições estão elencadas na RDC/ANVISA nº. 36/2013, ANEXO I deste Decreto.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte cinco, 62º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:B57BB2C3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Diego Trindade, Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 25, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e com base no parecer da Assessoria Jurídica e nos documentos apresentados no Processo Licitatório nº 05/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nº 03/2025, que tem como objeto a contratação da empresa **ELKER LIMA CORREIA LEITE, CNPJ 58.602.057/0001-40, com sede na Rua Dos Oitizeiros, 42, Sal Torrado, Paulo Afonso-BA, CEP: 48605-788**, para aquisição de 7 (sete) passagens aéreas de ida e volta, no trecho Cascavel/PR – Brasília/DF, destinadas a vereadores da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, para a participação na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, promovida pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), a ser realizada entre os dias 19 e 22 de maio de 2025, conforme Termo de Referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos.

ADJUDICAR o objeto da licitação à empresa **ELKER LIMA CORREIA LEITE, CNPJ 58.602.057/0001-40, com sede na Rua Dos Oitizeiros, 42, Sal Torrado, Paulo Afonso-BA, CEP: 48605-788**, pelo valor total de **R$ 13.993,00 (treze mil, novecentos e noventa e três reais).**

DETERMINAR que sejam tomadas as providências necessárias para a formalização do contrato administrativo correspondente e que o presente termo seja publicado para fins de transparência e publicidade, conforme exigido pela legislação vigente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 30 de abril de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:5DDD1112

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO DISPENSA 04 2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025
Processo Adm: Nº 13/2025

Objeto:Contratação de engenheiro ambiental e acompanhamento técnico dos processos de licenciamento ambiental junto ao Instituto do Meio Ambiente, para a elaboração de um Estudo de Engenharia Ambiental, necessário para a obtenção da Licença Ambiental Simplificada (DLAE) junto ao Instituto Água e Terra (IAT).
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.699,99(um mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos):ENERGETICA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA(41599159000151) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.699,99 (um mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), quarta-feira, 30 de abril de 2025

ROGERIO GALLINA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:AAAED445

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA 004 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025
Processo Adm: Nº 13/2025
Objeto: Contratação de engenheiro ambiental e acompanhamento técnico dos processos de licenciamento ambiental junto ao Instituto do Meio Ambiente, para a elaboração de um Estudo de Engenharia Ambiental, necessário para a obtenção da Licença Ambiental Simplificada (DLAE) junto ao Instituto Água e Terra (IAT).
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.699,99 (um mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos): ENERGETICA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (41599159000151) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.699,99 (um mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
SAUDADE DO IGUAÇU (PR), quarta-feira, 30 de abril de 2025

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:52C5B4ED

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 147 2025

PORTARIA Nº 147/2025, de 30 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o pedido constante no protocolo 202/2025, de 28 de abril de 2025, tramitando no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **CELITO GIOVANI ZANELATTO**, matrícula funcional nº 1197-5, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 06 de maio de 2025 e término em 03 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 30 de abril de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:B7699F4D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 148 2025

PORTARIA Nº 148/2025, de 30 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 156/2025, de 22 de abril de 2025, tramitando no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR carga horária em **08** (oito) horas semanais para **MARLENE JOHANN**, matrícula nº funcional 192-9, Professor com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 05 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 30 de abril de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:9B279CD3

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 149 2025

PORTARIA Nº 149/2025, de 30 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação constante no memorando 173/2025, de 30 de abril de 2025, tramitando no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Paulo Cesar Viana	**30**	14/02/2023 a 13/02/2024	05/05/2025 a 03/06/2025
Tania Regina Rizzatti	**30**	03/08/2023 a 02/08/2024	07/05/2025 a 05/06/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 30 de abril de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:28CDEC13

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 150 2025

PORTARIA Nº 150/2025, de 30 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO o término das férias da conselheira tutelar matrícula nº 1463-0, conforme portaria 124/25, de 21 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 30 de abril 2025, Maiara da Silva Carvalho**,** matrícula funcional nº 1582-2, do cargo de Conselheira Tutelar do Município de Saudade do Iguaçu.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 30 de abril de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:025CC9B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062-2025

DECRETO Nº 062/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

REVOGA O DECRETO Nº 061/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de revogar o Decreto nº 061/2025, de 29/04/2025, publicado no Diário Oficial ano XIV nº 3266, por ter sido substituído por novas diretrizes;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 061/2025, do município de Saudade do Iguaçu.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PR., 30 DE ABRIL DE 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:33CF268E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063-2025

DECRETO Nº 063/2025, de 30 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS DELEGADOS DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SAUDADE DO IGUAÇU PARA PARTICIPAREM DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Saudade do Iguaçu, que promoveu debates e propostas para o desenvolvimento urbano e a participação popular,
CONSIDERANDO a importância de representar o município na Conferência Estadual das Cidades, promovendo o fortalecimento das políticas urbanas e a participação da sociedade civil,

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes delegados, eleitos na 7ª Conferência Municipal da Cidade de Saudade do Iguaçu, para participarem da 7ª Conferência Estadual das Cidade, representando o município:
I. Representantes do Poder Executivo:
SIDNEI LUIZ DERLAN - TITULAR, CPF nº ***.***.88*-91;
ALINE CASSIA DE BRITO CAMELLO – SUPLENTE – CPF nº ***. ***.43*-04;
II. Representantes do Poder Legislativo:
EMERSON MARTIGNAGO – TITULAR - CPF nº ***. ***60*-92;
DELCI BAZZANELLA NATH – SUPLENTE - CPF nº ***. ***.43*-72;

III. Entidades da Sociedade Civil Organizada
GABRIEL SZABLEVSKI – TITULAR, CPF nº ***. ***.40*-28;
ALCIMAR VERONA – SUPLENTE, CPF nº ***. ***.97*-69;
VALDEMIR CHALITO DOS SANTOS – TITULAR, CPF nº ***. ***.30*-72;
JOELSA DE BARROS PAULINO ZANONI – SUPLENTE, CPF nº ***. ***.60*-15;
PAULO LUIZ PEREIRA DA SILVA NETO -TITULAR, CPF nº ***. ***.95*-00;
CASTELLA DE OLIVEIRA QUILES PEREIRA DA SILVA – SUPLENTE, CPF nº ***. ***.14*-00.
Art. 2º Os delegados nomeados deverão representar o município de Saudade do Iguaçu na 7ª Conferência Estadual das Cidades, participando ativamente das discussões, proposições e deliberações pertinentes às políticas urbanas e ao desenvolvimento sustentável do estado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 29 DE ABRIL DE 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:3F79D343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DA ETAPA MUNICIPAL DA 7ª CONFERENCIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

RELATÓRIO FINAL DA ETAPA MUNICIPAL
DA 7ª CONFERENCIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

1. Comprovação de Convocação da Conferência Municipal:
DECRETO 043/2025, de 03 de abril de 2025 - Ato de convocação da 7ª Conferência Municipal da Cidade, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ano XIV nº 3250 de 04/03/2025 – página 23-24.
2. Comissão Organizadora:
Dados do ponto focal da Conferência:
Nome completo: **SIDNEI LUIZ DERLAN**
E-mail: **planejamento@saudadedoiguauc.pr.gov.br**
Telefone: **(46)99924-0560**
Cargo: **CONTADOR** Função: **PLANEJAMENTO**
Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**
Segmentos que integram a Comissão Organizadora:

Conforme o regimento interno, as comissões organizadoras devem ser compostas por pelo menos 4 segmentos.
(X) Poder Público
(X) Movimentos Populares
(X) Entidades de Trabalhadores
( ) Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa
(X) Organizações Não Governamentais
(X) Entidades Empresariais
Anexe o documento que comprove a instituição da Comissão Organizadora e seus representantes, publicado em canal oficial e/ou de ampla divulgação.

3. Regimento Interno
DECRETO 046/2025, de 04 de abril de 2025 - Ato de Aprovação do Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ano XIV nº 3251 de 07/03/2025 – página 508-512.

4. Informações da Conferência
Data de início da Conferência: __25__/__04__/__2025_____
Data de término da Conferência: __25__/__04__/__2025_____
Local da Conferência (endereço completo): __CAMÂRA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR_____

PROGRAMAÇÃO Data: 25/04/2025

8:00h	**Acolhida - Recepção e credenciamento**
8:30h	**Composição de Mesa de Honra** **Abertura Oficial**
9:00h	**Aprovação do Regimento Interno**
9:30h	**Palestra Magna:** "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
10:30h	**Abertura para questionamentos**
12:00h	**Saída para Almoço**
13:00h	**Grupos de discussão por eixo temático Eixo 1 - Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas**
13:00h	**Grupos de discussão por eixo temático Eixo 2 – Gestão estratégica e financiamento**
13:00h	**Grupos de discussão por eixo temático Eixo 3 – Grandes temas transversais**
15:00h	**Apresentação e aprovação das propostas por eixo temático**
16:00h	**Plenária Final:** Validação das Propostas, Moções e Escolha dos Delegados para a Conferência Estadual
17:00h	**Encerramento da Conferência Municipal das Cidades**

5. Número de Participantes da Conferência por segmentos:
__23__ do Poder Executivo
__12__ do Poder Legislativo
__08__ dos Movimentos Sociais e Populares
__04__ das Entidades de Trabalhadores
__05__ das Entidades Empresariais
__04__ das Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa
__02__ das Organizações não Governamentais
_____ observadores
__02__ outros
__60___ participantes no total

6. Propostas aprovadas
Liste abaixo as propostas aprovadas para a Conferência Estadual, conforme modelo aprovado pela Comissão Nacional de Metodologia e Sistematização.
Foram definidos limites de propostas a serem encaminhadas da Conferência Municipal à Estadual, considerando a quantidade de habitantes e o tipo de município:

Tipo de município	Quant. Propostas/ Município
Municípios não capitais com população inferior ou igual a 100 mil habitantes	4
Municípios não capitais com população superior a 100 mil habitantes	4 a 8
Municípios capitais	8 a 12

Cada proposta aprovada para encaminhar à Conferência Estadual deverá ser associada a apenas um Grupo Temático. Recomenda-se, para as capitais, que seja aprovada pelo menos uma proposta por Grupo Temático.

Proposta n° _001__
Grupo temático (selecionar apenas um por proposta):
(X) Objetivo geral, diretrizes gerais da PNDU e Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU)
( ) As políticas de habitação e regularização fundiária da PNDU
( ) A Política de Saneamento Básico da PNDU
( ) A Política de Mobilidade Urbana da PNDU
( ) Gestão interfederativa, cooperação e consórcios, Gestão das regiões metropolitanas e Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local
( ) Controle social e gestão democrática das cidades
( ) Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas
( ) Transformação digital e território e Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares
FOMENTAR O FORTALECIMENTO DE GRUPOS DE TRABALHOS ENTRE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, DANDO SUPORTE PARA ALUNOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS – INCLUSÃO SOCIAL (FOMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E CAPACITAÇÃO, COM PARCERIAS DE OUTROS ÓRGAOS PÚBLICOS E ENTIDADES PRIVADAS).

Proposta n° _002__
Grupo temático (selecionar apenas um por proposta):
( ) Objetivo geral, diretrizes gerais da PNDU e Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU)
( ) As políticas de habitação e regularização fundiária da PNDU
( ) A Política de Saneamento Básico da PNDU
( ) A Política de Mobilidade Urbana da PNDU
( ) Gestão interfederativa, cooperação e consórcios, Gestão das regiões metropolitanas e Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local
(X) Controle social e gestão democrática das cidades
( ) Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas
( ) Transformação digital e território e Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares
DESENVOLVER E FOMENTAR PARCERIA COM SETOR PÚBLICO E PRIVADO PARA VIABILIZAR PROJETOS ESTRATÉGICOS E PROGRAMAS DE TURISMO MUNICIPAL COM A PARTICIPAÇÃO ATIVA DO CONSELHO DE TURISMO MUNICIPAL – PROMOVENDO PROJETO CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NAS QUEDAS DA USINA HIDRELÉTRICA SALTO SANTIAGO.

Proposta n° _003__
Grupo temático (selecionar apenas um por proposta):
( ) Objetivo geral, diretrizes gerais da PNDU e Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU)
( ) As políticas de habitação e regularização fundiária da PNDU
( ) A Política de Saneamento Básico da PNDU
( ) A Política de Mobilidade Urbana da PNDU
( ) Gestão interfederativa, cooperação e consórcios, Gestão das regiões metropolitanas e Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local
( ) Controle social e gestão democrática das cidades
(X) Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas
( ) Transformação digital e território e Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares
FOMENTAR PROGRAMA "LIXO ZERO" PARA A DESTINAÇÃO DOS RESIDUOS – REUTILIZAÇÃO TOTAL DO LIXO RECOLHIDO – (RESIDUOS SOLIDOS PARA ADUBAÇÃO) E RECICLADOS SENDO INDUSTRIALIZADOS.- como exemplo geladeiras para GELOTECA, CRIANDO CONSÓRCIO PÚBLICOS PARA RECICLAGEM DE LIXO.

Proposta n° _004__
Grupo temático (selecionar apenas um por proposta):
( ) Objetivo geral, diretrizes gerais da PNDU e Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU)
( ) As políticas de habitação e regularização fundiária da PNDU
( ) A Política de Saneamento Básico da PNDU
( ) A Política de Mobilidade Urbana da PNDU

( ) Gestão interfederativa, cooperação e consórcios, Gestão das regiões metropolitanas e Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local
(X) Controle social e gestão democrática das cidades
( ) Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas
( ) Transformação digital e território e Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares
FOMENTAR E VIABILIZAR CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM ESTRUTURA PARA EVENTOS REGIONAIS E MUNICIPAIS – CRIANDO UMA IDENTIDADE CULTURAL E BUSCANDO UM CALENDARIO PARA OS EVENTOS. (COMO FEIRA DO PRODUTOR E ESTRUTURA PARA QUALIFICAÇÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS, FORNECENDO UMA ESTRUTURA COMPLETA PARA PRODUÇÃO/CONFECÇÃO DE SEUS PRODUTOS). (Sendo como suporte para pequenos empreendedores).

Proposta MUNICIPAIS
Grupo temático (selecionar apenas um por proposta):
(X) Objetivo geral, diretrizes gerais da PNDU e Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU)
( ) As políticas de habitação e regularização fundiária da PNDU
( ) A Política de Saneamento Básico da PNDU
(X) A Política de Mobilidade Urbana da PNDU
(X) Gestão interfederativa, cooperação e consórcios, Gestão das regiões metropolitanas e Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local
(X) Controle social e gestão democrática das cidades
(X) Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas
(X) Transformação digital e território e Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares

- promover transparência através de canal de comunicação informando o andamento de obras e gastos públicos.
- formulário online gratuito para facilitar a comunicação entre população e setor público, oferendo uma aba pra comunidade do watssap para consultas de notícias e decisões locais.
- qualidade de vida nas cidades – aproveitar a revitalização do saneamento para padronização das calçadas – projeto mobilidade urbana.
- construção de escadaria de acesso ao bairro COLINA com mirante no bairro colina com espaço para artesanatos e uso da comunidade.
- consorcio público para reciclagem de lixo
- parque aquático público para hidroginásticas de idosos e natação para crianças e adolescentes.
- transito muito concentrado na rua padre felipe e avenida Iguaçu, nas escolas, posto de saúde, APAE (melhorar o trafegabilidade com semáforos)
- Ausência de ciclovias em nosso município,
- trevos de acesso a PR-158
- Reconstrução do "campo de futebol" municipal para incentivo a pratica de esportes
- incentivo a leitura com inovações de métodos para as leituras e promover parceira com o centro cultural da cidade.
- celebrar contratos ou convênios com entidades privadas, objetivando a perfeita execução de programas e projetos que decorram do plano de desenvolvimento do turismo municipal.
- implementar programas e planos organizados na qualificação e formação de profissionais, prestadores de serviços na área turística.
-elaborar rotas de turismo rural para incentivar o ecoturismo e o contato com a natureza e a possibilidade de viagens voltadas para experiencias aquáticas buscando destinos como rios, cachoeiras, tirolesas e transportes aquáticos.
- espaço de orientação turística de nosso município.
- fomentar uma "Cozinha Comunitária" para pequenas empresas alimentícias.

8. Delegados eleitos para a Conferência Estadual (de acordo com o Regimento da Etapa Estadual)
Quantitativos de Delegados por Segmento
__01__ do Poder Executivo
__01__ do Poder Legislativo
__01__ dos Movimentos Sociais e Populares
_____ das Entidades de Trabalhadores
__01__ das Entidades Empresariais
_____ das Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa
__01__ das Organizações não Governamentais
__05__ delegados no total

Lista dos Delegados eleitos para a Etapa Estadual:
Preencher os dados abaixo contendo os nomes do titular e suplente, a entidade delegada e o segmento – as informações completas dos delegados deverão ser encaminhadas conforme Ficha Cadastral, na ReDUS, em caráter reservado, tendo em vista a existência de dados pessoais sensíveis.

#	Nome Completo	Titular ou suplente	Entidade	Segmento
1	SIDNEI LUIZ DERLAN	Titular	Prefeitura Municipal	Órgão Público - Executivo
1	ALINE CASSIA DE BRITO CAMELLO	Suplente	Prefeitura Municipal	Órgão Público - Executivo
2	EMERSON MARTIGNAGO	Titular	Câmara Municipal	Órgão Público - Legislativo
2	DELCI BAZZANELLA NATH	Suplente	Câmara Municipal	Órgão Público - Legislativo
3	GABRIEL SZABLEVSKI	Titular	APAE – Saudade do Iguaçu	Organizações não Governamentais
3	ALCIMAR VERONA	Suplente	Associação Ciclistas	Organizações não Governamentais
4	VALDEMIR CHALITO DOS SANTOS	Titular	Cidadão	Movimentos Sociais e Populares
4	JOELSA DE BARROS PAULINO ZANONI	Suplente	Segurança do Trabalho	Movimentos Sociais e Populares
5	PAULO LUIZ PEREIRA DA SILVA NETO	Titular	Destilaria Hathor	Entidades Empresariais
5	CASTELLA DE O. QUILES PEREIRA DA SILVA	Suplente	Destilaria Hathor	Entidades Empresariais

9. Relatório Fotográfico / vídeo
link vídeo: https://www.facebook.com/100068904232718/videos/668198035849241

Saudade do Iguaçu, 28 de abril de 2025.

SIDNEI LUIZ DERLAN
Coordenador Executivo

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:F8E7CF62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe, com objeto: Contratação da empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A – PESA, CNPJ Nº 76.527.951/0003-47, com sede na Avenida Tiradentes, nº 2900, Bairro Rodocentro, CEP 86.071-000, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, única distribuidora autorizada com a CATERPILLAR para o Território do Serviço, para manutenção corretiva e preventiva da máquina motoniveladora Caterpillar 120K da municipalidade, pelo período de 12 meses, com valor máximo de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Abatiá – PR, 30 de abril de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:1E0246C5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 162/2025

Portaria Nº 162, de 30 de Abril de 2025.

Súmula: NOMEAÇÃO de ALEFY ROGÉRIO DA SILVA para o cargo de Diretor de Planejamento e Políticas Públicas, nos termos da Lei Municipal nº 626/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir de **05/05/2025**, **ALEFY ROGÉRIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 109.521.659-70, para o cargo de Diretor de Planejamento e Políticas Públicas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 30 de Abril de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:85E0A160

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 07/2025

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** a **CINTIA APARECIDA BRESSANI DE SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **10 (dez)** dias de gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, interrompidas pela Portaria nº **27/2024** de **02/08/2024**, sendo seu período de gozo do dia **05/05/2025 á 14/05/2025.**

II - Registre-se.
III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 30 de abril de 2025.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:D69C017E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2025 - PROFESSORA - IONE NOGUEIRA ROSSI

PORTARIA nº 328/2025, DE 01 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidora Pública Municipal por Teste Seletivo Simplificado e dá outras providências"

Considerando, a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
Considerando, a existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
Considerando, a necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
Considerando, o Processo Seletivo Simplificado – nº 01/2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitida a Sra. **IONE NOGUEIRA ROSSI**, portadora da RG nº 10.346.946-5 PR, para exercer o cargo de Professora, com vencimentos de "Nível 103 – N1-A".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Docência nas séries iniciais; participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Maio de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C16857DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2025 - FISIOTERAPEUTA - MARIA RITA ARMSTRONG MOTTIN

PORTARIA nº 329/2025, DE 01 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidora Pública Municipal por Teste Seletivo Simplificado e dá outras providências"

Considerando, a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
Considerando, a existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
Considerando, a necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
Considerando, o Processo Seletivo Simplificado – nº 01/2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitida a Srta. **MARIA RITA ARMSTRONG MOTTIN**, portadora da RG nº 14.107.988-3 PR, para exercer o cargo de Fisioterapeuta, com vencimentos de "Nível 101 – CE-18".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Maio de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1B4A88DD

LICITAÇÕES
ERRATA AO AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

RESOLUÇÃO Nº 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025
ABERTURA DIA: 20/maio/2025. **HORA:** 10h..
OBJETO: Contratação de mão de obra especializada para construção de Unidade Básica de Saúde, no bairro Vila Mota.
Adrianópolis, 29 de abril de 2025.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

ERRATA:

Onde se lê: Contratação de mão de obra especializada para construção de Unidade Básica de Saúde, no bairro Vila Mota.

Leia-se: Contratação de mão de obra especializada para construção de Unidade Básica de Saúde, bairro Centro.

Adrianópolis, 30 de abril de 2025.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:5AB82CD8

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 048/2025

PORTARIA Nº 048/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao servidor abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao servidor abaixo especificado, conforme **tabela abaixo:**

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Sergio Luiz Morais da Silva	026/2025	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Pinhais – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Alimentação no dia **30 de abril 2025**, à serviço da Câmara Municipal, conduzindo o veículo Chevrolet Prisma placa BDJ-8I95, buscar a servidora Cintia Leticia, que participou da CAPACITAÇÃO EM SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, na cidade de **Pinhais-PR.**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 30 de abril de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:7A4D6657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
PORTARIA Nº06, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, **MOISES KERSCHER DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e em conformidade com a Lei Municipal n°1.271 de 09 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor **LUIZ JAQUES TOLFO**, portador do CPF n° 331.202.690-34, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul – Estado do Paraná, 30 de abril de 2025.

MOISES KERSCHER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:8479141A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 153 DE 22 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 18/04/2025 até 27/04/2025, ao servidor **Ivan Luiz de Miranda**, matrícula nº 2805, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:DE0E47A4

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 158 DE 28 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 28/04/2025 até 27/05/2025, ao servidor **Ademir Cardoso Aguiar**, matrícula nº 2435, ocupante do cargo em provimento efetivo de Gari.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:FAE3E142

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 159 DE 28 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Alterar a Função Gratificada – FG 6 para FG 9 da Servidora **Cristina Pires Pereira Nascimento**, matrícula sob n° 2338, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista II – de Compras e Licitações, por desempenhar atribuições, como técnica de convênios e na área de licitações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:DDDFAA15

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 109 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido **Daniele Pires Batista**, do cargo em provimento de comissão de Diretora do Departamento de Cultura, matrícula sob nº 2860.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:F9F1667E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 110 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **Leandra Nossol**, do cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Fomento ao Crédito e Empreendedorismo, matrícula sob nº 3227.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:534B4DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

DADOS DO AVISO **Agudos do Sul, 30 de abril de 2025.**	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE AULAS DE JIU-JITSU	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 32.400,00
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 08/05/2025, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 30 de abril de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:4BC07763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO 019/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

RESOLUÇÃO– CMDCA Nº 019/2025

Dispõe sobre deferimento e homologação da indicação desse colegiado dos Conselheiras (os) para compor o Conselho Municipal de Direitos Humanos do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR às indicação dos representantes segmento Governamental para compor o Conselho Municipal de Direitos Humanos;
I – Representante Titular Governamental:
Elaine Beatriz Passos Mazur
II– Representante Titular Suplente:
Jayne Halder Stelko
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Almirante Tamandaré, 30 de abril de 2025.
PUBLIQUE-SE

DARCLÊ SUSAN WESTPHAL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamanda

Publicado por:
Sandra Mara Gomes
Código Identificador:15391325

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
RESOLUÇÃO 003/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Resolução nº 003/2025

Dispõe sobre deferimento e homologação da indicação desse colegiado dos Conselheiras (os) para compor o Conselho Municipal de Direitos Humanos do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Almirante Tamandaré (CMDPCD/AT), no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.335, de 22 de agosto de 2022, e em estrita conformidade com os preceitos da Constituição Federal, bem como com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015);
Considerando a deliberação ocorrida na 2ª Assembleia Ordinária do CMDPCD, realizada no dia 10 de março de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR às indicação dos representantes segmento Governamental para compor o Conselho Municipal de Direitos Humanos;
I – Representante Titular Governamental:
Agnaldo Borcath - CPF: XXX.XXX.379 -10
II– Representante Titular Suplente:
Ednéia Aparecida Domingues de Oliveira – CPF: 763918259-XX

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Almirante Tamandaré, 30 de abril de 2025.

EDNÉIA APARECIDA DOMINGUES DE OLIVEIRA
Presidente Conselho Municipal, dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Almirante Tamandaré

Publicado por:
Sandra Mara Gomes
Código Identificador:B6D86F55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 02/05/25 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 21/05/25 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS ESPECIAIS".**

Valor Máximo: **R$ 1.313.880,00 (um milhão trezentos e treze mil e oitocentos e oitenta reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 30 de abril de 2025.

ROSANA APARECIDA ESSER
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D7094BD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 120/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ANDEBI TELEINFORMÁTICA LTDA ME.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, PLANILHA DE QUANTITATIVO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DE BDI, BEM COMO APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO A COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO HAVENDO ENTENDIMENTO ENTRE AS PARTES.
VALOR: R$ 35.950,00 (TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	Secretaria Municipal de Administração e Previdência
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 75

Almirante Tamandaré, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E931438D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 029/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 30/04/25 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 20/05/25 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO TIPO B, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

Valor Máximo: **R$ 284.972,11 (duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e onze centavos)**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 30 de abril de 2025.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B85DA0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 725/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como FISCAL e GESTOR do contrato de convênio com a SEAB, conforme protocolo no Governo do Estado sob n° 23.788.554-9:

•FISCAL DO CONTRATO: JOÃO MÁRCIO PIENTOSA, CPF n° 052.460.929-25, Matrícula 9639;

•GESTOR DO CONTRATO: JOSÉ SILVANO BUZATO, CPF: n° 680.102.429-00, Matrícula 10880;

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:C15C6FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 726/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER permuta entre o Município de Itaperuçu e Município de Almirante Tamandaré, pelo prazo de vigência de 01 de maio de 2025 a 01 de maio de 2027, entre os servidores servidores:

I - SIRLEI TERESINHA FERNANDES (Almirante Tamandaré - Professora 20 horas) - ANA CRISTINA CUMIN COSTA (Itaperuçu - Professora 20 horas).

Art. 2°. REVOGAR a portaria n° 904 de 17 de dezembro de 2024 e a portaria n° 512 de 21 de fevereiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:65163CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 659/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). ISABELLI LUIZA MICHEL, CPF nº 055.922.619-50, em Cargo Comissionado de CHEFE DE NÚCLEO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-07, a partir do dia 01 de abril de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:D496C10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2025– CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 037/2024, e o Edital nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **FARMACEUTICO** conforme item 12 do Edital nº 002/2023.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **FARMACEUTICO** a comparecer na data e horário indicados Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA** e para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** localizada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em duasvias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na Rede de Saúde Municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 13.1, será considerado desistente e não será contratado.

Em conformidade com o 14.1 do Edital nº 003/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 30 de abril de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo: **FARMACEUTICO**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
10º	HERNANE DEMARCHI DE LIMA	9.110.XXX-X / PR

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** localizada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR.

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	HORÁRIO
10º	HERNANE DEMARCHI DE LIMA	07/05/2025	9h30

*****O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III
Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 2 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:E6C3C46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 003/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições e
stabelecidas no Edital nº 004/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais 20 Horas -Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 06/03/2025 à 06/03/2026.
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.901,66

CONTRATADOS:

ADRIANA TULIO ESTEFANOVSKI – RG 5.*.***-5/PR**
ANA PAULA CAVALI MACHADO – RG 10.*.***-9/PR**
ANDREA CRISTINA ANDERSON PAIVA – RG 9.*.***-8/PR**
ANDREIA ELIAS DOS SANTOS – RG 7.*.***-3/PR**
ANGELICA LOPES DE OLIVEIRA – R.G 9.*.***-0/PR**
CATIA MARIA BISCAIA MASICZ – RG. 6.*.***-0/PR**
CLARICE PEREIRA DE OLIVEIRA – RG 9.*.***-0/PR**
CLAUDIA ELIANI PICCIANI – RG 6.*.***-5/PR**
CLAUDINEIA MARTINS DE CRISTO DE LARA -RG 6.*.***-3/PR**
CLEOCY B DOS SANTOS PALESTINO – RG 4.*.***-9/PR**
DERLI RIBEIRO ROCHA – RG 6.*.***-9/PR**
EDINEIA APARECIDA DA SILVA PADILHA – RG 12.*.***-9/PR**
EDSON JOSE VEIGA SILVA – R.G 3.*-.***-9/PR**
ERICA LUANA DE LARA VAZ – RG 8.*.***-1/PR**
FABIANE MARTINI DE ANDRADE – RG. 7.*.***-5/PR**
FRANCIELE STRESSER LOURENÇO DE BOMFIM – RG 10.*.***-9/PR**
IMARA REGINA DE LARA – RG 19.*.***-2/PR**
JANAINA SIMOES DA MAIA – RG 7.*.***-1/PR**
JANAÍNA SILVA TEIXEIRA DE LIMA FERREIRA – RG. 14.*.***-4/PR**
JAQUELINE VASELIK – RG 12.*.***-2/PR**
LEANDRO MOREIRA STRESSER – RG 13.*.***-4/PR**
LEONARDO ALEXANDRE DIAS CARDOSO – RG 13.*.***-1/PR**
LINDINALVA CALDAS NEHLS – R.G 12.*.***-0/PR**
MARGARETE SIMONE DOS SANTOS – RG 8.*.***-2/PR**
MARIA CECÍLIA ROLAND – RG 10.*.***-5/PR**
MARIA DE FATIMA VIEIRA DE JEZUS – RG 4.*.***-0/PR**
MARIA LUCIA DA SILVA RODRIGUES LIMA – RG. 14.*.***-4/PR**
MARINEIA DE ALELUIA – RG 5.*.***-2/PR**
MARILIANE DO CARMO CAVALLI – RG 7.*.***-9/PR**
MARINES DE MIRANDA RIBEIRO – RG 14.*.***-6/PR**
MIDIAN BUENO – RG 10.*.***-2/PR**
OÉLITA BARBOSA FRANÇA – RG 8.*.***-8/PR**
ROSEMARI MARINHO – RG. 6.*.***-9/PR**
ROSANA DA SILVA ARGOZO MINELI – RG 8.*.***-2/PR**
ROZIANE MALAFAIA FERRREIA – RG. 15.*.***-3/AP**
RUBIANE MOREIRA DA SILVA- RG.13.*.***-6/PR**
SANDRA DE CRISTO – RG 15.*.***-9/PR**
SIMONE APARECIDA SANTOS GONÇALVES- RG 6.*-***-0/PR**
TALIA DA SILVA ALMEIDA - R.G 4.*.***-7/PR**
WIVIAM COSTA LIMA- R.G 7.*.***-6/PR**

Almirante Tamandaré, 06 de março de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:94C8BFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 004/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições e
stabelecidas no Edital nº 004/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais 20 Horas -Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 17/03/2025 à 17/03/2026.
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.901,66

CONTRATADOS:

ANGELA APARECIDA LINS MACHADO ROSA – RG 5.*.***-8/PR**
ANGELA CRISTINA STRAIOTO – RG 13.*.***-7/PR**
BRUNA DE MOURA E COSTA – RG 13.*.***-2/PR**
JOSIANE RIBAS – RG 8.*.***-7/PR**
LENI ALVES DOS SANTOS – RG 3.*.***-7/PR**
LUARA DAIANY DOS SANTOS COSTA – RG 12.*.***-3/PR**
LUCIA PERPETA DOS SANTOS RAMOS – RG 12.*.***-7/PR**
LUCILENE DE CRISTO GEFFER – RG 8.*.***-7/PR**

Almirante Tamandaré, 17 de março de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:94CA4B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 005/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições e
stabelecidas no Edital nº 004/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais 20 Horas -Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 18/03/2025 à 18/03/2026.
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.901,66

CONTRATADOS:

LUAN PRADO DE FREITAS – RG 10.*.***-4/PR**

Almirante Tamandaré, 18 de março de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:A305EF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 006/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 006/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições e
stabelecidas no Edital nº 004/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais 20 Horas -Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 07/03/2025 à 07/03/2026.
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.901,66

CONTRATADOS:

BRUNA PIRINI – RG 8.*.***-3/PR**
ELMA MORAES DA SILVA – RG 15.*.***-6/PR**
FATIMA APARECIDA SANTOS FERREIRA – RG 9.*.***-7/PR**
FRANCIANE CARDOSO MISGA – RG 0.*.***-93/PR**
LETICIA SCHLICHTING – RG 10.*.***-5/PR**
MARCIA DE SOUZA DOS SANTOS – RG 9.*.***-9/PR**
PRISCILLA GABRIELLA DE SOUZA – RG 12.*.***-6/PR**
PRISCILA MENEZES DA CUNHA – RG 15.*.***-5/PR**
ROSANGELA MACHADO DUNAISKI – RG 8.*.***-2/PR**
ROSILDA DO ROCIO DE CRISTO – RG 4.*.***-4/PR**

Almirante Tamandaré, 07 de março de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:D3DC197D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 007/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 002/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **AGENTE DE OPERAÇÕES- PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 24/03/2025 à 24/03/2026.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.786,31

Contratado(a):
AMANDA APARECIDA CORDEIRO – RG 13.***.***-3/PR
ANA PAULA DA SILVA- RG 12.***.***-8/PR
ANA CAROLINE DA SILVA – RG 12.***.***.***-9/PR
ANDERSON FABRICIO SERPA – RG 6.***.***-0/PR
CAROLINE DE CASTRO DEDA – RG 12.***.***-7/PR

CASSIELE ESTER SOARES COUTINHO- RG 13.***.***-6/PR
CLAUDINICE RODRIGUES – RG 5.***.***-7/PR
DANIELA ALVES DA SILVA – RG 13.***.***-0/PR
DIEGO JOSÉ NUNES – RG 8.***.***-1/PR
JANAINE PADILHA DOS SANTOS – RG 10.***.***-1/PR
LIDIANE FERNANDES DA SILVA – RG 14.***.***-0/PR
PRISCILA DOMBROSKI – RG 7.***.***-3/PR
SUZANA BORGES – RG 15.***.***-0/PR
YASMIM SOUZA DA SILVA IZIDORIO – RG 12.***.***.3/PR
VALNICE DE BARROS MINHO – RG 9.***.***-1/PR
WELINGTON HENRIQUE MENDES – RG 13.***.***-1/PR
Almirante Tamandaré, 24 de março de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:6344F1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 008/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 008/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 24/03/2025 à 24/03/2026.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.786,31

Contratado(a):
DAIANE DE SOUZA BRAGA – RG 44.***.***-9/SP
EMERSON LEITE PIEKAS – RG 12.***.***-7/PR
GISELE DO ROCIO FARIAS – RG 7.***.***-1/PR
ILMA DE OLIVEIRA SILVA – RG 4.***.***-0/PR
JOANESLY MARCIA SILVA– RG 8.***.***-2/PR
JOCIELEN DO ROCIO CORDEIRO – RG 8.***.***-1/PR
MARIA LUCIA ALVES MORENO – RG 3.***.***-4/PR
NAIRA MENDES DOS SANTOS DA COSTA – RG 6.***.***-5/PR
OLGA MARTINS DE CASTRO – RG 3.***.***-2/PR
OLIVIA RAMOS LULA – RG 7.***.***-9/PR
REGIANE DA COSTA – RG 7.***.***-0/PR
STEFANI DA SILVA SALES – RG 55.***.***-2/SP
VANUSA SANTANA NUNES– RG 6.***.***-7/PR
YASMIN RODRIGUES DE OLIVEIRA – RG 15.***.***-7/PR

Almirante Tamandaré, 24 de março de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:74521999

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 009/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 003/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Educação Infantil 40 Horas - Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 24/03/2025 á 24/03/2026
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 4.867,77
Contratado(a):

ALINE DA SILVA – RG 9.***.***-4/PR
ANA CLEIDE DIAS DA SILVA CALEXTO – RG 3.***.6/AC
ANDREA DE LIMA SANTIAGO GOMES DA SILVA – RG 0.***.***-39/PR
BARBARA CRISTINA MOREIRA – RG 7.***.***-9/PR
BRUNA CAROLINE GEFFER – RG 12.***.***-0/PR
CAMILA MARIA DA SILVEIRA – RG 12.***.***-7/PR
CARLA BIANCA RIBEIRO DE LIMA – RG 13.***.***-0/PR
CÉLIA GOMES SALINO JEROMINE – RG 776.***.***.***-87/PR
CICERA VERONIR DE LIMA MACEDO – RG 19.***.***-0/PR
DULCINEIA FERNANDES FERREIRA – RG 8.015.743-6/PR
ELIENAY GOMES APARICIO – RG 13.***.***-9/AM
EVELIN FERREIRA PINTO – RG 10.***.***- 7/PR
FERNANDA INÁCIO ALVES DE LIMA – RG 7.***.***-8/PR
GISLAINE SANCHES DELFINO ROMANÍSIO – RG 8.***.***-6/PR
INGRID CERQUEIRA BONFIM- RG 40.***.***-8/PR
JANAINA MENDES CARVALHO – RG 9.***.***-7/PR
JULIA CRISTINA URBICK DE CASTRO – RG 13.***.***-5/PR
LEIA DE BARROS NASCIMENTO DE MORAIS – RG 5.***.***-5/PR
LUCIANA DE OLIVEIRA – RG 7.***.***-4/PR
MARIANE TAIDA MENDES – RG 5.***.***-1/PR
MARIZA DE RAMOS – RG 5.***.***-0/PR
MARLI DOS REIS GOIS – RG 6.***.***-8/PR
MALTIDE NOWAK – RG 9.***.***-9/PR
PAULA FERNANDA FERREIRA DE FARIA- RG 12.***.***-0/PR
REGIANE DE OLIVEIRA ALVES LOPES – RG 12.***.***-9/PR
TACIANE DOLIRIA DOS SANTOS MACHADO – RG 13.***.***-0/PR
VALDIRENE UHDRE – RG 4.***.***-7/PR
VANESSA MANSKE FARIAS – RG 8.***.***-0/PR
VIVIANE BATISTA LEITE – RG 7.***.***-8/PR
ZULEIDE APARECIDA RAMOS – RG 7.***.***-0/PR

Almirante Tamandaré, 24 de março de 2025.

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:2C2D3265

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 010/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 003/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Educação Infantil 40 Horas - Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 25/03/2025 á 25/03/2026

Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 4.867,77
Contratado(a):

ADRIANA PEREIRA DO COUTO FURMAN – RG 6.***.***-1/PR
ANA CRISTINA MACHADO LOPES – RG 5.***.***-6/PR
EDINEIA APARECIDA DA SILVA PADILHA – RG 12.***.***-9/PR
GENI PINTO DE LIMA FIORESE – RG 6.***.***-8/PR
LOURDES DE JESUS LARA DE CARVALHO – RG 4.***.***-2/PR
PAMELA RIBEIRO – RG 14.***.***-5/PR
SILVIA LETICIA CORREIA – RG 5.***.***-7/PR
SUELLEN PONTES RODRIGUES – RG 10.***.***-3/PR
TALIA DA SILVA ALMEIDA – RG 076.***.***-60/PR

Almirante Tamandaré, 25 de março de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:26B9355D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 011/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 004/2024 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 01/04/2025 á 01/04/2026
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.518,00
Contratado(a):

FABIANA DA SILVA CONCEIÇÃO – RG 9.***.***-1/PR
JAMIL JOSÉ SOARES – RG 13.***.***-7/PR
JOSILAINI COLETI- RG 11.***.***-7/PR
LUCAS CORDEIRO DA SILVA – RG 12.***.***-7/PR
ROSIMERY PROENÇA DE LIMA– 6.***.***-0/PR
TAYANE CAROLINE TRINDADE – RG 7.***.***-8/PR
THAIS VIVIANE DOS SANTOS- RG 14.***.****-2/PR

Almirante Tamandaré,01 de abril de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:D0B46FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 012/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 012/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 07/04/2025 à 07/04/2026.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.786,31

Contratado(a):
CLEUDIANE MARIA SANTIN– RG 57.***.***-0/SP
MARILDA CORDEIRO CARRAZO– RG 3.***.***-4/PR

Almirante Tamandaré, 07 de abril de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:362383A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 013/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 013/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 002/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **AGENTE DE OPERAÇÕES- PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 07/04/2025 à 07/04/2026.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.786,31

Contratado(a):

ERICA SILVA ALVES – RG 15.***.***-7/PR
ERIKA DE OLIVEIRA DA ROSA– RG 10.***.***-1/PR
JULIANA DIAS – RG 9.***.****-1/PR
MARCELO PEDRO OROWICZ- RG 6.***.***-9/PR
RAFAELA FARIA – RG 12.***.***-2/PR
VANDERLEIA BATISTA – RG 7.***.***-9/PR

Almirante Tamandaré, 07 de abril de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:A0AF990D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 014/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 014/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei

Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições e
stabelecidas no Edital nº 004/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais 20 Horas -Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 07/04/2025 à 07/04/2026.
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.901,66

CONTRATADOS:

BRUNA APARECIDA COIMBRA DA SILVA – RG 10.***.***-5/PR
FRANCINE APARECIDA DE CARVALHO – RG 43.***.***-1/SP
GIDEANE CARIME HORTENCIA DA CONCEIÇÃO – RG 12.***.***-8/PR
INÊS THIEGO FERREIRA – RG 14.***.***-3/MG
MERIANIL DOS REIS GOIS – RG 8.***.***-0/PR
NATANA EZEKIELI JOEKEL VAZ – RG 10.***.***-7/PR
ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA – RG 4.***.***-5/PR

Almirante Tamandaré, 07 de abril de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:92D8FF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 015/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 015/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 003/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Educação Infantil 40 Horas - Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 07/04/2025 á 07/04/2026
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 4.867,77
Contratado(a):

BEATRIZ SOARES DA SILVA – RG 2.***.***1/AM
IVONETE DA SILVA LIBERATO – RG 046.***.***-03/PR
LAURIELI BUENO DA ROCHA – RG 12.***.***-8/PR
LILIAN GONÇALVES GANNAM– RG 3.***.***-0/PR
MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ – RG3.***.***-8/PR
NICOLE COUTINHO GOIS -RG 13.***.***-8/PR
PATRICIA DE FRANÇA DOS SANTOS – RG 8.***.***-3/PR
RAFAELA SANTOS AIRES – RG 13.***.***-6/PR
RAIZA DE OLIVEIRA GRANDINO – RG 10.***.***-3/PR
SARA RODRIGUES LOPES DA CRUZ – RG 14.***.***-4/PR

Almirante Tamandaré, 07 de abril de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:585318C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 016/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 016/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 026/2024 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Educação Infantil 40 Horas – Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 01/04/2025 à 01/04/2026.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 4.867,77
Contratado(a):

ANA CLAUDIA OTAVIO CUNHA – RG 11.*.***-7/PR**
FLÁVIA SIMONE FLORÊNCIO FERRI – RG 8.*.***-9/PR**
SIMONE ROSA DE FREITAS – RG 9.*.***-8/PR**

Almirante Tamandaré,01 de abril de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:B3437B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 017/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 017/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2022 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 01/04/2025 à 01/04/2026.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.786,31

Contratado(a):
LETICIA DE SOUZA PEREIRA - RG 14.*.***-8/PR**

Almirante Tamandaré, 01 de abril de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:5279A9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 018/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 018/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 003/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Educação Infantil 40 Horas - Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 07/04/2025 á 07/04/2026
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 4.867,77
Contratado(a):

LETICIA DE SOUZA PEREIRA – RG 14.***.***-8/PR

Almirante Tamandaré, 07 de abril de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:7BFE105F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 019/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 019/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 003/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Educação Infantil 40 Horas - Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 08/04/2025 á 08/04/2026
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 4.867,77
Contratado(a):

BRIGIDA CRISTINA BARBOSA DA SILVA – RG 14.***.***-3/PR
ESTER DE OLIVEIRA – RG 8.***.***-5/PR
GRACIELE SOCORRO DA SILVA ROCHA – RG 12.***.***-7/PR
JULIANA DE CASSIA SCREMIN – RG 7.***.***-0/PR
ROSANGELA RIBEIRO DE SOUZA PEREIRA – RG 7.***.***-4/PR

Almirante Tamandaré, 08 de abril de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:66309C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 020/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 020/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 026/2024 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Educação Infantil 40 Horas – Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 24/04/2025 à 24/04/2026.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 4.867,77
Contratado(a):

RODRIGO ADAMCZWSKI OTT – RG 8.*.***-1/PR**
MIRELLA MANOSSO – RG 13*.***-3/PR**

Almirante Tamandaré, 24 de abril de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:AFA4CB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 023/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 023/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 02/04/2025 à 02/04/2026.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.786,31

Contratado(a):
CLEUDIANE MARIA SANTIN– RG 57.***.***-0/SP
MARILDA CORDEIRO CARRAZO– RG 3.***.***-4/PR

Almirante Tamandaré, 07 de abril de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:E19EB185

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO Nº58

RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO Nº58

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 058/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA DINEI JOSÉ DOS SANTOS – CNPJ: 40.780.088/0001-26.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Rua cantu, 180, Altamira do Paraná, PR, CEP 85.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o no 78.069.143/0001-47, neste ato representada pela **Prefeita Elza Aparecida da Silva**, portadora da Cédula de Identidade no 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o no 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, no 74, centro, Altamira do Paraná -PR e a empresa **DINEI JOSÉ DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº40.780.088/0001-26, localizada à rua Tereza Altina de Oliveira, QD02, centro da cidade de Altamira do Paraná – PR, CEP:85.280-000, doravante. Neste ato representada por Sr. Dinei José dos Santos, inscrito no CPF:797.970.249-20, portador da carteira de identidade nº5860350-3, residente e domiciliado na rua Tereza Altina de Oliveira, QD02, centro da cidade de Altamira do Paraná – PR, e-mail: dineijsantos1999@gmail.com e telefone (44) 9872-8487, doravante denominada contratada, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº027/2024, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIFICAÇÃO DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO

Onde se lê:
"0 presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário de R$15.031,24 (quinze mil e trinta e um reais e vinte quatro centavos). com objetivo de acréscimo no objeto contratado, com a previsão de pagamento de acordo com o cronograma acordado."
Leia-se:
"0 presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário de R$17.040,65 (dezessete mil e quarenta reais e sessenta e cinco centavos). com objetivo de acréscimo no objeto contratado, com a previsão de pagamento de acordo com o cronograma acordado."

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÃO

Ficam mantidas e retificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato e do Termo Aditivo, que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

Altamira do Paraná, 24 de abril de 2025

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

SR. DINEI JOSÉ DOS SANTOS
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:758ECA12

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 32/2025 DE 11/04/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
139 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
235 - 3.3.90.30.00.00 787 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0053.2.082 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS
280 - 3.3.90.32.00.00 856 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.17.511.0029.1.100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
335 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
354 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
Total Suplementação: 60.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposiçõesem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 11 de Abril de2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:12CE5B22

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 33/2025 DE 11/04/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

328 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
351 - 3.3.90.30.00.00 504 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
Total Suplementação: 90.000,00
Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
35 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 60.000,00
1000
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
321 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
Total Redução: 90.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 11 de Abril de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:C2C434D4

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 34/2025 DE 15/04/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$73.000,00 (setenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
32 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 3.000,00 TERCEIRIZAÇÃO
000
33 - 3.3.90.35.00.00 000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 33.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
107 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 30.000,00
104
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
269 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 4.000,00
000
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
302 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
Total Suplementação: 73.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA
E CONTABILIDADE
51 - 3.3.90.35.00.00 1000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 33.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.063 EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL
216 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL 30.000,00
DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1000
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
300 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL 10.000,00
DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1000
Total Redução: 73.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 15 de Abril de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:DE570268

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 35/2025 DE 17/04/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
146 - 3.3.90.39.00.00 863 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 197.000,00
Total Suplementação: 197.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.03 Convenio SETU - 063/2025 - Fonte: 863 197.000,00
Total da Receita: 197.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 17 de Abril de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:A5782125

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 36/2025 DE 17/04/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
298 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
323 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
10.001.17.511.0029.1.100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
335 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
351 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
Total Suplementação: 124.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 17 de Abril de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:77547A90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO, 4, DE 25/4/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO, 8, DE 22/4/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE AMAPORÃ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO, 4, DE 25 DE ABRIL DE 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO, 8, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Processo Licitatório: 04
Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática – Computador e Notebook para a Câmara Municipal de Vereadores de Amaporã
Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os atos praticados no âmbito do Processo Licitatório nº 04, o(a) **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Aldair Francisco Caldeira** , no exercício de sua competência legal e considerando o parecer da Comissão de Licitação, RESOLVE:
1. HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório acima referido, conforme decidido pela Comissão de Licitação, que classificou como vencedora a proposta apresentada pela licitante **Redenet Informática**, inscrita no **CNPJ/CPF nº 08380787/0001-76**, pelo valor de **R$ 10.790,00 (dez mil setecentos e noventa reais)** e nas demais condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora.
2. ADJUDICAR à licitante **Redenet Informática** o objeto da licitação, consistente na **Aquisição de Equipamentos de Informática – Computador e Notebook para a Câmara Municipal de Vereadores de Amaporã**, para execução conforme os termos e prazos definidos no Edital
3. PUBLICAR o presente Termo de Homologação e Adjudicação no site da câmara e no Diário Oficial dos municípios do Paraná, assegurando a transparência e a publicidade dos atos administrativos, em atendimento ao artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Amaporã, 25 de Abril de 2025

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:C703CAB4

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 105/2025

Exercício:2025
Decreto nº 105/2025 de 28/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2024 de 18/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.361.0013.2.043.		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	
829 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.001.12.361.0013.2.049.		Manter o Transporte Escolar	
830 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
08.003.12.365.0013.2.048.		Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	
828 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		Total Suplementação:	**55.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	55.000,00
	Total da Receita:	**55.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:DA50E365

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 127/2025
ID Nº 3426

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, SENDO A SOMOS IGUAIS BANDA SHOW, PARA SE APRESENTAR NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR NO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, em atendimento à Secretaria de Administração do município de Amaporã/PR.

CONTRATADA: N. R. SHOW, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.495.428/0001-6, sediada na Rua 21 de abril, nº 141, Centro, no município de Miraselva/PR, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **Adriano Marcio Pereira Rosa**, sócio-administrador.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE ATUA NO SHOW BUSSINES, NA ÁREA DE PROMOÇÃO DE ESPETÁCULO, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR, COM A APRESENTAÇÃO DA SOMOS IGUAIS BANDA SHOW	Serviço	01	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2025, através das dotações abaixo:
I. Gestão/Unidade: 08.004.
II. Fonte de Recursos: 1000 e 1005
III. Programa de Trabalho: 13.392.0011.2055
IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.

Amaporã/PR, 30 de abril de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:5B49A85D

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 128/2025
ID Nº 3427

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de estruturas de apoio destinadas à realização do evento comemorativo ao Dia do Trabalhador, no Município de Amaporã/PR, compreendendo: 01 (uma) estrutura de som e iluminação profissional, 01 (um) palco de 12x8 metros com cobertura de lona antichamas e com gradil nas laterais, com art, 01 (um) painel de led p5 de 6x2 metros, 03 (três) tendas de 8x8 metros com cobertura de lona antichama e 06 (seis) banheiros químicos, sendo unidades masculinas e femininas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Administração.

CONTRATADA: N. R. SHOW, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.495.428/0001-6, sediada na Rua 21 de abril, nº 141, Centro, no município de Miraselva/PR, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **Adriano Marcio Pereira Rosa**, sócio-administrador.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de estrutura de som e iluminação profissional	Serviço	01	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
02	Locação de palco de 12x8 metros com cobertura de lona antichamas e com gradil nas laterais, com art.	Serviço	01	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00
03	Locação de painel de led p5 de 6x2 metros	Serviço	01	R$ 5.300,00	R$ 5.300,00
04	Locação de tenda 8x8 metros com cobertura de lona antichama	Serviço	03	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
05	Locação de banheiro químico (masculino e feminino)	Serviço	06	R$ 700,00	R$ 4.200,00

VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2025, através das dotações abaixo:
I. Gestão/Unidade: 08.004.
II. Fonte de Recursos: 1000 e 1005
III. Programa de Trabalho: 13.392.0011.2055
IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.

Amaporã/PR, 30 de abril de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:0BC9E082

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2026

D E C L A R A Ç Ã O
(Audiência Pública)

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. MARCOS MARIN, no exercício de suas atribuições, DECLARA, que o Município de Amaporã realizou a AUDIÊNCIA PÚBLICA, para demonstração das metas e prioridades para a Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2026, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal n°101/2000 e da Lei Orgânica do Município de Amaporã – PR.

O Convite, foi publicado no Órgão Oficial do Município de Amaporã: Associação dos Municípios do Paraná, nas **Edições: 3252, 3253, 3254 e 3255.**
A referida **AUDIÊNCIA** foi realizada nas dependências da Câmara Municipal, no dia 14 de Abril de 2025, às 16 horas.

Amaporã, 22 de abril 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:87713929

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 SRP Nº 014/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 015/2025
SRP nº 014/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 015/2025**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 092/2025, com abertura em **03/04/2025** e sendo o critério de julgamento o menor preço por lote/item, que tem como objeto Registro de Preços para futuras **de peças e acessórios em geral, de elétrica e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de óleos lubrificantes, graxas fluidos em geral e filtros originais ou de reposição originais dos veículos da frota municipal do município de Amaporã.**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitada e vencedora do certame a empresa:

SOCIEDADE ELETRICA, inscrita no CNPJ sob nº79.697.314/0001-45. vencedora do **Lote 01** – Peças-12,30% - Serviços- 28,70%; **Lote 02 -** Peças-12,30% - Serviços- 28,70%; **Lote 03 -** Peças-12% - Serviços- 28%; **Lote 04 -** Peças-11,40% - Serviços- 26,60%;**Lote 05 -** Peças-10,50% - Serviços- 24,50%; **Lote 06 -** Peças-10,50% - Serviços- 24,50%;**Lote 07 -** Peças-1,80% - Serviços- 4,20%; **Lote 09 -** Peças-3% - Serviços- 7%;**Lote 11 -** Peças-3% - Serviços- 7%; **Lote 13-** Peças-0,3% - Serviços- 0,7%;**Lote 14** – Peças-2,40% - Serviços- 28,70; **Lote 15 –** Peças-2,40% - Serviços- 5,60%;**Lote 16** Peças-2,40% - Serviços- 5,60%; **Lote 17-** Peças-2,40% - Serviços- 5,60%;**Lote 18 -** Peças-2,40% - Serviços- 5,60%; **Lote 19 -** Peças-2,40% - Serviços- 5,60%;**Lote 20**- Peças-2,40% - Serviços- 5,60%; **Lote 22 -** Peças-2,40% - Serviços- 5,60%;**Lote 24**- Peças-4,50% - Serviços- 10,50%;

SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº21.487.807/0001-70, vencedora do **Lote 08**- Peças-2,40% - Serviços- 5,60%; **Lote 10 -** Peças-2,40% - Serviços- 5,60%; **Lote 12 -** Peças-2,40% - Serviços- 5,60%; **Lote 21 -** Peças-3% - Serviços- 7%; **Lote 23 -** Peças-3% - Serviços- 7%; **Lote 30 -** Óleos -15% -**Lote 42 -** Peças- 10% - **Lote 43 –** Oleos-3% **Lote 44 –** Óleos- 3%; **Lote 45-** Óleos -16%; **Lote 46** – Óleos- 3%**; Lote 47 –** Oleos-3%

COMERCIO DE COMBUSTIVEL, inscrita no CNPJ sob nº 07.523.780/0001-92, vencedora do **Lote 25** – Óleos 53%; **Lote 26 –** Óleos- 50%**; Lote 27 –** Óleos 62%; **Lote 28 -** Óleos 30%; **Lote 29 -** Óleos 20%; **Lote 31 -** Óleos -20%; **Lote 32 -** Óleos 27%; **Lote 33 -** Óleos 27%**; Lote 34 -** Óleos 30%**; Lote 35-** Óleos 31%; **Lote 37**– Óleos 31%**; Lote 38 –** Óleos 31%; **Lote 41** - Óleos 31%**; Lote 48-** Óleos 1%**; Lote 49** Óleos - 48%**;**

VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 07.257.649/0001-31. vencedora do **Lote 36 -** Óleos -32%**; Lote 39-** Óleos -31%; **Lote 40 –** Óleos- 31%;

A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento de peças e acessórios em geral, de elétrica e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de óleos lubrificantes, graxas fluídos em geral e filtros originais ou de reposição originais dos veículos da frota municipal do município de Amaporã, parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 30 de Abril de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:D6E58E96

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2025

PORTARIA Nº 146/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde de Pessoa da Familia e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 13 (treze) dias de Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família à Servidora Pública Sra. **ERIKA MORAES BONI,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** a partir de **28/04/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:22989105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.080/2025

LEI N. 1.080, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Amaporã e altera o art. 23 da Lei Municipal nº 276/2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 23 da Lei Municipal nº 276/2009, que passará a vigorar da seguinte forma:

Art. 23. A remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares será de R$ 1.684,98 (mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), a partir da vigência desta Lei, sendo assegurada sua recomposição anual, nos mesmos índices e período dos servidores do poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A percepção da remuneração não gera vínculo empregatício com o Município, nos termos da legislação vigente."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, 30 de abril de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4DC7CACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 747, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Vereador VAGNER FERNANDO GUSSON, em viagem à CURITIBA.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL nº 1.068/2023 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º– CONCEDER o valor correspondente a **03 (três) DIÁRIAS com valor integral,** em deslocamento à CAPITAL DO ESTADO, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.068/2023, ao vereador relacionado abaixo, para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Nome:**VAGNER FERNANDO GUSSON**
Cargo: Vereador – 9ª Legislatura 2025/2028
Data: **27/04/2025 à 30/04/2025 (domingo à quarta-feira)**
Destino: CURITIBA/PR (capital)
Deslocamento: Veículo Oficial do Município
Objetivo da Viagem: ***Participar em conjunto com o Prefeito Municipal ARILSON BATISTA DE SOUZA na 2ª Edição do Encontro dos Municípios Paranaenses – EMUPAR, Audiências junto aos Órgãos do Governo do Paraná: Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Secretaria de Estado das Cidades – CECID e Audiências com Deputados Estaduais na ALEP: Gugu Bueno, Ademar Traiano e Oziel (Batatinha).***
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas: **03 (três) DIÁRIAS INTEGRAL**
Valor Unitário da Diária Integral: R$ 513,36 – Deslocamento CAPITAL
Valor Total Concedido: **R$ 1.540,08 (um mil, quinhentos e quarenta reais e oito centavos)**

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, de 28 de abril de 2025.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:3ED5AFEE

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 748, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Vereador VALCEIR FELIPE, em viagem à CURITIBA.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL nº 1.068/2023 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º– CONCEDER o valor correspondente a **03 (três) DIÁRIAS com valor integral,** em deslocamento à CAPITAL DO ESTADO, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.068/2023, ao vereador relacionado abaixo, para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Nome: **VALCEIR FELIPE**
Cargo: Vereador – 9ª Legislatura 2025/2028
Data: **27/04/2025 à 30/04/2025 (domingo à quarta-feira)**
Destino: CURITIBA/PR(capital)
Deslocamento: Veículo Oficial do Município
Objetivo da Viagem: ***Participar em conjunto com o Prefeito Municipal ARILSON BATISTA DE SOUZA na 2ª Edição do Encontro dos Municípios Paranaenses – EMUPAR, Audiências junto aos Órgãos do Governo do Paraná: Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Secretaria de Estado das Cidades – CECID e Audiências com Deputados Estaduais na ALEP: Gugu Bueno, Ademar Traiano e Oziel (Batatinha).***
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas:**03 (três) DIÁRIAS INTEGRAL**
Valor Unitário da Diária Integral: R$ 513,36 – Deslocamento CAPITAL
Valor Total Concedido:**R$ 1.540,08 (um mil, quinhentos e quarenta reais e oito centavos)**

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, de 28 de abril de 2025.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:08597F49

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos, incluindo infláveis, com a presença obrigatória de monitores responsáveis pela supervisão e segurança das crianças, além do serviço de produção de algodão doce, para a realização de eventos infantis no Município de Anahy/PR, a serem realizados de forma fracionada, conforme demanda.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **JOHNER RECREACAO E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 14.975.241/0001-60**, com sede na Rua Americo Schio – Filgueiras, 1112 – Jardim Coopagro – CEP: 85.903-540, Toledo/PR, neste ato representada por sua proprietária a Sra. Giane Fernandes Damaceno, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 10.106.894-3 SSP/PR, expedida em 12/07/2004, e do CPF nº. 064.998.749-73, e-mail: andre@johnereventos.com.br, telefone: (45) 99806-0669.

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA CNPJ: 14.975.241/0001-60	R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
VALOR TOTAL		**R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:604A3FF3

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2024 VINCULADO A DISPENSA ELETRÔNICA 012/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação ao Edital do Quarto Termo Aditivo Ao Contrato Administrativo Nº. 048/2024, publicado por meio do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 29 de abril de 2025 – Edição nº. 3265 – Pág. 28, conforme segue:

I – No termo aditivo e extrato:

- ONDE LÊ-SE:
DO OBJETO: Contratação de prestação de serviço de apoio técnico especializado para alguns setores da administração pública, em especial: contabilidade, financeiro, planejamento, patrimônio e demais Departamentos, incluindo o Gabinete do Prefeito, visando dar orientações, treinamentos, apoio técnico nas demandas de alta complexidade.

- LEIA-SE:
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva para os prédios públicos do município de Anahy, compreendendo todos os serviços necessários ao bom funcionamento da parte elétrica dos prédios.

II - Permanecem inalteradas as demais disposições do termo aditivo em questão. Informações: (45) 3249-1149. Anahy-PR, 30 de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:BC7FE730

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 047/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.217.169-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.341.856-2. **CONTRATADA: 24.069.459 JORGE NICOLAU** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Carlos Pierozan, 122, bairro neva, na cidade de Cascavel paraná CEP: 85.802-320, inscrita no **CNPJ nº. 24.069.459/0001-00**, doravante denominada contratada, representada neste ato por seu titular o Sr. Jorge Nicolau, portador da cédula de RG: 3.938.531-7-SSP/PR e CPF nº. 545.735.219-68. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas. Tendo em vista o que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº 011/2024. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Contratação de empresa especializadas para a execução das ações pertinentes aos serviços tipificados prestados pelo departamento de Ação Social as famílias cadastradas no Cadastro Único e atendidas no CRAS, CREAS e equipamentos referenciados. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato através do índice IGP-M de **1,08% (uma vírgula zero oito por cento)** acumulado entre o mês 04/2024 (mês da assinatura do contrato) até o mês 03/2025 (último mês com índice cadastrado), passando o valor global do contrato de **R$ 77.800,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais)** para o valor de **R$ 84.677,22(oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** A prorrogação contratual fora solicitada pela empresa contratada, requerimento do departamento de Ação Social, em consonância com Parecer Jurídico n° 121/2025 e Pesquisa de Mercado em anexo, comprovando a vantajosidade da prorrogação. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:** As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Fórum do mesmo a Comarca de CORBÉLIA/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas. **Anahy/PR, 30 de abril de 2025**.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:9AB4ACCC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2025 VINCULADO A DISPENSA ELETRÔNICA N° 012/2025

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA: CLINICA DA COLUNA REZENDE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida São Luiz, 517, Centro, na cidade de Nova Aurora Paraná, CEP: 85.410-000, inscrita no CNPJ nº. **31.176.855/0001-55,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador o Sr. Mauro Miguel Rezende E Silva, portador da cédula de RG: 6.284.055-2 e CPF nº. 006.780.499-39. **OBJETO**: Contratação de empresa Prestação de serviços de fisioterapia, para atendimento de pacientes na clínica de Fisioterapia do município de Anahy, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, conforme escala elaborada pelo Departamento de Saúde, seguindo as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **PREÇO:** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 40.895,40 (quarenta mil e oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). **PAGAMENTO**: Pagamento sera mensalmente até o 5º dia util do mês subsequente, com apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser enviada para o e-mail: prefanahy_compras@hotmail.com e da Autorização de Fornecimento; e dos documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O Prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO**: Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 23 de abril de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:D146921F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025

OBJETO: Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de Fórmulas Nutricionais para suprir as necessidades existentes nos departamentos Municipais de Saúde e Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 05/05/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 16/05/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 do dia 16/05/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h horas do dia 16/05/2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**. VALOR ESTIMADO:** R$ 1.694.911,35 (um milhão seiscentos e noventa e quatro mil novecentos e onze reais e trinta e cinco centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.
Anahy-PR, 30 de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:C98962B2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.020/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°.003/2022 DE 01/02/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20, a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, A D TALENTOS E SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Adolfo Budach Filho, nº 283, bairro Jardim Tropical, na cidade de Nova Aurora - Paraná**,** inscrita no CNPJ nº. **40.378.256/0001-51,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua Sócia Administradora Proprietária, a Srª. Danielly Cristina Esser, portadora da cédula de RG: 8.621.849-6 e CPF nº. 052.993.289-07. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas. Tendo em vista o que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº. 003/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem e técnico em enfermagem para realização de atendimentos a serem prestados no Centro de Saúde de Anahy, conforme cronograma apresentado pelo Departamento Municipal de Saúde, nas quantidades previstas abaixo. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 06 (seis) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 020/2022 firmado em 03 de março de 2022. A prorrogação compreende o período entre 05/05/2025 à 05/11/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:** Conforme solicitação do Prefeito Municipal, embasado em Parecer Jurídico em anexo. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** o Foro da Comarca de Corbélia - PR, **Anahy-PR, 30 de abril de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:B987FC46

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/2024, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 051/2024, REGISTRO DE PREÇOS 038/2024

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Cep: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, RESIDENTE NA Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20, com fulcro nas normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, vem, através do presente instrumento, declarar a RESCISÃO UNILATERAL da ata de registro de preços nº 140/2024, decorrente do pregão eletrônico nº 051/2024, que tinha como beneficiária a empresa **MATHEUS HENRIQUE SPRISSON MORAES,** com nome de Fantasia Restaurante Quintal, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 52.438.198/0001-93,** com sede na rua Rio Verde, s/n, centro,

ANAHY-PR, neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. Matheus Henrique Sprisson Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 13.778.724-5 SESP/PR e inscrito no CPF nº 095.613.219-71., pelos termos a seguir dispostos: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de empresas para fornecimento parcelado de marmitas e refeições com local apropriado, na cidade de Anahy- PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:** A Ata de Registro de Preços Nº 140/2024 derivada do Pregão Eletrônico nº. 051/2024, Registro de Preços nº 038/2024, será **EXTINTA** por motivo legal, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições expressas; por razões de conveniência da Administração, de modo que confere, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação a ata de Registro de Preços citada. **CLAÚSULA TERCEIRA: JUSTIFICATIVA:** Em conformidade com o Ofício n° 178/2025, verifica-se a **necessidade de extinção da referida Ata**, de modo a resguardar o interesse público. Consoante no disposto no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 trata da extinção unilateral do contrato: "Art. 138. A extinção do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta" Fundamentação explicita em Parecer Jurídico n° 113/2025. **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir questões porventura surgidas presente rescisões, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim, propõe-se a extinção formal da Ata de Registro de Preços nº 140/2024**,** conforme previsão legal, com comunicação aos órgãos participantes e à empresa registrada. **Anahy-PR, 30 de abril de 2024.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:A7B7251C

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.101/2025

Autoriza a cessão temporária de servidores municipais ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR-EMATER.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a ceder, temporariamente, com base no art. 92, II, da Lei Municipal nº 338/2005- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anahy/PR, dois servidores públicos municipais investidos em cargo público de provimento efetivo para a prestação de serviços junto ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR-EMATER.

Parágrafo único. O ato de cessão será realizado através de portaria, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 2ºA cessão dos servidores para o órgão público de que trata o art. 1º desta lei será precedida de Termo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

Art. 3ºEm que pese o disposto no art. 92, I, e § 1º, da Lei Municipal nº 338/2005- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anahy/PR, a cessão dos servidores de que trata esta lei, excepcionalmente, poderá ser para o exercício de funções administrativas e técnicas, e será feita com ônus para o município, podendo ainda envolver servidor em estágio probatório.

Art. 4ºO controle de jornada dos servidores cedidos será realizado pelo município.

Art. 5º As férias dos servidores cedidos serão definidas pelo município, devendo ser concedidas em período no qual importem no menor transtorno à realização do Plano de Trabalho.

Art. 6ºA entidade pública cessionária não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor cedido para o desempenho de função que não esteja compreendida no Termo de Cooperação Técnica.

Art. 7ºA cessão de que trata esta lei terá sua vigência prevista no Termo de Cooperação Técnica, sem prejuízo da possibilidade de revogação a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante razões de interesse público.

Parágrafo único. A extinção da cessão, seja pelo termo final ou por revogação, não gerará direitos ao servidor cedido ou à entidade beneficiada.

Art. 8ºOs servidores cedidos nos termos desta lei farão jus a todos os benefícios e gratificações decorrentes de seu cargo no Município de Anahy.

Art. 9ºAs despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 10.Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos a partir da data de celebração do Termo de Cooperação Técnica.

GABINETE DO PREFEITO DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0F82DD39

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.798/2025.

Designar Servidores Públicos Municipais e Estaduais para comporem a Direção e Equipe Técnica do Programa Municipal de Atendimento Socieducativo (SINASE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 12.594 de Janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor municipal GUSTAVO GALTER GARCIA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.284.128-0/PR, inscrito no CPF sob n.º 070.147.769-59, como Diretor do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo;

Art. 2º DESIGNAR a Servidora municipal DAIANE LUIZA DA SILVA PINTO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.284.143-3/PR, inscrita no CPF sob n.º 065.445.959-26, como Vice Diretora do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo;

Art. 3º DESIGNAR a Servidora municipal ANA PAULA MIRANDA FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 14.696.610-1/PR, inscrita no CPF sob n.º 085.569.479-66, como membra da equipe técnica do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo;

Art. 4º DESIGNAR a Servidora municipal MARLI DO CARMO DE SOUZA PISTUM, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.248.138-0/PR, inscrita no CPF sob n.º 005.597.539-93, como membra da equipe técnica do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo;

Art. 5º DESIGNAR a Servidora municipal ELAINE JANDREY BEZERRA portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.272.805-1/PR, inscrita no CPF sob n.º 865.507.809-34, como membra do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo;

Art. 6º DESIGNAR a Servidora estadual LILIANE CREPALDI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.496.090-1/PR, inscrita no CPF sob n.º 087.656.049-46, como membra da equipe técnica do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo;

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:774D955A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.799/2025.

Exonera servidor comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 30 de abril de 2025, o servidor comissionado Leone Aparecido dos Santos, portador do RG. 10.777.011-9/PR, matrícula funcional nº 10103/2, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo; nomeado para o cargo de chefe de equipe, através da Portaria nº 6.030, de 07 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:21EBF4C7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.800/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07 de outubro de 2021 e 1.067 de 21 de dezembro de 2023, e pelo Decreto nº 2.267 de 05/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor comissionado Henrique de Rezende Taveira, chefe de divisão, portador do RG. 10.581.968-4/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 12081/1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	02 de maio de 2025.
Destino:	Londrina/PR
Objetivo:	Transportar com o veículo TRACKER placa: SEP1B95, o paciente Nathan Gabriel de Camargo e acompanhante, que passará por consulta pediátrica, no Hospital Infantil Sagrada Família.
Memorando nº	055/2025
Quant. de Diária:	01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9B639091

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), realizada às quinze horas do dia vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do FUNPESPA. Acompanharam e participaram da reunião: André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA, Carlos Henrique Claro de Carvalho, Vice-Presidente e Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio, Luiz Eduardo de Lima Generoso, Advogado e os Conselheiros Leônidas de Resende Teixeira, Stephanie dos Santos Papini, Silvane Marcela Mazur, Aurenilson Cipriano e Marissol Angélica Felix. Justificaram as ausências: Denise Andreoti Mendes, Glaucia Aparecida da Silva Prezoto, Mikaely Alves Moreira, Taciana de Souza e Fernando Previato Bazzo (motivo trabalho). A ata da reunião anterior foi aprovada pelos Conselheiros e publicada na edição nº 3248 de 02/04/2025, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. André iniciou a reunião apresentando os dados relativos aos investimentos, sendo que no mês de março o FUNPESPA obteve um retorno positivo no mês, no valor de R$ 846.738,04 (oitocentos e quarenta e seis mil setecentos e trinta e oito reais e quatro centavos) sendo que desse montante R$ 569.310,07 (quinhentos e sessenta e nove mil trezentos e dez reais e sete centavos) foi retorno positivo da renda fixa, R$ 372.566,28 (trezentos e setenta e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos) retorno positivo da renda variável e R$ 95.138,31 (noventa e cinco mil cento e trinta e oito reais e trinta e um centavos) retorno negativo no segmento de investimentos no exterior O Ibovespa, principal índice da B3 (Bolsa de Valores de São Paulo), apresentou um desempenho positive em março, acumulando uma valorização de 6,08% e alcançando os 130 mil pontos. Esse movimento de valorização do Ibovespa é reflexo de uma migração de investimentos dos Estados Unidos para outras geografias, como o Brasil, devido às incertezas relacionadas às políticas comerciais implementadas até agora pelo presidente americano, Donald Trump. Até o dia 25 de março, o Brasil registrou uma entrada líquida de recursos superior a R$ 4 bilhões, destacando osinvestidores estrangeiroscomo os principais motores da valorização do Ibovespa no curto prazo. Eles continuam representando mais de 50% do volume negociado na bolsa, conforme dados da B3. Como os investidores em geral estão cientes que ospapéis da bolsaestão baratos, eles compram na medida que percebem que o ciclo da alta de juros (atualmente em 14,25%) está chegando no final. Em 31/03/2025 o saldo da carteira do FUNPESPA era de R$ 75.990.245,44 (setenta e cinco milhões novecentos e noventa mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). A carteira está distribuída da seguinte forma: 79,48% em renda fixa, 18,70% em renda variável e 1,82% em investimentos no exterior. A gestão e administração dos recursos se encontram alocadas desta forma: 39,91% no Banco do Brasil; 39,11% na Caixa Econômica Federal; 18,11% no Itaú Unibanco e 2,87% no

Sicredi. A meta atuarial (IPCA + 5,47% a.a.) no mês de março ficou em 0,96% e o retorno foi de 1,14%. No ano a meta está em 3,36% e o retorno em 3,11%, o que representa em valores o total de R$ 2.281.629,92 (dois milhões duzentos e oitenta e um mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos). André informou a todos que no mês de março houve a liquidação e encerramento do Fundo de Investimento em Participação Imobiliário Multiestratégia Paraná REC, sendo que na data do dia 21 de março de 2025 foi observada uma variação na precificação das cotas do Fundo no importe de – 75,56 (menos setenta e cinco vírgula cinquenta e seis por cento), tendo em vista a baixa de ativos em carteira referente a TECH CAMPO LIMPO, bem como a finalização do plano de liquidação aprovada em Assembleia Geral de Cotista realizada em 05 de julho de 2022. A amortização recebida pelo Funpespa na data de 31 de março de 2025 foi de R$ 32.055,25 (trinta e dois mil e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) e cada cotista recebeu o valor proporcional ao seu número de cotas. Foi apresentado e depois aprovado pelos Conselheiros, o Parecer do Comitê de Investimentos da competência de março de 2025. André apresentou os dados do balanço do mês de março de 2025, em que o total de entradas foi de R$ 3.005.521,87 (três milhões cinco mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos) que são receitas advindas da soma da parte funcional dos servidores ativos (Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae), inativos e pensionistas, da parte patronal (Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae), rendimentos de aplicações, compensação previdenciária, parcelamento, aporte, assim como a transferência que a Prefeitura repassa para pagamento das aposentadorias e pensões de sua responsabilidade menos a variação negativa das aplicações. Na sequência apresentou o total das saídas: R$ 1.791.483,87 (um milhão setecentos e noventa e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos) que são as despesas com as aposentadorias, pensões, folha de pagamento, o PASEP, despesas de manutenção como água, luz, telefone, os sistemas, as assessorias, aluguel e compensação previdenciária. Considerando as entradas e saídas constatou-se um superávit de R$ 1.214.038,00 (um milhão duzentos e quatorze mil e trinta e oito reais). A receita da taxa de administração foi de R$ 75.401,77 (setenta e cinco mil quatrocentos e um reais e setenta e sete centavos) e a despesa foi de R$ 60.548,86 (sessenta mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Havendo qualquer dúvida, André pediu para nos encaminhar. Desde a data da última reunião tivemos a concessão de um benefício, no dia 09/04 aposentadoria por tempo de contribuição para Cleber Antonio Pavanelli, no cargo de Engenheiro Agrônomo. André apresentou os dados da Avaliação Atuarial 2025, feito pela empresa CALC – Consultoria Atuarial e Contábil Ltda. O valor do déficit técnico atuarial encontrado foi de R$ 258.907.558,74 (duzentos e cinquenta e oito milhões novecentos e sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos) cujo a sua quitação está prevista no Plano de Amortização que se finda em 2055. O valor do pagamento do aporte previsto para o ano de 2025 é de R$ 12.344.480,05 (doze milhões trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos), sendo o mesmo valor aprovado pela Lei Municipal nº 3.855 de 17/09/2024 e que já vem sendo pago pelo município. Os valores previstos para o pagamento do aporte nos anos de 2026 e 2027 também são os mesmos valores constantes na referida lei. André já encaminhou a avaliação para a Prefeita, conversou com ela e com o Secretário de Finanças, que estão cientes dos valores e vão decidir se neste ano irão fazer outra avaliação atuarial. André informou que o Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA já foi enviado na data de 31 de março de 2025 e que a lei tem que ser aprovada até o mês de dezembro desse ano. A continuação da leitura e revisão da Lei Municipal nº 2.194 de 05 de maio de 2011 ficou para a próxima reunião. Marissol pediu para falar com a Prefeita sobre o pagamento de "jetons" aos Conselheiros, André disse que irá conversar com ela sobre o assunto. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassie agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião, a qual foi redigida por mim, Leônidas de Resende Teixeira, Secretário *ad hoc*, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice- Presidente Do FUNPESPA

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:8A1B033D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.191 DE 30 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 05 de maio de 2025, ao Servidor Público Municipal **PAULO GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de
TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: **04-04-2024 a 03-04-2025**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:9E1EABF7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.787 DE 30 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenho não processado, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, tendo em vista os artigos. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, artigo 36 da lei 4.320/64, artigos 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;
Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de **R$ 28.689,76 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos),** referentes a saldo de empenho não processado do exercício de 2024, conforme abaixo:

Empenho	Credor	Fonte	Valor R$
4728/2024	Neves Engenharia – Projetos e Construções Ltda	3501	17.960,00
4794/2024	Neves Engenharia – Projetos e Construções Ltda	3501	10.658,00
2386/2024	Dimalab Eletronics do Brasil	1494	71,76
	Soma		**28.689,76**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B2897C0F

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 411.320,24 (quatrocentos e onze mil trezentos e vinte reais e vinte e quatro centavos) referente ao Convênio 683/2024 SECID – Pavimentação De Diversas Ruas.
Data: 14 de março de 2025.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:3597F648

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° E 2°TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 034/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **29/04/2025** e término em**28/04/2026,** com fundamento no Art. 107 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto –Reajustede Valores na importância de **R$ 62.251,20**(sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), com fundamento no Art. 106 , I e II Da Lei 14.133/2021

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:29.04.2025

PREGÃO ELETRÔNICON° 008/2024

ASSINATURAS:
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

ULISSES RIBEIRO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B9E1DE9D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 39.555,51** (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, de **30.04.2025 a 29.04.2026.**

DATA: 30.04.2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

PAULO ROBERTO DE CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A5F59D7D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.190 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JOSÉ CARLOS FIGUEIROBA KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOI		
Fiscal Substituto:	LEANDRO FARIA DIAS LUIZ ANTONIO DE AGUIAR REGINALDO REINALDO THIAGO ELIAS DOS SANTOS		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Contrato nº	057/2025	**VIGÊNCIA:**	30.04.2025 a 29.04.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	017/2025		
Contratado:	**PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 39.555,51**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:95332007

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 026/2025– PSS – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ANTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR DE ARTES, objeto do Edital nº 004/2024, homologado em 09 de Abril de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 06 de MAIO de 2025, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidato convocado:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
46º	TAISA APARECIDA IGINO DALOSSI
47º	RAFAELLA MADÓGLIO STEFANUTO

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 004/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 30 de ABRIL de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:FA27941D

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 043/2025 CONCURSO 001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE - EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do CONCURSO PÚBLICO 001/2023, objeto do Edital nº 001/2023, homologado em 21 de fevereiro de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 7 de maio de 2025, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:

Cargo: Pedagogo

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
PCD 1º	ISABEL CRISTINA XAVIER BILAR

*O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 30 de Abril de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:C3565959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026 – 2025 – SRP - REPUBLICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS NÃO ARMADA, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A SAMAE.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 05/05/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59 min do dia 20/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 20/05/2025.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 30 de abril de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:577A398A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
ACRESCENTA DISPOSITIVOS AS COMPETÊNCIAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA Nº 044

SÚMULA: ACRESCENTA DISPOSITIVOS AS COMPETÊNCIAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, nos termos do artigo 70, inciso II, § 1º e 2º da LOMA, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Antonina.

Art. 1º - Acrescenta-se o inciso XXVIII ao art. 98, da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

XXVIII – homologar as licitações e firmar contratos administrativos municipais, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão.
Art. 2º - Os parágrafos 1º e 2º, do art. 98, da Lei Orgânica do Município, passam a ter a seguinte redação:
§ 1º O Prefeito Municipal poderá delegar as atribuições previstas nos incisos XIII, XXIII, XXIV e XXVIII deste artigo.

§ 2º O Prefeito Municipal, autoridade delegante, poderá, a qualquer momento, segundo seu critério, avocar a si a competência delegada.

Art. 3º - Acrescenta-se o parágrafo 3º, ao art. 98, da Lei Orgânica do Município que passa a ter a seguinte redação:

§ 3º O ato de delegação especificará as matérias e poderes transferidos, os limites da atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação e o recurso cabível, podendo conter ressalva de exercício da atribuição delegada, sendo que os atos e decisões praticados por delegação considerar-se-ão editadas pelo delegado e de responsabilidade deste.

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica do Município de Antonina entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA - Plenário Salvador dos Santos Picanço, em 22 de abril de 2025.

YURI YORIAKI OSAKI
Presidente

JUÇARA ALVES XAVIER
1ª Secretária

VALMIR JOSÉ DE GODOI
VicePresidente

JOSÉ ALVES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:70C7FBBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR
ÓRGÃO GERENCIADOR: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina Paraná-SAMAE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Coleta (Sucção), Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos de Esgoto da Estação de Tratamento de Esgoto do Batel, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 07/05/2025 às 08h30min do dia 21/05/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/05/2025às 09h00.
DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF). O Município de Antoninautilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Loginpara realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar
download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoese obter informaçõesEXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail:licitacao@antonina.pr.gov.br.
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 30 de abril de 2025.

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Diretor Geral - SAMAE

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:42B2993E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação deserviços de limpezae roçadano Município de Antonina/Paraná, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 07/05/2025 às 13h30min do dia 21/05/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:21/05/2025às 14h00
DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF). O Município de Antoninautilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Loginpara realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar
download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoese obter informaçõesEXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail:licitacao@antonina.pr.gov.br.
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 30 de abril de 2025.

MURYLO NEMER DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:9DBC24C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOSNº010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de hospedagem, por meio do fornecimento de diárias, conforme demanda, com vistas a atender às necessidades da

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Licitação exclusiva para ME/EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 07/05/2025 às 08h30min do dia 19/05/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/05/2025às 09h00

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF). O Município de Antoninautilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Loginpara realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar
download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoese obter informaçõesEXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail:licitacao@antonina.pr.gov.br
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 30 de abril de 2025.

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Público

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:92427620

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2025

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços técnicos e operacionais para fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias para os eventos culturais e turísticos realizados no município de Antonina durante o mês de maio de 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDORES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
EMPRESA: JOTA 1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
CNPJ N. º 40.050.950/0001-45
LOTE: 08
NO VALOR TOTAL DE R$ 7.472,60 (sete mil, quatrocentos e setenta e dois e sessenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025
EMPRESA: KLEIN LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA ME
CNPJ N.º 07.454.892/0001-40
LOTE: 07
NO VALOR TOTAL DE R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
EMPRESA: SMD EVENTOS LTDA
CNPJ N. º 08.113.400/0001-15
LOTE: 03, itens (01, 02, 03, 04 ,05 e 06)
NO VALOR TOTAL DE R$ 52.850,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025
EMPRESA: ART SOM EVENTOS EIRELI
CNPJ: 07.940.757/0001-04
LOTE: 06, itens (01 e 02)
NO VALOR TOTAL DE R$ 16.990,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 29/04/2025.

ASSINADO PELA: SRA ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. THIAGO AFONSO DE SOUZA, SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO; SR. JARDEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO OLIVEIRA, PELA EMPRESA JOTA 1 COLUÇÕES INTEGRADAS LTDA; SR ÁCACIO LEANDRO KLEIN, PELA EMPRESA KLEIN LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA ME; SRA. SIRLEY MILOGRANA DEMARCHI, PELA EMPRESA SMD EVENTOS LTDA, SR. MARCO AURELIO FERNANDES DA SILVA, PELA EMPRESA ART SOM EVENTOS EIRELI.

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:07AADAAD

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO ASSUNTO: 1º PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2022 REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

DO OBJETO: 1ª Prorrogação do Contrato Nº. 06/2022, referente a Contratação de Empresa Especializada em Análises Laboratoriais e Fornecimento de Relatórios de Qualidade de água e Efluente, Em Atendimento à Portaria GM/MS Nº 888/2021 e Resolução CONAMA Nº 430/2011.

CONTRATADA: LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 81.322.141/0001-22, estabelecida na Rua Pará, nº 50, Bairro Itoupava Seca, Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

DA JUSTIFICATIVA: Assessoria de Gestão e Planejamento alega que a presente prorrogação do Contrato nº 006/2022 mostra-se imperiosa em virtude da natureza essencial dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, órgão incumbido da captação, tratamento e distribuição de água, bem como da coleta, tratamento e destinação final dos esgotos sanitários no município de Antonina. Considerando que tais atividades se enquadram como serviços públicos essenciais – indispensáveis para a satisfação das necessidades inadiáveis da comunidade –, justifica-se a continuidade do monitoramento rigoroso da qualidade da água e dos efluentes, em conformidade com as normativas e exigências dos órgãos reguladores, garantindo, assim, a segurança sanitária da população. Ademais, a manutenção dos serviços contratados revela-se economicamente vantajosa, corroborando a necessidade de prorrogação do referido contrato para assegurar a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais.

DO VALOR: R$ 466.930,93 (quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta reais e noventa e três centavos).

DO PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.

DA BASE LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações

DA AUTORIZAÇÃO: Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO da 5ª prorrogação do Contrato em epígrafe.

Antonina, 30 de abril de 2025.

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 21/2025

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:7C377361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 02/2025 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 02/2025

Faz saber nos moldes do art.18 e do art. 28, l. 5. 3, do Código de Posturas do Município de Antonina, a lavratura do Auto de Infração em decorrência da irregularidade ao art. 62, Lei nº 26/2008, em desfavor dos proprietários, ou dos posseiros, dos imóveis que não cumpriram com o Edital de Notificação nº 03/2025.
O prazo para apresentar defesa contra o Auto de Infração será de 10 dias úteis a partir da data desta publicação, como disposto no art 24. do Código de Posturas do Município de Antonina:

Nº DO AUTO:	02/2025	**GRAU:**	INFRAÇÃO MÍNIMA
INFRAÇÃO:	Art. 62	**LEI:**	26/2008
MULTA:	10 UPM	**VALOR:**	R$ 1.225, 40
QUADRA:	119	**LOTE:**	343
ENDEREÇO:	Rua Elias Salomão, nº 88, Penha.	**IMÓVEL:**	2490
PROPRIETÁRIO/POSSEIRO:	Elizabeth R.G.R.	**CPF:**	2**.*7*.2**-0*

Nº DO AUTO:	02/2025	**GRAU:**	INFRAÇÃO MÍNIMA
INFRAÇÃO:	Art. 62	**LEI:**	26/2008
MULTA:	10 UPM	**VALOR:**	R$ 1.225, 40
QUADRA:	37	**LOTE:**	122
ENDEREÇO:	Rua Antenor Máximo Cordeiro, nº 17, Batel.	**IMÓVEL:**	7527
PROPRIETÁRIO/POSSEIRO:	Espólio de Rubeval de L.	**CPF:**	1**.*9*.2**-5*

Nº DO AUTO:	02/2025	**GRAU:**	INFRAÇÃO MÍNIMA
INFRAÇÃO:	Art. 62	**LEI:**	26/2008
MULTA:	10 UPM	**VALOR:**	R$ 1.225, 40
QUADRA	73	**LOTE:**	72
ENDEREÇO:	Rua Profº Yolanda Pinto, nº 257, Jardim Maria Luiza	**IMÓVEL:**	1660
PROPRIETÁRIO/POSSEIRO:	Eny. M. S.	**CPF:**	0**.*4*.5**-3*

Vencido o prazo da defesa e havendo débito após 30 dias do Auto de Infração, a multa será inscrita em Dívida Ativa do Município podendo ter imediata cobrança administrativa ou judicial, acumulada de juros e correção monetária, conforme art. 62, inciso 2, da Lei nº 26/2008 e leis correlatas.

Antonina, 30 de abril de 2025.

LARISSA GOMES DOS SANTOS
Agente Fiscal Tributário

MURYLO NEMER DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 19/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C9040B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2025

A Secretaria do Meio Ambiente no uso das suas atribuições e em observância as disposições legais e aos devidos procedimentos administrativos, vem por meio deste edital **NOTIFICAR** proprietário/posseiro de imóvel urbano a cumprir com os dispositivos contidos no Capítulo III – Da Higiene das Habitações, art. 62, do Código de Posturas do Município de Antonina. O notificado a seguir deve realizar a limpeza de sua propriedade dentro do prazo de 10 (quinze) dias úteis a partir da data desta publicação:

Nº	Cadastro	Proprietário/Posseiro	Cadastro de Imóvel	Endereço
9	14189	Caio Cesar Buck Fonseca	2578	Rua Hirochi Yakashima, nº 14, Penha, Antonina/PR.
9	14190	Mario Shiguemitu Yamasaki	7216	Rua Profº Elysio de Oliveira Viana, n° 1107, Tucunduva, Antonina/PR.
9	14192	Inimias Crisostimo	3201	Rua Sawely Archipow, S/N, Tucunduva, Antonina/PR.
9	14192	Inimias Crisostimo	3202	Rua Sawely Archipow, S/N, Tucunduva, Antonina/PR.
9	14192	Inimias Crisostimo	3190	Rua Laertes Schilipake, n° 91, Tucunduva, Antonina/PR.
9	14192	Inimias Crisostimo	3191	Rua Laertes Schilipake, n° 79, Tucunduva, Antonina/PR.

Ficará sujeito às penalidades contidas no Capítulo III – Da Higiene das Habitações, do Código de Posturas do Município de Antonina, o notificado que não cumprir com a limpeza do imóvel citado.
Antonina, 30 de abril de 2025.

LARISSA GOMES DOS SANTOS
Agente Fiscal Tributário

MURYLO NEMER DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n° 019/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:639F112A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 064/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 064/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, CNPJ/MF: 11.327.892/0001-56.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições medicamentos para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.32.00.00. - 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Claudete Dos Santos Possamai.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:0BF571C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 052/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 052/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ/MF: 39.610.184/0001-47.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições medicamentos para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 52.636,10 (cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e dez centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.32.00.00. - 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Cezar Ferreira Da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:DA638180

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - PE 039/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 168/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: BTZ BANK LTDA- CNPJ/MF: 77.557.213/0001-43,
CLAÚSULA PRIMEIRA: Considerando, o reajuste no valor repassado à contratada, pelo percentual de 3,9673%, conforme índice INPC/IBGE constante no aditivo anterior; fica ratificado o valor da recarga dos cartões eletrônicos de benefícios eventuais que desde 10/09/2024 passou a ser de R$ 155,95 (Cento e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) por recarga
CLAÚSULA SEGUNDA: A Contratada fica obrigada a efetuar o pagamento aos beneficiários, das diferenças de valores pagos a menor nos meses anteriores, conforme relação a ser encaminhada pelo Departamento de Cidadania e Bem Estar Social.
CLAÚSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 168/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 039/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e BTZ Bank LTDA
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:D55720A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 055/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 055/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 54.388.280/0001-86.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições medicamentos para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.818,97 (cinco mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e sete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.32.00.00. - 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Natiele Tomazeli Borges.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:295C901E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 057/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 057/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SANTO REMEDIO - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF: 28.643.008/0001-95.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições medicamentos para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.424,04 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.32.00.00. - 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Vania Szymanski.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:4DC98810

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 058/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 058/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 51.892.897/0001-46.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições medicamentos para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.32.00.00. - 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jerusa Aparecida Pitt Baseggio.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:1718DC15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 063/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 063/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: LICI EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF: 40.657.992/0001-49.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições medicamentos para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.239,00 (um mil, duzentos e trinta e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.32.00.00. - 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Waldir Eschberger Junior.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:CF73FE35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PE 013/2025

AVISO DE SUSPENSÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; considerando o pedido de esclarecimentos e de impugnação, impetrados pela licitante, sobre a descrição dos itens 08 e 12, exigida nesse processo, **tendo por objeto a** Aquisição de leites e dietas, para suprimento de demandas de pacientes atendidos pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Astorga **- Obs: A nova data e horário de abertura da sessão, estarão disponíveis no site www.astorga.pr.gov.br, www.gov.br/compras e também serão publicados no Órgão Oficial de Divulgação do Município - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.**
Astorga, 30 de abril de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:7EDB2FBD

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE ANULAÇÃO DO PE 022/2025

AVISO DE ANULAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; torna público, a **ANULAÇÂO** do procedimento licitatório supra mencionado conforme despacho da Pregoeira, cujo objeto é a Contratação de equipes linha viva para manejo da arborização pública viária compreendendo a execução dos serviços de intervenção fitossanitária, independente de altura de altura e/ou porte da mesma, que estejam em árvores alocadas em área de calçada e sob fiação elétrica de baixa (110/220v) e média tensão (13,8kv), incluindo a poda de manutenção (com limpeza de erva de passarinho e remoção de galhos doentes e desvitalizados de árvores próximas e/ou em conflito com a linha energizada de baixa e média tensão), a intervenção de segurança (com poda de galhos próximos e/ou em conflito com a linha energizada de baixa e média tensão), de vias públicas do município de Astorga.

Astorga, 29 de Abril de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:B0E737F6

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO LEILÃO Nº002/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LEILÃO Nº 002/2025

Considerando o contido na Ata da Sessão e na Declaração da Leiloeira, a Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe, ao arrematante a seguir:

1) HIGOR MENDES VIEIRA, CNPJ: 51.487.174/0001-61, sagrou-se vencedor do Lote 01, com lance de R$ 915,00 (Novecentos e quinze reais), para o valor do aluguel mensal, dentro dos prazos e condições do edital;

2) ANDRESSA FIORESI CANHIZARES PAVIANI, CNPJ: 28.751.510/0001-10, sagrou-se vencedora do Lote 02, com lance de R$ 955,00 (Novecentos e cinquenta e cinco reais), para o valor do aluguel mensal, dentro dos prazos e condições do edital;

Astorga, 30 de Abril de 2025

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:92AD03C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 032/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo Especial do Petróleo	37.895,57	28/04/2025

- Fundo Especial do Petróleo	29.408,68	29/04/2025
- FUNDEB 60%	488.545,96	30/04/2025

Astorga, 30 de abril de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:76B83CEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 607/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **CAMILA SILVA ROSA**, portadora do CPF sob n. 038.584.619-38, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Educação, Símbolo CC-02**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, permanecendo até o dia 30 de abril de 2025, conforme requerimento protocolado sob nº 10499/2025, de 28/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3EFA6564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 604/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
R E S O L V E

CONCEDER à servidora **MIRIAM DE FÁTIMA ROZA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 19 de abril de 2025 e término em 15 de outubro de 2025**, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 1-10506/2025, de 28/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1ED1D1B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 390/2025

PORTARIA N.º 390/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e considerando o Processo Administrativo n.º 10107/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar o adicional de periculosidade de 30% do servidor **ODAIR JOSÉ FERREIRA,** registrado na matrícula n.º 3142-1, ocupante do cargo de "Motorista".
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria n.º 257/2021.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de abril de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:D928349A

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/2025 - CHAMADA PÚBLICA 009/2024

EDITAL Nº 008/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 009/2024, homologado, pelo Decreto nº. 359/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 13232/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 009/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **07/05/2025, às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **PROFESSOR,** efetuar a escolha da vaga ou optar pela desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com o memorando dos Processos 5953/2025 e 10152/2025 da SMECE, às vagas são:

PROFESSOR		
INSTITUIÇÃO	**N° DE VAGAS (1)**	**TURNO**
Escola Municipal Irmã Rosalina	1	Manhã

A escolha da vaga segue rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
128°	MIRELLA PAULA DE CASTRO	15610/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes;
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;

6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 30 de abril de 2025.

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:53F868B6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391/2025

PORTARIA Nº 391/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **SABRINA APARECIDA GONÇALVES**, para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 05/05/2025 a 04/05/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:DD0D8442

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392/2025

PORTARIA Nº 392/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JHENIFER BORGES ANTUNES**, para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 05/05/2025 a 04/05/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:F5265061

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393/2025

PORTARIA Nº 393/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JAINE DA SILVA**, para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 05/05/2025 a 04/05/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:8D233458

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394/2025

PORTARIA Nº 394/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARIA ELOISA MALINOWSKI DE OLIVEIRA**, para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 05/05/2025 a 04/05/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:008F2D07

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395/2025

PORTARIA Nº 395/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **CAROLINE LOPES DO ESPIRITO SANTO**, para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 05/05/2025 a 04/05/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:838191FD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396/2025

PORTARIA Nº 396/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ELIZAMA CRISTINA RODRIGUES SALES**, para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 05/05/2025 a 04/05/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:8F712610

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397/2025

PORTARIA Nº 397/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **GREICY KELLY FERREIRA**, para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 05/05/2025 a 04/05/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:97F268F8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398/2025

PORTARIA Nº 398/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **BIANCA DE ASSIS PORTELA**, para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 05/05/2025 a 04/05/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:0DE280F4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399/2025

PORTARIA Nº 399/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **GIOVANA THAIS MATOS**, para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 05/05/2025 a 04/05/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:1272EA35

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400/2025

PORTARIA Nº 400/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **FERNANDA PHELIPPE**, para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 05/05/2025 a 04/05/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:08C1F472

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401/2025

PORTARIA Nº 401/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **CAMILA SILVA**, para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 05/05/2025 a 04/05/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:1F2CC806

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 086/2025

DECRETO Nº. 086/2025

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, ANA CAROLINA DE PAULA LANDIM conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 5320/2025**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **ANA CAROLINA DE PAULA LANDIM**, registrada sob a matrícula, nº 4697-8, ocupante do cargo de **GARI – LIMPEZA URBANA EXTERNA**, promovendo-a do Nível **II** para o Nível **III**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 07/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:1064AC14

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 119/2025

DECRETO Nº. 119/2025

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, PAULO FERNANDO RODRIGUES LERINA conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 2252/2025**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **PAULO FERNANDO RODRIGUES LERINA**, registrado sob a matrícula, nº 4699-1, ocupante do cargo de **GARI - LIMPEZA URBANA EXTERNA**, promovendo-o da classe **A**, para a classe **B**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 31/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:C2B507D9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 110/2025

DECRETO Nº. 110/2025

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, JURANDIR JOSÉ SOARES FERREIRA conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 5491/2025**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **JURANDIR JOSÉ SOARES FERREIRA**, registrado sob a matrícula, nº 2978-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL**, promovendo-o do Nível **II** para o Nível **III**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 11/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:A07286EF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 122/2025

DECRETO Nº. 122/2025

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, RUTH LEAL DOS SANTOS DOS REIS conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 2/2025**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **RUTH LEAL DOS SANTOS DOS REIS**, registrada sob a matrícula, nº 4139-1, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, promovendo-a do Nível **IV** para o Nível **V**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:63BA773B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2025
Processo Administrativo nº: 37/2025
Protocolo: 5778/2025
DECISÃO

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, do que trata de Procedimento Licitatório para "contratação de serviços de arbitragem esportiva", tem-se:
1. CONSIDERANDO, a documentação comprobatória juntada aos autos;
2. CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Balsa Nova (mov.66), o qual por brevidade me reporto, acato, em sua totalidade e torno parte integrante desta decisão;
3. CONSIDERANDO, o Parecer do Controle Interno do Município de Balsa Nova, o qual por brevidade me reporto, acato em sua totalidade, e torno parte integrante desta decisão.
4. CONSIDERANDO, que a empresa declarada vencedora do Certame Licitatório, foi devidamente intimada (mov.69) nos termos do artigo 165, I, alínea "a", para apresentação de contraditório e ampla defesa, e manteve-se silente (mov.74).
4. DECIDO com base nos elementos probatórios e documentação juntada aos Autos, os quais por brevidade me reporto, acato e torno parte desta decisão declaro a NULIDADE do Certame licitatório em epígrafe, com fulcro nos artigos 55, II, "a" c/c art. 183, §1º, inc. I, da Lei 14.133/2021.
Balsa Nova, 30 de abril de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:993D3B4E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 402/2025

PORTARIA N.º 402/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 10216/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
IVETE DE FÁTIMA MARIA **Origem:** SMS – UBS – Tancredo Neves **Destino:** SMS – USF – VEREADOR LAURO JOSÉ BUBNIAK	Técnico em Saúde	2938-1	28/04/2025

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 30 de abril de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:AE87F65F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 187/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Função de Confiança que abaixo especifica e dá outra providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido nas Leis Municipais nºs. 796/2022 de 29/12/2022 (Dispõe sobre organização da administração pública municipal direta, bem como a criação, extinção e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança) e 797/2022 de 29/12/2022 (Dispõe sobre as atribuições dos cargos em comissão, funções de confiança e secretários municipais do poder executivo municipal) –(publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 30/12/2022 – Edição 2678 –págs.26 à 28 e 180 à 186).

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a partir de 01/05/2025, o Srº. NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA, portador de CTPS nº. xxxx879 série xx020-PR, cédula de identidade RG nº. x.xxx.xxx9-01 SESP/PR e inscrito no CPF nº. xxx.xxx.xx9-04, Cargo Efetivo de Assistente administrativo, para exercer no Gabinete do Prefeito Municipal, o cargo de confiança de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO – Símbolo Cargo/Função de Confiança CI (conf. art. 2º ítem II e conf. Anexo II pág. 9 da Lei Municipal nº. 797/2022de 29/12/2022 – Função de Confiança desta Prefeitura Municipal).

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 025/2023 de 02/01/2023 e disposições contrárias.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de Abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:9F55F040

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 188/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Nomeia MEMBROS DO CONTROLE INTERNO.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 01/05/2025, os servidores efetivos para comporem a COMISSÃO DE MEMBROS DO CONTROLE INTERNO do município de Barra do Jacaré como segue:

• MEMBRO: Beatriz Ayumi Sakamoto – Matr. 360732 – CPF nº. xxx.xxx.xx9-19.
• MEMBRO: Luckas Araujo da Silva – Matr. 360736 – CPF nº. xxx.xxx.xx9-38.

Art. 2º. Conceder aos servidores em questão, Função Gratificada (FG 01), conforme contido no Anexo I da Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023).

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor a partir data de sua publicação, revogando a portaria 123/2025 de 26/02/2025 e disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 30 de Abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:6746F319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 164/2024 CONCORRÊNCIA N.º 4/2024

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 164/2024
CONCORRÊNCIA N.º 4/2024
O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93**,** e a empresa **MR MANFIO CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.° 51.149.392/0001-96**, estabelecida na Rua Bahia, n.º 427, Centro, Andirá – PR, CEP: 86.380-000. Nos termos do Art. 124, 111 e 174 da Lei 14.133/2021, resolve promover o **Terceiro Termo de Aditivo de Contrato n.º 164/2024**, nos termos conforme a seguir as cláusulas:
Cláusula Primeira – Do Objeto.
O Objeto da Concorrência, que deu origem ao presente Contrato, **Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação do Ginásio de Esporte,** conforme projetos, orçamento, memorial descritivo e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 4/2024.
Cláusula Segunda – do Prazo
O prazo de execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias após o vencimento, dia 04/05/2025. Sendo assim, o fim do prazo de execução será no dia 02/08/2025.
Cláusula Terceira – As Demais Cláusulas Contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 30 de abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***MARCIO REINALDO MANFIO***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:	
_____	_____
Marcela de Freitas Calixto	**Beatriz Ayumi Sakamoto**
Sec. de Municipal de Cultura e Esporte	Engenheira Civil/Fiscal do Contrato
Gestora do Contrato	

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:3B1AC9C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR33/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR33/2025.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM LEI MUNICIPAL Nº 611/2022.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 16/05/2025, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 29 de abril de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:35C7DB6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR34/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR34/2025.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E REALIZAR PALESTRAS COM MUSICALIZAÇÃO, AFIM DE ATENDER AS ATIVIDADES E CAMPANHAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 20/05/2025, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 29 de abril de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:8E24CEC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 064/2025

DECRETO Nº 064/2025

SÚMULA: Institui novos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros representantes governamentais indicados e representantes da Sociedade Civil, eleitos na V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada no dia 29 de abril de 2025, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI de Bela Vista da Caroba – Paraná.

TITULARES	**SUPLENTES**
Representantes da Secretaria Municipal De Assistência Social	
Simone Maria dos Santos	Sabrina Gonçalves da Rocha
Representantes da Secretaria Municipal De Agricultura	
Ernesto João Rossignollo	Jandira Machado Michael
Representantes da Secretaria Municipal De Educação E Cultura	
Daiane Breitenbach Padilha	Maria Luiza da Silva
Representantes da Secretaria Municipal De Saúde	
Marizete de Lima da Silva	Alessandra Menuzzi
Representantes Da Igreja Católica/Pastoral do Idoso	
Valdir Ferreira	Claudete Storch
Representantes Da Igreja Evangélica Assembléia De Deus	
José Loredino Hannel	Romildo Ferrari Diniz
Representantes Dos Usuários Da Política Da Pessoa Idosa	
Marlei Terezinha Junkes	Cecília Ladi Erthal
Representantes Dos Usuários Da Política Da Pessoa Idosa	
Elsa de Miranda	Ely Elenida Dreier Kulibaba

Art. 2º Os efeitos do presente Decreto entram em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n° 0127/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA - PARANÁ, 30 DE ABRIL DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:FF74B899

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2025 CMAS

RESOLUÇÃO 04/2025 | CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a retificação da Resolução nº 14/2024, de 22 de novembro de 2024 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bela Vista da Caroba - Paraná, que aprova o Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social, referente à execução física financeira do exercício de 2023.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 611/2022,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 14/2024 do CMAS, de 22 novembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25 de novembro de 2024, que aprova o Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social, referente à execução física financeira do exercício de 2023, restou omissa quanto a informações essenciais do ato, portanto, o CMAS, reunindo-se extraordinariamente no dia 30 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica RETIFICADO o Art. 1º da Resolução nº 14/2024 do CMAS, conforme abaixo:

Onde se lê:
"Fica aprovada em reunião Plenária Ordinária, a Prestação de Contas do Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social, o qual apresenta: Dados cadastrais; Execução financeira; Execução Física; e Resumo executivo, referentes ao exercício de 2023."

Leia-se:
"Fica aprovada em reunião Plenária Ordinária, a Prestação de Contas do Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social, o qual apresenta: Dados cadastrais; Execução financeira; Execução Física; e Resumo executivo, referentes ao exercício de 2023, incluindo a prestação de contas do Recurso COVID no SUAS para EPI – Portaria 369."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 30 de abril de 2025.

MARCIA LEANE RICHTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:15A3EB51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ERRATA AO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO PROCESSO N.º 048/2020

Onde - lê - se: DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 048/2020

Leia-se: *DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 194/2020

Bituruna, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Miriã Raquel Matos do Espirito Santo
Código Identificador:2AB2A52D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 023/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2025

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **14/05/2025, às 9h**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para o Registro de Preços para eventual aquisição de Madeiras destinadas à manutenção e construção de obras públicas do Município. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D2AB6664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 36/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 36/2025.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: ZACARIAS VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita ROD BR 158, N° 1427, 0 - CEP: 87309650 - BAIRRO: JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA– Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ n.º 79.138.608/0006-41

OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO CABINE DUPLA (DESERTOS E FRACASSADOS NO PREGÃO 43/2024).

VALOR CONTRATUAL: R$ 174.000,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3720	06.001.10.301.0601.2082	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4010	06.001.10.301.0601.2087	494	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e sete dias de abril de 2026

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/04/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***CIDINEI APARECIDO VAZ***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 79.138.608/0006-41

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:1181E8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025
Pregão Nº 13/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA J GABRIEL BATISTA.
OBJETO (S): OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES - (LANCHES, MARMITEX E BUFFET, SUCOS E REFRIGERANTES).

VALOR CONTRATUAL: R$ 336.845,33 (Trezentos e Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 29/04/2025 a 28/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025.

FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 29/04/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JEAN GABRIEL BATISTA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:F0484FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025
Pregão Nº 13/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ALCEU PINTO DA SILVA - RESTAURANTE.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES - (LANCHES, MARMITEX E BUFFET, SUCOS E REFRIGERANTES).

VALOR CONTRATUAL: R$ 145.715,50 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 29/04/2025 a 28/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025.

FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 29/04/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ALCEU PINTO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:087C7B7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 189 DE 2025

DECRETO nº 189/2025
Data 30/04/2025

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social Fundeb-CACS de Boa Vista da Aparecida/Pr, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal 790/2023.

DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento e /controle Social do Fundeb – CACS do Município de Boa Vista da Aparecida Pr, para responderem como Presidente e Vice Presidente respectivamente durante os anos de 2025 a 2026, assim constituído:

Nome	Cargo
Diandro Cleber Welter	Presidente
Elismara Kubiaki Weiss	Vice Presidente

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros descritos acima, serão gratuitos e considerados relevantes à comunidade.

Arte. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 30 de abril de 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:8856E0CE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL N° 001/2025
LEI Nº 546/2021 (BENEFÍCIO SOCIAL AUXÍLIO MORADIA)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ROMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA

BENEFICIÁRIO: ROSICLEIA ALERICO

OBJETO: locação de uma casa residencial localizada na Rua Genesio João Peres, nº 30, no bairro Santa Barbara na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, com suas benfeitorias e instalações, para atender as finalidades sociais previstas na Lei Municipal nº 546/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é, inicialmente, de 06 (seis) meses, com vigência no período de 10/04/2025 á 10/10/2025

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Rosangela Ghedin Berti

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:6FB18533

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 105/2025

PORTARIA N° 105/2025
DATA: 08/04/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: DANIEL MACCARI
Função: FISCAL
Cidade: GUARAPUAVA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 300,00
Data: 03/04/2025.
Justificativa: Viagem a Guarapuava/PR, buscar paciente de alta hospitalar no Hospital Regional Deputado Bernardo G. Ribas Carli.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de Abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:61A7E25E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2025

PORTARIA N° 111/2025
DATA: 14/04/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: DANIEL MACCARI
Função: FISCAL
Cidade: GUARAPUAVA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 300,00
Data: 14/04/2025.
Justificativa: Viagem a Guarapuava/PR, levar paciente em consulta hospitalar no Hospital Regional Deputado Bernardo G. Ribas Carli.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de Abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:DEFAD006

ADMINISTRAÇÃO
1° CONFERÊNCIA DA CIDADE DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR

RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DA CONFERÊNCIA DA CIDADE DA BOA VISTA DA APARECIDA
Segue em anexo, lista de presença, ata de participação, edital de convocação e listas com as propostas aprovadas para seguir na Conferência Estadual.
Resumo da 1ª Conferência da Cidade de Boa Vista da Aparecida:
Aos 29 dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se na Câmara Municipal de Vereadores, anexo a Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, n.°1190-centro com início às oito horas, ocorreu a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Boa Vista da Aparecida, iniciando recepção e credenciamento dos participantes, após iniciou-se conferência com a execução do Hino Nacional, após foi realizado atividade cultural com execução do Hino Municipal com artista local, em seguida foi lido o regimento interno da conferência para aprovação dos participantes, e aprovado pela maioria dos presentes, posterior a isto iniciou-se a primeira palestra com Mauro Rochenback representante do governo estadual que explicou sobre as conferências municipais da cidade, terminando realizou-se coffe break, voltando do coffe break iniciou-se a segunda palestra com Ivan Bertoldo sobre o tema Cidades Planejadas, finalizando ouve recesso para o almoço. Retornando a tarde iniciou-se a segunda parte do evento, com a criação dos grupos de trabalhos, dividindo entre os três eixos temáticos da Conferência, após os grupos se organizaram e debateram as proposições, em seguida os grupos apresentaram ao participantes e colocaram para aprovação no qual foram aprovados pela maioria, finalizando a aprovação das proposições, iniciou-se a eleição dos Delegados, no qual foram nomeados os seguintes participantes para participar, representante do Poder Público Municipal Titular Leticia Glades Trevisan Perin, Suplente Rafaela Ganzala, representante do legislativo Titular Mircon Frederico Weierbacher Suplente Cleci Antonello, Representante dos Movimentos Populares Titular Flavia Pastro e suplente Régis Augusto Meotti, representante dos Trabalhadores Titular Gerson Breansine e suplente João Terluck, representante de entidades profissionais Titular Isabela de Mello e suplente Rafael Trindade De Martini. Após a eleições foi realizado a finalização da Conferência foi encerrado com Coffe Break às 17:00 horas.
Segue, as propostas elencadas e aprovadas, para serem encaminhadas a Conferência Estadual:
Eixo 1
Proposta 01: Implantação planejada e organização, entre setores: Habitação; Urbano; Rodoviário; Saúde; Educação; Meio Ambiente; Economia Financeira e Agricultura. Utilizando uma comunicação assertiva e passiva, por meio de capacitações. E para que seja efetivo essa integração dos setores, é necessário a implantação do Órgão Fiscalizador, estruturado, especializado e capacitado para executar a fiscalização de acordo com as leis que regem o plano diretor.
Eixo 2
Proposta 01: Criação de um programa para cenários e estratégias para mitigar riscos e custos financeiro para questões climáticas (Fundo Financeiro Rápido e facilitado).
Proposta 02: Gestão estratégica para criação de um programa (cadastro unificado com base nas necessidades identificados a partir do Índice de Desenvolvimento humano) para análise de prioridades do município, plataforma digital de fácil acesso de dispositivos moveis para sugestões de melhorias tanto urbana quanto rural.
Eixo 3
Proposta 01: Criar setor/departamento de orientação técnica a população sobre as normas ambientais, mas com apoio financeiro em exemplo, agentes de endemias e ACS que possuem apoio financeiro para estes setores.
Proposta 02: Criação de centro educacional especializado para atendimento de autistas e doenças raras. Com profissionais especializados em autismo, como T.O, nutricionista, psicólogo, fonoaudióloga, neurologista, psiquiatra e pediatra.
Link da matéria sobre a conferência na pagina do Município: https://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br/noticias/administracao/1-conferencia-da-cidade-e-realizada-em-boa-vista-da-aparecida

Obs: as imagens e a integridade do presente relatório encontra-se disponíveis no portal de transparência do município de Boa Vista da Aparecida, cujo link de acesso é: http://portal.boavistadaaparecida.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/publicacoes/1129

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:70F0CBD1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 187 DE 2025

DECRETO nº 187/2025
Data 30/04/2025

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação- CME de Boa Vista da Aparecida/Pr, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal 790/2023.

DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação - CME do Município de Boa Vista da Aparecida Pr, para responderem como Presidente e Vice Presidente respectivamente durante os anos de 2023 a 2025, assim constituído:

Nome	Cargo
João Henrique Alioncio dos Santos	Presidente
Sirlei Cleci Caimi Costa	Vice Presidente

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros descritos acima, serão gratuitos e considerados relevantes à comunidade.

Arte. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 30 de abril de 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:943BCD9F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 188/2025

DECRETO Nº 188/2025
DATA: 30/04/2025

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal dos Convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, NO USO DAS ATRIBUÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **RAFAEL TRINDADE DE MARTINI,** ocupante do cargo de Diretor da Divisão de Engenharia, matrícula nº 1181270, portador do RG nº 14.737.839-4 (SESP/PR) e inscrito no CPF nº 113.700.859-82, como gestor dos convênios celebrados pelo Município de Boa Vista da Aparecida com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB.

Art. 2º. Fica nomeado o senhor **ROSMIR MARCOS DALLABRIDA,** ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 113786, portador do RG nº 6.087.484-0 (SESP/PR) e inscrito no CPF nº 003.945.979-90, como fiscal dos convênios celebrados pelo Município de Boa Vista da Aparecida com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 186/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:BC9B1A82

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: JEFFERSON ELÃO DIAS E CIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO, ELABORAÇÃO DE MAPAS, PLANTAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, CONFORME NECESSIDADE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, DEVENDO ACOMPANHAR E REALIZAR ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA OS REGISTROS..

VALOR DO CONTRATO: R$ 106.980,00 (cento e seis mil, novecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ROSMIR MARCOS DALLABRIDA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **30 de abril de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:E412A6DB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SB HIDROJATO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DOS ESPAÇOS FÍSICOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS..

VALOR DO CONTRATO: R$ 144.780,00 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: RAFAELA GANZAL.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **30 de abril de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:2B8EED44

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS N° 147/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS N° 147/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (AMPLA COBERTURA) E RCO (DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS), PARA A FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 87.715,27 (oitenta e sete mil setecentos e quinze reais e vinte e sete centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 88.921,84 (oitenta e oito mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em **30 de abril de 2025**.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:20FEDB89

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 118/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 118/2024
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 78.121.985/0001-09, com sede e foro na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ENGENHARQ CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.323.311/0001-00, com endereço na Praça Padre Leão, 178, em Custodio/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 137, inciso I c.c. art. 138, inciso I, ambos da Lei n. 14.133/2021, o contratante exercendo a sua prerrogativa legal **RESCINDI UNILATERALMENTE** o **Contrato de empreitada global nº 118/2024**, firmado em 10 de dezembro de 2024.

Boa Vista da Aparecida, PR, 30 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:4D95C5DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 11/2025

Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 11/2025, **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO VISANDO À ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NAS REDES DE ENSINO PÚBLICA E PRIVADAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME A DEMANDA MENSAL.**, para o dia 19 de maio de 2025, às 08:30 horas, devido alteração do edital.

1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 19 de maio de 2025, às 08:30 horas;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 30 de abril de 2025.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A2F94BE6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

Fica prorrogada a data de abertura do Concorrência Eletrônica nº 1/2025, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAISAGISMOS NAS RUAS PAVIMENTADAS NO BAIRRO VILA VELHA,** para o dia 26 de maio de 2025, às 08:30 horas, devido alteração do edital.

1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 26 de maio de 2025, às 08:30 horas;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 30 de abril de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0C32E5A7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº25/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº25/2025

Eu João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 25/2025, autorizo a despesa em favor de Almir Jose Santos Sucessor de Hilton Santos, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.704.643/0001-15, no valor total de R$ 2.242,50(dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), B Premium Supermercado Ltda, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 51207471000106, no valor total de R$2.419,60(dois mil, quatrocentos e dezenove reais sessenta centavos),referente a SOLICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CARNES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA JÚLIA, de acordo com Parecer Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 30 de abril de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:91B3A5D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 5601/2025

Noemia servidor técnico para apoio ao Projeto de Parceria Público-Privada (PPP) dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Servidor Municipal, Ricardo Luiz Sabbi, matricula funcional nº 324, Técnico em Agropecuária, para atuar no Município de Bom Jesus do Sul, como ponto de apoio responsável pelo Projeto de Parceria Público-Privada (PPP) dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

HÉLIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:45E6D1F3

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO 19-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 20/05/2025, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de materiais de construção, hidrossanitários, materiais para pintura, ferragens e ferramentas em geral.
Recebimento das propostas: de 07/05/2025 às 08h00min até 20/05/2025 às 08h00min.
Abertura das propostas: 20/05/2025, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 20/05/2025, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0955F97D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5600/2025.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Sra. **ALANA APARECIDA CAVALLI,** matricula nº 922, nomeada através da portaria nº 4162/2019 de 01 de dezembro de 2014, servidora em efetivo exercício desde 07/10/2019, referente aos períodos aquisitivos de 07/10/2019 a 06/10/2024, referente a 30 dias, para serem gozadas de 12 de maio de 2025 à 10 de junho de 2025, pelo período de 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F1277A31

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5598/2025.

Autoriza conversão de Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a conversão em espécie de 50% da Licença-Prêmio a funcionária Senhora ALINE DOS SANTOS WILAND DA ROSA matrícula nº 921, referente ao período aquisitivo de 07/10/2019 a 06/10/2024 referente a 45 dias, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:924F159C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5596/2025.

Autoriza conversão de Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a conversão em espécie de 50% da Licença-Prêmio a funcionária Senhora GRACIANI BETTI HEMMING matrícula nº 355, referente ao período aquisitivo de 13/03/2016 a 12/03/2021 referente a 30 dias, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A90546AC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5597/2025.

Autoriza conversão de Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a conversão em espécie de 50% da Licença-Prêmio a funcionária Senhora RAFAEL CRISTIANO BERTALUCI matrícula nº 828, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/04/2023 referente a 30 dias, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FD49AD39

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5599 /2025.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias d Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
PAULO CEZAR ZIMERMANN DA SILVA	1155	Professor Anos Iniciais 40 Horas	7,00	03/06/2024 A 02/06/2025	05/05/2025 A 11/05/2025
ISABELA BRUNA ORBEM	1177	Odontólogo	7,00	19/11/2024 A 18/11/2025	05/05/2025 A 11/05/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B053B142

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
EDITAL Nº 02/2025 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1136/2024 de 22 de agosto de 2024;
Considerando o Edital nº. 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 4º suplente sra. **LUCIA IVONETE DE OLIVEIRA** para assumir como **TITULAR DO CONSELHO TUTELAR** de Bom Jesus do Sul/Paraná, em virtude da exoneração do cargo a pedido do conselheiro Decio Duarte.
Parágrafo único: A convocada deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul/PR, até o dia 07 de maio de 2025 (das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00) para entrega de toda documentação exigida, conforme segue abaixo:

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

I - Título de eleitor;
II - Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
III - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, (quando couber); e CPF dos filhos para cadrasto de dependentes;
IV- Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
V - Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;
VI - Comprovante de escolaridade exigida para assumir o emprego
VII - Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
VIII - Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
IX - CPF;
X - RG;
XI - Pis pasep;
XII - Cópia da carteira de trabalho;
XIII - Certidão de Nascimento e ou Casamento;
XIV - Conta bancária Sicredi, sicoob ou BB Dionísio Cerqueira;
XV - Comprovante do Diploma;
Os documentos constantes dos itens acima, deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

Art. 2º - Após a entrega da documentação exigida no art. 1º deste Edital, a convocada assinará o Termo de Posse e assumirá suas funções como CONSELHEIRA TITULAR no Conselho Tutelar de Bom Jesus do Sul/ PR na data de 09 de maio de 2025.

Art. 3° - A não apresentação da documentação prevista no art. 1º, caracterizará desistência ao cargo, sendo convocado o sucessor da lista.

Art. 4º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul/Paraná, 30 de abril de 2025.

MARIA PATRICIA DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5878BD6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
EDITAL Nº 002/2025 - PROCESSO SELETIVO ALFABETIZADORES PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO 2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTIRA E ESPORTES-
BOM SUCESSO DO SUL-PR

EDITAL N° 02/2025- DME - EJA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RESERVA PARA ALFABETIZADORES QUE ATUARÃO NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO CICLO 2025 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o edital do processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas e banco de reserva para Alfabetizadores de Turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos e Idosos, para atuarem como voluntários no Programa Brasil Alfabetizado do Ministério da Educação (MEC), conforme dispõe a Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024.

1 - DO PROGRAMA:
O Programa Brasil Alfabetizado tem como proposta induzir e coordenar o esforço nacional de universalizar a alfabetização entre pessoas de 15 anos ou mais e estimular a elevação da escolaridade, contribuindo assim para a potencialização do exercício da cidadania.
Este programa de alfabetização popular Brasil Alfabetizado (PBA) foi criado em 2004 e seu público-alvo são os grupos mais vulneráveis da sociedade, que não tiveram acesso à educação.
A forma de organização do Programa Brasil Alfabetizado prevê a instalação de turmas em diferentes espaços sociais tais como associações de bairro, igrejas, centros comunitários, entre outros, para evitar grandes deslocamentos das pessoas que precisam se alfabetizar.

1.1 São diretrizes do Programa:
a) Priorizar a alfabetização por localidades, regiões ou entes federativos com grandes índices de analfabetismo, considerados os dados mais atualizados do Censo Demográfico e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
b) Utilizar o município como base territorial para a execução das ações do Programa Brasil Alfabetizado;
c) Respeitar as particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
d) Incentivar a identificação de dificuldades de aprendizagem dos alfabetizandos;
e) Valorizar o alfabetizador como ator voluntário promotor de cidadania.
2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
O Processo de Seleção de Alfabetizadores objetiva selecionar profissionais aptos a atuarem como voluntários, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, no ano de 2025, **não gerando nenhum vínculo empregatício**. Este processo seletivo simplificado visa ao preenchimento de vagas para a prestação de **serviços voluntários por tempo determinado.**
2.1 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado poderá desenvolver suas atividades em escolas e/ou espaços alternativos da comunidade, conforme a necessidade local. Em se tratando de local onde não haja nas imediações espaço público para funcionar a turma, o local pretendido será avaliado pela Secretaria Municipal de Educação antes de dar início às aulas.
2.2 O presente processo seletivo seguirá critérios objetivos e impessoais, promovendo a seleção de alfabetizadores, **atividade de natureza voluntária sendo afastada, em qualquer hipótese a configuração de vínculo empregatício com o candidato aprovado.**
2.3 O candidato deverá efetuar sua inscrição por meio do link oficial da DME https://bomsucessodosul.pr.gov.br/portal-da-transparencia/processos-seletivos/processo-seletivo-alfabetizadores-programa-brasil-alfabetizado/ preencher o formulário de inscrição e anexar os documentos solicitados, no período de abertura 30 de abril a 9 de maio de 2025 até as 23:59 sendo o encerramento das inscrições;
2.3.1 Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital;
2.3.2 A inscrição de que trata o presente Edital **é gratuita**, não havendo cobrança de qualquer taxa ou emolumento;
2.3.3 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por ato próprio da Diretora do Departamento de Municipal de Educação;
2.4 A inscrição será realizada mediante preenchimento da Ficha de Inscrição, fornecida pelo Departamento Municipal de Educação no link oficial do DME, o qual deverá ser anexado os documentos solicitados e para os participantes que forem selecionados deverão trazer os documentos originais relacionados adiante no dia da contratação.
a) Comprovante de habilitação/escolaridade;
b) Documento de identidade e CPF;
e) Comprovante de endereço atualizado com validade de 3 meses;

2.4.1 Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.
2.4.2 A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida no link oficial do DME e estar acompanhado do currículo atualizado do candidato que deve ser anexado no momento da inscrição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II deste Edital.
3 - DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADOR:
Para concorrer às vagas de ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:
a) Ser brasileiro;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos completos de idade;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
e) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo, preferencialmente em magistério, ou nível superior completo na área da educação;
f) Ter disponibilidade de no mínimo 16 horas semanais para desenvolver a função de Alfabetizador de Turmas.
3 4 - DA QUANTIDADE DE VAGAS:
Serão disponibilizadas 01 (uma) vaga para Alfabetizador Voluntário de Turma do Programa Brasil Alfabetizado no âmbito deste Município de Bom Sucesso do Sul, distribuída na zona urbana.
4.1 Caso o alfabetizador selecionado desista do processo de alfabetização deverá manifestar-se formalmente no Departamento Municipal de Educação e registrar o fato através de termo de desistência, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, deixando, automaticamente, a vaga aberta para substituição.
4.2 No caso de desistência do alfabetizador, durante a vigência do Programa, o mesmo deverá ser substituído por outro alfabetizador selecionado, seguindo os critérios de classificação do presente edital.
5 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
A seleção dos candidatos será realizada, no período de **12 de maio de 2025,** pela Comissão de Inscrição e Avaliação, constituída por 03 (três) membros, servidores do quadro efetivo do Departamento Municipal de Educação, com experiência em alfabetização.
5.1 O processo seletivo compreenderá a inscrição, análise do currículo e documentação comprobatória, observando os itens e a respectiva pontuação conforme tabela adiante.

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO SUPERIOR	20
QUALIFICAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO (5 PONTOS POR EVENTO), MÁXIMO 4 EVENTOS.	30
DOCÊNCIA COMPROVADA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10
TOTAL	**60**

6 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
a) Maior tempo de experiência em Educação de Jovens e Adultos;
b) Maior idade.
7 - DOS RESULTADOS:
O resultado final consiste no somatório das pontuações obtidas na avaliação.
7.1 Serão considerados selecionados os candidatos cuja pontuação esteja contemplada na quantidade de vagas abertas, e classificados os demais candidatos que participaram do processo.
7.1.1 Os candidatos classificados, na forma do subitem integrarão cadastro de reserva para convocação na hipótese de eventuais desistências ou impedimentos de candidatos selecionados ou surgimento de novas vagas.
7.2 O resultado preliminar será divulgado no dia **13 de maio de 2025**, por meio do Diário Oficial do Município de Bom Sucesso do Sul.

7.3 Após a divulgação do resultado, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no e-mail **educacao@bssul.pr.gov.br** em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da divulgação.
7.4 Julgados os eventuais recursos apresentados, o resultado definitivo será homologado e divulgado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na forma indicada no subitem "7.2".
8 - DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA:
a) Aplicar, obrigatoriamente, os testes cognitivos, de leitura/escrita e matemática aos alfabetizandos, utilizando, obrigatoriamente, os testes oferecidos pelo Departamento Municipal de Educação, para aferir o desempenho cognitivo dos jovens, adultos e idosos em dois momentos:
b) Teste de entrada, a ser aplicado até o décimo quinto dia após o início das aulas;
c) Teste de saída, a ser aplicado nos últimos dez dias de aula;
d) Realizar atividades de avaliação a cada mês registrando a data de cada uma delas. Essas atividades de avaliação deverão ser arquivadas em portfólios e preservadas, por exigência do MEC, para registro e acompanhamento da trajetória de cada alfabetizando;
e) Planejar e acompanhar o processo de aprendizagem dos alfabetizandos;
f) Encaminhar relatórios e frequência mensal dos alfabetizandos para o Departamento Municipal de Educação, no prazo estabelecido;
g) Entrar em contato com os alunos faltosos, para conhecer os motivos das ausências e incentivá-los a retornar;
h) Participar da Formação Inicial;
i) Participar da Formação Continuada;
j) Cumprir carga horária semanal mínima de 16 (dezesseis) horas-aulas e 4 (quatro) de planejamento, as turmas terão duração de 12 (doze) meses de aula, totalizando no mínimo (seiscentas) horas-aulas presenciais como condição para finalizar a etapa de alfabetização do Programa;
k) Propor ações de incentivo à permanência dos alfabetizandos.

9 - DO PAGAMENTO DAS BOLSAS:
Os Alfabetizadores classificados neste Edital **não possuirão qualquer vínculo empregatício com a Instituição responsável pela gestão do Programa.**
9.1 As bolsas concedidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado serão destinadas a voluntários que assumam atribuições de alfabetizador.
9.2 A fonte de recursos para o pagamento de bolsas aos alfabetizadores será oriunda dos recursos dos saldos financeiros remanescentes do PBA transferidos pelo MEC em ciclos anteriores.
9.3 O valor da bolsa dos alfabetizadores será de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.
9.4 O pagamento da bolsa será efetuado de acordo com o mês trabalhado, caso haja paralisação das atividades escolares por qualquer motivo o candidato não receberá a bolsa referente ao mês paralisado.
10 - DA DURAÇÃO DO CICLO:
O ciclo terá duração de 12 (doze) meses, com no mínimo 600 (seiscentas) horas-aulas presenciais, podendo ser paralisadas as aulas no mês de janeiro de 2026.
11-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, são consideradas de natureza voluntária, não gerando vínculo empregatício, ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;
11.1 O candidato que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, conforme convocação do Departamento Municipal de Educação, terá sua inscrição automaticamente cancelada pela equipe de seleção e, desse cancelamento, não cabe recurso;
11.2. A inscrição implica conhecimento e a aceitação do contido neste Edital;
11.3 Os candidatos que prestarem declaração falsa ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificados no processo seletivo;
11.4 O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e a pontuação determinada;
11.5 O Processo de seleção dos voluntários para o Programa Brasil Alfabetizado (ciclo 2025) disciplinado por este Edital tem validade apenas para a duração do ciclo, sendo 12 (doze) meses de aula, contando a partir do início das aulas;
11.6 Somente serão preenchidas as vagas indicadas no item "4" e convocadas as pessoas presentes na classificação deste Edital;
11.7 O Departamento Municipal de Educação, manterá em banco de dados a lista dos selecionados neste Edital que poderá ser utilizada no caso de substituição de bolsista, respeitando a ordem de classificação;
11.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação, através da comissão responsável pelo Processo de Seleção;
11.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este edital de convocação;

12 - DO ANEXO:
Integram o presente Edital o seguinte anexo:

a) ANEXO I- TERMO DE DESISTÊNCIA DE ALFABETIZADOR DE TURMA

EDITAL Nº 002/2025 PROCESSO SELETIVO
ANEXO I- TERMO DE DESISTÊNCIA DE ALFABETIZADOR DE TURMA

Eu,_____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, emitido pela _____, DECLARO a minha desistência do serviço voluntário no Programa Brasil Alfabetizado, onde desempenharia ou desempenho a função de Alfabetizador de Turma Voluntário(a).

Bom Sucesso do Sul, _____de _____de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato (a

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:2251E535

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº247/2024
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
CNPJ: 95.407.714/0001-25 Cláusula Primeira – Supressão de Serviços
Se faz necessária a supressão dos serviços originalmente contratados em razão da redução dos preços dos combustíveis promovido pelo Governo Federal, conforme se comprova a partir da analise das notas fiscais em anexo.
Constata-se que o valor do diesel S10 no último reajuste era de R$6,37 passa a ser de **R$5,88** com uma variação de -7,6521%; ao passo que o diesel S500 que era de R$6,29, passa a ser de **R$5,99** com uma variação de -4,7457%.
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n° 07.00 Departamento de Saúde; 07.00 Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 1400; 02.00 - Governo Municipal - 02.01 - Gabinete do Prefeito, - 0412200022.002 - Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.30 - Material de Consumo, Despesa 1515; 03.00 - Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 - Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 - Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.30; Material de consumo Despesa 1513; 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 33.90.30 -Materiais de consumo; Despesa 1516.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Clausula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 30 de abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:457A9CAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2025

Dispõe sobre Ponto Facultativo em virtude do Feriado do dia do trabalho e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Braganey.

DECRETA

Art. 1º Considerando que no dia 01 de Maio de 2025 (quinta-feira), é feriado nacional, a Câmara Municipal de Braganey estará em recesso administrativo no dia 02 de Maio (sexta-feira).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do Legislativo Municipal de Braganey/Pr., aos 30 dias do mês de Abril do ano de 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:1B4A4C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 905/2025

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS) DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, aprovou e eu,
VALDIR ZIELINSKI, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, observando as condições fixadas nesta Lei, descontos e parcelamento para pagamento das dívidas com a Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), Taxa de Coleta de Lixo, Taxa de Verificação de Funcionamento (Alvará), Taxa de Licença Sanitária e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidos por pessoas físicas ou jurídicas e vencidos até o dia 31 de dezembro de 2024, através do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, da seguinte forma:
Parágrafo 1° - Para dívidas vencidas até o dia 31 de dezembro de 2024, cujo a cobrança não tenha sido ajuizada, o pagamento com os benefícios desta Lei poderá ser feito da seguinte forma:

I – Pagamento cota única: será concedido desconto de 90% (noventa por cento) sobre juros e multa moratória devidos até a data da adesão aos termos desta Lei;
II – Parcelamento em até 6 (seis) vezes: com desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre juros e multa moratória devidos até a data da adesão aos termos desta Lei, em parcelas fixas e iguais mensais;
III – Parcelamento em até 12 (doze) vezes: com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre juros e multa moratória devidos até a data da adesão aos termos desta Lei, em
parcelas fixas e iguais mensais.
Parágrafo 2° - Para dívidas vencidas até o dia 31 de dezembro de 2024, cujo a cobrança tenha sido ajuizada, o pagamento com os benefícios desta Lei poderá ser feito da seguinte forma:

I – Pagamento em cota única: será concedido desconto de 80% (oitenta por cento) sobre juros e multa moratória devidos até a data da adesão aos termos desta Lei;
II - Parcelamento em até 6 (seis) vezes: com desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre juros e multa moratória devidos até a data da adesão aos termos desta Lei, em parcelas fixas e iguais mensais;
III - Parcelamento em até 12 (doze) vezes: com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multa moratória devidos até a data da adesão aos termos desta Lei, em parcelas fixas e iguais mensais.
Parágrafo 3° - Os descontos previstos nos incisos dos parágrafos anteriores serão aplicados sobre o saldo devedor total, ou seja, o valor do lançamento original mais os encargos legais até a data da adesão ao REFIS 2025.
Artigo 2° – Os benefícios da presente Lei só se aplicam ao pagamento em moeda corrente, não alcançando outras modalidades de pagamento, tais como compensação, dação em pagamento e outros previstos no Código Tributário Municipal vigente.
Artigo 3° - Para adesão aos benefícios desta Lei, nos casos em que a dívida estiver ajuizada, o contribuinte deverá apresentar o pagamento integral de todas as custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
Parágrafo único: Para fins do disposto no caput deste artigo, além dos requisitos acima mencionados, deverá o contribuinte que apresentou embargos à execução, comprovar petição judicial devidamente protocolizada requerendo a renúncia dos embargos, anulatórias e qualquer ação que discuta o crédito tributário.
Artigo 4° - O parcelamento poderá ser revogado automaticamente, independente de notificação do contribuinte, se não confirmado o pagamento da cota única dentro do vencimento ou falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou ainda, falta de pagamento de uma parcela de todas as demais estiverem pagas.
Parágrafo 1° - A revogação do parcelamento implicará a exigência do saldo do débito mediante inscrição em dívida ativa, quando for o caso, e consequente cobrança judicial, ou sua retomada, restabelecendo ao montante não pago os acréscimos legais na forma da legislação aplicável, retornando-se exigível o valor original da dívida sem os descontos concedidos por esta Lei.
Parágrafo 2° - Quando o parcelamento for estornado, o abatimento das parcelas pagas será considerado nas parcelas mais antigas do débito.
Artigo 5° - Ao aderir ao Programa de Recuperação Fiscal estabelecido nesta Lei, o contribuinte confessa a dívida de forma irrevogável e irretratável, traduzindo-se em instrumento hábil e suficiente para a exigência da dívida fiscal.
Artigo 6° - Havendo, em um mesmo Cadastro Municipal, débitos ajuizados e não ajuizados, obrigatoriamente, deverão ser objeto de acordos distintos, sendo um para as dívidas ajuizadas e outro para as dívidas não ajuizadas.
Artigo 7° - Para os casos de parcelamento do débito, o valor da parcela mínima não poderá ser inferior ao equivalente a 1 (um) UFM (Unidade Fiscal Municipal).
Artigo 8° - A adesão ao REFIS será formalizado através da assinatura do Termo de Adesão e Confissão de Dívida fornecido pelo Departamento de Tributação e somente será realizada com a apresentação dos seguintes documentos:
I – Pessoa Jurídica:
a) Documentos de identificação do representante legal ou procurador;
b) Contrato social com a última alteração;

II – Pessoa Física:

a) Documento de identificação oficial;

b) Comprovante de posse ou propriedade do imóvel, podendo ser: matrícula atualizada, escritura pública de compra e venda, contrato particular de compra e venda com firma reconhecida do vendedor e comprador, procuração específica do imóvel, ou qualquer outro documento que comprove a posse do imóvel.

Parágrafo único: Para os imóveis registrados em nome de pessoa falecida é necessário que o contribuinte apresente a certidão de óbito e comprovação de vínculo parental.

Artigo 9° - A data do vencimento da primeira parcela ou da cota única, será definida na formalização do acordo não podendo ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do Termo de Adesão.

Artigo 10 – Após deferido o parcelamento pelo departamento de tributação, poderá ser expedido Certidão Positiva de Débitos com Efeitos Negativos, fazendo constar na mesma que existe parcelamento de valores constantes em dívida ativa
e que o interessado está em dia com o pagamento do mesmo, atendendo o contido no artigo 206, do Código Tributário Nacional.
Artigo 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período por ato próprio do Poder Executivo.

Artigo 12 – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 24 dias do mês de Abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:60AF78BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 906/2025

PRORROGA, POR IGUAL PERÍODO, A VIGÊNCIA DA LEI Nº 784/2020, QUE AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS DE BRAGANEY - RECIBRAGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, aprovou e eu, VALDIR ZIELINSKI, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica prorrogada, por igual período de 5 (cinco) anos, a contar do término do prazo inicialmente previsto, a vigência da Lei nº 784, de 09 de junho de 2020, que autoriza a cessão de uso de bens móveis e imóvel de propriedade do Município de Braganey à Associação dos Coletores de Resíduos Sólidos Recicláveis de Braganey - RECIBRAGA.
Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 784/2020, inclusive quanto às condições de uso, responsabilidades da associação cessionária e objetivos da cessão.
Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:14CBCB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 031/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025, COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2021 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: locação de brinquedos para a ExpoBraga 2025, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: HEVERTON CARLOS VEIT - ME
CNPJ Nº 20.102.754/0001-60
VALOR DA PROPOSTA: R$ 12.099,90 (Doze mil e noventa e nove reais e noventa centavos)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Braganey, 24 de Abril de 2025.

RUBIA MARA DI BERNADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:610A7C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 109/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.020/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **HEVERTON CARLOS VEIT - ME**, inscrita no **CNPJ sob o n° 20.102.754/0001-60,** para prestação de serviços especializados em **locação de brinquedos para a ExpoBraga 2025**, conforme R$ 12.099,90 (Doze mil e noventa e nove reais e noventa centavos)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 24 de Abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2F71BCB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 031/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025, COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2021 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de fogos de artifícios para realização de show pirotécnico, para ExpoBraga 2025 município de Braganey-PR, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: A.J. FELISBERTO E CIA LTDA
CNPJ Nº : 75.517.656/0001-85
VALOR DA PROPOSTA: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Braganey, 29 de abril de 2025.

RUBIA MARA DI BERNADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E40F9F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 113/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.027/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **A.J. FELISBERTO E CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 75.517.656/0001-85**, para prestação de serviços especializados em **Aquisição de fogos de artifícios para realização de show pirotécnico, para ExpoBraga 2025 município de Braganey-PR**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais) conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 29 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2E8C2CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2025

EMENTA: ACATAR OS PEDIDOS DE LICENÇA PRÊMIO 03(TRÊS) MESES, AOS SERVIDORES COM REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO CONFORME A LEI 414/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o pedido de licença Prêmio Sra. MARIA DE LURDES DA FONSECA COSTA, inscrita no CPF: 038.715.***-06, onde fará jus a 03 (três) meses nos termos do artigo 90 da Lei Municipal N° 414/2010.

Art. 2º - Acatar o pedido de licença Prêmio Sra. LURDES DE FATIMA DA SILVA, inscrita no CPF: 040. 402.***- 41, onde fará jus a 03 (três) meses nos termos do artigo 90 da Lei Municipal N° 414/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 30 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:44674CE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 41/2025

Processo inexigibilidade Nº. 8/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 8/2025, de 30/04/2025, para o qual tem como objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
EDERSON CASTOLDI, ELIANE CASTOLDI, MARINALVA A. F. SANTANA, OZIEL ANTONIO DE ALMEIDA BARNABÉ, JOSÉ MAUSSON, RAIZZA ASSUCENA MARANGON, ROSELI BATISTA DIAS AUGUSTO, SANTIN GALDIOLI, SILVIO CESAR TOMADON no valor total de R$88.877,80 (Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Cafeara - PR, trinta dias de abril de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara– PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:09CCE493

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 28 36/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: JOSÉ MAUSSON, CONTRATO 28/2025
SILVIO CESAR TOMADON CONTRATO 29/2025
OZIEL ANTONIO DE ALMEIDA BARNABÉ, 30/2025
MARINALVA A. F. SANTANA, CONTRATO 31/2025
SANTIN GALDIOLI, CONTRATO 32/2025
ELIANE CASTOLDI, CONTRATO 33/2025
RAIZZA ASSUCENA MARANGON, CONTRATO 34/2025
EDERSON CASTOLDI, CONTRATO 35/2025
ROSELI BATISTA DIAS AUGUSTO, CONTRATO 36/2025

Valor de R$88.877,80 (Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).
Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE
CHAMADA PÚBLICA 01/2025
LEI 14133/2021
VIGENCIA 12MESES
ASSINATURA30/04/2025

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A15CC534

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO - Nº 16/2025

A Prefeitura Municipal de Cafeara, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada adequação no Edital de Licitação PREGÃO ELETRONICO - Nº 16/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL E ALIMENTAÇÃO DE TRANSIÇÃO PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR..

Como as alterações acima afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido que a data para realização do certame foi alterada para o dia 22 de maio de 2025 as 08:00h.

Edital e demais documentos estão na plataforma do pregão eletrônico BLL compras.

Cafeara-PR, 30 de abril de 2025

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:833ED7F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025 - PREGÃO Nº 1/2025

Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 33/2025 - Pregão Nº 1/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 76.386.283/0001-13, R JOSE FRARON, 155 SALA 1 - CEP: 85503320 - BAIRRO: FRARON, e-mail: licitacao@dimeva.com.br, TELEFONE:(46) 3224-3767, CIDADE: Pato Branco/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) LUIZ AUGUSTO VARNIER.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E HOSPITAL MUNICIPAL.

Fica alterada a segunda cláusula (2) do contrato original que se refere aos PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS do item 136 para supressão por cotação errônea do produto pelo Contratado.

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo para SUPRESSÃO:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	UND	QTDD	Preço unitário	Preço total
136	1	PERMETRINA 50 MG/ML PERMETRINA 50 MG/ML FRASCO 60 ML	FRS	300,00	2,39	717,00
TOTAL GERAL DA SUPRESSÃO 717,00						

Valor Total: R$ 717,00 (Setecentos e Dezessete Reais
Assinaturas: Junior Motter, LUIZ AUGUSTO VARNIER
Vigência: 19/02/2026 A 19/02/2026
Data da Assinatura:17/03/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1E56826A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 76.064.450/0001-00, endereço AV. PRESIDENTE JUCELINO, 908 AND 1 - CEP: 85415000 - BAIRRO: centro, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: 4532411477 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RICARDO CARDOSO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE ACADEMIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE CAFELÂNDIA-PR.

Valor Total: R$ 54.234,00 (Cinqüenta e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais).
Assinaturas: Junior Motter e RICARDO CARDOSO
Vigência: 29/04/2025 a 28/04/2026.
Data da Assinatura:29/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0433BC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 039/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025

ATA Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, (28/04/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o Processo de Licitação nº 032/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de móveis destinados à Secretaria Municipal de Administração e às demais Secretarias Municipais, incluindo as Secretarias de Assistência Social, Educação, Governo e Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". Ao declarar aberta a sessão a pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que a empresa detentora da melhor proposta, apresentou documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que não houve manifestação de intenção, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA CNPJ 43.633.468/0001-26 RUA PAULINA OLIVEIRA GOMES Ponta Grossa-PR CEP 84037-190	106.631,00	Cento e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 004, 005, 023
MHF MOVEIS LTDA CNPJ 57.109.731/0001-97 RUA SELENITA Passos-MG CEP 37901-716	23.840,00	Vinte e Três Mil, Oitocentos e Quarenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 009
CAMACHO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 40.876.182/0001-83 RUA PROFESSOR RODRIGO Jacarezinho-PR CEP 86400-000	95.803,60	Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Três Reais e Sessenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003, 006, 007, 018, 019, 025
FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA CNPJ 13.457.500/0001-07 ALAMEDA RIO PERDIDO Divinópolis-MG CEP 35502-474	17.648,00	Dezessete Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	008, 024
PLAYRIO PARQUES INFATIL LTDA CNPJ 33.492.887/0001-31 RUA VICTOR TYSKI Rio Azul-PR CEP 84560-000	148.540,00	Cento e Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 020, 021
GRAZIANE GREIN 07570822978 CNPJ 44.353.963/0001-44 RUA JOSE DENK Rio Negrinho-SC CEP 89295-000	10.000,00	Dez Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	022

o valor total da licitação e de R$ 402.462,60 (Quatrocentos e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta Centavos), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhado para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 30/04/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

JULIANA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:59B846E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **KMB SOLUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 53.569.603/0001-75, endereço RUA ENGENHEIRO ANGELO BARATA, 100 - CEP: 23076190 - BAIRRO: CAMPO GRANDE, CIDADE Rio de Janeiro/RJ E-MAIL: kmblicitacoes@gmail.com, TELEFONE: (21) 98992-2916 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ROSANGELA ALBUQUERQUE DE MELO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE ACADEMIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE CAFELÂNDIA-PR.

Valor Total: R$ 6.480,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ROSANGELA ALBUQUERQUE DE MELO
Vigência: 29/04/2025 a 28/04/2026.
Data da Assinatura:29/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:17917813

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **S. GATTO DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 51.834.454/0001-07, endereço R EULOGIO DIEGUES FERNANDES, 2618 - CEP: 15505132 - BAIRRO: 5º. DIST IND ALCIDES ALVES DA, CIDADE Votuporanga/SP E-MAIL: sgattocomercial@gmail.com, TELEFONE: (17) 3423-5995 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, SILVIA GATTO DOS SANTOS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE ACADEMIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE CAFELÂNDIA-PR.

Valor Total: R$ 6.199,98 (Seis Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e SILVIA GATTO DOS SANTOS
Vigência: 29/04/2025 a 28/04/2026.
Data da Assinatura:29/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A5C34564

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **TANKAVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 47.326.875/0001-41, endereço RUA DOS ANTURIOS, 532 - CEP: 85804330 - BAIRRO: GUARUJA, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: jp-tamc@jp-tamc.com.br, TELEFONE: (45) 99153-1371 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ODACIR FELISBERTO BETTEGA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE ACADEMIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE CAFELÂNDIA-PR.

Valor Total: R$ 4.878,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ODACIR FELISBERTO BETTEGA
Vigência: 29/04/2025 a 28/04/2026.
Data da Assinatura:29/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F201DEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 050 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Decreto nº 050 de 30 de abril de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o horário especial de funcionamento dos comércios em geral exceto os comércios de gêneros alimentícios.

Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando solicitação da ACICAF - Associação Comercial e Empresarial de Cafelândia, pelo ofício nº 19 de 29 de abril de 2025,

DECRETA
Art. 1º - Fica estabelecido horário especial em virtude das comemorações do **"DIA DAS MÃES",** para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios em conformidade com o código de postura do Município (Lei Municipal nº 1.647/2019), conforme abaixo especificado.

* **Nos dias 05 a 09 de maio de 2025 - (Segunda a sexta-feira):**
- Expediente até as 20h00min. (Facultativo).

* **No dia 10 de maio de 2025 - (Sábado):**
- Expediente até as 16h00min. (Facultativo).

Art. 2º - Considera-se ponto facultativo para o horário de encerramento do expediente para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios, ficando a critério de cada empresa, seu encerramento antes do horário estabelecido.

Parágrafo único: Terá tolerância de 30 minutos para o encerramento das atividades após o horário previsto no Art. 1º.

Art. 3º - Após essas datas o horário de atendimento do comércio voltará ao normal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F4DC1ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 467/2025-DRH

PORTARIA N. º 467/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
ANGELA MARIA COPCESKI	SERVIÇOS GERAIS	71731	29/04/2025	27/05/2025
ANGELA MARIA DAPPER	ASSISTENTE SOCIAL	71721	24/04/2025	23/05/2025
ELIZABETE ANA COSTA CURTA	PROFESSOR 20 HORAS	72371	24/04/2025	08/05/2025
FERNANDA DA COSTA GAMA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	767321570	24/03/2025	08/06/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 29 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:139968F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025 – PROCESSO DISPENSA Nº 005/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025 – Processo dispensa nº 005/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: LABORATORIO DE ANALISES CLINICA GENESIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.163.714/0001-60, RUA SENADOR NEREU RAMOS, 315 SALA 06 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, E-MAIL: labgenesis@bol.com.br, CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) ANDREA GRIGIO BORTOLATO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E PROCESSAMENTO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL FIORAVANTE MOTTER, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ININTERRUPTAMENTE, COM FUNCIONAMENTO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, VISANDO ATENDER A DEMANDA CONTÍNUA E EMERGENCIAL DA UNIDADE HOSPITALAR. ESTA CONTRATAÇÃO É FUNDAMENTADA NO INCISO VIII DO ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, CARACTERIZADA COMO MEDIDA EMERGENCIAL. A VIGÊNCIA DO CONTRATO SE ESTENDERÁ ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO REGULAR PARA OS SERVIÇOS EM QUESTÃO.

Valor Total: R$ 33.350,00 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter, ANDREA GRIGIO BORTOLATO
Vigência: 30/04/2025 a 29/04/2026.
Data da Assinatura:30/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6731F99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025 – Processo inexigibilidade nº 009/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: SGP SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 29.759.932/0001-02, R SETE DE ABRIL, 282 Condomínio Edifício Bell - 11° Andar - CEP: 01004000 - BAIRRO: CENTRO, cursos@sgpsolucoes.com.br, CIDADE: São Paulo/SP, neste ato representado pelos seus sócios administradores ou representantes legais pelo(as) Sr.(as) **Valdir Moda** e ***Gilberto Bernardino de Oliveira Filho***

Objeto: O presente Contrato tem por objeto O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE ASSINATURA DO PERIÓDICO TÉCNICO – JURÍDICO SLC – SOLUÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, FORNECIDO PELA EMPRESA SGP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. A ASSINATURA COMPREENDE O RECEBIMENTO DE 12 (DOZE) EDIÇÕES, QUE PODEM SER IMPRESSAS OU DISPONIBILIZADAS EM FORMATO ONLINE, MEDIANTE LOGIN E SENHA PERSONALIZADA, INCLUINDO AINDA ATÉ 30 (TRINTA) ORIENTAÇÕES DE SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO ESPECIALIZADAS AO LONGO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Valor Total: R$ 7.460,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter, VALDIR MODA e Gilberto Bernardino de Oliveira Filho
Vigência: 30/04/2025 a 29/04/2026.
Data da Assinatura:30/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CF1FA981

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 468/2025-DRH

PORTARIA N.º 468/2025-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 05/05/2025 **JOÃO LAURO GONÇALVES BOLONHA** para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNIICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** Símbolo CC-1 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada, em conformidade com o Oficio Nº 035/2025-SMG.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2F422083

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 469/2025-DRH

PORTARIA N.º 469/2025-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 07/04/2025 a Servidora **IZABEL GARCIA**, matrícula 80951, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS,** da Secretaria Municipal de Administração para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Oficio Nº 078/2025-SMA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B70C2EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 470/2025-DRH

PORTARIA N. º 470/2025-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º CONCEDER a partir de 07/04/2024 o Percentual de 20% de adicional de insalubridade à Servidora abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
IZABEL GARCIA	SERVIÇOS GERAIS	80951

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Oficio Nº 278/2025-SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4387223F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 051 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Decreto nº 051 de 30 de abril de 2025.

Súmula: Regulamenta a Lei nº. 1.795, de 22 de dezembro de 2021, que reestrutura o Fundo Municipal de Esportes e Lazer e institui o Programa de Incentivo ao Desporto no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 1.795, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 1.795, de 22 de dezembro de 2021, dispondo sobre a organização, funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer (FUMESCAF), bem como estabelece diretrizes para o Programa de Incentivo ao Desporto no Município de Cafelândia.

Art. 2º. O FUMESCAF, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, tem por finalidade captar e destinar recursos financeiros para o desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer no Município.

Art. 3º. Constituem receitas do FUMESCAF:
I. Dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento do Município; transferências de recursos da União, do Estado ou de outras entidades públicas ou privadas;
II. Doações, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas;
III. Receitas provenientes de convênios, contratos e acordos firmados com entidades públicas ou privadas;
IV. Outras receitas que legalmente lhe forem destinadas.

Art. 4º. Os recursos do FUMESCAF serão aplicados em:
I. Apoio a projetos e eventos esportivos e de lazer de caráter educativo, recreativo ou competitivo;
II. Aquisição de materiais e equipamentos esportivos;
III. Manutenção e melhoria da infraestrutura esportiva municipal;
IV. Capacitação de recursos humanos para atuação em atividades esportivas e de lazer;
V. Outras ações que visem ao desenvolvimento do esporte e do lazer no Município.

Art. 5º. Fica instituída a Comissão Gestora do FUMESCAF, responsável pela análise, aprovação e acompanhamento dos projetos financiados com recursos do Fundo.

Art. 6º. A Comissão Gestora será composta por:
I. Um representante da Secretaria Municipal de Esportes, que a presidirá;
II. Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
III. Um representante do Conselho Municipal de Esportes;
IV. Um representante de entidades esportivas legalmente constituídas no Município; um representante da comunidade esportiva local.

Art. 7º. Compete à Comissão Gestora:
I. estabelecer critérios para a seleção e aprovação dos projetos a serem financiados pelo FUMESCAF;
II. analisar e aprovar os projetos apresentados, observando sua adequação às diretrizes da política municipal de esportes e lazer;
III. acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos aprovados;
IV. elaborar relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos e os resultados alcançados;
V. outras atribuições que lhe forem conferidas por ato normativo específico.

Art. 8º. Os interessados em obter recursos do FUMESCAF deverão apresentar projeto detalhado à Secretaria Municipal de Esportes, contendo:
I. objetivos e justificativa;
II. público-alvo;
III. cronograma de execução;
IV. orçamento detalhado;
V. indicadores de avaliação de resultados;
VI. demais informações que forem solicitadas pela Comissão Gestora.

Art. 9º. O Prefeito Municipal poderá complementar a estrutura administrativa por meio de leis e decretos, criando ou modificando órgãos de nível hierárquico inferior aos cargos da comissão, estabelecendo suas respectivas atribuições. As nomeações para os cargos da Comissão Gestora observarão os critérios estabelecidos no Art. 7º e 49º da Lei nº 1.795, sendo compostas por membros qualificados para o desempenho de suas funções legais e constitucionais. Para tanto, o Poder Executivo Municipal de Cafelândia poderá contar com unidades organizacionais próprias, integradas à administração direta.

Art. 10. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada pelos beneficiários à Comissão Gestora, em conformidade com as normas previstas em regulamento próprio.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5049C17D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 059/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 059/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 048/2025 de 24 de

janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 20 de maio de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Seguro veicular para frota da saúde de Califórnia. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 24 de abril de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F9F6593F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no , nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.121/25 e demais leis pertinentes e alterações posteriores, torna público o Resultado Preliminar do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 001/2025** conforme instruções a seguir:
Constam no Anexo I, o Resultado Preliminar - Ampla Concorrência, PCD (Pessoa com Deficiência) e Candidatos Negros.

Constam no Anexo II, o Resultado Preliminar - PCD (Pessoa com Deficiência)

Constam no Anexo III, o Resultado Preliminar - Candidatos Negros.

VI -Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra a lista de Inscrições Homologadas fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br e seguir as instruções contidas na "Área do candidato", o prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 30 de abril de 2025 e encerra- se no dia 01 de maio de 2025 às 23h59.
De acordo com o item 11 do Edital nº 001/2025, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no *site* da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Califórnia-PR, 29 de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:498B525F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 03-2025 REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 03-2025

REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE/2025

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de atribuições, na forma da legislação vigente, e de acordo com o disposto no & 4º Art. 9º da Lei complementar nº 101/2000 - LRF, convoca a população do Município de Campina do Simão, para participar da Audiência Pública do cumprimento das metas fiscais do **1º Quadrimestre do ano de 2025, Lei Orçamentária 2026, Plano Plurianual 2026-2029,** que será realizada no dia 27 de maio de 2025, às 8:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua José Pedro Seleme nº 3516, centro, na cidade de Campina do Simão - Pr.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 29 de abril de 2025.

ANDRE JUNIIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:961FEBE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REEQUILIBRIO CONTRATO 168/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024-PMCS
CONTRATO Nº 168/2024

TERCEIRO ADITIVO – VALOR (REEQUILIBRIO FINANCEIRO)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: SUPERMERCADO SUPER FRIGO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.472.601/0001-30**, sediada na Rua Nobertor Barbosa, 40, Vila Viera, Cep. 85.148-000 Campina do Simão – PR, neste ato representada pelo Sr. **Fabio Frigo.**

VALOR ADITIVADO: **R$ 72.885,99** (Setenta e Dois Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos)

VIGÊNCIADO CONTRATO: 16 DE DEZEMBRO DE 2025.
DATA ASSINATURA DO REEQUILIBRIO: 30 DE ABRIL DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:784370BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA DO SIMÃO - PR

ATA 01/2025
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA DO SIMÃO - PR realizada em dia 29 de abril de 2025, conforme edital de convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná datado do dia 25 de março de 2025 (Edição 3242). Iniciada a Assembleia, às 19:00 horas, atingido o quórum do artigo 37, parágrafo 2º do Estatuto Social. Todos constantes da lista de presença estão aptos a votar e devidamente credenciados. **Presidente e Secretário da Assembleia:** Para Presidente e Secretário da

Assembleia foram eleitos, respectivamente, por unanimidade, **RUTE JUSSARA KASCZUK**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 15.431.390-7 SESP/PR, CPF nº 906.185.489-04, residente e domiciliada em Campina do Simão - PR, Rua: Expedicionário Oscar Ribas Coelho s/nº, CEP 85.148-000 e **PATRICIA PAZINATTO LAROCCA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 8.069.138-6 SESP/PR, CPF nº 050.666.859-28, residente e domiciliada em Campina do Simão-PR, Rua Padre Vicentin Nogli nº 150, CEP 85.148-000. Juntamente com o Tesoureiro **EDINO JOSIEL SENIK**, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG nº 8.169.999-2 SESP/PR, CPF nº 040.507.069-11, residente e domiciliado em Campina do Simão - PR, Rua Santos Vicentin, 266, CEP 85.148-000. **Instalação da Assembleia**: instalada a Assembleia, a Secretária eleita procedeu à leitura do Edital de Convocação. Deliberações: **1. Aprovação do relatório de atividades:** Encerrado em 31 de dezembro de 2024, **PATRICIA PAZINATTO LAROCCA**, secretária apresentou o relatório de atividades relativo ao ano de 2024. APROVADO por unanimidade. **2. Aprovação das contas da diretoria executiva:** com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2024. **PATRICIA PAZINATTO LAROCCA**, secretária, apresentou os demonstrativos contábeis da APAE. O balanço patrimonial, a demonstração de resultados e notas explicativas do exercício de 2024 foram objeto de minuciosa análise do Conselho Fiscal da APAE pelos Conselheiros, **ROSENILDA BARANKIEVICZ MACIEL**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 6.935.435-1 SESP/PR, CPF nº 021.516.729-56, residente e domiciliada em Campina do Simão-PR, Av João Ferreira Neves nº 2988, CEP 85.148-000 **SOLANGE TERESINHA DE LIMA RIBEIRO**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 8.293.406-5 SESP/PR, CPF nº 112.529.709-35, residente e domiciliada em Campina do Simão-PR, Av João Ferreira Neves s/nº, CEP 85.148-000 e **LUCIANE MARIA CHANDESKI**, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 7.226.202-6 SESP/PR, CPF nº 047.629.699-40, residente e domiciliada em Campina do Simão-PR, Rua Nossa Senhora Aparecida s/nº, CEP 85.148-000. O Conselho Fiscal emitiu parecer favorável quanto às contas nos seguintes termos: APROVADO por unanimidade. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser deliberado, a Assembleia se encerra às 20:00 horas e 10 minutos, sendo a ata lavrada e assinada por mim, Patricia Pazinatto Larocca, Secretária eleita da Assembleia, e pela Presidente Rute Jussara Kasczuk e Tesoureiro Edino Josiel Senik.
Secretário: _____
Presidente: _____
Tesoureiro: _____

PARECER
CONSELHO FISCAL

Após análise, do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e do Relatório das Atividades do exercício de 2024 ora apresentados pela Presidente e Diretoria Executiva da APAE de Campina do Simão - PR, nós abaixo assinado, somos de Parecer Favorável pela aprovação**, sem ressalvas.**

Campina do Simão-PR 29 de abril de 2025.

ROSENILDA BARANKIEVICZ MACIEL
Conselheiro Fiscal - Titular

SOLANGE TERESINHA DE LIMA RIBEIRO
Conselheiro Fiscal - Titular

LUCIANE MARIA CHANDESKI
Conselheiro Fiscal - 2° Suplente

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:97D972AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
***** BALANÇO PATRIMONIAL *****

0128 0001 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXC DE CAMPINA DO SIMAO APAE Folha: 00002
85.148-000 CAMPINA DO SIMAO / PR Emissão: 31/12/2024
08.726.034/0001-70 I.E.: ISENTO N.I.R.E.: 677 Data Reg.: 19/03/2007 Hora: 10:19:41

Licenciado Para: ORGANIZACAO CONTABIL CENTRO OESTE LTDA Registro: 99200656

***** BALANÇO PATRIMONIAL *****

Valores Em: Moeda Corrente Encerrado em - Dezembro/2024

A T I V O

[Anual]

31/12/2024 31/12/2023

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE 295.522,35 199.735,82

DISPONIBILIDADES 295.522,35 199.735,82

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA 274.822,28 161.026,16

CAIXA 6.753,68 3.374,56

BANCO C/ MOVIMENTO - EDUCACAO/SEM RESTRICAO 5.876,14 1,00

APLICACAO FINANCEIRA/SEM RESTRICAO 88.350,72 72.057,94

BANCO C/ POUPANCA/COM RESTRICAO 173.841,74 85.592,66

CREDITOS A RECEBER 20.700,07 38.709,66

INSS A RECUPERAR 11.522,31

ADIANTAMENTO DE FERIAS A FUNCIONARIOS 20.700,07 27.187,35

ATIVO NAO CIRCULANTE 173.472,32 185.820,01

REALIZAVEL A LONGO PRAZO 140.000,00 140.000,00

BENS RECEBIDOS EM COMODATO 140.000,00 140.000,00

PREDIOS 140.000,00 140.000,00

IMOBILIZADOS 33.472,32 45.820,01

BENS EM OPERACAO/COM RESTRICAO 82.798,10 82.798,10

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 72.998,10 72.998,10

MOVEIS E UTENSILIOS 7.900,00 7.900,00

EQUIP. DE PROC DADOS/COMPUTADORES 1.900,00 1.900,00

(-) DEPRECIACAO ACUMULADA (49.325,78) (36.978,09)

(-) DEPRECIAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (40.635,15) (28.697,95)

(-) DEPRECIACAO MOVEIS E UTENSILIOS (6.790,63) (6.380,14)

(-) DEPRECIACAO EQUIPAMENTOS DE PROC DADOS/COMPUTADORES (1.900,00) (1.900,00)

T O T A L D O A T I V O 468.994,67DB 385.555,83DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$**********468.994,67, bem como suas demonstrações.

0128 0001 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXC DE CAMPINA DO SIMAO APAE Folha: 00003
85.148-000 CAMPINA DO SIMAO / PR Emissão: 31/12/2024

08.726.034/0001-70 I.E.: ISENTO N.I.R.E.: 677 Data Reg.: 19/03/2007 Hora: 10:19:41

Licenciado Para: ORGANIZACAO CONTABIL CENTRO OESTE LTDA Registro: 99200656

***** BALANÇO PATRIMONIAL *****

Valores Em: Moeda Corrente Encerrado em - Dezembro/2024

P A S S I V O

[Anual]

31/12/2024 31/12/2023

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE 287.600,56 167.972,64

CREDORES POR FUNCIONAMENTO 287.600,56 167.972,64

OBRIGACOES COM EMPREGADOS 34.125,32 9.146,66

SALARIOS A PAGAR 24.362,66

INSS A PAGAR 4.634,33 4.252,10

FGTS A PAGAR 5.128,33 4.894,56

OBRIGACOES TRIBUTARIAS 5.168,74 3.916,88

IRRF A PAGAR 5.168,74 3.916,88

SUBVENCOES GOVERNAMENTAIS 173.841,74 85.883,76

SUBVENCOES A REALIZAR 173.841,74 85.883,76

SUBVENCOES NAO GOVERNAMENTAIS 74.464,76 69.025,34

SUBVENCOES A REALIZAR 74.464,76 69.025,34

PASSIVO NAO CIRCULANTE 140.000,00 140.000,00

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS 140.000,00 140.000,00

BENS EM COMODATO A DEVOLVER 140.000,00 140.000,00

COMODATO A DEVOLVER 140.000,00 140.000,00

PATRIMONIO LIQUIDO 41.394,11 77.583,19

PATRIMONIO SOCIAL 41.394,11 77.583,19

PATRIMONIO SOCIAL 77.583,19 26.150,90

PATRIMONIO SOCIAL 77.583,19 26.150,90

SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADA (36.189,08) 51.432,29

SUPERAVIT DO EXERCICIO 51.432,29

DEFICIT DO EXERCICIO (36.189,08)

T O T A L D O P A S S I V O 468.994,67CR 385.555,83CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$**********468.994,67, bem como suas demonstrações.

0128 0001 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXC DE CAMPINA DO SIMAO APAE Folha: 00004
85.148-000 CAMPINA DO SIMAO / PR Emissão: 31/12/2024

08.726.034/0001-70 I.E.: ISENTO N.I.R.E.: 677 Data Reg.: 19/03/2007 Hora: 10:19:42

Licenciado Para: ORGANIZACAO CONTABIL CENTRO OESTE LTDA Registro: 99200656

Valores Em: Moeda Corrente Encerrado em - Dezembro/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCICIO

[Anual]

31/12/2024 31/12/2023

RESULTADO DO PERIODO

RECEITAS OPERACIONAIS

COM RESTRICOES 721.080,02 823.521,16

PROGRAMA (ATIVIDADES) EDUCACAO 578.668,65 690.554,09

CONVENIO S.E.E.D 578.377,55 641.205,19

PROJETO DO MPF DA 4° REGIÃO DEST. N° 50078672620234047009/PR 291,10 49.348,90

BENEFICIOS OBTIDOS - GRATUIDADES E ISENÇOES 142.411,37 132.967,07

ISENÇÃO COTA PATRONAL DE INSS 142.411,37 132.967,07

SEM RESTRICOES 24.344,65 18.665,43

PROGRAMA (ATIVIDADES) EDUCACAO 22.077,47 17.893,30

DOACOES DOS SOCIOS 6.346,70 5.570,00

DOACOES DOS PAIS E FUNCIONÁRIOS 6.917,00 5.950,00

DOACOES NOTA PARANÁ 1.145,77 1.179,30

PROMOCOES 5.968,00 5.194,00

OUTRAS ENTRADAS E DOACOES 1.700,00

RECEITAS FINANCEIRAS 2.267,18 772,13

RECEITAS COM JUROS DE APLICAÇAO 905,69 772,13

JUROS SOB REEMBOLSOS 1.361,49

Receitas Operacionais 745.424,67CR 842.186,59CR

Resultado Bruto 745.424,67CR 842.186,59CR

CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS (781.613,75) (790.754,30)

EDUCACAO (781.613,75) (790.754,30)

DESPESAS COM PESSOAL (747.849,98) (686.861,72)

SALARIOS E ORDENADOS (453.295,77) (427.062,86)

FERIAS (64.381,23) (42.709,01)

13º SALARIO (42.266,43) (38.255,45)

FGTS (44.795,18) (43.266,59)

PIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO (1.437,74)

INSS PATRONAL (142.411,37) (132.967,07)

DESPESA COM SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO (700,00) (1.163,00)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS (7.750,00) (7.200,00)

HONORARIOS CONTABEIS (7.750,00) (7.200,00)

DESPESAS DE OCUPACAO (12.347,69) (4.365,40)

DEPRECIAÇÃO E AMORTIZACAO (12.347,69) (4.365,40)

DESPESAS GERAIS (13.130,81) (91.518,08)

MANUTENCAO E CONSERVACAO PREDIAL (20,00) (3.075,90)

DESPESAS DIVERSAS (4.331,56) (770,78)

MATERIAL DE ESCRITORIO (3.532,20) (965,00)

MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO (2.847,00)

COPA, COZINHA E REFEITORIO (3.648,34) (1.741,67)

DESPESAS DE VIAGEM (210,07) (603,58)

DESPESAS C/ PROCESSAMENTO DE DADOS (404,00)

FEDERACAO DAS APAES (339,96) (327,80)

DESPESAS CARTORÁRIAS (257,58) (68,55)

DESPESA COM REGIONAL DAS APAES (500,00) (500,00)

DESPESA COM DEVOLUCAO DE SUBVENÇAO DE CONVENIO (291,10) (80.213,80)

DESPESAS FINANCEIRAS (535,27) (809,10)

COMISSOES E DESPESAS BANCARIAS (525,00) (809,10)

IMPOSTO DE RENDA SOB RENDIMENTOS (10,27)

0128 0001 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXC DE CAMPINA DO SIMAO APAE Folha: 00005
85.148-000 CAMPINA DO SIMAO / PR Emissão: 31/12/2024

08.726.034/0001-70 I.E.: ISENTO N.I.R.E.: 677 Data Reg.: 19/03/2007 Hora: 10:19:42

Licenciado Para: ORGANIZACAO CONTABIL CENTRO OESTE LTDA Registro: 99200656

Valores Em: Moeda Corrente Encerrado em - Dezembro/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCICIO

[Anual]

31/12/2024 31/12/2023

Custos e despesas operacionais 36.189,08DB 51.432,29CR

Superavit / Deficit do Período 51.432,29CR

Superavit/ Deficit do Período 36.189,08DB

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:4ACB1E57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO

Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2025.
O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,**CONVOCA A SENHORA VEREADORA E OS SENHORES VEREADORES**para a Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 05 de maio de 2025, logo a após a Sessão Ordinária, para discussão e votação das proposituras: **Projeto de Lei Nº 009/2025 do Executivo (autuado sob nº 24/2025),** Altera a Lei Municipal n°. 413, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre o estágio de estudantes no âmbito do Poder Executivo do Município de Campina Grande do Sul e dá providências correlatas. **- Projeto de Lei Nº 007/2025 do Executivo (autuado sob nº 25/2025),** Cria o Conselho Municipal dos Direito das Mulheres - COMDIM e o Fundo Municipal do Direito das Mulheres do Município - FMDM de Campina Grande do Sul e dá outras providências. **- Projeto de Lei Nº 010/2025 do Executivo (autuado sob nº 27/2025),** Altera a Lei Municipal nº 1046, de 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os cargos de provimento em comissão, função gratificada e gratificações do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.
Atenciosamente,

PEDRO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Nadia Cristina Rocha de Souza
Código Identificador:39810BFF

GABINETE
LEI N° 1.056, DE 29 DE ABRIL 2025

Altera a Lei Municipal nº. 1.032, de 05 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa básica da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei Altera a Lei Municipal nº. 1.032, de 05 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa básica da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º O inciso XI do art. 15 da Lei Municipal nº. 1.032, de 05 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 (...).
XI - Secretaria Municipal de Urbanismo;

Art. 3º O título da Subseção XI, da Seção II, da Lei Municipal nº. 1.032, de 05 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Da Secretaria Municipal de Urbanismo"

Art. 4º O caput do artigo 28 da Lei Municipal nº. 1.032, de 05 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. A Secretaria Municipal de Urbanismo tem por competência básica promover o planejamento, políticas, execução, coordenação e o controle das atividades ligadas ao desenvolvimento territorial do Município, e será formada pelos seguintes Departamentos:"

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 29 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:64105AD1

GABINETE
LEI N°. 1.057, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a reposição inflacionária nos salários dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a reposição inflacionária no montante de 5,48%, (cinco virgula quarenta e oito por cento), nos salários dos servidores públicos do quadro efetivo do Poder Executivo do Município de Campina Grande do Sul.

§1º A reposição inflacionária de que trata o caput deste artigo foi estabelecida de acordo com o Índice de Preços para o Consumidor Amplo - IPCA.

§2º Essa reposição inflacionária incidirá inclusive sobre os servidores públicos do quadro efetivo do Magistério e da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º A reposição salarial de que trata esta lei não se estende as funções gratificadas ou gratificações de qualquer espécie, cargos em comissão, contratos temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares e estagiários em todos os níveis.

Art. 3º A reposição salarial é extensiva aos valores de aposentadorias e pensões da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de maio de 2025.

Campina Grande do Sul, 29 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:26E2997E

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N° 91, DE 29 DE ABRIL 2025

Dispõe sobre os procedimentos e prazos para parcelamentos de créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa e/ou ajuizados ou não no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos e prazos para parcelamentos de créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa e/ou ajuizados ou não no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Art. 2º O crédito a ser indicado no Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida terá seu valor consolidado com os consectários legais.

§1º O valor de cada parcela resultará da divisão do montante consolidado pelo número de parcelas concedidas.

§2º O contribuinte ou responsável tributário poderá optar pelo pagamento em parcela única, com o benefício de redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multa aplicados na consolidação do valor.

Art. 3º Os créditos de que trata o art. 2º poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) vezes, salvo as dívidas de contribuição de melhoria lançadas até o ano de 2022, as quais poderão ser parceladas em até 120 (centos e vinte) vezes.

§1º O valor mínimo de cada parcela correspondente ao cadastro imobiliário será de R$ 80,00 (oitenta reais).

§2º O valor mínimo de cada parcela correspondente ao cadastro mobiliário será de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 4º O parcelamento não exigirá garantias, salvo em casos de inadimplemento de parcelamentos anteriores e de crédito tributário já em execução fiscal, já com bloqueio ou penhora, os quais serão mantidos até a quitação total do parcelamento.

Parágrafo único. Se a penhora for em dinheiro, o valor penhorado poderá ser convertido em renda em favor do Município, permitindo-se o parcelamento do saldo remanescente, se houver.

Art. 5º Tratando-se de crédito inscrito em Dívida Ativa, ajuizado para cobrança judicial, o pagamento do crédito não dispensa o recolhimento das custas processuais e honorários, salvo decisão em contrário do juízo competente, sob pena de cancelamento do parcelamento.

§1º Tratando-se de créditos tributários inscritos em Dívida Ativa ajuizados, o pedido de Parcelamento será previamente apreciado pela Procuradoria Geral do Município, órgão responsável pela cobrança judicial, em conjunto com o Setor de Tributação.

§2º Após a formalização do Termo de Parcelamento haverá suspensão da exigibilidade dos créditos na esfera administrativa, bem como no processo judicial.

§3º O Parcelamento não configura novação prevista no inciso I do art. 360 do Código Civil.

Art. 6º A formalização do parcelamento ocorrerá mediante a assinatura presencial ou eletrônica do Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida, pelo contribuinte, responsável tributário ou seu mandatário, com autorização da autoridade competente.

§1º No caso de representação por mandatário, é obrigatória a apresentação de procuração com firma reconhecida, especificando os poderes para assinatura do Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida, podendo o servidor municipal reter cópia simples do documento, atestando sua conformidade com o original.

§2º O reconhecimento de firma na procuração será dispensado se for apresentado documento de identidade do contribuinte ou responsável tributário, original ou cópia autenticada, permitindo ao servidor municipal confirmar a autenticidade da assinatura.

§3º A procuração poderá ser assinada de forma eletrônica na forma da lei.

§4º As pessoas jurídicas devem apresentar o ato constitutivo e suas alterações atualizadas e a certidão da junta comercial onde está registrada, indicando claramente os administradores, procuradores ou sócios-gerentes e seus poderes de representação.

§5º A autoridade competente poderá exigir outros documentos para instruir o pedido de parcelamento, desde que a necessidade seja devidamente justificada.

Art. 7º Em caso de revogação do parcelamento ou reparcelamento da dívida, os valores já pagos serão abatidos do novo valor consolidado.

Parágrafo único. Os valores pagos serão abatidos respeitando a correspondência de sua natureza contábil e na ordem das dívidas mais antigas para as mais novas.

Art. 8º O contribuinte ou responsável tributário poderá gozar do direito de reparcelar seu débito, obedecidos os seguintes critérios:
I - Para o primeiro parcelamento, da mesma dívida, o Município não exigirá nenhuma entrada;
II - No primeiro reparcelamento da mesma dívida, o Município exigirá 10% (dez por cento) de entrada, como condição à sua efetivação;
III - No segundo e demais reparcelamentos, da mesma dívida, o Município exigirá 20% (vinte por cento) de entrada, também como condição à sua efetivação;

§ 1º As dívidas de contribuição de melhoria lançadas até o ano de 2022, poderão ser reparceladas em até 120 (centos e vinte) vezes, sem exigência de entrada como condição à sua efetivação.

§ 2º Quando se tratar das hipóteses dos incisos II e III do caput deste artigo, a entrada deverá ser paga em até 5 (cinco) dias da data da adesão ao parcelamento e a primeira parcela da confissão da dívida ficará com vencimento para 30 (trinta) dias, da data da entrada.

§ 3º A efetivação do parcelamento está condicionada ao pagamento da entrada.

§ 4º A inadimplência do pagamento da entrada acarretará a rescisão automático do parcelamento, mantendo-se o termo assinado como confissão irrevogável da dívida.

§ 5º Será rescindido o parcelamento na ocorrência de 3 (três) parcelas vencidas, consecutivas ou alternadas, não pagas na sua integralidade, ou se, encerrado o prazo final previsto para o parcelamento, ainda restarem quaisquer parcelas em aberto.

§ 6º Em caso de atraso no pagamento da parcela, incidirão multa e juros conforme o art. 108, I, II, III do Código Tributário do Município.

§7º Após a rescisão, o saldo devedor será objeto de cobrança judicial ou extrajudicial.

Art. 9º Para créditos em execução fiscal com leilão agendado, para a adesão ao parcelamento poderá ser exigido pagamento inicial de 50% (cinquenta por cento) do valor consolidado.

Parágrafo único. Se o crédito já foi parcelado e não adimplido, a suspensão do leilão dependerá do pagamento integral da dívida consolidada.

Art. 10. Os parcelamentos vigentes anteriores à data de publicação desta lei não serão afetados, exceto se esta oferecer melhores condições ao contribuinte ou responsável tributário, e estes requererem a rescisão do parcelamento anterior e o reparcelamento da dívida, observando as condições do art. 8º desta lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 29 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:CE0A75CE

GABINETE
DECRETO Nº. 2.434, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica, neste Município.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando que conforme artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

Considerando que conforme artigo 67, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

Considerando que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

Considerando o contido no Processo Administrativo sob Protocolo sob o nº. 10787/2025, motivado pela Secretaria Municipal da Educação, qual fundamenta a necessidade de espaço para ampliação das instalações da Secretaria Municipal com vistas à melhoria dos serviços prestados à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte imóvel localizado na área urbana do Município de Campina Grande do Sul, objeto da Matrícula sob nº. 12.253 do Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul:

"Lote de terreno situado neste Município e Comarca, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Tenente Telêmado C. da Silva com azimute de 84º09'32" com uma medida de 18,05m na lateral direita de quem da rua olha o imóvel, com azimute de 174º18'08" com uma medida de 17,89m confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul; na lateral esquerda com azimute de 174º33'34" com uma medida de 18,49m, confrontando com a propriedade de Ernestina Simioni Cordeiro, e fundos com azimute de 266º03'13" com uma medida de 17,98m confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, perfazendo uma área superficial de 327,58m². **Indicação Fiscal: 010002001903-002.**"

Art. 2º Fica declarada a urgência na desapropriação descrita no art. 1° deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de imissão provisória na posse do imóvel.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como a prova de sua propriedade.

Art. 4º Não havendo concordância com o valor da avaliação, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:E723754D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE FIM DE CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ALINE CRISTINA GONÇALVES SANTOS

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO	01/11/2024 A 30/04/2025 30/04/2025
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A3F092D6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE FIM DE CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MARISA DOS SANTOS SIQUEIRA SOUZA

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL
ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO	01/11/2024 A 30/04/2025 30/04/2025
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D1F7B49A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE FIM DE CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	MAURO DE SA MERLIN

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MÉDICO PEDIATRA 8H
ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:	01/11/2024 A 30/04/2025 30/04/2025
VALOR:	R$ 4.195,85(Quatro mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0ADAE7A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 022/2025

Fica autorizado a concessão de 2 (duas) diárias,, no valor total de R$ 530,32 (quinhentos e trinta reais e trinta e dois centavos), solicitadas pela servidora Caroline Tiburski Bonamigo, ocupante do cargo de Secretária de Educação e Esportes, destinadas ao deslocamento até a cidade de GUARAPUAVA - PR, distante 258Km da sede do Município de Campo do Tenente, no período 06 à 07 de maio/25. **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada em 29/04/2025, Protocolo 871/2025.

Gabinete do Prefeito, (PR), 30 de abril de 2025.

.
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FC797042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 023/2025

Fica autorizado a concessão de 2 (duas) diárias,, no valor total de R$ 477,28 (quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), solicitadas pela servidora SIMONE KUHL ALVES, ocupante do cargo de pedagoga, destinadas ao deslocamento até a cidade de GUARAPUAVA - PR, distante 258Km da sede do Município de Campo do Tenente, no período 06 à 07 de maio/25. **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada em 29/04/2025, Protocolo 871/2025.

Gabinete do Prefeito, (PR), 30 de abril de 2025.
.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3D474BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 024/2025

Fica autorizado a concessão de 2 (duas) diárias,, no valor total de R$ 477,28 (quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), solicitadas pela servidora MARISE SCHREINER DOS SANTOS,, ocupante do cargo de Diretora Escolar, destinadas ao deslocamento até a cidade de GUARAPUAVA - PR, distante 258Km da sede do Município de Campo do Tenente, no período 06 à 07 de maio/25. **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada em 29/04/2025, Protocolo 871/2025.

Gabinete do Prefeito, (PR), 30 de abril de 2025.
.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:843409EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 025/2025

Fica autorizado a concessão de 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 477,28 (quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), solicitadas pelo servidor KALLEB DOS SANTOS MACHADO, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, destinadas ao deslocamento até a cidade de GUARAPUAVA - PR, distante 258Km da sede do Município de Campo do Tenente, no período de 06 e 07 de maio de 2025, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada em data de 30/04/2025, Protocolo 881/2025.

Gabinete do Prefeito, (PR), 30 de abril de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:243FCCAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1398/2025

Cria o Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 48 e 69, inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Casa Legislativa o seguinte:

Art. 1º.: Fica criada, na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Campo Magro, o Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º.: O Departamento, previsto no artigo 1º desta Lei, que tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher e a pessoa idosa.

Art. 3º.: São objetivos do Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa:

• Planejar, organizar, dirigir e monitorar os planos, programas, projetos e ações que visem à defesa dos direitos das mulheres e da pessoa idosa, bem como articular com setores da sociedade civil e órgãos públicos e privados para o desenvolvimento de ações e campanhas educativas relacionadas às suas atribuições;

• Formular políticas de interesse específico das mulheres e da pessoa idosa, de forma articulada com toda a Administração Municipal, assim como em parceria com os Governos Estadual e Federal, da administração direta e indireta;

• Identificar as instituições de fomento governamentais e não governamentais, em âmbito nacional e internacional, para serem contatadas, mediante envio de projetos, visando solicitação de recursos financeiros para o Município;

• Elaborar estudos, pesquisas, pareceres, informações e levantamentos relativos à política da mulher e da pessoa idosa;

• Assessorar a estrutura ou a alteração estrutural do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI);

• Prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;

• Prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade civil para articulação de ações e recursos em políticas públicas e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher e a pessoa idosa;

• Atuar na promoção e na operacionalização de convênios, contratos, termos de parceria ou instrumentos congêneres necessários ao fiel cumprimento da sua competência;

• Desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 3º.: Para os efeitos do disposto neste artigo, fica criado e incluído na estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo Municipal o cargo de provimento em comissão de Diretora Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e Pessoa Idosa, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender às necessidades de funcionamento do Departamento.

Art. 4º.: As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 6º.: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 28 de fevereiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:AFF75B47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 448/2025

Nomeia ELAINE FERREIRA DOS SANTOS, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SAS n.o 008/2025;
b) Concurso Público Edital CP n.º 05/2024;
c) Lei Complementar n.º 06/2012, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da Saúde do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 05 de maio de 2025, **ELAINE FERREIRA DOS SANTOS,** portadora do RG n.º 12.***.636-2/SESP-PR e do CPF n.º 060.***.*59-42, para ocupar o cargo de Assistente Social, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 06/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 30 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:F4F8335F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 449/2025

Nomeia NATHALIA MAZUCHI BRAZ DE OLIVEIRA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SAS n.o 008/2025;
b) Concurso Público Edital CP n.º 05/2024;
c) Lei Complementar n.º 06/2012, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da Saúde do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 05 de maio de 2025, **NATHALIA MAZUCHI BRAZ DE OLIVEIRA,** portadora do RG n.º 13.***.269-7/SESP-PR e do CPF n.º 350.***.*58-57, para ocupar o cargo de Assistente Social, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 06/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 30 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:9A4EF37D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 450/2025

Nomeia INGRIDY FHADINE HARTMANN GONZALES, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SESAU n.o 144/2025;
b) Concurso Público Edital CP n.º 05/2024;
c) Lei Complementar n.º 06/2012, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da Saúde do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 05 de maio de 2025, **INGRIDY FHADINE HARTMANN GONZALES,** portadora do RG n.º 9.***.731-1/SESP-PR e do CPF n.º 085.***.*39-22, para ocupar o cargo de Veterinário, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 06/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 30 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:1A186E9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 451/2025

Nomeia BRUNO GURGEL NONVIERI, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SAS n.o 008/2025;
b) Concurso Público Edital CP n.º 05/2024;
c) Lei Complementar n.º 06/2012, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da Saúde do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 05 de maio de 2025, **BRUNO GURGEL NONVIERI,** portador do RG n.º 36.***.281-2/SESP-SP e do CPF n.º 366.***.*38-48, para ocupar o cargo de Psicólogo, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 06/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 30 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:19EC7F17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 452/2025

Nomeia LEONARDO HENRIQUE MELO SILVA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SAS n.o 008/2025;
b) Concurso Público Edital CP n.º 05/2024;
c) Lei Complementar n.º 06/2012, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da Saúde do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 05 de maio de 2025, **LEONARDO HENRIQUE MELO SILVA,** portador do RG n.º 13.***.247-2/SESP-PR e do CPF n.º 091.***.*09-83, para ocupar o cargo de Psicólogo, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 06/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 30 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:67A095B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 453/2025

Nomeia CAROLINE HALLBERG FRAUCHES ALBARELLO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SESAU n.o 012/2025;
b) Concurso Público Edital CP n.º 05/2024;
c) Lei Complementar n.º 06/2012, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da Saúde do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 05 de maio de 2025, **CAROLINE HALLBERG FRAUCHES ALBARELLO,** portadora do RG n.º 70***87358/SESP-RS e do CPF n.º 012.***.*70-62, para ocupar o cargo de Psicólogo, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 06/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 30 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:916E7486

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 454/2025

Nomeia TERESA AMELIA CARVALHO DE OLIVEIRA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SESAU n.o 064/2025;
b) Concurso Público Edital CP n.º 05/2024;
c) Lei Complementar n.º 06/2012, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da Saúde do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 05 de maio de 2025, **TERESA AMELIA CARVALHO DE OLIVEIRA,** portadora do RG e do CPF n.º 072.***.*43-86, para ocupar o cargo de Enfermeiro, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 06/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 30 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:9F0D9802

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 455/2025

Nomeia GUSTAVO CORREA DE ALMEIDA TEIXEIRA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SESAU n.o 144/2025;
b) Concurso Público Edital CP n.º 05/2024;
c) Lei Complementar n.º 06/2012, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da Saúde do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 05 de maio de 2025, **GUSTAVO CORREA DE ALMEIDA TEIXEIRA,** portador do RG n.º 7.***.924-0/SESP-PR e do CPF n.º 077.***.*29-70, para ocupar o cargo de Médico Cardiologista, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 06/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 30 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:70FAD61E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 456/2025

Nomeia LUIZ RENATO RAMOS SIMONI, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SESAU n.o 144/2025;
b) Concurso Público Edital CP n.º 05/2024;
c) Lei Complementar n.º 06/2012, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da Saúde do Município de Campo Magro;

d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 05 de maio de 2025, **LUIZ RENATO RAMOS SIMONI,** portador do RG n.º 6.***.348-5/SESP-PR e do CPF n.º 023.***.*49-50, para ocupar o cargo de Médico Especialista em Saúde Mental, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 06/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 30 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:82132C42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 457/2025

Nomeia SANTIAGO CORDEIRO CARLET, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SESAU n.o 144/2025;
b) Concurso Público Edital CP n.º 05/2024;
c) Lei Complementar n.º 06/2012, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da Saúde do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 05 de maio de 2025, **SANTIAGO CORDEIRO CARLET,** portador do RG e do CPF n.º 083.***.*19-54, para ocupar o cargo de Médico Especialista em Saúde Mental, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 06/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 30 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:52E1C6BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 001/2025

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, na pessoa do Senhor Procurador Geral, estabelece quanto ao procedimento administrativo para o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, ITBI, conforme artigo 156, inciso II da Constituição Federal, combinado com as disposições do artigo 31 e seguintes da Lei Municipal n°. 036/1997 (Código Tributário Municipal) e do Decreto n° 535/207, no uso de suas atribuições,

Resolve:

1. Aberto o procedimento administrativo para o lançamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, ITBI, após a emissão do parecer técnico apurando o valor estimado do imóvel e transcorrido o prazo legal para eventual Impugnação do requerente, antes, porém, do seu arquivamento, os autos deverão ser encaminhados para a Procuradoria;

2. Não caberá a Procuradoria manifestar-se quanto aos critérios utilizados pela Comissão de Avaliação, a qual detém autonomia para atuação, sem qualquer submissão hierárquica a revisão de seu parecer, mas apenas e tão somente identificar os participantes do negócio jurídico celebrado e, posteriormente, encaminhá-lo com as devidas orientações para o Departamento de Fiscalização e Administração Tributária, o qual competirá promover, através do Departamento de Cadastro as devidas alterações;

3. A partir do momento em que o parecer técnico tornou-se definitivo para a Administração Pública, ele passa a ser um ato administrativo vinculado e composto, sendo, portanto, imprescindível o cumprimento da referida tramitação.

4. A emissão da notificação para pagamento do referido tributo deverá ser cancelada na hipótese de não pagamento ou de distrato, desde que requerido antes da data do pagamento, mediante a abertura de procedimento administrativo informando a ocorrência do desfazimento do negócio, devidamente instruído com os documentos que comprovam a desistência;

5. Na hipótese de pagamento parcelado, o descumprimento de até 03 (três) parcelas seguidas ou de seis alternadas, implica na cobrança judicial do valor do tributo remanescente.

6. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação.

Campo Magro, 17 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO PEDROSO
Procurador Geral.

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:8436DF2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE AÇÕES VOLTADAS A SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS e SELEÇÃO DE PROJETOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DE ACESSIBILIDADE.

EDITAL Nº 02/2025
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O**MUNICIPIO DE CANDÓI**, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, **prorroga** o prazo de inscrições conforme a seguir:

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 3 do Edital de Abertura nº 01/2025, de 8:00 horas do dia 22/04/25 até às 17:00 horas do dia 30/04/25.

Altera o cronograma do item 12.5 do Edital de Abertura Nº 01/2025, passando a vigorar conforme Anexo I deste Edital.

Candói, 30 de abril de 2025.

LUCIANO OTTO
Secretário de Esportes, Lazer e Cultura

ANEXO I
Cronograma Prévio das Etapas do Processo de Seleção

Nº	ITEM	DATA
01	INSCRIÇÕES	22/04/2025 a 07/05/2025
02	PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	09/05/2025
03	RECURSO DAS INSCRIÇÕES	12/05/2025 a 14/05/2025
04	SELEÇÃO DOS PROJETOS	15/05/2025 a 16/05/2025
05	DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS	19/05/2025
06	RECURSO	19/05 a 21/05/2025
07	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS	23/05/2025
08	HABILITAÇÃO	26/05 a 28/05/2025
09	HOMOLOGAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO	30/05/2025
10	RECURSO	02, 03 e 04/06/2025
11	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	06/06/2025
12	CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	De 09 a 13/06/2025
13	REALIZAÇÃO A AÇÃO CULTURAL DE CONTRA PARTIDA	Até 31/12/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:25CB3118

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 046/2025 DATA: 29/04/2025

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas nos dias que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o dia do Trabalhador (01/05/2025);

DECRETA

Art. 1º. Ressalvados serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia **02 de maio de 2025.**

Art. 2º. Os serviços essenciais tais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário e outros que, em razão da tipicidade dos serviços, não admitem paralização, funcionarão normalmente conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas.

Art. 3º. Será considerado como dia normal de expediente para os servidores que forem escalados para trabalharem no dia e horário de Ponto Facultativo, não sendo devido horas-extras, exceto quando se tratar de horas que excederem a jornada comum de trabalho.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de abril de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:26C2C007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.245/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.040/202

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.245/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.040/2025. ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos agrícolas, com recursos do Ministério da Agricultura e Pecuária e contrapartida Municipal provenientes do Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 957242/2024 - Transferegov.br nº 006036/2024. **VALOR ESTIMADO:** R$ 274.374,96 (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos). **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 16/05/2025 - 8:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital (https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761) ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 30/04/2025 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:01670E26

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2026/2029 E LDO 2026

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO REFERENTE o
PPA 2026-2029 e LDO-2026

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, com base na Constituição Federal e Art. 48 da Lei Complementar n° 101, de maio de 2000, **TORNA PÚBLICO** e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr., para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 12 de maio de 2025, às 9h00 da manhã, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores situada na Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros.
Pauta:
Apresentação e discussão do PLANO PLURIANUAL–PPA/2026-2029;
Apresentação e discussão da Proposta de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO/2026

Candói, 22 de abril de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:D8253A31

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 146/2024 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 4.533/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 146/2024 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 4.533/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

OBJETO DOS CONTRATOS: Este contrato é por escopo e tem por objeto a aquisição de 01 (uma) enfardadora com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e contrapartida do Município, proveniente do Convênio/MAPA nº 942021/2023 - TransfereGov.br nº 032698/2023.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/2024 - CONTRATO nº 146/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. Tendo em vista a publicação da Portaria 028/2025 que revoga as Portarias de designações dos fiscais de contratos de 2022, 2023 e 2024, o presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização do § 3º da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do contrato 146/2024.

1.2. O § 3º da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA passa a valer com a seguinte redação:

§ 3º A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contrato a Sra. Luciara Aparecida Barbosa. (Portaria 139/2025).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, toda as demais cláusulas e condições dos contratos originais, não modificadas por este termo de apostilamento.

Candói-PR, 29 de abril de 2025.

Datado e Assinado Digitalmente por **Maria Caroline Dias de Ramos** como editor (setor de contratos), e por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:98DEA040

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DOS CONTRATOS 108/2023 E 109/2023 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 3.908/2023 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DOS CONTRATOS 108/2023 e 109/2023 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 3.908/2023 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023.

OBJETO DO CONTRATO 108/2023: Constitui objeto deste contrato, a contratação de serviços especializados de PABX em nuvem para gerenciamento de ramais de telefonia.

OBJETO DO CONTRATO 109/2023: Contratação de serviços especializados de tronco SIP e portabilidade de números, para gerenciamento de ramais de telefonia.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 090/2023- CONTRATOS nº 108/2023 e 109/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. Tendo em vista a publicação da Portaria 028/2025 que revoga as Portarias de designações dos fiscais de contratos de 2022, 2023 e 2024, o presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização do § 3º da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA dos contratos 108/2023 e 109/2023.

1.2. O § 3º da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA passa a valer com a seguinte redação:

§ 3º A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contrato a Sra. Flora Regina Bayer. (Portaria 139/2025).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, toda as demais cláusulas e condições dos contratos originais, não modificadas por este termo de apostilamento.

Candói-PR, 29 de abril de 2025.

Datado e Assinado Digitalmente por **Maria Caroline Dias de Ramos** como editor (setor de contratos), e por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AD9119E0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 017/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDÓI E BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 017/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDÓI E BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

PROCESSO Nº 630/2024.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CANDÓI-PR e BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos agrícolas, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e contrapartida do Município, proveniente do Convênio/MAPA nº 942021/2023 - TransfereGov.br nº 032698/2023.

MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000.

FORNECEDOR: BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 44.119.251/0001-65, com sede na Rua Laurival Vieira, n° 234, Bloco 01 Sala 01, Bairro Barreiros, CEP 88.117-451, São José-SC.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2024 - CONTRATO nº 017/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização da dotação orçamentária, considerando que foi informado as dotações relativas ao exercício de 2024, e que não houve tempo hábil para finalização do processo naquele exercício, fica atualizada conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A cláusula quinta do contrato passa a valer com a seguinte redação:

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025 em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3732	11.002.20.608.0004.2055	505	4.4.90.52.40.00	De Exercícios Anteriores
2025	3734	11.002.20.608.0004.2055	887	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA

DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, toda as demais cláusulas e condições do contrato original e seus respectivos apostilamentos e aditivos, não modificadas por este termo de apostilamento.

Datado e Assinado Digitalmente por **Maria Caroline Dias de Ramos** como editor (setor de contratos), e por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8441895F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 018/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDÓI E JEFERSON FINARDI - MAQUINAS.

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 018/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDÓI E JEFERSON FINARDI - MAQUINAS.

PROCESSO Nº 630/2024.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CANDÓI-PR e JEFERSON FINARDI - MAQUINAS.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos agrícolas, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e contrapartida do Município, proveniente do Convênio/MAPA nº 942021/2023 - TransfereGov.br nº 032698/2023.

MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000.

FORNECEDOR: JEFERSON FINARDI - MAQUINAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 39.942.536/0001-61, com sede na Rua Antônio Seguro, n° 153, Bairro Botiatuva, CEP 83.602-614, Campo Largo-PR.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2024 - CONTRATO nº 018/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização da dotação orçamentária, considerando que foi informado as dotações relativas ao exercício de 2024, e que não houve tempo hábil para finalização do processo naquele exercício, fica atualizada conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A cláusula quinta do contrato passa a valer com a seguinte redação:

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025 em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3732	11.002.20.608.0004.2055	505	4.4.90.52.40.00	De Exercícios Anteriores
2025	3734	11.002.20.608.0004.2055	887	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, toda as demais cláusulas e condições do contrato original e seus respectivos apostilamentos e aditivos, não modificadas por este termo de apostilamento.

Datado e Assinado Digitalmente por **Maria Caroline Dias de Ramos** como editor (setor de contratos), e por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DF092F30

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 125/2021, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 206/2021 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 125/2021, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 206/2021 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021.

OBJETO DOS CONTRATOS: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em Ortopedia, para atendimento as demandas da Secretaria de Saúde.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO PRESENCIAL nº 155/2021 - CONTRATO nº 125/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. Tendo em vista a publicação da Portaria 028/2025 que revoga as Portarias de designações dos fiscais de contratos de 2022, 2023 e 2024, o presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização da CLÁUSULA 14.1 do contrato 125/2021.

1.2. A CLÁUSULA 14.1 passa a valer com a seguinte redação:

14.1. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato o Sr. Wilson José dos Santos (portaria 139/2025).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, toda as demais cláusulas e condições dos contratos originais, não modificadas por este termo de apostilamento.

Candói-PR, 29 de abril de 2025.

Datado e Assinado Digitalmente por **Maria Caroline Dias de Ramos** como editor (setor de contratos), e por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E1ECE55D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 061/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 (90.028/2025)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 770/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.

CONTRATADO: CETRIC S/A - CNPJ sob o nº 04.647.090/0001-68.
OBJETO: Prestação de serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos e efluentes Classe II, da Estação Municipal de Transbordo de Candói-PR, até aterro sanitário licenciado.
VALOR GLOBAL: R$ 562.212,00 (quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e doze reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5F3EF4EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
INEX. 028/2025 - EXTRATO CTO 128/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025.

Processo Adm. Nº 079/2025.
Solicitação Nº 106/2025.

Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 26.384,76 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), com fundamento nos arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa ***60.045.558 MARIA APARECIDA DIAS,*** localizada na Rua Por do Sol, nº 137, Bairro Portal do Paraná, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 60.045.558/0001-15, para desenvolver serviços domiciliares como cuidadoras sociais (sexo feminino), à 03 (três) pessoas com deficiência intelectual moderada, sem comprometimento de locomoção e audiovisual, em atendimento a Liminar Judicial constante nos autos do Processo n.º 001582-90.2021.8.16.0062, que transitou na Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Cap. L. Marques – PR, onde determina que o município mantenha cuidados contínuos aos beneficiários do processo, sendo a escala de trabalho 44 (quarenta e quatro) horas semanais em escala de 12x36, durante 12 (doze) meses, conforme edital de Credenciamento nº 001/2025 e especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento e proposta da contratada.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 30 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2025.

Referências de origem:
Edital de Credenciamento Nº 001/2025.
Processo Adm. Nº 035/2025.
Solicitação Nº 40/2025.

Termo de Inexigibilidade Nº 028/2025.
Processo Adm. Nº 079/2025.
Solicitação Nº 106/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.

CONTRATADA: 60.045.558 MARIA APARECIDA DIAS

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para desenvolver serviços domiciliares como cuidadoras sociais (sexo feminino), à 03 (três) pessoas com deficiência intelectual moderada, sem comprometimento de locomoção e audiovisual, em atendimento a Liminar Judicial constante nos autos do Processo n.º 001582-90.2021.8.16.0062, que transitou na Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Cap. L. Marques – PR, onde determina que o município mantenha cuidados contínuos aos beneficiários do processo, sendo a escala de trabalho 44 (quarenta e quatro) horas semanais em escala de 12x36, durante 12 (doze) meses, conforme edital de Credenciamento nº 001/2025 e especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento e proposta da contratada.

VALOR: O valor contratado pela execução deste objeto é de R$ 26.384,76 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

***VIGÊNCIA*:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
*** 732 – 11.001.08.245.1030.2206.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:EB9927DF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
INEX. 029/2025 - EXTRATO CTO 129/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025.

Processo Adm. Nº 080/2025.
Solicitação Nº 107/2025.

Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 26.384,76 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), com fundamento nos arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa ***60.004.2025 MARCIA SIRLEI HELING,*** localizada na Rua Levino Zeni, nº 253, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 60.004.205/0001-77, para desenvolver serviços domiciliares como cuidadoras sociais (sexo feminino), à 03 (três) pessoas com deficiência intelectual moderada, sem comprometimento de locomoção e audiovisual, em atendimento a Liminar Judicial constante nos autos do Processo n.º 001582-90.2021.8.16.0062, que transitou na Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Cap. L. Marques – PR, onde determina que o município mantenha cuidados contínuos aos beneficiários do processo, sendo a escala de trabalho 44 (quarenta e quatro) horas semanais em escala de 12x36, durante 12 (doze) meses, conforme edital de Credenciamento nº 001/2025 e especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento e proposta da contratada.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 30 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2025.

Referências de origem:
Edital de Credenciamento Nº 001/2025.
Processo Adm. Nº 035/2025.
Solicitação Nº 40/2025.

Termo de Inexigibilidade Nº 029/2025.
Processo Adm. Nº 080/2025.
Solicitação Nº 107/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.

CONTRATADA: 60.004.2025 MARCIA SIRLEI HELING.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para desenvolver serviços domiciliares como cuidadoras sociais (sexo feminino), à 03 (três) pessoas com deficiência intelectual moderada, sem comprometimento de locomoção e audiovisual, em atendimento a Liminar Judicial constante nos autos do Processo n.º 001582-90.2021.8.16.0062, que transitou na Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Cap. L. Marques – PR, onde determina que o município mantenha cuidados contínuos aos beneficiários do processo, sendo a escala de trabalho 44 (quarenta e quatro) horas semanais em escala de 12x36, durante 12 (doze) meses, conforme edital de Credenciamento nº 001/2025 e especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento e proposta da contratada.

VALOR: O valor contratado pela execução deste objeto é de R$ 26.384,76 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA**:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO**:** As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
*** 725 – 11.001.08.245.1030.2203.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:A053CB95

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 152/2023.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 024/2023.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 001/2023.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor ***MAXWELL SCAPINI,*** e, de outro lado a empresa ***ELIZANDRA S. FITES & CIA LTDA,*** situada na Rua Caxambu, 102, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP n. º 09.545.084/0001-13, neste ato representada legalmente por ***ELIZANDRA DA SILVA FITES SANTOS,*** portadora do CPF sob n. º 046.063.229-93. Fundamentando-se na Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual e prestação dos serviços, para até mais 12 (doze) meses a partir do vencimento e do valor do Termo Contratual com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas em 20 de abril de 2023 e aditivo subsequente.
Prestação de serviços de que visam o desenvolvimento de programas e projetos da Sec. de Assistência Social, Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, atendendo as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2259 de 2017, ***Lote 08 (facilitador de Oficina de Pilates), o qual será prestado segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.***
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL
Fica reajustado o valor mensal de R$ 2.866,66 (dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para R$ 3.015,77 (três mil e quinze reais e setenta e sete centavos), com aplicação da variação do índice no percentual de 5,2014%, de acordo com o cálculo atualizado pelo INPC.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Soma-se ao valor contratual original e aditivado, R$ 36.189,24 (trinta e seis mil cento e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), referente a prorrogação.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 19 de abril de 2026.
CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ELIZANDRA S. FITES & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:B6FECC32

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO E RENDA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 105/2024.

REF.: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 016/2024.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a Senhora ***SALETE RITA NASCIMENTO,*** portadora do CPF sob n. º 044.966.569-06, RG sob n. º 8.919.349-4 SESP-PR, residente e domiciliada na Linha São Valentin, s/n, Zona Rural, no município de Santa Lucia- PR. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, nos termos das cláusulas oitava, nona e décima primeira do termo contratual firmado em 17.04.2024, a ***alteração*** do preço do aluguel conforme o índice (IPCA), e, a ***prorrogação da vigência*** para mais12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o valor mensal do aluguel em 5,4772%, passando de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) para R$ 1.489,34 (um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos) o valor mensal, sendo de R$ 17.872,08 (dezessete mil oitocentos e setenta e dois reais e oito centavos) para um período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 17.04.2026.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SALETE RITA NASCIMENTO
Contratado

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:A57E60C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 359/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Jaime Paulo Parmigiani	Técnico em Segurança do Trabalho	01 (uma)	Cascavel – PR	23 de abril de 2025.	Reunião atualizações do vigiagua. .
Carine Pagnoncelli Rayzer	Agente Sanitária	01 (uma)			
Reginaldo Carrocia de Almeida	Agente de combate a endemias	01 (uma)	Cascavel – PR	28 de abril de 2025	Treinamento para atualizar os técnicos no tocante a aplicação de inseticida.
Raimundi Estenam de Medeiros	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	22 e 23 de abril de 2025.	Tratamento de feridas cicatrizantes
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	25 de abril de 2025	Hospital Costa Cavalcante de Foz do guaçu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:2212D692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 360/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fernanda Melli Sott	Cordenação Pedagógica	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	28 de abril de 2025	Passeio com os alunos da EJA e CEEBJA em Visita as Cataratas em Foz.
Marilene Bevilaqua Lucietto	Professora				
Rodrigo Franceschi Dickel	Motorista				
Osmar Geraldo da Silva	Motorista				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:A117D82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 035/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 147/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***COOPERGAS COMÉRCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA,*** com sede na Rod. PR 182, s/n, Km 513,7, Bairro Santo Antônio Divisor, CEP: 85.628-000, Município de Manfrinólis, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 40.147.777/0001-06, neste ato devidamente representada por *ANDRÉ LUIZ BIGLIARDI (Sócio Administrador),* portador do CPF sob n. º 047.054.629-80. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 18 de junho de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

COOPERGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES DE GÁS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:75B2533E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 361/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Marcelo Marion	Motorista	01 (uma)	Planalto – PR	25 de abril de 2025.	APMI – Centro de Múltiplo uso Flori Vanderlei Carlini.
Alter Jose Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer				
Marco Antonio Bamberg	Motorista	01 (uma)	Guaraniaçu – PR	26 de abril de 2025.	Sociedade Tradicional Santo Isidoro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:FCDD9FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 150, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO N° 150, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DECLARA REVOGADO O ITEM 01 DA LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
CONSIDERANDO que o art. 71, inciso II, da Lei 14.133/21, possibilita a revogação de licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que a Licitação modalidade Pregão Eletrônico, no 33/2025, teve como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE;
CONSIDERANDO que o objeto da licitação é a locação de banheiros químicos para eventos a se realizarem no município, sendo que o item 01 estava destinado à locação de banheiros químicos para o evento de Aniversário do Município datado para os dias 26 e 27 de abril de 2025;
CONSIDERANDO que o processo licitatório sofreu recurso administrativo, cujo prazo de conclusão se deu em data de 29 de abril de 2025, sendo finalizado, portanto, após a data de realização do evento para o qual estava destinado o item 01 do referido processo;
CONSIDERANDO que, tendo sido exaurida a data para a qual estava destinado o item 01 do processo licitação, não há mais a necessidade e o interesse de sua contratação;
DECRETA
Art. 1 Fica REVOGADO o item 01 da Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2025, por motivo de conveniência e oportunidade, conforme dispõe o art. 71, inciso II, da Lei 14,133/21.
Art. 2 º Permanecem inalterados os demais itens do processo licitatório.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:954FF593

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 106/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 024/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO,*** com sede na Rua Manoel Claudino Barbosa, 1625, sala 04, Bairro Iguaçu, em Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP: 83.833-080, inscrita no CNPJ sob n. º 17.770.952/0001-97, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *ALYSON AUGUSTO PADILHA,* portador do CPF sob n. º 020.634.939-44. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 12 (doze) meses a partir do vencimento e do valor do Termo Contratual com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas em 17 de abril de 2024.
Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos para assessoramento na área de gestão de projetos, aperfeiçoamento técnico e suporte para o uso de sistemas de projetos de transferências interfederativas voluntárias, especiais e fundo a fundo, de acordo com a solicitaçao da Secretaria Municipal de Educaçao.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL
Fica reajustado o valor mensal de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) para R$ 9.573,33 (nove mil quinhentos e setenta e três reais), com aplicação da variação do índice no percentual de 5,2014%, de acordo com o cálculo atualizado pelo INPC.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contrato e aditivado o total de R$ 114.879,96 (cento e quatorze mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), referente ao período de renovação.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 17 de abril de 2026.
CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:7D6E7432

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 132/2021.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 020/2021.
Processo. Adm./Compras n. º 080/2021.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, senhora REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI, e de outro lado a empresa ***NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA*** sita à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, São José Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.005-010, inscrita no CNPJ sob n. º 07.797.967/0001-95, neste ato representada legalmente por seu Sócio Administrador, Sr. *RUDIMAR BARBOSA DOS REIS* portador do CPF sob n. º 574.460.249-68. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93 e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual e prestação dos serviços, para até mais 12 (doze) meses a partir do vencimento e do valor do Termo Contratual com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas em 23 de abril de 2021 e aditivos subsequentes.
Prestação de serviços de informação de preços de bens, produtos e serviços praticados pelo mercado conforme recomendação administrativa nº 001/2021 do Ministério Público através da ferramenta "Banco de Preços".
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL
Fica reajustado o valor de R$ 10.748,61 (dez mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos) para R$ 11.307,69 (onze mil trezentos e sete reais e sessenta e sessenta e nove centavos), com aplicação da variação do índice no percentual de 5,2014%, de acordo com o cálculo atualizado pelo INPC.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Soma-se ao valor contratual original e aditivado, R$ 11.307,69 (onze mil trezentos e sete reais e sessenta e nove centavos), referente a prorrogação.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 23 de abril de 2026.
CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretário Municipal de Saúde

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:59275454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA. – CNPJ Nº 57.065.960/0001-57**
Objeto	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato	28/04/2025 à 28/04/2026
Valor Contratual	**R$ 330.752,00 (trezentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 28 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:43D4561A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025 PROCESSO INTERNO Nº 22/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**DNZ SERVICOS E LOCACOES LTDA – CNPJ Nº 02.898.065/0001-21**
Objeto	Prestação de serviços de locação e montagem de estruturas de palco, camarotes, camarins, tendas, iluminação, sonorização, geradores e afins para serem utilizados em eventos Municipais
Vigência do Contrato	29/04/2025 à 29/04/2026
Valor Contratual	**R$ 827.697,00 (oitocentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 29 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
DNZ SERVICOS E LOCACOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4FE9504B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2024 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024 PROCESSO INTERNO Nº 066/2024.

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como LOCATÁRIO o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Nilton Douglas de Meira**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº ********** SSP PR e inscrito no CPF/MF sob nº ********** e de outro lado como **LOCADOR** o Senhor Francisco De Lima Sobrinho, portador do CPF/MF sob nº **********, reside na Rua José Salles, 270, Jardim Itália, no município de Carlópolis Paraná, CEP: 86420000, Telefone: 3566-1183, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto a continuidade na prestação Locação de imóvel para Sala do Empreendedor, Agencia do Trabalhador de Banco do Empreendedor para atender demanda da Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo e serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal permanece R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), totalizando R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo estende a vigência do contrato nº 081/2024, de 29 de abril de 2025 a 29 de abril de 2026.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 081/2024.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 29 de abril de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Locatário

FRANCISCO DE LIMA SOBRINHO
Locador

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6046F4DF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 PROCESSO INTERNO Nº 78/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
OBJETO: Contratação de apresentação artística do Edinho Jardim no dia 04 de maio de 2025, em evento denominado Pescar 2025.
VALOR CONTRATADO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: EVERTON LUIS CALVETTE – CNPJ Nº 51.314.721/0001-07

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 30 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9FF9C40F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 PROCESSO INTERNO Nº 58/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ANDRE AUGUSTO DOS REIS - CNPJ 914.234.579-00**
Objeto	Chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas

	físicas, para a realização 20º Pescar
Vigência do Contrato	30/04/2025 à 30/05/2025
Valor Contratual	**R$ 800,00 (oitocentos reais)**

Dotação Orçamentária
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 30 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
ANDRE AUGUSTO DOS REIS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BFDC74E3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 PROCESSO INTERNO Nº 58/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**CAMILA BATISTA CORREA - CNPJ 089.180.499-43**
Objeto	Chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização 20º Pescar
Vigência do Contrato	30/04/2025 à 30/05/2025
Valor Contratual	**R$ 300,00 (trezentos reais)**

Dotação Orçamentária
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 30 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
CAMILA BATISTA CORREA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:004554E2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 PROCESSO INTERNO Nº 58/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**EDSON RAFAEL DA SILVA - CNPJ 340.321.308-09**
Objeto	Chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização 20º Pescar
Vigência do Contrato	30/04/2025 à 30/05/2025
Valor Contratual	**R$ 300,00 (trezentos reais)**

Dotação Orçamentária
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 30 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
EDSON RAFAEL DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EB900C88

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 PROCESSO INTERNO Nº 58/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**THIAGO AGUERA PARANA FISHING TEAM - CNPJ 42.678.303/0001-08**
Objeto	Chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização 20º Pescar
Vigência do Contrato	30/04/2025 à 30/05/2025
Valor Contratual	**R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**

Dotação Orçamentária

32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 30 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal
Contratante
THIAGO AGUERA PARANA FISHING TEAM
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:649CACB1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 PROCESSO INTERNO Nº 58/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**VANDERLEI BARBOSA - CNPJ 959.142.939-87**
Objeto	Chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização 20º Pescar
Vigência do Contrato	30/04/2025 à 30/05/2025
Valor Contratual	**R$ 300,00 (trezentos reais)**

Dotação Orçamentária
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 30 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA –
Prefeito Municipal
Contratante
VANDERLEI BARBOSA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6BC778DF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 PROCESSO INTERNO Nº 58/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA LIDERANCA - CRESOL LIDERANCA - CNPJ 02.934.201/0010-82**
Objeto	Chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização 20º Pescar
Vigência do Contrato	30/04/2025 à 30/05/2025
Valor Contratual	**R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Dotação Orçamentária
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 30 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA -
Prefeito Municipal
Contratante
COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA LIDERANCA - CRESOL LIDERANCA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:92CB6A40

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025 PROCESSO INTERNO Nº 78/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**EVERTON LUIS CALVETTE - CNPJ 51.314.721/0001-07**
Objeto	Contratação de apresentação artística do Edinho Jardim no dia 04 de maio de 2025, em evento denominado Pescar 2025.
Vigência do Contrato	30/04/2025 à 30/10/2025
Valor Contratual	**R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**

Dotação Orçamentária
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 30 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
EVERTON LUIS CALVETTE
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:741721A7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2024 (ADTIVO DE PRAZO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO) PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nilton Douglas de Meira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.946.732-0 SSP PR e inscrito no CPF/MF sob nº 689.930.139-34, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná de e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02**, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado de Paraná, CEP 90020060, Telefone: (51)3027-8864, E-mail: lelo.seguros@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Marcelo Wais, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº ********** SSP RS e CPF nº **********, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n° 020/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do objeto do Contrato nº 083/2024, que estipula as condições de Prestação de serviços de seguro para veículos pertencentes ao Município de Carlópolis de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivado o valor de R$ 82.213,51 (oitenta e dois mil, duzentos e treze reais e cinquenta e um centavos referente ao valor inicial do Contrato e Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo para 02/03/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 083/2024.
Do PREGÃO ELETRÔNICO n° 020/2023

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 30 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2E000DD0

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 060/2025-DP

Súmula: - "Nomeia ocupantes para cargos em comissão, designa cargos efetivos-comissionados e funções gratificadas, e dá outras providências, conforme a Lei Municipal 1.711/2025".

CONSIDERANDO A NOVA ESTRUTURA DE CARGOS, E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA LEI MUNICIPAL 1.711/2025, O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SR. NILTON DOUGLAS DE MEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear os seguintes cidadãos para ocuparem os respectivos cargos *"ad nutum"*, a partir de 01 de maio de 2.025:

CHARLES JOSÉ RODRIGUES LEAL, portador da CI/RG nº. 7.716.624-6, inscrito no CPF/MF 030.899.029-31, para o cargo de Chefe de Vigilância Ambiental;
CLAUDETE MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA, portadora da CI/RG nº. 77.781.168-0, inscrita no CPF/MF 708.932.689-68, para o cargo de Encarregada do Setor de Atendimento ao Público;
DANIELI APARECIDA DA SILVA, portadora da CI/RG nº. 12.738.924-1, inscrita no CPF/MF 144.175.289-77, para o Cargo de Chefe de Compras;
DAVI BARONE BUENO, portador da CI/RG nº. 14.236.0780-0, inscrito no CPF/MF 123.643.319-00, para o Cargo de Chefe de Almoxarifado;
EFRAIM FERREIRA MARTHOS, portador da CI/RG nº. 13.337.046-3, inscrito no CPF/MF 120.814.059-03, para o cargo de Diretor do Departamento de Gestão de Frota;
FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES, portadora da CI/RG nº. 7.903.272-7, inscrita no CPF/MF 033.641.209-60, para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social;
GRAZIELA BARROS, portadora da CI/RG nº 7.609.019-0, inscrita no CPF/MF 008.449.119-17, lotada no cargo de Subsecretária de Tributação;
GUSTAVO EIKE SOARES SHIMIZU, portador da CI/RG nº. 10.268.458-3, inscrito no CPF/MF 071.537.309-90, para o cargo de Subsecretário de Compras, Almoxarifado e Patrimônio;
IAN CARLOS PADILHA DOS SANTOS, portador da CI/RG nº 55.505.148-1, inscrito no CPF/MF 064.386.249-85, para o cargo de Diretor do Departamento de Fomento e Promoção do Esporte;
IGOR CASTRO DE ARAÚJO SOARES, portador da CI/RG nº. 15.029.024-4, inscrito no CPF/MF 138.033.309-12, para o cargo de Chefe de Organização de Eventos;

ILSEMEIRE BERNARDINO DA SILVA JESUS, portador da CI/RG nº. 26.838.139-2, inscrita no CPF/MF 169.408.178-83, para Chefe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
JOÃO PAULO SALLES, portador da CI/RG nº. 8.563.806-8, inscrito no CPF/MF 053.288.179-66, para o cargo de Diretor do Departamento de Limpeza e Manejo de Resíduos Sólidos;
JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO, portador da CI/RG nº. 4.302.286-5-SESP-PR, inscrito no CPF/MF 689.925.219-87, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Manutenção de Frota;
JORGE ALFREDO COSTA RUBIM, portador da CI/RG nº. 8.831.210-4, inscrito no CPF/MF 066.703.709-89, para o cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos;
JULIANE DE SOUZA BARBOSA, portadora da CI/RG nº. 8.719.037-4, inscrita no CPF/MF 312.677.068-13, para o cargo de Subsecretária de Licitações e Contratos;
JULIO CESAR DA COSTA DE OLIVEIRA, portador da CI/RG nº 13.842.327-1, inscrito no CPF/MF 086.975.149-24, para o cargo de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação;
KATIA KEIKO SHIMIZO DE OLIVEIRA FERNANDES, portadora da CI/RG nº 8.809.011-0, inscrita no CPF/MF 055.895.649-13, para o cargo de Secretária Municipal de Governo;
KLEBER JOSÉ LUIZ, portador da CI/RG nº 6.281.587-6, inscrito no CPF/MF 005.573.209-76, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana;
LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO, portadora da CI/RG nº 10.268.453-2, inscrita no CPF/MF 076.644.699-96, para o cargo de Secretária Municipal de Educação;
LETÍCIA MARIA VIEIRA VARRASCHIN, portadora da CI/RG nº 44.283.579-6, inscrita no CPF/MF 463.983.528-07, para o cargo de Diretora do Departamento de Meio Ambiente;
LILIAN MARIA CAETANO CLARO, portadora da CI/RG nº 3.280.956-1, inscrita no CPF/MF 665.975.879-87, para o cargo Secretária Municipal da Saúde;
LUANA DE SOUZA SAID, portadora da CI/RG nº 9.828.087-7, inscrita no CPF/MF 105.184.599-85, para o cargo de Encarregada do Setor de Protocolo e Arquivo;
MARA LUCIA VITOR DA LUZ, portadora da CI/RG nº 5.261.877-0, inscrita no CPF/MF 819.882.309-34, lotada no cargo de Diretora do Departamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo;
MARIA APARECIDA GOUVEIA, portadora da CI/RG nº 4.005.692-0, inscrita no CPF/MF 562.468.709-53, para o cargo de Chefe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
MARIA INES DE LIMA HAMAYA, portadora da CI/RG nº 5.981.308-0, inscrita no CPF/MF 847.074.709-63, para o cargo de Chefe de Suprimentos em Saúde;
MONALISA KETHLEEN COSTA DE AZEVEDO, portadora CI/RG nº. 13.712.954-0-SESP-PR, inscrita no CPF/MF 106.097.809-13, para o cargo de Diretor do Departamento de Atenção Básica em Saúde;
NILTON JOSÉ TELES, portador da CI/RG nº 6.130.406-1, inscrito no CPF/MF 655.679.609-30, lotado no cargo de Secretário Municipal de Turismo e Cultura;
OTILIA MARIA PALMEIRAS DE OLIVEIRA, portadora da CI/RG nº 12.942.294-7, inscrita no CPF/MF091.220.569-55, para o cargo de Chefe do Sistema Único de Assistência Social – SUAS
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO, portador da CI/RG nº 34.552.887-6, inscrito no CPF/MF 399.467.658-45, para o cargo de Secretário Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico;
RAFAEL FERNANDES DA SILVA, portador da CI/RG nº 10.122.538-0, inscrito no CPF/MF 345.264.248-89, para o cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer;
RENATA DE AZEVEDO SILVA, portadora da CI/RG nº 8.278.342-3, inscrita no CPF/MF 061.354.699-75, para o cargo de Diretor do Departamento de Turismo;
TAIS DE OLIVEIRA DEPIZZOL, portadora da CI/RG nº 12.344.639-9, inscrita no CPF/MF 082.468.379-07, para o cargo de Diretor do Departamento de Urbanismo e Projetos;
VERONICA MEDEIROS PARMEZAN ROCHA, portadora da CI/RG nº 10.385.880-1, inscrita no CPF/MF 087.737.629-89, para o cargo de Diretora do Departamento de Cultura.

Art. 2º. Designar como cargos efetivos comissionados, os seguintes servidores públicos, a partir de 01/05/2025:

ALCEU CARDOSO MENDES FILHO, Matrícula nº 16.651, portador da CI/RG nº. 10.233.156-7, inscrito no CPF/MF 088.848.199-38, para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE, Matrícula nº 4.081, CI/RG nº 8.533.015-6, inscrita no CPF/MF 337.996.268-67, para o cargo de Secretária Municipal de Administração e Comunicação;
JOÃO RODRIGUES DE CAMARGO, Matrícula nº 9.631, portador da CI/RG nº. 4.300.271-6, inscrito no CPF/MF 595.464.259-15, para o cargo de Diretor do Departamento de Serviços Rodoviários;
NATHALIA MAFRA DELAMURA, Matrícula nº 12.511, portadora da CI/RG nº 12.730.919-1 -SESP-PR, e inscrita no CPF/MF 097.703.179-93, lotada no cargo de Chefe de Esportes e Lazer;
ROGÉRIO LUIS BRESSANI, Matrícula nº 3.111, portador da CI/RG nº 5.734.887-9, inscrito 917.407.209-97, para o cargo de Diretor do Departamento de Agricultura;
SANDRA CRISTINA DE MATOS, Matrícula nº 3.161, portadora da cédula de identidade RG nº 6.372.032-1-SESP-PR, e inscrita no CPF/MF 020.044.439-52, Diretora do Departamento de Gestão de Transportes em Saúde;
Art. 3º - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 30 de abril de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:8B4C35F9

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 061/2025-DP

Súmula: - "Nomeia ocupante para cargo em comissão, e dá outras providências, conforme Lei Municipal 1.711/2025".

CONSIDERANDO A NOVA ESTRUTURA DE CARGOS, E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA LEI MUNICIPAL 1.711/2025, O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SR. NILTON DOUGLAS DE MEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear o seguinte cidadão para ocupar o respectivo cargo *"ad nutum",* a partir de 01 de maio de 2.025:

SIVONEI MAURO HASS, portador da CI/RG nº 4.963.941-4, inscrito no CPF/MF 822.889.419-87, para o cargo de Procurador Geral do Município;

Art. 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 30 de abril de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:14E24DE0

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 062/2025-DP

Súmula: - "Nomeia ocupante para cargo em comissão, e dá outras providências, conforme Lei Municipal 1.711/2025".

CONSIDERANDO A NOVA ESTRUTURA DE CARGOS, E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA LEI MUNICIPAL 1.711/2025, O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SR. NILTON DOUGLAS DE MEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear o seguinte cidadão para ocupar o respectivo cargo *"ad nutum"*, a partir de 01 de maio de 2.025:

OTAVIO SANSEVERINO DE PAULA E SILVA, portador da CI/RG nº 5.209.,986-2, inscrito no CPF/MF 873.840.439-72, para o cargo de Assessor Jurídico do Executivo.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 30 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:F5428A84

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 063/2025-DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargo de confiança e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:
Artigo 1º. EXONERAR, VERONICA MEDEIROS PARMEZAN ROCHA, Matrícula nº 15.252, portadora da cédula de identidade RG nº. 10.385.880-1-SESP-PR, inscrito no CPF/MF 087.737.629-89, do cargo de Diretora Municipal de Cultura, a partir de 30/04/2025.
Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 30 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:D664AF8E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 058/2025-DP

SÚMULA: "Constitui Comissão de Avaliação de Imóveis, conforme Decreto nº 3.486/2017 e Lei Municipal 1.711/2025".

CONSIDERANDO A NOVA ESTRUTURA DE CARGOS, E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA LEI MUNICIPAL 1.711/2025, O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SR. NILTON DOUGLAS DE MEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 3.486/2017 que instituiu a Comissão de Avaliação de Imóveis e todas as suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de manter comissão devidamente constituída, para as mais diversas finalidades para as quais a Comissão foi criada.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar como membros da Comissão de Avaliação de Imóveis os seguintes servidores públicos municipais, para procederem as avaliações pertinentes a imóveis de interesse direto e indireto da Administração Pública Municipal, a partir de 01/05/2025:

1- Anderson Robles Gama – presidente, RG nº 7.379.649-0 e CPF nº 035.160.669-62

2- Nathalia Mafra Delamura, membro, RG nº 12.730.919-1 e CPF nº 097.703.179-93

3- Flavia Regina dos Santos Senne, suplente, CI/RG nº 8.533.015-6, inscrita no CPF/MF 337.996.268-67.

Art. 2º - As atribuições da Comissão estão previstas no Art. 4º, do Decreto nº 3.486/2017, assim como demais regulamentações.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 30 de abril de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:AF80E5FC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 059/2025-DP

PORTARIA Nº 059/2025-DP.

SÚMULA: "Designar dos membros da Comissão Municipal de Sindicância."

CONSIDERANDO A NOVA ESTRUTURA DE CARGOS, E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA LEI MUNICIPAL 1.711/2025, O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SR. NILTON DOUGLAS DE MEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Artigo 1°. Designar como membros da Comissão Municipal de Sindicância, instituída pelo Decreto Municipal nº 4.138 de 04 de novembro de 2024, os servidores efetivos abaixo indicados, sendo o primeiro nomeado como Presidente da Comissão, a partir de 01/05/2025:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ATRIBUIÇÃO
Karolyne Maria Almeida Silva	Professora	8.971	Presidente
Eugenio Malanowski Falarz	Professor	11.611	Membro
Vanessa Machado Leite	Enfermeira Padrão	10.661	Membro

Artigo 2º. Conceder a servidora designada pelo artigo 1º., desta portaria, a percepção de função gratificada nos termos e valores da Lei Municipal nº. 1345/2018.

Artigo 3º. Determinar ao Departamento Pessoal do Município que tome as providências necessárias para o cumprimento da presente portaria.

Artigo 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Carlópolis, 30 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:D9B4E6CB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 060/2025-DP

Súmula: "Designa servidor para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro, e servidores como Equipe de Apoio, para atuarem nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências".

CONSIDERANDO A NOVA ESTRUTURA DE CARGOS, E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA LEI MUNICIPAL 1.711/2025, O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SR. NILTON DOUGLAS DE MEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Equipe de Apoio, para o exercício de 2025, com vigência de 01/05/2025 a 31/12/2025, a qual será integrada pelos seguintes servidores:

MARIA CAROLINA SOUZA MENDES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.932.498-8-SESP/PR e do CPF/MF nº 012.439.289-05;
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PAULA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.440.376-0-SESP/SP e inscrita no CPF/MF nº 444.658.018-31.

Parágrafo único- Cada uma delas, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.637 de 17 de janeiro de 2.024, caso preencham os requisitos legais, terão o direito a receber gratificação no valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Art. 2º- Designar para o exercício de 2025, o servidor DIRCEU ROGÉRIO DE CAMARGO, portador da cédula de identidade RG nº. 8.182.568-8-SESP-PR, para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com percepção de função gratificada no valor de R$1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação designado na forma do caput deste artigo será denominado pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021, assim também passa a exercer as funções de PREGOEIRO.

§2º O pregoeiro designado nesta portaria continuará designado para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei nº 8.666/93, em andamento.

Art. 3º - O presente Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 30 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:ED647AC8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 061/2025-DP

SÚMULA: Dispõe sobre designação de funcionário efetivo e dá outras providências.

CONSIDERANDO A NOVA ESTRUTURA DE CARGOS, E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA LEI MUNICIPAL 1.711/2025, O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SR. NILTON DOUGLAS DE MEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, a partir de 01/05/2025:

JAYME EGIVALDO SOARES, Matrícula nº 2.471, lotado no cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CI/RG nº 5.203.312-8-SESP-PR, inscrito no CPF/MF 900.689.639-04, para exercer a função gratificada de Coordenador de Controle Interno.
Art. 2º Determinar ao Departamento de Pessoal as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis-PR, 30 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
- Prefeito Municipal -

SÚMULA: Dispõe sobre designação de funcionário efetivo e dá outras providências.

CONSIDERANDO A NOVA ESTRUTURA DE CARGOS, E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA LEI MUNICIPAL 1.711/2025, O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SR. NILTON DOUGLAS DE MEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público:

JAYME EGIVALDO SOARES, Matrícula nº 2.471, lotado no cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CI/RG nº 5.203.312-8-SESP-PR, inscrito no CPF/MF 900.689.639-04, para exercer a função gratificada de Coordenador de Controle Interno.
Art. 2º Determinar ao Departamento de Pessoal as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis-PR, 30 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:7EEF4A0B

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.712 DE 30 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: *Altera o valor e disposições sobre o auxílio alimentação previsto na Lei nº 1.608 de 21 de julho de 2023 e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que a lei lhe confere**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Altera o valor do auxílio alimentação previsto na Lei Municipal nº 1.608 de 21 de julho de 2.023 – Estatuto dos Servidores Municipais, para R$400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º - Altera o artigo 75 da Lei Municipal 1.608/2023 e seu §1º e acrescenta os parágrafos 5º, 6º e 7º, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75 *- O auxílio-alimentação será concedido aos servidores públicos municipais, por meio de crédito em ticket, cartão, documento, crédito em folha de pagamento ou outra forma que melhor atenda a conveniência e os objetivos da administração pública municipal."*

§1º *O valor básico do benefício mensal a que se refere este artigo será de R$400,00 (quatrocentos reais), reajustados na periodicidade e forma especificada em lei.*

(...)

§5º *- Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, para os fins do caput deste artigo, autorizados a celebrar contrato com pessoa jurídica que preste os serviços ali descritos, devendo observar os procedimentos legais para a contratação pública, de forma optativa e, justificadamente, os critérios de oportunidade e conveniência.*

§6º *- Em caso de contratação de empresa especializada, seja com operacionalização por meio de arranjo de pagamento fechado ou aberto, as empresas organizadas na forma de arranjo de pagamento fechado devem obrigatoriamente permitir a interoperabilidade entre si e com arranjos abertos, indistintamente, com o objetivo de compartilhar a rede credenciada de estabelecimentos comerciais, ficando também estabelecido que neste caso de arranjo fechado, deverão ser privilegiados os estabelecimentos comerciais localizados no Município de Carlópolis, inclusive por questões de logística do serviço em si, contudo sem exclusão do uso do meio de pagamento em outros locais, mormente em por servidores em viagem a serviço.*

§6º *- Em caso de adoção da modalidade de "cartão alimentação", a primeira via será fornecida pela Administração Pública, sendo que no caso de perda ou extravio, o servidor acará com os custos da segunda via do cartão junto à emissora."*

Art. 3º - Inclui o artigo 75 – A, com parágrafos 1º e 2º, e que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 75a *- No caso de crédito em ticket ou cartão, o auxílio alimentação não poderá ser utilizado para aquisição de bebidas alcoólicas e/ou produtos relacionados ao tabagismo.*

§1º *- No caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, fica o infrator sujeito a penalidade de suspensão do auxílio alimentação no período de sessenta dias.*

§2º *- No caso de reincidência o servidor terá suspenso o benefício por um ano."*

Art. 4º - Ficam mantidas todas as demais disposições, a respeito de auxílio alimentação, previstas na Lei Municipal 1.608 de 21 de julho de 2023 – Estatuto do Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - Ficam alterados os anexos constantes da Lei Municipal 1.665/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias pelos anexos que a esta acompanham e que serão parte integrante da presente lei para todos os efeitos legais.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 30 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:DCBB07E8

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.713 DE 30 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: *"Autoriza o Município de Carlópolis a realizar limpeza nos acostamentos e manutenções pontuais no leito carroçável das rodovias estaduais PR 218 e PR 151 que cortam o território do Município."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **Nilton Douglas de Meira**, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar limpeza e manutenção nos acostamentos das rodovias estaduais PR 218 e PR 151, bem como manutenções pontuais no leito carroçável da PR 151, especificamente em sua porção não pavimentada e onde identificada necessidade premente, tendo em vista a manutenção da trafegabilidade e segurança das vias, rotineiramente utilizada pelos munícipes.

Art. 2º - Para a consecução dos objetivos desta lei fica autorizado o emprego tanto de pessoal e recursos próprios, como a utilização de eventual mão de obra contratada, terceirizada ou assemelhado, na forma da lei.

Art. 3º - As despesas oriundas da presente lei serão cobertas por remanejamento das verbas já previstas para a manutenção de vias no orçamento anual e no plano plurianual, com complementação através de pedido de abertura de crédito suplementar, caso necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 30 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:91775BC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLANGEM**, estabelecida na Av. Grandes Amigos do Meio Ambiente, sem Nº, bairro Centro, na cidade de Guaraniaçu, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 29.409.986/0001-30, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Junior Cezar Ziger, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.xxx.010-x, e do CPF nº 837.xxx.xxx-53, residente e domiciliado a Rua José Humberto Fernandes, Nº 244, bairro Centro, na cidade de Guaraniaçu, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 15/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM NOS CAMPEONATOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SETIMO - A empresa deverá efetuar os serviços, nos termos descritos na solicitação a ser emitida quando necessário.
PARÁGRAFO OITAVO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, materiais de serviço, equipamentos, vestuário (uniforme completo), deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.
PARÁGRAFO NONO – Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com as regras nacionais vigentes para cada modalidade, com total imparcialidade.
PARÁGRAFO DÉCIMO– São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 27.920,00 (vinte e sete mil, novecentos e vinte reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	40	JOGO	Arbitragem campeonato de futebol de campo categoria adulto livre, sendo 1 (um) árbitro, 2 (dois) auxiliares e 1 (um) anotador. Realização estádio municipal Odir Pandini.	698,00	**27.920,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a execução dos serviços, e mediante apresentação de nota fiscal
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal.
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "c**"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	000	2632

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e
LOCAL DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –A ata de registro de preços terá validade para 12 (doze) meses, após sua assinatura.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A Ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja prorrogada a ata, poderá o valor ser reajustado no máximo pelo índice do IPCA, podendo ser menor se ajustado entre as partes.

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa será comunicada no mínimo 10 dias antes da realização da competição, pelo departamento de compras através da solicitação dos serviços.
PARÁGRAFO QUINTO – A equipe de arbitragem deverá comparecer aos locais de atuação com no mínimo 30 minutos de antecedência ao horário de início das partidas.
PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessário obter alteração de data, por motivos de condições climáticas adversas e/ou possíveis imprevistos, A alteração será realizada por parte do departamento responsável pela competição e terá um aviso prévio de 1 (um) dia.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Em caso de condições climáticas adversas o aviso prévio poderá acontecer horas antes do início da competição/partida.
PARÁGRAFO OITAVO - O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARÁGRAFO NONO – LOCAL EXECUÇÃO: Todas as localidades esportivas dentro do perímetro urbano e rural (comunidades) do Município de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Daniel Massaharu Enokida.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa agente de contratação/pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela agente de contratação/pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. A agente de contratação/pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A agente de contratação/pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.
Catanduvas – PR, 30 de abril de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

J C Ziger Arbitragem E Terraplangem
JUNIOR CEZAR ZIGER
Representante Legal
CPF: 837.xxx.xxx-53

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:FE9004B6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 129/2025

DECRETO Nº 129/2025

Súmula: Nomeia Agente Político na condição de Secretário Municipal de Planejamento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Douglas José Dall Apria, CPF nº ***.081.009-**, Agente Político, na condição de Secretário de Planejamento do Município de Catanduvas/PR.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 30 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:1FADED48

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 130/2025

DECRETO Nº 130/2025

SUMULA: Dispõe sobre a Homologação das Inscrições para o "Processo Simplificado Seletivo" PSS nº 02/2025 para "Dentista, Enfermeiro e Fonoaudiólogo" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a legislação em vigor,
D E C R E T A
Art. 1º - Ficam HOMOLOGADAS as inscrições para o Processo Simplificado Seletivo - PSS nº 02/2025 para os cargos de "Dentista, Enfermeiro e Fonoaudiólogo" como segue:

DENTISTA

CANDIDATO	CPF
Adriana Dolla	***.168.879-**
Ana Cássia Giacomel Dall' Agnolo	***.029.729-**
Juliana Magalhães Marques	***.204.919-**
Mateus Pacer de Lima	***.184.719-**
Pâmela da Silva Santos	***.700.789-**
Pâmela Cristina Brand	***.986.199-**

ENFERMEIRO

CANDIDATO	CPF
Alcemir Eugenio Oliveira de Moraes	***.783.031-**
Aline Fátima de Lima	***.130.462-**
Giovana Aparecida de Moura	***.392.219-**
Joeide de Fátima Nunes Zaror	***.243.859-**
Keliane Zuanazzi	***.233.939-**
Luciano Eclair Fernandes	***.870.799-**
Marisa de Fátima Tessari	***.719.619-**
Nilvo Retka	***.614.459-**
Sergio Luiz Finger	***.270.112-**
Valentina Maia Laurindo	***.084.669-**

FONOAUDIÓLOGO

CANDIDATO	CPF
Caroline Belin Brognoli	***.423.959-**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 30 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:FCE56B06

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 138/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	2880	R$ 1.078,95

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 30 de Abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:6F935F8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA Nº 005/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Centenário do Sul- Estado do Paraná, o dia 02 de maio de 2025(sexta-feira), conforme o Decreto Municipal nº 012/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 30 de abril de 2025.

MARLON CRUZ PREMOLI
Presidente

Publicado por:
Daiane Tavares de Souza
Código Identificador:C1874B58

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2025

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal n.º 983/1990, altera o caput e o § 2º do artigo 69, e, o §1º do art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 08/2020 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a **Lei Municipal nº 983/1990**, que instituiu o Adicional por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul.

Art. 2º O **caput e o § 2º do artigo 69 da** Lei Municipal Complementar n.º 008/2020 - **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul** passam vigorar com a seguinte redação:

"Art. 69 O Adicional por tempo de serviço será computado à razão de 1% (um por cento) a cada ano de serviço público efetivo, incidente sobre o salário base, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento).
(...)
§ 2.º O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão terá direito ao adicional por tempo de serviço calculado sobre o valor do vencimento do cargo em comissão, ou, quando optar pelo vencimento do cargo efetivo acrescido da gratificação, terá o adicional por tempo de serviço calculado sobre ambas as parcelas (vencimento básico e gratificação)".
(...)
§ 5º Aos servidores aposentados até a data de 13/11/2019, que permaneceram no exercício do cargo efetivo, fica resguardado o direito ao recebimento do adicional por tempo de serviço, contando-se da data de admissão até o limite estabelecido no caput deste artigo.

Art. 3º O §1º do art. 71 da Lei Complementar nº 08/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos, assegura ao servidor a percepção de adicional nos percentuais de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento), conforme grau de insalubridade constatado pelo laudo técnico, calculado sobre o valor do vencimento fixado no **nível nº 21 da Tabela de Vencimentos** (Anexo V) da Lei Municipal n.º 2.583/2012 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul, alterado pela Lei n.º 2.702/2013.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul/PR, 30 de abril de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:257D1319

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 117/2025

DECRETO Nº 117/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Supervisor(a) da Escola Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Nomear, a partir de 01 de Abril de 2025, o(a) servidor(a) municipal, abaixo relacionado(a), para ocupar o cargo de **SUPERVISOR(A) DE ENSINO (40 HORAS)**, atribuindo-lhe a função gratificada do magistério (FG-M1), conforme a Lei Municipal nº 2811/2015, de 10 de Abril de 2015.

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS III

Natalia Goulart Mendes **Supervisor(a) de Ensino** FG-M1

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 24 de Abril de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:672E7EA9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 119/2025

DECRETO Nº 119/2025

SÚMULA: Exoneração do(a) servidor(a): CÉLIA MARIA AZINARI DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) a pedido, o(a) servidor(a) **CÉLIA MARIA AZINARI DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**.

Artigo 2° - Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 01 de Abril de 2025.

Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 30 de Abril de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:03BB24DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO 019/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público; RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 30 de abril de 2025, JOSEANE DA APARECIDA MANGGER, residente e domiciliado no Município de Cerro Azul – Paraná, CEP: 83.570-000, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, de provimento em comissão, com simbologia AP-02, que ocupava em decorrência do Decreto nº 003/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, em 30 de abril de 2025.

ROGERIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:7150EE00

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 221/2025. RETIFICAÇÃO DA DATA DE NOMEAÇÃO, OLAIR DOS SANTOS, OLAIR DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF Nº 676.XXX.XXX-87, PARA O CARGO DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 014, de 28 de março de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a 01 de abril de 2025, Olair Dos Santos, portador do CPF nº 676.874.319-87, para o cargo de Divisão de Manutenção, ficando lotado na Secretaria De Agricultura, ocupando o cargo de provimento em comissão símbolo CC 03.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 04 de abril de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D5938544

SECRETARIA GOVERNO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº254, DE 21 DE MARÇO DE 2025 RETIFICA A PORTARIA Nº 254, DE 21 DE MARÇO DE 2025, SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS, CONFORME O ARTIGO 110 DA LEI 03/2002 DE ACORDO COM OS PERÍODOS AQUISITIVOS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIP

Onde se lê:

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	QUANTOS DIAS
CLAUDIA BATISTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	27
IVETE DA APARECIDA DOS SANTOS PEDROSO	PROFESSOR EFETIVO	2017/2018	30

Leia-se:

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	QUANTOS DIAS
CLAUDIA BATISTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	27
IVETE DA APARECIDA DOS SANTOS PEDROSO	PROFESSOR EFETIVO	2017/2018	30
ANDREIA FALAVIGNA DE OLIVEIRA	PROFESSOR EFETIVO	2024/2025	30
FABIELI MANGGER	PROFESSOR EFETIVO	2017/2018	30
MICHELLE DE FREITAS GALVÃO	PROFESSOR EFETIVO	2024/2025	30
ROSICLER DE FATIMA LOPES	PROFESSOR EFETIVO	2024/2025	30
SIRLEI DE OLIVEIRA	PROFESSOR EFETIVO	2017/2018	30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de abril do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:385C4AAA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 426, DE 29 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAMER LENON PLATNER, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 05(CINCO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jamer Lenon Platner, ocupante do cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°208/2025-PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Itaperuçu PR transportando crianças que são atendidas pela APMI, nos dias 05,06,07,08 e 09 de maio do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de abril do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:EB6F9C84

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 427, DE 29 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEREU LINO DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 03(TRÊS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Nereu Lino Do Nascimento, ocupante do cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o memorando n°0209/2025-PN, advindo da Secretaria municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022.Para viajar até Curitiba PR transportando alunos para o Colégio Agrícola, nos dias 05,06 e 09 de maio do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de abril do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B029B240

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 431, DE 29 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSE PAULO BITENCOURT, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº 68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jose Paulo Bitencourt, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, conforme o memorando n°225/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos) para despesas com alimentação e transporte dentro do Estado, em conformidade com o art. 6º,II,alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para o cumprimento de agenda com a EMUPAR (Encontro de Municípios do Paraná) juntamente com o Prefeito Municipal, em Curitiba PR, no dia 29 de abril do ano em curso.Com saída às 07h00min e retorno as 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de abril do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2380FC64

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 433, DE 29 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDIMARA MOREIRA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ATENDENTE DE INCLUSÃO DIGITAL, ATUA COMO CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DETRAN 1(UMA) DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Edimara Moreira, ocupante de cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento DETRAN, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, o pagamento no valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), para o deslocamento até Curitiba no DETRAN/PR – 1º CIRETRAN/PR, para entrega e recebidos de processos referentes a veículos no dia 29 de abril de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de abril do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:CAFEDC5F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 434, DE 29 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 4(QUATRO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Farias, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°105/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de $278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 21,22,23 e 24 de abril do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de abril do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3C750E21

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 435, DE 29 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENTO CARLOS GLODIS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0106/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 22,23 e 24 do mês de abril do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de abril do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B5C5A72E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 436, DE 29 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUSSARA MARIA PLATNER, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Jussara Maria Platner ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°107/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 24 de abril do ano de 2025 até o Hospital Rocio Lagoa. Saída 12h30min e retorno as 21h10min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de abril do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:8CE605E1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 437, DE 29 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELON RANGEL RIBEIRO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE FARMACÊUTICO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Elon Rangel Ribeiro de Souza ocupante do cargo de Farmacêutico vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0113/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem até Piraquara PR, no dia 29 de abril do ano de 2025, para retirada de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) e vacinas. Saída 08h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de abril do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1CB31746

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 438, DE 29 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL SONIA COSTA FAGUNDES, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Sonia Costa Fagundes, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°109/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 28 de abril do ano de 2025, acompanhando paciente até o Hospital Materdei. Com horário de saída 01h00 min e retorno as 08h40min.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de abril do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2F62F6A6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 439, DE 29 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUSSARA MARIA PLATNER, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Jussara Maria Platner ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°110/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 26 de abril do ano de 2025 até o Hospital São Vicente. Saída 09h00min e retorno as 16h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de abril do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:AE4DF068

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 440, DE 29 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando n º 101/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, á Curitiba-PR no dia 02 de maio, para acompanhar a menor Ana Julia Pereira Chaves a uma consulta no Hospital do Trabalhador. Saída 08h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de abril do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:ABC4402B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 441, DE 29 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSEMARA DA GUIA DE ARAUJO, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS, ATUANTE COMO SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº 68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Josemara da Guia de Araujo, ocupante do cargo efetivo de supervisor de recursos humanos, atuante como Secretária Municipal da Assistência Social, conforme o memorando n°103/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos) para despesas com alimentação e transporte dentro do Estado, em conformidade com o art. 6º,II,alínea "a" e art.7º da Lei

Complementar 001/2022, para participar do COMESP em Curitiba PR, no dia 30 de abril do ano em curso.Com saída às 06h00min e retorno as 18h30min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de abril do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E3E7E8E4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 442, DE 29 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER AO SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ALEXANDRA DE JESUS BRAZ, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Alexandra de Jesus Braz, ocupante do cargo de chefe de divisão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando n º 102/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, á Curitiba-PR no dia 30 de abril, para participar do COMESP. Saída 06h00 min e retorno ás 18h30 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de abril do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:50EE8F83

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 443, DE 29 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ANTÔNIO PAULUS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO AGRÍCOLA, ATUANTE COMO CONTROLADOR INTERNO 1(UMA) DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo Técnico Agrícola, atuante como Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º078/2025-CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR no dia 30 de abril do ano em curso, para participar da aula presencial sobre capacitação e treinamento na área Controle Interno. Saída 07h00min e retorno as 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de abril do ano de 2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9D20CC3A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 444, DE 29 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE CONTROLADOR GERAL 1 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Israel Lincoln Bombonate Feitosa de Lima, ocupante do cargo de Auxiliar de Controlador Geral vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral, conforme o memorando n°023/2025- ACGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 30 de abril do ano em curso, para participar do treinamento e capacitação destinados a servidores públicos lotados na Controladoria Geral Municipal. Saída 07h00min e retorno as 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de abril do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:16ADC239

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 445, DE 29 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILENA FERREIRA LINS DE MELO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Marilena Ferreira Lins De Melo ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°111/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem até Curitiba PR, no dia 06 de maio do ano em curso, para participar de uma capacitação em Vigilância em Saúde do Trabalhador da Construção Civil. Saída 06h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de abril do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D7C9EF7D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 446, DE 29 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PRISCILA MARIA BESTEL, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Priscila Maria Bestel ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°112/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem até Curitiba PR, no dia 06 de maio do ano de 2025, , para participar de uma capacitação em Vigilância em Saúde do Trabalhador da Construção Civil. Saída 06h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de abril do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:261DA122

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 447, DE 30 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ANTÔNIO PAULUS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO AGRÍCOLA, ATUANTE COMO CONTROLADOR INTERNO O RESSARCIMENTO NO VALOR DE R$ 125,80.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo Técnico Agrícola, atuante como Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º 079/2025-CGM, ressarcimento no valor de R$125,80 (cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos), por participar da aula presencial sobre capacitação e treinamento na área Controle Interno em Curitiba PR, no dia 23 de abril do ano de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de abril do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:8C4D2D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2025

O Prefeito Municipal, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação complementar aplicável, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA**, que tem como objeto **Aquisição de 1 veículo com acessibilidade para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Pregão Eletrônico nº 007/2025**.

Em favor das empresas:

SM COMERCIO DE VEICULOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, vencedora do item 1.
Valor total de R$ 186.799,00 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 30 de abril de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:FBF66381

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 06/05/2025 às 08:00 até a data de 08/05/2025 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacoescerroazulpm@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO: Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Objeto é a aquisição de bonés personalizados, para promoção publicitária na realização da 57ª Festa Nacional da Ponkan, onde serão entregues para divulgação do Título de Capital Nacional da Ponkan, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 30 de abril de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 040/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:4D57C7F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
PORTARIA N°148/2025

PORTARIA N°148/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Maysa Lazi Marques,** para desempenhar as funções como Professora do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Antônio Marcelino Pontes, com carga horária de 20 horas, no período matutino, desde o dia 28/04/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1C021AB4

GABINETE
PORTARIA N°149/2025

PORTARIA N°149/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Francieli Paim de Farias,** para desempenhar as funções como Professora do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Doutor Arnaldo Busato, com carga horária de 20 horas, no período vespertino, desde o dia 24/04/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:33CCAF33

GABINETE
DECRETO N°164/2025

DECRETO N°164/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias a Servidora Municipal, **Daniela Fernanda dos Santos**, do dia 05/05/2025 à 19/05/2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2025.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7CA269AD

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N°. 25/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2025 – PROCESSO Nº. 4/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e SALETE BRIZOLA DE JESUS

1. DO OBJETO:

1.1 Abertura de processo licitatório para contratação empresa para prestação de serviços de oficinas para Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), tendo como objetivo promover atividades de inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares comunitários.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 Conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a Lei 14.133/2021 o prazo será: Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

3. VALOR TOTAL:
3.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$. R$ 21.112,00 (vinte e um mil e cento e doze reais)

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1. Será de 12 (doze) meses, com inicio em 23/04/2025 e término em 22/04/2026.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1. Será de 14(quatorze) meses, com inicio 23/04/2025 e termino em 22/06/2026.

FORO: Clevelândia - PR.

Clevelândia, 29 de abril de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:0844C231

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N°. 26/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2025 – PROCESSO Nº. 4/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

1. DO OBJETO:
1.1 Abertura de processo licitatório para contratação empresa para prestação de serviços de oficinas para Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), tendo como objetivo promover atividades de inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares comunitários.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 Conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a Lei 14.133/2021 o prazo será: Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

3. VALOR TOTAL:
3.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$. R$ 74.672,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais).

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1. Será de 12 (doze) meses, com inicio em 23/04/2025 e término em 22/04/2026.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1. Será de 14(quatorze) meses, com inicio 23/04/2025 e termino em 22/06/2026.

FORO: Clevelândia - PR.

Clevelândia, 29 de abril de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:E3A79CBD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2025

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2025 – PROCESSO Nº. 11/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP
OBJETO: contratação de empresa especializada para a construção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Tipo I no município de Clevelândia-PR, conforme projeto técnico aprovado e em atendimento às diretrizes do Ministério da Saúde para a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).,
VALOR TOTAL: R$ 1.744.316,37 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos),
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto 28/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

FORO: CLEVELÂNDIA - PR
Clevelândia, 30 de abril de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:D982D17B

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N°. 29/2025

INEXIGIBILIDADE nº02/2025 – PROCESSO ADM Nº. 21/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e TAX INTELLIGENCE LTDA

1. DO OBJETO:
1.1 Abertura de processo licitatório para Contratação de Empresa Especializada, de notório conhecimento técnico, para realizar serviços técnicos (perícias contábeis e elaboração de cálculos) com ampla experiência, para o município de Clevelândia Paraná.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 Conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a Lei 14.133/2021 o prazo será: Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

3. VALOR TOTAL:
3.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais).

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1. Será de 6 (seis) meses, com inicio em 05/05/2025 e término em 04/11/2026.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1. Será de 8 (oito) meses, com inicio 05/05/2025 e termino em 04/01/2026.

FORO: Clevelândia - PR.

Clevelândia, 30 de abril de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:2C324FF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 059/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), em nome do vereador JOSÉ APARECIDO GOTARDO para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Guaratuba – Paraná, para acompanhar a comitiva oficial do Governador do Estado do Paraná, durante a solenidade de entrega do Eixo I da Ponte entre Matinhos e Guaratuba, evento que será realizado no dia 01 de maio de 2025, no Ferry-Boat Matinhos/Guaratuba às 10h.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 30 de abril de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:73903C44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 456/2025

PORTARIA N.º 456/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MYLLENA DE KASSIA SILVA E PINTO,**portadora do CPF n.º 100.XXX.XXX-20**,** para o cargo de Gestora do Núcleo de Mobilidade Urbana e Acessibilidade, no Departamento de Transito,vinculado á Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública, a partir de 29 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 29 de abril de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D239B00B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 457/2025

PORTARIA N.º 457/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear a senhora **VERA LUCIA PRUDENTE LIMA WOSS**, portadora do CPF n.º 064.XXX.XXX-08, para o cargo de Coordenadora Administrativa, no Departamento de Trânsito, vinculado á Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública, a partir de 29 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 29 de abril de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EDD3169C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 459/2025

PORTARIA N.º 459/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **FLAVIA LUIZA DE BRITO,** portadora do CPF n.º 129.XXX.XXX-82, para o cargo de Gestora do Núcleo de Controle e Administração de Projetos Ambientais, vinculado ao Departamento de Programas e Projetos, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 29 de abril de 2025.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de abril de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4B427306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 460/2025

PORTARIA N.º 460/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JAILSON DE JESUS FERREIRA,** portador do CPF n.º 119.XXX.XXX-01**,** para o cargo de Gestor do Núcleo de Fiscalização Urbanística, no Departamento de Fiscalização, vinculado á Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 29 de abril de 2025.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de abril de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4F891CFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 461/2025

PORTARIA N.º 461/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **EMERSON ALAN SANTOS,** portadora do CPF n.º 076.XXX.XXX-20**,** para o cargo de Gestor do Núcleo de Manutenção de Espaços Culturais, No Departamento de Cultura, vinculado á Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial,apartirde 29 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 29 de abril de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:17B6B990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 462/2025

PORTARIA N.º 462/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JAMERSON CELIO DE LIMA**, portador do CPF n.º 021.XXX.XXX-33**,** Matrícula n.º 8577, para a função de Gestor do Núcleo de Unidades de Saúde, no Departamento de Atenção à Saúde, vinculado á Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 29 de abril de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1045FC6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 470/2025

PORTARIA N.º 470/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **EVERALDO MENDES**, portador do CPF n.º 025.XXX.XXX-04**,** para o cargo de Coordenador de Patrulha Agrícola Mecanizada, no Departamento de Agricultura, vinculado á Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio, a partir de 29 de abril de 2025.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 29 de abril de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E44BDDC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 469/2025

PORTARIA N.º 469/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **SUZANA DE SOUZA,** portadora do CPF n.° 042.XXX.XXX-XX, para o cargo de Assessora Administrativa, no Departamento Administrativo, da Superintendência da Regional Maracanã, vinculado á Secretaria Municipal de Administração, a partir de 29 de abril de 2025.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 29 de abril de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:39535521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 468/2025

PORTARIA N.º 468/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **RAFAEL GASPARIN DOS SANTOS ,**portadora do CPF n.º 085.XXX.XXX-01**,** para o cargo de Gestor do Núcleo de Projetos à Juventude, no Departamento de Saúde e Bem Estar, vinculado á Secretaria Municipal da Juventude, a partir de 29 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 29 de abril de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6E5C800C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 466/2025

PORTARIA N.º 466/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomearo senhor **CLAUDIOMIR CARRAO**, portadora do CPF n.º654.XXX.XXX-59**,** para o cargo de Gestor do Núcleo de

Levantamento Topográfico, No Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário, vinculado á Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 29 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de abril de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:65E9A5D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 467/2025

PORTARIA N.º 467/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **VICTOR GABRIEL BARTH SCHIERLING**, portadora do CPF n.º 116.XXX.XXX-38**,** para o cargo de Coordenador de Qualificação Profissional, no Departamento de Políticas Públicas da Juventude, vinculado á Secretaria Municipal da Juventude,a partir de 29 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 29 de abril de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5763EF6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 465/2025

PORTARIA N.º 465/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ISAQUE SOARES DE SOUZA**, portador do CPF n.º 064.XXX.XXX-02**,** para o cargo de Gestor do Núcleo de Acompanhamento e Avaliação dos Resultados, no Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico, vinculado á Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia, a partir de 29 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 29 de abril de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:97E8D4FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 464/2025

PORTARIA N.º 464/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JOSEMERI DE SOUZA ROESSLER**, portador do CPF n.º 746.XXX.XXX-34**,** Matrícula n.º 7352, para a função de Gestora do Núcleo de Almoxarifado, a Coordenação de Serviços Administrativos, do Departamento Administrativo de Gestão e Controle, vinculado á Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 29 de abril de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FCB487F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 471/2025

PORTARIA N.º 471/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ERICK MARCELO ASSUNÇÃO DE MELO**, portadora do CPF n.º 037.XXX.XXX-38**,** para o cargo de Gestor do Núcleo de Projetos Esportivos, no Departamento de Esportes, vinculado á Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 29 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 29 de abril de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AE73C47F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 463/2025

PORTARIA N.º 463/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **DAYANE CRISTINE LASKOWSKI SCHIER**, portadora do CPF n.º 049.XXX.XXX-59, Matrícula 12571, para ocupar a função de Gestora do Núcleo de Saúde em Casa, No Departamento de Atenção à Saúde, vinculado áSecretaria Municipal de Saúde,apartirde 29 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 29 de abril de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:39B381C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 472/2025

PORTARIA N.º 472/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **EDAIANE DOS SANTOS MARCONDES DE FREITAS**, portadora do CPF n.º 064.XXX.XXX-13, para ocupar ocargo de Ouvidora**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29 de abril de 2025.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 29 de abril de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:90D7B2F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 473/2025

PORTARIA N.º 473/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **ALESSANDRO FERREIRA**, portador do CPF n.º 006.XXX.XXXX-54**,**Matrícula n.º 19332, da funçãode Gestor do CRAS Sede, vinculado á Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 29 de abril de 2025.

Art. 2º - Designar a senhora **MICHELLI GOMES DE ARAUJO**, portadora do CPF n.º 055.XXX.XXX-63**,** Matrícula n.º 17991, para a função de Gestorado CRAS Sede, vinculado á Secretaria Municipal de Assistência Social,apartirde 29 de abril de 2025.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 29 de abril de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:867B381F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 475/2025

PORTARIA N.º 475/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **FABIANO MORAES MACHADO**, portador do RG n.º 627.XXXX-5, e CPF: 019.XXX.XXX-51, para o cargo de Diretor do Departamento de Agronegócio, vinculado á Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio, a partir de 29 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 29 de abril de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F47E08CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 077/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2023

Processo: 22099/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de obras de construção de Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), através do Programa PROINFÂNCIA, na Rua Ludovico Klindinger, 430 - Atuba- Colombo/PR. Conforme Termo de Compromisso PAC 2-8110/2014.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de Execução para 02/11/2024 e o Prazo de Vigência para 30/11/2024.
Local e data: Colombo, 25 de julho de 2024.
Assinatura: ÍTALO PERINI NETO.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:2B4E4022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA MOTORIZADA PRIVADA

Edital – Pregão Eletrônico Nº 021/2025
Objeto: Contratação de serviço de vigilância motorizada privada com dedicação exclusiva nas unidades de ensino, com vistas a garantir a segurança e integridade de alunos, professores e outros servidores que atuam no ambiente escolar da rede pública municipal.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 06 de maio de 2025 até às 08:00 HORAS do dia 20 de maio de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 20 de maio de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: menor preço por item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 29 de abril de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:EC952220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32844/2024

INTERESSADO:
DAC ENGENHARIA LTDA.
DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO

Trata-se do procedimento licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de Elaboração de Projetos de Pavimentação, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
O Secretário Municipal de Urbanismo e o Secretário Municipal de Obras e Viação, no uso das atribuições que lhes são atribuídas, acolhem o Despacho nº 128/2025 da Procuradoria Geral do Município de Colombo e o Parecer Técnico nº 001/2025, e, com base nesses documentos, decidem pelo **INDEFERIMENTO** do recurso administrativo interposto pela licitante DAC ENGENHARIA LTDA., mantendo, assim, a habilitação da empresa vencedora do certame.

É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 30 de abril de 2025

GREHIGOR STUART MACEDO
Secretário Municipal de Urbanismo

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:972CEC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Processo: 12310/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: TODESCHINI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.875.462/0001-79.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo aditivo será de responsabilidade da Gestora de Contrato a Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 4.xxx.xxx-0 e do CPF nº e do fiscal Técnico de Contrato/Ata a Sra. Suelen Braz de Jesus de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 9.xxx.xxx-0 e do CPF nº 07x.xxx.xxx-14 e Sra. Katiany Cristina Neumann Zonatto, portadora do documento de Identidade/RG nº 6xxxxx1-0 e do CPF nº 019.xxx.xxx-56.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para o fornecimento de refeições prontas (tipo granel transportada e marmitas, conforme condições e exigências no Termo de Referência (anexo I) do edital, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do Contrato em R$ 1.371.190,00 (um milhão e trezentos e setenta e um mil e cento e noventa reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
Prazos: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09 de abril de 2025 a 08 de abril de 2026.
Local e data de emissão: Colombo, 08 de abril de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:CC38CBC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 001/2025

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Processo Administrativo N.º 008/2025
Pregão Eletrônico N.º 001/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de passagens aéreas compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, para fins de transporte dos agentes políticos e servidores da Câmara Municipal de Contenda.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal N.º 14.133/21 e da Lei Municipal N.º 2.047/2023,

RESOLVE

ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de passagens aéreas compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, para fins de transporte dos agentes políticos e servidores da Câmara Municipal de Contenda, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Edital, e demais dispositivos constantes neste Processo, e **HOMOLOGAR** seu objeto à empresa:

- TRIVIOS VIAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 50.651.003/0001-63, com endereço na Rua Dr. Odilon Bueno, nº 84, Bairro Cidade Patriarca, São Paulo, SP.

- Percentual de Desconto: 49,50% (quarenta e nove vírgula cinquenta por cento).

- Dotação orçamentária:
01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal, 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção - Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Contenda, 30 de abril de 2025.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Contenda

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:013ED655

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS INCLUÍNDO ARMAÇÃO E LENTES, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 72.881,48** (setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 06/05/2025 as 08h30m do dia 16/05/2025.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 16/05/2025 as 09h:00m do dia 16/05/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 16/05/2025.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 30 de abril de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:3DB0D7AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CANCELAMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 058/2025
Objeto: Contratação de palestra motivacional para os profissionais da área da saúde.
Fornecedor: MAURICIO DE BRITO - CNPJ: 36.468.182/0001-77

I - RELATÓRIO
Considerando a Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025, autorizada em 08 de abril de 2025 que teve por objeto a contratação de **palestra motivacional para os profissionais da área da saúde**, junto ao **MAURICIO DE BRITO** com fundamento no art. 74, inciso [especificar], da Lei nº 14.133/2021;
Considerando que o motivo do cancelamento é a necessidade de retificação de dados constantes no processo, o que torna imprescindível sua anulação para posterior correção e reencaminhamento conforme os trâmites legais.
II – FUNDAMENTAÇÃO
Diante da situação acima relatada, e com base no princípio da autotutela da Administração Pública (Súmula 473 do STF), e ainda em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, torna-se necessário o **cancelamento da Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025.**
III – CONCLUSÃO
Sendo assim, **CANCELA-SE** a Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025, referente ao Processo Administrativo nº 058/2025;
Publique-se.
Cumpra-se.

Contenda, 30 de abril de 2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal de Contenda

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E6CA6514

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANULAÇÃO DE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,

RESOLVE

ANULAR a nomeação abaixo relacionada, ocorrida por meio do Decreto nº 173/2025 de 15 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na Edição nº 3258 do dia 16/04/2025, tornando-a sem efeito:

Candidato (a)	CPF	DATA DE NOMEAÇÃO
ANA CLAUDIA LUIZ BARROS	045.826.209-90	15/04/2025

A presente anulação se fundamenta nos art. 36 e 37 da Lei Municipal nº 1344/2012, em decorrência do (a) candidato (a) não tomar posse dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato de nomeação, ocorrido em 16/04/2025.

Prefeitura do Município de Contenda, 30 de abril de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:39ECD77A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 015/2025

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: PROFESSOR	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
24°	JHONY LUCAS FAGUNDES BARBOZA

Contenda, 30 de abril de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:15049615

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025 – ESTAGIÁRIO

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 01/2025 do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas e Cadastro de Reserva de Estagiários para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir a vaga e entregar a documentação estabelecida neste Edital de Convocação.

VAGA: ESTÁGIO – PEDAGOGIA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
18° (*)	NICOLY LUIZ

(*) Final de lista.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 30 de abril de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de Residência
d) Declaração de Matricula atualizada;

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:9640DBAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 192/2025

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, e as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

D E C R E T A

Art.1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais no valor total de R$ 5.327,67 (Cinco mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos), ao servidor público municipal Sr. NEURY KMIECKI COLAÇO, portador do RG nº 4.594.374-7/PR, inscrito no CPF nº. 626.047.169-68 titular do cargo efetivo de Pedreiro, matrícula nº 4731, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos com fundamento nos Art. 42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e art. 3º da EC 47/2005 da CF do Brasil, a partir de 01/05/2025.

Art.2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 30 de abril de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:F4F31E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 191/2025 CMDCA

DECRETO Nº 191/2025

"ALTERA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BIÊNIO 2025-2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, dos seguintes seguimentos:
I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
a) Representantes da Procuradoria do Município de Contenda/PR
1- Titular: Eliezer Lima Reis, CPF: 010.417.359-95;
2 - Suplente: Joice de Souza Cerqueira Silva, CPF: 066.619.409-21;

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
1- Titular: Iara Aparecida Chimaleski Ricetto, CPF: 101.360.339-70;
2 - Suplente: Deise Sponchiado Dequigiovani, CPF: 034.590.539-33;

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação
1- Titular: Suzana de Fátima Nunes Correia– CPF 035.895.539-44;
2- Suplente: Juliana Andrea Vieira da Silveira dos Anjos - CPF 053.378.359-39

d) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
1- Titular: Marcia Maria Cionek de Carvalho, CPF – 024.724.639-52;
2-Suplente: Elinei Hass, CPF – 059.561.879-05;

e) Representantes da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
1- Titular: Cristiane Regina Franceschi – CPF 055.907.149-31
2- Suplente: Rubiene Jani Schmitz Vandresen – CPF: 053.130.649-67

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
a) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
1- Titular: Wellyton Mazur dos Santos, CPF nº 085.893.919-30;
2- Suplente: Roxane Mariana Machado, CPF nº 043.096.299-11;

b) Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cassia de Contenda:
1- Titular: Iara Aparecida Gonçalves Ferreira, CPF nº 828.776.539-00;
2- Suplente: Eva Marcela Batista da Silva, CPF nº 734.025.329-72;

c) Paróquia São João Batista:
1- Titular: Ivanor Alves Silva, CPF nº472.864.669-68;
2- Suplente: Suéli Cristina de Lima Stigar, CPF nº060.965.029-70;

d) Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) do Centro Municipal de Educação Infantil Nhana Maria:
a) Titular: Carolayne Morais Machado Galvão, CPF sob o nº 112.381.629-94.
b) Suplente: Valdirene Nunes, CPF nº945.680.909-97

e) Associação Casa Clube:
a) Titular: Marta Maria de Paula Halama, CPF sob o nº 089.173.328-03
b) Suplente: Danieli Silva, CPF 056.557.029-32

Art. 2º Fica designada como Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contenda:
I – Cauane Aparecida Caroleski, CPF 123.213.439-23.
Art. 3º Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no biênio vigente 2025-2027.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando disposições contrárias.

Contenda, 25 de abril de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:A62E85E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2025 CMDCA

Resolução Nº 005/2025 CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a INSCRIÇÃO da Paróquia São João Batista de Contenda.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal nº733/1998,

Considerando a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA que dispõe sobre a concessão de

registro as entidades pelo CMDCA, Lei Municipal nº733/1998 e alterações e Regimento Interno CMDCA,

Considerando relatório apresentado pela Comissão de Fiscalização do CMDCA e deliberação plenária no dia 25/04/2025,

Resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de inscrição da Paróquia São João Batista de Contenda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.782.380/0029-76, com sede em Contenda/PR.

Art. 2º A Paróquia São João Batista de Contenda está inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob o nº 001/2025.

Art. 3º A presente inscrição tem validade de dois anos, podendo ser prorrogada enquanto estiver devidamente em funcionamento, mediante avaliação pela Comissão de Fiscalização do CMDCA.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 25 de abril de 2025.

RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:9F3C2250

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 CMDCA

Resolução Nº 06/2025 CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a INSCRIÇÃO da Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal De Educação Infantil Nhana Maria de Contenda.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal nº733/1998,

Considerando a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA que dispõe sobre a concessão de registro as entidades pelo CMDCA, Lei Municipal nº733/1998 e alterações e Regimento Interno CMDCA,

Considerando relatório apresentado pela Comissão de Fiscalização do CMDCA e deliberação plenária no dia 25/04/2025,

Resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de inscrição da Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal De Educação Infantil Nhana Maria, inscrita no CNPJ sob o nº 08.909.016/0001-23, com sede em Contenda/PR.

Art. 2º A Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal De Educação Infantil Nhana Maria de Contenda está inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob o Nº 002/2025.

Art. 3º A presente inscrição tem validade de dois anos, podendo ser prorrogada enquanto estiver devidamente em funcionamento, mediante avaliação pela Comissão de Fiscalização do CMDCA.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 25 de abril de 2025.

RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:777CE3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2025 CMDCA

Resolução Nº 07/2025 CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a INSCRIÇÃO da Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Contenda.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal nº733/1998,

Considerando a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA que dispõe sobre a concessão de registro as entidades pelo CMDCA, Lei Municipal nº733/1998 e alterações e Regimento Interno CMDCA,

Considerando relatório apresentado pela Comissão de Fiscalização do CMDCA e deliberação plenária no dia 25/04/2025,

Resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de inscrição da Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Contenda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.951.850/0001-38, com sede em Contenda/PR.

Art. 2º A Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Contenda está inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob o Nº 005/2025.

Art. 3º A presente inscrição tem validade de dois anos, podendo ser prorrogada enquanto estiver devidamente em funcionamento, mediante avaliação pela Comissão de Fiscalização do CMDCA.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 25 de abril de 2025.

RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:0ADFAC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2025 CMDCA

Resolução Nº 08/2025 CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a INSCRIÇÃO da Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cassia de Contenda.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal nº733/1998,

Considerando a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA que dispõe sobre a concessão de registro as entidades pelo CMDCA, Lei Municipal nº733/1998 e alterações e Regimento Interno CMDCA,

Considerando relatório apresentado pela Comissão de Fiscalização do CMDCA e deliberação plenária no dia 25/04/2025,

Resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de inscrição da Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cassia de Contenda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.362.250/0001-98, com sede em Contenda/PR.

Art. 2º A Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cassia de Contenda está inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob o nº 003/2025.

Art. 3º A presente inscrição tem validade de dois anos, podendo ser prorrogada enquanto estiver devidamente em funcionamento, mediante avaliação pela Comissão de Fiscalização do CMDCA.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 25 de abril de 2025.

RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:8B55D450

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2025 CMDCA

Resolução Nº 09/2025 CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a INSCRIÇÃO da Associação Casa Clube

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal nº733/1998,

Considerando a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA que dispõe sobre a concessão de registro as entidades pelo CMDCA, Lei Municipal nº733/1998 e alterações e Regimento Interno CMDCA,

Considerando relatório apresentado pela Comissão de Fiscalização do CMDCA e deliberação plenária no dia 25/04/2025,

Resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de inscrição da Associação Casa Clube de Contenda, inscrita no CNPJ sob o nº 58.375.313/0001-04, com sede em Contenda/PR.

Art. 2º A Associação Casa Clube de Contenda está inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob o nº 004/2025.

Art. 3º A presente inscrição tem validade de dois anos, podendo ser prorrogada enquanto estiver devidamente em funcionamento, mediante avaliação pela Comissão de Fiscalização do CMDCA.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 25 de abril de 2025.

RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:56A81E3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2025
DATA: 26/03/25 ABERTURA: 11/04/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL ARNALDO WENTZ DE MORAES.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	52.171.532 TEOBALDO VOGEL	4.399,00	52.788,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
52.171.532 TEOBALDO VOGEL	52.171.532/0001-95	52.788,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 52.788,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 29 de abril de 2025.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2025
DATA: 26/03/25 ABERTURA: 11/04/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL ARNALDO WENTZ DE MORAES.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 26/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	52.171.532 TEOBALDO VOGEL	4.399,00	52.788,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
52.171.532 TEOBALDO VOGEL	52.171.532/0001-95	52.788,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 52.788,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais).
Coronel Vivida, 30 de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:9A688C5F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA RESOLUÇÃO 11/2025

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA
RESOLUÇÃO Nº 11/2025
O CMDCA de Coronel Vivida, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal 8.069/90 (Estatuto a Criança e do Adolescente), Lei Municipal 2.573/201, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 29 de abril de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal Pela Primeira Infância do Município de Coronel Vivida - PR, com vigência de 2025 a 2035;
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Coronel Vivida, 29 de abril de 2025.

GRASIELE OGRODOWSKI FORNARI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:2D010963

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA RESOLUÇÃO 09/2025

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA
RESOLUÇÃO Nº 09/2025
O CMDCA de Coronel Vivida, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal 8.069/90 (Estatuto a Criança e do Adolescente) e Lei Municipal 2.573/2014.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Fluxo de Atendimento à Situações de Violência Contra Crianças e Adolescentes, o Protocolo Intersetorial de Atendimento às Crianças e Adolescentes em Situação de Violência e o Formulário de Revelação Espontânea;
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Coronel Vivida, 29 de abril de 2025.

GRASIELE OGRODOWSKI FORNARI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:735E7A51

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA RESOLUÇÃO 10/2025

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA
RESOLUÇÃO Nº 10/2025
O CMDCA de Coronel Vivida, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal 8.069/90 (Estatuto a Criança e do Adolescente) e Lei Municipal 2.573/2014.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Fluxo de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes e Anexo I, para o município de Coronel Vivida, bem como, para municípios conveniados no serviço de acolhimento institucional.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida, 29 de abril de 2025.

GRASIELE OGRODOWSKI FORNARI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:3FF9069F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA EDITAL 06/2025

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA
EDITAL Nº 06/2025
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.
RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar **Janete dos Santos Breda** – 4º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar suplente **no período de 01 de maio de 2025 à 11 de maio de 2025.**
Caso a conselheira Janete não assuma o cargo até às 12h00 (meio dia) do dia 01 de maio de 2025, o CMDCA decide por:
Art. 2º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar **Edna Aparecida de Souza** – 5º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar **no período de 01 de maio de 2025 à 11 de maio de 2025.**
Coronel Vivida, em 30 de abril de 2025.

GRASIELE OGRODOWSKI FORNARI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:9D6AF32F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 88/2025

SUMULA**:** Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 03(três) diárias para a Senhora Katiely Laurentino Cequinatto, procuradora geral lotado na secretaria de administração, referente à viagem para a cidade de Curitiba; nos dias 05, 06 e 07 de maio de 2025, para participar do curso de Reforma tributária: O impacto na Gestão municipal, do tribunal de contas.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:ED45FAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 89/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 03(três) diárias para a Senhora Leisa Mari Rodrigues, auxiliar administrativa lotado na secretaria de administração, referente à viagem para a cidade de Curitiba; nos dias 05, 06 e 07 de maio de 2025, para participar do curso de Reforma tributária: O impacto na Gestão municipal, do tribunal de contas.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:DFDE3FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 36

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **"JOSE JORGE DA SILVA - ME".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 85/2025; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 36/2025. OBJETO: A contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de painéis de divisória do tipo Eucatex, visando à adequação de ambientes internos; Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esportes e Turismo Do Município De Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 120/2025, datado de 30 de Abril de 2025 vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 30 de Outubro de 2025.

CONTRATADO	Valor Global R$
"JOSE JORGE DA SILVA - ME", Inscrito no CNPJ nº 22.339.722/0001-08.	11.550,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:EC1A4835

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO VALOR PR 08/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
4° Termo aditivo do contrato nº.62/2024, decorrente de Pregão n° 8/2024 de CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, GASOLINA ADITIVADA,
ETANO COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10), PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA
FROTA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa POSTO WAMMS LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob nº.
18.194.856/0001-00, com sede no endereço AV PARANA, 639, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO
OESTE-PR neste ato representada por MAICON WAMMS, portador do RG n° SESPPR, portador
do CPF sob n° 035.721.199-52, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$
410.625,60 (quatrocentos e dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) ,
corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o
Contrato sob nº 62/2024, referente à licitação Pregão Eletrônico sob nº 08/2024, com base na
cláusula décima, do contrato primitivo e na lei 14.133/21. Corrigindo o valor global da cláusula
primeira e terceira. Tendo um aumento de 25%, sendo o aumento global de R$ 410.625,00
(quatrocentos e dez mil oitocentos e vinte e cinco reais).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE POSTO WAMMS LTDA - EPP
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:181.948.560-00100
MAICON WAMMS
PREFEITO MUNICIPAL RG:SESPPR
CPF:035.721.199-52
DIAMANTE DO OESTE 30 de abril de 2025.
REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D46D1AEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
PORTARIA Nº 890/25

PORTARIA Nº 890/25
DATA: 30/04/2025

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art 1º - Determinar Ponto Facultativo no dia 02/05/2025 e Feriado no dia 01/05/2025, no âmbito dos Setores da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, em virtude da comemoração do Dia do Trabalhador.

Art. 2º O Setor de Saúde atenderá em sistema de Plantão em casos de emergências.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul em 30 de abril de 2025

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:7A1365E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025

Objeto: Credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de peças, materiais e mão de obra para manutenção de equipamentos (roçadeiras, motosserras, sopradores e trator cortador de grama).

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Credenciamento

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 79, incisos I

Tipo: Edital de Chamamento Público

Data de início de recebimento de propostas:5/5/2025

Data fim de recebimento de propostas:5/5/2026

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 30 de abril de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0C0B0D5B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22236/2025

DECRETO Nº 22236/2025

Nomeia o Senhor Cesar Antonio Tumelero para exercer a função de Responsável pelo Fundo Municipal de Esporte e Lazer.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **CESAR ANTONIO TUMELERO**, matricula funcional 20444-1, para exercer a função de Responsável pelo Fundo Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:48BC6228

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CARTA DE NOTIFICAÇÃO

CARTA DE NOTIFICAÇÃO
(Confrontante externo)

NOTIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DIVISA DO IMÓVEL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede administrativa sito à Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone (46) 3536 8800 - CEP 85.660-000 - Dois Vizinhos -PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS TURATTO**, informa que, o destinatário desta carta está NOTIFICADO para apresentar impugnação ao Procedimento de Regularização Fundiária que está ocorrendo no Núcleo Urbano CASTRO, neste município, para cumprimento do artigo 20 da Lei federal nº 13.465/2017.
O prazo para impugnar o mencionado procedimento administrativo é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação.
Não sendo impugnado o procedimento administrativo no prazo marcado, será dado como aceito e verdadeiro os fatos alegados pelos requerentes no requerimento inicial, e também a concordância com o Processo de Regularização Fundiária, que visa a regularização de todas as quadras e lotes individualizados conforme plantas e memoriais descritivos.

Para cumprimento do artigo 20 da Lei federal nº 13.465/2017 e para o conhecimento de todos os envolvidos, informamos a Vossa(s) Senhoria(s)**: VITORIO BRUSCO NETTO, BRASILEIRO, AUTÔNOMO, portador do R.G. nº 5.******-2/PR – SSP-PR, CPF nº 706.******-34, casado(a) com AREADY DA SILVA BRUSCO, portador(a) do RG nº 6.******-1/PR - SSP-PR, CPF nº 031.******-73, e LENOIR BRUSCO, BRASILEIRO, DECORADOR, portador do RG n.º 6.******-1/PR – SSP-PR, CPF nº 867.******-20, casado(a) com CARMEM TERESINHA LOVISA BRUSCO, portador(a) do RG nº 8.******-4/PR - SSP-PR, CPF nº 039.******-69, e ORLANDINA MARIA BRUSCO RESENDE, BRASILEIRA, COMERCIÁRIA, portador(a) do RG nº 6.******-2/PR - SSP-PR, CPF nº 854.******-68, casado(a) com LEOMAR ROQUE RESENDE, portador(a) do RG nº 61.******-5/PR - SSP-PR, CPF nº 858.******-15, e SALESIO ROBERTO BRUSCO, BRASILEIRO, COMERCIANTE, portador do RG nº 8.******-0/PR - SSP-PR, CPF nº 039.******-30, solteiro(a), e SANDRA MARIA BRUSCO DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, AGRICULTORA, portador do RG nº 8.******-3/PR - SSP-PR, CPF nº 034.******-33, casado(a) com MARCIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, portador(a) do RG nº 8.******-0/PR - SSP-PR, CPF nº 034.******-97, e TEREZINHA LAZARIN BRUSCO, BRASILEIRA, DO LAR, portador(a) do RG nº 9.******-4/PR - SSP-PR, CPF nº 859.******-04, viúvo(a),** maiores, residentes e domiciliados no município de DOIS VIZINHOS/PR, que seu imóvel de matrícula **28.305**, trata-se de um confrontante externo da área objeto de Regularização Fundiária.
A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS/PR.

DOIS VIZINHOS/PR, 30 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS TURATTO
Prefeito Municipal

Destinatário:
VITORIO BRUSCO NETTO, AREADY DA SILVA BRUSCO, LENOIR BRUSCO, BRASILEIRO, DECORADOR, CARMEM TERESINHA LOVISA BRUSCO, ORLANDINA MARIA BRUSCO RESENDE, LEOMAR ROQUE RESENDE, SALESIO ROBERTO BRUSCO, SANDRA MARIA BRUSCO DE OLIVEIRA, MARCIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, TEREZINHA LAZARIN BRUSCO.

DOIS VIZINHOS / PR

Remetente:

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
CNPJ: 76.205.640/0001-08
Av. Rio Grande do Sul, 130,
CEP: 85566-000

CARTA DE NOTIFICAÇÃO
(Confrontante externo)

NOTIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DIVISA DO IMÓVEL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede administrativa sito à Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone (46) 3536 8800 - CEP 85.660-000 - Dois Vizinhos -PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS TURATTO**, informa que, o destinatário desta carta está NOTIFICADO para apresentar impugnação ao Procedimento de Regularização Fundiária que está ocorrendo no Núcleo Urbano CASTRO, neste município, para cumprimento do artigo 20 da Lei federal nº 13.465/2017.
O prazo para impugnar o mencionado procedimento administrativo é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação.
Não sendo impugnado o procedimento administrativo no prazo marcado, será dado como aceito e verdadeiro os fatos alegados pelos requerentes no requerimento inicial, e também a concordância com o Processo de Regularização Fundiária, que visa a regularização de todas as quadras e lotes individualizados conforme plantas e memoriais descritivos.

Para cumprimento do artigo 20 da Lei federal nº 13.465/2017 e para o conhecimento de todos os envolvidos, informamos a Vossa(s) Senhoria(s)**: JOSUEL GOBBI, brasileiro, motorista, portador do RG n.º 5******3/PR - SSP-PR, CPF nº 326.******-34, divorciado(a), maior, residente e domiciliados no município de DOIS VIZINHOS/PR,** que seu imóvel de matrícula **44.432**, trata-se de um confrontante externo da área objeto de Regularização Fundiária.
A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS/PR.
DOIS VIZINHOS/PR, 30 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS TURATTO
Prefeito Municipal

Destinatário:
JOSUEL GOBBI

DOIS VIZINHOS / PR

Remetente:

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
CNPJ: 76.205.640/0001-08
Av. Rio Grande do Sul, 130,
CEP: 85566-000

CARTA DE NOTIFICAÇÃO
(Confrontante externo)

NOTIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DIVISA DO IMÓVEL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede administrativa sito à Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone (46) 3536 8800 - CEP 85.660-000 - Dois Vizinhos -PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS TURATTO**, informa que, o destinatário desta carta está NOTIFICADO para apresentar impugnação ao Procedimento de Regularização Fundiária que está ocorrendo no Núcleo Urbano CASTRO, neste município, para cumprimento do artigo 20 da Lei federal nº 13.465/2017.
O prazo para impugnar o mencionado procedimento administrativo é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação.
Não sendo impugnado o procedimento administrativo no prazo marcado, será dado como aceito e verdadeiro os fatos alegados pelos requerentes no requerimento inicial, e também a concordância com o Processo de Regularização Fundiária, que visa a regularização de todas as quadras e lotes individualizados conforme plantas e memoriais descritivos.

Para cumprimento do artigo 20 da Lei federal nº 13.465/2017 e para o conhecimento de todos os envolvidos, informamos a Empresa: **BIEL E BIEL LTDA inscrita no CNPJ: nº 44.******/0001-64 e sediada no município de DOIS VIZINHOS/PR**, que seus imóveis de matrículas: **61.198 e 61.200**, tratam-se de confrontantes externos da área objeto de Regularização Fundiária.
A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS/PR.
DOIS VIZINHOS/PR, 30 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS TURATTO
Prefeito Municipal

Destinatário:
BIEL E BIEL LTDA

DOIS VIZINHOS / PR

Remetente:

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
CNPJ: 76.205.640/0001-08
Av. Rio Grande do Sul, 130,
CEP: 85566-000

CARTA DE NOTIFICAÇÃO
(Confrontante externo)

NOTIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DIVISA DO IMÓVEL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede administrativa sito à Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone (46) 3536 8800 - CEP 85.660-000 - Dois Vizinhos -PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS TURATTO**, informa que, o destinatário desta carta está NOTIFICADO para apresentar impugnação ao Procedimento de Regularização Fundiária que está ocorrendo no Núcleo Urbano CASTRO, neste município, para cumprimento do artigo 20 da Lei federal nº 13.465/2017.
O prazo para impugnar o mencionado procedimento administrativo é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação.
Não sendo impugnado o procedimento administrativo no prazo marcado, será dado como aceito e verdadeiro os fatos alegados pelos requerentes no requerimento inicial, e também a concordância com o Processo de Regularização Fundiária, que visa a regularização de todas as quadras e lotes individualizados conforme plantas e memoriais descritivos.

Para cumprimento do artigo 20 da Lei federal nº 13.465/2017 e para o conhecimento de todos os envolvidos, informamos a Empresa: **PINHAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA inscrita no CNPJ: nº 34.******/0001-09 e sediada no município de SALTO DO LONTRA/PR**, que seu imóvel de matrícula **28.337**, trata-se de um confrontante externo da área objeto de Regularização Fundiária.
A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS/PR.
DOIS VIZINHOS/PR, 30 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS TURATTO
Prefeito Municipal

Destinatário:
PINHAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

SALTO DO LONTRA / PR

Remetente:

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
CNPJ: 76.205.640/0001-08
Av. Rio Grande do Sul, 130,
CEP: 85566-000

CARTA DE NOTIFICAÇÃO
(Confrontante externo)

NOTIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DIVISA DO IMÓVEL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede administrativa sito à Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone (46) 3536 8800 - CEP 85.660-000 - Dois Vizinhos -PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS TURATTO**, informa que, o destinatário desta carta está NOTIFICADO para apresentar impugnação ao Procedimento de Regularização Fundiária que está ocorrendo no Núcleo Urbano CASTRO, neste município, para cumprimento do artigo 20 da Lei federal nº 13.465/2017.
O prazo para impugnar o mencionado procedimento administrativo é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação.
Não sendo impugnado o procedimento administrativo no prazo marcado, será dado como aceito e verdadeiro os fatos alegados pelos requerentes no requerimento inicial, e também a concordância com o Processo de Regularização Fundiária, que visa a regularização de todas as quadras e lotes individualizados conforme plantas e memoriais descritivos.

Para cumprimento do artigo 20 da Lei federal nº 13.465/2017 e para o conhecimento de todos os envolvidos, informamos a Vossa(s) Senhoria (s)**: ELOISA GIRARDI, brasileira, estudante, residente e domiciliada no município de Dois Vizinhos-PR, portadora do RG n.º 15.******-9/PR – SSP/PR, CPF n.º 143.******-41, solteiro(a), ISADORA GIRARDI, brasileira, estudante, residente e domiciliada no município de Dois Vizinhos-PR, portadora do RG n.º 15.******-7/PR – SSP/PR, CPF n.º 143.******-23, solteiro(a) e Usufrutuário(a): GUIOMAR ANTONIO GIRARDI, brasileira, empresária, residente e domiciliada no município de Dois Vizinhos-PR, portadora do RG n.º 15.******-9/PR – SSP/PR, CPF n.º 018.******-79, solteiro(a),** que seu imóvel de matrícula **43.418**, trata-se de um confrontante externo da área objeto de Regularização Fundiária.
A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS/PR.
DOIS VIZINHOS/PR, 30 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS TURATTO
Prefeito Municipal

Destinatário:
ELOISA GIRARDI, ISADORA GIRARDI e GUIOMAR ANTONIO GIRARDI

DOIS VIZINHOS / PR

Remetente:

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
CNPJ: 76.205.640/0001-08
Av. Rio Grande do Sul, 130,
CEP: 85566-000

CARTA DE NOTIFICAÇÃO
(Confrontante externo)

NOTIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DIVISA DO IMÓVEL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede administrativa sito à Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone (46) 3536 8800 - CEP 85.660-000 - Dois Vizinhos -PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS TURATTO**, informa que, o destinatário desta carta está NOTIFICADO para apresentar impugnação ao Procedimento de Regularização Fundiária que está ocorrendo no Núcleo Urbano CASTRO, neste município, para cumprimento do artigo 20 da Lei federal nº 13.465/2017.
O prazo para impugnar o mencionado procedimento administrativo é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação.
Não sendo impugnado o procedimento administrativo no prazo marcado, será dado como aceito e verdadeiro os fatos alegados pelos requerentes no requerimento inicial, e também a concordância com o Processo de Regularização Fundiária, que visa a regularização de todas as quadras e lotes individualizados conforme plantas e memoriais descritivos.

Para cumprimento do artigo 20 da Lei federal nº 13.465/2017 e para o conhecimento de todos os envolvidos, informamos a Vossa(s) Senhoria(s)**:** DARCI DE CASTRO, BRASILEIRO, do RG n.º 431****-0/PR-SSP, CPF nº 597.******-04, casado(a) com LEONETE DE CASTRO, portador(a) do RG nº 8******8/PR-SSP, CPF nº 035.******-74, e RENI DOS SANTOS, BRASILEIRO, AGRICULTOR, portador do RG nº 4******0/PR-SSP, CPF nº 592.******-15, casado(a) com ELBA TERESINHA DOS SANTOS, portador(a) do RG nº 9******4/PR-SSP, CPF nº 057.******-39, e JOCEMAR MARCELO SCHMITZ, BRASILEIRO, AGRICULTOR, portador do RG nº 4*****4/SC-SSP, CPF nº 009.******-96, Casado(a) com LURDES BERTONCELLO SCHMITZ, portador(a) do RG nº 7*****2-SSP, CPF nº 021.******-71, maiores, residentes e domiciliados no município de DOIS VIZINHOS/PR, que seu imóvel de matrícula 44.426, trata-se de um confrontante externo da área objeto de Regularização Fundiária.
A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS/PR.
DOIS VIZINHOS/PR, 30 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS TURATTO
Prefeito Municipal

Destinatário:
Darci De Castro, Leonete De Castro, Reni Dos Santos, Elba Teresinha Dos Santos. Jocemar Marcelo Schmitz, Lurdes Bertoncello Schmitz.

DOIS VIZINHOS / PR

Remetente:

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
CNPJ: 76.205.640/0001-08
Av. Rio Grande do Sul, 130,
CEP: 85566-000

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8279B5E7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CARTA DE NOTIFICAÇÃO

CARTA DE NOTIFICAÇÃO
(Confrontante externo)

NOTIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DIVISA DO IMÓVEL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede administrativa sito à Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone (46) 3536 8800 - CEP 85.660-000 - Dois Vizinhos -PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS TURATTO**, informa que, o destinatário desta carta está

NOTIFICADO para apresentar impugnação ao Procedimento de Regularização Fundiária que está ocorrendo no Núcleo Urbano CASTRO, neste município, para cumprimento do artigo 20 da Lei federal nº 13.465/2017.
O prazo para impugnar o mencionado procedimento administrativo é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação.
Não sendo impugnado o procedimento administrativo no prazo marcado, será dado como aceito e verdadeiro os fatos alegados pelos requerentes no requerimento inicial, e também a concordância com o Processo de Regularização Fundiária, que visa a regularização de todas as quadras e lotes individualizados conforme plantas e memoriais descritivos.

Para cumprimento do artigo 20 da Lei federal nº 13.465/2017 e para o conhecimento de todos os envolvidos, informamos a Vossa(s) Senhoria(s)**: FABIANA DO NASCIMENTO DOS SANTOS BORGES DE ALMEIDA, brasileira, assistente de laboratório, portador do RG n.º 1******95/PR – SSP/PR, CPF n.º 071.******-03, casada pelo regime universal de bens com JÔNATAS BORGES DE ALMEIDA, portador do RG n.º 10.******-8/PR – SSP/PR, CPF 099.******-00,** maiores, residentes e domiciliados no município de DOIS VIZINHOS/PR, que seu imóvel de matrícula **47.051**, trata-se de um confrontante externo da área objeto de Regularização Fundiária.
A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS/PR.

DOIS VIZINHOS/PR, 30 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS TURATTO
Prefeito municipal

Destinatário:
FABIANA DO NASCIMENTO DOS SANTOS BORGES DE ALMEIDA, JÔNATAS BORGES DE ALMEIDA

DOIS VIZINHOS / PR

Remetente:

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
CNPJ: 76.205.640/0001-08
Av. Rio Grande do Sul, 130,
CEP: 85566-000

CARTA DE NOTIFICAÇÃO
(Confrontante externo)

NOTIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DIVISA DO IMÓVEL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede administrativa sito à Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone (46) 3536 8800 - CEP 85.660-000 - Dois Vizinhos -PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS TURATTO**, informa que, o destinatário desta carta está NOTIFICADO para apresentar impugnação ao Procedimento de Regularização Fundiária que está ocorrendo no Núcleo Urbano CASTRO, neste município, para cumprimento do artigo 20 da Lei federal nº 13.465/2017.
O prazo para impugnar o mencionado procedimento administrativo é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação.
Não sendo impugnado o procedimento administrativo no prazo marcado, será dado como aceito e verdadeiro os fatos alegados pelos requerentes no requerimento inicial, e também a concordância com o Processo de Regularização Fundiária, que visa a regularização de todas as quadras e lotes individualizados conforme plantas e memoriais descritivos.

Para cumprimento do artigo 20 da Lei federal nº 13.465/2017 e para o conhecimento de todos os envolvidos, informamos a Vossa(s) Senhoria (s)**: PATRICK PEREIRA DA LUZ, brasileiro, agente administrativo, portador do RG n.º 1******12/PR – SSP/PR, CPF n.º 102.******-02, solteiro(a), maior, residente e domiciliado no município de DOIS VIZINHOS/PR,** que seu imóvel de matrícula **47.049**, trata-se de um confrontante externo da área objeto de Regularização Fundiária.
A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS/PR.
DOIS VIZINHOS/PR, 30 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS TURATTO
Prefeito municipal

Destinatário:
PATRICK PEREIRA DA LUZ

DOIS-VIZINHOS / PR

Remetente:

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
CNPJ: 76.205.640/0001-08
Av. Rio Grande do Sul, 130,
CEP: 85566-000

CARTA DE NOTIFICAÇÃO
(Confrontante externo)

NOTIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DIVISA DO IMÓVEL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede administrativa sito à Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone (46) 3536 8800 - CEP 85.660-000 - Dois Vizinhos -PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS TURATTO**, informa que, o destinatário desta carta está NOTIFICADO para apresentar impugnação ao Procedimento de Regularização Fundiária que está ocorrendo no Núcleo Urbano CASTRO, neste município, para cumprimento do artigo 20 da Lei federal nº 13.465/2017.
O prazo para impugnar o mencionado procedimento administrativo é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação.
Não sendo impugnado o procedimento administrativo no prazo marcado, será dado como aceito e verdadeiro os fatos alegados pelos requerentes no requerimento inicial, e também a concordância com o Processo de Regularização Fundiária, que visa a regularização de todas as quadras e lotes individualizados conforme plantas e memoriais descritivos.

Para cumprimento do artigo 20 da Lei federal nº 13.465/2017 e para o conhecimento de todos os envolvidos, informamos a Vossa(s) Senhoria(s): **ELISANGELA SGUISSARDI, brasileira, servidora pública municipal, portador do RG n.º 1******56/PR – SSP/PR, CPF n.º 090.******-00, maior, solteira, residente e domiciliado no município de Dois Vizinhos-PR**, que seu imóvel de matrícula: **47.050**, trata-se de um confrontante externo da área objeto de Regularização Fundiária.
A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS/PR.
DOIS VIZINHOS/PR, 30 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS TURATTO
Prefeito municipal

Destinatário:
ELISANGELA SGUISSARDI

DOIS VIZINHOS / PR

Remetente:

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
CNPJ: 76.205.640/0001-08
Av. Rio Grande do Sul, 130,
CEP: 85566-000

CARTA DE NOTIFICAÇÃO
(Confrontante externo)

NOTIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DIVISA DO IMÓVEL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede administrativa sito à Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone (46) 3536 8800 - CEP 85.660-000 - Dois Vizinhos -PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS TURATTO**, informa que, o destinatário desta carta está NOTIFICADO para apresentar impugnação ao Procedimento de Regularização Fundiária que está ocorrendo no Núcleo Urbano CASTRO, neste município, para cumprimento do artigo 20 da Lei federal nº 13.465/2017.
O prazo para impugnar o mencionado procedimento administrativo é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação.
Não sendo impugnado o procedimento administrativo no prazo marcado, será dado como aceito e verdadeiro os fatos alegados pelos requerentes no requerimento inicial, e também a concordância com o Processo de Regularização Fundiária, que visa a regularização de todas as quadras e lotes individualizados conforme plantas e memoriais descritivos.

Para cumprimento do artigo 20 da Lei federal nº 13.465/2017 e para o conhecimento de todos os envolvidos, informamos a Vossa(s) Senhoria(s): **RENATO DA COSTA SILVEIRA, brasileiro, operário, portador do RG n.º 7******0/PR – SSP/PR, CPF nº 021.******-62, maior, solteiro, residente e domiciliado no município de Dois Vizinhos-PR**, que seu imóvel de matrícula **44.433**, trata-se de um confrontante externo da área objeto de Regularização Fundiária.
A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS/PR.
DOIS VIZINHOS/PR, 30 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS TURATTO
Prefeito municipal

Destinatário:
RENATO DA COSTA SILVEIRA

DOIS VIZINHOS / PR

Remetente:

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
CNPJ: 76.205.640/0001-08
Av. Rio Grande do Sul, 130,
CEP: 85566-000

CARTA DE NOTIFICAÇÃO
(Confrontante externo)

NOTIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DIVISA DO IMÓVEL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede administrativa sito à Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone (46) 3536 8800 - CEP 85.660-000 - Dois Vizinhos -PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS TURATTO**, informa que, o destinatário desta carta está NOTIFICADO para apresentar impugnação ao Procedimento de Regularização Fundiária que está ocorrendo no Núcleo Urbano CASTRO, neste município, para cumprimento do artigo 20 da Lei federal nº 13.465/2017.
O prazo para impugnar o mencionado procedimento administrativo é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação.
Não sendo impugnado o procedimento administrativo no prazo marcado, será dado como aceito e verdadeiro os fatos alegados pelos requerentes no requerimento inicial, e também a concordância com o Processo de Regularização Fundiária, que visa a regularização de todas as quadras e lotes individualizados conforme plantas e memoriais descritivos.

Para cumprimento do artigo 20 da Lei federal nº 13.465/2017 e para o conhecimento de todos os envolvidos, informamos a Vossa(s) Senhoria (s)**: CELIANE JERKIEWICZ, brasileira, portador do RG n.º 1******85/PR – SSP/PR, CPF n.º 083.******-90, maior, solteira, residente e domiciliada no município de Dois Vizinhos-PR,** que seu imóvel de matrícula **43.341**, trata-se de um confrontante externo da área objeto de Regularização Fundiária.
A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS/PR.

DOIS VIZINHOS/PR, 30 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS TURATTO
Prefeito municipal

Destinatário:
CELIANE JERKIEWICZ

DOIS VIZINHOS / PR

Remetente:

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
CNPJ: 76.205.640/0001-08
Av. Rio Grande do Sul, 130,
CEP: 85566-000

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6BAB23ED

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 052/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 052/2025

Contrato	214/2025 – Pregão Eletrônico nº 90012/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Daten Tecnologia Ltda - CNPJ/MF nº 04.602.789/0001-01
Objeto	Aquisição de Notebooks Educacionais para aprimoramento da Educação Conectada nas escolas municipais através de Emenda Parlamentar n.º 40890002/2022 - Com cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Ampla Concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 162.632,00 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	23 de abril de 2025.

Contrato	223/2025 – Dispensa de Licitação nº 90007/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Orildes F. da Silva & Cia Ltda - CNPJ/MF nº 07.834.160/0001-85
Objeto	Aquisição e Instalação de Bebedouros e Filtros de Água para atender às necessidades operacionais, garantindo o fornecimento constante de água potável de excelente qualidade em todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 28.798,00 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e oito reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	28 de abril de 2025.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2022 – Pregão Eletrônico nº 034/2022	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.

Contratada	Nelson Ferrari Ltda - CNPJ/MF nº 24.859.617/0001-25
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor– Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 4.566.995,64 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Sexta – Da Vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 19 de abril de 2026.
Data de Assinatura	17 de abril de 2025.

Dois Vizinhos, 28 de abril de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:30633DB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 206/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2025
Decreto nº 206/2025 de 22/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 197.244,72 (cento e noventa e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
7 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
144 - 3.1.90.11.00.00	10051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	179.244,72
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.019.		Capacitação de Professores do Ensino Fundamental	
344 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
402 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**197.244,72**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
9 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
149 - 3.1.91.11.00.00	10051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	179.244,72
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.019.		Capacitação de Professores do Ensino Fundamental	
343 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
455 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			**197.244,72**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C8974116

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 210/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2025
Decreto nº 210/2025 de 25/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 61.381,98 (sessenta e um mil trezentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
626 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.573,73
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
13 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	921,52
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
29 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	630,40
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
64 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	976,01
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
143 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.494,86
146 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	914,22
151 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.485,66
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
402 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	16.500,00
403 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
668 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.791,02
669 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	461,52
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	

11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
481 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	219,43
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
516 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	344,73
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
564 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.068,88
		Total Suplementação:	**61.381,98**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1026	16.500,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	20.000,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	4.252,54
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	14.894,74
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1001	5.734,70
	Total da Receita:	**61.381,98**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 25 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4DECCF51

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SMS - RESOLUÇÃO N.º 09 DE 24 DE ABRIL DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A "PLENÁRIA SIMPLIFICADA PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE"

RESOLUÇÃO N.º 09 de 24 de abril de 2025, do Conselho Municipal de Saúde

Dispõe sobre a convocação, regulamentação e abertura de inscrições para a "Plenária Simplificada para Eleição de Representantes de Prestadores de Serviço em Saúde", que objetiva suprir vacância surgida na composição do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses", e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90.
Conforme deliberado pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, em reunião ordinária.

CONSIDERANDO

A necessidade de eleição de representantes dos prestadores de serviço de saúde no Conselho Municipal de Saúde, tendo em vista a vacância por ausência de participação, declarada e reconhecida pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde, de 1 (uma) vaga.

A importância da participação paritária e representativa de todos os segmentos, na formulação e controle das políticas de saúde do município, devendo ser a estes propiciada esta oportunidade.

A necessidade de manter a proporcionalidade da composição do Conselho Municipal de Saúde, conforme legislação vigente, que deve manter a proporcionalidade de 25 (vinte e cinco) por cento de representação, ao somatório de representantes governamentais e de "Prestadores de serviço em Saúde".

RESOLVE

Art. 1º Convocar a "Plenária Simplificada para Eleição dos Representantes dos Prestadores de Serviço de Saúde no Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses", a ser realizada no dia 29 de maio de 2025, com início às 14:30h, na Biblioteca Municipal de Doutor Ulysses.

Art. 2º As inscrições dos interessados em candidatar-se à representação dos prestadores de serviço de saúde deverão ser realizadas:

I - Antecipadamente por meio eletrônico, até as 23h59 do dia 27 de maio de 2025, através do Formulário Específico, que orientará todo o processo de pré-inscrição e estará disponível no seguinte endereço:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfP_uGaIIUaNa9CUT6iX0A35F9AJN_yuIPgt6_AjX75hMkOxg/viewform?usp=sharing

II - Presencialmente, no dia da Plenária, 29 de maio de 2025, até as 14h30, no local do evento, mediante a apresentação de cópia da documentação comprobatória da identificação dos candidatos e das atividades exercidas, bem como Ficha de Inscrição impressa e devidamente preenchida.

II - Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas mediante contato com o Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, através de e-mail e telefones, disponibilizados no formulário.

Art. 3º A documentação comprobatória das atividades exercidas pelos candidatos deverá ser composta por documentos que efetivamente os identifiquem e comprovem a atividade como prestador de Serviços em Saúde, a saber:

Fornecimento por parte dos candidatos a Conselheiros, de cópia de RG, e/ou CNH, Ficha de Inscrição impressa e devidamente preenchida, e documentos que comprovem a efetiva prestação de serviços de saúde no âmbito do município de Doutor Ulysses.
Quando indicados por empresas, cópia do CNPJ da empresa e ficha de inscrição assinada pelo responsável pela entidade prestadora, indicando o nome do candidato e seu respectivo suplente se houver.
A ausência dos documentos comprobatórios inviabiliza a candidatura, portanto sendo prudente e recomendável que o envio e validação desses documentos se dê de forma antecipada, através dos meios de contato informados no formulário de inscrição.
Entidades diferentes poderão, mediante comum acordo em Plenária, dividir a representação, ocupando respectivamente as posições de titular e suplente da mesma representação.

Art. 4º A eleição dos representantes dos prestadores de serviço de saúde será realizada no dia 29 de maio de 2025, durante a Plenária, pelos candidatos presentes **e credenciados.** Devendo o credenciamento dos candidatos junto à secretaria da Plenária, ocorrer impreterivelmente das 14h até as 14:30h, horário do início do evento.
A candidatura realizada antecipadamente via formulário, não exime da presença e da apresentação dos documentos no momento do credenciamento.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos e conduzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante votação, em plenária, com ampla participação, voz e voto, de todos os delegados presentes.

Art. 6º Em caso de ausência de participação e não havendo nenhum representante presente do segmento dos prestadores de serviço de saúde, e assim constatado o desinteresse do segmento, o segmento gestor fica autorizado a nomear um novo representante, de modo a manter a proporcionalidade da composição do Conselho Municipal de Saúde, sendo 50% usuários, 25% profissionais de saúde e 25% gestor/prestador de serviço.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, que deverá se dar simultaneamente no órgão oficial do município e no site da municipalidade para adequada publicidade bem como dar imediato início ao período de inscrições.

Doutor Ulysses, 24 de abril de 2025

ANDRÉ LUÍS SIMÕES
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 1/2024, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:301DA634

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS AO APROVEITAMENTO DO CARGO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 11/2025 EDITAL Nº 004-2025 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS

EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS AO APROVEITAMENTO DO CARGO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 11/2025

EDITAL Nº 004-2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE

1 – Fica divulgado o resultado preliminar dos inscritos ao aproveitamento do cargo de Auxiliar de Enfermagem, em extinção, no cargo de Técnico de Enfermagem, com base na lei 11/2025;

2 - Prazo para recursos contra o resultado preliminar: 30/04/2025;

3 - Este edital entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura municipal de Doutor Ulysses, em 28 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME	CARGO
JULIANE DE FATIMA MARTINS DA COSTA PASSOS SCHEFFER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
ZENILDA IVONETE CHAMBERLAIN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRACILINA RUTES DA SILVA MOREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7316C92D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2024

ERRATA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023 – CONCORRÊNCIA/PREGÃO Nº 0001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PARANÁ
CONTRATADA: UNAS Construtora Ltda

No 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0004/2024, publicado em 22 de abril de 2025,

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n, em Doutor Ulysses/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.320.652-7 e inscrito no CPF nº 035.674.119-26, residente e domiciliado neste Município, TORNA PÚBLICA a seguinte ERRATA referente ao 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0004/2024, celebrado com a empresa UNAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 31.568.087/0001-21, representada por DIANA SERBAI, RG nº 8.191.452-4 e CPF nº 034.323.319-32, portadora da cédula de identidade R.G. no 8.191.452-4, inscrita no CPF sob no 034.323.319-32, residente na Rua Aleixo Martini Thomaz, no 11, em Irati/PR, denominada CONTRATADA.

onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DO ACRÉSCIMO DE VALOR E DO VALOR GLOBAL
Por disposição do presente instrumento, e em conformidade com o artigo 7o, § 2o, inciso III, artigo 40, inciso XI e artigo 55, inciso III fica reajustado o valor do referido contrato, aplicando-se a correção pelo índice contratualmente previsto, no valor de R$ 74.542,49 (setenta e quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove reais). Assim sendo, o valor global do Contrato no 0004/2024 passa a ser de R$ 465.155,54 (quatrocentos e sessenta e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Leia-se:
Cláusula suprimida.

Em razão desta retificação, fica retirada integralmente a Cláusula Quarta do 2º Termo Aditivo, permanecendo inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Termo Aditivo e do Contrato original que não colidam com a presente errata.

Doutor Ulysses/PR, 29 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E1BAD1EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - DECRETO Nº 06/2025 SÚMULA: ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO O DIA 02 DE MAIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 06/2025

SÚMULA: Estabelece como ponto facultativo o dia 02 de maio de 2025 e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **MIGUEL DOS ANJOS DIAS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado nacional de dia do Trabalho no dia 01 de maio de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 211/2025 do dia 28 de abril de 2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no dia 02/05 do corrente ano em decorrência do feriado nacional do dia 1º de maio, Dia do Trabalho;

Art. 2º. Fica suspenso o expediente e todas as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal na referida data do artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 29 de abril de 2025.

MIGUEL DOS ANJOS DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:91AD388D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 214/2025 SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 0192/2024

DECRETO Nº 214/2025

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do Decreto nº 0192/2024 referente aos membros do Conselho Municipal de Educação.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei orgânica Municipal, bem como a plena observância da Constituição Federal;

DECRETA:

Art.1º Ficam alterados novos Membros, para compor o Conselho Municipal de Educação, desta municipalidade, Incisos I,,VII,VII.
Paragrafo único: Os conselheiros nomeados cumprirão o mandato em vigência deste Conselho que vigorará entre Agosto de 2023 á Agosto de 2025.
JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Em conformidade com a legislação vigente que rege a constituição e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação (CME), vimos, por meio deste, apresentar a justificativa para a alteração de membros representantes de determinados segmentos que, por motivos diversos, deixaram de compor este colegiado.

As substituições se fazem necessárias devido à vacância dos cargos decorrente de desligamentos voluntários, mudança de função, afastamentos ou outros impedimentos que impossibilitam a continuidade da representação institucional no Conselho.

Ressaltamos que os novos membros indicados atendem aos critérios estabelecidos no Regimento Interno e na legislação municipal, garantindo a representatividade e a paridade dos segmentos conforme previsto.

Dessa forma, propomos a atualização da composição do CME, com a nomeação dos novos representantes abaixo relacionados, de acordo com os segmentos correspondentes, assegurando a continuidade dos trabalhos e a legalidade das decisões tomadas por este Conselho.

MEMBRO DO CONSELHO NOMEADOS NO DECRETO 192/2024
I – SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Claudinei Kock

II – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR – Laiz Regina da Silva Soares
SUPLENTE – Vani Felix da Silva

III – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
TITULAR - Ozana Patrícia Branco da Silva
SUPLENTE – Mariland A. de Carvalho

IV – REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL
TITULAR – Izamara de Almeida Matos
SUPLENTE – Liliane de Andrade Costa

V – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
TITULAR – Léa Regina Corrêa de Moraes
SUPLENTE – Arielson Bodi

VI – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
TITULAR – Marlene Wolker
SUPLENTE – Tatiane Tiblier da Silva

VII - REPRESENTANTE CONSELHO TUTELAR
TITULAR – Sandy de França Senko
SUPLENTE – Karen Rosa Monteiro

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TITULAR – Eliziane de Freitas Miranda
SUPLENTE – Vilma Matilde de Oliveira

IX – REPRESENTANTE MOVIMENTOS SOCIAIS
TITULAR – Silmara Lima Braz
SUPLENTE – Renata Fernandes de Lima

ALTERADOS PARA OS SEGUINTES MEMBROS:
I – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Andiaro Cunha Bacelar
II – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
TITULAR – Laiz Regina da Silva Soares
SUPLENTE – Vani Felix da Silva
III – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
TITULAR – Ozana Patricia Branco
SUPLENTE – Mariland Antonia de Carvalho
IV – REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL
TITULAR- Izamara de Almeida de Matos
SUPLUNTE – Liliane de Andrade Costa
V – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
TITULAR – Léa Regina Correa de Moraes
SUPLENTE – Arielson Bodi
VI – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
TITULAR- Marlene Apª. Wolker
SUPLENTE – Fatima Apª. Prodossimo
VII – REPRESENTANTE CONSELHO TUTELAR
TITULAR – Aline da Silva
SUPLENTE – Karen Rosa Monteiro
VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TITULAR – Angelina do Rocio Ducheiko
SUPLENTE – Beatriz Wulcher
IX- REPRESENTANTE MOVIMENTOS SOCIAIS
TITULAR – Silmara Lima Braz
SUPLENTE- Renata Fernandes de Lima
Art.2º Os Membros acima designados, cumprirão o mandato em vigência, que encerra no dia 25 de Agosto de 2025.
Art 3º - Esse decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições ao contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de Abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8BD361CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO RETIFICADOR PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Aquisição de veículos novos para a frota municipal de Fernandes Pinheiro.
Forma de Julgamento: Menor preço unitário
Onde se lê:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 05/05/2025 às 08:30h do dia 15/07/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do dia 15/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 15/07/2025, acrescido do período aleatório.
Leia-se
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 05/05/2025 às 08:30h do dia **15/05/2025.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do dia **15/05/2025.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia **15/05/2025,** acrescido do período aleatório.

LOCAL: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 30 de abril de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:447C0480

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 114/2025 SÚMULA: ADMISSÃO DE EMPREGADA PÚBLICA- MARTA ALVES ZANLORENÇO

PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 e edital de convocação n° 19/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida Marta Alves Zanlorenço, inscrita no CPF sob n° 046.XXX.XXX-83, para a função temporária de PROFESSOR PSS, a partir de 05/05/2025.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 30 de abril de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:98F59C69

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO DECRETO Nº 115/2025 SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS DE FERNANDES PINHEIRO– CMDIFP E ALTERA O DISPOSTO NO DECRETO 040/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º -Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o **Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos de Fernandes Pinheiro - CMDIFP:**

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Amauri Klossowski
Suplente: Steffany Meira Pires

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte
Titular: Sergio Gomes
Suplente: Izabel Soares de Andrade

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos da Mulher
Titular: Adriana Kendzierski
Suplente: Simone Eliza Fabris Silveira

Representantes da Área Jurídica da Prefeitura
Titular: Caroline Less
Suplente: Andrea Bulka Sahaiko Kruk

Representantes da Secretaria de Agricultura
Titular: Ivina Mara Cordeiro Da Silva
Suplente: Luciele Aparecida Scheidt

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

PROVOPAR – Programa Voluntariado Paranaense
Titular: Cristiane Klosowski Padilha
Suplente: Elisabete Andriola Cotovicz

Representantes da Associação de Apicultores
Titular: Ivalmor Pedro Caragnato
Suplente: Anselmo Belo Andrade

QUEIFLOR – Associação de Produtores Rurais Queimadinhas e Florestal
Titular: Edenilson Andriola
Suplente: Altair Ganz

Representantes dos Usuários da Assistência Social
Titular: Maria da Luz Paixão
Suplente: Roseli Aparecida de Freitas

Representantes dos Trabalhadores
Titular: Maria Helena Machulek
Suplente: Sabrina Taborda Krevelim

Art. 2° -Fica nomeado como secretária executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDIFP: Patricia Aparecida Batista Zeaginski

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 30 de abril de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacson Ricardo Ribeiro
Código Identificador:0BF65BAD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N°116/2025 - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Súmula: Convoca para a Conferência Municipal de Políticas para Mulheres

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres a ser realizada no município de Fernandes Pinheiro, no dia 11 de junho de 2025, sob a coordenação da Secretaria de Assistência Social e Direitos da Mulher e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, com o objetivo de fortalecer a política municipal para as mulheres.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos da Mulher.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 30 de abril de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacson Ricardo Ribeiro
Código Identificador:596827FA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 117/2025 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL EM CONFORMIDADE À LEI 834/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 834/2023, e considerando requerimento solicitando progressão por titulação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação a servidora do município de Fernandes Pinheiro, ao servidor do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA NOME CARGO NÍVEL ATUAL NÍVEL COM A PROGRESSÃO
752 SANDRA APARECIDA COSTA PROFESSOR B C

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 30 de abril de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3ABA4142

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 20/2025 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2025;

RESOLVE
Convocar, as candidatas abaixo relacionadas, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 07/05/2025, das 8h às 12h, munidas da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2025, descritos no anexo I do presente edital:
PROFESSOR 20 H
CANDIDATO NOTA CLASSIFICAÇÃO
Elaine Cristina da Paixão 15 22
Elisiane do Rocio Oliveira 15 23

PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO 20H
CANDIDATO NOTA CLASSIFICAÇÃO
Regina Kuller Pabis da Rocha 15 11

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Fernandes Pinheiro, 30 de abril de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Anexo único- Edital n° 20/2025- PSS n° 01/2025
Para contratação as candidatas deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Cópia da CTPS (1° e 2° páginas)

- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

- Comprovante de Escolaridade(cópia simples), sendo obrigatório Diploma mais Histórico Escolar para os cargos de Professor/Professor de Apoio Especializado.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:95AD416F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N°	52/2024 ADITIVO 53/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	FLORESTAL JP LTDA			
Valor:	72.945,00			
Vigência:	Início:	30/04/2025	Término:	30/04/2026
Licitação:	12/2024			
Objeto da Contratação: Aquisição de mudas de Flores perenes e sazonais, palmeiras, pedras para jardinagem, grama, substratos e vasos de flores para serem utilizados nos espaços públicos diversos.				
Flor da Serra do Sul, 30 de Abril de 2025				

Contrato N°	51/2024 ADITIVO 52/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	JVC ARTEFATO DE CIMENTO LTDA			
Valor:	2.265,00			
Vigência:	Início:	30/04/2025	Término:	30/04/2026
Licitação:	12/2024			
Objeto da Contratação: Aquisição de mudas de Flores perenes e sazonais, palmeiras, pedras para jardinagem, grama, substratos e vasos de flores para serem utilizados nos espaços públicos diversos.				
Flor da Serra do Sul, 30 de Abril de 2025				

Contrato N°	50/2024 ADITIVO 51/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA			
Valor:	6.460,00			
Vigência:	Início:	30/04/2025	Término:	30/04/2026
Licitação:	12/2024			
Objeto da Contratação: Aquisição de mudas de Flores perenes e sazonais, palmeiras, pedras para jardinagem, grama, substratos e vasos de flores para serem utilizados nos espaços públicos diversos.				
Flor da Serra do Sul, 30 de Abril de 2025				

Contrato N°	49/2024 ADITIVO 50/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	MERCADO DAS FLORES LTDA			
Valor:	14.543,75			
Vigência:	Início:	30/04/2025	Término:	30/04/2026
Licitação:	12/2024			
Objeto da Contratação: Aquisição de mudas de Flores perenes e sazonais, palmeiras, pedras para jardinagem, grama, substratos e vasos de flores para serem utilizados nos espaços públicos diversos.				
Flor da Serra do Sul, 30 de Abril de 2025				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:98E008E9

RH
RESOLUÇÃO 02/2025 CMAS

RESOLUÇÃO N° 002/2025

SUMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao período de 01/02/2024 a 31/12/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 656/2017, de 29 de Novembro de 2017.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 28 de abril de 2025, Ata N° 349/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao período de 01/02/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 29 de abril de 2025.

GIOVANI LUIZ PIZATTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:56590859

RH
DECRETO 024/2025

DECRETO Nº 024/2025

HOMOLOGA RESOLUÇOES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas;
Considerando o disposto na Lei 8.142/90 e no Decreto 7.508/2011, em conformidade com a Lei 007/93, alterada pela Lei Municipal 547/2013 de 25 de setembro de 2013 e de acordo com a Resolução CNS 453/2012:

DECRETA:

Art. 1º– Ficam por este decreto, HOMOLOGADAS as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Flor da Serra do Sul, conforme segue:

Data	Resolução	Assunto
29/04/2025	005/2025	APROVAR - **a PAS – Programação Anual de Saúde** do município de Flor da Serra do Sul para o ano de 2026.
29/04/2025	006/2025	APROVAR - **O Plano de Aplicação Financeira** Resolução SESA nº 689/2025 do Programa ProVigiA/PR.
29/04/2025	007/2025	APROVAR - **o Diagnóstico em Saúde do Trabalhador** do município de Flor da Serra do Sul para o ano de 2025.
29/04/2025	008/2025	APROVAR - **a Pactuação de Indicadores para 2025** do município de Flor da Serra do Sul para o ano de 2025.

Art. 2º – Remeta-se ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para as providencias necessárias a fim da efetivação das decisões consubstanciadas nestas.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR 29 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:4B921FF1

RH
RESOLUÇÃO 05/2025 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 005/2025 de 29 de abril de 2025.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO da PAS- Programação Anual de Saúde de Flor da Serra do Sul, para o ano de 2026.

O **Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul**, em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril 2025, tendo por local à Sala de Reuniões do **Centro Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde (UBS),** no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 007/1993 e alterações posteriores;
Considerando disposto na Lei 8.080/90 e 8.142/90, combinadas com o Decreto 7.508/2011, Lei 141/2012 e de acordo com a Portaria Ministerial 2.135/2013 e demais pertinentes;
Após apresentação e esclarecidas às dúvidas foi submetido à apreciação da PAS- Programação Anual de Saúde pela Plenária, que por consenso e à unanimidade dos presentes;

RESOLVE:
Art. 1º – **APROVAR a PAS – Programação Anual de Saúde** do município de Flor da Serra do Sul para o ano de 2026.
Art. 2º – Encaminhar a presente Resolução para HOMOLOGAÇÃO do Prefeito Municipal, por meio de ato do Poder Executivo e que seja dada a publicidade na forma da Lei.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul (PR), 29 de abril de 2025.

ELEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

LAIZ K. REISDOERFER CECCHIN
Presidente do CMS

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:85E86B15

RH
RESOLUÇÃO 06/2025 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 006/2025, de 29 de abril de 2025.

Dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira da Resolução SESA nº 689/2025 do Programa ProVigiA/PR.

O **Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul**, em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2025, tendo por local à Sala de Reuniões do **Centro Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde (UBS),** no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 007/1993 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR** o Plano de Aplicação Financeira Resolução SESA nº 689/2025 do Programa ProVigiA/PR.
Art. 2º – Encaminhar a presente Resolução, para HOMOLOGAÇÃO do Prefeito Municipal, por meio de ato do Poder Executivo.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul (PR) 29 de maio de 2025.

LAIZ K. REISDOERFER CECCHIN
Presidente do CMS

ELEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A16FB22A

RH
RESOLUÇÃO 07/2025 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 007/2025 de 29 de abril de 2025.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Diagnóstico em Saúde do Trabalhador de Flor da Serra do Sul, para o ano de 2025.

O **Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul**, em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril 2025, tendo por local à Sala de Reuniões do **Centro Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde (UBS),** no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 007/1993 e alterações posteriores;
Considerando disposto na Lei 8.080/90 e 8.142/90, combinadas com o Decreto 7.508/2011, Lei 141/2012 e de acordo com a Portaria Ministerial 2.135/2013 e demais pertinentes;
Após apresentação e esclarecidas às dúvidas foi submetido à apreciação do Diagnóstico em Saúde do Trabalhador pela Plenária, que por consenso e à unanimidade dos presentes;
RESOLVE:
Art. 1º – **APROVAR o Diagnóstico em Saúde do Trabalhador** do município de Flor da Serra do Sul para o ano de 2025.
Art. 2º – Encaminhar a presente Resolução para HOMOLOGAÇÃO do Prefeito Municipal, por meio de ato do Poder Executivo e que seja dada a publicidade na forma da Lei.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul (PR), 29 de abril de 2025.

ELEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

LAIZ K. REISDOERFER CECCHIN
Presidente do CMS

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:B7046086

RH
RESOLUÇÃO 08/2025 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 008/2025 de 29 de abril de 2025.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO da Pactuação de Indicadores de Flor da Serra do Sul, para o ano de 2025.

O **Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul**, em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril 2025, tendo por local à Sala de Reuniões do **Centro Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde (UBS),** no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 007/1993 e alterações posteriores;
Considerando disposto na Lei 8.080/90 e 8.142/90, combinadas com o Decreto 7.508/2011, Lei 141/2012 e de acordo com a Portaria Ministerial 2.135/2013 e demais pertinentes;
Após apresentação e esclarecidas às dúvidas foi submetido à apreciação da Pactuação de Indicadores pela Plenária, que por consenso e à unanimidade dos presentes;
RESOLVE:
Art. 1º – **APROVAR a Pactuação de Indicadores para 2025** do município de Flor da Serra do Sul para o ano de 2025.
Art. 2º – Encaminhar a presente Resolução para HOMOLOGAÇÃO do Prefeito Municipal, por meio de ato do Poder Executivo e que seja dada a publicidade na forma da Lei.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul (PR), 29 de abril de 2025.

ELEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

LAIZ K. REISDOERFER CECCHIN
Presidente do CMS

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:430B4DE7

RH
PORTARIA 190/2025

PORTARIA Nº 190/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **LUCIANA DAMO**, inscrita no RG sob nº 77724966 - SSP - PR, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de 01 de abril de 2025, devendo retornar às suas atividades em 21 de abril de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/04/2025.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 30 de abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:750EACAC

RH
PORTARIA 191/2025

PORTARIA Nº 191/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **MARCIA REGENE MILITZ**, inscrita no RG sob nº 75497628 - SSP - PR, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de 05 de maio de 2025, devendo retornar às suas atividades em 16 de setembro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 21 de agosto de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:E1DBFD85

RH
PORTARIA 192/2025

PORTARIA Nº 192/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **ROSEMARY REINA**, inscrita no RG sob nº 6.290.879-3- SSP - PR, efetiva no cargo de Professora, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de 05 de maio de 2025, devendo retornar às suas atividades em 04 de junho de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 30 de abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:03A10B2E

RH
PORTARIA 193/2025

PORTARIA Nº 193/2025

E NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL PARA RESPONDER COMO PONTO DE APOIO AOS PROJETOS DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA (PPP) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor municipal, **GIOVANI LUIZ PIZATTO** portador da CI Nº 78021640 SSP-PR, ocupante do Cargo de Técnico Agrícola, para responder como ponto de apoio responsável pelos projetos no município bem como o canal direto para o recebimento de todas as informações e documentação relacionada a PPP dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), celebrados junto ao CONSUD – Consórcio Intermunicipal DE Saúde DO Sudoeste.

Art. 4º - Os serviços decorrentes das atribuições determinadas por esta portaria são considerados de relevante interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 30 de abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:C3BE6F8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: ELITE DIGITAL LTDA
Objeto: Aquisição de computadores de alta performance para Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
Valor Total Contratação: R$ 33.094,46 (trinta e três mil e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos).
Vigência do contrato: Até 28/04/2026.

Flórida, 29 de abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:19BB9B77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 24/2025

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, para realizar recarga, substituição e manutenção de extintores, e aquisição de sinalizadores de emergência para as Secretarias Municipais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO:	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGAS DE EXTINTORES ABC 04 Kg	Unid.	12		
02	EXTINTORES ABC 06 Kg NOVO	Unid.	3		
03	RECARGAS DE EXTINTORES ABC 06 Kg	Unid.	1		
04	EXTINTORES ABC 08 Kg NOVO	Unid.	2		
05	RECARGAS DE EXTINTORES AP 10L	Unid.	4		
06	RECARGAS DE EXTINTORES CO2 06 Kg	Unid.	2		
07	EXTINTORES ABC 04 Kg	Unid.	2		
08	RECARGAS DE EXTINTORES ABC 12 Kg	Unid.	1		
09	PLACAS FOTOLUMINESCENTE E5	Unid.	10		
10	DEMARCAÇÃO PISO 1MT X 1 MT (SEM INSTALAÇÃO)	Unid.	20		
11	SUPORTES DE PAREDE	Unid.	5		
12	SUPORTE DE CHÃO	Unid.	2		

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.
A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min - 06 de maio de 2025.
FIM:às 23h:59min – 08 de maio de 2025.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 30 de abril de 2025.

REGINALDO SEVERINO DE ANDRADE
Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:325EB634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 25/2025

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mobiliários (mesas, cadeiras e tampões com pé), para atender aos eventos institucionais e comunitários promovidos pela Prefeitura Municipal de Flórida.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cadeiras plásticas (sem braço)	6000	Unid.		
01	Mesas plásticas	1200	Unid.		
01	Tampões com pé (10 lugares)	300	Unid.		

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.
A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min - 06 de maio de 2025.
FIM:às 23h:59min – 08 de maio de 2025.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 30 de abril de 2025.

CÁSSIA APª VICENTIN SETTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:042027D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2024

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 06/2024, nos termos do Artigo 75, caput, IX, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 06/2024
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
OBJETO DO CONTRATO: Pagamentos de tarifas bancárias e recebimento de guias junto à Caixa Econômica Federal.
VALOR: R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:CA33D885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
CONCEDE DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 023/2025

SÚMULA:Concede diárias aos Vereadores e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas pertinentes, e com base na Lei nº. 960/2022 resolve:

Art. 1º - Fica concedido diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: MICHAEL JOSÉ MAROLETTO
N.º de Diárias: 02 - C/P.
Valor Unitário: R$ 489,52 C/P;
Adiantamento de despesas 07/2025.
Valor de R$ 150,00
Total de R$ 1.129,04 (mil cento e vinte nove reais e quatro centavos)

Nome da Vereadora: JOCELI ALMEIDA DE MORAES
N.º de Diárias: 02 - C/P.
Valor Unitário: R$ 489,52 C/P;
Total de R$ 979,04 (novecentos e setenta e nove reais e quatro centavos).

Município Destino/UF: CURITIBA – PR.
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Objetivo: Participar de curso/capacitação promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCEPR.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 29 de Abril de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erica Ribeiro Kraus de Oliveira
Código Identificador:F2A8F96A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 005/2025
Processo Adm: Nº 189/2025

Objeto: "**PRIMEIRA REVISÃO OBRIGATORIA DOS VEÍCULOS RENAULT MASTER VANS/ PLACAS TAW-6B87 E TAW-6B86",**

Empresa vencedora:
OPEN VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 04.675.147/0001-32, vencedora com um total de R$ 5.858,92 **(Cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos);**
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 75 Inciso II, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Dispensa de Licitação SRP (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quarta-feira, 30 de Abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:38E20100

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 188/2025
Processo inexigibilidade Nº 008/2025

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná torna publico o CREDENCIAMENTO cujo objeto é, **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL".**

Os interessados deverão encaminhar seus envelopes de documentos de Credenciamento e suas propostas para a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, a partir de sua publicação até12 de Maio de 2025, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h00 às 12h e de 13h00 as 17h00.

O Referido EDITAL poderá ser adquirido no site do município em https://www.fozdojordao.pr.gov.br/ ou na Sala do Departamento de Licitação na Prefeitura Municipal na Rua Padre Emilio Barbieri n° 339, Bairro Centro – CEP: 85.145000, Foz do Jordao Paraná e noPortal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Contato para esclarecimento: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br ou licitacaofozdojordao@gmail.com. Telefone 42 3639-8107

Inicio do Recebimento dos Envelopes de Credenciamento: 05/05/2025 – 08h00
Fim do Recebimento: 12/05/2025 as 17h00.
Abertura dos envelopes: 13 de Maio de 2025

Conforme ordem de credenciamento das empresas, a Comissão fara analise da documentação e será realizado o Termo de Credenciamento entre Contratante e Contratada.

Foz do Jordão, 30 de Abril de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decretos nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:A290112A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 007/2025
O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei n° 2152 de 1993.
NOTIFICA:
O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes cobranças administrativas decorrentes de Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária e ISSQN.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
13.561.637/0001-07	ROBERTO CARLOS TEIXEIRA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 85/2025
41.696.356/0001-99	AUTO ELETRICA LARA LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 86/2025

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto e medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições da Lei 2152/93.

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2025.

BETÂNIA TOMAZELI
Fiscal Tributário - Decreto 547/2016

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:831841F2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA NATALIA BRUGNAGO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 294, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Concede licença-maternidade à servidora Natalia Brugnago, nos termos da legislação municipal vigente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no Art. 70 da Lei Municipal nº 4.106/2023, alterada pela Lei Municipal nº 4.752/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-maternidade à servidora Natalia Brugnago, matrícula nº 225311, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Ambiental, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 23 de abril de 2025 e término em 19 de outubro de 2025.

Art. 2º A licença ora concedida será considerada para todos os efeitos legais, inclusive para fins de tempo de serviço e vantagens funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 29 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:5C92BDF0

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 032, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o pagamento de diária aos vereadores e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de complemente de diária aos vereadores e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Ademir Kowalski	081/2025	3,5	Curitiba – PR
Rosenildo Borges	082/2025	3,5	Curitiba – PR
Tiago Antunes Correa	083/2025	3,5	Curitiba – PR
Valmir Antonio Tonello	084/2025	3,5	Curitiba – PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:7F3FD193

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO 02 DE EDITAL

EDITAL Nº 90036/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de 21 (vinte e um) veículos novos, 0 km, do tipo hatch, sedan, pickup, ambulância, micro ônibus e ônibus rodoviário, para utilização pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Infraestrutura e Mobilidade Urbana do Município de Francisco Beltrão/PR.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, torna público que:

Fica alterado o Anexo V do Edital, da seguinte forma:

ANEXO V- C: VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO SEDAN

Onde se lê:

1.7. Transmissão: 1.7.1. Automática, com no mínimo 06 marchas a frente e 1 marcha a ré.

Leia-se:

1.7. Transmissão: 1.7.1. Automática, e/ou automatizada, e/ou XTRONIC CVT, e/ou similar,
e/ou superior.

Onde se lê:

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS
2.1 Garantia total do veículo pelo período mínimo de 12 (doze) meses e/ou 100 (cem) mil KM.

Leia-se:

2.1 Garantia total do veículo pelo período mínimo de 12 (doze) meses e/ou 100 (cem) mil KM. Nota-se que ficará a critério do fornecedor ofertar garantia superior ao exigido. Se o fizer deverá constar na proposta.

Onde se lê:

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 115 cv (quando com gasolina);

Leia-se:

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 110 (cento e dez) cv (quando com gasolina);

Onde se lê:

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 16,0 kgfm (quando com gasolina);

Leia-se:

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 15,0 kgfm (quando com gasolina);

ANEXO V-G: VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA DE PORTE MÉDIO, 4X4

Onde se lê:

1.11.2. Ar condicionado do tipo dual zone e/ou superior;

Leia-se:

1.11.2. Ar condicionado original de fábrica;

Exclui-se a exigência prevista no **item 2.11.3** do **ANEXO V-F: AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B) – TIPO FURGÃO (LONGO/TETO ALTO), TRAÇÃO TRASEIRA**.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2025.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:9DE32ABF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **19 de maio de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Aquisição de mobiliário planejado (balcões, gaveteiros, prateleiras, armários, bancadas e painéis), para instalação no HGI – Hospital Geral Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo de Francisco Beltrão – PR**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 19 de maio de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2025.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:B5B4FC76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 048 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025 – Processo nº 124/2025.

OBJETO: Contratação de serviços de recolhimento, transporte, classificação e destinação final de resíduos sólidos oriundos da construção civil e da limpeza de espaços públicos, das classes A, B, C e D (resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados) oriundos da construção e reformas dos prédios públicos, pertencentes ao Município de Francisco Beltrão – PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – RENOVE SOLUCOES EM RECICLAGEM LTDA - ME. CNPJ Nº 32.462.620/0001-39. ITENS 01 R$ 494,33; 02 R$ 516,00; 03 R$ 603,64.
VALOR TOTAL R$ 812.694,00 (oitocentos e doze mil seiscentos e noventa e quatro reais).

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2025.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:A9C68FBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025 – Processo nº 124/2025.

OBJETO: Contratação de serviços de recolhimento, transporte, classificação e destinação final de resíduos sólidos oriundos da construção civil e da limpeza de espaços públicos, das classes A, B, C e D (resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados) oriundos da construção e reformas dos prédios públicos, pertencentes ao Município de Francisco Beltrão – PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – RENOVE SOLUCOES EM RECICLAGEM LTDA - ME. CNPJ Nº 32.462.620/0001-39. ITENS 01 R$ 494,33; 02 R$ 516,00; 03 R$ 603,64.
VALOR TOTAL R$ 812.694,00 (oitocentos e doze mil seiscentos e noventa e quatro reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:D592993C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo de Aditivo n° 06:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA,
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 92/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023.
OBJETO: Execução de infraestrutura urbana (lazer), com área total de 940,10m2 contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo e demais itens e especificações constantes em projeto, sobre o lote nº 45 da gleba nº12-FB, na Rua Luiz Lourenço, no Distrito de Nova Concordia, Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência ao contrato, conforme o contido no Memorando 6.679/2025.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato em 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 03 de junho de 2025.

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:36041053

DRH
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -MAIO _42

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 538/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): BRUNA CAROLINE NEZI DOS SANTOS
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Psicólogo, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025
VIGÊNCIA: 05/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 539/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): DEBORA MEZZOMO RIOS
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Psicólogo, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025
VIGÊNCIA: 05/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 540/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): MICHELLI CRISTIANI MICHALICHEN
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Psicólogo, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025
VIGÊNCIA: 05/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 541/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): MARCOS VINICIUS PEREIRA RODRIGUES
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Psicólogo, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025
VIGÊNCIA: 05/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 542/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ALANA ANGELICA PERUFFO
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Psicólogo, conforme atribuições e especificações da Lei nº

5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025
VIGÊNCIA: 05/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 543/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): DAYANA CARDOSO DA SILVA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Psicólogo, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025
VIGÊNCIA: 05/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 544/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): MARIA LUIZA PADILHA COMIM
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Psicólogo, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025
VIGÊNCIA: 05/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 546/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): GISELE APARECIDA DE SOUZA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Motorista - D, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025
VIGÊNCIA: 05/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 547/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): MAURICIO FERNANDES
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Motorista - D, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025
VIGÊNCIA: 05/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 548/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): JEOVANI SCHLICKMANN
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Operador de Máquinas - Motoniveladora, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025
VIGÊNCIA: 05/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 549/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): GERONDI RIBEIRO
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Agente Administrativo, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025
VIGÊNCIA: 05/05/2025 até 05/11/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 550/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): WILLIAN ADEMIR GALVAN
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Agente Administrativo, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025
VIGÊNCIA: 05/05/2025 até 05/11/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 551/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): FELIPE ROCHA CAVALHEIRO
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Agente Administrativo, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025
VIGÊNCIA: 05/05/2025 até 05/08/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 552/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): BRUNA FERNANDA LIMA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Agente de Serviços Gerais, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025
VIGÊNCIA: 05/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 553/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): JOZIANE LOPES
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Agente de Serviços Gerais, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025
VIGÊNCIA: 05/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 555/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): GISLEIDE DOS SANTOS VOLKWEIS
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Agente de Serviços Gerais, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025
VIGÊNCIA: 05/05/2025 até 19/12/2025

FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 556/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): SABRINA DUARTE ZINI
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Instrutor de Artesanato - Patchwork Aplicação em Tecidos, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025
VIGÊNCIA: 05/05/2025 até 04/05/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 557/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ELIANE DA COSTA RAMIRES
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Instrutor de Artesanato - Bordados, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025
VIGÊNCIA: 05/05/2025 até 04/05/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 558/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): MAURICIO CIRILO HISTER
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Instrutor de Modalidades Esportivas - Badmington, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025
VIGÊNCIA: 05/05/2025 até 04/05/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 559/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): CIDE CEZAR DALLA VECHIA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Instrutor de Modalidades Esportivas - Tênis de Mesa, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025
VIGÊNCIA: 05/05/2025 até 04/05/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 560/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): JANAINA DA SILVA MACHADO
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Instrutor de Artes Marciais e Lutas - Taekwondo, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025
VIGÊNCIA: 05/05/2025 até 04/05/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 561/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): RAQUEL LOBATO CASTILHO
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Instrutor de Dança - Zumba, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025
VIGÊNCIA: 05/05/2025 até 04/05/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 562/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): KETLIN MAIARA RIBEIRO OLIVEIRA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Instrutor de Artes Marciais e Lutas - Caratê, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025
VIGÊNCIA: 05/05/2025 até 04/05/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 563/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): CRISTIANE CIQUELERO
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Instrutor de Modalidas Esportivas - Atletismo, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025
VIGÊNCIA: 05/05/2025 até 04/05/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 564/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): THAYANNY AMANDHA SCHWANDES
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Instrutor de Musica e Instrumentos Musicais - Sopro, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025
VIGÊNCIA: 05/05/2025 até 04/05/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 565/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): RITA DE CASSIA LOBATO CASTILHO
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Instrutor de Dança - Zumba, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025
VIGÊNCIA: 05/05/2025 até 04/05/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 566/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): LUAN DE OLIVEIRA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Instrutor de Musica e Instrumentos Musicais - Sopro, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº

010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025
VIGÊNCIA: 05/05/2025 até 04/05/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 567/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): JULIA VICTORIA BACKES
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Instrutor de Dança - Ballet Clássico, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025
VIGÊNCIA: 05/05/2025 até 04/05/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 568/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): DANIEL MARTINS
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Instrutor de Musica e Instrumentos Musicais - Sopro, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025
VIGÊNCIA: 05/05/2025 até 04/05/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 569/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): MARINEY FATIMA TRENTIN
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Instrutor de Musica e Instrumentos Musicais - Canto e Coral, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025
VIGÊNCIA: 05/05/2025 até 04/05/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 570/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): JEAN CARLOS PALUDO
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Instrutor de Musica e Instrumentos Musicais - Fanfarra, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025
VIGÊNCIA: 05/05/2025 até 04/05/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 571/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): SALIMI DA SILVA MEHANNA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Instrutor de Dança - Dança do Ventre e Cigana, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025
VIGÊNCIA: 05/05/2025 até 04/05/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 572/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): AUANY DA MOTTA RODRIGUES
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Instrutor de Artes Marciais e Lutas - Capoeira, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025
VIGÊNCIA: 05/05/2025 até 04/05/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 573/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ELIZANGELA CASTANHA CAVALLI
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Instrutor de Artesanato - Grafitagem/Arte Urbana, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025
VIGÊNCIA: 05/05/2025 até 04/05/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 574/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): MARIA LEONI DE AVILA FACCIOCHI
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Instrutor de Artesanato - Corte e Costura, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025
VIGÊNCIA: 05/05/2025 até 04/05/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 575/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ANA PAULA LOPATIUK DA SILVA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Agente de Copa e Cozinha, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025
VIGÊNCIA: 05/05/2025 até 04/05/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:AF0BB0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 160, DE 30 DE ABRIL DE 2025

EDITAL Nº 160, DE 30 DE ABRIL DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Capítulo 9 do Edital nº 10/2025, **TORNA PÚBLICO** o resultado da **análise dos recursos contra classificação preliminar** do processo seletivo para contratação de servidores por tempo determinado, divulgadas pelo Edital nº 041/2025, nos seguintes termos:

DATA	PROTOCOLO	NOME	RESULTADO
28/04/2025	8268/2025	EMANUELLE LEILANE LAUFER	DEFERIDO
28/04/2025	8326/2025	VALDINEI MACHADO DE SOUZA	INDEFERIDO
28/04/2025	8328/2025	VALDINEI MACHADO DE SOUZA	INDEFERIDO
28/04/2025	8343/2025	GIOVANA FRIGERI	DEFERIDO

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:54F4D2BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 011/2025

PORTARIA N.° 011/2025, de 30 de abril de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo decretou ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025, por meio do Decreto Municipal nº 082/2025.

RESOLVE:

Art. 1° O Presidente do Legislativo resolve que no dia 02 de maio de 2025 a Câmara Municipal de General Carneiro estará em recesso administrativo devido ao ponto facultativo municipal.

Parágrafo único: Em caso de convocação de sessão extraordinária nos referidos dias, o funcionamento da Câmara ocorrerá normalmente.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 30/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 30 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:3796848C

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.° 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.° 002/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR
CONTRATADA: : **JEAN ANTONIO TORRENZANI FAGUNDES – ME**
CNPJ: 11.907.509/0001- 39
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (Impressora Multifuncional e Scanner de Mesa) para uso no setor administrativo desta Casa de Leis.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.4.4.90.52
Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 4.4.90.52
Saldo atual: R$ 80.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses da data da assinatura, com vencimento em 30/05/2026

Valor: R$ 7.199,00 (sete mil cento e noventa e nove reais).
Registre-se e Publique-se.

General Carneiro/PR, 30.04.2025.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:5E4A3609

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73

OBJETO: Contratação da Empresa para a aquisição de 05 inscrições para o curso COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ASSESSORES PARLAMENTARES, CARGOS EM COMISSÃO, VEREADORES, PREFEITOS NOS TRABALHOS TÉCNICOS DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO. COMISSÕES PARLAMENTARES NA PRÁTICA – ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, a ser realizado nos dias 22, 23, 24 e 25 de abril de 2025, na cidade, Curitiba Estado do Paraná.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "*f* "da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.

Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Saldo atual: R$ R$ 139.501,72

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/05/2025

Valor: R$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais).

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro/PR, 30.04.2025.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:BD0B9916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 067/2025
Pregão Eletrônico nº 024/2025
Adjudicação e Homologação: 30/04/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, destinados à manutenção das diversas secretarias do município de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
OTIMUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	01
JUCELIA DE PAULA MAZURECHEN BENAZZI	28
ROZELI CORREA DA LUZ LTDA	20
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	01
MIRIAM SUZANA MORETTI ME	01

General Carneiro - Paraná, 30 de abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:628207B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo Administrativo Licitatório: 067/2025.
Pregão Eletrônico: 024/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 02/05/2025 à 02/05/2026.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, destinados à manutenção das diversas secretarias do município de General Carneiro/PR
--
Contratada: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
Contrato: 127/2025
Ata de Registro de Preços: 075/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 844,00 (oitocentos e quarenta e quatro reais).
--
Contratada: JUCELIA DE PAULA MAZURECHEN BENAZZI
Contrato: 125/2025
Ata de Registro de Preços: 073/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 39.063,85 (trinta e nove mil e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos)
--
Contratada: MIRIAM SUZANA MORETTI
Contrato: 128/2025
Ata de Registro de Preços: 076/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 1.959,90 (mil novecentos e cinqüenta e nove reais e noventa centavos).
--
Contratada: ROZELI CORREA DA LUZ LTDA
Contrato: 126/2025
Ata de Registro de Preços: 074/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 36.123,00 (trinta e seis mil cento e vinte e três reais).
--
Contratada: OTIMUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Contrato: 124/2025
Ata de Registro de Preços: 072/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
--

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
25	02.002	2.042	000	3.3.90.30
89	02.004	2.044	000	3.3.90.30
119	02.005	2.045	000	3.3.90.30
162	02.007	2.047	000	3.3.90.30
193	03.001	2.033	000/303	3.3.90.30
214	03.002	2.035	000/303	3.3.90.30
244	04.001	2.067	000	3.3.90.30
254	04.002	2.068	000	3.3.90.30

--
General Carneiro – Estado do Paraná, 30 de abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:4C69C727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OMUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.681/0001-07, com sede Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em **"Contratação de empresa especializada para a locação de veículo tipo "Trenzinho da Alegria", com motorista e demais serviços necessários à sua operação, destinado à realização de eventos promovidos pelo Município de General Carneiro – PR".** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, das 8h00min às 17h00min.

General Carneiro, Estado do Paraná, 30 de abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:1D931549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

JUSTIFICATIVA: Erro de digitação.

Decreto n° 088/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de abril de 2025, Pg. 161, Ano XlV / N° 3266, faz-se retificação do referido Decreto Municipal, conforme segue:

Onde Lê-se:
Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por tendência/excesso de arrecadação no valor de R$ 20.000,00 na fonte de recursos 000 – Recursos Livres.
Leia-se:
Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por tendência/excesso de arrecadação no valor de R$ 40.000,00 na fonte de recursos 000 – Recursos Livres.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:5EAFAC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025
Processo Licitatório nº 079/2025
Adjudicação/Homologação: 30/04/2025
Contratada: **EDENILSE MARIA LOBAS.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **Locação de imóvel destinado à continuidade do funcionamento do Posto Avançado do Juizado Especial Cível, bem como a implantação do Departamento de Frotas e do Estoque Almoxarifado, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, para atender as necessidades operacionais e administrativas do Município de General Carneiro/PR.**
Valor da Despesa: **R$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais)**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:A1D1455D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 004
Contrato n° 146/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA
Objetivo: Reajuste Econômico Financeiro

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, na região de São Mateus do Sul, para atender a demanda das Secretarias das Municipais de Saúde e Administração deste Município de General Carneiro/PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

ITEM	UND	OBJETO	PREÇO UN.
02	LT	Óleo diesel S10	R$ 6,03

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do objeto deste Contrato o Valor de R$ 71.146,28. (setenta e um mil cento e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato nº 088/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Base Legal Lei n° 14.133/21;
Pregão Eletrônico nº 030/2024; e,
Processo Licitatório nº 088/2024.
Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, na região de São Mateus do Sul, para atender a demanda das Secretarias das Municipais de Saúde e Administração deste Município de General Carneiro/PR".

General Carneiro – Estado do Paraná, 30 de Abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:58E284AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.284/2025

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata FERNANDA DOS SANTOS LEMES, CPF nº 053.481.669-01, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 30 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:676AD7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390/2025

Designa servidores públicos para composição de Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP de servidores públicos do magistério do Município de Goioerê.

O senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos moldes do art. 3º do Decreto Municipal nº 7.436/2022, servidores públicos para comporem a Comissão Especial do Magistério de Estágio Probatório (CEEP), visando o desempenho das atribuições legais da seguinte maneira:
I – Valdely Cardoso dos Santos de Souza;
II – Chiara Lombardi de Mello Croscato;
III – Thais Regina de Gois Carvalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – PR, em 30 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3B8D71FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E O LAR DE IDOSOS SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE CAMPO MOURÃO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Goioerê - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade de Goioerê-Pr, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil (OSC), **LAR DE IDOSOS SÃO JOAQUIM SANT'ANA DE CAMPO MOURÃO,**instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal (Campo Mourão) nº. 259, inscrita no CNPJ sob o n° 77.645.661/0001-07, situadana Rua Antônio Frederico Ozanam, n°59, Jardim Tomasi, CEP:87.302-280, Campo Mourão, Paraná, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu representante legal (Presidente da Associação), Senhor **Pe. Adilson Mitinoru Naruishi,** portador da Cédula de Identidade nº 8.633.064-4 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.234.519-58, residenteà Rua Harrison José Borges, nº 811, Centro, Campo Mourão, Paraná, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO,** sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019/2.014, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 7.843/2.022, de 10 de outubro de 2.022, Lei 2.874/2021 que altera a Lei 1.573/02 e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

Cláusula Primeira – O Termo de Colaboração n° 003/2023fica acrescido em sua **Cláusula quarta**o seguinte parágrafo:

§ 3º: **O valor de R$-177.600,00(cento e setenta e sete mil e seiscentos reais)**aditivado ao valor descrito no § 2ºdo SegundoTermo Aditivo, **serão repassados a partir do mês 05/2025ao mês 08/2025**, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso alterados no plano de trabalho, alterando o valor de R$-1.027.200,00 (um milhão vinte e sete mil e duzentos reais) para R$-1.204.800,00 (um milhão duzentos e quatro mil e oitocentos reais).

Cláusula Segunda – Operíodo de vigência e execução que teve início em 18 de maio de 2023 com o fim em 18 de maio de 2024, conforme disposto na cláusula décima segunda, passará a ter como **data fim de vigência e execução o final do mês 08de 2025**.

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação:

14.002.08.241.0014.2.074.3.1.50.43.00.00.00.00 (543)
14.002.08.241.0014.2.074.3.3.50.43.00.00.00.00 (544)

Cláusula Quarta– Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Goioerê/PR, 29 de abrilde 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

PE. ADILSON MITINORU NARUISHI
Presidente do Lar de Idosos São Joaquim Sant'Ana
Tomador

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:A947BC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO

DECRETONº. 9.285/2025

DISPÕE SOBRE REPRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS, TITULARES E SUPLENTES, DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes seguimentos para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF, conforme Lei Municipal n.º 2.721/2020, ficando assim constituído por seus titulares e suplentes:

I - Representantes Governamentais:
a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Simone Cristina Braz Coelho
Suplente: Sandra Regina de Souza Vieira

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Daniela Barbara de Castro
Suplente: Alline Franciele Rorato Costa

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Orlando Augusto Baggio Scholz
Suplente: Jaqueline Tonelli

d) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: Kesia Lopes da Silva Mendes
Suplente: Regina Marcia Cruz

e) Representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras:
Titular: Ader Teixeira de Oliveira
Suplente: Levi Dibieso Munuera

f) Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Maikon Andre Ceolato
Suplente: Sérgio Anderson da Silva

II - Representantes das Organizações da Sociedade Civil:

a) Representante da Área com Deficiência Física e representante AGODEF (Associação Goioerense de Deficientes Físicos):
Titular: Solange Valente Dias
Suplente: Antonia Rodrigues dos Santos Alves

b) Representante da Área de Deficiência Visual:
Titular: Kerollen Any Areco da Silva
Suplente: Fernando Fioret Frasson

c) Representante da Área de Deficiência Intelectual e representante da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais):
Titular: Graziella Gorri Pareja Evangelista
Suplente: Maristela Garcia Bonalumi

d) Representante do Obsevarório Social do Brasil - Goioerê
Titular: Janice Mansano Sarto
Suplente: Alesandra Christian Abrantes

e) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Goioerê
Titular: Rogério Calixto Kazama
Suplente: Abdias Abrantes Neto

f) Representante dos Rotary(s) de Goioerê
Titular: Cassia Fernanda Mercurio
Suplente: Eliseu Lemes

Art. 2º Revoga-se o decreto de nº 9.230

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"

Goioerê-Paraná, 30 de Abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:9AE0788A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2022

Pelo presente Termo, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, doravante denominada CONTRATANTE, e a **GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.784.637/0001-65, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Antônio Moulin, nº 125, neste ato representada pelo senhor **PAULO SERGIO HENRIQUE**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 298/2022, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2022, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente **Aditivo de Vigência** ao Contrato nº 298/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS
2.1. Os itens, suas especificações, quantidades, unidade de medida, valor unitário e total, objeto da prorrogação de prazo constam na tabela abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Unid.	Vlr Unit. (R$)	Vlr Total (R$)
07	Consulta médica com obstetra	1.500	Serv.	65,00	97.500,00
16	Consulta médica com pediatra	4.332	Serv.	65,00	281.580,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor do presente termo aditivo é de **R$ 379.080,00 (trezentos e setenta e nove mil e oitenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
4.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Dotação	Funcional	Fonte	Recurso
263	10.301.0010.2.064	00000	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000
263	10.301.0010.2.064	00303	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 29 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
PAULO SERGIO HENRIQUE
Goiomed Serviços Médicos LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:9B6AB37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	29/04/2025	95.201,95
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	30/04/2025	4.688,73
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	30/04/2025	1.245.304,13
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	30/04/2025	6.632,24
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	29/04/2025	29.408,68
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	29/04/2025	291.189,83
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	30/04/2025	2.659,87
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	29/04/2025	36.402,79
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	30/04/2025	399.242,69
FNS – Fundo Nacional Saúde	FAEC – NEFROLOGIA	29/04/2025	4.433,21

Goioerê, 30 de Abril de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:3B0090DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.286/2.025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.130/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.474.545,42 (um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0003-4.6.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$1.474.545,42
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	1.474.545,42

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	1.474.545,42
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	1.474.545,42

Art. 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.858/2021, datada de 30/11/2021; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 3.071/2024, datada de 18/07/2024 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.104/2024, datada de 10/12/2024.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 30 de abril de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:248A159E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.287/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.337,42 (dois mil e trezentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2321-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$2.337,42
02027.01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) - Incentivo Proteção Social Básica e Benefício Eventual - FEAS/PR	2.337,42

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$2.337,42
02027.01011.09.04.05.18.1.661.0000 (SF) - Incentivo Proteção Social Básica e Benefício Eventual - FEAS/PR	2.337,42

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 30 de abril de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:14A6246C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL 05-2025

DECRETO CONTABIL N.º 05/2025

Abre um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 261.945,78 (duzentos e sessenta e um mil e novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 896/2025 de 24 de abril de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar especial por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor de R$ 261.945,78 (duzentos e sessenta e um mil e novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
01.001.01.031.0001.2001	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00081	00000	245.000,00
10.002.08.243.0009.2072	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	02101	00940	16.945,78

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
0	Recursos Ordinários Livres	R$: 245.000,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -Ft 940	R$: 16.945,78
Total	R$ 261.945,78	

Art. 3º - Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 30 de abril de 2025.

EDER DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:5CC50FCC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 18 DE 30 DE ABRIL DE 2025 DESIGNA NOVA COMPOSIÇÃO DO FUNDEB

Súmula: Designa nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei federal n°14.113 de 25 de dezembro de 2020 e lei municipal n°698/2021 de 17 de março de 2021;
Considerando as disposições sobre a nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Sendo que está foi reestruturado devido a renuncias de alguns segmentos.
DECRETA
Art. 1° Ficam nomeados para recomposição o conselho do FUNDEB do Município de Goioxim os seguintes membros e seguimentos:
Presidente: Eliton Leite da Silva – CPF: 054.145.879-57
Vice Presidente: Daiane de Fátima Ferreira – CPF: 080.951.119-37

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Cleiton Alves – CPF: 047.170.089-44
Suplente: Hellen Nayane Silvério – CPF:111.277.589-77

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Mirian Rossi – CPF: 043.929.619-66
Lucimeri Nunes de Oliveira – CPF: 052.283.909-60

III – Representantes dos professores da educação básica pública:
Titular: Daiane de Fátima Ferreira – CPF: 080.951.119-37
Suplente: Zelinda de Lourdes Ribeiro – CPF: 033.83.459-27

IV- Representantes dos diretores das escolas básicas públicas:
Titular: Daniele Aparecida Ferreira de Moraes – CPF: 062.132.189-39
Suplente: Josiane de Fátima Gutervil - CPF: 046.562.409-07

V- Representantes do servidor técnico – administrativos das escolas Básicas públicas:
Titular: Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi – CPF: 060.308.879-12
Suplente: Aline de Souza Pinto – CPF: 111.512.089-14

VI - Representantes de pais de alunos da educação básica Pública:
Titular: Joraci Marcondes Schadeck – CPF: 063.810.199-99
Suplente: Isabel Cristina Franco de Lima – CPF: 082.072.639-70

Titular: Rozelaine Santa Ana Schadeck – CPF: 098.317.269-28
Suplente: Amanda Cristina da Silva – CPF: 079.530.249-50
VII – Representantes dos estudantes da educação básica pública indicados pela entidade de estudantes secundarista
Titular: Saymon Vinicius Da Cruz - CPF: 102.358.129-94
Suplente: Thauane Yasmim Valendorff - CPF:125.759.329-39

Titular: Pietro Henrique Pedroso - CPF:121.464.189.07
Suplente: Rosana Joyce Rocha Tavares - CPF:158.390.629-01
VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Maria Eliane Gonçalves de Oliveira – CPF: 071.258.599-09
Suplente: Daiane Ilchenco – CPF: 080.773.429-22

IX – Representantes do conselho tutelar a que se refere a Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares:
Titular: Elaine Rothermel – CPF:063.533.309-01
Suplente: Daniela Pimentel Marcondes – CPF: 040.844.319-74

Art. 2° O Conselho terá mandato vigente até 31 de dezembro de 2026.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições ao contrário.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:28CF606B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025
TERMO DE REFERÊNCIA
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a elaboração de projetos básicos e executivos, laudos técnicos, pareceres, levantamentos topográficos, sondagens geotécnicas, ensaio de deflexão com viga Benkelman, entre outros documentos técnicos necessários ao desenvolvimento de projetos de engenharia no Município.
Qualificação Técnica:
Para fins de habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar atestados tecnicamente válidos e devidamente registrados, que comprovem a execução dos seguintes serviços:

• Projeto de pavimentação asfáltica com área mínima de 5.000 m²;
• Projeto de pavimentação com paver com área mínima de 5.000 m²;
• Projeto de pavimentação com pedras poliédricas com área mínima de 5.000 m²;
• Projeto de drenagem para vias urbanas com área mínima de 5.000 m²;
• Projeto de recapeamento com área mínima de 5.000 m²;
• Elaboração de orçamentos para pavimentação e recapeamento com área mínima de 5.000 m²;
• Elaboração de cronograma físico-financeiro e memoriais descritivos para obras com área mínima de 5.000 m²;
• Projeto de ponte com extensão mínima de 20 metros;
• Levantamento planialtimétrico com geração de curvas de nível em área mínima de 10.000 m²;
• Análise e estudo de viabilidade ambiental de área mínima de 10.000 m²;
• Projeto arquitetônico de edificações em alvenaria com área mínima de 1.000 m²;
• Projetos complementares (estrutural, elétrico, hidrossanitário etc.) de edificações em alvenaria com área mínima de 1.000 m².
• A empresa contratada deverá realizar atendimento presencial no Município, no mínimo, uma vez por semana.

Esclarece-se que a presente errata se refere exclusivamente à redação da exigência de qualificação técnica e não implica em alteração de valores estimados ou quaisquer outras condições do edital. Dessa forma, não há necessidade de prorrogação ou alteração da data da sessão pública, que permanece inalterada.
Goioxim, 30 de abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:EFCB6295

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS (RAMPA CINEMA)

O Município de Guaíra, CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna-se público que requereu do IAT (Instituto Água e Terra – Toledo), a (LAS) Licença Ambiental Simplificada, para construção de uma rampa para lançamento e recolhimento de embarcações, situada no prolongamento da Rua 7 de Setembro, s/n – Bairro Vila Velha - Guaíra-PR.

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B6E8B1AF

COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS (RAMPA PORTO PARAGEM)

O Município de Guaíra, CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna-se público que requereu do IAT (Instituto Água e Terra – Toledo), a (LAS) Licença Ambiental Simplificada, para construção de uma rampa para lançamento e recolhimento de embarcações, situada no prolongamento da Avenida Almirante Tamandaré, s/n – Porto Paragem - Guaíra-PR.

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F8185750

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 102/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 237/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 306/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ANA MARCIA KAUL**, **CNPJ nº 17.778.021/0001-35**

Objeto: Locações de equipamentos e estruturas para eventos, tipo (de sonorização/iluminação, geradores de energia, ventiladores, rádios portáteis), para atender aos eventos municipais, bem como a 46ª Festa das Nações do Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 306/2025, da Ata de Registro de Preços nº 237/2025, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 17.497,50 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, que corresponde ao percentual de **25,00%** do valor total inicial atualizado do Contrato e Ata de Registro de Preços, que é de **R$ 69.990,00 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 e 2 do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 30 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:7973EA7F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2025

Pregão Eletrônico nº 042/2025
Processo Administrativo nº 071/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **GEOVIEW CONSULTORIA E SERVICOS DE GEOFISICA LTDA, CNPJ nº 22.170.043/0001-58**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual elaboração de estudo geofísico de prospecção de água subterrânea pelo método de eletrorresistividade, para atender a demanda do Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 62.477,80 (sessenta e dois mil e quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 30 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:92C58E66

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2025

Pregão Eletrônico nº 060/2025
Processo Administrativo nº 104/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 02.593.711/0001-42**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de livros literários destinados à alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 269.386,00 (duzentos e sessenta e nove mil e trezentos e oitenta e seis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 30 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:9ED0B35A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2025

Pregão Eletrônico nº 060/2025
Processo Administrativo nº 104/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**
Detentora da Ata: **AGNES EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 43.652.364/0001-69**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de livros literários destinados à alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 30 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:6594A02A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 338/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA, CNPJ nº 30.092.431/0001-96**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e munições não letais, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito.

Fundamentação: artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 25.079,50 (vinte e cinco mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Recursos Orçamentários:

160.03.02.2012. 3339030050000000000.505
160.03.02.2012. 3339030280000000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **6 (seis) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **30 de outubro de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 30 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:4D55789A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 325/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **15.640.449 JULIANO DA SILVA GONCALVES, CNPJ nº 15.640.449/0001-91**

Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de serviços de **Eletricista/Encanador**, conforme proposta aprovada (**Chamamento Público nº 006/2025**), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Valor Unitário por hora de serviço: R$ 45,70 (quarenta e cinco reais e setenta centavos) item 6 e **R$ 41,45 (quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos)** item 7**.**

Recursos Orçamentários:

26.02.01.2002.3339039000000000000.505
165.03.02.2012.3339039000000000000.505
191.04.02.2014.3339039000000000000.505
229.05.01.2017.3339039000000000000.505
359.06.04.2024.3339039000000000000.505
441.07.01.2030.3339039000000000000.505
668.08.01.2091.3339039000000000000.505
622.08.01.2040.3339039000000000000.505
874.09.01.2048.3339039000000000000.505
1728.11.01.2068.33390390000000000000.505
1963.11.01.2068.33390390000000000000.505
1929.11.03.2074.33390390000000000000.505
1876.11.03.2073.33390390000000000000.505
2064.12.01.2080.33390390000000000000.505
2092.12.02.2082.33390390000000000000.505
2105.12.03.2083.33390390000000000000.505
2166.13.01.2086.33390390000000000000.505
2203.13.02.2087.33390390000000000000.505
2231.13.03.2089.33390390000000000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **28 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 28 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:866E7026

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 326/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **CLEITON RODRIGUES BELEM, CNPJ nº 53.496.081/0001-29**

Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de serviços de **Pedreiro/Azulejista/Encanador**, conforme proposta aprovada (**Chamamento Público nº 006/2025**), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Valor Unitário por hora de serviço: R$ 32,89 (trinta e dois reais e oitenta e nove centavos) item 1, **R$ 31,99 (trinta e um reais e noventa e nove centavos)** item 3 e **R$ 41,45 (quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos)** item 7 **.**

Recursos Orçamentários:

26.02.01.2002.3339039000000000000.505
165.03.02.2012.3339039000000000000.505
191.04.02.2014.3339039000000000000.505
229.05.01.2017.3339039000000000000.505
359.06.04.2024.3339039000000000000.505
441.07.01.2030.3339039000000000000.505
668.08.01.2091.3339039000000000000.505
622.08.01.2040.3339039000000000000.505
874.09.01.2048.3339039000000000000.505
1728.11.01.2068.33390390000000000000.505
1963.11.01.2068.33390390000000000000.505
1929.11.03.2074.33390390000000000000.505
1876.11.03.2073.33390390000000000000.505
2064.12.01.2080.33390390000000000000.505
2092.12.02.2082.33390390000000000000.505
2105.12.03.2083.33390390000000000000.505
2166.13.01.2086.33390390000000000000.505
2203.13.02.2087.33390390000000000000.505
2231.13.03.2089.33390390000000000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **28 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 28 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:60D1AFC5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 327/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **CLEITON RODRIGUES BELEM, CNPJ nº 53.496.081/0001-29**

Objeto do Contrato: Execução, pelo CONTRATADO, de serviços de **Jardineiro/Varredor/Encanador/Carpintaria**, conforme proposta aprovada (**Chamamento Público nº 006/2025**), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Valor Unitário por hora de serviço: R$ 34,37 (trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) item 4, **R$ 25,58 (vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)** item 5, **R$ 41,45 (quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos)** item 7 e **R$ 29,98 (vinte e nove reais e noventa e oito centavos)** item 9 **.**

Recursos Orçamentários:

26.02.01.2002.3339039000000000000.505
165.03.02.2012.3339039000000000000.505
191.04.02.2014.3339039000000000000.505
229.05.01.2017.3339039000000000000.505
359.06.04.2024.3339039000000000000.505
441.07.01.2030.3339039000000000000.505
668.08.01.2091.3339039000000000000.505
622.08.01.2040.3339039000000000000.505
874.09.01.2048.3339039000000000000.505
1728.11.01.2068.33390390000000000000.505
1963.11.01.2068.33390390000000000000.505
1929.11.03.2074.33390390000000000000.505
1876.11.03.2073.33390390000000000000.505
2064.12.01.2080.33390390000000000000.505
2092.12.02.2082.33390390000000000000.505
2105.12.03.2083.33390390000000000000.505
2166.13.01.2086.33390390000000000000.505
2203.13.02.2087.33390390000000000000.505
2231.13.03.2089.33390390000000000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **28 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 28 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:275B1B16

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 328/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **32.497.484 ERICA DA SILVA FERREIRA, CNPJ nº 32.497.484/0001-12**

Objeto do Contrato: Execução, pelo CONTRATADO, de serviços de **Jardineiro/Varredor**, conforme proposta aprovada (**Chamamento Público nº 006/2025**), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Valor Unitário por hora de serviço: R$ 34,37 (trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) item 4, **R$ 25,58 (vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)** item 5**.**

Recursos Orçamentários:

26.02.01.2002.3339039000000000000.505
165.03.02.2012.3339039000000000000.505
191.04.02.2014.3339039000000000000.505
229.05.01.2017.3339039000000000000.505
359.06.04.2024.3339039000000000000.505
441.07.01.2030.3339039000000000000.505
668.08.01.2091.3339039000000000000.505
622.08.01.2040.3339039000000000000.505
874.09.01.2048.3339039000000000000.505
1728.11.01.2068.33390390000000000000.505
1963.11.01.2068.33390390000000000000.505
1929.11.03.2074.33390390000000000000.505
1876.11.03.2073.33390390000000000000.505
2064.12.01.2080.33390390000000000000.505
2092.12.02.2082.33390390000000000000.505
2105.12.03.2083.33390390000000000000.505
2166.13.01.2086.33390390000000000000.505
2203.13.02.2087.33390390000000000000.505
2231.13.03.2089.33390390000000000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **28 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 28 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:5A854997

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 331/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **LURDES S DA SILVA LTDA, CNPJ nº 09.499.292/0001-23**

Objeto do Contrato: Execução, pelo CONTRATADO, de serviços de **Jardineiro/Varredor**, conforme proposta aprovada (**Chamamento Público nº 006/2025**), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Valor Unitário por hora de serviço: R$ 34,37 (trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) item 4, **R$ 25,58 (vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)** item 5**.**

Recursos Orçamentários:

26.02.01.2002.3339039000000000000.505
165.03.02.2012.3339039000000000000.505
191.04.02.2014.3339039000000000000.505
229.05.01.2017.3339039000000000000.505
359.06.04.2024.3339039000000000000.505
441.07.01.2030.3339039000000000000.505
668.08.01.2091.3339039000000000000.505
622.08.01.2040.3339039000000000000.505
874.09.01.2048.3339039000000000000.505
1728.11.01.2068.33390390000000000000.505
1963.11.01.2068.33390390000000000000.505
1929.11.03.2074.33390390000000000000.505
1876.11.03.2073.33390390000000000000.505
2064.12.01.2080.33390390000000000000.505
2092.12.02.2082.33390390000000000000.505
2105.12.03.2083.33390390000000000000.505
2166.13.01.2086.33390390000000000000.505
2203.13.02.2087.33390390000000000000.505
2231.13.03.2089.33390390000000000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **28 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 28 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:AC3D01A6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 332/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **ADEMILSON SIMIAO SERVIÇOS, CNPJ nº 26.463.044/0001-41**

Objeto do Contrato: Execução, pelo CONTRATADO, de serviços de **Jardineiro**, conforme proposta aprovada (**Chamamento Público nº 006/2025**), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Valor Unitário por hora de serviço: R$ 34,37 (trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) item 4**.**

Recursos Orçamentários:

26.02.01.2002.3339039000000000000.505
165.03.02.2012.3339039000000000000.505
191.04.02.2014.3339039000000000000.505
229.05.01.2017.3339039000000000000.505
359.06.04.2024.3339039000000000000.505
441.07.01.2030.3339039000000000000.505
668.08.01.2091.3339039000000000000.505
622.08.01.2040.3339039000000000000.505
874.09.01.2048.3339039000000000000.505
1728.11.01.2068.33390390000000000000.505
1963.11.01.2068.33390390000000000000.505
1929.11.03.2074.33390390000000000000.505
1876.11.03.2073.33390390000000000000.505
2064.12.01.2080.33390390000000000000.505

2092.12.02.2082.3339039000000000000.505
2105.12.03.2083.3339039000000000000.505
2166.13.01.2086.3339039000000000000.505
2203.13.02.2087.3339039000000000000.505
2231.13.03.2089.3339039000000000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **28 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 28 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:668EE5F1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 337/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 257/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **GEOVIEW CONSULTORIA E SERVICOS DE GEOFISICA LTDA, CNPJ nº 22.170.043/0001-58**

Objeto do Contrato: Elaboração de estudo geofísico de prospecção de água subterrânea pelo método de eletrorresistividade, para atender a demanda do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 62.477,80 (sessenta e dois mil e quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 30 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:6C97F8FD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 258/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 02.593.711/0001-42**

Objeto do Contrato: Aquisição de livros literários destinados à alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 269.386,00 (duzentos e sessenta e nove mil e trezentos e oitenta e seis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 30 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:8B87E882

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 340/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 259/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **AGNES EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 43.652.364/0001-69**

Objeto do Contrato: Aquisição de livros literários destinados à alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 30 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:ABE95830

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 239/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 042/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2025,** cujo objeto é a elaboração de estudo geofísico de prospecção de água subterrânea pelo método de eletrorresistividade, para atender a demanda do Município de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:

GEOVIEW CONSULTORIA E SERVICOS DE GEOFISICA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 22.170.043/0001-58**, vencedora do item

1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 62.477,80 (sessenta e dois mil e quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 30 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:5F3D6BF0

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 240/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 060/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 060/2025,** cujo objeto é a aquisição de livros literários destinados à alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 02.593.711/0001-42**, vencedora dos itens 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 269.386,00 (duzentos e sessenta e nove mil e trezentos e oitenta e seis reais);**

AGNES EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 43.652.364/0001-69**, vencedora do item 3 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 30 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:E72365F5

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Aquisição de impressos gráficos por meio do Sistema de Registro de Preços".

RESULTADO: Empresas: A. P. RODRIGUES LTDA, nos lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9 e 11, com valor total de R$ 22.195,30 (vinte e dois mil, cento e noventa e cinco reais e trinta centavos). **CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA**, no lote 10 com valor total de R$ 1.683,30 (um mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta centavos). **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA**, no lote 6, com valor total de R$ 13.413,50 (treze mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos).

Cascavel – PR, 30 de abril de 2025.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:4A5A68E1

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 064/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 049/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **05/05/2025 a 09/05/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
05º	0886/2025	Janira Maria Nascimento Alves Bezerra	Farmacêutico	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:9B57B1AF

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 21/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 185.237,68 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais, sessenta e oito centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do quadro de servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 185.237,68 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais, sessenta e oito centavos).

Art. 2º A importância de **R$ 185.237,68 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais, sessenta e oito centavos),** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos conforme quadro:

CASCAVEL	104.595,95
GUAIRA	9.842,56
GUARANIAÇU	28.016,71
MARECHAL CANDIDO RONDON	5.554,38
NOVA AURORA	7.115,10
TERRA ROXA	3.898,01
TOLEDO	9.502,11
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	13.009,94
VERA CRUZ DO OESTE	3.702,92

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:FD246398

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 22/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 21/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2023 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 185.237,68

Art. 2º A importância de **R$ 185.237,68 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais, sessenta e oito centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:E22B4DF6

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº23/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 400.524,42 (quatrocentos mil, quinhentos e vinte e quatro reais, quarenta e dois centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 400.524,42 (quatrocentos mil, quinhentos e vinte e quatro reais, quarenta e dois centavos).

Art. 2º A importância de **R$ 400.524,42 (quatrocentos mil, quinhentos e vinte e quatro reais, quarenta e dois centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

CASCAVEL	260.486,81
GUAIRA	21.050,77
MARECHAL CANDIDO RONDON	51.014,58
TOLEDO	67.972,26

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:AD6E4DD2

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 24/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 23/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 400.542,42

Art. 2º A importância de **R$ 400.524,42 (quatrocentos mil, quinhentos e vinte e quatro reais, quarenta e dois centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:E6891E75

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 25/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 292.248,33 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais, trinta e três centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0001.2.005 Manutenção Contratos de Programa -Hospital
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 292.248,33 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais, trinta e três centavos).

Art. 2º A importância de **R$ 292.248,33 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais, trinta e três centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do Consamu

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:695001E5

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 26/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 25/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 292.248,33

Art. 2º A importância de **R$ 292.248,33 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais, trinta e três centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente Consamu

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:CDF804FC

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 27/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 1.560,72 (um mil, quinhentos e sessenta reais, setenta e dois centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.005.10.302.0002.2.008 Manutenção Contratos de Programa –Hospital De Marechal
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 1.560,72 (um mil, quinhentos e sessenta reais, setenta e dois centavos).

Art. 2º A importância de **R$ 1.560,72 (um mil, quinhentos e sessenta reais, setenta e dois centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do Consamu

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:90668C70

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 28/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 27/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 1.560,72

Art. 2º A importância de **R$ 1.560,72 (um mil, quinhentos e sessenta reais, setenta e dois centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente Consamu

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:33A59914

PROJUR
DECRETO Nº 282/2025 DATA: 30.04.2025 EMENTA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2024 E DOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por Processos Digitais (PDs) e Memorandos, conforme especificados:

Numero	Credor	Valor R$	Mem./PD
6762/2024	ANDRE LUIS BADUINO 09584334964	2.138,76	PD
19498/2024	ANDRE LUIS BADUINO 09584334964	495,97	PD
19493/2024	ANDRE LUIS BADUINO 09584334964	319,09	PD
19496/2024	ANDRE LUIS BADUINO 09584334964	539,84	PD
19497/2024	ANDRE LUIS BADUINO 09584334964	358,85	PD
21787/2024	ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES GUAIRENSES	94,72	PD
2903/2024	DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA	7.794,00	PD
21327/2024	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP	1,75	CV
21679/2024	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	1.036,61	PD
15680/2024	INAREJA & PASCUA LTDA ME	209,00	PD
24174/2024	INAREJA & PASCUA LTDA ME	0,99	PD
24187/2025	INAREJA & PASCUA LTDA ME	0,14	PD
19933/2024	J. KUSS & CIA LTDA - ME	2.160,00	PD
24199/2024	LUIZ TACH & CIA LTDA	0,06	PD
24977/2024	MAZINI COMERCIO DE MOVEIS EIRIELI	19.108,40	PD
13509/2024	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	702,00	PD
24285/2024	PEDREIRA DO TREVO LTDA	0,25	PD
24212/2024	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	471,00	PD
24009/2025	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	246,75	PD
24123/2024	TAPE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,03	PD
8484/2024	UNIDADE RADIOLÓGICA DE UMUARAMA LTDA	11.662,50	PD
TOTAL		**47.340,71**	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9CE4A9C5

PROJUR
DECRETO Nº 283/2025 DATA: 30.04.2025 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025, PARA ATENDER O DISPOSTO NO ITEM 13.14 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e,

Considerando que a candidata a seguir mencionada, não compareceu no prazo estipulado do Edital de Convocação nº 006/2025, em atendimento ao disposto no item 13.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2023, e,

Considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado n° 01/2023, a candidata a seguir mencionada, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 006/2025:

Professor de Educação Infantil

Candidato	Classificação	Inscrição nº
Cleide dos Santos	33°	599

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:78E26587

PROJUR
DECRETO Nº 284/2025 DATA: 30.04.2025 EMENTA: PERDE DIREITO À VAGA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO AO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA – 40 HORAS SEMANAIS, A CANDIDATA POR DESISTÊNCIA DA POSSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003 e, 1.965/2015, e,

Considerando, que a candidata a seguir mencionada, protocolou desistência de tomar posse no prazo estipulado, conforme protocolo Processo Digital nº 13716/2025, e,
Considerando o memorando online sob o nº 1.271/2025,

DECRETA:

Art. 1º Perde o direito à vaga e ao provimento do cargo efetivo de Cirurgião Dentista – 40 horas semanais, por desistência de tomar posse, a candidata **AGNES SAYUMI TAKADA PANZIERA**, classificada em 1° lugar e inscrita no n° 153042, aprovada no concurso público n° 01.0001/2024 do Edital de Abertura n° 001/2024, e convocada pelo Edital de Convocação n° 017/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A75E1103

PROJUR
EDITAL Nº 007/2025 CONVOCAÇÃO REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2023

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **05 de maio de 2025** a **09 de maio de 2025,** no horário de expediente, das **07h30min às 12h00min** e das **13h30min às 17h00min**, munida de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento da Função conforme a seguir:

Professor de Educação Infantil

Classificação	Inscrição Nº	Nome
34°	346	Maiara do Nascimento Heitor

2. A candidata convocada deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para a função;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado.
3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência das candidatas.
3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.
3.3. As candidatas consideradas inaptas ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica serão eliminadas do Processo Seletivo Público Simplificado.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.
5. As candidatas que não apresentarem as documentações necessárias a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, serão excluídas do Processo Seletivo Público Simplificado.
6.Serão consideradas desistentes e substituídas, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, as candidatas convocadas para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximoestabelecido no item 1 deste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3641AC62

PROJUR
EDITAL Nº 020/2025 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1.271/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidato descrito a seguir, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, o qual deverá

comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **05.05.2025 a 19.05.2025**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:

Assistente Social

Candidato	Classificação	Inscrição n°
Phillipe Costa Siqueira	2°	154568

2. O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.

2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.

3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7DD68651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
EXTRATO DE CONTRATO 001/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Prefeito João de Giuli, 247, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.186.220/0001-87, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de suas funções, o Senhor EDSON APARECIDO DOS SANTOS, e a Empresa abaixo descrita, celebram o seguinte Contrato vinculado ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025:

Contrato n.º 001/2025	
Contratado: C. A. OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA	CNPJ/MF: 08.630.199/0001-43
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA EM MATÉRIA DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI/PR E A EMPRESA C. A. OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA.	
Valor total: Estimado em R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme a necessidade do Órgão.	
Data de Assinatura e vigência: 16/04/2025 a 16/04/2026.	
Foro: Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná.	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:2D346AC2

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
EXTRATO DE CONTRATO 002/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Prefeito João de Giuli, 247, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.186.220/0001-87, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de suas funções, o Senhor EDSON APARECIDO DOS SANTOS, e a Empresa abaixo descrita, celebram o seguinte

Contrato vinculado ao processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025:

Contrato n.º 002/2025	
Contratado: CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA.	CNPJ/MF: 50.288.682/0001-58
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios mensais de acompanhamento e Adequação e/ou Implantação de toda a tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), a Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outras entidades, através de empresa especializada em transparência governamental.	
Valor total: Estimado em R$ 11.640,00 (onze mil seiscentos e quarenta reais), conforme a necessidade do Órgão.	
Data de Assinatura e vigência: 25/04/2025 a 24/04/2026.	
Foro: Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná.	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:9CBBF1AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 052/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), autorizado pela Lei nº 1798 Lei Orçamentária Anual dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 27.003.08.243.0009.6.022 – Atendimento Integral a Criança e adolescente	
3.3.90.30 – Material de Consumo – fonte 3987 – cod. 619	6.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro, conforme abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

3987 – FIA INCREMENTO PRIMEIRA INFÂNCIA –ESTADO	6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3D135A3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 058/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 009/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 021/2025 e homologado pelo Decreto nº 027/2025:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 05/05/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

• Eliane da Silva Lima Santos

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2D7070E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 057/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 009/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 021/2025 e homologado pelo Decreto nº 027/2025:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 05/05/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

• Maria de Lourdes Rodrigues

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5640CE02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 060/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 009/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 021/2025 e homologado pelo Decreto nº 027/2025:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 05/05/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

• Luzia Timóteo

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D4C2B171

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 114/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 21 (vinte e uma) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Altair Luiz Matheus, Anderson Castilho Zago, Ari Osvaldo da Silva, Denilson Munhoz, Divair Francisco Ferreira, Ednaldo Jesus da Silva, Marcelo Luiz da Silva, Marcio Chaves e Paulo Cesar da Silva, para levar pacientes em consulta no mês de maio de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 12 (doze) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Allan José Pitta Nhoque, Anderson Roberto da Silva, André Moraes de Oliveira, Daniel Souza Vieira, Gilvano Campos Pacheco, João Paulo Carvalho Rodrigues, Nivaldo Aparecido da Silva, para levar pacientes em consulta no mês de maio de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 08 (oito) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Sergio Davi, para levar pacientes em consulta no mês de maio de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 07 (sete) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Ednaldo da Silva de Araujo, para levar pacientes em consulta no mês de maio de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 16 (dezesseis) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Divair Francisco Ferreira, para levar pacientes em consulta no mês de abril de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 20 (vinte) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Adelmiro Pinas do Nascimento e Valdir Alves Martins, para levar universitários no mês de maio de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 105,00 cada uma, a favor do servidor Valdir Alves Martins, para levar alunos no Colégio Agrícola nos dias 04, 11, 18 e 25 de maio de 2025, na cidade de Apucarana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor Adelmiro Pinas do Nascimento, para levar alunos no Colégio Agrícola no dia 27 de abril de 2025, na cidade de Apucarana - PR.
Conceder 03 (três) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para buscar estudantes do colégio agrícola, nos dias 16, 24 e 29 de abril, com saída às 15:00h e retorno às 21:00h em todos os dias, na cidade de Apucarana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente O.A.G. em consulta médica, com saída às 11:00h e retorno às 18:00h, no dia 23 de abril de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente L.F.S. em consulta médica, com saída às 04:00h e retorno às 16:00h, no dia 24 de abril de 2025, na cidade de Campo Mourão - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar pacientes L.S. e M.L.S.A. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 13:00h, no dia 29 de abril de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar paciente A.V.M. em consulta médica, com saída às 06:00h e retorno às 13:00h, no dia 23 de abril de 2025, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar paciente G.F.S. em consulta médica, com saída às 12:00h e retorno às 18:00h, no dia 25 de abril de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar pacientes A.R. e F.F.F. em consulta médica, com saída às 07:00h e retorno às 14:00h, no dia 29 de abril de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar paciente T.R.S. em consulta médica, com saída às 23:00h e retorno às 23:00h, com saída no dia 05 e retorno no dia 06 de maio de 2025, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente D.P. em consulta médica, com saída às 08:00h e retorno às 18:00h, no dia 24 de abril de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente J.R.S. em consulta médica, com saída às 10:00h e retorno às 16:00h, no dia 28 de abril de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente E.J.S.J. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 13:00h, no dia 29 de abril de 2025, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar paciente O.I.M. em consulta médica, com saída às 09:00h e retorno às 16:00h, no dia 28 de abril de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar paciente E.C.C. em consulta médica, com saída às 23:00h e retorno às 23:00h, com saída no dia 06 e retorno no dia 07 de maio de 2025, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente L.F.S. em consulta médica, com saída às 04:00h e retorno às 16:00h, no dia 25 de abril de 2025, na cidade de Campo Mourão - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Nivaldo Aparecido da Silva, para levar pacientes M.C.A. e S.M.L. em consulta médica, com saída às 04:00h e retorno às 12:00h, no dia 28 de abril de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor da servidora municipal Flávia Mabile Moreira Barboza Farias, para comparecer ao programa de atualização em vigilância em saúde 2025, com saída às 07:00h e retorno às 14:00h, no dia 16 de abril de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Eric Leandro Rosa, para buscar presentes para o dia das mães pela Secretaria de Cultura, com saída às 08:00h e retorno às 13:00h, no dia 29 de abril de 2025, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 350,00 cada uma, em favor da Secretária de Educação Talita de Moura Cabral Carvalho e das servidoras Leila Pereira de Oliveira Lima e Sintia Maria Colombar da Silva, para participar de evento FOMRAÇAÕ CONTINUIDADA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – REGIÃO SUL – 2025 - UFFS, com saída às 13:00h do dia 06 de maio de 2025 e retorno às 19:00h do dia 08 de maio de 2025, na cidade de Guarapuava - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos Conselheiros Tutelares Arlindo Antônio da Silva Filho e Roseni dos Santos e da servidora Simone de Oliveira Freitas Martins, para participar de capacitação “A abordagem profissional e intersetorial na proteção de crianças e adolescentes”, no dia 29 de abril, com saída às 07:00h e retorno às 16:00h, na cidade de Rolândia - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 30 dias do mês de abril de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:812E0D45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 059/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE GUARACI, PR.

O MUNICÍPIO DE GUARACI, PR, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para abertura de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de **Ensino Superior (Graduação),** para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Guaraci, PR.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de Guaraci, PR, e executado pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN-PR, situada a Rua Mato Grosso,927- Centro, Londrina - Paraná, CEP 86010-180 – Fone (43) 3337-4400, o qual foi constituído através do processo licitatório Pregão Presencial nº 025/2024, contrato 076/2024, como Agente de Integração de Estágio responsável pelos procedimentos necessários, junto ao município de Guaraci, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal n° 1669/2021.

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Guaraci, PR, em conformidade a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal n° 1669/2021, conforme Item 2.3. do presente Edital.

O aperfeiçoamento do presente certame de seleção não induz à administração municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da administração do Município de Guaraci, PR, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.

As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.

DAS VAGAS

As vagas poderão ser ofertadas, a título de estágio não obrigatório e remunerado, junto a qualquer secretaria municipal em atividades que condizem com a formação ou profissionalização proposta.

As vagas serão preenchidas nas unidades administrativas de acordo com a necessidade do Município.

Vagas ofertadas: **ENSINO SUPERIOR (GRADUAÇÃO)**

Nº de vagas	Curso	Carga horária	Remuneração
CR	Arquitetura	30 h/s	R$ 750,00
CR	Educação Física	30 h/s	R$ 750,00
CR	Engenharia	30 h/s	R$ 750,00

DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 11.788, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição declarar-se portador de necessidades especiais e especificar o(s) tipo(s) de deficiência(s) e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pelo Município de Guaraci, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em relação de classificação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES

Aos candidatos participantes na qualidade de afrodescendente, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas, conforme lei municipal nº 1695/2022.

As vagas destinadas a afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

A auto declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, o candidato ao estágio deverá baixar, ler e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos pelo edital deste certame disponibilizado no site www.guaraci.pr.gov.br.

A inscrição deverá ser efetuada entre as 00h00m do dia **02 de maio até as 23h59m do dia 16 de maio de 2025**, conforme especificações do item 5.5.

Os estudantes com deficiência ou afrodescendentes poderão optar por concorrer por uma das cotas, de acordo, respectivamente, com os itens 3. ou 4., do presente edital.

O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.

Passo a passo para realizar a Inscrição:

Encaminhar e-mail para rh.guaraci@hotmail.com os seguintes documentos:

Anexar cópia frente e verso do RG e CPF;

Anexar cópia do Comprovante de Residência;

Anexar Declaração de matrícula atualizada, constando o curso e o semestre em que está matriculado;

Anexar Certidão de Notas (Histórico Escolar) obtidas no último período (semestre ou ano) cursado;

Informar no corpo do e-mail, telefone e e-mail válidos;

Informar no corpo do e-mail se deseja concorrer as vagas destinadas a portador de necessidades especiais ou afrodescendente conforme item 3 e 4 do presente Edital.

Todos os documentos deverão ser digitalizados em formato PDF de forma clara e legível;

Todos os documentos solicitados deverão constar em um único e-mail.

As declarações de matrícula deverão ser emitidas a partir de 01 de janeiro de 2025.

O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano de 2025 e frequentando efetivamente o curso.

Para participação no Processo Seletivo, o (a) candidato (a) **deverá já ter concluído**, e constar em seu Histórico Acadêmico para os estagiários do Ensino Superior, no mínimo 2 (dois) semestres cursados e avaliados, tal como o mínimo de 01 (um) ano letivo cursado e avaliado, para os casos de cursos anuais.

Em caso de candidato estrangeiro será observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

São requisitos para ingresso:

Possuir 16 anos no ato da convocação;
Estar matriculado no ano letivo de 2025 e frequentando regularmente o curso;
Dispor de tempo mínimo de 6 meses para estágio antes do término do curso;
Disponibilidade de horário para estágio.
O candidato apresentará os documentos somente de forma eletrônica para fins de inscrição.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO
A avaliação dos conhecimentos do aluno será por meio da média aritmética obtida pelo candidato no último período (ano ou semestre) cursado em sua respectiva Instituição de Ensino, conforme a Certidão das Notas (Histórico Escolar).

Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas nas quais o aluno estava matriculado no último período (ano ou semestre), considera-se, portanto, também as disciplinas nas quais o aluno incidiu em reprovações e condicionados aos exames finais.

Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceito serão utilizadas as seguintes tabelas de conversão para atribuição da nota de classificação, nos seus respectivos casos:

CONCEITO POR MATÉRIA		NOTA FINAL A SER INCLUÍDA POR MATÉRIA
A	Excelente	100
A - / B+	Muito Bom	87
B	Bom	75
C + / B-	Regular para bom	62
C	Regular	50
C - / D +	Aprendizagem satisfatória	37
D	Necessita de Intervenção	25
E	Insuficiente	0

Os candidatos serão classificados de acordo com as médias em ordem decrescente.
Será desclassificado o candidato que, após realizada a avaliação dos seus conhecimentos através da média aritmética obtida por meio do cálculo de notas constante em seu Histórico Escolar do último período (ano ou semestre) cursado, tenha obtido média inferior a 6,0.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:
cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;
o de maior idade.

DOS RECURSOS
Caberão recursos somente dos itens abaixo:
da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições;
da divulgação do Resultado/Classificação Preliminar.

Não será admitido em hipótese alguma, recurso interposto por outra pessoa que não seja o candidato inscrito neste processo seletivo.
Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail rh.guaraci@hotmail.com ou de forma presencial conforme as datas previstas Edital de Homologação das Inscrições.

O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
Admitir-se-á um único recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar.

Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
Em desacordo com as especificações contidas neste Documento;
Fora do prazo estabelecido;
Sem fundamentação lógica e consistente.

Em hipótese alguma serão aceitas as modalidades “revisão de recurso”, “recurso do recurso”, “recurso de/da Homologação Final das Inscrições” ou “recurso da Homologação da Classificação Final”.

As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio de publicação de edital específico.

Em hipótese alguma serão dadas informações a respeito da análise de recursos através de e-mails, telefone e quaisquer outras formas.
A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
Não será aceito recurso referente a ausência dos documentos exigidos no item
5.5 – Documentos para inscrição.

DA DESCLASSIFICAÇÃO
O candidato será desclassificado do processo seletivo se:
Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste edital;
Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO
No ato da Convocação, o candidato deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Guaraci, portando os documentos descritos no item 5.5.

O candidato deverá apresentar Declaração de Matrícula original atualizada e devidamente assinada e carimbada pela Instituição de Ensino a qual pertence, no ano letivo de 2025, para comprovar sua regularidade acadêmica, no ato de assinatura do Termo de Compromisso do Estágio.

É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e- mail) atualizado e número de telefone para viabilizar os contatos necessários.

DA CONTRATAÇÃO
Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal n° 1669/2021, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Guaraci.

Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal de Guaraci, conforme já esclarecido neste edital.

O candidato contratado que não desenvolver as atividades de acordo com a expectativa, por incompatibilidade, apresentar comportamento que não condiz com a função ou praticar atos de improbidade, poderá ter seu contrato rescindido por parte da unidade concedente de estágio antes do término inicialmente previsto.
A contratação para realização de estágio não obrigatório, remunerado, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN-PR.

Ao ser convocado pela Prefeitura Municipal de Guaraci, PR, para ocupar a vaga de estágio pretendida, o candidato deverá se cadastrar no site do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN-PR, seguindo as seguintes orientações:
Acessar o site http://www.ecin.org.br.
Clicar em Estudante e se Cadastrar.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo

Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

O candidato aprovado para o estágio de Ensino Superior, deve ter disponibilidade para estagiar em regime de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no período matutino e vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08 e Lei municipal nº 1669/2021.

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão.

EM CASO DE DÚVIDA ENVIAR E-MAIL PARA: rh.guaraci@hotmail.com.

Guaraci (PR), 30 de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:32CBEB75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 053/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 053/2025

Súmula: Autoriza o Município de Guaraci a aderir, na qualidade de órgão não participante, às Atas de Registro de Preços instituídas por órgãos ou entidades da Administração Pública em âmbito municipal, estadual ou federal, nos termos do Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, Sr. **MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº. 892/2001. Artigo 228, III, e com fundamento na Lei Federal n°. 14.133, de 1° de abril de 2021, especialmente no Art. 86,

DECRETA:
Art.1º - Fica o **Município de Guaraci autorizado a aderir, como órgão não participante, às Atas de Registro de Preços gerenciadas por órgãos ou entidades da Administração Pública municipal, estadual, distrital ou federal**, observadas as condições e limites estabelecidos na legislação vigente.
Art. 2º - A adesão de que trata o art. 1º deverá ser precedida de:
Apresentação de justificativa quanto à vantajosidade da adesão, inclusive nos casos de risco de desabastecimento ou de descontinuidade de serviços públicos;
Demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados pelo mercado, conforme previsto no Art. 23 da Lei nº. 14.133/2021;
Consulta prévia e aceitação expressa do órgão ou entidade gerenciadora da ata e do fornecedor;
Observância dos limites quantitativos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.
Art. 3º - As contratações decorrentes da adesão à ata de registro de preços serão formalizadas mediante processo administrativo específico, instruído com os documentos comprobatórios da vantajosidade e legalidade da adesão.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogando-se as disposições em Contrário.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2.025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:2A2FC993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2025

O Vereador Sr. JULHARDY COSTA DE ARRUDA, Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em observância aos demais diplomas legais aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO o Requerimento apresentado em Plenário, datado de 29 de abril de 2025, subscrito por todos os Vereadores e aprovado na Sessão Ordinária, que solicita a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para apurar supostas irregularidades no Processo Seletivo Simplificado (PSS) da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que atribui ao Presidente, entre outras competências, a execução e a disciplina dos trabalhos legislativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) com o objetivo de apurar as supostas irregularidades no Processo Seletivo Simplificado (PSS) da Prefeitura Municipal, composta pelos seguintes membros:

JOCENI ROECKER - Presidente;
ALCENDINO FERREIRA BARBOSA - Relator;
EDVALDO NARCISO IZABEL - Membro;
JEFFERSON LUIS BARBOZA - Suplente;
EDGARD MANDIRA DE MORAIS - Suplente.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Publique-se e intimem-se os interessados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba, 30 de abril de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:D0E0DC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 397 DE 29 DE ABRIL DE 2025 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO N.º 397 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO PÓS DIA DO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná senhor ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA.**

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de maio (sexta-feira) de 2025.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários e às atividades de caráter essencial cuja prestação não admita interrupções.

Art. 2º. Fica o Chefe de cada repartição dos órgãos municipais, autorizados a convocar funcionários sob sua chefia imediata, em caso de emergência
e/ou caso julgue necessário, não se estendendo os efeitos deste decreto aos serviços
essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Guaraqueçaba, 29 de abril de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

VICTOR VITELCI DE SOUZA ALVES
Portaria n. 11 de 03.01.2025
Procurador-Geral de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:AF0F1D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 064/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E O SENHOR NILSON SALUSTIANO DE ARRUDA.

NONO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 064/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E O SENHOR NILSON SALUSTIANO DE ARRUDA.

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA NILSON SALUSTIANO DE ARRUDA, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade n.º 15.124.991-4 SESPPR e devidamente inscrito no CPF/MF n.º 046.471.758-20, residente e domiciliado às Estrada do Batuva S/N – Comunidade do Batuva – Guaraqueçaba/PR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado LOCATÁRIO e o senhor NILSON SALUSTIANO DE ARRUDA, doravante denominado LOCADOR de comum acordo nos termos do disposto no art. 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 64/2022 cujo objeto é a locação de imóvel residencial situado à Avenida Ararapira – Centro – Guaraqueçaba/PR, conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação 64/2022, única e exclusivamente para efeitos de empenho e pagamento dos valores devidos até a presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
25 07.001.04.122.0002.2.305.3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os valores devidos em decorrência do contrato de locação deverão ser depositados na seguinte **conta: 0398 000792975025-7** na instituição bancária Caixa Econômica Federal de titularidade do locador.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 064/2022, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo de Prorrogação.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 17 de março de 2025.

Municipio de Guaraqueçaba/PR
ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Locatário
Prefeito de Guaraqueçaba – PR

NILSON SALUSTIANO DE ARRUDA
CPF/MF n.º 046.471.758-20
Locador

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:766162C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 18/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 18/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 18/2025, para Aquisição de peças e serviço de manutenção e Aquisição de peças e serviço de manutenção do veículo **CITROËN AIRCROSS**, de placa **BCZ8J22** ano 2018/2019, conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Ação Social com fulcro no art. 75, inciso § 7º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a **Empresa** ELINTON SCHULTZ SOARES, inscrito no**CNPJ** 22887560000142, sede na R SEBASTIAO GOMES DE FARIAS, **nº** 888, **bairro:** VILA DO AMOR,´**cidade:** Guaraqueçaba/PR, **CEP:**83.390-000, representada pelo senhor ELINTON SCHULTZ SOARES, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9559549-9, inscrito no CPF n.º 065.530.039-00, residente na R SEBASTIAO GOMES DE FARIAS, **nº** 888 ,**bairro:** VILA DO AMOR,**cidade:** Guaraqueçaba/PR,**CEP:**83.390-000,
Valo R$ 7.842,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais')
Vigência: 30 (trinta) dias
E não só.
Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo deadjudicação,ratificaçãohomologaçãode dispensa de licitação 18/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.
Guaraqueçaba, em 30 de abril de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:FBE27893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 19/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 19/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 19/2025, para Aquisição de peças e serviço de manutenção e Aquisição de peças e serviço de manutenção do veículo **Renault Oroch**, placa **BDI3G51** ano 2019, conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Ação Social com fulcro no art. 75, inciso § 7º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a **Empresa** ELINTON SCHULTZ SOARES, inscrito no **CNPJ**nº 22887560000142, sede na R SEBASTIAO GOMES DE FARIAS, **nº** 888, **bairro:** VILA DO AMOR, **cidade:** Guaraqueçaba/PR ,**CEP:**83.390-000, representada pelo senhor ELINTON SCHULTZ SOARES, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9559549-9, inscrito no CPF n.º 065.530.039-00, residente na R SEBASTIAO GOMES DE FARIAS, **nº** 888, **bairro:** VILA DO AMOR, **cidade:** Guaraqueçaba/PR, **CEP:**83.390-000,
Valo R$ 4.765,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais')
Vigência: 30 (trinta) dias
E não só.
Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo deadjudicação,ratificaçãohomologaçãode dispensa de licitação 19/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.
Guaraqueçaba, em 30 de abril de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

-

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:7EE14C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 20/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 20/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 20/2025, para Aquisição de peças e serviço de manutenção e Aquisição de peças e serviço de manutenção do veículo **Ecosport**, de placa **BCZ5H62** ano 2022, conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Ação Social com fulcro no art. 75, inciso § 7º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a **Empresa**ELINTON SCHULTZ SOARES, inscrito no**CNPJ**nº 22887560000142, sede na R SEBASTIAO GOMES DE FARIAS, **nº** 888,**bairro:** VILA DO AMOR,**cidade:** Guaraqueçaba/PR,**CEP:**83.390-000, representada pelo senhor ELINTON SCHULTZ SOARES, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9559549-9, inscrito no CPF n.º 065.530.039-00, residente na R SEBASTIAO GOMES DE FARIAS, **nº** 888 ,**bairro:** VILA DO AMOR,**cidade:** Guaraqueçaba/PR,**CEP:**83.390-000,
Valo R$ 10.108,00 (dez mil, cento oito reais')
Vigência: 30 (trinta) dias
E não só.
Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo deadjudicação,ratificaçãohomologaçãode dispensa de licitação 20/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.
Guaraqueçaba, em 30 de abril de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P
-

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:C2F101A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 21/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 21/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 21/2025, para **serviços de manutenção corretiva e preventiva**, bem como o **fornecimento de peças e componentes necessários** para a embarcação **Focker I9 – Guará Social**, fabricada pela **Fibrafort**, conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Ação Social com fulcro no art. 75, inciso § 7º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a **Empresa**FABIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA, inscrito no**CNPJ**nº 48.858.962/0001-02, **sede** na R MARIO FERREIRA LOPES, **nº** 02,**bairro:** CENTRO,**cidade:** Guaraqueçaba/PR,**CEP:**83.390-000.
Valo R$ 8.787,00 (oito mil, setecentos e oitenta e sete reais)
Vigência: 30 (trinta) dias
E não só.
Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo deadjudicação,ratificaçãohomologaçãode dispensa de licitação

21/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.
Guaraqueçaba, em 30 de abril de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P
-

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:5295EA3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n.º 04/2025

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e de acordo com o que estabelece o inciso IV, do art. 71, da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da presente Dispensa de Licitação em favor da empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º: 61.198.164/0001-60, em razão desta ter apresentado a proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, atendendo os termos e condições estabelecidos no presente certame. E após verificar a regularidade dos atos e procedimentos relativos ao Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2025, **HOMOLOGO** a adjudicação feita em favor da empresa citada, tendo em vista foram observadas as determinações contidas na Lei de Licitações e no Ato da Mesa Diretora n.º 04/2024.

Honório Serpa, PR, 30 de abril de 2025.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:33379A1C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 26, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Designa servidores para atuar na gestão e fiscalização do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 01/2025, que celebram o Município de Honório Serpa e a Polícia Civil do Estado do Paraná, visando o acesso da polícia civil aos dados cadastrais do município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JEFERSON CORONETTI, matrícula funcional nº 1957318-5**, para atuar como **GESTOR** do **Termo de Cooperação Técnica nº 01/2025**, celebrado entre o Município de Honório Serpa e a Polícia Civil do Estado do Paraná, visando o acesso da polícia civil aos dados cadastrais do município, até a vigência final do mesmo.

Art. 2º Designar o servidor **EDUARDO BRUSTOLIM TRICHES DE MORAES, matrícula funcional nº 1957271-2**, para atuar como **FISCAL** do **Termo de Cooperação Técnica nº 01/2025**, celebrado entre o Município de Honório Serpa e a Polícia Civil do Estado do Paraná, visando o acesso da polícia civil aos dados cadastrais do município, até a vigência final do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 30 de abril de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:146E5BD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 149/2025

PORTARIA Nº 149/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrito abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
192/1	SIGMAR DIAS PEREIRA	ENCANADOR I	2019/2020	30	05/05/2025 À 03/06/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 30 de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:22394C6D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 204/2025

DECRETO N.º 204/2025

Súmula: Nomeia A Sra. Dayane Patricia Silva e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 005/1997 c/c com as disposições do art. 37 ss. da CF/88;

II - Considerando o processo administrativo – CONCURSO PÚBLICO, para fins de preenchimento de cargos e vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2024;

III - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 030/2024, cuja eficácia deu-se aos 04/07/2024, devidamente homologado pelo Decreto n.º 043/2025 datado de 23/01/2025;

IV – Considerando finalmente o atendimento ao Edital de Convocação n.º 043/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a Sra. DAYANE PATRICIA SILVA, portadora do RG n.º 7.***.***-5 e do CPF/MF sob o n.º 004.***.***-45, para exercer o cargo público efetivo, regido pelo regime estatutário, de ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS, disciplinado pela Lei Municipal n.º 002/2014.

Parágrafo único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão à partir de 05/05/2025 (inclusive).

Artigo 2º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 30 dias de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:383EA197

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 205/2025

DECRETO N.º 205/2025

Súmula: Nomeia o Sr. Wesley de Souza Conejo e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 005/1997 c/c com as disposições do art. 37 ss. da CF/88;

II - Considerando o processo administrativo – CONCURSO PÚBLICO, para fins de preenchimento de cargos e vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2024;

III - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 030/2024, cuja eficácia deu-se aos 04/07/2024, devidamente homologado pelo Decreto n.º 043/2025 datado de 23/01/2025;

IV – Considerando finalmente o atendimento ao Edital de Convocação n.º 054/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o Sr. WESLEY DE SOUZA CONEJO, portador do RG n.º 10.***.***-5 e do CPF/MF sob o n.º 074.***.***-11, para exercer o cargo público efetivo, regido pelo regime estatutário, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, disciplinado pela Lei Municipal n.º 002/2014.

Parágrafo único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão à partir de 05/05/2025 (inclusive).

Artigo 2º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 30 dias de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E6677D67

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 206/2025

DECRETO N.º 206/2025

Súmula: Nomeia A Sra. Maria Caroline Gonçalves Bagli e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 005/1997 c/c com as disposições do art. 37 ss. da CF/88;

II - Considerando o processo administrativo – CONCURSO PÚBLICO, para fins de preenchimento de cargos e vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2024;

III - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 030/2024, cuja eficácia deu-se aos 04/07/2024, devidamente homologado pelo Decreto n.º 043/2025 datado de 23/01/2025;

IV – Considerando finalmente o atendimento ao Edital de Convocação n.º 045/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a Sra. MARIA CAROLINE GONÇALVES BAGLI, portadora do RG n.º 12.***.***-1 e do CPF/MF sob o n.º 087.***.***-63, para exercer o cargo público efetivo, regido pelo regime estatutário, de FARMACÊUTICO, disciplinado pela Lei Municipal n.º 002/2014.

Parágrafo único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão à partir de 05/05/2025 (inclusive).

Artigo 2º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 30 dias de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:586FAC6F

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 207/2025

DECRETO N.º 207/2025

Súmula: Nomeia A Sra. Rafaela Maria Boson Jurkevicz dos Reis e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 005/1997 c/c com as disposições do art. 37 ss. da CF/88;

II - Considerando o processo administrativo – CONCURSO PÚBLICO, para fins de preenchimento de cargos e vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2024;

III - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 030/2024, cuja eficácia deu-se aos 04/07/2024, devidamente homologado pelo Decreto n.º 043/2025 datado de 23/01/2025;

IV – Considerando finalmente o atendimento ao Edital de Convocação n.º 047/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a Sra. RAFAELA MARIA BOSON JURKEVICZ, portadora do RG n.º 11.***.***-0 e do CPF/MF sob o n.º 089.***.***-07, para exercer o cargo público efetivo, regido pelo regime estatutário, de MÉDICO VETERINÁRIO 20 HORAS, disciplinado pela Lei Municipal n.º 002/2014.

Parágrafo único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão à partir de 05/05/2025 (inclusive).

Artigo 2º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 30 dias de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:20280BBA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 208/2025

DECRETO N.º 208/2025

Súmula: Nomeia o Sr. Reinaldo Aparecido Bernin e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 005/1997 c/c com as disposições do art. 37 ss. da CF/88;

II - Considerando o processo administrativo – CONCURSO PÚBLICO, para fins de preenchimento de cargos e vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2024;

III - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 030/2024, cuja eficácia deu-se aos 04/07/2024, devidamente homologado pelo Decreto n.º 043/2025 datado de 23/01/2025;

IV – Considerando finalmente o atendimento ao Edital de Convocação n.º 052/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o Sr. REINALDO APARECIDO BERNIN, portador do RG n.º 6.***.***-9 e do CPF/MF sob o n.º 964.***.***-06, para exercer o cargo público efetivo, regido pelo regime estatutário, de MOTORISTA, disciplinado pela Lei Municipal n.º 086/2013.

Parágrafo único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão à partir de 05/05/2025 (inclusive).

Artigo 2º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 30 dias de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9C0AFECF

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 209/2025

DECRETO N.º 209/2025

Súmula: Nomeia o Sr. Rodrigo Oliveira da Silva e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 005/1997 c/c com as disposições do art. 37 ss. da CF/88;

II - Considerando o processo administrativo – CONCURSO PÚBLICO, para fins de preenchimento de cargos e vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2024;

III - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 030/2024, cuja eficácia deu-se aos 04/07/2024, devidamente homologado pelo Decreto n.º 043/2025 datado de 23/01/2025;

IV – Considerando finalmente o atendimento ao Edital de Convocação n.º 042/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o Sr. RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA, portador do RG n.º 9.***.***-8 e do CPF/MF sob o n.º 043.***.***-67, para exercer o cargo público efetivo, regido pelo regime estatutário, de ODONTÓLOGO 40 HORAS, disciplinado pela Lei Municipal n.º 002/2014.

Parágrafo único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão à partir de 05/05/2025 (inclusive).

Artigo 2º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 30 dias de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2851EA25

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 210/2025

DECRETO N.º 210/2025

Súmula: Nomeia o Sr. Willian Gustavo Detimermani e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 005/1997 c/c com as disposições do art. 37 ss. da CF/88;

II - Considerando o processo administrativo – CONCURSO PÚBLICO, para fins de preenchimento de cargos e vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2024;

III - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 030/2024, cuja eficácia deu-se aos 04/07/2024, devidamente homologado pelo Decreto n.º 043/2025 datado de 23/01/2025;

IV – Considerando finalmente o atendimento ao Edital de Convocação n.º 051/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o Sr. WILLIAN GUSTAVO DETIMERMANI, portador do RG n.º 12.***.***-0 e do CPF/MF sob o n.º 081.***.***-03, para exercer o cargo público efetivo, regido pelo regime estatutário, de PROFESSOR DE ARTE 20 HORAS, disciplinado pela Lei Municipal n.º 086/2013.

Parágrafo único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão à partir de 05/05/2025 (inclusive).

Artigo 2º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 30 dias de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:07026496

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 211/2025

DECRETO N.º 211/2025

Súmula: Nomeia A Sra. Bárbara Chaiene Lucena de Oliveira e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 005/1997 c/c com as disposições do art. 37 ss. da CF/88;

II - Considerando o processo administrativo – CONCURSO PÚBLICO, para fins de preenchimento de cargos e vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2024;

III - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 030/2024, cuja eficácia deu-se aos 04/07/2024, devidamente homologado pelo Decreto n.º 043/2025 datado de 23/01/2025;

IV – Considerando finalmente o atendimento ao Edital de Convocação n.º 048/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a Sra. BÁRBARA CHAIENE LUCENA DE OLIVEIRA, portadora do RG n.º 8.***.***.355 SSP-PE e do CPF/MF sob o n.º 081.***.***-24, para exercer o cargo público efetivo, regido pelo regime estatutário, de PSICÓLOGO 40 HORAS, disciplinado pela Lei Municipal n.º 002/2014.

Parágrafo único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão à partir de 05/05/2025 (inclusive).

Artigo 2º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 30 dias de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:93101117

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 212/2025

DECRETO N.º 212/2025

Súmula: Nomeia A Sra. Juliana Cristina Rodrigues dos Reis e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 005/1997 c/c com as disposições do art. 37 ss. da CF/88;

II - Considerando o processo administrativo – CONCURSO PÚBLICO, para fins de preenchimento de cargos e vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2024;

III - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 030/2024, cuja eficácia deu-se aos 04/07/2024, devidamente homologado pelo Decreto n.º 043/2025 datado de 23/01/2025;

IV – Considerando finalmente o atendimento ao Edital de Convocação n.º 046/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a Sra. JULIANA CRISTINA RODRIGUES DOS REIS, portadora do RG n.º 41.***.***-1 e do CPF/MF sob o n.º 437.***.***-40, para exercer o cargo público efetivo, regido pelo regime estatutário, de PSICÓLOGO 40 HORAS, disciplinado pela Lei Municipal n.º 002/2014.

Parágrafo único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão à partir de 05/05/2025 (inclusive).

Artigo 2º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 30 dias de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:289ECB23

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 213/2025

DECRETO N.º 213/2025

Súmula: Nomeia A Sra. Juliety Christine Galdino Neves e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 005/1997 c/c com as disposições do art. 37 ss. da CF/88;

II - Considerando o processo administrativo – CONCURSO PÚBLICO, para fins de preenchimento de cargos e vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2024;

III - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 030/2024, cuja eficácia deu-se aos 04/07/2024, devidamente homologado pelo Decreto n.º 043/2025 datado de 23/01/2025;

IV – Considerando finalmente o atendimento ao Edital de Convocação n.º 046/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a Sra. JULIETY CHRISTINE GALDINO NEVES, portadora do RG n.º 10.***.***-4 e do CPF/MF sob o n.º 071.***.***-24, para exercer o cargo público efetivo, regido pelo regime estatutário, de PSICÓLOGO 40 HORAS, disciplinado pela Lei Municipal n.º 002/2014.

Parágrafo único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão à partir de 05/05/2025 (inclusive).

Artigo 2º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 30 dias de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B98CFB8E

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 214/2025

DECRETO N.º 214/2025

Súmula: Nomeia A Sra. Daniele Rodrigues dos Anjos e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 005/1997 c/c com as disposições do art. 37 ss. da CF/88;

II - Considerando o processo administrativo – CONCURSO PÚBLICO, para fins de preenchimento de cargos e vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2024;

III - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 030/2024, cuja eficácia deu-se aos 04/07/2024, devidamente homologado pelo Decreto n.º 043/2025 datado de 23/01/2025;

IV – Considerando finalmente o atendimento ao Edital de Convocação n.º 053/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a Sra. DANIELE RODRIGUES DOS ANJOS, portadora do RG n.º 10.***.***-0 e do CPF/MF sob o n.º 065.***.***-48, para exercer o cargo público efetivo, regido pelo regime estatutário, de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, disciplinado pela Lei Municipal n.º 002/2014.

Parágrafo único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão à partir de 05/05/2025 (inclusive).

Artigo 2º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 30 dias de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CDD62298

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 215/2025

DECRETO Nº 215/2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento efetivo na forma que se específica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a contar do dia 05 de maio de 2025, GÉSSICA CAETANO LEITE SILVA, matrícula 384/3, inscrita no CPF nº 070.***.***-74, aprovado no concurso Público nº 001/2024, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 HORAS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, 30 de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:435C9485

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 01 /2025 - CMI

RESOLUÇÃO Nº 01 /2025

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da II Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa idosa do município de Iguaraçu e das providencias correlatas.

O Conselho Municipal dos direitos da pessoa Idosa de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº10741 de um de outubro de 2003 e a Lei municipal Nº 26 de dezembro de 2016. Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião online extraordinária, realizada no dia 28 de abril de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a 2º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-se em 03 de junho de 2025, cujo tema:

"Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

Artigo 2 - A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa coordenada pela Presidência e comissão: A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

Adriano Aparecido Sala
Debora Cristina Arcanjo
João Marcos Fontoura Alves
Meyre Aparecida Pinto Barbosa
Sonia Maria Pereira da Cruz
Rozangela Denipotti Bernin

Artigo 3 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 30 abril 2025.

GISLAINE LOPES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:481F9918

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2025 PROCESSO 052/2025

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa especializada em apoio administrativo, acompanhamento, orientações técnicas e preparação de relatórios e recursos, especificamente no tratamento da apuração do índice do ICMS e apoio na fiscalização do ITR convênio/municípios, em favor da empresa Sandra Cristina Sales da Mota 04357059976, CNPJ: 13.307.387/0001-75, sito na Rua Brasília, 337- Residencial Morada do Sol II- Colorado -PR- CEP: 86.690-000, no valor de R$ 23.652,00(vinte e três mil seiscentos e cinquenta e dois) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 017/2025**.

Iguaraçu/PR., 30/04/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1AF111B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 082/2025

Ref: Contrato n.º 082/2025
Assunto: Dispensa de Licitação nº 017/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Sandra Cristina Sales da Mota 04357059976, CNPJ: 13.307.387/0001-75, sito na Rua Brasília, 337- Residencial Morada do Sol II- Colorado -PR- CEP: 86.690-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em apoio administrativo, acompanhamento, orientações técnicas e preparação de relatórios e recursos, especificamente no tratamento da apuração do índice do ICMS e apoio na fiscalização do ITR convênio/municípios.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 017/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 30/04/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:01E8BC82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024

Início: 30/04/2025 Validade/Término: 09/09/2025

Objeto: Aquisição de Combustível Tipo Óleo Diesel, Comum e S 10, para Abastecimento na Bomba e Reagentes para Manutenção e Conservação da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR.

Razão Social: **POSTO POSECOL LTDA**
CNPJ: n.º 78.143.674/0001-32.
Endereço: Rua Benjamim Constant, nº197, Centro-IRATI – PR
Representante Legal: José Carlos Ivasko - RG Nº 5.507.464-0 e Paulo Cesar Ivasko- RG Nº 57.241.020-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **REEQUILIBRIO DE PREÇO**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unt.	Valor Unitário com reajuste
1	Diesel comum	R$ 6,26	R$ 6,09
2	Diesel s10	R$ 6,15	R$ 6,09

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 30 de abril de 2025

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

POSTO POSECOL LTDA
Contratada
CNPJ: n. 78.143.674/0001-32

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C12DCD50

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 156/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MUHAMMAD KASHIF NAWAZ CLINICA MEDICA
CNPJ: 27.828.931/0001-39
OBJETO: O CREDENCIADO prestará Serviços médicos ESF, PLANTÃO e AUDITORIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo IV do edital de Chamamento Público 05/2025 Processo de Inexigibilidade 09/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00. Fonte 31369 (reduzido 31)
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fontes 378 (reduzido 22)
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fontes 385 (reduzido 22)

VIGENCIA: 30 de abril a **25 de abril de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MUHAMMAD KASHIF NAWAZ CLINICA MEDICA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BD9114D1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 163/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CASA DE APOIO SOLAR
CNPJ: 22.054.736/0001-85
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviço de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes e acompanhantes para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 03/2025. Processo de Inexigibilidade 06/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100.
01.100.10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00Fonte 378
01.100.10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00Fonte 385

VIGENCIA: 30 de abril a **25 de fevereiro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CASA DE APOIO SOLAR
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:FB3F3827

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 164/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: IDC SAUDE LTDA
CNPJ: 23.993.799/0001-60
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES de ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA e COLONOSCOPIA, SERVIÇOS DE ANESTESIA PARA EXAME para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2025 e 02/2025 Processo de Inexigibilidade 020/2024 e 019/2024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 30 de abril a **25 de setembro de 2025.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

IDC SAUDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9EBEBEF0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO CONTRATO Nº 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
CNPJ: 17.914.845/0001-95

OBJETO: **Aquisição de equipamentos de informática para o CEO II do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR, CONVÊNIO Nº 133/2024 da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná.**

VALOR REGISTRADO: lote: 1 no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

PRAZO: 30/04/2025 à 30/04/2026

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.10 302 0001 2 007 4 4 90 52 0000 Fonte 383

DATA DA ASSINATURA: Irati, 30 de abril de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
CNPJ: 17.914.845/0001-95
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:68FE57CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°001/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LEI N° 8.080 de 19 de Setembro de 1990, LEI N° 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, RESOLUÇÃO 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela LEI MUNICIPAL N° 153/91 de 29 de Novembro de 1991;

O Presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde de Iporã – PR, no uso de suas atribuições legais emite parecer.

Resolve:

Art. 1°. APROVAR adesão do Município de Iporã aos recursos estaduais para aquisição de 01 (um) APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Resolução SESA Nº 1697/2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Iporã, 04 de fevereiro de 2025

ISRAEL CASTANHO
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Saúde de Iporã

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A1A9ED1D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°002/2025

Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior RDQA, referente ao 3º quadrimestre/ 2024, RAG do exercício 2024 do Fundo Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde e PAS/2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LEI N° 8.080 de 19 de setembro de 1990, LEI N° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, RESOLUÇÃO 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela LEI MUNICIPAL N° 153/91 de 29 de novembro de 1991; considerando a reunião realizada no dia 7 de março de 2025.

Resolve:

Art. 1°. Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior RDQA, referente ao 3º quadrimestre/2024 do Fundo Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde;

Art. 2º. Aprovar o RAG – Relatório Anual de Gestão RAG do exercício 2024, referente às ações e serviços de saúde executados pelo Fundo Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 3º. Aprova restruturação das diretrizes e metas do Plano Municipal de Saúde 2022- 2025.
Art. 4°. Aprova a PAS/2025 – Programação Anual de Saúde 2025.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Iporã, 07 de março de 2025.

ISRAEL CASTANHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D8B2BDCC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/2025

RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal 911/2007 de 13 de dezembro de 2007, Publicada no órgão oficial do Município "***JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO***", em 21 de dezembro de 2007 Edição de nº. 8.173.

DECRETA;

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Saúde, biênio 2025/2026 pelos seguintes membros;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Titular: Janaina Bergamin Pereira
Suplente: Isabele Salata Alves

REPRESENTANTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
Titular: Danielle Ribeiro Pereira Campos
Suplente: Marcia Regina Cherri

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS APAE DE IPORÃ
Titular: Ilma Natale Fiorelli
Suplente: Beatriz De Souza Martin

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS DA AREA DE SAÚDE
Titular: Carolini Romano Pires
Suplente: Fernanda Munareto Fogagnolo

REPRESENTANTE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
Titular: Marcia Andreia Botura
Suplente: Maíra Ferreira Canova

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IPORÃ
Titular: Dirce Tomazella
Suplente: Ana Clara Favetta

REPRESENTANTE DO NÚCLEO DA TERCEIRA IDADE
Titular: Antonieta Ramalho Bagarolo
Suplente: Aparecida Pereira de Lima

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDAE E INFÂNCIA
Titular: Zélia da Silva
Suplente: Dilza Pereira da Fonseca

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE PASTORES E LÍDERES EVANGÉLICOS
Titular: Israel Castanho - Presidente
Suplente: Maucir Mantovi

REPRESENTANTE ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO
Titular: Eliete Aparecida Pianuzzi Bogaz Nespolo
Suplente: Nilton Pereira

REPRESENTANTE DO LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN
Titular: Juliane Aparecida Bellato
Suplente: Ana Rebeca Oliva Todão

REPRESENTANTE DO CPL – CONSELHO PAROQUIAL DE LEIGOS DA IGREJA CATÓLICA
Titular: Maria Ferraz Santana
Suplente: Janaina Caliani Barbosa Rodrigues

Art. 2º - Este Decreto tem efeitos retroativos apartir de 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **trinta** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3821762B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 045/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais: **CLEIDE APARECIDA DA CRUZ DE ANDRADE** inscrita na matrícula n°

2945190 para responder como gestora de convênio, e como fiscal: **ANTÔNIO SIDNEI MARTINS** inscrito no CREA/PR sob nº 27.618/D responsável por auxiliar na gestão e fiscalização de Convênio que será firmado com a SEAB para a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTOROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:282802E8

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 44/2025

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 108 da Lei nº 1045/91 e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

R E S O L V E:

Conceder à servidora pública municipal **IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO,** inscrita na matrícula sob o nº 4587160, ocupante do cargo de assistente administrativa, regime estatutário, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS,** pelo **período de 2 (dois) anos**, **a partir de 02/05/2025.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:C4A29219

PROCURADORIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 05/05/2025 a 09/05/2025, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:

a) Cédula de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;

d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;

e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;

f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);

g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;

i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;

j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;

k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;

l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);

m) 1 (uma) foto 3x4 recente;

n) Comprovante de endereço atual;

o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;

p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;

q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.

s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

OBSERVAÇÕES:

Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.

IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 26 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

PROFESSOR (A)

221º VANDERLEIA STEC

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:5EB8DB90

PROCURADORIA
PORTARIA 046/2025

"Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviço referente ao ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DA FAZENDA; ÓRGÃO 88 – ENCARGOS GERAIS.

Art. 1º - Ficam designados os(as) servidores ANTONIO SPORNY JUNIOR, assistente administrativo, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.099-38; e KAMILA MAZUREK, assistente administrativa, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.089-23; para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.

Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Secretário(s) Municipal da pasta.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 002/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:
I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
II – a importância exata a pagar;
III – a quem se deve pagar a importância;
IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati e credor;
V – a devida nota de empenho.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRATI, em 30 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:7256271D

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Dispensa nº 007/2025. Processo Administrativo n° 085/2025.
Objeto: Contratação emergencial de empresa para transporte coletivo urbano.
Contratada: GENESIS TRANSPORTES LTDA instituída no CNPJ nº 10.626.029/0001-37.
Valor global contratado: R$ 360.744,29 (trezentos e sessenta mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos) para o período de 03 (três) meses.
Fundamento legal: Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

Irati, 30 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:E1991125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO TERMO DE FOMENTO N° 003/2025 TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
AO TERMO DE FOMENTO N° 003/2025
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, E DE OUTRO LADO O ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E TRABALHADORES DE ITAMBARACÁ - APAUTI

OBJETIVO: **ADITIVO DE VALOR.**

VALOR ORIGINAL: R$ 84.000,00
VALOR ADITIVADO: R$ 28.000,00
VALOR TOTAL: R$ 112.000,00

RECURSOS: **01000 – RECURSOS ORDINARIOS LIVRE**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.006.11.334.00030.21.39 – 33.50.43.00.00

VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/12/2025
ASSINATURA: 30/04/2025
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR

Itambaracá, 30 de abril de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

MILENA APARECIDA CANDIDO DE ARAUJO LIMA
Presidente

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:262010B0

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5286/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2025

Decreto nº 5286/2025 de 29/04/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
412 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
10.002.10.301.0013.2.044.		PROGRAMA PAB VARIAVEL - SAUDE FAMILIA/BUCAL	
424 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	190.000,00
		PESSOAL CIVIL	
		Total Suplementação:	**440.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
414 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	100.000,00
		JURÍDICA	
415 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	50.000,00
		COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
419 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
10.002.10.301.0013.2.044.		PROGRAMA PAB VARIAVEL - SAUDE FAMILIA/BUCAL	
426 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
427 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	101.000,00
		JURÍDICA	
10.002.10.305.0013.2.045.		PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	
455 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	70.000,00
		PESSOAL CIVIL	
		Total Redução:	**440.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado Paraná, em 29 de abril de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:0A219B28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

DO PROCESSO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR

AMARILDO TOSTES, Prefeito do **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR**, de acordo com a relação circunstanciada abaixo, após verificação de regularidade, ao Processo Seletivo aberto para Seleção de Estagiários, conforme Edital n. º 002/2025.

CLASSI-FICAÇÃO	**CANDIDATO (A)**	**CURSO**	**NOTA**
1º	Mário Alexandre Campezoni Porto	Sistemas de Informação	8,5
2º	Fabiana Roberto Gonçalves	Pedagogia	8,5
3º	Camila Suemo Sato Amaya	Enfermagem	8,5
4º	Mariana Vitória de Lima Martins	Desenvolvimento de Sistema	8,5
5º	Ana Laura Maria Fuzeto	Psicologia	8,5
6º	Mariana Gonçalves Biaggi	Técnico em Alimentos	8,0
7º	Loriane Fernanda dos Santos	Nutrição	8,0
8º	Luís Carlos de Freitas Junior	Educação Física (Bacharelado)	8,0
9º	Maria Vitória Oliveira Almeida	Desenvolvimento de Sistema	7,5
10	Giovanna Vitória Leandro Corrêa	Ciências Biológicas	7,0
11	Pietro da Costa Santos	Técnico em Alimentos	6,0
12	Samili Maria Silvestrini Tostes	Ciências Contábeis	6,0

II – Publique-se e arquive-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9E59C482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 201/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, o Senhor EVERTON ROMANINI, deixando de receber símbolo CC.3, a partir de 1º de maio de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:693ECBBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 202/2025

SÚMULA: Nomeia funcionário e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o funcionário concursado **EVERTON ROMANINI,** para exercer o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO** em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020,** a partir de 02 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F7547F5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 203/2025

SÚMULA: Nomeia funcionário e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o funcionário concursado **WILLIAM MATSUI CARNAVAL,** para exercer o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO** em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020,** a partir de 02 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:02D8176C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 204/2025

SÚMULA: Nomeia funcionário e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o funcionário concursado **MÁRIO SÉRGIO FUZETO,** para exercer o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO** em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020,** a partir de 02 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:950519C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 205/2025

SÚMULA: Nomeia funcionária e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a funcionária concursada **LILIA MARIA DA SILVA,** para exercer o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO** em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020,** a partir de 02 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EE0643C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PORTARIA 11.2025 RECESSO

PORTARIA Nº 11/2025

Considerando o conteúdo do Decreto Municipal nº 81 de 28/04/2025, que decretou o recesso funcional nas repartições públicas municipais, dentre outras providências.

O Sr. **MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA,** Vereador Presidente da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
Art. 1.º - Suspender as atividades administrativas do Poder Legislativo Itambé, no dia 02 de maio de 2025, 6ª Feira, inclusive o atendimento ao Público, em razão da observância do Decreto Municipal nº 81/2025, tendo em vista a comemoração do dia do trabalho que ocorrerá no dia 1º/05/2025, quinta-feira.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, 29 de abril do ano de 2025.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:5C1E1C5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2025

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a partir de 05 de maio de 2025 GRAZIELA DOS SANTOS, brasileira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 7.414.xxx-x SESP/PR e CPF nº 054.649.xxx-xx, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego – Símbolo CS, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itambé, conforme LCM nº 056/2025, de 29/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 05.05.2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:0059DC97

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 82 2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CréditoAdicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00(cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.040. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS
320 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 50.000,00
Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 1000 50.000,00
Total da Receita: 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:104F14E7

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 83 2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 21.800,00 (vinte e um mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
605 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
578 - 3.3.90.30.00.00 31044 MATERIAL DE CONSUMO 1.800,00
Total Suplementação: 21.800,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:A6092617

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 84 2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00**(cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
165 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 50.000,00
Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE
NEVE

253 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 50.000,00
Total Redução: 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:3ECF0567

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL PMI /DMA / UAB Nº 001/2025 – PSS – HOMOLOGAÇÃO

EDITAL PMI /DMA / UAB Nº 001/2025 – PSS – homologação

Publica a homologação e resultado final no Processo Seletivo Simplificado para PARA BOLSISTAS UAB/FNDE/CAPES PARA ATUAÇÃO COMO COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL NOS CURSOS DE GRADUAÇAO E ESPECIALIZAÇÃO – MODALIDADE A DISTÂNCIA - DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – ITAMBÉ - PARANÁ

O Departamento Municipal de Administração de Itambé, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria nº309, de 27 de Setembro de 2024 e atendendo ao contido no Edital Normativo do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para bolsistas *UAB/FNDE/CAPES*, para atuação como coordenador do Polo de apoio presencial nos cursos de graduação e especialização, RESOLVE TORNAR PÚBLICA o Resultado final e homologação, regido pelo Edital Normativo n.º 001/2025, com data retroativa para 09/04/2025.

- Eni Castaldelli da Silva – CPF 564.262.599-34, atendeu os requisitos classificatórios do Edital

Itambé, 09 de abril de 2025.

ANANINAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA TAVARES CONSTANTINO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Liliane Inacio de Paula
Código Identificador:145589D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4043/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4043/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Neves Engenharia – Projetos e Construções Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.171.631/0001 – 24.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de cadeiras plásticas com assento e encosto a serem instaladas nas arquibancadas do Ginásio de Esporte Professor Papico e Ginásio de Esporte Irmão Josafat Kmita pertencentes ao Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 90074/2024.
Valor do Contrato: R$ 500.800,00 (Quinhentos mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 30 (trinta) de Abril de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0DF6A6EA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4044/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4044/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Darbi Risso de Souza – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.632.564/0001 – 60.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches prontos, doces, salgados e bebidas a serem utilizados pelo Departamento Municipal de Assistência Social e CRAS e pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo nos diferentes eventos e atividades promovidos e organizados pelos Departamentos integrantes da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 90014/2025.
Valor do Contrato: R$ 167.560,00 (Cento e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 30 (trinta) de Abril de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:55AC01D5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4045/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4045/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Marcio Andre da Silva Vilanova - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.502.800/0001 - 67.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches prontos, doces, salgados e bebidas a serem utilizados pelo Departamento Municipal de Assistência Social e CRAS e pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo nos diferentes eventos e atividades promovidos e organizados pelos Departamentos integrantes da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 90014/2025.
Valor do Contrato: R$ 50.665,00 (Cinquenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 30 (trinta) de Abril de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:22A88EB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

CEDENTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **VANILDA MENDES PEREIRA**, PROFESSORA, MATRÍCULA FUNCIONAL N° 6556-1, PORTADORA DO RG Nº 6.***.***-2 E CPF Nº ***.***.***-86, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **PARA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

COM ÔNUS PARA O CEDENTE, MEDIANTE RESSARCIMENTO.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE CESSÃO TERÁ VIGÊNCIA E EFEITO A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, PODENDO SER PRORROGADO SE HOUVER INTERESSE DAS PARTES, FICANDO RESGUARDADO AO ÓRGÃO CEDENTE O DIREITO DE REQUISITAR, A QUALQUER TEMPO, O RETOMO DO SERVIDOR PÚBLICO CEDIDO, MEDIANTE MANIFESTAÇÃO, POR ESCRITO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS.

ASSINADO EM: 25 DE ABRIL DE 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 30 E 31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, E LEI MUNICIPAL Nº 779/2022.

SIGNATÁRIOS: EDILSON RUIZ DE FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU; CAMILO DANIEL LOVATO – PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:F383E3E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PERMUTA DE SERVIDOR PÚBLICO

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PERMUTA DE SERVIDORES OCUPANTES DO MESMO CARGO EFETIVO. A PERMUTA SERÁ REALIZADA ENTRE A SERVIDORA **ANA CRISTINA CUMIN COSTA**, INSCRITA NO CPF SOB Nº ***.***.***-16, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 53771, NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, E A SERVIDORA **SIRLEI TERESINHA FERNANDES LUZ FERREIRA**, INSCRITA NO CPF SOB Nº ***.***.***-12, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 3021 NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, CONFORME AUTORIZADO PELA 779/2022, ARTIGO 3º DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 779/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2022 MPPR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE PERMUTA TERÁ VIGÊNCIA E EFEITO A PARTIR DO DIA 01 DE MAIO DE 2025 ATÉ 01 DE MAIO DE 2027, OU SEJA, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, SE HOUVER INTERESSE DAS PARTES.

DATA DA ASSINATURA: 25 ABRIL DE 2025.

SIGNATÁRIOS: EDILSON RUIZ DE FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU; CAMILO DANIEL LOVATO - PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:545329BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2025

CONTRATO Nº 096/2025
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CEZAR MARIANO - ME
CNPJ: 02.684.044/0001-03
OBJETO: "**Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material tipo Médico Hospitalar para o Hospital Municipal de Itaperuçu – PR.)**"
DO VALOR: **R$ 260.000,28 (duzentos e sessenta mil reais e vinte e oito centavos)**
DATA DA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:8D84EAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE FINANCEIRO

CONTRATO Nº 132/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ROKTUR TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 01.554.196/0001-29
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO ESTADUAL E MUNICIPAL"
DO VALOR: R$ 32.002,79 (TRINTA E DOIS MIL DOIS REAIS E SETENTA E NOVE).
DATA DA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2025.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:FB03744D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 005/2022- PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 005/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA.
CNPJ: 26.626.773/0001-71
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – DISPOSIÇÃO 8 HORAS POR DIA, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. MODALIDADE DE APOIO - SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM: PSIQUIATRIA, PEDIATRIA, ORTOPEDIA, GINECOLOGIA E GENERALISTA"
DO VALOR: R$180.832,80 (cento e oitenta mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)
DO PRAZO: Iniciando-se em 04 de maio de 2025 e encerrando-se em até 04 de junho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:396E2F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2025

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até20/05/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa :20/05/2025 às 09h00min.
Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros, visando a troca, manutenção e instalação de vidros novos, remoção e correto descarte de vidros velhos"
VALOR MÁXIMO: R$ 1.610.582,59 (um milhão e seiscentos e dez mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou*

no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .
Itaperuçu, 30 de abril de 2025

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:0C935E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 006/2021- REAJUSTE

CONTRATO Nº 006/2021
DISPENSA Nº 006/2021
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
LOCADOR: JUSTINO GEFFER PEREIRA.
CPF: 088.905.369-34
OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA PREF. JOSÉ PEDROSO DE MORAES, N.º 25, BAIRRO JARDIM ITAÚ, EM ITAPERUÇU-PR, EDIFICADO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 42,00 M², DESTINADO À INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA NO BAIRRO JARDIM ITAÚ".
DO VALOR: R$704,07 (SETECENTOS E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:361B2F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 013/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA 013/2025**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para o serviço de entrega dos carnês de IPTU aos contribuintes nas residências, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaperuçu.** Cujo vencedor foi a empresa **JOÃO FRANCISCO DUARTE,** inscrito no **CNPJ nº 13.322.188/0001-36**, no valor de **R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais)**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares

Itaperuçu, 30 de abril de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:52E643C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 154/2025

PORTARIA N° 154/2025
De 30 de abril de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o regime em tempo integral dos motoristas designados para transporte de pacientes (TIDE-MTP), fixa a gratificação e dá outras providencias.

Gilson José de Góis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 26 da Lei Complementar Municipal n° 001/2022;
Considerando o transporte de pacientes exige a realização de jornada em regime de plantões e sobreaviso, além de jornada externa de difícil controle e que gera reiteradas horas extraordinária, justificando a inclusão desta categoria de servidores no regime de jornada em tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE);
Considerando que o artigo 26 da Lei Complementar Municipal n° 001/2022 estabelece a possibilidade de concessão de gratificação por jornada diferenciada de servidor, nos casos em que é necessário a atuação em tempo integral ou dedicação exclusiva, **RESOLVE**:

Art. 1º - Incorporar na escala de plantões e sobreaviso dos motoristas designados para transporte de pacientes (MTP), o Servidor Ewerton Luiz dos Santos Souza, portador do CPF n° 079.5**.***-30, matrícula n° 917, ocupante do cargo efetivo de motorista, a partir de 01/05/2025.

Art. 2º - Fica concedido ao Servidor qualificado no artigo anterior, gratificação em razão de jornada diferenciada em regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao Município (TIDE), na forma do artigo 26 da Lei Complementar Municipal n° 001/2022.

Art. 3º - O valor da gratificação corresponderá à 90% (noventa por cento) do vencimento básico do servidor.

Art. 4º - O parâmetro para definição da gratificação é a inclusão do Servidor na tabela de revezamento da Secretaria de saúde para conduzir ambulâncias ou veículos de transporte de pacientes da saúde.

Art. 5º - Os Servidores incluídos na escala de MTP ficam dispensados do registro de ponto, sendo obrigatório, entretanto, o registro no diário de bordo do veículo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 30 de abril de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1D4ABB95

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°005/2025 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

EDITAL N°005/2025

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 001/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 03: MOTORISTA – 40 HORAS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
SIDNEI LEANDRO DA SILVA	064.4**.***-52	6º

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer até 09/05/2025 no Departamento de Pessoal com xerox autenticado **ou** original de

toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2024, inclusive os já enviados no ato da inscrição, para contratação.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2BC0DB27

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 155/2025

PORTARIA Nº 155/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Andressa da Silva do período aquisitivo 2023/2024 e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Andressa da Silva, matrícula nº 761, CPF 030.3**.***-70, com o cargo em comissão de Diretor Executivo de Administração, lotada na Secretaria Executiva de Administração – Divisão de Administração, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 05/05/2025 e 24/05/2025, totalizando 20 (vinte) dias, período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0214E06C

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 156/2025

PORTARIA Nº 156/2025

SÚMULA: Designa o Servidor Bruno Vianna da Silva, para responder interinamente pela Secretaria de Administração e Planejamento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Góis, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Servidor Bruno Vianna da Silva, matrícula nº 927, CPF 027.6**.***-99, ocupante do cargo em comissão de Diretor Executivo de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico, para responder interinamente pela Secretaria de Administração e Planejamento, sem prejuízo das atribuições.

Art. 2º - A responsabilidade pela Secretaria de Administração e Planejamento será no período de 05/05/2025 a 24/05/2025, totalizando 20 dias e não será objeto de remuneração complementar, mantendo-se inalterado o subsidio mensal recebido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1305E97A

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 157/2025

PORTARIA Nº 157/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação de 40 (quarenta) dias da licença premio concedida a servidora Nilva Gomes da Silva, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e considerando a conclusão do processo de aposentadoria em 30/04/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar 40 (quarenta) dias da Portaria nº 106/2025 de 10/03/2025, onde concede 90 (noventa) dias da Licença Premio à servidora Nilva Gomes da Silva, matrícula nº 150, CPF 205.9**.***-03, período aquisitivo 2019/2024, com o cargo efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - Os dias revogados por ocasião de conclusão do processo de aposentadoria, serão pagos a título de indenização.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1406339B

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N.º 051/2025

DECRETO N.º 051/2025

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Integral por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de aposentadoria voluntária integral, da servidora NILVA GOMES DA SILVA.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedido a partir de 01/05/2025, a servidora **NILVA GOMES DA SILVA,** brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de professor, matrícula 150, residente e domiciliada na cidade de Itaúna do Sul-PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,** do cargo efetivo de professor, constante dos **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**, nos termos do artigo 51 §3º c/c art 65 I da Lei Complementar 1440/2021.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 6.998,92 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme cálculo de proventos.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos nos termos do artigo 65 I da Lei Complementar 1440/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 30 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4B8CD793

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 02/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**, inscrita no CNPJ sob nº 80.611.635/0001-64, neste ato representado pelo seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 02/2025, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público aos interessados que pretende realizar a Dispensa de Licitação nº 02/2025, na forma física, para a **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo a serem entregues mensalmente na Câmara Municipal de Itaúna do Sul.** O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações contidas no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e demais anexos, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta Comercial no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data e horário para apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO:	Do dia da publicação deste Aviso de Contratação Direta até o dia 11 de abril de 2025, às 23h59.
Endereço eletrônico para envio da PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO:	contato@itaunadosul.pr.leg.br
Endereço físico para protocolo presencial da PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO:	Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, localizada na Avenida Brasil, 883, Centro, Itaúna do Sul/PR, Horário de atendimento: 8h às 12h e das 13h às 17h.
Referência de Horários:	Horário de Brasília - DF
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM
Valor Máximo da PROPOSTA:	R$ 14.638,80 (quatorze mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)
Links do Edital/Aviso:	**Portal da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR:** https://www.itaunadosul.pr.leg.br
	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/80611635000164/2025/2

Itaúna do Sul/PR, 30 de abril de 2025.

WALTER FERNANDES PEDROSA JUNIOR
Agente de Contratação
Portaria Nº 02/2025

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:39DDDAEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA RP013.2025 - DP018.2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 013/2025 Dispensa de licitação Nº 018/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE DETRITOS/FOSSA SÉPTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** As condições de fornecimento, prazos de entrega e forma de pagamento serão realizadas conforme estabelecido no Termo de Referência do Pregão Eletrônico. **LOCAL DE ENTREGA:** Conforme especificado no Termo de Referência. **DISPONIBILIZAÇÃO:** A presente Ata estará disponível para consulta nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla transparência dos atos praticados. **ASSINATURAS:** GILSON JOSE DE GOIS – PREFEITO MUNICIPAL. **DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2025. **Empresas com preço registrado**:
VALMIR MOLEDO – CNPJ: 08.629.105/0001-16, Rua Waldercy Antonio Pellacani, 3.987, lote 13, quadra06, Parque Alto do Paraná, CEP: 87.504-707, Umuarama-PR. Neste ato representado por Valmir de Moledo, sócio-administrador

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Limpeza de detritos de fossa séptica - capacidade de transporte de até 8 mil litros (08 metros cúbicos); com o transporte e descarte adequado dos resíduos em local licenciado pelos órgãos ambientais competentes.	Unid/Fossa	35	R$ 830,00	R$29.050,00

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:9BE49470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO REEQUILIBRIO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2025 à Ata de Registro de Preço nº. 09/2025, referente a licitação PREGAO ELETRONICO Nº 044/2024, : AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS DE MERCADO (COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS) DECLARADOS DESERTOS NO ULTIMO PREGÃO, OBJETO DE RESCISÃO. CONTRATADA: MINIMERCADO COSTA JUNIOR EIRELI, CNPJ 41.760.202/0001-19, AV SÃO PAULO, 369 TERREO - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR, REPRESENTADO POR CELSO COSTA JÚNIOR, CPF 060.327.609-10, conforme atos constitutivos da empresa. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço nº 09/2025, celebrado em decorrência do Pregão Eletrônico nº 044/2024, visando recompor a estrutura de custos do CONTRATADO em razão do aumento superveniente dos preços de mercado da carne, conforme apurado e justificado nas notas fiscais apresentadas. Itaúna do Sul-PR, 30 de abril de 2025.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:DF712F7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 036/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de kits de natalidade para atender gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade social, cadastradas nos programas sociais do município.
LICITANTE VENCEDOR:
COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI - ME(08974702000188) com os lotes: 1 no valor total de R$ 22.488,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).
VALOR GLOBAL: R$ 22.488,00

HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:9866AEC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 007/2025-PMI

CONTRATO Nº. 019/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **INOVA TRUCK LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 19.184.214/0001-93.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços de Conserto, Manutenção, Substituição e Regularização (Inmetro) de Velocímetros e Tacógrafos de Veículos Pertencentes a Frota Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Aland Nehring Wunderlich, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1	Serviço	01	Aquisição de Peças e Prestação de Serviços de Conserto, Manutenção, Substituição e Regularização (Inmetro) de Velocímetros e Tacógrafos de Veículos Pertencentes à Frota Municipal de Ivatuba, incluindo: 21 Certificações de Tacógrafo, incluso ensaio, selagem e taxa; 21 Programações de Tacógrafo; 33 cintos de Segurança; 220 Faixas Reflexivas; 5 Faixas reflexivas de parachoque; 16 Capas de quebra vidro laterais; 28 bobinas para Tacógrafo; 12 extintores; 01 Peça para câmera de ré; 02 peças para o sistema de câmera de ré completo; 28 discos Tacógrafos; 01 peça para motor de velocidade; 03 peças para o sensor de velocidade; 01 peça para o placo TCO; 02 peças para o rolete impressora; 01 peça para a placa painel; 01 peça para a Gaveta do Tacógrafo; 01peça jogo de agulha; 01 peça para impressora completa; 01 peça para o cinto do banco do motorista.	38.356,80	38.356,80
				TOTAL	**38.356,80**

VALOR: **R$ 38.356,80 (trinta e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **30 de abril de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **30 de abril de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 30 de abril de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FC72101D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Elisangela Nodari de Oliveira, matriculas nº 67 e 322, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 31/03/2025 retornando em 30/04/2025, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Protocolo nº 859/2025 – PMI de 03/04/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:714651E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Walkiria Garcia do Nascimento, matricula nº 475, detentora do cargo de provimento efetivo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 11/04/2025 retornando em 10/06/2025, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Protocolo nº 945/2025 – PMI de 11/04/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C9A461D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Beatriz Priscila Correa, matricula nº 682, detentora do cargo de provimento efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 07/04/2025 retornando em 06/06/2025, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Protocolo nº 950/2025 – PMI de 14/04/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F5C5ABCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 21 (vinte e um) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Karoline Alves da Silva, matricula nº 492, detentora do cargo de provimento efetivo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 24/04/2025 retornando em 15/05/2025, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Protocolo nº 1041/2025 – PMI de 24/04/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:747D3004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 007/2025-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente INOVA TRUCK LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.184.214/0001-93, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços de Conserto, Manutenção, Substituição e Regularização (Inmetro) de Velocímetros e Tacógrafos de Veículos Pertencentes a Frota Municipal de Ivatuba**, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 007/2025-PMI, no valor de R$ 38.356,80 (trinta e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Ivatuba/Pr, 30 de abril de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DFE36A7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 332/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR, a partir de 05/05/2025, a aprovada no Concurso Público – Edital 001/2024, com resultado Definitivo nº 17/2024 de 30/08/2024, anexo II, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, para ingresso no Cargo Público de Educador Social, desta Municipalidade com carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas.

NOME	CPF
VIVIANE CRISTINA DIABERNA	xxx.424.249 -xx

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5C6D62FF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 333/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

TRANSFERIR o servidor público municipal Sr. **ANTONIO LIMA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, CPF xxx.078.679-xx, da Agencia do Trabalhador, para prestar serviços no Hospital Municipal, a partir de 05/05/2025, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:801EED07

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 339/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **LUIZ CARLOS DE MORAES**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Santa Mariana – Pr., para levar paciente para internamento no Hospital Santa Alice, com saída dia 27/04/2025 às 17h00, e retorno previsto a 01h00 do dia 28/04/2025, conforme Processo nº.2107/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 30 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6B2FF374

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 340/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Santa Mariana – Pr., para levar pacientes em consulta e cirurgia no Hospital Santa Alice, com saída dia 24/04/2025 às 17h00, e retorno à 01h00 do dia 25/04/2025, conforme Processo nº.2108/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 30 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1F52FE33

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE ADITIVO N°1 TERMO DO CONTRATO Nº.46/2024

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.46/2024, objetivando a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FARMACÊUTICO PARA A ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR
CONFORME CREDENCIAMENTO 003/2022.. decorrente de Inexigibilidade n° 31/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ e a CINTHIA BARIDOTTI CRUZ SVENCICKAS portador do CPF sob nº. 055.038.439-
16. aditivam o contrato com término 22/04/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021.

Jaguapitã, 22 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5421E135

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE ADITIVO N°2 TERMO DO CONTRATO Nº.46/2024

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.46/2024, objetivando a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FARMACÊUTICO PARA A ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR
CONFORME CREDENCIAMENTO 003/2022.. decorrente de Inexigibilidade n° 31/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ e a CINTHIA BARIDOTTI CRUZ SVENCICKAS portador do CPF sob nº. 055.038.439-
16. aditivam o contrato na importância de R$ 48.022,80 (quarenta e oito mil e vinte e dois reais e oitenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021.

Jaguapitã, 22 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:25C8F1EB

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2025 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, os candidatos abaixo relacionados:
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ 20 HRS
GUILHERME NOGUEIRA VIDAL
MATHEUS JOSÉ DA ROCHA

Os convocados acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 05/05/2025 a 09/05/2025, munidos dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência e N.º. de Telefone.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2024 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 30 de abril de 2025.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3E318044

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025

A Seção de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 004/2025 de 31/03/2025, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, os candidatos abaixo relacionados:

JOSÉ UMBERTO CAVECCHIA JÚNIOR
ALAN VENANCIO DA SILVA

O convocado acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Autarquia, no horário das 07:30 as 11:30 ou das 13:00 as 17:00, no período de 02/05 a 09/05/2025, munida dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

• RG e CPF.

• Título de eleitor.

• Carteira de trabalho e N. º do PIS.

• Certificado de reservista (homem).

• 01 (uma) foto 3x4.

• Comprovante de grau de instrução.

• Comprovante de residência e N.º. de Telefone.

• Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência.

• Certidão de nascimento ou casamento.

• Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

• Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

• Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2024 (exceto se for isento).

• Auto declaração de raça/etnia

• Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções (retirar guia).

• Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

• Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Jaguapitã, 02 de maio de 2025.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:E571DDF1

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.
VALOR TOTAL: R$ 53.720,00 (cinquenta e três mil e setecentos e vinte reais)
FAVORECIDO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR
CNPJ: 18.273.727/0001-08.
VALOR: R$ 176.700,00 (cento e setenta e seis mil e setecentos reais.
DATA: 15/10/2024

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:6F3AC54C

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.
FORNECEDOR: ALFA GESTÃO E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ: 45.666.148/0001-06.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO AO CAC CISPAR Nº 022/2024, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS.
VALOR: R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).
DATA: 15/10/2024

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:44611543

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE AVALIAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

ATA DE AVALIAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E DE PONTUAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) INTERESSADA(S) EM EXECUTAR SERVIÇOS DE DOCÊNCIA A NÍVEL DE SUBSTITUIÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL I E INFANTIL COMO REGENTE DE SALA, EM CONFORMIDADE COM O CREDENCIAMENTO Nº 03/2025.
Às 09h00min do dia 30 de abril de 2025, reuniram-se presencialmente, na Sala de Licitações do Município de Jardim Olinda/PR, situada à Av. Siqueira Campos, 83, neste município, os membros da Comissão de Credenciamento, designados através da Portaria nº 20 de 14 de Abril de 2025, pelo Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Exmo. WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, para proceder, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Edital de Credenciamento nº 03/2025, à avaliação dos documentos de habilitação jurídica e fiscal, bem como à análise da pontuação dos títulos dos credenciados interessados em executar serviços de docência a nível de substituição no Ensino Fundamental I e Infantil como regente de sala. A Comissão analisou a documentação apresentada e protocolada até a data limite estabelecida em edital, constatando que todos os envelopes estavam devidamente lacrados, ocasião em que os membros vistaram os envelopes e as respectivas documentações. Após análise criteriosa dos títulos e comprovantes apresentados, a Comissão verificou que os candidatos listados na Tabela de Classificação atenderam aos requisitos exigidos no Edital de Credenciamento nº 03/2025, sendo, portanto, declarados habilitados. Em ato contínuo, foi elaborada a Tabela de Classificação com a respectiva pontuação e classificação dos candidatos, conforme os critérios estabelecidos em edital, estando tal tabela anexada a esta ata, denominada "**Anexo I da Ata de Avaliação**", e devidamente assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento. Dessa forma, a presente avaliação é encerrada, e a presente ata, juntamente com o "Anexo I – Tabela de Classificação", será publicada para dar publicidade ao ato e cientificar os participantes quanto ao resultado, a fim de que, se assim desejarem, apresentem eventual recurso no prazo previsto no item nº 6.2 do Edital de Credenciamento nº 03/2025.
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão de Credenciamento.

Jardim Olinda/PR, 30 de Abril de 2025.

ANDERSON MIRANDA	***RONIL PAULO GOMES***	***LAYS GONÇALVES QUEIROS***
Membro da Comissão de Credenciamento	Membro da Comissão de Credenciamento	Membro da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:9315C604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°89/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 89/2025 – De 29/04/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Donizeti Aparecido de Carvalho	Diretor Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras Públicos	Curitiba	29/04/2025	Levar Servidoras para Participar de Curso de Capacitação ministrado pelo TCE/PR sobre: Oficina de Planejamento Orçamentário - Plano Plurianual.	R$ 130,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 29 de Abrilde 2025.
Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:1477F680

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 61/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa OSVALDO JOSE JOFRE,CNPJ 09.912.640/0001-42.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 8/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES E DEMAIS LOCAIS, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 489.195,55 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 24 de abril de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:FB6DBD73

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 70/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa **CENTRAL VIDA ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA, CNPJ 02.691.257/0001-62.**
;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 15/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, com a finalidade de Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, Laudo de Insalubridade, Laudo de Periculosidade, Programa de Gerenciamento de Riscos (riscos químicos, físicos, biológicos, de acidentes e ergonômicos), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, bem como, avaliações, palestras preventivas de segurança do trabalho, geração e envio mensal dos eventos s-2210 s 2220 s-2240 E-Social de SST no Governo Federal, conforme descrito no Anexo–Termo de Referência, da Dispensa de Licitação nº 15/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de publicação.
VALOR: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 29 de abril de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:55E17F80

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 777/2025

LEI MUNICIPAL Nº 777/2025

Ementa: Cria a Ouvidoria Geral do Município, regulamentando-a e dá outras providências correlatas.

A Câmara Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica criada a Ouvidoria Geral do Município no âmbito da Administração Pública Municipal, como órgão responsável prioritariamente pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos Serviços Públicos prestados sob qualquer forma ou regime, pela Administração Pública Direta e Indireta, com vistas à avaliação da efetividade e aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se:
I – Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
II – Serviço Público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;
III – Agente Público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;
IV – Manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto políticas ou serviços públicos prestados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;
V – Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;
VI – Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;
VII – Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Município;
VIII – Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido.

CAPÍTULO I - Dos Objetivos

Art. 3º – Compete à Ouvidoria Geral do Município de Jundiaí do Sul:
I – Receber elogios, denúncias, reclamações, consultas e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;
a) No caso de elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido, conhecer os aspectos positivos e admirados da atividade ou do trabalho;
b) No caso de reclamações: acolher, encaminhar à secretaria competente para corrigi-lo, ou não reconhecendo como verdadeiro, justificar;
c) No caso de denúncias: receber, examinar e encaminhar às unidades administrativas competentes do órgão ou entidade para providências cabíveis;
d) No caso de sugestões: encaminhar à secretaria competente para adotá-las ou justificar a impossibilidade de sua adoção;
e) No caso de consultas: responder às questões dos solicitantes.
II – Receber sugestões de aprimoramento, e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;
III - Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;
IV - Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
V – Elaborar e divulgar, semestralmente e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;
VI - Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;
VII - Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;
§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.
§ 2º. A Ouvidoria manterá sistema de registro disponível 24 horas por dia, através de todos os métodos disponíveis, incluído plataforma online por meio de formulário eletrônico, e-mail, telefone e aplicativo de mensagens, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º - A identificação completa do usuário não é obrigatória, mas é desejável na medida em que contribui com a instrução das manifestações.
§ 1° A identificação do usuário seguirá a seguinte denominação:
I - identificada: quando o cidadão informa um meio de contato e autoriza sua identificação;

II - sigilosa: quando o cidadão informa um meio de contato e solicita que seja guardado sigilo sobre a sua identificação;
§ 2º Entende-se como meio de contato, o endereço, número de telefone e/ou celular e e-mail do usuário.

Art. 5º - As denúncias recebidas pela Ouvidora-geral serão objeto de averiguação, desde que contenham os seguintes requisitos mínimos:
I - identificação do órgão/entidade e/ou do servidor público da Administração Municipal, cujo ato ou conduta tenha sido apontado irregular ou contrário à ética ou à moralidade;
II - fundamentação mínima que possibilite a averiguação dos fatos relatados, descrita de forma clara, simples e objetiva.

Art. 6°. As denúncias recebidas pela Ouvidora-geral poderão ser encerradas quando:
I - não for da competência da Administração Pública Municipal;
II - não apresentar elementos mínimos indispensáveis a sua apuração;
III - o denunciante:
a) deixar de expor os fatos conforme a verdade;
b) deixar de proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
c) agir de modo temerário;
d) deixar de prestar as informações complementares no prazo de 30 (dias) dias.
IV – Quando for concluído o seu objeto de apuração.

Art. 7º - A Ouvidora-geral deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que aponte falhas e proponha melhorias nas prestações de serviços públicos relativo às manifestações encaminhadas por usuários.

CAPÍTULO II - Dos Requisitos Para Ocupação Do Cargo

Art. 8º – O ocupante do cargo de Ouvidor Municipal deverá:
I. Possuir nível de escolaridade superior em qualquer área de conhecimento;
II. Ser servidor público efetivo da administração pública municipal;
III. Ter idade mínima de 21 anos;
Parágrafo único – É responsabilidade do Município ofertar capacitação constante para que o Ouvidor Geral exerça sua função da melhor maneira possível.

Art. 9º – Não poderá ser designado para o cargo da Ouvidoria Geral Do Município, servidor público municipal que:
I. Tiver sofrido penalização civil ou penal transitada em julgado;
II. Possuir antecedentes criminais que desabonem a sua reputação;
III. Possuir advertências, suspensões ou penalização administrativa;
IV. Participarem de diretórios ou comissão provisória de partidos políticos;
V. Estejam afastados de suas atividades a pedido do próprio servidor público, para exercerem cargos de sindicatos, federações ou confederações trabalhistas, ou por determinação médica ou judicial.
Parágrafo único – Observados esses critérios, o nome do indicado para o exercício do cargo de Ouvidor Geral do município será efetuado pelo chefe do executivo.

CAPÍTULO III - Da nomeação, Afastamento e Destituição do cargo

Art. 10 – O cargo de Ouvidor Geral Do Município será exercido por servidor público efetivo, por meio de Função Gratificada, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de portaria.
§1º - Nos casos de afastamento temporário do Ouvidor, o Chefe do Executivo deverá nomear substituto temporário para a função.
§2º - Incluí na lei municipal nº 501, de 01/06/2017, no art. 1º, § 8º o inciso XII com a seguinte redação:
"XII - Ouvidor Geral Do Município – FG.01"

Art. 11 – O servidor público nomeado no cargo da Ouvidoria Geral Do Município, que exercer outra função, não poderá acumular o recebimento de duas gratificações.
§1º – O servidor público será destituído de seu cargo na Ouvidoria Geral Do Município nas seguintes condições:
I. Por solicitação formal de desligamento, efetuada pelo servidor público que ocupa o cargo;
II. Por destituição por falta grave ou improbidade e contra os princípios da legalidade, moralidade, ética e profissionalismo; e
III – Por determinação do Chefe do Executivo por meio de portaria.
§2º – O servidor público destituído do cargo de Ouvidor Geral Do Município assumirá todas as responsabilidades inerentes à função, até a data que ocupar o cargo, não cabendo ao substituto, assinar relatórios correspondentes ao período anterior à sua nomeação.

CAPÍTULO IV - Competência

Art. 12 - Compete à Ouvidoria Geral do Município de Jundiaí do Sul:

I. Receber e apurar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município de Jundiaí do Sul, empregados da Administração Indireta, agentes políticos, ou por pessoas, físicas ou jurídicas, que exerçam funções paraestatais, mantidas com recursos públicos;
II. Estabelecer mecanismo e instrumentos alternativos de coleta de elogios, sugestões, reclamações e denúncia, bem como, de monitoramento, avaliação e controle dos procedimentos de ouvidoria;
III. Garantir a comunicação da população e os órgãos de comunicação da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul;
IV. Manter serviço telefônico e atendimento on-line destinados a receberem denúncias ou reclamações;
V. Definir, fixar e avaliar indicadores de satisfação dos cidadãos, quanto ao fornecimento de informações e prestação de serviços públicos para monitoramento da efetividade das informações de programas, projetos e ações definidas no Planejamento Estratégico da Gestão;
VI. Realizar seminários, a fim de disseminar a cultura da avaliação da gestão do Município da Jundiaí do Sul pela ótica de satisfação da população e promover a cultura do exercício da cidadania como instrumento de melhoria constante dos serviços públicos;
VII. Promover estudos, propostas e gestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração Municipal, objetivando aprimorar o andamento da máquina administrativa;
VIII. Elaborar e publicar, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades, bem como avaliar o grau de satisfação do cidadão com a prestação dos serviços públicos;
IX. Coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, afim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;
X. Comunicar ao órgão da administração direta competente para apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas;
XI. Realizar diligencias nas unidades da Administração, sempre que necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos;
XII. Proceder correções preliminares nos órgãos da Administração;
XIII. Realizar as investigações de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações denúncias e representações recebidas;
XIV. Manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
XV. Articular-se, fortalecendo os canais de comunicação com os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, visando à consecução de seus objetivos.

Art. 13 - Para atingir os seus objetivos, a Ouvidoria Geral do Município de Jundiaí do Sul poderá:

I. Comunicar às autoridades competentes, no âmbito do Município, o resultado das verificações, pesquisas e estudos que realizar sobre a procedência das reclamações e denúncias que lhe forem dirigidas, visando à adoção de providências;

II. Requisitar, quando da apuração de reclamações e denúncias recebidas, documentos e informações de autoridades, Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal;

III. Promover as medidas que julgar necessárias ao esclarecimento e correção dos fatos apurados;

IV. Avaliar, por iniciativa própria ou contratação de pesquisa, a eficácia da prestação dos serviços municipais em termos da universalização, rapidez e qualidade;

V. Apoiar outras ações que visem garantir aqualidade na prestaçãodos serviços municipais;
VI – Deverá recomendar ao Chefe do Executivo que forneça aos servidores as capacitações que entender necessária para o melhor desempenho dos serviços públicos.

Art. 14 - A ouvidoria geral do Município poderá propor ao Gabinete do prefeito o estabelecimento de parcerias com entidades da sociedade civil organizada e com órgãos de outros Municípios, dos Estados e do Distrito Federal, através de suas instituições similares, em regime de cooperação mútua, objetivando a promoção da cidadania, ou o levantamento dos indicadores de satisfação dos usuários dos serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul.

Art. 15 - A ouvidoria geral do Município, através do Ouvidor Geral do Município, no uso de suas atribuições e observando-se a preponderância do interesse público, terá acesso a quaisquer Órgãos e Entidades integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, bem assim a quaisquer documentos que estejam sob sua guarda ou responsabilidade.

§1º - O Ouvidor Geral pode dirigir-se diretamente ao Diretor ou dirigente máximo dos referidos Órgãos e Entidades, para tratar de assuntos que estejam sendo analisados no âmbito da Ouvidoria.

§ 2º - Os dirigentes da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal devem prestar à Ouvidoria Geral do Município de Jundiaí do Sul, em regime de prioridade e urgência, inteiro apoio, colaboração e informação.

§ 3º - As informações e os documentos solicitados pela ouvidoria geral do Município deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - É defeso às autoridades do Poder Executivo Municipal recusar a entrega de documentos ou informações à Ouvidoria Geral do Município de Jundiaí do Sul, inclusive por meio eletrônico, salvo motivo justificado, apreciado pelo Ouvidor Geral.

§ 5º - A recusa injustificável ou o retardamento indevido do cumprimento das requisições da ouvidoria geral do Município implicarão, a critério do Ouvidor Geral, a responsabilização de quem lhe der causa.

Art. 16 - A Ouvidoria Geral do Município de Jundiaí do Sul promoverá a implantação e gestão do Sistema Municipal de Ouvidoria, que exercerá o conjunto de relações funcionais estabelecidas entre os organismos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, atuando na defesa dos direitos e interesses do cidadão.

Parágrafo Único. À ouvidoria geral do Município caberá a coordenação geral e supervisão do Sistema Municipal de Ouvidoria.

Art. 17 - A Ouvidoria Geral do Município de Jundiaí do Sul estruturará e manterá em funcionamento, em conjunto com o Sistema Informatizado de Gestão de Ouvidoria – SIGO-, a existência de uma base de dados única de ações de ouvidoria, permitindo o acesso, através de sistema de senhas, às respectivas áreas de atuação.

Art. 18 - A atuação da Ouvidoria Geral do Município de Jundiaí do Sul não suspende ou interrompe prazos administrativos, podendo as conclusões das análises, nos procedimentos sob a sua responsabilidade, subsidiar processos em andamento.

Art. 19 - A Ouvidoria Geral do Município de Jundiaí do Sul poderá criar grupos de trabalho para atuarem em projetos específicos, podendo ser solicitado servidores, bem como solicitar a contratação de serviços especializados.

CAPÍTULO V - O Sistema Municipal De Ouvidoria

Art. 20 – A Ouvidoria do SUS e outras ouvidorias que, por conseguinte, vierem a ser criadas no âmbito do Poder Executivo Municipal estarão vinculadas tecnicamente à ouvidoria geral do Município e integrarão o Sistema Municipal de Ouvidoria, sendo os seus titulares considerados Ouvidores Setoriais.

Art. 21 – As atividades exercidas pelos servidores públicos integrantes do Sistema Municipal de Ouvidoria são consideradas de relevante interesse público e devem ser desenvolvidas em caráter de prioridade.

Art. 22 - O atendimento, registro e encaminhamento das manifestações ocorrerão no âmbito da Ouvidoria Geral do Município, sendo a transmissão de informações entre os integrantes do Sistema Municipal de Ouvidoria realizada, por meio eletrônico e através do Sistema Informatizado de Gestão de Ouvidoria – SIGO, presencial, carta ou online.

CAPÍTULO VI - Das Atribuições Dos Cargos

Art. 23 – compete à Ouvidoria Geral do Município de Jundiaí Do Sul - PR:

I - Viabilizar a aproximação do cidadão com o Poder Executivo Municipal, atuando na prevenção e mediação das questões que lhe forem apresentadas por intermédio do recebimento de denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores efetivos ou comissionados, agentes políticos da administração pública municipal direta e indireta e daquelas entidades que recebem recursos da administração pública;

II - Facilitar o acesso do cidadão ao Sistema Municipal de Ouvidoria, estimulando a sua participação no tocante à prestação dos serviços públicos da competência do Poder Executivo Municipal;
III - Garantir resposta ao cidadão, no menor prazo possível, com linguagem clara e objetiva, adaptada ao público;
IV - Coordenar, supervisionar e dirigir o Sistema Municipal de Ouvidoria, expedindo instruções quanto aos procedimentos a serem adotados;
V - Providenciar a remessa, aos Órgãos ou Entidades competentes, as manifestações recebidas, acompanhando a sua apreciação;
VI - Dirigir-se diretamente aos Diretores do Município e dirigentes máximos de Órgãos ou Entidades do Poder Executivo Municipal, por iniciativa própria ou atendendo manifestação do cidadão, para correção de procedimentos, apuração de fatos ou adoção de providências administrativas, inclusive de natureza disciplinar, diligenciando, junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas nos incisos anteriores;
VII - Divulgar, semestralmente, relatórios periódicos da atuação do Sistema Municipal de Ouvidoria, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;
VIII - Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
IX - Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;
X. Estabelecer meios de interação permanente entre o cidadão e a administração pública municipal, visando a preservação dos princípios da legalidade e moralidade dos serviços públicos;
XI. Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;
XII. Exercer outras atividades correlatas à função que lhe sejam delegadas;

XIII. Tratar e responder aos manifestantes no prazo de 30 dias, prorrogável de forma justificada por igual período, de acordo com o disposto no art. 16 da Lei n.º 13.460, de 2017;
IX. Conceder aos responsáveis pela tomada de providências e envio de informações, de acordo com a Lei n.º 13.460, de 2017, o prazo de 20 dias, para os devidos esclarecimentos, podendo este ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa expressa.
§ 1º – A ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.
§ 2º – A ouvidoria manterá canal de comunicação, online e gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de
- analisar os indicadores de avaliação da satisfação do cidadão quanto aos serviços públicos.

Art. 24 – O Município de Jundiaí do Sul, em conjunto com os seus departamentos, deve promover campanhas educativas para divulgar a existência e as funções da Ouvidoria Geral do Município, incentivando a participação da população.

Art. 25 – O Município de Jundiaí do Sul é responsável pela capacitação contínua dos servidores da Ouvidoria, visando garantir um atendimento de qualidade e a eficiência no tratamento das manifestações.

CAPÍTULO VII - Das Disposições Finais

Art. 26 – Fica o poder executivo autorizado a remanejar as verbas orçamentárias necessárias, com a finalidade de implantar a organização administrativa definidas na presente lei.

Art. 27 – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 28 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 29 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul/PR, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Adauheber Macedo da Silva
Código Identificador:28B1D4BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 48/2025

Súmula: Concede 10 (dez) dias de férias regulamentares à servidora JOELMA APARECIDA PINTO POLATO.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora JOELMA APARECIDA PINTO POLATO ocupante do cargo Efetivo de Técnica de Contabilidade, Grupo Técnico Administrativo, 10 (dez) dias de férias regulamentares, no período de 05/05/2025a 14/05/2025, relativas ao período aquisitivo de 01/09/2023a 31/08/2024. A fruição dos 20 (vinte) dias restantes de férias regulamentares será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 30 de abril de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1B5EFA7B

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 49/2025

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos das Comissões de Sindicância nº 01 e 02/2024.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, à partir de 30/04/2025, o prazo para apresentação de relatório final dos trabalhos das Comissões de Sindicância nº 01 e 02/2024, constituídas respectivamente através dos Atos nº 35 e 36/2024.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Poder Legislativo Municipal em 30 de abril de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0576BD4

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 620, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2025, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 58 da Lei Municipal nº 3105, de 30/07/2015;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal da Assistência Social foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal da Assistência Social, referente ao período de Janeiro a Março, Exercício 2025;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Assistência Social nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2025;

• Considerando a deliberação da plenária realizada dia 30/04/2025, por meio de Audiência Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2025, do Município de Lapa / PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 30 de Abril de 2025.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:008D06BA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 556, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025 do Município de Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regida pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o Artigo Nº 32 da Lei Municipal nº 3065, de 16/03/2015;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao período de janeiro, fevereiro e março, Exercício 2025;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Criança e do Adolescente nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 30/04/2025, por meio de Audiência Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025, do Município de Lapa / PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 30 de Abril de 2025.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9FD0C5EE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 209, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2025 do Município de Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Artigo 7º inciso III da Lei Municipal Nº 1666, de 26/11/2002 e Artigos 4º e 7º da Lei Municipal Nº 2747, de 06/06/2012;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente ao período de Janeiro a Março, Exercício 2025;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Pessoa Idosa nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2025;

• Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, realizada em 30/04/2025, por meio de Audiência Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos a Pessoa Idosa referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2025 do Município de Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 30 de Abril de 2025.

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C257B0FB

GABINETE
DECRETO Nº 28723, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Lapa/Paraná.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

• Considerando o que dispõe a Lei n° 3065, de 16.03.2015, sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Considerando o contido no Ofício nº 16/2025CMDCA, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Considerando o Processo Digital nº 10033/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir de 12.05.2025, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, os representantes titulares e suplentes abaixo relacionados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I - ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1. Titular: Ticiane Ribas Schefer
2. Suplente: Kauany Christina dos Santos Pena

II - ÁREA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1. Titular: Patrícia Rosa Coelho
2. Suplente: Suzana Luzia Kossoski

III - ÁREA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1. Titular: Júlio Cesar Padilha Barbosa
2. Suplente: Alissandra Horning do Vale Lorenzen

IV - ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO
1. Titular: Larissa Silveira do Nascimento
2. Suplente: Priscila Padilha Pais

V - ÁREA DE SAÚDE
1. Titular: Franciely Piovezan dos Santos
2. Suplente: Regina de Oliveira

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

I - AMAS ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1. Titular: Kassiane de Fátima Ferreira Amorin
2. Suplente: Thálita Beatriz Mellints Evangelista

II - CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE
1. Titular: Denis Leão Duarte
2. Suplente: Oldemar Rossow Filho

III - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DA LAPA
1. Titular: Ligia Maria Lacerda Mazanek
2. Suplente: Aurita Rezende Cherubini

IV - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL LAPEANA – ADCL
1. Titular: Paulo Eduardo Bosch
2. Suplente: Joelson Vieira Brandenburg

V - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PAQUETON – LAPA/PR
1. Titular: Fernando Alberto Good
2. Suplente: Diego Castro da Silveira

Art. 2º - Ficam revogados os Decretos nº 26.909, de 08.05.2023 e n° 27.733 de 18.04.2024, e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 30 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0702AFB

GABINETE
DECRETO N° 28724, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Altera o Decreto nº 2503, de 14.05.1993 e determina nova representação a fim de compor o Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 2º da Lei nº 1070, de 06.03.91,

Considerando o Ofício nº 12-2025/CMS, do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Processo Digital nº 11081-2022, da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 16 do Decreto nº 2503, de 14.05.93, que passa a viger com a seguinte redação

"Art. 16 – O Conselho Municipal de Saúde, composto de acordo com o art. 2º da Lei nº 1070, de 06.03.91, que modificou a Lei nº 1063, de 05.02.91, será representado na forma seguinte:

a) PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS – PARIDADE 50%

01 Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Lapa;
01 Representante da AAECLLA - Associação Alimente a Economia Criativa Local da Lapa;
01 Representante da Associação Maria Rosa da Anunciação - Amarosa;
01 Representante da Rede Mulheres Negras – PR;
01 Representante do Grupo Naturalístico Santo Antônio;
01 Representante da Associação dos Funcionários Públicos Municipais da Lapa;
01 Representante do Movimento dos Trabalhadores Rurais - MST – Contestado;
01 Representante da Associação de Moradores do Feixo.

b) PARTICIPAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – PARIDADE 12,5%

01 Representante do HRSSL - Hospital Regional da Lapa - São Sebastião;
01 Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa.

c) PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE – PARIDADE 25%

01 Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais dos Serviços de Saúde e Previdência Social do Estado do Paraná - SIND Saúde;
01 Representantes do COREN – Conselho Regional de Enfermagem;
01 Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Lapa - SISMUL;
01 Representante do Conselho Regional de Odontologia – CRO.

d) PARTICIPAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PARIDADE 12,5%

01 Representante do Poder Executivo - Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social. " (NR)

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 26.792, de 24.03.2023 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1DC12737

GABINETE
DECRETO N° 28725, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 2º da Lei nº 1070, de 06.03.91, e Decreto nº 2503, de 14.05.93 que deu nova redação aos Regulamentos da Taxa de Saúde, do Fundo Especial de Saúde e de Serviços Sanitários do Município da Lapa - FESSAMLAPA e do Conselho Municipal de Saúde, alterado pelos Decretos nºs 2553, de 23.06.93; 8040, de 08.10.01; 12.203, de 02.02.07 e 12.765, de 03.10.07,

Considerando o Ofício nº 12-2025/CMS, do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Processo Digital nº 11081-2022, da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados para atuarem como representantes no Conselho Municipal de Saúde, os membros abaixo relacionados:

I - USUÁRIOS – PARIDADE 50%

1. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DA LAPA

Titular – CLEIDE DO ROCIO PINTO
Suplente – ALINE DE CÁSSIA MORAES STANCHAK

2. AAECLLA - ASSOCIAÇÃO ALIMENTE A ECONOMIA CRIATIVA LOCAL DA LAPA

Titular – TEREZA APARECIDA PADILHA GANZERT
Suplente – MARILDA SÉRA CASTANHO

3. ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA DA ANUNCIAÇÃO - AMAROSA

Titular – LEILA MARIA RITA
Suplente – GENECI TEREZINHA DA ROSA

4. REDE MULHERES NEGRAS - PR

Titular – CAMILA DE FÁTIMA PEDROSO DE MATOS
Suplente – ANA CAROLINE PEDROSO DE MATOS

5. GRUPO NATURALÍSTICO SANTO ANTONIO

Titular – JOAQUIM JAIR GRITTEN
Suplente – ELIZANGELA DO ROCIO DE PAULA FRANÇA

6. ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA LAPA

Titular – JOESELI GERALDINO SCHNEIDER
Suplente – ROSA MARIA PACHECO SCHEBEUKA

7. MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS – MST - CONTESTADO

Titular – MARIA NATIVIDADE DE LIMA
Suplente – JANAÍNA ALVES BASIL

8. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO FEIXO

Titular – ADÃO GOMES DOS ANJOS
Suplente – CLAUDIA FERREIRA SANTOS ROCHA

II - PRESTADORES DE SERVIÇOS – PARIDADE 12,5%

1. HRSSL - HOSPITAL REGIONAL DA LAPA - SÃO SEBASTIÃO

Titular – NILSON BENEDITO RODRIGUES DE JESUS
Suplente – CLEICIANE MICHELS

2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DA LAPA

Titular – ANA RITA ESBER SCHAPHAUSER
Suplente – CRISLAINE GUEBER HEIZEN

III - PROFISSIONAIS DE SAÚDE – PARIDADE 25%

1. SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SIND SAÚDE -

Titular – CELSO GOLL DE CAMARGO
Suplente – RAFAEL MARCONDES DE RAMOS

2. SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA LAPA - SISMUL

Titular – ANDERSON CARLOS DOS SANTOS
Suplente – TADEU SODRÉ REGIS

3. CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO

Titular – ROSECLEIDE HORNING DO VALE
Suplente – LUCIANO PEDRO HORNING DO VALE

4. COREN – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
Titular – MARTA BARBOSA DA SILVA
Suplente – LEONARDO RIBEIRO PEDROSO

IV - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PARIDADE 12,5%

1. PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular – PRISCILA ZALESKI
Suplente – CRISTIANE PEDROSO PEPPES

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular – CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE
Suplente – ELOÍSA PRESTES SANTOS LIMA

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 26.793, 24.03.2023 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE8F7539

GABINETE
DECRETO N° 28726, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeia Pregoeiros, Agentes da Contratação, Comissão de Licitação e Equipe de Apoio para condução das licitações no Município da Lapa..

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

- Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

- Considerando o contido nos artigos 23, 24 e 25 do Decreto Municipal nº 26.815 de 31 de março de 2023,

- Considerando o contido no Processo Digital nº 9831/2025, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções referentes a condução dos procedimentos licitatórios:

I - PREGOEIROS/AGENTES DA CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
Regina Maria Brunatto
Bruno Goll Zeve
Aparicio Levi de Quevedo
Kelly Cristina Brogian

II - EQUIPE DE APOIO:

Thais Cristina Suplicy Castilho
Rosa Maria Hoffmann
Felipe Augusto Dias Fantin
Joisele dos Santos Rodrigues

Art.2º – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:146824C2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 415, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) do Município de Lapa, Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 33/2025;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 25/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a partir de 1º/05/2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provento integral, ao(à) servidor(a) GLAUCIA STARON KOHLER, ocupante do cargo de "PROFESSOR", Matrícula nº 523-1, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 5.019,52 (Cinco mil, dezenove reais e cinquenta e dois centavos) mensais, além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:981D5B1E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 416, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) do Município de Lapa, Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 34/2025;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 26/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a partir de 1º/05/2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provento integral, ao(à) servidor(a) SANDRA APARECIDA ADÃO, ocupante do cargo de "RECEPCIONISTA", Matrícula nº 1402-1, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 2.423,85 (Dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos) mensais, além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D2B01168

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 417, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal por Idade, com provento integral ao tempo de contribuição.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110 e 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e inc. IV do Art. 4º da Lei 3838/2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 35/2025 - LAPAPREVI;
* Considerando o Art. 40, §1º, III, "a" da CF/1988 (Redação anterior à EC 103/2019) c/c com art. 24 da EC 103/2019.
* Considerando o Art. 23 e Art. 55 da Lei Municipal nº 2183/2008.
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 27/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/05/2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provento integral ao tempo de contribuição, à servidora CLAUDIA MARA MORENO VAZ DE MELO, ocupante do cargo de "MEDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA SOBREAVISO", matrícula funcional nº 279-1, com fundamento no art. 40, §1º, item III, alínea "a" da C.F/1988 e art. 24 da EC 103/2019 c/c. art. 23 e art. 55 da Lei Municipal nº. 2183/2008.

Art. 2º - O cálculo do provento de inatividade foi de R$ 3.673,45 (Três mil, Seiscentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) mensais, além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003 ou se houver reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8B1770E8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 418, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) do Município de Lapa, Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 32/2025;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 28/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a partir de 1º/05/2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provento integral, ao(à) servidor(a) JACINTA TÊZZA, ocupante do cargo de "PROFESSOR", Matrícula nº 594-2 - 1º PADRÃO, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 4.392,08 (Quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e oito centavos) mensais, além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5F4DAF7B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 419, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal por Idade, com provento proporcional ao tempo de contribuição.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110 e 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e inc. IV do Art. 4º da Lei 3838/2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 36/2025 - LAPAPREVI;
* Considerando o Art. 40, §1º, III, "b" da CF/1988 (Redação anterior à EC 103/2019).
* Considerando o Art. 24 e Art. 58 da Lei Municipal nº 2183/2008.
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 29/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a partir de 1º/05/2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com provento proporcional ao tempo de contribuição, à servidora JACINTA TÊZZA, ocupante do cargo de "PROFESSOR", matrícula funcional nº 594-3 - 2º PADRÃO, com fundamento no art. 40, §1º, item III, alínea "b" da C.F/1988 c/c. art. 24 e art. 58 da Lei Municipal nº. 2183/2008.

Art. 2º - O cálculo do provento de inatividade proporcional ao tempo de contribuição foi de R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensais, além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003 ou se houver reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:110E1402

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 420, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal por Idade, com provento proporcional ao tempo de contribuição.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110 e 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e inc. IV do Art. 4º da Lei 3838/2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 37/2025 - LAPAPREVI;
* Considerando o Art. 40, §1º, III, "b" da CF/1988 (Redação anterior à EC 103/2019).
* Considerando o Art. 24 e Art. 58 da Lei Municipal nº 2183/2008.
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 30/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/05/2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com provento integral ao tempo de contribuição, à servidora WILCEMARY SUELY MARCASSI POLATO, ocupante do cargo de "FARMACEUTICO BIOQUÍMICO", matrícula funcional nº 10608-1, com fundamento no art. 40, §1º, item III, alínea "b" da C.F/1988 c/c. art. 24 e art. 58 da Lei Municipal nº. 2183/2008.

Art. 2º - O cálculo do provento de inatividade proporcional ao tempo de contribuição foi de R$ 2.647,40 (Dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) mensais, além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003 ou se houver reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:338EF2F8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 421 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao(à) servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 38/2025 - LAPAPREVI;
* Considerando o que dispõe o art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. Art 3º, da EC 47/2005 (Fórmula 85/95);
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 31/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/05/2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provento integral, ao(à) servidor(a) NEILDE MAIER DE SOUZA, matrícula nº 1193-1, ocupante do cargo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO", com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 3º, da EC nº 47/2005 (Fórmula 85/95).

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 5.901,14 (Cinco mil, novecentos e um reais e quatorze centavos), mensais, além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A281B167

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 422 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao(à) servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 92/2024 - LAPAPREVI;
* Considerando o que dispõe o art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. Art 3º, da EC 47/2005 (Fórmula 85/95);
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 32/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/05/2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provento integral, ao(à) servidor(a) SUZANA LUZIA KOSSOSKI, matrícula nº 1504-1, ocupante do cargo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO", com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 3º, da EC nº 47/2005 (Fórmula 85/95).

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 5.089,43 (Cinco mil, oitenta e nove reais e quarenta e três centavos), mensais, além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:ECD267C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 01/04/2025

Final: 02/07/2025

Duração: 4h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Caroline Murback Bora, Suellen dos Santos Hoinatski, Lucimar Rosa Dias e Juliana Crespo Lopes.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3140FA7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

ermo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 22/04/2025

Final: 02/07/2025

Duração: 4h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Ana Karina de Oliveira, Marcia da Silva Felipe, Lucimar Rosa Dias e Juliana Crespo Lopes.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7904016F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

ermo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 01/04/2025

Final: 02/07/2025

Duração: 4h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Beatriz Grose Tuchinski, Regiane da Luz Dias Ganzert, Lucimar Rosa Dias e Juliana Crespo Lopes.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0D4945FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 01/04/2025

Final: 02/07/2025

Duração: 4h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Adriele Freitas da Cruz, Regiane da Luz Dias Ganzert, Lucimar Rosa Dias e Juliana Crespo Lopes.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:79D0AF1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 01/04/2025

Final: 02/07/2025

Duração: 4h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Nicole Ferreira Ramin dos Santos, Leila Aparecida da Silveira Pinto, Lucimar Rosa Dias e Juliana Crespo Lopes.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AA0EBB06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

ermo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 22/04/2025

Final: 16/06/2025

Total: 120h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Jaciara Machado Prestes e Victor Vinicius Biazon.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3BBE47A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 20/04/2025

Final: 03/05/2025

Total: 80h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Cleonice Gonçalves e Gislaine Cardoso de Souza Flaes.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EAEDADAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 21/04/2025

Final: 03/05/2025

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Jose Pedro Kais e Gislaine Cardoso de Souza Flaes.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DCE5EC33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram o Centro Universitário Fael - Unifael (Instituição de Ensino) e o Município da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 31/03/2025

Final: 15/04/2025

Carga horária semanal: 15h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Patricia Cardoso, Bruna Rodrigues Cardoso e Ediclea Veiga.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B4EB0E9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram o Centro Universitário Fael - Unifael (Instituição de Ensino) e o Município da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 01/04/2025

Final: 04/04/2025

Carga horária semanal: 12h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Patricia Cardoso, Bruna Rodrigues Cardoso e Ediclea Veiga.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6D3FA904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional de Araucária - Facear (Instituição de Ensino) e o Município da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 07/04/2025

Final: 22/04/2025

Carga horária máxima semanal: 30h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Adriana Pereira dos Santos, Daniela C. Pinto e Gabrielli Aparecida da Silva Balbino.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3926AF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO DIGITAL N° 6700

Aos 30 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, localizada na Rua: Treze de Maio, nº 1156, Bairro Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I –O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05 , através da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, representada neste ato pelo seu secretário, Sr. André Rezende Cherubini, brasileiro, estado civil casado e profissão Médico Veterinário, atual Secretario Municipal da Lapa, inscrito no CPF sob o nº 035.404.019-70, portador da Cédula de Identidade - RG nº 79385529-8, residente e domiciliado na RUA: Júlio Deda, 45, Lapa - PR, e;

II – Leandro Gemin Meiga – Cotrans Locação Ltda, CNPJ 77.637.684/0001-61, endereço Rua Doutor Nelson de Souza Pinto, 85, São Lourenço, Curitiba Paraná, CEP 82.200-060, etc, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Leandro Gemin Meiga (brasileiro, casado, administrador da empresa, portador da CIRG n° 7.207.655-9 SSP/PR e inscrito no CPF n° 009.032.549-48, residente e domiciliado à Rua Bento Viana, 575, apartamento 32, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80240-110.

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa-PR, relativo ao pagamento de Serviços Prestados pela empresa
Cotrans Locação Ltda, no valor de R$ 3.864,00, correspondente aos meses janeiro, fevereiro e março de 2025, em virtude da perda do prazo para realizar o empenho do 5º Termo Aditivo do Contrato, conforme Parecer Jurídico nº272/2025e parecer técnico nº CI SAMA N°30 /2025 do órgão gestor do contrato nº 40/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 3.864,00e os demais juros e correções monetárias até a data de pagamento, com os recursos alocados na Rubrica Orçamentária: Referência 55.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa-PR, com expressa
renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município da Lapa-PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa-PR.

O Município da Lapa-PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à empresa Cotrans Locação de Veículos.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa – PR, para constar dos autos do Processo Administrativo nº PD 6700/2025e outra para Empresa Cotrans Locação de Veículos.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 30de Abril de2025.

ELIANE KRAINSKI BARBOSA
Gestora do Contrato

ANDRÉ REZENDE CHERUBINI
Secretário Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente

Processo Administrativo Virtual nº 6700
Assunto: TAC - Cotrans Locação de Veículos Ltda.

CONCLUSÃO

Faço estes autos concluso ao Excelentíssimo Secretário Municipal de Agropecuário e Meio Ambiente da Lapa.

Lapa, 30de Abril de 2025.

ELIANE KRAINSKI BARBOSA
Gestora do Contrato

DESPACHO

Considerando a documentação constante no Processo Administrativo em Epígrafe, AUTORIZO o Empenho e posterior liquidação e pagamento do Termo de Ajuste de Contas à empresa Cotrans Locação de Veículos Ltda, referente à prestação de serviços durante aos meses janeiro, fevereiro até 09 de março de 2025 em virtude perda do prazo para realizar o empenho do 5º Termo do aditivo do contrato, no valor de R$ 3.864,00(Três mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), mediante apresentação das certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas ou conforme registro emitido de acordo com o artigo 70, II, da Lei nº14.133/21; declaração que comprove a inexistência de vínculo dos membros da empresa contratada com este Município, que evidencie a prática de nepotismo; declaração de inexistência de fato posterior que impeça a empresa de contratar com a administração; bem como o encaminhamento do presente feito à Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Lapa, 30de Abril de 2025.

ANDRÉ REZENDE CHERUBINI
Secretário Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FB4F547A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO DIGITAL N° 8744

Aos 30 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, localizada na Rua: Treze de Maio, nº 1156, Bairro Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I –O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05 , através da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, representada neste ato pelo seu secretário, Sr. André Rezende Cherubini, brasileiro, estado civil casado e profissão Médico Veterinário, atual Secretario Municipal da Lapa, inscrito no CPF sob o nº 035.404.019-70, portador da Cédula de Identidade - RG nº 79385529-8, residente e domiciliado na RUA: Júlio Deda, 45, Lapa - PR, e;

II – Leandro Gemin Meiga – Cotrans Locação Ltda, , CNPJ 77.637.684/0001-61, endereço Rua Doutor Nelson de Souza Pinto, 85, São Lourenço, Curitiba Paraná, CEP 82.200-060, etc), neste ato representado por seu representante legal, Sr. Leandro Gemin Meiga (brasileiro, casado, administrador da empresa, portador da CIRG n° 7.207.655-9 SSP/PR e inscrito no CPF n° 009.032.549-48, residente e domiciliado à Rua Bento Viana, 575, apartamento 32, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80240-110.

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa-PR, relativo ao pagamento de Serviços Prestados pela empresa
Cotrans Locação Ltda, no valor de R$ 1.000,00, correspondente ao mês de Setembro de 2022, em virtude à falta de empenho prévio à liquidação da despesa, conforme Parecer Jurídico nº272/2025 e parecer técnico nº CI SAMA N° 43/2025 do órgão gestor do contrato nº 190/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 1000,00eos demais juros e correções monetárias até a data de pagamento, com os recursos alocados na Rubrica Orçamentária: Referência55.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa-PR, com expressa
renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município da Lapa-PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa-PR.

O Município da Lapa-PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à empresa Cotrans Locação de Veículos.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa – PR, para constar dos autos do Processo Administrativo nº PD 8744/2025e outra para Empresa Cotrans Locação de Veículos.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 30 de Abril de2025.

ELIANE KRAINSKI BARBOSA
Gestora do Contrato

ANDRÉ REZENDE CHERUBINI
Secretário Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente

Processo Administrativo Virtual nº 8744
Assunto: TAC - Cotrans Locação de Veículos Ltda.

CONCLUSÃO

Faço estes autos concluso ao Excelentíssimo Secretário Municipal de Agropecuário e Meio Ambiente da Lapa.

Lapa, 30de Abril de 2025

ELIANE KRAINSKI BARBOSA
Gestora do Contrato

DESPACHO

Considerando a documentação constante no Processo Administrativo em Epígrafe, AUTORIZO o Empenho e posterior liquidação e pagamento do Termo de Ajuste de Contas à empresa Cotrans Locação de Veículos Ltda, referente à prestação de serviços durante o mês de Setembro de 2022, em virtude de à falta de empenho prévio à liquidação da despesa, no valor de R$ 1000,00 (um mil reais), mediante apresentação das certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas ou conforme registro emitido de acordo com o artigo 70, II, da Lei nº14.133/21; declaração que comprove a inexistência de vínculo dos membros da empresa contratada com este Município, que evidencie a prática de nepotismo; declaração de inexistência de fato posterior que impeça a empresa de contratar com a administração; bem como o encaminhamento do presente feito à Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Lapa, 30de Abril de 2025.

ANDRÉ REZENDE CHERUBINI
Secretário Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:33E7884A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO DIGITAL N° 7168

Aos 30 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, localizada na Rua: Treze de Maio, nº 1156, Bairro Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I –O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05 , através da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, representada neste ato pelo seu secretário, Sr. André Rezende Cherubini, brasileiro, estado civil casado e profissão Médico Veterinário, atual Secretario Municipal da Lapa, inscrito no CPF sob o nº 035.404.019-70, portador da Cédula de Identidade - RG nº 79385529-8, residente e domiciliado na RUA:Júlio Deda, 45, Lapa - PR, e;

II – Leandro Gemin Meiga– Cotrans Locação Ltda, , CNPJ 77.637.684/0001-61, endereço Rua Doutor Nelson de Souza Pinto, 85, São Lourenço, Curitiba Paraná, CEP 82.200-060, etc, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Leandro Gemin Meiga (brasileiro, casado, administrador da empresa, portador da CIRG n° 7.207.655-9 SSP/PR e inscrito no CPF n° 009.032.549-48, residente e domiciliado à Rua Bento Viana, 575, apartamento 32, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80240-110.

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa-PR, relativo ao pagamento de Serviços Prestados pela empresa
Cotrans Locação Ltda, no valor de R$ 666,67, correspondente ao período 01 a 20 de agosto de 2024, em virtude à falta de saldo no empenho e falta de empenho prévio à liquidação da despesa conforme Parecer Jurídico nº 272/2025e parecer técnico nº CI SAMA N° 35/2025 do órgão gestor do contrato nº 190/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 666,67e os demais juros e correções monetárias até a data de pagamento, com os recursos alocados na Rubrica Orçamentária: Referência 55.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa-PR, com expressa
renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município da Lapa-PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa-PR.

O Município da Lapa-PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à empresa Cotrans Locação de Veículos.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa – PR, para constar dos autos do Processo Administrativo nº PD 7168/2025e outra para Empresa Cotrans Locação de Veículos.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 30 de Abril de2025.

ELIANE KRAINSKI BARBOSA
Gestora do Contrato

ANDRÉ REZENDE CHERUBINI
Secretário Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente

Processo Administrativo Virtual nº 7168
Assunto: TAC- Cotrans Locação de Veículos Ltda.

CONCLUSÃO

Faço estes autos concluso ao Excelentíssimo Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente da Lapa.

Lapa, 30 de Abril de 2025

ELIANE KRAINSKI BARBOSA
Gestora do Contrato

DESPACHO

Considerando a documentação constante no Processo Administrativo em Epígrafe, AUTORIZO o Empenho e posterior liquidação e pagamento do Termo de Ajuste de Contas à empresa Cotrans Locação de Veículos Ltda, referente à prestação de serviços durante o período de 1° a 20 de agosto de 2024 em virtude falta de saldo no empenho, valor de R$ 666,67 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), mediante apresentação das certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas ou conforme registro emitido de acordo com o artigo 70, II, da Lei nº14.133/21; declaração que comprove a inexistência de vínculo dos membros da empresa contratada com este Município, que evidencie a prática de nepotismo; declaração de inexistência de fato posterior que impeça a empresa de contratar com a administração; bem como o encaminhamento do presente feito à Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Lapa, 30de Abril de 2025.

ANDRÉ REZENDE CHERUBINI
Secretário Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B0AB7FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 054, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a designação ou revogação de pessoal para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, inferior aos Departamentos, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e Portaria da Secretaria Municipal de Saúde Nº 040, de 25 de março de 2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 28.429, de 06 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, o Item da Portaria nº 040/2025, de 25/03/2025, que concedeu função gratificada de DIREÇÃO GERAL DE ASSUNTOS TÉCNICOS DA MATERNIDADE – FG-SMS-02 a servidora abaixo especificada, a partir de 14/04/2025:

NOME: GIOVANA MARIA ROKISKEI ROCHA
CIRG Nº: 4407352-8 SSP/PR
MATRICULA: 4386
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERENCIA: 04
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DA MATERNIDADE

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 30 de abril de 2025.

GIOVANNE HORNING COLAÇO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1EFE7E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 055, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a designação ou revogação de pessoal para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, inferior aos Departamentos, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e Portaria da Secretaria Municipal de Saúde Nº 025, de 14 de fevereiro de 2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 28.429, de 06 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, o Item I) da Portaria nº 025/2025, de 14/02/2025, que concedeu função gratificada de DIREÇÃO GERAL DA MATERNIDADE – FG-SMS-02 a servidora abaixo especificada, a partir de 14/04/2025:

NOME: THAIS CANGUSSU DRUSS
CIRG Nº: 14879283-6 SSP/PR
MATRICULA: 8979
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERENCIA: 06
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DA MATERNIDADE

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 30 de abril de 2025.

GIOVANNE HORNING COLAÇO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:84690088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO 05/2025

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 05/2025

Súmula: Não haverá expediente na Câmara municipal de Laranjal no dia 02 de maio de 2025 sexta feira que sucede o feriado nacional do Dia do Trabalho, e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei,

DECRETA:

Art. 1° Decreta recesso no dia 02 de maio de 2025 sexta feira que sucede o feriado nacional do Dia do Trabalho, não havendo expediente na Câmara Municipal de Laranjal.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:B3ADE122

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .37/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP.

De um lado, Município de Laranjal, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado pelo SRº. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal portador da Carteira de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 070.805.019.03, residente e domiciliado na Avenida Paraná S/Nº Centro CEP: 85.275-000,daqui por diante denominado Contratante, e de outro lado a empresa, DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.915.134/0001-93 com o endereço na Avenida Higienópolis nº 32 – 4 andar CEP: 86.020-080, Cidade: Londrina Paraná, neste ato representado por Agostinho de Rezende, divorciado, brasileiro, Administrador, portador da carteira de identidade- RG sob nº 3.108.271-4 e inscrito no CPF sob nº: 364.338.379-72, residente e domiciliado na Rua Guaianãs nº 44, Bairro Vivendas do Arvoredo, CEP: 86.055-730, cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante designado Contratado, nos termos do procedimento**,** tendo em vista o que consta no Processo nº 09/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
O objeto do presente instrumento é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM, DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/ PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO.
PRORROGAR o prazo de Execução e Vigência do Contrato nº 37/2023 por 90 dias, contados da data final do prazo de execução o qual se encerrará em **03/05/2025**, permanecendo inalterado os demais atos. Contemplando-se, nesta ocasião, nos termos do art. 57, (*II ou IV*), art. 65, § 5º, da Lei de Licitações Lei n.º 8.666/93).
3. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
3.1.1. O contrato será reajustado com base no IPCA (índice nacional de preços do consumidor amplo) de março de 2025, que foi de 5,0576630%, Isso significa que os valores do item do contrato será atualizado de acordo com esse índice, conforme solicitado pela empresa e aceito pela gestão dos contratos.
3.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício.
3.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
4. CLÁUSULA TERCEIRA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
5. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.
Laranjal 28 de Abril de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Representante Legal da Contratante

AGOSTINHO DE REZENDE
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2AD1725F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 42/2025, elaborado pela modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025, CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 que tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE MÉDICO CLINICO GERAL, ENFERMEIRO PADRÃO, ENFERMEIRO PLANTÃO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR.

Com base no PROTOCOLO, HOMOLOGO o objeto aos credenciados:
A empresa, RA FERREIRA JUNIOR ENFERMAGEM ME, inscrita no CNPJ: 59.855.863/0001--93, com o endereço na Avenida Jose Iastrenski nº 543 Bairro: Centro CEP:85.148-000 Cidade de Campina do Simão Paraná, apresentou a documentação de interesse em se credenciar para prestação de serviços de Enfermeiros Plantão e técnicos de enfermagem, item 3,5,7,8.
A empresa, MAIARA SIPP SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 60.080.734/0001-50, com o endereço Rua Maximiliano Vicentin 243 Centro Palmital Paraná, apresentou a documentação de interesse em se Credenciar para prestação de serviços de médicos Clinico Geral, item 01.
A empresa, ELO SERVIÇO DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 47.826.214/0001-85, com o endereço Rua Urutau Bairro Vila Mantovani número 272 CEP 86.701-450 Arapongas – Paraná apresentou a documentação de interesse em se Credenciar para prestação de serviços de médicos Clinico Geral, item 02.
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.
Município de Laranjal, 30 de Abril de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:53A536C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 257/2025

Portaria N° 257/2025

SUMULA: Nomeia comissão de Licitação

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve
Art. 1º - Nomeia comissão de Licitação com seguintes representantes:
ADAO GUILHEVERSON BOMFIM ARAGÃO - CPF 038.041.149-03
PATRICIA REIS DUTRA – CPF 054.527.499-000
HELENITA FRANCISCA TRABUCO MONTEIRO- 033.690.959-47
LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS - 083.298.799-92
ELZIO MIGUEL DA COSTA - 064.214.959-31
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 02 de abril de 2025
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 30 do mês de Abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:3EC70D63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 308/2025

PORTARIA Nº. 308/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora DAIANE CRISTINA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo SERVENTE, matrícula n° 966904, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 02/05/2025 a 23/05/2025, devendo realizar nova perícia em 24/05/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:308358D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 309/2025

PORTARIA Nº. 309/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora PATRICIA BONFIM, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n° 954002, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o

regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 22/04/2025 a 15/05/2025, devendo realizar nova perícia em 16/05/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:63C1125C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 310/2025

PORTARIA Nº. 310/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria n° 304/2025, de 24/04/2025,

Resolve:

Exonerar da FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA – SEFA, constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011, a servidora ALINE REGINA ZANGARI SPINARDI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula n° 966166.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C757072A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTOTRIZAÇÃO AMBIENTAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTOTRIZAÇÃO AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE LOBATO – CNPJ Nº 76.970.367/0001-08, torna pública que irá requerer ao Instituto Água e Terra – IAT, uma Autorização Ambiental para a Atividade de pavimentação e drenagem com dissipador de coleta de águas pluviais, a ser realizado na Estrada Paramirim, S/N – Coordenada Inicial: 401683.07m E / 7455158.17m S; e Coordenada Final: 400310.75m E / 7454775.47m S, na Zona Rural, CEP 86.790-000, na Cidade de Lobato, PR.

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:A68A3127

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 111/2025 DE 30 DE ABIL DE 2025.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Estiagem.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do município de **Lobato**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu estiagem desde dezembro de 2024, gerando danos e prejuízos principalmente as agricultores e pecuaristas, alem de afetar o abastecimento de água e serviços que necessitam diariamente de quantidade expressiva no trabalho. A ausência de chuvas agravou a situação rural, e impactou na area social, diretamente nas pessoas que vivem dessas diárias. Essas famílias que dependem das diárias rurais ficaram sem trabalhos e suas condições de sobrevivências colocadas em risco social, juntamente com a ausência de renda e aumento do desemprego, solicitando mais benefícios eventuais da politica de Assistencial social;
a irregularidade significativa na quantidade e na distribuição temporal e espacial das chuvas no território do Município, ocasionando insuficiência na recarga dos mananciais, que vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas no abastecimento para o consumo humano e animal na área urbano e rural do município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em virtude de desastre classificado como ESTIAGEM;

Art. 2º. Autoriza-se a convocação de funcionários públicos e voluntários para reforçar as ações de resposta a situação de emergência, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela estiagem.

Art 3 º. Todas a informações contidas neste decreto são com base no relátorio realizado pelo IDR-Paraná (Instituto de desenvolvimento Rural do Paraná), conforme documentação autuada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de *bens necessários às atividades de resposta ao desastre*, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de noventa dias consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 90 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5BB8D875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 167/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025
CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE LIMA NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 167/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora municipal Maria de Lima Nascimento datado em 14/04/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Maria de Lima Nascimento,** portadora do RG. nº. 4.***.304-* e CPF nº. ***.703.***-68, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 40 horas, referente ao quinquênio de **28/06/2012 a 27/06/2017**, a contar de **05/05/2025 a 04/08/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:FC16A0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 168/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025
CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATHERYNE PADILHA ELIAS BORGES

PORTARIA Nº. 168/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora municipal Katheryne Padilha Elias Borges datado em 28/04/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Katheryne Padilha Elias Borges,** portadora do RG. nº. **.823.737-* e CPF nº. 049.***.029-**, ocupante do cargo de **Educador Infantil**, com carga horária semanal de 30 horas, referente ao quinquênio de **03/02/2020 a 02/02/2025**, a contar de **05/05/2025 a 04/08/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:C9BAE962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 169/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025 -
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ RISSON

PORTARIA Nº. 169/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Luiz Risson,** portador do RG. nº. *.587.***-0 e CPF nº. ***.701.***-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Operário Braçal**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **05/05/2025 a 03/06/2025**, referente ao período aquisitivo de **02/05/2023 a 01/05/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:0E3FA2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 170/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ISABEL APARECIDA LÚCIO MASSON

PORTARIA Nº. 170/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Isabel Aparecida Lúcio Masson,** portadora do RG. nº. *.261.***-* e CPF nº. ***.222.409-**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento**, a serem usufruídas de **05/05/2025 a 03/06/2025**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2024 a 03/01/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:D9D0CA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 171/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIRCE GOMES FERREIRA MORA

PORTARIA Nº. 171/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de **férias** a servidora pública municipal **Dirce Gomes Ferreira Mora,** portadora do RG. nº. 3.***.545-* e CPF nº. ***.666.***-25, ocupante do cargo de

provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **05/05/2025 a 19/05/2025,** referente ao período aquisitivo de **01/03/2024 a 28/02/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:BAB9560C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 110/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025 NOMEIA COMISSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 110/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA – Nomeia Comissão de Progressão Funcional por Aperfeiçoamento do servidor do Quadro do Magistério, e da outras providências-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no § único do art. 28 da Lei Municipal Nº 1.170/2011-E, Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Magistério Público Municipal de Lobato,

DECRETA

Art. 1º - Nomeia a Comissão para promover a análise dos documentos apresentados e necessários à Progressão Funcional por Aperfeiçoamento do Servidor do Quadro do Magistério, conforme segue:

Representante do Poder Executivo
Silmara Aparecida dos Santos Siviero

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Maria Aparecida Tolotto de Carvalho

Representante dos Professores
Maria Aparecida Barbosa Moreira
Maria Aparecida de Matos Ferreira
Tamires Laiza Mercado de Araújo Ferreira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 780/2021 de 04/02/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:E2C10508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 172/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIRCIANE ALVES PERÃO FUHR

PORTARIA Nº. 172/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **25/04/2025**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **60 (sessenta)** dias, compreendido entre **25/04/2025 a 23/06/2025**, a servidora pública municipal **Dirciane Alves Perão Fuhr,** portadora do RG. nº. 13.***.347-* e CPF nº. ***.332.***-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:5383B8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 173/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GÉSSICA PESENTE DO PRADO EM CURSO ONLINE

PORTARIA Nº. 173/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Géssica Pesente do Prado**, portadora do CPF nº. 053.653.919-77, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com carga horária semanal de 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participação em Curso: **GERENCIAMENTO DA PLANIFICAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE**, na modalidade de Educação à Distância, oferecido por **ALBERT EINSTEIN SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA – Portal Einstein – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI SUS),** conforme segue descrito abaixo:

Evento: **SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS**
Módulo 1 - APS e AAE nas Redes de Atenção à Saúde
Módulo 2 - Território e Gestão de Base Populacional
Módulo 3 - O acesso à Rede de Atenção à Saúde
Módulo 4 - Gestão do Cuidado
Módulo 5 - Integração e Comunicação entre APS e na AAE
Módulo 6 - Monitoramento e Avaliação na APS e na AAE
Módulo 7 - Autocuidado Apoiado na APS e na AAE

Módulo 8 - Cuidados Paliativos na APS e na AAE
Módulo 9 - Segurança do Paciente na APS e na AAE
Módulo 10 - Macroprocessos da Vigilância em Saúde
Carga horária: **20 horas**
Prazo para conclusão: **Até o dia 08/05/2025**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **28/04/2025** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:E9A3DDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 174/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VERIDIANA LEITE DA SILVA EM CURSO ONLINE

PORTARIA Nº. 174/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Veridiana Leite da Silva**, portadora do CPF nº. 052.832.759-30, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participação em Curso: **TUTORIA NA PLANIFICAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE - 2025**, na modalidade de Educação à Distância, oferecido por **ALBERT EINSTEIN SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA – Portal Einstein – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI SUS),** conforme segue descrito abaixo:

Evento: **SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS**
Módulo 1 - APS e AAE nas Redes de Atenção à Saúde
Módulo 2 - Território e Gestão de Base Populacional
Módulo 3 - O acesso à Rede de Atenção à Saúde
Módulo 4 - Gestão do Cuidado
Módulo 5 - Integração e Comunicação entre APS e na AAE
Módulo 6 - Monitoramento e Avaliação na APS e na AAE
Módulo 7 - Autocuidado Apoiado na APS e na AAE
Módulo 8 - Cuidados Paliativos na APS e na AAE
Módulo 9 - Segurança do Paciente na APS e na AAE
Módulo 10 - Macroprocessos da Vigilância em Saúde
Carga horária: **20 horas**
Prazo para conclusão: **Até o dia 08/05/2025**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **28/04/2025** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:41B4EBBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA Nº 113/2025

Nomear responsáveis municipais acessar o Sistema de Gestão Ambiental - SGA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

ART. 1º - Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para receber acesso ao **Sistema de Gestão Ambiental – SGA,** vinculado ao **CNPJ: 75.845.511/0001-03**, conforme segue:

José Carlos Tibério Paulo Henrique Santos de Oliveira	CPF 160.560.519-00 CPF 098.290.229-86	Prefeito Municipal Assessor de Gabinete
Fernando José Araújo Parreira	CPF 069.447.339-19	Engenheiro Ambiental
José Augusto Samadello	CPF 055.660.508-08	Engenheiro Agrônomo

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Lupionópolis, 30 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:8DD78752

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2025 – Pregão Eletrônico N° 08/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CENTRO DE TREINAMENTOS VALE DO IVAI LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PODA DE ÁRVORES PARA O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, CONFORME O ANEXO I.
Valor Total R$ 87.984,00 (oitenta e sete mil e novecentos e oitenta e quatro reais)).
Funcional Programática:
ORGÃO – 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL PROGRATICA 06.001.15.452.0011.2061 – Administração Geral da Prefeitura ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.00.00 – Material de Consumo
CONTA DA DESPESA 1680-000
Vigência Contratual: 29/04/2025 a 28/04/2026
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 29 de abril de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:B6D091CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 003/2025 REFERENTE AO EXTRATO DE EDITAL Nº 032/2025

Na publicação do Extrato do Edital nº 032/2025 veiculado no Diário Oficial deste Município em 30/04/2025, onde lê-se:

"XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.".

Leia-se:

"XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.**".**

Ratifica-se o restante do aviso.

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de abril de 2025.

FELIPE ZOLONDEK
Diretor de Licitações

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:74107A85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Processo Administrativo: 041/2025

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

NÚMERO: 003/2025

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de construção de ponte em concreto armado sobre o Rio Braço do Potinga, na Rodovia MLL-406, na Comunidade de Lajeado de Baixo.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA, PERCENTUAL DE DESCONTO E VALOR ADJUDICADO:

SERRO CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA CNPJ 25.187.828/0001-21 – 18,54% - R$ 474.273,28

TOTAL GERAL – R$ 474.273,28

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:E25CA2FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2025

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de Levantamento topográfico georreferenciado, com demarcação, certificação, desmembramento e/ou remembramento e posterior registro em cartório de duas áreas rurais, totalizando 773,52 ha, referente aos imóveis onde estão localizados a Estação Ecológica Municipal João Firmino Waltrick e o Parque Natural Municipal Professor Januário Zawadzki, localizadas na área rural do Município de Mallet, Estado do Paraná, com implantação de marcos devidamente identificados e codificados, conforme padrão definido pelo Manual Técnico para Georreferenciamento de Imóveis Rurais – 2º edição – INCRA/2022.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O presente Termo de Referência apoia-se no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria demandante e, nos termos do art. 41 do Decreto Municipal 350/2022 deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, sendo capaz de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos é responsável pela administração dos parques e estações ecológicas municipais. Tendo em vista que o município adquiriu dois imóveis rurais, sendo estes destinados a criação do Parque Natural Municipal Professor Januário Zawadzki e Estação Ecológica Municipal João Firmino Waltrick, faz-se necessário realizar a demarcação, certificação, desmembramento e/ou remembramento com posterior registro em cartório no sentido de regularizar a situação documental de tais áreas perante a legislação vigente, bem como exigências de regularização junto ao Instituto Água e Terra – IAT; A Lei nº 10.267/2001, estabelece o georreferenciamento como uma obrigatoriedade legal.
Nesse sentido, o município deve levar a cabo tal demanda afim de regularizar os imóveis acima citados. Portanto, cumpre salientar que, para a execução de tal atividade, necessário se faz verificar as possibilidades existentes, decidindo acerca daquela que melhor se adequa ao cumprimento das necessidades desta secretaria; O cadastro das Unidade de Conservação no Sistema CEUC é um dos requisito para recebimento de ICMS Ecológico, e a aplicação das tábuas de avaliação no ano de 2025 devem ocorrer até dia 30/04 de acordo com o Ofício Circular nº 13/2025 - IAT/DIPAN, ainda conforme o artigo 3° da PORTARIA Nº 05, de 07 de Janeiro de 2025: " O Cadastro Estadual de Unidades de Conservação e Áreas Especialmente Protegidas - CEUC, regulamentado pela Portaria IAT nº 04/2025, será utilizado como base de dados para o cálculo dos Fatores Ambientais do ICMS Ecológico por Biodiversidade, devendo conter os dados e informações essenciais sobre Unidades de Conservação-UCs de domínio público e privado, no âmbito federal, estadual e municipal, bem como sobre as áreas especialmente protegidas", nesse sistema deverão ser cadastradas informações sobre gestão, documentação, georreferenciamento, fatores bióticos, programas e atividades desenvolvidos, dentre outras informações sobre as Unidades de Conservação.
A Prefeitura Municipal de Mallet não dispõe dos equipamentos necessários para realização de georreferenciamento (GPS, teodolito, estação total e nível de precisão e softwares de processamento), nem de profissional habilitado no Incra uma vez que esse é um dos requisitos básicos exigidos para realização de georreferenciamentos de áreas rurais. Considerando os pontos citados anteriormente, faz-se necessária a contratação de profissional e/ou empresa especializada para realização do levantamento topográfico e georreferenciamento

das áreas objetos de avaliação pelo IAT, uma vez que trata-se de um requisito para cumprimento da Lei nº 10.267/2001, e exigência do Instituto água e Terra (IAT/PR) para a continuação do recebimento do montante de ICMS Ecológico repassado ao município, da Estação Ecológica João Firmino Waltrick e do Parque Natural Municipal Professor Januário Zawadski, que no ano de 2024 girou em torno R$ 3.230.489,50 (Três milhões, duzentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

3.1. A escolha da empresa **DARFA AGRIMENSURA E SERVICOS FLORESTAL LTDA, CNPJ 54.948.630/0001-11**, a escolha do proponente decorre da apresentação, por parte deste, do menor preço entre os fornecedores consultados, bem como, de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais)** estes valores serão pagos conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a prestação de serviços autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 359 – MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL – SEC MEIO AMBIENTE - 02.013.18.541.0039.2.045.3.3.90.39.1000

Desp. 359 – MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL – SEC MEIO AMBIENTE - 02.013.18.541.0039.2.045.3.3.90.39.1511

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR

VIII – DAS SANÇÕES:

8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso VIII, e § 6°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:97754616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de locação de ônibus para transporte de pacientes em tratamento fora de domicílio, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, a presente solicitação visa a contratação emergencial de empresa para a realização do transporte rodoviário de passageiros, atendendo à demanda da Secretaria de Saúde. A necessidade se dá em razão da indisponibilidade do veículo de placa BCT-9J75, anteriormente responsável por essa atividade, o qual se encontra na oficina (conforme imagem anexa aos autos), impossibilitando o atendimento contínuo aos pacientes.
Cabe destacar que, apenas no ano de 2025, os gastos com manutenção deste veículo já totalizaram R$ 18.310,21, enquanto no ano de 2024 foram de R$ 226.228,98, conforme relatório de gastos. Considerando que seu valor patrimonial é de R$ 298.000,00, verifica-se que os custos de manutenção acumulados tornam inviável economicamente a sua recuperação, mesmo havendo saldo disponível no contrato 237/2021 para eventuais reparos, onde a manutenção está em 83% do seu valor total.
Além disso, em conformidade com o Acórdão 3513/2024, o Tribunal de Contas reconhece que a realização de manutenção em veículos com elevado tempo de uso pode não ser vantajosa para a administração pública, dado o alto custo de reparos e a baixa confiabilidade mecânica resultante do desgaste natural. Dessa forma, a Secretaria de Saúde conclui que a manutenção deste veículo não representa uma solução adequada.
Outro ponto crítico a ser considerado é o prazo necessário para a aquisição de um novo veículo, que não seria compatível com a urgência da demanda. A Secretaria de Saúde atende diariamente um grande volume de pacientes, que dependem do transporte para a realização de consultas, exames e tratamentos médicos essenciais. A ausência deste serviço compromete diretamente a continuidade do atendimento, podendo causar prejuízos irreparáveis à saúde da população.
Diante desse cenário, a contratação emergencial de uma empresa especializada se mostra a única alternativa viável para garantir a continuidade do transporte de pacientes, evitando desassistência e assegurando a manutenção dos serviços de saúde prestados.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A proponente escolhida foi **S B ROLINSKI E CIA LTDA, CNPJ: 04.929.635-0001/29**, e a escolha do proponente decorre da apresentação, por parte deste, do preço de acordo com o levantamento de mercado, conforme os anexos de outras contratações similares de órgãos públicos, sendo a empresa com preço de menor valor.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.411.200,00 (um milhão quatrocentos e onze mil e duzentos reais)** a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

264 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
264 3.3.90.39.00.00.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
231 3.3.90.39.00.00.00.00.00:1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
231 3.3.90.39.00.00.00.00.00:1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CONTRATO SOCIAL.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art.

155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:3C2F0919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 005/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2024
CONTRATO N. 008/2024

Ao vigésimo terceiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e do outro lado a empresa **POSTO MEGA CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.509.853/0001-70, com endereço na rua Rocha Pombo, nº 233, Centro, na cidade de Mandaguari, Estado do PR, representada neste ato pelo representante legal **LADMO DA SILVA MIKSZA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n. 8.055.869-4, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 026.487.809-47, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari – PR, firmam o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência, com fulcro na Lei Geral de Licitações e suas disposições, em especial o constar art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, estendendo a vigência e execução contratual até 22 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALOR

O valor total anual previsto fica reajustado na importância de **R$ 17.556,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais**), sendo o valor de **R$ 6,27 por litro**, nos termos da cláusula 6.4 do contrato 008/2024, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Mandaguari, 23 de abril de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari	***LADMO DA SILVA MIKSZA*** Posto Mega Center LTDA

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:25A981A2

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2024
CONTRATO N. 006/2024

Ao décimo quinto dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e do outro lado a empresa **INFORCOPIAS IMACULADO CORAÇÃO LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob n. 01.322.444/0001-06 com sede na Rua Vereador Tertuliano Guimaraes Junior, n. 968, Centro, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, representada neste ato pelo representante legal **LAERCIO BERNARDINELLI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 10.581.269-9, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 030.545.718-74, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari – PR, firmam o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência, com fulcro na Lei Geral de Licitações e suas disposições, em especial o constar art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, estendendo a vigência e execução contratual até 22 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALOR

O valor total anual pago fica reajustado na importância de **R$ 13.632,60 (treze mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)**, nos termos da cláusula 6.4 do contrato 006/2024, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Mandaguari, 15 de abril de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari	***LAERCIO BERNARDINELLI*** Inforcópias Imaculado Coração LTDA – ME

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:73E2B552

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2024
CONTRATO N. 005/2024

Ao décimo quinto dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e do outro lado a empresa **BIANCONI E HOFFMANN LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n. 11.016.159/0001-10, com sede à Rua Miguel Couto nº 300, Jardim Esplanada, na Cidade de Mandaguari, representada neste ato pelo representante legal **TEREZINHA HOFFMANN**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade n. 2.003.590, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 409.874.779-00, residente e domiciliado, na cidade de Mandaguari – PR, firmam o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência, com fulcro na Lei Geral de Licitações e suas disposições, em especial o constar art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, estendendo a vigência e execução contratual até 14 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALOR

O valor pago por quilo fica reajustado na importância de **R$ 14,58 (quatorze reais e cinquenta e oito centavos)**, nos termos da cláusula 6.4 do contrato 005/2024, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Mandaguari, 15 de abril de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari	***TEREZINHA HOFFMAN*** Bianconi e Hoffman LTDA-ME

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:BC958204

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 198/2025 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DECRETO Nº 198/2025

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargos de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
ANDRÉIA DE JESUS FLORENTINO CARDOSO	Diretor De Assistência Médica E De Urgência	06/05/2025
GISELE MARIA MUNHOZ KNUPP	Professor De Atendimento Educacional Especializado - Paee 20h	06/05/2025
JULIANE DOS SANTOS COSTA	Assessor De Divisão De Recepção E Transporte Do Pam	06/05/2025
ROBERTA CRISTINA ALBANO DE SOUSA	Educador Infantil - Temporario	06/05/2025
SHIRLENY PEREIRA GAZDA	Motorista Cartegoria D - Temporário	06/05/2025
VANESSA APARECIDA DE SANTANA	Gerencia Sim-Am E Portal Da Transparência	06/05/2025

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (30/04/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:14A5967B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 199/2025 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA REPRESENTAÇÃO NA COMISSÃO MUNICIPAL DE TERRITORIALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE (CMTAB)

DECRETO Nº 199/2025

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde para representação na Comissão Municipal de Territorialização da Atenção Básica em Saúde (CMTAB), e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Municipal de Territorialização da Atenção Básica do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, a saber:

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:
ANGELA MARIA GARDENAL BOCIANOSKI;
NAIR DE MATOS BIANCHINI;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, com efeito retroativo, a partir da data de 27 de março de 2025.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (30/04/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:3E692F16

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 125/2025 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 125/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

.

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 003/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 086/2025.

FACILITADOR DE OFICINAS DE CONVIVÍO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DANÇA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
3º	STEPHANY CELONI CIONEK	19,0

Mandaguari, 30 de abril de 2025.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:FFA2D63F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 126/2025 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 126/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 373/2024

.

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 373/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 397/2024.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
30	KÁTIA DA SILVA	65

Mandaguari, 30 de abril de 2025.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:3B073E26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 045 2025

PORTARIA Nº 045/2025
De 30 de abril de 2025

RECONHECE E DECLARA ESTABILIDADE DO SERVIDOR PEDRO HENRIQUE BÜHRER.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), considerando a Lei Complementar nº 42/2019, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconhecida e declarada a aquisição de estabilidade do servidor Pedro Henrique Bührer, que ingressou no quadro desta Câmara Municipal em 02 de maio de 2022, ocupante do cargo de Recepcionista.
Art. 2° Por força do estabelecido no art. 20, parágrafo único, Lei Complementar 5/2011, fica concedido avanço horizontal ao servidor acima relacionado para a classe B.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 30 de abril de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:D6B00BC7

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 046 2025

PORTARIA Nº 046/2025
De 30 de abril de 2025

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL NO NÍVEL VERTICAL.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), considerando a Lei Complementar nº 42/2019, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder avanço no nível vertical de acordo com o Art. 35 da Lei Complementar 05/2011, ao Servidor Efetivo Estável conforme segue:

MATRÍCULA	AUXILIAR	DE	DA CLASSE		PARA CLASSE	
			NIVEL	CLASSE	NIVEL	CLASSE

	SERVIÇOS GERAIS				
279	PEDRO HENRIQUE BÜHRER	I	A	II	B

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 30 de abril de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:78A72E6B

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 047 2025

PORTARIA Nº 047/2025
De 30 de abril de 2025

RECONHECE E DECLARA ESTABILIDADE DO SERVIDOR EDUARDO ROSCIA CERDEIRO DE LIMA.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), considerando a Lei Complementar nº 42/2019, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconhecida e declarada a aquisição de estabilidade do servidor Eduardo Roscia Cerdeiro de Lima, que ingressou no quadro desta Câmara Municipal em 03 de maio de 2022, ocupante do cargo de Analista de Gestão Fiscal.
Art. 2° Por força do estabelecido no art. 20, parágrafo único, Lei Complementar 5/2011, fica concedido avanço horizontal ao servidor acima relacionado para a classe B.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 30 de abril de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:6BD4EDCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI COMPLEMENTAR N.° 90/2025

DE 30 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: "Altera disposições contidas na Lei Ordinária n.º 1.182/2021, de 08 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Mandirituba, conforme especifica e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam alteradas as disposições expressamente contidas nesta Lei Complementar, conforme os termos infra compreendidos.

Art. 2º O Art. 14 da Lei Ordinária n.º 1.182/2021, de 08 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"(...)

Art. 14. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, com a seguinte composição:

I - 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público; sendo:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Turismo e Trabalho;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento.

II - 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes representando a sociedade civil; sendo:

a) 01 (um) representante de entidades não governamentais voltadas à cultura, com atuação comprovada no Município de Mandirituba;
b) 01 (um) representante artístico do segmento de música;
c) 02 (dois) representantes artísticos do segmento de literatura.

§ 1º O primeiro Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural será de indicação do Prefeito, preferencialmente da área cultural.

§ 2º Os presidentes subsequentes deverão ser escolhidos pelo colegiado eleito em Assembleia Geral.

§ 3º Os membros representantes da sociedade civil devem ser domiciliados no Município de Mandirituba há no mínimo 01 (um) ano.

§ 4º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou servidor ocupante de cargo ou emprego público vinculado ao Poder Executivo ou Legislativo do Município.

§ 5º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural terá a duração de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução em outra função.

§ 6º Os conselheiros eleitos e indicados, e seus respectivos suplentes, serão nomeados por Decreto expedido pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 7º O mandato dos membros do Conselho será extinto por renúncia expressa ou tácita. Entender-se-á por renúncia tácita a ausência, sem justa causa ou pedido de licença, a 03 (três) sessões consecutivas, ou a ausência à metade das sessões realizadas no decurso de 01 (um) ano.

§ 8º E em qualquer caso de vacância, o membro titular ou suplente que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato de seu antecessor.

§ 9º A composição do Conselho poderá ser alterada, mediante a deliberação de no mínimo 06 (seis) de seus conselheiros, em reunião ordinária especialmente convocada para esse fim, desde que mantida a paridade entre o número de representantes da sociedade civil e de órgãos governamentais.

§10 É permitido ao representante da sociedade civil se reeleger após expirado o período de mandato renovado, apenas se eleito por outro segmento cultural.

§11 Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme regulamento.
(...)"

Art. 3º O Art. 20 da Lei Complementar n.º Lei Ordinária n.º 1.182/2021, de 08 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 20A Conferência Municipal de Cultura constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, para analisar e propor diretrizes na área cultural do município para a formulação de políticas públicas de Cultura e avaliar o cumprimento dos compromissos pactuados.

§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura analisar, aprovar proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Departamento de Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura que acontecerá de dois em dois anos.
(...)"

Art. 4º O Art. 32 da Lei Complementar n.º Lei Ordinária n.º 1.182/2021, de 08 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 32 Os benefícios da presente Lei poderão ser concedidos:

I - Às pessoas físicas domiciliadas no Município de Mandirituba, que apresentarem projetos culturais ao Fundo Municipal Cultura;

II - Às pessoas jurídicas, de direito público ou privado que tenham como objeto atividades artísticas e culturais, sediadas ou não no Município de Mandirituba, responsáveis pela apresentação de projetos culturais ao Fundo Municipal de Cultura;

§ 1º Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura em projetos cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares e projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, seus sócios, bem como seus cônjuges e parentes em até segundo grau.

§ 2º Não poderá participar, como proponente, o servidor ocupante de cargo ou emprego público do Executivo ou do Legislativo Municipal;

§ 3º É vedada a apresentação de projeto cultural pelo proponente que estiver inadimplente com o Fundo Municipal de Cultura ou com a Lei de Incentivo Fiscal;

§ 4º Projetos apresentados por pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, está condicionado à oferta de produtos culturais gratuitos ou com preços acessíveis à maior parcela da população.

(...)"

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, em 30 de abril de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:592DC141

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1.461/2025

DE 30 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a instituição do Programa para Recuperação Fiscal do Município de Mandirituba – 'FIQUE LEGAL'".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Mandirituba – "FIQUE LEGAL", com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a impostos, taxas, contribuição de melhoria ou outros débitos, vencidos até 31 de dezembro de 2024, inclusive os inscritos em dívida ativa, parcelados, ajuizados, em execução fiscal ou com exigibilidade suspensa.

§ 1º Para a adesão ao presente programa, nos casos de débitos tributários objeto de execução fiscal ou qualquer outra demanda judicial, faz-se necessária a apresentação de prévia da Certidão do Cartório Distribuidor do Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana do Estado do Paraná, Certidão Explicativa dos respectivos Processos informando os anos executados, comprovante do pagamento das custas processuais ou sua dispensa, a critério do Juízo competente, e a apresentação do comprovante do pagamento dos honorários advocatícios.

§ 2º Os débitos tributários que forem objeto de parcelamento firmado após a vigência desta Lei, nos termos da mesma, não poderão, em caso de inadimplemento do referido parcelamento, ser objeto de nova adesão ao Programa.

§ 3º A íntegra dos benefícios concedidos na presente Lei para os casos de débitos tributários, inclusive a forma de pagamento e os respectivos prazos e datas, também será aplicada para as regularizações de débitos não tributários decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas relativos à restituição de valores ao erário ou outros débitos.

§ 4º Cabe ao Departamento de Tributação protocolar aviso da adesão de parcelamento pelos contribuintes que tiverem seus débitos ajuizados judicialmente através de execução fiscal ou outras ações, dando ciência à Procuradoria Geral do Município e enviando para esta cópia do Termo de Parcelamento devidamente assinado.

Art. 2º O ingresso no "FIQUE LEGAL" dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior.

§ 1º O ingresso no "FIQUE LEGAL" implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que integrarão o programa mediante confissão.

§ 2º O contribuinte para fazer jus aos benefícios do programa instituído pela presente Lei, deverá estar com seus tributos, relativos aos lançamentos posteriores a 31 de dezembro de 2024, devidamente quitados até a data da formalização do pedido.

Art. 3º A opção pelo "FIQUE LEGAL" poderá ser formalizada até o dia 30 (trinta) de setembro de 2025, mediante a utilização do "Termo de Opção de Recuperação Fiscal".

Art. 4º Os débitos de que trata o art. 1º, incluídos no "FIQUE LEGAL", devidamente confessados, poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e sucessivas, mediante deferimento do Secretário Municipal de Finanças ou do Prefeito Municipal.

§ 1º Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados por sua origem e, no caso de dívidas imobiliárias, por origem e imóvel, tendo por base a formalização do pedido de ingresso no "FIQUE LEGAL".

§ 2º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, adicionados os acréscimos legais vigentes, observado o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º Para fins do disposto neste artigo o valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

§ 4º A primeira parcela deverá ser paga em até 03 (três) dias úteis do ato de formalização do programa "FIQUE LEGAL", sendo as demais pagas na mesma data nos meses subsequentes, e, para pagamento à vista, o prazo será de 03 (três) dias úteis do ato da formalização do referido programa.

§ 5º O pedido de parcelamento implica:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários;

II - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como, desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.

Art. 5º Será excluído do "FIQUE LEGAL" o optante que restar inadimplente por 90 (noventa) dias ou mais.

Parágrafo único. A exclusão do optante do "FIQUE LEGAL" implicará exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago, aplicando-se ao saldo remanescente os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, mediante inscrição automática do débito em dívida ativa, se for o caso, a consequente cobrança judicial e/ou a retomada desta.

Art. 6º Fica dispensado o pagamento de:

I - 80% (oitenta por cento) de multa e juros de mora relacionados aos débitos tributários ou não tributários, devidos em decorrência da legislação vigente, lançados até 31 de dezembro de 2024, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito à vista;

II - 60% (sessenta por cento) de multa e juros de mora relacionados aos débitos tributários ou não tributários, devidos em decorrência da legislação vigente, lançados até 31 de dezembro de 2024, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito em até 06 (seis) parcelas;

III - 45% (quarenta e cinco por cento) de multa e juros de mora relacionados aos débitos tributários ou não tributários, devidos em decorrência da legislação vigente, lançados até 31 de dezembro de 2024, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito em até 12 (doze) parcelas;

IV - 25% (vinte e cinco por cento) de multa e juros de mora relacionados aos débitos tributários ou não tributários, devidos em decorrência da legislação vigente, lançados até 31 de dezembro de 2024, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito em até 18 (dezoito) parcelas;

V - 5% (cinco por cento) de multa e juros de mora relacionados aos débitos tributários ou não tributários, devidos em decorrência da legislação vigente, lançados até 31 de dezembro de 2024, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

Art. 7ºO contribuinte que já estiver em parcelamento de débitos perante o Município e desejar reparcelar o saldo remanescente da dívida parcelada, poderá optar em aderir ao "FIQUE LEGAL", ficando dispensado de:

I - 80% (oitenta por cento) de multa e juros de mora relacionados aos débitos tributários ou não tributários, devidos em decorrência da legislação vigente, lançados até 31 de dezembro de 2024, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito à vista;

II - 60% (sessenta por cento) de multa e juros de mora relacionados aos débitos tributários ou não tributários, devidos em decorrência da legislação vigente, lançados até 31 de dezembro de 2024, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito em até 06 (seis) parcelas;

III - 45% (quarenta e cinco por cento) de multa e juros de mora relacionados aos débitos tributários ou não tributários, devidos em decorrência da legislação vigente, lançados até 31 de dezembro de 2024, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito em até 12 (doze) parcelas;

IV – 25% (vinte e cinco por cento) de multa e juros de mora relacionados aos débitos tributários ou não tributários, devidos em decorrência da legislação vigente, lançados até 31 de dezembro de 2024, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito em até 18 (dezoito) parcelas;

V – 5% (cinco por cento) de multa e juros de mora relacionados aos débitos tributários ou não tributários, devidos em decorrência da legislação vigente, lançados até 31 de dezembro de 2024, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito em até 24 (dezoito) parcelas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não autoriza em hipótese alguma a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas.

Art. 8ºA Secretaria Municipal de Finanças poderá estabelecer os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao "FIQUE LEGAL" e parcelamento de que trata a presente Lei.

Art. 9ºO Poder Executivo poderá, se for o caso e necessário, regulamentar esta Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 30 de abril de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:13DF20A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1.462/2025

DE 30 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: **"**Dispõe sobre a implantação do ponto eletrônico digital e publicidade da relação dos médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes de saúde plantonistas contratados por credenciamento pela Prefeitura de Mandirituba e dá outras providências**".**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, APROVOU E EU **PREFEITO MUNICIPAL** SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar pontos eletrônicos no Hospital Municipal, Policlínica Municipal e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) para os funcionários e prestadores de serviço contratados por credenciamento pela Prefeitura de Mandirituba.

Art. 2º - Autoriza a Secretaria Municipal de Saúde de Mandirituba a dar publicidade da relação dos médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes de saúde plantonistas que venham a ser contratador por credenciamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 30 de abril de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:60013EC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANETE - CDP

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital de Intimação, ficam a Senhora Lúcia Cristina Voznhaki Negrele e o Dr. Fernando Zenato Negrele, OAB/PR 27.082, intimados e cientificados de que foi proferido o Relatório Final e Julgamento (autorização do Prefeito Municipal) no bojo do Processo da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 01/2025 de 02 de abril de 2025.

Mandirituba, 30 de abril de 2025.

MÁRCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA
Presidente

KATHIUSCIA CRUZ VOZNHAKI
Secretária

RAFAEL CAMARGO
Membro
Portaria n.º278/2025

Publicado por:
Marcia Maria da Cruz de Lima
Código Identificador:F33A9BCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025 DO CONDEMA

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025 DO CONDEMA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025, às 10h (dez horas), na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada no interior do Parque Municipal de Eventos Ângelo Zeglin Palu, foi realizada a 1ª Reunião Ordinária de 2025 do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA.
PRESENTES:
Silvio Galvan; Marcelo Chemin; Paulo Mauricio Ramos; Edson Luis Biscaia de Chaves, Sandro Ricardo Trzaskos Roberto José Humenhuk; Diego Fernandes Plytovanicz; Alex Miguel dos Santos, Laercio da Cruz
ORDEM DO DIA:

• Abertura da reunião e apresentação dos novos membros do CONDEMA;

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
Propostas e projetos do CONDEMA para o ano de 2025;
Assuntos gerais;10
A reunião foi aberta pelo Presidente do CONDEMA, Silvio Galvan, nomeado através do Decreto 1.615, de 05 de fevereiro de 2025, que saudou os membros presentes e iniciou os trabalhos. O Presidente destacou a importância da participação de todos na construção de um futuro mais sustentável para o município e agradeceu aos novos membros do Conselho, que foram apresentados e acolhidos por todos.
Em seguida, foi realizada a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi reprovada por unanimidade pelos membros presentes, por conta da prestação de conta da empresa TECNUBE que alega estar com débitos no contrato de coleta de resíduos, o presidente sugeriu que fosse aberto um processo administrativo.
No item 3 da pauta, foram apresentadas as principais propostas e projetos elaborados pelo CONDEMA para o ano de 2025. Dentre os projetos discutidos, destacam-se:

• **Plano de Ação para a Preservação das Áreas de Reserva Ambiental:** Proposta para a criação de novas áreas de preservação e o fortalecimento das políticas de fiscalização e recuperação ambiental em áreas degradadas.
• **Educação Ambiental nas Escolas:** Criação de programas de conscientização ambiental, com foco nas escolas municipais, buscando engajar as novas gerações em práticas sustentáveis e na preservação do meio ambiente.
• **Fiscalização Ambiental:** Reforço nas ações de fiscalização para combater o desmatamento ilegal, os loteamentos, a poluição e outras práticas ambientais prejudiciais.

Essas propostas foram debatidas com a participação ativa de todos os membros, sendo sugeridas algumas melhorias, como o reforço de parcerias com entidades ambientais e a realização de campanhas de conscientização.
Todos os participantes concordaram que essas ações devem ser prioridade na agenda do CONDEMA para o ano de 2025 e manifestaram disposição para colaborar com os órgãos competentes e a sociedade civil na implementação das mesmas.
ENCERRAMENTO:
Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos os membros e declarou encerrada a reunião às 10h35. Eu, Diego Fernandes Plytovanicz, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Diego Fernandes Plytovanicz
Código Identificador:CB2B8923

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 381 DE 25 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal n.º 02/1991 de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **LAODICEIA FERREIRA DOS SANTOS MATIOLO**, matrícula 3463**,** no cargo efetivo de **ENFERMEIRO,** 40 (quarente) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B5F327AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N. º 384 DE 29 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO	PERÍODO FÉRIAS	CONV.

		AQUISITIVO		FÉRIAS
4006	Adriano Alves da Silva	01/04/2024 a 31/03/2025	02/05/2025 a 31/05/2025	Não
2089	Alex Miguel dos Santos	01/08/2021 a 31/07/2022	22/04/2025 a 01/05/2025	Não
4032	Anderson Luis Baptista	17/08/2023 a 16/08/2024	22/04/2025 a 01/05/2025	Não
500287	Cristiane do Rocio Machado Cardoso de Oliveira	01/04/2024 a 31/03/2025	01/04/2025 a 30/04/2025	Não
3452	Daniel Kyubin Cho	01/08/2022 a 31/07/2023	07/05/2025 a 16/05/2025	Não
3452	Daniel Kyubin Cho	01/08/2022 a 31/07/2023	21/05/2025 a 30/05/2025	Não
1019	Dirceu Bento	01/01/2024 a 31/12/2024	05/05/2025 a 03/06/2025	Não
2114	Eliane Aparecida Santiago Pereira	04/05/2024 a 03/05/2025	05/05/2025 a 14/05/2025	Não
500278	Eva Cruz	05/03/2024 a 04/03/2025	01/04/2025 a 30/04/2025	Não
3762	Flavia Maria Moleta	02/07/2023 a 01/07/2024	01/04/2025 a 15/04/2025	Não
3291	Jackson Fernando Baran Buhrer	18/07/2023 a 17/07/2024	19/05/2025 a 28/05/2025	Não
2613	Janete Batista da Silva	15/02/2024 a 14/02/2025	05/05/2025 a 03/06/2025	Não
1940	Juverlei Marcos Basilio	19/03/2023 a 18/03/2024	28/04/2025 a 07/05/2025	Não
2275	Katia Vanessa da Silva Ambrosio	01/07/2022 a 30/06/2023	05/05/2025 a 03/06/2025	Não
500269	Maiara Conterno de Almeida	15/02/2024 a 14/02/2025	01/04/2025 a 30/04/2025	Não
3447	Maiza Vaz Tostes	01/08/2023 a 31/07/2024	12/05/2025 a 10/06/2025	Não
500245	Mariliza Ivaz de Souza	05/02/2024 a 04/02/2025	01/04/2025 a 30/04/2025	Não
3797	Marilza Donizete da Costa Taborda Ribas	14/11/2023 a 28/11/2024	16/04/2025 a 15/05/2025	Não
4256	Nilzorete Aparecida de Franca	10/01/2024 a 09/01/2025	19/05/2025 a 17/06/2025	Não
3999	Renata Nepel Batista Silva	17/03/2024 a 16/03/2025	05/05/2025 a 19/05/2025	Não
2310	Roberto Carlos Gomes Ramos	02/05/2022 a 01/05/2023	14/05/2025 a 12/06/2025	Não
3691	Roqueffelis Alves da Silva	03/07/2021 a 02/07/2022	14/04/2025 a 13/05/2025	Não
500232	Tatiane Cubas	05/02/2024 a 04/02/2025	01/04/2025 a 30/04/2025	Não
3310	Thays Alves	30/03/2024 a 29/03/2025	22/04/2025 a 06/05/2025	Não
1292	Valtivio Alves Portela	23/01/2024 a 22/01/2025	05/05/2025 a 03/06/2025	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5635C4A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 386 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora, **AMANDA WENDRECHOVSKI,** matrícula 4353**,** no cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, nomeada pela Portaria nº 007 de 06 de janeiro de 2025, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Governo, exercendo cumulativamente as atribuições de ambos os cargos.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá a nomeada direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma a receber como Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 24 de abril de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:19470057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO 35-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.
DISTRATO DE CONTRATO Nº 35/2021.
OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO a Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de forros, laminados, divisórias, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**,** prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Pregão nº 13/2021 e Contrato Nº 35/2021.
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS.
DISTRATADO: JOSSIMAR TEDESCO & CIA LTDA
Manfrinópolis, em 22/04/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:C7338EB0

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 20-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 97.300,00(Noventa e Sete Mil e Trezentos Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **06/05/2026**, conforme Pregão nº 10/2024 e Contrato original nº 20/2024.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 30/04/2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:B9E1F60C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

A Câmara municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com sede na Avenida São Cristóvão s/n, inscrita no CNPJ sob nº 02.015.603/0001-92, representada pelo seu Presidente Senhor Marcos Antônio Francisconi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná para participar da 2ª Audiência Pública de 2025 onde serão tratados os seguintes assuntos da Ordem do Dia:

-Prestação de contas do 1º Quadrimestre do Exercício de 2025 e da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, do Legislativo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, os documentos enumerados do § Primeiro ao § quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000-LRF, fazendo remissão ao Parágrafo 1º, do Art. 166, da Constituição Federal.

A ser realizada no dia 30 de maio de 2025 às 13h30, nas dependências da Sala de Sessões do Legislativo Municipal, sita a Avenida São Cristóvão s/n, centro – Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO FRANCISCONI
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:F277C832

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0878/2025 - 30.04.2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO E AFETAR IMÓVEL COMO BEM DE USO COMUM DO POVO COMO VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEIT0 MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação de VALMIR DOMINGOS MERLINI, CPF N° 856.432.119-04 e de sua esposa VANUSE FIORI MERLINI, CPF N° 045.530.369-08, a fração de imóvel descrita no ANEXO 01 - memorial descritivo, denominado chácara 64-A, com área total de 1.554.48m², conforme limites e confrontações constantes no ANEXO 01, com afetação pública como bem de uso comum do povo, averbando-a como rua pública.
Art. 2° Por motivo de interesse público para fins de regularização viária, fica autorizado a promover a subdivisão da chácara 64, matricula n° 41.591 do 1° CRI registro de imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR, conforme memoriais descritivos do ANEXO 01 (CH.64-A), ANEXO 02 (CH. 64-REM) e ANEXO 03 (CH. 64-B), integrantes dessa Lei.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão consignadas no orçamento em vigor.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na da de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3CBCB23F

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0879/2025 - 30.04.2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DESAFETAR ÁREA DE USO COMUM DO POVO, PERMUTAR COM ÁREA DA CHÁCARA 25 E AFETAR ÁREA ADQUIRIDA NA PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEIT0 MUNICIPAL sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação de parte da Rua 1 (Rua São Jorge) (matrícula nº 41.062 – CRI 1° Ofício da Comarca de Francisco Beltrão-PR), consistente na área de 2.243,72 m² (dois mil, duzentos e quarenta e três virgula setenta e dois metros quadrados), conforme ANEXO 01 - memorial descritivo com os seguintes limites e confrontações:
NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 143,52 metros, confronta com Area de Preservação Permanente do Patrimonio de Manfrinópolis.
NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 126,64 metros, confronta com Area de Preservação Permanente do Patrimonio de Manfrinópolis.
SUDESTE: Por linhas secas, medindo 12,02 metros, confronta com a RUA N° 01, e medindo 125,00 metros, confronta com a CHACARA N° 25.
SUDOESTE: Por linha seca e reta, medindo 118,00 metros, confronta com a CHACARA N° 25, e por sanga confronta com a RUA N° 01.
Art. 2° Por motivo de interesse público para fins de regularização viária, fica autorizado a subdivisão da chácara 25, matrícula n° 42.570 do 1° CRI registro de imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR, conforme memoriais descritivos do ANEXO 2 (CH. 25-REM), ANEXO 3 (CH. 25-A) E ANEXO 4 (CH. 25-B).
Art. 3° Fica autorizado o município de Manfrinópolis/PR à realizar permuta do imóvel descrito no artigo 1°, pela área denominada Chácara 25-A, com área de 2.133,43 m² conforme memorial descritivo do ANEXO 03, de propriedade de ALTAIR PANZERA, CPF n° 028.675.449-55, pra fins de regularização viária de trecho da rua São Jorge, contendo as seguintes limites e confrontações:
NOROESTE: Por linhas secas e retas sucessivas, medindo 69,46 metros, 19,07 metros e 15,72 metros, confronta com a CHÁCARA Nº 25B.
NORDESTE: Por linhas secas e retas sucessivas, medindo 18,18 metros, 21,51 metros, 20,92 metros e 18,34 metros, confronta com a CHACARA N° 25B.
SUDESTE: Por linhas secas, medindo 12,90 metros, confronta com a CHÁCARA N° 26, e medindo 11,62 metros, 15,30 metros e 76,47 metros, confronta com a CHÁCARA N° 25-Remanescente.
SUDOESTE: Por linhas secas, medindo 21,74 metros, 16,39 metros, 17,05 metros e 15,56 metros, confronta com a CHÁCARA N° 25-Remanescente, e por sanga, medindo 14,56 metros, confronta com a CHÁCARA N° 27.
Art.4° A área adquirida na permuta, descrita no ANEXO 03, fica afetada como de uso comum do povo, com destinação pública para utilização como via pública.
Art. 5° Fica autorizada a fusão em prol do particular ALTAIR PANZERA, da área descrita no artigo 1, conforme anexo 01 memoria descritivo com a área descrita no anexo 04 (Chácara 25-B), formando nova chácara n° 25-B, com área de 6.855,67 m², conforme memorial descritivo do anexo 05.
Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei serão consignadas no orçamento em vigor.
Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na da de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9AC36019

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0880/2025 - 30.04.2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DESAFETAR AREA DE USO COMUM DO POVO, PERMUTAR COM ÁREA DA CHÁCARA 26, E AFETAR ÁREA ADQUIRIDA NA PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEIT0 MUNICIPAL sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação de parte da Rua 1 (matrícula nº 41.062 – CRI 1° Ofício da Comarca de Francisco Beltrão-PR), consistente na área de 1.537,37 m² (um mil, quinhentos e trinta e sete metros, virgula trinta e sete metros quadrados), conforme ANEXO 01 - memorial descritivo com os seguintes limites e confrontações:
NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 12,02 metros, confronta com a CHÁCARA Nº 25-B.
LESTE: Por linha seca e reta, medindo 137,51 metros, confronta com Área de Preservação Permanente do Patrimônio de Manfrinópolis.
SUL: Por linha seca e reta, medindo 12,03 metros, confronta com o LOTE RURAL Nº 05 DO POLÍGONO "D".
OESTE: Por linha seca e reta, medindo 133,00 metros, confronta com a CHÁCARA Nº 26.
Art. 2° Por motivo de interesse público para fins de regularização viária, fica autorizado a subdivisão da chácara 26, matrícula n° 11.124 do registro de imóveis da Comarca de Barracão/PR, conforme memoriais descritivos do ANEXO 2 (ch. 26-rem), ANEXO 3 (CH. 26-A) e ANEXO 4 (CH. 26-B).
Art. 3° Fica autorizado o município de Manfrinópolis/PR à realizar permuta do imóvel descrito no artigo 1°, pela área denominada Chácara 26-A, com área de 1.063,40 m² conforme memorial descritivo do anexo 03, de propriedade de ELCI JUNG, CPF n° 018.860.249-60, para fins de regularização viária de trecho da rua São Jorge, contendo as seguintes limites e confrontações:
NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 12,90 metros, confronta com a RUA SÃO JORGE.
LESTE: Por linhas secas e retas sucessivas, medindo 52,17 metros, 77,01 metros, confronta com a CHÁCARA Nº 26-B
SUL: Por linha seca e reta, medindo 12,05 metros, confronta com o LOTE RURAL Nº 05 DO POLÍGONO "D"
OESTE: Por linhas secas e retas sucessivas, medindo 77,65 metros e 46,61 metros, confronta com a CHÁCARA Nº 26-Remanescente.
Art.4° A área adquirida na permuta, descrita no ANEXO 03, fica afetada como de uso comum do povo, com destinação pública para utilização como via pública.
Art. 5° Fica autorizada a fusão em prol do particular Elci Jung, da área descrita no artigo 1, conforme anexo 01 com a área descrita no anexo 04 (Chácara 26-B), formando nova chácara n° 26B, com área de 2.350,41m², conforme memorial descritivo do anexo 05.
Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei serão consignadas no orçamento em vigor.
Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na da de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0639B7BE

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0881/2025 - 30.04.2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DESAFETAR AREA DE USO COMUM DO POVO, PERMUTAR COM ÁREA DA CHÁCARA 27 AFETAR ÁREA ADQUIRIDA NA PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEIT0 MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação de parte da Rua 1 (matrícula nº 41.062 – CRI 1° Ofício da Comarca de Francisco Beltrão-PR), consistente na área de 577,80m² (quinhentos e setenta e sete virgula oitenta metros quadrados), conforme ANEXO 01 - memorial descritivo com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: Por linha seca e reta, medindo 43,92 metros, confronta com a Área de Preservação Permanente do Patrimônio de Manfrinópolis.
NOROESTE: Por sanga, medindo 14,37 metros, confronta com a CHÁCARA Nº 25-B.
SUL: Por linha seca e reta, medindo 56,00 metros, confronta com a chácara nº 27.
OESTE: Por linha seca e reta, medindo 12,35 metros, confronta com a RUA Nº 01.
Art. 2° Por motivo de interesse público para fins de regularização viária, fica autorizado a subdivisão da chácara 27, matrícula n° 11.125 do registro de imóveis da Comarca de Barracão/PR, conforme memoriais descritivos do ANEXO 2 (CH. 27-REM), ANEXO 3 (CH. 27-A) e ANEXO 4 (CH. 27-B).
Art. 3° Fica autorizado o município de Manfrinópolis/PR à realizar permuta do imóvel descrito no artigo 1°, pela área denominada Chácara 27-A, com área de 841,50 m² conforme memorial descritivo do anexo 03, de propriedade de ELCI JUNG, CPF n° 018.860.249-60, pra fins de regularização viária de trecho da Rua São Jorge, contendo as seguintes limites e confrontações:
NORTE: Por linhas secas e retas sucessivas, medindo 26,31 metros e 36,83 metros, confronta com a CHÁCARA Nº 27B.
LESTE: Por sanga, medindo 14,56 metros, confronta com a RUA SÃO JORGE.
SUL: Por linhas secas e retas sucessivas, medindo 29,45 metros e 28,07 metros, confronta com a CHÁCARA Nº 27-Remanescente.
OESTE: Por linha seca e reta, medindo 12,19 metros, confronta com a CHÁCARA Nº 28.
Art.4° A área adquirida na permuta, descrita no ANEXO 03, fica afetada como de uso comum do povo, com destinação pública para utilização como via pública.
Art. 5° Fica autorizada a fusão em prol do particular Elci Jung, da área descrita no artigo 1, conforme ANEXO 01, com a área descrita no ANEXO 04 (Chácara 27-B), formando nova chácara n° 27-B, com área de 1.374,44m², conforme memorial descritivo do ANEXO 05.
Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei serão consignadas no orçamento em vigor.
Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na da de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:000D8787

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0882/2025 - 30.04.2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DESAFETAR ÁREA DE USO COMUM DO POVO, PERMUTAR COM ÁREA DA CHÁCARA 28 E AFETAR ÁREA ADQUIRIDA NA PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEIT0 MUNICIPAL sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação de parte da Rua 1 (Rua São Jorge) (matrícula nº 41.062 – CRI 1° Ofício da Comarca de Francisco Beltrão-PR), consistente na área de 825,50m² (oitocentos e vinte e cinco virgula cinquenta metros quadrados), conforme ANEXO 01 - memorial descritivo com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: Por linha seca e reta, medindo 67,67 metros, confronta com a Área de Preservação Permanente do Patrimônio de Manfrinópolis.
LESTE: Por linha seca e reta, medindo 12,35 metros, confronta com a CHÁCARA Nº 27-B.
SUL: Por linha seca e reta, medindo 68,00 metros, confronta com a chácara nº 28.
OESTE: Por linha seca e reta, medindo 12,03 metros, confronta com a RUA Nº 01.
Art. 2° Por motivo de interesse público para fins de regularização viária, fica autorizado a subdivisão da chácara 28, matrícula n° 11.126 do registro de imóveis da Comarca de Barracão/PR, conforme memoriais descritivos do ANEXO 2 (CH. 28-REM), ANEXO 3 (CH. 28-A) E ANEXO 4 (CH. 28-B).
Art. 3° Fica autorizado o município de Manfrinópolis/PR à realizar permuta do imóvel descrito no artigo 1°, pela área denominada Chácara 28-A, com área de 829,72 m² conforme memorial descritivo do ANEXO 03, de propriedade de ELCI JUNG, CPF n° 018.860.249-60, pra fins de regularização viária de trecho da rua São Jorge, contendo as seguintes limites e confrontações:
NORTE: Por linhas secas e retas sucessivas, medindo 16,06 metros, 24,68 metros e 28,25 metros, confronta com a CHÁCARA Nº 28B.
LESTE: Por linha seca e reta, medindo 12,19 metros, confronta com a RUA SÃO JORGE.
SUL: Por linhas secas e retas sucessivas, medindo 27,06 metros, 26,94 metros e 15,30 metros, confronta com a CHÁCARA Nº 28-Remanescente.
OESTE: Por linha seca e reta, medindo 12,17 metros, confronta com a CHÁCARA Nº 29.
Art.4° A área adquirida na permuta, descrita no ANEXO 03, fica afetada como de uso comum do povo, com destinação pública para utilização como via pública.
Art. 5° Fica autorizada a fusão em prol do particular Elci Jung, da área descrita no artigo 1, conforme anexo 01 memoria descritivo com a área descrita no anexo 04 (Chácara 28-B), formando nova chácara n° 28-B, com área de 1.681,88 m², conforme memorial descritivo do anexo 05.
Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei serão consignadas no orçamento em vigor.
Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na da de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:78D31192

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

O **Executivo Municipal de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, com sede na Rua Encantilado, 11, Centro, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.614.343/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções o Senhor **Amarildo Alves Carneiro**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei, atendendo as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do estado do Paraná que tratam da agenda de obrigações para o exercício 2025:

C O N V O C A

Toda a população do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao **1º quadrimestre de 2025** a ser realizada no dia **30 de maio de 2025, às 13:30 horas,** nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com a agenda de obrigações para o exercício 2025.

Análise dos documentos enumerados nos Parágrafos 1º ao 5º, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Demonstração dos Programas e Ações para execução do Orçamento 2025.

Apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2025.

Manfrinópolis, em 30 de abril de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:B5A33013

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

Em cumprimento ao disposto no artigo 36 da LC 141/2012, e Instrução Normativa do TCE/PR, **CONVOCAMOS** o Conselho Municipal de Saúde, bem como **CONVIDAMOS** as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde que será realizada às **14:00 horas** do dia **30 de maio de 2025** nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde, referente ao **1º Quadrimestre de 2025.**

Antecipadamente agradecemos a presença.

Manfrinópolis, em 30 de abril de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

OLI DAMBRÓSIO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:B2B9CCB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2025

SUMULA: Homologação do projeto político pedagógico.

A Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná, mantenedora da **ESCOLA MUNICIPAL PADRE NELSON ANGELO RECH – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** no uso das atribuições conferidas pelas Deliberações nº 02 E 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 60/2025 – NRE Loanda,

HOMOLOGA
Art. 1º - O Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Padre Nelson Ângelo Rech – Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Marilena, com a oferta da Educação Infantil – etapa de 4 e 5 anos, anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º aos 5º anos e Programa de Ampliação de Jornada Escolar (Tempo Integral).
Art. 2º - O Projeto Político Pedagógico homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2025, ficando revogado as disposições em contrário.

Marilena, 30 de abril de 2025

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0F1FC799

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº2308/2025

SÚMULA: PRORROGA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 1339, DE *25 de junho de 2015.*

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

Art. 1º Fica prorrogada a Lei nº 1339, de 25 DE JUNHO DE 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.
Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do projeto de lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.
Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena-PR, em 30 de abril de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E9D28F8F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº201/2025

SÚMULA – Reconstituiu a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN e dá outras providências.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
RESOLVE:
DECRETA:

Art. 1º - Fica reconstituída a Comissão Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN**,** do município de Marilena, Estado do Paraná, composta pelos membros abaixo nomeados e presidida pelo primeiro membro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA
TITULAR: Darlene de Souza Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TITULAR: Ernandes Luiz da Graça

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA
TITULAR: Renata Caroline Bálico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARILENA
TITULAR: Kelly Saraiva Muniz da Mata
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE MARILENA
TITULAR: Juliano Cosme dos Santos Cerquiari
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena-PR, em 30 de abril de 2025.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:884FF659

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº202/2025

SÚMULA – Reconstituiu o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Marilena – CONSEA, em conformidade com a Lei Municipal nº 1202/2014.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
RESOLVE:
DECRETA:

Art. 1º - Fica reconstituído os Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, do município de Marilena, Estado do Paraná, a seguir descritos, sob a coordenação do primeiro nominado, para o período de julho de 2027.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA
TITULAR: Darlene de Souza Barbosa SUPLENTE: Dulce Aparecida de Barros
EMATER
TITULAR: Maurício Amorim Pereira SUPLENTE: Alexandre Capel Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MARILENA
TITULAR: Ernandes Luiz da Graça SUPLENTE: Gisele Salgado de Melo

PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR: Teresinha Schuroff Della Giustina SUPLENTE: Ivone Cartes
COLÔNIA DE PESCADORES - Z10
TITULAR: Camila Marcela da Silva Arrabaça SUPLENTE: Jozele Aparecida Deniz
CENTRO DE CONVIVÊNCIA TERCEIRA IDADE VIVENDO FELIZ
TITULAR: Osmair Amauri Belieri SUPLENTE: Milto Patricio da Costa
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SEBASTIÃO CAMARGO – APRASEC
TITULAR: Maria José de Lima SUPLENTE: Maria Eurimar dos Santos

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO MENINA DOS RIOS
TITULAR: Elisandra Pinheiro Santos SUPLENTE: Geane Nascimento de Jesus

COMUNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
TITULAR: Armando Aparecido Scorpioni SUPLENTE: Meirielen Paula Vieira Marinho

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena-PR, em 30 de abril de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:76BA8A53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARILENA – PARANÁ

RESOLUÇÃO 03/2025 de 29 de abril de 2025.
O Conselho Municipal de Saúde de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;
Resolve Aprovar:
REMUME (RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS MUNICIPAL) 2025.

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 03/2025, de 29 de abril de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Marilena – Pr.

Marilena - PR, 29 de abril de 2025

VANDERSON APARECIDO MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RENATA CAROLINE BALICO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B10067E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARILENA – PARANÁ

RESOLUÇÃO 04/2025 de 29 de abril de 2025.
O Conselho Municipal de Saúde de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;
Resolve Aprovar:
PLENÁRIA MUNICIPAL DIA 30 DE MAIO DE 2025 ÀS 09:00, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA.

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 04/2025, de 29 de abril de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Marilena – Pr.

Marilena - PR, 29 de abril de 2025

VANDERSON APARECIDO MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RENATA CAROLINE BALICO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:100BA418

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 095/2025

De 28 de Abril 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Augusto Bernardes Carvalho Junior**,** matricula 5675, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 10/04/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10/04/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 28 DE ABRIL
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:63D31DC2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 199/2025

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 30 de Abril de 2025, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS 002/2025
JULIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	048.095.739-82	PROFESSOR TEMPORARIO	01/2023

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 30 DE ABRIL DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0773970C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 018/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE MARILENA-PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO CASTELLI LTDA CNPJ Nº 07.837.656/0001-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS TIPO GASOLINA COMUM, ALCOOL (ETANOL), DIESEL S10 E DIESEL COMUM, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DOS SEGUINTES SETORES: SAÚDE, SEDE, ESPORTE, AGRICULTURA, TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, ICMS, APAE E EMATER, DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, LIMPEZA PUBLICA, E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ

Fonte de Recurso:
18 – 01000 – Recursos Ordinários livres / 19 – 01510 – Taxas exercício Poder Policia
20 – 01511 – Taxas Prestação de serviços / 42 - 01000 – Recursos Ordinários livres
58 - 01000 – Recursos Ordinários livres / 105 - 01000 – Recursos Ordinários livres
115 - 01000 – Recursos Ordinários livres / 141 - 01000 – Recursos Ordinários livres
175 – 01303 – Saúde e receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
176 – 3494 – Bloco de custeio das ações e serviços públicos
194 - 01303 – Saúde e receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
195 - 3494 – Bloco de custeio das ações e serviços públicos
218 – 01369 – Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's
219 - 3494 – Bloco de custeio das ações e serviços públicos
237 - 3494 – Bloco de custeio das ações e serviços públicos
275 – 01104 – Demais impostos vinculados a educação básica
288 – 31118 – PNATE – Transporte escolar Ex. Corrente
289 – 31123 – PETE 2007 - Ex. Corrente
362 - 01000 – Recursos Ordinários livres
364 – 31940 – Bloco de financiamento da gestão do programa

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 05 DE ABRIL DE 2025, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 05 DE ABRIL DE 2026, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 05 DE MAIO DE 2025, FICA PRORROGADO ATÉ O 05 DE MAIO DE 2026.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 05 DE ABRIL DE 2025. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 30 DE ABRIL DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:73FA9AA1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 018/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE MARILENA-PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO CASTELLI LTDA CNPJ Nº 07.837.656/0001-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS TIPO GASOLINA COMUM, ALCOOL (ETANOL), DIESEL S10 E DIESEL COMUM, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DOS SEGUINTES SETORES: SAÚDE, SEDE, ESPORTE, AGRICULTURA, TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, ICMS, APAE E EMATER, DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, LIMPEZA PUBLICA, E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ

Fonte de Recurso:
18 – 01000 – Recursos Ordinários livres / 19 – 01510 – Taxas exercício Poder Policia
20 – 01511 – Taxas Prestação de serviços / 42 - 01000 – Recursos Ordinários livres
58 - 01000 – Recursos Ordinários livres / 105 - 01000 – Recursos Ordinários livres
115 - 01000 – Recursos Ordinários livres / 141 - 01000 – Recursos Ordinários livres
175 – 01303 – Saúde e receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
176 – 3494 – Bloco de custeio das ações e serviços públicos
194 - 01303 – Saúde e receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
195 - 3494 – Bloco de custeio das ações e serviços públicos
218 – 01369 – Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's
219 - 3494 – Bloco de custeio das ações e serviços públicos
237 - 3494 – Bloco de custeio das ações e serviços públicos
275 – 01104 – Demais impostos vinculados a educação básica
288 – 31118 – PNATE – Transporte escolar Ex. Corrente
289 – 31123 – PETE 2007 - Ex. Corrente
362 - 01000 – Recursos Ordinários livres
364 – 31940 – Bloco de financiamento da gestão do programa

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 05 DE ABRIL DE 2025, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 05 DE ABRIL DE 2026, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 05 DE MAIO DE 2025, FICA PRORROGADO ATÉ O 05 DE MAIO DE 2026.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 05 DE ABRIL DE 2025. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 30 DE ABRIL DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F109F17C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 3.824/2025

Considerando o disposto nos autos IPM n.º 1.513/2025, notadamente o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal proferido no bojo do Recurso Extraordinário com Agravo n.º 1.311.066/SP, quanto à inconstitucionalidade de leis que permitam a avaliação funcional de membros da advocacia pública municipal por profissionais alheios à carreira efetiva já estáveis no serviço público;

Considerando que, segundo o Supremo Tribunal Federal, o Parágrafo Único do artigo 132 da Constituição Federal confere aos ocupantes do cargo de Procurador Municipal a prerrogativa de que as suas avaliações de desempenho sejam realizadas por integrantes da própria carreira já estáveis no serviço público;

Considerando a possibilidade de adotar interpretação conforme à Constituição de dispositivos legais, com o fito de compatibilizar o seu

sentido normativo com a ordem constitucional vigente, visando à conservação da validade da norma;

Considerando que o disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Municipal n.º 1.165/2008 é compatível com a instituição de comissão própria de avaliação funcional dos membros da advocacia pública municipal, e que o artigo 43 da mesma Lei Municipal nada dispõe quanto à composição da comissão de avaliação de desempenho - possibilitando, assim, a sua regulamentação por meio de decreto voltado unicamente a estipular a forma de execução do comando legal.

Diante das considerações traçadas acima, o Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto no § 2.º do artigo 15 e no *caput* do artigo 43, todos da Lei Municipal n.º1.165/2008, e no artigo 41, *caput* e no Parágrafo Único do artigo 132 da Constituição Federal, resolve:

INSTITUIR

Art. 1ºA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, que será composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis, em conformidade com o conforme artigo 15, 2º e 43 da Lei Municipal nº1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Presidente
Procuradora Ludmila Ribeiro Pimentel: Matrícula n.º 73.008/1

Secretário
Procurador Vinícius Teixeira Bressan: Matrícula 100.910/1

Membro
Procurador Jeferson Almar Borges dos Santos: Matrícula n.º 72.486/1

Suplente
Procuradora Lariessa Berberi Chemberg Lemberg – Matrícula n.º 75.698/1
Procuradora Márcia Froes Martorano – Matrícula n.º 57.770/1

Art. 2º Fica a presente COMISSÃO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MATINHOS responsável exclusivamente pelas avaliações funcionais de Estágio Probatório e por aquelas destinadas à progressão e à promoção funcional dos ocupantes do cargo de Procurador Municipal.
§1.ºA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MATINHOS será a responsável pela avaliação dos ocupantes do cargo de Procurador Municipal, na forma do *caput* deste artigo, ainda que estejam cedidos a outros departamentos ou Secretarias Municipais.
§2.º O Relatório Informativo de Avaliação de Desempenho Funcional será elaborado por Procurador Municipal já estável no serviço público que tenha acompanhado o desempenho das atividades profissionais do servidor no interregno em referência, caso em que ficará impedido de compor a comissão avaliadora referente àquele período.
§3.º Nas hipóteses de ausência, impedimento ou suspeição do presidente da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, o respectivo secretário exercerá as suas funções, incumbindo ao membro remanescente o desempenho das funções de secretário quando este estiver ausente, impedido ou se declarar suspeito.

Art. 3ºA presente COMISSÃO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MATINHOS tem a função de apreciar e analisar o Relatório Informativo de Avaliação de Desempenho Funcional dos Procuradores Municipais de Matinhos, sejam elas relacionadas ao estágio probatório ou ao desenvolvimento na carreira através de progressões e promoções funcionais, e de emitir parecer conclusivo a respeito da matéria, prescrevendo a aprovação ou a reprovação do servidor em Estágio Probatório, o deferimento ou o indeferimento da progressão e/ou da promoção, a depender do caso, encaminhando-o para o Chefe do Poder Executivo para fins de homologação, cuja decisão será formalizada por intermédio de portaria.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:5C7C2BBF

GABINETE
DECRETO N.º 3825/2025

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 10.534/2025, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida aposentadoria a servidora **ALZIRA JANUARIO RAMOS BOENO**, portadora do RG - IIPR n.º 5.558.541-5 , inscrito no CPF sob n.º 015.789.679-02, matrícula 3344-01, cargo de auxiliar de serviços gerais, grupo operacional e apoio, classe I, nível 1J, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 3.050,28.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Matinhos, 29 de abril de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:EFAD2487

GABINETE
DECRETO Nº 3826, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º A pedido, de **EMANUELLE BRESSAN OMURA,** inscrita no CPF sob o nº 042.xxx.xxx-71 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.xxx.xx-8 SESP/PR, matrícula **101627/1**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL,** simbologia **CC-E**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de abril de 2025, revogando o decreto 3733/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:4A05CCD0

GABINETE
DECRETO Nº 3827, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 041/2025 de 08 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Médico Anestesista Plantonista**, a saber:

Nome	RG	CPF
Marcos Bueno Leinig	Nº 1.***.***- 6	Nº 07*.***.***-31

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 29 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:EE0CEF08

GABINETE
DECRETO N.º 3828, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O **Prefeito Municipal de Matinhos, Eduardo Antonio Dalmora,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em face ao ofício 148/2025-SECTUR resolve:

DECRETAR

Art. 1º. A criação da Comissão de Vistoria para avaliação de amostras dos itens do Pregão Eletrônico n.º 022/2025-PMM, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: KASSIA NOVOCHADLO
MEMBRO: ANA CINTIA DE OLIVEIRA DIAS
MEMBRO: BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA
MEMBRO: CESAR ANTONIO PINTO
MEMBRO: DURVAL TAVARES JUNIOR

Art. 2º. A Comissão de vistoria tem por finalidade verificar as condições técnicas dos produtos, bem como a conformidade dos serviços prestados com as especificações do edital.

Art. 3º. A comissão de vistoria deverá apresentar um documento sobre os resultados da vistoria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua designação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 29 de abril de 2025, revogando as disposições ao contrário.

Matinhos, 29 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:C01F70E9

GABINETE
EDITAL Nº 051/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos Eduardo Antonio Dalmora convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem na Centro de Capacitação Profissional (CCP), sito à Avenida Paraná nº462, bairro Tabuleiro, Matinhos-Paraná para a **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

TURMA 1			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
06/05/2025	09h:00min	Jaqueline Silva Campos	Assistente Social
06/05/2025	09h:00min	Iara Alessandra Fagundes	Assistente Social
06/05/2025	09h:00min	Francisco Claudenir Pereira da Silva	Professor
06/05/2025	09h:00min	Silvana Rosangela Fava	Professor
06/05/2025	09h:00min	Danielle Cristina Pires Marinho	Professor
06/05/2025	09h:00min	Evilin Lorena Viana Oliveira	Professor
06/05/2025	09h:00min	Mayckon Jansley Barreto do Amaral	Psicólogo

TURMA 2			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
06/05/2025	10h:00min	Roberto Palermo	Auxiliar de Cuidador Social
06/05/2025	10h:00min	Beatriz Ferreira de Abreu	Auxiliar de Cuidador Social
06/05/2025	10h:00min	Sandra Itamara Gonçalves	Cozinheiro/Merendeira
06/05/2025	10h:00min	Rafaela de Freitas Gonçalves	Cozinheiro/Merendeira
06/05/2025	10h:00min	Amanda Mesquita Viana	Cozinheiro/Merendeira
06/05/2025	10h:00min	Andressa de Oliveira	Cozinheiro/Merendeira
06/05/2025	10h:00min	Guilherme Henrique Silveira Santana	Cozinheiro/Merendeira
06/05/2025	10h:00min	Meiryelen da Silva Pereira	Cozinheiro/Merendeira
06/05/2025	10h:00min	Stefani Guimarães Martinez Teles de Freitas	Cozinheiro/Merendeira
06/05/2025	10h:00min	Camilla Carvalho Lumertz	Cuidador Social
06/05/2025	10h:00min	Leticia Ragagnan Nunes	Educador Social

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade**.
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos**.
Matinhos, PR, 30 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:838BD8D7

GABINETE
EDITAL Nº 052/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERICIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora** convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **PERÍCIA MÉDICA.**

DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
06/05/2025	14h:00min	Jaqueline Silva Campos	Assistente Social
06/05/2025	14h:00min	Iara Alessandra Fagundes	Assistente Social
06/05/2025	14h:00min	Francisco Claudenir Pereira da Silva	Professor
06/05/2025	14h:00min	Silvana Rosangela Fava	Professor
06/05/2025	14h:00min	Danielle Cristina Pires Marinho	Professor
06/05/2025	14h:00min	Evilin Lorena Viana Oliveira	Professor
06/05/2025	14h:00min	Mayckon Jansley Barreto do Amaral	Psicólogo
06/05/2025	14h:00min	Roberto Palermo	Auxiliar de Cuidador Social
06/05/2025	14h:00min	Beatriz Ferreira de Abreu	Auxiliar de Cuidador Social
06/05/2025	14h:00min	Sandra Itamara Gonçalves	Cozinheiro/Merendeira
06/05/2025	14h:00min	Rafaela de Freitas Gonçalves	Cozinheiro/Merendeira
06/05/2025	14h:00min	Amanda Mesquita Viana	Cozinheiro/Merendeira
06/05/2025	14h:00min	Andressa de Oliveira	Cozinheiro/Merendeira
06/05/2025	14h:00min	Guilherme Henrique Silveira Santana	Cozinheiro/Merendeira

06/05/2025	14h:00min	Meiryelen da Silva Pereira	Cozinheiro/Merendeira
06/05/2025	14h:00min	Stefani Guimarães Martinez Teles de Freitas	Cozinheiro/Merendeira
06/05/2025	14h:00min	Camilla Carvalho Lumertz	Cuidador Social
06/05/2025	14h:00min	Leticia Ragagnan Nunes	Educador Social

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 30 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:47CAEDBA

GABINETE
EDITAL Nº 053/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos Eduardo Antonio Dalmora convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem na Centro de Capacitação Profissional (CCP), sito à Avenida Paraná nº462, bairro Tabuleiro, Matinhos-Paraná para a **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

TURMA 1			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
07/05/2025	09h:00min	Caroline Emanuelle Marie Lacerda Borges de Macedo Pinheiro	Auxiliar Administrativo
07/05/2025	09h:00min	Joelisa Cunha Pinto	Auxiliar Administrativo
07/05/2025	09h:00min	Rodrigo do Amaral Machado	Auxiliar Administrativo
07/05/2025	09h:00min	Natalia Viana Banczynski	Auxiliar Administrativo
07/05/2025	09h:00min	Jenifer Neckel de Novaes	Auxiliar Administrativo
07/05/2025	09h:00min	Leonardo da Silva Machado	Auxiliar Administrativo
07/05/2025	09h:00min	Peterson Adriano de Deus Wagner	Auxiliar Administrativo
07/05/2025	09h:00min	Jessica Fritz da Silva	Auxiliar Administrativo

TURMA 2			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
07/05/2025	10h:00min	Flavia Oliveira Lima Torrico	Auxiliar Administrativo
07/05/2025	10h:00min	Eduardo Gaveleta de Cristo	Auxiliar Administrativo
07/05/2025	10h:00min	Adriano Pereira do Nascimento	Auxiliar Administrativo
07/05/2025	10h:00min	Inelves Elias Kus	Auxiliar Administrativo
07/05/2025	10h:00min	Marina Dalpra de Araujo	Auxiliar Administrativo
07/05/2025	10h:00min	Flavia Alessandra Leodoro Ferreira	Auxiliar Administrativo
07/05/2025	10h:00min	Erica Beatriz Cerqueira Santos	Auxiliar Administrativo
07/05/2025	10h:00min	Luis Henrique Nery	Auxiliar Administrativo

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade**.
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos**.

Matinhos, PR, 30 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:894148F3

GABINETE
EDITAL Nº 054/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERICIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora** convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **PERÍCIA MÉDICA.**

DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
07/05/2025	14h:00min	Caroline Emanuelle Marie Lacerda Borges de Macedo Pinheiro	Auxiliar Administrativo
07/05/2025	14h:00min	Joelisa Cunha Pinto	Auxiliar Administrativo
07/05/2025	14h:00min	Rodrigo do Amaral Machado	Auxiliar Administrativo
07/05/2025	14h:00min	Natalia Viana Banczynski	Auxiliar Administrativo
07/05/2025	14h:00min	Jenifer Neckel de Novaes	Auxiliar Administrativo
07/05/2025	14h:00min	Leonardo da Silva Machado	Auxiliar Administrativo
07/05/2025	14h:00min	Peterson Adriano de Deus Wagner	Auxiliar Administrativo
07/05/2025	14h:00min	Jessica Fritz da Silva	Auxiliar Administrativo
07/05/2025	14h:00min	Flavia Oliveira Lima Torrico	Auxiliar Administrativo
07/05/2025	14h:00min	Eduardo Gaveleta de Cristo	Auxiliar Administrativo
07/05/2025	14h:00min	Adriano Pereira do Nascimento	Auxiliar Administrativo
07/05/2025	14h:00min	Inelves Elias Kus	Auxiliar Administrativo
07/05/2025	14h:00min	Marina Dalpra de Araujo	Auxiliar Administrativo
07/05/2025	14h:00min	Flavia Alessandra Leodoro Ferreira	Auxiliar Administrativo
07/05/2025	14h:00min	Erica Beatriz Cerqueira Santos	Auxiliar Administrativo
07/05/2025	14h:00min	Luis Henrique Nery	Auxiliar Administrativo

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 19 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:279E44EF

GABINETE
EDITAL 055/2025 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO.

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Edital de nº090/2022 e nº079/2024, divulga o resultado final das **AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS** e dos **EXAMES ADMISSIONAIS,** referente a 3° etapa do Concurso Público e comunica os classificados(as) **APTOS(AS) nos dois requisitos acima**, que compareçam no Auditório da Prefeitura de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro, no **dia 06 de maio de 2025 as 10h00min,** para **assinatura do Termo de Posse,** e **entrada em exercício.**

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Debora Raquel Ribas	Assistente Social	APTA	APTA
Ana Julia Martins	Assistente Social	APTA	APTA
Michelly Marcondes dos Santos	Assistente Social	APTA	APTA
Francislene Silva de Mello	Assistente Social	APTA	APTA
Roseni Aparecida Fagundes	Cozinheiro/Merendeira	APTA	APTA
Angela Aparecida Lemos Soley	Cozinheiro/Merendeira	APTA	APTA
Cristiane de Oliveira dos Santos	Cozinheiro/Merendeira	APTA	APTA
Thiago Julius Silveira Ganter	Cuidador Social	APTO	APTO
Simone Conceição da Rocha	Fiscal Sanitarista	APTA	APTA
Carlos Dacheux do nascimento Neto	Fisioterapeuta	APTO	APTO
Gabriela Lopes Camilo	Médico Pediatra	APTA	APTA
André Ferreira da Silva	Médico pediatra Plantonista	APTO	APTO
Keila Cristiane Nunes de Souza Maia	Professor	APTA	APTA
Gabriela Lausch	Professor	APTA	APTA
Sandra Della Rovere Joaquim	Professor	APTA	APTA
Isabela Tasca Camilo Silva	Terapeuta Ocupacional	APTA	APTA

Matinhos, PR, 30 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Edital de nº090/2022 e nº079/2024, divulga o resultado final das **AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS** e dos **EXAMES ADMISSIONAIS,** referente a 3° etapa do Concurso Público e comunica os classificados(as) **APTOS(AS) nos dois requisitos acima**, que compareçam no Auditório da Prefeitura de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro, no **dia 06 de maio de 2025 as 10h00min,** para **assinatura do Termo de Posse,** e **entrada em exercício.**

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Debora Raquel Ribas	Assistente Social	APTA	APTA
Ana Julia Martins	Assistente Social	APTA	APTA
Michelly Marcondes dos Santos	Assistente Social	APTA	APTA
Francislene Silva de Mello	Assistente Social	APTA	APTA
Roseni Aparecida Fagundes	Cozinheiro/Merendeira	APTA	APTA
Angela Aparecida Lemos Soley	Cozinheiro/Merendeira	APTA	APTA
Cristiane de Oliveira dos Santos	Cozinheiro/Merendeira	APTA	APTA
Thiago Julius Silveira Ganter	Cuidador Social	APTO	APTO
Simone Conceição da Rocha	Fiscal Sanitarista	APTA	APTA
Carlos Dacheux do nascimento Neto	Fisioterapeuta	APTO	APTO
Gabriela Lopes Camilo	Médico Pediatra	APTA	APTA
André Ferreira da Silva	Médico pediatra Plantonista	APTO	APTO
Keila Cristiane Nunes de Souza Maia	Professor	APTA	APTA
Gabriela Lausch	Professor	APTA	APTA
Sandra Della Rovere Joaquim	Professor	APTA	APTA
Isabela Tasca Camilo Silva	Terapeuta Ocupacional	APTA	APTA

Matinhos, PR, 30 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Edital de nº090/2022 e nº079/2024, divulga o resultado final das **AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS** e dos **EXAMES ADMISSIONAIS,** referente a 3° etapa do Concurso Público e comunica os classificados(as) **APTOS(AS) nos dois requisitos acima**, que compareçam no Auditório da Prefeitura de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro, no **dia 06 de maio de 2025 as 10h00min,** para **assinatura do Termo de Posse,** e **entrada em exercício.**

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Debora Raquel Ribas	Assistente Social	APTA	APTA
Ana Julia Martins	Assistente Social	APTA	APTA
Michelly Marcondes dos Santos	Assistente Social	APTA	APTA
Francislene Silva de Mello	Assistente Social	APTA	APTA
Roseni Aparecida Fagundes	Cozinheiro/Merendeira	APTA	APTA
Angela Aparecida Lemos Soley	Cozinheiro/Merendeira	APTA	APTA
Cristiane de Oliveira dos Santos	Cozinheiro/Merendeira	APTA	APTA
Thiago Julius Silveira Ganter	Cuidador Social	APTO	APTO
Simone Conceição da Rocha	Fiscal Sanitarista	APTA	APTA
Carlos Dacheux do nascimento Neto	Fisioterapeuta	APTO	APTO
Gabriela Lopes Camilo	Médico Pediatra	APTA	APTA
André Ferreira da Silva	Médico pediatra Plantonista	APTO	APTO
Keila Cristiane Nunes de Souza Maia	Professor	APTA	APTA
Gabriela Lausch	Professor	APTA	APTA
Sandra Della Rovere Joaquim	Professor	APTA	APTA
Isabela Tasca Camilo Silva	Terapeuta Ocupacional	APTA	APTA

Matinhos, PR, 30 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:6770DBB1

GABINETE
EDITAL 056/2025 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Edital nº 011/2023, divulga o resultado final da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** e do **EXAME ADMISSIONAL,** referente a 3° etapa do Concurso Público e Comunica ao classificado(a) **APTO(A)** nos dois requisitos acima, que compareça no Auditório da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n°22, no **dia 06 de maio de 2025 às 10h00min,** para **assinatura do Contrato**.

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Adriano Kenzo Giocomin	Dentista ESF	APTO	APTO

Matinhos, PR, 30 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:8FF2B6E3

GABINETE
DECRETO Nº 3829/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 466.257,43 (quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 466.257,43 (quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0243.0107.2020	3339030000000000000	Material de consumo	10.028,10	01011
07.002.0008.0244.0107.2014	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.475,00	00934
15.001.0015.0451.0115.2045	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	114.418,01	00504
15.001.0015.0451.0115.2045	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	162.698,25	00511
15.001.0015.0451.0115.2045	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	153.364,60	00510
15.001.0015.0451.0115.2045	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	23.273,47	00512

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por

Superávit Financeiro no valor de R$ 466.257,43 (quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos) nas fontes de recursos 01011, 00934, 00504, 00511, 00510 e 00512.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 29 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:DD0DCF2A

GABINETE
DECRETO Nº 3830/2025

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 1.804.100,34 (um milhão, oitocentos e quatro mil, cem reais e trinta e quatro centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2025, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 1.804.100,34 (um milhão, oitocentos e quatro mil, cem reais e trinta e quatro centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.2026	3449051000000000000	Obras e instalações	525.000,00	00303
15.001.0015.0451.0115.2045	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	400.000,00	00000
15.001.0015.0451.0115.2045	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	286.200,00	00504
15.001.0015.0451.0115.2045	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	280.000,00	00511
15.001.0015.0451.0115.2045	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	312.900,34	00002

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 1.804.100,34 (um milhão, oitocentos e quatro mil, cem reais e trinta e quatro centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0452.0111.2040	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	280.000,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2041	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	286.200,00	00504
11.001.0015.0452.0111.2042	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00	00000
11.002.0015.0452.0111.2043	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	312.900,34	00507
12.001.0010.0302.0112.1006	3449051000000000000	Obras e instalações	525.000,00	00303
11.001.0015.0452.0111.2041	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	280.000,00	00511

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2627 de 18 de Novembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 29 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:6266E08E

GABINETE
DECRETO Nº 3831/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.026.110,00 (dois milhões, vinte e seis mil e cento e dez reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 2.026.110,00 (dois milhões, vinte e seis mil e cento e dez reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.2026	3449051000000000000	Obras e instalações	2.026.110,00	00518

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.026.110,00 (dois milhões, vinte e seis mil e cento e dez reais) na fonte de recurso 00518.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 29 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:D0A12DA0

GABINETE
DECRETO N.º 3832/2025

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 9956/2025, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida aposentadoria ao servidor **LECIO PEREIRA**, portador do RG - IIPR 3.079.176-2 , inscrito no CPF sob n.º 403.013.979-53, matrícula 52353-02, cargo de técnico administrativo, grupo técnico operacional e administrativo, classe I, nível 4G, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 5.332,08.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Matinhos, 30 de abril de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:9C43FBA0

GABINETE
DECRETO Nº 3833, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º De **LEONARDO PATRIK PENCKAL CHAGAS,** inscrito no CPF sob o nº 111.xxx.xxx-03 e portador da Carteira de Identidade RG nº 14.xxx.xxx-7 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS, COTAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS,** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:18EC2D52

GABINETE
DECRETO Nº 3834, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º De **NICOLAS SANTOS DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 113.xxx.xxx-58 e portador da Carteira de Identidade RG nº 14.xxx.xxx-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE DÍVIDA ATIVA,** simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:93CD67A7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2025 – PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do **TERMO DE COLABORAÇÃO** nº 005/2025 firmado entre a **Prefeitura Municipal de Matinhos** e a **Associação Paraolímpica do Paraná – APP**, o qual prevê o atendimento de alunos de 1º a 5º anos na modalidade de atividades nas Escolas da rede municipal de ensino do município de Matinhos, com a finalidade de promover atividades esportivas e culturais, contribuindo com o bem estar dos educandos com o exercício da cidadania, nos termos do plano de trabalho anexo, com fulcro na Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 16 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município De Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:E2160798

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
CONCORRÊNCIA Nº01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº025/2025

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 09:00 horas, do dia 22 de maio do ano de 2025, no portal nacional de Compras BNC, a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº001/2025 tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obra - Ginásio de Esportes, conforme projeto, obra a ser construído na área urbana do município de Mato Rico, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: 0800 888 5155 Whatsapp(0**42) 3633-1160 - ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura, paco municipal Luís Bini.

Mato Rico, 29 de abril de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:73F06B45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2021

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2021

Contrato: 003/2021
Pregão Presencial: 001/2021
Processo Administrativo: 005/2025
Contratante: Câmara Municipal de Morretes
Contratada: ARC DISTRIBUIDORA ME.
CNPJ: 24.972.018/0001-13
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de limpeza e higienização.
Valor do Contrato: Os valores contratados serão reajustados pelo índice INPC acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 5,20%, a partir do mês de maio/ 2025, com valor anual de R$ 19.665,42 (dezenove mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Prazo de Vigência: 04/05/2025 com término em 03/05/2026
Data de Assinatura: 29 de abril de 2025.

VEREADOR JOAO VITOR PELUSO
Presidente da Câmara Municipal de Morretes
Contratante

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:94255630

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024

Contrato nº: 003/2023

Pregão Presencial: 003/2024

Origem: Processo Administrativo 005/2025

Contratante: Câmara Municipal de Morretes

Contratada: CADMIEL ABNER MORAS (TS INTERNET LTDA)

CNPJ: 27.706.433/0001-13

Objeto: Aditivo contratual de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) plano de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 300mb e de upload de 300mb, na forma de link dedicado full duplex, consumo ilimitado, IP fixo válido, incluindo equipamento Terminal de Rede Óptica, para acesso, com sua respectiva instalação e habilitação na Câmara Municipal de Morretes,

Valor: R$ 6.292,20 (seis mil duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência: 08 de maio de 2025 a 07 de maio de 2026.
Data de Assinatura: 29 de abril de 2025.

JOAO VITOR PELUSO
Presidente da Câmara Municipal de Morretes
Contratante

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:F19F7088

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 039/2025

"Concede período de férias a Senhora Fernanda Ferreira Bontorin e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER nos dias 05 a 19 de maio de 2025 (15 dias), do corrente ano o usufruto de **FÉRIAS** a Senhora FERNANDA FERREIRA BONTORIN, - RG n° 8.257.693-2/PR e inscrita no CPF sob o n° 046.862.899-12, nomeada ao cargo de carreira de "TÉCNICO EM CONTABILIDADE (Portaria 066, de 19 de maio de 2010), atualmente exercendo a função de Controle Interno da Câmara Municipal de Morretes (Portaria 011, de 02 de janeiro de 2019), pelo período aquisitivo de 20 de maio de 2023 a 19 de maio de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 30 de abril de 2025.

JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:70CDECAF

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 013/2023

Contrato: 013/2023
Pregão Presencial: 003/2023
Contratante: Câmara Municipal de Morretes
Contratada: WANDERLEY CARDOSO SERVIÇOS PROFISSIONAIS
CNPJ: 26.498.263/0001-66

Objeto: Rescisão do contrato 013/2023 cujo objeto é a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, nas áreas de serviços gerais, controlador de acesso e recepcionista para atender as necessidades da Câmara Municipal de Morretes, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 003/2023.

Fundamento legal: Lei n.º 8.666/93 prevê em seu art. 79, II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Data de Assinatura: 25 de abril de 2025.

VEREADOR JOAO VITOR PELUSO
Presidente da Câmara Municipal de Morretes
Contratante

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:C4528032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2121 DE 29 DE ABRIL DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2121/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 62.029,09 (sessenta e dois mil e vinte e nove reais e nove centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 62.029,09
	Total Suplementação:	R$ 62.029,09

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 31.014,54
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 31.014,55
	Total Redução:	R$ 62.029,09

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	62.029,09	62.029,09
	Total	62.029,09	62.029,09

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6F144302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5963 DE 30 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5963 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Juliane Ribeiro Machado, Professor temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/05/2025

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 5º Chamamento PSS, de 02/04/2025, de resultados Homologados em 03/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 05 de maio de 2025 à 05 de setembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª Juliane Ribeiro Machado, portadora do CPF nº 066.771.989-01, RG nº 8.683.235-6 SESP/PR, PIS nº 130.38194.49-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AA29E1B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5962 DE 30 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5962 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Superintendente de Gestão Turística e Cultural, DAS – 1, Sr. Mario Henrique Felgueira Pavanelli, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 29/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 29 de abril de 2025, Sr. Mario Henrique Felgueira Pavanelli, para o cargo de Superintendente de Gestão Turística e Cultural, DAS – 1, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, CPF n° 074.XXX.XXX-28 e RG n° 10.XXX.XXX-2/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2618247F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5964 DE 30 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5964 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, que apura as condutas praticadas por servidores vinculados à Secretaria Municipal de Administração do Município de Morretes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a nomeação de Comissão Especial para apurar a infração, através da Portaria nº 5483, de 07 de março de 2025, para apuração de irregularidades praticada por servidores vinculados à Secretaria Municipal de Administração do Município de Morretes.

CONSIDERANDO o Memorando nº 001/2025 protocolado no dia 29 de abril de 2025, em que a Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Sr.ª Marcia Regina Guimarães, solicitou a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 5483 de 07 de março de 2025, para apuração dos fatos apontados pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 30 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:008712D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5965 DE 30 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 5965 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Designa Gestor e Fiscal, do Evento 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal, Convênio com a Secretaria do Estado de Turismo X Prefeitura de Municipal de Morretes."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, a partir de 29 de abril de 2025, a servidora Sr.ª Alana Fernanda da Cruz Teixeira, portadora do RG nº 13.XXX.XXX-0, brasileira, matrícula funcional nº 115517, cargo de Coordenadora de Projetos e Eventos Culturais, para responder como Gestora e o Sr. Toaki Shamaguim Kleinertz Martinez, portador do RG nº 14.XXX.XXX-7, brasileiro, matrícula funcional nº 115518, cargo de Coordenador de Promoção ao Turismo, para responder como Fiscal, vinculados a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do Evento 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal, Convênio com a Secretaria do Estado de Turismo X Prefeitura de Municipal de Morretes.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:411ADABF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2129 DE 30 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 2129 DE 30 de abril de 2025

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação das delegadas e delegados municipais para a representação na 7ª Conferência Estadual das Cidades, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no art. 87, inciso I, alínea "*o"* da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o processo de eleição realizada durante a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Morretes, etapa preparatória para a 7ª Conferência Estadual das Cidades e a 6ª Conferência Nacional das Cidades, realizada no dia 24 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as delegadas e os delegados municipais para a participação da 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme eleição realizada durante a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Morretes, na data de 24 de abril de 2025.

Art. 2º. Nomeiam-se os seguintes representantes como delegadas e delegados do Município de Morretes, com o fim de participação na 7ª Conferência Estadual das Cidades, respeitada a proporcionalidade estabelecida pelo Regimento Nacional e Estadual, em relação à faixa populacional do Município de Morretes:

I - Ana Júlia Madalozo Molinari Gonçalves, representando o Poder Executivo Municipal;

II - Fernanda Ferreira Bontorin, representando o Poder Legislativo Municipal;

III - Denise Martins de Faria, representando a Associação de Moradores da América de Baixo, América de Cima, Marumbi, Fartura e Pantanal – AMAMTANAL, compreendendo aos Movimentos Sociais e Populares;

IV - Jaqueline Monteiro Oliveira, representando a Associação dos Produtores Rurais e Moradores do Mundo Novo do Saquarema – APRUMUS, compreendendo aos Movimentos Sociais e Populares;

V - Emílio Carlos Barbosa, representando a Reciclando Ideias Associação – RIA, compreendendo às entidades empresariais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 30 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5616601C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 44/2025 COMISSÃO ORGANIZADORA DA III CONFERÊNCIA DA PESSOA IDOSA

DECRETO Nº 44/2025, de 30 de abril de 2025.

Nomeia a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de nomear uma equipe que ficará responsável por organizar a III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município, **DECRETA:**

Artº 1 - Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos e a Secretária de Assistência a Mulher e ao Idoso para compor a referida Comissão Organizadora:

NOME	REPRESENTAÇÃO
LUCIANA BEZERRA QUERINO DE MELO	APMF COLÉGIO ESTADUAL PAPA PAULO VI
ELISANGELE ADRIANA SOARES NEVES	SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL/ PRESIDENTE DO CMDPI
MÁRCIA CRISTINA DE CAMPOS NAKASHIMA	APAE
SIRLENE PIO	SEC. EDUCAÇÃO
MIRIAM ROSA CAMPOS	SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA A MULHER E AO IDOSO
ISABELA COSTA FLORIANO	APAE

Artº 2 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Nova América da Colina, 30 de abril de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:81571B71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 45/2025 CONVOCA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

DECRETO Nº 45/2025, de 29 de abril de 2025.

Súmula: Convoca a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências**.**

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para o fortalecimento da Política de Direitos da Pessoa Idosa do Município, **DECRETA:**

Art.º 1 - Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 17 de junho de 2025, tendo como Tema Central:
"Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por Equidade, Direitos e Participação"
Art.º 2 – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da secretaria de assistência a mulher e ao idoso.

Art.º 3 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova América da Colina, 30 de abril de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:FAD79629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 46/2025

DECRETO Nº 46/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina-Pr, Tania Cristina da Silva Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 2 de maio de 2025 (sexta-feira), em razão do feriado nacional do Dia do Trabalho, celebrado em 1º de maio de 2025 (quinta-feira).

Art. 2º – O disposto no artigo anterior não se aplica aos departamentos cujas atividades são consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como: finanças, compras e licitações, saúde, coleta de lixo, limpeza pública, pátio rodoviário, abastecimento de água e cemitério, ficando sob a responsabilidade de cada Secretário(a) a adoção de escala de trabalho, de modo a evitar prejuízos à população.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova América da Colina, 30 de abril de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:3568FD3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 135/2025 - EXONERAÇÃO CHEFE LIMPEZA PÚBLICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR **LUIZ CLOVIS MASSOLA**, CPF. nº. 326.***.***-91, do Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Limpeza Pública**.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:DBCDE94D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 136/2025 - CHEFE SEÇÃO DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR **JOSÉ LUIZ FELIX**, CPF. nº. 036.***.***-77, do Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Informática e Tecnologia**.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:2BB552A6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 137/2025 - EXONERAÇÃO CHEFE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR **JAIR GONÇALVES FRANCO**, CPF. nº. 123.***.***-66, do Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Obras e Serviços Urbanos**.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2025.
.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:BC9717FB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 138/2025 - EXONERAÇÃO CHEFE FAMÍLIA E DO IDOSO

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR **ELAINE APARECIDA DE CASTRO**, CPF. nº. 031.***.***-13, do Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção da Família e do Idoso**.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:D9963EA0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 139/2025 - EXONERAÇÃO CHEFE DA SEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR **EDNÉIA FÁTIMA DE SOUZA**, CPF. nº. 028.***.***-03, do Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção da Criança e do Adolescente**.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2025

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:D895B145

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 140/2025 - EXONERAR CHEFE MANUTENÇÃO, FROTA E EQUIPAMENTOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º. – EXONERAR **APARECIDO DE ARRUDA MENDES**, CPF Nº 728.***.***-00, do Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Manutenção, Frota e Equipamentos** .
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2025.
.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:44C61478

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 141/2025 - EXONERAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE DA FAMILIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR **ANA PAULA DE GODOI ROVERI**, CPF. nº. 005.***.***-27, do Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora do Departamento de Atenção Básica e Saúde da Família**.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:181CA292

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 145/2025 - NOMEAR CHEFE DA DIVISÃO DA FAMILIA E DO IDOSO

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR **ELAINE APARECIDA DE CASTRO**, CPF. nº. 031.***.***-13, RG nº 55.***.***-8, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Divisão da Família e do Idoso**, de acordo com a Lei nº 2516/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:1707EE5C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 143/2025 - NOMEAÇÃO CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO, FROTA E EQUIPAMENTOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º. – NOMEAR **APARECIDO DE ARRUDA MENDES**, CPF Nº 728.***.***-00, RG. Nº 5.***.***-8 para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Divisão de Manutenção, Frota e Equipamentos** de acordo com a Lei nº 2516/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:4AE3584E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 144/2025 - NOMEAÇÃO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR **EDNÉIA FÁTIMA DE SOUZA**, CPF. nº. 028.***.***-03, RG nº 7.***.***-8 para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento da Criança e do Adolescente**, de acordo com a Lei nº 2516/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:AC3905F6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 143/2025 - NOMEAÇÃO CHEFE DA DIVSÃO DE MANUTEÇÃO, FROTA E EQUIPAMENTOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º. – NOMEAR **APARECIDO DE ARRUDA MENDES**, CPF Nº 728.***.***-00, RG. Nº 5.***.***-8 para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Divisão de Manutenção, Frota e Equipamentos** de acordo com a Lei nº 2516/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:923C5388

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 146/2025 - NOMEAR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR **JAIR GONÇALVES FRANCO**, CPF. nº. 123.***.***-66, RG nº 7.***.***-7, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos**, de acordo com a Lei nº 2516/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:6FCBF5F0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 147/2025 - NOMEAR DIRETOR DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, LAZER E ARTES

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR **JOSÉ LUIZ FELIX**, CPF. nº. 036.***.***-77, RG nº 62.***.***-6, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Cultura, Comunicação, Lazer e Artes**, de acordo com a Lei nº 2516/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:14BF957C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 148/2025 - NOMEAÇÃO CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR **LUIZ CLOVIS MASSOLA**, CPF. nº. 326.***.***-91, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Divisão de Limpeza Pública**, de acordo com a Lei nº 2516/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:734881B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 (90029/2025 – COMPRAS.GOV.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de acadêmicos, do município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Lei Municipal nº 1585/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/05/2025.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 29 de abril de 2025.

***ELIZETE CAVAZIN* –**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:906BD727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 (90030/2025 – COMPRAS.GOV.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento de informações, demandas e opiniões dos munícipes; organização, monitoramento, edição, análise estatística dos dados; Desenvolvimento de indicadores para subsidiar a administração pública de Nova Prata do Iguaçu na gestão municipal, tomada de decisões estratégicas e implemento das políticas públicas municipais.
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/05/2025.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de abril de 2025.

***ELIZETE CAVAZIN* –**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:90211A5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5805/2025

PORTARIA N.º 5805/2025
DATA: 30/04/2025

SÚMULA: Designar Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor público municipal, **Ricardo Correa**, inscrito na matricula nº 142619-1, para responder como ponto de apoio ao Projeto de Parceria Público – Privada (PPP) dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no município, através do Departamento de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 30 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:33FF40AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5806/2025

PORTARIA N.º 5806/2025
DATA: 30/04/2025

SÚMULA: Indeniza em pecúnia Licença Prêmio a Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no artigo 82, *caput*, c/c art. 84, § 1º, na Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR, e conforme requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE

Art. 1º - Indenizar em pecúnia o período de Licença Prêmio, adquiridos pelos Servidores Públicos Municipais, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública, conforme segue:

ADAIR DALBOSCO, inscrito na matricula funcional nº 12131-02, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos – Departamento de Transporte, correspondente a 03 (três) meses, relativo ao período aquisitivo de 10/07/2019 a 09/07/2024;

EDILAINE HOEPERS, inscrita na matricula funcional nº 13341-03, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, correspondente a 01 (um) mês, relativo ao período aquisitivo de 10/06/2011 a 09/06/2016;

EDIVANE DAL BERTO VIECCILLI, inscrita na matricula funcional nº 12421-01, ocupante do cargo de Professora, com lotação

na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Professora Verônica da Silva Pietta, correspondente a 03 (três) meses, relativo ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2025.

IVAN SILVEIRA, inscrito na matricula funcional nº 142341-01, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos – Departamento de Transporte, correspondente a 03 (três) meses, relativo ao período aquisitivo de 20/03/2019 a 19/03/2024.

LUCIANA MIGUEL, inscrita na matricula funcional nº 12682-02, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Professora Verônica da Silva Pietta, correspondente a 03 (três) meses, relativo ao período aquisitivo de 16/08/2020 a 16/08/2025.

ROZELEI FREITAS DE FARIAS FERREIRA, inscrita na matricula funcional nº 11271-01, ocupante do cargo de Gari, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CMEI Ema Arcego Dal Pra, correspondente a 03 (três) meses, relativo ao período aquisitivo de 28/01/2018 a 27/01/2023.

THAIS REGINA CRESCENCIO MAAS, inscrita na matricula funcional nº 12471-02, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Professora Verônica da Silva Pietta, correspondente a 03 (três) meses, relativo ao período aquisitivo de 08/02/2020 a 07/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 30 dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:36B284FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5807/2025

PORTARIA N.º 5807/2025
DATA: 30/04/2025

SÚMULA: Concede licença sem vencimento para Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento por 02 (dois) anos, para a Servidora Pública Municipal **Debora Norbert Dutra**, portadora da matrícula 15871-1, ocupante do cargo de Professora, para tratar assuntos de interesse particular, a partir de 29 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 29 de abril de 2025, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 30 dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:778D9D23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 52/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

PORTARIA nº __52 /2025

Súmula: EXONERA o Sr. LUCAS FERREIRA PELISSARI do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração – Símbolo "C-03".

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda, considerando o contido no Processo Eletrônico nº 372/2025, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, à pedido, a partir do dia 30 de abril de 2025, o Senhor **LUCAS FERREIRA PELISSARI**, portador do RG nº **.015.0**-* SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº ***.357.5**-**, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração – Símbolo "C-03", do Quadro Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2.570/2017, de 20 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 30 de abril de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:B0763C82

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 141

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Lucinei Aparecida da Silva Santos, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.536.423-*-SESP/PR, CPF ***.582.949-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de abril de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de outubro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de março de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C53DEA0F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 142

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Margarete Mendonça de Almeida, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.623.324-*- SESP/PR, CPF ***.351.469-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de abril de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de outubro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de março de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:821C75B2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 95/2025

de 30 de abril de 2025

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 9 de maio de 2025, às 09h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Nome das candidatas	Classificação
Juliana Goes dos Santos	156ª
Francielle de Oliveira	157ª
Susana Francisca Jorge Santos	158ª
Suelen Aparecida Muratori da Silva	159ª
Marcia Barbosa	160ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e o**r**iginal do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Aurea Junes do Nascimento (153ª) e de Lory Meire Amaral (154ª), e, do Ofício nº 94/25, da Fundação de Educação de Paiçandu-PR.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 30 de abril de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F0FB0B02

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 96/2025

de 30 de abril de 2025

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 9 de maio de 2025, às 10h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas).

Nome das candidatas	Classificação
Marli Luzia de Souza Pauliqui	136ª
Rosana Fatima Galvão	137ª
Cleonice de Araujo da Silva	138ª
Lies Vania Machry	139ª
Maria de Lourdes Ferreira da Silva	140ª
Luciany Rosa Pereira Guilherme	141ª
Wanderleia Barbosa de Oliveira	142ª
Claudineia de Oliveira Araujo	143ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Laiza Kailayni de Souza Silvoni (126ª), de Camili Vitoria Rodrigues da Cruz (127ª), de Gabriel Anderson Calixto Oliveira (128º) de Cleide Ines Casini (129ª), de Wilma Dantas Simões (130ª), de Ângela Lopes da Silva Luppi (132ª), de Angela Maria Campos (134ª) e de Simone Hungaro Rodrigues (135ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 30 de abril de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:905DCB7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 27

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Angela Lopes da Silva Luppi, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.568.958-* - SESP/PR, CPF ***.979.089-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de abril de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de outubro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de março de 2025.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F7ADA6F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 28

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Eliane Batista Zanão, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.687.302-* - SESP/PR, CPF ***.117.109-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de abril de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de outubro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de março de 2025.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FE5F293E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar o Pregão Eletrônico n°. 02/2025, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Contratação de empresa especializada para terceirização de serviço de motorista para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Empresa Contratada: MAP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 45.462.649/0001-62, com o valor total de R$ 51.961,80 (cinquenta e um mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

Publique-se.

30 de abril de 2025

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:7AC60D8A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1305/2025 - CONCEDE DIÁRIA À SERVIDORA ELIELMA FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1305/2025

Ementa: Concede diária à servidora Elielma Ferreira dos Santos

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 193/2025

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de diária à servidora abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "Legislativo Municipal – Preparação para o novo ciclo", no período de 08/05/2025 e 09/05/2025, na cidade de Curitiba/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Elielma Ferreira dos Santos	Contadora	126	R$ 508,56 (quinhentos e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:DE155474

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 34/2025

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9358/2025

Objeto: Contratação de profissional para realização de palestra de capacitação para as psicopedagogas e professoras da Sala de Recurso Multifuncional da rede municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: inciso III, alínea f, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08001121220023207033900390000. **Fonte:** 2139. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: ARIANE DA CUNHA SILVERIO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.097.534/0001-46 com o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 4079/2025.
Data de emissão: 23/04/2025.

Publique-se.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:891A9740

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2025
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 10/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4878/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09h00 do dia 15/05/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição sob demanda de certificados digitais visando atender as necessidades das Secretarias municipais

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

30 de abril de 2025.

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:2D56B58C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 37/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9728/2025

Objeto: Pagamento para a inscrição de um servidor no curso sobre a vigilância socioassistencial, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: inciso III, alínea f, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 10002082440032209733390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: LUCIANA FRANCO SILVESTRE LTDA, empresa inscrita no CNPJ. nº 43.153.560/0001-99 com o valor total de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

30 de abril de 2025

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:BB6E1751

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2022– DISPENSA Nº 014/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA À CESSÃO DE SOFTWARE - LICENÇA DE USO DO SISTEMA PARA CÁLCULO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2022–DISPENSA Nº 014/2022 - Contratação de empresa especializada à cessão de software - licença de uso do sistema para cálculo de aposentadorias e pensões.

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE PALMEIRA, com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, 02, Município de Palmeira, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.681.157/0001-79, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Diretor Presidente JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.XX4.XX1-4 PR, e do CPF nº. 035.XX9.XX9-56, e de outro lado, a COPPINI & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.729.009/0001-40, neste ato representada legalmente pelo Sr. MOACIR COPPINI, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.XX6.XX7-9 PR, e do CPF nº. 230.XX3.XX0-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam este III TERMO ADITIVO, EM CARÁCTER EXCEPCIONAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, sob n° 005/2022 – DISPENSA Nº 014/2022, nos termos que seguem:

OBJETO:
O presente Aditivo de Contrato, tem por objeto a licença de uso anual do SICAP WEB.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o valor contratual tendo em vista o prazo de vigência constante na décima segunda cláusula do contrato originário passando a vigorar pelo período compreendido entre 02/05/2025 e 01/05/2026, deste modo alterando o valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
Altera-se o valor anual para R$ R$ 8.096,94 (oito mil, noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), sendo o acréscimo em observância ao reenquadramento de forma progressiva, em virtude do total do número de servidores ativos contribuintes, restando devido o reequilíbrio econômico-financeiro, com base no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme previsto na Cláusula Segunda, item 2.3 do CONTRATO N° 005/2022– DISPENSA Nº 014/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 005/2022 – DISPENSA Nº 014/2022.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Sede do RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do RPPS de Palmeira

_____
COPPINI & CIA LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:

_____
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
CPF: 043.XX0.XX9-78

_____
Daysi Baptista Pinheiro de Lima
CPF: 081.XX5.XX9-90

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:61853388

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2021– DISPENSA Nº 013/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2021–DISPENSA Nº 013/2021 - Contratação de empresa de serviços de Consultoria de Valores Mobiliários.

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE PALMEIRA, com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, 02, Município de Palmeira, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº

07.681.157/0001-79, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Diretor Presidente Sr. JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.XX4.XX1-4 PR, e do CPF nº. 035.XX9.XX9-56, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.340.009/0001-68, neste ato representada legalmente pelo Sr. CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO, residente e domiciliado à Rua Caio Prado, nº 363, apto 111, São Paulo/SP, CEP 01.303-001, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam este IV TERMO ADITIVO, EM CARÁCTER EXCEPCIONAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, sob n° 002/2021 – DISPENSA Nº 013/2021, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Aditivo de Contrato, tem por objeto a prorrogação de contrato com empresa de serviços de Consultoria de Valores Mobiliários.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o valor contratual tendo em vista o prazo de vigência constante na terceira cláusula do contrato originário passando a vigorar pelo período compreendido entre 04/05/2025 e 03/05/2026, deste modo alterando o valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

CONSIDERANDO o Artigo 65, § 1º da lei 8.666/93, acrescenta-se ao contrato nº 02/2023 o seguinte serviço: Ferramenta com as informações necessárias para a realização do Cálculo de Rentabilidade sobre Resgates, conforme as especificações do IPC 14 (Instruções de Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS), emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, e no Estado de São Paulo, possui também o fim de atender ao Comunicado SDG (Secretário Diretor Geral) nº 30/2018, de 21 de setembro de 2018;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Em razão da alteração do objeto mencionada na cláusula acima, altera-se o valor mensal para R$ 12.790,20 (doze mil setecentos noventa reais e vinte centavos), parcelados em 12 parcelas de R$ 1.065,85 (um mil sessenta cinco reais e oitenta cinco centavos), sendo o acréscimo em observância conforme o Artigo 65, § 1º da lei 8.666/93, à atualização com base o valor global atual será reajustado em 25%.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 002/2021 – DISPENSA Nº 013/2021.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Sede do RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do RPPS de Palmeira

_____
CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
CPF: 043.XX0.XX9-78

Daysi Baptista Pinheiro de Lima
CPF: 081.XX5.XX9-90

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:003CFF7C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.211 DE 30/04/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE VITORIA LOUISE GONCALVES RIGONI, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GESTÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, LOTADA NO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊ

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 11040/2025,
DECRETA

Artigo 1º: Fica exonerada *VITORIA LOUISE GONCALVES RIGONI***,** portadora do RG nº 13.0xx.xx9-4, inscrita no CPF sob nº. 109.xxx.xxx-35, do cargo em comissão de *ASSESSOR DE GESTÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO,* matrícula nº 301505, lotada no Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, último dia trabalhado dia 05/05/2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:E714DB83

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.212 DE 30/04/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CAROLINE PASSONI LEDERER, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº 10010/2025.
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***CAROLINE PASSONI LEDERER***, inscrita no CPF sob nº. 091.xxx.xxx-65, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Assuntos Jurídicos, matrícula 204074, lotada na *Procuradoria Geral do Município*, a partir de 05/05/2025
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:8DF04FBA

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO - INTERESSADA: LUCIANE MOSCALESKI – ME (CNPJ Nº 17.XXX.XXX/0001-92)

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Administrativo: 1945/2025
Interessada: Luciane Moscaleski – ME (CNPJ nº 17.XXX.XXX/0001-92)

FINALIDADE: CITAÇÃO da interessada para, querendo, no bojo do processo administrativo em epígrafe apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste edital.
Tal modalidade de citação se encontra respaldada artigo 11, § 2º do Decreto Municipal nº 9.986 de 26 de outubro de 2015.

Palmeira, 30 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:15882FD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Decreta ponto facultativo na Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 61 e 62 da Lei Orgânica do Município c/c com o art. 169, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere à energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

Considerando a Portaria MGI n° 9.783, de 27 de dezembro de 2024, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando o Decreto Estadual nº 8113, de 29 de novembro de 2024, que divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2025, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais;

Considerando o Decreto Municipal nº 28, de 25 de abril de 2025, que decreta período de recesso para os servidores que integram o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Palmital-PR e consequentemente, a interrupção do atendimento ao público no dia 02 de maio de 2025 e dá outras providências;

DECRETA

Art. 1° Fica decretado Ponto Facultativo no dia 02 de maio (sexta-feira) em virtude do Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

Parágrafo único. Tendo em vista o contido no art. 1° deste decreto, ficam suspensas todas as atividades de atendimento ao público na data mencionada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:8CD837D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITTAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

EDITTAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **ROBERTO CARLOS ROSSI**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 11/04/2024, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Leis Municipais, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO** relacionado no Anexo I deste edital.

O convocado deverá comparecer, durante o período de **30/04/2025** (data inicial) **a 08/05/2025** (data final) **das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 8 (Requisitos para Nomeação), 9 (Documentação Necessária Para Contratação: original e cópia) e 10 (Disposições Finais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 01/2024.

Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 29 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**
Classificação: 35º – Nome: BEATRIZ DA SILVA PEIXOTO – Data Nasc.: 29/12/1998

ANEXO I I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

a) Carteira de Identidade (RG);
b) CPF;
c) CTPS contendo o número do PIS;
d) Documentos para comprovação para habilitação ao exercício do cargo pretendido, COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E:
1. Cargos Profissionais: REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL;
2. Motorista da Educação: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D / CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TRANSPORTE ESCOLAR;
3. Motorista da Saúde: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D / CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E EMERGÊNCIA;
4. Motorista da Administração: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D;
e) Comprovante de endereço atualizado;
f) Comprovante de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
g) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;

h) Certidão de não possuir condenação criminal transitada em julgado com pena igual ou superior a 3(três) anos, a ser emitida da comarca em que o candidato reside;
i) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
j) Declaração assinada pelo candidato de não estar em exercício de cargo público incompatível, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
k) Certidão de casamento ou declaração de união estável, quando couber;
l) RG, CPF do cônjuge ou companheiro, quando couber;
m) Uma foto 3x4 colorida (recente);
n) Carteira de vacinação do titular e dos filhos (quando couber);
o) Exame médico admissional;
p) Comprovante de titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
q) Quaisquer outros documentos necessários à época da convocação.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4337EE15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
12º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 101/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Tomada de preços NormalNº 5/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 64/2019

12º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 101/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS AO AUXILIO DE FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **FUNERARIA SAO JOAO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 479 SALA 02 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.335.609/0001-54, neste ato representado por DIONYSIO TAVARES, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 436.756.119-49, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 101/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº101/2019 do **Tomada de preços 5/2019**, fica prorrogado pelo período, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 30 de Abril de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Funeraria Sao Joao Ltda - ME
DIONYSIO TAVARES
436.756.119-49
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO
CPF-057.660.159-41

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7EC6DA02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO INSCRITOS - LEI ALDIR BLANC

HOMOLOGAÇÃO DOS HABILITADOS A PARTICIPAR D OPROJETO CULTURAL CULTURAIS DA LEI ALDIR BLANC
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2025
SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA DE PALMITAL-PR

A Secretaria de Esportes e Cultura de Palmital-PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento nº 03/2025, torna pública a homologação dos seguintes habilitados a participar do projeto Cultural Lei Aldir Blanc, conforme Chamamento nº 03/2025:
Lista de Habilitados

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Categoria
Mitra Diocesana de Guarapuava/Paróquia N. Sra. Imaculada Conceição	75.643.148/0013-87	Festival de Música
Veraci Pedrosoda Silva	058.406.219-27	Multiartes
Denise Richter Bonig	084.537.149-59	Multiartes
Ediane Machado Martins	086.783.469-22	Multiartes
Edirceia Bueno da Fonseca	372.559.249-72	Multiartes
Stefany Santos de Lara	126.348.009-83	Multiartes
Kawê Moreira Leal dos Santos	130.277.179-52	Multiartes
Marina de Fátima Ferreira	924.373.389-34	Multiartes
Marlene Santiago Moreira	022.657.749-01	Multiartes
Joselaine de Camargo	085.576.149-00	Multiartes

Palmital-PR, 30 de Abril de 2025

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretaria de Esportes e Cultura de Palmital-PR

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:290D747D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA Nº 0658/2025

"Estabelece, no âmbito do Município de Paranaguá, que as empresas públicas e privadas com 50 ou mais funcionários devem oferecer, semestralmente, palestras sobre os temas de violência doméstica e assédio sexual."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As empresas públicas e privadas com 50 ou mais funcionários devem ofertar, semestralmente, palestras sobre os temas de violência doméstica e assédio sexual.
Art. 2º - As palestras serão oferecidas semestralmente devendo, obrigatoriamente, abordar os temas de violência doméstica e assédio sexual.
Art. 3º - As palestras serão oferecidas de forma gratuita aos funcionários e devem envolver todos os funcionários da empresa.
Art. 4º - A inobservância do disposto na presente Lei acarretará:
I - notificação, estabelecendo prazo de 30 (trinta) dias para atendimento à determinação fixada nesta Lei;
II - aplicação de multa no valor de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais) a cada nova notificação.
Art. 5º - Para fins do cumprimento do disposto nesta Lei, as empresas poderão firmar convênio com a Secretaria Municipal da Mulher, universidades públicas ou privadas e organizações da sociedade civil com notória atuação.
Art. 6º - Cabe ao Poder Executivo dar ampla publicidade e regulamentar a presente Lei no que couber para o fiel cumprimento.
Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paranaguá, "Palácio Carijó", em 25 de abril de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO.
Presidente.

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:54C3DE19

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4713

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM OS ARTIGOS 11 E 219 DA LC 046/06,

RESOLVE
Nomear, a partir de 02 de maio de 2025, **GABRIELLY DE OLIVEIRA ROSCOCHE** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-1B,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.º 28686/2025 do Vereador Halleson Ricardo Stieglitz, em cujo Gabinete ficará lotada a servidora, a título de Substituição da **ASSESSORA PARLAMENTAR DAS-1B, SUELLEN BRITES FERREIRA DA SILVA HERMENEGILDO,** afastada por Licença Maternidade de 180 dias, durante o período de 08/04/2025 a 04/10/2025 conforme Portaria 2640 de 11/04/2025, de acordo com o Artigo 124 da LC 046/06.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 30 de abril de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:8296FB21

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2024

EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N.º 35/2024
Processo Licitatório n.º 213/2024
INEXIGIBILIDADE n.º 06/2024

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO – DIRETOR EXECUTIVO CONTRATANTE **(RESOLUÇÃO 03/2025)**
Contratada:	PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ:	17.431.088/0001-07
Responsável pela assinatura:	ALCYR DOS REIS MIRANDA
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na Área de Saúde para atendimento da operacionalização dos serviços de Urgência e Emergência Samu 192 no Litoral do Paraná, e Prontos Atendimentos e Hospitais nos Municípios de Antonina e Pontal do Paraná.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, e inteiro teor no processo Adm. n°144/2022
Dotação	***Gestão de Contrato de Programa*** *01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.39.00*
Valor	R$ 2.383.295,00
Prazo/Vigência	6 (seis) meses
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	30/04/2025

Paranaguá, 29 de Abril de 2025

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO –
Diretor Executivo Contratante
(Resolução 03/2025)

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:85D22B56

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 047/2025 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 047 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 2025/04/3881.

RESOLVE:

Conceder ao servidor ALI EL KADRI, Diretor Presidente da Paranaguá Previdência, matrícula n° 90072-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$2.817,12 (Dois mil, oitocentos e dezessete reais e doze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a GRAMADO-RS, com saída no dia 06 de maio e retorno no dia 09 de maio do corrente.

II - O servidor, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará do "XXIII Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública da **AGIP - Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública**."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 30 de abril de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:966C811B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 048/2025 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 048 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de

março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 2025/04/3881.

RESOLVE:

Conceder a servidora BERNADETE PEREIRA DA SILVA, Diretora de Benefícios da Paranaguá Previdência, matrícula n° 90057-2, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$2.112,84 (Dois mil, cento e doze reais e oitenta e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a GRAMADO-RS, com saída no dia 06 de maio e retorno no dia 09 de maio do corrente.

II - O servidor, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará do "XXIII Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública da **AGIP - Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública**."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 30 de abril de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:A8647546

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 049/2025 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 049 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 2025/04/3881.

RESOLVE:

Conceder a servidora LUCIANA MARTINS CAMARGO, Pregoeira da Paranaguá Previdência, matrícula n° 90027-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$2.112,84 (Dois mil, cento e doze reais e oitenta e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a GRAMADO-RS, com saída no dia 06 de maio e retorno no dia 09 de maio do corrente.

II - O servidor, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará do "XXIII Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública da **AGIP - Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública**."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 30 de abril de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:3545F706

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 050/2025 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 050 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 2025/04/3881.

RESOLVE:

Conceder ao servidor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, Contador da Paranaguá Previdência, matrícula n° 90043-2, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$1.752,11 (Um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e onze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a GRAMADO-RS, com saída no dia 06 de maio e retorno no dia 09 de maio do corrente.

II - O servidor, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará do "XXIII Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública da **AGIP - Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública**."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 30 de abril de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:49DD43A2

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 051/2025 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 051 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 2025/04/3881.

RESOLVE:

Concedera a servidora ARIANA GOMES FRANÇA BUENO ZIESEMER, Conselheira da Paranaguá Previdência, matrícula n° 1145401, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$1.752,11 (Um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e onze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a GRAMADO-RS, com saída no dia 06 de maio e retorno no dia 09 de maio do corrente.

II - O servidor, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará do "XXIII Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública da **AGIP - Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública**."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 30 de abril de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:4702B87B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 052/2025 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 052 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 2025/04/3881.

RESOLVE:

Conceder ao servidor AGUINALDO ROZINA, Conselheiro da Paranaguá Previdência, matrícula n° 0627201, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$1.752,11 (Um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e onze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a GRAMADO-RS, com saída no dia 06 de maio e retorno no dia 09 de maio do corrente.

II - O servidor, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará do "XXIII Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública da **AGIP - Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública**."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 30 de abril de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:78AC548C

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 053/2025 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 053 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 2025/04/3881.

RESOLVE:

Conceder a servidora JUSSIMARA NASCIMENTO FANINI, Conselheira da Paranaguá Previdência, matrícula n° 0277601, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$1.752,11 (Um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e onze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a GRAMADO-RS, com saída no dia 06 de maio e retorno no dia 09 de maio do corrente.

II - O servidor, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará do "XXIII Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública da **AGIP - Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública**."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 30 de abril de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:931BFCE4

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 054/2025 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 054 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 2025/04/3881.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, LEÃO SALOMÃO NETO, Conselheiro da Paranaguá Previdência, matrícula n° 0243601, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$1.752,11 (Um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e onze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a GRAMADO-RS, com saída no dia 06 de maio e retorno no dia 09 de maio do corrente.

II - O servidor, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará do "XXIII Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública da **AGIP - Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública**."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 30 de abril de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:E3DAB640

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 055/2025 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 055 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 2025/04/3881.

RESOLVE:

Conceder a servidora, TANIA REGINA DA SILVA, Conselheira da Paranaguá Previdência, matrícula n° 0690401, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$1.752,11 (Um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e onze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a GRAMADO-RS, com saída no dia 06 de maio e retorno no dia 09 de maio do corrente.

II - O servidor, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará do "XXIII Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública da **AGIP - Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública**."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 30 de abril de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:4CFDE733

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 056/2025 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 056 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 2025/04/3881.

RESOLVE:

Conceder a servidora, SONIA REGINA DE ARAUJO, Conselheira da Paranaguá Previdência, matrícula n° 00254, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$1.752,11 (Um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e onze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a GRAMADO-RS, com saída no dia 06 de maio e retorno no dia 09 de maio do corrente.

II - O servidor, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará do "XXIII Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública da **AGIP - Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública**."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 30 de abril de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:16CF7053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 650

PORTARIA Nº 650

> "Declara a nulidade do Processo Administrativo Disciplinar nº 61.132/2024 e Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 61.132/2024,

CONSIDERANDO o parecer nº 104/2025 exarado pela Procuradoria Geral do Município - PROGEM, no Processo Administrativo Disciplinar nº 61.132/2024, que opina pela declaração de nulidade do PAD e posterior nova instauração de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a nulidade do Processo Administrativo Disciplinar nº 61.132/2024, desde sua Portaria inaugural nº 8.885/2024 que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar, até a decisão da Secretária Municipal de Administração, que homologou o Relatório da Comissão Processante sugerindo a pena de demissão.

Art. 2º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 61.132/2024, mais especificamente a suposta apresentação de atestado falso, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos III, IV, V, VII e X, e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I, IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, e Art. 165, incisos IV e XIII, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: JULIANA WAGNER LEANDRO, matrícula: 12.482-1, como Presidente; IDIARA DUARTE CONRADT, matrícula: 10.553-1, como Secretária, e, MARIA JANETE SANTIAGO, matrícula: 10.616-1 e JONATHA FABRICIO DA SILVA MANTOVANI, matrícula: 95.040-1, como membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:013C001C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 651

PORTARIA Nº 651

> "Declara a nulidade do Processo Administrativo Disciplinar nº 61.124/2024 e Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 61.124/2024,

CONSIDERANDO o parecer nº 106/2025 exarado pela Procuradoria Geral do Município - PROGEM, no Processo Administrativo Disciplinar nº 61.124/2024, que opina pela declaração de nulidade do PAD e posterior nova instauração de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a nulidade do Processo Administrativo Disciplinar nº 61.124/2024, desde sua Portaria inaugural nº

8.884/2024 que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar, até a decisão da Secretária Municipal de Administração, que homologou o Relatório da Comissão Processante sugerindo a pena de demissão.

Art. 2º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 61.124/2024, mais especificamente a suposta apresentação de atestado falso, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos III, IV, V, VII e X, e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I, IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, e Art. 165, incisos IV e XIII, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: JULIANA WAGNER LEANDRO, matrícula: 12.482-1, como Presidente; IDIARA DUARTE CONRADT, matrícula: 10.553-1, como Secretária, e, MARIA JANETE SANTIAGO, matrícula: 10.616-1 e JONATHA FABRICIO DA SILVA MANTOVANI, matrícula: 95.040-1, como membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9BAA17C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 652

PORTARIA N° 652

“Designa fiscal substituto do contrato nº 043/2023.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018 e conforme o contido no protocolado nº 23.117/2025,

RESOLVE:

I - Designar a servidora BÁRBARA KULIK ALLEMAN EVANGELISTA, matrícula nº 97.886-1, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 043/2023, firmado entre o Município de Paranaguá e a MAJ LAB COMERCIO E MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIO LTDA, junto a servidora JOSELIA NASCIMENTO CORREA, matrícula nº 7.285-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 30 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B7A96D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 823

DECRETO Nº 823

"Recompõe a Comissão Especial de Processo Seletivo Público da Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.763/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposta Comissão Especial de Processo Seletivo Público, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de conduzir todas as etapas do Processo Seletivo Público -PSP 001/2024, assim como, analisar as documentações exigidas para admissão dos aprovados.
Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto será recomposta da seguinte forma:

I - PRESIDENTE:

LETTÍCIA CECY CORREIA, Cargo Efetivo: Administradora de Empresas, Matrícula: 12.989-1, Qualificação: Administração em Gestão de Negócios, Pós Graduação em Gestão Pública;

II - SECRETÁRIO:

LUIZA HELENA TEIXEIRA PEREIRA, Cargo Efetivo: Técnica em Administração, Matrícula: 436-1, Qualificação: Graduação em Licenciatura em História, Pós Graduação em Gestão Pública;

III - MEMBROS:

JOSÉ MARCELO COELHO, Cargo Efetivo: Auxiliar Administrativo, Matrícula: 6.310-1, Qualificação: Ensino Médio.

Art. 3º Os membros desta Comissão poderão solicitar os documentos necessários, bem como, a colaboração de outros profissionais de outras áreas da Prefeitura para o desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 4º As atividades dos membros desta Comissão não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de interesse público e iniciarão imediatamente após início da vigência deste Decreto, sendo que o Presidente deverá convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e lavrar Ata de todas as reuniões.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DB0C90A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 655

PORTARIA Nº 655

“Inclui o nome da servidora Rosana Mathias Ferreira na Portaria nº 8.602/2024.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 25.892/2024,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 8.602, de 12 de julho de 2024, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio, por assiduidade, do período de 01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2024, a servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO
12.020-1	ROSANA MATHIAS FERREIRA	03/09/2013	EDUCADOR INFANTIL

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2855FC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 654

PORTARIA Nº 654

"Concede ao servidor Ricardo Antônio Aleixo o direito a Licença Prêmio, novo período, ficando o mesmo apto a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido no protocolado nº 26.547/2025,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RICARDO ANTÔNIO ALEIXO, Motorista, matrícula nº 95.404-1, admitido em 17/07/2018, o direito a Licença Prêmio, novo período, ficando o mesmo apto a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 30 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5582AE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 653

PORTARIA Nº 653

"Inclui o nome da servidora Magali de Oliveira Cabral, na Portaria n° 4.425/2022, que concedeu o direito à Licença Prêmio."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 26.912/2025,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 4.425, de 10 de fevereiro de 2022, o nome da servidora MAGALI DE OLIVEIRA CABRAL, matrícula nº 12.957-1, ocupante do cargo efetivo de Educador Social, admitida em 28/07/2015, lotada na Secretaria Municipal de Família, Cidadania e Desenvolvimento Social, ficando a mesma, apta para usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:ABBA5D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ERRATA 14

ERRATA:

Considerando o equívoco na publicação da Portaria nº 640, datado de 29 de abril de 2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 30/04/2025, ed. nº 3.266, na página 324,

TORNA-SE ANULADA a publicação do Decreto supracitado, publicado na página 324, por motivo de incorreção.

Paranaguá, Palácio "São José", em 30 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F5C8AC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 656

PORTARIA Nº 656

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Tabita Fernanda Cogo de Aquino Tramujas."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 29.188/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora TABITA FERNANDA COGO DE AQUINO TRAMUJAS, matrícula nº 95.111-1, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 26 de abril de 2025 e término em 03 de maio de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 30 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EC12D131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 657

PORTARIA Nº 657

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Kathryn dos Santos Nogueira."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 28.825/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora KATHRYN DOS SANTOS NOGUEIRA, matrícula nº 95.101-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 21 de abril de 2025 e término em 28 de abril de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 30 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:748B22BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 813

DECRETO Nº 813

"Declara de Utilidade Pública para fins de licenciamento ambiental para desassoreamento do Rio Cavalo a área que específica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no artigo 70, inciso XII; 95, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Paranaguá e conforme o contido no protocolado sob n° 78.836/2024,

CONSIDERANDO o art. 3º, VIII, alínea "d" e o art. 8º, da Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, que definem utilidade pública determinam que a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental;

CONSIDERANDO o artigo 70, inciso XII d Lei Orgânica de Paranaguá estabelece que compete privativamente ao Prefeito decretar, nos termos legais, sobre a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

CONSIDERANDO a competência constitucional do Município de proteção e preservação do meio ambiente, e que a este cabe registrar, acompanhar e fiscalizar o uso e exploração dos recursos hídricos em seu território, conforme dispõe o artigo 23, inciso XI, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a água é um bem de domínio público, de utilização prioritária, e, que a sua preservação compreende também ao seu leito, a fim de garantir um meio ambiente equilibrado para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO o assoreamento que estão sujeitos os rios que devido às constantes chuvas carregam material para o seu leito, necessitando de desassoreamento e limpeza nos rios e recursos hídricos existentes no Município;

CONSIDERANDO que o desassoreamento tem a finalidade de proporcionar a melhoria do curso do Rio e reduzir os prejuízos ao meio ambiente, econômico e social;

CONSIDERANDO que o bom funcionamento da macrodrenagem é considerado de cunho social e sanitário, uma vez que minimiza problemas com as enchentes, com o transbordamento das fossas sépticas e com as consequentes propagações de doenças de veiculação hídrica;

CONSIDERANDO a exigência do Instituto Água e Terra de declaração de utilidade pública municipal para a emissão de Licenciamento Ambiental para serviços de desassoreamento no "Rio Cavalo",

DECRETA:

Art. 1º Declara-se a utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental para intervenção em área de preservação permanente (APP), a realização de desassoreamento do Rio Cavalo, como medida sanitária, preventiva e de contenção de cheias, o desassoreamento e proteção do leito e limpeza das margens.

Parágrafo único. As áreas alcançadas pelo presente Decreto estão descritas no Anexo, e tem a limpeza das margens, o desassoreamento e proteção dos leitos dos Rios como objetivo específico.

Art. 2º A autorização que trata este Decreto não compreende a mudança no curso d'água dos Rios.

Art. 3º Eventual supressão de vegetação nativa observará o disposto na Lei Federal n.º 11.428 de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes.

Parágrafo único. A presente declaração de utilidade pública não fica vinculada a tomada de decisão dos órgãos e das entidades ambientais competentes para fins de licenciamento ambiental.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 28 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

LUIZ AUGUSTO PELLEGRINI DE CARVALHO
Secretário Municipal de Urbanismo

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Procuradora Geral do Município

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:61D6A87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 660

PORTARIA N° 660

"Convoca candidatas aprovadas e classificadas no Concurso Público nº 01/2019, para o cargo de Assistente Social, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.609/2025, e de acordo com o inciso I do art. 11

da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:
I - Convocar as candidatas regularmente inscritas, aprovadas e classificadas no Concurso Público nº 01/2019, dentro das vagas estabelecidas, que seja considerado apto pelo exame de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 14.2 ao 14.7 do Edital 01/2019, conforme especifica:

ASSISTENTE SOCIAL		
NOME	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
THAYSA SOUZA DA SILVA	136660	12º
ANA LUÍZA TAVARES BRUINJÉ	128046	13º
KAREN ALBINI	140727	14º

II - As candidatas convocadas terão o prazo de 15 (quinze) dias, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH), da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:AA7DA108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 661

PORTARIA Nº 661

“Concede licença maternidade à servidora Marjory Thaina de Carvalho Soares Suyhama.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.150/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora MARJORY THAINA DE CARVALHO SOARES SUYHAMA, matrícula nº 97.702-1, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 16 de abril de 2025 e término em 12 de outubro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D557E288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 658

PORTARIA Nº 658

"Prorroga a concessão de jornada de trabalho especial a servidora municipal Ana Helena de Mattos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278, de 08 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 4.703/2025,

RESOLVE:

I - Prorrogar a concessão de jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de 25% em sua carga horária, a servidora municipal ANA HELENA DE MATTOS, Professor Pedagogo Coordenador, matrícula n° 10.944-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá a chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1846B69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 659

PORTARIA Nº 659

"Designa Laura da Graça Leite Rosina para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, e conforme processo administrativo nº 22.678/2025,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal LAURA DA GRAÇA LEITE ROSINA, matrícula: 5.626-1 para a função gratificada de Secretário Geral da Escola Municipal em Tempo Integral “Naya Castilho”, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9FDB3DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá/PR
GENTE SEGURADORA S/A CNPJ; 90.180.605/0001-02
Data: 02/05/2025

Objeto: Aditivo 10 ao Contrato nº 097/2023 FICA ADITIVADO O VALOR EQUIVALENTE A 2,93% DO QUANTITATIVO DO CONTRATO,CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 70726/2024.**

Valor: R$ 53.000;00 (CINQUENTA E TRES MIL REAIS).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MARCELO WAIS

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A65EADCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 662

PORTARIA Nº 662

"Dispensa a servidora Maria Correia da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e conforme o contido no protocolado sob nº 23.026/2025,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal MARIA CORREIA, matrícula nº 5.530-2, da função gratificada de Chefe de Divisão de Material e Suprimento, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3682866F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 663

PORTARIA Nº 663

"Designa Julio Cesar Viegas para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações, e conforme o contido no protocolado sob nº 23.026/2025,

RESOLVE:

I - Designar o servidor JULIO CESAR VIEGAS, matrícula nº 96.214-1, para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Material e Suprimento, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:AEA0454F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO ILUSTRÍSSIMO SENHOR MARCIO LUIZ GONÇALVES KAMMERS, REFERÊNCIA: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A Comissão Especial de Contratação do Município de Paranaguá – PR, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 164, §1º da Lei nº 14.133/2021, vem, respeitosamente, apresentar resposta à impugnação protocolada em 24/04/2025, pelos seguintes fundamentos:

I – DA TEMPESTIVIDADE E ADMISSIBILIDADE

A impugnação foi apresentada dentro do prazo legal, razão pela qual é conhecida, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

II – DAS ALEGAÇÕES DO IMPUGNANTE

O impugnante elenca diversos argumentos que, em síntese, apontam supostas falhas no planejamento da contratação, omissões documentais, exigências restritivas e incompatibilidades orçamentárias. Os pontos alegados foram organizados da seguinte forma:

• Falhas no planejamento e ausência de estudos técnicos preliminares;
• Não disponibilização integral dos anexos técnicos;
• Imprecisões no Termo de Referência;
• Exigências restritivas à competitividade;
• Possível direcionamento do certame;
• Violação de princípios constitucionais;
• Desrespeito ao tratamento favorecido para ME/EPP;
• Suposta inconsistência no orçamento e dúvidas quanto à disponibilidade de recursos.

III – DO MÉRITO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que todas as exigências estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2025 foram formuladas em estrita observância à legislação vigente, não havendo, portanto, necessidade de revisão ou retificação, conforme se demonstrará a seguir.

Ressalte-se, nesse contexto, que a Administração Pública pauta sua atuação na busca do interesse público, observando rigorosamente os princípios que regem o processo licitatório e os atos administrativos, notadamente os da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo. Tais princípios impõem à autoridade administrativa o dever de agir em conformidade com as normas legais e editalícias, afastando qualquer possibilidade de atuação discricionária ou subjetiva.

Dessa forma, à luz da legislação aplicável e do conteúdo do edital, passa-se à análise dos fundamentos apresentados na impugnação formulada pelo cidadão MARCIO LUIZ GONÇALVES KAMMERS.

1-Das alegadas falhas no planejamento:ausência se estudo técnico preliminar e possíveis insuficiências no projeto básico da obra.O Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2273/2024-TCU-Plenário, da relatoria do Ministro Benjamin Zymler, firmou entendimento no sentido de que a Lei nº 14.133/2021**não exige a obrigatoriedade de inclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP) como anexo integrante do instrumentoconvocatório**, podendo este permanecer arquivado nos autos administrativos da contratação[1].Importa destacar que**todos os projetos padrão e demais anexos técnicos**encontram-se devidamente**disponibilizados**

no Portal da Transparênciado Município de Paranaguá, no endereço eletrônico: https://paranagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo.Desde a publicação do edital, os documentos estiveram acessíveis de forma irrestrita, permitindo às empresas interessadas o pleno conhecimento do objeto, sem qualquer registro de dificuldade ou reclamação por parte dos licitantes formais. Eventual alegação de desconhecimento por parte do impugnante, cidadão particular,**não encontra respaldo jurídico**, tampouco serve de fundamento para questionar a legalidade do certame, uma vez que**a Administração assegurou plena publicidade e transparência aos atos do processo licitatório**.

[1]REPRESENTAÇÃO. CONHECIMENTO. INABILITAÇÃO INDEVIDA DA EMPRESA REPRESENTANTE. CAUTELAR INDEFERIDA. AGRAVO. RECURSO INADMISSÍVEL POR FALTA DE LEGITIMIDADE DA REPRESENTANTE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO NÃO ADMITIDO. REPRESENTAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. NÃO OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COMO ANEXO DO EDITAL. CIENTIFICAÇÕES. ARQUIVAMENTO.https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/redireciona/acordao-completo/ACORDAO-COMPLETO-2685452Ademais, cumpre esclarecer que o processo administrativo contempla**todos os documentos essenciais da fase de planejamento**, a saber:**Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Matriz de Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência**, sendo este último incorporado ao Edital como**Anexo I**.No tocante à adequação do projeto padrão às condições específicas do terreno, foram devidamente realizados**levantamento topográfico**, nos termos do**Processo Administrativo nº 3768/2025**, e**sondagem de solo**, conforme solicitado por meio do**Processo nº 4509/2025**. Tais providências asseguram a compatibilidade técnica e geográfica do projeto,**afastando qualquer alegação de deficiência de planejamento**por parte da Administração.

2 –<u>Da alegada ausência de disponibilização dos anexos técnicos essenciais e suposta violação ao princípio da publicidade</u>A alegação do impugnante não procede e demonstra desconhecimento da estrutura do certame. Conforme já exposto,**todos os documentos técnicos indispensáveis à adequada compreensão do objeto licitado foram tempestivamente disponibilizados no Portal da Transparência do Município de Paranaguá**, em plena conformidade com o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que trata da obrigatoriedade de divulgação pública dos atos da licitação.Os arquivos encontram-se acessíveis no endereço eletrônico oficialhttps://paranagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo, contendo**os projetos arquitetônicos, projetos complementares, planilha orçamentária, BDI, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, minuta contratual, matriz de risco, entre outros**, em perfeita consonância com a relação constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital.Ressalte-se que**tais documentos foram disponibilizados desde o início do processo licitatório, garantindo ampla publicidade, acesso irrestrito e igualdade de condições a todos os interessados**, sendo que, até o presente momento,**nenhuma empresa participante apresentou questionamento ou dificuldade de acesso**aos arquivos, o que reforça a lisura e a transparência do certame.Assim,**não há qualquer vício de publicidade ou omissão documental**, tampouco se pode presumir prejuízo ou cerceamento de participação. A suposta ausência de conhecimento dos documentos técnicos por parte do impugnante não decorre de falha da Administração, mas sim de ausência de diligência por parte do próprio interessado, o que**não pode, e não deve comprometer o prosseguimento de procedimento regularmente conduzido**.

3 -<u>Da alegada imprecisão e insuficiência do Termo de Referência e das demais especificações do Edital</u>Não há qualquer fundamento jurídico ou técnico que sustente a alegação de que o Termo de Referência (TR) e os demais documentos anexos ao Edital seriam imprecisos ou insuficientes para caracterizar o objeto da contratação.O**Termo de Referência constante do Anexo I do Edital foi elaborado com base no modelo disponibilizado pelo Ministério da Saúde no âmbito do Programa NOVO PAC**, em conformidade com a proposta nº 10428.9370001/24-002, que trata da construção de Unidade Básica de Saúde – UBS Porte IV, no Município de Paranaguá/PR. O referido TR está devidamente**publicado no Portal da Transparência**, juntamente com o Relatório Técnico correspondente, identificando-se o projeto básico de referência como**"Memorial de Arquitetura para UBS Posto de Saúde Domingos Lopes do Rosário"**, aprovado pelo Fundo Nacional de Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 3.689/2024, publicada no Diário Oficial da União, com dotação vinculada ao programa orçamentário nº 0003 – funcional programática nº 10301511985810001, no valor total de R$ 5.326.268,00.Além disso,**a minuta contratual (Anexo VII)**traz, expressamente, em sua**Cláusula Vigésima Quinta**, a**matriz de riscos**, conforme exige o art. 22, §3º e art. 103, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021, reforçando que todas as diretrizes e documentos complementares estão devidamente disponíveis ao público por meio do Portal da Transparência do Município.Cumpre destacar que o Termo de Referência**não atua de forma isolada**, mas em conjunto com os demais elementos técnicos integrantes do processo licitatório — tais como projetos arquitetônicos, projetos complementares, planilhas de custos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro,composição de BDI, entre outros — todos os quais foram disponibilizados de forma transparente e acessível.Portanto, não há que se falar em imprecisão ou insuficiência, tampouco em omissão por parte da Administração. O Termo de Referência atende plenamente aos requisitos legais e normativos,**possui clareza, detalhamento e vinculação com os documentos complementares**, assegurando a perfeita caracterização do objeto e permitindo a elaboração de propostas consistentes e comparáveis entre os licitantes. Trata-se, portanto, de impugnação desprovida de amparo técnico e legal.

4 -<u>Da alegação de exigências de habilitação potencialmente restritivas à competitividade</u>As exigências de habilitação técnica e econômico-financeira constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2025 foram estabelecidas em**estrita observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e isonomia**, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, não se configurando, em nenhuma hipótese, como restritivas à ampla competitividade do certame.No que se refere à**comprovação da capacidade técnico-operacional**, o Termo de Referência determina que a licitante deverá apresentar**atestados de capacidade técnica**que comprovem a execução anterior de serviços com características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, construção de estabelecimento de saúde. Os atestados devem ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CAU ou no CREA, e vinculados ao profissional técnico responsável. Tal exigência está em total consonância com a**Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União**, que permite à Administração pública delimitar exigências proporcionais às parcelas de maior relevância da obra, de forma fundamentada e técnica.Ademais,**a exigência de apresentação de atestado único não é ilegal**, tampouco excludente, desde que esteja relacionada à complexidade do objetoe à necessidade de garantir a execução adequada do contrato, o que se verifica no presente caso. Cabe ressaltar que a licitação adota a modalidade**Concorrência Eletrônica**, o que, por si só, amplia o alcance nacional do certame e fomenta a competitividade entre empresas habilitadas em todo o território nacional.No tocante às**microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)**, importante esclarecer que a**Lei nº 14.133/2021**, em seu art. 4º, §1º, inciso I,**veda a aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 em licitações cujo valor estimado ultrapasse o limite de enquadramento de R$ 4.800.000,00**(quatro milhões e oitocentos mil reais) para obras e serviços de engenharia.Nesse sentido, o valor estimado da presente licitação — R$ 5.264.654,62 —**ultrapassa o teto legal**, razão pela qual**não se aplicam os benefícios previstos na LC nº 123/2006, como a preferência de contratação, subcontratação compulsória ou margem de empate ficto**. Trata-se de limitação legal, e não de opção discricionária da Administração. Ainda assim, o edital**não impede a participação de ME/EPP**, que podem concorrer em igualdade de condições com empresas de maior porte, desde que comprovem a capacidade técnica e financeira mínima exigida, como é legalmente exigido para todos os licitantes.Dessa forma, a**exigência de habilitação estabelecida no edital guarda perfeita adequação ao porte, à complexidade e à natureza da contratação**, e não pode ser interpretada como limitadora ou direcionadora. Ao contrário, ela visa**assegurar a contratação de empresa tecnicamente apta**, com experiência prévia compatível, de modo a garantir a correta execução da obra e a adequada aplicação dos recursos públicos.Portanto,**não há qualquer ilegalidade ou excesso nas exigências de habilitação**,

sendo infundada a alegação de restrição à competitividade. A impugnação, nesse ponto, deve ser integralmente rejeitada.

5-Da alegação de potencial direcionamento do certame e violação aos princípios da isonomia e impessoalidadeA alegação de direcionamento do certame**carece de qualquer base fática ou jurídica**e deve ser veementemente refutada. O edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2025 foi elaborado em estrita observância aos**princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**(art. 37, caput, da Constituição Federal), bem como aos preceitos estabelecidos na**Lei nº 14.133/2021**.Todos os critérios de habilitação, julgamento e execução contratual foram fixados com**transparência, objetividade e publicidade**, de forma a garantir a**igualdade de condições a todos os interessados**, sem qualquer indício ou elemento que indique favorecimento a participantes específicos. Ressalte-se que os documentos técnicos, o Termo de Referência, os projetos arquitetônicos, os memoriais descritivos e as planilhas orçamentárias foram amplamente divulgados por meio do Portal da Transparência, assegurando acesso irrestrito e tempestivo a todos os potenciais licitantes.No tocante à estrutura do objeto em**lote único**, a decisão foi técnica e juridicamente fundamentada.**Dada a natureza do objeto – construção de Unidade Básica de Saúde de Porte IV – e considerando a complexidade e a necessidade de integração dos serviços**, optou-se pela contratação de forma global, sem divisão em etapas, de modo a garantir**a unidade técnica, a continuidade da obra e a responsabilidade integral por parte da contratada**, nos termos do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.A fragmentação da execução comprometeria a coordenação entre os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico e complementares, além de gerar riscos operacionais e administrativos. Assim, a adoção do lote único visa preservar o interesse público, a economicidade e a segurança da execução contratual.Portanto,**não há qualquer direcionamento no certame, tampouco afronta aos princípios da isonomia ou da impessoalidade**, sendo a estrutura do edital plenamente justificada, legal e técnica. A impugnação, nesse ponto, revela-se improcedente.

6 -Da suposta inobservância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiênciaA impugnação sustenta, de forma genérica e desprovida de qualquer comprovação, que o certame violaria princípios fundamentais da Administração Pública, notadamente os previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal. Contudo,**tal alegação não encontra respaldo nos fatos nem na condução do presente processo licitatório**, razão pela qual deve ser prontamente afastada.No que tange à**legalidade**, todas as fases do procedimento foram conduzidas em rigorosa conformidade com a**Lei nº 14.133/2021**, com a devida instrução do processo administrativo, incluindo documentos obrigatórios como o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Documento de Formalização da Demanda (DFD), a Matriz de Riscos e o Termo de Referência – este último incorporado ao Edital como Anexo I, conforme já demonstrado.Quanto à**moralidade**,**o projeto básico utilizado é padronizado pelo Ministério da Saúde e foi adequadamente ajustado às condições locais**, mediante levantamento topográfico (Processo nº 3768/2025) e sondagem de solo (Processo nº 4509/2025). A planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, o BDI e os memoriais descritivos estão todos disponibilizados de forma clara e precisa, demonstrando a lisura e a transparência do planejamento. Não há dúvidas orçamentárias nem falhas técnicas capazes de comprometer a integridade do certame.No que diz respeito à**publicidade**, reafirma-se que**todos os documentos técnicos e peças do edital foram devidamente publicados e permanecem acessíveis no Portal da Transparência do Município de Paranaguá**, de forma gratuita e irrestrita, garantindo pleno acesso à informação a todos os interessados. A ampla divulgação dos atos licitatórios refuta, por si só, qualquer alegação de ocultamento ou falta de publicidade.A**impessoalidade e a eficiência**também foram plenamente observadas: o edital não contém critérios subjetivos de julgamento, tampouco favorecimentos indevidos, e foi estruturado para assegurar uma contratação célere, segura e economicamente vantajosa para a Administração.Dessa forma, verifica-se que o procedimento licitatório em análise**respeita integralmente os princípios constitucionais e administrativos que regem a atividade pública**, razão pela qual a alegação de sua inobservância é absolutamente improcedente e desprovida de elementos mínimos que a sustentem.

7 -Da alegação de inconsistências no orçamento estimado e dúvidas quanto à compatibilidade orçamentáriaA impugnação apresenta, de forma genérica e sem qualquer embasamento técnico, supostas inconsistências no orçamento estimado da obra e dúvidas sobre a compatibilidade orçamentária da contratação, sem, contudo, indicar**quais itens estariam em desconformidade, tampouco quais seriam as supostas falhas**.Ocorre que o orçamento estimado**foi elaborado com base nos parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde no âmbito do Programa Novo PAC**, contendo**composições unitárias de preços, memorial de cálculo, planilha sintética e analítica, cronograma físico-financeiro, BDI e cotações atualizadas**, tudo em consonância com os projetos arquitetônicos e complementares que integram o processo licitatório.Todos esses documentos foram devidamente disponibilizados no Portal da Transparência, em atendimento ao art. 17 da Lei nº 14.133/2021, sendo possível verificar sua compatibilidade com o objeto licitado e a**adequação técnica e financeira**dos valores ali fixados. Além disso, o orçamento segue o modelo-padrão adotado pela União e está vinculado à proposta nº 10428.9370001/24-002,**com recursos já aprovados e vinculados por meio da Portaria GM/MS nº 3.689/2024**, publicada no Diário Oficial da União, o que afasta qualquer dúvida quanto à sua viabilidade fiscal.A impugnação, ao não apontar especificamente**quais itens orçamentários estariam inconsistentes**, deixa de apresentar qualquer argumento minimamente técnico que justifique o questionamento. Para que a Administração promova eventual reavaliação técnica, seria indispensável a indicação objetiva dos itens impugnados, bem como a demonstração do vício ou falha técnica correspondente — o que não ocorreu.Dessa forma, não se verifica qualquer inconsistência orçamentária nem dúvida quanto à existência de recursos ou à compatibilidade dos valores com os projetos apresentados. A impugnação, nesse ponto, carece de precisão,**limitando-se a alegações genéricas**, e por isso deve ser rejeitada de plano.

8 -Da alegação de inconsistências no orçamento estimado quanto à compatibilidade orçamentáriaA impugnação novamente apresenta alegações genéricas, sem qualquer embasamento técnico ou jurídico, ao apontar suposta incompatibilidade orçamentária do certame, deixando de indicar qualquer item específico que evidencie irregularidade nos valores previstos ou na fonte de recursos.Cumpre esclarecer que o orçamento estimado para a contratação foi elaborado com base em**parâmetros técnicos rigorosos e compatíveis com os projetos disponibilizados**, incluindo planilha orçamentária detalhada, cronograma físico-financeiro, composições de custos, memorial de cálculo e BDI, todos devidamente anexados e publicados no Portal da Transparência.No tocante à compatibilidade orçamentária, o valor global da obra, de**R$ 5.326.268,00**, está devidamente**vinculado à proposta nº 10428.9370001/24-002**, cadastrada junto ao**Fundo Nacional de Saúde**, com dotação garantida por meio do**programa orçamentário nº 0003 – funcional programática nº 10301511985810001**, conforme previsto na**Portaria GM/MS nº 3.689/2024**, publicada no Diário Oficial da União. Portanto,**há previsão legal e formal de recursos para a execução contratual**, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.Cabe ainda registrar que o mencionado artigo da nova Lei de Licitações trata da exigência de demonstração de disponibilidade orçamentária pela própria Administração Pública antes da deflagração da licitação, o que foi integralmente cumprido neste certame. A impugnação, por outro lado,**não apresentou qualquer documentação ou demonstração objetiva de ausência de recursos ou insuficiência de dotação**.Dessa forma,**não subsiste qualquer dúvida ou vício quanto à compatibilidade orçamentária do edital**, razão pela qual o argumento deve ser rejeitado, por absoluta falta de fundamento.

IV – DA CONCLUSÃO

Após criteriosa análise dos argumentos expostos na impugnação, constata-se a**total ausência de fundamentos legais, técnicos ou fáticos que justifiquem qualquer alteração no edital ou a suspensão do certame**. A peça apresentada carece de consistência, limita-se a levantar ilações genéricas e, em alguns pontos, revela desconhecimento dos regramentos aplicáveis à matéria.

V – DA DECISÃO

Diante do exposto,conhece-se da impugnaçãopor preenchimento dos requisitos formais, mas, no mérito,INDEFEREM-SEos pedidos formulados pelo Sr. MARCIO LUIZ GONÇALVES KAMMERS, mantendo-se integralmente válidos os termos do Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2025.
Paranaguá, 29 de abril de 2025.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO
Membro

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro

EULALIO CARDOZO MARTINS JUNIOR
Membro

MIRIAN GOMES DE SOUZA
Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOSSANTOS
Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:BFF216B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 PROCESSO Nº 70.921/2024

OBJETO: Aquisição de insumos médicos – hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
I.D. LICITACOES-E: 1069462
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 16/05/2025 – HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 8.014.450,05, (Oito milhões, e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinco centavos).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.
PARANAGUÁ, 30 DE ABRIL DE 2025.

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6E280F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
MEGA DIGITAL LTDA-ME – C.N.P.J. Nº 20.077.908/0001-00

Objeto: "Aquisição de Tendas desmontadas, medindo 3X3m, personalizadas nos quatro lados, cobertura em tecido emborrachado, armação articulada em aço em pintura epox branca com tratamento anti ferrugem premio, pé reforçados e trava dupla, através de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, para atender as demandas em eventos que ocorrem no calendário do município, bem como, outros eventos que ocorrerão ocasionalmente. Com fulcro no artigo 75, inciso ll, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Comunicação e inteiro teor do processo administrativo nº 27.986/2025.

Valor total da contratação: R$ 34.860,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária:
21.001.2210.004.0131.002.3449052.2400.1000
21.001.1016.004.0131.002.3449052.2400.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 30 de Abril de 2025.

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Comunicação

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:74568807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

O Secretário Municipal de Comunicação de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2025, que tem por Objeto: "Aquisição de Tendas desmontadas, medindo 3X3m, personalizadas nos quatro lados, cobertura em tecido emborrachado, armação articulada em aço em pintura epox branca com tratamento anti ferrugem premio, pé reforçados e trava dupla, através de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, para atender as demandas em eventos que ocorrem no calendário do município, bem como, outros eventos que ocorrerão ocasionalmente. Com fulcro no artigo 75, inciso ll, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Comunicação e inteiro teor do processo administrativo nº 27.986/2025.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: MEGA DIGITAL LTDA-ME – C.N.P.J. Nº 20.077.908/0001-00**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 30 de Abril de 2025.

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Comunicação

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:B0F498A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 005/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 30 de Abril de 2025.

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Comunicação

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:FEEA2CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/2021-SEMSA

DATA 30/04/2025
Município de Paranaguá – CNPJ nº. 76.017.458/0001-15
O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse na Contratação de empresa para execução de sondagem no município de Paranaguá conforme especificação abaixo:
Especificação:

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	37916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ. 4 Pontos: R Barão do Amazonas, 375 – Vila Alboitt, Paranaguá – PR, 83221-580 3 Pontos: Av. Belmiro Sebastião Marques, 1045 – Vila Divineia, Paranaguá – PR, 83215-090	serviço		

INICIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
05/05/2025 AS 00:h00m

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
07/05/2025 às 23:h59m

OBS: ***A proposta deverá conter o timbre e identificação da empresa (razão social), CNPJ, responsável para contato, telefone e e-mail, validade da proposta, prazo de entrega. O envio da proposta deverá ser via e-mail em arquivo anexado (escaneado) e assinada.*** ***Preços Líquidos:*** ***Todas as despesas deverão ser incluídas no preço.***
E***n***dereço eletrônico para envio dos orçamentos: **compras.saude@paranagua.pr.gov.br**
Paranaguá, 30 de abril 2025.

PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 07 de 01/01/2025

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F14A5312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 016/2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 16/2025– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Dispõe sobre convocação conselheiro tutelar suplente durante período de licença maternidade da conselheira tutelar Thalita Diniz Alves Santos.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n3176/2011 decide:

CONSIDERANDO:

– Resolução 43/2023 que dispõem sobre conselheiros tutelares titulares e suplentes eleitos para mandato de 2024 a 2027 ;
– Ofício 220/2025 encaminhado pelo Conselho Tutelar informando sobre afastamento da conselheira tutelar Thaiz Cristina Alves de Oliveira por conta de sua licença maternidade ;
– Aprovação pela convocação de conselheiro tutelar suplente na 4ª reunião extraordinária realizada em 30 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art.1° Convocar Danielle de Lima dos Santos Alves que foi eleita como 1ª conselheira tutelar suplente para assumir de imediato até retorno da conselheira tutelar Thalita Diniz Alves Santos.

Art.2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 30 de abril de 2025.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:81495369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RETIFICA O N° DA RESOLUÇÃO 014/2025 PUBLICADA EM 10/04/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução15/2025– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Dispõe sobre a aprovação da nova mesa diretiva do CMDCA (mandato 01/04/2025 à 31/03/2026).

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n3176/2011 decide:

CONSIDERANDO

As decisões tomadas em Reunião extraordinária realizada no dia 01 de abril de 2025 e Reunião ordinária no dia 08 de abril de 2025:

Resolve:

Art.1º Fica Homologada a Composição da nova Mesa diretiva do CMDCA, eleita conforme procedimento estabelecido, sendo:

I. Presidente: Marciney Santos de Oliveira (Representante da organização Civil);

II. Vice Presidente: Tathiane Ferreira (Representante Governamental);

III. Secretário: Israela Thais Lavne (representante da Organização Civil).

Art.2° A composição foi aprovada por unanimidade pelos membros do CMDCA presentes na reunião ordinária de 08 de abril de 2025.

Art.3ºEsta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Paranaguá, 09 de abril de 2025..

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:E23204BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 02/2025

AUTORIZAÇÃO N° 02/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

O servidor **Ednilson Assenção Luiz**, matrícula n° 8787, lotado SEMEDI, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 8780/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em nº 14/02/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata do servidor, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Tuiuti do Paraná				
Curso	Programa de Pós Graduação – Doutorado em Educação				
Previsão de Término	27/06/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					8h às 12h
Compensação	7:30h /12:30h	7:30h /12:30h	7:30h / 12:30h	7:30h / 12:30h	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 27/06/2025 - 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 11 de março de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06 /2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Giovana Martins Santos
Código Identificador:2B34195C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 01/2025

AUTORIZAÇÃO N° 01/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Cliciane de Souza Meduna**, matrícula n° 3815-1/2, lotada na instituição Escola Municipal do Campo Cipriano Librano Ramos, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 8417/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 13/02/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Tuiuti do Paraná				
Curso	Programa de Pós Graduação – Doutorado em Educação				
Disciplina	Seminário Avançado : Gestão da Educação e Formação humana Atividades de Pesquisa e Orientações para escrita da Tese e Atividades para bolsistas PROSUP/CAPES				
Previsão de Término	27/06/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					8h às 12h 14h às 18h
Compensação					Hora Atividade Manhã e Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 27/06/2025 - 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 11 de março de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06 /2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Giovana Martins Santos
Código Identificador:6CA486AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 03/2025

AUTORIZAÇÃO N° 03/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Ana Lucia dos Reis** matrícula n° 5462-2, lotada na instituição Escola Municipal Tiradentes, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 1802/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 14/01/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Estadual do Paraná – Campus Paranaguá				
Curso	Curso de Educação Especial Inclusiva – Segunda Licenciatura				
Disciplina	Gestão e Organização do Trabalho Pedagógico na Educação Especial e Apoio Educacional Especializado Alfabetização e Letramento na relação com as áreas da deficiência Comunicação alternativa e jogos e brincadeiras na Educação Especial				
Previsão de Término	10/08/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				13:30h às 17:30h	
Compensação				Hora Atividade Tarde	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 10/08/2025 - 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a

documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 12 de março de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Giovana Martins Santos
Código Identificador:5FD8874A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

14ª Reunião Ordinária – 05 de maio de 2025 (às 20:00 horas)

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 097/2025, dos Vereadores **Professor Utrila, Sargento Marrique, Rauny Rici Aguiar e Mancha da Saúde**, que requerem ao Deputado Federal Sebastião Medeiros, que viabilize a destinação de recursos para a construção de galerias de águas pluviais no Jardim Morada do Sol. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 098/2025, dos Vereadores **Professora Cida Gonçalves e Dr. Waldur Trentini**, que requerem ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria competente, informações relacionadas aos atendimentos/encaminhamentos/exames prestados às crianças na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Paranavaí. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 099/2025, do Edil **Professor Carlos**, que requer junto ao Chefe do Poder Executivo e sua Secretaria competente, informações e esclarecimentos a respeito dos macacos do bosque municipal. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 100/2025, do Vereador **Maurício Miranda**, que requer ao Executivo e Secretaria competente, informações quanto às medidas de urgências implantadas para limpeza e roçagem de terrenos privados e públicos. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 102/2025, dos Edis **Rauny Rici Aguiar, Sargento Marrique, Mancha da Saúde, Professor Utrila e Dr. Waldur Trentini**, que requerem ao Prefeito Municipal e à Secretaria competente, que forneçam informações a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, sobre a possibilidade de implantação de uma terceira faixa de rolamento em toda a extensão da Rua Guerino Pomin, no bairro Jardim Monte Cristo. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 103/2025, dos Vereadores **Sargento Marrique, Professor Utrila, Mancha da Saúde, Rauny Rici Aguiar e Dr. Waldur Trentini**, que requerem ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria competente, informações acerca de estudo ou planejamento para a correção dos canteiros centrais da Avenida Honorato Terto Rodrigues, nas Populares do Sumaré. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 104/2025, dos Edis **Dr. Waldur Trentini, Sargento Marrique, Rauny Rici Aguiar, Professor Utrila, Professor Carlos, Professora Cida Gonçalves, Professora Ivany Azevedo, José Galvão, Carlos Augusto Pereira de Lima e Gabriel dos Santos Luíz,** que rogam ao Prefeito Municipal, informações sobre: a) se o Município divulgará, em todas as unidades de saúde, em locais visíveis ao público, lista com nomes de médicos, especialidades e horários de atendimento; b) se acolherá nesse sentido a decisão do STF, que sobre isso determina, e que foi proferida no Recurso Extraordinário 1.481.861. **Em discussão única.**

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:31FE9A59

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EDITAL N.º 04.001/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL N.º 04.001/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Inscrições** do Concurso para Emprego Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I, II, III** e **IV** deste edital.
O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PcD);
O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas a Afrodescendentes (AFRO);
O **ANEXO III** dispõe dos candidatos que necessitarão de condição especial para realização das provas (CE);
O **ANEXO IV** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC).

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 02/05/2025 às 23h59min do dia 05/05/2025,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí (PR), 30 de abril de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO	***MILENA APARECIDA PETRIS DA SILVA***
Presidente do CICA	Presidente da Comissão

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:2B91C711

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

2025044589 MARIA OLIVIA VIEIRA MESA PARA CANHOTO

7060 - Técnico Ambiental		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
2025045208	DIEGO EMANUEL CAVALHEIRO FURTADO	SALA DE FÁCIL ACESSO

7062 - Advogado		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
2025034272	JOÃO FELIPE COLONESE CUNHA	MESA PARA CANHOTO
2025034304	SARAH MARIANE LONGO	MESA PARA CANHOTO

2025044586 IVETE SELZLEIN MESA PARA CANHOTO

7067 - Analista Ambiental – Médico Veterinário		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
2025044673	POLYANA ARAÚJO DE ADÉLIA	SALA DE CAPACIDADE

		REDUZIDA (TDAH)
2025044673	POLYANA ARAÚJO DE ADÉLIA	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA

7068 - Contador		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
2025045338	RUDINEI FERNANDO PESSETI	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH)
2025045338	RUDINEI FERNANDO PESSETI	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:DC6DDC96

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

2025044589 MARIA OLIVIA VIEIRA MESA PARA CANHOTO

	7060 - Técnico Ambiental	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
2025045208	DIEGO EMANUEL CAVALHEIRO FURTADO	SALA DE FÁCIL ACESSO

		7062 - Advogado	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**CONDIÇÃO**
2025034272	JOÃO FELIPE COLONESE CUNHA		MESA PARA CANHOTO
2025034304	SARAH MARIANE LONGO		MESA PARA CANHOTO

INSCRIÇÃO NOME CONDIÇÃO

2025044586 IVETE SELZLEIN MESA PARA CANHOTO

	7067 - Analista Ambiental –	**Médico Veterinário**	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**CONDIÇÃO**
2025044673	POLYANA ARAÚJO DE ADÉLIA		SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH)
2025044673	POLYANA ARAÚJO DE ADÉLIA		TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA

		7068 - Contador	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**CONDIÇÃO**
2025045338	RUDINEI FERNANDO PESSETI		SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH)
2025045338	RUDINEI FERNANDO PESSETI		TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:581C1550

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 15/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 28/2025- PREGÃO ELETRÔNICO15/2025

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTI

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão**: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTI,**conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2**– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
1.1.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 21 de maio de 2025.
1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 21 de maio de 2025às 08:01 horas.
1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 21 de maio de 2025
1.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
1.1.5. LOCAL: www.bll.org.br"Acesso Identificado"

3 **–** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 –Valor máximo:**R$52.406,10 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e dez centavos).**

5– Tipo: **MENOR PREÇO, Por Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.3.90.30.00.00 Fonte 20017.**
7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparenciae endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.
Paranavaí,29de Abrilde 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:35D1A7D7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO DE LICITAÇÃO PE 16/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 30/2025- PREGÃO ELETRÔNICO016/2025

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, BOLOS, DOCES E SALGADOS)

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, BOLOS, DOCES E SALGADOS),conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2**– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 22de Maio de 2025.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 22 de Maiode 2025às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 22de Maiode 2.025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br"**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO, global.

3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 –O valor máximo estimado para licitação é de**R$82.387,20 (Oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).**

5– Tipo: **MENOR PREÇO, Global.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária:**01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.3.90.30.00.00 Fonte 20017.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparenciae endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.
Paranavaí,29de Abril de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C580A9B0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 17/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 31/2025- PREGÃO ELETRÔNICO017/2025
Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PEDAGÓGICO)

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PEDAGÓGICO),conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2**– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 23de Maio de 2025.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de Maiode 2025às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 23de Maiode 2.025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br"**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO, Por Lote.

3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 –O valor máximo estimado para licitação é de**R$60.203,29 (Sessenta mil, duzentos e três reais e vinte e nove centavos).**

5– Tipo: **MENOR PREÇO, Por Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária:**01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.3.90.30.00.00 Fonte 20017.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparenciae endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí,29de Abril de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:749DAD6E

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.373/2025

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Paranavaí – CMDPI.

O Prefeito do Município de Paranavaí no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí - CMDPI, os seguintes membros titulares e suplentes:

Representação Governamental:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Denise Menegheti Chaparro
Suplente: Giverson Gonçalves Bonfim
Titular: Luciane Cristina Marin
Suplente: Tatiane Brasilino Santos

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Sueli Aparecida Cazula Carvalho
Suplente: Cíntia Rosa da Silva

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Adélia Ferreira de Oliveira Martinez
Suplente: Evelyn Cristhine Falcone Machado

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Titular: Rosimeire Claudia Fracaroli de Lima
Suplente: Daniela Meneghetti Pontes

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Letícia Azevedo
Suplente: Leonice Silveia

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Valquíria Peres de Oliveira
Suplente: Daiane Aparecida Viana

Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Rodrigo Antônio Ceron
Suplente: Ivanir Toro Alécio do Santos

Representação da Sociedade Civil Organizada:
Representantes de Organizações que desenvolvem Ações nas Diversas Áreas de Atendimento à Pessoa Idosa:
Titular: Maíra Andressa Nielsen Saraiba Scoz - APDE
Suplente: Amanda Caroline de Souza - APDE

Titular: Ranielli Coito - Instituto Mauricio Gehlen
Suplente: Letícia Vitória Zucco Servantes - Instituto Mauricio Gehlen

Titular: Rosana Aparecida Duarte - APAE
Suplente: Geni Nabarrete Garcia - APAE

Titular: Creusa Teles de Lima - APAE
Suplente: Maria de Fátima Barbosa dos Santos - APAE

Representantes que Desenvolvem Ações de Acolhimento Institucional
Titular: Vanessa Bonetti Moraes - Lins Vasconcelos
Suplente: Amanda Martins Coelho - Lins Vasconcelos

Titular: Patricía Aparecida Furtado Pereira do Nascimento de Oliveira - Casa Antônio Frederico Ozanam
Suplente: Sara Abreu - Casa Antônio Frederico Ozanam

Representante de Organização de Grupo ou Movimento da Pessoa Idosa
Titular: Ivaldate Pereira Maia - Cras Zona Leste
Suplente: Flavia Cristina de Souza - Unespar/Unapi

Representante de Sindicato e/ou Associação de Aposentados
Titular: Adnícia da Silva - APP Sindicato
Suplente: Ariston dos Santos - APP Sindicato

Art. 2º O prazo da gestão dos Conselheiros é para o biênio 2025 a 2027.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BA94943A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 173/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O (A) SR. (A) LILIAN PATRICIA DE MELO LONARDONI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS
CONTRATADO (A): LILIAN PATRICIA DE MELO LONARDONI
CPF/MF: XXX.929.869-XX
SALÁRIO BASE: 19.694,92
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 14 DE ABRIL DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A1A51038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 628/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, dos candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, convocado (a) nos termos do Edital n°. 064/2025, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CONVOCADO (A)	TIPO DE VAGA	CPF
230º	BRENDA LORELY DE OLIVEIRA PALTANIN	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.282.919-XX
239º	VITORIA MARIA ORTIZ SANTANA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.717.199-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:694CEFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 631/2025

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador, por não atenderem à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, os candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **CUIDADOR**, por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 062/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 11 de abril de 2025.

CLASS.	CONVOCADO (A)	TIPO DE VAGA	CPF
21º	ERIKA PEREIRA ANDRADE DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.263.799-XX
22º	LIGIANE PAULINO DE ANDRADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.586.149-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:32C408DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 630/2025

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação, por não atenderem à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, os candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 066/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 14 de abril de 2025.

CLASS.	CONVOCADO (A)	TIPO DE VAGA	CPF
91º	HADASSA TAVARES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.576.549-XX
94º	LARISSA FERNANDA DOS SANTOS DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.378.819-XX
95º	LARISSA DA SILVA NEVES	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.960.709-XX
97º	AMANDA OLIVEIRA DUARTE	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.524.729-XX
98º	CARLA MYLENA SCHMAK	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.420.249-XX
28º	CARLOS HENRIQUE DA COSTA DE SOUZA	AFRODESCENDENTES	XXX.068.499-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CCE28160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 629/2025

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional, por não atenderem à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, os candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 064/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 11 de abril de 2025.

CLASS.	CONVOCADO (A)	TIPO DE VAGA	CPF
222º	TAMIRES DA SILVA VIANA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.542.569-XX
225º	NATALIA MANGUEIRA DE GODOI	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.951.098-XX
228º	NATALIA LAGOA BILIBIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.804.999-XX
231º	CLAUDIA MACIEL DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.662.379-XX
235º	CAROLINE RODRIGUES TEIXEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.558.679-XX
237º	GABRIELA DE MELO LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.391.329-XX
241º	NATHALIA GABRIELA DA SILVA FROIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.410.569-XX
245º	LAIZA LORRAINE ROSA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.355.809-XX
246º	MARIA EDUARDA BRANCO NEGRI	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.069.349-XX
46º	PAULO METHEUS SANTOS MARTINS	AFRODESCENDENTES	XXX.726.409-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:345F5D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 633/2025

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **SANDRA REGINA DE SOUZA,** Matrículas n° 5154-4 e 5154-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **29 de abril de 2025** pelo período de **02 (dois) anos.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:E331EA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 634/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

Considerando*o artigo 26, do Decreto Municipal nº 26.846/2024, que prevê que oservidor será submetido à junta médica oficial a qualquer momento, mediante recomendação do médico designado pelo Município, a pedido da chefia do servidor ou da Secretaria Municipal de Administração;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:
Art.1º Conceder aoservidor **DANILO CERQUEIRA**,Matrícula n° 8049-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICOLOGO**junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social, 02** (dois)anos de licença para tratamento de saúde, a partir de 30de abril de 2025, conforme laudo pericial da Junta Médica Oficial.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:ECB7B725

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº 24/2022 (PRORROGAÇÃO CONTRATUAL) PROCESSO DIGITAL 17376/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº 24/2022
(PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)
PROCESSO DIGITAL 17376/2025

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação nº 24/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração, Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10, e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras, Sra. **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5 PR, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92.

CONTRATADA: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, inscrita no CNPJ sob o nº **76.545.011/0001-19**, com sede na rua Mateus Leme, 1561, Bom Retiro, cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ GUSTAVO SOUZA GARBOSA**, Diretor-Presidente, residente e domiciliado em Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 15.880.991-5/PR, , e inscrito no CPF sob nº 218.983.988-28 e pelo Sr. **GUILHERME DE ABREU E SILVA**, Diretor Administrativo-Financeiro, residente e domiciliado em Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.816.034-7/PR, e inscrito no CPF sob nº 042.298.179-67.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente contrato tem por objeto é a Contratação de Empresa para a prestação de serviço de **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO EM NUVEM.**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, e demais documentos integrantes da DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 09/2022**, que fazem parte integrante do presente contrato, valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 24/2022 no valor de**: **R$ 71.877,60 (setenta e um mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) e 2º Termo de Apostilamento (Reajuste de valor) ao Contrato de Prestação de Serviços nº 24/2022 no valor de: R$ 83.545,20 (oitenta e três quinhentos e quarenta e cinco mil e vinte centavos)** conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário
1	Conta e-mail 1GB	R$ 2,88
2	Conta e-mail 5GB	R$ 7,72
3	Conta e-mail 10 GB	R$ 13,77
4	Conta e-mail 1GB + Drive 1GB	R$ 4,62
5	Conta e-mail 5GB + Drive 5 GB	R$ 16,56
6	Conta e-mail 10GB– Drive 10 GB	R$ 31,44

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação de serviço de **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO EM NUVEM**, objeto do respectivo contrato, por mais 21 **(vinte e quatro) meses**, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para 02 **de Maio de 2027**, nos termos da cláusula terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração através do Memorando nº 028/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIO

Fica alterado os secretários da Secretario Municipal de Administração, com a nomeação do Sr. **RUI NUNES**, através do Decreto Municipal nº 27.049/2025

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da importância originada pela presente prorrogação do prazo de execução e revisão contratual de valores correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:
12.001.019.00126.0002.2021 – 3.3390.40.57 (Ref 1490)

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2022**), datado de 02 de maio de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 29 DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

ANDRÉ GUSTAVO SOUZA GARBOSA
Diretor-Presidente
CELEPAR
Contratada

GUILHERME DE ABREU E SILVA
Diretor Administrativo-Financeiro
CELEPAR
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:45447FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) PROCESSO DIGITAL: 17685/2025 REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2024
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
PROCESSO DIGITAL: 17685/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, doravante denominada **contratante** e a empresa pessoa jurídica de direito provado **B. POCRIFKA VITURI ATIVIDADE MEDICA**, inscrita no CNPJ nº 39.953.387/0001-36 com sede administrativa na Rua Serafim Afonso Costa, Nº 3317, Centro, Paranavaí - PR, CEP 87704-050, neste ato representada por **BEATRIZ POCRIFKA VITURI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.943.616-9 e inscrito(a) no CPF sob nº 090.591.989-05, doravante denominado **contratado**, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços objeto do Contrato nº 066/2024, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo contratual para **14 de Maio de 2026**, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato para Prestação de Serviços nº 066/2024, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas através do Memorando nº 65/2025/SESAU, Processo Digital N° 17685/2025-IPM e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

Paragrafo Primeiro: O valor da remuneração pelos serviços prestados por hora efetivamente trabalhada do Contrato nº 66/2024 segue conforme abaixo descrito:

•Valor/hora de **R$ 104,87 (cento e quatro reais e oitenta e sete centavos)** para o serviço de **Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)**;

•Valor/hora de R$ **125,84** (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o serviço de **Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)**.

Paragrafo Segundo: Os custos originados pela presente prorrogação serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
- 04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.34.00.00.00 (REF 264 e 265)
- 04.001.10.302.0006.2.243.3.3.90.34.00.00.00 (REF 219)

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 66/2024), datado de 10 de Maio de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

B. POCRIFKA VITURI ATIVIDADE MEDICA
Contratado

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:CE5AFEFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2025

Face ao constante nos autos, **HOMOLOGO**o processo nº 10/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 3/2025, de 3 de abril de 2025, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preço por grupo de itens (lote único)", cujo objeto é a Contratação de empresa para confecção, fornecimento, entrega e instalação de móveis sob medida, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de:

18.083.334/0001-31- ORIGINAL MOVEIS LTDA, para o lote 1, pelo valor total global de R$ 89.722,00 (oitenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais).

Firme-se o contrato.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:993015C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N° 02/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2024. PROCESSO Nº 65/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e PQ Comércio de Alimentos Ltda. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal. **ADITA-SE:** Com base na solicitação constante no Processo Administrativo n° 5.332/2025, para reequilíbrio de valor dos itens de nº 274 e 304, conforme Anexo I – Itens Reequilibrados. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 24 de Abril de 2025.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

ISABEL DO CARMO TELLES DA SILVA SIMÃO -
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:88A4F81B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 03/2025. CONTRATO Nº 28/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2023, PROCESSO Nº 127/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e G & R Consultoria e Assessoria Ltda. OBJETO: A prestação de serviços de levantamento patrimonial físico e individualizado/inventário de bens móveis públicos permanentes. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, nos termos do art. 57, §1º, inciso III c/c art. 8º da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula terceira, inciso VI do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a viger até o dia 28/08/2025. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo. Pato Branco, 28 de Abril de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

ROSANA DE MOURA BALDO PETRY –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:DA3250D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2024 - PROCESSO N.º 136/2024 – FMDI

Aos 14 dias do mês de Abril do ano de 2025, às 9h00m (nove horas), na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, designados pela Portaria nº 07/2025 que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, referente ao Edital de Chamamento Público nº 06/2024, que tem por objeto, a seleção de propostas para celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), visando a transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) para ações direcionadas à promoção da saúde da pessoa idosa no município de Pato Branco/PR, através da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso. Conforme resultado divulgado, ficaram **CLASSIFICADAS** as seguintes proponentes com as notas indicadas na Ata de Classificação: Instituto de Saúde São Lucas - ISSAL, Projeto: Melhor Ambiente Melhor Saúde; Lar dos Idosos São Francisco de Assis, PROJETO: Projeto de Vida Plena: Fortalecendo a Qualidade de Vida de Idosos em Acolhimento; Hospital Filantrópico Policlínica, PROJETO: Pacientes 60+; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - Zilda Arns, com os Projetos: A Importância da Interação Familiar no Apoio a Idosos com Deficiência e Idade com Qualidade. Abertos os envelopes e analisados os documentos, a comissão verificou que: as certidões exigidas nos itens 11.1.5 a 11.1.7 das todas as entidades estavam com a validade expirada e foram atualizadas pela comissão, por estarem disponíveis em seus respectivos sites. Prosseguindo, a entidade Hospital Filantrópico Policlínica apresentou os documentos conforme solicita o edital, ficando, portanto, **HABILITADA**. As entidades: *Instituto de Saúde São Lucas - ISSAL* e *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - Zilda Arns* deixaram de apresentar os documentos exigidos nos itens 11.1.14 e 11.1.15 - cópia do Comprovante de Inscrição junto ao CMDI e Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme Art. 33, Inciso IV da Lei Federal 13.019/2014, respectivamente. A entidade *Lar dos Idosos São Francisco de Assis* deixou de apresentar o documento exigido no item 11.1.15 - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme Art. 33, Inciso IV da Lei Federal 13.019/2014. Nesse sentido, considerando que na hipótese de inabilitação das 03 entidades os itens para os quais participaram restariam fracassados; Considerando o interesse público envolvido; Considerando o princípio da eficiência; A comissão de seleção abrirá prazo para apresentação dos documentos faltantes. Dessa forma, ficam as entidades: *Instituto de Saúde São Lucas - ISSAL* e *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - Zilda Arns* NOTIFICADAS para que apresentem os documentos exigidos nos itens 11.1.14 e 11.1.15 do edital, bem como fica a entidade *Lar dos Idosos São Francisco de Assis* NOTIFICADA para que apresente a documentação exigida no item 11.1.15 do edital.O prazo para apresentação dos documentos é de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação desta Ata no site oficial do Município de Pato Branco e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que deverão ser entregues junto ao setor de Licitações da Prefeitura de Pato Branco, situado na rua Caramuru, nº 271, Centro, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Cumpre esclarecer que o ato de abertura foi transmitido via canal oficial do Município no *Youtube* conforme preconiza a Lei Municipal 5141/2018. Após será lavrada nova Ata contendo a relação das OSC's Habilitadas e Inabilitadas no processo conforme Item 13 do Edital. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, segue assinada pelos participantes do ato. Comissão de Seleção - Portaria nº 07/2025:

JHONATAN SALATIEL MOROSINI KLEIN -
Presidente;

DANIEL AVILA MACIEL -
Vice-Presidente;

TACIANA FERRON;

GORETE DE FÁTIMA PROCÓPIO;

DAIANE GALVÃO DIAS;

JESSICA KRUGER ANDRADE -
Membros.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:EADB9182

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PROVA DE CONCEITO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 - PROCESSO Nº 28/2025 COMPRA ELETRÔNICA Nº 90021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de licença de uso e locação de software de sistema de gestão de estágio, em ambiente web, visando à migração e a implantação de dados, configuração, parametrização, customização, treinamento básico, atualização corretiva, adaptativa, evolutiva, diagnóstico e suporte técnico operacional, por tempo determinado, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
DATA DA ANALISE: 08 de maio de 2025, às 09h00min.
LOCAL: Sala de licitações/reuniões da Prefeitura Municipal de Pato Branco, situada àRuaCaramuru, 271, Bairro Centro, Pato Branco - PR. A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO –
Pregoeira.

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:100BC357

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2025. CONTRATO Nº 59/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2024 – PROCESSO N.º 25/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Ivone Nunes Alves de Oliveira. OBJETO: A locação de um imóvel urbano com construção em alvenaria, situado no Lote 04 da quadra 35, na Rua Tamoio, 873, Centro, no município de Pato Branco–PR. O referido imóvel, registrado sob o número nº 21.422 no 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis, possui uma área total de 934,74m², sendo 181,75m² de área construída, o qual será utilizado para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, nos termos da Lei Nº 14.133/2021 no seu artigo 107, bem como na cláusula sexta, inciso I do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 03/05/2026. Dotação Orçamentária: 3041;8296. Do Reajuste de Valor, com base na cláusula décima quarta do contrato original, fica alterado o valor contratual de acordo com o índice INPC(IBGE) em 4,866500% passando de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para 3.670,33 (três mil, seiscentos e setenta reais e trinta e três centavos), totalizando para 12 (doze) meses o valor de R$ 44.043,96 (quarenta e quatro mil, quarenta e três reais e noventa e seis

centavos). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo. Pato Branco, 28 de Abril de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

IVONE NUNES ALVES DE OLIVEIRA –
Locadora.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:251C6742

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2025. CONTRATO Nº 82/2023, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 - PROCESSO N° 82/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e Realseg Seguranca Do Trabalho Ltda. OBJETO: Prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, para a elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Avaliações Ambientais Quantitativas, visando à prevenção de doenças e acidentes de trabalho. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93, com fundamento no artigo 57, inciso II, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12(doze) meses, passando a viger até o dia 26/05/2026. Dotação Orçamentária: 2305-9208; 2306-9209; 2307-9210; 2482-11288; 2500-11289. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo. Pato Branco, 24 de Abril de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

ROBERTO LIVI –
Representante Legal

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:32F6D355

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N° 01/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024. PROCESSO Nº 28/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e T L Soluções Tecnológicas Ltda.OBJETO: O registro de preços para futura e fracionada aquisição de materiais e equipamentos novos, sem uso anterior, de informática e de telefonia, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.**ADITA-SE:** Com base nas justificativas apresentadas no processo administrativo 3.335/2025, fica alterada a marca/modelo do Item 61, conforme Anexo I – Alteração de Marca/Modelo.As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.Pato Branco, 29 de Abril de 2025.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA -
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:90188C26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N° 01/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024. PROCESSO Nº 28/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Ammo Informatica Ltda. OBJETO: O registro de preços para futura e fracionada aquisição de materiais e equipamentos novos, sem uso anterior, de informática e de telefonia, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. **ADITA-SE:** Com base nas justificativas apresentadas no processo administrativo 3.264/2025, fica alterada a marca do Item 90, conforme Anexo I – Alteração de Marca. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 29 de Abril de 2025.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

MAXIONILO ROBERTO DE LIMA -
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:F585D8DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 643, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 12.054, de 23 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JESSICA KRUGER ANDRADE,** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Acolhimento Institucional Casa Abrigo, Símbolo CC8, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:667F7ED8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 629/2025.

Considerando erro de digitação, fica retificado o artigo primeiro da Portaria nº 629, de 25 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3266, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"**Art. 1º** Nomear a partir de 03 de maio de 2025, a servidora pública **ALINE TALITA PILATI**, matrícula 6977-9, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Proteção Especial junto à Secretaria Municipal de Assistência Social"

Leia-se:
"Art. 1º Nomear a partir de 05 de maio de 2025, a servidora pública **ALINE TALITA PILATI**, matrícula 6977-9, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Proteção Especial junto à Secretaria Municipal de Assistência Social."

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:2CD8BB79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 644, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 12.589, de 29 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor público efetivo **RAFAEL EUGENIO LAZAROTTO,** Matrícula nº 7582-5, do cargo de Médico, função Médico Plantonista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:693F3047

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 638/2025.

Considerando erro de digitação, fica retificado o artigo primeiro da Portaria nº 638, de 25 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3266, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"**Art. 1º** Nomear a partir de 03 de maio de 2025, a servidora pública **SILVIA LUIZA DA SILVA**, matrícula 6972-8, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária junto a Secretaria Municipal de Saúde"

Leia-se:
"Art. 1º Nomear a partir de 05 de maio de 2025, a servidora pública **SILVIA LUIZA DA SILVA**, matrícula 6972-8, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária junto a Secretaria Municipal de Saúde."

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:6BE2AEC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 639/2025.

Considerando erro de digitação, fica retificado o artigo primeiro da Portaria nº 639, de 25 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3266, nos seguintes termos:

Onde se lê:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
7952-9	Eliane Aparecida da Rosa	15 Dias	26/12/2023 - 25/12/2024	26/12/2023 - 25/12/2024	Não
8143-4	Orlando Alberton Neto	15 Dias	20/08/2023 - 19/08/2024	09/12/2024 - 23/12/2024	Não

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
7952-9	Eliane Aparecida da Rosa	15 Dias	26/12/2023 - 25/12/2024	05/05/2025 - 19/05/2025	Não
8143-4	Orlando Alberton Neto	15 Dias	20/08/2023 - 19/08/2024	19/05/2025 - 02/06/2025	Não

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:05ADF45F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 645, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 12.528, de 28 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos – Departamento de Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função concedida através da Portaria nº 334, de 05 de fevereiro de 2025 ao servidor público efetivo **RODINEI DOS SANTOS**, matrícula nº 8230-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Agente de Trânsito, lotado junto à Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos a partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:C95A6564

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 646, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 11.742, de 21 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora publica efetiva **SUSANE CALDART RALDI,** Matrícula nº 7841-7 ocupante do cargo de Enfermeira, função Enfermeira 40h, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, do Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação para a Unidade Básica de Saúde do Bairro Bortot a partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2º Alterar para 10% (dez por cento) o percentual da gratificação concedida à servidora de que trata o art. 1º, concedida através da Portaria nº 678 de 22 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:A1A5CB9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 532/2025.

Fica retificada a redação constante no art. 1º da Portaria nº 532, de 28 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3247, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"Art. 1º [...] a partir de 01 de abril de 2025."

Leia-se:
"Art. 1º [...] retroagindo a partir de 01 de agosto de 2024."

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:BCBB3B80

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 027/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. art. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o processo de aposentadoria 37/2020;

CONSIDERANDO
Processo Judicial Autos nº 0000589-29.2024.8.16.0131

RESOLVE:

Art. 1º Conceder revisão do valor dos proventos de inativação da servidora **MARISETE MATOS**, passando o art. 2º da Portaria nº 018/2022, vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 10.550,80 (dez mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos) com base no último vencimento do cargo efetivo, adicional por tempo de serviço, incorporação da gratificação, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo a data de 02/12/2022, ficando revogadas as disposições em contrário e concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 29 de abril de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:94C94A5B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.424, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Revoga a doação autorizada pela Lei nº 3.665, de 30 de agosto de 2011, e o art. 2º da Lei nº 2.887, de 18 de dezembro de 2007, que autorizaram a doação de imóvel à empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a doação de imóvel autorizada pela Lei nº 3.665, de 30 de agosto de 2011, à empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.182.938/0001-44.

Art. 2º Fica revogado o art. 2º da Lei nº 2.887, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E8CBA21C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.350, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 7.693.889,10 (sete milhões, seiscentos e noventa e três mil oitocentos e oitenta e nove reais e dez centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 7.693.889,10 (sete milhões, seiscentos e noventa e três mil oitocentos e oitenta e nove reais e dez centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.3.90.40 – 000 (2217)	Serviços da Tecnologia da Informação	260.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.39 – 000 (2305)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 9029 (14331)	Obras e Instalações	5.015.648,17

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção a Ampliação da Estratégia Saúde da Família - ESF	
3.3.90.39 – 51494 (7246)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades de Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39 – 000 (3338)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	368.240,93

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
1.132	Construção de Espaços Esportivos e de Lazer	
4.4.90.51 – 57011 (14347)	Obras e Instalações	250.000,00
4.4.90.51 – 9022 (14350)	Obras e Instalações	1.500.000,00

Total	**7.693.889,10**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias, do superávit financeiro do exercício de 2024 e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.01	**GABINETE DA SECR DE PLANEJAMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.007	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario de Planejamento Urbano	
3.3.90.36 – 000 (2202)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	22.000,00
4.4.90.52 – 000 (2205)	Equipamentos e Material Permanente	23.762,50

04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.326	Manutenção da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico	
4.4.90.52 – 000 (2234)	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00

15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.026	Manutenção e Atualização do Plano Diretor e Implantação do SIG	
3.3.90.30 – 000 (2259)	Material de Consumo	40.516,88
3.3.90.36 – 000 (2260)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	51.110,62
3.3.90.40 – 000 (2262)	Serviços da Tecnologia da Informação	92.610,00

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
06	**Segurança Pública**	
06.183	**Informação e Inteligência**	
06.183.0009	**Segurança Pública**	
2.219	Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	
3.3.90.39 – 000 (2388)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.077	Implementação e Recuperação de Áreas Degradas e Restauração de Áreas de Preservação Permanente APP	
3.3.90.32 – 000 (3343)	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00

2.329	Implantação e Manutenção de Unidade de Conservação	
3.3.90.30 – 000 (3364)	Material de Consumo	49.300,00

2.365	Instituir Programa de Proteção de Fontes de Água e Poços Artesianos	
3.3.90.30 – 000 (3366)	Material de Consumo	59.300,00
3.3.90.39 – 000 (3367)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	72.640,93

2.377	Fechamento com Cercas dos Parques Ambientais	
3.3.90.30 – 000 (3368)	Material de Consumo	137.000,00

Subtotal	**728.240,93**

II - superávit financeiro do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
57011	Emenda Individual Impositiva - Transferência Especial	250.000,00
51494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	200.000,00

III - excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
9029	Convênio Termo de Compromisso n 960901/2024/FNDE/CAIXA - Construção da Creche no Bairro Pinheirinho	5.015.648,17
9022	Convênio Termo de Repasse nº 754/2024 - Secretaria de Estado das Cidades - SIT 67116	1.500.000,00

TOTAL	**7.693.889,10**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:206327C7

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.353, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)

09	**SECRETARIA MUNICAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
6.003	Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente	
3.3.50.43 – 000 (2702)	Subvenções Sociais	110.000,00

Total	**110.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.607	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
3.3.50.43 – 000 (3059)	Subvenções Sociais	110.000,00

Total	**110.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B49630A0

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.354, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto nº 9.269, de 7 de julho de 2022, que nomeou a Comissão Municipal de Gestão do Portal da Transparência do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o Memorando nº 8.954, de 26 de março de 2025, através do despacho nº 7, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, X e XII do art. 1º do Decreto nº 9.269, de 7 de julho de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

I – Departamento de Recursos Humanos: Jessica Richardt Daum:
.....

X – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Simone Baldissera: infomações sobre os planos de ações da Secretaria de Educação e Cultura;

.....

XII – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Marcos José Brandoli de Lima: informações sobre as emendas impositivas.
....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2FD58DC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 25, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidora em Cargo de Provimento em Comissão

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de, **RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 5 de maio de 2025, a Senhora TATIANA ELISA BAIRRO, brasileira, portadora do RG n° 5794693 SSP/SC e CPF n° 090.118.059-92, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR – AS, cargo integrante da Lei nº 1.156/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paula Freitas, PR, 30 de abril de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:583A57C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 424/2025

DECRETO 424/2025
DATA: 30/04/2025

Nomeia os representantes governamentais e da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Paulo Frontin.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.181 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes governamentais para compor o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Paulo Frontin:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
a) Titular: Vanessa Aparecida Olenka
b) Suplente: Janete Vieira Nizer
II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
a) Titular: Márcia Cristina Tarniowy
b) Suplente: Jucelaine Carla da Luz
III – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Karine Rodrigues
b) Suplente: Priscila Franczak
IV – Secretaria Municipal de Tributação e Finanças
Mirna Bley Bonato

Rafaela Letícia Petela
Art. 2º Ficam nomeados os seguintes representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Paulo Frontin:
I – Segmento das entidades de usuários, defesa de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social:
a) Titular: Naiane Aparecida Hamann
b) Suplente: Laura Kulibaba Alecizen
II – Segmento das entidades de usuários, defesa de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social:
a) Titular: Suzana dos Santos Ramos
b) Suplente: Isoldi Maria Boesing
III – Segmento das entidades de usuários, defesa de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social:
a) Titular: Terezinha Aparecida Soares de Miranda Baiak
b) Suplente: Maria Ribeiro
IV – Segmento das entidades ou organizações prestadoras de serviço de Assistência Social:
a) Titular: Elizete Franczak
b) Suplente: Maria Goreti Santos Kovalchuk
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 400/2025, de 06 de março de 2025, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 30 de abril de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito do Município de Paulo Frontin

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:70025EE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 426/2025

DECRETO 426/2025
DATA: 30/04/2025

Nomeia os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paulo Frontin - CMDPD.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.182 de 11 de dezembro de 2018, DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, na categoria de Conselheiros Governamentais, os seguintes representantes:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SMASF:
Titular: Sandra Sokolowski Zacharias
Suplente: Janete Vieira Nizer
II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD:
Titular: Jucélia Rozeli Novicki
Suplente: Ana Carla Dolinski
III - Secretaria Municipal de Saúde - SMS:
Titular: Terezinha Beatriz Bahniuk Carloto
Suplente: Ricardo Dozorec
IV - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado - SMAPDI:
Titular: Daiane Aparecida Turkot
Suplente: Lucas Rafael Câmara
V - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SMOTSU:
Titular: Laércio José Grando
Suplente: Leonardo Aquiles Alves da Silva
Art. 2º I – Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, na categoria de Conselheiros da Sociedade Civil, os seguintes representantes:
I – Entidade ou organização, sem fins econômicos, diretamente ligadas à defesa e/ou atendimento da pessoa com deficiência no Município de Paulo Frontin, legalmente constituída:
Titular: Elizete Franczak
Suplente: Vânia Paula Dias
II – Pessoas com deficiência:
Titular: Jocibeli Terezinha Popia
Suplente: Maria Lourdes Polanski
III – Pessoas com deficiência:
Titular: Alessandro Alberto Brzezinski
Suplente: André Kadanus
IV - Profissionais que atuam diretamente no atendimento à pessoa com deficiência:
Titular: Maria Goreti Ferreira dos Santos Kovalchuk
Suplente: Marli Arving dos Santos
V- Pais ou responsáveis da pessoa com deficiência:
Titular: Terezinha Horny
Suplente: Josélia Bahniuk Matiuchenko
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 365/2024 de 21/10/2024, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 30 de abril de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito de Paulo Frontin

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:E082D3CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 427/2025

DECRETO 427/2025
DATA: 30/04/2025

Nomeia os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Paulo Frontin.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.202 de 14 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Paulo Frontin:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
a) Titular: Inaê Lourenço de Souza
b) Suplente: Aneliese Najara Lichtfelt de Mattos Jasinski
II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
a) Titular: Jucelaine Carla da Luz
b) Suplente: Cristina Frates Carlotto
III – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Daiana Davies Sierpinski
b) Suplente: Michele Lourenço de Souza
Art. 2º Ficam nomeados os seguintes representantes não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Paulo Frontin:
I – APAE:
a) Titular: Maria Goreti Santos Kovalchuk
b) Suplente: Vânia Paula Dias
II – Associação da Melhor Idade Monte Claro:
a) Titular: Laura Lenartovicz
b) Suplente: Miraldo Paulo Ignaszeski
III – Associação da Melhor Idade Alegria de Viver
a) Titular: Élide Derengoski
b) Suplente: Alzira Nalevaiko Deki
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 399/2025, de 06 de março de 2025, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 30 de abril de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito do Município de Paulo Frontin

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:D9329B5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 423/2025

DECRETO 423/2025
DATA: 30/04/2025

Nomeia os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Paulo Frontin.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.388 de 29 de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados as seguintes representantes governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Paulo Frontin:
I – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Luana Euzébio de França
b) Suplente: Roseli Ultchak Ziomko
II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
a) Márcia Cristina Tarniowy
b) Jucelaine Carla da Luz
III – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
a) Titular: Sandra Sokolowski Zacharias
b) Suplente: Vanessa Aparecida Olenka
IV – Secretaria Municipal de Tributação e Finanças:
a) Titular: Mirna Bley Bonato
b) Suplente: Rafaela Letícia Petela
V – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Érica Maria Limanski
Glaucus de Araújo Quadros
Art. 2º Ficam nomeados os seguintes representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Paulo Frontin:
I – Representante de Associações/ Pastorais:
a) Titular: Lúcia Volski
b) Suplente: Angelina Kosciuv
II – Representante da classe de trabalhadoras:
a) Titular: Ivete Bortolini Meneguzzi
b) Suplente: Andréia Ferreira Marques
III – Representante das usuárias dos serviços socioasssitenciais
a) Titular: Camiline Cardoso
b) Suplente: Jaqueline Carneiro Pereira
IV – Representante de adolescentes – Grêmio Estudantil
a) Natália Izabel Steciuk
b) Ana Letícia Sierpinski
V – Representante (aluna ou responsável) da APAE:
Janice Lúcia Grando Geller
Kely Rosalina Pendek
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 284/2023, de 05 de outubro de 2023, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 30 de abril de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito do Município de Paulo Frontin

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:BBEA4DB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 428/2025

DECRETO Nº 428/2025
DATA: 30/04/2025

Súmula: Nomeia os membros do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná no Município de Paulo Frontin/PR e dá outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná no Município de Paulo Frontin/PR:
a) Sandra Sokolowski Zacharias - Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.
b) Aline Braz de Oliveira –Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
c) Márcia Cristina Tarniowy –Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
d) Lorena Aparecida Soares – Secretaria Municipal de Saúde.
e) Mirna Bley Bonato – Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.
f) Daiane Aparecida Turkot – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.
g) Glaucus de Araújo Quadros – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Art. 2º O Comitê Municipal é composto por profissionais de atuação municipal, responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento do Município e gerenciar a execução do Programa, ofertando o suporte necessário para o atendimento das ações pactuadas no Plano de Ação de cada família.
Art. 3º Cabe ao Gestor Municipal da Política de Assistência Social a coordenação do Comitê Municipal, respondendo pelo envolvimento e articulação com as demais políticas municipais, por meio de reuniões de gestão, planejamento, acompanhamento e tomada de decisões.
Art. 4º Revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 103/2021 de 18 de outubro de 2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 30 de abril de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito de Paulo Frontin

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:48872DA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 72/2025

PORTARIA 72/2025

Designa o Gestor e o Coordenador do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 2º da Portaria MDS nº 1.030 de 7 de novembro de 2024,

RESOLVE:
Art. 1º Fica indicada a Sra Sandra Sokolowski Zacharias, Secretária Municipal de Assistência Social e Família enquanto Gestora do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
Art. 2º Fica designada a Srta Kamilly Nathiély Sznycer enquanto Coordenadora do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 49/2025, de 06 de março de 2025, entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 30 de abril de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito de Paulo Frontin

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:08433DBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 425/2025

DECRETO 425/2025
DATA: 29/04/2025

Nomeia os representantes governamentais e da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paulo Frontin.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.378 de 24 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paulo Frontin:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
a) Titular: Vanessa Aparecida Olenka
b) Suplente: Janete Vieira Nizer
II – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família
a) Titular: Camila Carneiro
b) Suplente: Aneliese Najara Lichtfeld de Matos Jasinski
III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
a) Titular: Márcia Cristina Tarniowy
b) Suplente: Fabiéli Gavron Bosing
IV – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Iracilde Vial
b) Suplente: Juliana Hilário da Luz
Art. 2º Ficam nomeados os seguintes representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paulo Frontin:
I – APAE:
a) Titular: Nadir Maria Campesatto
b) Suplente: Maria Goreti Santos Kovalchuk
II – APMF CMEI Dona Anice:
a) Titular: Juliane Vieira Nizer
b) Suplente: Dulci Stelmach
III – APMF Escola Municipal Tecla Romko
a) Titular: Patrícia Sierpinski
b) Suplente: Romulado Dorochinski Filho
IV – Pastoral da Criança
a) Titular: Lúcia Volski
b) Suplente: Deolmaria Retcheski Dalazem
Art. 3º Atendendo o disposto no parágrafo 1º do art. 9º da Lei Municipal 1.378/2023, integrarão o CMDCA na condição de observadores, com direito a voz, os seguintes adolescentes:
I - Titulares:
Leoduan Gabriel Witter
Thailine Ninov Vidal
II – Suplentes:
Ketlin Alessandra Tencezina
Natália Izabel Steciuk
Art. 4ª Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 401/2025, de 06 de março de 2025, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 29 de abril de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito do Município de Paulo Frontin

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:4D9887FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 429/2025

DECRETO Nº 429/2025
DATA: 25/04/2025

Súmula: Nomeia os membros do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná no Município de Paulo Frontin/PR e dá outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná no Município de Paulo Frontin/PR:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família- CRAS:
a) Vanessa Aparecida Olenka
b) Jaciane Machado de Azevedo Stelmach
II – Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS:
a) Aneliese Najara Lichtfeld de Mattos Jasinski
b) Camila Carneiro
III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
a) Juliane Vieira Nizer
b) Marciele Adriane Horszyn
IV – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Juliana Hilário da Luz
b) Iracilde Anghinoni Vial
Art. 2º O Comitê Local é composto por técnicos das unidades de atuação do território, responsável por mapear e articular as ações profissionais de atuação municipal, responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, bem como por desenvolver ações junto com as famílias.
Art. 3º O Comitê Local tem a responsabilidade de elaborar, em conjunto com as famílias, o Plano de Ação Intersetorial da Família, bem como realizar o acompanhamento familiar durante o tempo de permanência no Programa.
Art. 4º A articulação do Comitê Local compete a coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Art. 5º Revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 195/2022 de 09 de agosto de 2022, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 25 de abril de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito de Paulo Frontin

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:1CB66106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATO HOMOLOGATÓRIO

ATO HOMOLOGATÓRIO

INEXIGIBILIDADE 02/2025 – PROCESSO Nº 011/2025.

Tendo em vista a conclusão da INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025 – PROCESSO Nº 011/2025, que tem por objeto a aquisição de terrenos com área total de 3.105,00 m² localizados na PR 583, do município de Pérola D'Oeste, Estado Do Paraná, no valor total de **R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)**, ADJUDICO e **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1540/2025 e na Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Pérola D´Oeste – PR., 30 de abril de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:00865C32

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERRENOS COM ÁREA TOTAL DE 3.105,00 M² LOCALIZADOS NA PR 583, DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM PROXIMIDADE À ÁREA INDUSTRIAL.
COMPRADOR: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
VENDEDOR: IRES BRUSTOLIN.
ORIGEM: Edital De Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2025, Processo administrativo nº 11/2025.
VALOR: R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:A58C3E2B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2025
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitaçãoparao **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A ANIMAÇÃO MUSICAL PARA OS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PÉROLA D'OESTE, DO ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

ContratadaALANA TAIS TAVARES 12000374999.
CNPJ/MF nº44.343.233/0001-62.
Endereço:Rua Tancredo Neves, s/n°, no Distrito de Conciolândia, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A ANIMAÇÃO MUSICAL PARA OS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PÉROLA D'OESTE, DO ESTADO DO PARANÁ.

Perola D'Oeste-Pr,30 de abril de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:A01DF050

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A ANIMAÇÃO MUSICAL PARA OS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PÉROLA D'OESTE, DO ESTADO DO PARANÁ.**
Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 52/2025.
Processo Inexigibilidade nº 005/2025.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000.

Contratada ALANA TAIS TAVARES 12000374999.
CNPJ/MF nº 44.343.233/0001-62.
Endereço: Rua Tancredo Neves, s/n°, no Distrito de Conciolândia, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A ANIMAÇÃO MUSICAL PARA OS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PÉROLA D'OESTE, DO ESTADO DO PARANÁ.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:7613A53A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
ALANA TAIS TAVARES 12000374999	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 30 de abril de 2025.

LAÍS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:3C614BC9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A ANIMAÇÃO MUSICAL PARA OS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PÉROLA D'OESTE, DO ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ALANA TAIS TAVARES 12000374999.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 05/2025, Processo administrativo nº 14/2025.
VALOR: R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:2DFE32C4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2025
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A ANIMAÇÃO MUSICAL PARA OS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PÉROLA D'OESTE, DO ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada 60.521.053 DELMAR HUBNER.
CNPJ/MF nº 60.521.053/0001-80.
Endereço: Rua Brasília, n° 450, no Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A ANIMAÇÃO MUSICAL PARA OS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PÉROLA D'OESTE, DO ESTADO DO PARANÁ.

Perola D'Oeste-Pr, 30 de abril de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:59BFB258

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A ANIMAÇÃO MUSICAL PARA OS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PÉROLA D'OESTE, DO ESTADO DO PARANÁ.**
Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 53/2025.
Processo Inexigibilidade nº 005/2025.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000.

Contratada 60.521.053 DELMAR HUBNER.
CNPJ/MF nº 60.521.053/0001-80.
Endereço: Rua Brasília, n° 450, no Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A ANIMAÇÃO MUSICAL PARA OS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PÉROLA D'OESTE, DO ESTADO DO PARANÁ.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:34AA6B8F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
60.521.053 DELMAR HUBNER	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 30 de abril de 2025.

LAÍS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:6EB3749C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A ANIMAÇÃO MUSICAL PARA OS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PÉROLA D'OESTE, DO ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: 60.523.053 DELMAR HUBNER.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 05/2025, Processo administrativo nº 14/2025.
VALOR: R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:A91D1760

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2025
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A ANIMAÇÃO MUSICAL PARA OS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PÉROLA D'OESTE, DO ESTADO DO PARANÁ.

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada KVF SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF nº 44.751.8004/0001-06.
Endereço: Vila Progresso, s/n°, Zona Rural na cidade de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, CEP: 85.745-000.

OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A ANIMAÇÃO MUSICAL PARA OS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PÉROLA D'OESTE, DO ESTADO DO PARANÁ.

Perola D'Oeste-Pr, 30 de abril de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:B2B928A1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A ANIMAÇÃO MUSICAL PARA OS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PÉROLA D'OESTE, DO ESTADO DO PARANÁ.**
Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 54/2025.
Processo Inexigibilidade nº 005/2025.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000.

Contratada KVF SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF nº 44.751.8004/0001-06.
Endereço: Vila Progresso, s/n°, Zona Rural na cidade de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, CEP: 85.745-000.

OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A ANIMAÇÃO MUSICAL PARA OS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PÉROLA D'OESTE, DO ESTADO DO PARANÁ.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:2D41220D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
KVF SERVIÇOS LTDA	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 30 de abril de 2025.

LAÍS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:04A31ABC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A ANIMAÇÃO MUSICAL PARA OS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PÉROLA D'OESTE, DO ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: KVF SERVIÇOS LTDA.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 05/2025, Processo administrativo nº 14/2025.
VALOR: R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:A20C46A2

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA,** com sede na Rua Paraíba, nº 1833, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.248.927/0001-61, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do consorcio Cifra, Edsom Luiz Bagetti, inscrito no CPF/MF sob nº 629.393.609-44 e portador da Cédula de Identidade nº 3.719.625-8 -SSP-PR.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025, referente a **contratação de serviços comuns de empresa seguradora para seguro total e contra terceiros dos veículos de propriedade do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **SEGUROS SURA S.A.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27, sediada na Av. Padre Antônio Jose Dos Santos, nº 1530, Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Ana Paula Araújo

Santana, brasileira, casada, securitária, portadora do RG nº 56066087X SSP/SP e inscrita no CPF nº 405.321.168-95, conforme procuração apresentada nos autos, declarado vencedora pelo valor de R$ 23.543,84 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
Valor Total:
R$ 23.543,84 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 30 de abril de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente

Publicado por:
Jaques Gilvani Dalla Libera
Código Identificador:A68A5877

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

OBJETO: Contratação de serviços comuns de empresa seguradora para seguro total e contra terceiros dos veículos de propriedade do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA.
CONTRATADO: SEGUROS SURA S/A.
ORIGEM: Edital De Dispensa de Licitação Nº 01/2025, Processo administrativo nº 01/2025.
VALOR: R$ 23.543,84 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente

Publicado por:
Jaques Gilvani Dalla Libera
Código Identificador:5B105CD8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 97/2025

Nomeia Servidora para ocupar Cargo de Provimento em Comissão.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;
DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA** a Senhora **ANGEL HADASSA PADILHA DE LIMA** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Assistência ao Educando, do Símbolo C-04 do quadro de cargos em comissão.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de maio de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:BEA2C864

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 008, DE 29 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 65 da Lei Municipal nº 1.187/2013, o qual dispõe que "Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade";
CONSIDERANDO ainda o parágrafo único do Art. 65 "Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função".
CONSIDERANDO o pedido de férias apresentado pela conselheira tutelar titular Andreia Vanessa de Oliveira Mendes;
CONSIDERADO o requerimento apresentado pelo quarto suplente VIVIANE SANTANA RIBAS onde manifestou a inviabilidade de entrar em exercício e solicitou a sua reclassificação como última suplente, junto ao CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar, nos termos da Lei Municipal nº 1.187/2013, **JEAN FÁBIO MARTINS SOBRINHO,** candidato eleito como quinto suplente (10º lugar), conforme Resolução CMDCA 022/2023, para assumir a função de conselheiro tutelar durante o período de 07/05/2025 a 21/05/2025
Art. 2º O convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do ato de convocação para comparecer junto ao CMDCA, situado na sede da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil de Piên situada à Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro, a fim de tomar posse na referida função, portando dos documentos solicitados, sob pena de renúncia ao mandato e em caso de não manifestação dentro do prazo estipulado, o CMDCA procederá com a convocação do próximo suplente.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Piên, 29 de abril de 2025.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:5981D307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 020/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

CONTRATADO: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
CNPJ: 07.634.816/0001-16
OBJETO: Aquisição de kits de higiene íntima, a fim de executar as ações previstas para o Incentivo Estadual do FIA - Incentivo Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.
VALOR TOTAL: R$ 5.195,26 (cinco mil e cento e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos)
FISCAL: Scheila Fuerst Schroth
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D759818A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025

O MUNICÍPIO DE PIÊN, inscrito no CNPJ sob n.º 76.002.666/0001-40, sediado à Rua Amazonas, n° 373, Centro, Piên-PR, através da Comissão de licitações, designada pelo Decreto nº 047/2025, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, MAICON GROSSKOPF, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, torna pública a que se encontra aberto **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA Credenciamento de empresas com objetivo de habilitar periódicos impressos e serviços de radiodifusão, para veiculação de mídias fornecidas pelo Município de Piên/PR, a fim de dar ampla publicidade de atos e ações institucionais, como programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, meio ambiente, esporte, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais, turismo,** respeitando a legislação em vigor e regras estabelecidas em Edital.
Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Piên situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento.
O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço **https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes** e na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Licitações. O credenciamento para contratação de que trata o presente edital, dar-se-á a partir de 05/05/2025, permanecendo aberto até 04/05/2026 ou até que o presente edital seja revogado pela Prefeitura de Piên, hipótese que ocorrer primeiro.
.

Piên /PR, 30 de abril de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1BDC6180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 504 DE 29 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 504 DE 29 DE ABRIL DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Claudemir Jose de Andrade**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 633.***.***-91 matrícula funcional 4766255, ocupante do cargo público de agente político de **Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação Reforma Tributária - O Impacto na Gestão Municipal	06 e 07/05/2025	Curitiba/PR	2(duas)	273,00	4351/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A6C0A579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 505 DE 29 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 505 DE 29 DE ABRIL DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **GILMAR FABIANO NOGUEIRA**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 024.***.***-21 e matrícula funcional 9301, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Meio Ambiente,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação em saúde do trabalhador na construção civil.	06/05/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	4352/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DFFF0F64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 506 DE 29 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 506 DE 29 DE ABRIL DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Ana Carolina Pires Rockenbach** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 069.***.***-78 matrícula funcional 4766271, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II - Vigilância em Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação em	06/05/2025	Curitiba/PR	1(uma)	142,00	4353/2025

Vigilância em Saúde do Trabalhador na Construção Civil.					

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C99BF30C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 018/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 018/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Area de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **05 de maio de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:
Cargo: Motorista Afro

Classificação	Nome do Candidato
4º	NILTON DE JESUS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:DC8A2D67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2024

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2024
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024

3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA MUNDISOFT CENTRO DE ENSINO LTDA

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradora Jurídica Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111.206/PR em conjunto com a Secretária de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.XXX.859-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **MUNDISOFT CENTRO DE ENSINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.643.876/0001-12, com endereço na Rua Belo Horizonte, 273, Bairro Centro em Piên/PR, CEP: 83860-000, fone: (41) 99177-7736, e-mail: pablopien.santos870@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. **Pablo dos Santos**, inscrito no CPF sob nº 092.xxx.449-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 039/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o contrato em 30 (trinta) dias a partir de 01/05/2025

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação o valor do contrato fica acrescido em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8E05AB35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 30 de abril de 2025.
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **DESIRE APARECIDA DE SOUZA** (a) pelo Edital nº 015/2025, residente e domiciliado no Ribeirãozinho s/n , Agudos do Sul/PR, portador da cédula de identidade civil com RG 7.2**.***-5/PR venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

DESIRE APARECIDA DE SOUZA

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D9A6CDBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:

Art. 1° Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2025, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino	Turno	Classificação	Nome
Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena	Manhã	1º	Michele Cabral da Rocha Lang
Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena	Tarde	1º	Ketrin Vanusa Gassner
Escola Municipal Marciano de Carvalho	Tarde	1º	Josiane Machado
Escola Municipal do Campo Santa Isabel	Tarde	1º	Valeria de Fatima Mielke
Escola Municipal do Campo Prefeito Laércio Bueno dos Santos	Tarde	1º	Eliane Malinovski Tschoeke

Piên, 30 de abril de 2025.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:D2BB8A03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.063/2025

LEI Nº 1.063/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE TURISMO E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º: Fica criado o DEPARTAMENTO DE TURISMO destinada a implementar, planejar, executar, coordenar e avaliar os programas e projetos de fomento e divulgação do turismo local.

Art.2º: O Departamento de Turismo passa a ter as seguintes competências:

I - a formulação, coordenação e execução das políticas e planos voltados para atividades turísticas do Município;

II - a promoção, coordenação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações do Departamento no domínio turístico;

III - a preservação, ampliação, melhoria e divulgação do turismo do Município de Pinhal de São Bento;

IV - a promoção e o incentivo a exposições, cursos, seminários, palestras e eventos visando a elevar e enriquecer o padrão turístico da comunidade;

V - a promoção, criação, desenvolvimento e administração de espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores turísticos e para o fomento de atividades turísticas;

VI - a formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos turísticos, na área de competência do Município;

VII - a formulação, coordenação e execução da política, planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento e fortalecimento do turismo do Município;

VIII - a promoção, coordenação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria, no domínio turismo;

IX - o planejamento e organização do calendário turístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;

X - o incentivo e apoio aos setores industriais, comerciais e de serviços relacionados ao turismo no Município, especialmente a hotelaria, recepção, culinária e transporte;

XI - a captação e atração de eventos, seminários e feiras de negócio para o Município, visando fomentar o turismo no Município;

XII - a promoção de campanhas e ações para o desenvolvimento da mentalidade turística no Município e a participação da comunidade local no fomento ao turismo;

XIII - a formulação de políticas, planos e programas turísticos, em articulação com os demais órgãos municipais competentes e em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania;

XIV - a promoção e coordenação de estudos e análises visando à atração de investimentos e a dinamização de atividades turísticas no Município;

XV - a celebração, a coordenação e o monitoramento de convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades turísticas;

XVI - a organização e divulgação do calendário de eventos turísticos do Município, promovendo, apoiando e monitorando sua efetiva realização;

XVII - a execução e apoio a projetos, ações e eventos orientados para o desenvolvimento do turismo no Município;

XVIII - a promoção e realização de ações educativas e campanhas de esclarecimento visando à conscientização da população para a importância e os benefícios do turismo no Município;

XIX - o incentivo e apoio à organização e desenvolvimento no Município de associações e grupos com finalidades turísticas;

XX - o desempenho de outras competências afins.

Art.3º: Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão do "Diretor de Turismo", com remuneração equivalente ao símbolo CC-04 ou FG-2, com vencimentos fixados, reajustados na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art.4º: O Diretor Municipal é agente político de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único: O cargo constituído acima, passará a ser parte integrante do plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, observada a isonomia salarial para os cargos assemelhados, e nos casos omissos, se fará a respectiva fixação em Lei própria.

Art.5º: Compete o Departamento de Turismo:

I - assessorar o Chefe do Executivo Municipal e os demais Secretários Municipais, nos assuntos de sua competência;

II - despachar diretamente com o Chefe do Executivo Municipal, participando dos eventos que envolvem as Secretarias do município;

III - atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal;

IV - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diversos níveis do Departamento de Turismo;

V – expedir atos dispondo sobre a organização interna do Departamento de Turismo, bem como sobre a execução de leis e decretos que disciplinem assuntos de sua competência;

VI - emitir parecer de caráter conclusivo sobre os assuntos submetidos à sua apreciação;

VII - enunciar os objetos e subsidiá-los a instauração dos Processos de Licitação pertinentes ao Departamento, nos termos da legislação aplicável à matéria;

VIII - medir, avaliar e relatar a prestação de serviços, fornecimento de materiais, ou execução de obras sob supervisão do Departamento;

IX - promover a supervisão das Entidades vinculadas ao Departamento de Turismo, para efeito de compatibilização com as políticas de ação;

X - apreciar, em grau de recurso, quaisquer decisões no âmbito do Departamento de Turismo e das Entidades a ela vinculadas;

XI - aprovar autorizando os atos que digam respeito a assuntos da área de competência do Departamento de Turismo;

XII - articular-se com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, visando à integração do Departamento de Turismo nos seus planos e programas de trabalho;

XIII - desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas na sua área de competência;

XIV - cumprir e fazer cumprir as metas estipuladas pelo Prefeito, relatando ocorrências, desvios e outros fatos pertinentes;

Art.6º: O Poder Executivo Municipal baixará ato administrativo, por meio de Decreto, dando outras atribuições ao Departamento, no interesse da Administração Pública, bem como demais normas que forem necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art.7º: As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, respeitando-se, no caso de despesas com pessoal, os limites impostos pelo Art.19, 21 e 22 Parágrafo Único, Inciso I e III da Lei Complementar no 101/2000 de 04/05/2000.

Art.8º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE ABRIL DE 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:57562900

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 161/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 28/04/2025 (Saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar pacientes Ervino Campos para consulta no Hospital de Olhos, Terezinha Conceição Berno para consulta no Ceonc e Terezinha Aparecida Claudio de Oliveira para consulta no Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Olhos, Hospital Universitário do Oeste do Paraná e Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 28 de abril de 2025

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:24B15B26

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 162/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 28/04/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Ervino Campos para consulta no Hospital de Olhos, Terezinha Conceição Berno para consulta no Ceonc e Terezinha Aparecida Claudio de Oliveira para consulta no Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Olhos, Hospital Universitário do Oeste do Paraná e Ceonc em Cascavel /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	14666-8	026.883.519-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erárioInformações Complementares:
Pinhal de São Bento, 28 de abril de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0D50F40E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

A Câmara Municipal de Piraquara, UASG N. 927599, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários públicos para uso do auxílio alimentação na modalidade vale-alimentação, da Câmara Municipal de Piraquara/PR, conforme o Termo de Referência do edital, **será realizada no dia 20 de maio de 2025, às 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO - MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
Valor Máximo estimado: R$ 540.144,00 (quinhentos e quarenta mil, cento e quarenta e quatro reais)

Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1 e no endereço eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes , podendo também ser solicitados via *e-mail* compras@piraquara.pr.leg.br , e também poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 30 de abril de 2025.

THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Pregoeira - Portaria nº 48/2025

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:1765A626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.603/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Flaviana Karin Pockrandt** no cargo comissionado de Chefe de Divisão de Eventos – CC3, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/05/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:79FF436C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.604/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Jessica Machado da Silva**, no cargo comissionado de Chefe de Setor de Apoio Administrativo – CC1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/05/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:28D15360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.605/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Matheus Saimon Gonçalves da Silva** no cargo comissionado de Chefe de Divisão de juventude – CC3, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/05/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:890CF3AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.606/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Edina Cassol**, no cargo de Chefe de Divisão de Empreendedorismo Feminino – CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/05/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A295D9F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.607/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Jonathan Gomes de Oliveira**, do cargo comissionado de Assessor III - CC3, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/05/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:FB1E83B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.608/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Jossileide da Silva Riechi**, no cargo de Chefe de Setor de Geração de Trabalho – CC1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/05/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:0401C861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.609/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Monique Cristine Silva de Oliveira**, no cargo comissionado de Diretor de Tecnologia da Informação – CC4, Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/05/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:15540074

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.566/2025

Institui o dia da evangelização global no calendário oficial do município de Piraquara e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Dia da Evangelização Global, a ser comemorado anualmente no último sábado do mês de maio, passando a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Piraquara.
Art. 2º O Dia da Evangelização Global terá como objetivo a realização de atividades culturais, sociais e comunitárias, promovendo a propagação de valores cristãos e a solidariedade, por meio de eventos organizados por igrejas, entidades religiosas e organizações da sociedade civil.
§1º As atividades poderão incluir palestras, apresentações artísticas, ações de assistência social, eventos esportivos e outras iniciativas de caráter educativo e cultural.
§2º A organização e a realização das atividades poderão ser feitas em parceria com a sociedade civil, igrejas, organizações não governamentais e a iniciativa privada, por meio de termos de cooperação, parcerias e apoios institucionais.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 30 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:216EC6A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.567/2025

Declara de utilidade pública a associação terapêutica, paradesportiva e educacional Kadiweu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA, PARADESPORTIVA E EDUCACIONAL KADIWEU.
Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano procedente.
Art. 3º Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública de a entidade:
I - Deixar de cumprir por três anos consecutivos as exigências do artigo anterior;
II - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
III - Alterar sua denominação, e dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação e alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 30 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D6B30FEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.568/2025

Altera dispositivo da lei municipal nº 1554/2015, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o "caput" do art. 1º da Lei Municipal Nº 1554/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção e Combate à Pedofilia no âmbito do Município de Piraquara, a ser realizada anualmente com início no dia 13 de maio."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 30 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3E14314E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.569/2025

Denomina de Rua Levina de Brito silva a rua sem denominação oficial localizada na Planta Jardim Imperador, na fazenda Guarituba, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de Levina de Brito Silva a rua sem denominação oficial localizada na Planta Imperador, na Fazenda Guarituba.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 30 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:78EFB598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.570/2025

Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.773/2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal 1.773/ 2017, que passa a vigorar nos seguintes termos:
"Art. 3º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM será composto por 22 (vinte e duas) representantes titulares e suas respectivas suplentes que serão denominadas conselheiras, nomeadas pelo Prefeito, sendo constituído por 11 (onze) representantes do Poder Público e 11 (onze) representantes de Organismos da Sociedade Civil de atendimento a Mulheres que desenvolvam ações referentes aos Direitos da Mulher. Sendo assim composto:
I - Poder Público:
a) 1 (uma) representante Municipal dos Gabinetes do Prefeito e Vice - Prefeito(a);
b) 2 (duas) representantes da Secretaria Municipal da Mulher;
c) 1 (uma) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 1 (uma) representante da Secretaria Municipal de Educação;
e) 1 (uma) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
f) 1 (uma) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial;
g) 1 (uma) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
h) 1 (uma) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
i) 1 (uma) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
j) 1 (uma) representante das Forças de Segurança.
II - Sociedade Civil
a) 1 (uma) vaga para representante de Movimento Feminista;
b) 1 (uma) vaga para representante de Entidades de Trabalhadores;
c) 2 (duas) vagas para representantes de Entidades da Sociedade Civil;
d) 1 (uma) vaga para representante de Movimento de Mulheres Negras;
e) 1 (uma) vaga para representante de Mulheres Indígenas;
f) 1 (uma) vaga para representante de Mulheres Idosas;
g) 1 (uma) vaga para representante de Denominações Religiosas;
h) 1 (uma) vaga para representante de Movimento Estudantil;
i) 1(uma) vaga para representante de Movimento LGBTQIAP+;
j) 1(uma) vaga para representante de Pessoas com Deficiência."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5A643299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.411/2025

Designa servidores para atuarem junto aos contratos celebrados pelo Município junto aos fornecedores da Secretaria Municipal de Educação, procedendo à análise e verificação dos atos formais, tais como: publicações, pareceres, entrega do serviço, regularidade contábil, orçamentária e resultados obtidos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Artigo 3º Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem nos atos desta Portaria:
I – Girlei Eduardo de Lima, Matrícula nº 9582921918;
II – Denilson de Mattos, Matrícula nº 9582921913;
III –Rubian Mara de Paula, Matrícula nº 445711.
Parágrafo único. Os trabalhos objeto desta Portaria deverão ser entregues em forma de relatório ao Prefeito Municipal no prazo de até 30 dias a partir da publicação deste ato.
Art. 2º Se necessário, os servidores designados poderão requerer documentos a todas as Secretarias, as quais deverão franquear as informações solicitadas.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:408E2859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.610/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.
DECRETA:
Art. 1º Declarar que os servidores abaixo nominados, no quadro de conclusão, foram aprovados no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA NÍVEL MÉDIO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
997265	ANA PAULA CARVALHO BOOZ	Auxiliar De Enfermagem	17/02/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.
Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:8F6FF756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 13/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: 57107/2024

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, que tem por objeto a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de Gráfica Plana,** será realizada no dia**20/05/2025 – 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo: **R$ 1.047.837,53 (Um milhão, quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos).** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).Piraquara, 30 de abril de 2025.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D53E166C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 8.183/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 72, VIII e 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a **Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025-Processo nº 8.183/2025**, para a contratação do cartório de **Registro de Imóveis do Foro Regional de Piraquara-PR**, inscrito no CNPJ nº 10.730.110/0001-62, sob o valor total estimado de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Piraquara, 29 de abril de 2025.
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B632DEDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 8.168/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 72, VIII e 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a **Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025-Processo nº 8.168/2025**, para a contratação do cartório do **3º Registro de Imóveis de Curitiba-PR**, inscrito no CNPJ nº 33.537.611/0001-22, sob o valor total estimado de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Piraquara, 29 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:66F5E230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 8.172/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 72, VIII e 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a **Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025-Processo nº 8.172/2025**, para a contratação do cartório do **6º Registro de Imóveis de Curitiba-PR**, inscrito no CNPJ nº 10.734.445/0001-59, sob o valor total estimado de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Piraquara, 29 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0722ED5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 8.175/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 72, VIII e 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a **Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025-Processo nº 8.175/2025**, para a contratação do cartório do **9º Registro de Imóveis de Curitiba-PR**, inscrito no CNPJ nº 75.569.137/0001-60, sob o valor total estimado de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Piraquara, 29 de abril de 2025.
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7AFBD6A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 13.825/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 72, VIII e 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a **Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025-Processo nº 13.825/2025**, para a contratação do Tabelionato de Notas da Comarca de Piraquara-PR, inscrito no CNPJ nº 49.814.322/0001-63, sob o valor total estimado de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Piraquara, 29 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9FD7C9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 024/2025

Termo de Notificação Nº 024/2025.
Notificado: Luciane Braga de Souza.
RG: CPF: 022*****13
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, Intimar o(a) Sr.(a) Luciane Braga de Souza que tome conhecimento da Lavratura do auto de infração n°000530 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.
Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96**. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

Data de emissão da Notificação: 29/04/2025

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL –

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:764B7451

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 025/2025

Notificado: João Grabovicz Pereira
RG: 76****1 SSP/PR; CPF: 033******-20
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, notificar o proprietário/possuidor do imóvel, sob cadastro imobiliário 5761, identificado como Rua Manoel Alves Teixeira, n 531, quadra 15, lote 9, Vila Ipanema – Piraquara/PR, para limpeza e manutenção no prazo de 20 dias, a contar da sua publicação.
Base legal: Lei nº 897/2007 dispõe sobre a gestão do sistema de limpeza urbana no município de Piraquara: Art. 119. Em relação aos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos não edificados, classificam-se as infrações e sanções seguintes: I - Não os manter capinados, drenados e em perfeito estado de limpeza multa inicial de 0,25 UFM.
Lei n° 966/2008: Art. 21. O proprietário ou possuidor do imóvel, ou seus sucessores a qualquer título, são responsáveis pela manutenção

das condições de estabilidade, segurança e salubridade dos imóveis, edificações e equipamentos, bem como pela observância das prescrições deste Código e legislação municipal correlata, assegurando-lhes todas as informações cadastradas na Prefeitura Municipal de Piraquara relativas ao seu imóvel.

Data de emissão da Notificação: 30/04/2025

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL –

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BCD55DC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 23, 30 DE ABRIL DE 2025

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 23, 30 DE ABRIL DE 2025

Altera os §§ 4º e 5º do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO REFERIDO TEXTO LEGAL:

Art. 1º Os §§ 4º e 5º do art. 109 da Lei Orgânica do Município de Pitanga passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.109.....
§ 4º O projeto de lei do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subsequente, será encaminhado até 15 de agosto do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até 15 de outubro do mesmo exercício.
§ 5º O projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até 15 de agosto do exercício financeiro e devolvido para sanção até 15 de outubro do mesmo exercício."
Art.2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor da data de sua publicação.
PITANGA, 30 DE ABRIL DE 2025.

AMADEUS PENGA
Presidente

JOÃO EDIVAL ARAMONI
Vice-Presidente

MARCELO EDUARDO CORREIA
Secretário

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:C4781429

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2025

OBJETO: contratação de empresa realização do serviço de revisão dos 20.000 km do veículo oficial da Câmara.
CONTRATADO: Noma Veículos Automotores Ltda **CNPJ:** 07.132.230/0002-34
VALOR: R$ 1.062,00 (um mil e sessenta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.01.99 – Outros Combustíveis e lubrificantes automotivos.
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos.
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

PITANGA, 30 DE ABRIL DE 2025

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:9A9EC25D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 30/2025

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Declarar recesso no dia 02 de maio de 2025, em virtude do feriado do Dia do Trabalhador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PITANGA, 30 DE ABRIL DE 2025.

AMADEUS PENGA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:A0D9F338

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 67° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** as aprovadas no Concurso Público, Edital nº. 17/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **05, 06, 07, 08 e 09 de maio de 2025 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs,** para apresentarem a documentação exigida do Anexo I e realizarem exame médico.

Professor 20hs

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
1760	ADAIANE STIPP BONETI	230
1724	MEIRIELE DOS SANTOS LOPES	231
922	JULIANA DE OLIVEIRA	232
735	SUELEN DE FÁTIMA RAMOS	233
2274	GEOVANA DE FRANÇA	234

Pitanga, 30 de abril de 2025.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Título de eleitor **(cópia autenticada)** e comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
3. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;

4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para fins previdenciários e imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
5. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
6. Extrato Previdenciário do INSS - CNIS **(cópia simples)**;
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Médio em Magistério, reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
10. Uma foto 3x4 recente colorida;
11. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação **(cópia simples)**;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E9EDCB24

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr

CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA DE PITANGA - CONSEG, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Rua Deputado Francisco Costa, S/N. Centro, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.789.361/0001-59, de agora em diante, neste ato representado pelo Presidente, José Wilson Camargo dos Santos

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo, recursos provenientes das emendas impositivas. 16,27,38,50,66,87,104,127 e 192

VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 76.350,00 (Setenta e Seis Mil Trezentos e Cinquenta Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 08 (oito) parcelas mensais, sendo.

- 1ª Parcela: R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)
- 2ª a 7ª Parcelas: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
- 8ª Parcela: R$ 5.350,00 (Cinco Mil Reais Trezentos e Cinquenta Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
19	002	04.122.0301.2133	3.3.50.43.00.00	15	629
19	002	04.122.0301.2133	3.3.50.43.00.00	16	629

VIGÊNCIA: 24 de abril a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3D29D4E5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr

PITANGÃO ESPORTE CLUBE - PEC, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Avenida Brasil, 1540. Jardim Maravilha, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.813.327/0001-94, de agora em diante, neste ato representado pelo Presidente, Carlos Henrique Pittner Vaz

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo, recursos provenientes das emendas impositivas. 62

VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 09 (Nove) parcelas, Sendo.

-1º Parcela: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
-2ª a 9º Parcelas: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
06	007	27.813.1001.2136	3.3.50.43.00.00	15	198

VIGÊNCIA: 24 de abril a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2FEFD6B7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 28/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr

UNIÃO MUNICIPAL DA ASSOCIAÇÕES DE PITANGA - UNIMAP, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Rua Guairacá, 260. Planalto, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.364.648/0001-72, de agora em diante, neste ato representado pelo Presidente, João Batista de Almeida

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo, recursos provenientes das emendas impositivas. 55

VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 08 (Oito) parcelas mensais

-1ª Parcela: R$ 21.750,00 (Vinte e Um Mil Setecentos e Cinquenta Reais)
- 2º a 8º Parcelas: R$ 18.250,00 (Dezoito Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
17	002	20.606.1701.2093	3.3.50.43.00.00	16	524

VIGÊNCIA: 24 de abril a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:256B98FF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA - AATIP, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Rua deputado Francisco Costa, 620, Centro, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.824.188/0001-55, de agora em diante, neste ato representado pelo Presidente, Maria Helena Rafaeli

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo, recursos provenientes das emendas impositivas.

VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 02 (Duas) parcelas mensais no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e Um mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
11	008	08.241.1101.2123	3.3.50.43.00.00	15	451
11	008	08.241.1101.2123	3.3.50.43.00.00	16	451

VIGÊNCIA: 24 de abril a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:43133875

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E COMUNITÁRIA VILA NOVA, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Rua Rosalvo Petrechem, 850. Vila Nova, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.793.705/0001-76, de agora em diante, neste ato representado pelo Presidente, Adriano Ribeiro

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo, recursos provenientes das emendas impositivas. 06,26,40,68,89,147,157 e 191

VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 01 (uma) parcela.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
06	007	27.813.1001.2136	3.3.50.43.00.00	15	198
06	007	27.813.1001.2136	3.3.50.43.00.00	16	198

VIGÊNCIA: 24 de abril a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:611E5592

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 163, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Constitui o Conselho Municipal de Assistência Social, para o Biênio 2025-2027 e revoga o Decreto 112/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o memorando nº 6.834/2025 da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania,
Considerando a Lei nº 2447 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022,
Considerando a Lei nº 1772 DE 23 DE MAIO DE 2013,
Considerando o Processo de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil, Edital n° 001/2025,

RESOLVE

Art. 1º Constitui o do Conselho Municipal de Assistência Social, para o Biênio 2025-2027, composto pelos integrantes abaixo relacionados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Titular: Vanessa Beatriz Zagotto Moraes, matrícula n° 25004,
Suplente: Roberto Silvio Buchmann, matrícula nº 25074,

Secretaria Municipal De Gestão Pública
Titular: Lucas Mateus Botelho, matrícula nº 25025,
Suplente: Leila Fabricia Lourençon Livon, nº 25063,

Secretaria Municipal Da Fazenda
Titular: Gilvane Picolotto de Lima, matrícula nº 131981,
Suplente: Ronaldo Eurich, matrícula nº 52564,

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania
Titular: Rosilene Lavezzo Melo, matrícula nº 50819,
Suplente: Josimar Claudio Cionek, matrícula nº 25013,

Secretaria Municipal De Saúde
Titular: Luciane Stafim Buchmann, matrícula nº 50922,
Suplente: Ariadine Telles de Andrade, matricula nº 25039,

Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte
Titular: Ana Regina Arruda, matrícula n° 47311,
Suplente: Marcia Stoski, matrícula nº 135521.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

02 Representantes De Entidades e Organização De Assistência Social

Entidade Associação De Pais e Amigos Dos Excepcionais De Pitanga – Apae
Titular: Fátima Penteado,
Suplente: Aniele Cardoso Santos,

Entidade Associação De Apoio A Terceira Idade – Casa Lar Santana
Titular: Marcelita Aniela Cortes De Oliveira,
Suplente: Maria Helena da Silva Rafaeli,

02 Representantes De Trabalhadores Do Setor

Titular: Elisangela Goldacha,
Suplente: Alessandra Iohn Araújo,

Titular: Ana Claudia Nunes da Silva,
Suplente: Adriele Andreia Inácio,

02 Representantes De Usuários Ou De Organizações De Usuários De Assistência Social

Titular: Giliane Pereira dos Santos,
Suplente: Adão Vidal,

Titular: Adriana Pires Rodrigues,
Suplente: Anderson Conrado Machado,

Art. 2º As atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, são constantes da Lei Municipal nº 1772, de 23 de maio de 2013, alterada pela Lei nº 2447 de 09 de novembro de 2022.

Art. 3º O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedado qualquer remuneração.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 112, de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga-Paraná, 29 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DF5EB763

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 227, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Designa Gestor de Convênios do Município de Pitanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor Jerry Willian Florindo Fagundes, matrícula nº 505281, como gestor dos Convênios firmados entre Município de Pitanga e os Governos Estadual e Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F8A56C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N°102/2025, INEXIGIBILIDADE N°07/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 102/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **INSTITUTO RANAI LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO PARA A REDE DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM O OBJETIVO DE INSTRUMENTALIZAR AS(OS) PROFISSIONAIS QUE ATUAM COM GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

VALOR: R$9.298,90 (nove mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

342 11003082431103206133903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 23 de Abril de 2025.
MODALIDADE: **Inexigibilidade nº. 07/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:DE6A5E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 164/2023 - MANOEL VITALICIO VENZIAN LTDA.

ADITIVO Nº. 02
CONTRATO Nº. 164/2023

Termo aditivo de dilatação de prazo de vigência ao contrato nº. 164/2023, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **MANOEL NATALÍCIO VENEZIAN LTDA,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa MANOEL NATALÍCIO VENEZIAN LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.152.731/0001-71, estabelecida na R DR JOAO GONCALVES PADILHA , 100 - CEP: 85200000- BAIRRO: CENTRO PITANGA PR, vem por meio deste prover alterações ao contrato em epígrafe, referente ao Pregão 49/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOUROS E AQUISIÇÃO DE REFIL FILTROS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Conforme disposto a Seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência Originalmente previsto para vencimento em 05/04/2025, fica prorrogado por período de 12 (doze) meses, de 06/04/2025 a 05/04/2026. Em Conformidade com Artigo 57, II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 4 de abril de 2025.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES	*MANOEL NATALÍCIO VENEZIAN LTDA*
Prefeito	Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:7C9A4A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADTIIVO CONTRATO 182-2023

TERMO ADITIVO Nº02
CONTRATO Nº. 182/2023

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência ao Contrato nº. 182/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa NILSON SCHAVAREN TUPICZ & CIA LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa NILSON SCHAVAREN TUPICZ & CIA LTDA – ME CNPJ/MF nº. 05.439.920/0001-24, RUA PIONEIRO ROVEDO ZIGMAN, 1109 – CEP: 85.200-000 - BAIRRO: PARQUE SÃO BASÍLIO**,** Centro CEP: 85200-000 Pitanga PR, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato º. 182/2023, Dispensa 20/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA MUNICIPAIS. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado qual o vencimento a data é 19/04/2025, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 19/04/2026. Em conformidade ao Artigo 57, Incio II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As quantidades e valores originárias do contrato renovam-se para o período prorrogado, sendo totalizando R$2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
1	Placa para veículo com instalação, conforme legislação vigente.	UND	60	48,00	2.880,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 16 de Abril de 2025

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito

NILSON SCHAVAREN TUPICZ & CIA LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:DC765C39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 027/2024

Data: 30 de abril de 2025

Súmula: "Adota Ponto Facultativo nas dependências do Legislativo Municipal, na data que menciona".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
***Art. 1º** -- Estabelecer Ponto Facultativo, em expediente integral, nas dependências do Legislativo Municipal, na data de **02 (sexta-feira)** de maio de 2025**,** posterior ao Dia Mundial do Trabalho.*
***2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação*
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 30 de abril de 2025.

MARIA ROSANGELA G. RODELLA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:0859D3AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 560/2025

DATA: 30 de abril de 2025.

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Pedro Miranda Damasceno Junior.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, ao Senhor **PEDRO MIRANDA DAMASCENO JUNIOR**, brasileiro, maior, portador da CI/RG nº **.693-* SESP/ES, inscrito no CPF sob nº ***.872.226-**, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado no Quadro de Pessoal Ativo, Matrícula nº 94310/1.

Art. 2º – A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III da CF, c/c art. 12, II da Lei nº 750/2022, com proventos proporcionais, e com forma de reajuste sem paridade.

Art. 3º – O valor do provento de aposentadoria será de R$ 5.858,16 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais dezesseis centavos).

Art. 4º – Fica aplicado o redutor previsto no parágrafo 1º do artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019 sobre o presente benefício, no valor de R$ 2.561,34.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 30 de abril de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:24D2FD7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2025

DATA: 30 de abril de 2025.

SÚMULA: Declara Ponto Facultativo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Fica declarado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, sem prejuízo da

prestação de serviços considerados essenciais, o dia **02/05/2025** (sexta-feira) após o feriado de **01 de maio de 2025 – Dia do Trabalhador**.

Art. 2º – Os serviços públicos considerados essenciais a que se refere o Art. 1º, tais como saúde, transporte e limpeza pública, no que couber, deverão ter escalas de atendimento para os dias **01 e 02/05/2025**, elaboradas pelas chefias imediatas dos departamentos responsáveis pela sua execução.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 30 de abril de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2CAB1830

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CLJ VEICULOS LTDA
CNPJ: 11.492.141/0018-33
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 21/2024 do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI, para aquisição de 01 (uma) van para atender as demandas da Secretaria de Saúde deste município, conforme autorização para licitar e proposta do Governo Federal Nº 10737132000124002 do ano de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Luiza Maria Jorge Villar
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:330349F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 140/2025

PORTARIA Nº 140/2025

DETERMINA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA 009 DE 03 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo com a nomeação de Comissão, através da portaria nº 009 de 03 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o requerimento realizado em 30 de abril pela Comissão do Processo Administrativo, através do qual requereu prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 009 de 03 de janeiro de 2025, para apurar os fatos, em tese, praticados pela servidora matriculada sob o nº 11601.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se o extrato da portaria e CUMPRA-SE.
Paço Municipal, trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:DF7D606B

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 139 DE 29 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 139 DE 29 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB e o Decreto Municipal nº 5668/2025, que dispõe sobre a instauração da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana (CMRF) deste município;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão competente para fins de conduzir, dar andamento pareceres técnicos e sanear os procedimentos administrativos que tem como objeto à aplicação da Regularização Fundiária Urbana prevista a legislação acima citada, bem como adotar uma rotina administrativa que objetive maior eficiência e efetividade na análise dos processos da REURB.
RESOLVE
Art. 1º Ficam designados os membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Município de Planalto, órgão colegiado que será responsável pela orientação, avaliação, acompanhamento e validação dos expedientes referentes aos processos administrativos da Reurb, que será assim composta:
I - Marcelo Felipe Schmitt, Secretário de Administração, representando a Secretaria Municipal de Administração;
II – Roberto Aloysio Goergen, Engenheiro Civil, representando o departamento de Engenharia;
III – Alexandre Cardoso, Engenheiro Civil, representando o departamento de Engenharia;
IV – Cezar Augusto Soares, Engenheiro Ambiental, representando a Secretaria de Meio Ambiente;
V – Leonir Bianchi, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, representando a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
VI – Janice Royer Borchardt, Assistente Social, representando a Secretaria de Assistência Social.
VII – Juliana Scherer Kobs, Auxiliar Administrativo, representando o Departamento de Tributação.
Art. 2º A comissão deverá seguir as determinações estabelecidas na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Municipal 5668/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:2BC5CE7E

ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5668 DE 29 DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 5668 DE 29 DE ABRIL DE 2025

INSTAURA A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PARA EXECUTAR PROCESSOS DE REURB, COM FUNDAMENTO NAS NORMAS GERAIS E PROCEDIMENTO APLICÁVEIS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO ÂBITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 13.465 DE 11 DE JULHO DE 2017, E O DECRETO FEDERAL Nº 9.310 DE 15 DE MARÇO DE 2018, E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como considerando a Lei Federal 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018 que tratam a Regularização Fundiária Urbana (REURB), e

CONSIDERANDO a existência de núcleos urbanos irregulares na área urbana do Município de Planalto, de seus problemas registrais, sociais, urbanísticos e ambientais decorrente da falta de regularização fundiária;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural no âmbito federal, favorece as ações do poder público municipal e dos demais entes e atores responsáveis;

CONSIDERANDO a permanente necessidade de se normatizar, no âmbito administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de cooperação e integração entre os departamentos técnicos envolvidos com a regularização fundiária;

CONSIDERANDO a importância da instituição de uma comissão, a ser composta por técnicos de departamento envolvidos no processo de regularização, para se reúnam periodicamente no intuito de discutir meios de promover a regularização fundiária;

CONSIDERANDO a conveniência de melhor organizar os responsáveis pelas atividades dos processos de REURB;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Município de Planalto, órgão colegiado que será responsável pela orientação, avaliação, acompanhamento e validação dos expedientes referentes aos processos administrativos da Reurb.

§1º A Comissão poderá atuar como órgão consultivo ou exercerá função deliberativa no processamento da Reurb submetidos à sua análise, cabendo ao órgão colegiado emitir opinativos técnicos sobre os processos ou validar as deliberações dos órgãos ou entidades municipais.

§2º A Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município será composta por 07 (sete) membros, designados pelo chefe do Poder Executivo, sendo:

I – 01 (um) representante da Secretaria de Administração;
II – 02 (dois) representantes do Departamento de Engenharia;
III – 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente;
IV – 01 (um) representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanismo;
V – 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
VI – 01 (um) representante do Departamento de Tributação.

§3º A Comissão será presidida por um dos representantes do Departamento de Engenharia.

Art. 2º Compete a Comissão:

I – implementar os processos de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no município em consonância com a Lei Federal 13.465/2017 e demais legislações que tratam da matéria;
II – promover a Regularização Fundiária e urbanização de núcleos urbanos informais, bem como exercer a responsabilidade pela análise e aprovação dos planos de regularização fundiária sustentável;
III – instaurar a abertura dos processos de regularização fundiária e seu processamento, seja ele de iniciativa do próprio Município ou deferido a partir de requerimentos dos legitimados;
IV – produzir os atos administrativos necessários para o encaminhamento dos processos de regularização;
V – solicitar, junto ao cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do parcelamento constante no processo de regularização;
VI – mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;
VII – propor medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental em áreas ocupadas de forma irregular, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em Lei;
VIII – estudar e propor normas e diretrizes com vistas ao aproveitamento de áreas de propriedade do Município, para feitos de assentamento e regularização fundiária, em articulação com os órgãos competente;
IX – intermediar junto aos governos, federal e estadual, suas autarquias, empresas e fundações visando a regulação de áreas de sua propriedade ocupadas irregularmente por pessoas de vulnerabilidade social do Município;
X – analisar a possibilidade e necessidade de firmar parcerias com outros órgãos com o fim de capacitação, treinamento e outros, objetivando a otimização dos trabalhos;
XI – promover assistência aos futuros beneficiários do programa para esclarecimento e facilitação na preparação da documentação necessária para a Regularização Fundiária;
XII – deliberar sobre as condições de admissibilidade do requerimento dos legitimados;
XIII – classificar as modalidades de Reurb, com base em estudo técnico que justifique tal classificação;
XIV – validar projetos de regularização fundiária, mediante análise dos estudos técnicos prévios a serem realizados pelos órgãos competentes;
XV – aprovar as medidas mitigadoras, compensatórias e potencializadoras propostas, caso sejam necessárias;
XVI – justificar a necessidade de indeferimento dos processos, caso seja comprovada a inadequação do requerimento aos requisitos da Reurb;
XVII – atestar a modalidade de REURB;
XVIII – dirimir dúvidas do responsável legal, responsável técnico ou demais representantes de órgãos públicos, sempre que solicitado;
XIX – julgar os recursos apresentados no curso dos processos de Reurb, em especial àqueles relativos à admissibilidade do requerimento e classificação da modalidade de Reurb.

§1º Os órgãos ou entidades municipais deverão, sempre que necessário e a partir de requisição da Comissão, disponibilizar representantes técnicos para auxiliar na análise de documentos e estudos específicos relativos aos atos de sua competência.

§2º Para fins do disposto nos incisos desde artigo, a Comissão poderá solicitar a celebração de convênios ou outros instrumentos congêneres, requerer estudos técnicos convidar representantes de outros órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal, bem como concessionárias de serviço público, membros dos Poderes Legislativo e Judiciário, associações de moradores de bairros do entorno dos núcleos urbanos em exame, proprietários de imóveis localizados no núcleo urbanos, associações de classe, entidades sem fins lucrativos ou instituições de pesquisa.

Art. 3º A Comissão reunir-se-á ordinariamente, na formar definida no seu regimento interno, ou extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente.

Parágrafo único. a instalação das reuniões da comissão de regularização fundiária, para análise das propostas técnicas, deverá contar com quórum mínimo de 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos seus membros permanentes.

Art. 4º Os membros da Comissão de Regularização Fundiária serão nomeados através de portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Para execução dos trabalhos a Comissão de Regularização Fundiária, poderá requerer a expedição de certidões junto ao cartório de Registro de Imóveis da Comarca, observado a gratuidade de sua expedição para os casos específicos de modalidade de Reurb.

Art. 6º Caberá a Comissão de Regularização Fundiária assegurar que os beneficiários dos núcleos urbanos informais objeto da Reurb tenham sua participação garantida por meio de diferentes formas de representação social, inclusive pela indicação de representantes para acompanhamento do processo de regularização fundiárias.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto/PR, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:C73ED346

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 141-2025

PORTARIA Nº 141 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de Servidora ocupante do cargo efetivo de enfermeira.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Exonerar, a pedido, a sra Ana Claudia Santini Lopes, cédula de identidade* Rg nº 4.157.032 SSP/SC, *do cargo efetivo de Enfermeira.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:DC3BB4D4

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 006/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de um Biodigestor de pequeno porte, conforme especificações do programa ITAIPU Mais que Energia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Planalto – PR.
EMPRESA: GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL.
CNPJ Nº. 06.176.620/0001-62
VALOR: R$25.042,16 (vinte e cinco mil quarenta e dois reais e dezesseis centavos).
DATA: 30 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:71E9D613

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 393 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 8.098/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º- Colocar o servidor municipal estatutário o Sr. **VINICIUS CARLI – MATRICULA 127.181,** ocupante do cargo de **ENGENHEIRO** do Quadro Permanente da **Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná** a cessão se dará com ônus para a Prefeitura Municipal de Morretes.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da disposição do referido servidor pelo período de **02 de maio de 2.025 a 31 de dezembro de 2.025.**

Artigo 3 º- Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FF6FB219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12734/2025 DE 29/04/2025

Exercício:2025
Decreto nº 12734/2025 de 29/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
409 - 3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
451 - 3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
452 - 3.3.90.30.00.00	00107	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
		Total Suplementação:	**170.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
413 - 3.3.90.32.00.00	00107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
423 - 3.3.90.40.00.00	00104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
458 - 3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
		Total Redução:	**170.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 29 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F28794E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO-PORTARIA N.º 388 DE 25 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e conforme solicitado no **Memorando nº 7682/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Carlos Augusto Berno** para desempenhar a função de fiscal dos contratos designados pela **Secretaria Municipal de Administração , Inovação e Tecnologia ,**conforme segue abaixo :

Nº Contrato: 205/2021	Processo: 12546/2021	Pregão - 73/2021	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
Nº Contrato: 128/2022	Processo: 0/0	Inexigibilidade - 9/2022	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.
Nº Contrato: 279/2022	Processo: 539/2021	Pregão - 86/2022	INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTD
Nº Contrato: 301/2022	Processo: 607/2021	Pregão - 91/2022	GD TELECOMUNICACOES LTDA
Nº Contrato: 516/2024	Processo: 519/2024	Pregão - 37/2024	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
Nº Contrato: 528/2024	Processo: 390/2024	Pregão - 35/2024	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
Nº Contrato: 125 /2023	Processo: 662/2023	Pregão 29/2023	TS INTERNET LTDA

Parágrafo Segundo – O(a) servidor(a) designado(a) observará no desempenho das atribuições as disposições contidas nas Leis acima citadas, bem como as instruções pertinentes constantes nos atos normativos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná .
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de **24 de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,25 de abril de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A8414178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -PORTARIA N.º 389 DE 25 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e conforme solicitado no **Memorando nº 7676/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado(a) o(a) servidor(a) **ALEXIA CASON OKAZAKI** para desempenhar a função de fiscal dos contratos designados pela **Secretaria Municipal de Administração , Inovação e Tecnologia ,**conforme segue abaixo :

Nº Contrato: 526/2024	Processo: 390/2024	Pregão 35/2024	ACQUA RAIO MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS
Nº Contrato: 527/2024	Processo: 390/2024	Pregão 35/2024	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
Nº Contrato: 529/2024	Processo: 390/2024	Pregão 35/2024	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO
Nº Contrato: 530/2024	Processo: 390/2024	Pregão 35/2024	HEAVEN COMERCIAL LTDA
Nº Contrato: 531/2024	Processo: 390/2024	Pregão 35/2024	K. LUMERTZ CARDOSO
Nº Contrato: 532/2024	Processo: 390/2024	Pregão 35/2024	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPEC
Nº Contrato: 533/2024	Processo: 390/2024	Pregão 35/2024	TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADE
Nº Contrato: 835/2024	Processo: 770/2024	Pregão 56/2024	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
Nº Contrato: 167/2025	Processo: 1141/2024	Pregão 7/2025	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
Nº Contrato: 5/2021	Processo: 776/2021	Inexigibilidade 1/2021	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇOES TECNOLOGICAS
Nº Contrato: 107/2021	Processo: 4713/2021	Pregão 24/2021	COTRANS LOCACAO DE VEICULOS LTDA
Nº Contrato: 123 /2023	Processo: 441/2023	Pregão 23/2023	TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO
Nº Contrato: 789 /2024	Processo: 774/2024	Inexigibilidade 116/2024	FRANCISCA FERREIRA DE CARVALHO
Nº Contrato: 793 /2024	Processo: 774/2024	Inexigibilidade 116/2024	VALERIA PERES DA CRUZ SANTOS
Nº Contrato: 36 /2025	Processo: 57/2025	Inexigibilidade 10/2025	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR

Parágrafo Segundo – O(a) servidor(a) designado(a) observará no desempenho das atribuições as disposições contidas nas Leis acima citadas, bem como as instruções pertinentes constantes nos atos normativos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná .

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de **24 de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,25 de abril de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FF86991D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12735/2025 DE 30/04/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 12735/2025 de 30/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
851 - 3.3.90.39.00.00	31023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	117,05
Total Suplementação:			**117,05**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6EF04A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, convoca os (as) Conselheiros Municipais de Assistência Social, para REUNIÃO ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 05 de Maio de 2025, às 09h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, com as seguintes pautas:

1. Retificação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira de 2023.

2. Apresentação da documentação atualizada das entidades cadastradas no Conselho.

3. Exposição dos documentos do Instituto Metanoia.
4. Atualização da Lei do CMAS.

Pontal do Paraná, 30 de abril de 2025.

CRISTIANE LUIZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C5245F05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°17/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 37/2025.
Dispensa de Licitação nº 17/2025.

Objeto: Serviços técnicos contábeis junto a APMF - Associação de Pais e Mestres das Instituições de Ensino Municipal (Escolas e CMEI´S Municipais), conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.
Fundamento Legal: art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 17/2025, materializada nos autos, para contratação da ELMO BRASIL – CONTABILIDADE MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA**, CNPJ:** *052.212.879/0001-59* Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 08 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação
Função: 123650170 - Educação
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.033 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1077 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 133

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 30 de abril de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D0227833

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°18/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 41/2025.
Dispensa de Licitação nº 18/2025.

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para a secretaria de educação física e desportos, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.
Fundamento Legal: art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 18/2025, materializada nos autos, para contratação da LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO**, CNPJ:** *21.333.244/0001-66* Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$32.664,41 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 10 Secretaria de Educação Física e Desportos
Unidade Orçamentária: 02 Divisão de Esportes e Recreação
Função: 278120190 – Desporto e Lazer
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.039 Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (livres)
Desdobramento: 3.3.90.30.14 - 1644 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.30-158

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 30 de abril de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:ECCB95B5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 123/2025

P O R T A R I A Nº. 123/2025

O **Secretario de Administração do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Concede à funcionária **DAIANE DE BRITO LOPES SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade nº. 062.284.519-52 SSP/PR, ocupante da função de Escriturária, matrícula nº 1591-8/1, lotada na Secretaria de Educação Física e Desportos, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade no período de 20 de abril de 2025 até 17 de agosto 2025. Revoga a Portaria 121/2025 de 15 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (30/04/2025).

MARIO JOSÉ PIZONI
Secretario de Administração.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:0A457376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 57/2025

DECRETO N.º 57, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão declarados em Lei são de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, CF/1988).

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear ISADORA LIGESKI para ocupar o cargo de provimento em comissão de "Assessor Administrativo", a partir de 05 de maio de 2025.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:DBAD2172

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONTRATO N°022/2024

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO Nº022/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº022/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA CAMPO SISTEMAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE OPERA NO RAMO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PARAMETRIZAÇÃO DE SISTEMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **CAMPO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº07.973.244/0001-08, estabelecida na Avenida Gabriel Kaiss, nº40, Bairro Centro, CEP 83.870-000, Cidade de Campo do Tenente, Estado do Paraná, tendo como representante **AURELIO CASAGRANDE**, inscrito no CPF sob nº135.200.759-20 e RG 15.038.412-5 SESP/SC.

GESTOR: A gestora do contrato será Gabriele Renck Silva conforme Portaria nº013 de 30 de janeiro de 2025.

FISCAL: O fiscal do contrato será Robson Popoatzki conforme Portaria nº013 de 30 de janeiro de 2025.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº022/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valor conforme índice do IPCA do Contrato n°022/2024 firmado entre as partes em 02/05/2024, nos termos previstos na sua Cláusula 10ª (décima).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

- Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 02/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR REAJUSTADO

- O valor mensal do contrato após reajustado passará a ser de R$ 5.695,77 (cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao reajuste do valor contratual conforme índice de 5,4772% do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

- O valor total para o período de 12 (doze) meses será de R$ 68.349,24 (sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

- Os efeitos financeiros vigoram a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 04 – Departamento de Administração Financeira
UNIDADE – 04.001 – Departamento de Administração Financeira
PROJETO/ATIVIDADE – 04.123.0004.2004 – Manutenção do Departamento de Administração Financeira
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
00400	04.001.04.123.0004.2004	00000	3.3.90.39.05.00

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 107, 124, 25, §8º e 92, §4º da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 30 de abril de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***CAMPO SISTEMAS LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **NOME:** **CPF:** **RG n.º:**	_____ **NOME:** **CPF:** **RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F883FF9C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE 017/2025 KCR

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
OBJETO:	Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de materiais permanentes, bens e equipamentos destinados a Cozinha Comunitária, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.
RECORRENTE:	K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP – CNPJ: 09.251.627/0001-90
RECORRIDO	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ: 27.518.373/0001-05 / PREGOEIRA MUNICIPAL

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2025, feito pela empresa **K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP – CNPJ: 09.251.627/0001-90,** contrária a habilitação da empresa **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ: 27.518.373/0001-05**.
Em síntese, alega ilegalidade na habilitação de concorrentes por estarem impedidas de participarem de licitações e por apresentarem propostas com produtos não certificados pelo INMETRO, pois tal certificação é obrigatória por lei, mesmo que não esteja explicitamente mencionada no edital.
Alega também, que a aquisição de equipamentos pela Administração Pública sem essa certificação violaria os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia e eficiência.
Por fim, solicita à Comissão de Contratação a realização de diligências para verificar a certificação pelo órgão responsável do produto ofertado pela recorrida.
A empresa **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ: 27.518.373/0001-05**, não apresentou contrarrazão ao recurso apresentado e não respondeu a diligência realizada por esta pregoeira na Plataforma da BLL no dia 29 de abril de 2025 às 07h:45min. solicitando a apresentação da "marca" e "modelo" do produto ofertado no certame para verificação se o mesmo atenderia as exigências e Certificação pelo INMETRO.
É o que tinha a relatar, passo a análise.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 23/04/2025, às 16h:21min, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, conforme prevê o item 16.1 do referido edital, até três dias úteis para apresentação das razões manifestadas em sessão.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

Em suas razões recursais a empresa **K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP – CNPJ: 09.251.627/0001-90** questiona a habilitação da empresa **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ: 27.518.373/0001-05**.
Informo que a peça recursal foi encaminhada ao Departamento Municipal de Fomento Agropecuário, responsável pela elaboração do Termo de Referência – Anexo I do edital, que através do Ofício n°101/2025 analisou o produto ofertado pela empresa **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ: 27.518.373/0001-05**, habilitada no processo, e atestou que o mesmo não possui certificação do INMETRO, requisito obrigatório conforme a Portaria INMETRO nº 148/2022. O documento destaca ainda que a recorrida não apresentou um produto compatível mesmo após diligências, o qual determina sua inabilitação.

3.1 Quanto a ilegalidade na habilitação de concorrentes

A informação de que a empresa DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS está sancionada até 16/12/2025, caso confirmada, causaria sua inabilitação, salientando que somente após a convocação para apresentação dos documentos de habilitação poderia esta Pregoeira e sua equipe de apoio atestar tal condição, uma vez que está somente classificada no certame até o presente momento.
Quanto aos questionamentos referentes as demais colocadas no certame S TYSKI, 53088755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI e DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, citadas no recurso por apresentarem marcas, tais como: META, PARANA e RY que não possuem certificação do INMETRO, faço constar, que somente a documentação apresentada pela empresa **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ: 27.518.373/0001-05,** vencedora do processo foi analisada por esta comissão, e que a documentação das demais classificadas somente será analisada, caso ocorra a inabilitação da recorrida, na ordem de classificação no certame.

3.2 Quanto a obrigatoriedade da certificação do INMETRO

Embora o edital não indique de maneira clara a necessidade da certificação do INMETRO, essa exigência está fundamentada em uma norma legal (Portaria INMETRO nº 148/2022) e no princípio da legalidade que orienta as atividades da Administração Pública, conforme disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/21. As alegações da recorrente em relação à compra de produtos não autorizados enfatiza a relevância de cumprir as normas técnicas e de segurança definidas pelos órgãos certificadores.
Em licitações públicas que envolvem balanças, a certificação do INMETRO é uma exigência legal e imprescindível, pois confirma que a balança cumpre os padrões de precisão e segurança definidos por lei, sendo um elemento crucial para assegurar a precisão das medições feitas.
Faço constar que esta Pregoeira realizou diligência, solicitando que a recorrida anexasse a "marca" e "modelo" do produto ofertado na sessão de licitação, visto que em sua proposta constava somente a identificação "PROPRIA / PROPRIA" na Plataforma Bll, e em sua proposta ajustada, enviada após o encerramento da fase de disputa, a mesma não anexou tais informações, necessárias para a validação da proposta. A empresa não respondeu a diligência solicitada, ficando impossível atestar que o produto ofertado atende as especificações do edital e a legislação vigente.

4 CONCLUSÃO

Do exposto, recebo o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **DAR PROVIMENTO PARCIAL** à empresa **K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP – CNPJ: 09.251.627/0001-90**, reconsiderando a decisão de habilitação da empresa **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ: 27.518.373/0001-05,** porém quanto as demais classificadas no certame, haverá a convocação individual para conferência da proposta e documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação, devendo a empresa a ser convocada atender à todas as exigências do edital e legislação vigente para sua habilitação.

Porto Amazonas, 30 de abril de 2025.

MICHELE DE O. MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:DB017CB3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE 017/2025 MTM

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
OBJETO:	Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de materiais permanentes, bens e equipamentos destinados a Cozinha Comunitária, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.
RECORRENTE:	MTM SUL LTDA – CNPJ: 49.064.583.0001-03
RECORRIDO	TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA - CNPJ: 30.059.238/0001-53 / PREGOEIRA MUNICIPAL

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2025, feito pela empresa **MTM SUL LTDA – CNPJ: 49.064.583.0001-03,** contrária a habilitação da empresa **TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA - CNPJ: 30.059.238/0001-53**.
Em síntese, alega que a recorrida descumpriu as especificações técnicas do edital ao apresentar proposta com o objeto da qual foi vencedora com características divergentes do Termo de Referência, como potência de 250W, inferior à exigida (450W, conforme correção implícita do edital) e dimensões da câmara e da máquina menores do que o mínimo especificado.
Alega também, que a Administração Pública deve obedecer estritamente ao edital, conforme o Princípio da Vinculação ao instrumento convocatório art. 41, caput, a Lei 8.666/93.
Por fim, afirma que seu produto ofertado para o item n°021 do Pregão Eletrônico n°017/2025 (modelo Refrimaky DZ-260) atende integralmente às exigências do edital, ao contrário do modelo apresentado pela recorrida.
A empresa **TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA - CNPJ: 30.059.238/0001-53**, apresentou em sua contrarrazão a informação de que o produto ofertado pela mesma é consideravelmente maior que o solicitado, atendendo assim, as especificações do objeto descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.
É o que tinha a relatar, passo a análise.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 17/04/2025, às 10h:26min, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, conforme prevê o item 16.1 do referido edital, até três dias úteis para apresentação das razões manifestadas em sessão. A contrarrazão foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, na data de 24/04/2025 às 14h:17min, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, conforme prevê o item 16.1 do referido edital do Pregão Eletrônico.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

Em suas razões recursais a empresa **MTM SUL LTDA – CNPJ: 49.064.583.0001-03** questiona a habilitação da empresa **TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA - CNPJ: 30.059.238/0001-53,** sob alegações de que o produto ofertado para o item n°021 do Pregão Eletrônico n°017/2025 não atende as especificações solicitadas em edital.

3.1 Quanto ao descumprimento das especificações técnicas

Informo que a peça recursal foi encaminhada ao Departamento Municipal de Fomento Agropecuário, responsável pela elaboração do Termo de Referência – Anexo I do edital, o qual através do Ofício nº 100/2025, analisou o produto e informou que a seladora a vácuo ofertada pela empresa **TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA - CNPJ: 30.059.238/0001-53** (modelo NAGANO NSVC262) não atende às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência do edital. Aponta divergência na potência (0,25 KW ofertados contra 0,45 KW exigidos) e nas dimensões da câmara e da máquina configurando descumprimento das exigências editalícias, em violação ao artigo 59 da Lei nº 14.133/21, que exige a estrita conformidade da proposta aos termos do edital, não restando dúvida de que o produto ofertado pela recorrida não atende o descritivo solicitado no instrumento convocatório.

3.2 Quanto a vinculação ao Edital

O Princípio da Vinculação ao Edital, estabelecido no artigo 5º da Lei n° 14.133/21, determina que a Administração Pública e os participantes de licitações devem seguir estritamente as normas e condições estabelecidas no edital.
Já em seu artigo 59, a Lei n°14.133/2021 estabelece o seguinte:
"Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
I - contiverem vícios insanáveis;
II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável."

Qualquer oferta que não cumpra estritamente as especificações técnicas mencionadas no edital deve ser vista como irregular, resultando, consequentemente, na inabilitação do licitante. A doutrina mencionada pela recorrente em sua peça recursal, apesar de fazer referência à lei que foi revogada, mantém sua relevância em relação à natureza obrigatória do edital.
Os argumentos apresentados na contrarrazão da recorrida **TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA - CNPJ: 30.059.238/0001-53** não se sustentam perante a evidente violação das especificações técnicas do edital, conforme evidenciado pela avaliação técnica do departamento requisitante do processo licitatório. As alegações de que eventuais dúvidas deveriam ter sido sanadas anteriormente não exime a recorrida de apresentar proposta que atendesse às exigências do edital, em conformidade com o artigo 59, incisos II e V da Lei nº 14.133/21, e de que as dimensões da seladora ofertada seriam superiores às mínimas exigidas não supre a deficiência na potência, o qual é requisito essencial para o bom funcionamento do equipamento.

3.3 Quanto à conformidade do produto da Recorrente

Faço constar que somente as propostas dos vencedores são analisadas após encerramento da fase de disputa, e que as empresas demais colocadas no certame só terão sua proposta analisada após inabilitação da licitante vencedora e posterior convocação pela Pregoeira e Equipe de Apoio, razão pela qual deixo de analisar o produto ofertado pela recorrente no presente momento.

4 CONCLUSÃO

Do exposto, recebo o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **DAR PROVIMENTO** à empresa **MTM SUL LTDA – CNPJ: 49.064.583.0001-03**, reconsiderando a decisão de habilitação da empresa **TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA - CNPJ: 30.059.238/0001-53,** por ofertar produto que não atende as especificações editalícias.

Porto Amazonas, 30 de abril de 2025.

MICHELE DE O. MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8963EA40

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 011/2024

TERMO ADITIVO Nº----004 AO CONTRATO N°011/2024

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº011/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E PROGRESSO

ENGENHARIA K M LTDA, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPE DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 3.975M², COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, E ENSAIOS TECNOLÓGICOS DAS RUAS: RUI BARBOSA, RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA SETE DE SETEMBRO, RUA ANTÔNIO GONÇALVES, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, EM CONSONÂNCIA COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS PEÇAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO Nº 006/2023, FORNECIDA PELO CONTRATANTE.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**, CNPJ 32.750.290/0001-87, localizada na Avenida Ivo Carli, n°2655, bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.055-520, a seguir denominada CONTRATADA, representada por **MAURÍCIO ZENI KURMANN**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 9.542.207-1, inscrito no CPF sob n. º 048.696.589-92, residente na Rua Brigadeiro Rocha, n°3161, dos Estados, CEP 85.035-270, Guarapuava/PR.

GESTOR(A) DE CONTRATO: ROBSON RIBEIRO FAGUNDES, PORTARIA Nº016 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

FISCAL DE CONTRATO: NEY JOSÉ DE BRITTO, PORTARIA Nº016 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº11/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes em 15/03/2024, nos termos previstos em sua Cláusula 24ª (Vigésima Quarta).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, encerrando em 10/07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 30 de abril de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA Prefeito Municipal	***PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA*** Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **NOME:** **CPF:** **RG n.º:**	_____ **NOME:** **CPF:** **RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:FA994C09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
QUARTA-FEIRA (23/04/2025) ÀS 19 HORAS

VEREADORES
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leirianne de Caires Sartori – Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto - Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto - Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal;
02. Lida Ata da 11ª Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade;
03. Lido o Ofício nº 0113/2025, da Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista do Paraíso;
04. Ausente Vereador Geovani Ribeiro de Oliveira, por motivo de saúde, conforme atestado apresentado à Mesa Diretora;
05. Participaram de forma remota a Vereadora Leirianne de Caires Sartori e Vereador Deivid Sirqueira Couto, em razão de participação de curso de capacitação na cidade de Curitiba/PR.
MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA

Não houve matérias da ordem do dia.

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO
Indicações: A vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis encaminhou indicação ao Poder Executivo para implantação de políticas públicas voltadas ao atendimento de famílias em situação de extrema pobreza, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com ações de acompanhamento contínuo, distribuição regular de cestas básicas e, futuramente, a implantação de uma Cozinha Comunitária para o fornecimento de alimentos prontos (marmitas) às famílias em situação de vulnerabilidade social;
O Vereador Isau Maria de Souza encaminhou indicação ao Poder Executivo para que seja realizado calçamento integral em frente ao Cemitério Municipal, onde estacionam os veículos.
Requerimentos: Não houve requerimentos.

As indicações e requerimentos apresentado na sessão foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h35min do dia 23 de abril de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	*MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:25BB7758

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 05/05/2025 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

Não há matérias da ordem do dia.

ALVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:71668374

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO AO 2º TERMO DE ADITIVO DE LICITAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 153/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 (SRP)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: LG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.
CNPJ: 44.398.032.001-62

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, Inciso I, alínea b, da Lei 14.133/2021.

DO OBJETO: Aquisição de Sacos de Ráfia para apoiar a implementação e estruturação de Unidades de Valorização de Recicláveis (UVR), em conformidade com o Convênio nº 4500073800/4500073801, firmado entre CISPAR, Itaipu Binacional e Fundação Parque Tecnológico Itaipu-Brasil, promovendo a disseminação da Metodologia do Programa de Gestão de Resíduos Sólidos e o fortalecimento das operações dos municípios consorciados.

ITEM: 7

DESCRIÇÃO: Saco de rafia laminado, Marca Maxirafia, Tamanho 60x110 cm, com impressão.

QUANTIDADE: 29.048

VALOR UNITÁRIO: R$ 2,10

VALOR TOTAL: R$ 61.000,80

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 61.000,80 (sessenta e um mil reais e oitenta centavos).

TOTAL DO NOVO VALOR CONTRATUAL: R$ 1.573.000,80 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil e oitenta centavos).

Maringá, 28 de abril de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:1648B4B8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2025

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 30 (dez) dias de férias ao servidor(a) DALVA DE FATIMA SALGADO ALVES ocupante de cargo efetivo, matrícula 100217 referente ao período aquisitivo 01/03/2024 á 28/02/2025, a serem gozadas no período de 22/04/2025 á 21/05/2025;

Art. 02 - Conceder-se-á 15 (dez) dias de férias ao servidor(a) RICARDO CAPELLO PAPI ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000949 referente ao período aquisitivo 01/03/2024 á 28/02/2025, a serem gozadas no período de 16/04/2025 á 30/04/2025.

Art. 03 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 04 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/04/2025.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 dias do mês de abril de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:36270470

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 8/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: PAMELA ARIANE DE OLIVEIRA – CNPJ
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR GLOBAL: R$ 35.118,00 (Trinta e Cinco Mil, Cento e Dezoito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:0D1955FE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025 - DISPENSA Nº 10/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: LAR SAO VICENTE DE PAULO DE ARAPONGAS, OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SAO VICENTE DE PAULO - SSVP – CNPJ **75.411.157/0001-09**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILPI (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS) PARA UMA (01) VAGA DE GRAU II, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ACOLHIMENTO DO IDOSO J.S.
VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:019A5A95

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 08:00 horas do dia 20/05/2025, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 79.987,89 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 30 de abril de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:2D1937A7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 - PREGÃO Nº 3/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **FERRAMENTAS E PNEUMATICOS 1001 LTDA – CNPJ 54.152.070/0001-94**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS E CÂMARAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/ PR.
VALOR GLOBAL: R$ 30.934,00 (Trinta Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:6931BEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 016/2025

Prorroga as inscrições para a seleção de Alfabetizador(a) Bolsista no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**,** representado pelo Secretário, o Sr. Wilson Herber Filho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Fica ***prorrogado*** os prazos de inscrições constantes do cronograma previsto no item 3.1 do Edital nº 015/2025, Chamamento Público nº 001/2025, para **Seleção de Alfabetizador(a) Bolsista no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, conforme item abaixo descrito.**

Art. 2º Fica alterado o item 3.1 do Edital nº 015/2025, Chamamento Público nº 001/2025, para Seleção de Alfabetizador(a) Bolsista no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná:

*3.1 – As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, localizada na rua Bariri, 731 – Centro, no período compreendido entre os **dias 30/04/2025 à 16/05/2025**, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.*

Prado Ferreira, 29 de abril de 2025.

WILSON HERBER FILHO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:967EC0B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de mio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias aos Vereadores listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 07/2025
Anderson Mendonça – CPF ***.***.357-05
I) Processo Administrativo n° 353/2025;
II) Cargo: Vereador;
III) Período de afastamento: 06/05/2025 a 10/05/2025;
IV) Número de diárias: 5;
V) valor unitário da diária: R$ 686,15 (seiscentos e oitenta e seis reais e quinze centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 3.430,75 (três mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso "A Eficiência nas proposições no legislativo (Teoria x Prática), a governança digital nos municípios.".

Requerimento de Diária n° 08/2025
Marcel Julio Guimarães – CPF ***.***.129-06
I) Processo Administrativo n° 358/2025;
II) Cargo: Vereador;
III) Período de afastamento: 06/05/2025 a 10/05/2025;
IV) Número de diárias: 5;
V) valor unitário da diária: R$ 686,15 (seiscentos e oitenta e seis reais e quinze centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 3.430,75 (três mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso "A Eficiência nas proposições no legislativo (Teoria x Prática), a governança digital nos municípios.".

Quatro Barras, 30 de abril de 2025.

MAYLON KNAPIK DE ALVARENGA
Diretor Geral

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:2A0DC4FA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 67/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao servidor do quadro de provimento efetivo abaixo relacionada:

SERVIDOR: JORGE ALVES DA CUNHA JUNIOR
PERIODO AQUISITIVO: 14/03/2024 A 13/03/2025
PERIODO DE GOZO : 05/05/2025 A 09/05/2025

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor ao mencionado servidor, terço de férias referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 30 de abril de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:0D0E3500

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE - 9/2025

HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2025
Objeto: 2 inscrições no Curso "A EFICIÊNCIA NAS PROPOSIÇÕES NO LEGISLATIVO (TEORIA X PRÁTICA)", "A GOVERNANÇA DIGITAL NOS MUNÍCIPIOS", "AGENTES PÚBLICOS: PRINCÍPIOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO LESGISLATIVO E EXECUTIVO" E "O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA AGENTES PÚBLICOS. Conforme parecer jurídico 31/2025.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 30 de abril de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:BFD0BDE8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO

6° Termo aditivo do Convênio de Cooperação Entre Entes Público nº. 01/2021, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DE FORMA ASSOCIADA, RELATIVO A PRONTO ATENDIMENTO GERAL 24 HORAS (PA 24H) PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE AMBOS OS MUNICÍPIOS CONVENENTES.

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.105.568/0001-39, com sede administrativa na Avenida Dom Pedro II, nº. 110, Centro, Município de Quatro Barras/PR, representada neste ato pelo Prefeito Sr. LORENO BERNARDO TOLARDO e o MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.105.600/0001-86, com sede administrativa na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, centro, Município de Campina Grande do Sul/PR, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do convênio em mais 12 (DOZE) meses, ou seja, de **18/04/2025 a 17/04/2026**, com fulcro na Lei Municipal 807/2021 (CGS), Lei Municipal 1458/2021 (QB), art. 241 CF/88, Lei 8080/1990, Portaria

MS/SAS nº. 461, de 11 de junho de 2014, PCR 03, de 28 de setembro de 2017, e normas gerais da Lei nº 8.666/1993.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
QUATRO BARRAS, 18 de Abril de 2025 .

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E0D85858

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10707/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipalnº 13/1999 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 73/2024-PREVIBARRAS, RESOLVE:

Art. 1ºConcederAposentadoriapor idade a ELIZETE PRESTES ANDREATTA, RG nº 3.xxx.x54-0/PR e CPF 925.xxx.xx9-30, pertencente ao Quadro do Grupo Ocupacional Magistério estatutário da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de Professor MLPE, Matrícula Funcional 5403, com proventos proporcionais no valor bruto mensal de R$ 1.015,87 (hum mil, quinze reais e oitenta e sete centavos), correspondentes a 35,15% (trinta e cinco vírgula quinze por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações de 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994, com fundamento no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, na redação dada pelas Emendas Constitucionaisnº 20/1998 e41/2003 c/c art. 43 da Lei Municipalnº 13/1999, aplicáveis por força do § 9º do art. 4º da Emenda Constitucionalnº 103/2019.

§ 1º Por força do art. 7º, IV e VII c/c art. 39, § 3º, 40, § 12 e 201, § 2º da Constituição Federal, art. 1º, § 5º da Lei Federalnº 10.887/2004 e art. 4º, parágrafo único e 79 da Lei Municipalnº 13/1999, fica assegurada a percepção de umsalário-mínimonacional vigente enquanto os proventos permanecerem inferiores a essa garantia.

§ 2º Aplicam-se, no que couber, as disposições sobre acúmulo de benefícios previdenciários previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucionalnº 103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pela beneficiária junto à PREVIBARRAS.

Art. 2ºPara preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucionalnº 41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3ºFica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início daaposentadoria, nos termos do art. 42, inciso VII da Lei Municipalnº 12/1999.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 30 de abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:49B12618

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10708/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipalnº 13/1999 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 86/2023-PREVIBARRAS, RESOLVE:

Art. 1ºConceder, Aposentadoriapor Idade e Tempo de Contribuição a MARIA ANGELICA DUARTE TEIXEIRA BASTOS DA SILVA, RG nº 6.xxx.x05-8/PR e CPF 229.xxx.xx2-04, pertencente ao Quadro do Grupo Ocupacional Magistério estatutário da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de Professor MLPE, Matrícula Funcional 720, com proventos integrais no valor bruto mensal de R$ 3.848,45 (três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), com fundamento no art. 6º, I a IV da Emenda Constitucionalnº 41/2003, aplicável por força do art. 36, II da Emenda Constitucionalnº 103/2019 e Nota Técnica SEI 12.212/2019/ME, uma vez que a implementação dos requisitos cumulativos ocorreu após a Emenda Constitucionalnº 103/2019 e ainda não foram promovidas alterações na legislação municipal.

§ 1º Por ocasião da concessão daaposentadoria, a servidora descrita no caput deste artigo atestou a inexistência de acúmulo de benefícios previdenciários de que trata o art. 24 da Emenda Constitucionalnº 103/2019, aplicando-se, no que couber, as disposições sobre acúmulo de benefícios previdenciários previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucionalnº 103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pela beneficiária junto à PREVIBARRAS.

Art. 2º Para preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucionalnº 41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para servidores em atividade, com fundamento no art. 7º da Emenda Constitucionalnº 41/2003.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início daaposentadoria, nos termos do art. 42, inciso XII da Lei Municipalnº 12/1999.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 30 de abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:57C31817

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10709/2025

Súmula: Nomeia o Senhor ADEMIR JOSE DOMINGUES, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor ADEMIR JOSE DOMINGUES, CPF nº. ***.177.719-**, para exercer em comissão o cargo de “ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO” junto a Subprefeitura Distrital da Borda do Campo, a partir de 05 de Maio de 2025.

Quatro Barras, 30 de Abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6A09CF00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10710/2025

Súmula: Nomeia a Senhora LEILA ANDRÉ DA SILVA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora LEILA ANDRÉ DA SILVA, CPF nº. ***.324.548-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO" junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 05 de Maio de 2025.

Quatro Barras, 30 de Abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B62364C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10711/2025

Súmula: Nomeia o Senhor ALMIR JUNIOR CORDEIRO MILIOTI, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor ALMIR JUNIOR CORDEIRO MILIOTI, CPF nº. ***.587.679-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE DIVISÃO" junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 05 de Maio de 2025.

Quatro Barras, 30 de Abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:934D2034

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10712/2025

Súmula: Nomeia o Senhor JOÃO PATROCÍNIO SILVA LIMA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor JOÃO PATROCÍNIO SILVA LIMA, CPF nº. ***.171.091-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA" junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal, a partir de 06 de Maio de 2025.

Quatro Barras, 30 de Abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EE8A20F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10713/2025

Súmula: Exonera o Senhor JHONATAN DANIEL ARAUJO FAUSTO do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, a pedido o Senhor JHONATAN DANIEL ARAUJO FAUSTO, CPF nº. ***.950.639-**, do cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA", a partir de 02 de Maio de 2025.

Quatro Barras, 30 de Abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E91B2948

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10714/2025

Súmula: Exonera o Senhor MOABE MARTINS GONÇALVES do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, o Senhor MOABE MARTINS GONÇALVES, CPF nº. ***.812.729-**, do cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", a partir de 02 de Maio de 2025.

Quatro Barras, 30 de Abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1565963C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10715/2025 DE 30/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
04.004.08.241.0005 .2.087.	Ações para Assistência do Idoso	
883 - 3.3.90.30.00.00	3900 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	Total Suplementação:	**10.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C2B7E122

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10717/2025

Súmula: Exonera e nomeia o Senhor EDILSON PEREIRA DE SOUZA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o

Servidor Municipal Senhor EDILSON PEREIRA DE SOUZA, CPF nº. ***.799.609-**, do cargo em comissão de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO" e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE DIVISÃO", junto a Subprefeitura do Jardim Menino Deus, a partir de 06 de Maio de 2025.

Quatro Barras, 30 de Abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A1410C38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10718/2025

Súmula: Exonera e nomeia o Senhor CLAUDIO LUIZ DA SILVA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Servidor Municipal Senhor CLAUDIO LUIZ DA SILVA, CPF nº. ***.144.199-**, do cargo em comissão de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO" e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE DIVISÃO", junto a Subprefeitura Distrital da Borda do Campo, a partir de 06 de Maio de 2025.

Quatro Barras, 30 de Abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CF2852BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.719/2025

Altera o Decreto nº 9429/2023 que nomeia os membros que compõe o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA para o Biênio 2023/2025, acrescenta o art. 1-A ao art. 1º,e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.593, de 03 de Julho de 2023 que criou os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
Considerando os termos do Processo Administrativo 4668/2025, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" inciso I; alíneas "a" e "b" inciso III § 1º do art. 1º do Decreto 9.429/2023 substituindo e designando membros que específica para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para o biênio 2023 a 2025:
Art. 1º ...
§ 1º...
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:
a) Titular: Aliete Batista Domingues;
b) Suplente: Fabrício Andreatta.
...
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e Bem-Estar Animal:
a) Titular: Fernando Bunn;
b) Suplente: Thayoná Souza de Oliveira.
...

Art. 2º Acrescenta o Art. 1-A para constar:
Art. 1-A Convalidam-se os atos praticados a partir das datas indicadas:

I - Pelos membros representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família a partir de 02 de abril de 2025:
a) Titular: Aliete Batista Dominguez;
b) Suplente: Fabrício Andreatta.
II - Pelos membros representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal a partir de 08 de abril de 2025:
a) Titular: Fernando Bunn;
b) Suplente: Thayoná Souza de Oliveira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 30 de abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9DFEB8CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.720/2025

Altera o Decreto nº 9.597/2023, que nomeia os membros que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Biênio 2023/2025, acrescentando o art. 1-A, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor:
Considerando o constante da Lei Municipal nº 1363/2020;

Considerando o Decreto nº 9.597/2023, que nomeia os membros que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o Biênio 2023-2025, e dá outras providências.

Considerando os processos administrativos e registros em atas do CMDCA.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam alteradas a alínea "b" do inciso I, e alíneas "a" e "b" do inciso III do § 1º; alínea "d" do § 2º do art. 1º do Decreto 9597/2023 passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º
§1º ...
I - ...
b) Membro suplente: Clea Mara Dolenga Ramos
...
III –
...
Membro titular: Nadini Pedroso
Membro suplente: Renata de Lima Faria
...

§ 2º

...
Membro titular: Justina Maria do Nascimento Pezente (Representante da APMF Escola Municipal Divanira Curupaná Ferreira Alves)
....
Art. 2º. Acrescenta o Art. 1-A para fazer constar que:
Art. 1-A Convalidam-se os atos praticados a partir das datas indicadas:
Os atos praticados pelo membro representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, Clea Mara Dolenga Ramos, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2024, nos termos do Processo Administrativo nº 17913/2024.

Os atos praticados pelos membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Nadini Pedroso e, Renata de Lima Faria, com efeitos a partir de a partir de 16 de julho de 2024, nos termos do Processo Administrativo nº 10548/2024.

Os atos praticados pelo membro representante da Representante da APMF Escola Municipal Divanira Curupaná Ferreira Alves, Justina Maria do Nascimento Pezente, com efeitos a partir de a partir de 25 de julho de 2024, nos termos do Processo Administrativo nº 11252/2024.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Quatro Barras, 30 de abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F1470536

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.721/2025

Altera o Decreto nº 9591/2023 que designa Servidores Técnicos para comporem a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, e acrescenta o art. 3-A ao art. 3º, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor; considerando,
Considerando a Lei 1593 de 03 de julho de 2023, que Cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências,
Considerando o Processo Administrativo 4666/2025, DECRETA:
Art. 1º Altera-se a alínea "a", III, art. 2º passando a vigorar com a seguinte substituição de membro:
Art. 2º ...
III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal:
Fernando Bunn.
Art. 2º. Altera-se o art. 3º e insere a alínea "a", passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º A Secretaria Executiva da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Quatro Barras será exercida por servidora lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família especialmente designada por ato do chefe do executivo, indicando-se:
Patrícia de Fátima Vieira.
Art. 3º Acrescenta o Art. 3-A, para fazer constar:
Art. 3-A Convalidam-se a partir das datas indicadas:

I - Os atos praticados pelo Servidor Técnico Fernando Bunn a partir de 08 de abril de 2025;
II - Os atos praticados pela Secretária Executiva da CAISAN Patrícia de Fátima Vieira a partir de 08 de abril de 2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 30 de abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:368A3C44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.031/2025

LEI Nº 2.031/2025

SÚMULA: Dá nova redação a Lei .1589/17

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. A Lei 1.589/2027, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Querência do Norte, serão concedidos tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas - ME e empresas de pequeno porte — EPP, sediadas em Querência do Norte ou na região da AMUNPAR – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DO PARANÁ., objetivando:
I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II - a ampliação da eficiência das políticas públicas e,
III - o incentivo à inovação tecnológica.
§ 1º. Entende-se como empresa sediada no Município de Querência do Norte, as empresas instaladas no território do município ou na região do noroeste do Paraná, entendidas estas as situadas na região da AMUNPAR, conforme descrito no Anexo I.
§ 2º. A concessão do tratamento diferenciado tratado no *caput* se dará através da concessão de preferência ao comércio do município, quando houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local, ou inexistindo estas, à empresas da região da AMUNPAR.

Art. 2°. Para o cumprimento do disposto nesta Lei a Administração Pública Municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, em especial aquelas constantes dos arts. 44 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo do previsto no Acórdão 2122 de 31 de julho de 2019, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3°. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.
§ 1° Para os efeitos deste artigo:
I - poderá ser utilizada a licitação por item;
II - considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.
§ 2° Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no *caput*, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, a exigência de qualidade específica, o risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, deverão ser justificados no processo.

Art. 4°. Exigir-se-á na habilitação das licitações para aquisição de bens e serviços comuns, apenas o seguinte:
I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
II - inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;
III - certidão negativa de débito municipal, do INSS, do FGTS e CNDT.
§ 1°. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 2°. Havendo alguma restrição na comprovação dá regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 3°. A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 5°. Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas.
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no *caput* para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

Art. 6°. Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas no Município, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às regionais.
§ **1°** É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.
§ 2° O disposto no *caput* não é aplicável quando:
I - o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;
II - a subcontratação for inviável, não vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, composta em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte.
Art. 7°. Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:
I - o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e/ou na região noroeste do Paraná, região da AMUNPAR;
II - a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, é condição de assinatura e vigência do contrato, implicando sua não comprovação em motivo de rescisão;
III - a empresa contratada deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;
IV - demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 8°. As contratações diretas por dispensas de licitação, com base nos termos do art 75 da Lei 14.123/21, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

Art. 9°. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Querência do Norte, PR 29 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:BF370821

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.032/2025

LEI Nº 2.032/2025

SÚMULA: Dá nova redação ao valor do pronto pagamento do artigo 4º da Lei 1813/2021.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei Municipal 1813/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º - O valor do pronto pagamento no Município de Querência do Norte obedecerá o valor fixado no artigo 95, parágrafo 2º da Lei 14.133/21, e seus respectivos decretos de atualização expedidos pelo Governo Federal.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR 29 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:830870C3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.033/2025

LEI Nº 2.033/2025

SÚMULA: Nomina Estrada que liga a Sede do Município ao Distrito de Porto Brasílio.

Autoria: Vereador Ricardo Paulino da Silva.
Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, autorizado a nominar de **"QN-ROTA DO TURISMO - ANTENOR FERREIRA CANABARRO"**, o trecho da Estrada que liga a Sede do Município ao Distrito do Porto Brasílio, via morros, numa extensão de 21,9 km, conforme as coordenadas: inicial -23.073176 e -53481824, final -53481826 e -53.520380.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR 29 de Abril de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:827134C5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.034/2025

LEI Nº 2.034/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME DO MUSEU MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador José Carlos Bettin.
Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Museu Municipal de Querência do Norte, anteriormente denominado "**Museu Municipal Josefa Bernadete de Carvalho**", passa a denominar-se "**Museu Municipal Josefa Bernadete e Pedro Teixeira de Carvalho**".

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais disposições legais e regulamentares que regem o funcionamento do referido Museu.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº.1.961/2023.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR 29 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:A0A5D101

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.035/2025

LEI Nº 2.035/2025

SÚMULA: INCLUI SEÇÃO E ARTIGOS NA LEI 069/2003, VISANDO DISCIPLINAR CASOS DE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.

Autoria: **Vereador Ricardo Paulino da Silva.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 76 da Lei 06/2003 passa a vigorar acrescido do inciso VI:

Art. 76. .....
VII - prêmio

Art. 2º. Cria a Seção VIII - DA LICENÇA PRÊMIO e inclui os artigos 92-A na Lei 069/2003.

SEÇÃO VIII
DA LICENÇA PRÊMIO

Art. 92-A. Ao servidor que durante o período de 5 (cinco) anos ininterruptos, não se afastar do exercício de suas funções é assegurado o direito à licença prêmio de (três) meses com remuneração integral.
Parágrafo Primeiro. Cumprido o requisito temporal para aquisição do direito a licença prêmio, caberá ao servidor requerer formalmente seu gozo, devendo o requerimento ser deferido ou indeferido mediante justificativa, pela administração.
Parágrafo 2º - A concessão da licença prêmio deverá observar a ordem cronológica de requerimento, por categoria de servidor, levando-se ainda em consideração o número de licenças vencidas.
Parágrafo 3º - O servidor com saldo de licença prêmio poderá utilizá-la para efeitos de contagem em dobro na aposentadoria.
Art. 2°. É vedada a interrupção da licença durante o período em que foi concedida.
Parágrafo 1°. Não se concederá licença prêmio ao servidor que no período aquisitivo:
I - Sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
II - Afastar-se do cargo em virtude de:
a) licença para tratar de assuntos particulares;
b) condenação a pena privativa de liberdade, por sentença criminal transitada em julgado;
c) tiver gozado de 90 (noventa) dias, ou mais, de qualquer das licenças referidas nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 76; e,
III - contar com mais de 5 (cinco) faltas injustificadas no período aquisitivo.

Parágrafo 1º. As faltas injustificadas ao serviço que não excederem a quantidade máxima de 10 (dez), retardarão a licença prevista neste artigo, na proporção de 1 (um) mês, para cada falta.
Parágrafo 2º. Na ocorrência das situações previstas neste artigo, iniciar-se-á a contagem de novo período aquisitivo para efeito de licença.
Parágrafo 3º. A licença prêmio será usufruída em período contínuo, ficando a critério da administração, a época da concessão.

Art. 92-B. Os períodos de licença prêmio já adquiridas e não gozadas pelo servidor poderão ser convertidas integralmente em pecúnia, no momento da aposentadoria ou de sua exoneração do serviço público, desde que sua fruição não tenha sido oportunizada pela administração quando da aquisição do direito.
Parágrafo Único. A não oportunização do gozo da licença prêmio deverá ser comprovada, através de indeferimento administrativo.

92-C. Os períodos de licença prêmio já adquiridas e não gozadas pelo servidor que vier a falecer, serão convertidas integralmente em pecúnia, em favor dos beneficiários da pensão, nos casos em que a fruição não tenha sido oportunizada pela administração quando da aquisição do direito.

92-D. Os valores das conversões de que tratam os artigos 92-B e 92-C serão pagos em parcela única em até 90 (noventa) dias a contar da data do requerimento.
Parágrafo 1º. Para cumprimento do disposto na presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários, utilizando como recursos as formas previstas no § 1º, do artigo 43 Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo 2º. O valor da pecúnia de que trata o § 1º poderá ser pago através da folha de pagamento, em parcela única junto com os valores referentes ao desligamento definitivo do servidor.

Art. 92-D. Nos casos em que o servidor aposentado possua licenças prêmios não convertidas em pecúnia e as tenha requerido judicialmente, os pagamentos somente poderão ser efetuados por determinação judicial.

Art. 3º. Essa Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte PR , 29 de Abril de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:34764703

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL 016-2025

EDITAL Nº. 016/2025

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MARCADO PELO EDITAL 019/2019.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições legais, convoca aprovados no

Concurso Público, marcado pelo Edital 019/2019 e homologado pelos Editais 040/2019 e 041/2019.

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
APARECIDO NEVES DE BRITO	76.70	3°	AGENTE DE DEFESA CIVIL
VIANEZ PEREIRA PEIXOTO JUNIOR	76.20	4°	AGENTE DE DEFESA CIVIL
GUSTAVO SILVA SANTANA	75.70	5°	AGENTE DE DEFESA CIVIL

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos no período de 05/05/2025 a 15/05/2025 das 08:00 às 11:00 ou das 13:30 às 16:30, munidos dos documentos originais e fotocópias.

• Carteira de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física - CPF;
• Foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
• Comprovante de residência atual;
• Certidão de Casamento ou Nascimento;
• Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – C;
• Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge;
• Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 18 anos;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
• Atestado de Sanidade Física e Mental;
• Comprovante de Escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Anexo I do Edital 019/2019;
• Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS;
• Conta Salário ou Corrente do Banco do Brasil;
• PIS/PASEP.

Querência do Norte, PR, 30 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:329F4629

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N° 045/2025

PORTARIA Nº045/2025

Súmula: Encerramento de pagamento da quota provisória de Pensão Por Morte em razão de atingir a maioridade.

ADELAIDE CRUZ, Diretora Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando a maioridade da pensionista VITORIA PERES DA SILVA, em data de 30 de abril de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica encerrado o pagamento da Pensão Por Morte da quota temporário concedida a pensionista **VITORIA PERES DA SILVA**, em data de 18 de abril de 2007, através do Portaria nº 029/2007 e registrado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob o nº 280471/07, em razão de sua maioridade, passando a integridade do benefício a **ROSANA MARIA PERES**, totalizando 100% da quota vitalícia.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 30 de Abril de 2025.

ADELAIDE CRUZ
Diretora Presidente do RPPS

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:D066BA5F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 062/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	062/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	30/04/2025		
FAVORECIDO:	Alex Sandro Fernandes		
CPF:	083.*** .*** -08		
DESTINO VIAGEM:	Brasília DF		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Cumprir agenda no Senado Federal, Câmara dos Deputados e Congresso CNM (Congresso Nacional dos Municípios).			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	04/05/2025		
RETORNO:	09/05/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	05 e ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	05 e ½	**R$760,85**	R$ 4.184,67
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$4.184,67**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 30 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:08428E51

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 063/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	063/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	30/04/2025		
FAVORECIDO:	Márcio Cristiano Esser		
CPF:	076.*** .*** -05		
DESTINO VIAGEM:	Brasília DF		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Acompanhar o Prefeito em agenda no Senado Federal, Câmara dos Deputados e Congresso CNM (Congresso Nacional dos Municípios).			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	04/05/2025		
RETORNO:	09/05/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	05 e ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	05 e ½	**R$552,40**	R$ 3.038,20
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$3.038,20**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 30 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:AEFB700C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 065/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	065/2025
DATA DA CONCESSÃO:	30/04/2025
FAVORECIDO:	Guto Renato Berto
CPF:	057.*** .*** - 00
DESTINO VIAGEM:	Brasília DF
OBJETIVO DA VIAGEM	

Acompanhar o Prefeito em agenda no Senado Federal, Câmara dos Deputados e Congresso CNM (Congresso Nacional dos Municípios).				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	04/05/2025			
RETORNO:	09/05/2025			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	05 e ½			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		05 e ½	**R$552,40**	R$ 3.038,20
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$3.038,20**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 30 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:313680B0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°066/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	066/2025			
DATA DA CONCESSÃO:	30/04/2025			
FAVORECIDO:	Lenon Canassa			
CPF:	061.*** .*** - 75			
DESTINO VIAGEM:	João Pessoa -PB			
OBJETIVO DA VIAGEM				
2° Fórum Brasil das Águas.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	04/05/2025			
RETORNO:	09/05/2025			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 e ½			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		01 e ½	**R$552,40**	R$ 828,60
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$828,60**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 30 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:45A558D2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°046/2025

PORTARIA N°046/2025

Súmula: Substituí membro da Portaria n°039/2025 da Comissão Eleitoral do Edital 014/2025

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, o uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o contido no edital 014/2025,

RESOLVE:

Nomear os Servidores Municipais Joelson Ziani Coito, CPF; 028. ***. ***-64, Natalia Rogerio Peixoto CPF; 079. ***. *** -29 e Edenilda Borges da Silva Santos CPF; 958. ***. *** - 04 para comporem a Comissão Eleitoral do Edital 014/2025, que trata das eleições para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE;

Referida Comissão atuará nos termos das disposições contidas no Edital 014/2025 e eventuais casos de omissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se

Querência do Norte, PR, 30 de abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:0C10636E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 068/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	068/2025			
DATA DA CONCESSÃO:	30/04/2025			
FAVORECIDO:	Adelaide da Cruz			
CPF:	855.*** .*** - 15			
DESTINO VIAGEM:	Guarapuava PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Seminário Estadual da Formação Continuada no Paraná				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	06/05/2025			
RETORNO:	07/05/2025			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 e ½			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**01 e½**	**R$552,40**	R$828,60
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$828,60**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,30 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:1621F679

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 069/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	069/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	30/04/2025		
FAVORECIDO:	Adriana Aparecida Nogueira		
CPF:	027.*** .*** - 71		
DESTINO VIAGEM:	Guarapuava PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Seminário Estadual da Formação Continuada no Paraná			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	06/05/2025		
RETORNO:	07/05/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 e ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**01 e½**	**R$552,40**	R$828,60
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$828,60**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,30 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:5A2C5615

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.019/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	019/2025			
DATA DA CONCESSÃO:	05/05/2025			
FAVORECIDO:	ALEXANDRO GOMES DA SILVA			
CPF:	067.579.939-29			
DESTINO VIAGEM:	BRASILIA-DF			
OBJETIVO DA VIAGEM				
ACOMPANHAR PODER EXECUTIVO EM AGENDA NO SENADO FEDERAL E CÂMARA DOS DEPUTADOS NOS DIAS 05 A 08 DE MAIO DE 2025 EM BRASÍLIA-DF.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	04/05/2025 ÁS 05:00 HORAS			
RETORNO:	09/05/2025 ÁS 18:00 HORAS			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	06 (SEIS)			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**5**	**780,27**	3.901,35
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:		**1**	**243,82**	243,82
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$. 4.145,17**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 02 dias do mês de Maio de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:19294169

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.020/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	020/2025			
DATA DA CONCESSÃO:	05/05/2025			
FAVORECIDO:	DAINGRI FÉLIX			
CPF:	078.949.509-04			
DESTINO VIAGEM:	BRASÍLIA-DF			
OBJETIVO DA VIAGEM				
ACOMPANHAR PODER EXECUTIVO EM AGENDA NO SENADO FEDERAL E CÂMARA DOS DEPUTADOS NOS DIAS 05 A 08 DE MAIO DE 2025 EM BRASÍLIA-DF.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	04/05/2025 ÁS 05:00 HORAS			
RETORNO:	09/05/2025 ÁS 18:00 HORAS			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	06 (SEIS)			
	Qtda	**Valor Unit**		**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**5**	**780,27**		3.901,35
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**243,82**		243,82
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$. 4.145,17**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 02 dias do mês de Maio de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:3B2A3ED1

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.021/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	021/2025			
DATA DA CONCESSÃO:	05/05/2025			
FAVORECIDO:	EVANDRO VICENTE LYRA			
CPF:	028.398.629-80			
DESTINO VIAGEM:	BRASÍLIA-DF			
OBJETIVO DA VIAGEM				
ACOMPANHAR PODER EXECUTIVO EM AGENDA NO SENADO FEDERAL E CÂMARA DOS DEPUTADOS NOS DIAS 05 A 08 DE MAIO DE 2025 EM BRASÍLIA-DF.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	04/05/2025 ÁS 05:00 HORAS			
RETORNO:	09/05/2025 ÁS 18:00 HORAS			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	06 (SEIS)			
	Qtda		**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**5**		**780,27**	3.901,35
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**		**243,82**	243,82
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$. 4.145,17**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 02 dias do mês de Maio de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:EA8B748C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.023/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	023/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	05/05/2025		
FAVORECIDO:	JOSE CARLOS BETTIN		
CPF:	350.655.409-34		
DESTINO VIAGEM:	BRASÍLIA-DF		
OBJETIVO DA VIAGEM			
ACOMPANHAR PODER EXECUTIVO EM AGENDA NO SENADO FEDERAL E CÂMARA DOS DEPUTADOS NOS DIAS 05 A 08 DE MAIO DE 2025 EM BRASÍLIA-DF.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	04/05/2025 ÁS 05:00 HORAS		
RETORNO:	09/05/2025 ÁS 18:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	06 (SEIS)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**5**	**780,27**	3.901,35
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**243,82**	243,82
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 4.145,17**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 02 dias do mês de Maio de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:8C1227F7

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.024/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	024/2025
DATA DA CONCESSÃO:	05/05/2025
FAVORECIDO:	MARIANA NOGUEIRA LIMA
CPF:	057.931.409-05
DESTINO VIAGEM:	BRASÍLIA-DF
OBJETIVO DA VIAGEM	
ACOMPANHAR PODER EXECUTIVO EM AGENDA NO SENADO FEDERAL E CÂMARA DOS DEPUTADOS NOS DIAS 05 A 08 DE MAIO DE 2025 EM BRASÍLIA-DF.	
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO	
PARTIDA:	04/05/2025 ÁS 05:00 HORAS

RETORNO:	09/05/2025 ÁS 18:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	06 (SEIS)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**5**	**780,27**	3.901,35
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**243,82**	243,82
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 4.145,17**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 02 dias do mês de Maio de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:DB67711E

LICITAÇÃO
CREDENCIAM 03/2025 PEDREIRO E OUTROS

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº 03/2025
OBJETO: Credenciamento para contratação de microempreendedor individual (MEI), para prestação de serviços de pedreiro, pintor e eletricista, visando manutenção predial preventiva e corretiva de pequenos reparos.
ABERTURA: a partir de 05 de maio de 2025, conforme regras estabelecidas em edital.

Querência do Norte-PR, 30 do abril de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:E7523D10

LICITAÇÃO
ADITIVO 111/2024

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo da ata de registro de preços nº. 111/2024, decorrente de Pregão n°. 12/2024 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro empresa **NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 45.471.842/0001-60, Avenida RUA JOAQUIM NABUCO, 184 - CEP: 83321120 - bairro: VARGEM GRANDE, Pinhais/PR, neste ato representado por procurador Sr LEONOR AUGUSTO RODRIGUES, brasileiro, portador da RG nº 5XXX711X e CPF 787.XXX.709-XX , acordam por meio deste o que segue:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses até 25/07/2025, com início do aditivo em 25/04/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Objeto o aditivo de meta física, com fundamento na Lei 14.133/2021.
LOTE 232

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	SACO PARA LIXO 200 LTS COM 20 UNIDADES	UND.	16	VALPLASTIC

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 30 DE JANEIRO de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***LEONOR AUGUSTO RODRIGUES***	da
Prefeito	Contratada	

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:5FC5B296

LICITAÇÃO
ADITIVO 105/2024

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo da ata de registro de preços nº. 105/2024, decorrente de Pregão n°. 12/2024 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro empresa Fornecedor **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 29.530.767/0001-04, Rua R MARIA TOMAZELLI, 55 - CEP: 86130000 - bairro: CENTRO, Bela Vista do Paraíso/PR, neste ato representado por procurador Sr NILSON GABRIEL LOURENCI, brasileiro, portador da RG nº 1XXX4824X SESPPR e CPF 077.XXX.959-XX, acordam por meio deste o que segue:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses até 25/07/2025, com início do aditivo em 25/04/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 25 DE ABRL de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***NILSON GABRIEL LOURENCI***
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:8A93D458

LICITAÇÃO
1 TA RPS

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo da ata de registro de preços nº. 117/2024, decorrente de Pregão n°. 12/2024 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro empresa Fornecedor **RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 52.280.387/0001-

80, Rua RUA PREFEITO DELIO BRASILIO LEAL, 500 - CEP: 26600000 - bairro: CENTRO, Paracambi/RJ, neste ato representado por procurador Sr RODRIGO ALVES PEREIRA, brasileiro, portador da RG nº 2XXX8463X e CPF 157.XXX.667-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses até 25/07/2025, com início do aditivo em 25/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 25 DE ABRL de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	*RODRIGO ALVES PEREIRA*
Prefeito	contratada

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E4660578

RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº.042/2025

SÚMULA: Concessão de Férias.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários, conforme abaixo relacionado, nos períodos indicados respectivamente:

FUNCIONARIO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
ANA FLAVIA DA SILVA FRANCISCO	2022/2023	28/04/2025 À 27/05/2025
ANA MARIA BETTIN	2023/2024	01/05/2025 À 30/05/2025
CRISTIANA DA SILVA FERREIRA	2024/2025	17/03/2025 À 15/04/2025
DANIEL FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	2023/2024	01/04/2025 À 30/04/2025
DANIELA LUCIA CARNIEL	2024/2025	05/05/2025 À 03/06/2025
DULCINEIA BRITO	2024/2025	01/05/2025 À 30/05/2025
EDUARDO CERQUEIRA DA SILVA	2024/2025	08/04/2025 À 07/05/2025
FABIANO DOMINGOS REGINI	2023/2024	13/05/2025 À 11/06/2025
FABIO GUIMARAES DA SILVA	2022/2023	08/04/2025 À 07/05/2025
GILBERTO ALVES BATISTA	2023/2024	01/04/2025 À 30/04/2025
LOURDES MARIO DOS REIS	2023/2024	05/05/2025 À 03/06/2025
LUCINETE ALVES CARVALHO FERREIRA	2022/2023	05/05/2025 À 03/06/2025
MARCELO BARONI DANTAS	2023/2024	09/04/2025 À 08/05/2025
MARIA INEZ DA SILZA SOUZA	2024/2025	05/05/2025 À 03/06/2025
PATRICIA SCHAIDER	2023/2024	18/03/2025 À 16/04/2025
PEDRO MARCOS REGINI NETO	2024/2025	26/05/2025 À 24/06/2025
RENAN ALVES DAINZI	2022/2023	05/05/2025 À 24/05/2025
ROSIMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO	2023/2024	05/05/2025 À 03/06/2025
THELLES AUGUSTO C. DA SILVEIRA	2023/2024	07/04/2025 À 06/05/2025
ZEONILDA CLAUDINA DA SILVA	2024/2025	05/05/2025 À 03/06/2025

Querência do Norte, PR, 30 de Março de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:D44EC369

RECURSOS HUMANOS
INTERROMPE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E CONCEDE 10 (DEZ) DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

PORTARIA Nº. 043/2025

SÚMULA: Interrompe férias dos Servidores Públicos e concede 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a necessidade de continuar ofertando os serviços públicos,

R E S O L V E*:*

Artigo 1º - Interromper as férias dos Servidores Municipais por 10 (dez) dias, ficando esses dias convertidos em abono pecuniário, conforme tabela abaixo.

FUNCIONARIO	PERÍODO AQUISITIVO
RENAN ALVES DAINEZI	2022/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 30 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:A55B2E93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 52/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 52/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Luana Kais Andrade
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 22/04/2025 a 21/04/2026
Data da assinatura: 22/04/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:18F5956D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 53/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 53/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Desire Aparecida De Souza
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 22/04/2025 a 21/04/2026
Data da assinatura: 22/04/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4D90EF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 54/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 54/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Rosilene Aparecida Soek
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 22/04/2025 a 21/04/2026
Data da assinatura: 22/04/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A2FC4492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 55/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 55/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Valeria Lima De Souza
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 22/04/2025 a 21/04/2026
Data da assinatura: 22/04/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0EF4283F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 56/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 56/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Nilviane Ferreira Barbosa
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 22/04/2025 a 21/04/2026
Data da assinatura: 22/04/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:687AB332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 57/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 57/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Enice Figura
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 22/04/2025 a 21/04/2026
Data da assinatura: 22/04/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6FF70758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 58/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 58/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Dayana Skovronski
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 22/04/2025 a 21/04/2026
Data da assinatura: 22/04/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:01024D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO N° 03/2025-PMQ

EDITAL DE HABILITAÇÃO
Edital de Credenciamento n° 03/2025-PMQ
Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA
Conforme sessão pública realizada no dia 30/04/2025, ás 09:30h devidamente registrada em ata e publicada no portal da transparência:
Proponente:
Nome: MARCENARIA ALMEIDA LTDA
CNPJ: 07.672.354/0001-21
Situação da proponente: HABILITADA
Fica aberto o prazo recursal pelo período de 5 dias úteis, conforme disposição da Edital, para quaisquer apresentação de recursos sobre as propostas.
Quitandinha, 30 de abril de 2025

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:F079AD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO III - CREDENCIAMENTO N° 06/2024-PMQ

EDITAL DE HABILITAÇÃO
Edital III - Credenciamento n° 06/2024-PMQ
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIAS
Conforme sessão pública realizada no dia 16/04/2025, devidamente registrada em ata e publicada no portal da transparência:
Proponente:
Nome: PREMIER POLICLINICA II LTDA
CNPJ: 31.454.744/0001-00
Situação da proponente: HABILITADA/CLASSIFICADA
Fica aberto o prazo recursal pelo período de 5 dias úteis, conforme disposição da Edital, para quaisquer apresentação de recursos sobre as propostas.

Quitandinha, 30 de ABRIL de 2025.

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:E6E600C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO I DE CREDENCIAMENTO N° 02/2025-PMQ

EDITAL DE HABILITAÇÃO
Edital I de Credenciamento n° 02/2025-PMQ
Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLINICA VETERINARIA
Conforme sessão pública realizada no dia 08/04/2025, ás 10:00h devidamente registrada em ata e publicada no portal da transparência:
Proponente:
Nome: SELHORST & ALMEIDA LTDA
CNPJ: 51804237/0001-66
Situação da proponente: HABILITADA
Fica aberto o prazo recursal pelo período de 5 dias úteis, conforme disposição da Edital, para quaisquer apresentação de recursos sobre as propostas.
Quitandinha, 08 de abril de 2025

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:12BA4820

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1847/09/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre Expediente nas repartições Públicas Municipais no dia 02 de maio de 2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO. O feriado do dia 01 de maio de 2025 (Dia do Trabalho);

DECRETA
Art. 1º Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais de Rancho Alegre D'Oeste, no dia 02 (dois) de maio de 2025 (sexta-feira), em virtude das celebrações do dia do Trabalho (01/05/2025);

Parágrafo Único – O estabelecido no "caput" deste artigo **não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, bem como ao atendimento dos membros do Conselho Tutelar,** que estarão de plantão para eventuais atendimentos,

Art. 2º O Departamento de Saúde contará com plantão da ambulância para os atendimentos de emergência no período acima citado;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 30 DE ABRIL DE 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:FAE83AB7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/09/2025

SÚMULA: NOMEIA a Srta. FERNANDA MELO MOREIRA, para responder pelas atribuições do Cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, de conformidade com a Lei Municipal nº 897/08/2023 de 13/11/2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 05/05/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – NOMEAR a Sra. **FERNANDA MELO MOREIRA**, portadora da RG nº 12.351.222-7/SSP/PR, inscrita no CPF nº 080.985.419-83, para o exercício do Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, **a partir de 05 de maio de 2025.**

Art. 2º – A Servidora acima mencionado fica lotada a partir de 05 de maio de 2025 no **Departamento de Cultura**, percebendo seus vencimentos pelo **nível CC-6**, constante no Art. 18 Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 897/08/2023, Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 30 DE ABRIL DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:EB8E2CF3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/09/2025

SÚMULA: REVOGA o contido na Portaria nº 044/09/2025 de 17/01/2025 e DESIGNA a Servidora Pública Municipal Sra. REGINA MARIA DOS SANTOS para responder pelas atribuições de GESTOR DO SETOR ADMINISTRATIVO de conformidade com a Lei Municipal nº 965/09/2025 de 28/04/2025, que dispõe sobre a Função Gratificada - FG deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 01/05/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal nº 965/09/2025 de 28/04/2025,

R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR** o contido na **Portaria nº 044/09/2025 de 17/01/2025 e DESIGNAR** a Servidora Pública Municipal **REGINA MARIA DOS SANTOS** portador da RG nº 7.794.490-7/PR, inscrita no CPF nº 033.397.489-18, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para responder e desempenhar todas as atribuições de **GESTOR DO SETOR ADMINISTRATIVO** deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR**, passando a receber a Função Gratificada FG-4 constante do Anexo II da Lei Municipal nº 965/09/2025 de 28/04/2025**, a título de gratificação pelas atribuições **a partir de 01 de maio de 2025.**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 30 DE ABRIL DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:30F95391

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/09/2025

SÚMULA: REVOGA o contido na Portaria nº 071/09/2025 de 05/02/2025 e DESIGNA a Servidora Pública Municipal Sra. DRIELLY FERNANDA FARIA GUILHERMINO para responder pelas atribuições de GESTOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS de conformidade com a Lei Municipal nº 965/09/2025 de 28/04/2025, que dispõe sobre a Função Gratificada - FG deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 01/05/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal nº 965/09/2025 de 28/04/2025,

R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR** o contido na Portaria nº 071/09/2025 de 05/02/2025, **e DESIGNAR** a Servidora Pública Municipal Sra. **DRIELLY FERNANDA FARIA GUILHERMINO** portadora da RG nº 9.542.318-3/PR, inscrita no CPF nº 067.539.139-39, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ESCRITURÁRIO**, para responder e desempenhar todas as atribuições de **GESTOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS** deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR**, passando a receber a Função Gratificada FG-4 constante do Anexo II da Lei Municipal nº 965/09/2025 de 28/04/2025**, a título de gratificação pelas atribuições **a partir de 01 de maio de 2025.**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 30 DE ABRIL DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:EF8393E0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/09/2025

SÚMULA: REVOGA o contido na Portaria nº 072/09/2025 de 05/02/2025 e DESIGNA a Sra. VIVIANE RIBEIRO DA LUZ DA SILVA para responder pelas atribuições de COORDENADOR DE SECRETARIA GERAL ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MEDINA MARTINS de conformidade com a Lei Municipal nº 965/09/2025 de 28/04/2025, que dispõe sobre a Função Gratificada - FG deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 01/05/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal nº 965/09/2025 de 28/04/2025,

R E S O L V E

Art. 1º – REVOGAR o contido na Portaria nº 072/09/2025 de 05/02/2025 e DESIGNAR a Servidora Pública Municipal **VIVIANE RIBEIRO DA LUZ DA SILVA** portadora da RG nº 8.532.985-5/PR, inscrita no CPF nº 008.136.779-12, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para responder e desempenhar todas as atribuições de **COORDENADOR DE SECRETARIA GERAL ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MEDINA MARTINS** deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR**, passando a receber a Função Gratificada FG-8 constante do Anexo II da Lei Municipal nº 965/09/2025 de 28/04/2025**, a título de gratificação pelas atribuições **a partir de 01 de maio de 2025.**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 30 DE ABRIL DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:C3D510C4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/09/2025

SÚMULA: DESIGNA a Sra. MARIA CRISTINA DE JESUS para responder pelas atribuições de GESTOR DE TESOURARIA E CONTROLE DE FROTAS de conformidade com a Lei Municipal nº 965/09/2025 de 28/04/2025, que dispõe sobre a Função Gratificada - FG deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 01/05/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal nº 965/09/2025 de 28/04/2025,

R E S O L V E

Art. 1º – **DESIGNAR** a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIA CRISTINA DE JESUS** portadora da RG nº 6.386.657-1/PR , inscrita no CPF nº 937.207.779-87, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TELEFONISTA**, para responder e desempenhar todas as atribuições de **GESTOR DE TESOURARIA E CONTROLE DE FROTAS** deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR**, passando a receber a Função Gratificada FG-4 constante do Anexo II da Lei Municipal nº 965/09/2025 de 28/04/2025**, a título de gratificação pelas atribuições **a partir de 01 de maio de 2025.**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 30 DE ABRIL DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:7502EBE4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/09/2025

SÚMULA: REVOGA o contido na Portaria 063/09/2025 de 24/01/2025 e DESIGNA o Sr. DENIVILSON ANDERSON FRASSON para responder pelas atribuições de COORDENADOR MUNICIPAL DE CADASTRO DE PRODUTOR RURAL (CAD/PRO) E DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO NO INCRA de conformidade com a Lei Municipal nº

965/09/2025 de 28/04/2025, que dispõe sobre a Função Gratificada - FG deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 01/05/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal nº 965/09/2025 de 28/04/2025,

R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR** o contida na Portaria 063/09/2025 de 24/01/2025 e **DESIGNAR** o Servidor Público Municipal **DENIVILSON ANDERSON FRASSON** portador da CI/RG nº 8.690.643-0/PR, inscrito no CPF nº 054.002.169-51, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** , para responder e desempenhar todas as atribuições de **COORDENADOR MUNICIPAL DE CADASTRO DE PRODUTOR RURAL (CAD/PRO) E DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO NO INCRA** deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR**, passando a receber a Função Gratificada FG-12 constante do Anexo II da Lei Municipal nº 965/09/2025 de 28/04/2025**, a título de gratificação pelas atribuições **a partir de 01 de maio de 2025.**

Art. 2º –Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 30 DE ABRIL DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:3B02B7A8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/09/2025

SÚMULA: DESIGNA o Sr. VALDIR DOS ANJOS SANTOS para responder pelas atribuições de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA de conformidade com a Lei Municipal nº 965/09/2025 de 28/04/2025, que dispõe sobre a Função Gratificada - FG deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 01/05/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal nº 965/09/2025 de 28/04/2025,

R E S O L V E

Art. 1º – **DESIGNAR** o Servidor Público Municipal **VALDIR DOS ANJOS SANTOS** portador da CI/RG nº 7.828.094-8/PR, inscrito no CPF nº 025.104.659-10, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para responder e desempenhar todas as atribuições de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA** deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR**, passando a receber a Função Gratificada FG-8 constante do Anexo II da Lei Municipal nº 965/09/2025 de 28/04/2025**, a título de gratificação pelas atribuições **a partir de 01 de maio de 2025.**

Art. 2º –Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 30 DE ABRIL DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:0A3FCCCF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/09/2025

SÚMULA: REVOGA o contido na Portaria 069/09/2025 de 05/02/2025 e DESIGNA o Sr. VANILDO DA SILVA para responder pelas atribuições de COORDENADOR DO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR de conformidade com a Lei Municipal nº 965/09/2025 de 28/04/2025, que dispõe sobre a Função Gratificada - FG deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 01/05/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal nº 965/09/2025 de 28/04/2025,

R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR o contido na Portaria nº 069/09/2025 de 05/02/2025 e DESIGNAR** o Servidor Público Municipal **VANILDO DA SILVA** portador da CI/RG nº 7.022.028-8/PR, inscrito no CPF nº 023.543.099-45, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para responder e desempenhar todas as atribuições de **COORDENADOR DO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR** deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR**, passando a receber a Função Gratificada FG-14 constante do Anexo II da Lei Municipal nº 965/09/2025 de 28/04/2025**, a título de gratificação pelas atribuições **a partir de 01 de maio de 2025.**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 30 DE ABRIL DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:6E43FE8D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO

EXTRATO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 043/2024, DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024.

CONTRATANTE: **Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR**
CONTRATADA: **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS – EPP, inscrita sob o CNPJ n.º 05.501.153/0001-36.**
OBJETO: **Contratação de empresa com profissionais habilitados PARA MINISTRAR AULAS DE FANAFARRA, em atendimento ao Departamento Municipal de Cultura do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme Anexo I – Termo de Referência**.
VALOR DO 1º ADITIVO**: R$ 22.788,00 (Vinte dois mil setecentos e oitenta oito reais).**
VIGÊNCIA DO 1ºADITIVO**: 03/05/2025 à 03/05/2026.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e suas regulamentações.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 16 de abril de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:7BE4BCDE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: OTIMIZE CONTABILIDADE E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA - ME. inscrita no CNPJ 45.899.161/0001-05.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de CONSULTORIA CONTÁBIL EM GERAL, para atender as necessidades do Regime Próprio de Previdência Social (Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV) do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR;
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:29/04/2025
DATA DO CONTRATO:30/04/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/05/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no do Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 30 de abril de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:CE5AF85A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°004/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 004/2025
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 951/08/2024.
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024.
Valor Mensal:
R$ 6.947,64 (Seis mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – ANNE CAROLINE LUSTOSA CORREIA
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Saúde visando a realização das atribuições de **Enfermeiro** nas áreas de atuação junto ao Centro de Saúde Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 40 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 05 de maio de 2025 à 31 de março de 2026, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 30 de abril de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:0445E49A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 005/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 005/2025
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 951/08/2024.
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024.
Valor Mensal:
R$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais)
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – RENATA DE FREITAS BRAZ SCHULZ
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Saúde visando a realização das atribuições de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** nas áreas de atuação junto ao Centro de Saúde Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 40 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 05 de maio de 2025 à 31 de março de 2026, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 30 de abril de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:CDB1998F

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 014/09/2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, no dia 02 de maio de 2025".*

A Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, a Sra. **VALÉRIA MINERVINO AGUILAR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que no dia 02 de maio de 2025, não haverá expediente na Câmara Municipal, em virtude do feriado do dia 1° de maio (Dia do Trabalho).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 30 de abril de 2025.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:11F37741

PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 215/09//2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PARA REPRESENTAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PERANTE TERMO DE CONVÊNIO,

TIPO TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA PACTUADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE E O ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná,**Sr. EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as determinações da Lei Federal 14.133/2021, que trata sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos;

Considerando o pedido de**RECURSOS FINANCEIROS**junto a**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ**, como forma Apoio **DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**para o Município de Rancho Alegre D'Oeste, por meio de Termo de Convênio, tipo Transferência Voluntária;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr.**JOÃO ALEX LAGOS COELHO**, portador da**CI/RG nº 6.263.871-0 SSP/PR**, inscrito no**CPF nº 026.802.339-56**, ocupante do Cargo de**CHEFE DE GABINETE**para atuar na função de**Gestor de Contrato**e o Sr.**ALMIR ROGÉRIO DOMINGOS**portador da**CI/RG nº 7.306.676-0 SSP/PR,**inscrito no**CPF nº 044.485.279-48,**Servidor Público**,**ocupante do Cargo de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,**para exercer a função de**Fiscal de Contrato**,no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Rancho Alegre D'Oeste/PR.

Art. 2º-O Gestor e Fiscal de Contrato representará a Administração Municipal perante Termo de Convênio, tipo transferência voluntária pactuado entre o**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**e o**ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**.

Art. 3º- O exercício da função de Gestor e Fiscal de Contrato será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO",
Rancho Alegre D'Oeste/PR, 30 de abril de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:F5ADD8E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025 E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE PERMISSÃO DE USO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

O Conselho Municipal de Desenvolvimento da Feira do Produtor Rural, do Município de Realeza, nomeado pelo Decreto nº 4.855, de 12 de março de 2025, de acordo com o disposto no Edital n° 02/2025 da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente divulga o resultado FINAL do Chamamento público para celebração de Termo de permissão de uso temporário de boxes localizados na praça coberta deste Município, conforme tabela abaixo:

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1º	DORVALINO RIBEIRO	Classificado
2º	JOEL JOÃO PERES	Classificado
3º	JUDITH DA SILVEIRA ANTONELLO	Classificado
4º	NOEMI DUTRA	Classificado
5º	ADETE FÁTIMA SPICHAK	Classificado
6º	EVALDO BALTAZAR KAUTZMANN	Classificado
7º	CLOVIZ CECHIM	Classificado
8º	CECILIA NUNES PRESTES RUBINI	Classificado
9º	VANI FERREIRA PRESTES CAROLLO	Classificado
10º	MARIA LUIZA SOUZA NETTO	Classificado
11º	MARLENE COELHO	Classificado
12º	PAULINHO SIVONEI HAGEMANN	Classificado
13º	OSMAR DOS SANTOS	Lista de espera
14º	AGOSTINHO LUIZ WARTHA	Lista de espera
15º	JESSICA PILONE DAL BOSCO	Lista de espera

Conforme disposto no item 6 do Edital 02, da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, o Conselho Muconicipal de Desenvolvimento da Feira do Produtor Rural, CONVOCA os candidatos CLASSIFICADOS na tabela acima, do 1° ao 12° colocado, para a assinatura dos TERMOS DE PERMISSÃO DE USO, conforme edital mencionado. A assinatura deve ser realizada impreterivelmente até o dia **12 de maio de 2025**, na Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

Realeza, 30 de abril de 2025.

MEIROELI DE FÁTIMA SPTICHAK
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Feira do Produtor Rural

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6A973E50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.099/2025 30/04/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a partir da data de hoje 01/05/2025, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** referente ao processo seletivo simplificado Nº01/2025, conforme Edital de convocação Nº15.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

EDI MARCIA MAZUREK	RG Nº 4.396.006 SSP/SC

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D6BEEF1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 03.04/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das solicitações de isenção da taxa de inscrição** do Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2025, nos seguintes termos.
Art.1º Após análise dos recursos administrativos interpostos em face do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica

MANTIDA a listagem divulgada na data pretérita de 17 de abril de 2025 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **29 de abril de 2025.**
Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza (PR), 29 de abril de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A7A02FB3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2025

A Presidente em exercício do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Realeza-Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 8069/1990 (ECA), na Lei Municipal n 2058/2023 e nas orientações do CONANDA:
Considerando o Edital nº 01/2024 do CMDCA, que trata do resultado do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar, do dia 01/10/2023, mandato 2024-2027 de Realeza – PR;
Considerando o termo de posse de 10/01/2024;
Considerando a portaria 7456/2024 em que o Prefeito Municipal nomeia os membros titulares para compor o Conselho Tutelar;
Considerando que a suplente NILVA FONTANA já está suprindo o período de férias dos conselheiros tutelares, com termo de posse vigente para o período **de 13/01/2025 a 24/06/2025.**
Considerando o atestado médico apresentado pelo conselheiro tutelar **João Carlos Ramos**, que deve permanecer afastado de suas atividades **até 21/07/2025;**
Considerando o termo de desistência apresentado pela suplente Jessica Franzen Polese em 30/04/2025, a qual informa não possuir interesse em assumir o cargo de conselheira tutelar de forma provisória pelo período descrito no edital de convocação 01/2025 do CMDCA;
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a suplente, ANA ROSA PIVETTI DE ALMEIDA PENTEADO para suprir a necessidade do cargo de Conselheiro Tutelar de forma provisória, pelo período de afastamento do conselheiro tutelar João Carlos Ramos, conforme atestado médico. A candidata deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza/PR, até o dia 08/05/2025 (das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30) para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo
DOCUMENTOS
01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;
Cópia do CPF;
Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório do distribuidor de anexos da Comarca de Realeza- PR;
Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
Declaração que não exerce mandato eletivo, bem como não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, remunerado ou não com entidade de direito público ou privado.;
Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 2º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Realeza-PR.
Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Realeza, Paraná, 30 de abril de 2025.

CARME CERUTTI
Presidente em exercício do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3D21D30C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO No 336/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REALEZA/PR E MINERPAV LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 112/2024 – CONCORRÊNCIA No 08/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, no 3507, em Realeza/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo Sr. Prefeito **PAULO CÉZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 368.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso N° 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese, Realeza/PR e;

CONTRATADA: MINERPAV LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 46.782.494/0001-04, com sede na Rodovia PR - 182, KM 488, S/N - CEP: 85770000 - Bairro: Industrial, Realeza/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **MICHAEL CEZNE DE SOUZA**, portador do CPF/MF nº.073.353.609-35, residente e domiciliado na Souza Naves, 775 APT 201; - CEP: 85660000 - Bairro: Centro Norte, Realeza/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente apostilamento a substituição do fiscal do contrato indicado na Cláusula Décima Primeira onde o fiscal Sr. **ALEXANDRE CARDOSO** será substituído pela Sr. **DAIANE SCHIMMACK GOULARTE**, conforme ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) anexada ao pedido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo de apostilamento, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Realeza/PR, 30/04/2025

MUNICÍPIO DE REALEZA/PR
Contratante

MINERPAV LTDA
Contratada

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3810224A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO No 497/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REALEZA/PR E MINERPAV LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 193/2024 – CONCORRÊNCIA No 12/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, no 3507, em Realeza/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo Sr. Prefeito **PAULO CÉZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 368.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso N° 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese, Realeza/PR e;

CONTRATADA: MINERPAV LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 46.782.494/0001-04, com sede na Rodovia PR - 182, KM 488, S/N - CEP: 85770000 - Bairro: Industrial, Realeza/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **MICHAEL CEZNE DE SOUZA**, portador do CPF/MF nº.073.353.609-35, residente e domiciliado na Souza Naves, 775 APT 201; - CEP: 85660000 - Bairro: Centro Norte, Realeza/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente apostilamento a substituição do fiscal do contrato indicado na Cláusula Décima Primeira onde o fiscal Sr. **ALEXANDRE CARDOSO** será substituído pela Sr. **DAIANE SCHIMMACK GOULARTE**, conforme ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) anexada ao pedido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo de apostilamento, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Realeza/PR, 30/04/2025

MUNICÍPIO DE REALEZA/PR
Contratante

MINERPAV LTDA
Contratada

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:41D7D0C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO No 699/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REALEZA/PR E MINERPAV LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 224/2023 – CONCORRÊNCIA No 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, no 3507, em Realeza/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo Sr. Prefeito **PAULO CÉZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 368.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso N° 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese, Realeza/PR e;

CONTRATADA: JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 40.306.265/0001-37, com sede na Rodovia PR - 182, KM -464, S/N , neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, portador do RG 9.421.127-1/SSP-PR, CPF. 063.985.949-67, residente e domiciliado na Rua São Francisco de Assis N° 657, Cascavel/PR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente apostilamento a substituição do fiscal do contrato indicado na Cláusula Décima Primeira onde o fiscal Sr. **ALEXANDRE CARDOSO** será substituído pelo Sr. **EDUARDO JACKOSKI MIGLIORANZA** conforme ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) anexada ao pedido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo de apostilamento, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Realeza/PR, 30/04/2025

MUNICÍPIO DE REALEZA/PR
Contratante

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:289C6EE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 04/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de empresa para limpeza de terreno urbano de forma manual ou com uso de maquinário, sem utilização de fogo e/ ou agentes químicos incluída a retirada e o descarte adequados dos resíduos e objetos no município de Realeza, em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos Trinta dias de abril de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:2C9E3A4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO TERCEIRO CREDENCIAMENTO 02/2025

RESULTADO TERCEIRO CREDENCIAMENTO 02/2025

A Agente de Contratações, nomeada através da Portaria n.º 7.904/2025 de Treze de Janeiro de 2025, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIADADE Nº 04/2025 - CREDENCIAMENTO 02/2025
OBJETO: Contratação de serviços de empresa para limpeza de terreno urbano de forma manual ou com uso de maquinário, sem utilização de fogo e/ ou agentes químicos incluída a retirada e o descarte adequados dos resíduos e objetos no município de Realeza, em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

A empresa 59.663.628 CLEVERSON RODRIGUES, protocolou seu envelope no dia 23 de abril, às 10:00, devida a ausência da CND Municipal, a empresa encontra-se inabilitada ao referido credenciamento.
Realeza/PR, 30 de Abril de 2025.

HELOÍSE GOMES DE MORAES
Presidente da Comissão de Contratações

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:1C810B6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
CONVOCA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 005/2025

Convoca Sessão Extraordinária.

A Presidente da Câmara Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 10, II, "g" e artigo 107, §1º e §3º do Regimento Interno com a redação dada pela Resolução nº007 de 09 de dezembro de 2020, combinado com o art. 35, II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam os nobres Vereadores convocados para a Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 06 de maio de 2025, **logo após o encerramento da 14ª Sessão Ordinária de 2025,** com finalidade de deliberar o seguinte:
I - Projeto de Lei nº034, de 28 de abril de 2025, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de técnico em informática 40h.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 30 de Abril de 2025.

ANA MARIA ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:53FEFC57

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 086, DE 30 DE ABRIL DE 2025

EDITAL Nº 086, DE 30 DE ABRIL DE 2025
PROGRAMA "MINHA PROPRIEDADE MELHOR"

FABIELI MANFREDI,Prefeita Municipal de Renascença/PR, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,
TORNA PÚBLICOaos interessados o presente Edital que estabelece prazo para inscrição de interessados em aderir ao "**Programa Minha Propriedade Melhor"**, a fim que possa ser formalizada a demanda por localidades e estabelecida, pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR), a ordem cronológica das localidades que serão atendidas, conforme disponibilidade das máquinas e cumpridos os requisitos formais para enquadramento de beneficiário nos termos da Lei Municipal nº Lei 1.342 de 25 de setembro de 2013**.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. **O "Programa Minha Propriedade Melhor"** tem por finalidade de fomentar a atividade agropecuária rural nas unidades produtivas, através da implantação de ações visando a melhoria da infraestrutura e dos acessos viários das propriedades rurais no Município de Renascença e será executado desde que os serviços públicos de interesse da coletividade não sofram paralisação ou prejuízos.
1.2. A implantação do Programa será realizada em observância à Lei Municipal nº Lei 1.342 de 25 de setembro de 2013. Após o término das inscrições, será elaborado, junto com o CMDR, um cronograma a ser publicado em órgão oficial do Município.
1.3. Somente serão considerados beneficiários para usufruir dos serviços propostos pelo "**Programa Minha Propriedade Melhor"** o agricultor que atender os requisitos estabelecidos na Lei Municipal
1.4. Os agricultores que se enquadrarem nos requisitos do programa somente serão atendidos, dentro do cronograma a ser previamente divulgado e, previamente terem realizado o pagamento dos valores pelos serviços.
1.5. Poderão ser atendido agricultores que preencham todos os requisitos e se enquadrem como beneficiários em caráter excepcional fora do cronograma estabelecido e desde que devidamente justificado.
1.6. Após findado o prazo das inscrições e enquadramento dos beneficiários, a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente publicará o cronograma de atendimento das localidades, levando-se em consideração, a disponibilidade de equipamentos, serviços solicitados e número de beneficiários.
1.7. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do agricultor requerente e o compromisso tácito de aceitação das condições de beneficiário para recebimento dos serviços da forma da Lei Municipal.
1.8. Todos os atos pertinentes ao presente processo como inscrições, agricultores que cumpriram os requisitos de beneficiários, cronograma para realização dos serviços e serviços realizados serão publicados em órgão oficial do Município.
1.9. É de inteira responsabilidade do agricultor requerente acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital.
1.10. Somente serão aceitas as inscrições realizadas no prazo estabelecido no presente Edital.
1.11. Somente serão abertas novas inscrições para recebimento dos serviços, após o atendimento de todos os beneficiários conforme ordem cronológica de inscrições e localidades atendidas.
1.12. Reserva-se o Município de Renascença em suspender e/ou o não realizar os serviços, caso estes venham a prejudicar os serviços públicos de interesse da coletividade ou que estes sofram prejuízos.
1.13. O pedido de inscrição implicará na declaração de conhecimento pelo agricultor dos documentos exigidos para enquadramento de beneficiários e os serviços e limites que poderão ser executados.

2. DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE DE HORAS E VALORES DAS TAXAS
2.1. Aos agricultores inscritos e que se enquadrarem nos requisitos como beneficiários, após o pagamento das taxas devidas, poderão serem beneficiários dos seguintes serviços:
I -–– Terraplanagens visando à implantação de benfeitorias, unidades residenciais e instalações produtivas nas respectivas propriedades rurais; II – Construção de açudes, reservatórios e bebedouros; III – Aberturas de valas para escoamento de águas da chuva; IV – Escavação para construção de silos novos e reformas; V – Escavação para instalação de fossa séptica; VI – Escavação para instalações esterqueiras; VII– Acesso e pavimentação de cascalho ao redor das benfeitorias, unidades residenciais e instalações produtivas nas respectivas propriedades rurais; VIII – Proteção de nascentes de água, solo cimento ou de tubos. IX – Abertura ou reforma de acesso a lavouras com tubos e cascalho.
2.2. Nenhum serviço que exija prévio licenciamento ambiental será executado antes da apresentação da respectiva autorização do órgão competente pelo solicitante.
2.3. Os serviços apenas serão iniciados após o pagamento das taxas, que será realizado através de guia disponibilizada ao beneficiário no processo em que foi realizada a sua inscrição. Caso a taxa não seja paga antes do atendimento à comunidade pelo cronograma, o beneficiário deverá aguardar o próximo Edital de Inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições para que possa o agricultor apresentar os documentos e ser enquadrado como beneficiário para a execução dos serviços serão realizadas mediante a emissão de protocolo a ser realizado na Central de Atendimento ao Cidadão, na sede da

Prefeitura Municipal, com endereço à Rua Getúlio Vargas, 901, dos dias 05 a 30 de maio de 2025.
3.2. No ato das inscrições deverão ser, obrigatoriamente, anexados os seguintes documentos:
- Documento pessoal com foto, dentro do prazo de validade;
- Comprovante de frequência escolar dos filhos em idade escolar;
- Comprovante de residência;
- Comprovação de inexistência de débito com a Fazenda Municipal;
- Comprovação da propriedade do imóvel e/ou contrato de arrendamento/ posse/parceria ou meeiro de área rural localizada no Município; 3
- Comprovação de cadastro de produtor rural – CAD-PRO no Município rigorosamente em dia, compatível com as atividades na propriedade, com extrato de Notas emitidas há no máximo seis meses;
- Apresentar licenças ambientais ou autorizações dos órgãos competentes para os serviços em estas sejam necessárias;
- Cadastro Ambiental Rural;

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIO
4.1. Será considerado como beneficiário e poderá receber os serviços através do **"Programa Minha Propriedade Melhor"** o agricultor que apresentar todos os documentos exigidos no ato inscrição
4.2. A relação dos beneficiários que cumpriram os requisitos legais será publicada em órgão Oficial do Município até o dia 15 de junho de 2025.
4.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias.
4.4. O edital contendo a relação final de inscrições homologadas será ratificado ou complementado até o dia 25 de junho de 2025.

5. DO CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECULTADOS
5.1. Após a homologação das inscrições, o CMDR fará o cronograma de execução dos serviços de acordo com a possibilidade levando-se em consideração, a disponibilidade de equipamentos, serviços solicitados e número de beneficiários e desde que os serviços públicos de interesse da coletividade não sofram paralisação ou prejuízos, que será divulgada órgão Oficial do Município até o dia 20 de julho de 2025.
5.2. Em até 10 (dez) dias anteriores para a data prevista para a execução dos serviços, será disponibilizado no processo do beneficiário a respectiva guia para pagamento da taxa devida.
5.3. Não ocorrendo o pagamento da taxa, perderá o beneficiário o direito de ser atendido pelo **"Programa Minha Propriedade Melhor"**, passando a ordem ao seguinte beneficiário.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Somente serão realizadas novas inscrições após findados todos os atendimentos de agricultores inscritos e declarados como beneficiários nos termos da Lei.
6.2. Poderão os serviços serem suspensos e/ou encerrados em razão do interesse da coletividade, paralização ou prejuízos aos serviços executados pela Administração Municipal.
6.3. As despesas decorrentes para a realização dos atendimentos aos beneficiários serão suportadas com recursos do Município de Renascença.
6.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em observâncias as normas legais e princípios gerais do direito, no que couber.
6.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Renascença, 30 de abril de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:7F9738C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº1943, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 810, de 05 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita de Renascença sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o parágrafo 2º, do Artigo 5º da Lei Municipal nº 810, de 06 de janeiro de 2004, com a seguinte descrição:

"Artigo 5º. (...)
Parágrafo 2º – O produto da arrecadação mensal efetuada pela Concessionária de Energia Elétrica será por ela lançado em conta própria do Município, ficando este, desde logo, autorizado a utilizar o montante arrecadado no custeio, expansão e melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para a segurança e preservação de logradouros públicos, observando o disposto no artigo 150 I e III da Constituição Federal, nos termos do artigo 149-A da CF, atualizado pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data se sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:EDE0DDC1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025– PMR

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de software de gestão administrativa, com prestação de serviços de instalação, manutenção e licenciamento temporário de sistemas para a gestão pública em ambiente web nativo, realização de assistência técnica e a atualização das versões dos sistemas que serão contratados, com vistas ao atendimento da legislação e das necessidades do Poder Executivo Municipal.
O Município de Renascença-PR, torna público que o Pregão Eletrônico nº 017/2025, cuja sessão pública estava agendada para o dia 05 de maio de 2025, está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO, tendo em vista a necessidade de readequação do Termo de Referência do edital. Quando concluídas as adequações necessárias, a licitação será republicada, com divulgação da nova data de abertura.
Renascença, 30 de abril de 2025.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:2BA07E2A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 005/2025**, de 30 de abril de 2025, atendendo solicitação das Secretarias solicitantes, no uso de suas atribuições a **Sra. FABIELI MANFREDI,** Prefeita Municipal, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R$ 339.377,00 (trezentos e trinta e nove mil e trezentos e setenta e sete reais).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADO:
Item 1: JULIANO ENDERLE, inscrita no CNPJ n° 10.520.879/0001-56, Linha São Paulo, s/n°, Zona Rural, cidade de Renascença, estado do Paraná.
Item 2: PAULO SCHABARUM TRANSPORTES, inscrita no CNPJ n° 31.787.835/0001-67, Linha São Paulo, s/n°, Zona Rural, cidade de Renascença, estado do Paraná.
Item 3: V.V TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ n° 32.625.883/0001-11, Vila Canela, s/n°, Distrito Zona Rural, cidade de Renascença, estado do Paraná.
Item 4: ALINE PAULA DIAS, inscrita no CNPJ n° 10.503.931/0001-66, Rua Marechal Floriano Peixoto, 85, Centro, cidade de Renascença, estado do Paraná.
Item 5: GILMAR ANTÔNIO SBICIGO, inscrita no CNPJ n° 11.466.488/0001-63, Vila Canela, s/n°, Distrito Zona Rural, cidade de Renascença, estado do Paraná.
Item 6: JOCEMIR BOSCO, inscrita no CNPJ n° 32.552.588/0001-82, Rua Washington Luiz, 504, Centro, cidade de Renascença, estado do Paraná.
Item 7: V.V TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ n° 32.625.883/0001-11, Vila Canela, s/n°, Distrito Zona Rural, cidade de Renascença, estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.
Renascença – Pr, 30 de abril de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:B4F1F5D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 022/2025**, de 30 de abril de 2025, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi**, Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo no Artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR DO CONTRATO – R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
OBJETO: Locação do Centro Paroquial de Eventos, para realização de eventos no decorrer do ano de 2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.
CONTRATADO: **MITRA DIOCESANA DE PALMAS/PARÓQUIA CRISTO REI/MATRIZ**, inscrita no CNPJ sob nº 75.661.264/0018-33, Endereço: Rua Nereu Ramos, 553, Renascença - Pr.
CONTRATANTE: Município de Renascença – Pr.
Renascença – Pr, 30 de abril de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:BAC3ABE8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357 DE 29 DE ABRIL DE 2025

Designação Gestor e Fiscal

FABIELI MANFREDI, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 49, § 2º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Designa para o Convênio de desenvolvimento de ações que integram o Programa estradas da Integração, voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, mediante a aquisição de equipamentos rodoviários.

NOME	CARGO	DESIGNAÇÃO
Silmara Terezinha Brambilla	Secretaria Obras, Viação e Urbanismo	Gestora
Davi Borges	Técnico agrícola	Fiscal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:67CC9807

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. º1945, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Declara de Utilidade Pública o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RENASCENDO A TRADIÇÃO – CTG RENASCENDO A TRADIÇÃO e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e faz sancionar a seguinte lei:
LEI:
Art. 1º Fica Declarada Entidade de Utilidade Pública o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RENASCENDO A TRADIÇÃO – CTG RENASCENDO A TRADIÇÃO,** entidade de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o n. º 72.499.544/0001-50, com sede na localidade de Linha Buriti, Zona Rural, no Município de Renascença, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:0BF9D798

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Exonera a servidora Miria Beatriz Cozer Manfredi.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **Miria Beatriz Cozer Manfredi**, matricula nº 1596-2, ocupante do cargo efetivo de **Secretária Municipal de Educação** (Agente Politico), do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:618DCA4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especificam, conforme período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Amábile Luana Venzon	Telefonista	07/06/2023 a 06/06/2024	12/05/2025 a 26/05/2025

Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:96DCCFF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Revogar a Portaria nº 038 de 06 de janeiro de 2025 que designava a servidora Edina de Moraes Gonçalves para a função de Coordenadora Pedagógica dos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 73, Inciso VII, § 2º e Art. 74, § 4º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria nº 038 de 06 de janeiro de 2025 que designava a servidora **Edina de Moraes Gonçalves**, matrícula 809-5, **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação**, Referência C-6, para a função de **Coordenadora Pedagógica dos cinco primeiros anos do Ensino Fundamenta**l, a partir de 29 de abril de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:B3B0A263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 128/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. PAULO GILBERTO PAZ CARVALHO, brasileiro, portador do CPF sob nº: XXX.151.960-XX, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:0D4BDFB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: FABIO L. LIBARDI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.869.450/0001-80, com sede na RUA ANGELO SCARPETTA, 385 SL 01 - CEP: 89600000 - BAIRRO: CRUZEIRO DO SUL.
LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 8/2025
OBJETO: Contratação de Empresa para Apresentação teatral em alusão à campanha de combate ao abuso e a exploração sexual infanto-juvenil, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
VALOR TOTAL: R$ 6.400,00(Seis Mil e Quatrocentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:30 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 30 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:E44DDAEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: MILANI E RECH LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.350.323/0001-70, com sede na RUA IGUAÇU, - CEP: 85504460 - BAIRRO: .
LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 7/2025

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar palestras sobre a Conferência da Assistência Social, Pessoa Idosa e da Mulher nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00(Doze Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:30 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 30 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:52A46A14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 19/2025

PORTARIA Nº 19/2025
De 29 de abril de 2025

Constitui Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI

A Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o disposto nos artigos 30, XII, e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Rio Azul, e artigos, 85 e 91, XVI, do Regimento Interno, bem como as disposições contidas na legislação aplicável,

CONSIDERANDO o Requerimento assinado pelos Vereadores Edson Paulo Klemba, Renato PK e Jussara Martins, recebido e lido em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de abril de 2025,

CONSIDERANDO que pelos Ofícios nº 96/2025, nº 97/2025 e nº 98/2025, todos de 24 de abril de 2025, foi feita a solicitação de indicação de representante para compor a referida CPI as bancadas dos Partidos PL, PSD e PODEMOS, respectivamente, todos com assento de maioria nesta Casa, e

CONSIDERANDO que os Partidos manifestaram-se por oficio indicando o seu respectivo representante,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 01/2025 destinada a apurar possíveis irregularidades na aquisição de óleos lubrificantes, filtros e demais insumos automotivos pela Prefeitura Municipal de Rio Azul, com base em contrato cuja natureza jurídica não abarcaria a compra direta desses materiais, composta pelos seguintes membros:
I - Vereador Sílvio Paulo Girardi – do Partido Social Democrático – PSD;
II - Vereador Vanderlei Lopes – do Partido PODEMOS; e
III – Vereador Renato PK – do Partido Liberal – PL.

Parágrafo único A Comissão deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da sua constituição, eleger o Presidente e o Relator Geral, dando-se ciência às autoridades municipais interessadas, de acordo com o disposto no art. 85, § 7º, do Regimento Interno.

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito tem o prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Portaria, prorrogável por até metade mediante deliberação do Plenário, conforme o artigo 85, § 5º, do Regimento Interno.

Art. 3º No exercício de suas atribuições, conforme disposto no art. 43, §§ 5º e 6º, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 86, do regimento interno, a Comissão poderá:
I - Proceder vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidade descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;
II - Requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;
III - Transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença, ali realizando os atos que lhe competirem;
IV - Determinar as diligências que reportarem necessárias;
V - Requerer a convocação de Secretário Municipal;
VI - Tomar o depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;
VII - Proceder à verificação contábil em livros, papéis e documentos dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único A Comissão Parlamentar de Inquérito valer-se-á, subsidiariamente, no que couber, das normas procedimentais contidas no Código de Processo Penal.

Art. 4º Fica disponibilizada à Comissão Parlamentar de Inquérito a infraestrutura funcional e física da Câmara Municipal de Rio Azul, conforme designação a cargo da Presidência da Mesa Executiva.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a comissão apresentará relatório circunstanciado e conclusivo, que será encaminhado:
I - Á Mesa, para as providências de alçada desta ou do Plenário;
II - Ao Ministério Público, com a cópia da documentação, para que promova a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas e adote outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;
III - Ao Poder Executivo Municipal, para adotar as providências saneadoras, de ordem constitucional ou legal;
IV - À comissão permanente que tenha maior pertinência com a matéria, à qual incumbirá fiscalizar o atendimento do prescrito no inciso anterior;
V - Ao Tribunal de Contas do Estado, para as providências de sua alçada.

Parágrafo Único Nos casos dos incisos II, III e V, a remessa será feita pela Presidente da Câmara, no prazo assinalado pela comissão, sob pena de responsabilidade.

Art. 6º As reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito serão realizadas no horário de expediente da Câmara Municipal, de Segunda a Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min horas às 17h00min) abertas ao público em geral, exceto quando o ato demandar sigilo, o que será devidamente justificado pela Comissão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal,Em Rio Azul, 29 de abril de 2025.

Assinou:
JUSSARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:1C905355

CÂMARA MUNICIPAL
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025
ART. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL torna público que intenciona em realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, incluindo entrega, visando manutenção de áreas internas e externas da Câmara Municipal, conforme Termo de Referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.
Informamos que a Câmara Municipal tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03(três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.
A proposta deverá apresentar o valor total dos bens a serem adquiridos, inclusive com encargos, frete, impostos e demais custos.
A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacoescamararioazul@gmail.com, em dias úteis, até a data limite estipulada.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site oficial do Poder Legislativo no endereço eletrônico: https://www.rioazul.pr.leg.br, na aba transparência, licitações, https://www.rioazul.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/termo-de-referencia

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:CAC8F2E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANDRE CARLOS ORLOSKI NOVAKOWSKI
CNPJ.: 54.119.566/0001-66

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 28 de abril de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 034/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANDRE CARLOS ORLOSKI NOVAKOWSKI
CNPJ.: 54.119.566/0001-66
VALOR: R$ **19.370,00** (Dezenove Mil, Trezentos e Setenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **28/04/2025** à **27/04/2026.**
ASSINATURA: 28/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANDRE CALORS ORLASKI NOVAKOSWKI
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:5A0DA002

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE TAEKWONDO E JIU-JITSU, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALCIDES ZBRONSKI
CNPJ.: 43.861.812/0001-34
Embasamento Legal: Inciso III do caput do artigo 74. Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024.
Rio Azul, 29 de abril de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 035/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALCIDES ZBRONSKI
CNPJ.: 43.861.812/0001-34
VALOR: R$ **35.925,00** (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **29/04/2025** à **28/04/2026.**
ASSINATURA: 29/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ALCIDES ZBRONSKI
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:BA859EB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE TAEKWONDO E JIU-JITSU, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO, CONFORME CREDENCIAMENTO 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ERICA DAS DORES DA ROSA MACHOWSKI
CNPJ.: 36.825.632/0001-31
Embasamento Legal: Inciso III do caput do artigo 74. Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024.
Rio Azul, 29 de abril de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 036/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ERICA DAS DORES DA ROSA MACHOWSKI
CNPJ.: 36.825.632/0001-31
VALOR: R$ **42.250,00** (Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **29/04/2025** à **28/04/2026.**
ASSINATURA: 29/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ERICA DAS DORES DA ROSA MACHOWSKI
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A26A5839

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
04º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
04º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 49/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **TELEFONICA BRASIL S.A**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 06/05/2026 o prazo de vigência e execução, contido na Cláusula sétima do Contrato 49/2022.
ASSINATURA: 30/04/2025.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) ALEX EDUARDO DE FREITAS –
Representante

(A) FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:1895E35B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 47/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 47/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 20 de maio de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para locação, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização, iluminação e operadores de som, luz para secretaria municipal de cultura para os eventos dos anos de 2025/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O final de acolhimento de propostas ocorrerá às 07 hr 59 min do dia 20/05/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 20/05/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 30 de abril de 2025.

Rio Azul, 30 de abril de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:150A33DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 53/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura mantida para o dia 05 de maio de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE PAPELARIA, JOGOS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 30 de abril de 2025.

Rio Azul, 30 de abril de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:11E0BA9A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 109/2025

DECRETO Nº 109/2025

Dispõe sobre permissão de uso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 18-D, §3º e §4º, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica permitido, a título precário e oneroso, à **ADRIANA PETRESKI PLODOVISKI RYMSZA**, o uso das dependências do Parque Municipal Salto da Pedreira – Centro de Eventos-, localizado na BR-153, para a realização de uma festa de aniversário, no dia 10 de maio de 2025, imóvel este de propriedade do Município de Rio Azul.

Art. 2.º - A permissão de uso de que trata este Decreto é feita a título precário, oneroso, no que tange ao preço público, pelo prazo de 09/05/2025 à 12/02/2025, obrigando-se o **permissionário** ao cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso a ser firmado pelo Município, em especial às normas de utilização do Parque Municipal Salto da Pedreira.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 30 de abril de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:350BBDE0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 05/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 05/2025
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PERMISSIONÁRIO: ADRIANA PETRESKI PLODOVISKI RYMSZA
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 18-D, §4º, da Lei Orgânica.
OBJETO: O bem objeto da presente permissão são as **dependências do Parque Municipal Salto da Pedreira**, localizado na BR 153, de propriedade/posse do **PERMITENTE**, com a finalidade específica de autorizar o **PERMISSIONÁRIO** a utilizar o bem para a realização de um aniversário, no dia 10/05/2025.
PRAZO: O presente termo será firmado pelo prazo de 09/05/2025 à 12/02/2025, tendo o **PERMISSIONÁRIO** plena ciência de que o presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, não lhe gerando qualquer tipo de indenização.
PREÇO DA DIÁRIA: O **PERMISSIONÁRIO** pagará, a título de preço público pela utilização do imóvel, as taxas previstas no Decreto nº 76/2022, conforme previsto no termo original.

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025

MUNICÍPIO DE RIO AZUL
Permitente

ADRIANA PETRESKI PLODOVISKI RYMSZA
Permissionário

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:14CA5182

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 102/2025

Dispõe sobre a designação de membros para comporem a Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento para instrutores de aula de dança, acordeão e violão - Chamamento Público nº 02/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento para instrutores de aula de dança, acordeão e violão - Chamamento Público nº 02/2025: Joziane Ferraz de Lima Skrzeckowski, Hellen Terluk Gnatta e Salete Aparecida Cararo.

Art. 2º - A Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento será responsável pela avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito das propostas inscritas, de caráter eliminatório, a partir dos critérios definidos no edital do certame.

Art. 3º - A Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento tem como atribuições:
I - Analisar e avaliar a documentação dos interessados e cada proposta apresentada, conforme os apontamentos e pontuações especificadas na Habilitação e nos critérios de avaliação, bem como demais itens presentes no edital e seus anexos;
II - Elaborar a lista de selecionados e encaminhar para a devida publicação junto a Comissão Permanente de Licitações;
III - Resolver os casos omissos.
§1º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
§2º - A Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas empresas concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, sobre documentos relacionados a etapa de avaliação das propostas.
§3º - Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul, 28 de abril de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:B8713257

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 27/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ELAINE RUVIENSKI
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 01 de maio de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
ELAINE RUVIENSKI
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:AF759FDA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 26/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: MARILENE DE OLIVEIRA BARROS DOS SANTOS
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 01 de maio de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
MARILENE DE OLIVEIRA BARROS DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:B6762764

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor **Marcelo Lutz**, ocupante do cargo de Enfermeiro/ESF, matrícula nº 609-1, GSS - Gratificação por Atividade de Socorrista – Ensino Superior, conforme Art. 1º da Lei Municipal Nº 1094/2022, a partir de 01/04/2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de abril de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:6F759C0A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, à servidora, **DIOCELI APARECIDA TURSKI KUSSI**, matrículas n° 376-1 e n° 376-2, ocupante do cargo efetivo de Professora, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de abril de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de abril de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:2F437AA0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a **Comissão Especial de Apoio à Gestão**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, para exercer, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais, as atividades inerentes à Comissão.

Art. 2º - A Comissão de que trata o art. 1º, será constituída por 01 (um) Presidente e 09 (nove) membros, sendo, com a seguinte composição:
I – **MARIA ELAINE PACANARO**, matrícula nº 2750-1, Secretária Municipal de Saúde, na condição de Presidente;
II – **ADRIANA SERAFIM**, matricula 2216-1, Assistente Administrativo, na condição de Membro;
III – HANNA CAMILA TORRES LOPES, matrícula nº 2189-1, Enfermeiro/ESF, na condição de Membro;
IV – **JULIANE RODRIGUES DE SOUZA CEUCHUK**, matrícula nº 2818-1, Nutricionista, na condição de Membro;
V – **KEITI ROSA BANARDELI**, matrícula nº 896-1, Assistente Social, na condição de Membro;
VI – **KEYTCH MEHRET**, matrícula nº 2062-1, Enfermeiro/ESF, na condição de Membro;
VII – **MALIA SENKIV SOARES**, matrícula nº 2225-1, Assitente Administrativo, na condição de Membro.
VIII – **MARINA WOICHIK VERONEZ**, matrícula nº 243-1, Assistente Administrativo, na condição de Membro;
IX – **MICHELE DE FATIMA VALENTIM MACHADO**, matrícula nº 960-1, Assistente Administrativo, na condição de Membro.
X – **NIVEA MARIA BUHLER,** matrícula nº 987-1, Assistente Administrativo, na condição de Membro.

Art. 3º - É atribuição da Comissão criada na forma da presente Portaria responsabilizar-se por:
Avaliação e atualização dos protocolos que estabelecem o fluxo de encaminhamento dos usuários da atenção básica para os serviços especializados.
Avaliação e atualização dos protocolos que estabelecem o acompanhamento dos usuários da atenção básica após o retorno do atendimento na atenção especializada.
Monitoramento da taxa de resolutividade de sua Atenção Básica em Saúde.
Avaliação e atualização da delimitação dos territórios de atuação da atenção básica com o objetivo de realizar eventuais modificações da divisão territorial.
Avaliação e atualização do protocolo estabelecido para o processo de programação da aquisição de medicamentos.
Avaliação e atualização do protocolo estabelecido para o processo de recebimento de medicamentos adquiridos.
Realizar avaliação e atualização do protocolo estabelecido para evitar a perda de medicamentos por expiração da validade.
Avaliação e atualização do protocolo estabelecido para as atividades de limpeza e higienização dos locais destinados ao armazenamento de medicamentos.
Avaliação e atualização do protocolo estabelecido para a execução das atividades de dispensação de medicamentos.
É atribuição exclusiva da Comissão criada na forma da presente Portaria, ser responsável pela avaliação e atualização dos protocolos de identificação das demandas dos usuários que acessam as UBS.
Monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saúde referente 2022 à 2025 e demais instrumentos de Gestão.
Elaborar o Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 25 de abril de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:E8C84B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 04 DE 08 DE ABRIL DE 2025

RESOLUÇÃO CMDI Nº 04 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação de resolução que estabelece o período contínuo para requerimento de inscrição e renovação de inscrição de entidades e organizações da sociedade civil no CMDI, e define os procedimentos e documentos necessários e dá outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a **Lei Federal nº 8.742/1993**, **Lei Federal Nº 10.741/2003 e a Lei Municipal nº 333/2006** e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 08 de abril de 2025 constante na Ata nº 116 e,

Considerando a importância de garantir a regularidade da atuação das organizações da sociedade civil que desenvolvem ações voltadas à pessoa idosa no município de Rio Azul, e visando à transparência, à legalidade e ao fortalecimento do controle social,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o estabelecimento de critérios e procedimentos para apresentação de requerimento de inscrição e renovação de inscrição de entidades e organizações da sociedade civil no âmbito do CMDI.

Art. 2º O requerimento de inscrição ou renovação poderá ser realizado em qualquer período do ano, de forma contínua, mediante protocolo junto à Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 3º A inscrição no CMDI constitui requisito indispensável para que a entidade:
I – Participe de editais, chamamentos públicos e outras formas de acesso aos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
II – Exerça legitimamente o controle social das políticas públicas destinadas à pessoa idosa no município;
III – Concorra à composição do CMDI, nos termos do regulamento vigente;
VI - Utilizar, mediante autorização, os espaços públicos disponibilizados pelo Poder Público Municipal para a realização de encontros, atividades socioeducativas, culturais, recreativas ou reuniões periódicas voltadas à promoção do bem-estar, socialização e fortalecimento de vínculos das pessoas idosas.

Art. 4º Para solicitar a inscrição ou renovação, a entidade deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:
I – Requerimento de inscrição/renovação, conforme modelo constante do Anexo I;
II – Cópia do Estatuto Social atualizado, devidamente registrado em cartório;
III – Cópia da ata da eleição da atual diretoria, registrada em cartório;
IV – Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, emitido no site da Receita Federal;
V – Relatório de atividades desenvolvidas no último ano, com ênfase nas ações voltadas à pessoa idosa (Anexo II);
VI – Declaração de que a entidade não possui fins lucrativos e desenvolve ações voltadas à pessoa idosa (Anexo III).

Art. 5º A documentação apresentada será analisada por comissão designada pelo CMDI.

§1º – Constatadas pendências ou irregularidades, a entidade será formalmente notificada e disporá de 30 (trinta) dias corridos para providenciar as correções necessárias.
§2º – Após aprovação, será emitido Certificado de Inscrição ou de Renovação, com validade de 02 (dois) anos e renovada anualmente.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Sala de reuniões do Conselho Municipal do Idoso - CMDI. Rio Azul, 06 de abril de 2025.
Publique-se.

DOUGLAS ARIEL VIANNA
Presidente do CMDI de Rio Azul/PR
Gestão 2023 - 2025

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO / RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO
( ) Inscrição Inicial ( ) Renovação de Inscrição

1. Dados da Entidade:
● Nome da entidade: _____

● CNPJ: _____

● Endereço: _____

● Bairro: _____ CEP: _____

● Telefone: (__)_____ E-mail: _____

2. Representante Legal:
● Nome completo: _____

● Cargo: _____

● CPF: _____ RG: _____

● Telefone: (__)_____ E-mail: _____

3. Área de atuação da entidade (marcar uma ou mais opções):
( ) Assistência Social ( ) Saúde ( ) Educação
( ) Cultura ( ) Esporte ( ) Direitos Humanos
( ) Outras: _____

4. Cópia do Estatuto Social ( ) sim - segue anexo ( ) não
5. Ata da Eleição da Diretoria ( ) sim - segue anexo ( ) não
6. Comprovante de CNPJ ( ) sim - segue anexo ( ) não

7. Declaração:

Declaro, para os devidos fins, que as informações acima são verdadeiras e que a documentação exigida segue anexa a este requerimento, para fins de análise e eventual deferimento de inscrição/renovação junto ao CMDPI.

Rio Azul, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal
(Nome completo e carimbo da entidade)

8. ANEXO II – RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Preencha os campos abaixo com as informações referentes às atividades desenvolvidas pela entidade no período especificado (preencher duas vias citando ano anterior e ano atual)

Campo	Informações a Preencher do ano anterior ao requerimento (caso de renovação de inscrição)
Nome da Entidade	
CNPJ	
Período de Referência (início)	
Período de Referência (fim)	
Área(s) de Atuação	
Resumo das Ações Desenvolvidas	
Público Atendido	
Resultados Alcançados e impactos Sociais	
Recursos Utilizados (se aplicável)	
Parcerias Envolvidas	
Dificuldades Encontradas	
Propostas para o Próximos Períodos	
Observações Adicionais	
Responsável pelo Preenchimento (nome e cargo)	
Data do Preenchimento	

(Anexar fotos se houver)

Rio Azul, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal
(Nome completo e carimbo da entidade)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FINS NÃO LUCRATIVOS E ATUAÇÃO COM O PÚBLICO IDOSO

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI
Município de Rio Azul – PR

DECLARAÇÃO
A entidade **[NOME COMPLETO DA ENTIDADE]**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu responsável legal infra-assinado, vem, por meio desta, declarar que:

• É uma **organização da sociedade civil sem fins lucrativos**;

• Atua regularmente no município de Rio Azul com **ações voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa**, conforme previsto no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);

• Está ciente das exigências legais estabelecidas pela legislação municipal e pelas normas deste Conselho, comprometendo-se a manter atualizadas suas informações e a prestar contas de suas atividades sempre que solicitado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins.

Rio Azul, ____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:8FEC745F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N. 007/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo e Feriado do Dia do Trabalhador na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **feriado Municipal** na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no dia 1 de maio de 2025 (quinta-feira), Dia do Trabalhador e **ponto facultativo** Municipal no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:EA641C00

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, CNPJ nº 01.734.690/0001-75.
Contratada: RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 15.332.890/0001-06.
Objeto: Aquisição de veículo 0km, tipo sedan, para Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí – PR, mediante adesão a Ata de Registro de Preços.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025.
Valor: R$ 158.900,00 (cento e cinquenta e oito mil e novecentos reais).
Duração: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 15 de julho de 2025, data de validade da Ata de Registro de Preços originária, podendo ser prorrogado conforme a legislação aplicável.
Foro: Comarca de Grandes Rios-PR.
Rio Branco do Ivaí-PR, 30/04/2025.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:A1527FDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 106/2025

Decreto nº 106/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025 no valor de até R$ 342.500,00 (trezentos e quarenta e dois mil quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo Parágrafo 2° do Art. 7° da Lei Municipal 739/2024 (LOA), de 19 de Novembro de 2024, decreta:

DECRETA

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 342.500,00 (trezentos e quarenta e dois mil quinhentos reais).

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.002		DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
03.002.04.122.2004.2.008.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
48 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
03.006		DIVISÃO DE RECUSOS HUMANOS	
03.006.28.843.2003.2.005.		RESGATE DAS DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS E APORTE SUPLEMENTAR RPPS	
759 - 3.3.91.97.00.00	1501	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.500,00
99 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	300.000,00
Total Suplementação:			342.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação e/ou Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 342.500,00 (trezentos e quarenta e dois mil quinhentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:	
Receita:	Fonte:
1.3.2.1.01.01.01.000 Remuneração de Depósitos Bancários Diversos	2.500,00
1.7.2.1.50.01.00.000 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	340.000,00
Total:	342.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:CE7013BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 132/2025- RH

PORTARIA Nº 132/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, com posse de suas atribuições em 29 de 04 de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário JOBSON TABORDA DESPLANCHES, RG. nº 81209979 e CPF. 039.400.379-90 , brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de ADMINISTRATIVO, para responder como Gestor de Contrato e como Fiscal fica Designado o funcionário, RAFAEL DOS SANTOS SCANDOLARA , RG. nº 13553680-6 e CPF. 102.386.319-7, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de VETERINÁRIO, para atuar na fiscalização do Convênio firmado com a programa estradas da integração para aquisição de maquinário agrícola pela da Secretaria da Agricultura e Abastecimento-SEAB

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco do Ivaí, 29 de abril de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B9FA4220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL RIO BRANCO DO SUL
Contratada: ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO, inscrita no CNPJ n° 13.243.880/0001-79
Processo: Dispensa nº 02/2025
Objeto: Aquisição de itens de materiais de higiene e limpeza pelo período de 12 meses.
Valor Global: R$ 18.514,05 (dezoito mil e quinhentos e quatorze reais e cinco centavo)
Prazos: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no art. 107 da lei 14.133/2021, devendo ainda estar em conformidade com os documentos de habilitação.

Data de Assinatura: 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:6159389B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.835/2025

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1° Exonerar a servidora **LETICIA MARIA TREIN**, portadora da matrícula funcional n° 95134, do cargo de Diretor Nível 3, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeada pelo Decreto nº 7.650/2025, a partir de 30 de abril de 2025.

Art. 2° Exonerar a servidora **SUELYM CRISTINA GOMES DE FARIA ELIAS**, portadora da matrícula funcional n° 95115, do cargo de Gerente de Atividades Operacionais, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeada pelo Decreto nº 7.670/2025, a partir de 30 de abril de 2025.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de abril de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5C628922

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º7.836/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art.1° Nomear a servidora **SUELYM CRISTINA GOMES DE FARIA ELIAS**, portadora do RG nº XX.XXX.377-3, para exercer o cargo de **Gerente de Atividades Administrativas**, Símbolo DAI-4, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01 de maio **de 2025.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de abril de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9D55A0C0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.837/2025

"Institui Comissão Especial para acompanhamento e colaboração com a elaboração do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais do Município de Rio Branco do Sul/PR."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto nos incisos I e II do Artigo 30, da Constituição Federal e nos incisos I e II do artigo 8º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade do município no sentido de ter estrutura e suporte para agir nos objetivos da Lei Federal 12187/2009 a qual trata da política nacional de enfrentamento às mudanças climáticas;

CONSIDERANDO a necessidade de fundamentar o conhecimento e o entendimento por parte dos órgãos da administração municipal, acerca das particularidades da drenagem e manejo das águas pluviais urbanas do município e suas repercussões nas políticas municipais tais como Saúde, Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer discussões técnicas com vistas à disseminação do conhecimento no que diz respeito a soluções de drenagem mais sustentáveis, focadas nos princípios da detenção, retenção, infiltração e preservação das condições naturais dos corpos hídricos;

CONSIDERANDO a necessidade de incorporar conceitos vinculados à drenagem e manejo das águas pluviais urbanas no contexto do planejamento urbano do município;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, aspectos relativos à gestão técnica da drenagem urbana e manejo das águas pluviais no município; e

CONSIDERANDO a necessidade do município se adequar às diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, determinadas pela Lei Federal 11445/2007;

D E C R E T A:

Art.1° Fica criada a Comissão Especial de Estudos de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais(CEEDMAP), que terá como atribuição auxiliar no desenvolvimento do Plano Diretor de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais.

Parágrafo único. Deverá o Plano de Drenagem envolver conceitos, princípios, diretrizes, assim como propor instrumentos normativos que visem à gestão e manejo sustentável das águas pluviais urbanas do município de Rio Branco do Sul/PR.

Art.2° A Comissão será composta por membros do Poder Executivo Municipal, podendo ainda, convidar consultores externos, de modo a contribuir com os trabalhos da comissão e consubstanciar o suporte técnico-científico na perspectiva do encaminhamento de soluções.

§ 1º Integram a Comissão Especial os servidores do poder público municipal, a serem nomeados por portaria da SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente sendo:

I – Um servidor da Secretaria Municipal de Obras Públicas;
II – Um servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
III – Um servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
IV – Um servidor da Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente o responsável pela Vigilância Sanitária;
V – Um servidor da Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, preferencialmente o Coordenador da Defesa Civil no município;
VI – Três servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

§ 2º Em caso de afastamento definitivo de algum dos membros da Comissão, deverá ser designado servidor substituto pelo titular da secretaria deste membro.

Art.3º Os trabalhos da Comissão serão presididos pelo presidente eleito por maioria simples dos membros, que designará para secretariá-lo qualquer um dos membros do grupo, mediante aceite deste.

§ 1 Caberá ao Presidente e, na falta deste, ao seu Secretário, a convocação para as reuniões da Comissão, facultando-se a estes o convite a outras pessoas que a Comissão entenda como importante para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art.4º A Comissão poderá contar com a estrutura e logística da Administração Municipal, necessários para o correto desempenho de suas atribuições.

Art.5º A Comissão será a interlocutora perante o órgão regulador dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais a ser definido em lei.

Art.6º Para o cumprimento de suas atribuições a Comissão Especial poderá em nome do Município:

–Solicitar informações e documentos a qualquer órgão público ou pessoa de direito privado, que for necessária para o desenvolvimento dos trabalhos;
– Realizar visitas técnicas visando conhecer boas práticas e/ou estudar os territórios a serem contemplados pelo Plano Diretor de Drenagem, de modo a subsidiar o andamento dos trabalhos;
- Solicitar modificações no Plano Diretor de Drenagem, caso entenda como necessário;
- Emitir pareceres quanto a assuntos que considerar pertinentes para a boa elaboração do Plano Diretor de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas em consonância com a realidade do município;
- Articular-se com entidades públicas ou privadas que tenham objetivos correlatos aos da Comissão;
– Realizar consultas públicas, audiências, grupos de discussão ou quaisquer outros meios de participação da sociedade civil, zelando pelo melhor alinhamento do Plano Diretor de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais ao interesse público.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de abril de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A98CA307

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.838/2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.2043	**Atividade:**RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 30.000,00		

Art.2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de abril de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C53B0F22

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.839/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 225.958,85 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 225.958,85 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.2031	**Atividade:REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.2057	**Atividade:Visa atender as obras e serviços de infraestrutura do Município de forma integrada, onde abrange mais de uma grande região (Centro, bairros e área rural, de forma variada)**	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 195.958,85
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 225.958,85		

Art.2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.2031	**Atividade: REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros	00104 - Demais Impostos Vinculados à	R$ 30.000,00

- pessoa jurídica	Educação Básica	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.004	DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS	
Funcional Programática: 10.004.0016.0481.0003.2016	**Atividade: ADEQUAÇÃO DAS VIAS RURAIS**	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 195.958,85
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 225.958,85		

Art.3° Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de abril de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B8FBB2B2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.840/2025

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art.1° Exonerar a pedido o servidor **MYKE RENAN SANTOS DOS REIS DE LARA**, portador da matrícula funcional n° 95702, do cargo de Coordenador de Atividades Técnicas, na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 7.801/2025, a partir de 29 de abril de 2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de abril de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:67969BF0

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMEL Nº001/2025

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.75,inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Tornar pública a Classificação Provisória atinente ao Edital de Chamamento Público - SEMEL Nº 001/2025, que estabelece as instruções destinadas a classificação dos atletas e para tletas rio-branquenses que representam o Município em competições oficiais e estejam em plena atividade para a concessão de bolsa-atleta em caráter eventual, de acordo com o art. 5º, II, do Decreto Municipal Nº 6.243/22 e as demais normas instituídas nesse instrumento.

Rio Branco do Sul, 30 de abril de 2025.

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CLASSIFICAÇÃO:

Nº DE INSCRIÇÃO	INSCRITO	CPF
2	MARCELODEMOURA	030.931.049-04
3	PAULOPINHEIRODALUZ	901.163.809-34

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:961B1ADF

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 012/2025

Contrato n.º: 130/2025**. Modalidade:** Processo de Inexigibilidade n.º 012/2025. **Objeto:** A contratação do projeto "Imersões Criativas pela Igualdade de Gênero", visando promover um espaço de reflexão, aprendizado e engajamento sobre questões de gênero, equidade e direitos das mulheres. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso III, alínea "f". **Contratado:** DESFIGURE COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ: 13.771.915/0001-42. **Valor:** R$ 15.710,00. **Prazo de Execução**: 28/04/2025 a 28/10/2026. **Vigência:** até 28/02/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Fiscal da Contratação:** Bruna de Almeida. **Data da ratificação:** 28/04/2025.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação – Decreto N.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:21CA7292

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 12/2025

"Dispõe sobre a lista de classificação das crianças que aguardam vagas nas Unidades Educacionais mantidas por este Município."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Normativa Nº 02/2023 de março de 2023.

CONSIDERANDO a atualização cadastral das crianças para vagas nas Unidades de Educação Infantil realizadas na Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a formação e atualização das crianças cadastradas em lista de espera para vagas nas Unidades Educacionais de Ensino Infantil seguindo o disposto da Normativa Nº 02/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Tornar pública a Lista de Espera dos Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 2º Os responsáveis pelas crianças convocadas para as vagas remanescentes, devem comparecer a Secretaria Municipal de Educação entre os dias **05** a **09 de maio**, para a retirada da Guia de Encaminhamento e efetivação da matrícula no CMEI.

Art. 3° Os responsáveis pelas crianças classificadas como "Deferido" devem aguardar a abertura de novas vagas para ser convocado pela Secretaria Municipal de Educação.

CMEI MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA
INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	38	ENZO MIGUEL DOS SANTOS RENAUD	28/05/2023	101-25/DEFERIDO
2	24	SOPHIA STELA PEDROSO	07/08/2023	103-25/DEFERIDO

3	21	NATHALIA JASMINE FARIA VAZ	27/11/2023	**102-25/DEFERIDO**
4	19	LARA MELISSA NASCIMENTO BONFIM	29/08/2024	**258-24/DEFERIDO**
5	12	ARTHUR FARIA FERNANDES	17/06/2024	**96-25/DEFERIDO**
6	10	KALITA VITÓRIA DE ARAÚJO REIS	14/06/2024	**106-25/DEFERIDO**

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	23	ISABELA FIGUEIREDO DOS SANTOS	15/12/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 05 – 09 DE MAIO**
2	23	RAVI NUNES BOMFIM	16/02/2023	**100-25/DEFERIDO**
3	20	MATHEUS LOHAN FERNANDES DOS REIS	17/04/2022	**97-25/DEFERIDO**

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	23	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS PADILHA	06/04/2021	**23-25/DEFERIDO**
2	11	LUIZ GUSTAVO TEIXEIRA GONSALVES	23/09/2021	**255-24/DEFERIDO**
3	11	LAURA SOPHIA DA COSTA STOER	25/04/2021	**16-25/DEFERIDO**
4	10	SARAH ARAÚJO DE ALENCAR	14/07/2021	**107-25/DEFERIDO**

CMEI DINAIR DE FRANÇA MARCHIORO "VOVÓ DIVA"
INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	13	ANA BEATRIZ VIDAL DE ARAUJO	26/05/2023	**15-25/DEFERIDO**
2	11	THÉO HENRIQUE BONFIM	12/12/2023	**61-25/DEFERIDO**

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	26	LIS MARIA LOPES SANTOS	04/11/2022	**245-24/DEFERIDO**
2	24	ENZO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	20/03/2023	**28-25/DEFERIDO**
3	23	MELINA VITORIA TABORDA SANTOS	09/01/2023	**30-25/DEFERIDO**
4	22	CELINA DE LARA ALVES	19/06/2022	**08-25/DEFERIDO**
5	22	CECILIA DE LARA ALVES	19/06/2022	**09-25/DEFERIDO**
6	21	LUÍS OTÁVIO TEIXEIRA	20/07/2022	**236-24/ DEFERIDO**
7	20	SOPHIA EMANUELLY LOPES	28/12/2022	**90-25/DEFERIDO**
8	8	CRISTOFFER MORMAII MARIANO	07/09/2022	**04-25/DEFERIDO**

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	38	ELOÁ VITÓRIA GARBIN NADER	31/03/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 05 – 09 DE MAIO**
2	22	DOUGLAS DE OLIVEIRA	08/06/2021	**99-25/DEFERIDO**
3	12	MARIA ALICE COSTA	08/06/2021	**63-25/DEFERIDO**

CMEI LEONY PIOLI
INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	25	LUARA DE LIMA SCHNEIDER	29/09/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 05 – 09 DE MAIO**
2	24	ENZO EMANUEL STIVAL VAZ	03/09/2023	**110-25/DEFERIDO**
3	23	LORENA VITÓRIA RODRIGUES GÓES	17/07/2023	**53-25/DEFERIDO**
4	23	KEVIN DOS REIS BUNECK	26/02/2024	**111-25/DEFERIDO**
5	22	ANTONÍ GAEL VELOSO	12/04/2023	**48-25/DEFERIDO**
6	22	PEDRO GONÇALVES MEDINA	12/11/2024	**83-25/DEFERIDO**
7	21	GIULLIANE DA SILVA ROSA	28/09/2023	**33-25/DEFERIDO**
8	10	LEON KAEL ROCHA NOVAK	26/04/2024	**31-25/DEFERIDO**
9	9	HELOISE DE SOUZA FARIA	29/10/2024	**360-24/DEFERIDO**
10	9	YAN FELIPE BRAZ ANTUNES	16/05/2024	**226-24/DEFERIDO**
11	8	OLÍVIA RAFAELLA DOS SANTOS	01/05/2024	**305-24/DEFERIDO**
12	8	MARIA CACILIA RODRIGUES BUENO	14/11/2023	**307-24/DEFERIDO**
13	8	BENJAMIM MIGUEL GOIS	01/01/2022	**348-24/DEFERIDO**
14	7	JOAQUIM HENRIQUE SOUZA DA SILVA	31/10/2023	**296 / DEFERIDO**
15	6	RAFAEL DE FARIA RIBEIRO	19/02/2024	**161-24/DEFERIDO**
16		ALICE VITORIA DOS SANTOS GARCIA	03/03/2024	**65-25/PENDÊNCIA NA DOC.**
17		HECHELEY EDUARDA DOS SANTOS	24/06/2024	**35-25/PENDÊNCIA NA DOC.**
18		KENEDY RIAN DOS SANTOS	25/04/2023	**34-25/PENDÊNCIA NA DOC.**
19		LORRANY SOFIA DE SOUZA TABORDA	24/03/2024	**191-24/ PENDÊNCIA DE DOC.**

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	23	BRIANA LIZ DE ANDRADE NOVAK	20/08/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 05 – 09 DE MAIO**
2	20	STELA MARIA MAMEDE CORDEIRO	23/02/2023	**14-25/DEFERIDO**
3	20	ADRIAN RYAN ARTIGAS PONTES	09/03/2023	**204-24/DEFERIDO**
4	19	MANUELLA ELOA DOS SANTOS ALELUIA	31/01/2023	**105-25/DEFERIDO**
5	11	JOSE EDUARDO COSTA RIBAS	10/10/2022	**46-25/DEFERIDO**
6	10	ALICE COIMBRA GONÇALVES	09/02/2023	**310-24/DEFERIDO**
7	10	JOAQUIM COSTA	20/04/2022	**314-24/DEFERIDO**
8	8	HECTOR SILVA DUARTE MARQUES	20/10/2022	**47 / DEFERIDO**
9	7	ISABELLA BONTORIM DE BARROS	09/09/2022	**303-24/DEFERIDO**
10	3	BENÍCIO ALVES DE FARIA	25/01/2023	**28 / DEFERIDO**

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	20	MARIA ALICE RODRIGUES DA ROSA	28/03/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 05 – 09 DE MAIO**
2	19	MARIA CLARA GEFER	01/03/2022	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 05 – 09 DE MAIO**
3	11	VICTOR VALENTIN GONÇALVES	22/03/2022	**24-25/DEFERIDO**
4	9	HELLENA MACHADO SELINSKI	10/05/2021	**06-25/DEFERIDO**
5	5	RAFAEL DA SILVA	30/09/2021	**83 / DEFERIDO**
6		LIAM RAVI LAMBERT NASCIMENTO	12/01/2022	**69-25/PENDÊNCIA NA DOC.**

CMEI MARIA LUIZA DE FARIA
INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	24	ETHAN DA SILVA FERNANDES	24/05/2024	**51-25/DEFERIDO**
2	24	JADE CARDOSO PRZEDZEMIRSKI	11/10/2023	**54-25 / DEFERIDO**
3	23	EMANUEL COUTO CARDOSO DOS REIS	18/03/2024	**32-25/DEFERIDO**
4	10	JULIA GONÇALVES DA SILVA	26/05/2023	**22-25/DEFERIDO**
5	10	AFONSO GARCIA SANTANA	28/05/2024	**75-25/DEFERIDO**
6	9	ANTONELLA LAVINIA MULLER	10/04/2023	**244 / DEFERIDO**
7	9	MIGUEL ANTONIO MARTINS	02/05/2024	**240-24/ DEFERIDO**
8	9	CECÍLIA NATEL DE CASTRO BONFIM	13/08/2023	**234-24/DEFERIDO**
9	7	ANTONELA VALENTINA DOS SANTOS PEREIRA	27/01/2024	**249-24/DEFERIDO**
10	7	MATHEUS MARIANO LAZARINI	14/12/2024	**19-25/ DEFERIDO**
11		MARIA LUIZA FRANÇA	08/08/2023	**94-25/PENDÊNCIA NA DOC.**

		DOS SANTOS		

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	25	KIMBERLY EMANUELLY DA ROSA VAZ	06/02/2023	44-25/ DEFERIDO
2	23	HENRY MIGUEL SOUZA DOS SANTOS	18/06/2022	68-25/DEFERIDO
3	22	MIGUEL ANTÔNIO DE FARIA BONTORIN	21/06/2022	66-25/DEFERIDO
4	21	JULIO FELIPE RAMOS DA LUZ	05/09/2022	340-24/DEFERIDO
5	21	AGATHA EMANUELY DIAS LAURINDO	10/01/2023	58-25/DEFERIDO
6	21	STELLA DE LARA DOS SANTOS	06/05/2022	86-25/DEFERIDO
7	20	ARTHUR EMANOEL BONFIN RODRIGUES	11/02/2023	145-24 / DEFERIDO
8	20	GABRIEL VIEIRA	23/02/2023	73-25/DEFERIDO
9	10	LORENZO FLORENCIO NUNES FARIA	06/02/2023	141 / DEFERIDO
10	10	ARTHUR FIORESE DA SILVEIRA	27/10/2022	346-24/DEFERIDO
11	9	ALICE DE SOUZA DOS SANTOS	02/01/2023	267 / DEFERIDO
12	9	DIANA RIBEIRO PIRES	26/12/2022	177-24/DEFERIDO
13	9	BIANCA DO NASCIMENTO LEAL	25/06/2022	293-24 / DEFERIDO
14	2	ANTONELLA COIMBRA DAS NEVES	28/03/2023	56-25/DEFERIDO
15		LORENZO SOARES LEMOS	16/08/2022	139-24 / PENDENCIA DOC
16		MARIA ALICE STRESSER DO NASCIMENTO	18/07/2022	37-25 / PENDENCIA DOC

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	24	ANTHONY GABRIEL VELOSO DOS SANTOS	26/07/2021	COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 05 – 09 DE MAIO
2	24	IGOR VALENTIN DA SILVA	21/09/2021	50-25/DEFERIDO
3	23	ALICE MARIA DA LUZ SILVA SANTOS	28/10/2021	12-25/DEFERIDO
4	22	MARIA JULIA AFFONSO DIAS	21/03/2022	17-25/DEFERIDO
5	12	ALLAN CRISTIANO DA ROSA LEIRA	21/09/2021	39-25/DEFERIDO
6	8	SOPHIA DOS SANTOS FERMINO	09/05/2021	25-25/DEFERIDO
7	8	ANTHONY FERREIRA	18/09/2021	91-25/DEFERIDO
8	2	MATHEUS CRISTIANO COIMBRA DAS NEVES	27/12/2021	57-25/DEFERIDO
9		MARIA ALICE DA CONCEIÇÃO GEREMIAS	30/12/2021	60-25/PENDÊNCIA NA DOC.
10		YASMIN VICTORIA PAES SANTOS	29/05/2021	263-24/PENDÊNCIA NA DOC.

CMEI PROFESSORA JOCIMERI FLORÊNCIO DOS REIS
INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	24	MARIA CECILIA PEDROSO DE MEIRA	25/07/2023	COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 05 – 09 DE MAIO
2	23	YURI MARCOS DE LIMA LOPES	12/04/2024	COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 05 – 09 DE MAIO
3	20	JOÃO VICENTE MACHADO DOS SANTOS	30/01/2024	98-25/DEFERIDO
4	20	ARTHUR MIGUEL FARIA SOUZA	10/03/2024	121/2 - 24 / DEFERIDO
5	20	ISIS LOPES DOS SANTOS	14/11/2024	349-24/DEFERIDO
6	19	GABRIEL HENRIQUE DE CRISTO FONTOURA	08/05/2023	45-25/DEFERIDO
4	19	LORENZO MACHADO PEREIRA	26/04/2023	72-25/DEFERIDO
8	11	MARIA CECILIA DE FARIA PEREIRA	24/06/2023	362-24/ DEFERIDO
9	10	ÍSIS FELICIA FRANÇA BONFIM	09/01/2025	71-25/DEFERIDO
10	9	BERNARDO MIRANDA	03/09/2023	179-24 / DEFERIDO
11	7	ANTHONY CAUE MARTINS SOUZA	12/04/2023	173-24 / DEFERIDO
12	7	JULIO DE OLIVEIRA DE CARVALHO	27/12/2023	47-25/DEFERIDO
13		ABYMAEL NICOLAY	28/04/2024	20-25/PENDÊNCIA NA DOC.

		CASTRO DOS SANTOS		

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	27	DAVI FARIA DA SILVA	07/04/2022	203-24/DEFERIDO
2	24	EDUARDA VITORIA ORTIZ DOS SANTOS	29/12/2022	26-25/DEFERIDO
3	24	DAVI RODRIGUES WINCKERT	21/03/2023	64-25/DEFERIDO
4	23	ANTONELLA VALENTINA DE GODOI DOS REIS	27/04/2022	43-25/DEFERIDO
5	22	GUTTO EMANOEL GONÇALVES	23/06/2022	129-24 / DEFERIDO
6	21	LORENZO MIGUEL SCHENEIDER MARTINS	22/05/2022	95-24 / DEFERIDO
7	21	YASMIN ELOISA BUENO DO PRADO	13/10/2022	152-24 / DEFERIDO
8	21	ELOÁ SOPHIA MATIAS DE MORAES	10/09/2022	162-24 DEFERIDO
9	21	BRAYN JUNIOR GARCIA RODRIGUES	14/01/2023	239-24/DEFERIDO
10	20	AGNES HELIOSA DAS NEVES	14/07/2022	97-24 / DEFERIDO
11	20	BENICIO MACHADO PIRES	16/05/2022	105-24 / DEFERIDO
12	18	THEO LOURENÇO DA SILVA	25/11/2022	21-24 / DEFERIDO
13	11	LEONARDO JAVIER MEJIAS BORRERO	21/04/2022	05-25/DEFERIDO
14	8	LAURA MAISA CORDEIRO DA LUZ	03/01/2023	253 / DEFERIDO
15	8	HENRIQUE DE MOURA	27/04/2022	40-25/DEFERIDO
16	8	LAURA FRITZ BORBA	02/10/2022	92-25/DEFERIDO
17	6	SOPHIA DAS NEVES TABORDA	18/11/2022	84-25/DEFERIDO

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	41	ÁLAMO GAEL STOCO DOS SANTOS	18/10/2021	80-25/DEFERIDO
2	24	YSMAEL KAUAN FARIA DOS SANTOS	01/03/2022	52-25/DEFERIDO
3	22	ALICE MARIA DE FRANÇA DE AGUIAR	31/03/2022	78-25/DEFERIDO
4	21	FERNANDO HENRIQUE BUENO MOREIRA	13/08/2021	153-24 / DEFERIDO
5	21	NICOLAS DOS SANTOS VAZ	14/10/2021	199-24/ DEFERIDO
6	11	ELOÁ PEDROSO AGNER	16/07/2021	167-24 / DEFERIDO
7	10	IZAC MIGUEL DOS SANTOS RODRIGUES	29/11/2021	278-24/ DEFERIDO
8	7	MANUELLY DOS SANTOS BOMFIM	04/01/2022	62-25/DEFERIDO

ROSILENE JAMBISKI MENDES
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº 7.781/2025

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6E9C318A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA 019/2025

PORTARIA Nº 019, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **ODAIR PEREIRA**, em conformidade com os Artigos 25, Inciso II, e 71, ambos do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Ponto Facultativo o dia 02 de maio de 2025, em virtude do dia do trabalho, devendo a Câmara Municipal de Rio Negro retornar com seu expediente normal no dia 05 de maio de 2025 (segunda-feira).

Art. 2º- As disposições desta portaria entram em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

ODAIR PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:AB865B33

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA 020/2025

PORTARIA Nº 020, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **ODAIR PEREIRA**, em conformidade com os Artigos 25, Inciso II, e 71, ambos do Regimento Interno da Câmara,
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 29 de abril de 2025, o servidor Senhor **LEONARDO VITHOFT,** com matrícula 523-01, ocupante do cargo Assistente Técnico Administrativo de provimento efetivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 29 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

ODAIR PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:A155B8A5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 73/2025

Aprova a Instrução Normativa nº 15, de 28 de abril de 2025, da Controladoria Interna do Município, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 15, de 28 de abril de 2025, da Controladoria Interna do Município, que "Regulamenta os procedimentos de recebimento de bens e serviços e atribuições da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, e dá outras providências."
Art. 2º A Instrução Normativa a que se refere no artigo 1º é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 63, de 29 de maio de 2020.

Rio Negro, 28 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

OBS: O anxeo pertinente ao presente Decreto esta disponível nos sites www.rionegro.pr.gov.br e www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:46C35FBA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 74/2025

Aprova a Instrução Normativa nº 16, de 28 de abril de 2025, da Controladoria Interna do Município, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 16, de 28 de abril de 2025, da Controladoria Interna do Município, que "Dispõe sobre o acompanhamento, fiscalização e controle de execução dos contratos, no âmbito do Município de Rio Negro-PR."

Art. 2º A Instrução Normativa a que se refere no artigo 1º é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 64, de 29 de maio de 2020.

Rio Negro, 28 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

OBS: O anxeo pertinente ao presente Decreto esta disponível nos sites www.rionegro.pr.gov.br e www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:40583147

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 735/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 28 de abril do corrente, a servidora municipal ***Daniele Alves de Miranda Schelbauer,*** com matrícula nº 106038-0/2, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de abril de 2025.

Rio Negro, 29 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B69EEC4F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 736/2025

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 5 de maio à 3 de junho de 2025, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Luciane Gaspar Matias,*** com matrícula de nº 0991-1/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de maio de 2025.

Rio Negro, 30 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F9A3633C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 737/2025

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 5 de maio à 3 de junho de 2025, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Janine de Fátima Peters,*** com matrícula de nº 2511-9/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de maio de 2025.

Rio Negro, 30 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CF529519

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rio Negro convida a população em geral para participar da Audiência Pública para eleição das Entidades que irão compor o novo Conselho Municipal de Desenvolvimento - Conselho da Cidade, nos termos do que preceitua os Artigos 35 a 39 do Capítulo II, do Título III da Lei Complementar nº 43 de 2021.
A referida Audiência será realizada no dia 21 de maio de 2025, às 17h45, tendo como local o Cine Teatro Antônio Cândido do Amaral, anexo a Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito a Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário.

Rio Negro, 30 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:88BF6CF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 CONTRATO N.º 023/2025 REF. DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 30/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua SEVERO DE ALMEIDA, nº 954, BOM JESUS, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.802.018/0010-96, neste ato representado por seu(ua) Procurador(a) Sr. **RODRIGO LUPATELI JOSÉ**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 025.064.259-00, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATO** Conforme solicitação da Contratante, anuência da Contratada e manifestação favorável da Secretaria solicitante cujas argumentações passam a fundamentar o presente, fica alterada a especificação do contrato para **CONTRATAÇÃO DE UNIDADE DO SISTEMA "S" PARA MINISTRAR CURSO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - ROBOT TEENS (13 A 18 ANOS)**, por força do Art. 124, I, "a", da Lei nº 14.133/2021. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCRITIVO** 2.1 Fica ajustado o descritivo do objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE UNIDADE DO SISTEMA "S" PARA MINISTRAR CURSO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - ROBOT TEENS (PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES 10 A 14 ANOS)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fica ajustado o descritivo do Objeto da contratação:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário
1	2,00	SRV	CURSO DE ROBÓTICA - ROBOT TEENS Carga horária: 74h Turma; 20 alunos Faixa etária: **Para crianças e adolescentes 10 a 14 anos**. Módulo 01: 26h - Introdução á Robótica com ênfase nas três áreas mecânica, eletrônica e programação. - Programação em plataformas de acesso livre (CODE.ORG, SCRATCH, ROBERTALAB) - Construções envolvendo motores e circuitos elétricos com LEDs - Robótica com material didático voltado para os kits de EV3(Revista LEGO) Módulo 02: 48h- -Programação em plataformas de acesso livre (THINKERCAD e DUINOBLOCKS4KIDS) - Construção de jogos em plataformas -O que é Arduino -Criação de artefatos com uso do Arduino (sistema de irrigação, jogo roleta de leds, mini cancela de carro) -Organização para a feira de robótica	R$ 13.868,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL Não haverá alteração no quantitativo e nos valores contratados. **CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro, 25 de abril de 2025

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:F0C1C922

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 60/2025

OBJETO: Aquisição de Cargas de Oxigênio 10 m³ industrial e Acetileno 9 kg para solda.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	3,00	UN	CARGA DE OXIGÊNIO 10 M³ - INDUSTRIAL	130,00	ACE GASES LTDA
2	3,00	UN	CARGA DE ACETILENO 9KG PARA SOLDA	680,00	ACE GASES LTDA

Rio Negro, 29 de abril de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:1DCAE8D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar sessão de CHAMADA PÚBLICA, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR, no valor máximo de: **R$ 243.679,36 (duzentos e quarenta e três mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).** ENTREGA DOS ENVELOPES: Até **26/05/2025.** Horário: **14:00 horas.** Local: Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site **rionegro.atende.net**, ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Mais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras, ou pelo whats (47) 3642-5556. Rio Negro, 30 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:F8AD020D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 061 – PROCESSO N° 107/2025

Objeto: Aquisição de 01 Notebook para o Espaço TEA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 30 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:D8B2A05F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 020/2025 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF/MF sob n.º 936.249.729-87 e a **CONTRATADA:** Empresa **J.CAMPOS REPRESENTACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Alvaro Ribeiro, nº 276, Campos Eliseos, na cidade de Varginha - MG, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.987.144/0001-11, neste ato representada por, **ADELSON HORÁCIO CAMPOS JUNIOR**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **121.718.796-02**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de entrega para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O RECEPTIVO**, **em mais 30 (trinta) dias**, retroativo a partir do dia **03/05/2025**. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro/PR, 25 de abril de 2025

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:B5C65F0D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – IPRERINE**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.783.770/0001-09, com sede na Rua Coronel Nicolau Bley Neto, nº 351, Centro, na cidade de Rio Negro/PR, Estado do Paraná, representado neste ato por sua Diretora Executiva, a Sra. **Ana Paula Portes Chapiewski**, funcionária pública, inscrita no CPF sob o nº 023.xxx.xxx-79, doravante denominado simplesmente de **CEDENTE**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, ente federativo, inscrito no CNPJ sob o nº 76.002.641/0001-47, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, bairro Seminário, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Alessandro Cristian von Linsingen**, inscrito no CPF sob o nº 936.xxx.xxx-87, doravante denominado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, considerando o contido nos Processos Digitais nº 15911/2023 e nº 28394/2024 têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

• Conforme Cláusula 1.2 do Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis, o prazo de cessão de uso dos bens móveis fica prorrogado até 31/12/2025.

CLÁUSULA 2ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

• As demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis de que trata o Processo Digital nº 15911/2023 permanecem inalteradas.

Por ser verdade, firmam o presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Rio Negro, 06 de janeiro de 2025.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE
Cedente

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Cessionário

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:A4F09ADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.021/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **DANIELLE CORTEZ DA SILVA**, matrícula **378659-5/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Enfermeiro - PSF**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais,

denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **28/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A0FC8F18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.296/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **PEDRO FLORIANO VICENTE,** matrícula **32528-7/1**, admitido (a) em **16/07/2007**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **05/05/2025 a 03/06/2025 (30 dias),** conforme protocolo nº 3.189/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:78DE1871

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.297/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **MICHELE SPIMPOLO,** matrícula **32725-5/1**, admitido (a) em **03/12/2007**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **02/05/2025 a 31/05/2025 (30 dias),** conforme protocolo nº 9.507/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FF8B55DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.298/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ANDREIA VETORI,** matrícula n° **32397-7/2,** ocupante do cargo de **Professor Ensino Básico 30h**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **17/04/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 10.069/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:518F40D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.299/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **MARIANA NOVELLI**, matrícula **378504-1/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA CASAMENTO,** de acordo Art. 140, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de 0**7 (sete)** dias, a partir de **12/04/2025**, conforme certidão protocolada sob nº 9.939/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C4AF6872

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.300/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **MARINA MOREIRA PINHO,** matrícula n° **34018-9/1,** ocupante do cargo de **Agente de Gestão Municipal A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **14/03/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 6.808/2025, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6672F983

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.302/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor desta municipalidade **MURILO BRAGGION ROSSI,** matrícula **33757-9/1**, ocupante do cargo **Agente Administrativo da Educação**, lotado na Chefia de Gabinete, **LICENÇA PATERNIDADE,** de acordo com o Art. 126 da Lei 55/2011, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de **16/04/2025**, conforme certidão de nascimento protocolada sob nº 10.172/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:64D451D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.304/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ANA MAGDA MEDEIROS,** matrícula n° **32577-5/1,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde - PSF**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **27/03/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 7.995/2025, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5534B57F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.305/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ELIDA CLAUDINA PEREIRA,** matrícula n° **2045-1/2,** ocupante do cargo de **Professor**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **14/04/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 9.717/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D5E90CCC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.306/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CAMILA ALESSANDRA LOBO GONÇALVES,** matrícula 378331-6/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ensino Básico 20h- PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **28/04/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0256C501

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.303/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **CINTIA CRISTINA DA SILVA MACHADO,** matrícula n° **33556-8/1,** ocupante do cargo de **Nutricionista**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **14/03/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 7.947/2025, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BA47B3EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CANDIDATOS ELIMINADOS - PUBLICAÇÃO Nº 100/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a **ELIMINAÇÃO** dos candidados abaixo relacionados, do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024,

ante a ausência de apresentação dos documentos exigidos para **NOMEAÇÃO** na Publicação nº 23/2024.

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	MOTIVO
014.703.260-77	AMANDA RODRIGUES LEITE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	Ausente
014.703.246-02	GABRIELA LORENA MASSARDI	PSICÓLOGO	Desistiu da vaga através do Protocolo nº 22.638/2024
014.703.260-89	DENISE SAYURI ABE	PSICÓLOGO	Desistiu da vaga através do Protocolo nº 22.555/2024
014.703.324-06	FABIANE FONTANA DE CARVALHO	ENFERMEIRO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Desistiu da vaga através do Protocolo nº 22.970/2024
014.703.155-17	DIEGO SITKO FONGARI	CONDUTOR SOCORRISTA	Desistiu da vaga através do Protocolo nº 27.628/2024
014.703.271-03	FABIO YUKIO WATANABE	MÉDICO PEDIATRA	Desistiu da vaga através do Protocolo nº 30.740/2024
014.703.266-27	CARLA FERNANDA TIROLI	ENFERMEIRO PSF	Desistiu da vaga através do Protocolo nº 8.696/2025
014.703.329-31	MARCELA OLDEMBRG SEGRETTI VELTRE	ASSISTENTE SOCIAL	Não apresentou documentação no prazo exigido
014.703.142-93	GUILHERME AFONSO PIJUS FARKAS	TGM-C AGENTE DE TRÂNSITO	Não cumpriu com as exigências da entrega de documentos conforme motivação constantes no Protocolo n° 9.846/2025

Rolândia, 30 de Abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:9CE413E2

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.284, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Nomeação do Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir da promulgação dessa lei fica o Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM, localizado na Rua Monteiro Lobato, nº 322, Centro, neste município, designado como Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM - EIDE ADOLPHO FERNANDES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Autógrafo Nº 34/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 037/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E825857D

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.283, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Institui o Programa de Preceptoria e Supervisão em Atividades de Estágio e Internato exercidas por alunos de instituições de ensino superior privadas na área da saúde na Rede Pública de Saúde do Município de Rolândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DO PROGRAMA DE PRECEPTORIA E SUPERVISÃO EM ATIVIDADES DE ESTÁGIO E INTERNATO

Art. 1º Fica instituído o Programa de Preceptoria e Supervisão em Atividades de Estágio e Internato exercidas por estudantes de instituições de ensino superior privadas na área da saúde na Rede Pública de Saúde do Município de Rolândia.

§ 1º Com o Programa de Preceptoria e Supervisão em Atividades de Estágio e Internato, a Prefeitura Municipal de Rolândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá estabelecer parcerias com as instituições de ensino privadas participantes do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (Coapes), visando à cooperação para o desenvolvimento de ações de Integração ensino-serviço-comunidade (Iesc) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dos programas de graduação e pós-graduação do curso de Medicina, contribuindo, em especial, para:

I – formar profissionais conforme Princípios e Diretrizes do SUS, por meio do desenvolvimento de ações e programas na área de saúde pública;
II – ampliar o contingente de profissionais capacitados para a realização do cuidado humanizado e com vistas à integralidade dos sujeitos, famílias, grupos e coletividades;
III – melhorar a resolutividade da atenção à saúde da população, respeitando a universalidade, a integralidade e a equidade nas ações;
IV – fomentar a produção do conhecimento por meio de investigações e pesquisas pautadas em princípios éticos e em consonância com os interesses e necessidades das instituições de ensino e dos serviços de saúde;
V – fortalecer as práticas de educação popular e de educação permanente em saúde.

§ 2º As atividades de estágio e internato previstas nesta Lei não poderão, em hipótese alguma, dificultar o acesso ou interferir na qualidade do atendimento aos usuários do SUS.

§ 3º Eventuais danos aos equipamentos públicos provocados por estudantes, docentes ou outros profissionais das instituições de ensino de que trata esta Lei, deverão ser arcados pela Instituição de Ensino Superior.

TÍTULO II
DA PRÁTICA DA PRECEPTORIA E ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR

Art. 2º A prática da Preceptoria compreende a atividade de acompanhamento e supervisão do estudante durante o treinamento em serviço e apoio à organização do Programa de Preceptoria e Supervisão das atividades de estágio e internato exercidas por estudantes de instituições de ensino superior privadas na área da saúde em cenários de prática da rede de serviços do SUS.

§ 1º Entende-se por cenário de prática os serviços de saúde destinados à produção de cuidados.

§ 2º Entende-se por estágio o ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que compõe o processo de formação do estudante e visa à preparação para o trabalho.

§ 3º Entende-se por internato a etapa do conhecimento em que se cumpre o ciclo teórico-prático de treinamento em serviço de longa duração, que busca aquisição de competência técnica em diferentes níveis de atenção e necessidade.

Art. 3º O Preceptor é o profissional do serviço que atua na supervisão direta das atividades práticas realizadas pelos estudantes nos serviços de saúde onde se desenvolve o programa.

§ 1º São atribuições do Preceptor:

I – acompanhar e orientar as atividades do Programa de Preceptoria e Supervisão de Estágios e Internato;
II – responsabilizar-se pelas ações desenvolvidas pelos estudantes que estiverem sob sua supervisão;
III – orientar, acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho, observando os objetivos da disciplina e diretrizes do projeto pedagógico do curso;
IV – facilitar a integração do discente com a equipe de saúde, usuários do SUS e discentes de outros cursos que atuam no cenário de prática;
V – propor e ou participar de atividades de pesquisa e projetos de intervenção, voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino, serviço e comunidade para a qualificação do SUS;
VI – participar do processo avaliativo dos discentes sob sua responsabilidade, seguindo os critérios e periodicidade estabelecidos pela instituição de ensino;
VII – participar dos processos formativos para facilitadores, bem como das reuniões de integração ensino-serviço.

§ 2º As atividades atribuídas ao Preceptor poderão ser realizadas no horário de trabalho do servidor público e em conformidade com as atribuições inerentes ao seu vínculo.

§ 3º O acompanhamento do cumprimento de carga horária e a avaliação de desempenho dos preceptores ficarão sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior - IES.

§ 4º A IES indicará o docente supervisor das práticas de ensino, o qual será responsável por apoiar e orientar as atividades da preceptoria.

TÍTULO III
DA SELEÇÃO E CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA DOS PRECEPTORES

Art. 4º No exercício das atividades conjuntas objeto dos convênios, o Município e a Instituição de Ensino deverão designar os servidores públicos que atuarão como preceptores dos estudantes de maneira a exercer a orientação e planejamento do internato (período de estágio obrigatório de treinamento em serviço) e de outras modalidades de estágio ou demais atividades práticas de ensino.

§ 1º. A definição dos servidores públicos que atuarão como preceptores levará em consideração a manifestação de interesse do servidor público e de sua equipe, desdeque a estrutura da Unidade de Saúde seja compatível com as atividades acadêmicas.

§ 2º. No caso de o número de servidores públicos interessados em atuar como preceptores for maior do que a necessidade prevista pelas instituições de ensino e pela Secretaria Municipal de Saúde, o recrutamento de profissionais para atuação na preceptoria dar-se-á mediante processo seletivo interno promovido, em conjunto, pela Secretaria Municipal de Saúde e Instituição de Ensino, que observarão os seguintes critérios relacionados à qualificação profissional em ordem de relevância:

I – residência, especialização ou título de especialista na área de exercício da preceptoria;
II – experiência prévia como docente;
III – tempo de experiência profissional.

§ 3º. No caso de o número de servidores públicos interessados em atuar como preceptores for inferior à necessidade prevista pelas instituições de ensino e pela Secretaria Municipal de Saúde, o recrutamento de profissionais para atuação na preceptoria levará em conta as atribuições previstas no edital do concurso em que o servidor público foi aprovado.

§4º. A preceptoria será exercida concomitantemente com o desempenho do cargo ou emprego público.

Art. 5º Os servidores públicos municipais que atuarem como preceptores de atividades de estágio e internato selecionados receberão a título de contribuição científica os seguintes valores em regime de bolsa:

I – Fase Pré-internato:
a) – profissional enfermeiro: R$ 700,00 (setecentos reais) para até 4 horas semanais e 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para 8 horas semanais de atividades de preceptoria durante o período das atividades práticas de ensino;
b) – profissional médico: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para até 4 horas semanais, e de 2.100,00 (dois mil e cem reais) para até 8 horas semanais de atividades de preceptoria.

II – Fase de Internato:
a) – profissional médico: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para até 2 duplas de alunos recebida, observando-se o máximo de 2 duplas por preceptor, para o cumprimento de 36 horas semanais de atividades de preceptoria.

Parágrafo único. Os valores das bolsas serão corrigidos anualmente, na mesma data e índice concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 6º Entende-se por contribuição científica a percepção de valores de natureza indenizatória percebida pelos preceptores estritamente vinculada ao desempenho da atividade de preceptoria, não constituindo base de cálculo salarial ou quaisquer outras parcelas remuneratórias, não se incorporando de forma alguma à sua remuneração base, e tampouco sendo devida em caso de afastamento do servidor.

§ 1º. Tendo em vista a necessidade de assegurar um trabalho de qualidade e eficiência, sem riscos aos usuários do SUS, a contribuição científica de que trata o caput vincula-se ao exercício das atividades de preceptoria e se limitam a um número de 6 alunos por preceptor em cada grupo, máximo de 2 grupos por preceptor, na Fase Pré-internato e de até 4 alunos por preceptor na Fase de Internato.

§ 2º. O valor da contribuição científica será de inteira responsabilidade da instituição privada de ensino superior, sem qualquer ônus e/ou obrigação por parte do município por esse pagamento.

§ 3º. As instituições de ensino superior privadas deverão adiantar à Administração Municipal, mensalmente, os valores necessários ao custeio da contribuição prevista no caput deste artigo, por meio de depósito em conta aberta especificamente para o convênio, a ser indicada no momento da celebração do ajuste.

§ 4º. Se a instituição de ensino superior conveniada deixar de efetuar o depósito até a data estabelecida no convênio, ficarão automaticamente suspensos o ajuste e as atividades de estágio e internato da entidade inadimplente, sem prejuízo da cobrança de eventuais valores em aberto.

TÍTULO IV
DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A obrigação de pagamento da contribuição prevista no art. 5º desta Lei não se estende aos convênios celebrados com instituições de ensino superior públicas ou outros cursos na área da saúde de instituições de ensino superior.

Art. 8º A obrigação de pagamento de contribuição prevista no art. 5º não se estende ao período de férias dos alunos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Autógrafo Nº 33/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 029/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:138EF2C7

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 190, 29 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Nomeia a Comissão de gestão para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Gestão para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029:

ÂNGELA CRISTINA SCHNEIDER e DENISE FREIRE CARDOZO - Diretoria da Atenção Primária;
FABIO MARTINS - Diretoria da Urgência e Emergência;
KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI- Diretoria de Planejamento;
RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS - Diretoria da Vigilância em saúde;
VANIA BONFIM DOS SANTOS YOSHIDA e DANIEL GOULART KHOURI- Diretoria da Atenção Especializada; e
WANIA CRISTINA DE BARROS - Diretoria Administrativa.

Art. 2º - A Comissão ora nomeada, tem por atribuição o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações de saúde pública, bem como o encargo da gestão em formular um plano quereflete as necessidades e prioridades de saúde da coletividade.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1BB410F6

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 40ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

A Secretária Municipal de Educação de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e nº 60/2011, que dispõe sobre Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação do município de Rolândia;
Resolve,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2024 – PSS/SME e respectivo resultado final do PSS-SME, a convocação para entrega de exames médicos e apresentação de documentação dos candidatos aprovados e classificados.
Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
348	JOSÉ CARLOS DELFINO
349	BRUNA ARF MACHADO
350	FERNANDA DA SILVA MENEZES
351	ELISÂNGELA FERREIRA DE PAULO TORREZAN
352	CAROLINE MOREIRA DA SILVA
353	LUCIMARA DE ALMEIDA RUI
354	ANA FLAVIA ALVES DA SILVA

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
35	JENIFFER CAROLINE DA ROZA*

*Candidato já contratado no edital.

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
103	MARCIA APARECIDA MIGUEL
104	ANGELA APARECIDA FARKAS

Professor do Ensino Básico - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
149	JÉSSICA CAROLINA BARBOSA AGUIAR MOSCHEN
150	GABRIELA GODOI PEREIRA

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2024.

DATA	06/05/2025
HORÁRIO	09:00 às 11:00
LOCAL	Rua Soshishi Sasaki, 804, Parque Industrial Roland

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 001/2024.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
EXAMES MÉDICOS:
1. Comprovante de Vacinas (Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários:
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2024;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em:
https://www.rolandia.pr.gov.br/concursos_view/39
Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F23516F0

SECRETARIA GERAL
PARECER CMER N.º 03/2025

PROTOCOLO Nº 19.394.547-3

PARECER CMER N.º 03/2025 APROVADO EM: 10/04/2025

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Rolândia - **Escola Municipal São Fernando**

MUNICÍPIO: ROLÂNDIA.

ASSUNTO: Pedido de Renovação de Autorização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a partir de 01/01/2023.

RELATOR: ROSIMEIRI DE FARIA BAVILONI ADAS

EMENTA: Renovação de Autorização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a partir de 01/01/2023. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto.

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Rolândia encaminhou a este conselho o expediente protocolado, de interesse da instituição acima citada, pelo qual a Renovação de Autorização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a partir de 01/01/2023. A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, emitiu o relatório circunstanciado, declarando favorável à solicitação, em complemento ao relatório do Núcleo Regional de Educação.

MÉRITO

Renovação de Autorização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a partir de 01/01/2023. A matéria está regulamentada pela Deliberação CMER 01/2024, a partir do CAPÍTULO IV.
A Comissão de Verificação, seguindo as determinações, após análise dos documentos evistoria, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para Renovação de Autorização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a partir de 01/01/2023, e emitiu Relatório Circunstanciado.
Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições para Renovação de Autorização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a partir de 01/01/2023.

VOTO

Face ao exposto, somos favoráveis a Renovação de Autorização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a partir de 01/01/2023, conforme exposto no quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	**MUNICÍPIO**	Renovação de Autorização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a partir de 01/01/2023.
Escola Municipal São Fernando	Rolândia	Prazo: 05 (cinco) anos De 01/01/2023 a 31/12/2027

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações do Conselho Municipal de Educação, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.
A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CMER n.º 01/2024, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de seus atos regulatórios.
Encaminhamos o Parecer à Secretaria Municipal de Educação, para a expedição do Ato de Renovação de Autorização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a partir de 01/01/2023.
É o Parecer.

Decisão da Câmara
O Conselho Pleno aprova o voto da relatora, por unanimidade.

Rolândia, 10 de abril de 2025.

ROSIMEIRI DE FARIA BAVILONI ADAS
Presidente do CMER em Exercício.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:9399072B

SECRETARIA GERAL
PARECER CMER N.º02/2025

PROTOCOLO Nº 19.039.600-2

PARECER CMER N.º02/2025 APROVADO EM: 10/04/2025

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Rolândia - **Escola Municipal São Fernando**

MUNICÍPIO: ROLÂNDIA.

ASSUNTO: Pedido de Renovação da Autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, Presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir de 01/01/ 2022..

RELATOR: ROSIMEIRI DE FARIA BAVILONI ADAS

EMENTA: Renovação da Autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, Presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir de 01/01/2022.Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto.

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Rolândia encaminhou a este conselho o expediente protocolado, de interesse da instituição acima citada, pelo qual solicitou Renovação da Autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, Presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir de 01/01/2022.A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, emitiu o relatório circunstanciado, declarando favorável à solicitação.

MÉRITO

Trata-se do pedido de Renovação da Autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, Presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir de 01/01/2022.
A matéria está regulamentada pela Deliberação CMER 01/2024, a partir do CAPÍTULO IV.
A Comissão de Verificação, seguindo as determinações, após análise dos documentos evistoria, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para Renovação da Autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, Presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir de 01/01/2022, e emitiu Relatório Circunstanciado.
Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições para Renovação da Autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, Presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir de 01/01/2022.

VOTO

Face ao exposto, somos favoráveis a Renovação da Autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, Presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir de 01/01/2022, conforme exposto no quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I, PRESENCIAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS,
Escola Municipal São Fernando	Rolândia	Prazo: 05 (cinco) anos De 01/01/2022 a 31/12/2026

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações do Conselho Municipal de Educação, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.
A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CMER n.º 01/2024, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de seus atos regulatórios.
Encaminhamos o Parecer à Secretaria Municipal de Educação, para a expedição do Ato de Renovação da Autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, Presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir de 01/01/2022.
É o Parecer.
Decisão da Câmara
O Conselho Pleno aprova o voto da relatora, por unanimidade.
Rolândia, 10 de abril de 2025.

ROSIMEIRI DE FARIA BAVILONI ADAS
Presidente do CMER em Exercício.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:0EAD173A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 191 29 DE ABRIL DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 6.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 6.000,00
TOTAL			**R$ 6.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.46.00.00.00	303	R$ 6.000,00
TOTAL			**R$ 6.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.1	303	Abril	R$ 6.000,00
TOTAL				**R$ 6.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.3	303	Dezembro	R$ 6.000,00
TOTAL				**R$ 6.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:E450C8E3

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 193, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 175, de 17 de abril de 2025, que compõe a Comissão de Concessão do Transporte Coletivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei,

DECRETA

Art. 1°. Fica alterado o item 1 do art. 1º do Decreto nº 175, de 17 de abril de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** [...]
GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO, Poder Executivo;"

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:C7458C9D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 192, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 120, de 05 de maio de 2021, que Constitui Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei,

DECRETA
Art. 1°. Ficam alteradas as alíneas do art. 1º do Decreto nº 120, de 05 de maio de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** [...]
a)ANGELA CRISTINA SCHNEIDER, ocupantedo cargo de EnfermeiraPSF;
b) ANNELIESE FECHIO ADAM, ocupante do cargo de Médica;
c) BRUNACAROLINESOARES PONCE, ocupante do cargo de Farmacêutica;
d) CARLOS LUIZ LEPRE, ocupante do cargo de Médico;
e) DANIEL GOURLART KHOURI, ocupante do cargo de Médico especialista;
f) DIEGO LIMA PETENUCI, ocupante do cargo de Farmacêutico;
g) GISELE RODRIGUES SOUZA, ocupante do cargo de Farmacêutica;
h) MARCO ANTÔNIOVOLSOSALMAZO, ocupante do cargo de Farmacêutico;
i) VIVIANEDALTO, ocupante do cargo de Enfermeira PSF;
j) PATRÍCIA ELAINE AGACI, ocupante do cargo de Enfermeira de Urgência e Emergência."

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG*** Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:85DE40B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 013/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Ailton Aparecido Maistro, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 41.550.166/0001-69, com sede à Rua Rabilonga, nº 59, Vila Cascata, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86701-470, Fone (43) 3011-2602 / 99164-0844, e-mail curamedph@hotmail.com, representada pela Senhora ISADORA PUGLIESI FERREIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	Marca
61	und	69482	Sonda de Foley Nº 18 - 2 Vias com balão, fabricada em látex 100% natural, siliconizada. Atóxica, apirogênica e descartável. Balão resistente com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, orifícios permeáveis, extremidade lisa e arredondada. Esterilizada individualmente com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de esterilização, número do lote e validade na embalagem individual e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	2,41	MEDIX

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	_____ ***CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP***

TESTEMUNHAS:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	_____ ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:C75FEBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 034/2024

1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 034/2024

Ref. Inexigibilidade nº 037/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, **STUDIO PILATES RIZZO**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 22.569.228/0003-00, estabelecida na Avenida Salgado Filho nº 142, sala 11, Centro, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-053, telefone (43) 3015.4154 , email ola@contabiliza.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sra. **GIOVANA MACHADO RIZZO** residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA -PR, doravante designada **CONTRATADA** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de **11/04/2025** a **10/04/2026**, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 04 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***STUDIO PILATES RIZZO***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____	_____
ADRIANA COUTINHO FARIA BOCATE	**ANDERSON MOREIRA BERNINI**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato
_____	_____
PAULA ANDREA TONIN	**FABIANA HIROKO OSAWA**
Fiscal de Contratos	Fiscal do Contrato
_____	_____
LUCIANE LUMI KIMURA MORIYAMA CORTEZ	**MARIANGELA PORTELLO CANUTO**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato
_____	
PATRICIA FRANCIELI M. LAMPA	
Fiscal de Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A39873AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 073/2023

2º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 073/2023

Ref. Inexigibilidade nº 014/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, **SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 42.649.290/0001-49, estabelecida na Rua Alagoas, nº 792, centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.010-520, telefone (43) 99943-4287, email: simplifique.serv.med@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Sr. **LUIZ FERNANDO CORÁ,** residente e domiciliada na cidade de Londrina - PR, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 89414040 SESP-SP e do CPF/MF nº 090.621.969-85, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de 28/04/2024 a 27/04/2025, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem, as partes, de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 22 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA*** Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:0DF493E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025 – PMR. PROCESSO Nº 088/2025.

Objeto: Construção de Centro Municipal de Educação Infantil São José, Jardim Planalto, Rolândia/Pr – FNDE – Creche tipo 1.

Haja vista a necessidade de republicação para ajustes conforme descrito no parecer Jurídico, fica o processo SUSPENSO para a readequações e republicação.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 30 de abril de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:39FC389D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO Nº.: 01/2025 - CONTRATO Nº: 39/2024

Aditivo Nº.: 01/2025 - Contrato Nº: 39/2024
Contratante: Município de Salgado Filho
Contratada.: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - APMI
Valor: R$ 88.515,00
Vigência: Início: 1 de maio de 2025 Término: 1 de maio de 2026
Licitação: Inexigibilidade Nº.: 07/2024
Recursos: Dotação: 812 - 1 . 9009 . 8 . 245 . 30 . 2.65 . 0 . 335043 Subvenções Sociais
Objeto: Contratação Casa Lar destinada para crianças e adolescentes em vulnerabilidade e situação de risco e/ou caso de abandono com seus vínculos familiares rompidos e que vivenciam grave situação de risco família e social. Por um período de 12 meses.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:E242F827

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Cordão de pedra para calçamento com medidas aproximadas de 33x15x25.	ADEMIR DA SILVA	5.000,0	14,50	72.500,00
1	2	PEDRA DE MURO	ADEMIR DA SILVA	10.000,0	7,58	75.800,00
1	3	Colocação e alinhamento de meio fio, retirar e colocar no local.	ADEMIR DA SILVA	5.000,0	20,27	101.350,00
1	4	Serviço de assentamento de pedras irregulares "calçamento", incluindo preparar e esparramar colhão de argila para assentamento, assentamento das pedras e aplicar o rejunte podendo ser pó de pedra ou argila.	ADEMIR DA SILVA	10.000,0	22,85	228.500,00
1	5	Levantamento de muro de pedra duplo inclusive vigamento, estacas, sapatas e colunas, execução conforme projeto ou documento equivalente emitido pelo departamento de engenharia municipal	ADEMIR DA SILVA	1.000,0	220,00	220.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ADEMIR DA SILVA	698.150,00

Salto do Lontra, 30 de abril de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DD4AC634

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA N.º 969 DE 30 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N.º 969 de 30 de Abril de 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando:
- Considerando o requerimento apresentado pela Secretária de Saúde deste Município acerca de possíveis descumprimento de deveres funcionais por servidor(a) público,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR acerca de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor(a) P.G.C. matrícula funcional nº 15563/1, tipificadas nos artigos 159, IV, VI, VII, e XI, 160, XII, e 162 da Lei 315/77, estando sujeito às penas do artigo 167 da Lei Municipal 315/77.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Josi Mara Dallo – matr. 7021/1, ocupante do cargo de Farmacêutica, que a presidirá, Gilmar Dario – matr. 1341/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Secretário e Eloize Perao Moro, matr. 7668/1, ocupante do cargo de Enfermeira, membro, todos servidores integrantes do Quadro do Município de Salto do Lontra.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A comissão, ora constituída, terá o prazo de 60(sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao superior hierárquico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:CEDA103C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA Nº 04/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 72, inciso I – da Lei 14.133/2021)
DISPENSA Nº 04/2025

1. OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO E REPARO DO TELHADO E DA FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
2.1. As quantidades por lote relacionadas no ANEXO I deste Edital serão consideradas para fins de contratação.
2.1.2. Os serviços contratados serão entregues na sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, localizada na Rua Romão dos Santos Junior, nº 70 - Centro – Santa Amélia/PR.
2.2 Descritivo/Quantitativo
Lote 1
Item Descrição do Material Un./kg./m.
1 Telha portuguesa resinada. 3.100 un.
2 Cimento 50kg. 16 un.
3 Cal hidratada 20kg. 18 un.
4 Prego 17x21. 7 kg.
5 Tabua 30 cm. 14 un.
6 Barra de ferro 5/16. 16 un.
7 Barra de ferro 10 un.
8 Areia Grossa. 1,5 m
9 Areia média. 3 m
10 Pedra brita 1,5 m
11 Tijolo 6 furos 500 un.
12 Capa para telha portuguesa 110 un.
13 Sarrafo 330 m.

Lote 2
Item Descrição do Material Un./kg./m.
1 Rufo 30 cm e calha de 50 cm 10 m

3. JUSTIFICATIVA
3.1. Justifica-se a contratação considerando a necessidade de aquisição dos objetos descritos no ANEXO I deste Edital serão consideradas para fins de aquisição dos materiais de construção para substituir o telhado e manutenção da fachada atual do prédio do Poder Legislativo municipal.

4. REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS
4.1 A empresa vencedora deve fornecer materiais de boa qualidade, com as características descritas no ANEXO I deste Edital.
4.1.1. A empresa vencedora deverá entregar os itens descritos do lote vencedor como consta no ANEXO I deste Edital de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS
5.1. Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam às exigências do edital e seus anexos.

5.1.2. Os casos eventualmente omissos serão resolvidos pela responsável pela fiscalização a cargo da contratante.
5.2. O pagamento em razão da prestação do serviço será realizado de forma única, ao fim da prestação de serviço realizado.
5.3. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
5.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.
5.6. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
5.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste edital e Termo de Referência.
5.8. Os objetos serão entregues na sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, localizada na Rua Romão dos Santos Junior, nº 70 - Centro – Santa Amélia/PR ou excepcionalmente em outro local a ser definido pela contratante.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas poderão ser enviadas dentro do prazo e nas formas apresentadas abaixo, fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO Nº 04/2025.
6.1.1. De forma presencial na Sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR situada a Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, Centro, Santa Amélia/PR, CEP: 86.370-000, o prazo para entrega da proposta é até 06/05/2025 às 17:00h.
6.1.2. De forma eletrônica através do e-mail: camara.santaamelia@hotmail.com, o prazo para envio da proposta é até 06/05/2025 às 17:00h.
6.1.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do Edital.
6.1.4. Também será aceito modelo de proposta enviado em papel timbrado da empresa,
desde que contenha as seguintes informações:
• Valor total a ser cobrado pela realização do serviço;
• Número Nacional de Pessoa Física – CPF e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica– CNPJ do proponente e Razão Social da empresa;
• Endereço, telefone, e-mail e dados bancários para pagamento;
• Nome e assinatura do representante legal da empresa;
• Validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias.
6.1.5. Os serviços devem conter as especificações correspondentes ao Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
6.1.6. A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências do Termo de Referência será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.

7. DA HABILITAÇÃO

Conforme Art. 62, da Lei 14.133/2024, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante VENCEDOR.

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de empresário individual.
7.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
7.1.4. Cópia da Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e/ou outro equivalente do(s) sócio(s) administrador da empresa;

7.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.
7.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
7.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
7.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
7.2.4.1 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa com prazo de até 90 dias de sua emissão.
7.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto– Lei nº 10.452, de 1º de maio de 1943.
7.2.7. Antes de formalizar a contratação ou a prorrogação do contrato, o Setor Administrativo e o Agente de contratação deverão verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
7.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos. (Modelo Anexo III do Edital).
7.2.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da
União, disponível no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

7.3. Habilitação técnica

7.3.1. A Comprovação de aptidão técnica ocorrerá mediante apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado (s) da prestação dos serviços executados pela empresa, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou Privado indicando a execução anterior dos serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1. Conforme Documento de Formalização da Demanda, o menor valor do lote 1 é estimado para o objeto referente a Dispensa nº 04/2025 é de R$ 11.411,90 (Onze mil quatrocentos e onze reais e noventa centavos).
8.1.1. Conforme Documento de Formalização da Demanda, o menor valor do lote 2 é estimado para o objeto referente a Dispensa nº 04/2025 é de R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

8.1.2. Descritivo/Quantitativo e valor
Lote 1
Item Descrição do Material Un./kg./m. Valor Unit. (R$) Valor Total (R$)
1 Telha portuguesa resinada 3.100 un. 1,73 5.363,00
2 Cimento 50kg. 16 un. 34,90 558,40
3 Cal hidratada 20kg. 18 un. 15,50 279,00
4 Prego 17x21. 7 kg. 15,00 105,00
5 Tabua 30 cm. 14 un. 35,75 500,50
6 Barra de ferro 5/16. 16 un. 36,50 584,00
7 Barra de ferro 10 un. 13,10 131,00
8 Areia Grossa. 1,5 m 167,50 251,25
9 Areia média. 3 m 133,00 399,00
10 Pedra brita 1,5 m 139,50 209,25
11 Tijolo 6 furos 500 un. 0,55 275,00
12 Capa para telha portuguesa 110 un. 3,65 401.50
13 Sarrafo 330 m. 7,85 2.355,00

Lote 2
Item Descrição do Material Un./kg./m. Valor Unit. (R$) Valor Total (R$)
1 Rufo de 30 cm e calha de 50 cm 10 m 85,00 850,00

8.2. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto referente à Dispensa nº 04/2025 possui a seguinte dotação:
33.90.30.24.00 – Material para manutenção de bens imóveis.

10. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

10.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Termo de Referência, apresentar o menor preço por lote.
10.1.1 O valor unitário da proposta das empresas interessadas deverá considerar e incluir todos os demais custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto tais como, por exemplo: encargos tributários; encargos de mão-de-obra; transporte (frete) etc.

10.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
10.2.1. A redação do art. 37. da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988 estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública. Esta é a regra geral, no entanto, no inciso XXI admite exceções expressamente previstas em lei federal em que, por suas peculiaridades, a contratação direta, sem licitação, não atentaria contra os princípios constitucionais:

11. DO CONTRATO

11.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.
11.2. Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, situada na Rua Romão dos Santos Junior, nº70,Centro, na cidade de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-000.
11.3. O prazo para entega do itens descrito no ANEXO I contratados ficará sob ordem da contratante, tendo validade de 60 (dias) a partir da assinatura do contrato.
11.4. A prorrogação do contrato deve considerar o interesseda administração e as observações do art. 91 § 4° e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. FORMA DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os produtos serão adquirido na forma prevista em edital e contrato a ser celebrado tendo início imediato a partir da assinatura do contrato.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Pela execução do objeto da presente Dispensa, a Câmara Municipal efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, estaduais e municipais e da certidão de regularidade com FGTS e trabalhista.
13.2. Os pagamentos será realizado quando os serviço estiver terminado em sua totalidade.
13.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a efetiva prestação do(s) serviço(s) e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is); bem como o comprovante de regularidade fiscal da contratada, conforme item 14.1.
13.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A servidora Taís Fernanda Garbuyo de Castro– Contadora Legislativa ficará designada, para acompanhar a execução do contrato e atuar na fiscalização do contrato a ser celebrado com esta Câmara Municipal.
14.2. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará o(s) produto(s) na entrega e acompanhará permanentemente a execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
14.2.1. Aprovar os serviços executados.
14.2.2. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.
14.2.3. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas.
14.2.4. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução do serviço em todos os seus termos e condições.
14.2.5. Verificada alguma irregularidade tanto no produto quanto na execução do serviço, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Prestar os serviços em total conformidade com o Termo de Referência, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas nos tópicos deste Edital e do Termo de Referência.
15.2.Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
15.3. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
15.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto da contratação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
15.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado.
15.6. Reparar, corrigir, remover, refazer e/ou reexecutar no todo ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verifiquem danos e/ou falhas no produto e/ou em decorrência do modo em que foi realizada a prestação do(s) serviço(s), no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.
15.7. Colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade da prestação dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
15.8. O prestador de prestação dos serviços a fim de que seja cumprido com as obrigações previstas, caso necessita de trabalhadores extras,o custo ficará a cargo do PRESTADOR(A).
15.9. O prestador ficará responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido pelo CONTRATANTE no Edital e Termo de Referência.
15.10. Paralisar, por determinação da Câmara Municipal, a realização do objeto que não esteja de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência e no Edital, bem como em seus anexos.
15.11. Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica e qualidade do objeto entregue, substituindo aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
15.12. Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
15.13. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigido no Termo de Referência e edital.
15.14. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações constantes no Termo de Referência e edital com seus anexos.
15.15. O(s) serviços (s) objeto desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo(s) fiscal(is) nomeado(s).
15.16. Não havendo condições para a realização do(s) serviços(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) serviços(s), os motivos para a não realização do(s) serviços(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.
15.17. Não havendo a realização(s) do serviço(s) pela empresa ou não atendimento das exigências especificadas no Termo de Referência e edital, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
16.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;
16.3 Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;
16.4 Assegurar – se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
16.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;

16.6 A fiscalização exercida pela Câmara Municipal não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administravas as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na prestação do serviço, observada a seguinte gradação: a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%; b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%; c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%; d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%; e) Acima de 20 dias: multa de 30%. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação. A notificação será enviada pelo correio com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA por e-mail eletrônico mediante confirmação de recebimento, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço notificará o Presidente da Câmara Municipal para que seja instaurado o competente processo administrativo sancionatório. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A Administração, no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

18. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

18.1. A proposta vencedora será escolhida segundo os critérios:

a) Menor preço por lote.

b) Apresentação dos seguintes documentos para comprovação das condições mínimas de habilitação e qualificação:

c) Documento de constituição da empresa atualizado, conforme o caso;

d) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ;

e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da
União;

h) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal.

i) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7o, inciso XXXIII, da Constituição
Federal, conforme modelo presente no ANEXO III.

j) Consulta ao cadastro de empresas impedidas de licitar do Tribunal de Contas do
Estado do Paraná (TCE-PR), disponível no endereço:
< https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx >

k) Regularidade da Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço < https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

18.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

I -que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

II -estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III -que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

III - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

IV - O disposto na alínea “c” do item II aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

V -organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

VI - agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

19.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

19.3 A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, aplicando-se o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Santa Amélia, 25 de Abril de 2025.

EDUARDO CARLOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:B0D1C06A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Servidor público municipal **LEONEL APARECIDO DOS SANTOS**, matrícula 3628-1, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, férias de 15 (quinze) dias, a partir do dia 05 de maio de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 20 de maio de 2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de abril de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B7890B30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Maria Eduarda Porcinelli	Auxiliar Administrativo III	Compensação de dia trabalhado nas eleições municipais de 2024.	02/05/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de Abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:B0EFDFC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Giovana Viana da Silva	Auxiliar Administrativo II	Compensação de dia trabalhado nas eleições municipais de 2024.	02/05/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de Abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:8E84C40D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	João Deocleciano Soares	Monitor Desportivo	26/04/2025	45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de Abril de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:DF5E77A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.393/2025

DECRETO Nº 2.393/2025

SÚMULA: Abre crédito suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1100/2024, de 11 de novembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$100.000,00 (cem mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
12		**SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
4.4.90.52	268	Equipamentos e Material Permanente	372	R$ 60.000,00
10.301.0007.2036		**REPASSE GOVERNO ESTADUAL**		
3.3.90.30	271	Material de Consumo	372	R$ 40.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro 2024 – 372 REPASSE ESTADUAL	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 100.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 30 de abril de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:F5918748

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA N° 11/2025 - SAMAE

Autorização de Compra Direta N° 11/2025
Regulamentada pela Portaria nº 025/2024 de 20 de agosto de 2024 e o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compra Direta n° 10/2025 – Autorizo a despesa, emissão de nota de empenho, referente aquisição 30 (trinta) unidades de Tampa e copo de concreto para ligação predial de esgoto – DN 100, no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) com base no DFD - Documento de Formalização de Demanda nº 015/2025.

Santa Cecília do pavão, 28 de abril 2025

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:0052228D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 006/2025

RESOLUÇÃO N° 006/2025

ALTERA O ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025 QUE DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

A Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo Estado do Paraná APROVOU, E Eu **EDINALDO ONÓRIO DA SILVA** Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas por lei, nos termos do artigo 17, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Resolução:
Art. 1° - Fica alterado o Anexo I, da Resolução nº 001/2025 que dispõe sobre a compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução mensal de Desembolso para o Exercício de 2025
Parágrafo único - Com a alteração do Anexo I, houve uma diminuição nos valores dos repasses em R$ 138.318,55 (cento e trinta e oito mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)
Art. 2° - Demais artigos permanecem inalterados.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 30 de abril de 2025

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 001/2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

MÊS/COMPETÊNCIA	DATA REPASSE	VALOR REPASSE R$-
JANEIRO	ATÉ 20/01/2025	260.000,00
FEVEREIRO	ATÉ 20/02/2025	230.000,00
MARÇO	ATÉ 20/03/2025	91.681,45
ABRIL	ATÉ 18/04/2025	230.000,00
MAIO	ATÉ 20/05/2025	230.000,00
JUNHO	ATÉ 20/06/2025	230.000,00
JULHO	ATÉ 18/07/2025	230.000,00
AGOSTO	ATÉ 20/08/2025	230.000,00
SETEMBRO	ATÉ 19/09/2025	230.000,00
OUTUBRO	ATÉ 20/10/2025	230.000,00
NOVEMBRO	ATÉ 20/11/2025	230.000,00
DEZEMBRO	ATÉ 19/12/2025	230.000,00
TOTAL EXERCÍCIO		2.651.681,45

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 30 de abril de 2025

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:D2FE0F06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º089/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º089/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: AMPLIE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ de n.º25.095.248/0001-04, com sede na Av. Frei Guilherme Maria, 949, Jardim Egea, CEP: 86.430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná;
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (DRONE), EQUIPADO COM MÚLTIPLOS ROTORES, QUE PODE SER REMOTAMENTE CONTROLADO, PARA APLICAÇÕES EM FOTOGRAFIA AÉREA, INSPEÇÕES, SEGURANÇA E MAPEAMENTO**, em atenção a Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
VALOR: R$ 9.199,00 (nove mil cento e noventa e nove reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 10 dias contados da emissão da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 012/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 24 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:856536CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 094/2025

Extrato do Contrato N.º 094/2025

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: M B ROSSI PRODUÇÕES LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.543.599/0001-52, sediado(a) na Rua Antônio Felipe, 595, Jardim São João, CEP: 87.709-010, na cidade da Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: Credenciamento de empresa especializada em **organizar a** realização de um Festival de Música de calouros nesta Municipalidade, em atendimento as regras da Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: No dia 01/05/2025;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º049/2025, Inexigibilidade nº 016/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 29 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:9773AB2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 092/2025-----EXTRATO DO CONTRATO N.º 091/2025

Extrato do Contrato N.º 092/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: FACHIN E FACHIN CLINICA MEDICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.080.108/0001-50, sediado(a) na Rua Heihachiro Niekawa, 1086, Jardim Nossa Senhora de Fátima, na cidade da Paranavaí;
OBJETO: Credenciamento de empresa/instituições prestadoras de serviços na área de saúde, vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde - SUS, serviço médico especializado em psiquiatria (consulta), serviço **continuo e complementar ao** atendimento SUS, para atender às necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo – Sistema Único de Saúde.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$76.050,00 (setenta e seis mil e cinqüenta reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º022/2025, Inexigibilidade nº 007/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 25 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N.º 091/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **AACM CLINICA MEDICA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º09.944.005/0001-47, sediado(a) na Rua Moises Lupion, 471, centro, CEP:87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;
OBJETO: Credenciamento de empresa/instituições prestadoras de serviços na área de saúde, vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde - SUS, serviço médico especializado em psiquiatria (consulta), serviço **continuo e complementar ao** atendimento SUS, para atender às necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo – Sistema Único de Saúde.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$76.050,00 (setenta e seis mil e cinqüenta reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º022/2025, Inexigibilidade nº 007/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 25 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0D891498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º007/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º007/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: M. DEZVNKA DISTRIBUIDORA-EPP**,** inscrita no CNPJ de n.º 23.300.359/0001-80, Rua Vereador Hailton Jaskulski, 159, Vila Bela, CEP: 85.025-080, na cidade de Guarapuava, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE RUA**,** em atenção a Secretaria Municipal de indústria, comércio, fomento agropecuário, meio ambiente e turismo, desta municipalidade;
VALOR ESTIMADO: R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta centavos);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de 10 dias consecutivos para entrega produto, após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 011/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 23 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:042A175A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º093/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º093/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: WEBLINE SOFTWARE LTDA-EPP**,** inscrita no CNPJ de n.º 07.673.796/0001-92, Rua Oscar Leopoldino da Silva, 119, Jardim Dirceu, CEP: 17.501-140, na cidade de Marília, Estado de São Paulo;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECEIMENTO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO DE SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO PARA O GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO COM HOSPEDAGEM EM ENDEREÇO HTTPS**,** em atenção a Secretaria Municipal de Administração, desta municipalidade;
VALOR ESTIMADO: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de 40 dias corridos, tem estar implantado, contados na nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 012/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E0ECBB48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.488/2025

PORTARIA Nº 2.488/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA

CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a exoneração da representante do seguimento da Secretaria Municipal de Assistência Social a Senhora Maria Eduarda dos Santos Faxina.
R E S O L V E
Art. 1º - Fica alterado a composição do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente biênio 2024/2026, nomeando os seguintes membros relacionados abaixo.
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Assistência Social	João Ricardo dos Santos Rocha	Alexandra Tarifa de Freitas Garcia
Secretaria Municipal de Educação Esporte, Lazer e Cultura	Ana Maria Justo Pires Boni	Lilyan Haissa Moreira Miqueletti

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Usuários da Assistência Social	Janinha de Fatima Doré Gonçalves	Miriam Meireles Guimaraes
Representantes Entidades Assistenciais	Angelita Ana Saraiva Rafeh (APAE)	Lucinéia Rocha Machado da Silva (APMF- Colégio Estadual Santos Dumont)

Presidente: Ana Maria Justo Pires Boni
Vice-Presidente: João Ricardo dos Santos Rocha
1º Secretário: Alexandra Tarifa de Freitas Garcia
2º Secretário: Angelita Ana Saraiva Rafeh
Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2.037/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 29 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0402D6A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.488/2025

PORTARIA Nº 2.488/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a exoneração da representante do seguimento da Secretaria Municipal de Assistência Social a Senhora Maria Eduarda dos Santos Faxina.
R E S O L V E
Art. 1º - Fica alterado a composição do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente biênio 2024/2026, nomeando os seguintes membros relacionados abaixo.
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Assistência Social	João Ricardo dos Santos Rocha	Alexandra Tarifa de Freitas Garcia
Secretaria Municipal de Educação Esporte, Lazer e Cultura	Ana Maria Justo Pires Boni	Lilyan Haissa Moreira Miqueletti

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Usuários da Assistência Social	Janinha de Fatima Doré Gonçalves	Miriam Meireles Guimaraes
Representantes Entidades Assistenciais	Angelita Ana Saraiva Rafeh (APAE)	Lucinéia Rocha Machado da Silva (APMF- Colégio Estadual Santos Dumont)

Presidente: Ana Maria Justo Pires Boni
Vice-Presidente: João Ricardo dos Santos Rocha
1º Secretário: Alexandra Tarifa de Freitas Garcia
2º Secretário: Angelita Ana Saraiva Rafeh
Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2.037/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 29 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F8C446A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2023
TERMO DE colaboração: 002/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 053/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023
CONTRATO Nº 233/2023
CONCEDENTE: Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Paulo Libânio, 700, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n º 75.462.820/0001-02
CONCEDIDO: LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, entidade beneficente, com sede na rua Holanda nº 381, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.611.247/0001-83
OBJETO: Altera a vigência deste Termo de Colaboração será a partir da data de sua assinatura encerrando-se em 31/05/2025.
DEMAIS CONDIÇÕES PERMANECEM INALTERADAS
Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 30 de abril de 2025

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:75A8FD87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE

CASTELO/PR, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023
TERMO DE colaboração: 003/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 054/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023
CONTRATO Nº 234/2023
CONCEDENTE: Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Paulo Libânio, 700, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n º 75.462.820/0001-02
CONCEDIDO: LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, entidade beneficente, com sede na rua Holanda nº 381, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.611.247/0001-83
OBJETO: Altera a vigência deste Termo de Colaboração será a partir da data de sua assinatura encerrando-se em 31/05/2025.
DEMAIS CONDIÇÕES PERMANECEM INALTERADAS
Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 30 de abril de 2025

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:4744753B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE IVAÍNA – APROIV, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE IVAÍNA – APROIV, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

TERMO DE CONVÊNIO: 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2025
CONTRATO: 095/2025
CESSIONÁRIA: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, com sede na Avenida Paulo Libânio, n.º 700.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
CEDENTE: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE IVAÍNA – APROIV
CNPJ: 00.107.694/0001-60
OBJETO DO CONVÊNIO: O presente contrato tem como objeto a cessão gratuita de uso do bem móvel, de propriedade do MUNICÍPIO: ITEM: 01 (um) **TRATOR AGRÍCOLA** 90CV BDY-9040 SL, com tomada de força 540/1000 RPM, marca BUDNY, patrimônio nº 15290, adquirido mediante Pregão Eletrônico nº 004/2024 (Contrato nº 031/2024, Processo Administrativo nº 012/2024), em atendimento ao Convênio MAPA nº 945334/2023 (Transferência GOV.BR nº 052582/2023), no valor de R$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Termo de Convênio 03/2025 e Lei Municipal 848/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, 30 de abril de 2025

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:ADA9085B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2025
CONTRATANTE: Município de Santa lúcia - Paraná.
OBJETO: Contratação de Serviços de Hospedagem (Diária com Pernoite) e Hospedagem Isolamento, para o atendimento de pacientes com acompanhantes encaminhados a Tratamento de Saúde fora do Domicílio (TFD) pelo Sistema Único de Saúde na Cidade de Curitiba – PR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.795,00 (quatorze mil setecentos e noventa e cinco reais).
DATA DA SESSÃO: dia 13/05/2025 AS 09:00 Horas.
HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Das 17:00 horas do dia 30/04/2025 até 08:30 horas do dia 13/05/2025, podendo ser enviada no e-mail: propostaslicitacao@santalucia.pr.gov.br ou protocolada no Departamento de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia-PR, localizado na Rua Guilherme Laiter n° 209, Bairro Centro, Cidade: Santa Lúcia-PR.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Santa Lúcia, Estado do Paraná, 30/04/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:15AC7EE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2025 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº15/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 47/2025
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº15/2025
Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reparo e manutenção corretiva do Trator de Esteira, marca Komatsu, modelo D51EX-22 compreendendo a Substituição do solenoide defeituoso por uma nova, lavagem do tanque e substituição de óleo hidráulico e filtros, incluindo o fornecimento de todas as peças, componentes, materiais e mão de obra necessários, observando os critérios técnicos exigidos e os princípios de sustentabilidade ambiental, social e econômica.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 1.755,00 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 24/04/2026.
Prazo de Vigência: 24/04/2026.
Data da Assinatura: 30/04/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:A5CC3B86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1232/2025

De 29 de abril de 2025

Sumula: Altera o artigo 4º Lei nº 257/2007 que dispõe sobre a implantação de parques industriais e sobre a concessão de incentivos para a implantação, expansão e/ou ampliação de empresas industriais, agroindustriais e comerciais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte,
L E I
Art. 1º. Altera o artigo 4º da Lei Nº 257, de 21 de maio de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º*Fica Instituída a COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEPÇÃO E VERIFICAÇÃO de procedência das empresas interessadas a instalarem-se no município, para efeito de responsabilidade pública, administrativa, governamental, na seguinte forma:*
I – Presidente: Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada;
II - 03 (três) Membros: indicados dentre Servidores representantes do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal;
III - 03 (três) Membros: indicados pela Associação Comercial e Industrial de Santa Lúcia (ACISLU).

Art. 2º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:EE183880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2025

DATA: 30/04/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **CLEONEI ANTONIO MANICA** (Motorista), para levar paciente para GOIOERÊ - PR, no dia 27 de abril de 2025. Saída no dia 27 de abril de 2025 e retorno no dia 27 de abril de 2025.

VEÍCULO: FIAT SIENA
PLACA: AYC-0697

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 27 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:41E756B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 038//2025

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2023 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE

NOME	CARGO
SALETE GAIO	VIGIA

Art. 1º **CONVOCAR**, a candidata abaixo relacionada, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 15 de abril de 2025, munida dos documentos exigidos para investidura, conforme item 9.3. do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foi aprovada.

Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 30 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:48DF2D23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2025

Decreta ponto facultativo na Câmara de Vereadores do Município de Santa Maria do Oeste-PR, e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, vereador TIAGO VARIZA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado do DIA INTERNACIONAL DO TRABALHADOR, dia 01/05/2025 (quinta-feira);

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no Poder Legislativo do Município de Santa Maria do Oeste-PR no dia 02/05/2025 (sexta-feira).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 30 de abril de 2025.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:5E000C04

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EDITAL Nº 01/2025 – RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado da Fase de Mérito** do

Edital nº 01/2025 referente à seleção de propostas culturais para apoio financeiro no âmbito da **Lei Aldir Blanc**.
Conforme previsto no edital, foram avaliados os critérios técnicos de mérito. Abaixo segue a relação de propostas **classificadas**

Relação de candidatos classificados.

Nome do Candidato	Nome do projeto
Ana Maria Alvez Szember	Aulas de Canto
Cristiane Leal	Crochê e Tradição
Eunice Minhuka de lima	Trabalhos manuais, crochê
Fabio de Campos Borges dos Santos	Aulas de Desenho
Marcieli Ribeiro	Dançando Paraná
Marina Gonçalves	Luz, câmera e som
Nilton Diniz da Silva	Aulas práticas de violão
Patrícia de Castilhos Tenedin Padilha	Som e Movimento
Terezinha Oliveira	Arte Visual
Zenete Eurich	Geração Anchieta

Obs.: Em caso de empate na pontuação, foram aplicados os critérios de desempate conforme descrito no edital.

.

CLEBER LUIZ DE SOUZA
Diretor Do Departamento Da Cultura.

Santa maria do Oeste,29 de abril de 2025.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:14DCDBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 151/2025

SÚMULA: NOMEAR ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR **ANDREIA KAVIAK,** portadora do CPF Nº 125.***.***-47, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 01 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:9ECF9813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DESISTENCIA DE VAGA PSS 002/2025 AUX. SERVIÇOS GERAIS

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, ANA LUZIA BICHOFF, Brasileira, Divorciada, vendedora, inscrito (a) no CPF sob o nº: 065.101.869-26 e no RG nº 9.536.332-6, residente e domiciliado rua vista Alegre, na cidade de Santa Maria do Oeste-Pr, candidato(a) aprovado(a) no PSS do Município de Santa Maria do Oeste – Pr, Edital nº 002/2025, classificado(a) em 12º lugar para o provimento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do Município de Santa Maria do Oeste, venho pela presente DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA referente ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, , o qual fui Convocado por meio do Ato nº 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3265 , Página https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Santa Maria do Oeste-Pr, 30 de Abril de 2025.

_____
ANA LUZIA BICHOFF

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:7DCAA188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 152/2025

SÚMULA: DAR POSSE AO AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, APROVADO NO PSS 002/2025, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º DAR POSSE AO AUX. SERVIÇOS GERAIS, APROVADO NO PSS 002/2025, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025, conforme descrito abaixo.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

CLASSIFICAÇÃO:	CANDIDATO (a):	PONTUAÇÃO:
13º	JOSE ARCINDINO GOMES DE OLVEIRA	70 pontos

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 05/05/2025.

Santa Maria do Oeste - Pr, 30 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:E374BF65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 02/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024
Processo dispensa Nº 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de desenvolvimento, manutenção e implementações do site oficial, gerenciamento de e-mails, criação e produção de mídias digitais para redes sociais oficiais, acompanhamento e produção de matérias escritas e em vídeo das sessões legislativas da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Antonio A. R. de Souza EIRELI - ME.
VIGÊNCIA: 06/04/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 28.800,00(Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2025.
PELA CONTRATANTE: VALDIR ANTONIO CARVALHO - Presidente
e pela contratada: ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA - Representante Legal

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:E681BE63

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022 PREGÃO Nº 1/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022
Pregão Nº 1/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software para atendimento de demandas da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAZEVANDRO CONTABILIDADE LIMITADA.
VIGÊNCIA: 04/04/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 60.229,92(Sessenta Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2025.

Pela Contratante:
VALDIR ANTONIO CARVALHO -
Presidente

E Pela Contratada:
EVANDRO FREITAS PAZ -
Representante Legal

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:57F28477

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 8/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024
Processo inexigibilidade Nº 8/2024

OBJETO: Contratação de empresa para locação de plataforma completa de equipamentos e sistemas patenteados e exclusivos, denominado "TV do Legislativo", para transmissão ao vivo via internet, em áudio e vídeo, e para a gravação e armazenamento de vídeos em HD, das sessões legislativas, reuniões e audiências públicas da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA ME.
VIGÊNCIA: 08/05/2026.
REAJUSTE: R$ 512.58 ANUAL
VALOR RENOVADO: R$ 9.866,28(Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2025.
PELA CONTRATANTE: VALDIR ANTONIO CARVALHO - Presidente e pela contratada: WILLIAN PERONDI - Representante Legal

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:5CEC2762

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 05, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO N° 05, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Decreta ponto facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, VALDIR ANTÔNIO CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 23, inciso II, Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica determinado como ponto facultativo o expediente no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), em virtude do feriado nacional de 1º de maio de 2025, alusivo ao Dia do Trabalhador.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 30 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE.

VALDIR ANTÔNIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:1CEC27D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3337/2025

LEI Nº 3337/2025

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Santo Antônio do Sudoeste ao Exmo. Sr. Delegado de Polícia Rafael Nunes Motta.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR ao Exmo. Sr. Delegado de Polícia Rafael Nunes Motta, pelos relevantes serviços prestados à segurança pública e à comunidade local, demonstrando compromisso com os valores sociais e com o bem-estar da população.
Art. 2º A entrega do título honorífico será realizada em Sessão Solene a ser designada pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, em até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei observado o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 2.895/2021.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 30 de abril de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:75BF2742

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 4237/2025

DECRETO N.º 4.237/2025

SÚMULA: Autoriza o desmembramento do LOTE RURAL Nº 141 – CA, criando na Quadra nº 353 os Lotes nº 32, 33,34 e na Quadra nº 279 o Lote nº 22, bem como o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, para fins de regularização. E dá outras providencias,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o desmembramento para fins de regularização de situação preexistente, do **LOTE Nº 141 - CA** com área total de 44.211,00m² (quarenta e quatro mil, duzentos e onze metros quadrados), constante da Matrícula nº 14.906.

Artigo 2º - A aprovação do referido desmembramento citado no artigo anterior esta de acordo com a lei 6.766/79 Lei de Loteamentos e inc. XI e XII do Art. 571 do Código de Normas da Corregedoria do Estado do Paraná.

Artigo 3º - Com o citado desmembramento fica criado na Quadra nº 353, os seguintes Lotes:

I – **Lote nº 32** com área de 13.852,00m² (treze mil oito centos e cinquenta e dois metros quadrados);
II – **Lote nº 33** com área de 6.094,95m² (seis mil, e noventa e quatro metros quadrados e noventa e cinco decímetros);
III – **Lote nº 34** com área de 9.603,33m² (nove mil seiscentos e três metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados).

Artigo 4º - Com o citado desmembramento fica também criado na Quadra nº 279, o seguinte Lote:

I – **Lote nº 22** com área de 12.219,97m² (doze mil duzentos e dezenove metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados);

Artigo 5º - Com o referido desmembramento fica criado o **Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider** com área de 2.440,75 (dois mil quatrocentos e quarenta metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados).

Artigo 6º O referido desmembramento foi aprovado por localizar-se em área totalmente urbanizada da planta geral deste município.

Artigo 7º - Revogadas as disposições em contrário. Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:DF8E47AE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 04/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Inscrição da Associação de Pais, Amigos e Excepcionais – APAE de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 3.021/ 2022 de 19 de maio de 2022, e,

Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 30 de abril de 2025, Ata nº 06/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a **Inscrição da Associação de Pais, Amigos e Excepcionais – APAE de Santo Antonio do Sudoeste/PR**, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com validade de 02 (dois) anos.
A Entidade desempenha as seguintes atividades:
Educação especial;
Assistência social;
Atendimento clinico de habilitação e reabilitação;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de abril de 2025.

THUANA SUELE CANDIAGO PAZINATTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social

Inscrição nº 02/2025

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)** DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede em Santo Antonio do Sudoeste, na Rua Marechal Deodoro, nº 774, Centro, é inscrita no CNPJ nº 78.113.826/0001-54, realiza atividades econômicas como Ensino fundamental, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Atividades associativas não especificadas anteriormente Educação especial, Assistência social, Atendimento clinico de habilitação e reabilitação, neste Conselho Municipal de Assistência Social.

A presente inscrição tem validade de 2 (dois) anos.

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de abril de 2025.

THUANA SUELE CANDIAGO PAZINATTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:911AC64A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05 CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 05/2025

Dispõe sobre Aprovação do Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de trabalho do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1236 de 24 de março de 1995, e

CONSIDERANDO:

A Lei 8069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012.

A Lei Municipal n.º 2.523 de 23 de abril de 2015;

A Lei Municipal nº 2.704/2018;

A Lei Municipal nº 2.941/2021,

A deliberação da plenária da reunião ordinária dia 14 de abril de 2025, Ata nº 05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR. DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Santo Antonio do Sudoeste Paraná, em 30 de abril de 2025.

MARIANGELA DANIELA FRASSAO ZAMPROGNA
Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DE TRABALHO DELIBERAÇÃO Nº 13/2025

DADOS CADASTRAIS
– Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		**CNPJ** 75.927.582/0001-55
Endereço AVENDIDA BRASIL, CENTRO.		**CEP** 85710-000
Telefone (46) 3563 8000		**E-mail institucional** gabinetepmsas.pr.gov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO		
Telefone (46) 3563 8005	**Celular** (46) 99937 0020	**E-mail** assistenciasocial@pmsas.pr.gov.br

Avenida Jesuino Teodorico de Andrade, nº 1242, Centro.

Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes

DIAGNÓSTICO
A execução eficaz dos recursos da Deliberação 13/2025, com foco em transporte, espaços lúdicos, desenvolvimento de oficinas socioeducativas e inclusão social, exige planejamento integrado, mobilização da rede de proteção, e capacitação contínua da equipe técnica.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
A execução eficaz dos recursos da Deliberação 13/2025, com foco em transporte, espaços lúdicos, desenvolvimento de oficinas socioeducativas e inclusão social, exige planejamento integrado, mobilização da rede de proteção, e capacitação contínua da equipe técnica.
As atividades serão desenvolvidas pela equipe de referência do CRAS do município, que atuará na condução das oficinas e no acompanhamento das crianças e adolescentes participantes. O CRAS contará com uma sala específica de jogos, destinada ao atendimento de crianças e adolescentes vinculados aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ao Programa Criança Feliz, bem como às crianças acolhidas no Abrigo Municipal.

PÚBLICO-ALVO

Serão atendidas crianças e adolescentes com idade entre 2 e 17 anos, residentes em áreas de maior vulnerabilidade social do município. Esse público é composto majoritariamente por famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), muitas das quais enfrentam situações de risco social como:
Ausência ou fragilidade de vínculos familiares e comunitários;
Acesso limitado a espaços de lazer, cultura e convivência;
Baixa oferta de serviços públicos em seus bairros (especialmente transporte e atividades educativas ou lúdicas).
As ações pretendem priorizar:
Crianças e adolescentes que participam de oficinas e grupos socioeducativos do CRAS, promovendo sua permanência, inclusão e desenvolvimento pessoal por meio de atividades planejadas e monitoradas;
Meninas e meninos que vivem em bairros periféricos e comunidades rurais, com dificuldades de acesso a atividades de convivência e lazer, sendo incluídos em momentos lúdicos e oficinas nos territórios;
Jovens em situação de vulnerabilidade social que serão beneficiados com atividades integrativas voltadas à promoção do protagonismo juvenil, fortalecimento dos vínculos e acesso a espaços de cuidado.
As oficinas socioeducativas serão desenvolvidas pela equipe de referência do CRAS, com enfoque em temas como cidadania, convivência, respeito mútuo, ludicidade, criatividade, identidade e cultura. Também haverá oficinas específicas para crianças acolhidas institucionalmente e aquelas atendidas pelo Programa Criança Feliz, respeitando suas particularidades e níveis de desenvolvimento.

OBJETIVOS

Ampliar o acesso e garantir a permanência de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade em atividades socioeducativas, oficinas e ações de convivência promovidas pelo CRAS.
Objetivos Específicos:
Estimular a participação ativa de crianças e adolescentes nas oficinas, grupos e demais atividades do SCFV.
Fortalecer vínculos familiares e comunitários por meio de práticas lúdicas, educativas e culturais.
Realizar o acompanhamento de situações de risco, com encaminhamentos à rede de proteção social.
Assegurar o direito ao lazer, à cultura e à recreação como forma de inclusão social e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em territórios vulneráveis.
Objetivos Específicos:
Promover eventos lúdicos e oficinas itinerantes nos bairros de maior vulnerabilidade social.
Ampliar as oportunidades de vivência cultural e recreativa em espaços públicos e comunitários.
Estimular a integração social por meio de ações comunitárias que fortaleçam a autoestima e a cidadania.
Garantir o acesso seguro e regular de crianças e adolescentes aos serviços do CRAS, por meio da oferta de transporte adequado.
Objetivos Específicos:
Disponibilizar veículo exclusivo para o deslocamento de beneficiários até o CRAS e demais locais de atividades.
Minimizar as barreiras geográficas e econômicas que impedem o acesso às ações socioassistenciais.
Aumentar a regularidade e o engajamento nas atividades ofertadas pela rede de proteção social.
Criar e manter ambientes acolhedores e estimulantes para o desenvolvimento de crianças e adolescentes nos espaços do CRAS.
Objetivos Específicos:
Estruturar uma sala de jogos com brinquedos e materiais lúdicos adequados às diferentes faixas etárias.
Desenvolver atividades que favoreçam o crescimento cognitivo, emocional e social dos participantes.
Valorizar o CRAS como espaço de acolhida, proteção, criatividade e fortalecimento de vínculos.

METAS DE ATENDIMENTO

Ação/Atividade	Meta Mensal (Nº Absoluto)	Percentual Estimado (%)	Observações
Crianças/adolescentes transportados até o CRAS	50	100%	Total previsto com uso da van; pode variar conforme a logística local.
Participantes em oficinas e grupos do SCFV no CRAS	50	100%	Total previsto com uso da van; pode variar conforme a logística local.
Crianças atendidas na sala de jogos/lúdica do CRAS	90	75%	Considerando uso rotativo e atividades semanais
Crianças e adolescentes atendidos em ações lúdicas nos bairros	100	-	Número total estimado nos bairros mais vulneráveis por mês
Total geral de beneficiários diretos	100	100%	Considera beneficiários únicos

por mês (sem duplicidade)*			nas diferentes frentes de atuação

METODOLOGIA DE TRABALHO

As atividades propostas serão executadas pela equipe de referência do CRAS, composta por assistente social, pedagoga e terapeuta ocupacional, com apoio de profissionais da rede municipal conforme demanda (educação, saúde e cultura). A carga horária da equipe será de 40 horas semanais, conforme o vínculo funcional de cada profissional. As oficinas socioeducativas e lúdicas ocorrerão semanalmente, com frequência mínima de uma vez por semana, voltada a crianças e adolescentes dos grupos do SCFV, do Programa Criança Feliz e do Abrigo Institucional. A sala de jogos do CRAS será o espaço fixo para atividades internas, enquanto os eventos lúdicos ocorrerão em escolas, praças e sedes de associações comunitárias nos bairros atendidos.
A articulação com a rede intersetorial será fundamental, envolvendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Comissão de Enfrentamento às Violências, Secretarias de Educação e Saúde e lideranças comunitárias. As parcerias permitirão identificar demandas locais, mobilizar as famílias e garantir o acesso dos usuários aos demais serviços públicos. O transporte será assegurado por meio da aquisição de veículo próprio, garantindo a presença regular dos participantes às oficinas e aos eventos comunitários.
As **oficinas com o público infantojuvenil** serão realizadas de forma contínua, organizadas por faixas etárias e níveis de desenvolvimento, abordando temas como cidadania, autoestima, convivência, cultura, prevenção de violências e direitos das crianças e adolescentes. As atividades serão conduzidas e acompanhadas diretamente pelos **profissionais de referência do CRAS,** CREAS, educação, saúde – assistente social, psicólogo, terapeuta ocupacional e pedagogo– que planejarão e executarão as ações com base nas necessidades observadas nos territórios. As oficinas ocorrerão na sede do CRAS, na sala de jogos estruturada para esse fim, e também em espaços comunitários parceiros, garantindo acessibilidade e presença territorial. O acompanhamento técnico será essencial para assegurar a efetividade das ações, fortalecer vínculos e encaminhar, quando necessário, os casos que demandem atenção especializada da rede de proteção social.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades		
		diária	semanal	mensal
1. Promover o acesso e a permanência de crianças e adolescentes nas atividades do CRAS	Realização de oficinas temáticas (valores, convivência, cidadania, cultura)	2 a 3 horas	1X na semana	3 a 4X no mês
	Atendimento individual e familiar para acompanhamento psicossocial	2 horas	1X na semana	3 a 4X no mês
	Planejamento e avaliação das ações com equipe técnica	2 horas	1X na semana	3 a 4X no mês
	Encaminhamentos de casos à rede de proteção (quando necessário)	Continua	Continua	Continua
2. Garantir o direito ao lazer, cultura e recreação	Realização de eventos lúdicos e culturais nos bairros	-	-	1x no mês
	Rodas de conversa e brincadeiras estruturadas com grupos infantojuvenis	2horas	1X na semana	3 a 4X no mês
	Disponibilização de brinquedos na sala de jogos do CRAS	2horas	2X na semana	6 X no mês
3. Facilitar o acesso aos serviços por meio de transporte	Transporte diário de crianças e adolescentes até o CRAS e eventos externos	3horas	2X na semana	6 X no mês
	Acompanhamento e controle da frequência dos beneficiários transportados	Continuo		
4. Proporcionar ambientes acolhedores e estimulantes no CRAS	Organização e manutenção da sala de jogos com materiais lúdicos e pedagógicos	-	2x na semana	6x no mês
	Atividades livres e dirigidas na sala de jogos	2horas	1X na semana	4X no mês
	Dinâmicas de grupo voltadas ao fortalecimento de vínculos	1h:30m	1X na semana	4X no mês

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

A avaliação do projeto será realizada de forma contínua e participativa, com o acompanhamento sistemático de todas as etapas pelas equipes técnicas envolvidas. A equipe de referência do CRAS (assistente social, psicólogo e orientador social) será responsável pelo monitoramento direto das atividades, utilizando instrumentos de registro e controle, como listas de presença, relatórios de atendimento, formulários de avaliação e observações sistemáticas. A participação ativa das crianças, adolescentes e famílias também será considerada, por meio de momentos de escuta qualificada, rodas de conversa e enquetes simples, que permitam identificar percepções, necessidades e sugestões de melhoria.
Os indicadores de avaliação serão divididos em quantitativos e qualitativos. Entre os indicadores quantitativos estão:
Número de crianças e adolescentes atendidos mensalmente;
Frequência nas oficinas e nas atividades lúdicas;
Número de eventos comunitários realizados;
Volume de encaminhamentos feitos à rede de proteção;
Uso regular do transporte ofertado.
Já os indicadores qualitativos envolverão a análise de aspectos como:
Fortalecimento de vínculos familiares e sociais (avaliado por meio de entrevistas e acompanhamento psicossocial);
Grau de participação e engajamento nas atividades;
Melhora na expressão, convivência e comportamento das crianças e adolescentes;
Percepção das famílias sobre o impacto do projeto.
Além disso, serão realizadas reuniões mensais de avaliação interna da equipe técnica, com apoio da gestão da assistência social e do CMDCA, a fim de ajustar estratégias, revisar metas e garantir a qualidade da execução.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO
Telefone	(46) 99937 0020
E-mail	assistenciasocial@pmsas.pr.gov.br
Formação / Registro no Conselho	Nutricionista / CRN8:3146

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de abril de 2025.

DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO
Nome do Gestor Municipal

MARIANGELA DANIELA FRASSAO ZAMPROGNA
Nome Do Gestor Da Pasta Vinculada A Política Da Criança E Do Adolescente

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:816BF883

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 25/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024
Processo inexigibilidade Nº 25/2024

OBJETO: Chamada Pública para provimento de vaga de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 h semanais, para suprir as necessidades das Secretarias do municipio.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CLARICE DUARTE;
VALOR: R$ 4.617,24 (Quatro Mil, Seiscentos e Dezessete Reais e Vinte e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: CLARICE DUARTE - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1A18A557

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 360/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 35/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 360/2023
Processo inexigibilidade Nº 35/2023

OBJETO: Contratação de Profissional Nutricionista para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALINE MARA STRUB DO NASCIMENTO;
VALOR: R$ 51.764,88 Cinqüenta e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ALINE MARA STRUB DO NASCIMENTO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FC4E9806

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.
CNPJ Nº 05.982.200/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Gestão de Saúde Pública para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 176.012,00 (Cento e Setenta e Seis Mil e Doze Reais)
VIGÊNCIA: 28/04/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FC21FF5E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, do Cargo o servidor VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR**,** ocupante do Cargo em comissão de Chefe de Gabinete, a partir de 30 de abril de 2025, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE ABRIL DE 2025.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:024B1C2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2025 – PMSJS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2025 – PMSJS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**20/05/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, QUE TEM POR OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULAR NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE TERRA NOVA**. Valor estimado **R$ 222.587,92 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 02 de maio de 2025. **AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ANEXADAS EXCLUSIVAMENTE NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR. DO DIA 02 DE MAIO DE 2025 DAS 08:00 HRS ATÉ O DIA 20 DE MAIO DE 2025 ÀS 08:30 HRS.**

São Jerônimo da Serra, 30 de abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2F1DAA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 029/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 029/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**08/05/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E LAUDOS NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, INCLUINDO: PROJETO TOPOGRÁFICO, PROJETO DE TERRAPLANAGEM, PROJETO E DIMENSIONAMENTO DE DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS PARA DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO EM SEXTAVADO, E A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLETA PARA APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.** Valor estimado **R$ 124.462,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais).** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura **a partir do dia 02 de maio de 2025 as 08:00 hrs até 08 de maio de 2025 às 08:30 as propostas deverão ser exclusivamente anexadas no Portal compras.gov.br.**

São Jerônimo da Serra, 30 de abril de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7CA507A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA
REF. PROCESSO-AUTOS 51/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de projeto, fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado a rede ON-GRID da Concessionária de energia, conforme Instrumento de Repasse nº. 4125407/2023, celebrado entre a Caixa Econômica Federal representante da ITAIPU e o Município de São José da Boa Vista.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da concorrência nº. 02/2024, para a contratação junto à LZ7 Energia Ltda, que indicou o valor total de R$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais), tudo conforme documentado nos autos.
SJBV, data 30 de abril de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5D9B3DD6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA 02/2024
Contrato nº 24/2025 - Processo administrativo nº 51/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de projeto, fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado a rede ON-GRID da Concessionária de energia, conforme Instrumento de Repasse nº. 4125407/2023, celebrado entre a Caixa Econômica Federal representante da ITAIPU e o Município de São José da Boa Vista**.**
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: LZ7 ENERGIA LTDA.
Período de vigência: 30/04/2025 à 30/04/2026.
Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.
Valor: R$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais).
São José da Boa Vista PR, 30 de abril de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B221E150

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 179/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 51/2024 – concorrência nº 02/2024, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de projeto, fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado a rede ON-GRID da Concessionária de energia, conforme Instrumento de Repasse nº. 4125407/2023, celebrado entre a Caixa Econômica Federal representante da ITAIPU e o Município de São José da Boa Vista;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor do contrato nº 24/2025, o senhor Élio Roberto Vaciloto e como fiscais os Senhores Luciano Dias e Edson Jackson Yêra Oliveira.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscais do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4EDCC7D1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 39/2025
Objeto Inscrição de equipes municipais em campeonatos de futsal de base e futebol de campo nas categorias sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17 para o futsal e sub 15 e sub 17 para o futebol de campo.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 16/2025, para a Contratação da junto a empresa LIGA REGIONAL DA AMIZADE, no valor total de R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 30 de abril de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D3B47B46

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 25/2025 - Processo administrativo nº 39/2025
Objeto: Inscrição de equipes municipais em campeonatos de futsal de base e futebol de campo nas categorias sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17 para o futsal e sub 15 e sub 17 para o futebol de campo.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: LIGA REGIONAL DA AMIZADE
Valor Total: R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)
Período de vigência: 30/04/2025 à 30/04/2026.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 30 de abril de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E36AF203

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 182/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 39/2025 – Dispensa nº 16/2025, tendo por objeto a Inscrição de equipes municipais em campeonatos de futsal de base e futebol de campo nas categorias sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17 para o futsal e sub 15 e sub 17 para o futebol de campo;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato nº 25/2025 o Sr. Daniel Inocêncio de Oliveira – Chefe da Divisão de Esporte.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B1DF9CE9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 44/2025
Objeto Contratação de espetáculo teatral referente à Campanha Maio Laranja, com tema sobre prevenção e combate à exploração sexual infanto-juvenil.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 18/2025, para a Contratação da junto a empresa OCHOA – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME, no valor total de R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais), tudo conforme documentado nos autos. SJBV, data 30 de abril de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:03AF198D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 26/2025 - Processo administrativo nº 44/2025
Objeto: Contratação de espetáculo teatral referente à Campanha Maio Laranja, com tema sobre prevenção e combate à exploração sexual infanto-juvenil.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: OCHOA – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME.
Valor Total: R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)
Período de vigência: 30/04/2025 à 30/07/2025.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 30 de abril de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:92C18A9B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 181/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 44/2025 – Dispensa nº 18/2025, tendo por objeto a Contratação de espetáculo teatral referente à Campanha Maio Laranja, com tema sobre prevenção e combate à exploração sexual infanto-juvenil;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora e fiscal do contrato nº 26/2025 a Sra. Leiliane da Silva Rodrigues – Coordenadora do Crás - Centro de referência de assistência Social.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B2D94B49

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 09/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto, lajotas, tubos e meio fios.
Face ao contido no Resultado do Processo, adjudico e homologo o presente procedimento licitatório às proponentes.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	ALMEIDA & ALMEIDA LTDA ME	03, 05, 06.	R$ 70.500,00
02	BAKK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	04.	R$ 13.800,00
03	WDA DISTRIBUIDORA LTDA EPP	01, 02, 07.	R$ 240.400,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, em 30 de abril de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8DBB4713

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: Pregão Eletrônico nº 09/2025
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Eletrônico nº 09/2025, que após a adjudicação e homologação do objeto às proponentes foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
27	ALMEIDA & ALMEIDA LTDA ME	03, 05, 06.	R$ 70.500,00
28	BAKK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	04.	R$ 13.800,00
29	WDA DISTRIBUIDORA LTDA EPP	01, 02, 07.	R$ 240.400,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, em 30 de abril de 2025

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B2DC664B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 183/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal das atas no âmbito do Processo Administrativo nº 26/2025 – Pregão Eletrônico nº 09/2025, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto, lajotas, tubos e meio fios*;*
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor das atas de registro de preço de nº 27, 28 e 29/2025 o Sr. Ronny Clay da Silva - Secretário de Urbanismo, Obras e Viação, e como fiscal o sr. Adriano Vilela da Silva - Responsável pela Divisão de Viação Rural.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0D0BA1FF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido do próprio servidor, o Senhor ALEXANDRE MAGNO DE SOUZA, Motorista, matrícula 1980/2 a partir desta data de 02/05/2025.

Artigo 2º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a Senhora FRANCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Agente de Combate as Endemias, matrícula 589/2 a partir desta data de 02/05/2025.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:60F5ABAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2023 - SJP - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2023- SJP
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

Objeto **contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços em forma de aulas de ballet, destinadas às crianças e adolescentes da rede municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de São José das Palmeiras – PR..**
Contratante: **Município de São José das Palmeiras.**
Contratada**: IC TREINAMENTOS LTDA**
Fundamento: ART. 65, II, ‘d’ da Lei 8.666/93.
Altera o valor máximo da Clausula Terceira que passa de R$ 54.067,20(Cinquenta e quatro mil sessenta e sete reais e vinte

centavos),para R$ 81.100,80(Oitenta e um mil cem reais e oitenta centavos) até término do contrato.
Altera a vigência do contrato, constante da Clausula Quarta, de 17 de Junho de 2025, para 17 de Junho de 2026.
A Cláusula Oitava- . Fica alterada a Cláusula oitava da execução dos serviços, que passa de 24 (vinte e quatro) meses, para 36 (trinta e seis) meses.

São José das Palmeiras/PR, 29 de Abril de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:268332D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

Processo Administrativo nº: 021/2024
Ata de Registro de Preços nº: 049/2024
Objeto do Contrato: Aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletrônicos, celulares, computadores, periféricos e equipamentos de informática), destinados a secretarias municipais de assistência social, administração, educação, cultura e esportes e obras, urbanismo e transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 77.819.605/0001-33, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, 979, São José das Palmeiras/PR, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: KDP COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ n.º 10.626.569/0001-10, com sede na Rua Angélica Negrelo de Conto, 54, Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente rescisão unilateral fundamenta-se no disposto no art. 137, inciso I e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**, em razão de descumprimento contratual apurado em processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO
Conforme apurado no processo administrativo, a CONTRATADA incorreu nas seguintes infrações contratuais:

• Não entrega dos produtos solicitados pela administração.

Tais fatos comprometeram a execução contratual e a continuidade do interesse público atendido pelo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSEQUÊNCIAS
Em razão da rescisão, ficam estabelecidos os seguintes efeitos:
I – Aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsão contratual e legislação vigente, incluindo:

• Suspensão temporária de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo período de 2 (dois) anos;
• Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
III – Abertura de novo procedimento licitatório ou convocação de remanescente, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA RESCISÃO
A rescisão contratual produzirá efeitos a partir da data de assinatura deste termo, sendo a CONTRATADA notificada formalmente da presente decisão.

E por estarem assim justas e acordadas (quanto à ciência da decisão unilateral), firmam o presente Termo de Rescisão Unilateral em [número de vias] vias de igual teor.
São José das Palmeiras, 30 de Abril de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:1A1AFA8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

Processo Administrativo nº: 021/2024
Ata de registro de Preços nº: 028/2024
Objeto do Contrato: Aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletrônicos, celulares, computadores, periféricos e equipamentos de informática), destinados a secretarias municipais de assistência social, administração, educação, cultura e esportes e obras, urbanismo e transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 77.819.605/0001-33, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, 979, São José das Palmeiras/PR, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ 37.673.034/0001-57, situada na avenida oitocentos, galpão 001, quadra 18, lote m02, box 05, em Serra/ES, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente rescisão unilateral fundamenta-se no disposto no art. 137, inciso I e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**, em razão de descumprimento contratual apurado em processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO
Conforme apurado no processo administrativo, a CONTRATADA incorreu nas seguintes infrações contratuais:

• Não entrega dos produtos solicitados pela administração.

Tais fatos comprometeram a execução contratual e a continuidade do interesse público atendido pelo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSEQUÊNCIAS
Em razão da rescisão, ficam estabelecidos os seguintes efeitos:
I – Aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsão contratual e legislação vigente, incluindo:

• Suspensão temporária de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo período de 2 (dois) anos;
• Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
III – Abertura de novo procedimento licitatório ou convocação de remanescente, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA RESCISÃO
A rescisão contratual produzirá efeitos a partir da data de assinatura deste termo, sendo a CONTRATADA notificada formalmente da presente decisão.

E por estarem assim justas e acordadas (quanto à ciência da decisão unilateral), firmam o presente Termo de Rescisão Unilateral em [número de vias] vias de igual teor.
São José das Palmeiras, 30 de Abril de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:12AD8A02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

Processo Administrativo nº: 021/2024
Ata de Registro de Preços nº: 038/2024
Objeto do Contrato: Aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletrônicos, celulares, computadores, periféricos e equipamentos de informática), destinados a secretarias municipais de assistência social, administração, educação, cultura e esportes e obras, urbanismo e transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 77.819.605/0001-33, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, 979, São José das Palmeiras/PR, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ 47.034.949/0001-76, situada na rua Mathias Alonso, n.º 505, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente rescisão unilateral fundamenta-se no disposto no art. 137, inciso I e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**, em razão de descumprimento contratual apurado em processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO
Conforme apurado no processo administrativo, a CONTRATADA incorreu nas seguintes infrações contratuais:

• Não entrega dos produtos solicitados pela administração.

Tais fatos comprometeram a execução contratual e a continuidade do interesse público atendido pelo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSEQUÊNCIAS
Em razão da rescisão, ficam estabelecidos os seguintes efeitos:
I – Aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsão contratual e legislação vigente, incluindo:

• Suspensão temporária de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo período de 2 (dois) anos;
• Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
III – Abertura de novo procedimento licitatório ou convocação de remanescente, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA RESCISÃO
A rescisão contratual produzirá efeitos a partir da data de assinatura deste termo, sendo a CONTRATADA notificada formalmente da presente decisão.

E por estarem assim justas e acordadas (quanto à ciência da decisão unilateral), firmam o presente Termo de Rescisão Unilateral em [número de vias] vias de igual teor.
São José das Palmeiras, 30 de Abril de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:3D991424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

Processo Administrativo nº: 021/2024
Ata de Registro de Preços nº: 025/2024
Objeto do Contrato: Aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletrônicos, celulares, computadores, periféricos e equipamentos de informática), destinados a secretarias municipais de assistência social, administração, educação, cultura e esportes e obras, urbanismo e transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 77.819.605/0001-33, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, 979, São José das Palmeiras/PR, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: MARCIA CRISTINA FARIA – ME, inscrita no CNPJ 52.630.163/0001-51, situada na rua Capitão Frederico Virmond, 2037, em Guarapuava/PR, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente rescisão unilateral fundamenta-se no disposto no art. 137, inciso I e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**, em razão de descumprimento contratual apurado em processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO
Conforme apurado no processo administrativo, a CONTRATADA incorreu nas seguintes infrações contratuais:

• Não entrega dos produtos solicitados pela administração.

Tais fatos comprometeram a execução contratual e a continuidade do interesse público atendido pelo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSEQUÊNCIAS
Em razão da rescisão, ficam estabelecidos os seguintes efeitos:
I – Aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsão contratual e legislação vigente, incluindo:

• Suspensão temporária de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo período de 2 (dois) anos;
• Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
III – Abertura de novo procedimento licitatório ou convocação de remanescente, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA RESCISÃO
A rescisão contratual produzirá efeitos a partir da data de assinatura deste termo, sendo a CONTRATADA notificada formalmente da presente decisão.

E por estarem assim justas e acordadas (quanto à ciência da decisão unilateral), firmam o presente Termo de Rescisão Unilateral em [número de vias] vias de igual teor.

São José das Palmeiras, 30 de Abril de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:D108A8DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 124/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR

PORTARIA N° 124 de 30 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: ALEXANDRE ARNOLDO DAPPER	
CPF: 028.XX.XX9-43	**RG:** 7.XXX.XX9-7
Destino: São José das Palmeiras/PR a Palotina/PR.	
Justificativa: Abertura do 71º Jogos Escolares do Paraná – Fase Regional.	
Veículo: ÔNIBUS IVECO - NOVO	**Placa:** TBB-2E97
Saída: 02 de maio de 2025	**Retorno:** 05 de maio de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	**Quantidade de Diária:** 03 (três)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:ECEE5F5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 043/2024 SJP DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 043/2024 SJP
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

Objeto: Aquisição de nitrogênio liquido para atender a agricultura familiar e empreendimentos familiares do Município de São José das Palmeiras, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. (Conforme Lei Municipal nº 682/2022 de 26 de maio de 2022).
Contratante: MUNICPIO SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
Contratado: Nitrotec – Comercio de Produtos Agropecuários Ltda.
Fundamento: da Lei 14.133/2021.
Altera as quantidades inicialmente previstas, constantes na Clausula Terceira que passa de R$ 900,00(Novecentos reais), para R$ 1.125,00 (Um mil cento e vinte e cinco reais), até término do contrato

São José das Palmeiras/PR, 29 de Abril de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D9B8637E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 80/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 80/2025
DATA: 30 de Abril de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº 734 de 15 de outubro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 72.848,00 (Setenta e Dois Mil e Oitocentos e Quarenta e Oito Reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2025 a seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE
20.606.0010.1076 – Reequipamento da Secretaria Desenvolvimento Econômico
4.4.90.52.00.00 – 000 – R$ 72.848,00

Art. 2º -Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2024, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit Financeiro da Fonte 0000 R$72.848,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de Abril de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:2EE94C3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 238/2025

DECRETO Nº 238 DE 2025.

SÚMULA – Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município e dá outras providencias

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 44 DE 2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a incluir despesas no orçamento do corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 1.263,43 (um mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos), cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
08.	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.93.	IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 1029 Código Local 9001 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	12,57
Fonte TCE 1029 Código Local 9002 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Exercício Anterior	470,05
Fonte TCE 786 Código Local 31786 Fonte Padrão 1011.09.04.05.18	FIA - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo C/C9966-X	0,32
Fonte TCE 805 Código Local 31805 Fonte Padrão 1011.09.99.05.18	FIA P Programa Fortalecimento dos Conselho Tutelares	49,49
Fonte TCE 965 Código Local 31965 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA CMDCA C/C 10494-9 BB PORTO - Exercício Anterior	1,63
Fonte TCE 966 Código Local 31966 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA ATENCAOCCA C/C 10493-0 BB PORTO	708,51
Fonte TCE 968 Código Local 31968 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (26320-6 BBrasil) Exercício Anterior	20,86
	Total do Credito Autorizado	**1.263,43**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do superávit financeiro das fontes do exercício anterior, e excesso de arrecadação de alínea de receita do exercício, a seguir discriminado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte TCE 1029 Código Local 9002 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Exercício Anterior	470,05
	TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO	470,05
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte TCE 1029 Código Local 9001 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	1.3.2.1.05.0.1.02.03.19.00.00. Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	12,57
Fonte TCE 786 Código Local 31786 Fonte Padrão 1011.09.04.05.18	1.3.2.1.05.0.1.02.03.10.00.00. FIA - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo C/C9966-X	0,32
Fonte TCE 805 Código Local 31805 Fonte Padrão 1011.09.99.05.18	1.3.2.1.05.0.1.02.03.21.00.00. FIA P Programa Fortalecimento dos Conselho Tutelares	49,49
Fonte TCE 965 Código Local 31965 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	1.3.2.1.05.0.1.02.03.13.00.00. FIA CMDCA C/C 10494-9 BB PORTO -	1,63
Fonte TCE 966 Código Local 31966 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	1.3.2.1.05.0.1.02.03.14.00.00. FIA ATENCAOCCA C/C 10493-0 BB PORTO	708,51
Fonte TCE 968 Código Local 31968 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	1.3.2.1.05.0.1.02.03.25.00.00. FIA SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (26320-6 BBrasil)	20,86
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**1.263,43**
	Total Geral desta Lei	

Artigo 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:4918E3D7

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 32/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e 46.381.012 ANDREIA SILVERIO DE OLIVEIRA KUILH – ME
CNPJ/MF nº 46.381.012/0001-04

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025 DE 23/04/2025.
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
01	CALHA GALVALUME 0,50 CORTE 0.60	Metro Linear	100	70,00	7.000,00
02	CALHA GALVALUME 0,50 CORTE 0.80	Metro Linear	300	82,00	24.600,00
03	CALHA GALVALUME 0,50 CORTE 1.00	Metro Linear	100	94,00	9.400,00
04	RUFO 0,43 CORTE 30	Metro Linear	400	32,00	12.800,00
05	RUFO 0,43 CORTE 40	Metro Linear	100	40,00	4.000,00
06	RUFO 0,43 CORTE 50	Metro Linear	80	48,00	3.840,00
Total					**61.640,00**

Valor global: R$ 61.640,00 (sessenta e um mil, seiscentos e quarenta reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 30 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:AB7479FC

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°131/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 52.685.881/0001-25

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2024-PMSPPR de 19 de agosto de 2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS ABAIXO DESCRITOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS FARMÁCIAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ, DE FORMA PARCELADA, PARA UM PERÍODO APROXIMADO DE 12 MESES.

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem ADITIVAR o valor de R$ 1.652,60 (um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) no valor total do contrato, referente ao reequilíbrio econômico financeiro dos itens n°322 e 362, passando a vigorar o valor abaixo relacionado no contrato original:

ITEM/LOTE	ITEM	VALOR VIGENTE (R$)	VALOR ATUALIZADO (R$)
322	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	0,19	0,42
362	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG	0,22	0,41

Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor do contrato mencionado na CLAUSULA SÉTIMA para:
Caberá ao fiscal de contratos, Srª. Jessica Machado da Paz nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.

10.1. Da fiscalização da execução:

Gestores:
Fabricia Elaine Ruiz – Secretária Municipal de Saúde

Cláusula terceira – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, datada em 19 de agosto de 2024.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:712E5D8C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 045/2025

Lei nº 45/2025

Súmula: Denomina nome de Rua Areia Branca, situada no Distrito de Porto São José, pertencente ao Município de São Pedro do Paraná, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, aprovou e eu Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciono o seguinte a lei:

Art. 1º. Fica denominada nome da Rua Areia Branca, no Distrito de Porto São José, com as seguintes confrontações:

Matrícula n° 50.929
LOTE URBANO: LOTE X, subdivisão urbana denominada com uma área de terras com 2.42 hectares, ou sela 24,200m2, destacada de uma área com 476.50 hectares, formada pela 4ª parte do Imóvel constituído pela subdivisão de uma área de terras com 2.739,00 hectares. Situado no Distrito de Porto São José, Município de São Pedro do Paraná, Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com a área de 988,89 Metros Quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- "inicia-se no marco denominado '0=PP', localizado às margens da rodovia BR-376; do marco '0=PP', segue confrontando com a área remanescente de uma área de terras com 2,42 hectares, matrícula 19.518, com o rumo NE 07° 02' 09.00*e, e distância de 202.918m, até o marco '1'; deflete a direita, segue confrontando com a área remanescente do imóvel de que foi destacado a área de terra com 2,42 hectares, com o rumo SE 50° 15' 28.00° e distância de 5.797m, até o marco '2'; deste; deflete a direita e segue com o rumo SO 07°02*09.00, na distância de 121,184m, confrontando com atingimento da rua de acesso 1 - matricula 33.012 , até o marco '3'; segue com o rumo SO07°02'09.00*, na distância de 12,398m, confrontando com a Rua Praia Grande - matrícula 32.629, até o marco '4'; segue com o rumo SO 07°02'09.00”o, na distância de 68,931 m, confrontando com o lote A-2-1-B - matricula 32.584, até o marco '5'; segue às margens da BR-376, com o rumo NO53°47' 00.00", e distância de 5.587m, até o marco '0=pp', Início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 988 89m2".

Matrícula n° 32.584
Lote n° A-2-1-B, subdivisão do Lote n° A-2-1, Subdivisão do Lote n° A-2, PATRIMÔNIO "PORTO SÃO JOSÉ". situado na cidade de São Pedro do Paraná, Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com a área de 510.00 Metros Quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- "partindo do marco. M06, situado no limite com Patrimônio de Porto São José, deste segue confrontando com Lote A-2-2 da subdivisão do Lote A-2, seguindo com distância de 7,31 m e rumo de 84°55'47"SE chega-se ao marco M06A, deste confrontando neste trecho com Lote A-2-1-A desta subdivisão, seguindo com distância de 56,30 m e rumo de 3°19'13"SW chega-se ao marco MO8A, deste confrontando neste trecho com Rodovia Br-376, seguindo com distância de 7,66m e rupo de 70020 45"NW chega-se ao marco M03, deste confrontando neste trecho com Patrimônio de Porto São Jose, seguindo com distância de 55,58 m e rumo de 3°19’13”NE chega-se ao marco M06, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Matrícula n° 33.012
ATINGIMENTO DA RUA DE ACESSO 1, faixa de terras com largura variável, oriengação SUDOESTE-NORDESTE, Conjunto Habitacional Distrito Porto São José, situado no município de São Pedro do Paraná, Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com a área de 901,32 Metros Quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- A Nordeste com o lote A-Rem, por 12,96 m; A Sudeste com a Rua Projetada A, por 24,27 m; os lotes 1 e 21 da Q2, por 40,88 m; a Rua Projetada B, por 20,58 m; e os lotes 1 e 5 da Q1, por 45,58 m; A Sudoeste com o lote A-2, por 3,01 m; A Noroeste com o lote A-3 e áreas do distrito de Porto São José, por 139,13 m.

Matrícula n° 50.929
LOTE URBANO: LOTE X. subdivisão urbana denominada com uma área de terras com 2,42 hectares, ou seja 24.200m2, destacada de uma área com 476,50 hectares, formada pela 4ª parte do imóvel constituído pela subdivisão de uma área de terras com 2.739.00 hectares, Situado no Distrito de Porto São José, Município de São Pedro do Paraná. Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com a área de 988,89 Metros Quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- "inicia-se no marco denominado '0=PP', localizado às margens da rodovia BR-376; do marco '0=PP', segue confrontando com a área remanescente de uma área de terras com 2,42 hectares, matricula 19.518, com o rumo NE 07° 02' 09.00"e, e distância de 202.918m, até o marco '1'; deflete a direita, segue confrontando com a área remanescente do imóvel de que foi destacado a área de terra com 2,42 hectares, com o rumo SE 50° 15' 28.00" e distância de 5.797m, até o marco '2'; deste; deflete a direita e segue com o rumo SO 07°02'09.00", na distância de 121,184m, confrontando com atingimento da rua de acesso 1 – matrícula 33.012, até o marco '3'; segue com o rumo SO07°02'09.00" , na distância de 12,396m, confrontando com a Rua Praia Grande - matrícula 32.629, até o marco '4'; segue com o rumo SO 07°02'09.00"o, na distância de 68,931 m, confrontando com o lote A-2-1-B - matrícula 32.584, até o marco '5'; segue às margens da BR-376, com o rumo NO53°47' 00.00", e distância de 5.587m, até o marco '0=pp', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 988,89m2".

Art. 2°. O Poder Executivo deverá colocar placa de identificação em local de fácil visualização.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná - PR, 30 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:B269562A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2025

Ementa: *“Transfere a 11ª Sessão Ordinária de 2025 da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR, Estado do Paraná e dá outras providências”.*

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais:

Considerando a impossibilidade de realização da 11ª Sessão Ordinária no dia 05 de maio de 2025, por questões de ordem interna de aprimoramento de servidores da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida a 11ª Sessão Ordinária de 2025, que seria realizada no dia **05 de maio de 2025**, para o dia **12 de maio de 2025**, às **19h00min**, nos termos legais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira – PR, 30 de maio de 2025.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:10891818

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 14/2025

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 29 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Reprogramação dos Recursos oriundos da Deliberação 047/2024 – CEDCA/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 1.420/2016 de 02 de agosto de 2016 e Lei nº1.724/2021 de 25 de fevereiro de 2021, após apreciação e deliberação pelo Conselho em 29/04/2025 registrada em Ata de nº 296,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a alteração referente a Reprogramação dos Recursos oriundos da Deliberação n.º 047/2024 – CEDCA/PR do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -FMDCA conforme descreve a planilha em anexo.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 29 abril de 2025.

VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI
Presidente do CMCDA

ANEXO I
Fonte: 0906 -Apoio Fortal. Acomp. Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância
Deliberação nº 047/2022- CEDCA/PR
Rec. Estadual Pontual
c/c 19.823-4

Fonte	Especificação	Superávit financeiro de 2024 a ser reprogramado em 2025 R$: 74.625,61
0906 Apoio Fort.Acomp. Inter.Fam. Gest./ Criança 0 a 6 anos Idade Primeira Infância	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	
	Material de Consumo	14.625,61
	Material de Consumo de uso duradouro	10.000,00
	Mat. Distr. Bens / Serv. Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros Serviços Pessoa Jurídica	20.000,00
	Obras e Instalações	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat. Permanente	30.000,00
	TOTAL	**R$: 74.625,61**

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:E3452C91

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 17/2025

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
São Sebastião da Amoreira – Pr
RESOLUÇÃO Nº 17 DE 29 DE ABRIL DE 2025
SÚMULA: Dispõe sobre a manutenção de inscrição da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA..
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de
São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 1.420/2016 de 02 de agosto de 2016 e Lei nº1.724/2021 de 25 de fevereiro de 2021, após apreciação e deliberação pelo Conselho em 29/04/2025 registrada em Ata de nº 296:
Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente em seus artigos 90 e 91 que tratam das entidades de atendimento;
Considerando a análise documental apresentada pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais enviada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a manutenção de inscrição da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA até abril de 2026.

Entidade Socioassistencial	Programa Atendido
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	**ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO-FAMILIAR;**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial Resolução n.º 11/2025 de 19 de março de 2025.

São Sebastião da Amoreira, 29 de abril de 2025.

VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI
Presidente do CMDCA
Resolução nº 17/2025 CMDCA

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:9D98E269

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 168 - ESPECIAL EMENDA PARLAMENTAR EQUIPAMENTOS EDUCAÇÃO - FONTE 1016 - PROT. 383-2025

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
DECRETO Nº 168, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E LEI MUNICIPAL 2.132/2025, DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para criação de dotação específicas ao atendimento das despesas do Plano de Ação Federal nº 2023405600001- 9032023, a saber:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 – SETOR DE EDUCAÇÃO	
12 361 0005 1080 Emenda Parlamentar Especial 202340560001 - 09032023	
4.4.90.52.00.00.00.00 1016 Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 150.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior apurado em balanço, como segue:

- Superávit Financeiro do exercício anterior:	
- 1016 - Emendas Individuais Impositivas transferência especial (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019).	
- Plano de Ação Federal nº 202340560001-09032023.....	R$ 150.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 29 de abril de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:69DFC7E0

SETOR DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO

Referente ao Processo Administrativo nº 16/2024 Pregão Eletrônico Nº 06/2024, ANULO o TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/04/2025, Edição 3248, com fundamento no art. 147 da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de preservação da legalidade dos atos administrativos.

PUBLIQUE-SE,

São Sebastião da Amoreira, 30 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:293A1073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 124/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 124/2021
Processo Inexigibilidade Nº 07/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Inexigibilidade N.º 07/2021.**

CONTRATADO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina - Paraná, Av: Tiradentes – Bairro Jardim Jockei Club, 2.900, telefone 41 2103-2294/43 98827-0001 – email fiscal@pesa.com.br - CEP: 81.690-100, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0003-47, neste ato representado pelo **Sr. Maurilio Muller**, brasileiro, maior, devidamente inscrito no CPF: 022.258.999-08 e RG. n°: 6. 772.306-6. Residente e domiciliado na cidade de Curitiba-Pr.

CLÁUSULA 1ª- Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 124/2021, até o dia 02/05/2026. Conforme Acordão 1912/2023 TCE/PR e solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:19F32356

ADMINISTRAÇÃO GERAL
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.125/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.125/2021
Processo Inexigibilidade Nº 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, *SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Inexigibilidade N.º 08/2021.**

CONTRATADO: SAMP AUTOVEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Santo Antonio da Platina - Pr – situada na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, nº 31 – Jardim Vela Vista - Cep: 86.430-000 - fone 43 – 3534-4020 - e-mail: sampfiat@uol.com.br , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.066.800/0001-00, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Sidiney Aparecido de Oliveira, portador do C.P.F. nº 451.248.929-00, RG nº 3323200-4, residente e domiciliada na cidade de Santo Antônio da Platina - Pr. E o **Sr. Celso de Souza Schimidt**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina-PR, devidamente inscrito no e CPF: 089.848.329-87 e RG. n°: 833.968-6 SSP - PR.

CLÁUSULA 1ª- Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 125/2021, até o dia 02/05/2026. Conforme Acordão 1912/2023 TCE/PR e solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:094FFB35

ADMINISTRAÇÃO GERAL
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 238/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 238/2022

Pregão Nº 74/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 74/2022.**

CONTRATADA: J. R. MARTHINS DOS SANTOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Avenida Manoel Ribas, 1112.- Centro, CEP: 84290-000, telefone 43 3548-1340, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.843.206/0001-22 neste ato representada pelo Sr. Jair Renato Marthins, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 3.918.991-7 e C.P.F. nº 514.594.859-04, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.

CLÁUSULA 1ª- Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 238/2022, até o dia 16/05/2026. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCE/PR.

CLÁUSULA 2ª- Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais) ao item 01 do lote nº 01. Referente aos próximos 12 (doze) meses de Prestação de serviços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:04A16F66

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA ELETRONICA Nº 19/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇAO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de seguro para veículo Van Mercedez Benz 417 JI micro Placa TBC-9J02 de Sapopema – Paraná-PR. O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de Administração torna pública a Homologação da **DISPENSA ELETRONICA** de Licitação, na forma do artigo Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.

ADJUDICADO: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 76.167.733/0001-87
CONTRATO: 109/2025
EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referencia
VIGENCIA: 24 (vinte e quatro) meses
VALOR TOTAL R$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais.)

Sapopema-Pr, 30 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:53B0418A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 110/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 110/2023

Pregão Nº 19/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 19/2023.**

CONTRATADA: MARINEIDE VICENTE MUNIZ - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopem-PR Av. Joaquim Domingues Guerreiro- CEP: 84290-000- Telefone (43) 98404-4541-email-saladoempreendedorsapopema@gmail.com.Devidamente inscrita no CNPJ: 44.866.681/0001-40 neste ato representada pelo Sr. **MARINEIDE VICENTE MUNIZ**, brasileira, maior, portador do CPF: Nº 006954509-05,RG: 8.420.056-5 residente e domiciliado na cidade de Sapopema-PR.

CLÁUSULA 1ª- Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 110/2023, até o dia 04/06/2026. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCE/PR.

CLÁUSULA 2ª- Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais). Referente ao contrato nº 110/2023. Conforme solicitação da Secretaria.

O Aditivo justifica-se devido serem serviços contínuos, sendo vantajoso para a Administração a continuidade do contrato.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2EA75E13

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 126/2021 PREGÃO Nº 42/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 126/2021
Pregão Nº 42/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade Pregão N.º 42/2021.

CONTRATADA: NETVI- SISTEMAS PARA ORGAOS PUBLICOS-LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Japira - Pr, situada Rua Hermindo Augusto de Oliveira, 300- centro – CEP: 84920-000 - fone: 43-99117-9915 – e-mail: atendimento@netvisi.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.777.052/0001-20 neste ato representada pelo Sr. Jorel Luiz Precoma, brasileiro, maior, portador do R. G. nº 9.684.989-3 e C. P .F. nº 051.234.319-50, residente e domiciliado na cidade de Japira-Parana.

CLÁUSULA 1ª- Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 126/2021, até o dia 03/05/2026. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCE/PR.

CLÁUSULA 2ª- Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) ao lote 1, item nº 01, nota-se que o valor original do contrato será mantido. O valor referente aos próximos 12 meses de prestação de serviços, conforme parecer jurídico favorável.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CA42E5A0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 166/2025

DECRETO Nº 166/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Srª. Maria da Luz de Lima Rosa, matrícula nº 7227-1 nomeada pelo Decreto nº 062/2024 para exercer a função de auxiliar de Serviços Gerais, cargo temporário, contratado por prazo determinado através do PSS nº 005/2023, a partir do dia 02/05/2025.
Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 30 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:9C33E47F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 16/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 16/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Maria da Luz de Lima Rosa CPF sob nº 076.083.249-88
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: até 02/05/2025, a pedido, PSS Nº 05/2023
Sapopema, 02/05/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

MARIA DA LUZ DE LIMA ROSA
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:69B60728

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025 SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, REFERENTE AO PARECER PRÉVIO Nº 462/2024, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025

SÚMULA: *Aprova a Prestação de Contas do Município de Sapopema do Exercício Financeiro de 2023, referente ao Parecer Prévio nº 462/2024, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 12 de dezembro de 2024.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, **Aprovou, e eu, Presidente,** promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Aprova a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2023, refrente ao Parecer Prévio nº 462/2024, Processo nº 123064/24, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Exercício Financeiro de 2023, de responsabilidade do Prefeito Paulo Maximiano de Souza Júnior.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2025.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema – Biênio 25/26

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:FA90D107

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 240/2025/SMSA

Nomeiaservidor para o cargo de provimento em comissão, na forma que especifica:

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 396/2022,

Considerando, o Art. 57º, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 397/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR ABRAÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, CPF 044.XXX.XXX-31, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor OPERACIONAL DE ESGOTO**, sigla DOE, da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de maio de 2025.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 29 de abril de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:18E2A459

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDOR

Processo Administrativo n°14/2025-CMS
Credenciamento n°01/2025-CMS

Torna-se público que a empresa ZANELLA TRAVELS AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ n°51.344.470/0001-03 foi declarada CREDENCIADA para a participação nos processos de cotação e aquisição de passagens aéreas e terrestres, de acordo com as condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025-CMS. Nesta data seus documentos foram recebidos, examinados e julgados aptos.

Sarandi, 30 de abril de 2025.

WESLEY HENRIQUE SANGUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:2077D4D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 334/2025

SÚMULA: Dispõe sobre implantação de medidas mitigadoras de impacto ambiental por meio de dispositivos de contenção e infiltração nas edificações urbanas do Município de Sarandi.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando as disposições da Lei Complementar nº 412/2022 Art. 26 §2º,

DECRETA:

Art 1º O presente decreto tem por objetivo regulamentar os critérios relativos a implantação das medidas mitigadoras como alternativa ao atendimento da área a ser mantida permeável nos lotes urbanos do Município de Sarandi.

§ 1º Em todos os lotes urbanos do Município de Sarandi, deve-se manter um percentual mínimo da área não edificada, devendo, portanto, ser mantida permeável, livre de edificação, da projeção desta ou de avanço do subsolo, não podendo, ainda, receber nenhum tipo de pavimentação, revestimento impermeável ou cobertura, exceto revestimentos para piso do tipo concregrama, pisograma ou piso drenante.

§ 2º A taxa de permeabilidade exigida para cada lote esta definida no Anexo IV da LC 412/2022 - lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art 2º Serão considerados como mitigadoras as seguintes medidas:

I-Concregrama ou Pisograma: Quando a área permeável tiver revestimento em concregrama ou pisograma, será considerada apenas 50% (cinquenta por cento) da área de sua superfície como área permeável, para efeito de cálculo da área permeável mínima.

II-Piso Drenante: Quando a área permeável tiver revestimento em piso drenante, o percentual da superfície a ser considerada será equivalente ao do percentual de infiltração atestado em laudo de Instituto de Certificação que comprove a capacidade de infiltração do piso adotado;

III-**Dispositivo de captação, retenção, infiltração e percolação no solo das águas pluviais;**

A)**Poço de Infiltração:** Dispositivo pontual que permite a absorção do escoamento superficial para dentro do solo. Construtivamente pode estar estruturado por preenchimento com brita (meio poroso) ou por revestimento estrutural fixando a parede interna e possibilitando o interior vazio.

B)**Microrreservatório:** Pequeno reservatório construído para deter as enxurradas produzidas em lotes urbanos, configurado por uma estrutura simples na forma de caixa de concreto, alvenaria, fibrocimento ou outro material, possuindo um dispositivo de saída tipo orifício, que restringe a vazão efluente para a rede de drenagem até um limite determinado.

C)**Trincheira de infiltração**: Dispositivo linear (comprimento extenso em relação à largura e à profundidade) que recolhe o excesso de água superficial para concentrá- la e promover sua infiltração no solo natural. Existe uma variante, denominada trincheira de retenção, que é adaptada para solos pouco permeáveis, que direciona a saída de água para um exutório.

Art 3° Os dispositivo de captação, retenção, infiltração e percolação no solo só serão permitidos quando se tratar de solicitação de Regularização de Edificação Existente e devem ser projetados, executados e receber a devida manutenção e atender ao que segue:

I)Possuir capacidade de infiltração e percolação e/ou capacidade de amortecimento dos picos de cheia no mínimo igual àquela que seria proporcionada pela área permeável substituída;

II)Os dispositivos de infiltração/percolação poderão possuir extravasor para o lançamento do volume de água excedente na rede pública de drenagem de águas pluviais, para os casos nos quais a precipitação pluviométrica exceder a capacidade de infiltração/retenção dimensionada para o dispositivo;

III)Quando utilizados dispositivos que utilizem infiltração/percolação de águas no solo, a capacidade de infiltração/percolação do solo deve ser tal que permita a absorção demandada pelo projeto;

IV)Garantir a segurança quanto aos riscos de infiltração para as edificações circunvizinhas;

V)Garantir a segurança estrutural das edificações implantadas no lote e das edificações circunvizinhas;

VI)Garantir a segurança quanto os riscos de erosão interna no solo provocada pelo fluxo da água de infiltração/percolação;

VII)Garantir a segurança quanto a fragilidade do solo à ação da água;

VIII)Deve-se prover de meios para impedir a contaminação do aquífero devido à infiltração/percolação de águas superficiais poluídas;

IX)Não é tolerada afluência com cargas altas de sedimentos e lixo, devendo nesse caso haver dimensionamento de estruturas de retenção do mesmo;

X)As soluções devem passar por manutenção periódica para evitar que o entupimento de condutos de descarga provoque o acúmulo excessivo de água, bem como o acúmulo de sedimentos, por má operação ou falta de providências de remoção sistemática;

XI)A área impermeabilizada do lote a ser atendida pelo dispositivo deverá ser projetada a fim de garantir que as águas captadas na superfície escoem por gravidade até o dispositivo.

Art 4º No processo de Regularização de Edificação Existente no qual a área permeável seja substituída por um dos dispositivos já citados, o responsável técnico deve apresentar o Atestado Técnico de Desempenho do Dispositivo, conforme modelo disponível no Anexo deste Decreto e a respectiva Anotação de Resposablidade Técnica recolhida.

Art 5º No Projeto de Implantação para Regularização de Edificação, o profissional deve representar e locar o referido dispositivo em relação as divisas do terreno e em relação as edificações existentes, bem como representar a forma de alimentação do dispositivo e o posicionamento do mecanismo de saída para o lançamento do volume de água excedente na rede de águas pluviais, para fins de uma possível vistoria fiscal.

Art 6º Cabe ao profissional a responsabilidade de elaborar dos cálculos para o projeto do dispositivo, sua localização perante as construções existentes em seu entorno e o acompanhamento de sua correta execução e atendimento das demais normas ou regulamentações relativas ao assunto, tanto ambientais como urbanísticas vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

Art 7º A solicitação do processo de Regularização de Edificação Existente será indeferida caso o setor competente da prefeitura detecte qualquer incoerência ou distorção a respeito dos dados relativos aos dispositivos informados pelo profissional responsável e/ou pelo proprietário do imóvel.

Art 8º A qualquer momento a fiscalização municipal poderá realizar vistoria no local para verificação da existência da área permeável e de sua implantação de acordo com as exigências do presente Decreto, inclusive verificação dos dispositivos de substituição informados no projeto, bem como solicitar comprovação do desempenho dos dispositivos por meio de ensaios in loco, ou apresentação de demais documentos, tais como memoriais de cálculo ou laudos técnicos.

Art 9º Caso comprovada a ineficiência do dispositivo, o município poderá exigir substituição ou complementação do mesmo por alternativa que satisfaça todas as exigências dessa norma.

Art 10º Cabe ao proprietário ou corresponsável do imóvel, a manutenção das áreas permeáveis ou dispositivos conforme as condições apresentadas nos projetos devidamente aprovados junto à municipalidade.

Art 11º A qualquer momento a fiscalização municipal poderá realizar vistoria no local para verificação do atendimento aos requisitos dispostos neste Decreto.

Art 12º As infrações às exigências desta norma poderão acarretar na aplicação de penalidades dispostas nos Artigos 270,271, 272 e 273 da LC nº 410/2022, aos profissionais responsáveis e aos proprietários dos imóveis.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ATESTADO TÉCNICO DE DESEMPENHO DO DISPOSITIVO ATESTADO TÉCNICO DE DESEMPENHO DE DISPOSITIVO DE INFILTRAÇÃO E CAPTAÇÃO DAS ÁGUAS PLUVIAIS.

PROPRIETÁRIO:

CADASTRO: DISPOSITIVO UTILIZADO:
Nº de unidades
Eu,_,
RG_,CPF_,
CREA/CAU_, residente e domiciliado na_, na cidade de_, abaixo-assinado, ATESTO sob as penas da lei que:

1-Todos os serviços, ensaios, sondagens e cuidados pertinentes ao projeto, execução, qualidade, segurança e ao desempenho satisfatório do(s) dispositivo(s) de infiltração e captação de águas pluviais do referido imóvel, foram executados de acordo com as boas práticas construtivas, com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes e demais normativos.

2-Atesto que o(s) dispositivo(s) projetado(s) tem capacidade de percolação/infiltração e/ou de amortecimento dos picos de cheias no mínimo igual àquela proporcionada pela área permeável de m².

3-Responsabilizo-me pela veracidade de todos os dados apresentados a municipalidade e pelo cumprimento de todas as exigências elencadas no presente Decreto.

Sarandi,dede_.

Proprietário Responsável Técnico

RG-CREA/CAU-

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:C86F8431

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023
CONTRATO N°. 21/2024 – ID: 9521 PMS

ORIGEM:	**Concorrência Pública nº 07/2023 - PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**BRZ CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ/CPF:	**43.866.004/0001-60**
OBJETO:	**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 21/2024, oriundo da **Concorrência Pública nº. 07/2023,** fazendo-se constar que será executado o desvio viário a Estrada Aquidaban, a fim de compatibilizar o tráfego e a execução dos serviços comtemplados em contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O desvio será custeado com recursos próprios, sendo executado pelo Departamento de Obras do Município.
ASSINATURA	**04 de abril de 2025**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:86868A73

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 647/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 17/2025 de 21 de março de 2025.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:ASSISTENTE SOCIAL - COTA RACIAL (NEGROS)

INSCRICAO	NOME
44204015	AMÁBILE REGINA DA SILVA DE OLIVEIRA

CARGO:PSICÓLOGO

INSCRICAO	NOME
442-14652	ISABEL SEKUA SPADA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 DE ABRIL DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:9052C214

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 648/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 18/2025 de 21 de março de 2025.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRICAO	NOME
442-5950	MARIA MADALENA PEREIRA
442-21297	SIMONE RODRIGUES PARDINHO
442-18824	SIMONY PAIXÃO HENRIQUE DOS SANTOS ESPRICIGO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 DE ABRIL DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:156F9375

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 649/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 19/2025 de 21 de março de 2025.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:COORDENADOR PEDAGÓGICO

INSCRICAO	NOME
442-12087	EDILAINE FRANCINE MACHADO
442-16628	ADRIANA MIRANDA DE ARAUJO
442-2754	LETÍCIA GABRIELLY FIAUX
442-9442	RÚBIA DA SILVA LOPES FERREIRA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 25 DE ABRIL DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:F4852350

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 650/2025

SÚMULA:Desclassifica candidata convocada para o cargo de Assistente Social.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art.1º- Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada pelo edital nº 17/2025 de 21de março de 2025, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentar a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Assistente Social:

I -**NOIBIA BENEDITA RODRIGUES**

Art.2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 25 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:43C771E5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 651/2025

SÚMULA:Desclassifica candidatos convocados para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art.1º- Desclassificar as candidatas abaixo relacionadas, convocadas pelo edital nº 18/2025 de 21de março de 2025, por não cumprirem as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentaram a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino:

I -**ROSANGELA BATISTA**
II -**ANDREIA CRISTIANE PERNIER RIBEIRO**
III -**MAYARA APARECIDA DE SOUZA TURASSA**
IV -**MARIA CRISTINA ANDRADE**

Art.2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 25 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:BD107288

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 652/2025

SÚMULA:Desclassifica candidatos convocados para o cargo de Psicólogo.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E
Art.1º- Desclassificar os candidatos abaixo relacionados, convocados pelo edital nº 17/2025 de 21de março de 2025, por não cumprirem as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentaram a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Psicólogo:

I -**IVELIZE CRUZ DUARTE**
II -**ADRIANGELA PEREIRA PESSEGUEIRO**

Art.2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 25 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:944DAACC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 653/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 20/2025 de 27 de março de 2025.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

INSCRICAO	NOME
442-16476	LUCIANA FREITAS GUIDI ASSUNÇÃO
442-15876	KATIA DANIELE DA SILVA SANTANA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 DE ABRIL DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:359CDF62

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 654/2025

SÚMULA:Desclassifica candidata convocada para o cargo de Professor com Habilitação em Educação Especial.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art.1º- Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada pelo edital nº 20/2025 de 27de março de 2025, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentar a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Professor com Habilitação em Educação Especial:

I -**VITÓRIA BOSKA CAMARGO LOPES**

Art.2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 25 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:D11C5728

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 655/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 21/2025 de 28 de março de 2025.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	NOME
442-19242	FRANCINE SARTORI MARTINS
442-15332	JULLIANA RODRIGUES MERCADO
442-20136	ELIANE APARECIDA PERALTA MARTINS

CARGO:ASSISTENTE DE INFORMÁTICA - COTA RACIAL (NEGROS)

INSCRICAO	NOME
44210583	RENAN DA COSTA FERREIRA

CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRICAO	NOME
442-21769	SOLANGE REGINA PIRES DE OLIVEIRA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 DE ABRIL DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:EAADE966

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 656/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 22/2025 de 28 de março de 2025.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:EDUCADOR FÍSICO - CAPS AD

INSCRICAO	NOME
442-21433	FELIPE ARDENGUE HAHN

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 DE ABRIL DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:D028114C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 657/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 24/2025 de 28 de março de 2025.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRICAO	NOME
442-3155	MARIA RUBIA HELENA DOS SANTOS
442-13817	ANGÉLICA FRANCISCA DE SOUZA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 DE ABRIL DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:F7168A6D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 658/2025

SÚMULA:Desclassifica candidata convocada para o cargo de Auxiliar Administrativo.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art.1º- Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada pelo edital nº 21/2025 de 28de março de 2025, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentar a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Auxiliar Administrativo:

I -**FABIANA BRUNA GOZER DIAS**

Art.2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 25 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:88C4FD62

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 659/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 25/2025 de 09 de abril de 2025.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM- SAMU

INSCRICAO	NOME
442-2268	PAULO HENRIQUE DA SILVA MONGI
442-6471	VANESSA RODRIGUES GERMANO BRINCALEPE DE ANDRADE
442-10370	LUCAS FERNANDO AZARIAS

CARGO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM- SAMU - COTA RACIAL (NEGROS)

INSCRICAO	NOME
44201994	EZEQUIEL ALVES LEITE

CARGO:MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU

INSCRICAO	NOME
442-21857	MATEUS DA SILVA OLIVEIRA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 DE ABRIL DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:04AAB1E8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 660/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 26/2025 de 09 de abril de 2025.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:PSICÓLOGO

INSCRICAO	NOME
442-9374	NAIARA CALVI OLIVEIRA

CARGO:AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR

INSCRICAO	NOME
442-4478	ADRIELI DE ANDRADE CARDOSO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 DE ABRIL DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:F9FD1608

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 661/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 26/2025 de 09 de abril de 2025.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:ASSISTENTE SOCIAL

INSCRICAO	NOME
442-15478	ANA PAULA DOS SANTOS TAVARES

CARGO:ASSISTENTE SOCIAL - PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

INSCRICAO	NOME
44206668	PAULO ROBERTO DA SILVA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 DE ABRIL DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:F02014BF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 662/2025

SÚMULA:Desclassifica candidatos convocados para o cargo de Pedagogo.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art.1º- Desclassificar os candidatos abaixo relacionados, convocados pelo edital nº 26/2025 de 09de abril de 2025, por não cumprirem as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentaram a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Pedagogo:

I -**LUCIANA BOVO ANDRETTO**
II -**EMELINE CALLOI PALOSI**

Art.2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 25 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:533AA741

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 679/2025

SÚMULA:Revoga a Portaria Municipal n°391/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 148 da Lei 10/92, Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipalsobn°391/2025, de25 de fevereiro de 2025, que concedia àServidoraMunicipal**DAIANA ALINE DA SILVA GUILHERME,**matrícula**6178**,*LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.*

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,29 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:524954F1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 33/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de maio de 2025 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado
- caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-21878	58	RODRIGO FERREIRA LEITE	59

PAÇO MUNICIPAL, 29 DE ABRIL DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:D442E610

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 34/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de maio de 2025 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado
- caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:FISCAL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-12927	3	YURI BLENER CONTARIN DO NASCIMENTO	78
442-4187	4	GISELE CARINA DA COSTA	78

PAÇO MUNICIPAL, 29 DE ABRIL DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:9CD1955A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 671/2025

SÚMULA:Desclassifica candidatos convocados para o cargo de Fiscal.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art.1º- Desclassificar os candidatos abaixo relacionados, convocados pelo edital nº 27/2025 de 09de abril de 2025, por não cumprirem as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentaram a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Fiscal:

I - RICARDO FERREIRA PAIZAN
II - CHRYSTOPHER BIANCO STOCCO

Art.2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 29 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:F9E0A0C8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º371/2025

SÚMULA: Nomeia APARECIDA CORDEIRO, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e Lei complementar nº483/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **APARECIDA CORDEIRO**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.159.XXXX-0 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.372.XXX-25, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-4, subordinada a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:73AC09E2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 680/2025

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 3020/2023, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no relatório final do Processo Administrativo instaurado através da Portaria n.º522/2025.

R E S O L V E :

Art1º- Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º3020/2023, de 03 de outubro de 2023, que decide pela demissão do Servidor Alessandro Adauto de Moura, com base na documentação juntada e analisada em Processo Administrativo, tendo em vista a decisão apresentada no Processo SEI nº**01.04.000014/2025-21** e acatar a conclusão da Comissão designada por meio da portaria nº 552/2025 e alterar a penalidade por advertência.

Art 2º- Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:824CB82F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 675/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora**FRANCIELI CHIARATO RIBAS,**matrícula 7986, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**GESTOR DE SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,**símbolo GEE-12.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no Art. 20 da Lei Complementar 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de maio de 2025.

Sarandi, 29 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:AF6E6263

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 673/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 2859/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora**FLAVIA JORDANA INACIO,**matrícula 10376, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**GESTOR DE BIOMETRIA,**símbolo GEE-08.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 16º da Lei 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de maio de 2025.

Sarandi, 29 de abril de 2025.

,

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:426DDC07

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 674/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 2859/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora**SANDRA APARECIDA CARDOZO,**matrícula 10069, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**GESTOR DE BIOMETRIA,**símbolo GEE-08.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 16º da Lei 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de maio de 2025.

Sarandi, 29deabrilde 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:180E4606

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 686/2025

SÚMULA:Revoga a Portaria nº 184/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art.1º -Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 184/2025de 22 de janeiro de 2025,que concediaàservidoramunicipal**DIEGO WILLIAM SANCHES,**matrícula 9327, cargo deAUXILIAR ADMINISTRATIVO, gratificação Mensal de15% (quinzepor cento) sobreovencimento básico do cargo de Contador, para atuar como**MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇO,**símboloGEE-06,na Secretaria Municipal deAssistência Social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data desua publicação, com efeito a partir de 04 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL,30 de Abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:8B21DF90

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 687/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 2860/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor**DIEGO WILLIAM SANCHES,**matrícula 9327, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotadonoGabiente do Prefeito, para o desempenho da função de**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DOS ATOS OFICIAIS DO GABINETE DO PREFEITO,**símbolo FCA-3.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 87º da Lei 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de maio de 2025.

Sarandi, 30 de Abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:49E71D07

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 688/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Designaraservidora**AMANDA MEDEIROS DE SOUZA,**matrícula9003, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, lotadanoGabiente do Prefeito, para o desempenho da função de**MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS,**símbolo GEE - 06.

Art. 2º Fica concedidoàservidora, conforme disposto no art. 14 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário,esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeito a partir de 05 de maio de 2025.

Sarandi,30deAbrilde 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:8D21FA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DE SARANDI

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 061/2025
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 04/2025 de 02 de janeiro de 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar a DELIBERAÇÃO nº 01/2025 de 10 de abril de 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi -CMES, **que delibera sobre a complementação na organização curricular de Sarandi com a inclusão do eixo Computação na Educação Básica, contemplando a Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Anos Iniciais**
Art. 2º -Este ato homologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 30 de abril de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º do ato de Homologação 061/2025 -de 17 de abril de 2025, referente a Deliberação 01/2025, aprovado em 10 de abril de 2025 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-CMES:
DELIBERAÇÃO Nº 01/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 10/04/2025.
PARECER Nº 70/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 10/04/2025.
INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ.
MUNICÍPIO DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ.

CÂMARA PERMANENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL:
Presidente: **DANIELLE APARECIDA MARTINEZ CAMARA**
Portaria nº **01/2025 - CMES/PR**

CÂMARA PERMANENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA:
Presidente: **MONARA ALEXANDRINO ZAVAN**
Portaria nº **02/2025 - CMES/PR**

CÂMARA PERMANENTE DE GESTÃO DO SISTEMA:
Presidente: **CLAUDIA CRISTIANE TEIXEIRA DOS SANTOS GUSSO**
Portaria nº **03/2025 - CMES/PR**

Relatoria Coletiva
ASSUNTO: Delibera sobre a complementação na organização curricular de Sarandi com a inclusão do eixo Computação na Educação Básica, contemplando a Educação Infantil e Ensino Fundamental I (Anos Iniciais).
RELATORES: Aline Honório Machado, Ana Cristina do Nascimento Miranda, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Danielle Aparecida Martinez Camara, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Monara Alexandrino Zavan, Natália de Oliveira, Rosangela Aparecida da Silva Lira.
RELATORES COM PARTICIPAÇÃO PELO GOOGLE DRIVE: Francieli Chiarato Ribas, Salete Batista Eduardo, Sheyla Grasiele de Souza Gonçalves.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI - CMES, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96, de 23/12/1996, define a educação digital como a garantia de acesso à internet para a educação básica e superior. A LDBEN também prevê a inclusão das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) na educação;
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96, com alteração em 2023, incluindo Política Nacional de Educação Digital (PNED). A PNED tem como eixos estruturantes: Inclusão Digital, Educação Digital Escolar, Capacitação e Especialização Digital, Pesquisa e Desenvolvimento em TICs;
Considerando a Lei Nº 14.180, de 1º de julho de 2021, que Institui a Política de Inovação Educação Conectada;
Considerando a Lei Nº 14.533 de 11 de janeiro de 2023 que institui a Política Nacional de Educação Digital e altera as Leis Nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), 9.448, de 14 de março de 1997, 10.260 de 12 de julho de 2001, e 10.753, de 30 de outubro de 2003;
Considerando o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024, Meta 07, "Assegurar a conectividade à Internet de alta velocidade para uso pedagógico em 50% das escolas públicas da Educação Básica até o quinto ano de vigência e assegurar o nível adequado de aprendizagem em educação digital para 60% dos estudantes da educação básica até o final da vigência do PNE";
Considerando a Base Nacional Comum Curricular - BNCC Computação complemento à BNCC;
Considerando Resolução nº 1, de 4 de outubro de 2022, Conselho Nacional de Educação, que trata sobre Normas sobre Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC;
Considerando Parecer CNE/CEB Nº 2/2022, aprovado em 17/02/2022, que diz Normas sobre Computação na Educação Básica - Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
Considerando o Decreto Nº 9.204, de 23 de novembro de 2017, que institui o Programa de Inovação Educação Conectada e dá outras providências;
Considerando o Decreto Nº 11.713, de 26 de setembro de 2023, que institui a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas;
Considerando Lei nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, cria o Conselho Municipal de Educação de Sarandi e dá outras providências;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, aprovada em 01/09/2011, que dispõe das normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando a Deliberação nº 04/2023 - CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Ofício nº 388/2025 - SMED, de 18 de fevereiro de 2025, que solicita normativas e diretrizes para a implementação da Computação como parte essencial da formação dos/as estudantes/crianças no currículo municipal.
DELIBERA:
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º A presente Deliberação dispõe sobre as Normas referente a Computação na Educação Básica - Complementação à Base Nacional Comum Curricular - BNCC, contemplando a Educação Infantil e Ensino Fundamental I (anos iniciais) para instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná.
Art. 2º Os processos e aprendizagens referentes à Computação na Educação Básica, contemplando Educação Infantil e Ensino Fundamental I (anos iniciais) devem ser implementados considerando a BNCC, o disposto na legislação, nas normas educacionais, em conformidade a Organização Curricular de Sarandi-Pr, com inserção

do eixo Computação de forma integrada aos demais campos de experiência e componentes curriculares.

Art. 3º Nas Escolas de Educação em tempo integral ou parcial, nas atividades vinculadas ao eixo Computação na Educação Infantil poderão ser contempladas no macrocampo: Mediação Tecnológica e a Educação para a Comunicação.

Art. 4º Tendo em vista a compreensão, utilização e criação das tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas docentes, como recurso pedagógico e como ferramenta de formação, para comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e potencializar as aprendizagens.

TÍTULO II

DA BNCC - COMPUTAÇÃO E O ORGANIZADOR CURRICULAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I (ANO INICIAIS)

Art. 5º Nacionalmente, tem sugerido um conjunto de habilidades computacionais a serem desenvolvidas na Educação Básica dentre Educação Infantil e Ensino Fundamental I (anos iniciais), tendo inclusive elaborado Diretrizes de Ensino de Computação, tendo como Proposta um prolongado esforço de docentes que se dedicam ao Ensino e Pesquisa da Computação na Educação Básica, organizada em 03 (três) eixos, conforme abaixo:

§ 1º Pensamento Computacional: refere-se à habilidade de compreender, analisar definir, modelar, resolver, comparar e automatizar problemas e suas soluções de forma metódica e sistemática, através do desenvolvimento da capacidade de criar e adaptar algoritmos, aplicando fundamentos da computação para alavancar e aprimorar a aprendizagem e o pensamento criativo e crítico nas diversas áreas do conhecimento.

§ 2º Mundo Digital: envolve aprendizagens sobre artefatos digitais, compreendendo tanto elementos físicos (computadores, celulares, tablets) e virtuais (internet, redes sociais e nuvens de dados). Compreender o mundo contemporâneo requer conhecimento sobre o poder da informação e a importância de armazená-la e protegê-la, entendendo os códigos utilizados para a sua representação em diferentes tipologias informacionais, bem como as formas de processamento, transmissão e distribuição segura e confiável, sendo que a organização acontecerá mediante cronograma semanal, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr. - SMED.

§ 3º Cultura Digital: envolve aprendizagens voltadas à participação consciente e democrática por meio das tecnologias digitais, o que pressupõe compreensão dos impactos da revolução digital e seus avanços na sociedade contemporânea; bem como a construção de atitude crítica, ética e responsável em relação à multiplicidade de ofertas midiáticas e digitais, e os diferentes usos das tecnologias e dos conteúdos veiculados; assim como fluência no uso da tecnologia digital para proposição de soluções e manifestações culturais contextualizadas e críticas.

Parágrafo Único: A partir desses eixos, é importante ressaltar que os mesmos abrangem todas as etapas da Educação Básica.

CAPÍTULO I

EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 6º A computação permite explorar e vivenciar experiências, sempre movidas pela ludicidade por meio da interação com seus pares. Estas experiências se relacionam com diversos campos de experiência da Educação Infantil e devem considerar os seguintes pressupostos:

§ 1º o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento.

§ 2º Vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais;

§ 3º Criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo;

§ 4º Solucionar problemas decompondo-os em partes menores identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizados ou reutilizados para outros problemas.

CAPÍTULO II

ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS) - INTEGRAL OU PARCIAL

Art. 7º Nas escolas de Educação em tempo integral ou parcial, as atividades vinculadas ao eixo Computação do Ensino Fundamental poderão ser contempladas no macrocampo: Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica.

Art. 8º Para etapa do Ensino Fundamental I (anos iniciais), enfatizamos as seguintes habilidades para o desenvolvimento dos/as estudantes/crianças:

§ 1º Compreender a Computação como uma área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual, ser um agente ativo e consciente de transformação capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos;

§ 2º Reconhecer o impacto dos artefatos computacionais e os respectivos desafios para os indivíduos na sociedade, discutindo questões socioambientais, culturais, científicas, políticas e econômicas;

§ 3º Expressar e partilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais utilizando diferentes linguagens e tecnologias da Computação de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética;

§ 4º Aplicar os princípios e técnicas da Computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, bem como alicerçar descobertas em diversas áreas do conhecimento seguindo uma abordagem científica e inovadora, considerando os impactos sob diferentes contextos;

§ 5º Avaliar as soluções e os processos envolvidos na resolução computacional de problemas de diversas áreas do conhecimento, sendo capaz de construir argumentos coerentes e consistentes, utilizando conhecimentos da Computação para argumentar em diferentes contextos com base em fatos e informações confiáveis com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas;

§ 6º Desenvolver projetos, baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto ou interesse do/a estudante/criança, de maneira individual e/ou cooperativa, fazendo uso da Computação e suas tecnologias, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais que possibilitem automatizar processos em diversas áreas do conhecimento com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, de maneira inclusiva;

§ 7º Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, identificando e reconhecendo seus direitos e deveres, recorrendo aos conhecimentos da Computação e suas tecnologias para tomar decisões frente às questões de diferentes naturezas.

TÍTULO III

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO: COMPUTAÇÃO COMPLEMENTO À BNCC

Art. 9º O Projeto Político Pedagógico (PPP) é um documento institucional que define o rumo, a intenção e os processos pedagógicos e administrativos que serão utilizados para cumprir as metas, expectativas e objetivos propostos pela comunidade escolar e local.

Parágrafo Único - As práticas utilizadas na instituição educacional, incorporadas por meio da tecnologia digital em virtude do Programa de Inovação Educação Conectada, devem ser descritas no Projeto Político Pedagógico.

TÍTULO IV

FORMAÇÃO E A COMPUTAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 10 Concebendo a emergência da BNCC, a Diretriz de Formação Inicial elenca competências profissionais a partir da extensa pesquisa internacional e intensa interlocução com docentes, tendo em vista o conjunto relevante de desafios de aprendizagem contemporâneos na educação. Dentre as competências profissionais assinaladas em 03 (três) dimensões: conhecimento, prática e engajamento profissional, em conformidade com a Proposta para a Base Nacional Comum da Formação de Professores da Educação Básica.

Art. 11 Para que a formação seja engajada ao desenvolvimento dos/as estudantes/crianças compete ao docente buscar interesse por pesquisas, investigação, reflexão, realizar análise crítica, usar a criatividade e buscar soluções tecnológicas para selecionar, organizar e planejar práticas pedagógicas desafiadoras, coerentes e significativas.

Art. 12 Caberá à Secretaria Municipal de Educação promover a formação continuada aos profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino, que estiveram envolvidos com respectivo componente curricular.

TÍTULO V

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação e às unidades educacionais, se responsabilizarão na utilização das verbas disponibilizadas para a garantia da efetivação do eixo Computação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I (anos iniciais) da Rede Municipal de Ensino, com acompanhamento do Conselho Escolar, Associação de Pais, Professores e Funcionários - APPF e Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF, garantindo assim o direito aos estudantes/alunos.

Art. 14 Conselho Municipal de Educação de Sarandi - Pr – CMES e a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - Pr – SMED devem acompanhar e avaliar a implementação da Computação na Educação Infantil e Ensino Fundamental I (anos iniciais), em virtude a complementação à BNCC.

Art. 15 O CMES, SMED e as Instituições de Ensino devem promover as adequações necessárias ao atendimento do contido nesta Deliberação.

Art. 16 Os casos omissos na presente Deliberação serão resolvidos pelo CMES e SMED.

Art. 17 De acordo com as Portarias nºs 01, 02 e 03/2025, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr, foram realizadas análises nos dias 03/04/2025 (três de abril de dois mil e vinte e cinco) no período da manhã/tarde, pelas Câmaras de Educação Infantil e Educação Básica e 04/04/2025 (quatro de abril de dois mil e vinte e cinco) período da manhã, pela Câmara de Gestão do Sistema. Ocorrendo na sede do CMES, o estudo do documento em questão, estando **aprovado** por todos/as envolvidos/as.

Art. 18 A presente **Deliberação** entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sarandi-Pr., e com **aprovação** no Conselho Pleno no dia 10/04/2025 (dez de abril de dois mil e vinte e cinco), às 13 (treze) horas 15 (quinze) minutos, na sede do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr

Sarandi-Pr., 10 de abril de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

DANIELLE APARECIDA MARTINEZ CAMARA
Presidente da Câmara Permanente da Educação Infantil

MONARA ALEXANDRINO ZAVAN
Presidente da Câmara Permanente da Educação Básica

CLAUDIA CRISTIANE TEIXEIRA DOS SANTOS GUSSO
Presidente da Câmara Permanente de Gestão do Sistema

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade a presente Deliberação.

Conselheiro Suplente Adilson Lucio Costa
Conselheira Titular Aline Natália Pacífico de Lima da Silva Paganini
Conselheira Suplente Aline Honório Machado
Conselheira Titular Ana Cristina do Nascimento Miranda
Conselheira Titular Camila Jeane Correia Zuconelli
Conselheira Titular Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso
Conselheira Titular Danielle Aparecida Martinez Camara
Conselheira Suplente Elieda da Paz Spiazzi
Conselheira Titular Francieli Chiarato Ribas
Conselheira Titular Gisele Cristina Silva Bueno
Conselheira Titular Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Conselheira Suplente Jaqueline da Cruz Ribeiro
Conselheira Suplente Marlene Aparecida Bodnariuc
Conselheira Titular Monara Alexandrino Zavan
Conselheira Titular Natália de Oliveira
Conselheira Suplente Rosangela Aparecida da Silva Lira
Conselheira Titular Salete Batista Eduardo
Conselheira Titular Sheyla Grasiele de Souza Gonçalves

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:9C17EE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PARECER SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DE SARANDI

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 062/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 04/2025 de 02 de janeiro de 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o PARECER nº 070/2025 de 10 de abril de 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi -CMES, **que delibera sobre a complementação na organização curricular de Sarandi com a inclusão do eixo Computação na Educação Básica, contemplando a Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Anos Iniciais**

Art. 2º -Este ato homologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 30 de abril de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º do ato de Homologação 062/2025 - de 17 de abril de 2025, referente ao PARECER 070/2025, aprovado em 10 de abril de 2025 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-CMES:

PARECER Nº 70/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 10/04/2025.

DELIBERAÇÃO Nº 01/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 10/04/2025.

INTERESSADOS: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI-PR.
MUNICÍPIO DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ.
CÂMARA PERMANENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL:
Presidente: **DANIELLE APARECIDA MARTINEZ CAMARA**
Portaria nº **01/2025 - CMES/PR**

CÂMARA PERMANENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA:
Presidente: **MONARA ALEXANDRINO ZAVAN**
Portaria nº **02/2025 - CMES/PR**

CÂMARA PERMANENTE DE GESTÃO DO SISTEMA:
Presidente: **CLÁUDIA CRISTIANE TEIXEIRA DOS SANTOS GUSSO**
Portaria nº **03/2025 - CMES/PR**

Relatoria Coletiva

ASSUNTO: Delibera sobre a complementação na organização curricular de Sarandi com a inclusão do eixo Computação na Educação Básica, contemplando a Educação Infantil e Ensino Fundamental I (Anos Iniciais).

RELATORES: Aline Honório Machado, Ana Cristina do Nascimento Miranda, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Danielle Aparecida Martinez Camara, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Monara Alexandrino Zavan, Natália de Oliveira, Rosangela Aparecida Lira da Silva.

RELATORES COM PARTICIPAÇÃO PELO GOOGLE DRIVE: Francieli Chiarato Ribas, Salete Batista Eduardo, Sheyla Grasiele de Souza Gonçalves.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI - CMES, no uso de suas atribuições e competências que lhe são

conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:
Considerando Constituição da República Federativa do Brasil, Brasília: 1988, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituição /Constituição.htm. Acesso em: 25 set.2024;
Considerando Ministério da Educação e do Desposto, Secretaria de Educação Fundamental, Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil e Ensino Fundamental, Brasília - DF, 1998;
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96, de 23/12/1996, define a educação digital como a garantia de acesso à internet para a educação básica e superior. A LDBEN também prevê a inclusão das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) na educação;
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96, com alteração em 2023, incluindo Política Nacional de Educação Digital (PNED). A PNED tem como eixos estruturantes: Inclusão Digital, Educação Digital Escolar, Capacitação e Especialização Digital, Pesquisa e Desenvolvimento em TICs;
Considerando Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, que dispõe sobre o apoio técnico ou financeiro da União no âmbito do Plano de Ações Articuladas, Diário Oficial da União, Brasília - DF, 20212;
Considerando Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o Art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília - Df, 2020;
Considerando a Lei Nº 14.180, de 1º de julho de 2021, que Institui a Política de Inovação Educação Conectada;
Considerando a Lei Nº 14.533 de 11 de janeiro de 2023 que institui a Política Nacional de Educação Digital e altera as Leis Nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), 9.448, de 14 de março de 1997, 10.260 de 12 de julho de 2001, e 10.753, de 30 de outubro de 2003;
Considerando o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024, Meta 07, "Assegurar a conectividade à Internet de alta velocidade para uso pedagógico em 50% das escolas públicas da Educação Básica até o quinto ano de vigência e assegurar o nível adequado de aprendizagem em educação digital para 60% dos estudantes da educação básica até o final da vigência do PNE";
Considerando a Base Nacional Comum Curricular - BNCC Computação complemento à BNCC;
Considerando Resolução CNE/CP nº 2/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
Considerando Resolução nº 1, de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC - Formação Continuada);
Considerando Resolução nº 1, de 4 de outubro de 2022, Conselho Nacional de Educação, que trata sobre Normas sobre Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC;
Considerando Resolução SEB/MEC nº 3, de 1º de julho de 2024, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para aferição em 2024 e vigência, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno (VAAR), no exercício de 2025, Diário Oficial da União, Brasília - DF, 2024;
Considerando Parecer CNE/CEB Nº 2/2022, aprovado em 17/02/2022, que diz Normas sobre Computação na Educação Básica - Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
Considerando o Decreto Nº 9.204, de 23 de novembro de 2017, que institui o Programa de Inovação Educação Conectada e dá outras providências;
Considerando o Decreto Nº 11.713, de 26 de setembro de 2023, que institui a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas;
Considerando LIMA *et al.* **O uso da tecnologias no processo de ensino e aprendizagem na educação infantil.** João Pessoa: Periodicojs editora, v. 10, p. 326-327, 2023;
Considerando RIBAS, D. **A docência no ensino superior e as novas tecnologias.** Revista Eletrônica Lato Sensu. Ano 3, n , mar/2008, disponível em: http://www.unicentro.br. Acesso em: 19 mar.2025;
Considerando Lei nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, cria o Conselho Municipal de Educação de Sarandi e dá outras providências;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, aprovada em 01/09/2011, que dispõe das normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando a Deliberação nº 04/2023 - CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Ofício nº 388/2025 - SMED, de 18 de fevereiro de 2025, que solicita normativas e diretrizes para a implementação da Computação como parte essencial da formação dos/as estudantes/crianças no currículo municipal.

I – DO HISTÓRICO

Em 18 de fevereiro de 2025, a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - SMED, encaminhou o Ofício nº 388/2025, solicitando a inserção do eixo Computação na Educação Infantil e Ensino Fundamental I (anos iniciais), na Organização Curricular de Sarandi. No pedido, a mantenedora expõe sobre a importância da inclusão da Computação como parte essencial da formação dos/as estudantes/crianças, e ainda que a ampliação desse eixo visa fortalecer o desenvolvimento de habilidades essenciais para o Século XXI, como o pensamento computacional, a resolução de problemas e a criatividade, sendo assim a proposta apresentada está em consonância com a implementação da Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC, regulamentada pela Resolução nº 1, de 04 de outubro de 2022 e Parecer CNE/CEB nº 02/2022, aprovado em 17/02/2022, legislações essas que estabelece diretrizes para a inclusão de competências, habilidades e conhecimentos específicos em Computação na Educação Básica, complementando, assim, a BNCC já em vigor. O mesmo documento reforça que é responsabilidade dos Estados, Municípios e do Distrito Federal definir parâmetros e abordagens pedagógicas adequadas para integrar o ensino de Computação, por meio das transversalidade nos componentes curriculares já existentes ou pela criação de um componente curricular específico.

É importante enfatizar que, de acordo com a Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, os referenciais curriculares alinhado à BNCC são considerados uma das condicionalidades para que as redes de ensino recebam a complementação do Valor Aluno/Ano por Resultado - VAAR, destinado à melhoria da aprendizagem, colocando assim a obrigatoriedade da inserção e complementação do eixo Computação nos currículos municipais.

A mantenedora informa que será organizado grupos de trabalho interdepartamentais para integrar a Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC à Pedagogia Histórico-Crítica (PHC) e que, após estudos e formações, concluíram que a melhor abordagem seria a integração transversal da Computação aos componentes curriculares já existentes. Os setores revisarão o Referencial de Computação e organizarão as habilidades Computacional com os demais campos de experiência e componentes curriculares e, desse processo resultará um mapeamento detalhado que integrará habilidades de Computação, como algoritmos e cultura digital, com as oportunidades de aprendizagem dos componentes curriculares. A proposta seguirá as Diretrizes Nacionais e a Proposta Curricular de Sarandi de 2021, correlacionando os objetos da Computação com as turmas Infantil 4 e 5 (Pré Escolar) - Educação Infantil e com os anos iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental I.

Sendo assim, incluindo este eixo, será importante ressaltar, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e considerando as Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação - TDIC como uma competência geral, em conformidade a Cultura Digital. Esta competência visa preparar os/as estudantes/crianças ao uso das tecnologias de forma crítica, ética e reflexiva.
Logo a BNCC prevê para as TDIC:
Aprender a utilizar as tecnologias digitais de forma fluente;
Saber aplicar os recursos tecnológicos em diversas disciplinas;
Compreender as implicações éticas, sociais e culturais da tecnologia;
Saber utilizar as TDIC para comunicar, acessar e disseminar informações;
Saber utilizar as TDIC para resolver problemas;
Saber utilizar as TDIC para exercer protagonismo e autoria;
Saber compreender o pensamento computacional;
Sendo assim, como devemos implementar as TDIC na sala de aula?
Oferecer recursos digitais integrados às práticas pedagógicas; Estimular a curiosidade e o interesse dos alunos; Propor atividades que permitam aos alunos investigar situações-problema e propor soluções; Estimular a produção de conteúdo e informações; A cultura digital da BNCC deve ser implementada de forma interdisciplinar, de modo a aproximar a realidade dos estudantes.
Foi realizado a descrição da Minuta do assunto correspondente a este Parecer, analisado e aprovado pelas Câmaras de Estudos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Gestão de Sistemas, onde se reuniram nos dia 03/04 e 04/04 do corrente ano, finalizando com parecer favorável pelos/as conselheiros/as em Plenária Ordinária.
A Secretaria Municipal de Educação ressalta que a adequação curricular à Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC traz o conceito de computação desplugada, que prevê o desenvolvimento de habilidades da educação digital mesmo sem o uso de ferramentas tecnológicas. Essas habilidades são introdutórias, com um conceito de computação em sua amplitude para além do uso e da criação de artefatos digitais, em uma perspectiva de trabalho com o raciocínio lógico e resolução de problemas.
A mantenedora informou, em março de 2025, que todas as unidades educacionais têm acesso à internet, utilizando também o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Qualidade Educação Conectada, desde o ano de 2018, recurso esse para Infraestrutura de distribuição de internet e contratação de Sinal de Internet.
Ainda, atualmente temos uma instituição de ensino com laboratório de informática, para uso direcionado aos estudantes/crianças, sendo a **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DARCI APARECIDA PEREIRA MOCHI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** Escola Integral em Tempo Integral, na organização das atividades de Ampliação de Jornada Escolar, sendo utilizado para o desenvolvimento e ensino-aprendizagem.
Sendo assim, as Instituições de Ensino, tem acesso à *Internet* diretamente em cada sala de aula com a possibilidade de uso de *tablets* ou de computador de mesa, conforme autonomia de cada unidade e projeção por meio das TVs que foram disponibilizadas pela mantenedora.
Com relação a outros recursos tecnológicos da era digital que são disponibilizados para utilização com os/as estudantes/crianças, sendo informado que nestes incluem-se tecnologias digitais, tecnologias educacionais, tecnologia assistiva, tecnologia física, tecnologia simbólica e organizadora, tecnologia social, baixa e alta tecnologia, independente e dependentes.
A mantenedora também informou que fez a adesão ao Projeto MATIFIC, que é uma plataforma online de aprendizagem de matemática que tem sido utilizada em parceria com o governo do Paraná, sendo disponibilizado duas pessoas para acompanhamento *in loco*, sendo um da área pedagógica e outro da informática.

II. DO MÉRITO

A Base Nacional Comum Curricular é o documento que orienta os currículos da Educação Básica em todo território nacional para as redes públicas e privadas de ensino e estabelece os conhecimentos, competências e habilidades para nortear os Sistemas Educacionais de forma a atender o que estabelece a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
A Lei Federal nº 9.394 de 1996 prevê:
Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.
O Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, por meio da Resolução nº 2/2017, determinou que o CNE é órgão responsável por elaborar as normas específicas sobre computação, orientação sexual e identidade de gênero, além de indicar a obrigatoriedade das redes de ensino alinharem seus currículos e propostas pedagógicas à BNCC.
De acordo com o Parecer CNE/CEB nº 2, de 17 de fevereiro de 2022, a Câmara de Educação Básica - CEB, por meio da Indicação CNE/CEB nº 3, de 11 de dezembro de 2019, propôs a criação de uma Comissão para elaborar normas específicas sobre computação. As discussões contaram com a colaboração permanentemente da Sociedade Brasileira de Computação - SBC, do Fórum de Licenciatura em Computação - ForLic, do Centro de Inovação para a Educação Brasileira - CIEB, do Ministério da Educação - MEC, da Brasscom, do Consed, da Undime, da UNCME, além de educadores, instituições educacionais, graduandos e pós-graduandos.
O texto destaca a importância da computação na era digital e questiona como é possível desenvolver habilidades fundamentais, como pensamento crítico, resolução de problemas, criatividade, ética e colaboração, sem a presença da computação na educação. Ele enfatiza a necessidade de educar as novas gerações para o uso consciente da informação digital e para entender os fundamentos algorítmicos que regem a sociedade contemporânea. Além disso, argumenta que, para formar cidadãos plenos e enfrentar desafios globais, como as mudanças climáticas, é essencial que os/as estudantes/crianças dominem conhecimentos interdisciplinares baseados na geração, análise e uso de grandes volumes de dados e informação.
A Resolução CNE/CEB Nº 1, de 04 de outubro de 2022, trata das Normas sobre Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC e traz:
Art. 1º A presente Resolução define sobre Computação na Educação Básica, em complemente à Base Nacinal Comum Curricular (BNCC) na seguinte conformidade: § 1º Processos e aprendizagens referentes à Computação na Educação Básica devem ser implementados considerando a BNCC, o disposto na legislação, nas normas educacionais e no aqui disposto.
Para a inserção do eixo Computação na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental na Organização Curricular de Sarandi, a Secretaria Municipal de Educação propõe a construção de um currículo que integra a Computação na Educação Básica - Complemento BNCC, com fundamento em uma concepção de Educação que vai além da mera capacitação técnica e que compreende quatro objetivos principais: Educação para a Subsistência, Educação para a Libertação, Educação para a Comunicação e Educação para a Transformação.
Educação para a Subsistência: Este objetivo está ligado à necessidade de desenvolver habilidades e conhecimento que permitam aos indivíduos garantir sua sobrevivência em um contexto social e econômico adverso. No cenário atual, essa perspectiva se expande para incluir a capacidade de compreender e usar tecnologias, que são fundamentais para a subsistência no mundo moderno. O currículo deve, portanto, capacitar os estudantes a operar, adaptar e inovar em tecnologias digitais, preparando-os para um mercado de trabalho cada vez mais tecnológico.
Educação para a Libertação: Saviani defende que a educação para a libertação envolve a capacidade de fazer escolhas conscientes e ampliar as possibilidades de ação dos indivíduos. No contexto das novas tecnologias, isso significa preparar os estudantes para serem críticos e seletivos no uso da tecnologia, transformando-os de consumidores passivos em protagonistas que utilizam as ferramentas tecnológicas para a transformação social. A educação em computação deve, portanto, promover uma reflexão sobre as implicações éticas, sociais e culturais das tecnologias, capacitando os estudantes a utilizá-las de maneira responsável e inovadora.
Educação para a Comunicação: Saviani destaca a importância da comunicação como ferramenta para a aquisição de uma consciência das possibilidades e dos limites de uma situação. No contexto das novas tecnologias, a comunicação torna-se ainda mais central, uma vez que a era digital transformou as formas de interação social. A educação para a comunicação deve capacitar os estudantes a utilizar eficazmente as tecnologias digitais, promovendo uma comunicação intersubjetiva e colaborativa. Isso inclui a habilidade de entender e empregar diferentes plataformas de comunicação digital, além de

desenvolver uma ética da comunicação que privilegie o respeito, à inclusão e à veracidade das informações compartilhadas.
Educação para a Transformação: Por fim, a educação para a transformação, conforme Saviani, busca promover mudanças significativas no panorama social e educacional. No campor das tecnologias, isso significa prepara os estudantes para serem agentes de transformação, utilizando seus conhecimentos para inovar e propor soluções que respondam às necessidades da transformação da sociedade. Esse objetivo enfatiza o papel da educação em computação como um meio de capacitar os estudantes a intervir ativamente na realidade, desenvolvendo soluções tecnológicas que promovam a equidade, a sustentabilidade e o bem-estar social.
A mantenedora propõe um currículo que não apenas acompanhe as transformações tecnológicas, mas que também as antecipe e as utilize como ferramentas para a formação humana na sua integralidade, reconhecendo a importância de formar indivíduos capazes de atuar com autonomia, criticidade e responsabilidade no ambiente digital.
Desta forma, a aprendizagem da Área da Computação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais da Educação Básica será organizada em 3 (três) eixos:
Pensamento Compucional: habilidade de formulação e resolução de problemas e desafios de forma eficiente, exploração de forma criativa, crítica, estratégica e eficiente envolvendo ou não equipamentos tecnológicos, buscando automatizar problemas e suas soluções com metodologia sistemática, ampliando o reconhecimento de padrões, a decomposição, a abstração e os algoritmos. Aprimorar a aprendizagem e o desenvolvimento do pensamento abstrato utilizado para definir padrões, generalizar e parametrizar os dados, identificando os processos de entrada, executando uma sequência de etapas e produzindo saídas para dimensionar o pensamento com complexidade.
Mundo Digital: relacionado com aprendizagens de objetos digitais, abrangendo elementos físicos como computadores, celulares, tablets e virtuais como internet, redes sociais e nuvens de dados. Apreender o mundo contemporâneo demanda “conhecimento sobre o poder da informação e a importância de armazená-la e protegê-la, entendendo os códigos utilizados para a sua representação em diferentes tipologias informacionais”, assim como as formas de transmissão, processamento e distribuição segura e confiável.
Cultura Digital: abrange aprendizagens relacionadas à participação consciente e democrática por meio das tecnologias digitais”, o que presume o entendimento dos impactos da revolução digital e seus avanços na sociedade contemporânea; assim como “a construção de atitude crítica, ética e responsável em relação à multiplicidade de ofertas midiáticas e digitais, e os diferentes usos das tecnologias e dos conteúdos veiculados” somando-se a fluidez na utilização da tecnologia digital para “proposição de soluções e manifestações culturais contextualizadas e críticas.”
Propõe, ainda, que o currículo da Computação na Educação Básica com diferentes ênfases e graus de profundidade seja organizado em torno dos seguintes tópicos:
Algoritmos;
Programação;
Representação de dados;
Equipamentos digitais & Infraestrutura;
Aplicações digitais;
Humanos e Computadores.
A SMED ressalta que, ao implementar a Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC, propõe-se um currículo que acompanha e antecipa as transformações tecnológicas, visando a formação integral do ser humano. Essa iniciativa, ao integrar o estudo da Computação ao currículo escolar, reconhece a importância de formar indivíduos capazes de atuar com autonomia, criticidade e responsabilidade no ambiente digital.
A construção desse senso crítico e revolucionário é fundamental para que possamos não só acompanhar as mudanças tecnológicas, mas também contribuir ativamente para moldar o futuro de nossa sociedade. Nesse contexto, a Educação permanece como o principal caminho para a emancipação humana e para a construção de um mundo mais justo e equitativo.
Para as turmas da Educação Infantil, especificamente Infantil 4 e 5, a mantenedora explica que a computação permite explorar e vivenciar experiências, sempre movidas pela ludicidade e por meio da interação com seus pares, em conformidade a Deliberação nº 01/2025 - CMES/PR/CP, em seu Art. 6º e parágrafos §1º ao §4º.
Para o Ensino Fundamental I (anos iniciais), das turmas de 1º ao 5º ano, a mantenedora explica que devem ser trabalhadas em conformidade a Deliberação nº 01/2025 - CMES/PR/CP, em conformidade ao Art. 8º, § 1º ao § 7º.
Nas instituições de ensino que ofertam a Educação Integral, além do trabalho transversal, o eixo Computação deve integrar os seguintes macrocampos:
- Educação Infantil : Explorar, expressar e participar;
- Ensino fundamental: Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnólogicas.
O avanço tecnológico passou a influenciar todos os aspectos da vida social e, a educação não poderia ser exceção. O impacto desse progresso se manifesta como um fenômeno social, afetando todas as instituições e moldando a vida humana em diferentes contextos. A utilização de recursos digitais, desde jogos simples em dispositivos móveis até aplicativos sofisticados com inteligência artificial para criação de textos, exerce um impacto significativo no processo de ensino e aprendizagem, promovendo novas formas de interação.
Ribas (2008, p. 14) ensina que:
As tecnologias de comunicação e informação estão se tornando uma realidade para um número cada vez maior da população, exigindo o repensar sobre a educação e sobre os indivíduos diretamente envolvidos, desde o planejamento e a execução dos projetos educacionais, já que requer do profissional de educação uma sólida formação inicial que integre os diferentes aspectos da tarefa docente pedagógica, técnico-científico, sociopolítico e cultural e as atuais circunstâncias da sociedade tecnólogica.
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação define a Educação Infantil como a primeira etapa da Educação Básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade em complemento às ações família e da comunidade.
O Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (1998, p. 112) traz:
O trabalho com a escrita pode ser enriquecido por meio da utilização do computador. Ainda são poucas as instituições infantis que utilizam computadores na sua prática, mas esse recurso, quando possível, oferece oportunidades para que as crianças tenham acesso ao manuseio da máquina, ao uso do teclado, a programas simples de edição de texto, sempre com a ajuda do professor.
O mesmo documento explana que um dos princípios da Educação Infantil é o acesso das crianças aos bens socioculturais disponíveis, ampliando o desenvolvimento das capacidades relativas à expressão, à comunicação, à interação social, ao pensamento, à ética e à estética. Nesse sentido, a utilização de recursos tecnológicos com estudantes/crianças desta etapa da Educação Básica irá proporcionar experiências interativas e dinâmicas, que potencializam o aprendizado e promovem seu desenvolvimento integral. A tecnologia pode ser uma ferramenta poderosa para estimular a curiosidade, a criatividade e o racioncínio lógico, ao mesmo tempo que favorece a inclusão digital e o contato com novas formas de expressão e comunicação.

II.I Da Formação Continuada

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação estabelece:
Art. 62 A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.
§ 1º A União, o Distrito Federal,os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério.
Sendo assim, torna-se imprescindível que a mantenedora invista na formação continuada dos profissionais da educação na Rede Municipal de Ensino de Sarandi, garantindo promover a efetivação das mudanças propostas e assegurando que os/as estudantes/crianças tenham acesso a uma educação de qualidade.
A Resolução CNE/CP nº 1, de 27 de outubro de 2020 defini:
Art. 1º A presente Resolução dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores, que atuam nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, e institui a Base Nacional Comum para Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada), constante do Anexo desta Resolução, a qual deve ser implementada em todas as

modalidades dos cursos e programas destinados à formação continuada de Professores da Educação Básica.
Art. 5º As Políticas da Formação Continuada de Professores para a Educação Básica, de competência dos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em consonância com os marcos regulatórios definidos pela LDB e, em especial, pela BNCC e pela BNC-Formação, tem como princípios norteadores [...]

Lima et al. (2023, p. 326-327) destacam que os avanços tecnológicos geraram diversas implicações para o mundo contemporâneo, transformando radicalmente o acesso à informação. Essas mudanças impactaram profundamente a sociedade e o ser humano, exigindo que a escola se adapte a essa nova realidade. Assim , as tecnologias da informação e comunicação tornaram-se parte integrante do processo educacional, modificando práticas e demandando dos/as professores/as um novo perfil, além da necessidade contínua de atualização profissional.
O computador destaca-se pelo seu poder de processamento de informações e deve ser encarado como uma ferramenta valiosa no processo de aprendizagem e, sob essa perspectiva, a formação dos profissionais de educação precisa incentivar uma reflexão profunda sobre a relação entre teoria e prática, além de possibilitar a experimentação de novas abordagens pedagógicas.
Entretanto, o uso de novas tecnologias não implica necessariamente em descartar as práticas, mas sim integrá-las às novas, ressignificando-as e promovendo as transformações necessárias para uma educação integral, criativa e alinhada às demandas contemporâneas da sociedade.
Neste viés, a formação continuada em computação é essencial para que os profissionais da educação acompanhem as mudanças tecnológicas e possam integrar as ferramentas digitais ao processo de ensino e aprendizagem. A formação continuada tem como objetivo capacitar esses profissionais para uso pedagógico das tecnologias, utilizando softwares e aplicativos educacionais adequados à cada faixa etária, explorando possibilidades interativas e criando atividades que promovam o desenvolvimento de habilidades como a resolução de problemas, o pensamento lógico, a colaboração e a alfabetização digital.
Essa formação também deve promover uma reflexão crítica sobre o papel da tecnologia na Educação Infantil e Ensino fundamental I (anos iniciais), para que os docentes saibem dosar seu uso e garantir que as ferramentas tecnológicas sejam integradas de forma equilibrada com as atividades lúdicas e interações sociais de suma importância nessa fase em desenvolvimento.

II.II Dos Recursos Financeiros

A Rede Municipal de Ensino e as unidades educacionais recebem verbas para a melhoria de acessos e de recursos físicos. Esses recursos financeiros são provenientes do Fundeb e recebidos diretamente pelo município e recursos de outros programas que são disponibilizados diretamente para cada unidade educacinal. Neste setnido, é imperioso que esses recursos sejam utilizados em sua totalidade para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem dos/as estudante/crianças.
A Resolução SEB/MEC nº 3, de 1º de Julho de 2024 traz:
[...] § 2º As redes de ensino deverão informar se os referenciais curriculares adotados contemplam as normas sobre a Computação na Educação Básica - Complementação à BNCC, prevista na Resolução CEB/CNE nº 1, de 4 de outubro de 2022.
§ 3º Caso os referenciais curriculares não contemplem a Computação na Educação Básica - Complementação à BNCC, a rede de ensino não será inabilitada em 2024 para fins de recebimento dos recursos da complementação do VAAR em 2025, devendo providenciar a adequação, de forma que tal situação não implique a inabilitação nos anos subsequentes.
O Programa de Inovação Educação Conectada do Ministério da Educação tem como objetivo promover a universalização do acesso à *Internet* de alta velocidade e incentivar o uso de tecnologias digitais na Educação Básica, visando garantir que essas ferramentas contribuam de forma significativa para a melhoria da qualidade de ensino.
A partir da Lei nº 14.180, de 01 de julho de 2021, o programa traz como princípios:
I - equidade das condições entre as escolas públicas da educação básica para uso pedagógico da tecnologia; II - promoção do acesso à inovação e à tecnologia em escoals situadas em regiões de maior vulnerabilidade socioeconômica e de baixo desempenho em indicadores educacionais; III - colaboração entre os entes federativos; IV - autonomia dos professores quanto à adoção da tecnologia para a educação; V - estímulo ao protagonismo do aluno; VI - acesso à internet com qualidade e velocidade compatíveis com as necessidades de uso pedagógico dos professores e dos alunos; VII - amplo acesso aos recursos educacionais digitais de qualidade; e VIII - incentivo à formação dos professores e gestores em práticas pedagógicas com tecnologia e para uso de tecnologica.
Este dispositivo legal prevê ações como apoio técnico ou financeiro para as escolas e redes de educação básica para a contratação de serviço de acesso à *Internet*, cujos recursos poderão ocorrer por meio de repasses nos termos da Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, que dispõe sobre o apoio técnico ou financeiro da União no âmbito do Plano de Ações Articuladas.
Posto isto, é importante ressaltar que as unidades educacionais que recebem recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, tanto do básico como do qualidade, podem aplicar em equipamentos de informática e artefatos digitais, com acompanhamento do Conselho Escolar e da Associação de Pais, Professores e Funcionários - APPF ou Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF.

III. DO VOTO DA RELATORIA

De acordo com as Portarias nºs 01, 02 e 03/2025, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr, foram realizadas análises nos dias 03/04/2025 (três de abril de dois mil e vinte e cinco) no período da manhã/tarde, pelas Câmaras de Educação Infantil e Educação Básica e 04/04/2025 (quatro de abril de dois mil e vinte e cinco) período da manhã, pela Câmara de Gestão do Sistema. Ocorrendo na sede do CMES, o estudo do documento em questão, estando **aprovado** por todos/as envolvidos/as.
E ainda, em Plenária Ordinária realizada no dia 10/04/2025 (dez de abril de dois mil e vinte e cinco) na Reunião Ordinária nº 03/2025, o Conselho Pleno aprova a Deliberação nº 01/2025 – CMES/PR/CP em consonância ao Parecer nº 70/2025 - CMES/PR/CP.
De acordo com o Conselho Pleno e conforme Ata nº 03/2025 do CMES, este é de **Parecer Favorável** e entra em vigor a partir de sua publicação.

Sarandi-Pr., 10 de abril de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

CLAUDIA CRISTIANE TEIXEIRA DOS SANTOS GUSSO
Presidente da Câmara Permanente da Educação Infantil

DANIELLE APARECIDA MARTINEZ CAMARA
Presidente da Câmara Permanente da Educação Básica

MONARA ALEXANDRINO ZAVAN
Presidente da Câmara Permanente de Gestão do Sistema

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiro Suplente Adilson Lucio Costa
Conselheira Titular Aline Natália Pacífico de Lima da Silva Paganini
Conselheira Suplente Aline Honório Machado
Conselheira Titular Ana Cristina do Nascimento Miranda
Conselheira Titular Camila Jeane Correia Zuconelli
Conselheira Titular Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso
Conselheira Titular Danielle Aparecida Martinez Camara
Conselheira Suplente Elieda da Paz Spiazzi
Conselheira Titular Francieli Chiarato Ribas
Conselheira Titular Gisele Cristina Silva Bueno
Conselheira Titular Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Conselheira Suplente Jaqueline da Cruz Ribeiro
Conselheira Suplente Marlene Aparecida Bodnariuc
Conselheira Titular Monara Alexandrino Zavan
Conselheira Titular Natália de Oliveira
Conselheira Suplente Rosangela Aparecida da Silva Lira
Conselheira Titular Salete Batista Eduardo
Conselheira Titular Sheyla Grasiele de Souza Gonçalves

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:6BA0E2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 358/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0013.2.161. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO
INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES
189 - 3.1.90.94.00.00 01000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS9.000,00
08.001.08.244.0014.2.163. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À
FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI - COM RECURSOS LIVRES
226 - 3.1.90.94.00.00 01000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS13.500,00

Total Suplementação:22.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento deDotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,§ 1 º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0012.6.014. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONALMUNICIPAL COM
RECURSOS PRÓPRIOS
388 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA22.500,00

Total Redução: 22.500,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi , Estado do Paraná , em 24 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:2E88D7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 360/2025

Secretaria Municipal de Planejamento

Decreto nº 360/2025 de 24/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 105.056,83 (cento e cinco mil e cinqüenta e seis reais e oitenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.1.221. OBRAS E INSTALAÇÕES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1989-4.4.90.51.00.00 3018 OBRAS E INSTALAÇÕES 105.056,83

Total Suplementação:105.056,83

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi , Estado do Paraná , em 24 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:BF3B31D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 363/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV
13.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
13.001.27.812.0025.2.383. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE,
CULTURA, ESPORTE E LAZER
1569 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 7.500,00
Total Suplementação: 7.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,§ 1 º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.
Redução

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV
13.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA,ESPORTE E LAZER
13.001.27.813.0025.2.385. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER COMUNITÁRIO
1584 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.500,00
Total Redução: 7.500,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi , Estado do Paraná , em 25 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:55A0C961

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4632/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 3.999.005,48 (Três Milhões, Novecentos e Noventa e Nove Mil e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 3.999.005,48 (Três Milhões, Novecentos e Noventa e Nove Mil e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1003	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
804	01082-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV 101/2025 SECID FR 1082 PAV	3.999.005,48
	SUBTOTAL	3.999.005,48
	TOTAL	3.999.005,48

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 1082, Conv 101/2025 SECID.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 30/04/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:7C74D28A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.167/2025

CONSIDERANDO o processo 23.788.827-8, cujo objeto é a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas;
CONSIDERANDO a formalização de Convênio entre o Município de Sengés e Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB/PR
CONSIDERANDO a necessidade de se designar Gestor e Fiscal para atuar no respectivo Convênio.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Rubensnir de Almeida, CPF nº XXX.XXX.589-34, brasileiro, lotado no cargo de Secretário Municipaal de Agricultura e Pecuária, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica Designado o servidor Anderson José Willmbrink, CPF n.º xxx.xxx.469-59, brasileiro, lotado no cargo de Engenheiro Agronomo, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:17FCE963

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
(Processo Licitatório nº 085/2025)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Exames de Mamografia Bilateral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 8h do dia 19 de maio de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: até as 8h do dia 19 de maio de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: até as 8h30min do dia 19 de maio de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

29/4/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6ABFC061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa para **execução de serviços de obra, engenharia e arquitetura destinados à construção de 2 blocos de salas tipo E.I. CRECHE (0 a 4 anos) e 1 bloco de salas tipo E.I. PRÉ-ESCOLAR (4 a 5 anos),** em concreto armado e alvenaria, com área a construir de 329,20 m2, bem como à **construção de coberturas para playground e de acesso entre blocos em estrutura metálica** com área de 215,45 m2, no **CMEI "Professora Lygia Mara Bryk Ribeiro"**, localizado na Rua Edelbert Franz Josef Jaretz, 395, bairro Eucaliptos, zona urbana do município de Sengés/PR, conforme os documentos técnicos e as definições contidas nos anexos ao Edital.

VALOR TOTAL: R$ 1.835.301,75 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e um reais e setenta e cinco centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 19/05/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 19/05/2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 19/05/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

A participação na presente Concorrência se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.
Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br;
Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: **deptolicitacao@senges.pr.gov.br**

Sengés, 29 de abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C1892319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 100/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2025.

Objeto: contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação sobre aprendizagem e inclusão escolar, e escola e família como parceiras na formação das crianças, os cursos serão destinados para professores e pais de alunos atendidos pela equipe de inclusão respectivamente, através de Inexigibilidade de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação**,** fixando seu preço máximo em **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).** que conforme parecer jurídico se dará por meio de **Inexigibilidade de Licitação** disposição no caput do artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/21.

Sengés, 30 de abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:846903AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 098/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2025.

Objeto: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de credenciamento n.º 005/2024, cujo objeto é a prestação de serviços da área de saúde para a realização de exames auxiliares de diagnósticos, incluindo a prestação de serviços de coleta de material para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde**,** fixando seu preço máximo em **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais),** que conforme parecer jurídico se dará por meio de **Inexigibilidade de Licitação** disposição no caput do artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Sengés, 30 de abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:68EA004A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2025

Objeto: Contratação de empresa para realização de apresentação de ginástica rítmica durante a abertura e durante o encerramento dos Jogos Escolares do Paraná, através de **Dispensa de Licitação**, fixando seu preço máximo total em **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 30 de abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B440F13C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realização de apresentação de ginástica rítmica durante a abertura e durante o encerramento dos Jogos Escolares do Paraná, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresas:

54.184.227 THAIS CAROLAINE MARQUES DE SOUZA VIEIRA SANTOS, inscrita no **CNPJ: 54.184.227/0001-63**, no lote 01 do objeto desta licitação com o valor de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**

HANIELY BIONDI LEAO 09720224908, inscrita no **CNPJ: 41.200.895/0001-95,** no lote 02 do objeto desta licitação com o valor de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**

Sengés, 30 de abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:DD5CA3DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025

Inexigibilidade de licitação n.º 009/2025

CONTRATADA: ISABELLA NEVES COPETTI, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.062.419/0001-27.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de FISIOTERAPIA para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés.
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 2.127,60 (dois mil e cento e vinte e sete reais e sessenta centavos).
010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015-2048 – Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5200 – Fonte 303 – (recursos próprios)
10.302.0015.2049 – MAC
5320 – Fonte 496 (Mac)
5320 – Fonte 496 EA (Mac)
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá de vigência a partir da data de sua assinatura até 45 (quarenta e cinco) dias
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/04/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*

Sengés, 30 de abril de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E2E02C3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025

Inexigibilidade nº 007/2024

CONTRATADA: VALTER LUCAS FERREIRA DA SILVA, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.535.392/0001-30.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de máquinas e veículos, para complementar aos serviços já executados pelo Município no atendimento das demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas, bem como demais serviços de interesse público e essenciais desta Administração, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo e nos termos especificado a seguir: **§1º** Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Descrição	Qtde	Uni	Preço Unit.	Preço Total
07	Locação de Veículo, tipo CAMINHÃO BASCULANTE, truck, 3 eixos, com tração 6x4, a diesel, potencia mínima de 210 cv com caçamba basculante, capacidade de carga mínima de 10m³, incluso motorista habilitado equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	27	Horas	R$ 220,00	R$ 5.940,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
07 – Secretaria de Agricultura e Pecuária
1560.000.339039 OSTPJ
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/04/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 30 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2BC2009C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025

Concorrência Pública n.º 003/2025

CONTRATADA: DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 48.839.712/0001-25.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado recapeamento asfaltico em CBUQ na Av. Padre Joaquim Carlos da Silva localizada no Distrito de Reianopolis, com área total de 10.975,47m², sinalização urbana e guias (meio fio), conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital e da proposta da CONTRATADA.
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor global aprovado para o objeto é de **R$ 1.049.100,00 (um milhão quarenta e nove mil e cem reais)**, sendo R$ 104.910,00 (cento e quatro mil novecentos e dez reais) em mão de obra e R$ 944.190,00 (novecentos e quarenta e quatro mil e cento e noventa reais) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes. Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS HABITAÇÃO E SANEAMENTO
15.451.0005.1003 – Pavimentação infraestrutura de vias urbanas
0790 603 449051 Obras e Instalações
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo com vigência de 200 (duzentos) dias, contados da data de assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/04/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 30 de abril de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:ED259709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025

Concorrência Pública n.º 004/2025

CONTRATADA: DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 48.839.712/0001-25.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado ao recapeamento asfáltico em CBUQ nas Ruas Antônio Gonçalves de Castro, Santos Dumont e na Travessa Benjamin Constant, com área total de 5.705,53 m², com execução de pavimentação, sinalização urbana e guias (meio-fio), conforme estudo técnico preliminar, projeto básico, projeto executivo, anteprojeto anexos ao Edital e da proposta da CONTRATADA.
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor global aprovado para o objeto é de **R$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais)**, sendo R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais) em mão de obra e R$ 404.100,00 (quatrocentos e quatro mil e cem reais) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes. Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS HABITAÇÃO E SANEAMENTO
154510005.1003 – PAV E INFRA ESTRUTURA DE VIAS URBANAS
0780 000 449051 – Obras e Instalações EA
0801 1080 449051 – Obras e Instalações EC
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo com vigência de 200 (duzentos dias) dias, contados da data de assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/04/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 30 de abril de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:57C5FA18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025

Concorrência Pública n.º 002/2025 - Processo Licitatório nº 008/2025

CONTRATADA: DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 48.839.712/0001-25.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de Recapeamento Asfáltico em CBUQ nas Ruas Manoel Cleto Sobrinho e José de Queiroz, com área total de 7.657,20 m², com execução de pavimentação, sinalização urbana e guias (meio-fio, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital e da proposta da CONTRATADA.
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor global aprovado para o objeto é de **R$ 709.000,00 (setecentos e nove mil reais),** sendo R$ 70.900,00 (setenta mil e novecentos reais) em mão de obra e R$ 638.100,00 (seiscentos e trinta e oito mil e cem reais) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes. Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
05 .SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS HABITAÇÃO E SANEAMENTO
154510005.1003.Pav e infraestrurura Vias Urbanas
0790.603.449051.Obras e instalações
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo com vigência de 200 (duzentos) dias, contados da data de assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/04/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 30 de abril de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:770253C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO

PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ**, através da Secretaria Municipal de Educação - SME torna público aos interessados, o resultado da análise do cadastramento dos estudantes matriculados no ano letivo de 2025, interessados em participar do Programa Auxílio Transporte Universitário, sendo considerados **HABILITADOS** os seguintes inscritos:

Henrique Santos Lopes
Maria Clara Ferreira dos Santos Bina

Ficam **CONVOCADOS** os estudantes acima listados a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Santa Terezinha, n.º 15, Centro, deste Município, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar desta publicação, para a assinatura do Termo de Compromisso e, posterior concessão do benefício. O não comparecimento para a assinatura do instrumento acarretará na perda do direito ao auxílio.

Sengés/PR, 30 de abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D9911369

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2025

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Educação, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade: Sindicato Rural de Sertanópolis (78.302.122/0001-20), para o repasse de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade, repasse para: equipar cozinha com utensílios culinários para curso de culinária.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 30 de Abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM
Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:01E2733B

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA DE 05/05/2025 - SALA DAS SESSÕES ÀS 19H00

Pauta da Ordem do Dia da Sessão Plenária de 05/05/2025 - Sala das Sessões às 19h00
Assunto: Comunica a Ordem do Dia

Senhor(a) Vereador(a),

Comunicamos Vossa Senhoria, a ordem do dia da Sessão Plenária que se realizará no dia 05 de maio de 2025, às 19h, para **RECEBIMENTO DAS EMENDAS (1º Sessão)** em relação ao Projeto de Resolução 001/2025, que propõe alteração no Regimento Interno desta Casa, nos termos do Art. 184 da Resolução nº 001/2017 (Regimento Interno), com a seguinte Súmula:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2025 (Legislativo) - Introduz alterações na Resolução nº 001/2017 de 11 de dezembro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Sertanópolis), criando a Comissão de Políticas Públicas de Saúde para Doenças Raras, Transtornos do Espectro Autista e demais neurodiversidades.
Autoria: Vereadores Glauco Rogério Ghislere, Anderson Reis Rodrigues e Marco Aurélio de Oliveira Biazotto.

Sertanópolis-Pr, 30 de abril de 2025.

Atenciosamente,

THIAGO LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:175EF6F6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 29/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 099/2025

ATA Nº 29/2025 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 099/2025 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 055/2023.

Aos trinta dias do mês de abril de 2025, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 099/2025 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a Aquisição de marmitas e refrigerantes para o consumo dos servidores dos departamentos de : Infraestrutura e Serviços Públicos, Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, Polícia Militar e Polícia Civil. (conforme termo de referência). Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 24 de abril de 2025, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: AMILTON TEIXEIRA MARTINS FILHO 36423831904 CNPJ: 34.375.167/0001-59 com o valor total de R$ 22.045,00 (vinte e dois mil e quarenta e cinco reais) sendo classificado em 1º lugar. Na fase externa não houve participantes. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO – Agente de Contratação	***CRISTIANA ALBINO LOURETO*** – Equipe de Apoio
OLGA JOSIANI ROSA – Equipe de Apoio	

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5799EB58

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.98/2022

5° Termo aditivo do contrato nº.98/2022, decorrente de Dispensa n° 21/2022 de Locação de imóvel para instalação do Departamento Municipal de Assistência Social, localiza-se à Rua Senador Souza Naves, 621, centro, Sertanópolis – PR, consistindo em uma área urbana de terras medindo 625,00 metros quadrados, constituído na quadra 53, lote 17, com uma construção residencial em alvenaria possuindo: 1 (uma) suíte; 3 (três) dormitórios; 1 BWC social; 1 (uma) circulação 1 (uma) sala, 1 (uma) varanda, 1 (uma) copa/cozinha, 1 (uma) despensa, 1 (uma) lavanderia e garagem..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR., 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a pessoa FRANCISCO CARLOS MORAIS, portador do CPF sob nº. 485.842.909-15, com endereço RUA PADRE JONAS VAZ SANTOS, 173, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR., acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 23 de maio de 2026 conforme relatório de vistoria e parecer jurídico. Atualização financeira através do INPC 4,813630%, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e art 105, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 30 de abril de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:74A38BEB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.98/2022

6° Termo aditivo do contrato nº.98/2022, decorrente de Dispensa n° 21/2022 de Locação de imóvel para instalação do Departamento Municipal de Assistência Social, localiza-se à Rua Senador Souza Naves, 621, centro, Sertanópolis – PR, consistindo em uma área urbana de terras medindo 625,00 metros quadrados, constituído na quadra 53, lote 17, com uma construção residencial em alvenaria possuindo: 1 (uma) suíte; 3 (três) dormitórios; 1 BWC social; 1 (uma) circulação 1 (uma) sala, 1 (uma) varanda, 1 (uma) copa/cozinha, 1 (uma) despensa, 1 (uma) lavanderia e garagem.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR., 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a pessoa **FRANCISCO CARLOS MORAIS**, portador do CPF sob nº. 485.842.909-15, com endereço RUA PADRE JONAS VAZ SANTOS, 173, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR**,** acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 24.262,20 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), corresponde ao acréscimo de 4.813630% segundo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), aceda relatório de vistoria e parecer jurídico, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e art. 105, da Lei nº 14.133/21, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de imóvel para instalação do Departamento Municipal de Assistência Social, localiza-se à Rua Senador Souza Naves, 621, centro, Sertanópolis – PR.	Mês	12,00	R$ 2.021,85	R$ 24.262,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 30 de abril de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:14E228B5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO 017/2025

PORTARIA Nº 017/2025

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Conceder Licença sem remuneração pelo período de 01/05/2025 A 30/04/2027, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.029/2012, Artigo 205, o Servidor Público Municipal **ELBER AUGUSTO BRUNO FREIRE REIS** ocupante do cargo de Leiturista, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 051.014.269-97.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2025.
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, 30 de abril de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DAIANE RAFAELI DE OLIVEIRA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:EBEDB540

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021
CONTRATO Nº 011/2025

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO COMBINADO DE ALTA PRESSÃO E SUCÇÃO A ALTO VÁCUO DA MARCA FATRITOL INSTALADO NO CAMINHÃO FORD CARGO 1719 DO SAAE.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, nº 825, inscrita no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, senhor **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, à Rua João Trentini 1467, portador da cédula de identidade registro geral nº 8.921.453-0, SESP/PR, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, e inscrito no CPF (MF) Sob o nº 053.434.659-98.

CONTRATADA: HIDROMEC COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E MOTORES LTDA, CNPJ Nº 24.020.235/0001-03, SITUADA NA RUA ELZEVIR MENEZES RIBEIRO, Nº 85, JARDIM PORTAL DE ITAMARACÁ, LONDRINA/PR, CEP 86079-260, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ROGÉRIO BARROSO THOMAZ RIBEIRO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.207.462-0 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 025.481.429-81.

JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de competição, posto que comprovada a exclusividade.

VALOR: R$ 52.061,80 (cinquenta e dois mil, sessenta e um reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, I da Lei 14.133/2021, é inexigível a licitação nas hipóteses de fornecedor exclusivo.

Sertanópolis, 29 de abril de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:458EDDC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 031/2025 DE: 30/04/2025

SÚMULA: Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor GILBERTO JOÃO ROSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 091/2024 de 13 de novembro de 2024 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 30 de abril de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D542B968

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEAB, no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), referente Termo de Convênio 122/2024, Tipo Parcial, em 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A65825A4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **21/05/2025**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE 05 LUGARES, CATEGORIA SUV, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 1.699/2025, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA, COM A ENTREGA DE UM VEÍCULO USADO, COMO PARTE DO PAGAMENTO"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 02/05/2025 até dia 21/05/2025 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/05/2025, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 99924-0407 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 30 de abril de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B95B6EA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 245, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LUCI MARA PIRES PEDROSO FOGACA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o protocolo n° 1.218/2025 de 30 de abril de 2025.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a servidora **LUCI MARA PIRES PEDROSO FOGAÇA,** portadora da CI RG n° 4.270.037-5 SSP/PR e CPF n° 676.931.139-91, do cargo de Secretaria de Saúde, a partir de 30 de abril de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2AD05A60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 246, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR CLAUDINEI RUPPEL, NOMEADO NO CARGO DE SECRETARIO DE SAUDE.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado **CLAUDINEI RUPPEL,** portador do CI RG n° 5.433.751-5 SSP/PR e CPF n° 023.954.249-51, para exercer o cargo de Secretário de Saúde, agente político, a partir desta data.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A2E058B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 14/2025

Declara Ponto Facultativo e dá outras providências.

ADEMIR GALHARDO ROMERO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o Feriado do Dia do Trabalhador – 01 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.003/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo o dia 02 de maio de 2025 na Câmara Municipal de Terra Boa.

Parágrafo único. As atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal funcionarão no dia 30 de maio de 2025 até às 17h00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 29 de abril de 2025.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3653409F

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2025

Institui o Plano Diretor Municipal e estabelece as diretrizes para o desenvolvimento do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, revoga a Lei Complementar nº 1/2011 e suas alterações, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

TÍTULO I
DA FUNDAMENTAÇÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Esta Lei Complementar, fundamentada na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, na Lei Estadual nº 15.229/2006 e na Lei Orgânica Municipal, institui o Plano Diretor Municipal do Município de Terra Boa e estabelece às normas, os princípios básicos e as diretrizes para sua implantação e execução.

Parágrafo Único. O Plano Diretor Municipal é o instrumento legal técnico e administrativo destinado a ordenar, promover e controlar o desenvolvimento municipal, com base nas condições socioeconômicas locais, aplicando-se a toda extensão territorial, devendo ser revisto pelo menos a cada 10 (dez) anos.

Art.2º. Este Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, incorporar as políticas públicas, programas, projetos, planos, diretrizes, e prioridades nele contidas.

Art.3º. As políticas, diretrizes, normas, planos e programas, deverão atender ao que está estabelecido nesta Lei Complementar, e nas Leis que integram o Plano Diretor Municipal.

Art.4º. São Integrantes do Plano Diretor Municipal, as seguintes Leis complementares:
I. Lei do Plano Diretor Municipal, que fixa os objetivos, as diretrizes e estratégias do PDM;
II. Lei do Perímetro Urbano e áreas de Expansão Urbana, que delimita o perímetro urbano, para fins de cobrança do IPTU;
III. Lei de Parcelamento do Solo Urbano, que regula os loteamentos, desmembramentos e remembramentos, na Zona Urbana;
IV. Lei do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, que classifica e regulamenta a modalidade, a intensidade e a qualidade do uso e ocupação do solo urbano e rural;
V. Lei do Sistema Viário, que faz a classificação e hierarquiza o sistema viário municipal, de acordo com as categorias de vias;
VI. Código de Obras, que regulamenta as construções, especialmente com vistas à sua segurança e habitabilidade;
VII. Código de Posturas, que estabelece as normas de polícia administrativa, a cargo do Município, em matéria de higiene, segurança, ordem pública e bem-estar público;
VIII. Diagnóstico Municipal composto pela Avaliação Temática Integrada;
IX. Diretrizes de nível municipal, de obras e ações prioritárias, decorrentes do Plano Diretor Municipal;
X. Indicadores de Resultados, os quais permitirão a utilização de mecanismos de avaliação quanto ao processo de planejamento e gestão municipal relacionados à implementação do Plano Diretor Municipal; e
XI. Plano de Ação e Investimentos, com as metas prioritárias para os primeiros cinco anos de execução do Plano Diretor Municipal.

Parágrafo Único. Os componentes do Plano Diretor Municipal referidos nos incisos I a XI, deste artigo poderão ser aprovados, independentes uns dos outros, permitindo a inclusão dos já existentes e aprovados por atos normativos anteriores.

Art.5º. Outras Leis e Decretos poderão vir a integrar o Plano Diretor Municipal, utilizando os instrumentos específicos do Estatuto da Cidade, e desde que não contrariem a presente Lei Complementar e, somente se:
I. Tratarem de matéria pertinente ao desenvolvimento territorial e às ações de planejamento municipal;
II. Forem Leis Complementares, observando o rito descrito na Lei Orgânica do Município;
III. Mencionarem expressamente em seu texto, a condição de integrantes do conjunto de leis componentes do Plano Diretor Municipal; e
IV. Definirem as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos, e os das outras leis já componentes do Plano Diretor Municipal, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais Leis ou Decretos regulamentadores das ações definidoras na presente Lei Complementar.

Art.6º. O Município não realizará, nem licenciará obra, bem como, não concederá Alvará de Localização e Funcionamento, ainda que a título precário, em discordância com o Plano Diretor Municipal.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Seção I
Dos Princípios

Art.7º. O Plano Diretor Municipal de Terra Boa é o instrumento básico da política de desenvolvimento municipal, sob o aspecto físico-territorial, social, econômico e administrativo, visando à orientação da atuação do Poder Público e da iniciativa privada, bem como o atendimento às aspirações da comunidade, criando uma nova visão de crescimento e desenvolvimento, pautada nas orientações dispostas no Estatuto da Cidade, de modo a orientar as ações e criar instrumentos para sua efetivação, tendo como objetivo final, a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Art.8º. Constituem princípios deste Plano Diretor Municipal:
I. A função social e ambiental da propriedade e da cidade;
II. Inclusão social e territorial;
III. A preservação e a conservação do meio ambiente e de seus recursos naturais;
IV. A preservação e valorização da paisagem e do patrimônio cultural e a humanização da cidade;
V. A garantia do direito a uma cidade sustentável, entendida como aquela que proporciona o acesso à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;
VI. A gestão democrática do Município;
VII. Adaptação e a mitigação dos impactos relacionados às mudanças climáticas do município, perpassando transversalmente os temas abrangidos nesta Lei;
VIII. A gestão dos recursos hídricos, de forma a garantir o fornecimento, acesso, qualidade e quantidade de água à população urbana e rural;
IX. A sustentabilidade e equidade social, econômica e ambiental.

Seção II
Dos Objetivos

Art.9º. São objetivos gerais do Plano Diretor Municipal:
I. Promover o desenvolvimento pleno integrado do município, nos seus aspectos políticos, sociais, econômicos, físico-ambientais e administrativos, por meio da implantação de um processo permanente de planejamento municipal e do monitoramento da implementação do Plano Diretor Municipal;
II. Estabelecer diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas nas áreas de competência da Administração Municipal;
III. Garantir o bem-estar do cidadão e a melhoria da qualidade de vida;

IV. Fazer cumprir a função social da cidade e da propriedade embasada nos instrumentos do Estatuto da Cidade;
V. Assegurar que a ação pública, administrativa e orçamentária do Poder Executivo e do Legislativo ocorra de forma planejada, respeitando as diretrizes do Plano Diretor Municipal;
VI. Estabelecer critérios para aplicação dos instrumentos de planejamento e desenvolvimento urbano previstos no Estatuto da Cidade;
VII. Melhorar e resguardar a qualidade de vida no município quanto à utilização dos recursos naturais, à manutenção da vida urbana e rural e à adequação das necessidades da população com as exigências do equilíbrio ambiental, natural, cultural e construído;
VIII. Promover a captação de recursos que possibilitem o cumprimento das estratégias, planos, programas e projetos, inclusive mediante a criação de incentivos;
IX. Garantir a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes das obras e serviços de infraestrutura urbana;
X. Orientar o crescimento urbano da sede municipal e distrital, evitando a ocupação desordenada, ou em locais inadequados, e os chamados "vazios urbanos";
XI. Organizar o desenvolvimento territorial de forma a garantir a valorização dos aspectos naturais, paisagísticos, históricos e culturais do Patrimônio Municipal;
XII. Estimular e desenvolver canais que promovam o acesso dos cidadãos à formulação, implementação e avaliação das políticas públicas, buscando o aprendizado social na gestão territorial e na consolidação da cidadania; e
XIII. Atender as diretrizes gerais da política urbana, dispostas no Estatuto da Cidade.

Art. 10. São objetivos específicos do Plano Diretor do Município de Terra Boa, o desenvolvimento dos seguintes eixos de intervenções que contemplarão as diretrizes norteadoras das ações municipais:
I. Preservação do Meio Ambiente;
II. Desenvolvimento Socioeconômico Municipal;
III. Garantia da Infraestrutura e dos Serviços Públicos;
IV. Reestruturação Institucional;
V. Instituição da Governança Local.

Art. 11. São objetivos no sentido da promoção da preservação do meio ambiente, por meio do Plano Diretor do Município de Terra Boa:
I. Instituição de mecanismos que garantam a recuperação dos recursos hídricos, bem como das áreas municipais não preservadas;
II. Readequação ambiental das instalações do cemitério municipal;
III. Criação de legislação específica para as áreas industriais municipais para garantia da qualidade de vida e dos padrões ambientais;
IV. Criação de legislação específica para atividades incômodas à população;
V. Promover a ampliação da rede de esgoto na malha urbana municipal, com o objetivo de erradicar gradativamente o uso de fossa séptica;
VI. Promoção de um controle mais efetivo sobre o uso abusivo de agrotóxicos e destinação das embalagens destes produtos;
VII. Gestão sustentável dos resíduos sólidos;
VIII. Gerenciamento das Ocupações Irregulares Municipais;
IX. Incentivo à criação de RPPN (Reserva Particular de Patrimônio Natural).
X. Viabilização de programas de Educação Ambiental.

Art. 12. São objetivos no sentido da promoção do desenvolvimento socioeconômico municipal, por meio do Plano Diretor do Município de Terra Boa:
I. Fortalecimento e apoio ao pequeno produtor;
II. Incentivo ao turismo;
III. Fomento ao desenvolvimento industrial municipal;
IV. Viabilização do aumento das taxas de emprego.

Art. 13. São objetivos no sentido do revigoramento da infraestrutura e serviços públicos, do Plano Diretor do Município de Terra Boa:
I. Incentivo à conservação e uso do solo de acordo com sua potencialidade;
II. Revisão do zoneamento urbano;
III. Viabilização de áreas para população de baixa renda (ZEIS);
IV. Promoção da melhoria do saneamento básico municipal;
V. Promoção de melhorias nos serviços e infraestrutura urbana e rural;
VI. Construção e melhoria de equipamentos urbanos;
VII. Promoção da Saúde Pública;
VIII. Melhoria nos serviços de Assistência Social;
IX. Melhoria na prestação de serviços educacionais;
X. Difusão cultural;
XI. Promoção de melhorias na infraestrutura de Esporte e Lazer.

Art. 14. São objetivos no sentido de promover a reestruturação institucional, por meio do Plano Diretor do Município de Terra Boa:
I. Fortalecimento a participação do Município nos Consórcios Regionais ampliando a cooperação entre os municípios;
II. Implantação de um Sistema de Informação Municipal;
III. Promoção da Reforma na Estrutura Administrativa;
IV. Incremento as Políticas Públicas Setoriais;
V. Incremento a Gestão Municipal;
VI. Estímulo à Organização Comunitária e Descentralização Administrativa;
VII. Incremento a Participação Popular na Gestão Municipal;
VIII. Revisão dos Instrumentos de Legislação Básica;
IX. Manutenção do Equilíbrio das Finanças Públicas.

Art. 15. São objetivos no sentido de promover a Instituição da Governança Local, por meio do Plano Diretor do Município de Terra Boa:
I. Viabilização uma participação comunitária ativa;
II. Estabelecimento de uma sistemática de planejamento permanente.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. A Política de Desenvolvimento Municipal tem por objetivo o direito à cidade, o cumprimento da função social da propriedade, a justa distribuição dos serviços e equipamentos públicos, da infraestrutura, da ordenação do uso e ocupação do solo urbano e rural, mediante a gestão participativa, pautada nos seguintes princípios:
I. Cumprimento da função social da cidade;
II. Cumprimento da função social da propriedade urbana;
III. Cumprimento da função social da propriedade rural;
IV. Desenvolvimento com sustentabilidade;
V. Gestão democrática e participativa.

Seção I
Da Função Social da Cidade

Art. 17. A função social da cidade se dará pelo pleno exercício de todos ao direito à cidade, entendido este como direito a terra, aos meios de subsistência, ao trabalho, à saúde, à educação, à cultura, à moradia, à proteção social, à segurança, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, ao saneamento, ao transporte público, ao lazer, à informação, e demais direitos assegurados pela legislação vigente.

Art. 18. A função social da cidade será garantida pela:
I. Integração de ações públicas e privadas;
II. Gestão democrática participativa e descentralizada;
III. Promoção da qualidade de vida e do ambiente;
IV. Observância das diretrizes de desenvolvimento do município e sua articulação com seu contexto regional;
V. Cooperação, diversificação e atratividade, visando o enriquecimento cultural da cidade;
VI. Utilização de instrumentos redistributivos da renda e da terra e controle público sobre o uso e a ocupação de solo urbano do espaço da cidade;
VII. Priorização na elaboração e execução de programas, planos e projetos, para grupos de pessoas que se encontre em situações de risco, vulneráveis e desfavorecidas.

Art. 19. O não cumprimento do disposto no artigo anterior, por ação ou omissão, configura lesão à função social da cidade, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 10.257/01.

Seção II
Da Função Social da Propriedade Urbana

Art. 20. As propriedades públicas ou privadas cumprirão sua função social quando, além de atenderem ao disposto nas leis integrantes do Plano Diretor Municipal, contribuírem para garantir, de modo justo e democrático, o pleno acesso de todos os cidadãos aos bens e serviços essenciais à vida digna.
§ 1º. O direito de propriedade sobre o solo urbano não acarreta, obrigatoriamente, a autorização para construção, cuja solicitação deverá ser autorizada pelo Poder Executivo, segundo os critérios estabelecidos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, na Legislação Ambiental, na Lei de Parcelamento do Solo e demais disposições legais pertinentes.
§ 2º. Os direitos decorrentes da propriedade individual estarão subordinados aos interesses da coletividade.

Art. 21. Para cumprir à sua função social, a propriedade deve atender, simultaneamente, no mínimo, as seguintes exigências:
I. Uso adequado à disponibilidade da infraestrutura urbana e de equipamentos e serviços, atendendo aos parâmetros urbanísticos definidos pelo ordenamento territorial determinado nesta Lei e na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
II. Uso compatível com as condições de preservação da qualidade do meio ambiente e da paisagem urbana e do patrimônio cultural e natural; e
III. Aproveitamento e utilização da propriedade compatível com a segurança, saúde e bem-estar de seus usuários e da comunidade.
Parágrafo Único. O município, por interesse público, usará as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, do Estatuto da Cidade, e as disposições previstas nesta Lei Complementar, para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

Art. 22. Não cumprem a sua função social as propriedades urbanas cujo aproveitamento e utilização se mostrem incompatíveis com os princípios básicos elencados nos incisos do artigo anterior e, em especial, quando encontram-se:
I. Não parceladas para fins urbanos, em se tratando de gleba;
II. Não edificadas, em se tratando de lotes;
III. Subutilizadas, em se tratando de lotes;
IV. Não utilizadas, em se tratando de edificação.
§ 1º. Para os efeitos desta Lei, considera-se propriedade urbana as propriedades imóveis contidas no perímetro urbano da Macrozona Urbana e nas Áreas de Urbanização Específica.
§ 2º. Considera-se não parceladas para fins urbanos, as glebas contidas no perímetro urbano, não loteadas ou desmembradas para fins urbanos, nos termos da legislação municipal, estadual e federal aplicáveis.
§ 3º. Considera-se propriedade urbana não edificada o lote cujo Coeficiente de Aproveitamento utilizado é igual a zero.
§ 4º. Considera-se propriedade urbana subutilizada o lote cujo Coeficiente de Aproveitamento utilizado não atinge o Coeficiente Aproveitamento Mínimo definido pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.
§ 5º. Considera-se não utilizada a propriedade urbana cuja edificação encontra-se fechada e/ou abandonada a mais de 02 (dois) anos.

Seção III
Da Função Social da Propriedade Rural

Art. 23. A propriedade rural cumpre sua função social quando atende às recomendações, diretrizes, graus e critérios estabelecidos nesta Lei e demais leis de âmbito municipal, estadual e federal aplicáveis à matéria, observando, no mínimo, os seguintes requisitos, conforme o Art. 186 da Constituição Federal:
I. Aproveitamento racional e adequado;
II. Utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;
III. Observância das disposições que regulam as relações de trabalho;
IV. Exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.
§ 1º. Considera-se racional e adequado o aproveitamento que atinja os graus de utilização da terra e de eficiência na exploração especificados nos parágrafos de 1º a 7º do Art. 6º da Lei Federal nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária.
§ 2º. Considera-se adequada a utilização dos recursos naturais disponíveis quando a exploração se faz respeitando a vocação natural da terra, de modo a manter o potencial produtivo da propriedade.
§ 3º. Considera-se preservação do meio ambiente a manutenção das características próprias do meio natural e da qualidade dos recursos ambientais, na medida adequada à manutenção do equilíbrio ecológico da propriedade e da saúde e qualidade de vida das comunidades vizinhas.
§ 4º. A observância das disposições que regulam as relações de trabalho implica tanto o respeito às leis trabalhistas e aos contratos coletivos de trabalho, como às disposições que disciplinam os contratos de arrendamento e parceria rurais.
§ 5º. A exploração que favorece o bem-estar dos proprietários e trabalhadores rurais é a que objetiva o atendimento das necessidades básicas dos que trabalham a terra, observa as normas de segurança do trabalho e não provoca conflitos e tensões sociais no imóvel.

Seção IV
Do Desenvolvimento com Sustentabilidade

Art. 24. O desenvolvimento com sustentabilidade, caracterizado pelo equilíbrio entre as esferas ambientais, sociais, culturais e econômicas, é conquistado por meio da integração das políticas públicas e do contínuo fortalecimento institucional, respaldado por uma participação social ativa.
Parágrafo Único. Este processo se baseia na gestão eficiente dos recursos, especialmente os naturais, e na adoção de novas práticas de produção e consumo, visando à erradicação da pobreza, à equidade social e ao acesso universal a bens e serviços para a qualidade de vida das gerações presentes e futuras.

Seção V
Da Gestão Democrática e Participativa

Art. 25. A gestão democrática e participativa incorpora a participação dos diferentes segmentos da sociedade na tomada de decisões e acompanhamento da Política de Desenvolvimento Municipal, nas suas várias instâncias de atuação.
Parágrafo Único. São instâncias da gestão participativa:
I. Audiências públicas;
II. Conselhos municipais;
III. Orçamento participativo.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES SETORIAIS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 26. As Políticas de Desenvolvimento Municipal são definidas por meio de um processo contínuo, dependente de diretrizes mais amplas, de nível nacional ou estadual, que permitam orientar o desenvolvimento de cada território, de forma a atender, também, aos interesses do desenvolvimento regional e nacional.

Art. 27. As proposições da política, a nível local, são partes integrantes do processo de planejamento, identificando os objetivos que se pretende atingir, as possibilidades de alcançá-los e os resultados das ações propostas.

Art. 28. As diretrizes básicas para o desenvolvimento do Município de Terra Boa, baseiam-se no direcionamento do crescimento do município, integração entre o sistema viário e uso do solo, ampliação do atendimento de equipamentos sociais e comunitários, dotação de suporte econômico, preservação e conservação ambiental, consolidação da proposta de ocupação da cidade utilizando a infraestrutura existente, direcionando os incentivos de forma a

propiciar as intervenções de maneira equilibrada em toda a cidade, e garantia da qualidade de vida, assegurando a participação da comunidade na gestão territorial.

Art. 29. As principais diretrizes básicas para o desenvolvimento do Município de Terra Boa, são:
I. Controle do meio ambiente, saneamento básico e proteção ao patrimônio natural, paisagístico, histórico, artístico, cultural, arqueológico e demais elementos que caracterizam a identidade do município, por meio da:
a. Definição de áreas para preservação dos recursos naturais e proteção da qualidade ambiental, como o bosque e fundos de vale, garantindo a acessibilidade aos bens naturais de interesse público, impedindo a ocupação em áreas de fundos de vale, incorporando áreas a serem preservadas ou conservadas;
b. Preservação dos referenciais paisagísticos naturais e culturais, promovendo a exploração racional dos recursos naturais, por meio de medidas de controle quanto à poluição;
c. Definição de áreas suscetíveis à erosão, combatendo esta, por meio da implantação de galerias de águas pluviais e emissários, evitando a degradação;
d. Regulamentação e controle permanente quanto a implantação das atividades voltadas à criação de aves (aviários) por meio de legislação específica nos termos e diretrizes propostas neste Plano Diretor Municipal.
II. Promoção do desenvolvimento social, por meio da:
a. Promoção do lazer, do esporte e da cultura;
b. Acessibilidade aos equipamentos públicos de saúde, educação e cultura;
c. Promoção de moradia.
III. Dinamização e ampliação das atividades econômicas, a fim de estruturar o fortalecimento da economia do município (emprego, renda, geração de receitas), por meio de:
a. Criação de cursos profissionalizantes para capacitação de jovens;
b. Criação de instrumentos formais/informais e institucionais que possam impulsionar um projeto de desenvolvimento econômico local, como convênios com órgãos educacionais e institucionais, de abrangência local;
c. Interação entre as experiências locais, com as políticas públicas e os atores privados e "públicos não estatais";
d. Construção de uma base produtiva local, aumentando a oferta de emprego, gerando renda local;
e. Promoção da sustentabilidade do desenvolvimento econômico local e o fortalecimento dos laços de solidariedade e da organização comunitária;
f. Criação de infraestruturas produtivas descentralizadas capazes de processar produtos primários e abrir possibilidades de comercialização além do mercado agrícola local, criando novos postos de trabalho e oportunidades de combinação de trabalho agrícola e industrial, por meio da agroindustrialização.
IV. Racionalização da ocupação do espaço urbano, de expansão urbana, por meio da (o):
a. Ocupação dos vazios urbanos de forma sustentável, garantindo qualidade de vida e condições de habitabilidade à população, reduzindo custos de infraestrutura e serviços públicos;
b. Zoneamento do Município, buscando o estabelecimento de critérios de utilização e ocupação do solo, por meio da previsão e controle da densidade demográfica, com o incentivo ao adensamento de áreas já urbanizadas, definição de zonas e setores considerando a diversificação dos usos e a integração de áreas urbanas e rurais, com sistema viário adequado;
V. Estruturação e hierarquização do Sistema Viário, por meio da:
a. Garantia de mobilidade e acessibilidade, deslocando o tráfego pesado das áreas urbanas centrais, reduzindo conflitos e trajetos desnecessários; e
b. Hierarquização do sistema viário básico, garantindo uma atuação ordenada nas intervenções urbanas, e permitindo que as vias de interesse local possam ser urbanizadas com modelos e padrões adequados às suas funções.
VI. Promoção da gestão democrática da cidade, por meio da:
a. Implantação do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), para colaborar nas decisões relativas à ocupação e ao crescimento urbano e rural, incentivando a participação popular no processo de implantação e gerenciamento do Plano Diretor;
b. Promoção de Conferência Pública Municipal, para definição de políticas e plataformas, para o desenvolvimento municipal;
c. Atualização de forma permanente e gerenciamento dos instrumentos de política e planejamento territorial e para a institucionalização, e o funcionamento de mecanismos de gestão democrática, por meio do estabelecimento de parcerias interinstitucionais, permitindo o aprimoramento da gestão territorial; e
d. Promoção de audiências, debates, orçamento participativo e estudo prévio de impacto de vizinhança.
VII. Implantação da gestão territorial, por meio da:
a. Elaboração e implantação do Sistema de Informações para o Planejamento e Gestão Municipal, considerando as estratégias e as atribuições dos responsáveis pela atualização das informações físicas, cadastrais, socioeconômicas e as oriundas do Sistema de Gestão Municipal.
VIII. Implantação do Plano de Ação e Investimentos que indica as ações e os projetos prioritários tendo em vista a implementação do Plano Diretor Municipal, apresentando a hierarquização de investimentos em infraestrutura, equipamentos comunitários e ações institucionais, com a estimativa de custos aproximados, para os próximos 5 (cinco) anos, em compatibilidade com a projeção orçamentária, incluída a previsão de capacidade de endividamento municipal.
Parágrafo Único. O Plano de Ação e Investimentos será o elemento balizador para permitir ao Município de Terra Boa, regulamentar o determinado na Lei Estadual nº 15.229, de 25 de julho de 2006.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURAÇÃO DO ESPAÇO URBANO

Art. 30. A estratégia da estruturação urbana tem como objetivo geral orientar, disciplinar e ordenar a ocupação do solo, por meio dos instrumentos de regulação que definem a distribuição espacial das atividades, a densificação e a configuração da paisagem urbana no que se refere à edificação e ao parcelamento do solo, buscando o equilíbrio entre os aspectos natural e construído.

Art. 31. São diretrizes da política de estruturação urbana:
I. Regulamentar e fiscalizar a ocupação do solo de toda a área urbana;
II. Distribuir, espacialmente, os equipamentos comunitários e urbanos, de modo a garantir o acesso de toda a população, evitando todas as formas de segregação;
III. Elaborar projeto de recuperação ambiental de áreas degradadas;
IV. Definir critérios para a localização de população de baixa renda na zona urbana do município, favorecendo a criação de loteamentos populares e de conjuntos habitacionais de interesse social;
V. Estabelecer os limites máximos de urbanização, considerando o sistema viário e as barreiras que condicionam a ocupação da área urbana; e
VI. Atingir uma densidade mínima que otimize o aproveitamento dos investimentos públicos e privados, por meio de incentivos à densificação das áreas centrais e de ocupação dos vazios urbanos.
Parágrafo Único. A ocupação do solo será estimulada de acordo com a diversidade de suas partes, para buscar o complemento entre a cidade consolidada e a cidade de ocupação rarefeita.

CAPÍTULO IV
DAS POLÍTICAS SETORIAIS

Art. 32. Com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos, a Política de Desenvolvimento Municipal será estruturada por meio das seguintes Políticas Setoriais:
I. Política de Habitação de Interesse Social;
II. Política de Saneamento Básico;
III. Política de Mobilidade Urbana;
IV. Política de Proteção e Preservação Ambiental;
V. Política de Preservação do Patrimônio Cultural;
VI. Política de Promoção do Desenvolvimento Econômico Sustentável;
§ 1º. As Políticas Setoriais serão desenvolvidas pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, em coordenação com a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento. É imperativo que tais políticas estejam em conformidade com a legislação vigente,

respeitando os princípios, objetivos, diretrizes e ações orientativas estabelecidos no presente Plano Diretor Municipal.
§ 2º. As Políticas Setoriais devem estender-se de maneira abrangente por todo o território municipal, consolidando-se por meio da implementação de Planos Setoriais oficialmente instituídos por legislação específica.
§ 3º. Os Planos Setoriais deverão ser elaborados no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da vigência desta Lei, à exceção ao de Ordenamento Físico - Territorial, cujas Leis que o compõem deverão ser submetidas ao Legislativo Municipal juntamente com este Plano Diretor Municipal.
§ 4º. As Leis específicas que instituírem os Planos Setoriais são consideradas complementares ao Plano Diretor Municipal:

Seção I
Da Política de Habitação de Interesse Social

Art. 33. A Política de Habitação de Interesse Social orienta o atendimento às necessidades de moradia e compreende:
I. Diagnóstico habitacional;
II. Princípios e diretrizes orientadores;
III. Objetivos, metas e indicadores;
IV. Linhas programáticas;
V. Recursos e fontes de financiamentos.

Art. 34. Os objetivos da Política de Habitação de Interesse Social são:
I. Garantir o direito à moradia digna;
II. Reduzir o déficit habitacional;
III. Assistir os grupos sociais menos favorecidos.

Art. 35. São diretrizes da Política de Habitação de Interesse Social:
I. Atender a demanda por novas moradias;
II. Equipar os futuros bairros construídos para abrigar populações de baixa renda;
III. Proporcionar assistência técnica e jurídica gratuita aos grupos sociais menos favorecidos;
IV. Aproveitar áreas dotadas de equipamentos urbanos e comunitários;
V. Estimular a produção de imóveis de interesse social pela iniciativa privada.

Parágrafo Único. A Política de Habitação de Interesse Social deverá consubstanciar-se no Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS, observadas as orientações, as legislações e normas de âmbito federal, estadual e municipal aplicáveis a matéria, as orientações da Caixa Econômica Federal e resoluções do Conselho Nacional das Cidades.

Seção II
Da Política de Saneamento Básico

Art. 36. A Política de Saneamento Básico compreende:
I. O abastecimento de água potável e a coleta e o tratamento de esgoto;
II. A coleta, o aproveitamento e a destinação final adequada dos resíduos sólidos;
III. Esgotamento sanitário;
IV. Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Art. 37. São objetivos da Política de Saneamento Básico:
I. Melhorar as condições gerais de saneamento no Município;
II. Melhorar a gestão e o planejamento;
III. Ampliar e recuperar as estruturas de saneamento urbano e rural.

Art. 38. São diretrizes da Política de Saneamento Básico:
I. Monitorar e adequar o despejo de efluentes, nos cursos de águas, sob pena de sanções legais;
II. Preservar e conservar as faixas não edificáveis, dos cursos hídricos, para garantia de preservação da qualidade de água e do meio ambiente, mediante a implantação de programas específicos;
III. Criar programas para a separação do lixo reciclável nos domicílios, logradouros e instituições públicas; e
IV. Implantar programas de educação sanitária, voltada às questões de saneamento, ou seja, esgotamento sanitário, drenagem urbana, coleta de lixo e abastecimento de água.

Parágrafo Único. A Política de Saneamento Básico deve se materializar por meio do Plano Municipal de Saneamento, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, bem como outras legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao tema. Além disso, é crucial atender às orientações da Caixa Econômica Federal e às resoluções emanadas pelo Conselho Nacional das Cidades.

Seção III
Da Política de Mobilidade Urbana

Art. 39. A Política de Mobilidade Urbana compreende:
I. O conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte;
II. Os serviços e infraestruturas que garantem o deslocamento de pessoas e cargas no território do Município.

Art. 40. São objetivos da Política de Mobilidade Urbana:
I. Fortalecer as atividades de gestão de trânsito;
II. Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e equipamentos comunitários;
III. Proporcionar melhoria nas condições de vida urbana para a população, em especial a de baixa renda, no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;
IV. Promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas no Município;
V. Garantir a eficiência e a eficácia do sistema de trânsito e a segurança de seus usuários;
VI. Equipar o órgão de planejamento e controle de trânsito;
VII. Implementar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana.

Art. 41. São diretrizes da Política de Mobilidade Urbana:
I. Garantir segurança aos usuários do sistema de trânsito;
II. Priorizar os ciclistas e pedestres;
III. Caracterizar e detalhar projetos voltados à formação de uma rede de circulação preferencial, aos pedestres;
IV. Prever a distribuição de atividades e equipamentos, de forma a garantir a mínima necessidade de deslocamento motorizado;
V. Implantar as vias de circulação de acordo com as restrições legais e físico-ambientais, objetivando a preservação e conservação ecológica e paisagística;
VI. Integrar com a política de desenvolvimento municipal e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico e de ordenamento físico-territorial municipal;
VII. Priorizar os modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;
VIII. Desenvolver as atividades de gerenciamento de trânsito;
IX. Assegurar aos setores urbanos, a mobilidade local; e
X. Promover e consolidar a hierarquização do sistema viário local.

Parágrafo Único. A Política Municipal de Mobilidade Urbana deverá consubstanciar-se no Plano Municipal de Mobilidade Urbana observadas as disposições da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis à matéria e as orientações da Caixa Econômica Federal, e resoluções do Conselho Nacional das Cidades.

Seção IV
Da Política de Proteção e Preservação Ambiental

Art. 42. São objetivos gerais da Política de Proteção e Preservação Ambiental:
I. Promover o aperfeiçoamento da gestão ambiental;
II. Conservar e recuperar os bens ambientais;
III. Proteger a fauna e a flora;
IV. Preservar os mananciais de abastecimento de água;
V. Promover a educação ambiental;
VI. Proteger o patrimônio natural e paisagístico do município.

Art. 43. São diretrizes gerais da Política Municipal de Proteção e Preservação Ambiental:
I. A fiscalização permanente dos recursos ambientais, visando a compatibilização das atividades produtivas com o equilíbrio ambiental;
II. Assegurar a participação de entidades representativas da comunidade no planejamento e na fiscalização de proteção ambiental;
III. A reabilitação de áreas degradadas, a reparação de dano ambiental ou a aplicação de medidas compensatórias quando o dano for considerado irreversível ou irrecuperável;
IV. Promover, na rede de ensino público e privado do município e em outros segmentos da sociedade, a educação ambiental voltada à conscientização da população em geral para a preservação e conservação do meio ambiente;
V. Legislar supletivamente sobre o transporte, uso e armazenamento de produtos perigosos;
VI. Elaborar e garantir a implementação dos planos de proteção ambiental;
VII. Exigir o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV - nos termos desta Lei, para os casos de implantação de atividades industriais potencialmente incômodas, nocivas ou perigosas, construção de conjuntos habitacionais de interesse social e edificações de grande porte;
VIII. Incentivar o estudo e a pesquisa de tecnologia para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais.
IX. Exigir, para a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente:
a. Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV - nos termos desta Lei;
b. Estudo de Impacto Ambiental - EIA, nos termos da legislação estadual e federal;
c. Licença prévia do órgão estadual competente.

Art. 44. Para assegurar a proteção necessária aos recursos hídricos do Município, serão consideradas as faixas não edificáveis, definidas no Código Florestal Brasileiro.

Art. 45. O Município poderá declarar como área de interesse público, por meio de Legislação Específica, áreas potenciais para a retirada de cascalho, que venham atender às necessidades e o interesse coletivo.
Parágrafo Único. A declaração de Interesse Público não exime o Poder Público de indenizar o proprietário da área explorada, ou de proceder a pagamento, do cascalho retirado.

Art. 46. A retirada de cascalho de qualquer área existente no Município, mesmo que explorada pelo Poder Público, deverá ser precedida de Licença Ambiental.

Parágrafo Único. As áreas já averbadas como reserva legal ou isolada para recuperação ambiental, não poderão ser consideradas como áreas de interesse público para retirada de cascalho.

Seção V
Da Política de Preservação do Patrimônio Cultural

Art. 47. A Política de Preservação do Patrimônio Cultural visa identificar, proteger e valorizar os bens culturais (de natureza material, imaterial e bens arqueológicos) promovendo a sustentabilidade do Patrimônio Cultural.

Art. 48. São objetivos da Política de Preservação do Patrimônio Cultural:
I. Proteger os bens culturais de degradação, destruição e desaparecimento, assegurando sua integridade física e cultural;
II. Identificar, inventariar e registrar os bens culturais, criando uma base de dados que permita seu monitoramento e estudo contínuo;
III. Promover a valorização do patrimônio cultural, conscientizando a sociedade sobre sua importância e incentivando seu uso sustentável e responsável;
IV. Desenvolver programas educativos que integrem o patrimônio cultural no currículo escolar e em atividades de educação informal, sensibilizando a população para sua importância;
V. Incentivar a pesquisa e a documentação dos bens culturais, gerando conhecimento que contribua para sua preservação e para a compreensão de seu valor histórico e cultural;
VI. Envolver as comunidades locais na gestão e preservação do patrimônio cultural, reconhecendo e valorizando o papel das tradições e saberes locais;
VII. Promover o uso do patrimônio cultural como recurso para o desenvolvimento econômico sustentável, como o turismo cultural, garantindo que essas atividades não comprometam a integridade dos bens culturais;
VIII. Estabelecer políticas integradas de preservação que envolvam diferentes níveis de governo e setores da sociedade, garantindo uma abordagem coordenada e eficaz.

Art. 49. São diretrizes da Política de Preservação do Patrimônio Cultural:
I. Desenvolver programas educativos e de capacitação para formar profissionais qualificados na área de preservação do patrimônio, além de sensibilizar a população sobre a importância do patrimônio cultural;
II. Incentivar a participação ativa das comunidades locais na identificação, proteção e valorização dos bens culturais, reconhecendo o papel fundamental da comunidade na preservação do patrimônio;
III. Estabelecer e atualizar a legislação e as normas técnicas relacionadas à preservação do patrimônio cultural, garantindo a proteção legal dos bens culturais e a aplicação de sanções em casos de danos ou destruição;
IV. Criar mecanismos de fomento e financiamento para apoiar projetos e iniciativas de preservação do patrimônio cultural, incluindo parcerias públicas e privadas, além de incentivos fiscais;
V. Promover a pesquisa científica e a documentação sistemática dos bens culturais para ampliar o conhecimento sobre seu valor histórico, cultural e social, e para subsidiar ações de preservação.
VI. Integrar a preservação do patrimônio cultural com práticas de desenvolvimento sustentável, garantindo que o uso turístico e econômico dos bens culturais não comprometa sua integridade.

Seção VI
Da Política de Promoção do Desenvolvimento Econômico Sustentável

Art. 50. São objetivos gerais da Política de Promoção do Desenvolvimento Econômico Sustentável:
I. Aumentar o Produto Interno Bruto municipal;
II. Reduzir as atividades informais na economia local;
III. Aumentar a renda média *per capita* da população;
IV. Diminuir as desigualdades sociais;
V. Promover a inclusão da população situada abaixo da linha da pobreza;
VI. Aumentar as receitas do município;
VII. Aumentar o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - Renda - IDHM-R;
VIII. Aplicar a pesquisa e a tecnologia como instrumento de aprimoramento da atividade econômica;
IX. Expansão social do mercado consumidor;
X. Defesa do consumidor;
XI. Maximizar o potencial produtivo rural do Município;
XII. Promover a geração de emprego, com a expansão do mercado de trabalho;
XIII. Assistir os trabalhadores rurais e suas organizações legais;
XIV. Dispensar à microempresa e à empresa de pequeno porte tratamento diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações.

Art. 51. São diretrizes da Política de Promoção do Desenvolvimento Econômico Sustentável:
I. Prestar assistência, desenvolver e apoiar atividades relacionadas ao desenvolvimento rural sustentável;
II. Fomentar, estimular e assistir às atividades ligadas ao desenvolvimento agropecuário do Município;
III. Fomentar e estimular o desenvolvimento do setor secundário e terciário no Município;
IV. O apoio aos pequenos produtores e trabalhadores rurais, propiciando-lhes condições de trabalho e de mercado para os produtos, a rentabilidade dos empreendimentos e a melhoria do padrão de vida da família rural;

V. Garantir o escoamento da produção, sobretudo do abastecimento alimentar;
VI. A ampliação e a manutenção contínua e adequada das estradas municipais rurais indicadas no Plano de Ação e Investimentos, parte integrante desta Lei;
VII. Estimular o associativismo e o cooperativismo;
VIII. Apoiar o beneficiamento e industrialização de produtos agropecuários;
IX. Incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico;
X. Promover incentivos e benefícios fiscais e financeiro às empresas que desejarem instalar-se ou ampliar suas atividades no Município;
XI. Incentivar e apoiar as ações que visem o treinamento e a qualificação da força de trabalho;
XII. Integrar o Município a programas de desenvolvimento regional a carga de outras esferas de governo;
XIII. Promover e incentivar consórcio com outros municípios com vistas ao desenvolvimento de atividades econômicas;

TÍTULO III
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CAPÍTULO I
DAS ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO

Art. 52. O Município de Terra Boa promoverá a gestão territorial:
I. Induzindo, catalisando e mobilizando a ação cooperativa e integrada, dos diversos agentes econômicos e sociais, atuantes no município;
II. Articulando e coordenando, ações junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais; e
III. Fomentando o desenvolvimento das atividades fundamentais do município.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 53. A Política de Gestão Democrática e Desenvolvimento Institucional e sua implementação compreendem os seguintes órgãos e instrumentos:
I. Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Obras e Edificações Públicas e Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários;
II. Sistema de Informações Municipais;
III. Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM);
IV. Conferências Públicas Municipais;
V. Audiências Públicas.
§ 1º. São objetivos da Política Municipal de Gestão Democrática e Desenvolvimento Institucional:
I. Melhorar a eficiência da gestão pública;
II. Garantir a participação da comunidade na gestão pública.
§ 2º. São diretrizes da Política Municipal de Gestão Democrática e Desenvolvimento Institucional:
I. Assegurar transparência na gestão pública;
II. Introduzir sistema permanente de planejamento na administração pública;
III. Adequar a legislação urbanística;
IV. Garantir a participação da população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
V. Aumentar a arrecadação de tributos.

Seção I
Da Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Obras e Edificações Públicas, e Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários

Art. 54. À Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Obras e Edificações Públicas e à Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários competem:
I. Implantar, gerenciar e atualizar o Plano Diretor Municipal e sua Legislação pertinente;
II. Propor, ao Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), os objetivos estratégicos no início de cada gestão administrativa, ouvidos os demais órgãos;
III. Propor adequações na Legislação Urbanística, se necessário;
IV. Coordenar e manter atualizado, o Sistema de Informações do Município;
V. Orientar programas e obras governamentais segundo os objetivos, políticas e prioridades do Plano Diretor Municipal;
VI. Compatibilizar, quando do interesse do município, os planos e projetos de desenvolvimento urbano, com propostas regionais ou de municípios vizinhos;
VII. Elaborar e coordenar a execução dos projetos, programas e planos do Governo Municipal, objetivando a viabilização de recursos nos órgãos federais e estaduais de governo;
VIII. Coordenar a elaboração das propostas dos orçamentos anuais e plurianuais, em consonância com o Plano Diretor Municipal;
IX. Emitir os alvarás de licença de construções e de parcelamento, de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestadores de serviços, de vendedores ambulantes e outros, dispostos no Código Tributário do Município e na Legislação de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
X. Executar serviços relativos a levantamentos topográficos;
XI. Aplicar, e fazer aplicar, as posturas de ordem pública;
XII. Vistoriar e emitir Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras;
XIII. Promover a expedição, e assinar os alvarás de licenças de construções particulares, demolições de prédio, construção de gradil, projetos de construções populares e outros casos especiais, que digam respeito ao órgão que dirige;
XIV. Promover o fornecimento, à Divisão de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, de elementos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria;
XV. Examinar e dar despacho final, em todos os processos referente a edificações particulares, e promover o licenciamento e sua fiscalização nos termos da Legislação de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, do Código de Obras, do Código de Posturas e Parcelamento do Solo Urbano;
XVI. Promover a execução de projetos, plantas, mapas, desenhos, gráficos e memoriais descritivos, necessários ao desenvolvimento e execução dos serviços, dos órgãos que integram a Prefeitura Municipal;
XVII. Manter estreito relacionamento com os demais Departamentos e outros Órgãos da Administração, visando o planejamento e execução de programas específicos;
XVIII. Aperfeiçoar o Sistema de Controle Interno, através da implantação de métodos e rotinas informatizadas; e
XIX. Executar outras atividades correlatas, que forem determinadas pelo Prefeito.

Seção II
Do Sistema de Informações Municipais

Art. 55. O Executivo manterá atualizado, o Sistema de Informações para o Planejamento e Gestão Municipal, produzindo os dados necessários, com frequência mensal.
§ 1º. O Sistema de Informações Municipais deve conter os dados sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos, ambientais, imobiliários e outros, de relevante interesse, para o município.
§ 2º. O Sistema de Informação Municipal tem como objetivo fornecer informações para planejamento, monitoramento, implementação e avaliação das políticas urbanas, subsidiando a tomada de decisões na gestão do Plano Diretor Municipal.

Art. 56. O Sistema de Informações Municipal para o Planejamento e Gestão Democrática, adotará as seguintes diretrizes:
I. Atendimento aos princípios da simplificação, economia, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos, para fins idênticos;
II. Disponibilização das informações, de forma ampla e periódica, na página eletrônica da Prefeitura Municipal, bem como, seu acesso aos munícipes, através de todos os meios possíveis; e
III. Articulação com outros sistemas de informação e bases de dados, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, existentes em órgãos públicos e em entidades privadas.

Seção III
Do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM)

Art. 57. O Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, de caráter consultivo e orientativo, criado por lei específica, com as seguintes competências:
I. Acompanhar a implementação das normas contidas nesta Lei Complementar e nas Leis:
a. Perímetro Urbano e Expansão Urbana;
b. Parcelamento do Solo Urbano;
c. Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
d. Sistema Viário;
e. Código de Obras;
f. Código de Posturas.
II. Compatibilizar as propostas de obras contidas nos planos plurianuais com as diretrizes desta Lei Complementar;
III. Requerer à equipe técnica do Departamento competente da Prefeitura Municipal, a análise quanto às solicitações encaminhadas ao Conselho, a qual emitirá pareceres fundamentados nas Leis de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, do Sistema Viário, de Parcelamento do Solo e demais leis concernentes;
IV. Sugerir ao Poder Executivo, medidas que tornem eficaz as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor Municipal do Município de Terra Boa, baseadas em estudos elaborados pelo corpo técnico do Departamento Municipal competente;
V. Emitir pareceres sobre a ocupação e o desenvolvimento urbano, com base na Legislação Urbanística vigente, e nas diretrizes e políticas de uso do solo;
VI. Analisar estudos e propostas de ocupação urbana referente a projetos públicos ou privados apresentados, verificando suas possíveis consequências na estrutura urbana, através de estudos de impacto, da área em questão, e do seu entorno;
VII. Analisar e deliberar somente sobre os usos permissíveis e, em casos omissos, considerando as diretrizes desta Legislação e vocação da Região;
VIII. Analisar e deliberar sobre os recursos interpostos sobre as questões dúbias, relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo;
IX. Analisar e definir valores às infrações que preveem valores máximos e mínimos, constantes no Código de Obras e Código de Posturas;
X. Analisar e emitir pareceres referentes a recursos de defesas, referentes a notificações efetuadas pela Prefeitura Municipal, no que se refere ao Código de Obras e Código de Posturas Municipal;
XI. Analisar e emitir parecer sobre os relatórios de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
XII. Colaborar nas decisões relativas à ocupação e ao crescimento urbano, incentivando a participação popular no processo de implantação e gerenciamento do Plano Diretor Municipal; e
XIII. Implementar e gerenciar o Plano Diretor Municipal (PDM) do Município de Terra Boa.
Art. 58. O Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) será composto de maneira paritária, com 50% (cinquenta por cento) de seus membros sendo representantes governamentais e 50% (cinquenta por cento) não governamentais.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) mencionados no *caput* deste artigo, serão regulamentados através de decreto municipal expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 59. O (A) Secretário (a) da Secretaria de Obras e Edificações Públicas será o presidente nato do Conselho, cabendo-lhe o gerenciamento das medidas necessárias para a tramitação dos processos ou pedidos submetidos à sua apreciação.

Art. 60. A ausência de membros por 03 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado, implicará na sua imediata substituição.

Art. 61. O mandato dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) será de 02 (dois) anos, com possibilidade de recondução, por igual período.

Art. 62. O Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) deverá instalar-se e iniciar seus trabalhos dentro de 15 (quinze) dias, após a nomeação de seus membros.
§ 1º. O Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) terá como serviço auxiliar, um secretário executivo, não possuindo direito a voz e voto.
§ 2º. No prazo de 60 (sessenta) dias, do início de seus trabalhos, o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) deverá apresentar seu regimento interno, observando os seguintes princípios:
I. Deliberações, sempre por maioria simples, sendo exigido um grupo mínimo de dois terços de seus membros;
II. O presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) não terá direito a voto, exceto em caso de empate, quando o Presidente dará o voto especial de desempate;
III. Deliberações e pareceres, sempre por escrito;
IV. Registro em ata, e arquivos adequados, para todas as deliberações, pareceres, notas, plantas e demais trabalhos do Conselho; e
V. Reuniões, de acordo com a necessidade, para o seu bom funcionamento.

Art. 63. O município disponibilizará ao Conselho de Desenvolvimento Municipal - (CDM), funcionários, local, material e demais meios necessários à realização de seus trabalhos.

Art. 64. O Conselho poderá ser convocado, por seu presidente, e por sua maioria absoluta, 50% (cinquenta por cento) mais um (01), de seus membros.
Seção IV
Das Conferências Públicas Municipais

Art. 65. As alterações da Lei do Plano Diretor Municipal (PDM) e demais leis complementares, deverão, obrigatoriamente, ser aprovadas anteriormente, pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM).

Parágrafo Único. As alterações não aprovadas pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), não terão validade legal.

Seção V
Das Audiências Públicas

Art. 66. A Audiência Pública é um instituto de participação administrativa, aberta a indivíduos e a grupos sociais determinados, visando à legitimidade da ação administrativa, formalmente disciplinada em Lei, pela qual se exerce o direito de expor tendências, preferências e opções que podem conduzir o Poder Público a uma decisão de maior aceitação consensual.

Art. 67. A Audiência Pública determinada pelo Art. 40, §4º, inciso I do Estatuto da Cidade, no processo de elaboração do Plano Diretor, tem por finalidade informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o conteúdo do Plano Diretor e de suas leis específicas e complementares.

Art. 68. É obrigatório a realização de Audiência Pública, no processo de elaboração, revisão ou alteração do Plano Diretor Municipal e de suas leis específicas e complementares.

Parágrafo Único. A Audiência Pública de que trata o artigo anterior deve atender aos requisitos da Resolução nº 25, de 18 de março de 2005, do Conselho Nacional das Cidades.

Art. 69. As Audiências Públicas serão promovidas pelo Poder Público para garantir a gestão democrática da cidade, nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 70. As Audiências Públicas promovidas pelo Poder Público deverão garantir a gestão democrática citada no artigo anterior na forma de ampla comunicação pública, sendo convocada por edital com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único. As intervenções realizadas em audiência pública serão registradas por escrito e gravadas, para acesso e divulgação pública, devendo o Conselho respectivo ao tema, reter para seu acervo, uma cópia da lavratura da Ata de Realização da Audiência.

TÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

CAPÍTULO I
DOS INSTRUMENTOS EM GERAL

Art. 71. O Município de Terra Boa, por meio de Legislação Municipal Específica, reserva-se ao direito de empregar os instrumentos previstos na Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, com o propósito de instituir normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, assegurando a segurança e o bem-estar dos cidadãos, bem como promovendo o equilíbrio ambiental.
I. Instrumentos para o planejamento municipal, em especial:
a. Plano diretor;
b. Disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
c. Zoneamento ambiental;
d. Plano plurianual;
e. Diretrizes orçamentárias e orçamento anual;
f. Gestão orçamentária participativa;
g. Planos, programas e projetos setoriais;
h. Planos de desenvolvimento econômico e social;
II. Institutos tributários e financeiros:
a. Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU;
b. Contribuição de melhoria;
c. Incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
III. Institutos jurídicos e políticos:
a. Desapropriação;
b. Servidão administrativa;
c. Limitações administrativas;
d. Tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano;
e. Instituição de unidades de conservação;
f. Instituição de zonas especiais de interesse social;
g. Concessão de direito real de uso;
h. Concessão de uso especial para fins de moradia;
i. Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
j. Usucapião especial de imóvel urbano;
k. Direito de superfície;
l. Direito de preempção;
m. Outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;
n. Transferência do direito de construir;
o. Operações urbanas consorciadas;
p. Regularização fundiária;
q. Assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
r. Referendo popular e plebiscito;
s. Demarcação urbanística para fins de regularização fundiária;
t. Legitimação de posse.
IV. Estudo prévio de impacto ambiental (EIA) e estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV).
§ 1º. A aplicação dos instrumentos relacionados neste artigo dar-se-á por esta Lei ou por leis específicas e complementares a este Plano Diretor Municipal.
§ 2º. Nos casos de programas e projetos habitacionais de interesse social, desenvolvidos por órgãos ou entidades da Administração Pública com atuação específica nessa área, a concessão de direito real de uso de imóveis públicos poderá ser contratada coletivamente.
§ 3º. Os instrumentos previstos neste artigo que demandam dispêndio de recursos por parte do Poder Público municipal devem ser objeto de controle social, garantida a participação de comunidades, movimentos e entidades da sociedade civil.
§ 4º. Os instrumentos não regulamentados por este Plano Diretor serão regidos por legislação própria.

Art. 72. Farão parte integrante da Lei do Plano Diretor de Terra Boa os instrumentos urbanísticos dispostos na Seção I a Seção XIII deste Capítulo.

Seção I
Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsória

Art. 73. O Parcelamento, a Edificação e a Utilização Compulsória do solo urbano visam garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade por meio da indução da ocupação de áreas vazias ou subutilizadas, em que o Plano Diretor Municipal considerar prioritário.

Art. 74. Por meio deste instrumento, pode-se estabelecer um prazo para o loteamento ou construção de áreas vazias ou subutilizadas, parcelamento, edificação ou utilização compulsória do solo urbano.

Art. 75. A utilização do Parcelamento, da Edificação e da Utilização Compulsória do solo urbano, objetiva:
I. Ocupar regiões da cidade dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos inibindo a expansão urbana na direção de áreas não servidas de infraestrutura, bem como, nas áreas ambientalmente frágeis;
II. Aumentar a oferta de lotes urbanizados nas regiões já consolidadas da malha urbana;
III. Combater o processo de periferização;
IV. Inibir o processo de especulação imobiliária.

Art. 76. São áreas passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórias, mediante notificação do Poder Executivo e nos termos do Art. 156, §1º e Art. 182, §4º, inciso I da Constituição Federal, os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados, existentes na área urbana, excetuando-se os imóveis situados em áreas especiais de preservação ambiental, ou de relevante importância para o patrimônio natural ou cultural.
§ 1º. Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal definir quando o imóvel é subutilizado.
§ 2º. O proprietário será notificado pelo Poder Executivo Municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.
§ 3º. A notificação far-se-á:
I. Por funcionário do órgão competente do Poder Público Municipal, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração;
II. Por edital quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.
§ 4º. Os prazos a que se refere o *caput* não poderão ser inferiores a:
I. 1 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto no órgão municipal competente;
II. 2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.
§ 5º. Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica a que se refere o *caput* poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.
Art. 77. A transmissão do imóvel, por ato intervivos ou *causa mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no Art. 76 desta Lei, sem interrupção de quaisquer prazos.

Art. 78. É facultado ao Poder Público exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado, utilizado inadequadamente ou não utilizado, localizados nas áreas delimitadas por esta Lei, que promova seu adequado aproveitamento sob pena de parcelamento, edificação ou utilização compulsória, IPTU progressivo no tempo e desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública com prazo de resgate de até dez anos, nos termos das disposições contidas nos artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

Seção II
Do IPTU Progressivo no Tempo

Art. 79. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos no *caput* do Art. 76 desta Lei, ou não sendo cumpridas as etapas previstas no § 5º do Art. 76 desta Lei é facultado ao Poder Público exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado, utilizado inadequadamente ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento sob pena de ser instituído o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressivo no Tempo - IPTU Progressivo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos, conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.
§ 1º. O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será fixado na lei específica a que se refere o *caput* do Art. 76 desta Lei e não excederá

a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).
§ 2º. Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a prerrogativa prevista no Art. 81.
§ 3º. É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Art. 80. A aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, objetiva:
I. Garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade por meio da indução da ocupação de áreas vazias ou subutilizadas, onde o Plano Diretor Municipal considerar prioritário;
II. Fazer cumprir o disposto na seção que trata do parcelamento, edificação ou utilização compulsória;
III. Aumentar a oferta de lotes urbanizados nas regiões já consolidadas da malha urbana;
IV. Combater o processo de periferização;
V. Inibir o processo de especulação imobiliária.

Seção III
Da Desapropriação com Pagamentos em Títulos
Art. 81. Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.
§ 1º. Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até 10 (dez) anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.
§ 2º. O valor real da indenização:
I. Refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a notificação de que trata o § 2º do Art. 76 desta Lei;
II. Não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.
§ 3º. Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.
§ 4º. O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.
§ 5º. O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.
§ 6º. Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos do § 5º as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no Seção I deste capítulo.
Art. 82. A desapropriação com títulos da dívida pública visa aplicar uma sanção ao proprietário do imóvel urbano, para garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana, nos termos deste Plano Diretor Municipal.

Art. 83. O instrumento da desapropriação com títulos da dívida pública, objetiva:
I. Promover a reforma urbana;
II. Fazer cumprir a função social da propriedade urbana e da cidade, a que o imóvel se destina;
III. Combater o processo de periferização;
IV. Inibir o processo de especulação imobiliária.

Parágrafo Único. Os instrumentos referidos neste artigo não poderão ser aplicados em imóveis destinados à moradia, que sejam única propriedade do titular.

Art. 84. A Desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, constitui um instrumento de penalização ao proprietário de imóvel urbano que, após o término do prazo de 5 (cinco) anos de aplicação do IPTU progressivo no tempo, não deu destinação social à sua propriedade.

Seção IV
Da Usucapião Especial de Imóvel Urbano

Art. 85. Entende-se como Usucapião Especial de Imóvel Urbano, a aquisição do domínio, por aquele que possuir como sua, área ou edificação urbana de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família.
§ 1º. Só será concedido a Usucapião Especial de Imóvel Urbano aos possuidores que não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural no Município de Terra Boa, devendo o processo atender ao Código Civil Brasileiro.
§ 2º. O título de domínio será conferido ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.
§ 3º. O direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.
§ 4º. Para os efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, a posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

Art. 86. Os núcleos urbanos informais existentes sem oposição há mais de 5 (cinco) anos e, cuja área total dividida pelo número de possuidores seja inferior a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) por possuidor são suscetíveis de serem usucapidos coletivamente, desde que os possuidores não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural.
§ 1º. O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido por este artigo, acrescentar sua posse à de seu antecessor, contanto que ambas sejam contínuas.
§ 2º. A usucapião especial coletiva de imóvel urbano será declarada pelo juiz, mediante sentença, a qual servirá de título para registro no cartório de registro de imóveis.
§ 3º. Na sentença, o juiz atribuirá igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os condôminos, estabelecendo frações ideais diferenciadas.
§ 4º. O condomínio especial constituído é indivisível, não sendo passível de extinção, salvo deliberação favorável tomada por, no mínimo, dois terços dos condôminos, no caso de execução de urbanização posterior à constituição do condomínio.
§ 5º. As deliberações relativas à administração do condomínio especial serão tomadas por maioria de votos dos condôminos presentes, obrigando também os demais, discordantes ou ausentes.

Art. 87. Na pendência da ação de usucapião especial urbana, ficarão sobrestadas quaisquer outras ações, petitórias ou possessórias, que venham a ser propostas relativamente ao imóvel usucapiendo.

Art. 88. São partes legítimas para a propositura da ação de usucapião especial urbana:
I. O possuidor, isoladamente ou em litisconsórcio originário ou superveniente;
II. Os possuidores, em estado de composse;
III. Como substituto processual, a associação de moradores da comunidade, regularmente constituída, com personalidade jurídica, desde que explicitamente autorizada pelos representados.
§ 1º. Na ação de usucapião especial urbana é obrigatória a intervenção do Ministério Público.
§ 2º. O autor terá os benefícios da justiça e da assistência judiciária gratuita, inclusive perante o cartório de registro de imóveis.

Art. 89. A usucapião especial de imóvel urbano poderá ser invocada como matéria de defesa, valendo a sentença que a reconhecer como título para registro no cartório de registro de imóveis.

Art. 90. Na ação judicial de usucapião especial de imóvel urbano, o rito processual a ser observado é o sumário.

Seção V
Do Direito de Superfície

Art. 91. O proprietário urbano poderá conceder a outrem o direito de superfície do seu terreno, por tempo determinado ou indeterminado, mediante escritura pública registrada no cartório de registro de imóveis.

§ 1º. O direito de superfície abrange o direito de utilizar o solo, o subsolo ou o espaço aéreo relativo ao terreno, na forma estabelecida no contrato respectivo, atendida a legislação urbanística.
§ 2º. A concessão do direito de superfície poderá ser gratuita ou onerosa.
§ 3º. O superficiário responderá integralmente pelos encargos e tributos que incidirem sobre a propriedade superficiário, arcando, ainda, proporcionalmente à sua parcela de ocupação efetiva, com os encargos e tributos sobre a área objeto da concessão do direito de superfície, salvo disposição em contrário do contrato respectivo.
§ 4º. O direito de superfície pode ser transferido a terceiros, obedecidos os termos do contrato respectivo.
§ 5º. Por morte do superficiário, os seus direitos transmitem-se a seus herdeiros.

Art. 92. Em caso de alienação do terreno, ou do direito de superfície, o superficiário e o proprietário, respectivamente, terão direito de preferência, em igualdade de condições à oferta de terceiros.

Art. 93. Extingue-se o direito de superfície:
I. Pelo advento do termo;
II. Pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo superficiário.
III. Pelo perecimento do solo;
IV. Desapropriação;
V. Distrato;
VI. Renúncia;
VII. Pela reunião na mesma pessoa da qualidade de fundiário e de superficiário.

Art. 94. Extinto o direito de superfície, o proprietário recuperará o pleno domínio do terreno, bem como das acessões e benfeitorias introduzidas no imóvel, independentemente de indenização, se as partes não houverem estipulado o contrário no respectivo contrato.
§ 1º. Antes do termo final do contrato, extinguir-se-á o direito de superfície se o superficiário der ao terreno destinação diversa daquela para a qual for concedida.
§ 2º. A extinção do direito de superfície será averbada no Cartório de Registro de Imóveis.

Seção VI
Do Direito de Preempção

Art. 95. O Direito de Preempção confere ao Poder Público a preferência para a aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação onerosa entre particulares, no caso deste necessitar de áreas para realização de programas e projetos municipais.
§ 1º. Lei municipal, baseada nesta Lei do Plano Diretor, delimitará as áreas em que incidirá o direito de preempção e fixará prazo de vigência, não superior a 5 (cinco) anos, renovável a partir de um 1 (ano) após o decurso do prazo inicial de vigência.
§ 2º. O direito de preempção fica assegurado durante o prazo de vigência fixado na forma do §1º, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.
§ 3º. A lei municipal prevista no §1º deste artigo, deverá enquadrar cada área em que incidirá o Direito de Preempção em uma ou mais das finalidades enumeradas por este artigo.

Art. 96. O direito de preempção será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:
I. Regularização fundiária;
II. Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III. Constituição de reserva fundiária;
IV. Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V. Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI. Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII. Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII. Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 97. O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel, para que o Município, no prazo máximo de trinta dias, manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.
§ 1º. À notificação mencionada no *caput* será anexada proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade.
§ 2º. O Município fará publicar, em órgão oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida nos termos do *caput* e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.
§ 3º. Transcorrido o prazo mencionado no *caput* sem manifestação, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresentada.
§ 4º. Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Município, no prazo de (30) trinta dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel.
§ 5º. A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula de pleno direito.
§ 6º. Ocorrida a hipótese prevista no §5º o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Seção VII
Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

Art. 98. O plano diretor poderá fixar áreas nas quais o direito de construir poderá ser exercido acima do coeficiente de aproveitamento básico adotado, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.
§ 1º. Para os efeitos desta Lei, coeficiente de aproveitamento é a relação entre a área edificável e a área do terreno.
§ 2º. O plano diretor poderá fixar coeficiente de aproveitamento básico único para toda a zona urbana ou diferenciado para áreas específicas dentro da zona urbana.
§ 3º. O plano diretor definirá os limites máximos a serem atingidos pelos coeficientes de aproveitamento, considerando a proporcionalidade entre a infraestrutura existente e o aumento de densidade esperado em cada área.

Art. 99. O plano diretor poderá fixar áreas nas quais poderá ser permitida alteração de uso do solo, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.

Art. 100. Lei municipal específica estabelecerá as condições a serem observadas para a outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso, determinando:
I. A fórmula de cálculo para a cobrança;
II. Os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;
III. A contrapartida do beneficiário.

Art. 101. Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso serão aplicados com as finalidades previstas nos incisos I a VIII do Art. 96 desta Lei.

Seção VIII
Das Operações Urbanas Consorciadas

Art. 102. Lei municipal específica, baseada na Lei do Plano Diretor, poderá delimitar área para aplicação de operações consorciadas.
§ 1º. Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.
§ 2º. Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:
I. A modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;
II. A regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente;
III. A concessão de incentivos a operações urbanas que utilizam tecnologias visando a redução de impactos ambientais, e que comprovem a utilização, nas construções e uso de edificações urbanas, de tecnologias que reduzam os impactos ambientais e economizem

recursos naturais, especificadas as modalidades de design e de obras a serem contempladas.

Art. 103. Mediante Leis Específicas, o município utilizará Operações Urbanas Consorciadas que poderão ter, entre outras, as seguintes finalidades:
I. Ampliação e melhoria da rede viária estrutural e outras infraestruturas;
II. Implantação e melhoria de espaços públicos e equipamentos comunitários;
III. Implantação de programas para preservação do patrimônio cultural;
IV. Implantação de programas de habitação de interesse social;
V. Implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano.

Art. 104. Cada operação urbana consorciada deverá ser aprovada por Lei Específica, a partir de um Plano de Operação Urbana Consorciada, contendo no mínimo:
I. Definição da área a ser atingida;
II. Programa básico de ocupação da área e intervenções previstas;
III. Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
IV. Finalidade da operação;
V. Estudo prévio de Impacto de Vizinhança;
VI. Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função dos benefícios previstos nos incisos I, II, III do § 2º do Art. 102 desta Lei;
VII. Forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil;
VIII. Natureza dos incentivos a serem concedidos aos proprietários, usuários permanentes e investidores privados, uma vez atendido o disposto no inciso III do § 2º do Art. 102 desta Lei.
IX. Cronograma físico-financeiro com demonstrativo das expectativas de receitas e despesas.
§ 1º. Os recursos obtidos pelo Poder Público Municipal na forma do inciso VI deste artigo, serão aplicados exclusivamente, na própria operação urbana consorciada.
§ 2º. A partir da aprovação da Lei Específica de que trata o *caput*, são nulas as licenças e autorizações a cargo do Poder Público Municipal, expedidas em desacordo com o plano de operação urbana consorciada.

Art. 105. A lei específica que aprovar a operação urbana consorciada poderá prever a emissão pelo Município de quantidade determinada de certificados de potencial adicional de construção, que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras necessárias à própria operação.

Art. 106. A Lei Municipal Específica estabelecerá as condições a serem observadas, para a aplicação da operação urbana consorciada, no Município de Terra Boa.
§ 1º. Os certificados de potencial adicional de construção serão livremente negociados, mas conversíveis em direito de construir unicamente na área objeto da operação.
§ 2º. Apresentado pedido de licença para construir, o certificado de potencial adicional será utilizado no pagamento da área de construção que supere os padrões estabelecidos pela legislação de uso e ocupação do solo, até o limite fixado pela lei específica que aprovar a operação urbana consorciada.

Seção IX
Da Transferência do Direito de Construir

Art. 107. Lei municipal, baseada no plano diretor, poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir previsto no plano diretor ou em legislação urbanística dele decorrente, quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de:
I. Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
II. Preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;
III. Servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.
§ 1º. A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Público seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I a III do *caput*.
§ 2º. A lei municipal referida no *caput* estabelecerá as condições relativas à aplicação da transferência do direito de construir.

Seção X
Do Estudo de Impacto de Vizinhança

Art. 108. Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) compreende a análise dos impactos gerados, positivos e negativos, na implantação de empreendimentos considerados impactantes ou incômodos dentro do perímetro urbano, quanto ao adensamento populacional, os equipamentos urbanos e comunitários, o uso e ocupação do solo, a valorização imobiliária, a geração de tráfego e demanda por transporte coletivo, a ventilação e iluminação, a paisagem urbana, o patrimônio natural e cultural, além de incômodos gerados à população residente, aplicável em toda a área urbana.

Art. 109. Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público Municipal.

Parágrafo Único. O Poder Público poderá exigir condições, contrapartidas e alterações em projeto visando à mitigação dos efeitos negativos de ordem urbana, ambiental, social e econômica, apontados pelo Estudo de Impacto de Vizinhança.

Art. 110. O Estudo de Impacto de Vizinhança, objetiva:
I. Democratizar o sistema de tomada de decisões sobre a implantação de empreendimentos urbanos;
II. Inibir os impactos urbanos, ambientais, econômicos e sociais negativos, gerados na implantação de empreendimentos urbanos.

Art. 111. O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:
I. Adensamento populacional;
II. Equipamentos urbanos e comunitários;
III. Uso e ocupação do solo;
IV. Valorização imobiliária;
V. Mobilidade urbana, geração de tráfego e demanda por transporte público;
VI. Ventilação e iluminação;
VII. Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Parágrafo Único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público municipal, por qualquer interessado.

Art. 112. Serão realizadas Audiências Públicas nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades de significativo impacto urbanístico ou ambiental, com efeitos potencialmente danosos em seu entorno, e nos demais casos, que forem de interesse público relevante.

Parágrafo Único. Todos os documentos relativos ao tema da audiência pública serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da realização da respectiva audiência pública.

Art. 113. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

Art. 114. Além dos casos previstos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, elaborada com base neste Plano Diretor Municipal, poderão ser estabelecidos outros empreendimentos que dependerão de EIV para sua aprovação, bem como, critérios, prazos e procedimentos cabíveis, por meio de Legislação Municipal Específica.

Art. 115. Além dos instrumentos urbanísticos previstos neste Capítulo, o município deverá adotar os instrumentos previstos no Código Tributário Municipal, e ainda, o Direito de Superfície e a Contribuição de Melhoria.

Seção XI
Dos Instrumentos de Regularização Fundiária

Art. 116. Os instrumentos de regularização fundiária, constantes do Estatuto da Cidade, poderão ser utilizados desde que estejam em acordo com as disposições contidas na Legislação vigente.
Art. 117. Para fins desta Lei, consideram-se instrumentos de regularização fundiária, aqueles destinados a legalizar a permanência de populações moradoras de áreas urbanas ocupadas, em desconformidade com a Lei.

Art. 118. São considerados Instrumentos de Regularização Fundiária:
I. Zonas especiais de interesse social;
II. Usucapião especial de imóvel urbano;
III. Concessão de uso especial para fins de moradia;
IV. Concessão de direito real de uso.

Art. 119. Os instrumentos mencionados neste capítulo, regem-se pela legislação que lhes é própria, observando o disposto nesta Lei.

Seção XII
Das Zonas Especiais de Interesse Social

Art. 120. As Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS são regiões urbanas delimitadas pelo Poder Público, onde é permitido por meio da elaboração de um Plano Urbanístico próprio, o estabelecimento de padrões de uso e ocupação diferenciados, desde que obedeçam ao estabelecido na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Municipal. Estas áreas poderão ser áreas já ocupadas por população de baixa renda que precisam ser urbanizadas e regularizadas; ou vazios urbanos, ou áreas mal aproveitadas que poderão ser destinadas à habitação de interesse social.

Parágrafo Único. A instituição de Zonas Especiais de Interesse Social dentro do Perímetro Urbano de Terra Boa, será permitida nos casos de cumprimento aos objetivos dispostos nesta Lei e critérios estabelecidos em Lei Municipal Específica.

Art. 121. São objetivos das ZEIS:
I. Permitir a inclusão urbana de parcelas da população que se encontram à margem do mercado legal de terras;
II. Possibilitar a extensão dos serviços e da infraestrutura urbana nas regiões não atendidas; e,
III. Garantir a qualidade de vida e equidade social entre as ocupações urbanas.
Art. 122. A Lei Municipal, com base neste Plano Diretor Municipal, estabelecerá critérios para delimitação das Zonas Especiais de Interesse Social e conteúdo mínimo dos Planos Urbanísticos.
§ 1º. Deverá ser elaborado um Plano Urbanístico próprio para cada área urbana caracterizada como ZEIS.
§ 2º. O processo de elaboração deste Plano deverá ser participativo, de acordo com o estabelecido neste Plano Diretor Municipal.
§ 3º. As áreas prioritárias para aplicação do instrumento referido no *caput* deste artigo poderão ser definidas, por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Seção XIII
Da Concessão de Direito Real de Uso

Art. 123. Compreende-se como Concessão do Direito Real de Uso o direito real resolúvel, aplicável a terrenos públicos, de caráter gratuito ou oneroso, para fins de urbanização, industrialização, edificação, cultivo da terra ou outra utilização de interesse social.

Art. 124. A Concessão do Direito Real de Uso rege-se pela legislação que lhe é própria, observado o disposto nesta Lei.

TÍTULO V
DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

CAPÍTULO I
CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 125. A ordenação do Território Municipal visa harmonizar suas múltiplas funções, promovendo um desenvolvimento equilibrado que esteja em consonância com o adequado uso e ocupação do solo, evitando distorções no processo de crescimento urbano, assegurando que o avanço territorial ocorra de maneira planejada e sustentável.

Parágrafo Único. O ordenamento abrangerá todo o território municipal, envolvendo áreas urbanas e áreas rurais, em conformidade com o disposto no Estatuto da Cidade.
Art. 126. Constituem objetivos gerais do ordenamento territorial:
I. Definir os perímetros urbanos e áreas de expansão urbana para o município;
II. Organizar e controlar o uso e ocupação do solo nas áreas urbanas;
III. Elaborar o macrozoneamento;
IV. Organizar o sistema viário urbano e rural;
V. Combater e evitar a poluição e a degradação ambiental;
VI. Integrar e compatibilizar o uso e a ocupação do solo entre a área urbana e a área rural do município.

CAPÍTULO II
DO MACROZONEAMENTO

Art. 127. O Macrozoneamento é a visão macro, traduzida fisicamente, do uso e ocupação do solo urbano e rural, obtida por meio da análise dos dados mais representativos e das correlações efetuadas entre eles, criando zonas de aspectos homogêneos quer seja pela diversidade do uso, ou pelas condições físicas, territoriais e ambientais

Parágrafo Único. O objetivo do macrozoneamento é definir estratégias de desenvolvimento urbano e rural, por meio da identificação das principais tendências locais, que possibilite programas e projetos para um crescimento com qualidade.

Seção I
Do Macrozoneamento Municipal

Art. 128. O Macrozoneamento Municipal, fixa as regras fundamentais de ordenamento do território e tem como objetivo definir diretrizes para a utilização dos instrumentos de ordenação territorial em concordância com as estratégias de política urbana.

Art. 129. O Anexo I apresenta o Macrozoneamento Municipal de Terra Boa, que fica dividido em:
I. Macrozona Rural;
II. Macrozona Urbana;
III. Limite da Bacia de Controle;
IV. Limite da Área de Controle;
V. Limite da Bacia de Manancial;
VI. Área de Expansão Residencial;
VII. Área de Expansão Industrial;
VIII. Área de Urbanização Específica;
IX. Área Verde.

Subseção I
Da Macrozona Rural

Art. 130. A Macrozona Rural representa a divisão do município, excluída as áreas urbanas, em zonas de aspectos homogêneos quer seja para atividades econômicas do setor primário ou áreas de interesse ambiental.

Art. 131. A delimitação da Macrozona Rural tem como objetivo orientar as políticas públicas a fim de:
I. Abrigar e desenvolver a biodiversidade;
II. Manter e incentivar atividades agropecuárias, silviculturais, extrativistas, agroindustriais, turísticas, e de recuperação e manejo ambiental, de maneira sustentável;
III. Ordenar e monitorar o uso e ocupação da área rural;
IV. Potencializar, aperfeiçoar e incentivar técnicas de agricultura familiar, comunitária e cooperativista;

V. Incentivar atividades de baixo impacto e o desenvolvimento sustentável vinculado às atividades agroflorestais, de produção de alimentos orgânicos, de manejo florestal e espécies nativas.

Subseção II
Da Macrozona Urbana

Art. 132. A Macrozona Urbana corresponde ao perímetro urbano da sede municipal de Terra Boa e do Distrito de Malu e concentra a maior parte das atividades e funções da cidade, tendo:
I. Características urbanas;
II. Diversidade de atividades e de parâmetros de uso e ocupação do solo;
III. Tipologias diferenciadas de urbanização e edificação;
IV. Integração socioespacial.

Art. 133. O objetivo da Macrozona Urbana é consolidar a ocupação urbana existente e local passíveis de serem ocupados, aliando ações de estruturação e recuperação das condições socioambientais.

Art. 134. São diretrizes gerais para a Macrozona Urbana:
I. Promover a reestruturação, transformação, recuperação, melhoria ambiental dos urbanos existentes;
II. Promover a compatibilização dos diferentes interesses e demandas por uso, em especial aquelas relacionadas às atividades produtivas, habitação, lazer e circulação, buscando o aumento da coesão social e da qualidade de vida da população;
III. Induzir a geração de emprego e renda, diversificando atividades econômicas, reduzindo os deslocamentos internos e a dependência em relação as demais regiões urbanas;
IV. Respeitar as Áreas de Preservação Permanente situadas dentro da área urbana.

Subseção III
Do Limite da Bacia de Controle

Art. 135. O Limite da Bacia de Controle corresponde ao limite da Bacia do Rio Cananéia, se for o caso, onde se concentram atividades de caráter poluente.
Parágrafo Único. A diretriz para este limite é controlar a produção e o despejo de efluentes líquidos e resíduos a fim de manter o equilíbrio da qualidade da água da bacia, por meio de medições periódicas e aplicação de multas e sanções aos empreendimentos infratores.

Subseção IV
Do Limite da Área de Controle

Art. 136. O Limite da Área de Controle corresponde ao limite de 1.000m (mil metros) a partir do perímetro urbano, para implantação de atividades consideradas nocivas ou perigosas, em especial granjas de suínos e aviários.

Parágrafo Único. Para esta macrozona ficam definidas as seguintes diretrizes:
I. Estabelecer uma distância mínima das áreas urbanas para novos empreendimentos de caráter incômodo;
II. Definir empreendimento dentro deste limite como Atividades de Controle Intensivo, para que estes tenham uma supervisão mais rigorosa.

Art. 137. Fica permitido a expansão do perímetro urbano a uma distância inferior a 1.000 (mil metros), de empreendimentos considerados nocivos ou perigosos, em especial granjas de suínos e aviários, existentes até a publicação da presente Lei.

Art. 138. Para os casos mencionados no Art. 137, ficam estabelecidos os seguintes critérios:
I. Implantação de cortina verde de no mínimo 30,00 m (trinta metros) de largura, transpassando no mínimo 50,00 m (cinquenta metros) da linha de projeção dos vértices das respectivas granjas;
II. A cortina verde deverá ser composta de 3 (três) faixas de vegetação de porte arbustivo/pequeno porte, porte médio e grande porte, as espécies vegetais a serem implantadas serão definidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Único. A utilização da cortina verde será permitida exclusivamente para os fins determinados pelo controle sanitário da respectiva área.

Subseção V
Do Limite da Bacia de Manancial

Art. 139. O Limite da Bacia de Manancial corresponde ao limite da Bacia do Rio Figueira, considerada de manancial para Terra Boa.

Parágrafo Único. A diretriz para este limite é coibir atividades industriais potencialmente poluidoras nesta área.

Subseção VI
Da Área de Expansão Residencial

Art. 140. A Área de Expansão Residencial corresponde a áreas localizadas fora das bacias de manancial e com características físicas e geológicas favoráveis, que ainda não possuem diretrizes viárias definidas, porém são de ocupação permitida quando preenchidos os requisitos estabelecidos na legislação de parcelamento do solo.

Parágrafo Único. Para esta macrozona, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:
I. Atender predominantemente ao uso residencial de média densidade a atividades compatíveis com este uso;
II. Realizar o aumento do perímetro urbano e, consequentemente, a ocupação destas áreas, apenas após certo nível de saturação e ocupação dos vazios urbanos das áreas definidas dentro dos perímetros urbanos atuais, a fim de evitar a subutilização da infraestrutura existente.

Subseção VII
Da Área de Expansão Industrial

Art. 141. A Macrozona de Expansão Industrial corresponde à área dentro do Limite da Bacia de Controle destinada à ampliação de áreas para os usos industriais previstos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo Único. Para esta macrozona ficam definidas as seguintes diretrizes:
I. Aproveitar a facilidade de acesso e escoamento da produção por meio da PR 082, PR 558 e PR 323;
II. Manter afastadas as indústrias potencialmente mais poluidoras, locando-as em bacia (Rio Cananéia) que será objeto de controle intensivo e de análise do grau de poluição, o que pode vir a facilitar a implementação de uma futura gestão por bacias, por meio do monitoramento e controle das atividades industriais na mesma.

Subseção VIII
Da Área de Urbanização Específica

Art. 142. A Área de Urbanização Específica corresponde às áreas correspondentes às Vilas Rurais municipais e à Agrovila.

Parágrafo Único. Para esta macrozona ficam definidas as seguintes diretrizes:
I. Regularizar a ocupação destas áreas, consolidando suas leis de urbanização específicas e as atividades em uso atualmente;
II. Associar à produção, práticas ambientalmente adequadas quanto à conservação do solo, utilização da água e uso de agrotóxicos;
III. Promoção de infraestrutura;
IV. Estímulo à diversificação da produção;
V. Proteger os interesses da população residente em vilas e apoiá-los na comercialização de seus produtos.

Subseção IX
Da Área Verde

Art. 143. A Área Verde corresponde às áreas com vegetação nativa, maciços vegetais significativos que possuem restrições geotécnicas, além das áreas de preservação permanente, conforme determinado na Lei Federal nº 12.651/2012, e as áreas estratégicas de conservação e

restauração da biodiversidade definido pela Resolução Conjunta SEMA/IAP Nº 005/2009 e Nota Técnica do Instituto Água e Terra - IAT n.º 01/2023.

Parágrafo Único. Para esta macrozona ficam definidas as seguintes diretrizes:
I. Assegurar a manutenção da biodiversidade e a conservação dos ecossistemas envolvidos, especialmente a valorização paisagística;
II. Promover levantamento para identificar as áreas de preservação permanente e de reserva legal;
III. Impedir a ocupação em áreas de preservação permanente em todo limite municipal;
IV. Incorporar áreas a serem preservadas, conservadas ou recuperadas, com o objetivo de manter o equilíbrio de todo o ecossistema da região, proteger os cursos d`água e suas margens, além de configurar importante refúgio para a fauna local, caracterizando-se como corredor de biodiversidade.

Seção II
Das Diretrizes Prioritárias do Macrozoneamento Municipal

Art. 144. São diretrizes do Macrozoneamento Municipal, intervenções e projetos, que visam promover ações para implementação da gestão territorial e do planejamento integrado, permitindo a participação comunitária, garantindo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, sendo:
I. Garantia de atendimento à demanda crescente das atividades produtivas locais e regionais, bem como, as habitacionais e de uso misto, por meio da definição de áreas adequadas para sua implantação, estimulando áreas dotadas de infraestrutura básica, e promovendo a fusão, entre as localidades polarizadas, nos principais eixos viários do município;
II. Estímulo a parcerias com a iniciativa privada, para garantir o atendimento das aspirações da comunidade, orientando e disciplinando o uso e a ocupação destes espaços, por meio de tratamento próprio, com projetos individualizados, que assegurem a compatibilidade do entorno, promovendo a integração sociocultural com a vizinhança, preservando-se suas características relevantes;
III. Planejamento e implementação de infraestrutura adequada, como redes de saneamento, transporte, energia, e serviços públicos, para atender às demandas das diferentes áreas do município;
IV. Estímulo à revitalização de áreas urbanas degradadas, promovendo a renovação e reutilização de espaços abandonados ou subutilizados;
V. Incentivo à participação da comunidade no processo de planejamento, assegurando que as necessidades e preocupações locais sejam consideradas;
VI. Promoção de ações que visem o pleno atendimento da demanda por parques, praças e jardins, garantindo amplo acesso a toda população, dotando o Município de áreas adequadas, em quantidade e localização satisfatórias.

TÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 145. Sem prejuízo de punição a outros agentes públicos envolvidos e da aplicação de outras sanções cabíveis, o Prefeito Municipal incorre em improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, quando deixar de dar andamento aos planos, programas e projetos previstos nesta lei, bem como deixar de proceder a sua implementação, atentando para as prioridades estabelecidas.

Art. 146. A Lei do Plano Diretor é considerada complementar à Lei Orgânica Municipal devendo sua aprovação, bem como as alterações posteriores, observar *quórum* qualificado.
Art. 147. As leis suplementares existentes por ocasião da entrada em vigor desta lei permanecerão vigorando até a aprovação de sua revisão, exceto naquilo que contrarie disposições do Plano Diretor.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 148. As alterações e/ou emendas do Plano Diretor Municipal (PDM) do Município de Terra Boa, serão submetidas, preliminarmente, ao exame e parecer do corpo técnico da Prefeitura Municipal e do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM).

Parágrafo Único. O Município poderá criar, por Lei Municipal específica, o Conselho Municipal de Urbanismo, o qual deverá ser composto por técnicos e profissionais da área de engenharia, arquitetura e urbanismo, o qual terá atribuições previstas na legislação básica que compõem este Plano Diretor Municipal.

Art. 149. O Poder Público Municipal dará ampla publicidade a todos os documentos e informações produzidos no processo de elaboração, revisão, aperfeiçoamento do Plano Diretor Municipal, de planos, programas e projetos setoriais, regionais, locais e específicos, ligados ao desenvolvimento urbano, bem como, no controle e fiscalização de sua implementação, a fim de assegurar o conhecimento dos respectivos conteúdos à população, devendo ainda, disponibilizá-las a qualquer munícipe que requisitá-la por petição simples, ressalvadas as situações em que o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Art. 150. Deverão ser regulamentados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação deste Plano Diretor Municipal, os instrumentos de política municipal instituídos por esta Lei.

Art. 151. São parte integrante desta lei o Anexo I referente ao Macrozoneamento Municipal.

Art. 152. Ficam revogadas as Leis e demais Disposições em contrário, naquilo que contrariarem a presente Lei Complementar.

Art. 153. Esta Lei Complementar entra em vigor após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação, em especial as Leis nº 1/2011, 1/2013, 4/2013, 9/2018, 15/2018.

Parágrafo Único. Para os processos protocolados anteriormente à publicação da presente Lei, aplica-se o tratamento da Legislação em vigor, na data de seu protocolo, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão de seus trâmites.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Os documentos Anexos estão disponíveis para consulta no acervo físico da Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AA3E7FB3

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2025

Dispõe sobre a delimitação do Perímetro Urbano do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, revoga a Lei nº 14/2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. O território do Município de Terra Boa é dividido em Zonas Urbanas, Zonas de Urbanização Específica e Zonas Rurais, para fins urbanísticos e tributários.

Art.2º. A Zona Urbana do Município de Terra Boa, para efeito desta Lei é a composta pela sede do Município e pelo Distrito de Malu, com os limites e confrontações especificados no memorial descritivo dos

perímetros urbanos em anexo, fazendo parte integrante da presente Lei.

Art.3º. A Zona de Urbanização Específica do Município de Terra Boa, para efeito desta Lei são as compostas pela Vila Rural Nova Jerusalém, pela Vila Rural Recanto Verde e pela Agrovila Terra Boa.
Parágrafo Único. A urbanização das Zonas mencionadas no *caput* deste artigo será objeto de legislação específica a critério do Município de Terra Boa, nos termos e condições definidas em legislação estadual que regulamente as Vilas Rurais.

Art.4º. A Zona Rural é constituída pelo restante do território do Município.

Art.5º. A representação cartográfica e o memorial descritivo das áreas delimitadas pelo Perímetro Urbano da sede e do Distrito de Malu constam em anexo, sendo parte integrante desta lei, e não poderão ser interpretadas separadamente.

Art.6º. As áreas que, por força desta Lei, passarão a integrar o perímetro urbano e ainda não foram objeto de urbanização só sofrerão a incidência dos impostos municipais a partir da aprovação do loteamento na prefeitura, incidindo o IPTU na exata proporção da área urbanizada.

Art.7º. Consideram-se partes integrantes desta Lei:
I. Anexo I: Memorial Descritivo da Sede Urbana;
II. Anexo II: Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal;
III. Anexo III: Memorial Descritivo do Distrito de Malu;
IV. Anexo IV: Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Malu.

Art.8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar nº 14/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO DA SEDE

Perímetro (m): 20.101,98
Área total (m²): 9.898.852,36

DESCRIÇÃO
O polígono descrito abaixo corresponde a uma área de 9.898.852,36 m² e com perímetro de 20.101,98. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7372161,46 m e E 353349,90; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 104°20'30,33" e 576,32 m; até o vértice P1, de coordenadas N 7372018,70 m e E 353908,26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 57°41'58,50" e 93,58 m; até o vértice P2, de coordenadas N 7372068,71 m e E 353987,36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 149°40'13,50" e 703,55 m; até o vértice P3, de coordenadas N 7371461,45 m e E 354342,64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 210°39'51,08" e 565,26 m; até o vértice P4, de coordenadas N 7370975,23 m e E 354054,35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 192°50'55,85" e 172,88 m; até o vértice P5, de coordenadas N 7370806,68 m e E 354015,91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 174°06'34,42" e 345,62 m; até o vértice P6, de coordenadas N 7370462,88 m e E 354051,38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 193°49'12,15" e 666,58 m; até o vértice P7, de coordenadas N 7369815,59 m e E 353892,15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 286°56'0,43" e 337,97 m; até o vértice P8, de coordenadas N 7369914,03 m e E 353568,83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 178°57'21,89" e 977,50 m; até o vértice P9, de coordenadas N 7368936,69 m e E 353586,64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 267°45'38,84" e 427,90 m; até o vértice P10, de coordenadas N 7368919,97 m e E 353159,06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 155°48'1,05" e 442,45 m; até o vértice P11, de coordenadas N 7368516,40 m e E 353340,43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 64°10'0,00" e 48,24 m; até o vértice P12, de coordenadas N 7368537,42 m e E 353383,85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 156°06'21,44" e 519,93 m; até o vértice P13, de coordenadas N 7368062,05 m e E 353594,44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 231°51'2,97" e 775,30 m; até o vértice P14, de coordenadas N 7367583,14 m e E 352984,74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 311°25'13,21" e 675,07 m; até o vértice P15, de coordenadas N 7368029,75 m e E 352478,53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 216°44'21,17" e 141,19 m; até o vértice P16, de coordenadas N 7367916,60 m e E 352394,07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 281°06'27,08" e 496,22 m; até o vértice P17, de coordenadas N 7368012,20 m e E 351907,14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 311°40'5,88" e 499,70 m; até o vértice P18, de coordenadas N 7368344,41 m e E 351533,87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 10°59'33,54" e 699,18 m; até o vértice P19, de coordenadas N 7369030,76 m e E 351667,19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 302°30'46,58" e 69,27 m; até o vértice P20, de coordenadas N 7369067,99 m e E 351608,77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 16°55'3,91" e 123,33 m; até o vértice P21, de coordenadas N 7369185,99 m e E 351644,66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 273°25'8,49" e 235,49 m; até o vértice P22, de coordenadas N 7369200,03 m e E 351409,59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 347°54'1,94" e 317,90 m; até o vértice P23, de coordenadas N 7369510,87 m e E 351342,95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 260°59'44,46" e 261,19 m; até o vértice P24, de coordenadas N 7369469,99 m e E 351084,99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 293°53'45,12" e 221,18 m; até o vértice P25, de coordenadas N 7369559,59 m e E 350882,76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 60°58'36,83" e 475,38 m; até o vértice P26, de coordenadas N 7369790,22 m e E 351298,45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 283°38'20,59" e 132,92 m; até o vértice P27, de coordenadas N 7369821,57 m e E 351169,28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 242°33'7,33" e 413,48 m; até o vértice P28, de coordenadas N 7369630,98 m e E 350802,35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 304°43'9,27" e 104,17 m; até o vértice P29, de coordenadas N 7369690,31 m e E 350716,72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 60°11'32,14" e 334,80 m; até o vértice P30, de coordenadas N 7369856,74 m e E 351007,23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 25°27'33,18" e 512,87 m; até o vértice P31, de coordenadas N 7370319,80 m e E 351227,70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 352°49'46,70" e 237,47 m; até o vértice P32, de coordenadas N 7370555,42 m e E 351198,06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 268°03'37,85" e 306,29 m; até o vértice P33, de coordenadas N 7370545,05 m e E 350891,95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 276°36'35,58" e 728,09 m; até o vértice P34, de coordenadas N 7370628,86 m e E 350168,70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 359°14'25,72" e 552,10 m; até o vértice P35, de coordenadas N 7371180,91 m e E 350161,38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 84°32'23,23" e 34,23 m; até o vértice P36, de coordenadas N 7371184,17 m e E 350195,46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 89°08'18,51" e 33,33 m; até o vértice P37, de coordenadas N 7371184,67 m e E 350228,79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 94°03'12,80" e 31,90 m; até o vértice P38, de coordenadas N 7371182,42 m e E 350260,61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 98°22'43,22" e 32,67 m; até o vértice P39, de coordenadas N 7371177,65 m e E 350292,94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 102°49'43,62" e 25,96 m; até o vértice P40, de coordenadas N 7371171,89 m e E 350318,25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 104°47'48,34" e 27,47 m; até o vértice P41, de coordenadas N 7371164,87 m e E 350344,81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 107°44'40,82" e 111,82 m; até o vértice P42, de coordenadas N 7371130,79 m e E 350451,31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:

108°17'51,18" e 165,22 m; até o vértice P43, de coordenadas N 7371078,92 m e E 350608,18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 108°26'5,82" e 26,15 m; até o vértice P44, de coordenadas N 7371070,65 m e E 350632,98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 106°56'49,49" e 61,04 m; até o vértice P45, de coordenadas N 7371052,86 m e E 350691,37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 102°27'7,40" e 109,33 m; até o vértice P46, de coordenadas N 7371029,29 m e E 350798,13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 60°23'16,21" e 44,99 m; até o vértice P47, de coordenadas N 7371051,52 m e E 350837,24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 3°01'8,82" e 245,77 m; até o vértice P48, de coordenadas N 7371296,94 m e E 350850,19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 48°48'54,58" e 814,49 m; até o vértice P49, de coordenadas N 7371833,28 m e E 351463,17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 96°43'2,27" e 220,00 m; até o vértice P50, de coordenadas N 7371807,55 m e E 351681,65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 184°13'28,80" e 285,50 m; até o vértice P51, de coordenadas N 7371522,82 m e E 351660,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 222°50'9,57" e 753,79 m; até o vértice P52, de coordenadas N 7370970,07 m e E 351148,12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 100°09'57,16" e 108,94 m; até o vértice P53, de coordenadas N 7370950,84 m e E 351255,35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 100°28'38,22" e 59,67 m; até o vértice P54, de coordenadas N 7370939,99 m e E 351314,02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 99°43'0,18" e 47,85 m; até o vértice P55, de coordenadas N 7370931,91 m e E 351361,19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 98°04'51,13" e 32,52 m; até o vértice P56, de coordenadas N 7370927,34 m e E 351393,38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 94°01'21,31" e 32,53 m; até o vértice P57, de coordenadas N 7370925,06 m e E 351425,84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 89°50'34,12" e 33,12 m; até o vértice P58, de coordenadas N 7370925,15 m e E 351458,96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 86°23'32,18" e 34,24 m; até o vértice P59, de coordenadas N 7370927,31 m e E 351493,13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 81°52'16,08" e 35,09 m; até o vértice P60, de coordenadas N 7370932,27 m e E 351527,87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 77°59'4,53" e 35,88 m; até o vértice P61, de coordenadas N 7370939,74 m e E 351562,96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 73°57'38,75" e 36,10 m; até o vértice P62, de coordenadas N 7370949,71 m e E 351597,66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 69°16'58,76" e 36,34 m; até o vértice P63, de coordenadas N 7370962,57 m e E 351631,65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 65°25'30,65" e 36,06 m; até o vértice P64, de coordenadas N 7370977,56 m e E 351664,44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 60°41'9,02" e 52,86 m; até o vértice P65, de coordenadas N 7371003,44 m e E 351710,53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 55°06'43,99" e 35,80 m; até o vértice P66, de coordenadas N 7371023,92 m e E 351739,89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 50°27'33,52" e 36,43 m; até o vértice P67, de coordenadas N 7371047,11 m e E 351767,99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 45°45'31,40" e 36,83 m; até o vértice P68, de coordenadas N 7371072,80 m e E 351794,37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 41°58'16,62" e 37,21 m; até o vértice P69, de coordenadas N 7371100,47 m e E 351819,26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 38°47'42,87" e 56,00 m; até o vértice P70, de coordenadas N 7371144,11 m e E 351854,34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 37°08'2,86" e 55,52 m; até o vértice P71, de coordenadas N 7371188,38 m e E 351887,86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 36°53'59,52" e 37,00 m; até o vértice P72, de coordenadas N 7371217,97 m e E 351910,08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 36°49'20,85" e 37,37 m; até o vértice P73, de coordenadas N 7371247,88 m e E 351932,47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 36°47'35,33" e 37,55 m; até o vértice P74, de coordenadas N 7371277,95 m e E 351954,96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 36°56'6,10" e 56,66 m; até o vértice P75, de coordenadas N 7371323,24 m e E 351989,01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 36°54'15,15" e 37,76 m; até o vértice P76, de coordenadas N 7371353,44 m e E 352011,68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 37°32'39,12" e 37,88 m; até o vértice P77, de coordenadas N 7371383,47 m e E 352034,76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 40°27'6,95" e 37,88 m; até o vértice P78, de coordenadas N 7371412,29 m e E 352059,34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 45°34'3,06" e 38,10 m; até o vértice P79, de coordenadas N 7371438,97 m e E 352086,55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 51°22'48,77" e 38,26 m; até o vértice P80, de coordenadas N 7371462,85 m e E 352116,44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 57°56'31,11" e 38,39 m; até o vértice P81, de coordenadas N 7371483,22 m e E 352148,98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 64°08'46,06" e 38,57 m; até o vértice P82, de coordenadas N 7371500,04 m e E 352183,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 67°19'39,88" e 38,80 m; até o vértice P83, de coordenadas N 7371515,00 m e E 352219,49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 67°42'26,77" e 39,28 m; até o vértice P84, de coordenadas N 7371529,90 m e E 352255,83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 67°51'57,42" e 39,87 m; até o vértice P85, de coordenadas N 7371544,92 m e E 352292,77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 68°03'51,56" e 40,26 m; até o vértice P86, de coordenadas N 7371559,96 m e E 352330,11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 68°05'40,67" e 40,74 m; até o vértice P87, de coordenadas N 7371575,16 m e E 352367,91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 67°55'44,72" e 41,21 m; até o vértice P88, de coordenadas N 7371590,64 m e E 352406,10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 68°02'46,70" e 41,84 m; até o vértice P89, de coordenadas N 7371606,29 m e E 352444,91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 67°59'4,71" e 42,37 m; até o vértice P90, de coordenadas N 7371622,17 m e E 352484,19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 67°47'56,70" e 42,85 m; até o vértice P91, de coordenadas N 7371638,36 m e E 352523,86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 67°47'11,75" e 21,52 m; até o vértice P92, de coordenadas N 7371646,50 m e E 352543,78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 68°01'13,10" e 21,58 m; até o vértice P93, de coordenadas N 7371654,57 m e E 352563,79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 68°08'26,58" e 86,12 m; até o vértice P94, de coordenadas N 7371686,64 m e E 352643,72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 70°26'21,79" e 42,21 m; até o vértice P95, de coordenadas N 7371700,77 m e E 352683,50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 72°38'24,08" e 21,13 m; até o vértice P96, de coordenadas N 7371707,07 m e E 352703,66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 76°48'52,95" e 41,85 m; até o vértice P97, de coordenadas N 7371716,62 m e E 352744,41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 81°41'42,45" e 41,12 m; até o vértice P98, de coordenadas N 7371722,56 m e E 352785,09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 85°54'19,08" e 40,76 m; até o vértice P99, de coordenadas N 7371725,47 m e E 352825,75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 89°26'25,57" e 20,26 m; até o vértice P100, de coordenadas N 7371725,67 m e E 352846,01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 91°06'22,00" e 20,47 m; até o vértice P101, de coordenadas N 7371725,27 m e E 352866,47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 94°07'38,15" e 20,48 m; até o vértice P102, de coordenadas N 7371723,80 m e E 352886,90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 97°05'42,62" e 20,46 m; até o vértice P103, de coordenadas N 7371721,27 m e E 352907,20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 98°56'22,58" e 20,59 m; até o vértice P104, de coordenadas N 7371718,07 m e E 352927,53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 101°50'46,01" e 20,55 m; até o vértice P105, de coordenadas N 7371713,85 m e E 352947,65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 104°28'5,13" e 20,62 m; até o vértice P106, de coordenadas N 7371708,70 m e E 352967,61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 105°42'43,65" e 20,71 m; até o vértice P107, de coordenadas N 7371703,09 m e E 352987,55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 109°59'37,66" e 41,83 m; até o vértice P108, de coordenadas N

7371688,79 m e E 353026,86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 115°27'27,98" e 42,18 m; até o vértice P109, de coordenadas N 7371670,66 m e E 353064,94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 119°13'15,94" e 19,50 m; até o vértice P110, de coordenadas N 7371661,14 m e E 353081,96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 67°25'43,87" e 246,73 m; até o vértice P111, de coordenadas N 7371755,84 m e E 353309,80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 5°38'47,61" e 407,60 m; até o vértice P0, de coordenadas N 7372161,46 m e E 353349,90 m, encerrando esta descrição.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, Fuso 22S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO II
MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL
Os documentos anexos estão disponíveis para consulta no acervo físico da Prefeitura Municipal.

ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO DO DISTRITO DE MALU

Perímetro (m): 3.616,17
Área total (m²): 569.438,05

DESCRIÇÃO
O polígono descrito abaixo corresponde a uma área de 569.438,05 m² e com perímetro de 3.616,17. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7381845,09 m e E 359204,55; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 116°54'19,00" e 189,10 m; até o vértice P1, de coordenadas N 7381759,52 m e E 359373,18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 198°26'6,00" e 79,59 m; até o vértice P2, de coordenadas N 7381684,01 m e E 359348,01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 180°04'29,50" e 1050,72 m; até o vértice P3, de coordenadas N 7380633,30 m e E 359346,64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 271°47'14,54" e 457,28 m; até o vértice P4, de coordenadas N 7380647,56 m e E 358889,58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 3°06'22,41" e 564,11 m; até o vértice P5, de coordenadas N 7381210,84 m e E 358920,14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 343°07'13,00" e 312,72 m; até o vértice P6, de coordenadas N 7381510,09 m e E 358829,34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 254°47'37,33" e 43,06 m; até o vértice P7, de coordenadas N 7381498,79 m e E 358787,79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 340°34'8,97" e 56,03 m; até o vértice P8, de coordenadas N 7381551,63 m e E 358769,15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 256°04'44,85" e 119,30 m; até o vértice P9, de coordenadas N 7381522,93 m e E 358653,35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 344°50'44,00" e 125,16 m; até o vértice P10, de coordenadas N 7381643,74 m e E 358620,63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 70°58'26,58" e 617,65 m; até o vértice P0, de coordenadas N 7381845,09 m e E 359204,55 m, encerrando esta descrição.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, Fuso 22S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO IV
MAPA PERÍMETRO URBANO

Os documentos anexos estão disponíveis para consulta no acervo físico da Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:60EDB747

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2025

Institui o Sistema Viário do Município de Terra Boa, Estado do Paraná e revoga a Lei Complementar nº 04/2011 e suas alterações, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Dos Objetivos

Art.1º. Em conformidade com as determinações da Lei do Plano Diretor Municipal de Terra Boa, esta Lei estabelece a hierarquização, as dimensões, a implantação e as diretrizes do Sistema Viário Municipal.

Art.2º. Esta lei tem por objetivos:
I. Classificar e definir os parâmetros geométricos do sistema viário municipal de Terra Boa;
II. Complementar as diretrizes de uso e ocupação do solo no ordenamento funcional e territorial do município;
III. Estabelecer as condições necessárias para o adequado desempenho das funções das vias de circulação e dar vazão ao seu volume de tráfego;
IV. Assegurar a continuidade do arruamento existente nos novos parcelamentos do solo municipal;
V. Estabelecer um sistema hierárquico das vias, para a adequada circulação do tráfego e segura locomoção do usuário.

Art.3º. É obrigatória a adoção das disposições da presente Lei, em todos os empreendimentos e parcelamentos do solo que vierem a ser executados no Município de Terra Boa.

Seção II
Das Definições

Art.4º. Para efeito de aplicação da presente Lei, são adotadas as seguintes definições:
I. Arruamento: Conjunto de logradouros públicos destinados à circulação viária e acesso aos lotes**;**
II. Bolsão de retorno: Local de retorno para veículos em final de via de circulação**;**
III. Caixa de Via: Distância definida em projeto entre os dois alinhamentos prediais em oposição;
IV. Calçada: Parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;
V. Canteiro central: Obstáculo físico construído como separador de duas pistas de rolamento, eventualmente substituído por marcas viárias;
VI. Estacionamento: Imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros;
VII. Faixa de Domínio: Superfície lindeira às vias, delimitada por lei específica e sob responsabilidade do órgão ou entidade de trânsito competente com circunscrição sobre a via;
VIII. Faixa de rolamento: Superfície ou faixa construída para facilitar a locomoção em estruturas e vias com um fluxo intenso e contínuo de tráfego de veículos;
IX. Guia rebaixada: borda ao longo da rua, destinada ao acesso de veículos do imóvel ao leito carroçável e vice-versa;
X. Logradouro Público: Espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos, ou à circulação de pedestres, tais como calçada, parques, áreas de lazer, calçadões;
XI. Mobiliário urbano: Conjunto de objetos existentes nas vias e nos espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, de forma que sua modificação ou seu translado não provoque alterações substanciais nesses elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acesso coletivo às telecomunicações, fontes de água, lixeiras,

toldos, marquises, bancos, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;
XII. Passeio: Parte da calçada ou da faixa de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas;
XIII. Pessoas com mobilidade reduzida: Aquelas que tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso;
XIV. Sinalização de Trânsito: Conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança colocados na via pública com o objetivo de garantir sua utilização adequada, possibilitando melhor fluidez no trânsito e maior segurança dos veículos e pedestres que nela circulam;
XV. Tráfego: Fluxo de veículos que percorrem uma via em determinado período;
XVI. Hierarquia Viária Rural: Rede de vias e estradas existentes no território do Município situadas fora do perímetro urbano que atendem as principais localidades rurais;
XVII. Hierarquia Viária Urbano: Conjunto de vias existentes ou projetadas inseridas no interior do perímetro urbano;
XVIII. Vias Arteriais: Aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade;
XIX. Vias Coletoras: Aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade;
XX. Vias Locais: Aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas;
XXI. Vias Existentes: Vias já implantadas e em uso;
XXII. Vias Projetadas: Ainda não implantadas, mas definidas na presente Lei como prolongamentos ou alargamentos de vias existentes;

CAPÍTULO II
DA HIERARQUIA VIÁRIA

Art.5º. As vias de circulação do Município de Terra Boa, conforme suas funções e características físicas classificam-se em:
I. Hierarquia Viária Rural;
II. Hierarquia Viária o Urbano.

Art.6º. Para efeitos desta Lei, as vias da Hierarquia Viária Rural no Município de Terra Boa classificam-se em:
I. Rodovias;
II. Estradas Principais; e
III. Estradas Secundárias.

Parágrafo Único. A hierarquia da Hierarquia Viária Rural está representada no Anexo III que integra a presente Lei.

Art.7º. Para efeitos desta Lei, as vias da Hierarquia Viária Urbano no Município de Terra Boa classificam-se em:
I. Vias arteriais;
II. Vias coletoras;
III. Vias locais.

Parágrafo Único. A Hierarquia do Sistema Viário Urbano está representada no Anexo I que integra a presente Lei.

CAPÍTULO III
DA HIERARQUIZAÇÃO E DIMENSÕES DAS VIAS

Seção I
Da Hierarquia Viária Urbana

Art. 8º. A Hierarquia Viária Urbana é denominada como o conjunto de vias inseridas no perímetro urbano municipal.

Art.9º . A Hierarquia Viária Urbana fica classificado, para efeito desta Lei, considerando seus aspectos estruturais, uso do solo e circulação, conforme segue:
I. Vias Arteriais;
II. Vias Coletoras;
III. Vias Locais.

Art. 10. As dimensões mínimas adotadas para cada tipo de via que compõe a Hierarquia Viária Urbano são:
I. Vias Arteriais, conforme o Anexo VII:
a. Caixa da via total: 17 m (dezessete metros);
b. Faixa de rolamento total: 6,6 m (seis metros e sessenta centímetros);
c. Calçada: 3 m (três metros) cada lado;
d. Estacionamento: 2,2 m (dois metros e vinte centímetros) cada lado.
II. Vias Arteriais com Canteiro Central, conforme o Anexo VIII:
a. Caixa da via total: 25 m (vinte e cinco metros);
b. Faixa de rolamento total: 13 m (treze metros);
c. Calçada: 3 m (três metros) cada lado.
d. Canteiro central: 6 m (seis metros) para locais com ou sem estacionamento.
III. Vias Coletoras, conforme o Anexo IX:
a. Caixa da via total: 15 m (quinze metros);
b. Faixa de rolamento total: 6,8 m (seis metros e oitenta centímetros);
c. Calçada: 3 m (três metros) cada lado;
d. Estacionamento: mínimo de 2,2 m (dois metros e vinte centímetros) de um lado.
IV. Vias Locais, conforme o Anexo X:
a. Caixa da via total: 13 m (treze metros);
b. Faixa de rolamento total: 8 m (oito metros);
c. Calçada: 2,5 (dois metros e cinquenta centímetros) de cada lado.

Art. 11. As vias urbanas subdividem-se em:
I. Vias existentes;
II. Vias projetadas.
§ 1º. As vias urbanas projetadas se constituem em diretrizes e estarão sujeitas a ajuste no traçado proposto, desde que devidamente justificado por levantamento planialtimétrico e/ou estudo hidrológico da área, aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM).
§ 2º. Para as vias previstas em diretrizes oficiais e/ou em parcelamentos aprovados, com prazos vigentes e não implantadas, em caso de caducidade de autorização concedida, nova autorização somente será expedida com base na presente Lei.
§ 3º. As diretrizes viárias, compreendendo o prolongamento e/ou alargamento das vias projetadas do Sistema Viário básico, estão constantes no Anexo I desta Lei.

Seção II
Da Hierarquia Viária Rural

Art. 12. A Hierarquia Viária Rural é denominada como sendo as vias e estradas existentes no território do município situadas fora do perímetro urbano e que servem ao trânsito público na área rural.

Art. 13. A Hierarquia Viária Rural, fica classificada, para efeito desta Lei, considerando seus aspectos estruturais, uso do solo e circulação, conforme segue:
I. Estradas Principais: correspondem às vias municipais que promovem a ligação entre as principais comunidades rurais e a sede municipal;
II. Estradas Secundárias: correspondem as demais vias rurais.
III. A Hierarquia Viária Rural, fica classificada, para efeito desta Lei, considerando seus aspectos estruturais, uso do solo e circulação, conforme segue:
IV. Estradas Principais: correspondem às vias municipais que promovem a ligação entre as principais comunidades rurais e a sede municipal;
V. Estradas Secundárias: correspondem as demais vias rurais.

Art. 14. As dimensões mínimas adotadas para cada tipo de via que compõe a Hierarquia Viária Rural são:
I. Estradas Principais, conforme o Anexo V:
a. Caixa da via total: 27 m (vinte e sete metros);

b. Faixa de rolamento total: 9 m (nove metros);
c. Faixa de domínio: 9 m (nove metros) cada lado.
II. Estradas Secundárias, conforme o Anexo VI:
a. Caixa da via total: 23 m (vinte e três metros);
b. Faixa de rolamento total: 7 m (sete metros);
c. Faixa de domínio: 8 m (oito metros) cada lado.

Parágrafo Único. A definição dos parâmetros urbanísticos das rodovias é prerrogativa exclusiva do órgão competente com jurisdição sobre a respectiva via.

Art. 15. Para abertura de estradas de uso público no território municipal, constituindo frente de glebas ou terrenos, é obrigatória prévia autorização do Município.
§ 1º. Na abertura de estradas municipais, é fundamental observar as regulamentações estabelecidas pelo DNIT, DER bem como as disposições do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
§ 2º. Fica reservada a municipalidade o direito de exercer fiscalização dos serviços e obras de construção da estrada projetada, aprovada e oficializada.

Art. 16. Para mudança, dentro dos limites do seu terreno, de qualquer estrada ou caminho público, deverá o respectivo proprietário requerer a necessária permissão à Prefeitura, juntando ao pedido, projeto do trecho a modificar-se e memorial justificativo da necessidade e vantagens.

Parágrafo Único. Concedida a permissão, o requerente fará a modificação à sua custa, sem interromper o trânsito, não lhe assistindo direito a qualquer indenização.

Art. 17. São partes integrantes das estradas quaisquer obras nelas executadas pelo Poder Público ou por particulares devidamente autorizados.

CAPÍTULO IV
DA IMPLANTAÇÃO DAS VIAS

Art. 18. A abertura de qualquer via ou demais logradouros públicos dependerá de aprovação do projeto e licença prévia do órgão competente do município.

Art. 19. Qualquer arruamento a ser implantado deve articular-se com as vias oficiais adjacentes assegurando a continuidade do Sistema Viário básico existente e projetado, conforme apresentado nos Anexos I, II, III e IV.

Art. 20. A implantação das vias deverá ser a mais adequada às condições locais do meio físico, em especial, quanto à otimização das obras de terraplanagem necessárias à abertura das vias e implantação das edificações.

Art. 21. As vias deverão acompanhar, sempre que possível, as curvas de nível do terreno e evitar a transposição de linhas de drenagem natural ou córregos.
Art. 22. A remoção de vegetação e a implantação de obras de terraplanagem junto a córregos e linhas de drenagem natural deverão obedecer ao previsto na Legislação Ambiental em vigor.

Parágrafo Único. Entende-se por linhas de drenagem natural, as feições topográficas em que ocorre uma concentração do fluxo das águas pluviais, independentemente de o fluxo ter caráter permanente ou não.

Art. 23. É vedada a construção de vias públicas sem saída, salvo quando:
I. Inexistir solução técnica apropriada, segundo parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Edificações do Poder Executivo Municipal;
II. Atender as exigências específicas do órgão competente da Secretaria Municipal de Obras e Edificações.

Parágrafo Único. Quando aprovadas, as vias sem saída não poderão ultrapassar a 100 m (cem metros) de comprimento, devendo obrigatoriamente conter em seu final, um bolsão de retorno, ou praça de retorno, cuja forma e dimensões permitam a inscrição de um círculo de diâmetro mínimo de duas vezes a largura da via.

Art. 24. Todas as vias abertas à circulação de veículos, com pavimentação e passeios definidos já implantados, permanecem com as dimensões existentes, exceto quando:
I. For definido, em projeto específico de urbanização, uma nova configuração geométrica para a mesma;
II. Representarem prejuízo à circulação, segurança ou fluidez do tráfego;
III. Constituírem parte ou prolongamento das vias sujeitas a expansão.

Parágrafo Único. Existindo necessidade de interligação viária entre bairros, cujo dimensionamento da via seja inferior ao disposto no Anexo I, este poderá ser feito ajustando ao perfil existente para o seu prolongamento por meio da aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Edificações do Poder Executivo Municipal.

Art. 25. As vias a serem implantadas ou pavimentadas, deverão obedecer às seguintes dimensões mínimas dispostas nos anexos desta Lei Complementar.

CAPÍTULO V
DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Art. 26. A sinalização das vias públicas é de responsabilidade do município, como estabelece o Código Nacional de Trânsito, aprovado pela Lei Federal nº 9.503/97 e alterações.
§1º. Toda e qualquer via pavimentada do município deverá receber sinalização de trânsito, segundo as exigências da legislação pertinente em vigor.
§2º. A sinalização horizontal das vias pavimentadas nos novos parcelamentos do solo será executada às expensas dos respectivos parceladores, a partir de projeto previamente aprovado pelo órgão municipal responsável.
§3º. O sentido do tráfego das vias será definido individualmente, dependendo do volume de tráfego.

Art. 27. Em relação a sinalização viária, é necessário implementar:
I. Sinalização vertical e horizontal nos cruzamentos onde não houver semáforos indicando a preferência em relação às vias de hierarquias diferentes;
II. Sinalização vertical indicando as principais vias de acesso aos bairros, às saídas da cidade, aos terminais de ônibus urbanos e aos pontos de interesse turístico e econômico;
III. Sinalização horizontal, independentemente da existência de semáforos, indicando os pontos de travessia de pedestres.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES PARA INTERVENÇÕES NO SISTEMA VIÁRIO

Art. 28. Ficam definidas como diretrizes para intervenções no Sistema Viário:
I. Restauração da pavimentação asfáltica das vias urbanas;
II. Implantação gradativa da sinalização urbana e de trânsito até o atendimento de 100% (cem por cento) das vias e restauração das placas já existentes;
III. Fiscalização efetiva para a recuperação e implantação de calçamento para pedestres na área urbana;
IV. Implantação gradativa de mobiliário urbano;
V. Readequação dos passeios com rebaixamento de guias para facilitar o deslocamento de pessoas com mobilidade reduzida;
VI. Implantação de sinalização e readequação das estradas rurais;
VII. Definição da largura da faixa de domínio para estradas municipais por meio de Lei Complementar nº 03/2013;
VIII. Definição de vias específicas para tráfego de veículos pesados na cidade;
IX. Para imóveis com testada iguais e/ou inferiores a 10 m (dez metros) lineares, a guia rebaixada deverá ter dimensões de no mínimo 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) e no máximo 3,00 m (três metros);

X. Para imóveis com testada superior a 10,00 m (dez metros) lineares, a guia poderá ter comprimento mínimo de 3,00 m (três metros) a 4,00 m (três metros e cinquenta centímetros);
XI. Para prédios comerciais e de serviços quando for construído com recuo frontal de 5,00 m (cinco metros) do alinhamento predial com o objetivo de estacionamentos para carros, o mesmo deverá conter área de manobra ficando vedado a utilização do estacionamento para outras finalidades, bem como impedir acesso as vagas em qualquer circunstância;
XII. A área de manobra de veículos deve ser inteiramente dentro do lote, vedando-se o retorno de veículos de ré sobre as calçadas, a fim de proporcionar maior segurança viária e conforto ao pedestre;
XIII. Para imóveis situados nas esquinas, com testadas inferiores ou superiores a 10,00 m lineares, a guia rebaixada deverá estar localizada a uma distância mínima de 3,00 m lineares do ponto de intersecção do alinhamento predial das testadas;
XIV. Nos imóveis com edificações públicas o rebaixamento da guia poderá atingir até 100% (cem por cento) das testadas, a critério da Administração Pública, facilitando assim a entrada e saída de veículos automotores públicos e particulares de referidos imóveis.

CAPÍTULO VII
DOS PASSEIOS PÚBLICOS

Art. 29. Os passeios públicos das vias (calçadas) deverão obedecer às dimensões estabelecidas na NBR 9050:2020 - Norma de Acessibilidade.

Art. 30. Rampas para pessoas portadoras de necessidades especiais, localizadas nas esquinas das quadras das vias deverão estar em conformidade com a NBR 9050:2020 - Norma de Acessibilidade ou sucedâneas.
§1º. Além da implantação da infraestrutura urbana, o passeio público destina-se somente à circulação de pedestres, ao mobiliário urbano e a vegetação.
§2º. Em atendimento a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, o planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para todas as pessoas, inclusive para aquelas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Para as áreas não parceladas, as diretrizes de arruamento são as estabelecidas nesta Lei e na Lei de Parcelamento do Solo.

Art. 32. A implantação de todas as vias em novos parcelamentos deverá respeitar as diretrizes básicas de arruamento e são de inteira responsabilidade do loteador, sem custos para o município.
§1º. O Loteador deverá solicitar, antecipadamente, à Prefeitura Municipal, as diretrizes de arruamento, em que, constará a orientação para o traçado das vias de acordo com o Anexo I desta Lei.
§2º. A implantação do arruamento e demais obras de infraestrutura em todo o parcelamento, é condição imprescindível para a liberação da caução prevista na Lei de Parcelamento do Solo.

Art. 33. Faz parte integrante desta Lei os seguintes anexos:
I. Anexo I: Hierarquia Viária Urbana - Sede;
II. Anexo II: Hierarquia Viária Urbana - Distrito;
III.Anexo III: Hierarquia Viária Rural;
IV.Anexo IV: Diretrizes Viárias;
V.Anexo V: Perfil das Estradas Principais;
VI.Anexo VI: Perfil das Estradas Secundárias;
VII. Anexo VII: Perfil das Vias Arteriais;
VIII. Anexo VIII: Perfil das Vias Arteriais com Canteiro Central;
IX.Anexo IX: Perfil das Vias Coletoras;
X.Anexo X: Perfil das Vias Locais;
XI.Anexo XI: Parâmetros Geométricos das Vias.
Art. 34. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, em especial as leis: 04/2011, 02/2013, 07/2015, 07/2018, 07/2019, 02/2020, 07/2022

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Os documentos Anexos estão disponíveis para consulta no acervo físico da Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7AABE5B0

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2025

Institui o Código de Posturas do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, revoga a Lei nº 7/2011 e suas alterações, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.1º. Para todos os efeitos, esta Lei, nos termos da Lei Orgânica e do Plano Diretor Municipal, denominada Código de Posturas do Município de Terra Boa, contém as normas e as medidas de polícia administrativa do Município em matéria de higiene, saneamento, diversões e bem-estar públicos, segurança, ordem pública, meio ambiente, utilização das vias e trânsito, funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e ambulantes, estatuindo as necessárias relações entre o Poder Público local e os Munícipes.
Parágrafo Único. Estas normas serão aplicáveis sem prejuízo das exigências previstas em Leis específicas.
Art.2º. A responsabilidade pela execução desta Lei, assim como pela aplicação das sanções nela previstas, caberá ao Conselho de Desenvolvimento Municipal, ouvidos os Órgãos Municipais e Estaduais competentes, definir casos omissos deste Código.
TÍTULO II
DAS POSTURAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Seção I
Disposições Gerais
Art.3º. A fiscalização sanitária abrangerá, especialmente, a higiene e limpeza das vias públicas, das habitações, particulares e coletivas, da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios, e dos estábulos, cocheiras e pocilgas, bem como de todos aqueles que prestem serviços a terceiros.
Art.4º. As equipes de fiscalização sanitária terão acesso a qualquer dia e hora, aos locais e estabelecimentos deste capítulo, sendo os proprietários, depositários ou responsáveis obrigados a facilitar o trabalho e a prestar as informações solicitadas pela autoridade competente.
Art.5º. Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, apresentará o servidor competente um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências a bem da higiene pública.
Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal tomará as providências cabíveis ao caso quando o mesmo for de sua alçada, ou remeterá cópias do relatório às autoridades federais ou estaduais competentes, quando as providências necessárias forem da alçada das mesmas.
Art.6º. Para preservar de maneira geral a higiene pública fica proibido:

I. Escoar qualquer tipo de água residuária das residências, estabelecimentos comerciais e industriais para as calçadas ou logradouros públicos;
II. Fabricar, consertar ou lavar utensílios, equipamentos e veículos, bem como lavar animais em logradouros públicos;
III. Estender roupas para secagem nas janelas de prédios, defronte aos logradouros públicos;
IV. Despejar lixo, entulhos e resíduos de qualquer natureza em vias públicas, fundos de vale ou lotes baldios;
V. Colocar cartazes, faixas e anúncios, bem como afixar cabos nos elementos da arborização pública, sem a autorização do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único. Para os efeitos de remoção dos lixos domésticos e de estabelecimentos com geração de lixo similar, os recipientes deverão ser dispostos em local específico, de fácil acesso e de tal forma que não causem incômodos, seguindo a Lei do Código de Obras e Edificações.
Art.7º. O Poder Público Municipal, juntamente com a comunidade organizada, desenvolverá programas visando conscientizar a população sobre a importância da adoção de hábitos corretos em relação à limpeza urbana.
Parágrafo Único. Para cumprimento do disposto nesta lei, o Poder Público deverá:
I. Realizar regularmente programas de limpeza urbana, priorizando mutirões e dias de faxina;
II. Promover campanhas educativas através dos meios de comunicação de massa;
III. Realizar palestras e visitas às escolas e editar folhetos e cartilhas explicativas;
IV. Celebrar convênios com entidades públicas ou particulares com o objetivo de garantir mais facilmente a aplicação das disposições das legislações pertinentes;
V. Incentivar cooperativas e entidades civis que se dediquem à coleta e beneficiamento de lixo seletivo.

Seção II
Da Higiene da Alimentação
Art.8º. A administração municipal exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado do Paraná, realizará fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.
Parágrafo Único. Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, sólidas ou líquidas, destinadas ao consumo alimentar, excetuados os medicamentos.
Art.9º. Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelo funcionário encarregado da fiscalização e removidos para local destinado à inutilização dos mesmos.
§1º. A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica, ou estabelecimento comercial, do pagamento das multas e demais penalidades que possam sofrer em virtude da infração.
§2º. Serão igualmente apreendidos e encaminhados à autoridade sanitária competente, mediante a lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos a registro em órgão público especializados e que não tenham a respectiva comprovação.
§3º. A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação de licença para funcionamento da fábrica ou casa comercial.
Art.10. Nas quitandas, sacolões e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes condições:
I. O estabelecimento terá para depósito de verduras que devam ser consumidas sem cocção, recipientes ou dispositivos de superfície impermeável e à prova de moscas, poeiras e quaisquer contaminações;
II. As frutas expostas à venda serão colocadas sobre mesas ou estantes rigorosamente limpas e afastadas 01 (um) metro, no mínimo, das portas externas.
Parágrafo Único. É proibido utilizar os depósitos de hortaliças, legumes ou frutas para qualquer outro fim.
Art.11. Toda a água utilizada na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ser comprovadamente potável.
Art.12. O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.
Art.13. Nos locais de fabricação, preparação, beneficiamento, acondicionamento ou depósitos de alimentos, não serão permitidos a guarda ou venda de substâncias que possam adulterá-los, avariá-los ou deteriorá-los.
Art.14. É proibido ter em depósito ou expostos à venda:
I. Aves doentes;
II. Frutas não sazonadas;
III. Legumes, hortaliças, frutas ou ovos que não estejam em condições de consumo.
Parágrafo Único. Aves abatidas só serão expostas à venda completamente limpas, livres de plumagem, vísceras e partes não comestíveis.
Art.15. Produtos não industrializados de origem animal e destinados ao consumo humano só poderão ser comercializados através de estabelecimentos licenciados, feiras e vendedores autorizados.
Art.16. Não é permitido destinar ao consumo carne fresca de bovinos e suínos, que não tenham sido abatidos em matadouros ou frigoríficos licenciados e inspecionados, sob pena de apreensão do produto e multa.
§1º. A carne importada não poderá ser posta à venda sem o certificado que comprove o exame do animal no matadouro em que ocorreu o abate.
§2º. O Município expedirá certificado da matança, destinado a comprovar a origem da carne exposta à venda.
Art.17. Aos açougues, peixarias, casas de carne, supermercados e vendedores autorizados, é permitida a venda de assados, destinados ao consumo público, desde que devidamente acondicionados.
Art.18. Os vendedores, açougueiros ou interessados, deverão fazer acompanhar o certificado de matança do gado abatido no Município, sendo considerada clandestina, e sujeita à apreensão, a carne exposta à venda que não esteja acompanhada desse certificado.
Art.19. É proibida a matança para o consumo alimentar, de animais nas seguintes condições:
I. Vitelas com menos de 4 (quatro) semanas de vida;
II. Suínos com menos de 5 (cinco) semanas de vida;
III. Ovinos e caprinos com menos de 8 (oito) semanas de vida;
IV. Animais que não repousaram pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do abate;
V. Animais caquéticos;
VI. Animais com sinais de parto recente, ou prenhes.
Art.20. Qualquer que seja o processo do abate, é indispensável a sangria imediata e o escoamento do sangue.
Art.21. O produto de abate destinado ao consumo deverá ser recolhido a depósito próprio, até o momento do seu transporte para os postos de venda, o que será feito em carros apropriados.
Art.22. Os animais portadores de doença epizoótica e suspeitos, serão imediatamente isolados.
Art.23. Sob pena de apreensão e inutilização sumária, os alimentos destinados ao consumo imediato, tenham ou não sofrido processo de cocção, só poderão ser expostos à venda devidamente protegidos.
§1º. É obrigatório o uso de embalagem individual, descartável e adequada, para condimentos fornecidos nos restaurantes, lanchonetes, pizzarias, casas de lanches, bares e similares, bem como para o comércio ambulante de gêneros alimentícios, lanches ou outros alimentos preparados ou industrializados.
§2º. Os produtos dos restaurantes, lanchonetes, pizzarias, casas de lanches, bares e similares, que fazem entrega à domicílio, serão devidamente acondicionadas e transportadas em recipientes apropriados.
§3º. Os veículos de entrega de gêneros alimentícios deverão possuir compartimentos apropriados e serão fiscalizados pela vigilância sanitária.
Art.24. As fábricas de doces e de massas, as refinarias, padarias, confeitarias e os estabelecimentos congêneres, deverão ter:
I. O piso e as paredes das salas de elaboração dos produtos revestidos de ladrilhos até a altura de 2,00 m (dois metros);
II. As salas de preparo dos produtos com as janelas e aberturas teladas e à prova de moscas.
Art.25. Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais em que seja fácil a contaminação dos produtos expostos à venda.
Seção III

Da Higiene Dos Estabelecimentos

Art.26. Todos os estabelecimentos que extraiam, produzam, transformam, manipulam, preparam, industrializam, fracionam, importam, embalam, reembalam, armazenam, distribuam e comercializam alimentos, exponham a venda, entrega de alimentos preparados ao consumo e, veículos que transportam alimentos, devem seguir os requisitos apresentados na Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997 e Resolução n° 216, de 15 de setembro de 2004 Ministério da Saúde, bem como seguir ao disposto no Código Sanitário do Estado do Paraná.

Subseção I

Da Higiene Das Indústrias e Comércio de Produtos Alimentícios, Dos Hotéis, Pensões, Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Padarias, Confeitarias e Estabelecimentos Congêneres

Art.27. Os hotéis, pensões, restaurantes, bares, confeitarias, cafés, botequins e estabelecimentos congêneres deverão observar o seguinte:

I. Manter os estabelecimentos em condições de limpeza e higiene integral.

II. A lavagem da louça e talheres deverá fazer-se em água corrente, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a lavagem em baldes, tonéis ou vasilhames.

III. A higienização, de roupas de cama, banho, da louça, utensílios de cozinha e talheres, deverá ser feita com detergentes ou sabão e água fervente;

IV. Os guardanapos e toalhas serão de uso individual;

V. Os açucareiros serão do tipo que permitam a retirada do açúcar, sem o levantamento da tampa;

VI. A louça e os talheres deverão ser guardados em armários com portas e ventilados, não podendo ficar expostos às poeiras e às moscas;

VII. As mesas e balcões deverão possuir tampas impermeáveis;

VIII. As cozinhas e copas terão revestimento ou ladrilhos no piso e nas paredes até a altura de 2,0 (dois) metros no mínimo, e deverão ser conservadas em perfeitas condições de higiene;

IX. Haverá sanitários para ambos os sexos não sendo permitida a entrada em local comum, mantidas sempre em perfeito estado de asseio e higiene.

X. Nos salões de consumação, não será permitido o depósito de caixas de qualquer material estranho às suas finalidades.

Parágrafo Único. Não é permitido servir café em copos ou utensílios que não possam ser esterilizados em água fervente, excetuando-se nesta proibição, os descartáveis.

Art.28. É proibido fumar em locais fechados.

§1º. Os estabelecimentos deverão afixar avisos indicativos da proibição em locais visíveis ao público, sob pena de multa.

§2º. O infrator será advertido da proibição ou retirado do local em caso de desobediência.

Art.29. Os estabelecimentos a que se refere esta subseção são obrigados a manter seus empregados ou garçons, convenientemente trajados, de preferência uniformizados, e portando a caderneta sanitária, devidamente atualizada.

Subseção II

Da Higiene dos Salões de Beleza, Barbeiros, Cabeleireiros e Estabelecimentos Congêneres

Art.30. Nos salões de beleza, barbeiros, cabeleireiros e estabelecimentos congêneres é obrigatório o cumprimento das normas da Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único. Os profissionais que prestam serviços em domicílio devem seguir as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária.

Art.31. Nos salões de beleza, barbeiros, cabeleireiros e estabelecimentos congêneres, é obrigatório o uso de toalhas e golas individuais.

§1º. Durante o desempenho de suas funções, é obrigatório que os oficiais ou empregados utilizem vestimentas de proteção adequadas e impecavelmente limpas.

§2º. É obrigatório manter os estabelecimentos em completo estado de asseio e higiene.

§3º. Os instrumentos de trabalho, logo após sua utilização, deverão ser lavados e esterilizados.

Subseção III

Da Higiene dos Hospitais, Prontos-socorros, Centros de Saúde, Maternidades e Similares

Art.32. Nos hospitais, casas de saúde e maternidades, além das disposições gerais deste Código, que lhes forem aplicáveis, deverão observar rigorosamente as exigências da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Secretaria da Saúde do Estado do Paraná e Ministério da Saúde.

Art.33. A instalação dos necrotérios e capelas mortuárias será feita em prédio isolado, distante no mínimo, de 20 m (vinte metros) das habitações vizinhas, e situadas de maneira que o seu interior não seja devassado ou descortinado.

Subseção IV

Da Higiene dos Frigoríficos, Abatedouros, Casas de Carne, Açougues, Peixarias e Estabelecimentos Congêneres

Art.34. Os frigoríficos, abatedouros, casas de carne, açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres, deverão atender às seguintes condições:

I. Manter os estabelecimentos em completo estado de asseio e higiene;

II. Serem instaladas em prédios de alvenaria;

III. Serem dotadas de torneiras, pias e ralos apropriados;

IV. As pias e mesas de manipulação deverão ser de granito, aço inox ou revestidas de material liso e impermeável e ter ligação sifonada para rede de escoamento;

V. As câmaras frigoríficas deverão ter capacidade suficiente para a conservação dos produtos;

VI. Possuírem balcões com tampo de material impermeável, não poroso;

VII. Possuir utensílios, ferramentas e instrumentos de corte feitos de material apropriado, conservados em rigoroso estado de limpeza e higiene;

VIII. O piso deverá ser de material resistente e impermeável, que possa sofrer lavagens sucessivas, sem cortes ou ranhuras;

IX. As paredes deverão ter revestimento uniforme, liso, resistente e impermeável;

X. Possuírem portas gradeadas ou com telas;

XI. Os empregados que exercem suas funções com manuseio de carnes deverão fazer uso de avental, touca e sapatos ou botas impermeáveis;

XII. Possuírem instalações sanitárias apropriadas.

XIII. Proibir a entrada de couros, chifres e demais resíduos considerados prejudiciais ao asseio e a higiene.

Art.35. Nas casas de carnes e congêneres, só poderão entrar carnes provenientes de abatedouros devidamente licenciados, regularmente inspecionados e carimbados, e quando conduzidas em veículo apropriado.

Art.36. Nas casas de carnes e peixaria, é obrigatório que os produtos comercializados tenham embalagem apropriada e sejam devidamente conservados.

Art.37. As aves abatidas deverão ser expostas à venda completamente limpas, livres de plumagem, vísceras e partes não comestíveis.

Art.38. Todos os estabelecimentos de que trata esta subseção, além das disposições gerais deste código que lhe forem aplicáveis, deverão observar rigorosamente as exigências da ANVISA e do Ministério da Agricultura.

Subseção V

Da Higiene Dos Estabelecimentos de Serviços e Comércio de Aves e Animais Domésticos

Art.39. Para além das normas gerais de higiene, é obrigatório que todos os estabelecimentos, tais como comércio agropecuário, pet shops, canis, centros de adestramento, creches e hotéis para animais ou estabelecimentos similares, cumpram as seguintes exigências:

I. Manter os estabelecimentos em completo estado de asseio e higiene;

II. Manter as condições de higiene sanitárias básicas, evitando a formação de focos de insetos ou fortes odores que possam causar incômodo e mal-estar a vizinhança e aos transeuntes;

III. Manter animais em gaiolas ou locais similares de boa acomodação, com água, ar, luz e alimentos;

IV. As instalações deverão possuir revestimentos impermeáveis para águas residuais;

V. As gaiolas serão de fundo móvel, para facilitar limpeza.

Art.40. Os serviços comerciais de tosa e banho em animais domésticos de pequeno e grande porte deverão observar rigorosamente as exigências da Lei Estadual nº 17.949/2014.
Art.41. Todos os estabelecimentos de que trata esta subseção, além das disposições gerais deste código que lhe forem aplicáveis, deverão observar rigorosamente as exigências do Ministério da Agricultura e Pecuária.

Subseção VI
Da Higiene dos Estabelecimentos Agrícolas, Industriais e Comerciais Localizados na Área Rural
Art.42. As atividades agrícolas e industriais, quer de fabricação ou beneficiamento, deverão respeitar, no que couber, as normas ambientais, de saúde pública, trato de animais, higiene da propriedade e das edificações previstas nesta seção.
Art.43. As cocheiras e estábulos existentes em áreas rurais próximas ao perímetro urbano, suburbanas, de expansão urbana, vilas ou povoações do Município, deverão, além da observância das disposições deste Código, no que lhes forem aplicáveis, obedecer ao seguinte:
I. Possuir muros divisórios com 3 m (três metros) de altura mínima, separando-as dos terrenos limítrofes;
II. Conservar a distância mínima de 2,5 m (dois metros e meio) entre a construção e a divisa do lote;
III. Possuir sarjetas de revestimento impermeável para águas residuais e sarjetas de contorno para as águas das chuvas;
IV. Possuir depósito para estrume, à prova de insetos e com a capacidade para receber a produção de vinte e quatro horas, a qual deve ser diariamente removida para a zona rural;
V. Possuir depósitos para forragens, isolados da parte destinada aos animais, e devidamente vedados aos ratos;
VI. Manter completa separação entre os possíveis compartimentos para empregados e a parte destinada aos animais;
VII. Obedecer a um recuo de pelo menos 20 m (vinte metros) de alinhamento do logradouro.

CAPÍTULO II
DA HIGIENE PÚBLICA

Seção I
Dos Resíduos Sólidos Urbanos
Art.44. A coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, de qualquer espécie ou natureza, devem ser conduzidos de maneira a preservar a saúde, o bem-estar público e o meio ambiente, evitando qualquer forma de malefício ou inconveniente.
Art.45. Os resíduos domésticos e os provenientes de estabelecimentos com características similares devem ser colocados em embalagens apropriadas, feitas de material metálico ou plástico adequado, e, quando necessário, devem estar providas de tampa, facilitando assim a remoção pelo serviço de coleta pública.
Art.46. Os suportes para apresentação dos resíduos sólidos deverão estar localizados externo aos limites dos lotes e com fácil acesso, resguardado o livre trânsito dos pedestres.
§1º. O resíduo apresentado à coleta em suporte deverá estar, obrigatoriamente, acondicionado em embalagens plásticas.
§2º. São obrigatórios à limpeza e conservação do suporte pelo proprietário ou possuidor do imóvel, em cujo alinhamento estiver instalado.
Art.47. Os suportes considerados inservíveis serão recolhidos, sem que caiba qualquer espécie de indenização ao seu proprietário e sem prejuízo da multa correspondente a não conservação do padrão estabelecido pelo Poder Público Municipal.
Art.48. Os proprietários de edificações estão obrigados a seguir as regulamentações estipuladas na Lei Federal nº 12.305/2010 e na Lei Estadual nº 12.493/1999. Isso inclui a responsabilidade pela reciclagem de resíduos originados da construção civil e demolição, bem como a obrigatoriedade de realizar a separação adequada entre resíduos orgânicos e recicláveis.
§1º. As atividades consideradas grandes geradoras de resíduos sólidos, de qualquer natureza são responsáveis pelo seu acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, disposição final, pelo passivo ambiental oriundo da desativação de sua fonte geradora, bem como pela recuperação de áreas degradadas.
§2º. Para fins de acondicionamento, transporte, tratamento e disposição final os resíduos sólidos são classificados em Classe I - Perigosos, Classe II A - Não Inertes e Classe II B - Inertes, conforme estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelas normas do Instituto Água e Terra - IAT.
Art.49. É proibido:
I. Deixar no solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos sem permissão da autoridade sanitária, quer se trate de propriedade pública ou particular;
II. Depositar resíduos e entulhos em locais inapropriados, em áreas urbanas e rurais;
III. Lançar resíduos sólidos e líquidos em galerias pluviais, rios, lagos, córregos, poços, áreas erodidas, lotes baldios, valas, vias públicas, chafarizes ou congêneres, sem tratamento ou tratados, mas sem a autorização expressa dos órgãos reguladores municipais e/ou estaduais, e sem atender aos parâmetros físicos, químicos e microbiológicos estabelecidos na legislação ambiental vigente;
IV. Queimar ou incendiar dejetos, galhos e folhas ou qualquer tipo de resíduo;
V. Instalar e pôr em funcionamento incineradores sem o devido licenciamento ambiental;
VI. Instalar e pôr em funcionamento depósitos de sucata, metais e reciclados a céu aberto;
VII. Utilizar do lixo "*in natura*" para alimentação de animais e adubação orgânica;
VIII. Assorear os locais de fundo de vale por meio da colocação de resíduos, entulhos e outros materiais;
IX. Acumular e acondicionar qualquer resíduo sólido urbano que permita a proliferação de insetos ou outro animal nocivo a saúde pública.

Seção II
Do Controle de Insetos Nocivos
Art.50. É de responsabilidade de todo proprietário de imóvel urbano ou rural, localizado no território do Município de Terra Boa, erradicar os focos de insetos prejudiciais dentro de sua propriedade.
Art.51. Caso o foco não seja eliminado imediatamente, caberá ao Poder Executivo Municipal realizar tal tarefa, sendo autorizado a cobrar do proprietário todas as despesas incorridas, acrescidas de 30% (trinta por cento) a título de taxa administrativa, além da multa correspondente a esta seção.
Art.52. Os proprietários de borracharias, sucatas, ferros-velhos, oficinas, depósitos de materiais de construção e estabelecimentos similares devem garantir constantemente a ausência de acúmulo de água em pneus, plásticos, peças e outros itens que possam servir como criadouros para o mosquito Aedes aegypti e outros vetores.
Art.53. Caso sejam identificados focos do mosquito *Aedes Aegypti*, estes serão prontamente eliminados, sendo emitida uma notificação ao proprietário ou locatário do imóvel, que estará sujeito a autuação e aplicação de multa.
Art.54. O órgão competente do Poder Executivo Municipal, a fim de promover a erradicação de insetos transmissores de doenças, realizará, periodicamente, serviços de fiscalização, arrastão e dedetização nos imóveis situados no Município.
Art.55. Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa variável entre 3 (três) a 30 (trinta) VRM's (Valor de Referência Municipal) ou índice equivalente.

Seção III
Da Higiene dos Logradouros Públicos das Vias Públicas
Art.56. Os serviços de limpeza das ruas, praças, calçadas e demais logradouros públicos serão executados diretamente pelo órgão responsável do Município ou por concessão e/ou permissão dos serviços a empresas especializadas.
Art.57. Os moradores, e/ou proprietários são responsáveis pela limpeza de seus imóveis, conservação do passeio público e sarjeta fronteiriços à sua residência ou terrenos vagos.
§1º. A lavagem ou varredura do passeio e sarjeta deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito.
§2º. É proibido, em qualquer caso, varrer lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza, para os ralos, "bocas de lobos" dos logradouros públicos, terrenos vagos e fundos de vale.
Art.58. É proibido fazer varreduras do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para a via pública, e bem assim, despejar ou

atirar papéis, anúncios, reclames ou quaisquer detritos sobre o leito de logradouros públicos.
Art.59. A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, alterando, danificando ou obstruindo tais servidões.
Art.60. Todo proprietário de terreno, cultivado ou não, é obrigado a extinguir focos de animais nocivos, como formigas, aranhas, mosquitos, marimbondos, escorpiões, roedores entre outros.
Art.61. Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica terminantemente proibido:
I. Proceder quaisquer lavagens em chafarizes, fontes, tanques, torneiras ou similares, situados em logradouros públicos, bem como ao longo dos cursos d'água que correm na cidade;
II. Estender roupas nas vias públicas;
III. Consentir o escoamento de águas contaminadas com produtos químicos provenientes das residências nas vias, calçadas, sarjetas e sistemas de drenagem pluvial;
IV. Transportar qualquer tipo de material sólido ou liquefeito, sem as precauções necessárias, causando o comprometimento da higiene e asseio das vias públicas e passeios públicos;
V. Lavar, reformar, pintar ou realizar qualquer tipo de consertos em veículos nas vias, passeios e logradouros públicos;
VI. Queimar, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos de quantidade capaz de molestar a vizinhança ou transeuntes e poluir o Meio Ambiente;
VII. Fazer qualquer terraplanagem sem a prévia autorização do Município que venha a causar danos ao patrimônio público quando da ocorrência de chuvas;
VIII. Aterrar vias públicas com lixo, materiais velhos ou quaisquer detritos, sem prévia autorização de autoridade municipal, exarada em processo regular;
IX. Anexar lixeiras nos postes de energia elétrica, nas caixas de correios, árvores ou quaisquer outros equipamentos localizados nos logradouros públicos;
X. Utilizar janelas, escadas, saliências, terraços, balcões e assemelhados com frente para logradouro público, para colocação de objetos que apresentem perigo aos transeuntes;
XI. Pintar, pichar ou promover qualquer alteração nas estátuas, obeliscos, obras de arte, postes de energia elétrica, orelhões, caixas de correios, caixas eletrônicos, lixeiras e similares instalados em logradouros públicos.
XII. Colocar mostruários nas paredes externas das edificações que avancem sobre o alinhamento predial ou sobre limite do recuo obrigatório.
XIII. Utilizar janelas, escadas, saliências, terraços, balcões e assemelhados com frente para logradouro público, para colocação de objetos que apresentem perigo aos transeuntes;
XIV. Conduzir para cidade, vilas ou povoações do Município, doentes portadores de moléstias infectocontagiosas, salvo comas necessárias precauções de higiene e para fins de tratamento, notificando imediatamente a autoridade sanitária.
Art.62. É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.
Art.63. É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos, conforme estabelece o Código de Edificações e Obras.
Art.64. Os veículos ou sucatas abandonadas nas vias e passeios públicos, poderão estar sujeitos às multas e penalidades.
Art.65. Fica terminantemente proibido o depósito de entulhos provenientes de demolições, resíduos de construções, galhos e outros materiais em logradouros públicos, exceto quando dispostos em caçambas ou meios similares, cujas características sejam aprovadas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Art.66. É expressamente proibida a instalação, no Município, de indústrias ou empreendimentos cujos resíduos não sejam devidamente tratados ou que, por qualquer outro motivo, possam prejudicar a saúde pública.
Art.67. As empresas e demais entidades públicas, privadas ou particulares, autorizadas a executar obras ou serviços nas vias, passeios públicos, guias, sarjetas e demais logradouros públicos, ficam obrigadas a manter a ordem, a higiene e o asseio dos referidos locais.
Art.68. A instalação de estrumeiras ou depósitos de matéria orgânica, para preparação de adubo, deve obedecer rigorosamente às normas de saúde pública e possuir, quando não afastados das residências ou logradouros, aparelhagem capaz de impedir os inconvenientes dessa atividade.
Art.69. É proibido lançar ou enterrar nos logradouros públicos, glebas vazias ou áreas de preservação permanente, lixo de qualquer origem, entulhos, cadáveres de animais, ou qualquer material incômodo, nocivo ou perigoso à população.
§1º. Os cadáveres de animais encontrados nos logradouros públicos, quando não identificado o proprietário ou responsável, serão recolhidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal que providenciará destino final adequado.
§2º. É expressamente proibido depositar cadáveres ou restos de animais no lixo doméstico a ser retirado pelo serviço público de limpeza urbana.
Art.70. Os proprietários dos veículos de tração animal são responsáveis pela limpeza dos estrumes dos animais nos logradouros públicos.
Art.71. Os proprietários de cães e gatos são responsáveis pela limpeza dos estrumes dos animais nos logradouros públicos.
Art.72. É proibido lançar em logradouros públicos bem como nas rodovias, próximos a rios, córregos, lagoas ou nascente, resíduos dos caminhões limpa-fossa.
Parágrafo Único. Os resíduos dos caminhões limpa-fossa e similares só podem ser lançados em locais previamente autorizados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Art.73. As chaminés, de qualquer espécie de fogões de casas particulares, de restaurante, pensões, hotéis e de estabelecimentos comerciais e indústrias de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem ou outros resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos.
Parágrafo Único. Mediante autorização do Município, as chaminés ou tubulações de escape dos resíduos, poderão ser substituídas por aparelhagem para tal fim.
Art.74. Ao Município compete exigir o cumprimento do Código de Obras no que diz respeito ao gabarito das edificações nas vias públicas como fator preponderante de higiene habitacional.

Seção IV
Da Higiene Dos Lotes, Glebas e Edificações
Art.75. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza os seus quintais, jardins, pátios, edificações, lotes e glebas.
§1º. É proibido queimar, mesmo nos próprios quintais, lixo ou resíduos de qualquer natureza, em qualquer quantidade.
§2º. Os proprietários de lotes ou glebas não ocupadas são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos, sendo que:
I. Aos proprietários de lotes ou glebas cobertos de mato ou servindo de depósito de lixo e outros detritos, será concedido prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para que procedam suas limpezas e, quando for o caso, a remoção do lixo ou detritos nele depositados; e
II. Expirando o prazo, a Prefeitura Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção do lixo ou detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento nas despesas efetuadas bem como taxa de administração no montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor das despesas com a limpeza e correção monetárias da data de execução dos serviços até o efetivo pagamento, que serão lançados em dívida ativa;
§3º. Em caso de pagamento da multa dentro do prazo de 30 (trinta) dias, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento), sobre a multa administrativa aplicada.

Seção V
Da Higiene das Piscinas de Uso Residencial ou Coletivo
Art.76. Para higiene das piscinas, aplica-se, no que couber, o estabelecido neste código e suas penalidades, devendo observar rigorosamente o estabelecido no Código de Saúde do Paraná, Lei nº 13.331/2001 e Decreto nº 5.711/2002, e demais legislações, normas e regulamentos aplicáveis em âmbito Estadual e Federal.
Art.77. As equipes de fiscalização e vigilância sanitária terão acesso a qualquer dia e hora, aos locais e estabelecimentos, sendo os

proprietários, ou responsáveis obrigados a facilitar o trabalho e a prestar todas as informações solicitadas pela autoridade competente.

CAPÍTULO III
DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Seção I
Dos Costumes, da Moralidade e do Sossego Público

Art.78. É expressamente proibido às casas de comércio ou aos ambulantes, a exposição em via pública de gravuras, livros, revistas ou jornais pornográficos ou obscenos.
Parágrafo Único. A reincidência na infração deste artigo determinará a cassação da licença de funcionamento.
Art.79. Não serão permitidos banhos nos rios, córregos ou lagoas do Município, exceto nos locais designados pelas autoridades como próprios para banhos ou esportes náuticos.
§1º. Os praticantes de esportes ou banhistas deverão trajar-se com roupas apropriadas.
§2º. Não será permitido, em hipótese alguma, o banho a menores desacompanhados de adultos por eles responsáveis e obedecido, ainda, o disposto no §1º deste artigo.
Art.80. O comportamento inadequado nos eventos públicos, ensejará a retirada do participante do local do evento.
Art.81. É proibido rasgar, riscar ou inutilizar, editais ou avisos afixados em lugares públicos.
Art.82. É proibido fumar em estabelecimento coletivo fechado, privado ou público, assim considerados, entre outros, os seguintes locais:
I. Elevadores;
II. Transportes coletivos, táxis e ambulâncias;
III. Auditórios, salas de conferências e convenções;
IV. Museus, cinemas, teatros, salas de projeção, bibliotecas, salas de exposição de qualquer natureza;
V. Hospitais e casas de saúde;
VI. Creches e salas de aula de escolas públicas e particulares; e
VII. Depósitos de inflamáveis, postos de combustíveis, garagens e estacionamentos e depósitos de materiais de fácil combustão.
§1º. Fica proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbo do tipo de narguilés (cachimbo de água) ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, nos espaços públicos de Terra Boa, abertos ou fechados, que sejam administrados pelo Município.
§2º. Enquadra-se nas disposições do §1º os estabelecimentos do tipo repartições públicas, hospitais, postos de saúde, salas de aula, bibliotecas, recintos de trabalho coletivo, salas de teatro e cinema.
§3º. Considera-se estabelecimento coletivo o local fechado, de acesso público, destinado a permanente utilização simultânea por várias pessoas.
§4º. Deverão ser afixados avisos indicativos da proibição em locais de ampla visibilidade do público.
§5º. Nos locais a que se refere o VII deste artigo, nos cartazes ou avisos, deverão constar os seguintes dizeres: “MATERIAL INFLAMÁVEL”.
§6º. Serão considerados infratores deste artigo os fumantes e os responsáveis pelos estabelecimentos em que ocorrer a infração.
Art.83. Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos.
Parágrafo Único. As desordens, algazarra ou barulho porventura verificado nos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências.
Art.84. A emissão de sons e ruídos em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais, religiosas, culturais esportivas e festividades, inclusive as de propaganda, obedecerá, no interesse da saúde, da segurança e do meio ambiente, os padrões e critérios estabelecidos nesta Lei e na legislação Estadual e Federal aplicáveis.
Parágrafo Único. Consideram-se prejudiciais à saúde, à segurança e ao sossego público, para fins deste artigo, os sons e ruídos que produzam ao ambiente externo incomodidades à vizinhança.
Art.85. A fim de impedir ou reduzir a poluição proveniente de sons e ruídos excessivos, incumbe à Administração adotar as seguintes medidas:
I. Impedir a instalação em setores residenciais ou comerciais de estabelecimento cujas atividades produzam ruídos, sons excessivos ou incômodos, exceto se devidamente comprovado que o estabelecimento esteja munido com isolamento acústico;
II. Regulamentar o uso de alto-falantes ou megafones, fixos ou volantes;
III. Disciplinar e controlar o uso de aparelhos de reprodução eletroacústica em geral;
IV. Disciplinar o uso de maquinaria, dispositivo ou motor de explosão, que produzam ruídos ou sons além dos limites toleráveis fixados em ato administrativo;
V. Disciplinar o transporte coletivo de modo a reduzir ou eliminar o tráfego em áreas próximas a hospitais, casas de saúde ou maternidades;
VI. Disciplinar o horário de funcionamento noturno de construções;
VII. Impedir a localização, em zona de silêncio ou setor residencial, de casas de divertimentos públicos que, pela natureza de suas atividades, produzam sons excessivos ou ruídos incômodos.
Art.86. É expressamente proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos evitáveis, tais como:
I. Os motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;
II. Os de buzinas, clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos;
III. A propaganda realizada em alto-falantes, bumbos, tambores, cornetas, etc., sem prévia autorização do Município;
IV. Os produzidos por arma de fogo;
V. Os de morteiros, bombas e demais fogos ruidosos;
VI. Os de apitos ou silvos de sirene de fábricas, cinemas ou estabelecimentos outros, por mais de 30 (trinta) segundos ou depois de 22 (vinte e duas) horas;
VII. Os batuques, congados e outros divertimentos congêneres, sem licença das autoridades.
~~§1º.~~ A propaganda comercial, política e anúncios de qualquer natureza, veiculados por carros de som ou motos, serão permitidas no horário das 10h00min às 18h00min.
§2º. Excetuam-se das proibições deste artigo:
I. Os tímpanos, sinetas ou sirenes dos veículos de assistências, Corpo de Bombeiros e Polícia, quando em serviço;
II. Os apitos das rondas, vigilância particular e guardas policiais.
III. As manifestações em festividades religiosas, comemorações oficiais, reuniões desportivas, festejos típicos carnavalescos e juninos, passeatas, desfiles, fanfarras, banda de música, desde que se realizem em horários e locais previamente autorizados pelo órgão competente.
Art.87. Nas igrejas e capelas, os sinos não poderão tocar antes das 5h (cinco horas) e depois das 22h (vinte e duas horas), salvo os toques de rebates por ocasião de incêndios ou inundações.
Art.88. A exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, através de propaganda falada, por meio de amplificadores de voz, alto-falantes e propagandistas, sujeitar-se-á à licença prévia e ao pagamento de taxa respectiva.
Art.89. Fica proibida a emissão de som em carros, caixa de sons e motos, execução ou reprodução de músicas nos logradouros públicos, nos horários compreendidos entre as 22:00 horas e 7:00 horas do dia seguinte. Se o dia seguinte for domingo ou feriado, o término deste horário se estenderá até as 9:00 horas.
Parágrafo Único. Excetuam-se desta proibição os eventos musicais, como shows e festas públicas, desde que devidamente autorizados pelo Poder Público.
Art.90. Para fins de aplicação das normas de sossego público definidas nesta seção, e atendendo à Resolução CONAMA nº 001/1.990 e as NBR 10.151:2020 e 10.152:2020, consideram-se níveis máximos permitidos de intensidade de som ou ruídos, por tipo de área, o disposto no Anexo I desta Lei Complementar.
I. Considera-se horário diurno o período compreendido entre as 7:00 horas e 22:00 horas do dia, e horário noturno, o compreendido entre as 22:00 horas e as 7:00 horas do dia seguinte, e se o dia seguinte for domingo ou feriado, o horário noturno prolonga-se até as 9:00 horas.
II. O Nível de Intensidade Sonora deverá ser apurado com a utilização de um Decibelímetro.
Art.91. Para as casas de comércio, prestação de serviços, indústrias, locais de diversão de acesso ao público, tais como: bares, restaurantes, boates, clubes e similares, igrejas ou templos de qualquer culto, nos quais haja ruído por sonorização, execução ou reprodução de música

ou apenas locução, os níveis máximos permitidos de intensidade de som ou ruído, são os seguintes:
I. Para o período noturno, compreendido entre as 22:00 (vinte e duas) e 7:00 (sete) horas: 60 db (sessenta decibéis).
II. Para o período diurno, compreendido entre as 7:00 (sete) e 22:00 (vinte e duas) horas: 65 db (sessenta e cinco decibéis).
Parágrafo Único. Os estabelecimentos a que se refere o *caput* deste artigo deverão instalar mecanismos para isolamento e/ou redução acústica, visando à adequação de suas instalações.
Art.92. É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído antes das 7:00 (sete) horas e depois das 20:00 horas, nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e casas de residências.
Parágrafo Único. Aos domingos e feriados, fica proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído antes das 09:00 (nove) e após as 20:00 horas.
Art.93. As instalações elétricas só poderão funcionar quando tiverem dispositivos capazes de eliminar, ou pelo menos reduzir ao mínimo, as correntes parasitas, diretas ou induzidas, as oscilações de alta frequência, chispas e ruídos prejudiciais à rádio recepção.
Parágrafo Único. As máquinas e aparelhos que, a despeito da aplicação de dispositivos especiais, não apresentarem diminuição sensível das perturbações, não poderão funcionar aos domingos e feriados, nem a partir das 18:00 horas, nos dias úteis.
Art.94. Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa variável entre 3 (três) a 30 (trinta) VRM's (Valor de Referência Municipal) ou índice equivalente, podendo, no caso de reincidência, haver a apreensão do objeto ou equipamento que está ocasionando barulho excessivo.

Seção II
Dos Divertimentos Públicos
Art.95. Divertimentos públicos, para os efeitos desta Lei Complementar, são os que se realizarem nas vias públicas ou em recintos abertos ou fechados, de livre acesso ao público.
Art.96. Nenhum evento de caráter público, mesmo quando isento de tributo, poderá ser realizado sem a autorização prévia do órgão competente do Poder Executivo Municipal, do Corpo de Bombeiros e das autoridades responsáveis pela segurança pública.
§1º. O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão será instruído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares à construção e higiene do edifício, e procedida a vistoria policial e do Corpo de Bombeiros.
§2º. No requerimento de licença para a realização de festejos públicos, nos termos deste Código, o interessado deverá informar o número provável de participantes.
§3º. Em eventos públicos que reunirem mais de 200 (duzentas) pessoas, será exigida a apresentação de vistoria do Corpo de Bombeiros como requisito para a concessão de licença, pela Prefeitura.
Art.97. O não atendimento às disposições do Art.108 e Art.109 ensejará a interdição do evento e aplicação de multa prevista nesta seção.
Art.98. Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas por outras leis que regulamentam a matéria:
I. Tanto as salas de entradas, como as de espetáculos, serão mantidas em condições de higiene.
II. As portas e os corredores para o exterior serão amplos e conservar-se-ão sempre livres de grades, móveis ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público, em caso de emergência.
III. Todas as portas de saída deverão ser encimadas pela inscrição "SAÍDA", legível à distância e luminosa de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala.
IV. Os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento.
V. Haverá instalações sanitárias independentes para homens, mulheres e para os portadores de necessidades especiais, as quais serão mantidas em perfeitas condições de higiene;
VI. Serão tomadas todas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória a adoção dos extintores em locais visíveis, de fácil acesso e com placas indicativas previamente aprovadas pelo Corpo de Bombeiros;
VII. Possuirão bebedouro automático de água filtrada, em perfeito estado de funcionamento.
VIII. Durante os espetáculos deverão as portas conservar-se abertas, vedadas apenas com cortinas.
IX. Deverão possuir material de pulverização de inseticidas.
X. O mobiliário será mantido em perfeito estado de conservação.
Parágrafo Único. Os estabelecimentos de que trata este artigo, estão sujeitos ainda às normas do Corpo de Bombeiros e das Polícias Militar e Civil, relativas à segurança destes recintos.
Art.99. Nas edificações onde se realizarem espetáculos de sessões consecutivas, e que não tiverem exaustores suficientes, deve decorrer lapso de tempo suficiente, entre a saída e a entrada dos espectadores, para o efeito de renovação do ar.
Art.100. Os programas anunciados serão executados integralmente, não podendo os espetáculos iniciarem-se em hora diversa da marcada.
§1º. Em caso de modificação do programa, horário ou de suspensão do espetáculo, o promotor responsável devolverá aos espectadores o preço integral da entrada.
§2º. As disposições deste artigo aplicam-se, inclusive, às competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entradas.
§3º. Quando as competições esportivas, efetivadas ao ar livre, forem adiadas por motivo de mau tempo, o empresário obrigar-se-á a promovê-las de portas ou portões abertos ao público, gratuitamente.
Art.101. Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preço superior ao anunciado e, em número excedente à lotação do teatro, cinema, circo ou sala de espetáculos.
Art.102. A armação de circos de pano, rodeios ou parques de diversões, só poderá ser permitida em locais pré-determinados pela Administração Municipal.
§1º. O Poder Executivo Municipal autorizará a armação e funcionamento dos estabelecimentos de que trata o *caput* deste artigo se os requerentes apresentarem a(s) respectiva(s) guia(s) de responsabilidade técnica de profissional(ais) responsável(eis) pelo projeto estrutural, elétrico e demais projetos necessários, conforme a legislação dos respectivos conselhos de classes competentes.
§2º. A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo, não poderá ser por prazo superior a 30 (trinta) dias.
§3º. Ao conceder a autorização, poderá o Município estabelecer as restrições que julgar convenientes, no sentido de assegurar a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.
§4º. A renovação da autorização de funcionamento não será automática e poderá não ser deferida, conter novas restrições ou não ser concedida, em virtude do interesse da saúde, da segurança e do sossego da população.
§5º. Os circos e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações, pelas autoridades da Administração Municipal e pelo Corpo de Bombeiros.
§6º. Os circos, rodeios e parques de diversões, quando não funcionarem de acordo com as atividades para as quais foram previamente autorizadas ou, por deficiência de suas instalações, colocarem o público em perigo, terão suas autorizações cassadas.
Art.103. Para permitir a armação de circos ou barracas em logradouros públicos, o Município poderá exigir, se julgar conveniente, um depósito de até no máximo de 5 (cinco) salários-mínimos vigentes na Região, como garantia de despesas com a eventual limpeza e recomposição do logradouro.
Parágrafo Único. O depósito será restituído integralmente se não houver necessidade de limpeza especial ou reparos; caso contrário, serão deduzidas do mesmo, as despesas realizadas com tal serviço.
Art.104. Na localização de danceterias, clubes noturnos ou de estabelecimentos de diversões noturnas, a Administração Municipal terá, sempre em vista, o sossego e decoro da população.
Art.105. Não serão fornecidos alvará de licenças para a realização de jogos, serviços que produzem ruídos ou diversões noturnas, em locais compreendidos em área formada por um raio de 100m (cem metros) lineares de hospitais, asilos, casas de saúde, maternidades e assemelhados.
Art.106. Os espetáculos, bailes ou festas de caráter público dependem para realizar-se, de prévia licença do Município.
Parágrafo Único. Excetuam-se das disposições deste artigo as reuniões de qualquer natureza, sem convites ou entradas pagas, levadas a efeito por clubes ou entidades de classe, em sua sede ou as realizadas em residências particulares.
Art.107. Os organizadores de eventos públicos competitivos que envolvam o uso de veículos ou qualquer outro meio de transporte em

vias públicas são obrigados a submeter antecipadamente à avaliação do Poder Executivo Municipal seus planos, regulamentos e itinerários que deverão ser aprovados pelas autoridades de trânsito e segurança locais antes da realização do evento.

Parágrafo Único. Os promotores dos eventos discriminados no *caput* deste artigo deverão comprovar idoneidade financeira para responder por eventuais danos causados por eles ou pelos participantes aos bens públicos e particulares.

Art.108. Os promotores de eventos realizados em via e logradouros públicos são obrigados a realizar a limpeza do recinto, sob pena de multa.

Art.109. Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa variável entre 3 (três) a 30 (trinta) VRM's (Valor de Referência Municipal), ou índice equivalente.

Seção III

Dos Locais de Culto

Art.110. As igrejas, os templos e casas de culto são locais tidos e havidos por sagrados e, por isso, devem ser respeitados, sendo proibido pichar suas paredes e muros ou neles colocar cartazes.

Art.111. As igrejas, os templos e casas de culto não poderão conter maior número de assistentes, a qualquer de seus ofícios, de que a lotação comportada por suas instalações.

Art.112. As igrejas, os templos e casas de culto deverão respeitar os limites sonoros estabelecidos por este Código, adequando suas instalações, quando necessário.

Art.113. Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa variável entre 3 (três) a 30 (trinta) VRM's (Valor de Referência Municipal), ou índice equivalente.

Seção IV

Do Trânsito Público

Art.114. O trânsito, de acordo com as leis vigentes é livre, e sua regulamentação tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.

Art.115. É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas devidamente autorizadas, por determinação policial ou por meio de autorização do órgão competente.

Parágrafo Único. Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, solicitar-se-á autorização prévia da Administração Municipal, contendo informações quanto ao cumprimento da obrigação da colocação de sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite, nos termos do Código Nacional de Trânsito, resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e demais legislações pertinentes.

Art.116. Compreende-se na proibição do *caput* do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construções, nas vias públicas em geral.

§1º. Tratando-se de materiais cuja carga/descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, será tolerada a carga/descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 30 minutos.

§2º. Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados nas vias públicas deverão advertir os veículos, à distância conveniente, dos prejuízos causados no livre trânsito.

§3º. Fica autorizada a interdição de meia pista de ruas e avenidas na extensão da quadra onde se localiza o estabelecimento comercial, por apenas 01 (um) dia, no horário compreendido das 06h00min às 19h00min, de segunda-feira aos sábados, para exposição de produtos e mercadorias aos consumidores em geral, bem como a interdição da totalidade de uma das pistas, quando se tratar de avenida, em dias de domingos e feriados, na extensão da quadra onde se localiza o estabelecimento comercial, ambos a cada 60 (sessenta) dias de interregno à cada requerimento.

Art.117. A implantação do canteiro de obras fora do lote em que se realiza a obra, somente terá sua licença concedida pelo órgão competente do Município, mediante exame das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar ao trânsito de veículos e pedestres, bem como aos imóveis vizinhos, mediante autorização do proprietário do local e desde que, após o término da obra, seja restituída a cobertura vegetal preexistente à instalação do canteiro de obras.

Art.118. É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.

Parágrafo Único. A não retirada dos materiais de construção ou do entulho autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, aplicando-lhe as sanções cabíveis.

Art.119. É expressamente proibido danificar ou retirar sinais colocados nas vias, estradas ou caminhos públicos, para advertência de perigo ou impedimento do trânsito.

Art.120. É expressamente proibido o trânsito ou estacionamento de veículos em trechos das vias públicas interditados para execução de obras.

Parágrafo Único. O veículo encontrado em via interditada será apreendido e transportado para o depósito do órgão policial competente, respondendo seu proprietário pelas despesas, sem prejuízo da multa prevista nesta seção.

Art.121. Assiste ao Município o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo, ou meio de transporte, que possa ocasionar danos à via pública.

Art.122. É proibido embaraçar o trânsito ou molestar os pedestres por meios, tais como:

I. Conduzir, pelos passeios, volumes de grande porte;

II. Conduzir, pelos passeios, veículos de qualquer espécie;

III. Patinar, a não ser nos logradouros a isso destinados;

IV. Amarrar animais em postes, árvores ou portas;

V. Depositar equipamentos, maquinários ou estacionar veículos sobre os passeios.

Parágrafo Único. Excetuam-se ao disposto no inciso II deste artigo, carrinhos de crianças ou pessoas com necessidade de uso de aparelho de mobilidade, em ruas de pequeno movimento, triciclos e bicicletas de uso infantil.

Art.123. É proibido depositar nas vias e logradouros públicos os entulhos provenientes de demolições, os restos de materiais de construções, galhos e outros resíduos, com exceção de caçambas ou similares autorizadas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, conforme disposto em Lei Municipal Específica.

Art.124. Aquele que causar danos, realizar pichações, remover ou ocultar placas de sinalização, bem como aquelas de caráter orientativo, instaladas em vias e logradouros públicos, estará sujeito a penalidade de multa, sem prejuízo das demais sanções e das responsabilidades criminais.

Art.125. Os responsáveis pelos danos causados aos postes, à rede de energia elétrica ou telefonia, às caixas de correio, cabines telefônicas, caixas eletrônicos, árvores, estátuas ou qualquer outra obra de arte, instaladas em vias e logradouros públicos, além das multas a serem aplicadas pelo Município, responderão civil e criminalmente, pelos danos causados e os prejuízos com os transtornos que poderão advir em relação a terceiros.

Art.126. Fica proibido pintar faixas de sinalização, colocar placas, cones ou qualquer outro meio de proibir o estacionamento ou tráfego de veículos nos logradouros públicos, exceto quando autorizado pela autoridade competente.

Art.127. É proibido nas vias e logradouros do município, inserir quebra-molas, redutores de velocidade ou afins, no leito das vias públicas, sem autorização prévia do Poder Executivo Municipal.

Art.128. Na infração de qualquer artigo desta seção, quando não prevista penalidade do Código Nacional de Trânsito, será imposta multa variável entre 3 (três) a 30 (trinta) VRM's (Valor de Referência Municipal), ou índice equivalente.

Seção V

Das Medidas Referentes Aos Animais

Art.129. A permanência de animais nas vias e demais logradouros públicos é de total responsabilidade de seus respectivos donos, não devendo deixá-los transitar sem a presença de um responsável.

§1º. O dono poderá ser notificado e permanecendo a desobediência o agente ambiental deverá encaminhar relatório circunstanciado ao Ministério Público.

§2º. O Município notificará ao proprietário do animal, se conhecido, cumprindo-se, a seguir, o estabelecido no parágrafo anterior. Não havendo proprietário conhecido, a notificação será feita por Edital a ser fixado na Prefeitura Municipal.

§3º. Os danos e perdas causados pelos animais a terceiros ou ao patrimônio público será de total responsabilidade de seus respectivos proprietários.
Art.130. Os animais identificados como de rua, que estejam em condições adequadas de saúde, poderão ser esterilizados e identificados por clínica contratada pela prefeitura.
Parágrafo Único. A clínica contratada deverá prover cuidados no período pós-cirúrgico aos animais esterilizados, podendo ser posteriormente encaminhados para lares voluntários ou retornarem à rua.
Art.131. Os proprietários de cães e gatos são obrigados a portar Carteira de vacinação de seus animais, e mantê-los de forma a não colocar em risco a saúde e o sossego públicos, sendo que os proprietários de cães ferozes e agressivos são obrigados a dotá-los de focinheira quando em logradouros públicos.
§1º. Os cães de raças notoriamente violentas e perigosas só podem ser levados aos parques, praças ou vias públicas, onde ocorra a presença de crianças ou pessoas indefesas, com a utilização de coleira, guia curta de condução, enforcador e focinheira.
§2º. Entende-se por cães de raças notoriamente violentas e perigosas aquelas cujos antecedentes registram ataques com danos ou riscos às pessoas, os cães de guarda treinados para ataque, ou aqueles que pelo grande porte e comportamento possam colocar em risco a segurança das pessoas.
Art.132. Fica terminantemente proibida a criação, dentro dos limites do perímetro urbano do Município, de animais e aves que possam constituir focos de insetos, produzirem odores, especialmente criar ou engordar suínos, bovinos, caprinos, ovinos, equinos e asininos ou outros que, de qualquer modo, possam causar incômodos e mal-estar à vizinhança ou perigo à saúde pública.
§1º. A proibição estende-se a criação de abelhas.
§2º. Nas áreas de expansão urbana e áreas a até 2.000m do perímetro urbano poderão ser criados animais e aves, em caráter doméstico, desde que não provoquem incômodos e mal-estar à vizinhança ou perigo à saúde pública.
§3º. Nas áreas de expansão urbana e áreas a até 1.000m (mil metros) do perímetro urbano só poderão ser criados animais e aves, para exploração comercial, nos casos previstos na lei do Plano Diretor Municipal e na Lei de Zoneamento Municipal, atendendo aos requisitos das mesmas.
§4º. Os criadores de animais nas zonas de expansão urbana e áreas a até 1.000m (mil metros) do perímetro urbano que forem liberados, para criação de animais para exploração comercial, deverão manter limpos os ambientes de criação, ficando sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal e às punições desta Lei.
Art.133. Os possuidores de animais ou aves irregulares, na forma do Art. 137, serão notificados para removê-los no prazo máximo de 7 (sete) dias.
Art.134. Todo proprietário de terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir os animais peçonhentos existentes dentro da sua propriedade.
§1º. Verificada a existência destes animais pelos fiscais do Município, será feita intimação ao proprietário do terreno, onde os mesmos estiverem localizados, marcando-se o prazo de 20 (vinte) dias para se proceder ao seu extermínio.
§2º. Se no prazo fixado não se proceder ao extermínio dos animais peçonhentos, o Município incumbir-se-á de fazê-lo, cobrando pelo trabalho de administração e emprego de produtos químicos, além de aplicar multa.
Art.135. É expressamente proibido, a qualquer pessoa, maltratar os animais ou praticar ato de crueldade contra os mesmos, tais como:
I. Praticar a caça, em qualquer das suas modalidades, e a pesca predatória infringindo as normas estaduais e federais;
II. Transportar, nos veículos de tração animal, carga ou passageiros de pesos superiores às suas forças;
III. Carregar animais com peso superior a 150 (cento e cinquenta) quilos;
IV. Montar animais que já tenham a carga permitida;
V. Fazer trabalhar animais doentes, feridos, extenuados, aleijados, enfraquecidos ou extremamente magros;
VI. Obrigar qualquer animal a trabalhar mais de 8 (oito) horas contínuas, sem descanso, e mais de 6 (seis) horas sem água e alimento apropriado;
VII. Martirizar animais para deles alcançar esforços excessivos;
VIII. Castigar, de qualquer modo, animal caído, com ou sem veículo, fazendo-o levantar-se à custa de castigo e sofrimento;
IX. Castigar com rancor e excesso, qualquer animal;
X. Conduzir animais com a cabeça baixa, suspensos pelos pés ou asas, ou em qualquer posição anormal, que lhes possa ocasionar sofrimentos;
XI. Transportar animais amarrados à traseira de veículos ou atados um ao outro, pela cauda;
XII. Abandonar, em qualquer ponto, animais doentes, extenuados, enfraquecidos ou feridos;
XIII. Amontoar animais em depósitos insuficientes, ou sem água, ar, luz e alimentos;
XIV. Usar de instrumento diferente do chicote leve, para estímulo e correção de animais;
XV. Empregar arreios que possam constranger, ferir ou magoar o animal;
XVI. Usar arreios sobre partes feridas, contusões ou chagas do animal;
XVII. Praticar todo e qualquer ato, mesmo não especificado neste Código, que venha acarretar violência e sofrimento para o animal.
Art.136. Na infração de qualquer artigo desta seção será imposta a multa variável entre 3 (três) a 30 (trinta) VRM's (Valor de Referência Municipal), ou índice equivalente, que será destinado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.
Parágrafo Único. Qualquer pessoa do povo poderá autuar os infratores, devendo o auto de infração respectivo, que será assinado por duas testemunhas, ser enviado à Administração Municipal, para os fins de direito.

Seção VIII
Estações Rádio Base- ERBS e Equipamentos de Telefonia Sem Fio
Art.137. Fica permitida a instalação de suporte para antena, antenas transmissoras e receptoras de telefonia celular e de estações de rádio - base (ERB) e equipamentos afins em imóveis particulares e áreas públicas, sendo esta última autorizada por Lei.
Parágrafo Único. Ao término do prazo contratual e ou encerramento das atividades das empresas proprietárias das antenas transmissoras de telefonia celular, de recepção móvel celular e de estações de rádio - base (ERB) e equipamentos afins, terão prazo exíguo de 12 (doze) meses a contar do encerramento das atividades para removê-las totalmente.
Art.138. As torres e/ou antenas devem ser delimitadas com proteção que impeça o acesso de pessoas e animais, bem como, sinalizadas com a advertência de exposição à radiação eletromagnética.
Art.139. Deverá ser apresentado, por ocasião do pedido de licenciamento, laudo radio métrico teórico elaborado por físico ou engenheiro especializado na área de radiação não ionizante e aterramento, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
Art.140. As disposições desta seção serão aplicáveis sem prejuízo das exigências previstas em normas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e de demais órgãos.

Seção IX
Das Cercas Eletrificadas
Art.141. Fica obrigado o proprietário ou morador de edificação localizada na zona urbana e rural do Município, que possua "cerca elétrica" ou venha a instalá-la, a adequá-la aos termos desta Lei, prevenindo-se acidentes.
Art.142. A empresa ou profissional responsável pela instalação e manutenção de "cerca elétrica" devem ser legalmente habilitados, nos termos da Lei federal N° 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício da profissão de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências, ficando obrigado a cumprir as seguintes exigências:
I. Instalação da "cerca elétrica" a uma altura compatível (mínimo de 2,10 metros de altura, do primeiro fio ao piso externo da calçada);
II. O equipamento instalado deverá prover choque pulsativo em corrente contínua, adequado a uma amperagem que não seja mortal, dentro dos seguintes limites:
a. Tensão: 10.000V. (dez mil Volts)
b. Corrente: 5mA (cinco mili/Ampéres);
c. Duração do pulso: 10 mseg. (mili/segundos).

III. Afixação de placas de identificação em lugar visível, inclusive com símbolos que possibilitem o entendimento por pessoas analfabetas, contendo informações que alertem sobre o perigo iminente;
IV. A manutenção do equipamento deverá ser realizada a cada 12 (doze) meses, a contar de sua instalação.
Art.143. Fica estabelecida a penalidade de multa, em valor e forma definidos pelo Poder Executivo, pelo descumprimento das normas disciplinadas por esta Lei.
Art.144. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contados da data de sua publicação, inclusive definindo as especificações técnicas a serem observadas, quando da instalação das cercas, bem como, o órgão responsável pela fiscalização e aplicação de multas.
Art.145. Na infração de qualquer artigo desta seção será imposta a multa variável entre 3 (três) a 30 (trinta) VRM's (Valor de Referência Municipal), ou índice equivalente.

Seção X
Dos Passeios Públicos, Muros e Cercas
Art.146. Os proprietários de terrenos urbanos, edificados ou não, que tenham frente para logradouros pavimentados e/ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros ou cercas, bem como executar a pavimentação do passeio fronteiriço a seus imóveis, de acordo com a padronização estabelecida pelo Poder Executivo Municipal, e mantê-los em bom estado de conservação e limpeza.
§1º. As exigências do presente artigo são aplicáveis aos imóveis situados em vias dotadas de pavimentação, guias e sarjetas.
§2º. Compete ao proprietário do imóvel a construção e conservação dos muros e passeio público, assim como de gramado e ajardinados dos passeios.
§3º. Caso o terreno já possua o passeio pavimentado, cabe ao proprietário murá-lo ou cercá-lo.
§4º. Os responsáveis pelos imóveis de que trata o presente artigo terão prazo máximo de 60 (sessenta) dias para executar as obras, podendo ser prorrogado por igual período, se autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
§5º. Caso o proprietário do imóvel não realize o estabelecido neste artigo, o município poderá executar os serviços e repassar os custos para o proprietário.
Art.147. Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrerem em partes iguais, para as despesas de sua construção e conservação, na forma do Código Civil.
Art.148. Os terrenos situados nas zonas rurais serão fechados com:
I. Cercas de arame farpado ou liso, com quatro fios, no mínimo;
II. Telas de fios metálicos;
III. Cercas vivas, de espécies vegetais adequadas.
Parágrafo Único. Serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários ou possuidores a construção e a conservação das cercas para conter aves domésticas, cabritos, carneiros, suínos e outros animais que exijam cercas especiais.
Art.149. O dono ou o possuidor do prédio inferior é obrigado a receber as águas que correm naturalmente do superior, não podendo realizar obras que embaracem o seu fluxo; porém a condição natural e anterior do prédio inferior não pode ser agravada por obras feitas pelo dono ou possuidor do prédio superior.
Parágrafo Único. O proprietário tem direito de construir barragens, açudes, ou outras obras para represamento de água em seu prédio; se as águas represadas invadirem prédio alheio, será o seu proprietário indenizado pelo dano sofrido, deduzido o valor do benefício obtido.
Art.150. Caso os proprietários ou possuidores, de qualquer natureza, não cumpram a intimação do Município para realizar as obras necessárias, estarão passíveis de receber multa, bem como arcar com os custos dos serviços realizados pela Administração Municipal, acrescidos de 30% (trinta por cento) referentes à administração dos serviços.
Art.151. É proibido:
I. Construir cercas, muros e passeios em desacordo com a legislação;
II. Danificar, por qualquer meio, muros, cercas e passeios existentes, sem prejuízo da responsabilidade civil pertinente.

CAPÍTULO IV

DA PROTEÇÃO PAISAGÍSTICA E AMBIENTAL

Seção I
Disposições Preliminares
Art.152. A proteção paisagística e ambiental compreende um conjunto de medidas voltadas para a promoção do equilíbrio ambiental. Essas ações têm como objetivo principal a redução dos riscos para a saúde, a salvaguarda da vida, a melhoria da qualidade de vida, a prevenção contra fontes de poluição, a contenção da proliferação de artrópodes prejudiciais e o controle de substâncias perigosas, tóxicas, explosivas, inflamáveis, corrosivas e radioativas, ou similares.
Art.153. Para verificar o cumprimento das normas relativas à preservação do meio ambiente, a Administração Municipal, a qualquer tempo, poderá inspecionar os estabelecimentos, as máquinas, os motores e equipamentos, determinando as modificações que forem julgadas necessárias e estabelecendo instruções para o seu funcionamento.
Art.154. A fiscalização e a aplicação das penalidades previstas neste capítulo ficarão a cargo do Órgão Municipal competente, devidamente instituído pela Lei Municipal que define a estrutura administrativa.
Art.155. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa variável entre 3 (três) e 30 (trinta) VRM's (Valor de Referência Municipal), ou índice equivalente.
Art.156. Quanto à proteção estética, paisagística e ambiental, também serão respeitadas outras normas específicas sobre a matéria, em especial o Código Florestal Brasileiro e a Lei Municipal de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Municipal.

Seção II
Da Proteção da Paisagem
Art.157. Para proteger a paisagem, os monumentos e os locais dotados de particular beleza, bem como obras e prédios de valor artístico de interesse social, incumbe à Administração Municipal adotar medidas amplas, visando:
I. Preservar os recantos naturais de beleza paisagística, mantendo sempre que possível, a vegetação que caracteriza a flora natural da região;
II. Proteger as áreas verdes existentes no Município, com objetivos urbanísticos, preservando, tanto quanto possível, a vegetação nativa e incentivando o reflorestamento;
III. Preservar edificações, áreas e logradouros públicos relacionados com a identidade da cidade;
IV. Fiscalizar o cumprimento de normas relativas à proteção da beleza paisagística da cidade.
V. O Município de Terra Boa poderá exigir a edificação de passeio e a mureta nos imóveis em caso isolado, quando pela sua má conservação permitir que através da erosão ou qualquer outro fator de responsabilidade de seu proprietário ou terceiro, levar para a via pública terras e ou entulhos que incomodem a vizinhança ou atrapalhem o fluxo de trânsito e ou ainda deteriorar a infraestrutura da via.

Seção III
Da Arborização Urbana
Art.158. As matérias relativas à arborização urbana, bem como as diretrizes para preservação e conservação da paisagem urbana, deverão, além das disposições deste Código, respeitar o Plano Municipal de Arborização e Ajardinamento Urbano do Município de Terra Boa - Lei nº 1.657/2021.
§1º. É proibido podar indiscriminadamente (poda drástica), cortar, danificar, derrubar, remover ou sacrificar árvores da urbanização pública, sendo estes serviços de atribuição exclusiva da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
§2º. Para que não seja desfigurada a arborização do logradouro, cada remoção de árvores importará no imediato plantio de outra da mesma ou de uma nova espécie, em ponto cujo afastamento seja o menor possível da antiga posição.
§3º. Em caso de inexistir espaço, a nova espécie deverá ser plantada no mesmo local daquela que foi suprimida, mediante termo de compromisso, para que após a retirada do tronco seja ela plantada no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de imposição de multas previstas no Art. 31 da Lei nº 1.657/2021 que dispõe sobre o Plano Municipal de Arborização e Ajardinamento Urbano do Município de Terra Boa.

Art.159. Não será permitida a utilização da arborização pública para colocação de cartazes e anúncios ou fixações de cabos e fios, nem para suporte ou apoio de objetos e instalações de qualquer natureza, principalmente os que utilizam objetos metálicos.
Art.160. Os proprietários ou moradores são obrigados a providenciar a poda de manutenção e retirada das árvores existentes no imóvel, de modo a evitar que as ramagens se estendam sobre os logradouros e vias públicas, quando isso representar prejuízo para livre circulação de veículos e pedestres, ou que comprometam a rede elétrica ou telefônica.
Parágrafo Único. No caso de ramagens estendidas sobre ou entre os cabos da rede elétrica ou telefônica, o corte deverá ser solicitado ao poder público ou às empresas concessionárias desses serviços, a fim de garantir a segurança da população.
Art.161. Fica proibido descartar o lixo verde em calçadas, praças ou canteiros.
Parágrafo Único. Os resíduos provenientes das podas e retiradas das árvores deverão ser descartados em local próprio, podendo ser reutilizado para outros fins. Fica a cargo do proprietário do imóvel realizar a destinação correta. A destinação poderá ser realizada em Ecopontos ou local previamente indicado pelo município.
Art.162. O ajardinamento e a arborização das praças e vias públicas serão atribuições exclusivas da Administração Municipal.
Parágrafo Único. Nos logradouros abertos por particulares com licença do Município, é facultado aos interessados promover e custear a respectiva arborização.

Seção IV
Das Queimadas e Dos Cortes de árvores e Pastagens
Art.163. O Município colaborará com o Estado e a União para evitar a devastação das florestas e estimular a plantação de árvores.
Art.164. Para evitar a propagação de incêndios, observar-se-ão, nas queimadas, as medidas preventivas necessárias.
Art.165. A ninguém é permitido atear fogo nos roçados, ou que limitem com terras de outrem, sem tomar as seguintes precauções.
I. Preparar aceiros de, no mínimo, sete metros de largura;
II. Mandar avisos aos confinantes, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, marcando dia, hora e lugar para lançamento do fogo.
Art.166. A ninguém é permitido atear fogo em matas, capoeiras, lavouras ou campos alheios.
Parágrafo Único. Salvo acordo entre os interessados, é proibido queimar campos de criação comum.
Art.167. A derrubada de mata dependerá de licença municipal, precedida de licença do IAT - Instituto Água e Terra, ou do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis quando for o caso.
§1º. O Município só concederá licença quanto ao terreno se este se destinar a construção ou plantio pelo proprietário.
§2º. A licença será negada se a mata for considerada de utilidade pública.
Art.168. Fica proibida a formação de pastagens na zona urbana do Município.

Seção V
Da Poluição Ambiental
Art.169. Para preservar a salubridade do ar, incumbe à administração adotar as seguintes medidas:
I. Impedir que sejam depositados nos logradouros públicos os materiais que produzam aumento térmico e poluição do ar;
II. Promover a arborização de áreas livres e proteção das arborizadas;
III. Promover a construção ou o alargamento de logradouros públicos que permitam a renovação frequente do ar;
IV. Disciplinar o tráfego dos transportes coletivos, de modo a evitar a sua concentração no centro urbano;
V. Irrigar os locais poeirentos;
VI. Evitar a suspensão ou desprendimento de material pulverizado, ou que produza excesso de poeira;
VII. executar e fiscalizar os serviços de asseio e limpeza dos logradouros públicos, estabelecendo os locais de destinação do lixo;
VIII. Adotar qualquer medida contra a poluição do ar;
IX. Impedir a incineração de lixo de qualquer matéria, quando dela resultar odor desagradável, emanação de gases tóxicos ou se processe em local impróprio;
X. Impedir depósito de substâncias que produzam odores incômodos;
XI. Manter distância mínima das áreas urbanizadas atividades consideradas incômodas à população, conforme definições da Lei do Plano Diretor Municipal e da lei de Zoneamento Municipal.
XII. Realizar vistorias em aviários, granjas, indústrias e outras atividades que possam comprometer a qualidade do ar dentro do município.
XIII. Promover, quando necessário, a medição do nível de poluição do ar para conhecimento da população.
Art.170. Para evitar a poluição das águas, a Prefeitura adotará, dentre outras, as seguintes medidas:
I. Impedir que as indústrias, fábricas e oficinas depositem ou encaminhem para rios, lagos ou reservatórios de águas, resíduos ou detritos provenientes de suas atividades;
II. Impedir a canalização de esgoto e águas servidas, para os rios e córregos;
III. Proibir a localização de estábulos, cocheiras, pocilgas, currais e congêneres, nas proximidades dos cursos d`água;
IV. Fiscalizar a implementação da área de preservação permanente ao longo de todos os rios, impedindo a construção de edificações, muros ou cercas e a utilização para depósito de materiais, mesmo que a céu aberto;
V. Fiscalizar e impedir o lançamento de efluentes retirados de fossas sépticas, mediante emprego ou utilização de caminhões limpa-fossa, em córregos, rios, terrenos vagos, bueiros, poços de visitação da rede pública de esgoto, ou em qualquer local que cause danos ao meio ambiente ou à saúde pública.

Seção VI
Das Áreas Públicas de Lazer
Art.171. As áreas públicas de lazer deverão ser dotadas de requisitos necessários à higiene, sujeitando-se a aprovação prévia e fiscalização municipal.
Art.172. É proibido nas áreas de lazer públicas:
I. Banhar animais;
II. Retirar plantas, terra, areia ou outro material que prejudique a sua finalidade;
III. Armar barracas por mais de 24 horas ou fora dos locais determinados, sem prévia licença da Administração Municipal;
IV. Fazer fogueiras;
V. Lançar pedra, vidro ou outro objeto que possa causar danos às pessoas, equipamentos ou mobiliário urbano;
VI. Danificar, remover ou alterar as instalações ou outros melhoramentos, realizados pelo Município;
VII. Praticar jogos esportivos que atentem contra à saúde e segurança de outros.

Seção VI
Das Substâncias Nocivas à Saúde e ao Meio Ambiente
Art.173. Aquele que utiliza de substâncias, produtos, objetos ou rejeitos perigosos, deve tomar precauções para que não apresente perigo, risco à saúde pública e não afete o meio ambiente.
§1º. Os resíduos e rejeitos perigosos devem ser reciclados, neutralizados ou eliminados pelo fabricante ou comerciante.
§2º. Os consumidores deverão devolver as substâncias, produtos, objetos, ou resíduos potencialmente perigosos, através do sistema de logística reversa, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010.
Art.174. A aplicação de agrotóxicos nas áreas periurbanas, no entorno das áreas urbanizadas do Município de Terra Boa, deverá ser efetuada com rigorosa observância dos cuidados e das recomendações técnicas de normativas federais e estaduais, a fim de não causar danos à saúde e ao meio ambiente.
Parágrafo Único. É expressamente proibido a utilização de pulverizadores agrícolas ou pulverizadores motorizados dentro do perímetro urbano da sede e dos distritos, exceto quando destinado ao combate de endemias ou mediante autorização expressa da vigilância sanitária.

Seção VII
Da Conservação e Regularização das Estradas Rurais
Art.175. As normas relativas à regularização de estradas municipais, deverá obedecer a Lei Complementar nº 03/2013 que regulamenta a referida atividade no Município de Terra Boa, sem prejuízo do disposto na legislação fiscal, tributária e ao contido neste Código, no que couber.

Art.176. Ao construir e manter estradas, é necessário aplicar tratamentos conservacionistas apropriados nos leitos, taludes, faixas de domínio e áreas marginais, com o objetivo de prevenir a erosão ou, quando já presente, eliminá-la.
Art.177. As propriedades adjacentes não poderão utilizar-se do leito ou das margens das estradas para canalizar as águas das chuvas oriundas da propriedade, bem como devem promover adequada conservação do solo nas faixas de domínio quando utilizadas para plantio.
Art.178. É vedado danificar o leito e as margens das estradas rurais por meio da utilização de máquinas e implementos agrícolas.
Art.179. É proibido:
I. Fechar, mudar ou, por qualquer modo, dificultar a servidão pública das estradas e caminhos sem prévia licença do Poder Executivo Municipal;
II. Colocar, nas estradas, qualquer tipo de empecilho, como porteiras, palanques, paus e madeiras;
III. Arrancar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao trânsito;
IV. Atirar nas estradas pregos, arames, pedras, pedaços de metal, vidros, louças e outros objetos prejudiciais aos veículos e as pessoas que nelas transitam;
V. Arborizar as faixas laterais de domínio das estradas, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pelo Poder Executivo Municipal;
VI. Destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, galerias de águas pluviais, mata-burros, valetas e logradouros de proteção das estradas;
VII. Fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito de estradas e caminhos e nas áreas constituídas pela faixa lateral de domínio;
VIII. Impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas para os terrenos marginais;
IX. Encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas ou fazer barragens que levem as águas a se aproximarem do leito das mesmas, a uma distância mínima de 10 m (dez metros); e
X. Danificar, por qualquer modo, as estradas.
Art.180. Aquele que, por inadequado manejo do solo, permitir o despejo de águas causando prejuízos as estradas municipais, está sujeito à multa além do seu reparo.

Seção VIII
Da Conservação dos Solos
Art.181. É de responsabilidade do proprietário rural implantar e manter o sistema de terraceamento segundo as normas técnicas vigentes a fim de evitar o processo de degradação do solo.
Parágrafo Único. O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo implicará em sansões previstas em legislações sobre o tema nos vários níveis de governo.

Art.182. As infrações resultantes do não cumprimento das disposições deste capítulo, serão punidas com multa variável entre 3 (três) a 30 (trinta) VRM's (Valor de Referência Municipal), ou índice equivalente.

TÍTULO III
DOS ATOS NORMATIVOS

CAPÍTULO I
DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Seção I
Do Licenciamento
Art.183. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, ou prestador de serviço, poderá funcionar sem a devida licença, concedida por meio de Alvará de Localização e Funcionamento provisório ou definitivo, concedido pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, observadas as disposições deste Código e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a declaração de Direitos de Liberdade Econômica
§1º. O requerimento deverá especificar com clareza:
I. O ramo do comércio, da indústria ou da prestação de serviço;
II. Montante do capital investido;
III. A área a ser ocupada;
IV. O local em que o requerente pretende exercer sua atividade.
§2º. O Município poderá expedir alvará provisório de localização e funcionamento a empresas do ramo de comércio, indústria e prestação de serviço, a fim de que as mesmas solucionem pendências documentais ou de regularização perante as legislações vigentes, ficando estabelecido que o alvará provisório terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias à partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, caso o solicitante comprove através de documentos que a regularização não foi possível dentro do prazo inicialmente estabelecido.
§3º. Será pré-requisito para a emissão do alvará provisório a concordância de todos os Departamentos e ou Secretarias Municipais envolvidas, bem como a apresentação da licença do Corpo de Bombeiros, caso o CNAE exercido pelo mesmo seja obrigatório por lei.
Art.184. O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de protocolo do requerimento para decidir sobre a expedição do Alvará de Localização e Funcionamento provisório ou definitivo.
Art.185. Não será concedida licença, dentro do perímetro urbano, aos estabelecimentos industriais que se enquadram dentro das proibições constantes do Art.24 deste Código.
Art.186. O Alvará de Localização e Funcionamento definitivo dos estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, para serem concedidos ou renovados, deverão ser previamente vistoriados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina.
§1º. Quando se tratar de empresas enquadradas como MEI (Microempreendedor Individual), ou em se tratando de qualquer tipo de empresa, cuja forma de atuação e tipo de unidade não permitirem o livre acesso de pessoas, bem como não haja no local, a manipulação e preparo de alimentos, produtos químicos e reciclagem em geral, na forma que dispuser o regulamento, a administração municipal poderá excluir e/ou simplificar as vitorias de que trata o presente artigo.
§2º. Nos casos em que se aplica a vistoria pelos órgãos competentes da administração municipal, o Alvará de Localização e Funcionamento Definitivo só poderá ser concedido ou renovado pela Secretaria Municipal de Fazenda, depois de exarados pareceres ou certidões favoráveis, pelos respectivos órgãos, em especial a Vigilância Sanitária.
§3º. No caso de Alvará de Localização e Funcionamento Definitivo, emitido sob forma de renovação automática, este será considerado válido e devidamente renovado, quando acompanhado dos pareceres ou certidões emitidas pelos órgãos competentes da administração municipal.
Art.187. Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o alvará de localização em lugar visível e o exibirá, à autoridade competente, sempre que esta o exigir.
Art.188. Para mudança do local de estabelecimento comercial ou industrial, deverá ser solicitada a necessária permissão ao Município que verificará se o novo local satisfaz às condições exigidas.
Art.189. A licença de localização poderá ser cassada:
I. Quando se tratar de negócio diferente do requerido;
II. Como medida preventiva, a bem da higiene, da moral ou do sossego e segurança pública;
III. Por solicitação de autoridade competente, desde que provem os motivos que fundamentaram a solicitação.
§1º. Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.
§2º. Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem a necessária licença expedida em conformidade com o que preceitua este capítulo.
Art.190. O Município só expedirá o alvará de localização, para estabelecimentos que não contrariarem as disposições contidas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e outras Leis pertinentes.

Seção II
Do Funcionamento dos Estabelecimentos
Art.191. Os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, deverão obedecer aos preceitos da Legislação Federal, as convenções trabalhistas, que regula o contrato de duração e as condições de trabalho, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, em

especial a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a declaração de Direitos de Liberdade Econômica

Parágrafo Único. Por conveniência, interesse público e a critério da Administração Municipal, estabelecimentos comerciais poderão funcionar em horários especiais, desde que previamente autorizados.

Art.192. A Prefeitura poderá, ainda, permitir o funcionamento em horário especial, de estabelecimentos, devendo o horário especial ser estabelecido no Alvará de Licença e Funcionamento, mediante requerimento do interessado.

Art.193. As infrações resultantes do não cumprimento das disposições desta seção, serão punidas com multa variável entre 3 (três) a 30 (trinta) VRM's (Valor de Referência Municipal), ou índice equivalente.

Seção III

Da Aferição de Pesos e Medidas

Art.194. As transações comerciais em que intervenham medidas, ou que façam referência a resultados de medidas de qualquer natureza, deverão obedecer ao que dispõe a legislação metrológica federal, cabendo ao governo municipal a competência que lhe for delegada pelo Instituto Nacional de Pesos e Medidas ou pelos respectivos órgãos metrológicos estaduais.

§1º. A aferição deverá ser feita nos próprios estabelecimentos.

§2º. Os aparelhos e instrumentos utilizados por ambulantes deverão ser aferidos em local indicado pela Prefeitura.

Art.195. A aferição consiste na comparação dos pesos e medidas, com os padrões metrológicos e na aposição do carimbo oficial do Município, nos que forem julgados legais.

Art.196. Para efeito de fiscalização, o Município poderá, em qualquer tempo, mandar proceder ao exame e verificação dos aparelhos e instrumentos de pesar ou medir, utilizados por pessoas ou estabelecimentos relacionados nesta Lei.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES EM LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS

Seção I

Disposições Gerais

Art.197. O exercício de qualquer atividade comercial ou de prestação de serviço, profissional ou não, em vias e logradouros públicos, depende de licença da Prefeitura.

§1º. As atividades em vias e logradouros públicos só serão exercidas em área previamente indicada pela Prefeitura.

§2º. Estão incluídas nesta definição: o comércio ambulante, feiras livres, bancas de revistas, panfletagem, os pontos de táxi e congêneres.

§3º. O comércio, exposição e vendas de produtos e ou serviços de vendedores autônomos, empresas e ambulantes, os quais necessitam expor suas mercadorias ao público em geral, deverá ser praticada no pátio do estacionamento do Ginásio de Esportes Arnaldo Gonçalves Zampieri, sob a cobertura destinada a feira do produtor, em horários não coincidentes com esta, sendo defeso a utilização da área quando a Municipalidade necessitar fazer uso, tudo mediante o pagamento das taxas correspondentes.

§4º. A Associação Terraboense de Artesanato, bem como outras que preservam a cultura e a arte popular local, poderão expor e comercializar seus produtos e ou serviços para o público em geral, no pátio do estacionamento do Ginásio de Esportes Arnaldo Gonçalves Zampieri, sob a cobertura destinada a feira do produtor, em horários não coincidentes com esta, sendo defeso a utilização da área quando a Municipalidade necessitar fazer uso ou em outros locais previamente estabelecidos pela Administração Pública, tudo mediante o pagamento das taxas correspondentes, sem prejuízo de eventuais isenções estabelecidas em lei.

Art.198. No exercício do poder de polícia, a Prefeitura regulamentará a prática das atividades em logradouros públicos, visando a segurança, a higiene, o conforto e outras condições indispensáveis ao bem-estar da população.

Seção II

Das Feiras Livres

Art.199. Toda a atividade de comércio em feiras livres, deverá obedecer a Lei nº 1489/2018 que regulamenta a referida atividade no Município de Terra Boa, sem prejuízo do disposto na legislação fiscal, tributária e ao contido neste Código, no que couber.

Art.200. As feiras livres têm por finalidade a exposição e venda de mercadorias no varejo, sejam elas alimentícias ou não, em local público.

§1º. As mercadorias alimentícias são classificadas em:

I. *"In natura":* hortifrutigranjeiros *"in natura"* ou processados, cereais e peixes;

II. Industrializadas: frios, doces, compotas, pão caseiro, tempero caseiro, frango congelado e resfriado e frios ou embutidos, com inspeção; e

III. Prontas para consumo humano, frituras em geral, assados, lanches e sucos.

§2º. As mercadorias não-alimentícias são classificadas em:

I. Naturais: flores cortadas, flores naturais, terra vegetal, sementes, adubos domésticos; e

II. Artesanais: produtos de tecido, couro, metal, cerâmica ou madeira.

Art.201. O Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, indicará os logradouros onde serão instaladas as feiras livres.

Art.202. Os produtos comercializados em feiras livres deverão atender os requisitos sanitários exigidos pela Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes.

Seção III

Do Comércio Eventual e Ambulante

Art.203. Comércio Ambulante é toda atividade comercial móvel e itinerante, desmontável e/ou sobre rodas, que pratiquem venda ou revenda de mercadorias e produtos alimentícios no varejo, artesanato e artefatos, inclusive a exploração de serviços de brinquedos e recreação, realizados por pessoas autônomas, excetuando-se aquelas decorrentes de concessões públicas, em locais e horários previamente determinados pelo Município.

Art.204. O exercício do comércio ambulante dependerá sempre de licença especial, que será concedida de conformidade com as prescrições da Legislação Fiscal do Município do que preceitua este Código.

Parágrafo Único. A licença será renovada, mediante requerimento do interessado, sempre que vencer a anterior.

Art.205. Da licença concedida deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:

I. Número de inscrição;

II. Residência do comerciante ou responsável;

III. Nome, razão social ou denominação, sob cuja responsabilidade funciona o comércio ambulante;

IV. Local de funcionamento e atividade exercida.

§1º. O vendedor ambulante não licenciado para o exercício ou período em que esteja exercendo a atividade, ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.

§2º. O vendedor ambulante que estacionar em vias públicas ou logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura, fica também, sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.

§3º. Fica o vendedor ambulante incumbido e responsável pela limpeza e higienização do local onde desenvolver suas atividades.

Art.206. Terão prioridade para o exercício de comércio ambulante de produtos destinados ao abastecimento de gêneros alimentícios para o consumo doméstico, os agricultores e produtores do Município.

§1º. O exercício do comércio nas feiras livres será regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal observadas as disposições desta Lei e demais normas aplicáveis à matéria.

§2º. É proibido o exercício do comércio ambulante fora dos horários determinados pelo Poder Executivo Municipal e locais demarcados pelo mesmo, quando for o caso.

Art.207. É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa:

I. O comércio de qualquer mercadoria ou objeto, não mencionado na licença;

II. Venda de cigarros e bebidas alcoólicas;

III. Comércio de armas, munições, fogos de artifícios ou similares;

IV. Venda de medicamentos ou quaisquer outros produtos farmacêuticos;

V. Comércio de quaisquer produtos que possam causar danos à coletividade;

VI. Estacionar ou comercializar nas vias públicas ou outros logradouros, fora do horário e locais previamente determinados pelo Poder Executivo Municipal;
VII. Impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros;
VIII. Transitar pelos passeios conduzindo cestos ou outros volumes grandes.
IX. Deixar de atender às prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;
X. Deixar de revalidar a Licença Sanitária e a Licença Especial;
Parágrafo Único. Na infração de qualquer inciso deste artigo, além de multa, caberá apreensão da mercadoria.
Art.208. Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Código que lhes são aplicáveis, deverão observar, ainda, as seguintes:
I. Terem carrinhos apropriados, aprovados pelo Poder Executivo Municipal;
II. Velarem para que os gêneros que ofereçam não estejam com os caracteres organolépticos (sabor, odor, consistência e outros) alterados e se apresentem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias, que serão inutilizadas;
III. Terem os produtos expostos à venda conservados em recipientes apropriados para isolá-los de impurezas e insetos;
IV. Usarem vestuários adequados e limpos;
V. Manterem-se rigorosamente asseados; e
VI. Usarem recipientes apropriados para a colocação do lixo segregado em materiais recicláveis e não recicláveis.
Art.209. Na infração de qualquer artigo desta Seção, será imposta a multa variável entre 3 (três) a 10 (dez) VRM's (Valor de Referência Municipal), ou índice equivalente.

Seção IV
Das Bancas de Vendas
Art.210. As bancas para venda poderão ser permitidas nos logradouros públicos desde que satisfaçam às seguintes condições:
I. Tiverem sua localização e dimensões aprovadas pelo Poder Executivo Municipal;
II. Apresentarem bom aspecto quanto a sua construção;
III. Possibilitem a circulação de pedestres em pelo menos 2 m (dois metros) da calçada;
IV. Não atrapalhem a circulação urbana;
V. Sejam de fácil remoção.
Art.211. As bancas para vendas somente poderão ser instaladas nas vias e nos logradouros designados por órgão competente do Poder Executivo Municipal.
§1º. As bancas deverão obedecer ao padrão de design estabelecido por órgão competente do Poder Executivo Municipal.
§2º. Nas praças, as bancas deverão estar localizadas de tal modo que não obstruam o trânsito de pedestres.
§3º. Não é permitida a instalação de bancas de jornais, revistas ou similares sobre os passeios ou calçadas, ressalvando o disposto no *caput* deste artigo.
§4º. Nos pedidos de licença para colocação de banca deverão constar:
I. Local de instalação; e
II. Dimensões da banca, acompanhadas do desenho em escala, não podendo ser superior a 15 m² (quinze metros quadrados).
Art.212. Para atender ao interesse público e por iniciativa do Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo poderá ser alterada a localização da banca.
Art.213. Na infração de qualquer artigo desta Seção será imposta a multa variável entre 3 (três) a 10 (dez) VRM's (Valor de Referência Municipal), ou índice equivalente.

Seção V
Das Exposições
Art.214. A Prefeitura poderá autorizar, com ou sem cobrança de taxa, a pintores, escultores, livreiros, artesãos e entidades culturais ou de assistência social, a realizarem em logradouros públicos, a prazo certo, exposições de livros ou de trabalhos de natureza artística, cultural e artesanal.
Art.215. O pedido de autorização será dirigido ao órgão municipal competente, que indicará o local, natureza, caráter e prazo da exposição.
Art.216. O local da exposição deverá ser mantido limpo, sendo o interessado responsável por qualquer dano que porventura causar ao logradouro ou ao bem público.

Seção VI
Dos Veículos de Aluguel
Art.217. O serviço de transporte de passageiros individuais praticados com veículos de aluguel, também conhecido como táxi ou aplicativo, será explorado como permissão de serviço público autorizado pelo Município de Terra Boa, através de ato próprio do Poder Executivo Municipal, atendendo os requisitos da legislação aplicável sobre a matéria.
Art.218. Os pontos de veículos de aluguel para transporte de passageiros e de mercadorias serão criados, modificados, alterados ou transferidos para outros logradouros por iniciativa do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único. O funcionamento destes serviços será regulamentado por Decreto do Poder Executivo, o qual disciplinará seu funcionamento, a distribuição dos pontos de estacionamentos, número de veículos por ponto, horário de funcionamento, entre outros.

Seção VIII
Das Atividades Diversas
Art.219. Poderão ser armados coretos ou palanques provisórios nos logradouros públicos, para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou de caráter popular, desde que sejam observadas as condições seguintes:
I. Ter sua localização aprovada pelo Município;
II. Não perturbem o trânsito público;
III. Não prejudicarem o calçamento nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelas festividades os prejuízos por acaso verificados;
IV. Serem removidos no prazo máximo de 24 horas, a contar do encerramento dos festejos.
Parágrafo Único. Uma vez findo o prazo estabelecido no inciso IV, o Município promoverá a remoção do coreto ou palanque, cobrando do responsável as despesas de remoção, dando ao material removido o destino que entender.
Art.220. Os estabelecimentos comerciais, do ramo de bares e lanchonetes, poderão ocupar com mesas e cadeiras, parte do passeio correspondente à testada do edifício, desde que fique livre para o trânsito público, uma faixa do passeio de largura mínima de 1,5 m (um metro e meio).
§1º. Na concessão de licença serão levadas em conta a categoria do estabelecimento e a dimensão da área para sua atividade, bem como da verificação de sua oportunidade e conveniência, tendo em vista as implicações relativas à estética da cidade e ao trânsito.
§2º. O Município poderá cobrar taxa pela utilização do passeio.
§3º. Nos passeios com dimensões iguais ou inferiores a 2,00 m (dois metros), fica proibida a colocação de mesas e cadeiras sobre o passeio.
Art.221. Os postes de iluminação e força, as caixas postais, os alarmes de incêndio e de polícia, e as balanças para pesagem de veículos, só poderão ser colocados nos logradouros públicos mediante autorização municipal, que indicará as posições convenientes e as condições da respectiva instalação.
Art.222. As colunas ou suportes de anúncios, as caixas de papéis usados, os bancos ou os abrigos de logradouros públicos, somente poderão ser instalados mediante licença prévia municipal.
Art.223. Os relógios, estátuas, fontes e quaisquer monumentos, somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se comprovado o seu valor artístico ou cívico, e a juízo da Administração Municipal.
§1º. Dependerá de aprovação o local escolhido para a fixação dos monumentos.
§2º. Nos casos de paralisação ou mau funcionamento do relógio instalado em logradouro público, seu mostrador deverá permanecer coberto.
Art.224. Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa variável entre 3 (três) a 30 (trinta) VRM's (Valor de Referência Municipal), ou índice equivalente.

CAPÍTULO III
DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E USOS ESPECIAIS

Seção I
Dos Meios de Publicidade
Art.225. A exploração dos meios de publicidade nas vias, logradouros públicos e canteiros centrais e locais de acesso comum, bem como a propaganda falada em locais públicos por meio de amplificadores de som, alto-falante e propagandistas, dependerá de licença do Poder Executivo Municipal, sujeitando o contribuinte ao pagamento da taxa respectiva.
§ 1º. Incluem-se nos meios de publicidade de que trata o *caput* deste artigo, todos os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, nos muros, tapumes, veículos ou calçadas.
§ 2º. Na concessão da licença, serão considerados os impactos visuais e ambientais na paisagem urbana, bem como o potencial incômodo causado a terceiros, especialmente em relação à poluição sonora, visual e ao respeito às normas de convivência pública.
Art.226. Incluem-se ainda, na obrigatoriedade do artigo anterior, os anúncios que, embora apostos em terrenos próprios ou de domínio privado, forem visíveis nos lugares públicos.
Parágrafo Único. Considera-se visível o anúncio instalado em espaço externo ou interno da edificação e externo ou interno de veículos automotores, excetuados aqueles utilizados para transporte de carga.
Art.227. A propaganda falada em lugares públicos por meio de ampliadores de voz, alto-falantes e propagandistas, assim como feitas por meio de cinema ambulante, ainda que muda, está igualmente sujeita à prévia licença e ao pagamento da taxa respectiva.
Art.228. Não são considerados anúncios:
I. Os nomes, símbolos, entalhes, relevos ou logotipos, incorporados à fachada por meio de aberturas ou gravados nas paredes, sem aplicação ou afixação, integrantes de projeto aprovado das edificações;
II. As denominações de prédios e condomínios;
III. Os que contenham referências que indiquem lotação, capacidade e os que recomendem cautela ou indiquem perigo, desde que sem qualquer legenda, dísticos desenho de valor publicitário;
IV. Os que contenham mensagens obrigatórias por legislação federal, estadual ou municipal;
V. Os que contenham mensagens indicativas de cooperação com os poderes públicos municipal, estadual ou federal;
VI. Os que contenham mensagens indicativas de órgãos da administração pública;
VII. Os que contenham indicação de monitoramento de empresa de segurança com área máxima de 0,09 m² (nove decímetros quadrados);
VIII. Aqueles instalados em áreas de proteção ambiental que contenham mensagens institucionais com patrocínio;
IX. Os que contenham as bandeiras dos cartões de crédito aceitos nos estabelecimentos comerciais, desde que não ultrapassem a área total de 0,09 m² (nove decímetros quadrados);
X. Os banners ou posteres indicativos dos eventos culturais que serão exibidos na própria edificação, para museu ou teatro, desde que não ultrapassem 10% (dez por cento) da área total de todas as fachadas;
XI. A denominação de hotéis ou a sua logomarca, quando inseridas ao longo da fachada das edificações onde é exercida a atividade, devendo o projeto ser aprovado pelo Poder Executivo Municipal; e
XII. A identificação das empresas nos veículos automotores utilizados para a realização de seus serviços, com área máxima de 0,50 m² (cinquenta decímetros quadrados).
Art.229. Não são considerados publicidade sonora:
I. Os aparelhos e fontes de som utilizados para a realização de publicidade e propaganda eleitoral, que se sujeitam as disposições previstas na legislação específica;
II. As sirenes e demais aparelhos sonoros utilizados em viaturas para prestação de serviços de socorro ou de policiamento;
III. Os aparelhos de rádio e televisão, os instrumentos musicais, os fonógrafos e os demais aparelhos e fontes de som instalados em estabelecimentos comerciais ou veículos cujos sons executados sejam audíveis exclusivamente no interior do estabelecimento comercial ou do veículo em que estiverem instalados.
Art.230. A distribuição de panfletos e cartazes, a serem entregues ou lançados em vias públicas, só poderá ser efetuada com licença autorizada pelo Poder Executivo, mediante o pagamento de taxa, nos casos em que assim entender a Administração Municipal.
§1º. Sob nenhuma hipótese será permitida a distribuição de panfletos e cartazes que atentem contra os bons costumes, propaganda ofensiva à moral e que contenham propaganda enganosa.
§2º. É proibido em todo o território municipal, a colocação de panfletos e cartazes, bem como de qualquer outro tipo de propaganda em veículos estacionados nas vias públicas municipais, além dos portões e/ou cercas e muros de propriedades privadas ou públicas.
§3º. A fim de evitar a sujidade dos logradouros públicos fica obrigado a constar na propaganda frases que lembrem a necessidade de manter a cidade limpa, bem como o número da licença autorizada pela Administração Municipal.
§4º. Além das penalidades previstas, o responsável pela infração deverá efetuar a limpeza dos locais públicos que forem sujos pelos panfletos ou cartazes, que direta ou indiretamente tenha ordenado distribuir ou colar.
Art.231. Para propaganda falada em lugares públicos, por meio de ampliadores de voz, alto-falantes e propagandistas, a Prefeitura fará restrições relativas à itinerários e obrigações para com as áreas de silêncio, de acordo com o disposto no Art.86 e Art.92 deste Código.
§ 1º. A propaganda falada poderá ser veiculada nos seguintes horários:
I. No período matutino: das 9h (nove horas) às 12h (doze horas);
II. No período vespertino: das 14h (quatorze horas) às 18h (dezoito horas).
§ 2º. É proibida a realização de serviços de propaganda e publicidade em domingos e feriados, ressalvada a legislação eleitoral.
Art.232. Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:
I. Pela sua natureza, provoquem aglomerações prejudicais ao trânsito público;
II. De alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;
III. Sejam ofensivos à moral ou contenham dizeres desfavoráveis a indivíduos, crenças e instituições;
IV. Obstruam, interceptem ou reduzam o vão das portas e janelas e respectivas bandeiras;
V. Contenham incorreções de linguagem;
VI. Pelo seu número ou má distribuição, prejudiquem o aspecto das fachadas.
Art.233. Os pedidos de licença para publicidade ou propaganda por meio de cartazes ou anúncios, deverão mencionar:
I. A indicação dos locais em que serão colocados ou distribuídos os cartazes e/ou anúncios;
II. A natureza do material de confecção;
III. As dimensões;
IV. As inscrições e o texto;
V. As cores empregadas.
Art.234. Tratando-se de anúncios luminosos, os pedidos deverão indicar o sistema de iluminação a ser adotado conforme legislação específica.
Art.235. Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou consertados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.
Parágrafo Único. Desde que não haja modificação de dizeres ou de localização, os consertos ou reposições de anúncios e letreiros dependerão apenas de comunicação escrita do Município.
Art.236. Os anúncios, sem que os responsáveis tenham satisfeito as formalidades deste capítulo, poderão ser apreendidos e retirados pelo Município, até a satisfação daquelas formalidades, além do pagamento da multa prevista nesta Lei.
Art.237. Estão isentas de tributos as placas nas obras com indicação de responsável técnico pela sua execução.
Art.238. Decorrido o evento que deu origem à propaganda por cartazes, faixas, placas ou similares, o responsável por sua colocação deverá retirá-la do local afixado, no prazo máximo de 48 horas.
Art.239. Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa variável entre 3 (três) e 30 (trinta) VRM's (Valor de Referência Municipal), ou índice equivalente.

Seção II
Dos Inflamáveis, Explosivos e Produtos Químicos
Art.240. O Município fiscalizará a fabricação, o armazenamento, o comércio, os transportes e o emprego de inflamáveis, explosivos e

produtos químicos, em colaboração com o Corpo de Bombeiros e com as autoridades estaduais e federais.
Art.241. São considerados inflamáveis:
I. O fósforo e os materiais fosforados;
II. A gasolina e demais derivados de petróleo;
III. Os éteres, álcoois, aguardente e os óleos em geral;
IV. Os carburetos, o alcatrão e as matérias betuminosas líquidas;
V. Toda e qualquer outra substância, cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 135ºC (cento e trinta e cinco graus celsius).
Art.242. Consideram-se explosivos:
I. Os fogos de artifícios;
II. A nitroglicerina e seus compostos e derivados;
III. A pólvora e o algodão-pólvora;
IV. As espoletas e os estopins;
V. Os fulminatos, clorados, formiatos e congêneres;
VI. Os cartuchos de guerra, casa e minas.

Art.243. É absolutamente proibido:
I. A instalação de fábrica de fogos, inclusive de artifícios, pólvoras e explosivos nas áreas urbanas do município e em locais não autorizados pelo Poder Executivo Municipal;
II. Fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pelo Município;
III. Manter depósitos de substâncias inflamáveis ou de explosivos, sem atender às exigências legais quanto à construção e segurança;
IV. Depositar, ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.
§1º. Aos varejistas é permitido conservar, em cômodos apropriados, em seus armazéns ou lojas, quantidade fixada pelo Município na respectiva licença, de material inflamável ou explosivo que não ultrapassar a venda provável de 20 (vinte) dias.
§2º. Os fogueteiros e exploradores de pedreiras poderão manter depósito de explosivos correspondentes ao consumo de 30 (trinta) dias, desde que os depósitos estejam localizados a uma distância mínima de 250m (duzentos e cinquenta metros) da habitação mais próxima, e a 150m (cento e cinquenta metros) das ruas ou estradas.
§3º. Se as distâncias a que se refere o parágrafo anterior forem superiores a 500m (quinhentos metros), é permitido o depósito de maior quantidade de explosivos.
Art.244. Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados e com licença especial do Município precedida da elaboração do EIV, nos termos da Lei do Plano Diretor Municipal e aprovação do Corpo de Bombeiros.
§1º. Os depósitos serão dotados de instalações para combate ao fogo e de extintores de incêndio, portáteis, em quantidade e disposição convenientes.
§2º. Todas as dependências e anexos dos depósitos de explosivos ou inflamáveis serão construídos de material incombustível, admitindo-se o emprego de outro material, apenas nos caibros, ripas e esquadrias.
§3º. Junto à porta de entrada dos depósitos de explosivos ou inflamáveis deverão ser pintados, de forma visível, os dizeres INFLAMÁVEIS ou EXPLOSIVOS - CUIDADO COM FOGO, com as respectivas tabuletas e o símbolo representativo de perigo.
§4º. Em locais visíveis deverão ser colocadas tabuletas ou cartazes com o símbolo representativo de perigo e com os dizeres: "É PROIBIDO FUMAR".
Art.245. No transporte, armazenagem e comercialização de produtos perigosos (químicos, radioativos, inflamáveis e explosivos), observar-se-á rigorosamente as exigências do Código de Saúde do Paraná, Lei Nº 13.331 de 23 de novembro de 2.001, e o Decreto nº 5.711, de 05 de maio de 2.002 e demais legislações e normas aplicáveis de âmbito municipal, estadual ou federal.
§1º. Não poderão ser transportados, simultaneamente, no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis.
§2º. Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão conduzir outras pessoas além do motorista e dos ajudantes.

Art.246. É expressamente proibido:
I. Queimar fogos de artifícios, bombas, busca-pés, morteiros e outros fogos perigosos nos logradouros públicos ou em janelas e portas que se deitarem para os mesmos logradouros;
II. Soltar balões em toda a extensão do Município.
III. Fazer fogueiras nos logradouros públicos, sem prévia autorização do Município;
IV. Vender fogos de artifício a menores de 18 (dezoito) anos.
V. Utilizar, sem justo motivo, arma de fogo dentro do perímetro urbano do Município;
§1º. A proibição de que tratam os incisos II e III poderá ser suspensa mediante licença municipal em dias de regozijo público, ou festividades religiosas, de caráter tradicional.
§2º. Os casos previstos no §1º deste artigo, serão regulamentados pelo Município que poderá, inclusive, estabelecer para cada caso as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança pública.
Art.247. A instalação de postos de abastecimento de veículos, bombas de gasolina e depósitos de outros inflamáveis fica sujeita à licença especial da Administração Municipal em consonância com o Código de Obras e Edificações e Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural, observada a legislação ambiental inerente ao assunto e as normas da ANP - Agência Nacional do Petróleo e demais legislações, normas e regulamentos de âmbito municipal, estadual e federal.
§1º. O Município poderá negar a licença, se reconhecer que a instalação do depósito ou da bomba irá prejudicar, de algum modo, a segurança pública.
§2º. O Município poderá estabelecer, para cada caso, as exigências necessárias ao interesse da segurança.
Art.248. Nos postos de abastecimento, os serviços de limpeza, lavagem e lubrificação de veículos serão executados no recinto dos estabelecimentos, de modo que não comprometam o asseio das vias, passeios e logradouros públicos.
§1º. Para a execução desses serviços, os postos serão dotados de instalações adequadas, destinadas a dar pronta vazão às águas e resíduos dos lubrificantes, através de caixas e filtros.
§2º. As disposições deste artigo estendem-se às garagens comerciais e demais estabelecimentos onde se executam tais serviços.
Art.249. As autoridades municipais, estaduais ou federais, incumbidas da fiscalização ou inspeção, para fins de controle da higiene, da poluição sonora ou ambiental e da segurança pública, terão livre acesso, cumpridas as formalidades legais, às áreas, imóveis ou locais públicos e privados.
Art.250. Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa variável entre 3 (três) a 30 (trinta) VRM's (Valor de Referência Municipal), ou índice equivalente.

Seção III
Da Exploração de Pedreiras, Cascalheiras, Olarias e da Extração de Areia, Saibro e Argila
Art.251. As atividades relacionadas à exploração de pedreiras, cascalheiras, extração de areia, saibro e argila, bem como a instalação de olarias, será permitida mediante a prévia concessão de licença municipal e dos órgãos públicos Estaduais e Federais competentes.
Parágrafo Único. As licenças para exploração serão sempre por prazo fixo.
Art.252. Será interditada a atividade, ainda que licenciada, desde que se verifique que sua exploração acarreta riscos à saúde pública, ou se realiza em desacordo com o projeto apresentado, ou, ainda, quando se constatem danos ambientais não previstos por ocasião do licenciamento.
Art.253. O licenciamento municipal será formulado mediante requerimento assinado pelo proprietário do solo e pelo explorador e deverá conter, no mínimo:
I. Nome e local de residência do proprietário do lote ou gleba e do explorador;
II. Comprovação de propriedade do lote ou gleba;
III. Declaração do processo de exploração e do tipo de explosivo a ser utilizado, se for o caso;
IV. Localização precisa do itinerário para chegar ao local da exploração ou extração;
V. Estudo de Impacto Ambiental, e/ou de Impacto de Vizinhança, quando for o caso, nos termos da Lei do Plano Diretor Municipal;
VI. Planta de situação do imóvel com delimitação exata da área a ser explorada, indicação de curvas de nível de metro em metro, localização das instalações, construções, vias de acesso, cursos de água e cobertura vegetal existente em um raio de 1000 (mil) metros da área a ser explorada;
VII. Concessão de lavra emitida pela Agência Nacional de Mineração - ANM, bem como das licenças ambientais estaduais e/ou federais obrigatórias, quando cabíveis.

Parágrafo Único. No caso de se tratar de exploração de pequeno porte, poderá ser dispensado pelo Executivo Municipal, as exigências constantes dos incisos VI e VII do *caput* deste artigo.
Art.254. Ao conceder a licença, o Poder Executivo Municipal poderá fazer as restrições que julgar convenientes.
Art.255. Os pedidos de prorrogação de licença para a continuação da exploração serão feitos por meio de requerimento e instruídos com o documento de licença anteriormente concedida.
Art.256. Não será permitida a exploração de pedreiras nas áreas urbanas parceladas no Município nem em locais em que possam representar risco às áreas parceladas.
Art.257. Todas as atividades objeto desta seção, em curso no Município, deverão, em prazo máximo de 90 (noventa) dias, adequar-se às exigências deste Código e demais leis Municipais, Estaduais e Federais aplicáveis.
Parágrafo Único. Durante o decurso do prazo estabelecido no artigo, poderão os órgãos responsáveis, através de exposição de motivos, endereçada ao Prefeito Municipal, solicitar a interdição de atividade que esteja a comprometer aspectos fundamentais da paisagem e do meio ambiente natural do Município.
Art.258. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração de pedreiras ou cascalheiras, com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas, ou evitar a obstrução das galerias de água.

Seção IV
Dos Cemitérios
Art.259. Os projetos de implantação dos cemitérios devem ser aprovados pelo órgão ambiental do município e demais órgãos competentes.
Parágrafo Único. Os cemitérios deverão conter sistemas de drenagem das covas, tratamento de efluentes, drenagem de águas pluviais independentes, poços de monitoramento do lençol freático e subterrâneo, plano de gestão dos resíduos sólidos, plano de emergência e plano de controle de vetores.
Art.260. A administração dos cemitérios públicos compreende as seguintes atividades básicas:
I. Conceder terrenos para sepultamento;
II. Fiscalizar a utilização das concessões, para que sejam observados os fins a que se destinam;
III. Autorizar a transferência de concessões;
IV. Proceder a manutenção e conservação das áreas livres;
V. Autorizar inumações, exumações e reinumações.
Art.261. Os cemitérios públicos serão livres a todos os cultos religiosos e à prática dos respectivos ritos, desde que não ofendam a moral, os bons costumes e a legislação vigente.
Art.262. Compete ao município a instalação, fiscalização e administração dos cemitérios públicos.
§1º. Os cemitérios, por sua natureza, são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo, devendo suas áreas serem arruadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas, e cercadas por muros.
§2º. Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.
Art.263. É permitido às irmandades, sociedades de caráter religioso ou empresas privadas, respeitadas as leis e regulamentos que regem a matéria, instalar ou manter cemitérios, desde que devidamente autorizados pelo Município, sendo fiscalizadas permanentemente pelos órgãos competentes.
Art.264. É defeso fazer sepultamento antes de decorrido o prazo de 12h (doze horas), contado do momento do falecimento, salvo:
I. Quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;
II. Quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.
III. Por decisão familiar, quando a legislação pertinente assim permitir.
§1º. Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto nos cemitérios, por mais de 36h (trinta e seis horas), contadas do momento em que verificar o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa da autoridade policial ou da saúde pública.
§2º. Não se fará sepultamento algum sem a certidão de óbito fornecida pelo Oficial do Registro Civil.
§3º. Na impossibilidade da obtenção de Certidão de Óbito, o sepultamento poderá ser feito mediante autorização da autoridade médica, policial ou jurídica, condicionado à apresentação da certidão de óbito posteriormente ao órgão público competente.
Art.265. Os cemitérios situados no Município de Terra Boa poderão ser:
I. Municipais;
II. Particulares.
Art.266. Os cemitérios municipais serão administrados diretamente pela Prefeitura ou por particulares, mediante concessão.
Parágrafo Único. Os cemitérios particulares são aqueles pertencentes a pessoas jurídicas, de direito privado.
Art.267. A implantação e a exploração de cemitérios por particulares somente poderão ser realizadas mediante a autorização/concessão por parte do Município, além do obrigatório licenciamento ambiental junto ao órgão estadual competente (Instituto Água e Terra).
Art.268. São requisitos para a implantação de cemitérios:
I. Estarem em via de saturação as necrópoles existentes, ou outro fator qualquer, que a juízo da repartição competente da Prefeitura, determine a construção de um novo cemitério;
II. Ter o terreno, as seguintes características:
a. Não se situar, a montante de qualquer reservatório de adução d`água.
b. Estarem os lençóis de água a, pelo menos 2,00 m (dois metros), do ponto mais profundo utilizado para sepultura.
c. Estar situado em local compatível com os princípios da Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo.
III. Possuir projetos arquitetônicos e de paisagismo, se for o caso, do cemitério a ser implantado, devendo respeitar as normas deste Código, no que lhe for aplicável, além das Resoluções nº 19/04 da SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente e nº 335/03 do CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente.
Art.269. Os cemitérios serão de três tipos:
I. Convencionais;
II. Verticais;
III. Cemitérios-parque.
§1º. Os cemitérios convencionais serão padronizados pelas prescrições da presente seção, deste Código.
§2º. Os cemitérios verticais são edificações com arquitetura funcional e dependem de aprovação pelo órgão competente municipal, observado os preceitos legais da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente.
Art.270. Os cemitérios-parque destinam-se à inumação sem ostentação arquitetônica, devendo as sepulturas serem assinaladas com lápide ou placa de modelo uniforme, aprovada pelos órgãos competentes da Prefeitura.
Art.271. Os cemitérios municipais, qualquer que seja seu tipo, terão:
I. Área reservada a indigentes, correspondentes no mínimo, a 10% (dez por cento) da área total;
II. Quadras convenientemente dispostas, separadas por ruas e avenidas e subdivididas em sepulturas numeradas;
III. Capelas destinadas a velório e preces, dotadas de piso impermeável, com sistema de iluminação e ventilação adequada e capacidade suficiente, calculada à base da taxa média de atendimento previsto;
IV. Edifício de administração, com sala de registros e local de informações;
V. Sanitários públicos;
VI. Depósitos para material e ferramentas;
VII. Instalação de energia elétrica e de água;
VIII. Rede de galerias de águas pluviais;
IX. Ruas e avenidas pavimentadas ou revestidas, com material que impeça os efeitos da erosão;
X. Placas indicativas;
XI. Arborização interna, a qual evitará espécimes de vegetação que possam prejudicar as construções e pavimentações;
XII. Muro de alvenaria de tijolo, cerca viva ou outro tipo de vedação, em todo o perímetro da área.
Art.272. Além do disposto no Art. 278 desta Lei, os cemitérios estarão sujeitos ao que for estabelecido em regulamento próprio, a critério da Administração Municipal, sem prejuízo do atendimento às normas federais e estaduais pertinentes, inclusive quanto ao licenciamento ambiental.
Art.273. As construções funerárias, jazigos, mausoléus e similares, só poderão ser executados nos cemitérios convencionais, particulares ou não, do Município depois de obtido o alvará de licença mediante

requerimento do interessado, com apresentação em duas vias do memorial descritivo das obras e as respectivas plantas, cortes longitudinais e transversais e elevação, com autorização do município.
Parágrafo Único. Nenhuma construção das referidas neste artigo poderá ser feita ou mesmo iniciada nos cemitérios municipais, sem que o alvará de licença e a planta aprovada pela repartição competente sejam exibidos ao Administrador.
Art.274. O prazo mínimo para abertura de túmulos e/ou remoção de restos mortais é fixado em 3 (três) anos contados da data do óbito, sendo reduzido para 2 (dois) anos no caso de crianças até idade de 6 (seis) anos inclusive, podendo sofrer variações de acordo com as condições do cadáver.
§1º. Ficam excetuados os prazos estabelecidos no caput, quando ocorrer avaria no túmulo, infiltração de água nas carneiras, ou por determinação judicial, devendo ser comunicada a autoridade sanitária competente.
§2º. O transporte dos restos mortais, exumados ou não, será feito em caixão funerário adequado ou em urna metálica.
Art.275. Sobre as construções nos cemitérios, com relação aos jazigos, gavetas e muretas, observar-se-á:
§1º. As muretas, gavetas e jazigos serão sempre construídos de acordo com o tipo aprovado.
§2º. As muretas serão construídas com alvenaria de tijolos, assentes sobre argamassa de cal e areia, e com a espessura de 0,15 m (quinze centímetros). Serão revestidas com a mesma argamassa nas partes laterais e com cimento na parte superior, com as seguintes dimensões:
I. 2,48 m (dois metros e quarenta e oito centímetros) por 1,14 (um metro e quatorze centímetros) nas sepulturas destinadas a adolescentes, jovens e adultos;
II. Para infantes, 1,35 m (um metro e trinta e cinco centímetros), por 0,50 m (cinquenta centímetros).
§3º. Os jazigos construídos nas quadras gerais terão as seguintes dimensões externas:
I. Para adultos, jovens e adolescentes: 2,65 m (dois metros e sessenta e cinco centímetros) de comprimento, 2,82 m (dois metros e oitenta e dois centímetros) de largura, 2,00 (dois metros) de profundidade abaixo da superfície do solo e 0,50 m (cinquenta centímetros) de altura;
II. Para infantes, 1,35 m (um metro e trinta e cinco centímetros) de comprimento, 0,50 m (cinquenta centímetros) de largura, e 0,50m (cinquenta centímetros) de altura.
§4º. Os jazigos serão cobertos por lajes de concreto ou material equivalente, assentes sobre argamassa de cimento e poderão comportar até 6 (seis gavetas).
§5º. As gavetas poderão ser simples ou duplas e terão as seguintes dimensões externas:
I. Para adultos: 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros) de comprimento, 1,00 m (um metro) de largura 0,52 m (cinquenta e dois centímetros) de altura;
II. Para infantes, 1,35 m (um metro e trinta e cinco centímetros) de comprimento, 0,50 m (cinquenta centímetros) de largura, e 0,50 m (cinquenta centímetros) de altura.
Art.276. As gavetas de túmulos, jazigos e mausoléus, somente poderão ser construídas abaixo do solo e obedecerão às seguintes regras:
I. Os subterrâneos não terão mais de 2,00 (dois metros) de profundidade;
II. As paredes, piso e teto serão feitos com material impermeável;
Art.277. Os nichos poderão ser construídos acima do nível do solo e obedecerão ao seguinte:
I. Serão hermeticamente fechados;
II. O material empregado será mármore, granito, concreto armado ou outros materiais equivalentes, a juízo da repartição competente;
III. Serão partes integrantes da construção acima do solo.
Art.278. A altura das construções de túmulos, jazigos ou mausoléus não poderá exceder duas (2) vezes a largura da rua para a qual estes fizerem frente, com o limite máximo de 1,00 m (um metro).
§1º. A altura das construções a que se refere este capítulo será medida desde o nível do passeio até a parte da cornija. Não se compreenderão nelas as estátuas, pináculos ou cruzes.
§2º. Quando a obra projetada se destinar à construção de caráter monumental, tanto pelo porte arquitetônico e escultural, como pela preciosidade dos materiais, poderá a Administração Municipal tolerar que a respectiva altura seja excedida além das proporções estabelecidas.
Art.279. Por ocasião das escavações, tomará o empreiteiro as medidas de precaução necessárias para que não seja prejudicada a estabilidade das construções circunvizinhas e dos arruamentos, tornando-se o responsável técnico, o dono da obra e o empreiteiro, solidariamente responsáveis pelos danos que ocasionarem.
Art.280. Os proprietários de terrenos ou seus representantes são responsáveis pelos serviços de limpeza e conservação do que tiverem construído e que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.
Art.281. Os vasos ornamentais devem ser preparados de modo a não conservarem água que permita a proliferação de vetores.
Art.282. Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 03 (três) anos, contado da data do sepultamento, salvo em virtude de requisição por escrito da autoridade policial ou judicial ou mediante parecer do órgão de saúde pública.
§1º. Ficam excetuados os prazos estabelecidos no *caput* deste artigo quando ocorrer avaria no túmulo, infiltração de águas nas carneiras ou por determinação judicial, devendo ser comunicada a autoridade sanitária competente.
§2º. O transporte dos restos mortais, exumados ou não, será feito em caixão funerário adequado ou em urna metálica.
§3º. Os líquidos acumulados após a exumação devem ser encaminhados para tratamento e disposição final adequados.
Art.283. O transporte de cadáveres só poderá ser feito em veículo especialmente destinado a este fim.
Parágrafo Único. Os veículos deverão ter condições de lavagem e desinfecção após o uso.
Art.284. Nos cemitérios é proibido:
I. Praticar atos de violação e depredação de qualquer espécie nos jazigos ou outras dependências;
II. Arrancar plantas ou colher flores;
III. Pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros ou portões;
IV. Efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil;
V. Praticar comércio; e
VI. Circular com qualquer tipo de veículo motorizado estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério.
Art.285. É permitido dar sepultura em um só lugar a duas ou mais pessoas da mesma família que falecerem no mesmo dia ou com consentimento da autoridade competente.
Art.286. Todos os cemitérios devem manter, em rigorosa ordem, os seguintes controles:
I. Sepultamento de corpos ou partes;
II. Exumações;
III. Sepultamento de ossos; e
IV. Indicações dos jazigos sobre os quais já estejam constituídos direitos, com nome, qualificação, endereço do seu titular e as transferências e alterações ocorridas.
Art.287. Para os fins do disposto no Art.286 desta Lei, os registros deverão indicar:
I. Hora, dia, mês e ano do sepultamento;
II. Nome da pessoa a que pertencem os restos mortais; e
III. No caso de sepultamento, além do nome, deverão ser indicados a filiação, idade, sexo do morto e cópia de certidão de óbito.
Art.288. Os cemitérios devem adotar um sistema digitalizado onde, de maneira resumida, serão transcritas as anotações lançadas nos registros de sepultamento, exumação, ossários, com indicações do número do livro e folhas, ou número da ficha em que se encontram os históricos integrais dessas ocorrências.
Art.289. Cabe à Administração Municipal, fiscalizar os serviços executados nos cemitérios particulares.
Parágrafo Único. No caso da construção de crematórios, deverá ser estabelecido regulamento específico à matéria.
Art.290. A infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente a 1,85 (um vírgula oitenta e cinco) VRM (Valor de Referência Municipal.

TÍTULO IV
DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS

Seção I
Das Infrações e Das Penas
Art.291. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras Leis, Decretos, Resoluções ou Atos baixados pelo Governo Municipal, no uso de seu poder de polícia.
Art.292. Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração, e ainda os encarregados da execução das Leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.
Art.293. A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, observados os limites máximos estabelecidos neste Código.
Art.294. A penalidade pecuniária será judicialmente executada se, imposta de forma regular e pelos meios hábeis, o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.
§1º. A multa não paga, no prazo regulamentar, será inscrita em dívida ativa
§2º. Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com o Município, participar de concorrência ou tomada de preços, celebrarem contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionara qualquer título com a administração municipal.
Art.295. As multas serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo.
Parágrafo Único. Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista:
I. A maior ou menor gravidade da infração;
II. As suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III. Os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código.
Art.296. Nas reincidências, as multas serão impostas em dobro.
Parágrafo Único. Reincidente é o que violar preceito deste Código, por cuja infração já tiver sido autuado e punido.
Art.297. A infração de qualquer artigo deste código, que não tenha sido prevista anteriormente, será punida com a multa correspondente, de 3 (três) a 30 (trinta) VRM's (Valor de Referência Municipal), conforme os incisos do parágrafo único do Art.295.
Art.298. As penalidades a que se refere este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma do Art. 927 do Código Civil Brasileiro.
Parágrafo Único. Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado.
Art.299. Nos casos de apreensão, o objeto ou o animal de grande porte apreendido será recolhido ao depósito do Município, quando a isto não se prestar ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositada em mãos de terceiros, ou do próprio detentor, se idôneo, observadas as formalidades legais.
Parágrafo Único. A devolução do objeto ou do animal de grande porte apreendido só se fará após o pagamento das multas que tiverem sido aplicadas e do Município ter sido indenizado pelas despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.
Art.300. No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 7 (sete) dias, o material apreendido será vendido em hasta pública pelo Município, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que trata o artigo anterior e, havendo saldo, este será entregue ao infrator mediante requerimento devidamente instruído e processado.
§1º. Quando a apreensão recair em bens de fácil deterioração, a hasta pública ou leilão poderá realizar-se no mesmo dia da apreensão.
§2º. Apurando-se na venda importância superior ao tributo e à multa devidos, será o autuado notificado no prazo de 5 (cinco) dias, para receber o excedente, se não houver comparecido para fazê-lo.
§3º. Quando não houver interesse do público pelos bens leiloados, serão os mesmos entregues às entidades filantrópicas.
Art.301. Não são diretamente passíveis das penas definidas neste Código:
I. Os incapazes na forma da Lei;
II. Os que forem coagidos a cometer a infração.
Art.302. Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior, a pena recairá:
I. Sobre os pais, tutores ou pessoa, sob cuja guarda estiver o menor;
II. Sobre o curador ou pessoa, cuja guarda estiver a pessoa mentalmente alterada;
III. Sobre aquele que der causa à contravenção forçada.

Seção II
Dos Autos de Infração
Art.303. Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação das disposições deste Código e de outras Leis, Decretos e Regulamentos do Município.
Art.304. Dará motivo a lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do Prefeito, dos Secretários, Chefes de Divisões Municipais, por qualquer servidor municipal ou qualquer pessoa que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.
Parágrafo Único. Recebendo tal comunicação, a autoridade competente ordenará, sempre que couber, a lavratura do auto de infração.
Art.305. Ressalvando a hipótese do Art.306, são autoridades para lavrar o auto de infração, os fiscais ou outros funcionários para isso designados pela Administração Municipal.
Art.306. É autoridade para confirmar os autos de infração e arbitrar multas, o Prefeito ou seu substituto legal, este, quando em exercício, e os Secretários Municipais, conforme dispuser o regulamento.
Art.307. Os autos de infração obedecerão a modelos especiais e conterão obrigatoriamente:
I. O dia, mês, hora e lugar em que for lavrado;
II. O nome de quem lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os por menores que possam servir de atenuante ou de agravante à ação;
III. O nome do infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
IV. A descrição clara e precisa do fato que constitui infração e, se necessário, as circunstâncias pertinentes;
V. A intimação para apresentação de defesa ou pagamento do tributo, com os acréscimos legais ou penalidades, dentro do prazo de 30 (trinta) dias;
VI. A assinatura do agente autuante e a indicação do seu cargo ou função;
VII. A assinatura do próprio autuado, ou infrator ou dos seus representantes e de duas testemunhas capazes, se houver, ou a menção da circunstância de que o mesmo não pode ou se recusou a assinar.
§1º. A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade do auto ou agravamento da infração.
§2º. As omissões ou incorreções do auto de infração não o invalidam, quando do processo constem elementos para a determinação da infração e a identificação do infrator.

Seção III
Do Processo de Execução
Art.308. O infrator terá o prazo de 8 (oito) dias para apresentar defesa, devendo fazê-lo em requerimento dirigido à autoridade que houver confirmado a infração, nos termos deste Capítulo.
Art.309. Julgada improcedente, ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 5 (cinco) dias.
Art.310. Apresentada a defesa dentro do prazo, a mesma produzirá efeito suspensivo de prazos, cobrança de multas ou de aplicação de penalidades, exceto quanto aos atos que decorram da constatação de perigo ou risco iminente à conservação de produtos, ao meio ambiente, à segurança ou à saúde das pessoas.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art.311. Impedir ou dificultar a aplicação das medidas de Posturas Municipais, constitui infração grave, punida com multa, sem prejuízo de outras penalidades a que estiverem sujeitos pela legislação municipal, estadual e federal aplicáveis.
Art.312. O Poder Executivo Municipal de Terra Boa expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância das disposições deste Código.
Art.313. Para o cumprimento do disposto neste Código e das normas que o regulamentam, a autoridade municipal poderá valer-se do concurso de outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, mediante a celebração de convênios, contratos ou outros meios.

Art.314. Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar medidas de emergência, a serem especificadas em regulamento, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir sua continuidade, em caso de grave ou iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais.
Art.315. Nas situações reconhecidas de emergência e calamidade pública o Poder Executivo Municipal poderá, por meio de Decreto e por prazo determinado, disciplinar, editar e alterar as regras de que trata a presente Lei, e deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas dar ciência do ato ao Poder Legislativo Municipal.
Art.316. Os prazos previstos neste Código, quando não especificados, contar-se-ão em dias corridos.
§1º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia em que:
I. For determinado o fechamento da Prefeitura Municipal;
II. O expediente dos Serviços Municipais encerrar-se antes da hora normal.
§2º. Os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia útil após a notificação.
Art.317. Aplicar-se-á, no que couber, o Procedimento Administrativo estabelecido no Capítulo I do Título IV deste Código, para as reclamações contra quaisquer atos praticados pelas autoridades públicas com base neste Código.
Art.318. Para efeito deste Código, o VRM - Valor de Referência Municipal será sempre a vigente na data em que a multa for aplicada.
Art.319. Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.
Art.320. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares nº 5/1997, 7/2011, 2/2016, 3/2016, 1/2017, 6/2018, 12/2018, 12/2018, 1/2019 e 1/2022.

Edifício da Prefeitura do Município Terra Boa, aos 30 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANEXO I
NÍVEL CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO - NCA PARA AMBIENTES EXTERNOS, EM DB(A)

Tipos de Zonas / Áreas	Níveis Aceitáveis	
	Diurno	Noturno
Zona Rural / sítios e fazendas	40	35
Vizinhanças de Hospitais (200 m além divisa)	45	40
Zonas Residenciais	50	45
Zonas Comerciais e de Serviços	60	55
Áreas de Recreação sem corredores de Trânsito	65	55
Áreas até 40 m ao longo de corredores de trânsito	70	55
Zonas Industriais	70	60

ANEXO II
GLOSSÁRIO
ANM: Agência Nacional de Mineração;
Anúncio: Qualquer veículo de comunicação visual presente na paisagem visível do logradouro público, composto de área de exposição e estrutura;
Artrópodes: Invertebrados que possuem patas articuladas, tem uma carapaça protetora externa, que é o seu esqueleto;
Clarins: Pequena trombeta, semelhante a trompete, mas sem pistões, de som claro e estridente;
Jazigos: Espaço construído nos cemitérios para guardar caixões ou urnas, podendo ser individual ou familiar;
Logradouros Públicos: Área disponível reservada pelo setor público ao trânsito ou paragem de veículos, ou à movimentação de pedestres: jardins, parques, passeios, avenidas, ruas, alamedas, áreas de lazer, calçadões, praças, largos e viadutos;
Mata-Burros: Fosso à volta de habitação ou propriedade, para impedir a passagem de animais;
Passeio: É a parte da via, segregada por pintura, nível ou elemento físico, destinada à circulação de pedestres, locação de mobiliário, vegetação e placas de sinalização;
Publicidade Sonora: Utilização de sistemas e fontes de som de qualquer tipo nas lojas e veículos, para fazer propaganda ou anunciar a venda de produtos, no interior de estabelecimentos comerciais ou nas vias públicas do Município;
Sarjeta: Escoadouro para as águas das chuvas que, nas ruas e praças, beira o meio-fio das calçadas;
Tapumes: Cerca ou tapagem; vedação, geralmente de madeira, usada para fechar ou limitar uma área, um terreno;
V.R.M: Valor de Referência Municipal.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:715E6EF2

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão de Contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão de Contratação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 08/2025**, Contratação de empresa terceirizada para que instalem aparelhos de raios-x digital no Hospital Municipal e realize os exames dos pacientes com técnico em radiologia, disponibilizando o equipamento e o técnico em Radiologia para atendimento diurno presencial e noturno sobreaviso, para atender a Saúde Publica do Município de Terra Boa.
Sendo que a credenciada foi:

NOME	CNPJ
FAVERO & SILVA RADIOLOGIA LTDA	08.890.593/0001-10

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão de Contratação.

Terra Boa, 30 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:24BAFEB3

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 95/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 8/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: FAVERO & SILVA - RADIOLOGIA LTDA, CNPJ nº 08.890.593/0001-10, com sede RUA 7 DE SETEMBRO, 381, CENTRO, CEP 86613000, Pitangueiras - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ISAAC GUILHERME LIMA VIEIRA SANTANA DE FARIAS, CPF: 110.352.519-06, carteira de Identidade nº 134617179.

OBJETO: Contratação de empresa terceirizada para que instalem aparelhos de raios-x digital no Hospital Municipal e realize os exames dos pacientes com técnico em radiologia, disponibilizando o equipamento e o técnico em Radiologia para atendimento diurno presencial e noturno sobreaviso, para atender a Saúde Publica do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) , valor esse que será pago conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de maio de 2025, com vencimento até 30 de abril de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:820DFDB4

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 87/2024 PREGÃO N° 28/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **A. DE O. BERTONCELO - SERVIÇOS FUNERARIOS - ME**" sob CNPJ 18.851.746/0001-74, com sede na AVENIDA RUI BARBOSA, 355, CENTRO, CEP 87780000, PARAÍSO DO NORTE - PR sendo denominada sócia responsável a Sra. **AMANDA DE OLIVEIRA BERTONCELO**, portador do CPF n° 074.052.379-16 e cédula de identidade civil RG n° 110584539,, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº28/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 87/2024, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS A FIM DE ATENDER FAMILIAS E INDIVIDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE TERRA BOA** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 27 de junho de 2025, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:20058769

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2024 ARP Nº: 97/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa " **A M DE MELO LTDA"**, inscrita no CNPJ sob nº 15.662.864/0001-46, com sede na AVENIDA DOS TRABALHADORES, 505, ZONA DOIS, Terra Boa - PR sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **ANTONIO MARCOS DE MELO,** CPF: 026.842.389-01, RG: 8.081.797-5, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 27/2024 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada na ARP nº 97/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para serviços de mão de obra especializada para execução de galerias de aguas pluviais (assentamento de tubos, confecção de poço de visita e dissipador de energia) em diversos locais a fim de melhorar o escoamento da agua da chuva em trechos críticos do Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo a Ata de Registro de Preço em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preço até 05 de maio de 2026, com base no art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9D5F60D6

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 17-2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

Em atendimento ao art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficam pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta da *ASSERT - ASSOCIAÇÃO DOS SERICICULTORES DE TERRA BOA, que tem por objeto a elaboração de TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REPASSE A ASSERT - ASSOCIAÇÃO DOS SERICICULTORES DE TERRA BOA, nos termos da Lei Municipal 1.478/2017*, com inexigibilidade de licitação, conf. Previsto no art.25, da mesma lei.

Terra Boa, 30 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8BCE6B00

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 35/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 35/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços integrado de impressão, fornecimento de formulários, fichas, cadastros e outros produtos congêneres, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) RORRATO E SA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.435.989/0001-53 no valor total dos itens vencidos de R$ 159.050,00 (cento e cinquenta e nove mil e cinquenta reais).

Terra Boa, 30 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8A08BD6D

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 42-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL.
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para a implementação de um sistema de gestão pública em ambiente de plataforma online. A contratação abrangerá as etapas de conversão e migração de dados, implantação, configuração, parametrização e/ou customização do sistema, e treinamento dos usuários, bem como a prestação de serviços de suporte técnico contínuo, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do Fundo de Previdência Municipal do Município de Terra Boa, Estado do Paraná.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 02.05.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 21.05.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 30 de abril 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:3788F2F7

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 43-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITARIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Fraldas Geriátricas para atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 02.05.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 19UNITARIO.45025 - SISTEMA .05.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 30 de abril 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:3D227BDF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **IVANI TIMOTEO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **02/05/2025** a **31/05/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 30 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0CA398A8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **CLARICE COELHO PERIGO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **02/05/2025** a **31/05/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 30 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:134DF075

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 475/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA DE FARIAS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **05/05/2025** a **03/06/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 30 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:04072531

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **FRANCIELE LOURENÇO MARQUES RAFAEL** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **05/05/2025** a **24/05/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 30 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:58B8AC09

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 477/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **DAYANE DOS SANTOS COELHO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **05/05/2025** a **03/06/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 30 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E23EE5AF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **ALEXSSANDRO DOMINGUES GALHARDO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **05/05/2025** a **14/05/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 30 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FE2BBC04

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 479/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **MATHEUS VINICIUS GARCIA POMBEIRO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **05/05/2025** a **03/06/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 30 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2009AF6A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 480/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **MARCOS ANTONIO POMBEIRO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PSICOLOGO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **05/05/2025** a **03/06/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 30 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B2171101

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **IRANI CRISTINA OCCHI RIBEIRO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de EDUCADORA INFANTIL, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **06/05/2025** a **15/05/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 30 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4EC93300

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 482/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **JAQUELINE CRISTINA DOS REIS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **05/05/2025** a **24/05/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 30 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:70C8AC17

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Tia Maria Carmem Fernandez**

Rodriguez, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

Resolve

I - Homologar os nomes dos membros do Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Tia Maria Carmem Fernandez Rodriguez** do município de Terra Boa, com a oferta do Ensino de Educação Infantil, para a Gestão de 02/05/2025 a 02/05/2027

Segmento que representa	Nome Completo
Presidente/Direção	Elaine Andréia de Souza Rocha
Vice-Presidente	Viviane Cristina Maina Butura
Representante da Equipe Pedagógica	Titular: Viviane Cristina Maina Butura Suplente: Rose Mirian Ferrarezi Fonseca Sartori
Representante do Corpo Docente	Titular: Suzane Aparecida Roncalete Alves Suplente: Catia Daniela de Azevedo Mazzo
Agente Educacional II	Titular: Marinês Aparecida Rodrigues
Agente Educacional I	Titular: Iraci de Andrade Vieira Suplente: Rita de Castro Baraco
Representante de Pais de estudantes ou responsáveis	Titular: : Eduardo Rafael Mari Suplente: Ana Paula da Silva Maciel
Representante de estudantes	Titular: Diemes Pomaroli Galhardo Suplente:Taynara Beatriz Pereira Lima
Representante dos Movimentos Sociais	Titular: Adriana Anibale Suplente: Valéria Cristiane Sabatine Volpato
Representante da APMF	Titular: Josiane Andrade Vieiraa Suplente: Raine da Silva Xavier dos Reis

II - O Conselho terá seu prazo vencido em 02/05/2027

Terra Boa, 29 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C9B956B7

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.005/2025

Exercício:2025
Decreto nº 4005/2025 de 30/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tributação e Fiscalização	
04.002.04.122.0014.2.021.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
235 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00
		Total Suplementação:	**1.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.28.843.0010.9.003.		ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	
260 - 3.2.90.21.00.00	1000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500,00
		Total Redução:	**1.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:968699FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA 006-2025

PORTARIA Nº. 006/2025.

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo no Poder Legislativo de Terra Rica, Estado do Paraná e dá outras providências.

Alessandra Aparecida da Cruz, Presidente Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Face a comemoração do**"Dia do Trabalho"**em todo território nacional no dia 01/05/2025, fica estabelecido **Ponto Facultativo**no Legislativo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no dia**02/05/2025**.

Art. 2º. O atendimento ao público retornará no dia 05/05/2025, às 8h00min.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se a disposição em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês abril de dois mil e vinte cinco (30/04/2025).

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente Câmara Municipal.

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:82BCC5F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Concorrência Nº. 7/2025.
Processo nº 77/2025

OBJETO: Reforma Biblioteca Cidadã, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 19/05/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 30/04/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:5A3140E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 172/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR MAURILO ALVES JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr **MAURILO ALVES JUNIOR,** matrícula Nº 12031, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL,** referente ao período aquisitivo de 19/06/2023 a 18/06/2024, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **03/05/2025 a 22/05/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (30/04/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A78AFCE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 171/2025

SÚMULA: RELOTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E ...

Considerando a necessidade de continuidade na prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;

Considerando a escassez de servidores públicos habilitados à execução dos serviços do **NIS II – POSTO DE SAUDE CENTRAL.**

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADA** a servidora pública municipal Sra. **EDINEUZA DA SILVA**, matrícula nº **20202153**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSS).**

Artigo 2°. - A partir do dia 01/05/2025, a servidora nominada no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto ao **NIS II – POSTO DE SAUDE CENTRAL.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

***"Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
*II - **portaria**, nos seguintes casos:*
*b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;" **(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (30/04/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:3B1D2571

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 – 24 DE ABRIL DE 2025.

Instrução Normativa nº 01 – 24 de abril de 2025.

Dispõe sobre a organização dos Projetos Educacionais para o ano de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO:
a Lei de Diretrizes e Base da Educação 9.394/96;

a Política Curricular Educacional da Secretaria Municipal de Educação de Terra Rica- Pr;
a necessidade de organizar os Projetos Educacionais, para o ano de 2025, a serem ofertados aos alunos do Ensino Fundamental e /educação Infantil, nas Escolas e Cmeis Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - A organização dos Projetos Educacionais, para o ano letivo de 2025, reger – se à pelos seguintes Princípios e Diretrizes Pedagógicas:
- PRINCÍPIOS PEDAGÓGICOS

Implementar a Política Curricular Educacional da Secretaria Municipal de Educação;
Contribuir para o avanço nas aprendizagens dos estudantes;

Auxiliar a integração das diferentes Áreas de Conhecimento e atividades complementares do currículo dos alunos;
Assegurar as aprendizagens previstas no Projeto Político Pedagógico, destacados os Objetivos de Aprendizagem nele contido;
Estimular o protagonismo dos alunos;

Favorecer e ampliar a oferta de experiências sensoriais, tecnológicas e socioemocionais nas unidades escolares.
- DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

A Proposta Pedagógica Curricular em consonância com o Projeto Político Pedagógico das unidades escolares;

A articulação conjunta com a Equipe Gestora, com vistas ao acompanhamento das atividades pedagógicas dos projetos desenvolvidas na Unidade Escolar.

O registro como ferramenta de acompanhamento das atividades desenvolvidas e dos avanços alcançados;

Os dados das avaliações externas e internas como subsídio à definição dos projetos educacionais.
Art. 2º - A organização dos Projetos Educacionais, além dos Princípios e Diretrizes Pedagógicas mencionadas no artigo anterior, tem como objetivo principal a ampliação das oportunidades de aprendizagem, de forma articulada com o trabalho desenvolvido em sala de aula, a partir do uso de metodologias diferenciadas.
Parágrafo único - Para o ano letivo de 2025, os Projetos Educacionais deverão priorizar a recuperação das aprendizagens dos componentes curriculares da Matriz Curricular em vigor.
Art. 3º - Os Projetos Educacionais integrarão o Projeto Político-Pedagógico de cada Unidade Escolar e estarão organizados conforme Anexos I a V desta Instrução Normativa.
Parágrafo único. Os Projetos Educacionais deverão propiciar avanços na aprendizagem, por meio de estratégias diferenciadas, visando a consolidação das aprendizagens.
Art. 4º - Os Projetos Educacionais, serão realizados no decorrer de todo o ano letivo, com início a partir de maio de 2025 e finalização na primeira quinzena de novembro.
Art. 5º- - Elaboração dos Projetos
- Os projetos devem ser elaborados em regime de colaboração, envolvendo educadores, alunos e comunidade escolar.
- Cada projeto deve conter:
Título e tema.
Justificativa.
Objetivos.
Metodologia a ser utilizada.
Cronograma de atividades.
Recursos necessários.
Critérios de avaliação.
Referências Bibliográficas.
Art. 6º - Os Projetos Educacionais serão ofertados no turno do aluno, por meio de aulas presenciais.
§ 1º Os Projetos Educacionais ofertados no turno deverão compor o planejamento do componente curricular do professor regente.
Art. 7º - Avaliação dos Projetos.
- A avaliação dos projetos será realizada por um comitê composto por educadores e especialistas.

- Os projetos deverão ser apresentados em diferentes formatos, incluindo relatórios e vídeos.
- A avaliação considerará a originalidade, a relevância, a execução e os resultados alcançados.
Art. 8º - A equipe gestora e supervisão escolar das unidades escolares deverão organizar ações de monitoramento para os Projetos Educacionais, ao longo de todo ano letivo.
§ 1º Para a submissão do projeto, o professor deverá produzir registro pedagógico, contendo a descrição do projeto, com justificativa, objetivos (gerais e específicos) e resultados esperados.
§ 2º As ações de monitoramento do projeto serão organizadas considerando a documentação produzida pelo professor, que envolve o registro da frequência, das atividades realizadas e dos resultados alcançados.
Art. 9º - Premiação e Reconhecimento
- Os projetos que se destacarem receberão certificados de reconhecimento e premiação conforme classificação.
- A instituição poderá promover eventos para divulgar e celebrar os projetos realizados, incentivando a participação da comunidade escolar.
Art. 10 - Divulgação e Envolvimento da Comunidade
- A Instituição de Ensino promoverá a divulgação dos projetos na comunidade escolar, incentivando a participação de pais e responsáveis.
- A interação com a comunidade será estimulada, buscando parcerias que enriqueçam os projetos.

Art. 11 – Os Projetos Educacionais a serem atribuídos na Unidade Escolar deverão ser encaminhados, via ofício, em 2 vias, para apreciação da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura até 04 de junho de 2025.
Artigo 12 - Feedback e Melhoria Contínua
- Após a realização dos projetos, será coletado feedback de todos os envolvidos para aprimorar futuras edições.
- A normativa será revisada anualmente, considerando as necessidades e sugestões da comunidade escolar.
Art. 13 - Essa Instrução Normativa entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
- Esta normativa poderá ser alterada pela coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme necessário.
II- As datas indicadas no cronograma poderão ser alteradas, total ou parcialmente, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado, em caso de ocorrências imprevisíveis ou de interesse público, devidamente comunicadas às partes interessadas.
- A participação nos projetos implica na aceitação total deste regulamento.

Terra Rica, 24 de abril de 2025.
Secretária Municipal de Educação e Cultura Dec. nº 027/2025

Anexo 1 - Projetos

Projeto de Premiação ao Professor Transformador

Introdução

O presente projeto visa reconhecer e valorizar o trabalho dos professores que se destacam em suas atividades pedagógicas, contribuindo significativamente para a formação e
desenvolvimento dos alunos.

Objetivos

Reconhecer o esforço e a dedicação dos professores.
Incentivar a melhoria contínua na prática docente.
Promover um ambiente escolar mais motivador e colaborativo.

Público-Alvo

Professores das instituições de ensino público municipal, abrangendo todas as disciplinas e níveis de ensino.

Critérios de Seleção

Os professores serão avaliados com base nos seguintes critérios:

Inovação e criatividade nas práticas pedagógicas;
Eficácia na aprendizagem;
Diferentes metodologias;
Resultados alcançados pelos alunos;
Participação em projetos e atividades extracurriculares;
Relacionamento com alunos, pais e colegas.
Protagonismo dos alunos.

Metodologia
Divulgação do Processo
A convocação será amplamente divulgada entre os professores, explicando os critérios de seleção e o formato da apresentação em vídeo.

Envio do Vídeo
Os professores deverão enviar para a Secretaria de Educação e Cultura um vídeo de até, 10 minutos, apresentando seu projeto, metodologia, resultados e impacto na comunidade
escolar.
Comissão de Avaliação
Uma comissão composta por especialistas da educação assistirá às apresentações em vídeo e avaliará cada projeto de acordo com os critérios estabelecidos.
A comissão de avaliação será dividida em dois grupos, um para a Educação Infantil e outro para o Ensino Fundamental, com três avaliadores em cada grupo. Esta divisão permite uma avaliação mais específica e detalhada das necessidades de cada faixa etária.

Seleção e Divulgação
Os professores serão selecionados com base na pontuação obtida na avaliação.

Premiação

O professor Transformador receberá um notebook e um certificado de reconhecimento.
Serão premiados também o segundo e terceiro lugar.
A premiação será realizada em um evento especial, que pode incluir uma cerimônia de entrega de prêmios e uma confraternização.

Cronograma

- Lançamento do projeto:	28/04/2025
_ Culminância dos projetos:	20/10/2025 à 31/10/2025
- Avaliação dos candidatos:	11/11/2025 e 12/11/2025
- Cerimônia de premiação:	19/11/2025

Considerações Finais

A premiação ao professor destaque é uma forma de valorizar a educação e motivar os educadores a continuarem se dedicando ao desenvolvimento de seus alunos. Acreditamos que reconhecer o bom trabalho é fundamental para a construção de uma escola mais engajada e inspiradora.

Terra Rica, 24 de abril de 2025. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Roteiro para Produção do Projeto Escolar

Título do Projeto

Um nome claro e objetivo.

Introdução/ Justificativa

Apresentação do tema e a relevância do projeto.
Por que esse projeto é importante?
Qual problema ele pretende resolver?
Objetivos
Objetivo Geral: O que o projeto quer alcançar de forma ampla.
Objetivos Específicos: Etapas ou metas menores para atingir o objetivo geral.
Metodologia

Como o projeto será realizado.
Etapas do trabalho
Ferramentas, técnicas ou métodos utilizados
Responsáveis por cada tarefa

Cronograma
Tabela ou lista com as datas previstas para cada etapa do projeto.

Recursos Necessários
Materiais, equipamentos, pessoas, orçamento, etc...

Resultados Esperados
Quais os impactos ou benefícios do projeto

Avaliação
Como será feito a verificação do sucesso ou andamento do projeto (indicadores, feedbacks, relatórios, etc.).

Referências
Fontes de pesquisas ou materiais usados para embasar o projeto.

Projeto: Aluno brilhante

Introdução

O projeto "Aluno Brilhante" tem como objetivo reconhecer e premiar o estudante que se destacou ao longo do ano letivo, considerando critérios acadêmicos, comportamentais e participativos. O reconhecimento busca incentivar o engajamento, dedicação e excelência dos alunos.

Objetivos

Motivar os alunos a se dedicarem mais aos estudos e às atividades escolares.
Valorizar atitudes positivas, como esforço, disciplina e colaboração.
Estimular a participação em atividades extracurriculares.
Criar um ambiente saudável de competição e superação.

Critérios de Avaliação

O aluno será avaliado com base nos seguintes critérios:

Desempenho Acadêmico (40 pontos)

Média geral das notas acima de um determinado valor (exemplo: 8,5).
Evolução do desempenho ao longo do ano.
Participação nas atividades escolares.
Comprometimento com os estudos.

Comportamento e Disciplina (30 pontos)

Respeito aos colegas, professores e funcionários.
Cumprimento das regras escolares.
Frequência e pontualidade.

Desenvolvimento pessoal (20%)

Envolvimento em projetos escolares.
Trabalho em equipe e liderança.
Desenvolvimento de competências socioemocionais.

Aspectos complementares (10%)

Criatividade
Inovação
Superação de desafios
Comportamento ético

Metodologia

Coleta de Dados:

Notas e frequência obtidas no sistema escolar.
Relatórios dos professores sobre comportamento e participação.
Registro de envolvimento em atividades extracurriculares.

Avaliação e Pontuação:

Comissão avaliadora composta por professores e direção.
Atribuição de notas de acordo com os critérios definidos.

Divulgação dos Finalistas:
Os três melhores alunos serão anunciados com antecedência.
Premiação:

Certificado e troféu para o vencedor.
Livros ou outro incentivo.
Destaque no site e redes sociais da escola.

Resultados Esperados

Maior comprometimento dos alunos com os estudos.
Desenvolvimento de habilidades socioemocionais.
Fortalecimento do espírito de equipe e pertencimento à escola.

Cronograma Proposto

Etapa	Período
Avaliação de Candidatos	12/11/2025
Divulgação do Resultado	14/11/2025
Cerimônia de Premiação	19/11/2025

Considerações finais

O projeto busca valorizar não apenas o desempenho acadêmico tradicional, mas também o desenvolvimento integral do estudante, incentivando uma formação completa e humanizada.

Cada estabelecimento de ensino ficará responsável pela arrecadação dos prêmios para os três primeiros lugares.
A premiação se dará no evento juntamente com o do professor transformador.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Terra Rica, 24/04/2025.

Terra Rica, 24/04/2025.

Anexo 2 – Regulamentos

REGULAMENTO DO CONCURSO DE PROJETO ESCOLAR-CONCURSO PROFESSOR TRANSFORMADOR

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as normas e procedimentos para a realização do Concurso de Projeto Escolar, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Rica- Pr.

O concurso tem como finalidade incentivar a inovação e a melhoria das práticas pedagógicas, visando a qualificação do ensino e da aprendizagem.

Poderão participar do concurso professores educadores que atendam aos requisitos estabelecidos neste regulamento.

OBJETIVOS DO CONCURSO

Promover a troca de experiências pedagógicas inovadoras.

Estimular a criação de estratégias e metodologias inovadoras que favoreçam a aprendizagem significativa.

2.2 Valorizar e reconhecer práticas pedagógicas bem-sucedidas e replicáveis.

Reconhecer o trabalho e a dedicação dos educadores que se destacam em suas atividades.
DA PARTICIPAÇÃO

Cada participante poderá participar com apenas um projeto pedagógico.

O projeto pedagógico deve ser original e inédito, não podendo ter sido premiado em outros concursos ou publicado anteriormente.

Os projetos deverão ser encaminhados conforme as diretrizes estabelecidas no edital do concurso.

3.4 Podem participar da premiação todos os professores com cargo efetivo no município de Terra Rica independentemente da disciplina ou nível de ensino.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os projetos serão avaliados por uma comissão julgadora composta por especialistas na área da educação, considerando os seguintes critérios:
Inovação e criatividade (20 pontos);
Impacto na aprendizagem dos alunos (20 pontos);
Viabilidade de aplicação (20 pontos);
Clareza na apresentação do projeto (20 pontos);
Sustentabilidade e potencial de expansão (20 pontos).

O critério **"Sustentabilidade e potencial de expansão" (20 pontos)** avalia dois aspectos principais do projeto pedagógico:

Sustentabilidade: Refere-se à capacidade do projeto de se manter ao longo do tempo, considerando recursos financeiros, materiais e humanos. Um projeto sustentável deve ser viável dentro da realidade da instituição de ensino, sem depender excessivamente de investimentos externos ou recursos difíceis de obter. Além disso, deve estar alinhado com práticas educativas duradouras e eficientes.
Potencial de Expansão: Analisa se o projeto pode ser adaptado e replicado em outras turmas, escolas ou contextos educacionais. Um bom projeto pedagógico deve ter flexibilidade para ser aplicado em diferentes realidades, permitindo que mais educadores e alunos se beneficiem dele.

Os avaliadores levarão em conta se a proposta pode ser implementada de forma contínua e ampliada para um público maior sem perder sua eficácia.
A pontuação final será a soma das notas atribuídas por cada membro da comissão julgadora.

PREMIAÇÃO

Os três melhores projetos serão premiados com:

1º lugar: um notebook

2º lugar: [a decidir]

3º lugar: [a decidir]

Todos os participantes receberão certificado de participação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A participação no concurso implica na plena aceitação deste regulamento.

A comissão organizadora reserva-se o direito de resolver casos omissos e tomar decisões que garantam a lisura do concurso.

Eventuais dúvidas ou informações adicionais deverão ser encaminhadas para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Este regulamento poderá ser alterado pela comissão organizadora, caso necessário.

A participação na premiação implica na aceitação total deste regulamento.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Terra Rica, 24/04/2025.

REGULAMENTO DO CONCURSO "MELHOR ALUNO DO ANO"

OBJETIVO
O presente regulamento estabelece as normas para a premiação do Melhor Aluno do Ensino Fundamental, reconhecendo o desempenho acadêmico, comportamento exemplar e
participação ativa nas atividades escolares.

PÚBLICO-ALVO

O concurso é destinado a alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental da escola/instituição, abrangendo do 1º ao 5º ano.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os alunos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

Desempenho Acadêmico: Média geral das notas ao longo do ano letivo.
Disciplina e Comportamento: Registros de disciplina, respeito aos colegas e professores.
Participação Escolar: Envolvimento em atividades extracurriculares, projetos e eventos escolares.
Frequência: Percentual de presença nas aulas (mínimo de 95%).

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

A participação será automática para todos os alunos matriculados.
O corpo docente e a coordenação pedagógica farão a avaliação com base nos critérios acima.
Em caso de empate, ganhará o aluno com maior índice de frequência escolar.

PREMIAÇÃO
O aluno vencedor receberá [descrever premiação, como troféu, medalha, certificado, bolsa de estudos, prêmio em dinheiro, etc.].
O segundo e terceiro colocados também poderão receber menções honrosas ou prêmios simbólicos.
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão anunciados em [data prevista], durante evento escolar ou cerimônia específica.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação implica na aceitação total deste regulamento.
Casos omissos serão analisados pela comissão organizadora.
Decisão da comissão avaliadora é soberana e inapelável. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Terra Rica, / /.

Ficha de Avaliação de Projetos Escolares

Nome do Projeto:

Escola/ Cmei:

Nível de Ensino:

Componentes do Grupo:

Professor(a):

Data da Avaliação: / /

Avaliador(a):

Instruções: Avalie cada critério abaixo, atribuindo uma pontuação de 0 a 20, considerando a descrição dos níveis de desempenho para cada critério. Justifique sua pontuação com comentários específicos sobre o projeto.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
a) Inovação e Criatividade	O projeto apresenta ideias originais, soluções inovadoras ou abordagens criativas para problemas educacionais?	20	
b) Impacto na Aprendizagem dos Alunos	O projeto contribui de forma efetiva para o desenvolvimento das competências e habilidades dos alunos?	20	
c) Viabilidade de Aplicação	O projeto é exequível dentro da realidade escolar, considerando recursos disponíveis e tempo?	20	
d) Clareza na Apresentação do Projeto	O projeto está bem estruturado, com objetivos claros, metodologia definida e linguagem acessível?	20	
e) Sustentabilidade e Potencial de Expansão	O projeto possui continuidade e pode ser replicado ou ampliado para outros contextos?	10	
f)Protagonismo dos alunos	O projeto apresenta a contribuição dos alunos, seu desenvolvimento no projeto, a sua capacidade de resolver problemas, o seu trabalho em equipe e a sua capacidade de assumir responsabilidades.	10	
TOTAL DE PONTOS		100	

Observações do Avaliador(a):

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:E7C31590

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 12/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Adriano Sergio Nunes, brasileiro, casado, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1087, no Município de Terra Rica – Estado .

CONTRATADA: GLC CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 35.886.299/0001-08.

DOMICÍLIO: RUA TIRADENTES, 811 - CEP: 87630000 - BAIRRO: JARDIM AZEVEDO, Atalaia/PR.

OBJETO:Contratação de pessoa jurídica para elaboração de Planos de Gerenciamento de Riscos (PGR) da Água para 8 poços artesianos, conforme Portaria IAP nº 159/2015.., do Processo dispensa 13/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 28/04/2025.

VALOR TOTAL: R$ 14.100,00 (Quatorze Mil e Cem Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 29/04/2025

SAMAE De Terra Rica
ADRIANO SERGIO NUNES

GLC Consultoria e Gestão Ambiental LTDA
GUSTAVO LIMA CARDOSO

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:0B67A218

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 16701/2025

PORTARIA N° 16701/2025

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). REGIS DE LIMA NERY, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **REGIS DE LIMA NERY**, portador(a) do CPF ***.***.679-**, no cargo de Agente Administrativo – Classe Inicial - NIVEL AAD I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 05 de maio de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:6BA6E751

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 16702/2025

PORTARIA N° 16702/2025

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). REGIANE ZAMIAN BIASOTTO, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **REGIANE ZAMIAN BIASOTTO**, portador(a) do CPF ***.***.169-**, no cargo de Fisioterapeuta I – Classe Inicial - NIVEL FISIO I, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 05 de maio de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:DE92B204

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 3753/2021 de 22/09/2021
TORNA PÚBLICO

A convocação dos candidatos constantes no Cadastro Reserva – CR, aprovados no Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 334/2022 de 07 de fevereiro de 2022.

CARGO:AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
24	ERICO HENRIQUE RUEL FLORIANI

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
143	CATIA LISBOA PINTO
144	TEREZINHA CÂNDIDO SOBRAL AMADUCCI
145	DAIANDRA CASARIN FERREIRA
146	ANDRÉIA MESSIAS DE CÁSSIO

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desse Edital, obrigatoriamente munido de documento de identidade original juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 e subitem 16.5 do Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos, munido de documento de identificação (com foto), para realização do exame médico admissional e avaliação psicológica, conforme subitem 16.4 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação para ser empossado.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item II, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com item 16.2 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:5E6E823B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2169/2025

LEI Nº 2169/2025

SÚMULA: Altera a Lei 23, de 25 maio de 2005, que instituiu o Conselho Municipal de Esporte e Cria o Fundo Municipal de Esporte, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 1º Ficam revogados os artigos 2º, 3°, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, todos da Lei nº 23 de 25 maio de 2005.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte de Terra Roxa – CMETR, foi criado através da Lei nº 23 de 25 maio de 2005.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

- Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
- Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
- Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Munícipio;

- Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Munícipio;
- Zelar pela memória do esporte;
- Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
- Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e
Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.
Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecido e para o bom uso dos recursos do Fundo do Esporte.

SEÇÃO III
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 6º O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros: I - 01 (um) representante da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo;
- 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
- 01 (um) Profissional de Educação Física, devidamente inscrito no CREF;
- 03 (três) representantes da sociedade civil, sendo:
- 01 (um) representante da Criança e adolescente;
- 01 (um) representante dos Idosos;
- 01 (um) representante da População;
– 01 (um) representante da Secretária de Saúde;
– 01 (um) representante da Administração Pública, a ser indicado pelo Prefeito.

§ 1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a VI, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo, para posterior designação do Prefeito Municipal.
§ 2º As funções dos membros do Conselho Municipal de Esporte e de membros de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
§3º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.
§4º O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.
§5º Os representantes do Conselho Municipal de Esporte seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esporte.

Art. 7º O Presidente do Conselho Municipal de Esporte será eleito por seus pares, e seu mandato será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 8º A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.

SEÇÃO IV
DAS SESSÕES

Art. 9º O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou da maioria dos conselheiros.

Art. 10 As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único: As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 04 (quatro) conselheiros.

Art. 11 Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes, pelo Presidente e pelo Secretário Executivo.

SEÇÃO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.

Parágrafo único: Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 13 No prazo de 90 (noventa) dias contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 14 Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 15 As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer Turismo, mediante aprovação do Secretário Municipal.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 16 Fica criado o Fundo Municipal de Esporte de Terra Roxa (FMETR), instrumento de natureza contábil.

Art. 17 O Fundo Municipal de Esporte tem como finalidade apoiar e subsidiar financeiramente os programas, projetos e ações de Esporte, de iniciativa do Poder Público Municipal.

Art. 18 A Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo, será o gestor do Fundo Municipal, sob controle e fiscalização do Conselho Municipal de Esportes.

SEÇÃO II
DAS RECEITAS

Art. 19 Constituem receitas do FMETR:

– dotações orçamentárias a ele destinado;
- multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;
– doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais, e transferências Fundo a Fundo, provenientes do Estado ou da União, suas autarquias e fundações, nos termos da legislação vigente;
– doações de pessoas física e jurídica, nos termos da legislação vigente;
– os originários de empréstimos concedidos por autarquias ou empresas de Administração Indireta do Município;
– preço público recolhido pela utilização das unidades administradas diretamente pela Secretaria de Esporte Lazer e Turismo;
– todos os recursos provenientes da arrecadação resultante da permissão de uso dos espaços esportivos municipais, a título oneroso;
– os patrocínios recolhidos;
– as multas aplicadas por danos causados aos próprios equipamentos da Secretaria de Esportes;
– os provenientes de acordos, contratos, consórcios, convênios e outros instrumentos legais;
– participação na arrecadação de inscrições em eventos esportivos promovidos e/ou chancelados pelo Poder Público;
– inscrições para participações nos eventos esportivos;
– o produto de arrecadação oriunda de patrocínios em eventos públicos esportivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Terra Roxa;

– o produto da arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial em espaços próprios municipais administrados pela Secretaria de Esportes;
– valores provenientes da devolução de recursos relativos a projetos que apresentem saldos remanescentes e projetos não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa, ressalvados os casos em que haja vedação legal para vinculação de receita para Fundo;
– valores provenientes de mecanismos de incentivos fiscais, em nível nacional, estadual e municipal, estabelecidos por leis específicas;
– recursos oriundos de repasses de loterias;
– receitas provenientes das Leis Federais nº 9.615, de 24 de março de 1998 e nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, em percentual nunca inferior a 10% (dez por cento) do valor recebido no mês de referência;
– recursos de Emendas Parlamentares;
– quaisquer outros recursos destinados especificamente ao Fundo.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em Instituição Financeira Oficial.

SEÇÃO III
DO ORÇAMENTO, DA CONTABILIDADE E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 20 O orçamento do FMETR integrará o do Município como uma unidade orçamentária da Secretaria de Esporte Lazer e Turismo, em obediência ao princípio da unidade e universalidade.

§1º. O orçamento, a contabilidade e a administração do FMETR observarão, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

§2º. Os procedimentos orçamentários, financeiros e patrimoniais relativos ao FMETR serão registrados pelo Setor Contábil do Município de Terra Roxa de forma centralizada, juntamente com as demais execuções orçamentárias.

§3º. Os saldos positivos das fontes de recursos vinculados ao Fundo, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão transferidos para o exercício seguinte, a crédito das mesmas fontes.

Art. 21 A gestão administrativa dos recursos do FMETR caberá à Secretaria de Esporte Lazer e Turismo, o qual terá como atribuições:

– administrar o Fundo e estabelecer as diretrizes para aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Esportes, com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual do Município;
– submeter à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Esportes relatório de gestão atual e a prestação de contas atual do Fundo;
– manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento de despesas e ao recebimento de receitas;
– tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos, contratos e outros instrumentos legais firmados pelo Município e que digam respeito ao FMETR;
– apresentar ao Conselho Municipal de Esportes a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;
– encaminhar ao Conselho Municipal de Esportes relatório de execução das
atividades.

Art. 22 A gestão operacional e financeira dos recursos do Fundo será de responsabilidade dos gestores vinculados à Secretaria de Esporte Lazer e Turismo.

Art. 23 O FMETR será orientado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Esportes, devendo seus recursos serem aplicados prioritariamente em:

– programas de formação e iniciação esportiva, desenvolvidos pelo Município ou entidades sem finalidades lucrativos com atuação no Município de Terra Roxa;
– programas de incentivo ao esporte amador, lazer e esporte de participação;
– programas de qualificação profissional de servidores públicos e membros da sociedade civil com atuação no esporte em suas diversas manifestações;
– programas voltados ao esporte de rendimento, em especial ao incentivo individual de atletas e o fortalecimento das equipes do Município participantes de ligas nacionais ou internacionais;
– outras despesas definidas por deliberação do Conselho Municipal de Esportes.

SEÇÃO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 As despesas com a execução do Fundo Municipal de Esporte de Terra Roxa (FMETR), onerarão as verbas orçamentárias próprias.

Art. 25 As disposições pertinentes ao FMETR, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Esportes.

Art. 26 O FMETR terá vigência ilimitada, sendo avaliada pela Secretaria de Esportes, no mínimo a cada 4 (quatro) anos, a conveniência da manutenção de recursos no Fundo.

Parágrafo único: Havendo extinção do FMETR, os ativos e passivos serão incorporados à Secretaria de Esportes Lazer e Turismo.

Art. 27 As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 28 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 30 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL
SÚMULA: Institui o Programa Bolsa Atleta no Município de Terra Roxa, Estado do Paraná..

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Bolsa Atleta no Município de Terra Roxa.

Parágrafo único. O Programa instituído por esta Lei consistirá em viabilizar apoio financeiro, denominado Bolsa Atleta para atletas, paratletas, atletas-guia profissionais, técnicos e auxiliares técnicos.

Art. 2º São objetivos do Programa instituído por esta Lei:

- valorizar e apoiar a atletas, paratletas, atletas-guia profissionais, técnicos e auxiliares técnicos participantes do desporto educacional e, em casos específicos, do desporto de alto rendimento;
- incentivar jovens atletas e atletas promissores; e
- desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, mediante a concessão de bolsas remuneradas e incentivos técnicos e materiais.

Art. 3º O Programa Bolsa Atleta atenderá às modalidades olímpicas, paralímpicas e não olímpicas, com prioridade àquelas em que o Município representa em eventos oficiais de âmbito estadual, nacional, internacional e mundial.

Art. 4º A seleção dos a atletas, paratletas, atletas-guia profissionais, técnicos e auxiliares técnicos que receberão o Bolsa Atleta será realizada por uma Comissão Especial constituída por:

- 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Esporte; e
- 1 (um) membro da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo nomeado entre eles.

– 1 (um) membro da Administração Pública, nomeado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. As atividades da Comissão Especial serão consideradas de relevante interesse público e seus integrantes as exercerão sem ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 5º Para pleitear a concessão do Bolsa Atleta, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:
- possuir idade mínima de 12 (doze) anos;
- ter participado de competições esportivas e paradesportivas oficiais em âmbito estadual, nacional, internacional ou mundial no ano imediatamente anterior àquele em que tiver sido pleiteada a concessão do Bolsa Atleta;
- apresentar plano anual de participação em, no mínimo, 1 (uma) competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito regional, estadual, nacional, internacional ou mundial;
- estar em plena atividade esportiva e estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva, paradesportiva ou entidade de administração da respectiva modalidade; e
- apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino, no caso de atleta com idade inferior a 18 (dezoito) anos.

§ 1º No caso de atleta-guia, além dos requisitos previstos nos incs. I a V do caput deste artigo, o interessado deverá apresentar documento fornecido por pessoa ou órgão competente que comprove que o paratleta com quem compete necessita de atleta-guia.

§ 2º Concedido o Bolsa Atleta, o beneficiário compromete-se a representar o Município ou as entidades municipais em competições promovidas pelo Município de Terra Roxa ou consideradas de seu interesse ou de interesse desportivo estadual, nacional, internacional ou mundial.

§ 3º Como contrapartida, o beneficiário do Bolsa Atleta deverá:

- autorizar o uso de sua imagem, sua voz e seu nome ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município de Terra Roxa; e
- utilizar a marca oficial do Município de Terra Roxa em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing.

§ 4º Cada atletas, paratletas, atletas-guia profissionais, técnicos e auxiliares técnicos poderá receber apenas 1 (um) Bolsa Atleta.

Art. 6º O Bolsa Atleta será concedido por um prazo máximo de 12 (doze) meses.

§ 1º Cada contrato do Bolsa Atleta terá início a partir da sua assinatura e será encerrado no mês de dezembro do mesmo ano em que foi assinado, sendo vedada sua retroatividade.

§ 2º Caberá ao Conselho Municipal de Esporte a decisão pela concessão, renovação ou extinção do Bolsa Atleta para cada um dos beneficiários do Programa, quando se tratar de recursos do Fundo Municipal de Esportes.

§ 3º Caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo a decisão pela concessão, renovação ou extinção do Bolsa Atleta para cada um dos beneficiários do Programa, quando se tratar de recursos próprios.

Art. 7º O Bolsa Atleta será concedido a atletas, paratletas, atletas-guia profissionais, técnicos e auxiliares técnicos, para atuarem em campeonatos, nos seguintes valores:

– De 500,00 (quinhentos reais), com limite de até 3.000,00 (três mil e reais), ao mês, para campeonatos de âmbito regional, estadual, nacional e internacional.

§ 1º O Bolsa Atleta a ser concedido aos será definido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo considerando o histórico do atleta, a modalidade, as conquistas históricas, as competições, as medalhas, os troféus, a categoria na qual se encontra inscrito e a importância do atleta e da modalidade.

§ 2º Os critérios para definição do enquadramento dos beneficiários em cada Bolsa Atleta serão estabelecidos em decreto.

§ 3º Será concedido Bolsa Atleta a, no máximo, 20 (vinte) pessoas por ano.

Art. 8º Não poderá receber o Bolsa Atleta do Programa instituído por esta Lei o atletas, paratletas, atletas-guia profissionais, técnicos e auxiliares técnicos que receba benefício equivalente em nível municipal, federal ou estadual.

Art. 9º Será automaticamente desligado do Programa Bolsa Atleta e obrigado a devolver o valor recebido do Programa o atletas, paratletas, atletas-guia profissionais, técnicos e auxiliares técnicos que:

- não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário apresentado no pedido de concessão do Bolsa Atleta;
- quando convocado, deixar de participar das competições sem motivo previamente justificado;
- for transferido para representação de outro município, estado ou país sem anuência do Município de Terra Roxa; ou
- sofrer punição disciplinar, aplicada por qualquer órgão de justiça desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 90 (noventa) dias.

§ 1º O atleta-guia que abandonar o paratleta com quem competia ao pleitear o benefício perderá o direito ao Bolsa Atleta.

§ 2º A concessão do Bolsa Atleta é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

§ 3º O Conselho Municipal de Esporte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, tem autonomia para imotivadamente determinar o cancelamento do benefício da concessão do Bolsa Atleta ao seu beneficiário.

Art. 10 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 11 Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária Anual (LOA) para as despesas decorrentes da execução desta Lei, obedecidas as prescrições contidas nos incs. I a IV do

§ 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores, bem como proceder às alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 12 Esta Lei será regulamentada por meio de Decreto

Art.13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 30 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:3004D91A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2168/2025

LEI Nº 2168/2025

SÚMULA: Institui o Programa Bolsa Atleta no Município de Terra Roxa, Estado do Paraná..

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Bolsa Atleta no Município de Terra Roxa.

Parágrafo único. O Programa instituído por esta Lei consistirá em viabilizar apoio financeiro, denominado Bolsa Atleta para atletas, paratletas, atletas-guia profissionais, técnicos e auxiliares técnicos.

Art. 2º São objetivos do Programa instituído por esta Lei:
- valorizar e apoiar a atletas, paratletas, atletas-guia profissionais, técnicos e auxiliares técnicos participantes do desporto educacional e, em casos específicos, do desporto de alto rendimento;
- incentivar jovens atletas e atletas promissores; e
- desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, mediante a concessão de bolsas remuneradas e incentivos técnicos e materiais.

Art. 3º O Programa Bolsa Atleta atenderá às modalidades olímpicas, paralímpicas e não olímpicas, com prioridade àquelas em que o Município representa em eventos oficiais de âmbito estadual, nacional, internacional e mundial.

Art. 4º A seleção dos a atletas, paratletas, atletas-guia profissionais, técnicos e auxiliares técnicos que receberão o Bolsa Atleta será realizada por uma Comissão Especial constituída por:
- 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Esporte; e
- 1 (um) membro da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo nomeado entre eles.
– 1 (um) membro da Administração Pública, nomeado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. As atividades da Comissão Especial serão consideradas de relevante interesse público e seus integrantes as exercerão sem ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 5º Para pleitear a concessão do Bolsa Atleta, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:
- possuir idade mínima de 12 (doze) anos;
- ter participado de competições esportivas e paradesportivas oficiais em âmbito estadual, nacional, internacional ou mundial no ano imediatamente anterior àquele em que tiver sido pleiteada a concessão do Bolsa Atleta;
- apresentar plano anual de participação em, no mínimo, 1 (uma) competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito regional, estadual, nacional, internacional ou mundial;
- estar em plena atividade esportiva e estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva, paradesportiva ou entidade de administração da respectiva modalidade; e
- apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino, no caso de atleta com idade inferior a 18 (dezoito) anos.

§ 1º No caso de atleta-guia, além dos requisitos previstos nos incs. I a V do caput deste artigo, o interessado deverá apresentar documento fornecido por pessoa ou órgão competente que comprove que o paratleta com quem compete necessita de atleta-guia.

§ 2º Concedido o Bolsa Atleta, o beneficiário compromete-se a representar o Município ou as entidades municipais em competições promovidas pelo Município de Terra Roxa ou consideradas de seu interesse ou de interesse desportivo estadual, nacional, internacional ou mundial.

§ 3º Como contrapartida, o beneficiário do Bolsa Atleta deverá:

- autorizar o uso de sua imagem, sua voz e seu nome ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município de Terra Roxa; e
- utilizar a marca oficial do Município de Terra Roxa em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing.

§ 4º Cada atletas, paratletas, atletas-guia profissionais, técnicos e auxiliares técnicos poderá receber apenas 1 (um) Bolsa Atleta.

Art. 6º O Bolsa Atleta será concedido por um prazo máximo de 12 (doze) meses.

§ 1º Cada contrato do Bolsa Atleta terá início a partir da sua assinatura e será encerrado no mês de dezembro do mesmo ano em que foi assinado, sendo vedada sua retroatividade.

§ 2º Caberá ao Conselho Municipal de Esporte a decisão pela concessão, renovação ou extinção do Bolsa Atleta para cada um dos beneficiários do Programa, quando se tratar de recursos do Fundo Municipal de Esportes.

§ 3º Caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo a decisão pela concessão, renovação ou extinção do Bolsa Atleta para cada um dos beneficiários do Programa, quando se tratar de recursos próprios.

Art. 7º O Bolsa Atleta será concedido a atletas, paratletas, atletas-guia profissionais, técnicos e auxiliares técnicos, para atuarem em campeonatos, nos seguintes valores:

– De 500,00 (quinhentos reais), com limite de até 3.000,00 (três mil e reais), ao mês, para campeonatos de âmbito regional, estadual, nacional e internacional.

§ 1º O Bolsa Atleta a ser concedido aos será definido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo considerando o histórico do atleta, a modalidade, as conquistas históricas, as competições, as medalhas, os troféus, a categoria na qual se encontra inscrito e a importância do atleta e da modalidade.

§ 2º Os critérios para definição do enquadramento dos beneficiários em cada Bolsa Atleta serão estabelecidos em decreto.

§ 3º Será concedido Bolsa Atleta a, no máximo, 20 (vinte) pessoas por ano.

Art. 8º Não poderá receber o Bolsa Atleta do Programa instituído por esta Lei o atletas, paratletas, atletas-guia profissionais, técnicos e auxiliares técnicos que receba benefício equivalente em nível municipal, federal ou estadual.

Art. 9º Será automaticamente desligado do Programa Bolsa Atleta e obrigado a devolver o valor recebido do Programa o atletas, paratletas, atletas-guia profissionais, técnicos e auxiliares técnicos que:

- não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário apresentado no pedido de concessão do Bolsa Atleta;
- quando convocado, deixar de participar das competições sem motivo previamente justificado;
- for transferido para representação de outro município, estado ou país sem anuência do Município de Terra Roxa; ou
- sofrer punição disciplinar, aplicada por qualquer órgão de justiça desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 90 (noventa) dias.

§ 1º O atleta-guia que abandonar o paratleta com quem competia ao pleitear o benefício perderá o direito ao Bolsa Atleta.

§ 2º A concessão do Bolsa Atleta é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

§ 3º O Conselho Municipal de Esporte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, tem autonomia para imotivadamente determinar o cancelamento do benefício da concessão do Bolsa Atleta ao seu beneficiário.

Art. 10 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 11 Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária Anual (LOA) para as despesas decorrentes da execução desta Lei, obedecidas as prescrições contidas nos incs. I a IV do

§ 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores, bem como proceder às alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 12 Esta Lei será regulamentada por meio de Decreto

Art.13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 30 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8408B99F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2167/2025

LEI Nº 2167/2025

SÚMULA: Altera o artigo 5° da Lei Municipal n° 535/2009, que dispõe sobre o número total de vagas remuneradas ofertadas para estagiários do Programa de Incentivo à Profissionalização do Estudante - FIPE, para aumentar o número de estagiários a serem lotados nas Secretarias Municipais e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 5° da Lei Municipal n° 535 de 21 de março de 2009, compostos por Estudantes de Educação Superior e Educação Profissional, do Ensino Médio, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 5° O número total de vagas remuneradas ofertadas para estagiários será de até 130 (cento e trinta), distribuídas adequadamente para os Estudantes de Educação Superior, Educação Profissional, do Ensino Médio, da Educação Especial e dos anos finais do ensino fundamental, com o seguinte número máximo de vagas por Secretaria, conforme quadro abaixo:

Local do Estagiário	*Número de Vagas*
Secretaria Municipal de Administração	*06*
Secretaria Municipal da Fazenda	*02*
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	*85*
Secretaria Municipal de Saúde	*16*
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	*02*
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	*03*
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	*05*
Secretaria Municipal de Agropecuária	*03*
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	*04*
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas	*01*
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Viário	*03*
TOTAL DE VAGAS	*130*

Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei 535/2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 30 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6CF3CE2C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2170/2025

LEI Nº 2170/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o recebimento, a título de doação, de bens móveis ou imóveis, serviços de qualquer natureza e valores monetários em espécie aos órgãos da Administração Pública Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Terra Roxa -PR autorizado a receber, a título de doação, bens móveis ou imóveis, serviços de qualquer natureza, obras públicas ou valores monetários, observando os requisitos desta Lei.

Parágrafo único. A doação de bens e serviços poderá ser destinada para o apoio e patrocínio de eventos ou projetos públicos, a serem realizados exclusivamente no Município de Terra Roxa - PR, mediante celebração de termo de cooperação, doação ou cessão de bens por iniciativa privada.

Art. 2º Considera-se doação a transferência ou a entrega de bens móveis ou imóveis, serviços de qualquer natureza, obras públicas ou valores monetários ao Município de Terra Roxa-PR, sem ônus ou obrigações para o Município, exceto o compromisso da destinação específica pactuada previamente, ficando vedada a utilização de bens móveis ou imóveis e dos serviços doados para fins publicitários.

Art. 3º Para os fins desta Lei, qualquer pessoa física ou jurídica, nacional ou internacional, poderá efetuar doações ao Município de Terra Roxa-PR, observando o seguinte:

- a doação deve ser registrada previamente em cartório localizado no território brasileiro, o qual emitirá certidão da origem, do domínio e da propriedade dos bens, obras públicas ou valores monetários a serem doados gratuitamente.

- a entrega dos bens móveis ou imóveis, obras públicas ou serviços doados gratuitamente deverá ser feita diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual se encarregará de efetuar o termo de recebimento e o registro patrimonial, se for o caso.

- a entrega dos valores monetários doados ao Município deverá ser feita mediante depósito em conta corrente indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

- as doações de pessoas físicas ou jurídicas internacionais deverão observar, ainda, a legislação alfandegária e os trâmites exigidos pelas autoridades brasileiras, para entrada de bens e valores monetários no território nacional.

- as doações em serviços de qualquer natureza não gerarão, de forma alguma, vínculos empregatícios e poderão ser executadas pelo próprio doador.

- as doações em obras públicas deverão ser precedidas de pactuação entre o doador e o Poder Executivo Municipal, que deverá encaminhar o projeto executivo para avaliação técnica, emitir autorização para execução da obra e indicar o órgão fiscalizador e responsável pela mesma.

Art. 4º A pessoa física ou jurídica doadora de bens móveis ou imóveis, obras públicas, serviços ou valores monetários poderá indicar o Órgão da Administração Pública Municipal ao qual se destina a doação, bem como a destinação específica do bem, serviço ou valor monetário, neste caso fazendo constar na certidão prevista no inciso I, do art. 3º, desta Lei.
§ 1º A indicação da destinação específica do bem móvel ou imóvel, obra pública, serviço de qualquer natureza ou valor monetário, deverá estar em perfeita consonância com o Planejamento Municipal, com o interesse público e obedecer à legislação em vigor.

§ 2º A pessoa física ou jurídica que efetuar doação ao Município, terá o direito de acompanhar a aplicação do objeto doado na destinação específica, podendo obter informações sobre os efeitos e benefícios gerados.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal no ato do recebimento das doações ou quando consultado, avaliará a conveniência e o interesse público de receber ou não a doação.

§ 1º No caso do recebimento de doações, o Poder Executivo Municipal avaliará se o bem móvel ou imóvel, obra pública, serviço de qualquer natureza ou valor monetário, está em perfeita consonância com o Planejamento Municipal, com o interesse público e obedece à legislação em vigor;

§ 2º O Órgão da Administração Pública Municipal que não receber a doação deverá justificar, de forma plausível, apontando as razões legítimas e legais do não recebimento.

Art. 6º Por exigência da pessoa física ou jurídica doadora de bens, obras públicas, serviços ou valores monetários, o Poder Público poderá autorizar a inserção de informações sobre o doador no objeto doado, em material de divulgação, em evento, em projeto ou qualquer outro espaço a fim, desde que sejam obedecidas às restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

Art. 7º A execução de doações em valores monetários depositadas em conta corrente do Município, deverá obedecer aos procedimentos da gestão orçamentária, financeira e contábil regida pela legislação aplicável ao Município.

Art. 8º Fica vedado o recebimento de doação pelo Poder Executivo Municipal, quando a mesma gerar ônus ou obrigações financeiras para o Município, quando se caracterizar como conflito de interesse, quando existir demanda judicial do doador frente ao Município ou produzir vantagem para o doador, exceto aquelas previstas nesta lei.

Art. 9º O Município, ao receber doações obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dando a maior transparência possível e aplicando o objeto da doação em prol do interesse público.

§ 1º Para as doações em bens móveis ou imóveis a aplicação aos fins a que se destinam será imediata, assim que concluídas as formalidades previstas nesta Lei.

§ 2º Para as doações em valores monetários depositados em conta corrente do Município, os Órgãos da Administração Pública Municipal, responsáveis pela execução, darão a máxima prioridade à aplicação dos valores, cumprindo rigorosamente os prazos para licitações da legislação em vigor.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 30 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E669B546

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2171/2025

LEI Nº 2171/2025

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da Lei n.º 1736 de 13 de Junho de 2019, que institui o Conselho Municipal de Turismo de Terra Roxa - COMTURTER e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 1736 de 13 de junho de 2019, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 6º O COMTURTER será composto por representantes indicados pelos seguintes órgãos ou instituições:
- 1/3 (um terço) dos membros compostos por representantes do Poder Público, sendo:
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Secretaria Municipal de Agropecuária;
Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social.
- 1 (um) representante dos serviços de agência de viagem e turismo do Município de Terra Roxa;
- 1 (um) representante dos serviços de Transportadoras Turísticas do Município de Terra Roxa;
- 1 (um) representante dos serviços de meios de hospedagem do Município de Terra Roxa;
- 1 (um) representante da Associação de Ciclistas do Município de Terra Roxa;
- 1 (um) representante do Arranjo Produtivo Local do Município de Terra Roxa;
- 1 (um) representante da Associação Empresarial do Município de Terra Roxa;
- 1 (um) representante do Sindicato dos Empregadores Rurais do Município de Terra Roxa;
- 1 (um) representante dos serviços dos Serviços de Alimentação e Gastronomia do Município de Terra Roxa;
- 1 (um) representante das Organizações Associativas ligadas a Arte e a Cultura do Município de Terra Roxa;
- 1 (um) representante da EMATER;
- 1 (um) representante das Cooperativas de Crédito e Fomento do Município de Terra Roxa;
- 1 (um) representante do Rotary Club do Município de Terra Roxa;
- 1 (um) representante da Associação de Feirantes do Município de Terra Roxa;
- 1 (um) representante das Entidades Religiosas do Município de Terra Roxa;
- Associação de produtores do Município de Terra Roxa;
§ 1º A cada um dos membros nominados neste artigo acompanhará a um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representados.
§ 2º Sendo inexistente um grupo associativo da classe, o titular e o suplente poderão ser representantes de entidades ou empresas de segmento relacionado ao turismo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 30 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E44A88D4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16700/2025

PORTARIA Nº 16700/2025

Constitui Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e suas atribuições, no âmbito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial, nos termos do artigo 2º, II da Lei Municipal nº 318/2007 para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público;

Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para promover e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial nº 001/2025, destinado a contratação de pessoal, para ocupar os cargos de Professor Magistério, Fonoaudiólogo, Agente de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Farmacêutico e Auxiliar de Dentista por prazo determinado, assim composta:

I – CRISTIANE ALVES DOS SANTOS – Matrícula nº 96270-00;
II – FABRICIO DUIM RUFATO – Matrícula nº 1279769-00;
III – NATALIA VIEIRA SILVA KALAF - Matrícula nº 177083-00.

Art. 2º Compete à Comissão de Processo Seletivo Simplificado acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais, bem como, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do processo seletivo.

Art. 3º DESIGNAR sobre as competências da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme seguem descritas:

I - Promover a contagem de pontos e atribuição da classificação dos inscritos;
II - Fiscalizar e acompanhar todo o processo;
III - Acompanhar e realizar o julgamento de possíveis recursos interpostos pelos candidatos;
IV - Velar pela preservação da idoneidade e transparência do Processo;

Parágrafo único. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º A Comissão terá como Presidente a Servidora: **CRISTIANE ALVES DOS SANTOS**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Simplificado, bem como, em conjunto com os demais membros, promover a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:56F9ECA4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16703/2025

PORTARIA Nº 16703/2025

Ementa: atribui responsabilidade a servidores públicos municipais, conforme especifica, como Gestor e Fiscal de Termo de Convênio do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições, e

R E S O L V E

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal Sr. Marcelo Henrique dos Santos - Secretário de Agropecuária, matrícula funcional nº 6640, como Gestor do Termo de Convênio do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, perante a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Art. 2º Fica designado a servidora pública municipal Sra. Tatiele de Jesus Fernandes, Agente Administrativo, matrícula funcional nº 1234196, como Fiscal do Termo de Convênio do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, perante a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Art. 3º Caberá aos referidos servidores adotar todas as medidas complementares para a execução e o acompanhamento do objeto conveniado com a SEAB.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7ED61FE2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16704/2025

PORTARIA Nº 16704/2025

SÚMULA: Autoriza o pagamento do Auxílio-Alimentação para servidores do Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei n° 2102/2024 de 09 de abril de 2024 e no Decreto nº 4234/2024 de 25 de abril de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR PÚBLICO os servidores públicos municipais e a quantidade de dias escalados para o trabalho no mês de abril de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde, lotados no Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, para recebimento do auxílio alimentação, autorizado pela Lei Municipal nº 2.102 de 2024 que trabalham em regime de plantão 12x36 horas.

NOME PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO	VALOR POR SERVIDOR
Adalto Nolacio da Silva	1	R$ 22,00
Alex Miranda de Souza	10	R$ 220,00
Anelisa Wohlemberg Nogueira	7	R$ 154,00
Carlos Marcos Nazaro Junior	16	R$ 352,00
Cassiana Schroeder Apparecido	16	R$352,00
Cassilda Brognoli Volpato	15	R$ 330,00
Claudia Cristiane Bender dos Santos	16	R$ 352,00
Daniela Cristiane de Oliveira Teixeira	19	R$ 418,00
Denise Cristina Braga Nogueira Adriano	11	R$ 242,00

Edi Junior Zanovello Diniz	1	R$ 22,00
Eduardo da Silva Araújo	10	R$ 220,00
Gabriele Dias Welter	13	R$ 286,00
Gilberto Gregor Ikert	1	R$ 22,00
Heverton Berri	10	R$ 220,00
José Amilton Viana	3	R$ 66,00
José Roberto Sacomano	14	R$ 308,00
Leila Carina Gomes de Oliveira	15	R$ 330,00
Luciana Camargo Vieira dos Santos	14	R$ 308,00
Marcia Regina da Cruz	11	R$ 242,00
Maria Cristina Aparecido Barbosa	14	R$ 308,00
Maria Ines Velentim Pezzotti	14	R$ 308,00
Maria Silvania de Lima	10	R$ 220,00
Maristela da Silva	16	R$ 352,00
Renan de Oliveira	4	R$ 88,00
Rita de Cássia Viana dos Santos	20	R$ 440,00
Rodolfo Reis Araujo	15	R$ 330,00
Samis Farias Simas	4	R$ 88,00
Uilhan Schenato Megda	15	R$ 330,00
Vinicius Paulo Ferreira	16	R$ 352,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:771E4058

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa 30 de Abril de 2025

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA de acordo com a Lei Municipal nº 656/2010, alterada pela Lei 1801/2020, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo de 03 (três) dias, a LIMPEZA do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta Cidade de Terra Roxa- Pr.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso de direito de ação, o MUNICIPIO executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, conforme valor estabelecido no Parágrafo 3º do artigo 2º da supracitada Lei.
NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA	M²	BAIRRO
CELESTE DE JESUS (OU ATUAL PROPRIETARIO)	RUA GOIAS, 796	05	01	308,50	MUTIRAO II
CRISTIANO APARECIDO DA SILVA	RUA OLIO ARCANJO DE BRITO ESQUINA C/ JOÃO JORGE, 278	09B	13	162,50	ECOVILLE I
COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB CREDICAPITAL	PROL. DA RUA JOSE TEIXEIRA ERVILHA, 1679	09	07	250,63	ECOVILLE III

Atenciosamente,

JOSIANE BOLONHEZI
Chefe da Divisão de Fiscalização
Portaria 14.248/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D27A5A38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 33, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 33, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Nomeia servidores para compor a Comissão de Análise de Amostras solicitadas nas contratações e aquisições da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021;

REVOLVE:
Art. 1°. Nomear para a Comissão de Análise de Amostras da Câmara Municipal de Tijucas do Sul os servidores abaixo:

I – Maria Jeniffer Pereira de Lima, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.
II – Ranolfo Eriches de Lima, titular do cargo efetivo de Analista Legislativo.
III – Eduardo Hoeppers Rodrigues, titular do cargo efetivo de Assessor Jurídico.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 25 de abril de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:165F9439

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N0 34, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N0 34, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Exonera, a pedido, THIAGO LUIS VIERIA ROCHA do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de exoneração formulado pelo servidor Jeferson José de Paula,

RESOLVE:

Art. 10 Fica exonerado a pedido, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, *THIAGO LUIS VIEIRA ROCHA*, a contar de 30 de abril de 2025.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tijucas do Sul, em 30 de abril de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:D0586F60

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 99

Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
TAINÁ APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	202286	PROFESSOR	69º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
h) 01 foto 3x4 recente;
i) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
j) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
k) Comprovante de residência, original e cópia;
l) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidatoresidiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
p) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
q) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
r) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3.Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 02 de maio de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B7FE2173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
IMPLEMENTAR AJUDA DE CUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
Extrato Resolução nº 003/2025

O Excelentíssimo Senhor Hariel Vieira Fogaça, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário – CIAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com amparo na Lei n°11.107/2005, Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário – CIAS, RESOLVE:
Implementar Ajuda de Custo aos funcionários do CIAS, conforme as disposições a seguir:
Art. 1º.– Os funcionários do CIAS farão jus a uma Ajuda de Custo no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) a qual visa compensar despesas dos mesmos com transporte e alimentação, relacionadas ao exercício de suas funções.
Art. 2º.- Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de abril de 2025.
Cumpra-se e publique-se.

Japira, 30 de abril de 2025.

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Presidente do CIAS

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:8996F359

CIAS
ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
Extrato Resolução nº 002/2025

O Excelentíssimo Senhor Hariel Vieira Fogaça, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário – CIAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com amparo na Lei

n°11.107/2005, Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário – CIAS, RESOLVE:
Atualizar os vencimentos dos empregados públicos do CIAS, em acordo com índice oficial, conforme as disposições a seguir:
Art. 1º.– Os vencimentos dos empregados públicos do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – Cias, instituídos e descritos na Resolução 02/2025, receberão acréscimo de 4,84% a partir de 1º de abril de 2025, relativo ao índice do INPC/IBGE acumulado no ano de 2024.
Art. 2º.- Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.
Cumpra-se e publique-se.

Japira, 30 de abril de 2025.

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Presidente do CIAS

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:BA99DCB9

CIAS
IMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
Extrato Resolução nº 004/2025

O Excelentíssimo Senhor Hariel Vieira Fogaça, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário – CIAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com amparo na Lei n°11.107/2005, Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário – CIAS, **RESOLVE:**
Implementar as Diárias de Viagens aos funcionários do CIAS, conforme as disposições a seguir:
Art. 1º.– Os funcionários do CIAS farão jus à Diárias de Viagens as quais visam indenizar o funcionário pelas despesas extraordinárias durante o período de deslocamento à serviço do CIAS, fora da localidade onde tem exercício o respectivo funcionário.
Art. 2º. – Seguem abaixo os valores das diárias:

LOCALIDADE	**PRESIDENTE DO CIAS**
Internacional	R$ 910,00
Deslocamento de 0 a 100 Km.	R$ 230,00
Deslocamento de 101 a 200 Km	R$ 350,00
Deslocamento de 201 a 350 Km	R$ 490,00
Deslocamento de 351 a 500 Km	R$ 580,00
Deslocamento de 501 a 700 Km	R$ 650,00
Deslocamento superior a 701 Km	R$ 780,00
Localidade	**Diretor do CIAS e funcionários de Cargos de Nível Superior do CIAS**
Internacional	R$ 780,00
Deslocamento de 0 a 100 Km.	R$ 180,00
Deslocamento de 101 a 200 Km	R$ 300,00
Deslocamento de 201 a 350 Km	R$ 390,00
Deslocamento de 351 a 500 Km	R$ 470,00
Deslocamento de 501 a 700 Km	R$ 520,00
Deslocamento superior a 701 Km	R$ 550,00

Art. 3º.- Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de abril de 2025.
Cumpra-se e publique-se.

Japira, 30 de abril de 2025.

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Presidente do CIAS

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:B6F5128C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 220/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, progressão salarial aos professores abaixo, de acordo com a Lei 308/2011 (Plano de Cargo Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tomazina), Art. 17, I no percentual previsto no Art. 10, IV, da mesma Lei retroativo do abril/2025.

Matrícula	**Nome do Servidor**	**Situação Anterior**		**Situação Atual**	
		Nível	**Classe**	**Nível**	**Classe**
644	VANDERLI MARTINS DA SILVA GOMES	III	I	III	K
945	VANESSA BASSANI MARQUES DE GOES	III	C	III	E

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
30 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:523DC5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LISTAGEM DE CREDENCIADOS MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2025

CREDENCIAMENTO Nº 07/2025
OBJETO: credenciamento de empresa para prestação de serviços médicos com experiência em saúde mental com carga horária de até 10 (dez) horas semanais para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/PR, de 01 (um) médico especialista em psiquiatria/saúde mental ou médico com experiência em psiquiatria/saúde mental (Pós-graduação de 360h ou/e Cursos em Saúde Mental totalizando no mínimo 120h).
CREDENCIADOS:
1 - LUIZA MARCELINO PISSOLATO, CNPJ Nº 48.453.020/0001-44

Valor: R$ 81.954,00 (oitenta e um mil e novecentos e cinquenta.
Vigência: 30/04/2026
Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 30 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:12566625

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CREDENCIAMENTO Nº 07/2025 EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação Nº 09/2025
Processo Administrativo Nº 030/2025
Objeto: credenciamento de empresa para prestação de serviços médicos com experiência em saúde mental com carga horária de até 10 (dez) horas semanais para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/PR, de 01 (um) médico especialista em psiquiatria/saúde mental ou médico com experiência em psiquiatria/saúde mental (Pós-graduação de 360h ou/e Cursos em Saúde Mental totalizando no mínimo 120h).

EXTRATO CONTRATO Nº 34/2025

Contratado: LUIZA MARCELINO PISSOLATO, CNPJ Nº 48.453.020/0001-44.
Valor: R$ 81.954,00 (oitenta e um mil e novecentos e cinquenta)
Vigência: 12 meses.
Publique-se;

Tomazina, 30 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:2A16537F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 092/2025

EDITAL Nº. 092/2025
30/04/2025

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

Fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

PROFESSOR APOIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
45°	DANIELE BARCÉ

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 30 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:840410C9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°1192/2025

PORTARIA N°1192/2025
Data 30.04.2025

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
1479-6/1	Karoline de F. da S. de Queiroz de Souza	Professora Temporária	14/04/2025	13/05/2025	30
1444-3/1	Leticia Bolzan de Souza	Professora Temporária	22/04/2025	21/05/2025	30
267-4/1	Luzia Guarese de Abrão	Tec. Enfermagem	22/04/2025	21/05/2025	30
293-3/1	Maria Ines Iaguczeski Zanoto	Aux. De Serviços Gerais	05/05/2025	03/06/2025	30
2180-6/1	Leni Ferreira de Borba	Tec. Enfermagem	01/05/2025	30/05/2025	30

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:05A37E90

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Processo Adm: Nº 35/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 293.455,50(duzentos e noventa e três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos):**45.537.755 ADILES MARIA BRUSTOLIN**(45537755000168) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 10, 17, 18, 22, 23, 25 no valor total de R$ 118.965,50 (cento e dezoito mil e novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).**REFFATTI & KROTH LTDA**(13434536000167) com os lotes: 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 24, 26, 27 no valor total de R$ 174.490,00 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e noventa reais).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 30 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:239090E7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Processo Adm: Nº 35/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 293.455,50(duzentos e noventa e três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos):**45.537.755 ADILES MARIA BRUSTOLIN**(45537755000168) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 10, 17, 18, 22, 23, 25 no valor total de R$ 118.965,50 (cento e dezoito mil e

novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).**REFFATTI & KROTH LTDA**(13434536000167) com os lotes: 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 24, 26, 27 no valor total de R$ 174.490,00 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e noventa reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 30 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:A9007C54

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2025
O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ informa aos interessados que a sessão pública da licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAL"**, **foi adiada SEM ALTERAÇÕES NO EDITAL**.
A nova data para a **sessão de disputa de preços** será às **14h00 do dia 16 de maio de 2025**, substituindo a data inicialmente prevista de **30 de abril de 2025**.
Os interessados deverão apresentar suas **Propostas de Preços** até, no máximo, **13h00 do dia 16 de maio de 2025**.
Para obter informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos, os interessados poderão dirigir-se ao **Departamento de Licitações**, localizado na **Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná – PR**, ou entrar em contato pelos seguintes canais:

• **Telefone**: (45) 9 8824-6760
• **E-mail**: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

O Edital e seus documentos complementares estão disponíveis para consulta no **Portal da Transparência** no site oficial do Município (**www.tresbarras.pr.gov.br**) e na plataforma **BLL** (**www.bll.org.br**). Também poderão ser solicitados por e-mail ou retirados presencialmente no endereço mencionado, no horário de atendimento ao público: das **08h30 às 17h00**.

Três Barras do Paraná – PR, **30 de abril de 2025.**

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:7629968B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **20 DE MAIO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.
Três Barras do Paraná-PR, 30 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:4499F52A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6430/2025

DATA 30/04/2025

Súmula. Altera o percentual concedido a titulo de Gratificação de Função (FG) a servidor efetivo municipal, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
D E C R E T A:
Art. 1º. Altera o percentual concedido a titulo de Gratificação de Função (FG) ao servidor efetivo municipal senhor **Gilvan de Oliveira,** matricula nº 23900-3/1 ocupante do cargo de dentista, portador do CPF 038.xxx.xxx-88 e CI/RG Nº 8.xxx.xxx-4, SSP/PR, passando para 55% (cinquenta e cinco por cento).
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 6424/2024, de 28/04/2024.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de abril de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:83EF11D7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6431/2025

DATA 30/04/2025

SÚMULA – Nomeia o responsável para gerir o Fundo Municipal de Esporte (FUMDE), e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL NA LEI MUNICIPAL 2685/2024 de 16/06/2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica nomeado o senhor **Valdenir Aparecido Rodrigues,** portador do RG nº 8.xxx.xxx-0 SSP/PR e do CPF nº 014.xxx.xxx-30 para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Esportes (Agente Político), para gerir o Fundo Municipal de Esporte (FUMDE).
Parágrafo único. A movimentação financeira do Fundo Municipal de Esporte (FUMDE) será do servidor nomeado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B80E2C99

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6432/2025

Data: 30/04/2025

SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços educação do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Of. nº116/2025 (SEMED), datado de 29 de abril de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de Educação do município de Três Barras do Paraná e autoriza o chamamento de 01(uma) cozinheira aprovada no Concurso Público nº 001/2023.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4B509319

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Processo Adm: Nº 36/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ORGANIZADORA DE EVENTO PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO DE MONTARIA NOS DIAS 09, 10 E 11 DE MAIO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO
Empresas vencedoras valor total: R$ 104.800,00(cento e quatro mil e oitocentos reais):**JOCELINO BRAZ PAGNO LTDA**(57330316000169) com os lotes: 1 no valor total de R$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 30 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9128FC52

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Processo Adm: Nº 36/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ORGANIZADORA DE EVENTO PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO DE MONTARIA NOS DIAS 09, 10 E 11 DE MAIO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO
Empresas vencedoras valor total: R$ 104.800,00(cento e quatro mil e oitocentos reais):**JOCELINO BRAZ PAGNO LTDA**(57330316000169) com os lotes: 1 no valor total de R$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 30 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:8957AF81

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2025

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ORGANIZADORA DE EVENTO PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO DE MONTARIA NOS DIAS 09, 10 E 11 DE MAIO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.
PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e JOCELINO BRAZ PAGNO LTDA
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 19/2025
VALOR: R$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:E25ED657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE**, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Veiculo Automotor **Caminhonete Pick-up** (Zero KM), conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 449.055,25 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, cinquenta e cinco reais com vinte e cinco centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 19/05/2025 às 08h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 19/05/2025 às 08 h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 30/04/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br
Tunas do Paraná, 30 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:71BD25A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 15/2024

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **ABS ELEVADORES LTDA CNPJ: 40.041.505/0001-19.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – o presente termo tem por objeto a prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses, de 30/04/2025 a 30/04/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – aplica o índice de correção conforme previsão na Cláusula original, o IPCA/ IBGE passando, com a atualização monetária o contrato anual a ser de R$ 10.125,84 (Dez mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) resultando no valor global contando o contrato inicial no montante de R$ 19.725,84 (Dezenove mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 30 de abril de 2024, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
Tunas do Paraná/PR, 30 de abril de 2025.
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal**
SERGIO GALDINO BOLBE, Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B49CA828

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DO EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2025

RESULTADO DO EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2025
A Comissão Permanente de Licitação divulga o resultado do exame e julgamento dos documentos apresentados para contratação e realização de leilão para venda de bens deste município, móveis e/ ou imóveis. Sendo julgados habilitados/ credenciados os seguintes interessados:
Evanilde Aquino Pimentel Rosa, CPF Nº 583302.209-72, Matricula JUCEPAR nº 22/361-L;
Ana Carolina Zaninetti Rosa, CPF nº 023.615.279-36, Matricula JUCEPAR nº 25/413-L;
Marcos Antonio Tulio - Tulio Leilões; **CPF nº**046.021.839-56, Matricula JUCEPAR nº 20/326-L;
Luiz Egídio Cruz Medeiros – Medeiros Leilões, CPF nº 036.505.829-70; Matricula JUCEPAR nº 13/249-L;
Giancarlo Peterlongo Lorenzinini Menegotto - Giancarlo Peterlongo Leilões, CPF nº 587.159.750-53, Matricula JUCEPAR nº 24/405-L;
Patrícia Pimentel Grocoski Costa - Pimental Leilões, CPF nº 035.022.569-93, Matricula JUCEPAR nº 22/352-L;
Jeremy Wo Santiago da costa e Silva, CPF nº 007.834.909-50, Matricula JUCEPAR nº 24/400-L;
Joacir Manzon Pouey – Leilões Monzon, CPF nº 007.917.900-29, Matricula JUCEPAR nº 18/295-L;
Adalberto Scherer Filho – Adalberto Scherer Leilões, CPF nº 301.894.209-4, Matricula JUCEPAR nº 21/329-L;
Hélcio Kronberg – Kronberg Leilões, CPF nº 085.187.848-24, Matricula JUCEPAR nº 653;
Pedro Lerner Kronberg - Pedro Lerner Kronberg Leiloeiro Oficial, CPF nº 005.142.199-20, Matricula JUCEPAR nº 20/322-L ;
Elton Luiz Simon – Simon Leilões, CPF nº 044.016.329-91, Matricula JUCEPAR nº 09/023L;
Jonas Gabriel Antunes – Jonas Leiloeiro, CPF nº 065.132.226-05; Matricula JUCEPAR nº 24/402-L
Fernando Caetano Moreira Filho - Fernando Leiloeiro, CPF nº 039.167.186-30, Matricula JUCEPAR nº 24/402-L;
Lucas Rafael Antunes Moreira – Lucas Antunes Leiloeiro Oficial, CPF nº 014.721.886-16, JUCEPAR nº 24/399-L
JAQUELINE SPERANÇA – SPERANÇA LEILÕES -, com CPF/MF nº 859.917.759-15, matrícula JUCEPAR nº 21/328-L

Fica aberto o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de **recurso em seu inteiro teor**, com memoriais, conforme cláusulas nº 2.13 e 7.6. Bem como fixada a data de **22 de maio de 2025,** às **09:00** horas, a sessão pública do **sorteio público** conforme previsto na cláusula 8 do edital.

Tunas do Paraná/PR, 30 de abril de 2025.

MARCELA CRISTINA DOS SANTOS PIAZZA
Presidente da Comissão de Licitação

WILSON RICARDO CORDEIRO E

NICOLI VITÓRIA SOARES DE OLIVEIRA
Membros da Comissão

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:A2BACCA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR DE SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR DE SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo torna público o presente edital complementar referente ao sorteio realizado para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos municipais.

• DA DESISTÊNCIA

1.1. Após a divulgação do resultado do sorteio inicial, o servidor **Roberson Grando**, sorteado para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho, manifestou **formal desistência** de sua participação.

• DA NECESSIDADE DE NOVO SORTEIO

2.1. Em razão da desistência mencionada, será realizado **novo sorteio entre os candidatos habilitados remanescentes** no certame, para preenchimento da vaga aberta na Comissão.

• DOS PARTICIPANTES DO NOVO SORTEIO

3.1. Estão aptos a participar do novo sorteio os seguintes servidores anteriormente habilitados e não sorteados:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo
1	1001961 1007851	Fernanda Hack	Professora
2	100905	Fernanda Soares Pereira	Pedagoga
3	100922	Mauro Sergio Baptista	Contador
4	6561	Charles André Torteli	Auxiliar de Enfermagem
5	100911	Edina Pelosi Araújo	Professora
6	100954	Edejane Venski Machado	Professora

• DO NOVO SORTEIO

4.1. O novo sorteio será realizado no dia **05 de maio de 2025 (segunda – feira) as 14 horas** sorteio ao vivo via Youtube por meio de Sorteador Online (https://sorteador.com.br).
DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. Este edital complementar tem validade apenas para a substituição do membro desistente.
5.2. Após o sorteio, será publicado novo edital com o nome do servidor sorteado.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

CLÉIA DE FATIMA MOTEKA BATISTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:113FA2A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 1.189/2025 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é registro de preço para eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de produtos de limpeza e materiais de higiene para as escolas municipais, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 1, 2, 6 e 8 em favor da empresa **IDEAL LICITACOES LTDA (CNPJ N° 53.569.690/0001-60)** pelo valor global R$ 135.943,70 (cento e trinta e cinco mil novecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).
Lotes n° 3 e 4 em favor da empresa **LOBO CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ N° 30.563.577/0001-72)** pelo valor global R$ 72.062,50 (setenta e dois mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Lote n° 5 em favor da empresa **SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA (CNPJ N° 05.207.050/0001-68)** pelo valor global R$ 12.375,00 (doze mil trezentos e setenta e cinco reais).
Lote n° 7 em favor da empresa **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ N° 32.708.161/0001-20)** pelo valor global R$ 6.768,20 (seis mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 30 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:BB923AE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em torno e solda, para manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 19 de maio de 2025.
Início da Sessão: 19 de maio de 2025 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 113.900,00 (cento e treze mil e novecentos reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 29 de abril de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:6EEA58FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 31/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.050/0001-68, com sede localizada na Av. 12 de Maio Nº 973, no Município de Turvo PR, CEP 85.150-000 , neste ato representada por Dilceu Costa Ferreira, portador da cédula de identidade Nº 5.399.254-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 696.772.209-34.
OBJETO: Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE HIGIENE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1.189/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 31/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote 5					
Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ALCOOL LÍQUIDO - 1L Álcool, Líquido, TIPO: Isopropanol, 46%, USO: Limpeza geral, COMPOSIÇÃO: Álcool isopropílico, SOLUBILIDADE: Em água, COR: Incolor, AROMA: Característico, EMBALAGEM: Frasco de 1 litro (Variação +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário	UND	2.500,00	4,95	12.375,00
Valor total do lote R$ 12.375,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 31/2025
VIGÊNCIA: 30/04/2025 a 29/04/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:750E5BCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025 A ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025
A ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.

FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa inexigibilidade de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:
Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo31, da Lei nº13.019/2014;
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

2. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL inscrita sob o CNPJ de nº 16.661.151/0001-20, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 4121/2012, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
Foi fornecida uma declaração pelo Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, que a Casa Familiar Rural é a única instituição de Ensino que oferece Educação Profissional na área de Agropecuária nos moldes da Pedagogia da Alternância, sendo a única capaz de executar o objeto proposto nesta parceria nesse caso sendo inexigível o chamamento de acordo com o Artigo 31, da Lei nº 13.019/2014 e Artigo 22 do decreto municipal nº 186/2017.
Em análise no dia 10 de abril de 2028, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "oferece aos filhos de produtores rurais uma formação humana integral adequada à sua realidade para possibilitar o exercício da cidadania plena, melhorar a qualidade de vida das famílias rurais, estimular no jovem rural o sentido de comunidade".
O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 09/2025, publicada em 28 de abril de 2025.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL, oferecendo formação técnica agrícola gratuita aos jovens, filhos de agricultores familiares do município.

4. DOS VALORES

O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) distribuídos conforme abaixo:
- Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação; Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção do dos centros de Educação Infantil: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2028.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. MICHELE CADORIN, portadora do CPF de nº 035.181.769-78, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO
Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 30 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal de União da Vitória

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1B5F7C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - APAEUV

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - APAEUV

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.

FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:
Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO
A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA – APAEUV inscrita sob o CNPJ de nº 73.793.812/0001-05, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 2093/1994, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 02/2025, publicada em 28 de abril de 2025.
Em análise no dia 10 de abril de 2025, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "Promove o desenvolvimento integral e o processo de aprendizagem do aluno, de forma a ampliar suas perspectivas educacionais, sociais e culturais, bem como melhorar sua qualidade de vida pessoal, familiar e coletiva".
A Organização da Sociedade Civil, APAEUV, atende às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, garantindo o acesso a educação, conforme determina a Constituição Federal, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Criança e Adolescente e as Diretrizes e Bases da Educação.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA ofertando Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com necessidade especiais, visando promover e articular ações de defesa e direitos, prevenção, orientação e apoio à família dos alunos.

4. DOS VALORES
O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) distribuídos conforme abaixo:
- Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação; Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção do dos centros de Educação Infantil: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2028.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. MICHELE CADORIN, portadora do CPF de nº 035.181.769-78, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO
Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 30 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal de União da Vitória

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3C350D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2025
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SFINGE FUTSAL

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2025
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SFINGE FUTSAL
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025.

FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:
Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SFINGE FUTSAL inscrita sob o CNPJ de nº 10.850.879/0001-14, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 3737 /2009, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR, de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
2.4 A entidade apresentou Utilidade Pública Estadual pela lei nº 18831/2016, executando atividades de relevância social que enaltecem a importância da parceria entre a instituição e o município.
2.5 O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 01/2025, publicada em 28 de abril de 2025.
2.6 Em análise no dia 10 de abril de 2025, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "o projeto visa o atendimento de crianças e adolescentes do município, proporcionando a participação em competições esportivas estaduais e municipais, novas perspectivas de vida e situações de vivências em realidades distintas.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SFINGE FUTSAL para proporcionar a participação em competições estaduais e municipais, de crianças e adolescentes atendidos pelo projeto, a fim de contribuir com sua formação baseada nos valores morais, sociais, valorizando a individualidade e a construção do caráter e do cidadão.

4. DOS VALORES
O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) distribuídos conforme abaixo:
- Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2028.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO
Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 30 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal de União da Vitória

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CE4F56C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2025
ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2025
ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025.

FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:
Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA inscrita sob o CNPJ de nº 05.441.255/0001-03 foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 3050/2003, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
2.4 O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 08/2025, publicada no dia 28 de abril de 2025.
2.5 Em análise no dia 10 de abril de 2025, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "assegura ao idoso assistido com absoluta prioridade, a efetivação ao direito à vida, saúde, alimentação, educação, cultura, lazer, cidadania, liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA para continuar

prestando atendimento em unidade de acolhimento institucional, com característica residencial em regime de longa permanência a pessoas idosas do sexo masculino, dando-lhes amparo e apoio a fim de minimizar o sofrimento, a solidão o abandono e proporcionando-lhe uma vida cidadã e socialmente menos injusta.

4. DOS VALORES
O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais) distribuídos conforme abaixo:
Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2028.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO
Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 30 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal de União da Vitória

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5D72571D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2025
ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE KARATÊ

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2025
ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE KARATÊ

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025.

FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:
Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

A ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE KARATÊ inscrita sob o CNPJ de nº 18.015.856/0001-04 foi reconhecido de interesse público, através da Lei Municipal nº. 4857/2014.
A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 06/2025, publicado em 28 de abril de 2025.
Em análise no dia 10 de abril de 2025, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "o objetivo do projeto é transformar os praticantes em cidadãos de bem. e afastar as crianças e os adolescentes do risco social e do envolvimento com a criminalidade".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO UNIÃO karatê com o propósito de ensinar karatê para crianças entre 8 e 17 anos de baixa renda e com risco social.

4. DOS VALORES
O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) distribuídos conforme abaixo:
Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2028.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO
Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 30 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal de União da Vitória

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BFA8ECAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2025
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR DE NAZARÉ

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2025
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR DE NAZARÉ
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025.

FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:
Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO
2.1 ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR DE NAZARÉ inscrita sob o CNPJ de nº 78170.206/0001-57 foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 1168/1980, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
2.4 A entidade efetua o trabalho em União da Vitória, desde julho de 1980, executando atividades de relevância social que enaltecem a importância da parceria entre a instituição e o município.
2.5 Em análise no dia 10 de abril de 2025, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, ressaltando a crescente demanda de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social se fazendo necessário a existência de instituições de acolhimento em regime de moradia.
2.6 O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 03/2025, publicada em 28 de abril de 2025.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR DE NAZARÉ continuar prestando atendimento em unidade de acolhimento institucional, com característica residencial em regime de longa permanência a pessoas idosas de ambos os sexos, garantindo-lhes proteção integral, privacidade e respeito.

4. DOS VALORES
O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 449.280,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta reais) distribuídos conforme abaixo:
- Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 112.320,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 112.320,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 112.320,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 112.320,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2028.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO
Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a

contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 30 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal De União da Vitória

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1438BA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2025 A ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2025
A ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025.

FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:
Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

A ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL, inscrita sob o CNPJ de nº 04.872.999/0001-10, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 3392/2006, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 04/2025, publicada em 28 de abril de 2025.
Em análise no dia 10 de abril de 2025, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "Oferece acolhimento e residência de longa permanência para idosas acima de 60 anos que apresentam vulnerabilidade social".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL oferecer domicílio e cuidados para idosas em situação de risco.

4. DOS VALORES
O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 544.560,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) distribuídos conforme abaixo:
Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 136.140,00 (cento e trinta e seis mil, cento e quarenta reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 136.140,00 (cento e trinta e seis mil, cento e quarenta reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 136.140,00 (cento e trinta e seis mil, cento e quarenta reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 136.140,00 (cento e trinta e seis mil, cento e quarenta reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2028.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO
Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 30 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal de União da Vitória

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:80A2041E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 280/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ALINE MARIA BONETE,** CPF nº 060.017.039-06 e RG nº 96606982, para exercer o cargo de **DIRETORA GERAL**, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:50796071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 281/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **CLEOMAR BUENO DA ROCHA**, portador do CPF Nº 882.244.659-34 e RG Nº 5.620.854-2 PR, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 30 de abril de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:04F2DC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 282/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **CLEDIO LUIZ FIORI MACHADO**, portador do CPF Nº 243.783.569-53 e RG Nº 1.808.002-8 PR, do cargo de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, da Secretaria Municipal de Administração, conforme Lei nº 4733/2018, a partir de 30 de abril de 2025.

Art. 2º Nomeia o Senhor **CLEDIO LUIZ FIORI MACHADO**, portador do CPF Nº 243.783.569-53 e RG Nº 1.808.002-8 PR, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:228552A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 279/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS, portador CPF nº 425.868.279-15 e RG nº 1075456 SSP/SC,** do cargo de **DIRETOR GERAL**, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DFACD0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 008/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da Sociedade Beneficente São Camilo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
Considerando a **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que** estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano Aplicação da **Sociedade Beneficente São Camilo,** para fins de Celebração do Termo de Colaboração, Valor a ser recebido em parcelas mensais de R$ 71.558,26 (setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), com término em dezembro de 2028.
Art. 2º –Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 29 de abril de 2025.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0E3A4029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 283/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **CLEOMAR BUENO DA ROCHA, portador do CPF Nº 882.244.659-34 e RG Nº 5.620.854-2 PR**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4C55E63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 550/2025

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, conforme Edital 001/2024, itens 12.1, 12.1.1, 12.1.1.2, 12.4, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 05 a 07 DE MAIO DE 2025, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

22ª Chamada
Cargo: AUXILIAR ESCOLAR

Colocação	Candidato(a)
189°	RITHYELE OLIVEIRA DOS SANTOS
190°	KARINE LARISSA KURYLUK
191°	CAROLINA GABRIELE DE OLIVEIRA
192°	THAINA CAROLINA DIAS DE SOUZA
193°	ALINE SAUSEN
194°	STEFANIE BEATRIZ PEREIRA
195°	TAILINE KIT
196°	FRANCIELE DOS SANTOS CAVALHEIRO
197°	LARISSA FIDELIS RIBEIRO
198°	ARIANA APARECIDA SANTOS
199°	JARDEL BATISTA DE OLIVEIRA
200°	TAMIRIS NAUMIUK
201°	MARIA EDUARDA DA SILVA
202°	ANDRESSA DAIANE KRESKO

Conforme Edital 001/2024, Item 13 – o candidato que não respeite o prazo citado, será dispensado da vaga escolhida (12.1.1.3)
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

FOTOCÓPIAS
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2024, itens 12.1, 12.1.1, 12.1.1.2, 12.4.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:88621356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 551/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 05 A 09 DE MAIO DE 2025, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

49ª Chamada
Cargo: PROFESSOR (A)

Colocação	Candidato(a)
367°	NERLI APARECIDA BAZE
368°	MARLENE JANKOSKI
369°	EDSON WILLIAN DA COSTA
370°	FLÁVIA SCHENA ROTTA
371°	EUNICE SIEMIATKOSKI
372°	**CHAMADA PCD – JÁ REALIZADA**
373°	CARLA JULIANA DE OLIVEIRA
374°	KELLY FRANCISCA DZIURKOWSKI DE CASTILHO
375°	ADRIANA SILVA SANTOS
376°	GECIELE CARLA GOMES CORDEIRO
377°	GLEICI KELLI GONÇALVES DA SILVA

Conforme Edital 002/2022, Item 10.15 –**não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 10.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão as candidatas assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A97AC8D6

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 39/2025

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho da servidora Danielle Cecchim Marques Kingerski, matrícula nº 464, enquadrada na Classe Auxiliar, Nível III, passando para o regime de T26.
Art. 2º - A presente Portaria tem efeitos retroativos à 01 de abril de 2025.

União da Vitória, 30 de abril de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:10136AE1

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 40/2025

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Considerando o encaminhamento do Memorando nº 01/2025 - PRA e Parecer Jurídico 02.0704.2025, ainda, diante do decurso do prazo de manifestação da servidora, fica acolhida a manifestação e parecer exarados. Revogue-se e anule-se o Ato Administrativo da Portaria nº 22/2024, publicada em 25 de março de 2024 e, consequentemente, restabeleça-se o enquadramento anterior da Servidora Thaís Regina Kummer Ferraz, Matrícula nº 394, para o cargo de Professora de Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível IV, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025.
Art. 2º - A presente Portaria tem efeitos retroativos à 01 de abril de 2025.

União da Vitória, 30 de abril de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:B0E4E92F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRTAO CONTRATO 15/2025

Extrato Contrato 15/2025 – Dispensa nº 018/2025. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados 56.386.309 STEFFAN DIORGY SILVA VERNILLO CNPJ– 56.386.309/0001-16- objeto Aquisição de leitor biométrico tipo óptico, para atendimento as secretarias municipais - Valor. R$ 8.538,60- Dotação Orçamentária- 27 - Data 30/04/2025

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:3949296C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
2º TERMO CONTRATO 12/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 12/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa CONSTRUTORA FORTIBELA LTDA situada à Rua princesa Isabel, 3352, centro Realeza-PR, inscrita no CNPJ sob nº 46.7693680001/10, neste ato representada por Ney Geraldo Reolon, inscrito no CPF/MF sob nº 588.742.329-34, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, conforme pareceres técnicos e jurídico e protocolos 7459/2023, 5585, 7459/2024

Cláusula Primeira: Do Prazo de Vigência – fica acrescido o de 180(cento e oitenta) dias, a vigência do contrato original passando de 17/02/2025, para 17/08/2025.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 17/02/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

NEY GERALDO REOLON
Contratada
Construtora Fortibela LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:0D97CE32

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATAS 11,12,13/2025

Extrato das atas de registro de preços nº11, 12, 13/2025, pregão regsitro de preços nº 11/2025- Por Item- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e as empresas: ARTEFATOS DE CIMENTO VITORINO LTDA, PAVIBEL LTDA, EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, *nas propostas de preços, referente ao edital de pregão ELETRONICO registro de preços nº. 011/2025*: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte das atas de registro preços do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – Pr

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:4DA73134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Lei Complementar nº 24, de 30 de abril de 2025

Ementa: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 20/2018, de 11 de dezembro de 2018, visando adequá-la à nova redação do art. 149-A, da Constituição Federal, incluindo a possibilidade de custear as despesas com sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos, com os recursos provenientes da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino, estado do Paraná, aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. O art. 660 e o § 1º da Lei Complementar 20/2018 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 660. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, prevista no art. 149-A da Constituição Federal, tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços de iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e de instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública e sua administração e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição.
§ 1º A arrecadação resultante da cobrança da contribuição mencionada no "caput" deste artigo constituirá receita destinada a cobrir, além do custeio do consumo de energia para iluminação pública, as despesas necessárias com elaboração de projetos, instalação, manutenção, operação, posteamento, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública e sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos, bem como outras atividades direta ou indiretamente relacionadas à iluminação pública, tais como ouvidoria e centrais de atendimento ao cidadão."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 30 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Beatriz Rachwal
Código Identificador:B615B1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.880, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Decreto 5.880, de 30 de abril de 2025.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de Técnica em Enfermagem - I do Quadro Único do Município de Vitorino/PR, em razão da aposentadoria voluntária da servidora Beatriz Pagnoncelli (CPF/MF 015.702.xxx-xx, RG 6.544.xxx-x SSP/PR);
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 30 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:46558105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 127, DE 28 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 127, de 28 de abril de 2025

SÚMULA: Constitui Comissão Especial para revisão e atualização normativa ao Decreto Municipal nº 5.388/2023, que regulamenta os processos administrativos de licitação e contratações no âmbito do Poder Executivo do Município de Vitorino, Estado do Paraná.

O Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais concedidas pelo Art. 89, II, c), da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a necessidade de revisão e atualização normativa ao Decreto Municipal nº 5.388/2024, que regulamenta os processos administrativos de licitação e contratações da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de Vitorino, com vistas à plena adequação às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial para Revisão e Atualização do Decreto nº 5.388/2023, composta pelos seguintes membros da Administração Direta do Município:
Cleonete Spigiorin – Contadora;
Fernando Sinhorini – Gerente de Licitações e Contratos;
Eduardo Obrzut Neto – Assessor Jurídico;
Carla Beatriz Rachwal – Secretária de Administração e Planejamento.
Parágrafo único. A presente Comissão tem por **finalidade** revisar e propor alterações ao Decreto Municipal nº 5.388/2023, com o **objetivo específico de** aprimorar a eficiência, a transparência e a segurança jurídica nos processos administrativos de contratação pública no âmbito do Poder Executivo Municipal, visando sua padronização e normatização e assegurando sua compatibilidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
Art. 2º. A Comissão será presidida pela Secretária de Administração e Planejamento, Carla Beatriz Rachwal, em conjunto com a Contadora Cleonete Spigiorin, que serão responsáveis pelas convocações, definição de pautas e condução das reuniões ordinárias e extraordinárias necessárias ao cumprimento dos objetivos propostos.
Art. 3º. O Procurador Municipal **Cristhian Denardi Brito** atuará como revisor dos trabalhos da Comissão Especial, cabendo-lhe acompanhar o desenvolvimento das atividades, emitir pareceres e orientações jurídicas necessárias, bem como validar a versão final da proposta de atualização do Decreto Municipal nº 5.388/2023.
Art. 4º. A Comissão Especial deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 28 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Carla Beatriz Rachwal
Código Identificador:A59D858B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO 01/2024 - APAE

O Município de Vitorino, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 76.995.463/0001-

00, com sede na Rua Barão de Capanema, 134, nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei nº 1.261/2013, de 02 de abril, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCIANO VOTTRI,** portador de RG. Nº 9.116.308-0/PR CPF 056.916.679-98, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer - SME, representada pelo titular, prof. **VALMIR MARTINELLO**, inscrito no CPF sob nº 717.910.009-91, portador de RG. Nº 5.136.249-7, SSP/PR, e do outro lado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitorino - APAE, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.871.023/0001-00, com sede na Rua Bernardi, nº 615, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **ENTIDADE**, representada neste ato por sua Presidente Sra. **MARGARET DE FATIMA S. CORDEIRO,** portadora do RG. Nº 3.235.990-6, CPF nº 435.205.379-15, firmam o presente mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, conforme protocolo nº 1.538/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Prazo de Vigência e Execução: De 01 de maio de 2025 a 30 de abril de 2026

CLÁUSULA SEGUNDA - Atualiza o Valor do repasse do ano de 2025, através da PORTARIA INTERMINISTERIAL nº 14, de 27 de dezembro de 2024, para R$ 443.792,44

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, 29 de abril de 2025.

VALMIR MARTINELLO
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Dec. Nº 5.725/2025

MARGARET DE FATIMA S. CORDEIRO
Presidente daAssociação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitorino – APAE

Publicado por:
Thalia Aparecida de Candido
Código Identificador:BA586E76

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 058/2025 - ABERTURA DE PSS VISITADOR DOMICILIAR TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 058/2025

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE VISITADOR DOMICILIAR

O Prefeito de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 089/2017, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital estabelece instruções para seleção e contratação de Visitador Domiciliar Temporário, em época oportuna, respeitada as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família e a ordem de classificação. Ao seu tempo, será lavrado contrato administrativo de trabalho temporário pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração. As atividades serão realizadas junto à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, para atendimento ao Programa Criança Feliz, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de segunda a sexta-feira.

1. DOS REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

QUADRO 1 – VISITADOR DOMICILIAR TEMPORÁRIO

Função	Visitador Domiciliar Temporário
Carga Horária	40 horas Semanais
Remuneração	Salário Base**:** R$ 1.434,97 Complementação Salarial: R$ 83,03 Auxílio Alimentação: R$ 524,15
Escolaridade Mínima	Ensino Médio Completo
Vagas	03 (três), mais cadastro de reserva

2. CRONOGRAMA

2.1 Este Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

Impugnação do Edital de Abertura	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Inscrições	Das 09h00 do dia 08 de Maio de 2025 às 17h00 do dia 22 de Maio de 2025
Upload Laudo Médico PCD	Das 09h00 do dia 08 de Maio de 2025 às 17h00 do dia 22 de Maio de 2025
Upload Auto Declaração Pessoa Negra	Das 09h00 do dia 08 de Maio de 2025 às 17h00 do dia 22 de Maio de 2025
Comprovante de Inscrição	Imediato
Publicação dos Inscritos (Ampla Concorrência, PCD e Pessoa Negra)	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 26 de Maio de 2025
Recursos quanto às Inscrições	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Homologação das Inscrições	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 30 de Maio de 2025
Convocação para Prova Objetiva	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 30 de Maio de 2025
Realização da Prova Objetiva	**Na data provável de 07 de Junho de 2025**
Publicação da Prova Objetiva e Gabarito	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 09 de Junho de 2025
Recursos Quanto à Prova Objetiva e Gabarito	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação

Classificação Provisória	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 13 de Junho de 2025
Recurso quanto à Classificação Provisória	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Convocação para Proced. de Heteroidentificação	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 13 de Junho de 2025
Realização do Proced. de Heteroidentificação	**Na data provável de 18 de Junho de 2025**
Classificação Final	**No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 24 de Junho de 2025**
Recursos quanto à Classificação Final e Procedimento de Heteroidentificação	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Homologação do Resultado Final	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 30 de Junho de 2025

3. MEIO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL:

3.1 A divulgação oficial do inteiro teor deste edital e dos demais editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á com a publicação no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e também no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão realizadas no site do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br, no link destinado à inscrição, no período previsto no CRONOGRAMA deste Edital.
4.2 O candidato deverá se cadastrar no Sistema de Processo Seletivo Simplificado para realizar a inscrição.
4.2.1 A mera realização do cadastro no Sistema de Processo Seletivo Simplificado não implica em inscrição.
4.3 Para o cadastro poderá ser utilizado o número da Carteira de Identidade Civil (Registro Geral – RG) de qualquer Unidade da Federação – UF. Se utilizado RG do Paraná, o número deve ser incluído, obrigatoriamente, com dígito verificador.
4.4 O candidato estrangeiro deve ter RG emitido no Brasil para se cadastrar.
4.5 A inscrição será efetivada desde que não haja qualquer interrupção antes da finalização dos procedimentos.
4.6 O comprovante de inscrição poderá ser emitido imediatamente após o encerramento da inscrição.
4.7 Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar as informações. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada durante o período de inscrição.
4.8 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, provisórias ou condicionais.
4.9 A homologação da inscrição ficará vinculada à verificação do cumprimento integral dos requisitos exigidos para a mesma.
4.10 O candidato é responsável pelas informações fornecidas no momento da inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, civil e penal.
4.11 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.12 A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.
4.13É facultada à Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, em qualquer fase deste processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente no momento das inscrições.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
5.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PCD) o direito de inscrever-se no processo seletivo simplificado para a função de Visitador Domiciliar, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
5.2 Às pessoas com deficiência (PCD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto da Lei Municipal nº 3.109/2013, é assegurado o direito de inscrição, ficando asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas na presente seleção.
5.2.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos PCD, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
5.2.2 As nomeações incidirão, proporcional e concomitantemente, sobre as listas de candidatos aprovados no concurso geral e específica das pessoas com deficiência (PCD), observando-se, em relação a esta última, sempre o percentual de reserva de vagas fixado no respectivo edital.
5.2.3 Ocorrendo a nomeação do mesmo candidato, inscrito nos termos desta lei, simultaneamente nas listas geral e específica;
I – Prevalecerá à nomeação pela lista geral, ficando o candidato automaticamente excluído da lista específica;
II – No lugar do candidato excluído, na forma do inciso anterior, será automaticamente nomeado o candidato subsequente da lista específica, respeitada a ordem de classificação desta.
5.2.4 Não havendo candidatos aptos na condição de pessoa com deficiência (PCD), as vagas existentes, ou que venham a surgir durante a vigência do processo seletivo simplificado, serão destinadas a lista geral de candidatos.
5.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência (PCD).
5.3.1 Para comprovação da deficiência, no momento da inscrição, o candidato deverá fazer upload de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a sua provável causa da deficiência.
5.3.2 O candidato na condição pessoa com deficiência (PCD) deverá, no ato da inscrição, requerer o tipo de atendimento especial que necessitará para a realização da prova, se for o caso.
5.4 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
5.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência (PCD) concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.
5.6 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, bem como no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.
5.7 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência (PCD), se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, com profissional indicado pela Divisão de Recursos Humanos, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego.
5.7.1 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico emitido até 60 (sessenta) dias antes da realização da referida perícia. O laudo médico deverá conter:

a) a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;
b) indicação se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
c) se com deficiência auditiva: o laudo deverá estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses a contar da data de início da convocação para assumir a vaga;
d) se com deficiência múltipla: constando a associação de duas ou mais deficiências;
e) se com deficiência visual: o laudo deverá estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
5.8 A não observância do disposto no subitem 5.6.1, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia, acarretará perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
5.9 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo seletivo, e responderá civil e criminalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
5.10 Após a investidura no emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS NEGRAS:

6.1 Às pessoas negras que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto da Lei Municipal nº 3.991/2022, é assegurado o direito de inscrição, ficando reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas na presente seleção.
6.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
6.3 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas na forma deste item concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.
6.4 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoas negras.
6.4.1 O candidato deverá ainda, no momento da inscrição, fazer upload da declaração constante no Anexo II deste Edital, se auto declarando negro de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que, pelo fenótipo, são assim vistos e reconhecidos como tal pela sociedade.
6.5 A auto declaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.
6.5.1. Sem prejuízo do disposto no caput, a auto declaração do candidato será confirmada mediante Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial.
6.5.2 A presunção relativa de veracidade de que goza a auto declaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial e Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.
6.6 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial a identificação da condição autodeclarada pelo candidato realizada pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico- racial criada especificamente para este fim.
6.7 O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial submete-se aos seguintes princípios e diretrizes:
Respeito à dignidade da pessoa humana;
Observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
Garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento de heteroidentificação promovido no mesmo concurso público;
Garantia da publicidade e do controle social do procedimento de heteroidentificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas neste Decreto;
Atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública; e
Garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos negros no ingresso no serviço público do Município de Chopinzinho.
6.8 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial.
6.8.1 O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será promovido sob a forma presencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.
6.8.2 O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial considerará as características fenotípicas dos candidatos.
6.9 A convocação para o Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.
6.10 O candidato que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será eliminado da lista de reserva de vagas para negros e concorrerá somente na lista da ampla concorrência.
6.7 A Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado.
6.7.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação étnico-racial.
6.7.2. Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
6.8 O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será filmado e seus registros serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos perante a Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.
6.8.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento, nos termos deste caput, será eliminado do processo seletivo simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
6.9. Serão eliminados do processo seletivo simplificado os candidatos cujas auto declarações não forem confirmadas em Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, desde que comprovado má fé.
6.9.1 A eliminação de candidato, nos termos deste caput, por não confirmação do auto declaração, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial.
6.9.2. Não comprovada má-fé na auto declaração, no caso de sua não confirmação, nos termos da Lei 3.991/2022, pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-Racial, ou em sede de recurso, pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, o candidato será eliminado da lista de reserva de vagas para negros e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência.
6.10 Das decisões da Comissão Ordinária de Heteroidentificação caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação.
6.11 No julgamento dos recursos referidos no item 6.10 serão considerados: a filmagem do procedimento de Heteroidentificação, o parecer elaborado pela Comissão Ordinária, bem como, o conteúdo de recurso interposto pelo candidato.
6.12 As decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação serão publicadas no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br.

6.13 Das decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação não caberá recurso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS:

7.1 A lista dos candidatos inscritos será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.
7.2 Da divulgação da lista dos candidatos inscritos caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8. DA PROVA OBJETIVA:

8.1 A prova objetiva será aplicada na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital, em local a ser determinado juntamente com o ensalamento e convocação para a prova.
8.2 O portão será aberto às 08 horas e 30 min. e fechado pontualmente às 08 horas e 55 minutos.
8.2.1 O não comparecimento do candidato no horário acima especificado implicará na sua desclassificação.
8.2.2 Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento do portão.
8.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Objetiva munido de:
a) caneta esferográfica azul ou preta;
b) Documento Oficial com foto;
8.4 O tempo de duração da prova será de 02 (duas) horas, incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Respostas.
8.5 O candidato somente poderá entregar a Folha de Respostas e sair do local de prova transcorrido 30 (trinta) minutos do início da aplicação da mesma, sob pena desclassificação do certame.
8.6 Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no recinto, a fim de acompanharem os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes.
8.7 Após a identificação e assinatura da lista de presença na sala, o candidato receberá do fiscal uma única via do caderno de questões e uma única via da Folha de Respostas.
8.8 Será eliminado desta seleção o candidato que:
a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
c) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares, ponto eletrônico ou qualquer outro tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala ou nas dependências do local de prova;
d) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
e) descumprir quaisquer das instruções contidas na capa do caderno de questões;
f) não realizar a prova;
g) ausentar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento, após ter assinado a lista de presença;
h) deixar de devolver o caderno de questões e/ou assinar a lista de presença;
i) não atender às determinações do presente edital e seus anexos;
j) recusar-se a entregar a Folha de Repostas ao término do tempo destinado para tal;
8.9 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicos não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.
8.10 Durante a realização da prova, candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente; documento de identificação; uma garrafa com água, transparente e sem rótulo.
8.10.1 O Município e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal, dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.
8.11 O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.
8.11.1 O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato, caso desejar.
8.11.2 Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para a correção e respectiva pontuação.
8.12 A Folha de Resposta é o único documento válido e utilizado para a correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção pois não poderá ser substituído.
8.12.1 O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas em cada questão.
8.12.2 O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar obrigatoriamente ao fiscal de sala a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
8.12.3 A não entrega da Folha de Resposta, bem como a falta de assinatura neste, implicará na automática eliminação do candidato.
8.12.4 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na Folha de Respostas, estiver em desconformidade com as instruções; não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada; emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

9. DAS DISCIPLINAS E PONTUAÇÕES:

9.1 A prova conterá 20 (vinte) questões, sendo 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais, 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa e 05 (cinco) questões de Matemática, com o seguinte peso a cada questão:

Disciplinas	Nº de Questões	Valor por Questão	Peso Total
Conhecimentos Gerais	10	0,5	5,0
Língua Portuguesa	05	0,5	2,5
Matemática	05	0,5	2,5
Total	**20**	**10,0**	**10,0**

9.2 Cada questão apresentará 04 (quatro) alternativas, sendo apenas 01 (uma) delas a correta. 9.3 O conteúdo programático consta no ANEXO I deste Edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:

10.1 A classificação provisória se dará conforme a nota da prova objetiva e será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.
10.2 Serão classificados apenas os candidatos que atingirem a nota mínima na prova objetiva: 5,00 (cinco) pontos.

10.3 Da divulgação da classificação provisória caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11. DO DESEMPATE:

11.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate processar-se-á com os seguintes critérios:
a) maior idade, considerando-se o ano, mês e dia de nascimento;
b) persistindo o empate entre os candidatos, após aplicado o critério acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio, que será realizado junto ao auditório do Paço Municipal ou em outro local determinado pela Comissão Organizadora, com a presença dos candidatos interessados e dos membros da Comissão.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

12.1 Após a análise conclusiva dos recursos quanto a classificação provisória e os critérios de desempate, a Classificação Final será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.
12.2 Da divulgação da classificação final caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13. DOS RECURSOS:

13.1 Serão admitidos recursos quanto:
a) ao indeferimento/não processamento da inscrição;
b) à prova objetiva e gabarito;
c) à classificação provisória, compreendendo neste, erros na nota da prova objetiva;
d) à classificação final, compreendendo neste, a decisão da banca de heteroidentificação;
13.1 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação nos meios oficiais da decisão, endereçados à Comissão Organizadora, Executora e Julgadora.
13.2 Os recursos deverão ser fundamentados e apresentados através do formulário disponível no link do Processo Seletivo Simplificado, constante no site oficial do Município.
13.3 É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este Processo Seletivo Simplificado.
13.4 O candidato deverá interpor 01 (um) recurso por questionamento apresentado, salvo quando o recurso envolver várias questões, situação em que bastará 01 (um) único recurso para questionar uma ou várias questões.
13.4.1 Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato, com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independente da vigência de prazo recursivo.
13.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo e/ou cujos dados solicitados não estejam devidamente preenchidos e/ou quando não contiverem fundamentação mínima.
13.6 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, a qual emitirá parecer conclusivo.
13.6.1 A Comissão Organizadora, Executora e Julgadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos.
13.7 As decisões proferidas nos recursos serão conhecidas coletivamente, através do site oficial do Município, no link de Processo Seletivo Simplificado.
13.8 Este edital poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis após sua publicação.

14. DAS ATRIBUIÇÕES:

14.1 Os contratados deverão desempenhar as atividades inerentes ao cargo de Visitador Domiciliar, conforme descrição a seguir:
I - Realizar o trabalho de visitação juntos às famílias;
II - Identificar necessidades de acesso a serviços e direitos das gestantes e crianças e suas famílias;
III - Apoiar a família/cuidadores, compreendendo suas demandas e reconhecendo seu potencial;
IV - Apoiar e orientar as famílias, valorizando os seus esforços com os cuidados para o desenvolvimento integral da criança;
V - Identificar a interação entre a criança e um familiar responsável direito pelos cuidados e a proteção ou construção de vínculos e de estímulos ao desenvolvimento das habilidades da criança e da família;
VI - Orientar a família sobre brincadeiras, atividades comunicativas, entre outras que estimulam o crescimento e desenvolvimento integral da criança;
VII - Orientar a família sobre: cuidados pessoais, interação e vínculo; alimentação, nutrição, interação e vínculo; leitura interativa e vínculo; prevenção de acidentes domésticos/ambiente seguro; documentação e cidadania; prevenção à violência contra a criança; acesso a serviços e direitos;
VIII - Orientar as famílias para acesso ao CRAS e a recursos da rede e da comunidade, sempre que necessário;
IX - Ter senso crítico para examinar suas próprias limitações e dificuldades e abertura para dialogar como supervisor, estando aberto às suas orientações e sugestões;
X - Organizar o Plano mensal de trabalho sob orientação do supervisor;
XI - Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca da visita;
XII - Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;
XIII - Acolher, registrar, identificar e discutir com supervisor situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social);
XIV - Participar das reuniões (semanais) de supervisão e formação permanente, compartilhando experiências e dificuldades, mantendo-se atualizado e aprofundando seus conhecimentos e habilidades;
XV - Identificar e comunicar ao Supervisor a existência de instituições formais e não formais do território (rede e comunidade) que possam contribuir a promoção do desenvolvimento infantil e apoio às famílias;
XVI - Repassar ao Supervisor informações necessárias acompanhamento e boa execução do Programa no território;
XVII - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XVIII - Executar outras tarefas correlatas.

15. DOS DEVERES:

15.1 Os contratados deverão desempenhar as atividades inerentes ao cargo de Visitador Domiciliar, com:
assiduidade;
pontualidade;
urbanidade;
discrição;
lealdade;
respeito às instituições constitucionais e administrativa a que servir;
observância das normas legais e regulamentares;
obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência;
guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;
se apresentar decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;
proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública;
submeter-se a perícia médica quando determinado pela autoridade competente.
Respeitar os deveres, obrigações e proibições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho.

16. DA CONTRATAÇÃO:

16.1 A contratação do candidato para assumir a vaga está condicionada aos requisitos para o exercício da atividade, juntamente com os itens descritos abaixo, a serem comprovados no momento da convocação:
Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 37, inc. I, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal nº 3.200/2013 e demais legislações específicas.
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.
Comprovar, por meio de documentos, as informações dadas no momento da inscrição.
Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de Direitos e Obrigações Civis Entre Brasileiro e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436/72, de 18/04/1972;
Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
Não acumular cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
Ter a situação regularizada perante o serviço militar, se do sexo masculino;
Ter situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
Não ter sido condenado por sentença penal ou civil, já transitada em julgado, que leva à perda do cargo, se servidor;
Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 05 (cinco) anos;
Não ser dependente de álcool ou substância entorpecente;
Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimento se for servidor aposentado em órgão público.
16.2 Para a contratação e exercício da função, o candidato deverá também apresentar a seguinte documentação:
a) Carteira de Identidade – RG (original e cópia);
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF (original e cópia);
c) Título de Eleitor (original e cópia);
d) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
e) Comprovante de endereço atual (original e cópia);
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se candidato do sexo masculino e com idade inferior a 45 anos (original e cópia);
g) Comprovante de Escolaridade, conforme o cargo (original e cópia);
h) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
i) Exame admissional, realizado por Médico do Trabalhado nomeado no Município;
i.1) Na realização do exame admissional, o médico analisará clinicamente o candidato e também os laudos dos exames apresentados.
i.2) O candidato será eliminado do certame, caso, no exame admissional ficar constatado sua incapacidade laborativa, quer seja parcial ou total.
j) Certidão de Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
k) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, expedida pelo Tribunal Regional eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa Criminal emitida por Cartório Distribuidor do Fórum da cidade onde reside, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual, do estado que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05(cinco) anos, nem perdido o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, devendo estar firma reconhecida em cartório ou atestada por verdadeira por servidor público;
p) Declaração de que não é servidor público vinculado à Administração Pública Direta, Indireta do Poder Executivo do Município de Chopinzinho e não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.;
q) Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio privado e do cônjuge, se for o caso;
r) Declaração de que não recebe proventos de aposentadoria por conta de RGPS ou qualquer outro RPPS em âmbito Federal, Estadual ou Municipal decorrentes de cargos, empregos ou funções públicas;
s) Declaração que não participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, salvo a participação em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros, e exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista ou cotista;
t) Declaração de que não possui parentesco com os organizadores e/ou examinadores do Processo Seletivo Simplificado;
u) Documentação legal comprovando os quesitos registrados no ato da inscrição;
16.3 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação e/ou exercício da função ou a não apresentação dos documentos comprobatórios declarados, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato implicando sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

16.4 Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores temporários implica, desde logo, a ciência e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações.
17.2 Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores temporários e certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo por ocasião da contratação, se aprovado e convocado.
17.3 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa, ou inexata, o candidato em fase de avaliação será excluído deste Teste Seletivo ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido, observada a ampla defesa e o contraditório.
17.4 Não serão fornecidos por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste edital.
17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o processo.
17.6 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, em todas as etapas, correrão às expensas do próprio candidato.
17.7 Os candidatos aprovados serão convocados, gradualmente, em época conveniente oportuna, de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, obedecendo a ordem de classificação e as vagas existentes.
17.7.1 A mera aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não implicará obrigatoriamente na sua investidura.
17.8 Caso a localização e condições da vaga para a qual o candidato foi convocado não atendam às suas expectativas e este não aceite a convocação, o referido candidato deverá optar pela desistência da vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
17.9 O não comparecimento do candidato, quando da sua convocação, no prazo estabelecido em Edital, implicará na desistência automática do mesmo.
17.10 Terá seu contrato rescindido o candidato que não se apresentar na unidade para a qual foi designado, a partir data de início da vigência do contrato, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho.
17.11 Este Processo Seletivo Público terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
19.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE ABRIL DE 2025.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DISCIPLINA	CONTEÚDO
LÍNGUA PORTUGUESA	Interpretação de texto (de diferentes gêneros); Pontuação e Acentuação; Uso dos porquês; Substantivos; Conjugação de Verbos; Concordância Verbal e Nominal; Pronomes.
MATEMÁTICA	Gráficos; Porcentagem; Frações; Raciocínio Lógico; Situações Problemas; Regra de Três.
CONHECIMENTOS GERAIS	Atualidades; Política Nacional; História do Município de Chopinzinho; Políticas Sociais e Cidadania; Ética; Noções básicas de Informática: Pacote Office.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____, abaixo assinado (a), de nacionalidade_____, nascido (a) em ___/___/_____, no Município de _____, UF _____, filho (a) de _____ e de _____, estado civil_____, residente no endereço _____, Município de _____RG nº _____, UF___, expedido em ____/____/_____, órgão expedidor _____ e de CPF nº _____ INSCRITO(A) na lista de pessoas negras do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, do Municipio de Chopinzinho, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa negra, apresentando características fenotípicas negróides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Chopinzinho, ____ de _____de 2025.

_____
Assinatura do (a) candidato(a)

*A validade deste documento estará sugeita à homologação pela Banca de Heteroidentificação em conformidade com a Lei Municipal nº 3.991/2022 e Decreto nº211/2023.

"Decreto-Lei nº2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, delcaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da qe devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é particular."

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:710E9A8F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que após a análise das propostas e julgamento pelo critério de menor preço global está contratando por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a Empresa **Elker Lima Correia Leite, CNPJ 58.602.057/0001-40**, com sede na Rua Dos Oitizeiros, 42, Sal Torrado, Paulo Afonso-BA, CEP: 48605-788, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o parecer exarado pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal e demais normas legais pertinentes pelas condições do edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASSAGENS AÉREAS DE IDA E VOLTA, NO TRECHO CASCAVEL/PR – BRASÍLIA/DF, DESTINADAS A VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARA PARTICIPAÇÃO NA XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, PROMOVIDA PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM), A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 19 E 22 DE MAIO DE 2025, PRIORIZANDO VÔOS DIRETOS COM: DATA DE SAÍDA: 18 DE MAIO DE 2025; DATA DE RETORNO: 23 DE MAIO DE 2025	Un	7	R$ 1.999,00	R$ 13.993,00
Total Geral					**R$ 13.993,00**

DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE 7 (SETE) PASSAGENS AÉREAS DE IDA E VOLTA, NO TRECHO CASCAVEL/PR – BRASÍLIA/DF, DESTINADAS A VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARA PARTICIPAÇÃO NA XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, PROMOVIDA PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM), A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 19 E 22 DE MAIO DE 2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS, NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
ITEM 1 – 24 (vinte e quatro) horas, após a assinatura do contrato.

DO VALOR TOTAL:
R$ 13.993,00 (treze mil, novecentos e noventa e três reais)

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado de forma à vista, mediante emissão de nota fiscal e comprovação da prestação do serviço.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2.001.0001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – (1044)
3.3.90.33.01.00.00 – PASSAGENS PARA O PAÍS - Despesa – (3180)
Fonte de Recurso: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor da dotação: R$ 13.993,00 (treze mil, novecentos e noventa e três reais).

J U S T I F I C A T I V A

A presente contratação está **devidamente fundamentada** a **dispensa de licitação**, nos termos do **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, garantindo a legalidade, transparência e eficiência na prestação dos serviços.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 30 de abril de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:F5CB6956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALANÇOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIRO E PATRIBONIAL DE 2024 - MUNICÍPIO DE ABATIÁ

Unidade gestora: MUNICÍPIO DE ABATIÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2024	Balanço Anual	Data de Emissão: 29/04/2025			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		33.132.267,81	38.092.184,75	38.685.084,96	592.900,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.343.980,12	3.602.919,12	2.973.141,22	(629.777,90)
IMPOSTOS		3.135.482,98	3.394.421,98	2.793.598,66	(600.823,32)
TAXAS		208.497,14	208.497,14	179.542,56	(28.954,58)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		523.008,50	523.008,50	469.206,15	(53.802,35)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		523.008,50	523.008,50	469.206,15	(53.802,35)
RECEITA PATRIMONIAL		19.106,32	769.737,77	1.513.589,57	743.851,80
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		429,61	429,61	0,00	(429,61)
VALORES MOBILIÁRIOS		18.676,71	769.308,16	1.513.589,57	744.281,41
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	110.000,00	111.870,00	1.870,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	110.000,00	111.870,00	1.870,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		29.173.016,41	32.979.162,90	33.577.163,10	598.000,20
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		17.420.424,13	19.299.177,95	19.329.030,70	29.852,75
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		4.972.772,68	6.203.014,35	7.626.011,90	1.422.997,55
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		6.779.819,60	7.476.970,60	6.581.569,18	(895.401,42)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	40.551,32	40.551,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		73.156,46	107.356,46	40.114,92	(67.241,54)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		2.600,46	2.600,46	0,00	(2.600,46)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		24.046,59	58.246,59	39.579,65	(18.666,94)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade gestora: MUNICÍPIO DE ABATIÁ

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2024	Balanço Anual	Data de Emissão: 29/04/2025			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		46.509,41	46.509,41	535,27	(45.974,14)
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	3.501.531,36	2.168.308,09	(1.333.223,27)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	1.114.204,86	1.114.204,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	1.114.204,86	1.114.204,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	3.501.531,36	1.054.103,23	(2.447.428,13)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	399.750,00	399.750,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	3.101.781,36	654.353,23	(2.447.428,13)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIçõES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIçãO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIçõES		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIçõES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAçãO DO PATRIMôNIO IMOBILIáRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIáRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DELEGAçãO DE SERVIçOS PúBLICOS MEDIANTE CONCESSãO, PERMISSãO, AUTORIZAçãO OU LICENçA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAçãO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAçãO DO PATRIMôNIO INTANGíVEL		0,00	0,00	0,00	0,00

CESSãO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade gestora: MUNICÍPIO DE ABATIÁ					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2024	**Balanço Anual**	**Data de Emissão: 29/04/2025**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUáRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIçOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIçOS E ATIVIDADES REFERENTES à NAVEGAçãO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIçOS E ATIVIDADES REFERENTES à SAúDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIçOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIçOS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		33.132.267,81	41.593.716,11	40.853.393,05	(740.323,06)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		33.132.267,81	41.593.716,11	40.853.393,05	(740.323,06)
DÉFICIT (IV)		0,00	8.904.074,35	0,00	(8.904.074,35)
TOTAL (V) = (III+IV)		33.132.267,81	50.497.790,46	40.853.393,05	(9.644.397,41)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	18.853.892,63	18.853.892,63	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	18.853.892,63	18.853.892,63	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		30.435.096,13	39.609.406,53	33.503.569,71	32.285.839,93	32.151.557,50	6.105.836,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		19.611.146,74	21.524.177,16	17.610.778,44	17.610.778,44	17.488.781,05	3.913.398,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		5.724,50	181.024,50	179.799,38	179.799,38	179.799,38	1.225,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.818.224,89	17.904.204,87	15.712.991,89	14.495.262,11	14.482.977,07	2.191.212,98
DESPESAS DE CAPITAL		1.043.681,79	10.723.264,02	3.480.630,16	2.596.133,41	2.592.723,41	7.242.633,86
INVESTIMENTOS		740.283,29	10.062.735,52	2.820.105,12	1.935.608,37	1.932.198,37	7.242.630,40
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		303.398,50	660.528,50	660.525,04	660.525,04	660.525,04	3,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		165.119,91	165.119,91	0,00	0,00	0,00	165.119,91
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		31.643.897,83	50.497.790,46	36.984.199,87	34.881.973,34	34.744.280,91	13.513.590,59

Unidade gestora: MUNICÍPIO DE ABATIÁ							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12							
Exercício 2024	**Balanço Anual**	**Data de Emissão: 29/04/2025**					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		31.643.897,83	50.497.790,46	36.984.199,87	34.881.973,34	34.744.280,91	13.513.590,59
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		1.488.369,98	0,00	3.869.193,18	5.971.419,71	6.109.112,14	(3.869.193,18)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		33.132.267,81	50.497.790,46	40.853.393,05	40.853.393,05	40.853.393,05	9.644.397,41

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		704.482,91	1.844.956,26	1.614.600,38	1.614.599,88	838.570,54	96.268,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,18	0,00	0,00	0,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		704.482,91	1.844.956,08	1.614.600,38	1.614.599,88	838.570,36	96.268,25
DESPESAS DE CAPITAL		2.365.897,83	1.822.324,34	2.235.867,33	2.235.867,33	1.928.029,42	24.325,42
INVESTIMENTOS		2.365.897,83	1.822.324,34	2.235.867,33	2.235.867,33	1.928.029,42	24.325,42
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		3.070.380,74	3.667.280,60	3.850.467,71	3.850.467,21	2.766.599,96	120.593,67

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO	NOTA	INSCRITOS	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-

PROCESSADOS LIQUIDADOS		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			d)
DESPESAS CORRENTES		197.982,22	613.666,39	610.038,75	0,00	201.609,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		18.788,01	238.674,21	235.117,01	0,00	22.345,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		179.194,21	374.992,18	374.921,74	0,00	179.264,65
DESPESAS DE CAPITAL		17.727,84	0,00	0,00	0,00	17.727,84
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		17.727,84	0,00	0,00	0,00	17.727,84
TOTAL		215.710,06	613.666,39	610.038,75	0,00	219.337,70

Notas Explicativas

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

O Município de Abatiá, com sede administrativa na Avenida João Carvalho de Mello, 135, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração direta, CNPJ nº 75.743.567/0001-57, parte integrante do Estado do Paraná. É o órgão que representa o Poder Executivo Municipal, dotado de autonomia política, administrativa, e financeira, asseguradas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pela Lei Orgânica Municipal. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população.

As demonstrações Consolidadas do Poder Executivo Municipal compreendem: Prefeitura do Município de Abatiá - PR; Fundo Municipal de Saúde - FMS; Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; Fundo Municipal de Educação; Fundo Municipal do Idoso; Serviço Família Acolhedora; Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA;

Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS e as Secretarias Municipais.

O regime de previdência adotado pelo município é o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações que compõem o Balanço Patrimonial, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito

Unidade gestora: MUNICÍPIO DE ABATIÁ

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2024	**Balanço Anual**	**Data de Emissão: 29/04/2025**	**Página: 5**

Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; da Lei nº 834/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025; Lei nº 879/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024; Lei 888/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2024; do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto.

3 - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O regime contábil adotado pela Prefeitura Municipal de Abatiá é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

4 - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A contabilização do exercício de 2024 foi realizada no sistema Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64, compreendendo todas às secretarias e Fundos Municipais, exceto a Câmara Municipal de Abatiá, devido a Contabilidade da mesma ser descentralizada.

5 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica[1] e origem[2], especificando a previsão inicial [3], a previsão atualizada para o exercício 4, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

1 - Categoria Econômica -->Classificam as receitas orçamentárias em "Receitas Correntes" e "Receitas de Capital":

a) Receitas Correntes - São provenientes de tributos; de contribuições; da exploração do patrimônio estatal (Patrimonial); da exploração de atividades econômicas (Agropecuária, Industrial e de Serviços); de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.

b) Receitas de Capital - São provenientes tanto da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas e da conversão, em espécie, de bens e direitos, quanto de recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado e destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital.

2 - Origem --> É o detalhamento das categorias econômicas Receitas Correntes e Receitas de Capital:

a) Origens das Receitas Correntes - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria; Contribuições; Receita Patrimonial; Receita Agropecuária; Receita Industrial; Receita de Serviços; Transferências Correntes; e Outras Receitas Correntes;

b) Origens das Receitas de Capital - Operações de Crédito; Alienação de Bens; Amortização de Empréstimos; Transferências de Capital; e Outras Receitas de Capital;

3 - Previsão Inicial/Dotação Inicial:

a) Previsão Inicial - Receita - É o valor previsto na Lei Orçamentária para o exercício;

b) Dotação Inicial - Despesa - É o valor fixado na Lei Orçamentária para o exercício.

4 - Previsão atualizada:

a) Receita - refletem a reestimativa da receita decorrente de, por exemplo: registro de excesso de arrecadação ou contratação de operações de crédito, ambas podendo ser utilizadas para abertura de créditos adicionais; criação de novas naturezas de receita não previstas na LOA; remanejamento entre naturezas de receita; ou atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas após a data da publicação da LOA.

b) Despesa - Dotação Atualizada: é a somada da dotação inicial aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência e às atualizações monetárias efetuadas após a data da publicação da LOA, deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

5.1 - É importante destacar que em decorrência da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, o Balanço Orçamentário demonstrará uma situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada. Essa situação também pode ser causada pela abertura de créditos adicionais, especificamente os créditos especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior, caso em que esses créditos serão reabertos nos limites de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício financeiro em referência.

5.2 - Esse desequilíbrio ocorre porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte da receita orçamentária do Balanço Orçamentário que integra o cálculo do resultado orçamentário. O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi em exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência.

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeito (a) Municipal

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador
CRC: 054248/O-7

Unidade gestora: MUNICÍPIO DE ABATIÁ

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Exercício 2024	**Balanço Anual**	**Data de Emissão: 29/04/2025**			
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	40.853.393,05	41.307.638,57	**Despesa Orçamentária (VI)**	36.984.199,87	38.257.457,18
Ordinária	26.655.954,57	23.379.627,15	**Ordinária**	25.242.476,75	26.322.238,89
Vinculada	14.197.438,48	17.928.011,42	**Vinculada**	11.741.723,12	11.935.218,29
Transferências Financeiras Recebidas (II)	261.958,59	212.451,44	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	1.488.370,00	1.391.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	6.581.334,33	7.996.165,80	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	8.777.849,54	9.231.102,03
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	20.446.051,62	19.809.355,02	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	20.892.318,18	20.446.051,62
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.685.920,90	17.442.889,02	Caixa e Equivalentes de Caixa	17.869.931,62	17.685.920,90
Realizável	2.760.130,72	2.366.466,00	Realizável	3.022.386,56	2.760.130,72

TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	68.142.737,59	69.325.610,83	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	68.142.737,59	69.325.610,83

Notas Explicativas

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

O Município de Abatiá, com sede administrativa na Avenida João Carvalho de Mello, 135, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração direta, CNPJ nº 75.743.567/0001-57, parte integrante do Estado do Paraná. É o órgão que representa o Poder Executivo Municipal, dotado de autonomia política, administrativa, e financeira, asseguradas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pela Lei Orgânica Municipal. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população.

As demonstrações Consolidadas do Poder Executivo Municipal compreendem: Prefeitura do Município de Abatiá - PR; Fundo Municipal de Saúde - FMS; Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; Fundo Municipal de Educação; Fundo Municipal do Idoso; Serviço Família Acolhedora; Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA; Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS e as Secretarias Municipais.

O regime de previdência adotado pelo município é o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações que compõem o Balanço Patrimonial, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; da Lei nº 834/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025; Lei nº 879/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024; Lei 888/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2024; do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto.

3 - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O regime contábil adotado pela Prefeitura Municipal de Abatiá é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

4 - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A contabilização do exercício de 2022 foi realizada no sistema Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64, compreendendo todas às secretarias e Fundos Municipais, exceto a Câmara Municipal de Abatiá, devido a Contabilidade da mesma ser descentralizada.

5 - BALANÇO FINANCEIRO

Balanço Financeiro demonstra as Receitas Orçamentárias[1] e o Recebimento Extraorçamentários[2] que são os Ingressos e as Despesas que são os Dispêndios que compreende as Despesas Orçamentárias e Pagamentos Extraorçamentários.

1 - São todas as receitas arrecadadas, inclusive as provenientes de operações de crédito, ainda que não previstas no Orçamento;

2 - São recursos financeiros de caráter temporário, do qual o Estado é mero agente depositário. Sua devolução não se sujeita a autorização legislativa, portanto, não integram a Lei Orçamentária Anual (LOA).ui disponibilidade para utilização no exercício de referência.

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeito (a) Municipal

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador
CRC: 054248/O-7

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2024**
Balanço Anual			
Município de Abatiá			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		26.404.177,66	25.651.665,30
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		17.869.931,62	17.685.920,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		17.869.931,62	17.685.920,90
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		2.585.057,20	2.278.811,40
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		1.334.007,57	1.028.754,34
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		1.251.049,63	1.250.057,06
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		5.931.907,88	5.669.652,04
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		2.977.560,74	2.759.984,86
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		2.992.671,66	2.947.991,70
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		(38.324,52)	(38.324,52)
ESTOQUES		17.280,96	17.280,96
ALMOXARIFADO		12.073,43	12.073,43
OUTROS ESTOQUES		5.207,53	5.207,53
ATIVO NÃO CIRCULANTE		19.826.454,02	15.966.050,51
IMOBILIZADO		19.826.454,02	15.966.050,51
BENS MOVEIS		8.020.928,79	7.476.589,73
BENS IMÓVEIS		11.805.525,23	8.489.460,78
TOTAL		**46.230.631,68**	**41.617.715,81**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		3.426.377,98	3.074.102,61
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		143.973,38	260.510,21
PESSOAL A PAGAR		2.357,76	2.357,76
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		141.615,62	258.152,45
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		2.941.176,63	2.140.627,22
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		2.941.176,63	2.140.627,22
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		196.631,68	552.440,76
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		196.631,68	552.440,76
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		1.385,68	1.385,68
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		1.385,68	1.385,68
TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DISCRICIONÁRIAS A PAGAR		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		143.210,61	119.138,74
VALORES RESTITUÍVEIS		128.167,73	104.095,94
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		15.042,88	15.042,80
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		7.191.874,70	7.538.744,28
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		6.166.533,16	6.513.402,74
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		6.166.533,16	6.513.402,74
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		1.025.341,54	1.025.341,54
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		1.025.341,54	1.025.341,54
TOTAL DO PASSIVO		**10.618.252,68**	**10.612.846,89**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			

ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS		35.612.379,00	31.004.868,92
RESULTADO DO EXERCÍCIO		4.607.510,08	(560.264,10)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		31.004.868,92	31.015.134,22

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2024		
Balanço Anual					
Município de Abatiá					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
ESPECIFICAÇÃO			Exercício Atual	Exercício Anterior	
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	549.998,80	
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			35.612.379,00	31.004.868,92	
TOTAL			46.230.631,68	41.617.715,81	
ATIVO FINANCEIRO	20.892.318,18	20.446.051,62	PASSIVO FINANCEIRO*	2.708.018,56	7.671.133,73
ATIVO PERMANENTE	25.338.313,50	21.171.664,19	PASSIVO PERMANENTE	10.133.054,32	9.679.374,50
SALDO PATRIMONIAL				33.389.558,80	24.267.207,58
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL	Exercício 2024	
Balanço Anual		
Município de Abatiá		
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
0 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	6.707.518,15	5.364.730,18
3 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	6.995,59	6.995,59
94 Retencoes em Carater Consignatario	0,00	0,00
101 Fundeb 60%	2.033,94	256.488,63
102 Fundeb 40%	97.443,65	155.295,44
103 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	75.927,17	110.634,30
104 Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	211.315,18	(13.237,99)
105 Alienacao de Ativos/Indenizacao de Sinistros Educacao	72.479,09	67.105,20
107 SALARIO EDUCACAO - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO CORRENTE	348.777,60	55.944,79
108 OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DA EDUCACAO - FNDE	0,00	0,28
109 APOIO A AS CRECHES - BRASIL CARINHOSO	43,73	40,48
116 PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR II	6.934,68	7.096,58
121 RECURSOS PROGRAMA PDDE C/C 5369-4 FR 121	1.371,52	1.269,83
122 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB C/C 8824-2	6,48	6,48
125 MERENDA ESCOLAR PNAE C/C 9.551-6	4.254,19	4.116,01
200 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	0,00	0,00
303 Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	761.312,92	504.598,62
304 Receitas de alienacao de Ativos da Saude/Indenizacao de Sinistros	45.310,30	41.950,82
324 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA ESTADUAL C/C 8793-9	2.253,19	2.086,13
329 CONSTRUCAO DE UNIDADE SAUDE DO TIPO III	26.839,76	24.849,75
330 QUALIFICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.385,84	2.133,36
345 INCENTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE - BÁSICA (PI)	1,91	1,77
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	845.120,88	534.255,73
495 ATENCAO BASICA - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO CORRENTE	2.769,24	2.556,41
496 FUNDO MUN. DE SAUDE - PSF ESTADUAL	5.051,92	4.676,68
497 VIGILANCIA EM SAUDE	5.960,98	2.720,01
498 ASSISTENCIA FARMACEUTICA	22.219,35	2.512,04
499 GESTAO DO SUS	2.148,74	952,19
501 Receitas de Alienacoes de Ativos	105.151,04	97.354,73
503 Receitas de Alienacoes de Ativos ECA/FMDCA	7.657,37	7.089,62
504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREVIDENCIARIAS -	465.401,58	68.940,22
507 COSIP Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF	516.814,62	338.438,83
509 Gerenciamento do Transito	5.315,59	4.921,47
510 Taxas Exercicio Poder de Policia	76.720,91	55.571,84
511 Taxas Prestacao de Servicos	43.827,29	27.766,38
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	20.095,76	4.258,61
514 Indenizacoes Recebidas por bens sinistrados de outras areas	2.201,40	2.038,18
556 Transferencias Lei 9615/98	10.413,16	9.641,09
557 CAMINHÃO PLATAFORMA CONVÊNIO 153/2020 SEDU	0,00	0,00
703 PROGRAMA ERRADICACAO TRABALHO INFANTIL	42.503,40	13.671,77
707 FAMILIA PARANAENSE	0,00	177,47
709 CONVENIO QUADRA ESPORTIVA	0,00	8.455,27
711 FIA - ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	32.723,34
721 PROGRAMA FNAS PISO ATENCAO BASICA TRANSICAO C/C 8238-4	5,46	3,18
724 PROGRAMA FNAS BOLSA FAMILIA CPBF C/C 7911-1	245,88	245,88
730 PROGRAMA FMASPVMC C/C 9480-3	50,28	50,28

BALANÇO PATRIMONIAL	Exercício 2024
Balanço Anual	

Município de Abatiá		
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
734 BPC ESCOLA	18,43	17,06
735 PISO BASICO DE VARIAVEL II	1,08	1,08
739 PROGRAMA - PBF	4.092,99	2.408,49
741 IGD - SUAS	151,56	151,56
742 PROGRAMA FMAS/SCFV - C/C 12142-8	107,60	107,60
750 PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO BURITI I	0,00	(495.604,41)
763 Transf. Vol. Públicas Estaduais - Conv. 711/2022 - SEDU - PICK UP - OBRAS	0,00	0,00
764 Transf. Vol. Públicas Estaduais - Conv. 712/2022 - SEDU - PICK UP - AGRICULTURA	0,00	329,20
765 Pavimentação de Vias Urbanas	0,00	(421.306,86)
766 RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS	86.130,18	129.873,83
800 FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA DO CONSELHO TUTELAR	0,00	1.215,51
806 ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA	6.559,21	8.244,35
810 APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS	88.492,78	81.931,58
811 CONSTRUÇÃO DO CRAS - ESTADUAL	389.997,26	361.081,32
812 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDA PARLAMENTAR	26.024,90	0,00
934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	21.374,37	30.653,30
936 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - FEDERAL	4.020,66	3.711,32
940 Bloco de Financiamento da Gestão doPrograma Bolsa família e Cadastro Único - Portaria - FEDERAL	91.977,64	55.975,09
950 Acoes do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	250,19	231,64
951 Acoes do COVID no SUAS - para Alimentos - Portaria 369	16.314,84	15.105,19
952 Incremento Temporario ao Bloco da Protecao Social Basica para Acoes de Combate ao COVID-19	4.405,50	4.405,50
1009 Operações de Crédito Internas	3.503,38	(1.254.791,88)
1011 NCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL PARA FAMÍLIAS INDÍGENAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	14.254,05
1013 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	10.472,68	20.224,69
1015 CESSÃO ONEROSA	4.052,67	984,11
1016 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	180.435,99	166.971,75
1017 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	0,00	39.899,33
1018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	135.996,70	214.603,49
1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	57.455,75	56.418,00
1021 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	170,61	12.181,34
1024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso	10.972,49	10.972,49
1033 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde -	26.054,84	28.945,38
1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	31.921,27	11.357,86
1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	57.917,12	21.166,66
1043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	14.181,19
1052 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.666,87	0,00
1053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	67.024,42	62.054,96
1054 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	27.150,68	25.137,62
1056 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	472,46	472,46
1057 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	73,78	73,78
1060 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	6.148,69	106.148,69
1061 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	8.845,79	8.845,79
1062 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	817,18	26.537,18
1063 Transferências da Política Nacional Aldir	73.804,38	0,00
1064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da	62,86	4.439,41
1072 ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	2.337.351,30	2.215.077,00

BALANÇO PATRIMONIAL		**Exercício 2024**
Balanço Anual		
Município de Abatiá		
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1073 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	240.423,92	366.461,04
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	3.305,76	3.305,76
1880 ECA/FMDCA - DOAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA	33.594,92	14.089,34
1900 FUNDO DO IDOSO - DOAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA	46.563,69	20.017,46
2494 COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	337.413,66	0,00
5494 INCENTIVO FINANCEIRO COVID-19 - CUSTEIO - ESTADUAL	10.000,00	10.000,00
5495 ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	160.546,47	61.142,81
5496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	473.110,10	325.517,32
5497 VIGILANCIA EM SAUDE ESTADUAL	1.148.038,45	826.689,83
5498 Assistência Farmacêutica - Estadual	77.731,95	133.413,86
5499 INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DE CUSTEIO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	328.056,94	368.622,65
5518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	424.805,80	435.000,00
5900 Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	13.115,32	12.142,90
5901 INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVÊNCIA	29.700,65	27.498,53
6494 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais	20.000,00	20.000,00
6499 Gestão do SUS - FEDERAL	38.690,40	0,00
6518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Federal	17.870,51	17.459,58
7495 EMENDA PARLAMENTAR - ATENÇÃO BÁSICA	164.530,18	658.531,82
11038 VAAT, mínimo de 70% - Educação Infantil	1.929,44	1.929,44
11039 VAAT, máximo de 30% - Despesa de Capital minimo de 15%	616,34	616,34
11044 EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVOS ESTABELECIMENTOS - EI	3.560,00	3.137,31
11051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	21.946,92	48.683,68
12518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emenda Individual	199.750,00	0,00
19518 REABILITAÇÃO PCD SINDROME PÓS COVID-19	20.000,00	0,00
21038 VAAT, mínimo de 70% - Ensino Fundamental	1.293,26	1.293,26
21039 VAAT, máximo de 30% - INFANTIL	2.635,52	2.635,52
21051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes de combate às endemias	8.438,04	5.453,73
31039 VAAT, máximo de 30% - FUNDAMENTAL	2.551,88	2.551,88
51029 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE	12.908,66	12.908,66
TOTAL	**18.184.299,62**	**12.774.917,89**
Notas Explicativas		
1 - INFORMAÇÕES GERAIS		
O Município de Abatiá, com sede administrativa na Avenida João Carvalho de Mello, 135, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração direta, CNPJ nº 75.743.567/0001-57, parte integrante		

do Estado do Paraná. É o órgão que representa o Poder Executivo Municipal, dotado de autonomia política, administrativa, e financeira, asseguradas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pela Lei Orgânica Municipal. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população.
As demonstrações Consolidadas do Poder Executivo Municipal compreendem: Prefeitura do Município de Abatiá - PR; Fundo Municipal de Saúde - FMS; Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; Fundo Municipal de Educação; Fundo Municipal do Idoso; Serviço Família Acolhedora; Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA;
Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS e as Secretarias Municipais.
O regime de previdência adotado pelo município é o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES
As demonstrações que compõem o Balanço Patrimonial, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; da Lei nº 834/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025; Lei nº 879/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024; Lei 888/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2024; do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto.
3 - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS
O regime contábil adotado pela Prefeitura Municipal de Abatiá é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita.
Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício 2024**
Balanço Anual	
Município de Abatiá	
4 - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	
A contabilização do exercício de 2022 foi realizada no sistema Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64, compreendendo todas às secretarias e Fundos Municipais, exceto a Câmara Municipal de Abatiá, devido a Contabilidade da mesma ser descentralizada.	
5 - O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do município em 2024. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) bem como os atos potenciais, que são registrados em conta de compensação.	
6 - ATIVO CIRCULANTE - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	
Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações e poupança. Os valores em reais e conciliados em conformidade com os registros contábeis e bancários.	
7 - ATIVO CIRCULANTE - CRÉDITOS A CURTO PRAZO	
Compreende os direitos ou créditos de natureza tributária e os créditos não tributário, não recebidos nos prazos estabelecidos. Estão incluídos nos respectivos saldos os juros, encargos e atualizações monetárias referente aos créditos. Os créditos estão assim divididos: Dívida Ativa Tributária; IPTU; ITBI; ISS; TAXAS; Dívida Ativa Não Tributária e Cont. de Ilum. Pública COSIP.	
8 - ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
Imobilizado os bens móveis e imóveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, construção, o qual é feito o registro do bem no ativo imobilizado. O Município de Abatiá ainda não começou a mensurar a depreciação dos Bens Móveis.	
9 - PASSIVO CIRCULANTE	
Nesta conta são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem no exercício seguinte (prazo de 12 meses seguintes ao do balanço), sendo composto pelos seguintes grupos: Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar em Curto Prazo -> compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito; Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo -> compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades da entidade, bem como obrigações com fornecimento de serviços, a exemplo: fornecimento de energia elétrica, telefone, etc.; Obrigações Fiscais a Curto Prazo -> são obrigações relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento, a exemplo INSS e FGTS referente a remuneração e salário de empregados e servidores e Demais Obrigações a Curto Prazo -> Compreende as obrigações junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, a exemplo: vencimentos no curto prazo; precatórios decorrentes dessas obrigações a curto prazo.	
10 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
Compreende os passivos exigíveis a longo prazo, ou seja, após doze meses da data das demonstrações contábeis. Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante, sendo composto pelos seguintes grupos: Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo; Fornecedores a Longo Prazo. São obrigações que devem ser quitadas cujos vencimentos ocorrerão após o final do exercício seguinte ao encerramento do balanço.	
11 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. No patrimônio líquido fica evidenciado o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores. O resultado patrimonial do período é a diferença entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, apurada na Demonstração das Variações Patrimoniais, que evidencia o desempenho da entidade.	
12 - Quadros Ativo e Passivo Financeiro	
O Ativo Financeiro compreende os créditos e valores em bancos e demais créditos e valores a curto prazo. O Passivo Financeiro compreende as Obrigações com fornecedores inscritos em restos a pagar Processados e não processados, e os depósitos consignados, cauções.	
13 - Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial	
Neste Quadro apresenta o superávit ou déficit financeiro por fonte de recursos. Sendo que o superávit é o saldo positivo entre a receita e a despesa e déficit é o saldo negativo entre a receita e a despesa.	
14 - Análise do Balanço Patrimonial	
A avaliação dos elementos do Ativo e Passivo pode ser realizada mediante a utilização da análise por quocientes, dentre os quais se destacam os índices de liquidez e endividamento.	
a) Liquidez Corrente (LC) - Ativo Financeiro / Passivo Financeiro	
A liquidez corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.). Se o resultado for maior que 1 demonstra folga no disponível para liquidação das obrigações; igual a 1 os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes e menor que 1 não haverá disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo. O resultado deste balanço demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.	
Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante	
b) Índice de Solvência (IS) - (Ativo Circulante + Ativo Não - Circulante) / (Passivo Circulante + Passivo Não - Circulante) Uma entidade é solvente quando está em condições de fazer frente as suas obrigações e apresente uma situação patrimonial que garanta sua sobrevivência no futuro. c) Regra de Integridade do Superávit/Déficit Financeiro RI: Ativo Financeiro - Passivo Financeiro = Superávit/Déficit. O resultado deve ser idêntico ao resultado do Quadro de Superávit/Déficit Financeiro.	

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeito (a) Municipal

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador
CRC: 054248/O-7

MUNICÍPIO DE ABATIÁ			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2024	**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**		**DATA EMISSÃO:29/04/2025**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**40.307.392,58**	**39.130.586,73**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**3.381.630,25**	**3.492.878,94**
IMPOSTOS		3.178.133,65	3.236.628,16
TAXAS		203.496,60	256.250,78
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**471.596,21**	**424.088,16**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		471.596,21	424.088,16
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**112.182,90**	**9.670,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00

EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		112.182,90	9.670,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.408.956,28**	**1.246.399,83**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		(104.633,29)	(406.242,97)
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.513.589,57	1.652.642,80
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**34.893.224,92**	**33.934.675,95**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		261.958,59	212.451,44
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		34.590.715,01	33.699.967,07
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		40.551,32	22.257,44
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**39.802,02**	**22.873,85**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		39.802,02	22.873,85
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**35.699.882,50**	**39.690.850,83**
PESSOAL E ENCARGOS		**17.249.209,27**	**16.737.555,55**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		15.026.390,34	13.116.744,48
ENCARGOS PATRONAIS		1.612.267,37	2.807.198,23
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		610.551,56	813.612,84
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**0,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**11.661.140,19**	**14.425.395,45**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.205.639,11	2.186.968,47
SERVIÇOS		9.455.501,08	12.238.426,98
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**2.234.788,06**	**3.426.761,39**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		179.830,51	42.289,64
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		2.054.957,55	3.384.471,75
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**4.030.138,11**	**4.755.491,34**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.488.370,00	1.391.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		133.000,00	11.900,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		820.407,09	522.586,70
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.588.361,02	2.830.004,64
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**339.952,39**	**289.378,71**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		13.130,73	14.961,12
CONTRIBUIÇÕES		326.821,66	274.417,59
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**184.654,48**	**56.268,39**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00

VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		184.654,48	56.268,39
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**4.607.510,08**	**(560.264,10)**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		3.860.403,51	864.093,38
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		660.525,04	314.553,99
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		1.114.204,86	2.140.643,10
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	197.800,00

Notas Explicativas

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

O Município de Abatiá, com sede administrativa na Avenida João Carvalho de Mello, 135, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração direta, CNPJ nº 75.743.567/0001-57, parte integrante do Estado do Paraná. É o órgão que representa o Poder Executivo Municipal, dotado de autonomia política, administrativa, e financeira, asseguradas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pela Lei Orgânica Municipal. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população.

As demonstrações Consolidadas do Poder Executivo Municipal compreendem: Prefeitura do Município de Abatiá - PR; Fundo Municipal de Saúde - FMS; Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; Fundo Municipal de Educação; Fundo Municipal do Idoso; Serviço Família Acolhedora; Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA;

Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS e as Secretarias Municipais.

O regime de previdência adotado pelo município é o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações que compõem o Balanço Patrimonial, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; da Lei nº 834/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025; Lei nº 879/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024; Lei 888/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2024; do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto.

3 - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O regime contábil adotado pela Prefeitura Municipal de Abatiá é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

4 - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A contabilização do exercício de 2024 foi realizada no sistema Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64, compreendendo todas às secretarias e Fundos Municipais, exceto a Câmara Municipal de Abatiá, devido a Contabilidade da mesma ser descentralizada.

5 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Este Demonstrativo tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

FONTE: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª edição.

6 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS E DIMINUTIVAS

As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas são transações que promovem alterações nos elementos patrimoniais da entidade do setor público e que afetam o resultado. Essas variações patrimoniais podem ser definidas como:

a. Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA): corresponde a aumentos na situação patrimonial líquida da entidade não oriundos de contribuições dos proprietários;

b. Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD): corresponde a diminuições na situação patrimonial líquida da entidade não oriundas de distribuições aos proprietários.

FONTE: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª edição.

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeito (a) Municipal

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador
CRC: 054248/O-7

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:7BC3105D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 724/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER progressão funcional de referência por tempo de serviço conforme Lei Complementar nº 020/2011 de 11 novembro de 2011, aos profissionais abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	REF ANTERIOR	REF NOVA
6968	ADELAIDE DOS ANJOS SOUZA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AA-08	AA-09
1689	ADELAIR DE MOURA E COSTA	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	AA-19	AA-20
2124	ADEMIR JELINSKI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AA-24	AA-25
6249	ADILSON DA CRUZ RIBAS	AGENTE DE ENDEMIAS	AA-07	AA-08
1738	ADILSON SANTANA	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	AA-24	AA-25
3769	ADRIANA DE FRANCA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-10	BB-11
2978	ADRIANA DE P OLIVEIRA	MERENDEIRA	BB-20	BB-21
1622	ADRIANA DO SOCORRO MACEDO	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	AB-27	AB-28
2665	ADRIANA GOVATZKI PADILHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AA-23	AA-24

2101	ADRIANA OLENIK DA CRUZ	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR - PSICOLOGO.	CC-20	CC-21
6410	ADRIANA PEREIRA DO COUTO FURMAN	ATENDENTE INFANTIL	BB-08	BB-09
1153	AGUEGIL PERISSUTE PINTO	AGENTE DE SANEAMENTO	AA-21	AA-22
3005	ALBERTO DE JESUS CEREALLI	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	CC-19	CC-20
5033	ALCEBIADES CARLOS KOBLITZ PINTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AA-13	AA-14
3381	ALCENDINO DE NADAI FIGUEIREDO	ODONTÓLOGO - 20 HORAS	AB-22	AB-23
3525	ALCEU LECHENACOSKI	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	CC-19	CC-20
1818	ALDEMIRO BRIGATTO	MOTORISTA	CC-30	CC-31
3026	ALESSANDRA CARDOSO HERNANDES	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR - ADVOGADO	DD-25	DD-26
3382	ALEXANDRE AGNER	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	BB-15	BB-16
3458	ALEXANDRE HENRIQUE DE SIQUEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	CC-15	CC-16
1884	ALGACIR CORDEIRO LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AA-23	AA-24
112	ALICE ROSNER	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	BB-19	BB-20
1052	ALTAIR CORDEIRO LOPES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	BB-23	BB-24
2059	ALTAIR GELINKI	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	CE-26	CE-27
6197	ALYCE BERTHOLYNA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SAÚDE	AA-03	AA-04
1372	AMARILDO ZONTA	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	EE-29	EE-30
6186	AMILDES DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	AB-08	AB-09
4882	ANA CLAUDIA PREIORE OKADA	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR - PSICOLOGO.	AB-13	AB-14
6101	ANA PAULA LAURIANO CARDOSO	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR - ADVOGADO	BB-08	BB-09
5088	ANAISE SALES DE LARA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AA-08	AA-09
2674	ANDERSON GOINSKI	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	DD-25	DD-26
2432	ANDERSON MAURICIO DE SIQUEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	EE-22	EE-23
6180	ANDRE LUIZ CARRANO JONSON	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AA-06	AA-07
1935	ANDREA CRISTINA SENGER NETTO	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR - PSICOLOGO.	BB-23	BB-24
4023	ANDREA DOS SANTOS	ENFERMEIRO - 40 HORAS	AB-16	AB-17
2605	ANDREA NAVES PROSDOCIMO ZENI	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	BB-16	BB-17
5047	ANDREIA AGNER DE FARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AA-09	AA-10
2747	ANDREIA APARECIDA CHIAQ	MERENDEIRA	AA-22	AA-23
2697	ANDREIA APARECIDA DE SOUZA	ATENDENTE INFANTIL	BB-21	BB-22
2591	ANDREIA CAVALLI	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	AA-28	AA-29
1606	ANDREIA FAGUNDES	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	DD-31	DD-32
3707	ANDREIA LOPES ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BB-12	BB-13
6172	ANDRESSA GONÇALVES DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	AA-04	AA-05
2632	ANDREZA DO ROCIO STOCHERO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AA-24	AA-25
509	ANGELA MARIS KOWALSKI DREWS	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR - PSICOLOGO.	AA-26	AA-27
1483	ANGELITA RODRIGUES SCHULTZ	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	DD-32	DD-33
3280	ANNA KARINA BRANDT LOVATO	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	EE-21	EE-22
6277	ANNE CAROLINE SKORA	AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	CC-08	CC-09
2473	ANSELMO AROSO	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	AB-24	AB-25
1891	ANTONIO BELIZARIO DA ROCHA	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	AA-23	AA-24
1499	ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	BB-24	BB-25
2338	ANTONIO MENDES DA SILVA	MOTORISTA	BB-18	BB-19
1380	ARACI ESTEFANO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DD-23	DD-24
3286	ARI DE JESUS ERAT	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	AA-15	AA-16
917	ARLINDO CORDEIRO PINTO	AGENTE DE SANEAMENTO	AA-18	AA-19
3448	AROALDO DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	BB-15	BB-16
3452	ATAIS BROZOSKI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-12	BB-13
2381	AUREA HONORATO	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	EE-29	EE-30
1219	AZEMIR JOAO DE BARROS	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	AA-17	AA-18
3599	AZIMIR GUIMARAES DE FRANCA	AGENTE DE SANEAMENTO	AA-16	AA-17
2560	BEATRIZ BOMFIM DE ALCANTARA DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE	AA-16	AA-17
864	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL	AA-16	AA-17
3380	CARLOS ALBERTO GASPARIM	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	CC-15	CC-16
5057	CARLOS CEZAR KNOFF	AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL	CC-19	CC-20
1870	CARLOS INACIO DE OLIVEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	DD-21	DD-32
5089	CARMELINA QUEVEDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AB-04	AB-05
2004	CARMEN MIRIAN MARGOLESKY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AA-17	AA-18
6423	CAROLINA DIAS FONSECA	ATENDENTE INFANTIL	AA-06	AA-07
5097	CAROLINA ZENI MICHALSKI	ODONTÓLOGO - 20 HORAS	AB-07	AB-08
6193	CAROLINE LEMOS MOTTIN DE AZEVEDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO SAÚDE	AC-04	AC-05
5260	CELESTINO FERREIRA GASTALDI	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	DD-08	DD-09
5152	CELIA REGINA ANDREATA	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	DD-11	DD-12
1975	CELIA RIBEIRO DA ROCHA DIVINO	MERENDEIRA	DD-26	DD-27
4	CELIO DOMINGOS	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	BB-11	BB-12
1947	CELMA DE FATIMA LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EE-26	EE-27
2658	CELSO RIBAS DE PAULA	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	CE-19	CE-20
2604	CESAR LEANDRO CHAMULERA	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	EE-22	EE-23
3250	CHIRLE ADRIANE DE BRITTO	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	AA-21	AA-22
6975	CINTHIA FERNANDES MUCHASKI	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL.	AA-04	AA-05
3581	CLAUDETE MARIA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-15	BB-16
3353	CLAUDEVIR MACEDO MARTIM GARCIA	MOTORISTA	BB-12	BB-13
2452	CLAUDIA ANDRADE WEISS	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	AB-22	AB-23
3701	CLAUDIA MAKIM DE ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-11	BB-12
7258	CLAUDIA SARA GOMES PALMEIRA MARTINOWSKI	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	BB-05	BB-06
6196	CLAUDINEIA DE SOUZA FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AA-04	AA-05
867	CLAUDIO CESAR GUSSO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	DD-21	DD-22
1784	CLAUDIO MARCIO GABARDO	AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL	BB-32	BB-33
3252	CLEIDE APARECIDA SANTOS LIMA	AGENTE DE SANEAMENTO	AC-17	AC-18
3174	CLEIDE SILMARA HURMUS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AA-16	AA-17
4773	CLEONICE BONAZI DOS SANTOS	MERENDEIRA	AA-06	AA-07
1385	CLEONICE CATARINA PRESTES FERNANDES	ATENDENTE INFANTIL	BB-14	BB-15
1913	CLEUSA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-26	BB-27
1301	CLEUSA DO ROCIO PRESTES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DD-19	DD-20
5108	CLEUSA POLAK MINGORANCE	MERENDEIRA	CC-13	CC-14
2135	DAGUIMAR FURTADO DE ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-23	BB-24
6189	DAIANE SANDRI DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SAÚDE	AA-08	AA-09
4771	DALILA VOLOCHEN	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - 40 HORAS	AB-12	AB-13
2236	DANIELE ABDULACK LIMA	ODONTÓLOGO - 20 HORAS	AB-21	AB-22

2164	DARIO FAVORETO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AA-31	AA-32
6818	DAVID DUARTE DA PAZ RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AA-08	AA-09
7286	DAVID SOUZA MACHADO	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	BB-05	BB-06
6400	DAYANE CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA	ATENDENTE INFANTIL	AA-07	AA-08
6183	DAYANE THALITA CORREA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AB-06	AB-07
6169	DEBORA ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	AA-06	AA-06
6524	DEISE ELAINE SOARES	ATENDENTE INFANTIL	AA-06	AA-07
1863	DENISE DE FATIMA NUNES DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	BB-25	BB-26
1871	DENISE GULIELMIM	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	CC-19	CC-20
3374	DENUBIO RIBEIRO DE MATOS	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	DD-12	DD-13
987	DILSON FERREIRA DA CRUZ	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	BB-11	BB-12
4514	DIOMAR DE FATIMA FERMINO SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AB-15	AB-16
1851	DIOZI MARY DO ROCIO CUMIN MATIAS	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR - FISIOTERAPEUTA	BB-28	BB-29
1988	DIRCE APARECIDA DE ANDRADE	ATENDENTE INFANTIL	CC-30	CC-31
3299	DIRCE DUTRA TABORDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AC-21	AC-22
653	DIRCELIA DE BRITO KOTOVICZ	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	CC-26	CC-27
2314	DIRLEI TEREZINHA ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-21	BB-22
2775	DIRLENE CORDEIRO VAZ DE DEUS	AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	BB-21	BB-22
1032	DONIZETE APARECIDO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AA-20	AA-21
1508	DORACI CATARINA TOSETTO	ATENDENTE INFANTIL	DD-30	DD-31
3327	DORAIR DE LARA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AA-12	AA-13
3641	EDERSON MARCELO DOMINGOS DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	BB-10	BB-11
2175	EDILENA APARECIDA DE LIMA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	AA-20	AA-21
4860	EDISON DUARTE DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AA-06	AA-07
2619	EDNA CARDOZO DE SIQUEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AA-26	AA-27
3230	EDNEIA APARECIDA DOMINGUES DE OLIVEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	EE-21	EE-22
1467	EDSON ADIR DA CRUZ	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR - ADVOGADO	BB-26	BB-27
3342	EDSON ANTONIO PEREIRA	MOTORISTA	CC-11	CC-12
1994	EDSON CARVALHO DO PRADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AA-21	AA-22
3350	EDSON MARCELO DE SOUZA VAZ	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	BB-15	BB-16
2481	EDSON MATTOS FARIAS	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	CC-24	CC-25
1016	EDSON PEDRO DE SIQUEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	CC-22	CC-23
482	EDSON SHIGUEO KUWANO	MÉDICO CLINICO GERAL - 20 HORAS	AA-21	AA-22
3289	EDUARDO SILVA FURTADO	MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA - 40 HORAS	AB-15	AB-16
6190	EDUARDO VICENTE DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AA-04	AA-05
6976	ELAINE DUARTE DE PONTES SANTOS	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	AA-04	AA-05
975	ELCIO MENDES	TÉCNICO FISCAL EM SANEAMENTO	AC-23	AA-24
6633	ELENICE TERESINHA BUZATO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	DD-08	DD-09
1433	ELEO CESAR DOS SANTOS	MOTORISTA	AA-32	AA-33
2044	ELI DOS SANTOS LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AA-22	AA-23
5040	ELIANE EVA VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AA-05	AA-06
2053	ELIANE GONÇALVES DE BRITO	ATENDENTE INFANTIL	CC-27	CC-28
1180	ELIANE REGINA BUSATTO	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	AA-23	AA-24
5112	ELIANO ANTONIO DE NOVAIS	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	EE--26	EE-27
3526	ELIEZER BARBOSA	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	BB-15	BB-16
5155	ELIS CRISTIANE BREGENSKI DE QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AB-09	AB-10
3391	ELISETE DE SOUZA SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-12	CC-13
3333	ELIZ ANDREIA SILVEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	DD-17	DD-18
3689	ELIZANDRA DE MORAES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-10	BB-11
1736	ELSA DA COSTA MOREIRA	ATENDENTE INFANTIL	CC-26	CC27
5255	ELTON FANINI CARNEIRO	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	BB-08	BB-09
4338	ELZA MARIA LIMA ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AA-07	AA-08
3529	ELZA SIQUEIRA DA CRUZ	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	EE-21	EE-22
7292	EMANUEL MESSIAS DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	AA-05	AA-06
1220	ERASMO ZONATO	MOTORISTA	AA-23	AA-24
1406	ERDELICE PEREIRA DA SILVA	MERENDEIRA	AA-24	AA-25
6631	ERICK WALLY JANE	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	AA-03	AA-04
3169	ERNESTO ANTONIO ROSSI	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - 40 HORAS	AB-21	AB-22
1642	ESMAEL DE ALMEIDA	AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL	AA-24	AA-25
3770	EUGENIA BARANEK	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	DD-18	DD-19
2985	EURIDES MACHADO DA ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	CE-18	CE-19
5090	EVA MENDES BOTELHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AB-06	AB-07
3472	EVA VANIA CORRIEL BRASIL	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL.	AA-18	AA-19
1390	EVERLI DO ROSARIO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BB-23	BB-24
4266	EVERTON LUIZ INDIO DO BRASIL FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AD-12	AD-13
189	FABIO AUGUSTO DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	DD-18	DD-19
6819	FABIO HOFFMANN	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR - AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO	BB-08	BB-09
1662	FABIOLA DOS SANTOS WIERBITZKI	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	DD-28	DD-29
3369	FELIPE EDUARDO TREVISAN	AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	BB-14	BB-15
5253	FERNANDA ANGELA GABARDO	ENFERMEIRO - 40 HORAS	AB-12	AB-13
3465	FERNANDA CAVALCANTI MAGALHAES	ENFERMEIRO - 40 HORAS	AB-15	AB-16
2819	FERNANDA CECONELLO SEIXAS	ODONTÓLOGO - 20 HORAS	AB-18	AB-19
5214	FERNANDA MEDEIROS DE PAULA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - 40 HORAS	AB-11	AB-12
6479	FERNANDA STELLA FERREIRA MARTINS	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR MÉDICO DO TRABALHO	AA-08	AA-09
4621	FERNANDO ROGERIO MEDYK	MÉDICO ESPECIALISTA - 20 HORAS	AB-07	AB-08
1942	FERNANDO ROGERIO MEDYK	MÉDICO ESPECIALISTA - 20 HORAS	AB-11	AB-12
2576	FLAVIO APARECIDO ESTOCK	MOTORISTA	BB-12	BB-13
535	FLAVIO HENRIQUE MAZZINI	ODONTÓLOGO - 20 HORAS	AB-13	AB-14
6535	FRANCIELI DE SOUZA CARDOSO	ATENDENTE INFANTIL	BB-06	BB-07
6816	FRANCIELLY DIANE CORADACY SEHNEM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AA-06	AA-07
2328	FRANCILEI FERNANDES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-30	CC-31
4776	FRANCISCA CALISTO BEZERRA	MERENDEIRA	BB-10	BB-11
3012	FRANCISCO CARLOS FACHINI DOS SANTOS	MOTORISTA	CC-13	CC-14
3706	FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	CC-17	CC-18
6218	FRANCOA JOSE BOLSON	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AB-06	AB-07
3293	GENI GELINSKI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	DD-13	DD-14
3203	GENOVEVA GONCALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AA-17	AA-18
1314	GERSON LUIS BINI	MOTORISTA	BB-19	BB-20
2600	GILBERTO GONCALVES CORDEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AA-18	AA-19

1956	GILSON CESAR DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	BB-21	BB-22
6191	GIOVANE LUIS DEMOGALSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CC-08	CC-09
4516	GISELDA DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AC-12	AC-13
1334	HAMILTON APARECIDO MARTINS	AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL	AA-22	AA-23
1413	HELIO RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL	CC-22	CC-23
2834	HENRIQUE PAULO CZELUSNIAK	MOTORISTA	BB-14	BB-15
2970	HENRY LADISLAU FLORES MALDONADO	MOTORISTA	CC-16	CC-17
3309	HIPOLITO GELINSKI	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	AA-13	AA-14
3531	ILDA MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-18	CC-19
1901	ILISEU DA CRUZ	MOTORISTA	AA-18	AA-19
2586	INES CARLESSO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AA-26	AA-27
3314	IRENE DO ROCIO P DO NASCIMENTO KANUTO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-13	BB-14
1057	IRENICE DA SILVA PINTO	ATENDENTE INFANTIL	AA-20	AA-21
2203	IVAN ARNOLDO PARRA	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR - ARQUITETO 40 HORAS	BB-20	BB-21
1460	IVANI CARLOS ACHITZKI	AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL	BB-16	BB-17
1611	IVANI SILVA DE FREITAS PEDROSO DE MORAES	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	CC-26	CC-27
2719	IVETE MACHADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AA-15	AA-16
5100	IVONETE DOS SANTOS	MERENDEIRA	AA-10	AA-11
1646	IZAIAS LOPES	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	CC-25	CC-26
2012	JACIRA FROIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AA-13	AA-14
7257	JAIRO CLAUDINEI KLAINE	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	BB-05	BB-06
4781	JANAINA DA ROCHA MENITCHUBA	MERENDEIRA	BB-11	BB-12
3387	JANETE DA APARECIDA FERNANDES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-16	BB-17
1858	JANETE DO ROCIO ALVES ROCHEL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-24	BB-25
3233	JEAN MARTINS PEREIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	CC-21	CC-22
4647	JEMIMA HERRERO MOREIRA HIRATA	MÉDICO ESPECIALISTA - 30 HORAS	AA-11	AA-12
6110	JESSICA JACIANE MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SAÚDE	AA-04	AA-05
6977	JESSICA MENDES DE MIRANDA	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL.	AA-04	AA-05
4035	JOANA CHARNEY PADILHA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-15	BB-16
680	JOAO ALVARO FARIA BERNARDI	MOTORISTA	BB-21	BB-22
748	JOAO ANTONIO WOTECOSKI	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	AA-27	AA-28
1092	JOAO CARLOS NICOLOTTE	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	BB-28	BB-29
2977	JOAO JULIO DE OLIVEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	AA-27	AA-28
1269	JOAO LEOCADIO BATISTA DOS SANTOS GRITEN	AGENTE DE SANEAMENTO	AA-24	AA-25
1014	JOAO LUIZ ANDRUSKO	MÉDICO CLINICO GERAL - 20 HORAS	AA-26	AA-27
1620	JOAO MACHADO DE JESUS	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	AA-29	AA-30
2323	JOAO MARCELO BINI	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	CC-19	CC-20
878	JOAO MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AA-17	AA-18
97	JODEILDO ALVES PEREIRA	MOTORISTA	CC-14	CC-15
2388	JOEL MATEUS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AA-26	AA-27
6188	JOELMA GHIRALDELLI	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	AB-07	AB-08
1184	JORGE LUIZ GRZYBOWSKI	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	BB-23	BB-24
769	JOSE ANTONIO DE ANDRADE	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	AA-20	AA-21
3037	JOSE BISPO FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO SAÚDE	AC-14	AC-15
3099	JOSE CARLOS FREBEL	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	EE-24	EE-25
7256	JOSE CARLOS UMBELINO DA SILVA MESQUITA	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	AA-03	AA-04
5005	JOSE KAPP	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AB-08	AB-09
2165	JOSE MAURICIO NUNES DE VIVEIROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AA-20	AA-21
2675	JOSE RICARDO DA SILVA LISBOA	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	AA-15	AA-16
1934	JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO	AGENTE DE SANEAMENTO	AA-18	AA-19
3687	JOSEANE DO ROCIO R CRISTO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-11	BB-12
5341	JOSIANE DO ROCIO CARVALHO VIANA	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	BB-13	BB-14
5096	JOSIANE RODANINSKI DOS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	BB-11	BB-12
4651	JOSINEIDE JOSEFA DA SILVA ROSA	MERENDEIRA	BB-16	BB-17
4436	JOYCE CRISTINA LEITE BATISTA MASSARANI	AUDITOR FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	AA-10	AA-11
3138	JUARES NASCIMENTO DE LIMA	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	BB-15	BB-16
3626	JUCENIR DE OLIVEIRA DA CUNHA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-19	BB-20
4969	JULIANA FERNANDES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AA-06	AA-07
6420	JULIANA LARA MISGA	ATENDENTE INFANTIL	AA-04	AA-05
4332	JULIO CESAR FERREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR - AUDITOR FISCAL FLORESTAL	AA-11	AA-12
2008	JULIO CEZAR SCREMIN	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	CE-18	CE-19
5755	KAREN QUADROS DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	CC-07	CC-08
5201	KASSIANO BARBOSA SGODA	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	DD-11	DD-12
5091	KATIA CADENA RIBAS DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AB-04	AB-05
4652	KELLI ADRIANE ALVES DOS SANTOS	MERENDEIRA	BB-20	BB-21
4025	KELLI BUENO OLIVEIRA GOMES PALMEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-10	BB-11
3035	KID RIBAS	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	AA-12	AA-13
2686	LAIS IVANDRA ALVES PEREIRA DE MATTOS	ATENDENTE INFANTIL	AA-17	AA-18
5216	LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR - PSICOLOGO.	BB-12	BB-13
6960	LEANDRO LOPES PEREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	AA-04	AA-05
3685	LEANDRO STIVAL ZEM	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-16	CC-17
5336	LEANDRO WAGNER PACHECO	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	AA-07	AA-08
6972	LEDA REGINA NADOLNY	ODONTOLOGO - 40 HRS	AA-08	AA-08
1572	LENILDA GUEDES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-24	BB-25
2280	LEONILDA FOGACA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-19	BB-20
3666	LEONILDA MOREIRA FIGUEIREDO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AA-14	AA-15
4631	LIGIA OIZUMI ALVES	ENFERMEIRO - 40 HORAS	AB-14	AB-15
7008	LINCOLN ANTONIACOMI DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	BB-06	BB-07
6966	LINDOMAR TERCAL	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	BB-04	BB-05
1490	LISZETE DE FATIMA DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DD-24	DD-25
6448	LUANA PEREIRA LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	AA-08	AA-09
3126	LUCI DE FATIMA MIANE DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	AB-19	AB-20
3571	LUCIANA DA SILVA TAVARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SAÚDE	AB-19	AB-20
7070	LUCIANA MUNIZ FERREIRA	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR - ADVOGADO	AA-04	AA-05
2176	LUCIANE CAVALLI ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	DD-35	DD-36
6123	LUCIANI LUBNOW	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SAÚDE	AB-04	AB-05
4040	LUCILENE TOMAZ PURCOTE KAUER	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-14	CC-15
4036	LUCIMARA DA SILVA ROSA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-11	BB-12
3330	LUCINEIA FERREIRA SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-12	BB-13

3484	LUIS AUGUSTO NASSAR BATISTA	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	DD-20	DD-21
6112	LUIZ ALFREDO FERREIRA FARIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SAÚDE	AA-04	AA-05
2860	LUIZ AMARO MISGA	MOTORISTA	AA-17	AA-18
5254	LUIZ CARLOS DE AMORIM CHIMICOVIAK	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	DD-11	DD-12
2643	LUIZ CARLOS PORTES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-23	BB-24
2505	LUIZ FERNANDO DE A PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AC-15	AC-16
2895	LUIZ JAIR NORBERTO	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	BB-15	BB-16
2444	LUSIA DE FATIMA SANTOS DE MORAES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-25	BB-26
1315	MANOEL DIVINO DO CARMO	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	AA-23	AA-24
1880	MANOEL FERREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	CC-15	CC-16
3027	MARCIA APARECIDA BARROS	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	CE-17	CC-18
3602	MARCIO JOSE DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	AA-13	AA-14
6167	MARCIO JOSE DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	AB-06	AB-07
3266	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	AA-09	AA-10
7069	MARCOS STETTLER	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	BB-06	BB-07
3134	MARGARIDA FERNANDES	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	CE-16	CE-17
5258	MARIA APARECIDA CELESTINO SKORA	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	EE-14	EE-15
4077	MARIA APARECIDA CHEVONICA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-16	BB-17
4032	MARIA CANDIDA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	DD-17	DD-18
5200	MARIA CRISTINA BORNANCIN CIT SANTANA	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR - PSICOLOGO.	BB-13	BB-14
2395	MARIA DA LUZ LANHOSO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-20	CC-21
3097	MARIA DO CARMO LACERDA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-13	BB-14
3177	MARIA GORETE BROTO CORDEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	DD-19	DD-20
3304	MARIA GORETI B ROSA DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	BB-20	BB-21
1375	MARIA INES TOMACHESKI	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	DD-34	DD-35
1113	MARIA JOAQUINA CORREA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AA-20	AA-21
2522	MARIA MARTINHO LEDER DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AA-25	AA-26
4399	MARIA ROSA COCHEK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AB-11	AB-12
2424	MARILIA APARECIDA MULLER	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AA-28	AA-29
6198	MARIO ROBERTO GURGEL KNOPKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO SAÚDE	AB-05	AB-06
3157	MARISA DE FATIMA CHEMIM DE FIGUEIREDO	AGENTE DE SANEAMENTO	AE-22	AE-23
4400	MARLI ALVES LIMA BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AB-09	AB-10
6195	MARLI DOS SANTOS MAIDANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BB-08	BB-09
12	MAURI VIEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	BB-13	BB-14
2217	MAURICIO OTICA	MOTORISTA	CC-25	CC-26
3328	MAURICIO SANTIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	BB-13	BB-14
3189	MAURO CESAR DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	CC-17	CC-18
4645	MILEIDE MARIA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	AC-12	AC-13
2727	MILTON JOSE DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	AA-20	AA-21
2539	MOACIR DIDONÉ JUNIOR	ODONTOLOGO - 40 HRS	AB-17	AB-18
1735	MOISES ROSA	MOTORISTA	BB-24	BB-25
5118	MURILO DE BRITO KOTOVICZ	AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	AA-08	AA-09
2723	NAIARA APARECIDA DE MELLO MEDYK	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - 40 HORAS	AB-13	AB-14
3132	NAILTON OLIVEIRA SANTA BARBARA	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	BB-13	BB-14
4884	NANCI APARECIDA DE ALMEIDA ROCHA	ENFERMEIRO - 40 HORAS	AA-13	AA-14
1280	NATALICIA DE JESUS SOUZA DE LARA	MERENDEIRA	BB-21	BB-22
3394	NATALINA DOS SANTOS FARIAS	MERENDEIRA	BB-21	BB-22
4525	NERLI NUNES DE MIRANDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AB-09	AB-10
3261	NIVALDO FRANCISCO RIBEIRO	MOTORISTA	AA-13	AA-14
4296	ODILON DIMAS DE BARROS FILHO	MÉDICO ESPECIALISTA - 20 HORAS	AA-09	AA-10
1163	OLDEMAR CAMPOS	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	CC-20	CC-21
99	OLIVINO CAMPOS	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	CE-13	CE-14
133	OLIVIO ESTEVAO DA CRUZ	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	AA-15	AA-16
758	OMAR NEVES DE AGUIAR E SOUSA	MÉDICO CLINICO GERAL - 20 HORAS	AB-21	AB-22
2166	ONDINA FARIA SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-22	CC-23
5101	OZANI APARECIDA MANGOLIN GONCALVES	MERENDEIRA	BB-11	BB-12
2627	PALMIRA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AA-25	AA-26
2402	PATRICIA DE ALMEIDA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AC-25	AC-26
2722	PATRICIA FERMINO	ATENDENTE INFANTIL	BB-21	BB-22
6537	PATRICIA FIUZA MONTEIRO	ATENDENTE INFANTIL	AA-06	AA-07
1009	PAULO AUGUSTO GOBOR	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	DD-27	DD-28
1717	PAULO CASTORINO OSZMANIEC	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	BB-15	BB-16
1405	PEDRO DE SOUZA MACHADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AA-33	AA-34
2356	PEDRO IVAIR DUARTE	AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL	AA-17	AA-18
4993	PEDRO JOAO BOLC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AB-06	AB-07
5212	PHABLO LUIZ MILANI	ODONTÓLOGO - 20 HORAS	AB-09	AB-10
4994	QUEILA BARCIK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AA-11	AA-12
6221	RAFAEL DA SILVA NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SAÚDE	AA-04	AA-05
4618	RAFAEL DE ANDRADE PONTAROLLI	MÉDICO CLINICO GERAL - 20 HORAS	AA-06	AA-07
5006	RAFAEL DE GODOI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AA-06	AA-07
6182	RAFAEL GLODZINSKI VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AA-06	AA-07
7275	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	AA-05	AA-06
4638	RAFAELA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	AB-09	AB-10
6255	REGIANE RIBEIRO DE MORAIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AA-06	AA-07
2028	REGINA CELIA SOBRINHO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-25	CC-26
825	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-18	BB-19
4050	ROCELIA APARECIDA DE SOUZA ALEXANDRE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-10	BB-11
7009	ROGER RODRIGUES	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	BB-06	BB-07
3386	ROGERIO SCHOLSCHOSKI	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	AA-13	AA-14
2277	RONALDO TADEU RIBEIRO DE FARIA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AA-27	AA-28
3562	ROSA AMELIA ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-14	BB-15
2095	ROSALDO NEVES TEIXEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	CE-19	CE-20
4891	ROSANA APARECIDA KUROSKI	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	AA-06	AA-07
4537	ROSANE APARECIDA GARCIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AC-09	AC-10
4048	ROSANGELA LIMA FRANCESCHI DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO - 40 HORAS	AB-18	AB-19
2127	ROSELI DE ANDRADE DE LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-14	CC-15
2458	ROSELI DE FATIMA DE OLIVEIRA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AA-20	AA-21
2660	ROSIANE DE FATIMA FRANCO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AA-17	AA-18
4785	ROSIMERI APARECIDA DE LARA VAZ	MERENDEIRA	CC-10	CC-11

2782	ROSIMERI VENTURA FARIA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AA-16	AA-17
3447	ROZELI TEREZINHA DE LIMA	MERENDEIRA	DD-21	DD-22
2009	RUBENS DE ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AA-09	AA-30
1559	RUBIAMARA DA SILVA BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	AC-14	AC-15
2469	SALETE ANTONIACOMI	ATENDENTE INFANTIL	AA-20	AA-21
1922	SALETE PAGANI DA ROSA	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL.	AA-26	AA-27
3516	SAMUEL DE CARVALHO	ENFERMEIRO - 40 HORAS	AB-18	AB-19
5211	SANDRA DOS SANTOS DE MOURA	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	BB-09	BB-10
3206	SANDRA MARA DELORENSI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-15	CC-16
3649	SANDRA REGINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-16	BB-17
4270	SEFORA DE FATIMA TOALDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AB-10	AB-11
1809	SERGIO ARI STIVAL	MOTORISTA	BB-26	BB-27
1169	SERGIO DO CARMO LOPES DE SOUZA	MOTORISTA	BB-24	BB-25
5095	SHEILA GUEDIN DA CRUZ	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL.	AA-08	AA-09
2129	SILMARA DE FATIMA BUZATO NUNES	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	EE-35	EE-36
3410	SILMARA DEZENTINIK	MERENDEIRA	DD-21	DD-22
6156	SILMARA GORETE DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SAÚDE	AB-04	AB-05
2743	SILMERE LAINE DA SILVA MOURA	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR - ARQUITETO 40 HORAS	BB-19	BB-20
3475	SILVANA BRUNIERI	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	EE-26	EE-27
1203	SIMONE DE FATIMA FURTADO	ATENDENTE INFANTIL	AA-17	AA-18
4022	SIMONE HENKES	ENFERMEIRO - 40 HORAS	AB-18	AB-19
3686	SOLANGE DAS CHAGAS MACIEL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-14	BB-15
6158	SOLANGE LARA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SAÚDE	AB-04	AB-05
1843	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BB-23	BB-24
3593	SUELI ANDRADE DE LIMA	MERENDEIRA	CC-21	CC-22
1216	SUELI APARECIDA GUIFFON MARTINI	ATENDENTE INFANTIL	CC-23	CC-24
4544	SUELI MARINO FAGUNDES ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AD-13	AD-14
2056	SUZANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS QUINTANA	AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	CC-35	CC-36
4528	SUZANA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AD-13	AD-14
4640	TANIA MARA WOROSKI MOSELE	ENFERMEIRO - 40 HORAS	AB-13	AB-14
4304	TATIANA TOMAL BRONDANI DOS SANTOS	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR - AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO	CC-19	CC-20
3471	TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO	ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS	BB-23	BB-24
3038	TELMA ROBERTA PERUSSI	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	EE-27	EE-28
3231	TERESA PORTES GELINKI	MERENDEIRA	BB-16	BB-17
908	TEREZA DE LARA STIVAL ZEM	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AA-12	AA-13
6106	THAIS YUME MATUGUMA	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR - PSICOLOGO.	BB-08	BB-09
2116	ULYSSIS ELIAS FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	BB-25	BB-26
823	VALDECIR DIAS LEIRIA	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	BB-13	BB-14
6963	VALDECIR GOMES DE AMURIM	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	AA-04	AA-05
3140	VALDIR FELIZARDO DE JESUS	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	BB-18	BB-19
2760	VALDIRENE DO ROCIO OZORIO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-23	BB-24
756	VALDOMIRO POSTARCKI	MOTORISTA	CC-24	CC-25
3677	VALENTIM RIBEIRO DE GODOI	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	CC-15	CC-16
4530	VANDERLEI DE LIMA FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AC-13	AC-14
6168	VANESSA PONTES WASTNER PALKOWSKI	AGENTE DE ENDEMIAS	AB-08	AB-09
5194	VANESSA ROSSA DA SILVA	MERENDEIRA	BB-09	BB-10
3308	VERA ORACIO MACIEL CHOINSKI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-12	BB-13
6444	VERA REGINA DENÉCA	AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	BB-04	BB-05
4044	VILMARI DO CARMO MARTINS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-14	CC-15
4531	VIVIANE COSTA ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AB-10	AB-11
4029	VIVIANE PAULINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	DD-11	DD-12
1419	WAGNA FRANCISCA AZEVEDO MARQUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AE-20	AE-21
6161	WELLINGTON DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO SAÚDE	CC-08	CC-09
1154	WILLER ARIEL CHEVONICA	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR - CONTADOR	BB-30	BB-31
4533	XENIA MARA DE PAULA SEBOTAIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AD-11	AD-12
6177	YASMIM FERREIRA QUINTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AA-08	AA-09

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:348A9DC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
JOAO MED – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância **R$ 2.308,00**(dois mil trezentos e oito reais), com fundamento no art. 124, d, da Lei nº. 14.133/2021.

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
JOAO MED - COM.	77	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE FINO OU EXTRA FINO.	UNID	R$ 4,84	R$ 5,24	R$ 0,40

MATERIAIS CIRURGICOS LTDA		CLASSIFICAÇÃO ANVISA: CLASSE III, TAMANHO(S): 10X10CM, MATERIAL(IS): HIDROCOLÓIDE, CARACTERÍSTICA(S): TRANSPARENTE (FINO OU EXTRA FINO), ESTÉRIL, HIPOALERG				
JOAO MED - COM. MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	118	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA - TAMANHO: 2,5 CM X 10M - COM CAPA	UNID	R$ 2,00	R$ 2,42	R$ 0,42
JOAO MED - COM. MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	119	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA - TAMANHO: 5 CM X 10 M - COM CAPA	UNID	R$ 3,80	R$ 4,62	R$ 0,82

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
DATA:30 de Abril de 2025

Pregão Eletrônico n° 066/2024

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

MARTA IRENE GESSELE
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C2134E83

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.335 DE 30 DE ABRIL DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014 e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o seguinte servidor a realizar serviço extraordinário **(ADITIVO)**, conforme descrição abaixo:

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO
JOÃO LUCAS GIUGNI	OP. DE ESTAÇÃO DE TRAT. DE ÁGUA E ESGOTO	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO -SAMAE

ANO 2024							
MESES	MAIO	JUNHO	JULHO	SET	OUT	NOV	DEZ
HORAS	8,39	12,14	0,25	12,01	11,56	27,15	24,42

ANO 2025					
MESES	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO
HORAS	24,17	5,52	12,45	5,56	30,00

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor - Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:9FDC26E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVACCHI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aditamento correspondente a repactuação do valor do item, referente a prestação de serviços terceirizados de cozinheiros, com dedicação exclusiva de mão de obra, a partir de 13/02/2025, nos seguintes termos:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025						
Lote	Item	Descrição do serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor atual do Salário (UNITÁRIO MENSAL)	Valor do salário com reajuste (UNITÁRIO MENSAL)
1	1	COZINHEIRO (40H) - CBO n° 513205	SRV	02	R$ 3.350,92	R$ 3.810,78

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0009-2048-3.3.90.39.00.00.104.

08.001.12.365.0009.2060-3.3.90.39.00.00.103.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Permanecem inalteradas às demais disposições do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2025.

Balsa Nova, 29 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:69870569

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVACCHI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aditamento correspondente a repactuação do valor do item, referente a prestação de serviços terceirizados de limpeza e recepção, a partir de 13/02/2025, nos seguintes termos:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024						
Lote	Item	Descrição do serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor atual do Salário (UNITÁRIO MENSAL)	Valor do salário com reajuste (UNITÁRIO MENSAL)
1	1	SERVIÇOS GERAIS (40H) - DIURNO	SRV	2	R$ 3.149,53	R$ 3.976,59

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0009-2048-3.3.90.39.00.00.1001.
08.003.27.122.0012.2078-3.3.90.39.00.00.100.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Permanecem inalteradas às demais disposições do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2024.

Balsa Nova, 29 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:29832998

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVACCHI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aditamento correspondente a repactuação dos valores dos itens, referente a prestação de serviços terceirizados de limpeza e recepção, a partir de 13/02/2025, nos seguintes termos:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024						
Lote	Item	Descrição do serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor atual do Salário (UNITÁRIO MENSAL)	Valor do salário com reajuste (UNITÁRIO MENSAL)
2	3	RECEPÇÃO (12x36) - NOTURNO	SRV	2	R$ 5.051,91	R$ 6.097,24

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.10.301.0016.2105-3.3.90.39.00.00.1002.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Permanecem inalteradas às demais disposições do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2024.
Balsa Nova, 29 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:C7374DF1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVACCHI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aditamento correspondente a repactuação do valor do item, referente a prestação de serviços terceirizados de cozinheiros, com dedicação exclusiva de mão de obra, a partir de 13/02/2025, nos seguintes termos:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024						
Lote	Item	Descrição do serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor atual do Salário (UNITÁRIO MENSAL)	Valor do salário com reajuste (UNITÁRIO MENSAL)
1	1	COZINHEIRO (40H) - CBO nº 513205	SRV	10	R$ 3.350,92	R$ 3.810,78

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.08.122.0015.2205-3.3.90.39.00.00.1000.
13.002.08.122.0015.2207-3.3.90.39.00.00.1000.
13.002.08.122.0015.2207-3.3.90.39.00.00.934.
13.002.08.244.0015.2213-3.3.90.39.00.00.1000.
08.001.12.365.0009.2060-3.3.90.39.00.00.104.
08.001.12.361.0009-2048-3.3.90.39.00.00.1001.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Permanecem inalteradas às demais disposições do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2024.
Balsa Nova, 29 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:C28A9F0D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVACCHI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aditamento correspondente a repactuação do valor do item, referente a prestação de serviços terceirizados de limpeza e recepção, a partir de 13/02/2025, nos seguintes termos:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024						
Lote	Item	Descrição do serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor atual do Salário (UNITÁRIO MENSAL)	Valor do salário com reajuste (UNITÁRIO MENSAL)
2	1	RECEPÇÃO (40H) - DIURNO	SRV	1	R$ 3.500,34	R$ 4.344,24

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.10.301.0016.2105-3.3.90.39.00.00.1002.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Permanecem inalteradas às demais disposições do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2024.
Balsa Nova, 29 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:69ED763B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVACCHI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aditamento correspondente a repactuação dos valores dos itens, referente a prestação de serviços terceirizados de limpeza e recepção, a partir de 13/02/2025, nos seguintes termos:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024						
Lote	Item	Descrição do serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor atual do Salário (UNITÁRIO MENSAL)	Valor do salário com reajuste (UNITÁRIO MENSAL)
2	1	RECEPÇÃO (40H) - DIURNO	SRV	01	R$ 3.500,34	R$ 4.344,24

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.08.122.0015.2205-3.3.90.39.00.00.1000.
13.002.08.122.0015.2207-3.3.90.39.00.00.1000.
13.002.08.122.0015.2207-3.3.90.39.00.00.934.
13.002.08.244.0015.2213-3.3.90.39.00.00.1000.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Permanecem inalteradas às demais disposições do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2024.

Balsa Nova, 29 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:67D64030

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVACCHI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aditamento correspondente a repactuação do valor do item, referente a prestação de serviços terceirizados de cozinheiros, com dedicação exclusiva de mão de obra, a partir de 13/02/2025, nos seguintes termos:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024						
Lote	Item	Descrição do serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor atual do Salário (UNITÁRIO MENSAL)	Valor do salário com reajuste (UNITÁRIO MENSAL)
1	1	COZINHEIRO (40H) - CBO n° 513205	SRV	02	R$ 3.350,92	R$ 3.810,78

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0009.2048-3.3.90.39.00.00.104
08.001.12.367.0009.2071-3.3.90.39.00.00.1001
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Permanecem inalteradas às demais disposições do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2024.
Balsa Nova, 29 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:CE3205E0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVACCHI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aditamento correspondente a repactuação do valor do item, referente a prestação de serviços terceirizados de limpeza e recepção, a partir de 13/02/2025, nos seguintes termos:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024						
Lote	Item	Descrição do serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor atual do Salário (UNITÁRIO MENSAL)	Valor do salário com reajuste (UNITÁRIO MENSAL)
1	1	SERVIÇOS GERAIS (40H) - DIURNO	SRV	01	R$ 3.149,53	R$ 3.976,59

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.365.0008.2060-3.3.90.39.00.00.104.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Permanecem inalteradas às demais disposições do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2024.

Balsa Nova, 29 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:8363C2DF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVACCHI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aditamento correspondente a repactuação do valor do item, referente a prestação de serviços terceirizados de limpeza e recepção, a partir de 13/02/2025, nos seguintes termos:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024						
Lote	Item	Descrição do serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor atual do Salário (UNITÁRIO MENSAL)	Valor do salário com reajuste (UNITÁRIO MENSAL)

1	1	SERVIÇOS GERAIS (40H) - DIURNO	SRV	01	R$ 3.149,53	R$ 3.976,59

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.04.122.0002.2018-3.3.90.39.00.00.1000.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Permanecem inalteradas às demais disposições do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2024.
Balsa Nova, 29 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:8BC28F73

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVACCHI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aditamento correspondente a repactuação do valor do item, referente a prestação de serviços terceirizados de limpeza e recepção, a partir de 13/02/2025, nos seguintes termos:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024						
Lote	Item	Descrição do serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor atual do Salário (UNITÁRIO MENSAL)	Valor do salário com reajuste (UNITÁRIO MENSAL)
2	1	RECEPÇÃO (40H) - DIURNO	SRV	01	R$ 3.500,34	R$ 4.344,24

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.08.122.0015.2205-3.3.90.39.00.00.1000.
13.002.08.122.0015.2207-3.3.90.39.00.00.1000.
13.002.08.122.0015.2207-3.3.90.39.00.00.934.
13.002.08.244.0015.2213-3.3.90.39.00.00.1000.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Permanecem inalteradas às demais disposições do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2024.

Balsa Nova, 29 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:C8F49691

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVACCHI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aditamento correspondente a repactuação do valor do item, referente a prestação de serviços terceirizados de limpeza e recepção, a partir de 13/02/2025, nos seguintes termos:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024						
Lote	Item	Descrição do serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor atual do Salário (UNITÁRIO MENSAL)	Valor do salário com reajuste (UNITÁRIO MENSAL)
1	1	SERVIÇOS GERAIS (40H) - DIURNO	SRV	01	R$ 3.149,53	R$ 3.976,59

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.08.122.0015.2205-3.3.90.39.00.00.1000.
13.002.08.122.0015.2207-3.3.90.39.00.00.1000.
13.002.08.122.0015.2207-3.3.90.39.00.00.934.
13.002.08.244.0015.2213-3.3.90.39.00.00.1000.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Permanecem inalteradas às demais disposições do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2024.
Balsa Nova, 29 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:4D7FC811

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVACCHI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aditamento correspondente a repactuação do valor do item, referente a prestação de serviços terceirizados de cozinheiros, com dedicação exclusiva de mão de obra, a partir de 13/02/2025, nos seguintes termos:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024						
Lote	Item	Descrição do serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor atual do Salário (UNITÁRIO MENSAL)	Valor do salário com reajuste (UNITÁRIO MENSAL)
1	1	COZINHEIRO (40H) - CBO n° 513205	SRV	04	R$ 3.350,92	R$ 3.810,78

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0009-2048-3.3.90.39.00.00.104.
08.001.12.365.0009.2060-3.3.90.39.00.00.104.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Permanecem inalteradas às demais disposições do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 90/2024.
Balsa Nova, 29 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:0B728AB6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVACCHI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aditamento correspondente a repactuação dos valores dos itens, referente a prestação de serviços terceirizados de limpeza e recepção, a partir de 13/02/2025, nos seguintes termos:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024						
Lote	Item	Descrição do serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor atual do Salário (UNITÁRIO MENSAL)	Valor do salário com reajuste (UNITÁRIO MENSAL)
1	1	SERVIÇOS GERAIS (40H) – DIURNO - SMECE	SRV	11	R$ 3.149,53	R$ 3.976,59
1	1	SERVIÇOS GERAIS (40H) – DIURNO - FMS	SRV	1	R$ 3.149,53	R$ 3.976,59
1	2	SERVIÇOS GERAIS (40H) - UBS – DIURNO - FMS	SRV	1	R$ 3.612,48	R$ 4.748,00
2	1	RECEPÇÃO (40H) – DIURNO - FMS	SRV	2	R$ 3.500,34	R$ 4.344,24

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0009-2048-3.3.90.39.00.00.104.
08.001.12.365.0009.2060-3.3.90.39.00.00.1001.
12.001.10.301.0016.2105-3.3.90.39.00.00.1002.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Permanecem inalteradas às demais disposições do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2024.

Balsa Nova, 29 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F6AEA94C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVACCHI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aditamento correspondente a repactuação do valor do item, referente a prestação de serviços terceirizados de limpeza e recepção, a partir de 13/02/2025, nos seguintes termos:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023						
Lote	Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Valor atual do Salário (UNITÁRIO	Valor do salário com reajuste

			Med.		MENSAL)	(UNITÁRIO MENSAL)
1	1	SERVIÇOS GERAIS (40H) - DIURNO	SRV	15	R$ 3.149,53	R$ 3.976,59

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0009.2048-3.3.90.39.00.00.104.
08.001.12.365.0009.2060-3.3.90.39.00.00.1001.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Permanecem inalteradas às demais disposições do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2023.
Balsa Nova, 29 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:E7247D4E

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, (28/04/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 015/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ANTONIO SERGIO NABOSNE**, inscrita no CNPJ sob nº. **04.616.489/0001-81**, com endereço na Rua Francisco Manoel da Cruz, nº. 210, bairro Centro, CEP: 83.650-000, na cidade de Balsa Nova/PR, Telefone (41) 99726-8226, endereço eletrônico e-mail hellen.cristine@icloud.com, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO SERGIO NABOSNE, inscrito no CPF sob nº. 809.700.529-87 e portador do RG nº 5.134.688-2, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Contratação da prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo buffet livre e marmitex, com execução mediante o regime de Ata de Registro de Preços, para atender às necessidades do Município",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 015/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, sem possibilidade de prorrogação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 015/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

ANTONIO SERGIO NABOSNE
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2025

Signatário da Ata: Empresa **ANTONIO SERGIO NABOSNE**, inscrita no CNPJ sob nº. **04.616.489/0001-81**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
4	1	Refeição tipo marmitex tamanho G - Refeição tipo marmitex tamanho G, contendo arroz, feijão, acompanhamento, carne, salada. Inclusos guardanapos, garfos e facas descartáveis.	Serviço	UND	230	19,00	4.370,00	

5	1	Marmitex - com no mínimo 650 gramas contendo: dois tipos de carne: bovino, frango assado ou filé de frango empanado ou grelhado, arroz branco, feijão ou feijoada, espaguete, legumes cozidos. Acompanhamentos: batata-frita, mandioca frita. Embalagem em isopor com tampa. Salada ou maionese em embalagem separada. Refrigerante de 350ml. Garfo e faca descartáveis.	Serviço	UND	450	19,00	8.550,00
VALOR TOTAL: R$ 12.920,00 (doze mil, novecentos e vinte reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:9C1DC61A

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, (28/04/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 015/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **RESTAURANTE MATOZO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **37.559.182/0001-45**, com endereço na Rua Guilherme Bathke, nº. 242 A, Bairro Centro, CEP: 83.650-000, na cidade de Balsa Nova/PR, Telefone (41) 3636-1377, endereço eletrônico e-mail matozo.am25@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **ODIRLEI DE JESUS MATOZO DOS ANJOS**, inscrito no CPF sob nº. 027.147.559-50 e portador do RG nº 6.091.385-4, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Contratação da prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo buffet livre e marmitex, com execução mediante o regime de Ata de Registro de Preços, para atender às necessidades do Município",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 015/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, sem possibilidade de prorrogação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 015/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

RESTAURANTE MATOZO LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2025

Signatário da Ata: Empresa **RESTAURANTE MATOZO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **37.559.182/0001-45**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Refeições tipo buffet livre- self-service - composto no mínimo pelo seguinte cardápio: no mínimo dois tipos de carne (bovina, suína, frango ou peixe); dois tipos de arroz: branco, a grega ou risoto; feijão ou feijoada ou tropeiro; no mínimo dos tipos de acompanhamentos: farofa, bata frita, mandioca frita, purês, banana da terra (à milanesa frita), panqueca, lasanha ou espaguete com molho branco ou vermelho, ou outros; saladas diversas e variadas: verdes, cruas (cenoura, beterraba, pimentão, tomate), cozidas (cenoura, beterraba, chuchu, batata ou outras); maionese ou salpicão; refrigerante de 290ml ou suco natural 280ml; sobremesa: fruta (Melancia, abacaxi, banana, maça, laranja) ou gelatina. Deve fornecer as refeições nos horários entre 11:30 e 13:00, de segunda a sábado, em seu estabelecimento. A contratada deverá ter seu estabelecimento localizado no Centro do Município, em virtude da proximidade ao Batalhão Policial, haja visto que este item visa atender exclusivamente o termo de cooperação firmado entre o Município de Balsa Nova e a Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Proerd.	Serviço	UND	1.202	24,99	30.037,98
2	1	Fornecimento de refeições tipo buffet livre- self-service - composto no mínimo	Serviço	UND	90	29,95	2.695,50

		pelo seguinte cardápio: no mínimo dois tipos de carne (bovina, suína, frango ou peixe); dois tipos de arroz: branco, a grega ou risoto; feijão ou feijoada ou tropeiro; no mínimo dos tipos de acompanhamentos: farofa, bata frita, mandioca frita, purês, banana da terra (à milanesa frita), panqueca, lasanha ou espaguete com molho branco ou vermelho, ou outros; saladas diversas e variadas: verdes, cruas (cenoura, beterraba, pimentão, tomate), cozidas (cenoura, beterraba, chuchu, batata ou outras); maionese ou salpicão; refrigerante de 290ml ou suco natural 280ml; sobremesa: fruta (Melancia, abacaxi, banana, maça, laranja) ou gelatina.					
3	1	Marmitex tamanho G - contendo arroz, feijão, acompanhamento, carne, salada. As entregas devem ser feitas no Batalhão Policial localizado na Avenida Brasil, Centro de Balsa Nova, por volta das 20:00hs, de segunda a sábado, haja visto que este item visa atender exclusivamente o termo de cooperação firmado entre o Município de Balsa Nova e a Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Proerd.	Serviço	UND	770	19,98	15.384,60
VALOR TOTAL: R$ 48.118,08 (quarenta e oito mil, cento e dezoito reais e oito centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F25BF53B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 14-2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Licitação Modalidade Processo Inexigibilidade nº 14/2025.

Objeto: SHOW ARTISTICO COMPLETO COM A DUPLA MARQUES E RODRIGO EM EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DAS MÃES A SER REALIZADO NO DIA 08 DE MAIO DE 2025

Em cumprimento da Lei 14.133/2021, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Inexigibilidade; em conformidade ao ART. 74, Inciso II da Lei de Licitações, declarando-se como vencedora a empresa: PRATIQUE CULTURA E TURISMO REGIONAL LTDA - CNPJ: 48.921.733/0001-95, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 1.350,00 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) para esta licitação que ora ratifico, conforme quadro a seguir:

Lote	Item		Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SHOW ARTISTICO COMPLETO COM A DUPLA MARQUES E RODRIGO EM EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DAS MÃES A SER REALIZADO NO DIA 08 DE MAIO DE 2025	PRATIQUE	PARTIQUE	UN	1,00	1.350,00	1.350,00
TOTAL								1.350,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 30 de abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:E04D090A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2025, INEXIGIBILIDADE N.º 04/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2025, INEXIGIBILIDADE N.º 04/2025CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: MARIA ÂNGELA SOARES DA SILVA, inscrita no CPF sob N.ºXXX.XXX.409-44, N.º da CAF/DAP: PR 622024.01.001704217CAF, domicílio na Chácara São Luis, Santo Antônio da Platina-PR, CEP: 86.430-000.
Objeto - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	POLPA DE FRUTA CONGELADA KG Polpa congelada sem açúcar à base natural da fruta, deverá constar no modo de preparo (no rótulo ou ficha técnica) diluição de no mínimo 1 parte de polpa para 4 partes de água. Sabores variados. Deverá ser entregue congelada, com registro no mapa e rótulo. Embaladas em saco de polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KG	500,00	27,33	13.665,00

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 13.665,00** (treze mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	6660	09.001.12.306.0012.2090	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6670	09.001.12.306.0012.2090	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6680	09.001.12.306.0012.2091	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6690	09.001.12.306.0012.2092	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6700	09.001.12.306.0012.2093	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6710	09.001.12.306.0012.2094	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6720	09.001.12.306.0012.2095	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6730	09.001.12.306.0012.2095	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6980	09.001.12.361.0012.2097	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6990	09.001.12.361.0012.2097	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7000	09.001.12.361.0012.2097	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8060	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	8070	09.001.12.365.0012.2105	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal: Lorena Capucho de Souza; Gestora: Jessica Natalia Aguiar Cruz.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;
Barra do Jacaré-PR, 24 de abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____
Jéssica Natalia Aguiar Cruz
Secretária de Educação

_____
Lorena Capucho de Souza
Nutricionista

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:AFF8C5CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 002-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa nº 02/2025

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES, QUADROS DA GALERIA DOS PRESIDENTES E QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE LEGISLATURA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PARANÁ

Eu, RODINEI MARCOS MATIAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Dispensa nº 02/2025, em cumprimento ao disposto no Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
BANDERPLACA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA. CNPJ 58.580.993/0001-06 RUA JOSE BIFANO São José do Rio Preto-SP CEP 15052-745	4.275,00	Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais	EM ATÉ O 5º DIA ÚTIL APÓS AEMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 30/04/2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:34D4BBAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2025
Processo Licitatório Nº 23/2025 **– HOMOLOGADO EM: 25/04/2025.**
DETENTORA: PROCOPIO & DAL SASSO - LTDA – CNPJ: 22.256.154/0001-81.

OBJETO: Registro de preços para aquisições de mudas de arvores, plantas ornamentais flores e demais materiais, necessários ao manejo de arborização e jardinagem urbana, a ser utilizada conforme necessidade do município, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 15/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
38	Croton (codiaeum variegatum) mudas =ou>20 cm altura	30	Unid.	PRÓPRIA	9,99	299,70
42	Dracena tricolor (draceana americana) mudas = ou > 50 cm altura	20	Unid.	PRÓPRIA	11,99	239,80

43	Euphorbia (euphorbia pulcherrima) mudas pote p12	100	Unid.	PRÓPRIA	5,17	517,00
54	Muda de jabuticaba já produzindo, muda com idade = ou > a 4 anos.	50	Unid.	PRÓPRIA	48,99	2.449,50
59	Palmeira fenix (*phoenix abyssinica*) mudas =ou> 1,50 m de altura	20	Unid.	PRÓPRIA	64,99	1.299,80
61	Pata de vaca (bauhinia blanqueana) = ou > 2,00 m altura, diâmetro caule a 1 metro do solo = ou >6cm	50	Unid.	PRÓPRIA	11,99	599,50

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.405,30 (Cinco Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Trinta Centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente; 2060600132037 Desenvolvimento de Ações voltada ao Setor Agropecuário; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 1427.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 30 de Abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:4BBF1FC3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2025
Processo Licitatório Nº 23/2025 **– HOMOLOGADO EM: 25/04/2025.**
DETENTORA: PALMARIUM GARDEN COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA - ME – CNPJ: 26.582.119/0001-03.

OBJETO: Registro de preços para aquisições de mudas de arvores, plantas ornamentais flores e demais materiais, necessários ao manejo de arborização e jardinagem urbana, a ser utilizada conforme necessidade do município, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 15/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Adubo químico npk, granulado, formulação 10-15-15, saco com 50kg	150	Unid.	YARA	158,74	23.811,00
2	Agave-dragão (agave attenuato) mudas= ou > 40 cm de altura.	30	Unid.	PRÓPRIA	29,74	892,20
3	Amor perfeito flor média (viola penny) bandeja com 15 unidades	200	Bj	PRÓPRIA	20,99	4.198,00
4	Antúrio (anthurium red success) mudas pote p12	150	Unid.	PRÓPRIA	39,00	5.850,00
5	Bambuza (bambusa gracilis) mudas = ou > 1,00 m de altura	100	Unid.	PRÓPRIA	17,49	1.749,00
6	Bandeja com mudas de alface americana com 200 unidades	50	Bj	PRÓPRIA	35,23	1.761,50
7	Bandeja com mudas de cebolinha com 200 unidades	30	Bj	PRÓPRIA	40,99	1.229,70
8	Bandeja com mudas de couve flor com 200 unidades	50	Bj	PRÓPRIA	107,59	5.379,50
9	Bandeja com mudas de pimentão verde com 128 unidades.	10	Bj	PRÓPRIA	89,98	899,80
10	Bandeja com mudas de repolho com 200 unidades	30	Bj	PRÓPRIA	40,98	1.229,40
11	Bandeja com mudas de rucula com 15 unidades	50	Bj	PRÓPRIA	35,49	1.774,50
12	Bandeja com mudas de salsinha com 200 unidades	30	Bj	PRÓPRIA	52,97	1.589,10
13	Bandeja com mudas de tomate tipo saladete com 128 unidades.	20	Bj	PRÓPRIA	242,49	4.849,80
14	Bandeja com mudas hortelã com 15 unidades	10	Bj	PRÓPRIA	48,80	488,00
15	Bandeja com mudas manjericão com 15 unidades	10	Bj	PRÓPRIA	48,79	487,90
16	Bandeja com mudas manjerona com 15 unidades	10	Bj	PRÓPRIA	48,79	487,90
17	Bandeja com mudas salvia verde com 15 unidades	10	Bj	PRÓPRIA	48,80	488,00
18	Barba de serpente (liriope muscari) (bandeja com 15 mudas)	200	Bj	PRÓPRIA	26,00	5.200,00
19	Begônia (begonia elatior) (bandeja com 15 mudas)	100	Bj	PRÓPRIA	20,99	2.099,00
21	Beijo alemão (impatiens walleriana) (bandeja com 15 mudas)	300	Bj	PRÓPRIA	22,00	6.600,00
22	Beijo de frade dobrado (impatiens camelia dobrada (bandeja com 15 mudas)	200	Bj	PRÓPRIA	22,00	4.400,00
23	Beijo pintado (impatiens hawkeri) (bandeja com 15 mudas)	200	Bj	PRÓPRIA	21,60	4.320,00
24	Boca de leão (pansy montenegro bicolor mix) bandeja com 15 unidades	200	Bj	PRÓPRIA	22,00	4.400,00
25	Buxinho (buxus sempervirens) diâmetro de copa =ou>60 cm	150	Unid.	PRÓPRIA	73,00	10.950,00
26	Cachepô de papel, para vaso tamanho p12, cores sortidas	500	Unid.	FLOREMBA	9,97	4.985,00
27	Cachepô de papel, para vaso tamanho p15, cores sortidas	500	Unid.	FLOREMBA	9,97	4.985,00
28	Calanchoê (kalanchoe blossfeldiana) mudas pote p11	300	Unid.	PRÓPRIA	10,00	3.000,00
29	Calêndula, bandeja com 15 unidades	45	Bj	PRÓPRIA	23,00	1.035,00
30	Canelinha (nectandra megapotamica) = ou > 1,70 m altura, diâmetro caule a 1metro do solo = ou > 6 cm	250	Unid.	PRÓPRIA	13,76	3.440,00
31	Celosia plumosa (celosia argentea) (bandeja com 15 mudas)	100	Bj	PRÓPRIA	21,90	2.190,00
32	Celosia plumosa (celosia plumosa century rede) (bandeja com 15 mudas)	100	Bj	PRÓPRIA	21,49	2.149,00
33	Cica (cycas revoluta) mudas = ou > 50 cm de altura	20	Unid.	PRÓPRIA	37,99	759,80
34	Clorophytum (clorophytum comosun) bandeja com 15 mudas	100	Unid.	PRÓPRIA	25,00	2.500,00
35	Cravina (dianthus ideal mix) bandeja com 15 unidades	200	Bj	PRÓPRIA	21,49	4.298,00
36	Cravo (dianthus corona mix) (bandeja 15 mudas)	200	Bj	PRÓPRIA	22,00	4.400,00
37	Cravo (dianthus ideal mix) (bandeja 15 mudas)	200	Bj	PRÓPRIA	22,00	4.400,00
39	Dipladênia (mandevilla splendens) mudas = ou > 30 cm altura	50	Unid.	PRÓPRIA	18,18	909,00
40	Dracena (dracaena fragrans) mudas com no mínimo 2 hastes; = ou > 1,00 m de altura.	20	Unid.	PRÓPRIA	36,71	734,20
44	Gerânio pendente pote 12	80	Bj	PRÓPRIA	13,39	1.071,20
45	Inseticida/repelente, com princípio ativo azadiractina. Concentração 0,12% p/p. Frasco de 01 litro. Ref.: óleo de neem.	50	Unid.	ULTRASAFRA	56,10	2.805,00
46	Iresine (*iresine herbstii*) (caixa 15 mudas)	60	Bj	PRÓPRIA	19,79	1.187,40

47	Isca para formiga a base de casca de laranja e fipronil 0,01%. Pacote de 300 gramas.	500	Pacote	CITROMAX	5,87	2.935,00
48	Lavanda (bandeja com 15 mudas)	100	Unid.	PRÓPRIA	22,00	2.200,00
49	Liquidâmbar (liquidambar styraciflua = ou > 1,80 m altura, diâmetro caule a 1 metro do solo = ou >6cm	100	Unid.	PRÓPRIA	41,88	4.188,00
50	Lirio do vento (zephyranthes candida) bandeja com 15 unidades	100	Bj	PRÓPRIA	30,00	3.000,00
51	Manacá de jardim (brunfelsia uniflora) = ou > 2,00 m altura, diâmetro caule a 1metro do solo = ou > 6 cm	50	Unid.	PRÓPRIA	30,00	1.500,00
52	Manta para drenagem bobina 2x50 metros cor verde	2	Unid.	BIDIM	957,91	1.915,82
53	Moréia (*dietes bicolor*) mudas = ou > 30 cm de altura	40	Unid.	PRÓPRIA	8,49	339,60
55	Muda de laranja valência, altura = ou > 1,00 m	50	Unid.	PRÓPRIA	16,99	849,50
56	Muda de limão taiti, altura = ou > 1,00 m	50	Unid.	PRÓPRIA	17,00	850,00
57	Orquideas	250	Unid.	PRÓPRIA	77,99	19.497,50
58	Palmeira areca bambu (*dypsis lutescens*) altura mínima de 2,00 m, tronco livre (sem folhas e galhos) de nós e com recipiente adequado que comporte a raíz da árvore.	50	Unid.	PRÓPRIA	99,98	4.999,00
60	Palmeira-ráfia (*raphis excelsa*) mudas com =ou> 4 hastes, = ou > 1,00 m de altura.	30	Unid.	PRÓPRIA	35,00	1.050,00
62	Pata-de-elefante (beaucarnea recurvata) mudas =ou> 1,00 m de altura de fuste	20	Unid.	PRÓPRIA	43,99	879,80
63	Pedra arenito tamanho 3 saco 20 kg	25	Unid.	JARDINS	29,99	749,75
64	Pedra de rio - sacos de 50kg	25	Unid.	JARDINS	38,61	965,25
65	Pedra dolomita para jardim n02 - sacos de 15kg	25	Unid.	JARDINS	28,24	706,00
66	Pedra dolomita para jardim n03 - sacos de 15 kg	25	Unid.	JARDINS	28,24	706,00
67	Petúnia (petunia grandiflora) bandeja com 15 unidades	100	Bj	PRÓPRIA	21,99	2.199,00
68	Pinheiro kaizuca (juniperus chinensis torulosa) altura mínima 2,00 m, galhos uniformes e compactos	30	Unid.	PRÓPRIA	155,68	4.670,40
69	Platano (platanus x hispanica) = ou > 1,80 m altura, diâmetro caule a 1 metro do solo = ou >6cm	200	Unid.	PRÓPRIA	27,99	5.598,00
70	Quaresmeira (tibouchina granulosa) = ou > 2,00 m altura, diâmetro caule a 1 metro do solo = ou > 5 cm	200	Unid.	PRÓPRIA	14,88	2.976,00
71	Saco plástico para mudas em polietileno na cor preta, perfurados, dimensões: 17x22 cm 0,20 micra 1 kg.	10	Kg	JB	32,21	322,10
72	Ração pra cachorro (saco de 25 kg)	100	Unid.	ANHAMBI	119,99	11.999,00
73	Salvia (salvia splendens) bandeja com 15 unidades	100	Bj	PRÓPRIA	22,00	2.200,00
74	Sombrite - tela para sombreamento confeccionada em polietileno de alta densidade. Anti-uv. Fator de sombreamento 70%. Largura 3,00 metros. Cor preta.	200	M²	GINEGAR	5,01	1.002,00
75	Tagete (tagete antigua) bandeja com 15 unidades	150	Bj	PRÓPRIA	21,50	3.225,00
76	Tagete (tagete patula hero) bandeja com 15 unidades	150	Bj	PRÓPRIA	21,49	3.223,50
77	Vinca cora, bandeja com 15 unidades	200	Bj	PRÓPRIA	21,49	4.298,00
78	Violeta (*saintpaulia ionantha*) mudas floridas em pote p11	250	Unid.	PRÓPRIA	10,99	2.747,50
79	Rosas cores diversas	250	Unid.	PRÓPRIA	11,18	2.795,00
80	Ração para peixes onívoros com 28% de proteína bruta, apresentação: palet extrusada tamanho (mm): 12; proteína bruta mín. (%): 28; fibra bruta máx. (%): 8; matéria mineral máx. (%): 14; extrato etéreo mín. (%): 4%; cálcio máx. (%): 3; fósforo mín. (%): 0,9; umidade máx. (%): 12; vitamina a mín. (ui): 4000; vitamina d3 mín. (ui): 1000; vitamina e mín. (mg): 30; vitamina k3 mín. (mg): 2; vitamina b1 mín. (mg): 4; piridoxina b6 mín. (mg): 3,5; vitamina b2 mín. (mg): 5; vitamina b12 mín. (mg): 30; ácido pantotênico mín. (mg): 20; niacina mín. (mg): 35; colina mín. (mg): 1000; biotina mín. (mg): 0,2; inositol mín. (mg): 50; ácido fólico mín. (mg): 2; vitamina c mín. (mg): 100; manganês mín. (mg): 8; zinco mín. (mg): 50; ferro mín. (mg): 25; cobre mín. (mg): 3; iodo mín. (mg): 0,7; selênio mín. (mg): 0,15; prazo de validade mínimo de 6 meses. Sacas de 25 kg.	300	Sacas	ANHAMBI	109,39	32.817,00
81	Mudas de cerejeiras japonesas (prunus campunalata).	150	Unid.	PRÓPRIA	21,87	3.280,50
82	Mudas de oliveiras (2,5 metros).	150	Unid.	PRÓPRIA	89,98	13.497,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 284.164,12 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais e Doze Centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente; 2060600132037 Desenvolvimento de Ações voltada ao Setor Agropecuário; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 1427.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 30 de Abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:9F270521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2024 - PREGÃO Nº 28/2024

Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 34/2024 - Pregão Nº 28/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: AR CERTO CLIMATIZACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 31.582.578/0002-08, RUA DOUTOR JOÃO COLIN, 1285 SALA 3/81 - CEP: 89204001 - BAIRRO: CENTRO, e-mail: relacionamento@arcerto.com, TELEFONE:(44)3032-6500, CIDADE: Joinville/SC neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) ARTHUR NICOLAU LIMONTA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, ATENDENDO A NECESSIDADE DO CENTRO CIRÚRGICO E CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORAVANTE MOTTER, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Fica alterada a cláusula **terceira (da vigência)** do contrato originário aditando em mais **12 (doze) meses,** findando-se em 27/04/2026, mantendo-se os valores inicialmente pactuados no contrato original, como segue abaixo:

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	UND	QTDD	Preço unitário	Preço total
1	1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, ATENDENDO A NECESSIDADE DO CENTRO CIRÚRGICO E CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORAVANTE MOTTER, COM ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E CADASTRADO NO CREA ACOMPANHANDO A DEMANDA. A EMPRESA DISPONIBILIZARA OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA DEMANDA, O PESSOAL PARA REALIZAR A DEMANDA E TODA A DOCUMENTAÇÃO QUE SE FIZER NECESSÁRIO.	UND	1,00	425.190,00	425.190,00

Fica alterada a cláusula dotação orçamentária para assegurarem os pagamentos do objeto deste aditivo, em 2025, que serão através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-018	449052	0	2380- Manutenção Da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-018	449052	303	2390- Manutenção Da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-018	449052	5185	2392- Manutenção Da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-018	449052	379	2393- Manutenção Da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-018	449052	518	2394- Manutenção Da Atenção Básica

Valor Total: R$ 425.190,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Cento e Noventa Reais
Assinaturas: Junior Motter, ARTHUR NICOLAU LIMONTA
Vigência: 27/04/2026 A 27/04/2026
Data da Assinatura:28/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:34532C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 32

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 039/2025, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 045/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 032/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de móveis destinados à Secretaria Municipal de Administração e às demais Secretarias Municipais, incluindo as Secretarias de Assistência Social, Educação, Governo e Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as seguintes empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA CNPJ 43.633.468/0001-26 RUA PAULINA OLIVEIRA GOMES Ponta Grossa-PR CEP 84037-190	106.631,00	Cento e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 004, 005, 023
MHF MOVEIS LTDA CNPJ 57.109.731/0001-97 RUA SELENITA Passos-MG CEP 37901-716	23.840,00	Vinte e Três Mil, Oitocentos e Quarenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 009
CAMACHO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 40.876.182/0001-83 RUA PROFESSOR RODRIGO Jacarezinho-PR CEP 86400-000	95.803,60	Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Três Reais e Sessenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003, 006, 007, 018, 019, 025
FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA CNPJ 13.457.500/0001-07 ALAMEDA RIO PERDIDO Divinópolis-MG CEP 35502-474	17.648,00	Dezessete Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	008, 024
PLAYRIO PARQUES INFATIL LTDA CNPJ 33.492.887/0001-31 RUA VICTOR TYSKI Rio Azul-PR CEP 84560-000	148.540,00	Cento e Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 020, 021
GRAZIANE GREIN 07570822978 CNPJ 44.353.963/0001-44 RUA JOSE DENK Rio Negrinho-SC CEP 89295-000	10.000,00	Dez Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	022

o valor total da licitação e de R$ 402.462,60 (Quatrocentos e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta Centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 30 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7BD5D9ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REEQUILIBRIO FINANCEIRO - SUPRESSÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163-2024
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2024-PMCS.

TERCEIRO REEQUILIBRIO FINANCEIRO - SUPRESSÃO.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

DETENTORA DA ATA: N.S.A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI, sediada à Av. Gustavo Lori de Lima, 420, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, inscrita no CNPJ sob o nº **24.329.790/0001-11 e Inscrição Estadual** sob o nº. 034911649-23, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora a Srª. **Noeli Salete Acorsi Zanella**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2024-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL B S500 PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento e/ou supressão para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro e as variações inflacionarias sobre os preços dos combustíveis, repassados ao consumidor pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo), conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços.
Fica suprimido da presente ata o valor de **R$ 27.453,05** (Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Cinco Centavos), onde o valor unitário dos combustíveis passa a ser conforme planilhas abaixo.

LOTE	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	VALOR UNIT. ATUAL PAGO	V. UNIT A SUPRIMIR	VALOR UNIT. APÓS SUPRESSÃO	V. TOTAL
1	OLEO DIESEL B S500	IPIRANGA	78.437,3001	6,33	0,35	5,98	27.453,05
VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO						**27.453,05**	

LOTE	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR A SER PAGO APÓS SUPRESSÃO
4	OLEO DIESEL B S500	**5,98**

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente ata de registro de preços, sendo que o presente Termo tem vigência e produzida os efeitos legais a partir do dia 30 de abril de 2025.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do **edital PE n° 29/2024, Ata de Registro de Preços nº 163/2024** e solicitação da Contratada.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Campina do Simão - Pr, 30 de abril de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Gestor da Ata

NOELI SALETE ACORSI ZANELLA
Detentora da Ata

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:B204BB45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTA 01. CONTEXTO OPERACIONAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 08.726.034/0001-70
Campina do Simão-PR
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Período de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2024
(Valores expressos em reais)

NOTA 01. CONTEXTO OPERACIONAL

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina do Simão** ou, abreviadamente, **APAE de Campina do Simão - Escola Reviver**, fundada em Assembléia realizada em 15 de fevereiro de 2007. É uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede e foro na Rua José Iastrenski, s/nº, centro, neste Município de Campina do Simão, Estado de Paraná. Entre alguns dos objetivos da Entidade, destacam-se:
a) promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente mental, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
b) coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;
c) atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, em consonância com a política adotada pela Federação Nacional e pela Federação das APAEs do Estado, coordenando e fiscalizando sua execução;
d) articular junto aos poderes públicos municipais e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência e com outras entidades no município, que defendam a causa da pessoa com deficiência em qualquer de seus aspectos;

NOTA 02. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e estão sendo apresentadas em conformidade com a legislação, sendo adotado o regime de competência.

NOTA 03. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as determinações da Lei nº 6.404/76, adotando e incorporando as alterações promovidas pela Lei nº 11.638/07 e alterações posteriores.
As demonstrações contábeis incorporamos Pronunciamentos Técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), quando aplicáveis e as Normas Brasileiras de Contabilidade do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em vigor até a data de conclusão da elaboração das demonstrações contábeis, notadamente a ITG–2002(R1) do CFC e a NBC TE.
As práticas contábeis modificadas em função das alterações na legislação societária não afetaram o resultado ou patrimônio social no período abrangido pelas demonstrações contábeis divulgadas. As alterações ocorrem somente em relação à reclassificação entre itens do ativo não circulante, quando for o caso.

NOTA 04. DO PLANO DE CONTAS CONTÁBIL

O Plano de Contas Contábil está de acordo com as exigências legais vigentes.

NOTA 05. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Dentre os principais procedimentos contábeis adotados para a preparação das demonstrações contábeis ressaltamos:

NOTA 06. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Inclui Caixa, saldos positivos em conta movimento e aplicações financeiras com liquidez imediata estão demonstrados pelos valores aplicados, atualizadas com os respectivos rendimentos até a data de encerramento do balanço patrimonial em 31/12/2024.

Contas sem restrições:

DESCRIÇÃO	2024	2023
CAIXA	6.753,68	3.374,56
BANCOS	2024	2023
Bradesco C/C 23041-3	5.876,14	1,00
Bradesco C/I 23041-3	0,00	3.032,60
CDB Bradesco C/I 23041-3	74.464,76	69.025,34
CDB Reembolso Sal maternidade C/I 23041-3	13.885,96	0,00
Total	**100.980,54**	**75.433,50**

Contas com restrições: Conforme ITG 2002 (R1), as contas bancárias relacionadas aos convênios foram separadas no grupo com restrição.

DESCRIÇÃO	2024	2023
BB C/P 126780-9 (convenio atual)	173.841,74	85.592,66
Total	**173.841,74**	**85.592,66**

NOTA 07. CREDITOS A RECEBER

Classificamos como disponivel os valores relativos aos adiantamentos de férias pagos aos funcionários em dezembro com reflexo em janeiro do exercício seguinte. Bem como, o saldo da conta INSS A RECUPERAR que se trata de auxilio maternidade pago neste exercício que ainda não foi reembolsado pelo Governo Federal.

DESCRIÇÃO	2024	2023
INSS A RECUPERAR (aux.maternid.)	0,00	11.522,31
ADTO. FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS	20.700,07	27.187,35
Total	**20.700,07**	**38.709,66**

NOTA 08. ATIVO NÃO CIRCULANTE - BENS RECEBIDOS EM COMODATO

Este grupo é composto pelo saldo referente o valor do prédio cedido à APAE pelo Governo Municipal de Campina do Simão-PR, sendo: um Terreno Urbano medindo 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) contendo prédio de alvenaria medindo 106,67m² (cento e seis metros e sessenta e sete centímetros quadrados), recebidos através de Cessão de Uso da Prefeitura Municipal de Campina do Simão na data de 26 de agosto de 2014 por tempo indeterminado, através da Lei Municipal n° 473 e Decreto n° 413/2014. Tendo como avaliação pelo próprio Órgão cedente o valor aproximado de R$ 140.000,00.

DESCRIÇÃO	2024	2023
PREDIOS	140.000,00	140.000,00
Total	**140.000,00**	**140.000,00**

NOTA 09. IMOBILIZADO

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzindo da depreciação, leva em consideração vida útil e utilização dos bens.

DESCRIÇÃO		
IMOBILIZADO DE USO C/ RESTRICAO	**2024**	**2023**
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	72.998,10	72.998,10
(-) DEPREC. MAQ. E EQUIP.	(40.635,15)	(28.697,95)
MÓVEIS E UTENSILIOS	7.900,00	7.900,00
(-) DEPREC. MOV.E UTENS.	(6.790,63)	(6.380,14)
EQUIP.DE PROC DADOS/COMPUTADOR	1.900,00	1.900,00
(-) DEPREC. EQUIP. COMP.	(1.900,00)	(1.900,00)
IMOBILIZADO TOTAL	**33.472,32**	**45.820,01**

NOTA 10. OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS/TRABALHISTAS

Estão registrados os valores originais, de acordo com o regime de competência. A folha de pagamento é provisionada respeitando o princípio da competencia. O saldo de INSS é o valor retido dos funcionários e o saldo do FGTS são os devidos pela entidade aos seus colaboradores, conforme as legislações vigentes.

DESCRIÇÃO	2024	2023
SALÁRIOS A PAGAR INSS A PAGAR	24.362,66 4.634,33	0,00 4.252,10
FGTS A PAGAR	5.128,33	4.894,56
TOTAL	**34.125,32**	**9.146,66**

NOTA 11. OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS

Estão registrados a valores originais, de acordo com o regime de competência, o IRRF retido dos funcionários no período, calculados de acordo com as bases legais tributárias vigentes. Neste grupo, fica também demonstrado, o saldo da isenção ocorrido no exercício de 2024 de INSS PATRONAL no valor de **R$ 142.411,37** (Cento e quarenda e dois mil e quatrocentos e onze reais e trinta e sete centavos) conforme certificado de Isenção CEBAS sob n° 71000.0022559/2018-76 emitido pelo MDS em 29/06/2018. Portaria nº 124/2018, item 155 de 07/06/2018 e Publicado no D. O. U no dia 11/06/2018 pagina n° 065. Prorrogado ate 31/12/2024, pela portaria N° 49 de 09 de Maio de 2022 e publicado no Diario Oficial da União, Ediçao N° 98, Seção 01, Pagina 323 no dia 25/05/2022.

DESCRIÇÃO	2024	2023
IRRF A PAGAR	5.168,74	3.916,88
TOTAL	**5.168,74**	**3.916,88**

DESCRIÇÃO	DEBITO	CREDITO
INSS PATRONAL (isenção)	142.411,37	142.411,37
TOTAL	**00,00**	**00,00**

NOTA 12. SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS A REALIZAR - COM RESTRIÇÃO

Neste grupo apresenta-se os saldos das subvenções recebidas do Estado do Paraná por meio do Convênio da SEED/PR. Sob o Termo de Colaboração N° 202300189/2023 Convênio firmado em 01/02/2023. Neste ano de 2024 a entidade finalizou a SUBVENÇÃO firmada com MPF DA 4° REGIÃO sob Processo Administrativo de destinção de valores N° 5007867-26.2023.4.04.7009-PR, no valor de R$ 49.640,00 (Quarenta e nove mil e seicentos e quarenta reias) depositado na conta da entidade na data de 18/08/2023.

DESCRIÇÃO	2024	2023
SUBVENÇÃO CONV. SEED 202300189/2023	173.841,74	85.592,66
SUBVENÇÃO CONC.PELO MPF DA 4° REGIÃO	0,00	291,10
TOTAL	**173.841,74**	**85.883,76**

NOTA 13. SUBVENÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS A REALIZAR - SEM RESTRIÇÃO

Aqui os saldos referem-se ao acordo de finalização do convênio SEED 201700368/2017, firmado por meio do Termo 2017/31590 em 31/07/2021, onde a SEED/PR concordou em disponibilizar em conta própria da Entidade o valor de R$ 53.716,83 referente aos saldos a pagar de 13º salario, férias acrescidas de 1/3 sobre férias e impostos incorrridos na folha de pagamento até a data de encerramento do Convênio nº 201700368/2017. Bem como, valores de todas as rescisões dos colaboradores alocados no Convênio N° 202100186/2021 até seu encerramento em 31/07/2023, realizado repasse pela SEED/PR na data de 28/07/2023 e 31/07/2023 no valor de R$ 60.746,27 (Sessenta mil e setecentos e quarenta e seis reias e vinte e sete centavos) na conta da entidade. Totalizando o saldo atualizado na conta corrente da entidade no valor de R$ 74.464,76 (setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), após todos os pagamentos das verbas trabalhistas até 31/12/2024.

DESCRIÇÃO	2024	2023
SUBVENCAO FINAL DE TERMO PGTO DE INDENIZ E RESTITUIÇÃO TRABALHISTAS	74.464,76	69.025,34
TOTAL	**74.464,76**	**69.025,34**

NOTA 14. PASSIVO NÃO CIRCULANTE - BENS EM COMODATO A DEVOLVER

Neste grupo a Entidade reconhece em seu Passivo a obrigação da devolução do imóvel usado como sede pela APAE ao Municipio de Campina do Simão, conforme segue:

DESCRIÇÃO	2024	2023

COMODATO A DEVOLVER	140.000,00	140.000,00
TOTAL	**140.000,00**	**140.000,00**

NOTA 15. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PatrimônioSocial

O Patrimônio Social refere-se ao resultado apurado em cada exercício, incorporado para manutenção dos objetivos sociais da APAE. Destaca-se neste exercício, o Deficit no valor de R$ 36.189,08 (trinta e seis mil cento e oitenta e nove reais e oito centavos), esse valor é composto por despesas com os aumentos salariais dos funcionários, despesas correntes da entidade e depreciação do imobilizado devido ao aumento do mesmo nos anos anteriores.

Deficit do Período

O resultado do exercício está sendo mantido em conta específica, enquanto não aprovado pela assembleia de associados. Após sua aprovação será transferido definitivamente para o Patrimônio Social.

Cumpre como disposto no Art. 14 do CTN

Não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

Aplica integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais; Mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

NOTA 16. RECEITAS DE ATIVIDADES – SEM RESTRIÇÃO

A entidade recebeu no ano de 2024 através de suas atividades o valor de R$ 22.077,47 referente às atividades realizadas como promoções de rifas, vendas de pizzas, doações de pais e sócios e doações do NOTA/PR que arrecadou R$ 1.145,77.

NOTA 17. RECEITAS DE ATIVIDADES CONVÊNIOS – COM RESTRIÇÃO

A entidade recebeu no ano de 2024, da parceria com o Estado do Paraná por meio dos Convênios da SEED/PR o valor total ja com juros de R$ 664.884,21. A APAE aplicou em suas atividades conforme plano de trabalho aprovado pelo convênio, o valor de R$ 578.377,55. Fica evidenciado na conta Receita com Juros o valor de R$ 9.149,22, porém, nessa composição possui devoluções realizadas pela entidade financeira no valor de R$ 1.762,47, totalizando o valor de R$ 7.386,75 obtido com os rendimentos do Convênio deste ano, devidamente demonstrado na Demonstração de Fluxo de Caixa. Valor dos juros devidamente alocado à conta de Subvenções à Realizar.

A Entidade realizou a devolução do restante da SUBVENÇÃO firmada com MPF DA 4° REGIÃO, na data de 23 de outubro de 2024 do saldo de R$ 291,10, o qual foi transferido em uma conta desiguinada pelo MPF DA 4° REGIÃO, 1° VARA DE PONTA GROSSA, findando assim a SUBVENÇÃO firmada no ano de 2023 sob Processo Administrativo de destinção de valores N° 5007867-26.2023.4.04.7009-PR, no valor de R$ 49.640,00.

NOTA 18. ISENÇÃO USUFRUIDA

O valor da isenção das contribuições previdenciárias usufruída no exercício de 2024 foi de R$ 142.411,37, (2023 foi de R$ 132.967,07) sendo este valor correspondente a 20% da quota patronal do INSS, mais 1% RAT e 4,5% terceiros sobre folha de pagamento.

NOTA 19. CERTIFICADO DA ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Possui certificado de Entidade Beneficente de Assistência, conforme certificado de Isenção CEBAS sob n° 71000.0022559/2018-76 emitido pelo MDS em 29/06/2018. Portaria nº 124/2018, item 155 de 07/06/2018 e Publicado no D. O. U no dia 11/06/2018 pagina n° 065 e Prorrogado ate 31/12/2024, pela portaria N° 49 de 09 de Maio de 2022 e publicado no Diario Oficial da União, Ediçao N° 98, Seção 01, Pagina 323 no dia 25/05/2022. Em 2024 foi protocolado um pedido de renovaçã da certificação que ainda encontra-se em analise pelo orgão competente ate o momento.

NOTA 20. APURAÇÃO DO RESULTADO

O resultado é apurado pelo regime de competência.

RECEITAS

As receitas são apuradas pelo regime de competência e mediante documentação idônea.

DESPESAS

As despesas são registradas pelos seus valores originais, e de acordo com a sua competência, e referem-se a gastos necessários à manutenção das atividades da entidade.

NOTA 21.VALORAÇÃO DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

Em atendimento à Resolução do Conselho Federal de Contabilidade, nº 1.409 - ITG 2002(R1), destinada para Entidades Sem Fins Lucrativos, relatamos que neste exercício de 2024 não houve informações de gratuidade de serviços voluntários aplicados na entidade. Destacamos ainda, que quando utilizado esse trabalho, o Salário Mínimo Nacional é a base para cálculo do trabalho voluntário.

NOTA 22. FINALIZAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram concluídas e autorizadas para publicação.

Campina do Simão, 31 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:ADA7D52F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI N° 1.058, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Altera a Lei nº. 1.046, de 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os cargos de provimento em comissão, função gratificada e gratificações do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº. 1.046, de 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os cargos de provimento em comissão, função gratificada e gratificações do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º O cargo de Coordenador de Políticas Habitacionais, prevista no anexo I da Lei nº. 1.046, de 23 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	REMUNE-RAÇÃO	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES
(...)	(...)	(...)	
Assessor Jurídico Consultivo	(...)	(...)	Assessorar na elaboração de pareceres jurídicos sobre assuntos diversos de interesse da Administração Pública, no atendimento a consultas, análise de peças jurídicas e decisões judiciais, bem como auxiliar na orientação quanto ao seu cumprimento, garantindo a legalidade e a adequação das ações propostas; assessorar na orientação normativa de modo a garantir que as ações públicas estejam alinhadas às legislações e regulamentos aplicáveis; analisar e emitir pareceres sobre projetos de lei, decretos, regulamentos e outros atos normativos que envolvam o município; auxiliar na preparação e revisão de contratos e outros documentos legais ou que gerem qualquer tipo de obrigação para o Ente Público; auxiliar na articulação com os órgãos da administração direta e indireta para a execução dos objetivos do Governo Municipal; prestar consultoria e assessoria jurídica aos órgãos da administração pública municipal, auxiliando na interpretação e aplicação das normas legais pertinentes à gestão pública e aos projetos em andamento; acompanhar os processos administrativos e judiciais que envolvem o município, oferecendo orientações sobre as providências legais a serem adotadas; assessorar na execução da Política Municipal de Habitação, compatibilizando-a com as políticas Federal e Estadual e demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambiental e de inclusão social; atender com urbanidade as pessoas e desenvolver as demais atividades que lhes forem conferidas pelo superior hierárquico em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.
(...)	(...)	(...)	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 29 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:F33D5BE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 025/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90025/2025	
Às 08:26 horas do dia 29 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,	
EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 442/2025, Pregão nº 90025/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preço de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para aplicação a frio, destinado à manutenção das vias públicas do Município	
Entrega de propostas: De 20/03/2025 às 08:00 até 03/04/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/04/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/04/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/04/2025 às 08:32:20	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste processo.
Sistema	03/04/2025 às 08:33:23	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem de classificação, TODOS os licitantes devem se manter conectados e atentos em todas as fases, visto que o descumprimento de qualquer convocação ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição na forma da lei e edital.
Sistema	03/04/2025 às 08:39:06	AVISO: Além de outras condutas, solicitar a desclassificação após a fase de lances, assim como não anexar a proposta ou documentos de habilitação, ou apresentação de documento em desconformidade com o edital, são infrações administrativas, ensejando abertura de processo administrativo para punição do infrator.
Sistema	03/04/2025 às 08:49:49	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	03/04/2025 às 11:08:02	Sessão suspensa até 17h.
Sistema	03/04/2025 às 16:05:42	Sessão suspensa provisoriamente até 16h do dia 10/04/2025. Havendo a regularização antecipada, a sessão também será antecipada, mediante comunicação com antecedência m´ínima de 24h
Sistema	09/04/2025 às 16:01:19	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao sessão para encerramento da fase de habilitação.
Sistema	09/04/2025 às 16:02:15	Conforme pode ser visto nos documentos anexados pela empresa, foi devidamente regularizado a situação fiscal perante o município.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
03/04/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/04/2025 às 08:49:49	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Solução asfáltica	
Solução Asfáltica Composição: A Base De Asfalto Modificado, Oxidado E Solvente, Aplicação: Pintura De Imprimação Em	
Impermeabilização, Prote-	
Quantidade: 400	Valor estimado: R$ 33,9400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 13.576,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para IMPERMEAR PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ 51.826.736/0001-54, melhor lance: R$ 22,3000 (unitário) / R$ 8.920,0000 (total)

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
51.826.736/0001-54 - IMPERMEAR PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R$ 22,3000 (unitário)	Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8.920,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: impermear		
Modelo/versão: facile asfalto		
Valor proposta: R$ 32,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 400
R$ 12.800,0000 (total)		
36.646.042/0001-41 - LIDER ASFALTO RAPIDO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 33,9100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 13.564,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: A.R.U.V./USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA		
Modelo/versão: CBUQ PARA APLICAÇÃO A FRIO/FRIO		
Valor proposta: R$ 33,9400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 400
R$ 13.576,0000 (total)		
52.011.592/0001-40 - LONTRA VIA MOBILIDADE URBANA LTDA	R$ 33,9200 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
Programa de integridade: Não	R$ 13.568,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Próprio		
Valor proposta: R$ 33,9400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 400
R$ 13.576,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
59.200.962/0001-37 - PAVSOL TECNOLOGIA EM PAVIMENTACAO E ENERGIA SOLAR LTDA	R$ 22,5000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: evopav		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 33,9400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 400
R$ 13.576,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 34,6459 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 13.858,3600 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Solução Asfáltica Composição: A Base De Asfalto Mo		
Modelo/versão: Solução Asfáltica Composição: A Base De Asfalto Mo		
Valor proposta: R$ 34,6459 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 400
R$ 13.858,3600 (total)		
10.858.746/0001-94 - ROLP RENTAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 32,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 12.800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: propria		
Valor proposta: R$ 33,9400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 400
R$ 13.576,0000 (total)		
31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA	R$ 27,9000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11.160,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: asfalto pronto		
Modelo/versão: cbuq ensacado		
Valor proposta: R$ 33,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 400
R$ 13.560,0000 (total)		

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/04/2025 às 08:30:33	31.088.105/0001-78	R$ 31,0000
03/04/2025 às 08:30:46	10.858.746/0001-94	R$ 32,0000
03/04/2025 às 08:30:51	51.826.736/0001-54	R$ 30,0000
03/04/2025 às 08:30:58	31.088.105/0001-78	R$ 29,5000
03/04/2025 às 08:31:39	51.826.736/0001-54	R$ 28,0000
03/04/2025 às 08:31:57	31.088.105/0001-78	R$ 27,9000
03/04/2025 às 08:32:03	51.826.736/0001-54	R$ 27,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/04/2025 às 08:32:38	36.646.042/0001-41	R$ 33,9300
03/04/2025 às 08:37:57	59.200.962/0001-37	R$ 26,5000
03/04/2025 às 08:38:16	51.826.736/0001-54	R$ 26,0000
03/04/2025 às 08:38:22	59.200.962/0001-37	R$ 25,5000
03/04/2025 às 08:38:24	51.826.736/0001-54	R$ 25,0000
03/04/2025 às 08:38:35	59.200.962/0001-37	R$ 24,7000

03/04/2025 às 08:38:38	51.826.736/0001-54	R$ 24,0000
03/04/2025 às 08:38:44	59.200.962/0001-37	R$ 23,9000
03/04/2025 às 08:38:47	51.826.736/0001-54	R$ 23,5000
03/04/2025 às 08:38:57	59.200.962/0001-37	R$ 23,2000
03/04/2025 às 08:38:59	51.826.736/0001-54	R$ 23,0000
03/04/2025 às 08:39:11	59.200.962/0001-37	R$ 22,9900
03/04/2025 às 08:39:43	51.826.736/0001-54	R$ 22,8000
03/04/2025 às 08:41:15	52.011.592/0001-40	R$ 33,9300
03/04/2025 às 08:42:56	52.011.592/0001-40	R$ 33,9200
03/04/2025 às 08:43:44	36.646.042/0001-41	R$ 33,9100
03/04/2025 às 08:44:54	59.200.962/0001-37	R$ 22,5000
03/04/2025 às 08:45:24	51.826.736/0001-54	R$ 22,3000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/04/2025 às 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/04/2025 às 08:47:25	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 51.826.736/0001-54	03/04/2025 às 08:50:28	Sr. Fornecedor IMPERMEAR PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ 51.826.736/0001-54, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: É possível reduzir um pouco mais o valor da sua proposta? Verifique por favor..
Pelo participante 51.826.736/0001-54	03/04/2025 às 08:50:39	não
Sistema para o participante 51.826.736/0001-54	03/04/2025 às 08:53:47	Sr. Fornecedor IMPERMEAR PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ 51.826.736/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:54:00 do dia 03/04/2025. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.7, o anexo da proposta assinada, com o valor ajustado ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo administrativo para punição..
Pelo participante 51.826.736/0001-54	03/04/2025 às 09:20:39	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:20:39 de 03/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor IMPERMEAR PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ 51.826.736/0001- 54.
Sistema para o participante 51.826.736/0001-54	03/04/2025 às 09:26:22	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor IMPERMEAR PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ 51.826.736/0001-54. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	03/04/2025 às 09:26:22	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/04/2025 09:36:22.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 51.826.736/0001-54	03/04/2025 às 09:35:20	Sr. Fornecedor IMPERMEAR PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ 51.826.736/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 03/04/2025. Justificativa: Solicito o anexo da Declaração unificada, Balanço patrimonial completo com DRE, e termo de abertura e encerramento de 2023, CND Municipal que consta vencido no Sicaf, e Declaração Unificada (conforme modelo do edital), sob pena de inabilitação e abertura de processo administrativo.
Pelo participante 51.826.736/0001-54	03/04/2025 às 10:37:55	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:37:55 de 03/04/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor IMPERMEAR PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ 51.826.736/0001-54.
Pelo participante 51.826.736/0001-54	03/04/2025 às 10:38:29	bom dia, a cnd municipal solicitamos ao municipio, nos pediram um prazo pra entrega posso enviar até o final da tarde? os outros documentos ja foram anexados
Sistema para o participante 51.826.736/0001-54	03/04/2025 às 11:01:44	Considerando se tratar de um documento que a LC 123, de 2006 permite a prorrogação do prazo para regularizar de forma tardia, concedo o prazo até 17h, caso seja apresentado finalizaremos a fase de habilitação, do contrário será aberto o prazo legal para a devida regularização.
Sistema para o participante 51.826.736/0001-54	03/04/2025 às 11:03:31	Solicito o anexo também da CND de falência que por equívoco não solicitei anteriormente.
Sistema para o participante 51.826.736/0001-54	03/04/2025 às 11:07:34	Sr. Fornecedor IMPERMEAR PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ 51.826.736/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 03/04/2025. Justificativa: Considerando as prerrogativas dadas pelo § 1º do art. 43 da LC 123/2006, e da intenção da empresa em apresentar a regularização da cnd municipal ainda hoje (03/04/2025), a priori dispenso abertura de 5 dias, e prorrogo o prazo até 17h de hoje para regularização da situação. .
Sistema para o participante 51.826.736/0001-54	03/04/2025 às 11:07:48	Solicito inclusão da CND de falência também.
Pelo participante 51.826.736/0001-54	03/04/2025 às 14:34:07	boa tarde, peço então que abra o prazo concedido pela LC123, uma vez que o forum pede pelo menos 24h para emissão da falencia e concordata
Sistema para o participante 51.826.736/0001-54	03/04/2025 às 15:39:27	A LC 123/2006 não prevê prazo para regularização de certidão pertinente qualificação econômica financeira, limitando-se apenas regularidade fiscal e trabalhista
Sistema para o participante 51.826.736/0001-54	03/04/2025 às 15:40:30	Caso não possua a certidão negativa, será inevitável a inabilitação.
Pelo participante 51.826.736/0001-54	03/04/2025 às 15:47:02	consegui ela estou enviando
Pelo participante 51.826.736/0001-54	03/04/2025 às 15:48:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:48:11 de 03/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor IMPERMEAR PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ 51.826.736/0001- 54.
Pelo participante 51.826.736/0001-54	03/04/2025 às 15:48:21	anexada
Pelo participante 51.826.736/0001-54	03/04/2025 às 15:48:38	assim que tenha a municipal estarei anexando dentro do prazo legal
Sistema para o participante 51.826.736/0001-54	03/04/2025 às 16:04:18	Sr. Fornecedor IMPERMEAR PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ 51.826.736/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 10/04/2025. Justificativa: Considerando que a empresa provisoriamente vencedora esta enquadrada como ME/EPP, e as disposições do § 1º do art. 43, fica aberto o prazo legal para regularização da certidão negativa de débitos municipais.
Pelo participante 51.826.736/0001-54	04/04/2025 às 11:11:19	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:11:19 de 04/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor IMPERMEAR PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ 51.826.736/0001- 54.
Pelo participante 51.826.736/0001-54	04/04/2025 às 11:11:37	anexada cnd municipal
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 51.826.736/0001-54	08/04/2025 às 14:06:57	boa tarde, alguma novidade do processo?
Sistema	09/04/2025 às 16:02:19	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/04/2025 16:12:19.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
03/04/2025 às 08:53:47	Fornecedor IMPERMEAR PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ 51.826.736/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:54:00 do dia 03/04/2025. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.7, o anexo da proposta assinada, com o valor ajustado ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo administrativo para punição..
03/04/2025 às 09:20:39	Fornecedor IMPERMEAR PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ 51.826.736/0001-54 finalizou o envio de anexo.
03/04/2025 às 09:35:20	Fornecedor IMPERMEAR PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ 51.826.736/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 03/04/2025. Justificativa: Solicito o anexo da Declaração unificada, Balanço patrimonial completo com DRE, e termo de abertura e encerramento de 2023, CND Municipal que consta vencido no Sicaf, e Declaração Unificada (conforme modelo do edital), sob pena de inabilitação e abertura de processo administrativo.
03/04/2025 às 10:37:55	Fornecedor IMPERMEAR PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ 51.826.736/0001-54 finalizou o envio de anexo.

03/04/2025 às 11:07:34	Fornecedor IMPERMEAR PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ 51.826.736/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 03/04/2025. Justificativa: Considerando as prerrogativas dadas pelo § 1º do art. 43 da LC 123/2006, e da intenção da empresa em apresentar a regularização da cnd municipal ainda hoje (03/04/2025), a priori dispenso abertura de 5 dias, e prorrogo o prazo até 17h de hoje para regularização da situação. .
03/04/2025 às 15:48:11	Fornecedor IMPERMEAR PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ 51.826.736/0001-54 finalizou o envio de anexo.
03/04/2025 às 16:04:18	Fornecedor IMPERMEAR PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ 51.826.736/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 10/04/2025. Justificativa: Considerando que a empresa provisoriamente vencedora esta enquadrada como ME/EPP, e as disposições do § 1º do art. 43, fica aberto o prazo legal para regularização da certidão negativa de débitos municipais.
04/04/2025 às 11:11:19	Fornecedor IMPERMEAR PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ 51.826.736/0001-54 finalizou o envio de anexo.
29/04/2025 às 08:26:54	Fornecedor IMPERMEAR PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ 51.826.736/0001-54 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 22,3000.
29/04/2025 às 08:26:54	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	03/04/2025 09:36:22
Intenção de recurso na habilitação:	09/04/2025 16:12:19

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:92E81635

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 021/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90021/2025		
Às 08:23 horas do dia 29 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 364/2025, Pregão nº 90021/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de capacitações, palestras, teatros, aulas de zumba e show baile, para eventos as Secretaria de Assistência Social		
Entrega de propostas: De 01/04/2025 às 08:00 até 15/04/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 15/04/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/04/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/04/2025 às 08:30:31	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/04/2025 às 09:24:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/04/2025 às 09:25:39	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/04/2025 às 09:27:26	Neste momento solicitarei a negociação dos itens no sistema, posteriomente solicitarei a proposta e demais documentos exigidos pelo edital.
Sistema	15/04/2025 às 09:31:09	A decisão sobre o pedido de negociação deve ser feita no próprio sistema.
Sistema	15/04/2025 às 09:55:16	Prezados. neste momento solicitarei a proposta adequada no sistema, juntamente com demais documentos exigidos em edital.
Sistema	15/04/2025 às 10:08:54	Prezados, atentem-se aos prazos concedidos, sob pena de desclassificação e as devidas responsabilizações administrativas.
Sistema	15/04/2025 às 10:16:25	Não há necessidade de inserir os documentos em todos os itens vencidos.
Sistema	15/04/2025 às 10:17:01	O licitante que venceu vários itens pode anexar uma única proposta com todos eles .
Sistema	15/04/2025 às 10:19:18	Serve também para os documentos de habilitação
Sistema	15/04/2025 às 12:03:05	Prezados, retornamos o julgamento após o intervalo de almoço, às 14:00h.
Sistema	15/04/2025 às 14:00:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	15/04/2025 às 14:00:42	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	15/04/2025 às 15:10:26	Prezados, neste momento darei início ao julgamento dos documentos de habilitação, mantenham- se conectados.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/04/2025 às 16:52:07	O julgamento será suspenso às 17:10h.
Sistema	15/04/2025 às 17:09:55	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (16/04) às 08:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	16/04/2025 às 08:15:59	Prezados, bom dia.
Sistema	16/04/2025 às 08:16:20	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/04/2025 às 08:30:06	Prezados, é importante esclarecer que a licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases da licitação, visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará na desclassificação/inabilitação do licitante, sem prejuízo às penalizações administrativas legais.
Sistema	16/04/2025 às 12:00:28	Prezados, retornamos com o julgamento neste mesmo dia às 13:15h.
Sistema	16/04/2025 às 13:16:19	Prezados, boa tarde
Sistema	16/04/2025 às 13:16:43	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	16/04/2025 às 17:02:35	Prezados, considerando o final de expediente desse Órgão e considerando o dias de recesso e feriado nacional, decido suspender o presente certame, retornando no dia 22/04/2025 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	22/04/2025 às 11:32:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	22/04/2025 às 13:20:09	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
15/04/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
15/04/2025 às 09:24:58	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Seminário / palestra

CAPACITAÇÃO CONSELHO TUTELAR: Capacitação voltada ao SIPIA que é o Sistema Nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizado no Estatuto da Criança e Adolescente.Habilidades: escuta, orientação, mediação, articulação com os serviços, trabalho em equipe; Trabalhar sobre o fluxo de atendimento a criança e adolescente vítima de violência, a importância do trabalho em rede para o acolhimento ou não de crianças e adolescentes. Ética e postura profissional dos conselheiros tutelares: nas entrevistas (abordagens), visitas domiciliares, o sigilo, a abordagem com outros atores do SGD, a abordagem na comunidade;		
Registro de atendimentos e padronização de procedimentos de comunicação institucional: elaboração de relatórios, cuidados com a documentação e precisão das informações; manual de redação oficial e correspondências formais. Otimização e identificação da rede de atendimento. Orientação para realização de encaminhamentos aos respectivos serviços, conforme demanda posta. Capacidade técnica:		
Assistente Social, Pedagogia, Psicologia e/ou experiência na área social		
Quantidade: 12	Valor estimado: R$ 393,2200 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 4.718,6400 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO, CNPJ 36.969.039/0001-69, melhor lance: R$ 196,0000 (unitário) / R$ 2.352,0000 (total), valor negociado: R$ 190,0000 (unitário) / R$ 2.280,0000 (total)		
Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.969.039/0001-69 - 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 196,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.352,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 393,0000 (unitário)	Valor negociado: R$ 190,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 12
R$ 4.716,0000 (total)	R$ 2.280,0000 (total)	
40.162.028/0001-40 - 40.162.028 GISELMA CECILIA SERCONEK		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 393,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.716,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 393,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 4.716,0000 (total)		
08.202.383/0001-92 - ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 393,2000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.718,4000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 393,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 4.718,4000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.680.288/0001-07 - ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 393,2200 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.718,6400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 393,2200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 4.718,6400 (total)		
03.458.761/0001-80 - CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL C&S LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 393,2200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.718,6400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 393,2200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 4.718,6400 (total)		
05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 290,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.480,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 393,2200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 4.718,6400 (total)		
05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 279,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.348,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 393,2200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 4.718,6400 (total)		
47.879.547/0001-72 - MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 393,2200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.718,6400 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 393,2200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 4.718,6400 (total)		
40.708.214/0001-31 - MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 287,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.444,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 393,2200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 4.718,6400 (total)		
55.988.235/0001-25 - NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 392,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.715,8800 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 393,2200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 4.718,6400 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
08.899.172/0001-50 - POLI SERVICOS GERAIS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 393,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.716,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 393,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 4.716,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 401,1237 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R$ 4.813,4844 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 401,1237 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 4.813,4844 (total)		
22.711.153/0001-80 - TANIA MARA MINETTO		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 196,5000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 2.358,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 393,2200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 4.718,6400 (total)		
41.597.900/0001-45 - TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 300,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 3.600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 393,2200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 4.718,6400 (total)		
53.976.616/0001-69 - W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 200,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 2.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 393,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 4.716,0000 (total)		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
15/04/2025 às 08:31:46	41.597.900/0001-45	R$ 392,9900
15/04/2025 às 08:32:16	05.306.560/0001-92	R$ 392,0000
15/04/2025 às 08:32:17	41.597.900/0001-45	R$ 391,9900
15/04/2025 às 08:33:10	53.976.616/0001-69	R$ 390,0000
15/04/2025 às 08:33:10	41.597.900/0001-45	R$ 389,9900
15/04/2025 às 08:33:40	53.976.616/0001-69	R$ 380,0000
15/04/2025 às 08:33:40	05.306.560/0001-92	R$ 389,0000
15/04/2025 às 08:33:41	41.597.900/0001-45	R$ 379,9900
15/04/2025 às 08:33:43	53.976.616/0001-69	R$ 370,0000

Data/hora	Participante	Lance
15/04/2025 às 08:33:43	41.597.900/0001-45	R$ 369,9900
15/04/2025 às 08:33:45	53.976.616/0001-69	R$ 360,0000
15/04/2025 às 08:33:46	41.597.900/0001-45	R$ 359,9900
15/04/2025 às 08:33:48	53.976.616/0001-69	R$ 350,0000
15/04/2025 às 08:33:48	41.597.900/0001-45	R$ 349,9900
15/04/2025 às 08:33:50	53.976.616/0001-69	R$ 340,0000
15/04/2025 às 08:33:50	41.597.900/0001-45	R$ 339,9900
15/04/2025 às 08:33:52	53.976.616/0001-69	R$ 330,0000
15/04/2025 às 08:33:53	41.597.900/0001-45	R$ 329,9900
15/04/2025 às 08:33:53	40.708.214/0001-31	R$ 330,0000
15/04/2025 às 08:34:01	40.708.214/0001-31	R$ 320,0000
15/04/2025 às 08:34:02	41.597.900/0001-45	R$ 319,9900
15/04/2025 às 08:34:32	40.708.214/0001-31	R$ 300,0000
15/04/2025 às 08:34:32	41.597.900/0001-45	R$ 300,0100
15/04/2025 às 08:34:56	05.306.560/0001-92	R$ 299,0000
15/04/2025 às 08:34:56	41.597.900/0001-45	R$ 300,0000
15/04/2025 às 08:35:07	53.976.616/0001-69	R$ 290,0000
15/04/2025 às 08:35:10	40.708.214/0001-31	R$ 289,0000
15/04/2025 às 08:35:38	53.976.616/0001-69	R$ 288,0000
15/04/2025 às 08:36:03	05.306.560/0001-92	R$ 290,0000
15/04/2025 às 08:36:21	40.708.214/0001-31	R$ 287,0000
15/04/2025 às 08:36:31	53.976.616/0001-69	R$ 280,0000
15/04/2025 às 08:37:20	05.501.153/0001-36	R$ 279,0000
15/04/2025 às 08:37:21	36.969.039/0001-69	R$ 196,6100
15/04/2025 às 08:37:29	53.976.616/0001-69	R$ 200,0000
15/04/2025 às 08:40:11	55.988.235/0001-25	R$ 392,9900
15/04/2025 às 08:40:16	22.711.153/0001-80	R$ 196,5000
15/04/2025 às 08:40:59	36.969.039/0001-69	R$ 196,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/04/2025 às 08:30:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/04/2025 às 08:31:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/04/2025 às 08:31:00	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/04/2025 às 08:43:00	O item 1 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 36.969.039/0001-69	15/04/2025 às 09:28:04	Sr. Fornecedor 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO, CNPJ 36.969.039/0001-69, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 36.969.039/0001-69	15/04/2025 às 09:36:32	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO, CNPJ 36.969.039/0001-69. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO, CNPJ 36.969.039/0001-69, tendo informado R$ 190,0000.
Sistema para o participante 36.969.039/0001-69	15/04/2025 às 09:57:18	Sr. Fornecedor 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO, CNPJ 36.969.039/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:58:00 do dia 15/04/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (01, 04, 06 e 09). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
Pelo participante 36.969.039/0001-69	15/04/2025 às 10:11:19	Sr. Pregoeiro. Devo anexar os mesmos documentos em todos os itens vencidos?
Pelo participante 36.969.039/0001-69	15/04/2025 às 10:34:19	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:34:19 de 15/04/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO, CNPJ 36.969.039/0001-69.
Sistema	15/04/2025 às 10:42:02	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/04/2025 10:52:02.
Sistema para o participante 36.969.039/0001-69	15/04/2025 às 10:43:43	Prezado, favor cirrigir a proposta apenas com os itens vencidos.
Sistema para o participante 36.969.039/0001-69	15/04/2025 às 10:44:22	Os itens que venceu como já informado na primeira convocação foram: 01, 04, 06 e 09

Sistema para o participante 36.969.039/0001-69	15/04/2025 às 10:44:57	Favor corrigir a proposta e anexar no sistema no prazo legal.
Sistema para o participante 36.969.039/0001-69	15/04/2025 às 10:45:28	Sr. Fornecedor 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO, CNPJ 36.969.039/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:46:00 do dia 15/04/2025. Justificativa: Anexar a proposta corrigida apenas com os itens vencidos (01, 04, 06 e 09). .
Pelo participante 36.969.039/0001-69	15/04/2025 às 10:49:13	Sr. Licitante. A proposta contempla os itens vencidos. Por acaso deseja que coloque cada arquivo em uma proposta separada?
Pelo participante 36.969.039/0001-69	15/04/2025 às 10:57:09	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:57:09 de 15/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO, CNPJ 36.969.039/0001-69.
Sistema para o participante 36.969.039/0001-69	15/04/2025 às 10:57:48	Como já informei pode ser um uma única proposta
Sistema para o participante 36.969.039/0001-69	15/04/2025 às 10:58:11	Ocorre que os itens que elencou na primeira proposta estão errados,
Pelo participante 36.969.039/0001-69	15/04/2025 às 10:58:12	Sr. Licitante. Encaminhei nova proposta.
Sistema para o participante 36.969.039/0001-69	15/04/2025 às 10:58:27	Os itens que venceu foram (01, 04, 06 e 09).
Sistema para o participante 36.969.039/0001-69	15/04/2025 às 10:59:19	Os itens da primeira proposta foram (01, 02, 03 e 04)

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 36.969.039/0001-69	15/04/2025 às 11:00:48	Encaminhei a proposta com as correções. Peço que verifique se está correta.
Sistema para o participante 36.969.039/0001-69	16/04/2025 às 14:13:25	Prezados, dentre os documento de habilitação anexados, não localizei qualquer Atestado de Capacidade Técnica em nome do licitante, abrirei anexo para que se houver enviar no prazo legal.
Sistema para o participante 36.969.039/0001-69	16/04/2025 às 14:15:48	Sr. Fornecedor 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO, CNPJ 36.969.039/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:16:00 do dia 16/04/2025. Justificativa: Anexar atestado de capacidade técnica em conformidade com o Item 8.5 do Termo de Referência do Edital..
Pelo participante 36.969.039/0001-69	16/04/2025 às 14:19:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:19:11 de 16/04/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO, CNPJ 36.969.039/0001-69.
Sistema	16/04/2025 às 15:43:57	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/04/2025 15:53:57.

Eventos do Item 1

Data/Hora	**Descrição**
15/04/2025 às 09:57:18	Fornecedor 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO, CNPJ 36.969.039/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:58:00 do dia 15/04/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (01, 04, 06 e 09). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
15/04/2025 às 10:34:19	Fornecedor 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO, CNPJ 36.969.039/0001-69 finalizou o envio de anexo.
15/04/2025 às 10:45:28	Fornecedor 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO, CNPJ 36.969.039/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:46:00 do dia 15/04/2025. Justificativa: Anexar a proposta corrigida apenas com os itens vencidos (01, 04, 06 e 09). .
15/04/2025 às 10:57:09	Fornecedor 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO, CNPJ 36.969.039/0001-69 finalizou o envio de anexo.
16/04/2025 às 14:15:48	Fornecedor 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO, CNPJ 36.969.039/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:16:00 do dia 16/04/2025. Justificativa: Anexar atestado de capacidade técnica em conformidade com o Item 8.5 do Termo de Referência do Edital..
16/04/2025 às 14:19:11	Fornecedor 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO, CNPJ 36.969.039/0001-69 finalizou o envio de anexo.
29/04/2025 às 08:23:14	Fornecedor 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO, CNPJ 36.969.039/0001-69 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 196,0000, valor negociado: R$ 190,0000.
29/04/2025 às 08:23:14	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	15/04/2025 10:52:02
Intenção de recurso na habilitação:	16/04/2025 15:53:57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90021/2025

Às 08:23 horas do dia 29 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 364/2025, Pregão nº 90021/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de capacitações, palestras, teatros, aulas de zumba e show baile, para eventos as Secretaria de Assistência Social

Entrega de propostas: De 01/04/2025 às 08:00 até 15/04/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 15/04/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/04/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/04/2025 às 08:30:31	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/04/2025 às 09:24:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/04/2025 às 09:25:39	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/04/2025 às 09:27:26	Neste momento solicitarei a negociação dos itens no sistema, posteriomente solicitarei a proposta e demais documentos exigidos pelo edital.
Sistema	15/04/2025 às 09:31:09	A decisão sobre o pedido de negociação deve ser feita no próprio sistema.
Sistema	15/04/2025 às 09:55:16	Prezados. neste momento solicitarei a proposta adequada no sistema, juntamente com demais documentos exigidos em edital.
Sistema	15/04/2025 às 10:08:54	Prezados, atentem-se aos prazos concedidos, sob pena de desclassificação e as devidas responsabilizações administrativas.
Sistema	15/04/2025 às 10:16:25	Não há necessidade de inserir os documentos em todos os itens vencidos.
Sistema	15/04/2025 às 10:17:01	O licitante que venceu vários itens pode anexar uma única proposta com todos eles .
Sistema	15/04/2025 às 10:19:18	Serve também para os documentos de habilitação
Sistema	15/04/2025 às 12:03:05	Prezados, retornamos o julgamento após o intervalo de almoço, às 14:00h.
Sistema	15/04/2025 às 14:00:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	15/04/2025 às 14:00:42	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	15/04/2025 às 15:10:26	Prezados, neste momento darei início ao julgamento dos documentos de habilitação, mantenham- se conectados.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/04/2025 às 16:52:07	O julgamento será suspenso às 17:10h.
Sistema	15/04/2025 às 17:09:55	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (16/04) às 08:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	16/04/2025 às 08:15:59	Prezados, bom dia.

Sistema	16/04/2025 às 08:16:20	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/04/2025 às 08:30:06	Prezados, é importante esclarecer que a licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases da licitação, visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará na desclassificação/inabilitação do licitante, sem prejuízo às penalizações administrativas legais.
Sistema	16/04/2025 às 12:00:28	Prezados, retornamos com o julgamento neste mesmo dia às 13:15h.
Sistema	16/04/2025 às 13:16:19	Prezados, boa tarde
Sistema	16/04/2025 às 13:16:43	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	16/04/2025 às 17:02:35	Prezados, considerando o final de expediente desse Órgão e considerando o dias de recesso e feriado nacional, decido suspender o presente certame, retornando no dia 22/04/2025 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	22/04/2025 às 11:32:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	22/04/2025 às 13:20:09	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/04/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
15/04/2025 às 09:24:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Seminário / palestra	
Código Teatro Maio Laranja : Teatro lúdico para trabalhar o tema de prevenção ao 'Abuso Sexual contra crianças e adolescentes'. O tema deve ser com uma linguagem fácil e dinâmica para ter os envolvimentos das crianças e adolescentes na campanha 'Faça Bonito' que acontecerá no mês de Maio.	
O teatro deve ter no mínimo 4 personagens, deve contemplar som, microfone, músicas, cenário e roupas que tenham a essência do enredo.	
O teatro poderá contemplar crianças de 07 à 16 anos, podendo acontecer na sede e interior do município.	
A duração deverá ter no mínimo 1h00.	
O deslocamento deverá ser feito por parte da empresa, se responsabilizando pelo custeio do trajeto até o destino.	
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 854,0700 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 8.540,7000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, melhor lance: R$ 762,9900 (unitário) / R$ 7.629,9000 (total)	

Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.162.028/0001-40 - 40.162.028 GISELMA CECILIA SERCONEK		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 854,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 8.540,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 854,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 8.540,0000 (total)		
03.458.761/0001-80 - CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL C&S LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 770,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 7.700,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 854,0700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 8.540,7000 (total)		
05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 765,5000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 7.655,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 854,0700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 8.540,7000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 854,0700 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 8.540,7000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 854,0700 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 8.540,7000 (total)		
47.879.547/0001-72 - MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 761,0000 (unitário)	Fornecedor inabilitado
Programa de integridade: Sim	R$ 7.610,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 854,0700 (unitário)	Valor negociado: R$ 760,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 10
R$ 8.540,7000 (total)	R$ 7.600,0000 (total)	
40.708.214/0001-31 - MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 762,9900 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não	R$ 7.629,9000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 854,0700 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 8.540,7000 (total)		
08.899.172/0001-50 - POLI SERVICOS GERAIS LTDA.		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 854,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 8.540,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 854,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 8.540,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 879,0942 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 8.790,9420 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 879,0942 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 10

R$ 8.790,9420 (total)		
53.976.616/0001-69 - W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 820,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 8.200,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 854,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 8.540,0000 (total)		

Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/04/2025 às 08:32:26	05.306.560/0001-92	R$ 853,0000
15/04/2025 às 08:33:13	53.976.616/0001-69	R$ 852,0000
15/04/2025 às 08:33:48	05.306.560/0001-92	R$ 850,0000
15/04/2025 às 08:33:56	53.976.616/0001-69	R$ 840,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/04/2025 às 08:34:05	40.708.214/0001-31	R$ 830,0000
15/04/2025 às 08:34:31	53.976.616/0001-69	R$ 820,0000
15/04/2025 às 08:34:51	40.708.214/0001-31	R$ 800,0000
15/04/2025 às 08:35:03	05.306.560/0001-92	R$ 799,0000
15/04/2025 às 08:35:16	40.708.214/0001-31	R$ 790,0000
15/04/2025 às 08:36:19	05.306.560/0001-92	R$ 785,0000
15/04/2025 às 08:36:27	40.708.214/0001-31	R$ 784,0000
15/04/2025 às 08:37:40	05.306.560/0001-92	R$ 780,0000
15/04/2025 às 08:39:19	03.458.761/0001-80	R$ 779,0000
15/04/2025 às 08:40:38	05.306.560/0001-92	R$ 778,0000
15/04/2025 às 08:42:04	03.458.761/0001-80	R$ 777,0000
15/04/2025 às 08:42:09	40.708.214/0001-31	R$ 776,0000
15/04/2025 às 08:42:53	03.458.761/0001-80	R$ 775,0000
15/04/2025 às 08:44:06	40.708.214/0001-31	R$ 774,0000
15/04/2025 às 08:44:13	03.458.761/0001-80	R$ 773,0000
15/04/2025 às 08:44:37	05.306.560/0001-92	R$ 773,5000
15/04/2025 às 08:44:59	40.708.214/0001-31	R$ 772,0000
15/04/2025 às 08:45:33	40.708.214/0001-31	R$ 771,0000
15/04/2025 às 08:45:39	03.458.761/0001-80	R$ 770,0000
15/04/2025 às 08:46:19	05.306.560/0001-92	R$ 770,5000
15/04/2025 às 08:47:09	40.708.214/0001-31	R$ 769,0000
15/04/2025 às 08:47:52	47.879.547/0001-72	R$ 768,9000
15/04/2025 às 08:48:00	05.306.560/0001-92	R$ 769,5000
15/04/2025 às 08:48:53	40.708.214/0001-31	R$ 767,0000
15/04/2025 às 08:49:14	05.306.560/0001-92	R$ 767,5000
15/04/2025 às 08:51:12	47.879.547/0001-72	R$ 765,0000
15/04/2025 às 08:52:23	05.306.560/0001-92	R$ 765,5000
15/04/2025 às 08:52:51	40.708.214/0001-31	R$ 764,9900
15/04/2025 às 08:54:49	47.879.547/0001-72	R$ 763,0000
15/04/2025 às 08:55:34	40.708.214/0001-31	R$ 762,9900
15/04/2025 às 08:57:34	47.879.547/0001-72	R$ 761,0000

Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/04/2025 às 08:30:01	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/04/2025 às 08:31:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/04/2025 às 08:31:01	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/04/2025 às 08:59:35	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 47.879.547/0001-72	15/04/2025 às 09:28:22	Sr. Fornecedor MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA, CNPJ 47.879.547/0001-72, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 47.879.547/0001-72	15/04/2025 às 10:03:07	Sr. Fornecedor MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA, CNPJ 47.879.547/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:04:00 do dia 15/04/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
Pelo participante 47.879.547/0001-72	15/04/2025 às 10:11:04	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA, CNPJ 47.879.547/0001-72. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA, CNPJ 47.879.547/0001-72, tendo informado R$ 760,0000.
Pelo participante 47.879.547/0001-72	15/04/2025 às 11:49:28	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:49:28 de 15/04/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA, CNPJ 47.879.547/0001-72.
Pelo participante 47.879.547/0001-72	15/04/2025 às 11:50:07	Olá Sr Pregoeiro, foi enviado os anexos. Caso esteja algo faltando ou divergente, favor avisar. Obrigada
Sistema para o participante 47.879.547/0001-72	15/04/2025 às 14:53:09	Favor retificar a proposta corrigindo os valores praticados.
Sistema para o participante 47.879.547/0001-72	15/04/2025 às 14:53:38	Último valor praticado me negociação R$ 760,00
Sistema para o participante 47.879.547/0001-72	15/04/2025 às 14:54:47	Sr. Fornecedor MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA, CNPJ 47.879.547/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:55:00 do dia 15/04/2025. Justificativa: Anexar a proposta devidamente corrigida com o último valor unitário praticado em negociação (R$ 760,00).
Pelo participante 47.879.547/0001-72	15/04/2025 às 15:36:53	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:36:53 de 15/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA, CNPJ 47.879.547/0001- 72.
Pelo participante 47.879.547/0001-72	15/04/2025 às 15:37:01	Proposta atualizada.
Sistema	15/04/2025 às 16:01:35	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/04/2025 16:11:35.
Sistema para o participante 47.879.547/0001-72	15/04/2025 às 16:19:51	Prezado, dentre os atestados de capacidade técnica juntados no processo, não localizei um compatítel/similar ao item vencido (teatro para crianças).
Sistema para o participante 47.879.547/0001-72	15/04/2025 às 16:20:11	Possui outro atestado que se enquadre nessas condições?
Pelo participante 47.879.547/0001-72	15/04/2025 às 16:20:56	Olá, temos sim! Solicitamos a Vossa Excelência o prazo de 2h para enviarmos!
Sistema para o participante 47.879.547/0001-72	15/04/2025 às 16:27:36	Tudo bem, abrirei o sistema para anexo do documento.
Sistema para o participante 47.879.547/0001-72	15/04/2025 às 16:28:12	Sr. Fornecedor MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA, CNPJ 47.879.547/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 18:29:00 do dia 15/04/2025. Justificativa: Prazo complementar para anexo de atestado de capacidade técnica..

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 47.879.547/0001-72	15/04/2025 às 17:25:02	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:25:02 de 15/04/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA, CNPJ 47.879.547/0001-72.
Sistema para o participante 47.879.547/0001-72	16/04/2025 às 08:38:20	Prezado Licitante, os atestado novos juntados, são os mesmos já protocolados na primeira vez, e não contemplam pelo menos um compatítel/similar ao item vencido (teatro para crianças).

Sistema para o participante 47.879.547/0001-72	16/04/2025 às 08:38:41	Por essa razão a empresa será inabilitada.
Sistema	16/04/2025 às 08:41:12	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/04/2025 08:51:12.
Sistema para o participante 40.708.214/0001-31	16/04/2025 às 08:41:57	Sr. Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 40.708.214/0001-31	16/04/2025 às 08:42:24	Sr. Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:43:00 do dia 16/04/2025. Justificativa: Anexar proposta e demais documentos de habilitação para o item vencido..
Pelo participante 40.708.214/0001-31	16/04/2025 às 09:05:59	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, mantendo R$ 762,9900.
Pelo participante 40.708.214/0001-31	16/04/2025 às 09:15:03	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:15:03 de 16/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001- 31.
Sistema	16/04/2025 às 09:30:15	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/04/2025 09:40:15.
Sistema	16/04/2025 às 15:43:45	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/04/2025 15:53:45.
Sistema para o participante 47.879.547/0001-72	16/04/2025 às 16:39:39	Prezado, em tempo, informo ainda que durante a análise dos documentos de habilitação da empresa, não foi possível identificar as demonstrações contábeis do ano de 2022 (BP e DRE), apenas o Balanço Patrimonial (BP) do ano de 2023, a qual foi extraída do SICAF, no entanto, mesmo estas não possuem comprovação de registro no Órgão competente, conforme requer o Item 8.14 do Termo de Referência do Edital.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
15/04/2025 às 10:03:07	Fornecedor MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA, CNPJ 47.879.547/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:04:00 do dia 15/04/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
15/04/2025 às 11:49:28	Fornecedor MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA, CNPJ 47.879.547/0001-72 finalizou o envio de anexo.
15/04/2025 às 14:54:47	Fornecedor MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA, CNPJ 47.879.547/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:55:00 do dia 15/04/2025. Justificativa: Anexar a proposta devidamente corrigida com o último valor unitário praticado em negociação (R$ 760,00).
15/04/2025 às 15:36:53	Fornecedor MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA, CNPJ 47.879.547/0001-72 finalizou o envio de anexo.
15/04/2025 às 16:28:12	Fornecedor MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA, CNPJ 47.879.547/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:29:00 do dia 15/04/2025. Justificativa: Prazo complementar para anexo de atestado de capacidade técnica..
15/04/2025 às 17:25:02	Fornecedor MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA, CNPJ 47.879.547/0001-72 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
16/04/2025 às 08:42:24	Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:43:00 do dia 16/04/2025. Justificativa: Anexar proposta e demais documentos de habilitação para o item vencido..
16/04/2025 às 09:15:03	Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31 finalizou o envio de anexo.
29/04/2025 às 08:23:14	Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 762,9900.
29/04/2025 às 08:23:14	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	16/04/2025 09:40:15
Intenção de recurso na habilitação:	16/04/2025 15:53:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90021/2025

Às 08:23 horas do dia 29 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 364/2025, Pregão nº 90021/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de capacitações, palestras, teatros, aulas de zumba e show baile, para eventos as Secretaria de Assistência Social

Entrega de propostas: De 01/04/2025 às 08:00 até 15/04/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 15/04/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/04/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/04/2025 às 08:30:31	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/04/2025 às 09:24:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/04/2025 às 09:25:39	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/04/2025 às 09:27:26	Neste momento solicitarei a negociação dos itens no sistema, posteriomente solicitarei a proposta e demais documentos exigidos pelo edital.
Sistema	15/04/2025 às 09:31:09	A decisão sobre o pedido de negociação deve ser feita no próprio sistema.
Sistema	15/04/2025 às 09:55:16	Prezados. neste momento solicitarei a proposta adequada no sistema, juntamente com demais documentos exigidos em edital.
Sistema	15/04/2025 às 10:08:54	Prezados, atentem-se aos prazos concedidos, sob pena de desclassificação e as devidas responsabilizações administrativas.
Sistema	15/04/2025 às 10:16:25	Não há necessidade de inserir os documentos em todos os itens vencidos.
Sistema	15/04/2025 às 10:17:01	O licitante que venceu vários itens pode anexar uma única proposta com todos eles .
Sistema	15/04/2025 às 10:19:18	Serve também para os documentos de habilitação
Sistema	15/04/2025 às 12:03:05	Prezados, retornamos o julgamento após o intervalo de almoço, às 14:00h.
Sistema	15/04/2025 às 14:00:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	15/04/2025 às 14:00:42	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	15/04/2025 às 15:10:26	Prezados, neste momento darei início ao julgamento dos documentos de habilitação, mantenham- se conectados.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/04/2025 às 16:52:07	O julgamento será suspenso às 17:10h.

Sistema	15/04/2025 às 17:09:55	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (16/04) às 08:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	16/04/2025 às 08:15:59	Prezados, bom dia.
Sistema	16/04/2025 às 08:16:20	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/04/2025 às 08:30:06	Prezados, é importante esclarecer que a licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases da licitação, visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará na desclassificação/inabilitação do licitante, sem prejuízo às penalizações administrativas legais.
Sistema	16/04/2025 às 12:00:28	Prezados, retornamos com o julgamento neste mesmo dia às 13:15h.
Sistema	16/04/2025 às 13:16:19	Prezados, boa tarde
Sistema	16/04/2025 às 13:16:43	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	16/04/2025 às 17:02:35	Prezados, considerando o final de expediente desse Órgão e considerando o dias de recesso e feriado nacional, decido suspender o presente certame, retornando no dia 22/04/2025 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	22/04/2025 às 11:32:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	22/04/2025 às 13:20:09	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/04/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
15/04/2025 às 09:24:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Seminário / palestra	
OFICINA AULA DE ZUMBA ESPECIAL DIA DA MULHER:	
Professora capacitada na área da dança para desenvolver aulas de zumba para as mulheres.	
A aula de zumba precisa combinar dança latina com exercícios aeróbicos sendo uma atividade divertida que pode ser praticada por todas as faixas etárias, mas principalmente por mulheres.	
A aula de dança deverá apresentar os equipamentos de sonorização.	
Quantidade: 4	Valor estimado: R$ 328,8100 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 1.315,2400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 53.976.616/0001-69, melhor lance: R$ 280,0000 (unitário) / R$ 1.120,0000 (total)	

Propostas do Item 3		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.162.028/0001-40 - 40.162.028 GISELMA CECILIA SERCONEK		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 328,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.312,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 328,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:4
R$ 1.312,0000 (total)		
08.202.383/0001-92 - ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 328,8100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.315,2400 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 328,8100 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:4
R$ 1.315,2400 (total)		
03.458.761/0001-80 - CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL C&S LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 284,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.136,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 328,8100 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:4
R$ 1.315,2400 (total)		
05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 290,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.160,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 328,8100 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:4
R$ 1.315,2400 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 328,8100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.315,2400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 328,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.315,2400 (total)		
47.879.547/0001-72 - MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 328,8100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.315,2400 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 328,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.315,2400 (total)		
40.708.214/0001-31 - MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA	R$ 287,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.148,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 328,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.315,2400 (total)		
08.899.172/0001-50 - POLI SERVICOS GERAIS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 328,0000 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R$ 1.312,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 328,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.312,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 335,8136 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.343,2544 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 335,8136 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.343,2544 (total)		
53.976.616/0001-69 - W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 280,0000 (unitário)	
	R$ 1.120,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 328,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.312,0000 (total)		

Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/04/2025 às 08:32:34	05.306.560/0001-92	R$ 327,0000
15/04/2025 às 08:33:16	53.976.616/0001-69	R$ 326,0000
15/04/2025 às 08:33:57	05.306.560/0001-92	R$ 325,0000
15/04/2025 às 08:34:00	53.976.616/0001-69	R$ 324,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/04/2025 às 08:34:10	40.708.214/0001-31	R$ 320,0000
15/04/2025 às 08:34:34	53.976.616/0001-69	R$ 310,0000
15/04/2025 às 08:34:56	40.708.214/0001-31	R$ 305,0000
15/04/2025 às 08:35:11	05.306.560/0001-92	R$ 300,0000
15/04/2025 às 08:35:17	53.976.616/0001-69	R$ 290,0000
15/04/2025 às 08:35:34	40.708.214/0001-31	R$ 289,0000
15/04/2025 às 08:35:42	53.976.616/0001-69	R$ 288,0000
15/04/2025 às 08:36:29	05.306.560/0001-92	R$ 290,0000
15/04/2025 às 08:36:33	40.708.214/0001-31	R$ 287,0000
15/04/2025 às 08:36:37	53.976.616/0001-69	R$ 285,0000
15/04/2025 às 08:39:27	03.458.761/0001-80	R$ 284,0000
15/04/2025 às 08:39:32	53.976.616/0001-69	R$ 280,0000

Mensagens do chat do Item 3		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/04/2025 às 08:30:01	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/04/2025 às 08:31:01	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/04/2025 às 08:31:01	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/04/2025 às 08:41:33	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 53.976.616/0001-69	15/04/2025 às 09:28:32	Sr. Fornecedor W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 53.976.616/0001-69, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 53.976.616/0001-69	15/04/2025 às 09:31:27	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 53.976.616/0001-69. A negociação do item 3 foi recusada pelo fornecedor W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 53.976.616/0001-69, mantendo R$ 280,0000.
Sistema para o participante 53.976.616/0001-69	15/04/2025 às 10:02:49	Sr. Fornecedor W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 53.976.616/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 12:03:00 do dia 15/04/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
Pelo participante 53.976.616/0001-69	15/04/2025 às 11:25:01	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:25:01 de 15/04/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 53.976.616/0001-69.
Sistema	15/04/2025 às 14:45:34	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/04/2025 14:55:34.
Sistema para o participante 53.976.616/0001-69	15/04/2025 às 16:33:07	Prezado, dentre os documentos juntados no sistema, não lozalizei prova de profissional do quadro permanente da empresa com experiência em ministrar aulas, nos termos do requerido pelo item 8.6 do edital.
Sistema para o participante 53.976.616/0001-69	15/04/2025 às 16:33:25	Possui tal prova ?
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 53.976.616/0001-69	15/04/2025 às 16:47:34	Boa tarde, sim possuímos
Pelo participante 53.976.616/0001-69	15/04/2025 às 16:47:55	Liberando o acesso eu anexo.
Sistema para o participante 53.976.616/0001-69	15/04/2025 às 16:50:26	Tudo bem, abrirei o anexo.
Sistema para o participante 53.976.616/0001-69	15/04/2025 às 16:51:30	Sr. Fornecedor W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 53.976.616/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 18:52:00 do dia 15/04/2025. Justificativa: Prazo complementar para anexo de prova de possuir profissional com experiência profissional..
Pelo participante 53.976.616/0001-69	15/04/2025 às 16:57:05	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:57:05 de 15/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 53.976.616/0001-69.
Sistema	16/04/2025 às 15:44:09	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/04/2025 15:54:09.

Eventos do Item 3	
Data/Hora	**Descrição**
15/04/2025 às 10:02:49	Fornecedor W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 53.976.616/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:03:00 do dia 15/04/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
15/04/2025 às 11:25:01	Fornecedor W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 53.976.616/0001-69 finalizou o envio de anexo.
15/04/2025 às 16:51:30	Fornecedor W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 53.976.616/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:52:00 do dia 15/04/2025. Justificativa: Prazo complementar para anexo de prova de possuir profissional com experiência profissional..
15/04/2025 às 16:57:05	Fornecedor W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 53.976.616/0001-69 finalizou o envio de anexo.
29/04/2025 às 08:23:14	Fornecedor W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 53.976.616/0001-69 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 280,0000.
29/04/2025 às 08:23:14	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	

Intenção de recurso no julgamento:	15/04/2025 14:55:34
Intenção de recurso na habilitação:	16/04/2025 15:54:09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90021/2025	
Às 08:23 horas do dia 29 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 364/2025, Pregão nº 90021/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de capacitações, palestras, teatros, aulas de zumba e show baile, para eventos as Secretaria de Assistência Social	
Entrega de propostas: De 01/04/2025 às 08:00 até 15/04/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 15/04/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/04/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/04/2025 às 08:30:31	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/04/2025 às 09:24:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/04/2025 às 09:25:39	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/04/2025 às 09:27:26	Neste momento solicitarei a negociação dos itens no sistema, posteriomente solicitarei a proposta e demais documentos exigidos pelo edital.
Sistema	15/04/2025 às 09:31:09	A decisão sobre o pedido de negociação deve ser feita no próprio sistema.
Sistema	15/04/2025 às 09:55:16	Prezados. neste momento solicitarei a proposta adequada no sistema, juntamente com demais documentos exigidos em edital.
Sistema	15/04/2025 às 10:08:54	Prezados, atentem-se aos prazos concedidos, sob pena de desclassificação e as devidas responsabilizações administrativas.
Sistema	15/04/2025 às 10:16:25	Não há necessidade de inserir os documentos em todos os itens vencidos.
Sistema	15/04/2025 às 10:17:01	O licitante que venceu vários itens pode anexar uma única proposta com todos eles .
Sistema	15/04/2025 às 10:19:18	Serve também para os documentos de habilitação
Sistema	15/04/2025 às 12:03:05	Prezados, retornamos o julgamento após o intervalo de almoço, às 14:00h.
Sistema	15/04/2025 às 14:00:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	15/04/2025 às 14:00:42	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	15/04/2025 às 15:10:26	Prezados, neste momento darei início ao julgamento dos documentos de habilitação, mantenham- se conectados.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/04/2025 às 16:52:07	O julgamento será suspenso às 17:10h.
Sistema	15/04/2025 às 17:09:55	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (16/04) às 08:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	16/04/2025 às 08:15:59	Prezados, bom dia.
Sistema	16/04/2025 às 08:16:20	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/04/2025 às 08:30:06	Prezados, é importante esclarecer que a licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases da licitação, visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará na desclassificação/inabilitação do licitante, sem prejuízo às penalizações administrativas legais.
Sistema	16/04/2025 às 12:00:28	Prezados, retornamos com o julgamento neste mesmo dia às 13:15h.
Sistema	16/04/2025 às 13:16:19	Prezados, boa tarde
Sistema	16/04/2025 às 13:16:43	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	16/04/2025 às 17:02:35	Prezados, considerando o final de expediente desse Órgão e considerando o dias de recesso e feriado nacional, decido suspender o presente certame, retornando no dia 22/04/2025 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	22/04/2025 às 11:32:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	22/04/2025 às 13:20:09	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
15/04/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
15/04/2025 às 09:24:58	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 4 - Seminário / palestra	
Oficina Capacitação Cadastro Único: Trabalhar sobre o Cadastro Único, ao qual é a porta de entrada para vários programas sociais do Governo Federal, como o Bolsa Família, Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Minha Casa Minha Vida.	
Tratar o Cadastro único como um diagnóstico para o governo identificar as necessidades da população. Abordagens de questões como a utilização e gestão do cadastro, realização de entrevistas, entre outros.	
Trabalhar com os servidores do SUAS para conhecer o Bolsa Família, programa de transferência direta de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em que possam superar a situação de vulnerabilidade social.	
Trabalhar as condicionalidades do Programa Bolsa Família, que são os pré-requisitos e compromissos que todas as pessoas que recebem o benefício têm que cumprir, nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social.	
Quantidade: 8	Valor estimado: R$ 355,6500 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 2.845,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO, CNPJ 36.969.039/0001-69, melhor lance: R$ 125,0000 (unitário) / R$ 1.000,0000 (total)	

Propostas do Item 4		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.969.039/0001-69 - 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 125,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 355,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 2.840,0000 (total)		
40.162.028/0001-40 - 40.162.028 GISELMA CECILIA SERCONEK		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 355,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.840,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 355,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 2.840,0000 (total)		
59.803.722/0001-27 - 59.803.722 SORAIA BRAGA DE SOUZA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 175,0900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.400,7200 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 175,0900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 1.400,7200 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
08.202.383/0001-92 - ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 355,6500 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 2.845,2000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 355,6500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 2.845,2000 (total)		
03.458.761/0001-80 - CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL C&S LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 355,6500 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 2.845,2000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 355,6500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 2.845,2000 (total)		
05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 270,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 2.160,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 355,6500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 2.845,2000 (total)		
05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 289,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 2.312,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 355,6500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 2.845,2000 (total)		
47.879.547/0001-72 - MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA	R$ 355,6500 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.845,2000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 355,6500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 2.845,2000 (total)		
40.708.214/0001-31 - MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 129,9900 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 1.039,9200 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 355,6500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 2.845,2000 (total)		
55.988.235/0001-25 - NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 299,9900 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 2.399,9200 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 355,6500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 2.845,2000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
08.899.172/0001-50 - POLI SERVICOS GERAIS LTDA.		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 355,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 2.840,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 355,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 2.840,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 364,5056 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 2.916,0448 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 364,5056 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 2.916,0448 (total)		
22.711.153/0001-80 - TANIA MARA MINETTO		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 163,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 1.304,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 355,6500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 2.845,2000 (total)		
41.597.900/0001-45 - TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 300,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 2.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 355,6500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 2.845,2000 (total)		
53.976.616/0001-69 - W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 200,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 1.600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 355,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 2.840,0000 (total)		

Lances do Item 4

Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/04/2025 às 08:31:46	41.597.900/0001-45	R$ 300,0000
15/04/2025 às 08:34:14	40.708.214/0001-31	R$ 300,0000
15/04/2025 às 08:35:32	05.306.560/0001-92	R$ 290,0000
15/04/2025 às 08:36:16	53.976.616/0001-69	R$ 200,0000
15/04/2025 às 08:37:30	36.969.039/0001-69	R$ 177,8200
15/04/2025 às 08:37:56	05.501.153/0001-36	R$ 289,0000

15/04/2025 às 08:38:44	36.969.039/0001-69	R$ 170,0000
15/04/2025 às 08:40:01	05.306.560/0001-92	R$ 270,0000
15/04/2025 às 08:40:39	22.711.153/0001-80	R$ 169,9000

Data/hora	Participante	Lance
15/04/2025 às 08:40:57	36.969.039/0001-69	R$ 169,0000
15/04/2025 às 08:42:05	55.988.235/0001-25	R$ 299,9900
15/04/2025 às 08:43:36	22.711.153/0001-80	R$ 168,0000
15/04/2025 às 08:44:23	40.708.214/0001-31	R$ 167,0000
15/04/2025 às 08:44:45	40.708.214/0001-31	R$ 165,0000
15/04/2025 às 08:45:20	22.711.153/0001-80	R$ 164,9900
15/04/2025 às 08:45:33	36.969.039/0001-69	R$ 164,0000
15/04/2025 às 08:46:51	22.711.153/0001-80	R$ 163,0000
15/04/2025 às 08:46:57	40.708.214/0001-31	R$ 162,0000
15/04/2025 às 08:47:43	36.969.039/0001-69	R$ 150,0000
15/04/2025 às 08:49:40	40.708.214/0001-31	R$ 149,0000
15/04/2025 às 08:50:54	36.969.039/0001-69	R$ 148,9900
15/04/2025 às 08:51:23	40.708.214/0001-31	R$ 148,5000
15/04/2025 às 08:52:52	36.969.039/0001-69	R$ 130,0000
15/04/2025 às 08:54:51	40.708.214/0001-31	R$ 129,9900
15/04/2025 às 08:55:20	36.969.039/0001-69	R$ 125,0000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/04/2025 às 08:30:01	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/04/2025 às 08:31:01	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/04/2025 às 08:57:21	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 36.969.039/0001-69	15/04/2025 às 09:28:42	Sr. Fornecedor 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO, CNPJ 36.969.039/0001-69, você foi convocado para negociação de valor do item 4. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 36.969.039/0001-69	15/04/2025 às 09:37:29	O item 4 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO, CNPJ 36.969.039/0001-69. A negociação do item 4 foi recusada pelo fornecedor 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO, CNPJ 36.969.039/0001-69, mantendo R$ 125,0000.
Sistema	15/04/2025 às 11:26:11	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/04/2025 11:36:11.
Sistema	16/04/2025 às 15:44:16	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/04/2025 15:54:16.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
29/04/2025 às 08:23:14	Fornecedor 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO, CNPJ 36.969.039/0001-69 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 125,0000.
29/04/2025 às 08:23:14	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	15/04/2025 11:36:11
Intenção de recurso na habilitação:	16/04/2025 15:54:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90021/2025

Às 08:23 horas do dia 29 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 364/2025, Pregão nº 90021/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de capacitações, palestras, teatros, aulas de zumba e show baile, para eventos as Secretaria de Assistência Social

Entrega de propostas: De 01/04/2025 às 08:00 até 15/04/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 15/04/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/04/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/04/2025 às 08:30:31	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/04/2025 às 09:24:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/04/2025 às 09:25:39	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/04/2025 às 09:27:26	Neste momento solicitarei a negociação dos itens no sistema, posteriomente solicitarei a proposta e demais documentos exigidos pelo edital.
Sistema	15/04/2025 às 09:31:09	A decisão sobre o pedido de negociação deve ser feita no próprio sistema.
Sistema	15/04/2025 às 09:55:16	Prezados. neste momento solicitarei a proposta adequada no sistema, juntamente com demais documentos exigidos em edital.
Sistema	15/04/2025 às 10:08:54	Prezados, atentem-se aos prazos concedidos, sob pena de desclassificação e as devidas responsabilizações administrativas.
Sistema	15/04/2025 às 10:16:25	Não há necessidade de inserir os documentos em todos os itens vencidos.
Sistema	15/04/2025 às 10:17:01	O licitante que venceu vários itens pode anexar uma única proposta com todos eles .
Sistema	15/04/2025 às 10:19:18	Serve também para os documentos de habilitação
Sistema	15/04/2025 às 12:03:05	Prezados, retornamos o julgamento após o intervalo de almoço, às 14:00h.
Sistema	15/04/2025 às 14:00:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	15/04/2025 às 14:00:42	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	15/04/2025 às 15:10:26	Prezados, neste momento darei início ao julgamento dos documentos de habilitação, mantenham- se conectados.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/04/2025 às 16:52:07	O julgamento será suspenso às 17:10h.
Sistema	15/04/2025 às 17:09:55	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (16/04) às 08:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	16/04/2025 às 08:15:59	Prezados, bom dia.
Sistema	16/04/2025 às 08:16:20	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/04/2025 às	Prezados, é importante esclarecer que a licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos

	08:30:06	durante todas as fases da licitação, visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará na desclassificação/inabilitação do licitante, sem prejuízo às penalizações administrativas legais.
Sistema	16/04/2025 às 12:00:28	Prezados, retornamos com o julgamento neste mesmo dia às 13:15h.
Sistema	16/04/2025 às 13:16:19	Prezados, boa tarde
Sistema	16/04/2025 às 13:16:43	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	16/04/2025 às 17:02:35	Prezados, considerando o final de expediente desse Órgão e considerando o dias de recesso e feriado nacional, decido suspender o presente certame, retornando no dia 22/04/2025 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	22/04/2025 às 11:32:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	22/04/2025 às 13:20:09	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
15/04/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
15/04/2025 às 09:24:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Seminário / palestra	
Oficina CAPACITAÇÃO CASA LAR: Trabalhar com os monitores da Casa Lar sobre o que é o abrigo institucional e a relevância da instituição no que diz respeito à proteção das crianças e adolescentes.	
Trabalhar com os monitores sociais a ética profissional, sigilo, relações interpessoais, empatia, cuidado com os acolhidos, entre outros. Capacidade técnica: Assistente Social, Pedagogia, Psicologia e/ou experiência na área social.	
Quantidade: 4	Valor estimado: R$ 344,1400 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 1.376,5600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, melhor lance: R$ 195,0000 (unitário) / R$ 780,0000 (total)	

Propostas do Item 5		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.969.039/0001-69 - 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 220,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 880,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 344,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.376,0000 (total)		
40.162.028/0001-40 - 40.162.028 GISELMA CECILIA SERCONEK		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 343,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.372,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 344,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.376,0000 (total)		
08.202.383/0001-92 - ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 344,1400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.376,5600 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 344,1400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.376,5600 (total)		
40.680.288/0001-07 - ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 344,1400 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.376,5600 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 344,1400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.376,5600 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
03.458.761/0001-80 - CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL C&S LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 218,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 872,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 344,1400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.376,5600 (total)		
05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 309,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.236,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 344,1400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.376,5600 (total)		
05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 344,1400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.376,5600 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 344,1400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.376,5600 (total)		
47.879.547/0001-72 - MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 344,1400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.376,5600 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 344,1400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.376,5600 (total)		
40.708.214/0001-31 - MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 195,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 780,0000 (total)	
UF endereço: PR		

Valor proposta: R$ 344,1400 (unitário) R$ 1.376,5600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
08.899.172/0001-50 - POLI SERVICOS GERAIS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 344,0000 (unitário) R$ 1.376,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 344,0000 (unitário) R$ 1.376,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
49.138.021/0001-67 - PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 341,0000 (unitário) R$ 1.364,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 344,1400 (unitário) R$ 1.376,5600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 351,2636 (unitário) R$ 1.405,0544 (total)	-
Valor proposta: R$ 351,2636 (unitário) R$ 1.405,0544 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
22.711.153/0001-80 - TANIA MARA MINETTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 194,9000 (unitário) R$ 779,6000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 344,1400 (unitário) R$ 1.376,5600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
41.597.900/0001-45 - TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 300,0000 (unitário) R$ 1.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 344,1400 (unitário) R$ 1.376,5600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
53.976.616/0001-69 - W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 200,0000 (unitário) R$ 800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 344,0000 (unitário) R$ 1.376,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4

Lances do Item 5		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/04/2025 às 08:31:46	41.597.900/0001-45	R$ 343,9900
15/04/2025 às 08:32:54	05.306.560/0001-92	R$ 342,0000
15/04/2025 às 08:32:55	41.597.900/0001-45	R$ 341,9900
15/04/2025 às 08:33:28	53.976.616/0001-69	R$ 340,0000
15/04/2025 às 08:33:28	41.597.900/0001-45	R$ 339,9900
15/04/2025 às 08:33:31	53.976.616/0001-69	R$ 339,0000
15/04/2025 às 08:33:31	41.597.900/0001-45	R$ 338,9900
15/04/2025 às 08:33:34	53.976.616/0001-69	R$ 335,0000
15/04/2025 às 08:33:34	41.597.900/0001-45	R$ 334,9900
15/04/2025 às 08:33:36	53.976.616/0001-69	R$ 330,0000
15/04/2025 às 08:33:36	41.597.900/0001-45	R$ 329,9900
15/04/2025 às 08:33:55	49.138.021/0001-67	R$ 343,0000
15/04/2025 às 08:34:15	49.138.021/0001-67	R$ 341,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/04/2025 às 08:34:16	53.976.616/0001-69	R$ 328,0000
15/04/2025 às 08:34:16	05.306.560/0001-92	R$ 329,0000
15/04/2025 às 08:34:16	41.597.900/0001-45	R$ 327,9900
15/04/2025 às 08:34:19	40.708.214/0001-31	R$ 320,0000
15/04/2025 às 08:34:20	41.597.900/0001-45	R$ 319,9900
15/04/2025 às 08:34:25	40.708.214/0001-31	R$ 315,0000
15/04/2025 às 08:34:25	41.597.900/0001-45	R$ 314,9900
15/04/2025 às 08:35:40	40.708.214/0001-31	R$ 313,0000
15/04/2025 às 08:35:40	41.597.900/0001-45	R$ 312,9900
15/04/2025 às 08:35:43	05.306.560/0001-92	R$ 309,0000
15/04/2025 às 08:35:43	41.597.900/0001-45	R$ 308,9900
15/04/2025 às 08:35:44	40.708.214/0001-31	R$ 310,0000
15/04/2025 às 08:35:48	40.708.214/0001-31	R$ 305,0000
15/04/2025 às 08:35:48	41.597.900/0001-45	R$ 304,9900
15/04/2025 às 08:36:25	53.976.616/0001-69	R$ 300,0000
15/04/2025 às 08:36:25	41.597.900/0001-45	R$ 300,0100
15/04/2025 às 08:36:39	40.708.214/0001-31	R$ 299,0000
15/04/2025 às 08:36:44	53.976.616/0001-69	R$ 295,0000
15/04/2025 às 08:36:47	41.597.900/0001-45	R$ 300,0000
15/04/2025 às 08:37:39	36.969.039/0001-69	R$ 275,0000
15/04/2025 às 08:37:47	53.976.616/0001-69	R$ 274,0000
15/04/2025 às 08:38:49	36.969.039/0001-69	R$ 270,0000
15/04/2025 às 08:38:58	53.976.616/0001-69	R$ 260,0000
15/04/2025 às 08:39:07	36.969.039/0001-69	R$ 250,0000
15/04/2025 às 08:39:10	53.976.616/0001-69	R$ 240,0000
15/04/2025 às 08:39:43	03.458.761/0001-80	R$ 239,0000
15/04/2025 às 08:39:50	53.976.616/0001-69	R$ 238,0000
15/04/2025 às 08:40:45	22.711.153/0001-80	R$ 237,9500
15/04/2025 às 08:40:54	36.969.039/0001-69	R$ 230,0000
15/04/2025 às 08:41:31	53.976.616/0001-69	R$ 229,0000

15/04/2025 às 08:42:20	03.458.761/0001-80	R$ 228,0000
15/04/2025 às 08:42:23	53.976.616/0001-69	R$ 227,0000
15/04/2025 às 08:43:14	03.458.761/0001-80	R$ 226,0000
15/04/2025 às 08:43:45	22.711.153/0001-80	R$ 225,9900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/04/2025 às 08:44:30	53.976.616/0001-69	R$ 225,0000
15/04/2025 às 08:44:36	40.708.214/0001-31	R$ 224,0000
15/04/2025 às 08:44:39	53.976.616/0001-69	R$ 223,0000
15/04/2025 às 08:45:23	36.969.039/0001-69	R$ 220,0000
15/04/2025 às 08:45:35	22.711.153/0001-80	R$ 219,9900
15/04/2025 às 08:45:37	53.976.616/0001-69	R$ 219,0000
15/04/2025 às 08:45:53	03.458.761/0001-80	R$ 218,0000
15/04/2025 às 08:45:55	53.976.616/0001-69	R$ 217,0000
15/04/2025 às 08:46:03	40.708.214/0001-31	R$ 216,0000
15/04/2025 às 08:46:06	53.976.616/0001-69	R$ 215,0000
15/04/2025 às 08:47:01	22.711.153/0001-80	R$ 214,0000
15/04/2025 às 08:47:08	53.976.616/0001-69	R$ 213,0000
15/04/2025 às 08:47:21	40.708.214/0001-31	R$ 212,0000
15/04/2025 às 08:47:23	53.976.616/0001-69	R$ 210,0000
15/04/2025 às 08:48:32	40.708.214/0001-31	R$ 209,0000
15/04/2025 às 08:49:18	22.711.153/0001-80	R$ 208,0000
15/04/2025 às 08:49:43	53.976.616/0001-69	R$ 200,0000
15/04/2025 às 08:50:27	40.708.214/0001-31	R$ 199,0000
15/04/2025 às 08:50:55	22.711.153/0001-80	R$ 198,0000
15/04/2025 às 08:51:41	40.708.214/0001-31	R$ 197,5000
15/04/2025 às 08:53:23	22.711.153/0001-80	R$ 197,0000
15/04/2025 às 08:53:35	40.708.214/0001-31	R$ 196,9900
15/04/2025 às 08:55:29	22.711.153/0001-80	R$ 196,5000
15/04/2025 às 08:57:02	40.708.214/0001-31	R$ 195,9000
15/04/2025 às 08:59:01	22.711.153/0001-80	R$ 195,8000
15/04/2025 às 09:00:53	40.708.214/0001-31	R$ 195,0000
15/04/2025 às 09:02:45	22.711.153/0001-80	R$ 194,9000
15/04/2025 às 09:03:38	40.162.028/0001-40	R$ 343,0000

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/04/2025 às 08:30:01	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/04/2025 às 08:31:01	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/04/2025 às 08:31:01	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/04/2025 às 09:05:39	O item 5 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 22.711.153/0001-80	15/04/2025 às 09:28:56	Sr. Fornecedor TANIA MARA MINETTO, CNPJ 22.711.153/0001-80, você foi convocado para negociação de valor do item 5. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 22.711.153/0001-80	15/04/2025 às 09:58:55	estamos no nosso limite
Pelo participante 22.711.153/0001-80	15/04/2025 às 09:59:31	O item 5 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor TANIA MARA MINETTO, CNPJ 22.711.153/0001-80. A negociação do item 5 foi recusada pelo fornecedor TANIA MARA MINETTO, CNPJ 22.711.153/0001-80, mantendo R$ 194,9000.
Sistema para o participante 22.711.153/0001-80	15/04/2025 às 10:02:09	Sr. Fornecedor TANIA MARA MINETTO, CNPJ 22.711.153/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 12:03:00 do dia 15/04/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (05 e 07). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
Pelo participante 22.711.153/0001-80	15/04/2025 às 10:23:13	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:23:13 de 15/04/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor TANIA MARA MINETTO, CNPJ 22.711.153/0001-80.
Sistema	15/04/2025 às 10:30:44	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/04/2025 10:40:44.
Sistema para o participante 22.711.153/0001-80	15/04/2025 às 16:56:24	Prezada, dentre os documentos encaminhados no sistema, não localizei o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado de Exercício dos 02 últimos exercícios sociais, registrado no órgão competente.
Sistema para o participante22.711.153/0001-80	15/04/2025 às 16:57:55	Poderia verificar tal situação com seu contador, pois está obrigada a apresentação desses demonstrativos contábeis, visto que a empresa não é MEI e possui abertura em 22/06/2015.
Sistema para o participante 22.711.153/0001-80	15/04/2025 às 17:00:38	Ou mantém a condição de MEI atualmente.
Sistema para o participante 22.711.153/0001-80	15/04/2025 às 17:00:50	Verifica a situação por favor e me informa.
Sistema para o participante 22.711.153/0001-80	15/04/2025 às 17:01:32	Considerando que na ocasião de ainda manter a condição de MEI não será exigido os demonstrativos contábeis.
Sistema para o participante 22.711.153/0001-80	16/04/2025 às 08:47:54	Prezado licitante, no aguardo da resposta para dar continuidade ao julgamento do item.
Sistema para o participante 22.711.153/0001-80	16/04/2025 às 09:51:38	Prezado, abrirei prazo legal de 2 horas para que anexe ao sistema documentos complementares informando sobre a condição de MEI, ou se não for o caso que anexe as demonstrações contábeis (BP e DRE) registradas dos exercícios de 2023 e 2024.
Sistema para o participante 22.711.153/0001-80	16/04/2025 às 09:53:37	Sr. Fornecedor TANIA MARA MINETTO, CNPJ 22.711.153/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 11:55:00 do dia 16/04/2025. Justificativa: Anexar documento comprobatório de condição de MEI, ou se não for o caso que anexe as demonstrações contábeis (BP e DRE) registradas dos exercícios de 2023 e 2024..
Sistema para o participante 22.711.153/0001-80	16/04/2025 às 11:55:00	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:55:00 de 16/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor TANIA MARA MINETTO, CNPJ 22.711.153/0001-80.
Sistema	16/04/2025 às 11:59:08	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/04/2025 12:09:08.
Sistema para o participante 40.708.214/0001-31	16/04/2025 às 13:57:46	Sr. Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, você foi convocado para negociação de valor do item 5. Justificativa: Negociação..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 40.708.214/0001-31	16/04/2025 às 13:58:36	Sr. Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 15:59:00 do dia 16/04/2025. Justificativa: Anexar proposta atualizada com novo item vencido, juntamente com os documentos de habilitação exigidos para o objeto. .
Pelo participante 40.708.214/0001-31	16/04/2025 às 14:28:16	O item 5 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31. A negociação do item 5 foi recusada pelo fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, mantendo R$ 195,0000.
Pelo participante 40.708.214/0001-31	16/04/2025 às 14:35:17	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:35:17 de 16/04/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31.
Sistema	16/04/2025 às 14:41:24	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/04/2025 14:51:24.
Sistema	16/04/2025 às 15:44:24	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/04/2025 15:54:24.

Eventos do Item 5	
Data/Hora	**Descrição**
15/04/2025 às 10:02:09	Fornecedor TANIA MARA MINETTO, CNPJ 22.711.153/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:03:00 do dia 15/04/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (05 e 07). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
15/04/2025 às 10:23:13	Fornecedor TANIA MARA MINETTO, CNPJ 22.711.153/0001-80 finalizou o envio de anexo.
16/04/2025 às 09:53:37	Fornecedor TANIA MARA MINETTO, CNPJ 22.711.153/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:55:00 do dia 16/04/2025. Justificativa: Anexar documento comprobatório de condição de MEI, ou se não for o caso que anexe as demonstrações contábeis (BP e DRE) registradas dos exercícios de 2023 e 2024..
16/04/2025 às 13:58:36	Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:59:00 do dia 16/04/2025. Justificativa: Anexar proposta atualizada com novo item vencido, juntamente com os documentos de habilitação exigidos para o objeto. .
16/04/2025 às 14:35:17	Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31 finalizou o envio de anexo.
29/04/2025 às 08:23:14	Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 195,0000.
29/04/2025 às 08:23:14	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	16/04/2025 14:51:24
Intenção de recurso na habilitação:	16/04/2025 15:54:24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90021/2025	
Às 08:23 horas do dia 29 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 364/2025, Pregão nº 90021/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de capacitações, palestras, teatros, aulas de zumba e show baile, para eventos as Secretaria de Assistência Social	
Entrega de propostas: De 01/04/2025 às 08:00 até 15/04/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 15/04/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/04/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/04/2025 às 08:30:31	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/04/2025 às 09:24:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/04/2025 às 09:25:39	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/04/2025 às 09:27:26	Neste momento solicitarei a negociação dos itens no sistema, posteriomente solicitarei a proposta e demais documentos exigidos pelo edital.
Sistema	15/04/2025 às 09:31:09	A decisão sobre o pedido de negociação deve ser feita no próprio sistema.
Sistema	15/04/2025 às 09:55:16	Prezados. neste momento solicitarei a proposta adequada no sistema, juntamente com demais documentos exigidos em edital.
Sistema	15/04/2025 às 10:08:54	Prezados, atentem-se aos prazos concedidos, sob pena de desclassificação e as devidas responsabilizações administrativas.
Sistema	15/04/2025 às 10:16:25	Não há necessidade de inserir os documentos em todos os itens vencidos.
Sistema	15/04/2025 às 10:17:01	O licitante que venceu vários itens pode anexar uma única proposta com todos eles .
Sistema	15/04/2025 às 10:19:18	Serve também para os documentos de habilitação
Sistema	15/04/2025 às 12:03:05	Prezados, retornamos o julgamento após o intervalo de almoço, às 14:00h.
Sistema	15/04/2025 às 14:00:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	15/04/2025 às 14:00:42	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	15/04/2025 às 15:10:26	Prezados, neste momento darei início ao julgamento dos documentos de habilitação, mantenham- se conectados.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/04/2025 às 16:52:07	O julgamento será suspenso às 17:10h.
Sistema	15/04/2025 às 17:09:55	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (16/04) às 08:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	16/04/2025 às 08:15:59	Prezados, bom dia.
Sistema	16/04/2025 às 08:16:20	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/04/2025 às 08:30:06	Prezados, é importante esclarecer que a licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases da licitação, visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará na desclassificação/inabilitação do licitante, sem prejuízo às penalizações administrativas legais.
Sistema	16/04/2025 às 12:00:28	Prezados, retornamos com o julgamento neste mesmo dia às 13:15h.
Sistema	16/04/2025 às 13:16:19	Prezados, boa tarde
Sistema	16/04/2025 às 13:16:43	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	16/04/2025 às 17:02:35	Prezados, considerando o final de expediente desse Órgão e considerando o dias de recesso e feriado nacional, decido suspender o presente certame, retornando no dia 22/04/2025 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	22/04/2025 às 11:32:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	22/04/2025 às 13:20:09	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
15/04/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
15/04/2025 às 09:24:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Seminário / palestra	
Oficina Capacitação CRAS e CREAS:	
Descrição: Trabalhar com os técnicos do SUAS sobre a importâncias das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), bem como a importância do acompanhamento integral, ao qual deve ser coordenado e acompanhado pelo CRAS, para que os usuários que frequentem as oficinas tenham um técnico de sua referência para a emancipação dos usuários. Apresentar abordagem metodológica para detalhar o funcionamento e necessárias articulações. Aprofundar as relações teórico-práticas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como detalhar a organização, necessárias articulações e apresentação de abordagem metodológica. Propiciar orientações práticas e dinâmicas com sugestões de temática pertinente aos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.	
Capacidade técnica: Assistente Social, Pedagogia, Psicologia e/ou experiência na área social	
Quantidade: 8	Valor estimado: R$ 356,7200 (unitário)

Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 2.853,7600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO, CNPJ 36.969.039/0001-69, melhor lance: R$ 115,0000 (unitário) / R$ 920,0000 (total)	

Propostas do Item 6		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.969.039/0001-69 - 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 115,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 920,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 356,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 2.848,0000 (total)		
40.162.028/0001-40 - 40.162.028 GISELMA CECILIA SERCONEK		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 356,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.848,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 356,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 2.848,0000 (total)		
59.803.722/0001-27 - 59.803.722 SORAIA BRAGA DE SOUZA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 139,4500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.115,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 139,4500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 1.115,6000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
08.202.383/0001-92 - ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 356,7200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.853,7600 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 356,7200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 2.853,7600 (total)		
40.680.288/0001-07 - ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 356,7200 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.853,7600 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 356,7200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 2.853,7600 (total)		
03.458.761/0001-80 - CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL C&S LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 356,7200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.853,7600 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 356,7200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 2.853,7600 (total)		
05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 270,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.160,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 356,7200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 2.853,7600 (total)		
05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 356,7200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.853,7600 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 356,7200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 2.853,7600 (total)		
47.879.547/0001-72 - MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 356,7200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.853,7600 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 356,7200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 2.853,7600 (total)		
40.708.214/0001-31 - MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 114,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 919,9200 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 356,7200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 2.853,7600 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
55.988.235/0001-25 - NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 289,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.319,9200 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 356,7200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 2.853,7600 (total)		
08.899.172/0001-50 - POLI SERVICOS GERAIS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 356,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.848,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 356,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 2.848,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 361,6784 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R$ 2.893,4272 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 361,6784 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 2.893,4272 (total)		
22.711.153/0001-80 - TANIA MARA MINETTO		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 129,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 1.032,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 356,7200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 2.853,7600 (total)		
41.597.900/0001-45 - TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 300,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 2.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 356,7200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 2.853,7600 (total)		
53.976.616/0001-69 - W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 200,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 1.600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 356,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 2.848,0000 (total)		

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
15/04/2025 às 08:42:44	41.597.900/0001-45	R$ 300,0000
15/04/2025 às 08:44:00	22.711.153/0001-80	R$ 139,4000
15/04/2025 às 08:45:06	36.969.039/0001-69	R$ 130,0000
15/04/2025 às 08:45:18	53.976.616/0001-69	R$ 200,0000
15/04/2025 às 08:45:32	05.306.560/0001-92	R$ 299,0000

Data/hora	Participante	Lance
15/04/2025 às 08:45:44	22.711.153/0001-80	R$ 129,9900
15/04/2025 às 08:47:10	22.711.153/0001-80	R$ 129,0000
15/04/2025 às 08:48:49	36.969.039/0001-69	R$ 120,0000
15/04/2025 às 08:51:43	55.988.235/0001-25	R$ 298,9900
15/04/2025 às 08:51:58	40.708.214/0001-31	R$ 119,2000
15/04/2025 às 08:52:48	36.969.039/0001-69	R$ 115,0000
15/04/2025 às 08:52:52	05.306.560/0001-92	R$ 290,0000
15/04/2025 às 08:53:50	40.708.214/0001-31	R$ 114,9900
15/04/2025 às 08:54:53	55.988.235/0001-25	R$ 289,9900
15/04/2025 às 08:55:44	05.306.560/0001-92	R$ 270,0000

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/04/2025 às 08:41:33	A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/04/2025 às 08:42:33	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/04/2025 às 08:57:45	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 40.708.214/0001-31	15/04/2025 às 09:29:12	Sr. Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, você foi convocado para negociação de valor do item 6. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 40.708.214/0001-31	15/04/2025 às 09:35:50	Prezado Pregoeiro, solicitamos desclassificação de nossa proposta no item 6, não teremos condições de atender plenamente o objeto solicitado.
Sistema para o participante 40.708.214/0001-31	15/04/2025 às 09:38:50	Será desclassificada no item, conforme solicitação, sem prejuízo as possíveis penalidades cabíveis previstas em edital.
Pelo participante 40.708.214/0001-31	15/04/2025 às 09:40:54	Sim, prezado pregoeiro, estamos cientes das penalidades.
Sistema para o participante 40.708.214/0001-31	15/04/2025 às 09:54:24	O item 6 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 36.969.039/0001-69	15/04/2025 às 09:54:38	Sr. Fornecedor 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO, CNPJ 36.969.039/0001-69, você foi convocado para negociação de valor do item 6. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 36.969.039/0001-69	15/04/2025 às 10:03:21	O item 6 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO, CNPJ 36.969.039/0001-69. A negociação do item 6 foi recusada pelo fornecedor 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO, CNPJ 36.969.039/0001-69, mantendo R$ 115,0000.
Sistema	15/04/2025 às 11:26:37	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/04/2025 11:36:37.
Sistema	16/04/2025 às 15:44:31	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/04/2025 15:54:31.

Eventos do Item 6	
Data/Hora	**Descrição**
Data/Hora	**Descrição**
29/04/2025 às 08:23:14	Fornecedor 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO, CNPJ 36.969.039/0001-69 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 115,0000.
29/04/2025 às 08:23:14	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	15/04/2025 11:36:37
Intenção de recurso na habilitação:	16/04/2025 15:54:31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90021/2025

Às 08:23 horas do dia 29 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 364/2025, Pregão nº 90021/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de capacitações, palestras, teatros, aulas de zumba e show baile, para eventos as Secretaria de Assistência Social	
Entrega de propostas: De 01/04/2025 às 08:00 até 15/04/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 15/04/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/04/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/04/2025 às 08:30:31	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/04/2025 às 09:24:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/04/2025 às 09:25:39	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/04/2025 às 09:27:26	Neste momento solicitarei a negociação dos itens no sistema, posteriomente solicitarei a proposta e demais documentos exigidos pelo edital.
Sistema	15/04/2025 às 09:31:09	A decisão sobre o pedido de negociação deve ser feita no próprio sistema.
Sistema	15/04/2025 às 09:55:16	Prezados. neste momento solicitarei a proposta adequada no sistema, juntamente com demais documentos exigidos em edital.
Sistema	15/04/2025 às 10:08:54	Prezados, atentem-se aos prazos concedidos, sob pena de desclassificação e as devidas responsabilizações administrativas.
Sistema	15/04/2025 às 10:16:25	Não há necessidade de inserir os documentos em todos os itens vencidos.
Sistema	15/04/2025 às 10:17:01	O licitante que venceu vários itens pode anexar uma única proposta com todos eles .
Sistema	15/04/2025 às 10:19:18	Serve também para os documentos de habilitação
Sistema	15/04/2025 às 12:03:05	Prezados, retornamos o julgamento após o intervalo de almoço, às 14:00h.
Sistema	15/04/2025 às 14:00:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	15/04/2025 às 14:00:42	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	15/04/2025 às 15:10:26	Prezados, neste momento darei início ao julgamento dos documentos de habilitação, mantenham- se conectados.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/04/2025 às 16:52:07	O julgamento será suspenso às 17:10h.
Sistema	15/04/2025 às 17:09:55	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (16/04) às 08:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	16/04/2025 às 08:15:59	Prezados, bom dia.
Sistema	16/04/2025 às 08:16:20	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/04/2025 às 08:30:06	Prezados, é importante esclarecer que a licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases da licitação, visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará na desclassificação/inabilitação do licitante, sem prejuízo às penalizações administrativas legais.
Sistema	16/04/2025 às 12:00:28	Prezados, retornamos com o julgamento neste mesmo dia às 13:15h.
Sistema	16/04/2025 às 13:16:19	Prezados, boa tarde
Sistema	16/04/2025 às 13:16:43	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	16/04/2025 às 17:02:35	Prezados, considerando o final de expediente desse Órgão e considerando o dias de recesso e feriado nacional, decido suspender o presente certame, retornando no dia 22/04/2025 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	22/04/2025 às 11:32:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	22/04/2025 às 13:20:09	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/04/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
15/04/2025 às 09:24:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Seminário / palestra

Oficina Capacitação Vigilância Socioassistencial : Capacitar todos os funcionários sobre a importância do setor da Vigilância Socioassistencial, o qual é uma função essencial da Política Nacional de Assistência Social, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos. Trabalhar com a equipe a efetivação dessa função, que é essencial para as duas outras funções: a proteção social e a defesa de direitos. Possibilitar que os participantes do curso de Atualização em Vigilância Socioassistencial do SUAS compreendam a relevância dessa função para a política de assistência social e para a efetivação do SUAS em que o objetivo é destacar o potencial da Vigilância Socioassistencial para a produção de dados, informações e conhecimentos próprios dessa política. Capacidade técnica: Assistente Social, Pedagogia, Psicologia e/ou experiência na área social.

Quantidade: 4	Valor estimado: R$ 354,9100 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 1.419,6400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO, CNPJ 36.969.039/0001-69, melhor lance: R$ 180,0000 (unitário) / R$ 720,0000 (total)

Propostas do Item 7

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.969.039/0001-69 - 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 180,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 720,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 354,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.416,0000 (total)		
40.162.028/0001-40 - 40.162.028 GISELMA CECILIA SERCONEK		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 354,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.416,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 354,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.416,0000 (total)		
59.803.722/0001-27 - 59.803.722 SORAIA BRAGA DE SOUZA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 269,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.076,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 269,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.076,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.202.383/0001-92 - ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 354,9100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.419,6400 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 354,9100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.419,6400 (total)		
40.680.288/0001-07 - ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 354,9100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.419,6400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 354,9100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.419,6400 (total)		
03.458.761/0001-80 - CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL C&S LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 249,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 996,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 354,9100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.419,6400 (total)		
05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 340,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.360,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 354,9100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.419,6400 (total)		
05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 354,9100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.419,6400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 354,9100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.419,6400 (total)		
47.879.547/0001-72 - MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 354,9100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.419,6400 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 354,9100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.419,6400 (total)		
40.708.214/0001-31 - MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 189,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 758,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 354,9100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.419,6400 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.899.172/0001-50 - POLI SERVICOS GERAIS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 354,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.416,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 354,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.416,0000 (total)		
49.138.021/0001-67 - PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 349,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.396,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 354,9100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.419,6400 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 361,5823 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.446,3292 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 361,5823 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.446,3292 (total)		
22.711.153/0001-80 - TANIA MARA MINETTO		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 179,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 719,6000 (total)	
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 354,9100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.419,6400 (total)		
41.597.900/0001-45 - TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 300,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.200,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 354,9100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.419,6400 (total)		
53.976.616/0001-69 - W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 199,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 796,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 354,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 1.416,0000 (total)		

Lances do Item 7		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/04/2025 às 08:44:14	22.711.153/0001-80	R$ 268,9000
15/04/2025 às 08:44:55	41.597.900/0001-45	R$ 300,0000
15/04/2025 às 08:45:04	36.969.039/0001-69	R$ 250,0000

15/04/2025 às 08:45:53	05.306.560/0001-92	R$ 350,0000
15/04/2025 às 08:46:10	03.458.761/0001-80	R$ 249,0000

Data/hora	Participante	Lance
15/04/2025 às 08:46:40	53.976.616/0001-69	R$ 248,0000
15/04/2025 às 08:47:31	22.711.153/0001-80	R$ 247,0000
15/04/2025 às 08:47:35	53.976.616/0001-69	R$ 246,0000
15/04/2025 às 08:49:21	36.969.039/0001-69	R$ 200,0000
15/04/2025 às 08:49:48	53.976.616/0001-69	R$ 199,0000
15/04/2025 às 08:50:02	49.138.021/0001-67	R$ 350,0000
15/04/2025 às 08:51:03	22.711.153/0001-80	R$ 198,0000
15/04/2025 às 08:51:30	36.969.039/0001-69	R$ 197,9900
15/04/2025 às 08:51:50	49.138.021/0001-67	R$ 349,0000
15/04/2025 às 08:52:17	40.708.214/0001-31	R$ 197,5000
15/04/2025 às 08:53:53	36.969.039/0001-69	R$ 190,0000
15/04/2025 às 08:54:13	05.306.560/0001-92	R$ 340,0000
15/04/2025 às 08:54:13	40.708.214/0001-31	R$ 189,9900
15/04/2025 às 08:56:08	22.711.153/0001-80	R$ 189,8000
15/04/2025 às 08:57:22	40.708.214/0001-31	R$ 189,5000
15/04/2025 às 08:58:53	36.969.039/0001-69	R$ 180,0000
15/04/2025 às 08:59:38	22.711.153/0001-80	R$ 179,9000

Mensagens do chat do Item 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/04/2025 às 08:43:00	A abertura do item 7 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/04/2025 às 08:44:00	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/04/2025 às 09:01:39	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 22.711.153/0001-80	15/04/2025 às 09:29:26	Sr. Fornecedor TANIA MARA MINETTO, CNPJ 22.711.153/0001-80, você foi convocado para negociação de valor do item 7. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 22.711.153/0001-80	15/04/2025 às 09:59:42	O item 7 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor TANIA MARA MINETTO, CNPJ 22.711.153/0001-80. A negociação do item 7 foi recusada pelo fornecedor TANIA MARA MINETTO, CNPJ 22.711.153/0001-80, mantendo R$ 179,9000.
Sistema	15/04/2025 às 10:31:04	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/04/2025 10:41:04.
Sistema	16/04/2025 às 11:59:18	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/04/2025 12:09:18.
Sistema para o participante 36.969.039/0001-69	16/04/2025 às 13:52:53	Sr. Fornecedor 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO, CNPJ 36.969.039/0001-69, você foi convocado para negociação de valor do item 7. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 36.969.039/0001-69	16/04/2025 às 13:53:24	Sr. Fornecedor 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO, CNPJ 36.969.039/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 15:55:00 do dia 16/04/2025. Justificativa: Anexar a proposta atualizada com o novo item vencido..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 36.969.039/0001-69	16/04/2025 às 13:58:24	O item 7 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO, CNPJ 36.969.039/0001-69. A negociação do item 7 foi recusada pelo fornecedor 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO, CNPJ 36.969.039/0001-69, mantendo R$ 180,0000.
Pelo participante 36.969.039/0001-69	16/04/2025 às 14:03:56	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:03:56 de 16/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO, CNPJ 36.969.039/0001-69.
Sistema	16/04/2025 às 14:09:30	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/04/2025 14:19:30.
Sistema	16/04/2025 às 15:44:38	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/04/2025 15:54:38.

Eventos do Item 7

Data/Hora	Descrição
16/04/2025 às 13:53:24	Fornecedor 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO, CNPJ 36.969.039/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:55:00 do dia 16/04/2025. Justificativa: Anexar a proposta atualizada com o novo item vencido..
16/04/2025 às 14:03:56	Fornecedor 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO, CNPJ 36.969.039/0001-69 finalizou o envio de anexo.
29/04/2025 às 08:23:14	Fornecedor 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO, CNPJ 36.969.039/0001-69 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 180,0000.
29/04/2025 às 08:23:14	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	16/04/2025 14:19:30
Intenção de recurso na habilitação:	16/04/2025 15:54:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90021/2025

Às 08:23 horas do dia 29 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 364/2025, Pregão nº 90021/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de capacitações, palestras, teatros, aulas de zumba e show baile, para eventos as Secretaria de Assistência Social

Entrega de propostas: De 01/04/2025 às 08:00 até 15/04/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 15/04/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/04/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/04/2025 às 08:30:31	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/04/2025 às 09:24:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/04/2025 às 09:25:39	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/04/2025 às 09:27:26	Neste momento solicitarei a negociação dos itens no sistema, posteriomente solicitarei a proposta e demais documentos exigidos pelo edital.
Sistema	15/04/2025 às 09:31:09	A decisão sobre o pedido de negociação deve ser feita no próprio sistema.
Sistema	15/04/2025 às 09:55:16	Prezados. neste momento solicitarei a proposta adequada no sistema, juntamente com demais documentos exigidos em edital.
Sistema	15/04/2025 às 10:08:54	Prezados, atentem-se aos prazos concedidos, sob pena de desclassificação e as devidas responsabilizações administrativas.
Sistema	15/04/2025 às 10:16:25	Não há necessidade de inserir os documentos em todos os itens vencidos.
Sistema	15/04/2025 às 10:17:01	O licitante que venceu vários itens pode anexar uma única proposta com todos eles .
Sistema	15/04/2025 às 10:19:18	Serve também para os documentos de habilitação
Sistema	15/04/2025 às 12:03:05	Prezados, retornamos o julgamento após o intervalo de almoço, às 14:00h.

Sistema	15/04/2025 às 14:00:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	15/04/2025 às 14:00:42	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	15/04/2025 às 15:10:26	Prezados, neste momento darei início ao julgamento dos documentos de habilitação, mantenham- se conectados.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/04/2025 às 16:52:07	O julgamento será suspenso às 17:10h.
Sistema	15/04/2025 às 17:09:55	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (16/04) às 08:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	16/04/2025 às 08:15:59	Prezados, bom dia.
Sistema	16/04/2025 às 08:16:20	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/04/2025 às 08:30:06	Prezados, é importante esclarecer que a licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases da licitação, visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará na desclassificação/inabilitação do licitante, sem prejuízo às penalizações administrativas legais.
Sistema	16/04/2025 às 12:00:28	Prezados, retornamos com o julgamento neste mesmo dia às 13:15h.
Sistema	16/04/2025 às 13:16:19	Prezados, boa tarde
Sistema	16/04/2025 às 13:16:43	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	16/04/2025 às 17:02:35	Prezados, considerando o final de expediente desse Órgão e considerando o dias de recesso e feriado nacional, decido suspender o presente certame, retornando no dia 22/04/2025 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	22/04/2025 às 11:32:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	22/04/2025 às 13:20:09	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/04/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
15/04/2025 às 09:24:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 8 - Seminário / palestra	
OFICINA PALESTRA DE EMPREENDEDORISMO: Palestra para empoderamento e empreendedorismo feminino para trabalhar com as mulheres.	
As palestras de empreendedorismo podem abordar temas como:	
•Como montar estratégias de negócios	
•Como superar desafios	
•Como desenvolver habilidades como resiliência e criatividade	
•Como lidar com o medo de se frustrar	
•Como identificar oportunidades em meio às crises	
•Como criar um bom relacionamento com o cliente	
•Como compreender um mundo em constante transformação	
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 587,3700 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 1.174,7400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, melhor lance: R$ 149,9000 (unitário) / R$ 299,8000 (total)	
Propostas do Item 8	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.969.039/0001-69 - 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 587,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.174,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 587,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 1.174,0000 (total)		
40.162.028/0001-40 - 40.162.028 GISELMA CECILIA SERCONEK		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 580,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.160,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 587,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 1.174,0000 (total)		
08.202.383/0001-92 - ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 587,3700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.174,7400 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 587,3700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 1.174,7400 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.680.288/0001-07 - ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 587,3700 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.174,7400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 587,3700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 1.174,7400 (total)		
03.458.761/0001-80 - CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL C&S LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 587,3700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.174,7400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 587,3700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 1.174,7400 (total)		
05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.000,0000 (total)	

UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 587,3700 (unitário) R$ 1.174,7400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
18.679.196/0001-58 - INSTITUTO DEANDHELA DESENVOLVIMENTO HUMANO PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 150,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 300,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 150,0000 (unitário) R$ 300,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 587,3700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.174,7400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 587,3700 (unitário) R$ 1.174,7400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
47.879.547/0001-72 - MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 587,3700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.174,7400 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 587,3700 (unitário) R$ 1.174,7400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
40.708.214/0001-31 - MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 149,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 299,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 587,3700 (unitário) R$ 1.174,7400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
08.899.172/0001-50 - POLI SERVICOS GERAIS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 587,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.174,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 587,0000 (unitário) R$ 1.174,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
49.138.021/0001-67 - PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 499,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 998,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 587,3700 (unitário) R$ 1.174,7400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 602,3479 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.204,6958 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 602,3479 (unitário) R$ 1.204,6958 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
41.597.900/0001-45 - TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 300,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 587,3700 (unitário) R$ 1.174,7400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
53.976.616/0001-69 - W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 400,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 587,0000 (unitário) R$ 1.174,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 8		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/04/2025 às 08:58:43	41.597.900/0001-45	R$ 300,0000
15/04/2025 às 08:59:10	05.306.560/0001-92	R$ 500,0000
15/04/2025 às 08:59:31	49.138.021/0001-67	R$ 500,0000
15/04/2025 às 09:01:13	53.976.616/0001-69	R$ 400,0000
15/04/2025 às 09:07:29	49.138.021/0001-67	R$ 499,0000
15/04/2025 às 09:09:04	40.708.214/0001-31	R$ 149,9000
15/04/2025 às 09:10:49	40.162.028/0001-40	R$ 580,0000
Mensagens do chat do Item 8		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/04/2025 às 08:57:21	A abertura do item 8 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/04/2025 às 08:58:21	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/04/2025 às 09:12:50	O item 8 está encerrado.
Sistema para o participante 40.708.214/0001-31	15/04/2025 às 09:29:38	Sr. Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, você foi convocado para negociação de valor do item 8. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 40.708.214/0001-31	15/04/2025 às 10:01:41	Sr. Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 12:02:00 do dia 15/04/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (08, 11, 12 e 13). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
Pelo participante 40.708.214/0001-31	15/04/2025 às 10:46:07	O item 8 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31. A negociação do item 8 foi recusada pelo fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, mantendo R$ 149,9000.
Pelo participante 40.708.214/0001-31	15/04/2025 às 11:27:44	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:27:44 de 15/04/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31.
Sistema	15/04/2025 às	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/04/2025 14:45:52.

	14:35:52	
Sistema para o participante 40.708.214/0001-31	16/04/2025 às 11:39:05	Prezado, em referência ao presente item, o edital solicita a apresentação pela empresa de possuir em seu quadro permanente profissionais com formação em nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia e/ou experiência na área social.
Sistema para o participante 40.708.214/0001-31	16/04/2025 às 11:39:52	Neste caso, abrirei o anexo do sistema para que anexe documentação comprobatória, sob pena de inabilitação no item.
Sistema para o participante 40.708.214/0001-31	16/04/2025 às 11:41:05	Sr. Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 13:42:00 do dia 16/04/2025. Justificativa: Prazo complementar para anexo de comprovação de profissional, nos termos do item 8.7 do edital..
Pelo participante 40.708.214/0001-31	16/04/2025 às 11:41:34	Prezado Pregoeiro, a sócia administradora e responsável legal da empresa é formada em pedagogia, atendendo dessa forma o solicitado em edital.
Sistema para o participante 40.708.214/0001-31	16/04/2025 às 11:45:48	Tudo bem, nesse caso para a comprovação da formação, peço para que anexe o certificado de formação ou registro no órgão de classe.
Pelo participante 40.708.214/0001-31	16/04/2025 às 11:54:44	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:54:44 de 16/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001- 31.
Sistema	16/04/2025 às 15:44:47	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/04/2025 15:54:47.

Eventos do Item 8

Data/Hora	Descrição
15/04/2025 às 10:01:41	Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:02:00 do dia 15/04/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (08, 11, 12 e 13). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
15/04/2025 às 11:27:44	Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
16/04/2025 às 11:41:05	Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:42:00 do dia 16/04/2025. Justificativa: Prazo complementar para anexo de comprovação de profissional, nos termos do item 8.7 do edital..
16/04/2025 às 11:54:44	Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31 finalizou o envio de anexo.
29/04/2025 às 08:23:14	Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 149,9000.
29/04/2025 às 08:23:15	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	15/04/2025 14:45:52
Intenção de recurso na habilitação:	16/04/2025 15:54:47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90021/2025

Às 08:23 horas do dia 29 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 364/2025, Pregão nº 90021/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de capacitações, palestras, teatros, aulas de zumba e show baile, para eventos as Secretaria de Assistência Social	
Entrega de propostas: De 01/04/2025 às 08:00 até 15/04/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 15/04/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/04/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/04/2025 às 08:30:31	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/04/2025 às 09:24:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/04/2025 às 09:25:39	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/04/2025 às 09:27:26	Neste momento solicitarei a negociação dos itens no sistema, posteriomente solicitarei a proposta e demais documentos exigidos pelo edital.
Sistema	15/04/2025 às 09:31:09	A decisão sobre o pedido de negociação deve ser feita no próprio sistema.
Sistema	15/04/2025 às 09:55:16	Prezados. neste momento solicitarei a proposta adequada no sistema, juntamente com demais documentos exigidos em edital.
Sistema	15/04/2025 às 10:08:54	Prezados, atentem-se aos prazos concedidos, sob pena de desclassificação e as devidas responsabilizações administrativas.
Sistema	15/04/2025 às 10:16:25	Não há necessidade de inserir os documentos em todos os itens vencidos.
Sistema	15/04/2025 às 10:17:01	O licitante que venceu vários itens pode anexar uma única proposta com todos eles .
Sistema	15/04/2025 às 10:19:18	Serve também para os documentos de habilitação
Sistema	15/04/2025 às 12:03:05	Prezados, retornamos o julgamento após o intervalo de almoço, às 14:00h.
Sistema	15/04/2025 às 14:00:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	15/04/2025 às 14:00:42	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	15/04/2025 às 15:10:26	Prezados, neste momento darei início ao julgamento dos documentos de habilitação, mantenham- se conectados.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/04/2025 às 16:52:07	O julgamento será suspenso às 17:10h.
Sistema	15/04/2025 às 17:09:55	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (16/04) às 08:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	16/04/2025 às 08:15:59	Prezados, bom dia.
Sistema	16/04/2025 às 08:16:20	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/04/2025 às 08:30:06	Prezados, é importante esclarecer que a licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases da licitação, visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará na desclassificação/inabilitação do licitante, sem prejuízo às penalizações administrativas legais.
Sistema	16/04/2025 às 12:00:28	Prezados, retornamos com o julgamento neste mesmo dia às 13:15h.
Sistema	16/04/2025 às 13:16:19	Prezados, boa tarde
Sistema	16/04/2025 às 13:16:43	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	16/04/2025 às 17:02:35	Prezados, considerando o final de expediente desse Órgão e considerando o dias de recesso e feriado nacional, decido suspender o presente certame, retornando no dia 22/04/2025 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	22/04/2025 às 11:32:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	22/04/2025 às	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

	13:20:09

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
15/04/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
15/04/2025 às 09:24:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 9 - Seminário / palestra		
OFICINA PALESTRA PARA CONFERÊNCIA: Palestra magna para Conferências municipais.		
Explanar com os usuários do SUAS o tema, eixos e propostas de nível municipal, estadual e federal e auxiliar na formulação das propostas.		
Capacidade técnica: Assistente Social, Pedagogia, Psicologia e/ou experiência na área social		
Quantidade: 12	Valor estimado: R$ 420,2200 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 5.042,6400 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Adjudicado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO, CNPJ 36.969.039/0001-69, melhor lance: R$ 190,0000 (unitário) / R$ 2.280,0000 (total)		
Propostas do Item 9		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.969.039/0001-69 - 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 190,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.280,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 420,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 5.040,0000 (total)		
40.162.028/0001-40 - 40.162.028 GISELMA CECILIA SERCONEK		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 410,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.920,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 420,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 5.040,0000 (total)		
08.202.383/0001-92 - ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 420,2200 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 5.042,6400 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 420,2200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 5.042,6400 (total)		
40.680.288/0001-07 - ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 420,2200 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 5.042,6400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 420,2200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 5.042,6400 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
03.458.761/0001-80 - CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL C&S LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 420,2200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.042,6400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 420,2200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 5.042,6400 (total)		
05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 395,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.740,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 420,2200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 5.042,6400 (total)		
05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 410,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.920,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 420,2200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 5.042,6400 (total)		
47.879.547/0001-72 - MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 420,2200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.042,6400 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 420,2200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 5.042,6400 (total)		
40.708.214/0001-31 - MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 420,2200 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 5.042,6400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 420,2200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 5.042,6400 (total)		
08.899.172/0001-50 - POLI SERVICOS GERAIS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 420,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.040,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 420,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 5.040,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 426,2291 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.114,7492 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 426,2291 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 5.114,7492 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.711.153/0001-80 - TANIA MARA MINETTO		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 199,9900 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 2.399,8800 (total)	
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 420,2200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 5.042,6400 (total)		
41.597.900/0001-45 - TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 300,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 3.600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 420,2200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 5.042,6400 (total)		
53.976.616/0001-69 - W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 250,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 3.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 420,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 5.040,0000 (total)		

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
15/04/2025 às 08:58:45	41.597.900/0001-45	R$ 419,9900
15/04/2025 às 08:59:27	05.306.560/0001-92	R$ 410,0000
15/04/2025 às 08:59:27	41.597.900/0001-45	R$ 409,9900
15/04/2025 às 08:59:41	53.976.616/0001-69	R$ 400,0000
15/04/2025 às 08:59:41	41.597.900/0001-45	R$ 399,9900
15/04/2025 às 09:00:05	05.306.560/0001-92	R$ 395,0000
15/04/2025 às 09:00:05	41.597.900/0001-45	R$ 394,9900
15/04/2025 às 09:01:20	53.976.616/0001-69	R$ 390,0000
15/04/2025 às 09:01:21	41.597.900/0001-45	R$ 389,9900
15/04/2025 às 09:01:23	53.976.616/0001-69	R$ 380,0000
15/04/2025 às 09:01:23	41.597.900/0001-45	R$ 379,9900
15/04/2025 às 09:01:26	53.976.616/0001-69	R$ 370,0000
15/04/2025 às 09:01:26	41.597.900/0001-45	R$ 369,9900
15/04/2025 às 09:01:28	53.976.616/0001-69	R$ 360,0000
15/04/2025 às 09:01:28	41.597.900/0001-45	R$ 359,9900
15/04/2025 às 09:01:30	53.976.616/0001-69	R$ 350,0000
15/04/2025 às 09:01:30	41.597.900/0001-45	R$ 349,9900

Data/hora	Participante	Lance
15/04/2025 às 09:01:31	53.976.616/0001-69	R$ 340,0000
15/04/2025 às 09:01:32	41.597.900/0001-45	R$ 339,9900
15/04/2025 às 09:01:33	53.976.616/0001-69	R$ 330,0000
15/04/2025 às 09:01:34	41.597.900/0001-45	R$ 329,9900
15/04/2025 às 09:01:35	53.976.616/0001-69	R$ 320,0000
15/04/2025 às 09:01:35	41.597.900/0001-45	R$ 319,9900
15/04/2025 às 09:01:37	53.976.616/0001-69	R$ 300,0000
15/04/2025 às 09:01:37	41.597.900/0001-45	R$ 300,0100
15/04/2025 às 09:02:24	05.501.153/0001-36	R$ 410,0000
15/04/2025 às 09:07:54	36.969.039/0001-69	R$ 290,0000
15/04/2025 às 09:08:02	53.976.616/0001-69	R$ 289,0000
15/04/2025 às 09:08:04	36.969.039/0001-69	R$ 280,0000
15/04/2025 às 09:08:07	53.976.616/0001-69	R$ 279,0000
15/04/2025 às 09:08:13	36.969.039/0001-69	R$ 270,0000
15/04/2025 às 09:08:18	53.976.616/0001-69	R$ 269,0000
15/04/2025 às 09:08:22	36.969.039/0001-69	R$ 260,0000
15/04/2025 às 09:08:26	53.976.616/0001-69	R$ 250,0000
15/04/2025 às 09:08:37	36.969.039/0001-69	R$ 200,0000
15/04/2025 às 09:08:44	41.597.900/0001-45	R$ 300,0000
15/04/2025 às 09:08:59	22.711.153/0001-80	R$ 199,9900
15/04/2025 às 09:09:33	36.969.039/0001-69	R$ 190,0000
15/04/2025 às 09:10:57	40.162.028/0001-40	R$ 410,0000

Mensagens do chat do Item 9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/04/2025 às 08:57:45	A abertura do item 9 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/04/2025 às 08:58:45	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/04/2025 às 08:58:45	Algumas propostas do item 9 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/04/2025 às 09:12:58	O item 9 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	15/04/2025 às 09:17:45	O item 9 está encerrado.
Sistema para o participante 36.969.039/0001-69	15/04/2025 às 09:29:48	Sr. Fornecedor 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO, CNPJ 36.969.039/0001-69, você foi convocado para negociação de valor do item 9. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 36.969.039/0001-69	15/04/2025 às 09:38:40	O item 9 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO, CNPJ 36.969.039/0001-69. A negociação do item 9 foi recusada pelo fornecedor 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO, CNPJ 36.969.039/0001-69, mantendo R$ 190,0000.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/04/2025 às 11:26:55	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/04/2025 11:36:55.
Sistema	16/04/2025 às 15:44:57	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/04/2025 15:54:57.

Eventos do Item 9

Data/Hora	Descrição
29/04/2025 às 08:23:14	Fornecedor 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO, CNPJ 36.969.039/0001-69 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 190,0000.
29/04/2025 às 08:23:15	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	15/04/2025 11:36:55
Intenção de recurso na habilitação:	16/04/2025 15:54:57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90021/2025	
Às 08:23 horas do dia 29 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 364/2025, Pregão nº 90021/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	**Modo de disputa: Aberto**
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de capacitações, palestras, teatros, aulas de zumba e show baile, para eventos as Secretaria de Assistência Social	
Entrega de propostas: De 01/04/2025 às 08:00 até 15/04/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 15/04/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/04/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/04/2025 às 08:30:31	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/04/2025 às 09:24:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/04/2025 às 09:25:39	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/04/2025 às 09:27:26	Neste momento solicitarei a negociação dos itens no sistema, posteriomente solicitarei a proposta e demais documentos exigidos pelo edital.
Sistema	15/04/2025 às 09:31:09	A decisão sobre o pedido de negociação deve ser feita no próprio sistema.
Sistema	15/04/2025 às 09:55:16	Prezados. neste momento solicitarei a proposta adequada no sistema, juntamente com demais documentos exigidos em edital.
Sistema	15/04/2025 às 10:08:54	Prezados, atentem-se aos prazos concedidos, sob pena de desclassificação e as devidas responsabilizações administrativas.
Sistema	15/04/2025 às 10:16:25	Não há necessidade de inserir os documentos em todos os itens vencidos.
Sistema	15/04/2025 às 10:17:01	O licitante que venceu vários itens pode anexar uma única proposta com todos eles .
Sistema	15/04/2025 às 10:19:18	Serve também para os documentos de habilitação
Sistema	15/04/2025 às 12:03:05	Prezados, retornamos o julgamento após o intervalo de almoço, às 14:00h.
Sistema	15/04/2025 às 14:00:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	15/04/2025 às 14:00:42	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	15/04/2025 às 15:10:26	Prezados, neste momento darei início ao julgamento dos documentos de habilitação, mantenham- se conectados.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/04/2025 às 16:52:07	O julgamento será suspenso às 17:10h.
Sistema	15/04/2025 às 17:09:55	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (16/04) às 08:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	16/04/2025 às 08:15:59	Prezados, bom dia.
Sistema	16/04/2025 às 08:16:20	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/04/2025 às 08:30:06	Prezados, é importante esclarecer que a licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases da licitação, visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará na desclassificação/inabilitação do licitante, sem prejuízo às penalizações administrativas legais.
Sistema	16/04/2025 às 12:00:28	Prezados, retornamos com o julgamento neste mesmo dia às 13:15h.
Sistema	16/04/2025 às 13:16:19	Prezados, boa tarde
Sistema	16/04/2025 às 13:16:43	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	16/04/2025 às 17:02:35	Prezados, considerando o final de expediente desse Órgão e considerando o dias de recesso e feriado nacional, decido suspender o presente certame, retornando no dia 22/04/2025 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	22/04/2025 às 11:32:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	22/04/2025 às 13:20:09	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
15/04/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
15/04/2025 às 09:24:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 10 - Seminário / palestra	
OFICINA PALESTRA SOBRE AUTISMO: Palestra para sensibilizar, conscientizar e contribuir para o entendimento do TEA; combater o preconceito e a discriminação; promover inclusão e acolhimento e estimular a busca por diagnóstico e a aceitação do transtorno pelo indivíduo e pelos que com ele convivem.	
Capacidade técnica: Experiência na área.	
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 752,9600 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 1.505,9200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07, melhor lance: R$ 752,0000 (unitário) / R$ 1.504,0000 (total)	

Propostas do Item 10		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.162.028/0001-40 - 40.162.028 GISELMA CECILIA SERCONEK		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 752,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.504,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 752,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 1.504,0000 (total)		

08.202.383/0001-92 - ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 752,9600 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 1.505,9200 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 752,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 1.505,9200 (total)		
40.680.288/0001-07 - ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 752,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não	R$ 1.504,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 752,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 1.505,9200 (total)		
03.458.761/0001-80 - CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL C&S LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 752,9600 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 1.505,9200 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 752,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 1.505,9200 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 700,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não	R$ 1.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 752,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 1.505,9200 (total)		
18.679.196/0001-58 - INSTITUTO DEANDHELA DESENVOLVIMENTO HUMANO PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 250,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim	R$ 500,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 250,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 500,0000 (total)		
05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 752,9600 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 1.505,9200 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 752,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 1.505,9200 (total)		
47.879.547/0001-72 - MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 752,9600 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 1.505,9200 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 752,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 1.505,9200 (total)		
40.708.214/0001-31 - MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 752,9600 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 1.505,9200 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 752,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 1.505,9200 (total)		
08.899.172/0001-50 - POLI SERVICOS GERAIS LTDA.		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 749,0000 (unitário)	Fornecedor inabilitado
Programa de integridade: Sim	R$ 1.498,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 752,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 1.504,0000 (total)		
49.138.021/0001-67 - PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 499,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim	R$ 998,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 752,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 1.505,9200 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 775,3229 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 1.550,6458 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 775,3229 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 1.550,6458 (total)		
41.597.900/0001-45 - TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 300,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não	R$ 600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 752,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 1.505,9200 (total)		
53.976.616/0001-69 - W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 500,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não	R$ 1.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 752,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 1.504,0000 (total)		

Lances do Item 10		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/04/2025 às 09:00:35	41.597.900/0001-45	R$ 300,0000
15/04/2025 às 09:00:53	49.138.021/0001-67	R$ 500,0000

15/04/2025 às 09:02:30	53.976.616/0001-69	R$ 500,0000
15/04/2025 às 09:02:42	05.306.560/0001-92	R$ 700,0000
15/04/2025 às 09:07:55	49.138.021/0001-67	R$ 499,0000
16/04/2025 às 14:13:51	08.899.172/0001-50	R$ 749,0000
22/04/2025 às 13:23:12	40.680.288/0001-07	R$ 752,0000

Mensagens do chat do Item 10		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/04/2025 às 08:59:35	A abertura do item 10 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/04/2025 às 09:00:35	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/04/2025 às 09:10:36	O item 10 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	15/04/2025 às 09:17:49	O item 10 está encerrado.
Sistema para o participante 18.679.196/0001-58	15/04/2025 às 09:30:00	Sr. Fornecedor INSTITUTO DEANDHELA DESENVOLVIMENTO HUMANO PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA, CNPJ 18.679.196/0001-58, você foi convocado para negociação de valor do item 10. Justificativa: Negociação..

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 18.679.196/0001-58	15/04/2025 às 10:03:27	Sr. Fornecedor INSTITUTO DEANDHELA DESENVOLVIMENTO HUMANO PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA, CNPJ 18.679.196/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 12:04:00 do dia 15/04/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
Sistema para o participante 18.679.196/0001-58	15/04/2025 às 12:04:00	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:04:00 de 15/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor INSTITUTO DEANDHELA DESENVOLVIMENTO HUMANO PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA, CNPJ 18.679.196/0001-58.
Sistema para o participante 18.679.196/0001-58	15/04/2025 às 14:58:40	O item 10 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor INSTITUTO DEANDHELA DESENVOLVIMENTO HUMANO PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA, CNPJ 18.679.196/0001-58. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 41.597.900/0001-45	15/04/2025 às 14:59:09	Sr. Fornecedor TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 41.597.900/0001-45, você foi convocado para negociação de valor do item 10. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante	15/04/2025 às 15:00:09	Sr. Fornecedor TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 41.597.900/0001-45, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 17:01:00 do dia 15/04/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido.
41.597.900/0001-45 Pelo participante 41.597.900/0001-45	15/04/2025 às 16:52:24	Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) . boa tarde sr pregoeiro peço desclassificação do item pois só arrematamos esse item e pela distancia ficaria inviavel
Sistema para o participante 41.597.900/0001-45	15/04/2025 às 17:01:00	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:01:00 de 15/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 41.597.900/0001-45.
Sistema para o participante 41.597.900/0001-45	15/04/2025 às 17:02:40	O item 10 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 41.597.900/0001-45. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 49.138.021/0001-67	15/04/2025 às 17:03:22	Sr. Fornecedor PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 49.138.021/0001-67, você foi convocado para negociação de valor do item 10. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 49.138.021/0001-67	15/04/2025 às 17:03:49	Sr. Fornecedor PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 49.138.021/0001-67, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 19:04:00 do dia 15/04/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
Pelo participante 49.138.021/0001-67	15/04/2025 às 17:06:02	O item 10 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 49.138.021/0001-67. A negociação do item 10 foi recusada pelo fornecedor PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 49.138.021/0001-67, mantendo R$ 499,0000.
Pelo participante 49.138.021/0001-67	15/04/2025 às 17:08:53	Ola boa tarde Prezados tudo bem com vocês? Estamos fora de nossa sede no dia de hoje e só retornamos amanhã a tarde. Preciso de dilação no prazo para anexação dos documentos comprobat´órios para amanhã a tarde. Fico no vosso aguardo
Sistema para o participante 49.138.021/0001-67	15/04/2025 às 19:04:00	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 19:04:00 de 15/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 49.138.021/0001-67.
Sistema para o participante 49.138.021/0001-67	16/04/2025 às 08:22:00	Prezados, repondendo sua solicitação, informo que não foi aceito pedido de dilação de prazo em virtude de que a justificativa não foi aceita. Não podemos aguardar o licitante "retornar" para empresa para poder dar continuidade ao certame, a empresa é obrigada a acompanhar a sessão e atender às convocações logo que solicitadas.
Sistema para o participante 49.138.021/0001-67	16/04/2025 às 08:23:25	Informo ainda, que tal ação poderá ser objeto de penalização por processo administrativo, igualmente se aplica as demais empresas que não anexaram a proposta no prazo legal.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 53.976.616/0001-69	16/04/2025 às 08:24:17	Sr. Fornecedor W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 53.976.616/0001-69, você foi convocado para negociação de valor do item 10. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 53.976.616/0001-69	16/04/2025 às 08:24:37	Sr. Fornecedor W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 53.976.616/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 10:25:00 do dia 16/04/2025. Justificativa: Anexar proposta para o item vencido..
Pelo participante 53.976.616/0001-69	16/04/2025 às 08:46:29	O item 10 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 53.976.616/0001-69. A negociação do item 10 foi recusada pelo fornecedor W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 53.976.616/0001-69, mantendo R$ 500,0000.
Pelo participante 53.976.616/0001-69 Sistema para o	16/04/2025 às 09:08:09	Bom dia, infelizmente não possuímos nesse momento contrato com um profissional nessa área.
participante 53.976.616/0001-69	16/04/2025 às 10:02:55	Bom dia, a comprovação poderá ser demonstrada por declaração de compromisso de vinculação futura.
Sistema para o participante 53.976.616/0001-69	16/04/2025 às 10:05:43	Posso dar prazo de duas horas para conseguir a declaração, ou solicita a desclassificação do item?
Sistema para o participante 53.976.616/0001-69	16/04/2025 às 10:25:00	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:25:00 de 16/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 53.976.616/0001-69.
Pelo participante 53.976.616/0001-69	16/04/2025 às 11:25:19	Bom dia, nós não temos o profissional, não encontramos para conseguir fazer uma declaração de contratação futura.
Sistema para o participante 53.976.616/0001-69	16/04/2025 às 11:31:46	Tudo bem, nesse caso será inabilitado.
Sistema para o participante 53.976.616/0001-69	16/04/2025 às 11:32:45	corrigindo, será desclassificado.
Sistema para o participante 05.306.560/0001-92	16/04/2025 às 11:34:06	Sr. Fornecedor IMPACTO LTDA, CNPJ 05.306.560/0001-92, você foi convocado para negociação de valor do item 10. Justificativa: Negociação. .
Sistema para o participante 05.306.560/0001-92	16/04/2025 às 11:35:32	Sr. Fornecedor IMPACTO LTDA, CNPJ 05.306.560/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 13:36:00 do dia 16/04/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)...
Sistema para o participante 05.306.560/0001-92	16/04/2025 às 13:36:00	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:36:00 de 16/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor IMPACTO LTDA, CNPJ 05.306.560/0001-92.
Sistema para o participante 05.306.560/0001-92	16/04/2025 às 14:10:17	O item 10 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor IMPACTO LTDA, CNPJ 05.306.560/0001-92. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	16/04/2025 às 14:10:26	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 10. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 752,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 14:15:26 do dia 16/04/2025.
Sistema	16/04/2025 às 14:15:27	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 10 foi encerrado. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 749,0000.
Sistema	16/04/2025 às 14:15:27	O item 10 está encerrado.
Sistema para o participante 08.899.172/0001-50	16/04/2025 às 14:18:10	Sr. Fornecedor POLI SERVICOS GERAIS LTDA., CNPJ 08.899.172/0001-50, você foi convocado para negociação de valor do item 10. Justificativa: Negociação..

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 08.899.172/0001-50	16/04/2025 às 14:19:22	Sr. Fornecedor POLI SERVICOS GERAIS LTDA., CNPJ 08.899.172/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 16:20:00 do dia 16/04/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)....
Pelo participante 08.899.172/0001-50	16/04/2025 às 14:47:17	O item 10 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor POLI SERVICOS GERAIS LTDA., CNPJ 08.899.172/0001-50. A negociação do item 10 foi recusada pelo fornecedor POLI SERVICOS GERAIS LTDA., CNPJ 08.899.172/0001-50, mantendo R$ 749,0000.

Pelo participante 08.899.172/0001-50	16/04/2025 às 15:01:12	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:01:12 de 16/04/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor POLI SERVICOS GERAIS LTDA., CNPJ 08.899.172/0001-50.
Sistema	16/04/2025 às 15:50:23	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/04/2025 16:00:23.
Sistema para o participante 08.899.172/0001-50	16/04/2025 às 16:00:42	Prezado licitante, é necessário que informe o profissional que será responsável pela execução do objeto, nos termos do Item 8.6 do Termo de Referência do Edital.
Sistema para o participante 08.899.172/0001-50	16/04/2025 às 16:10:27	Formas de indicação de profissional....
Sistema para o participante 08.899.172/0001-50	16/04/2025 às 16:10:57	o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o adminis-trador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Tra-balho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
Pelo participante 08.899.172/0001-50	22/04/2025 às 06:45:14	Bom Dia. Nós ainda não temos o profissional, mas declaramos que, assim que assinarmos o contrato, iremos submeter o nome para apreciação do Gestor do Contrato.
Sistema para o participante 08.899.172/0001-50	22/04/2025 às 08:31:39	Bom dia. A declaração de compromisso de vinculação futura, constante no Item 8.7.1 do Termo de Referência do Edital é documento necessário para habilitação da empresa, logo, se não houver a declaração a empresa será inabiltada.
Pelo participante 08.899.172/0001-50	22/04/2025 às 08:41:17	Eu teria que contratar profissional da região. Vocês me concederiam 3 dias úteis ?
Sistema para o participante 08.899.172/0001-50	22/04/2025 às 08:45:51	Neste caso, darei prazo complementar para anexo de vínculo do profissional e comprovação de experência na área.
Pelo participante 08.899.172/0001-50	22/04/2025 às 08:46:28	OK
Sistema para o participante 08.899.172/0001-50	22/04/2025 às 08:47:18	Sr. Fornecedor POLI SERVICOS GERAIS LTDA., CNPJ 08.899.172/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 10:48:00 do dia 22/04/2025. Justificativa: Prazo complementar para anexo de documentação de vinculo do profissional e comprovação de experência na área..
Sistema para o participante 08.899.172/0001-50	22/04/2025 às 09:22:32	Só lembrando que a empresa não necessita contratar profissional neste momento.
Sistema para o participante 08.899.172/0001-50	22/04/2025 às 09:23:42	Serve uma declaração informando o nome do profissional e sua qualificação técnica, acompanhada de registro profissional no órgão competente.
Sistema para o participante 08.899.172/0001-50	22/04/2025 às 09:24:40	Por essa razão não posso conceder o prazo solicitado, no máximo posso prorrogar o prazo por mais duas horas.
Pelo participante 08.899.172/0001-50	22/04/2025 às 10:34:49	Ainda não tive resposta dos contatos que fiz. Por isso, para não atrasar mais o processo, peço nossa desclassificação.
Sistema para o participante 08.899.172/0001-50	22/04/2025 às 10:48:00	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:48:00 de 22/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor POLI SERVICOS GERAIS LTDA., CNPJ 08.899.172/0001-50.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/04/2025 às 11:01:35	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/04/2025 11:11:35.
Sistema para o participante 40.162.028/0001-40	22/04/2025 às 11:03:11	Sr. Fornecedor 40.162.028 GISELMA CECILIA SERCONEK, CNPJ 40.162.028/0001-40, você foi convocado para negociação de valor do item 10. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 40.162.028/0001-40	22/04/2025 às 11:03:34	Sr. Fornecedor 40.162.028 GISELMA CECILIA SERCONEK, CNPJ 40.162.028/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 13:04:00 do dia 22/04/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
Sistema para o participante 40.162.028/0001-40	22/04/2025 às 13:04:00	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:04:00 de 22/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 40.162.028 GISELMA CECILIA SERCONEK, CNPJ 40.162.028/0001-40.
Sistema para o participante 40.162.028/0001-40	22/04/2025 às 13:20:21	O item 10 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor 40.162.028 GISELMA CECILIA SERCONEK, CNPJ 40.162.028/0001-40. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	22/04/2025 às 13:22:47	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 10. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 752,9600 poderão enviar um lance único e fechado até às 13:27:47 do dia 22/04/2025.
Sistema	22/04/2025 às 13:27:48	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 10 foi encerrado. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 752,0000.
Sistema	22/04/2025 às 13:27:48	O item 10 está encerrado.
Sistema para o participante 40.680.288/0001-07	22/04/2025 às 13:32:46	Sr. Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07, você foi convocado para negociação de valor do item 10. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 40.680.288/0001-07	22/04/2025 às 13:33:14	Sr. Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 22/04/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)...
Pelo participante 40.680.288/0001-07	22/04/2025 às 13:40:58	O item 10 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07. A negociação do item 10 foi recusada pelo fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07, mantendo R$ 752,0000.
Pelo participante 40.680.288/0001-07	22/04/2025 às 14:54:19	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:54:19 de 22/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001- 07.
Sistema	22/04/2025 às 16:08:52	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/04/2025 16:18:52.
Sistema	22/04/2025 às 16:08:52	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 10. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	22/04/2025 às 16:08:52	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 10. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	22/04/2025 às 16:08:52	O item 10 teve empate real para o valor: R$ 752,9600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	22/04/2025 às 16:20:16	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/04/2025 16:30:16.
Eventos do Item 10		
Data/Hora	**Descrição**	

Data/Hora	**Descrição**
15/04/2025 às 10:03:27	Fornecedor INSTITUTO DEANDHELA DESENVOLVIMENTO HUMANO PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA, CNPJ 18.679.196/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:04:00 do dia 15/04/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
15/04/2025 às 15:00:09	Fornecedor TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 41.597.900/0001-45 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:01:00 do dia 15/04/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) .
15/04/2025 às 17:03:49	Fornecedor PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 49.138.021/0001-67 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 19:04:00 do dia 15/04/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
16/04/2025 às 08:24:37	Fornecedor W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 53.976.616/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:25:00 do dia 16/04/2025. Justificativa: Anexar proposta para o item vencido..
16/04/2025 às 11:35:32	Fornecedor IMPACTO LTDA, CNPJ 05.306.560/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:36:00 do dia 16/04/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)...
16/04/2025 às 14:19:22	Fornecedor POLI SERVICOS GERAIS LTDA., CNPJ 08.899.172/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:20:00 do dia 16/04/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)....
16/04/2025 às 15:01:12	Fornecedor POLI SERVICOS GERAIS LTDA., CNPJ 08.899.172/0001-50 finalizou o envio de anexo.
22/04/2025 às 08:47:18	Fornecedor POLI SERVICOS GERAIS LTDA., CNPJ 08.899.172/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:48:00 do dia 22/04/2025. Justificativa: Prazo complementar para anexo de documentação de vinculo do profissional e comprovação de experência na área..
22/04/2025 às 11:03:34	Fornecedor 40.162.028 GISELMA CECILIA SERCONEK, CNPJ 40.162.028/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:04:00 do dia 22/04/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
22/04/2025 às 13:33:14	Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 22/04/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)...
22/04/2025 às	Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07 finalizou o envio de anexo.

14:54:19	
29/04/2025 às 08:23:14	Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 752,0000.
29/04/2025 às 08:23:15	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	22/04/2025 16:18:52
Intenção de recurso na habilitação:	22/04/2025 16:30:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90021/2025	
Às 08:23 horas do dia 29 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 364/2025, Pregão nº 90021/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de capacitações, palestras, teatros, aulas de zumba e show baile, para eventos as Secretaria de Assistência Social	
Entrega de propostas: De 01/04/2025 às 08:00 até 15/04/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 15/04/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/04/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/04/2025 às 08:30:31	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/04/2025 às 09:24:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/04/2025 às 09:25:39	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/04/2025 às 09:27:26	Neste momento solicitarei a negociação dos itens no sistema, posteriomente solicitarei a proposta e demais documentos exigidos pelo edital.
Sistema	15/04/2025 às 09:31:09	A decisão sobre o pedido de negociação deve ser feita no próprio sistema.
Sistema	15/04/2025 às 09:55:16	Prezados. neste momento solicitarei a proposta adequada no sistema, juntamente com demais documentos exigidos em edital.
Sistema	15/04/2025 às 10:08:54	Prezados, atentem-se aos prazos concedidos, sob pena de desclassificação e as devidas responsabilizações administrativas.
Sistema	15/04/2025 às 10:16:25	Não há necessidade de inserir os documentos em todos os itens vencidos.
Sistema	15/04/2025 às 10:17:01	O licitante que venceu vários itens pode anexar uma única proposta com todos eles .
Sistema	15/04/2025 às 10:19:18	Serve também para os documentos de habilitação
Sistema	15/04/2025 às 12:03:05	Prezados, retornamos o julgamento após o intervalo de almoço, às 14:00h.
Sistema	15/04/2025 às 14:00:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	15/04/2025 às 14:00:42	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	15/04/2025 às 15:10:26	Prezados, neste momento darei início ao julgamento dos documentos de habilitação, mantenham- se conectados.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/04/2025 às 16:52:07	O julgamento será suspenso às 17:10h.
Sistema	15/04/2025 às 17:09:55	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (16/04) às 08:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	16/04/2025 às 08:15:59	Prezados, bom dia.
Sistema	16/04/2025 às 08:16:20	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/04/2025 às 08:30:06	Prezados, é importante esclarecer que a licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases da licitação, visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará na desclassificação/inabilitação do licitante, sem prejuízo às penalizações administrativas legais.
Sistema	16/04/2025 às 12:00:28	Prezados, retornamos com o julgamento neste mesmo dia às 13:15h.
Sistema	16/04/2025 às 13:16:19	Prezados, boa tarde
Sistema	16/04/2025 às 13:16:43	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	16/04/2025 às 17:02:35	Prezados, considerando o final de expediente desse Órgão e considerando o dias de recesso e feriado nacional, decido suspender o presente certame, retornando no dia 22/04/2025 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	22/04/2025 às 11:32:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	22/04/2025 às 13:20:09	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/04/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
15/04/2025 às 09:24:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 11 - Seminário / palestra	
Oficina Teatro Prevenção às drogas: Teatro lúdico para trabalhar o tema de Prevenção às drogas.	
O tema deve ser uma linguagem fácil e dinâmica para ter os envolvimentos dos adolescentes na campanha de prevenção às drogas.	
O teatro deve ter no mínimo 4 personagens, deve contemplar som, microfone, músicas, cenário e roupas que tenham a essência do enredo.	
Cada peça deve ter no mínimo 1h00 de duração.	
O deslocamento deverá ser feito por parte da empresa, se responsabilizando pelo custeio do trajeto até o destino.	
Quantidade: 6	Valor estimado: R$ 895,7500 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 5.374,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, melhor lance: R$ 794,0000 (unitário) / R$ 4.764,0000 (total)	

Propostas do Item 11		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.162.028/0001-40 - 40.162.028 GISELMA CECILIA SERCONEK		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 800,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.800,0000 (total)	

UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 895,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 5.370,0000 (total)		
03.458.761/0001-80 - CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL C&S LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 895,7500 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 5.374,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 895,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 5.374,5000 (total)		
05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 794,5000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 4.767,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 895,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 5.374,5000 (total)		
05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 895,7500 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 5.374,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 895,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 5.374,5000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
47.879.547/0001-72 - MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 895,7500 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 5.374,5000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 895,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 5.374,5000 (total)		
40.708.214/0001-31 - MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 794,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não	R$ 4.764,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 895,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 5.374,5000 (total)		
08.899.172/0001-50 - POLI SERVICOS GERAIS LTDA.		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 895,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 5.370,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 895,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 5.370,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 912,0526 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 5.472,3156 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 912,0526 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 5.472,3156 (total)		
53.976.616/0001-69 - W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 895,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 5.370,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 895,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 5.370,0000 (total)		

Lances do Item 11

Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/04/2025 às 09:03:52	05.306.560/0001-92	R$ 890,0000
15/04/2025 às 09:08:52	40.162.028/0001-40	R$ 880,0000
15/04/2025 às 09:09:54	05.306.560/0001-92	R$ 870,0000
15/04/2025 às 09:10:19	40.162.028/0001-40	R$ 800,0000
15/04/2025 às 09:10:47	40.708.214/0001-31	R$ 799,9000
15/04/2025 às 09:11:03	05.306.560/0001-92	R$ 795,0000
15/04/2025 às 09:12:18	40.708.214/0001-31	R$ 794,0000
15/04/2025 às 09:13:08	05.306.560/0001-92	R$ 794,5000

Mensagens do chat do Item 11

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/04/2025 às 09:01:39	A abertura do item 11 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/04/2025 às 09:02:39	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/04/2025 às 09:02:39	Algumas propostas do item 11 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/04/2025 às 09:15:09	O item 11 está encerrado.
Sistema para o participante 40.708.214/0001-31	15/04/2025 às 09:30:10	Sr. Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, você foi convocado para negociação de valor do item 11. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 40.708.214/0001-31	15/04/2025 às 10:46:19	O item 11 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31. A negociação do item 11 foi recusada pelo fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, mantendo R$ 794,0000.
Sistema	15/04/2025 às 14:37:36	O item 11 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/04/2025 14:47:36.
Sistema	16/04/2025 às 15:45:19	O item 11 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/04/2025 15:55:19.

Eventos do Item 11

Data/Hora	**Descrição**
29/04/2025 às 08:23:14	Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 794,0000.
29/04/2025 às 08:23:15	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	15/04/2025 14:47:36
Intenção de recurso na habilitação:	16/04/2025 15:55:19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90021/2025	
Às 08:23 horas do dia 29 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 364/2025, Pregão nº 90021/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de capacitações, palestras, teatros, aulas de zumba e show baile, para eventos as Secretaria de Assistência Social	
Entrega de propostas: De 01/04/2025 às 08:00 até 15/04/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 15/04/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/04/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/04/2025 às 08:30:31	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/04/2025 às 09:24:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/04/2025 às 09:25:39	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/04/2025 às 09:27:26	Neste momento solicitarei a negociação dos itens no sistema, posteriomente solicitarei a proposta e demais documentos exigidos pelo edital.
Sistema	15/04/2025 às 09:31:09	A decisão sobre o pedido de negociação deve ser feita no próprio sistema.
Sistema	15/04/2025 às 09:55:16	Prezados. neste momento solicitarei a proposta adequada no sistema, juntamente com demais documentos exigidos em edital.
Sistema	15/04/2025 às 10:08:54	Prezados, atentem-se aos prazos concedidos, sob pena de desclassificação e as devidas responsabilizações administrativas.
Sistema	15/04/2025 às 10:16:25	Não há necessidade de inserir os documentos em todos os itens vencidos.
Sistema	15/04/2025 às 10:17:01	O licitante que venceu vários itens pode anexar uma única proposta com todos eles .
Sistema	15/04/2025 às 10:19:18	Serve também para os documentos de habilitação
Sistema	15/04/2025 às 12:03:05	Prezados, retornamos o julgamento após o intervalo de almoço, às 14:00h.
Sistema	15/04/2025 às 14:00:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	15/04/2025 às 14:00:42	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	15/04/2025 às 15:10:26	Prezados, neste momento darei início ao julgamento dos documentos de habilitação, mantenham- se conectados.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/04/2025 às 16:52:07	O julgamento será suspenso às 17:10h.
Sistema	15/04/2025 às 17:09:55	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (16/04) às 08:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	16/04/2025 às 08:15:59	Prezados, bom dia.
Sistema	16/04/2025 às 08:16:20	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/04/2025 às 08:30:06	Prezados, é importante esclarecer que a licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases da licitação, visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará na desclassificação/inabilitação do licitante, sem prejuízo às penalizações administrativas legais.
Sistema	16/04/2025 às 12:00:28	Prezados, retornamos com o julgamento neste mesmo dia às 13:15h.
Sistema	16/04/2025 às 13:16:19	Prezados, boa tarde
Sistema	16/04/2025 às 13:16:43	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	16/04/2025 às 17:02:35	Prezados, considerando o final de expediente desse Órgão e considerando o dias de recesso e feriado nacional, decido suspender o presente certame, retornando no dia 22/04/2025 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	22/04/2025 às 11:32:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	22/04/2025 às 13:20:09	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
15/04/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
15/04/2025 às 09:24:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 12 - Seminário / palestra	
Oficina Teatro Trabalho Infantil: Teatro lúdico para trabalhar o tema de Prevenção contra o trabalho Infantil.	
O tema deve ser uma linguagem fácil e dinâmica para ter o envolvimento das crianças e adolescentes na campanha de prevenção ao trabalho infantil para desenvolver com crianças de 08 à 12 anos.	
O teatro deve ter no mínimo 4 personagens, deve contemplar som, microfone, músicas, cenário e roupas que tenham a essência do enredo.	
Cada peça deve ter no mínimo 1h00 de duração.	
O deslocamento deverá ser feito por parte da empresa, se responsabilizando pelo custeio do trajeto até o destino.	
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 895,7500 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 8.957,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, melhor lance: R$ 794,0000 (unitário) / R$ 7.940,0000 (total)	

Propostas do Item 12		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.162.028/0001-40 - 40.162.028 GISELMA CECILIA SERCONEK		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 800,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 895,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 8.950,0000 (total)		
03.458.761/0001-80 - CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL		
C&S LTDA	R$ 895,7500 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8.957,5000 (total)	
Programa de integridade: Sim		

UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 895,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 8.957,5000 (total)		
05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 794,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 7.945,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 895,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 8.957,5000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 895,7500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.957,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 895,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 8.957,5000 (total)		
47.879.547/0001-72 - MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 895,7500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.957,5000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 895,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 8.957,5000 (total)		
40.708.214/0001-31 - MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 794,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 7.940,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 895,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 8.957,5000 (total)		
08.899.172/0001-50 - POLI SERVICOS GERAIS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 895,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.950,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 895,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 8.950,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 922,3537 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.223,5370 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 922,3537 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 9.223,5370 (total)		
53.976.616/0001-69 - W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 895,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 8.950,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 895,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 8.950,0000 (total)		

Lances do Item 12

Data/hora	Participante	Lance
15/04/2025 às 09:07:17	05.306.560/0001-92	R$ 890,0000
15/04/2025 às 09:09:01	40.162.028/0001-40	R$ 880,0000
15/04/2025 às 09:09:49	05.306.560/0001-92	R$ 870,0000
15/04/2025 às 09:10:24	40.162.028/0001-40	R$ 800,0000

Data/hora	Participante	Lance
15/04/2025 às 09:11:08	05.306.560/0001-92	R$ 799,0000
15/04/2025 às 09:11:36	40.708.214/0001-31	R$ 798,0000
15/04/2025 às 09:12:12	05.306.560/0001-92	R$ 795,0000
15/04/2025 às 09:12:29	40.708.214/0001-31	R$ 794,0000
15/04/2025 às 09:13:15	05.306.560/0001-92	R$ 794,5000

Mensagens do chat do Item 12

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/04/2025 às 09:05:39	A abertura do item 12 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/04/2025 às 09:06:39	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/04/2025 às 09:06:39	Algumas propostas do item 12 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/04/2025 às 09:16:40	O item 12 está encerrado.
Sistema para o participante 40.708.214/0001-31	15/04/2025 às 09:30:19	Sr. Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, você foi convocado para negociação de valor do item 12. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 40.708.214/0001-31	15/04/2025 às 10:47:29	O item 12 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31. A negociação do item 12 foi recusada pelo fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, mantendo R$ 794,0000.
Sistema	15/04/2025 às 14:38:26	O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/04/2025 14:48:26.
Sistema	16/04/2025 às 15:45:26	O item 12 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/04/2025 15:55:26.

Eventos do Item 12

Data/Hora	Descrição
29/04/2025 às 08:23:14	Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 794,0000.
29/04/2025 às 08:23:15	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	15/04/2025 14:48:26
Intenção de recurso na habilitação:	16/04/2025 15:55:26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90021/2025		
Às 08:23 horas do dia 29 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 364/2025, Pregão nº 90021/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de capacitações, palestras, teatros, aulas de zumba e show baile, para eventos as Secretaria de Assistência Social		
Entrega de propostas: De 01/04/2025 às	08:00 até 15/04/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 15/04/2025 às	08:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/04/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/04/2025 às 08:30:31	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	15/04/2025 às 09:24:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/04/2025 às 09:25:39	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/04/2025 às 09:27:26	Neste momento solicitarei a negociação dos itens no sistema, posteriomente solicitarei a proposta e demais documentos exigidos pelo edital.
Sistema	15/04/2025 às 09:31:09	A decisão sobre o pedido de negociação deve ser feita no próprio sistema.
Sistema	15/04/2025 às 09:55:16	Prezados. neste momento solicitarei a proposta adequada no sistema, juntamente com demais documentos exigidos em edital.
Sistema	15/04/2025 às 10:08:54	Prezados, atentem-se aos prazos concedidos, sob pena de desclassificação e as devidas responsabilizações administrativas.
Sistema	15/04/2025 às 10:16:25	Não há necessidade de inserir os documentos em todos os itens vencidos.
Sistema	15/04/2025 às 10:17:01	O licitante que venceu vários itens pode anexar uma única proposta com todos eles .
Sistema	15/04/2025 às 10:19:18	Serve também para os documentos de habilitação
Sistema	15/04/2025 às 12:03:05	Prezados, retornamos o julgamento após o intervalo de almoço, às 14:00h.
Sistema	15/04/2025 às 14:00:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	15/04/2025 às 14:00:42	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	15/04/2025 às 15:10:26	Prezados, neste momento darei início ao julgamento dos documentos de habilitação, mantenham- se conectados.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/04/2025 às 16:52:07	O julgamento será suspenso às 17:10h.
Sistema	15/04/2025 às 17:09:55	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (16/04) às 08:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	16/04/2025 às 08:15:59	Prezados, bom dia.
Sistema	16/04/2025 às 08:16:20	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/04/2025 às 08:30:06	Prezados, é importante esclarecer que a licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases da licitação, visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará na desclassificação/inabilitação do licitante, sem prejuízo às penalizações administrativas legais.
Sistema	16/04/2025 às 12:00:28	Prezados, retornamos com o julgamento neste mesmo dia às 13:15h.
Sistema	16/04/2025 às 13:16:19	Prezados, boa tarde
Sistema	16/04/2025 às 13:16:43	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	16/04/2025 às 17:02:35	Prezados, considerando o final de expediente desse Órgão e considerando o dias de recesso e feriado nacional, decido suspender o presente certame, retornando no dia 22/04/2025 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	22/04/2025 às 11:32:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	22/04/2025 às 13:20:09	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
15/04/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
15/04/2025 às 09:24:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 13 - Seminário / palestra		
Show Baile evento Dia do Idoso: Contratação de banda para realização de um baile gaúcho, com duração de 2h30min		
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 3.126,6500 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 3.126,6500 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Adjudicado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, melhor lance: R$ 3.099,0000 (unitário) / R$ 3.099,0000 (total)		
Propostas do Item 13		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
03.458.761/0001-80 - CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL C&S LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.126,6500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.126,6500 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.126,6500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.126,6500 (total)		
05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.100,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.100,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.126,6500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.126,6500 (total)		
47.879.547/0001-72 - MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.126,6500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.126,6500 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 3.126,6500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.126,6500 (total)		

40.708.214/0001-31 - MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.099,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não	R$ 3.099,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.126,6500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.126,6500 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
08.899.172/0001-50 - POLI SERVICOS GERAIS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.126,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.126,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 3.126,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.126,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.189,4956 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.189,4956 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 3.189,4956 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.189,4956 (total)		
53.976.616/0001-69 - W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.126,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.126,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.126,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.126,0000 (total)		

Lances do Item 13		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/04/2025 às 09:17:19	05.501.153/0001-36	R$ 3.100,0000
15/04/2025 às 09:22:32	40.708.214/0001-31	R$ 3.099,0000
Mensagens do chat do Item 13		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/04/2025 às 09:12:50	A abertura do item 13 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/04/2025 às 09:13:50	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/04/2025 às 09:13:50	Algumas propostas do item 13 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/04/2025 às 09:24:33	O item 13 está encerrado.
Sistema para o participante 40.708.214/0001-31	15/04/2025 às 09:30:29	Sr. Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, você foi convocado para negociação de valor do item 13. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 40.708.214/0001-31	15/04/2025 às 10:47:37	O item 13 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31. A negociação do item 13 foi recusada pelo fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, mantendo R$ 3.099,0000.
Sistema	15/04/2025 às 14:38:41	O item 13 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/04/2025 14:48:41.
Sistema	16/04/2025 às 15:45:32	O item 13 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/04/2025 15:55:32.

Eventos do Item 13	
Data/Hora	**Descrição**
29/04/2025 às 08:23:14	Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3.099,0000.
29/04/2025 às 08:23:15	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	15/04/2025 14:48:41
Intenção de recurso na habilitação:	16/04/2025 15:55:32

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:072D1E19

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 116/2025
PROCESSO Nº 4.579/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 (90.002/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de graxas, óleos lubrificantes, solução para radiadores, sabão desengraxante e pano para limpeza, destinados à manutenção da frota municipal de máquinas e veículos, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025 (90.002/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 184.662,96** (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.005.258/0001-90, com sede na ROD BR 467, n° s/n, KM 78 A 850 MT do Viaduto, Sala 02, Bairro Jardim Europa, CEP 85.907-467, Toledo-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ADILSO AUGUSTINHO CARNIEL, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n° 554.420.809-34, portador do RG n° 4.124.141-1, com residência e domicilio na Rua João Alfredo, n° 22, Apto 41, Zona 4, Maringá-PR, CEP: 87.014-220, endereço eletrônico comercial@petrotrucktoledo.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	Fluído de freio DOT4 (155°c / 311°f mín.), embalagem de 500 ml.	DEITON	DOT4 500ML	FR	219,00	11,00	2.409,00
4	Graxa para rolamentos e cruzetas tambor com 170 kg. Composição de lítio, grau NLGI 2, recomendada para lubrificação de rolamentos de equipamentos automotivos e agrícolas, com boa resistência a lavagem por água e estabilidade ao cisalhamento, indicada para rolamentos e mancais planos de equipamentos industriais, proteção contra corrosão, com especificações mínimas ASTM GB, indicada para lubrificação de cubos de rodas em serviço moderado, ASTM LA indicado para lubrificação de chassis e juntas universais em serviço leve ou moderado, DIN 51502; K2K-20 - ISO 6743-09 ISO-LXBCEA 2 utilizada para lubrificação de carros, caminhões, maquinas e ônibus, etc.	RENTAL	RENTAL MP2 LITIO TBOR 170KG	TMB	9,00	3.390,00	30.510,00
8	Óleo 15w40, para motores a diesel, balde contendo 20 litros. Que atenda: API CI-4, CH-4, ACEA E7; Caterpillar ECF-2, Cummins CES 20076, 20077, 20078.	MULT LUB	15W40 DIESEL BD20L	BD	184,00	246,92	45.433,28
9	Óleo 15w40, para motores a diesel, balde contendo 20 litros. Que atenda: API CI-4, CH-4, ACEA E7; Caterpillar ECF-2, Cummins CES 20076, 20077, 20078. Cota de até 25% para participação exclusiva de ME/EPP	MULT LUB	15W40 DIESEL BD20L	BD	61,00	246,92	15.062,12
11	Óleo 5w30 motor diesel com DPF API SM; ACEA C3, com embalagem de 20 litros.	MULT LUB	DUO C3 5W30 20LITROS	BD	24,00	378,50	9.084,00
15	Óleo ATF semissintético, no mínimo DEXROM III, embalagem com 20 litros	MULT LUB	ATF DX BD20L	BD	45,00	499,00	22.455,00
16	Óleo ATF sintético, no mínimo DEXROM III, embalagem com 20 litros.	MULT LUB	ATF DX BD20L	BD	42,00	499,00	20.958,00
19	Óleo Sae 30, especificações mínimas: Alisson C4, API CAT CF TD4, embalagem contendo 20 litros.	MULT LUB	FORCE30 BD20L	BD	100,00	349,00	34.900,00
26	Óleo sintético 5w30, API SN ACEA C2, para motores a diesel embalagem contento 1 litro.	MULT LUB	DUO C3 5W30 1L	L	10,00	20,34	203,40
28	Óleo sintético 5w40, com no mínimo API SN; ACEA A3/B3, A3/B4, embalagem contendo 1 litro.	MULT LUB	MULT LUB DOU 5W40 LITRO	L	68,00	19,60	1.332,80
31	Solução para radiador de veículo com motor à diesel, frasco contendo 1 litro	POWER BRIL	UNIVERSAL 1L	FR	464,00	4,99	2.315,36

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	830	06.001.04.125.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1270	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1410	06.002.12.782.0005.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1420	06.002.12.782.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1430	06.002.12.782.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2640	09.003.08.122.0006.2041	0	3.1.90.11.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 24 de abril de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C5AB6C51

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 117/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 117/2025
PROCESSO Nº 4.579/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 (90.002/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de graxas, óleos lubrificantes, solução para radiadores, sabão desengraxante e pano para limpeza, destinados à manutenção da frota municipal de máquinas e veículos, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025 (90.002/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 43.458,37** (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SUPER TROCA LONDRINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.468.570/0001-79, com sede na Avenida Lucia Helena Gonçalves Vianna, n° 759, Bairro Pacaembu, CEP 86.079-180, Londrina-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. DIEGO LANDGRAF, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 056.740.609-16, portador da cédula de identidade civil RG n° 9.893.598-3 SSP-PR, com residência e domicilio na Rua Mario Novaes, n° 111, Bairro Pacaembu, Londrina-PR, CEP: 86.079-220, endereço eletrônico supertrocalondrina@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
13	Óleo 85w140, API GL5, ponto de fulgor 206°c / 402 ° f, ponto de fluidez -18°c / - 0.4°f. Embalagem com 20 litros.	IPA	85W140 GL5	BD	74,00	340,00	25.160,00
14	Óleo ATF mineral, específico para direção hidráulica, embalagem contendo 1 litro	IPA	TASA 10W ATF	L	305,00	16,42	5.008,10
22	Óleo Sae 80w, específico para transmissão, frasco contendo 1 litro	IPA	HIPOIDE 80W GL4	L	134,00	15,79	2.115,86
27	Óleo sintético 5w30, com API mínimo (P), embalagem contendo 1 litro.	IPA	FULL SINTHETIC 5W30 SP	L	559,00	19,99	11.174,41

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	830	06.001.04.125.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1270	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1410	06.002.12.782.0005.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1420	06.002.12.782.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1430	06.002.12.782.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2640	09.003.08.122.0006.2041	0	3.1.90.11.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 24 de abril de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:35212FD0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 119/2025
PROCESSO Nº 4.579/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 (90.002/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de graxas, óleos lubrificantes, solução para radiadores, sabão desengraxante e pano para limpeza, destinados à manutenção da frota municipal de máquinas e veículos, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025 (90.002/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 6.202,20** (seis mil, duzentos e dois reais e vinte centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: CAVALLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 44.175.345/0001-51, com sede na Avenida Anisio Pedro da Luz , n° 62, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. RENÃ KAYK CAVALLI, brasileiro, inscrito no CPF n° 123.854.109-74, com residência e domicilio na Rua Anibal Pedro da Luz, n° 276, Bairro Santa Clara, Candói-PR, CEP: 85.140-000, endereço eletrônico cavalicavali@hotmail.com, renacavalli2021@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Desengripante em spray, frasco contendo 300ml	ETANIZ	ETANIZ	FR	234,00	8,30	1.942,20
17	Óleo mineral 20w50 4T API SL, para moto, frasco contendo 1 litro	PROGRID	PROGRID	L	15,00	16,00	240,00
25	Óleo sintético 0w20 API SP, embalagem contendo 1 litro.	FALUB	FALUB	L	134,00	30,00	4.020,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	830	06.001.04.125.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1270	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1410	06.002.12.782.0005.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1420	06.002.12.782.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1430	06.002.12.782.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2640	09.003.08.122.0006.2041	0	3.1.90.11.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 24 de abril de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3704FFB8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 131/2025
PROCESSO Nº 442/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 (90.025/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para aplicação a frio, destinado à manutenção das vias públicas do Município, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 025/2025 (90.025/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 8.920,00** (oito mil, novecentos e vinte reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: IMPERMEAR PRODUTOS QUIMICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 51.826.736/0001-54, com sede na Rodovia PRC 466, n° s/n, KM 226, Barracão 02, Bairro Alto da Dodge, CEP 85.150-000, Turvo-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. RODRIGO DE SOUZA BRUNETTI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 004.860.409-76, com residência e domicilio na Rua Xavier da Silva, n° 344, Apto 501, Bairro Centro, CEP 85.010-220, Guarapuava-PR, endereço impermear@impermear.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com agregados pétreos, não emulsionado e modificado por polímeros para aplicação a frio, acondicionado em sacos de 25 kg, que pode ser estocável por 12 meses	IMPERMEAR	FACILE ASFALTO	SC	400,00	22,30	8.920,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.002.14.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 29 de abril de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:08A2D13D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 121/2025
PROCESSO Nº 4.579/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 (90.002/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de graxas, óleos lubrificantes, solução para radiadores, sabão desengraxante e pano para limpeza, destinados à manutenção da frota municipal de máquinas e veículos, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025 (90.002/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.182,60** (um mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 54.853.388 LYONN JEAN CARNEIRO, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o nº 54.853.388/0001-00, com sede social na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1451, Sala1, Bairro Centro, CEP 85.010-250, Guarapuava-PR, neste ato representado pelo Sr. LYONN JEAN CARNEIRO, inscrito no CPF n° 059.757.209-74, endereço eletrônico lyonnjean@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
5	Limpa contato em spray, frasco contendo 300ml	MUNDIAL PRIME	LIMPA CONTATO MP 300 ML	FR	108,00	10,95	1.182,60

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	830	06.001.04.125.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1270	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1410	06.002.12.782.0005.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1420	06.002.12.782.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1430	06.002.12.782.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2640	09.003.08.122.0006.2041	0	3.1.90.11.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 24 de abril de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:47A986A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 CHAMAMENTO Nº 004/2025 PROCESSO INTERNO Nº 058/2025

Nilton Douglas de Meira, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **ratificação** do procedimento licitatório, modalidade Chamamento nº 004/2025, objetivando possível **Chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização 20º Pescar,** ficando assim ***ratificado*** o **Chamamento nº 004/2025** conforme propostas apresentadas abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais.

FORNECEDOR: COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA LIDERANCA - CRESOL LIDERANCA - CNPJ: 02.934.201/0010-82

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	BALÃO INFLAVEL		UND	01	300,00	300,00
8	1	FAIXA PROPAGANDA EVENTOS 2,5 X 0,70 MT		UND	01	300,00	300,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 600,00 (seiscentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 600,00 (seiscentos reais).

Carlópolis, 30 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:781D253E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2023 - (PRAZO E VALOR) - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023 - PROCESSO Nº 002/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nilton Douglas de Meira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº ********** SSP/PR e inscrito no CPF sob nº **********, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **BAGGIO & ORMENEZE - ENGENHARIA E ARQUITETURA - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **21.867.697/0001-72,** com sede a Rua Coronel Emílio Gomes, 907, sala 01 Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado de Paraná, CEP 86410000, **Telefone: 43-99147-0901-43-3536-1103** E-mail: alexandre-ormeneze@uol.com.br, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Alexandre Augusto Ormeneze, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG nº ********** SSP/PRe CPF nº **********, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis, Estado de Paraná , Estado de Paraná, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do CONTRATO Nº 088/2023 – Pregão Eletrônico Nº 035/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo e reajustar o valor do contrato nº 088/2023, que trata da Contratação de empresa para prestação de serviço de Consultoria na Elaboração e Acompanhamento de Projetos de Engenharia Civil de Arquitetura e Urbanismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Fica aditivado o valor de **R$** 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	28236	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ARQUITETURA -** Possuir no mínimo 01 (um) profissional, para executar no mínimo 40 horas técnicas semanais devendo ao menos 30 horas serem executadas com expediente no Departamento de Engenharia: a) A carga horaria deve ser cumprida conforme horário de expediente e funcionamento do Departamento de Engenharia, de acordo com a Secretaria de Administração; b) O controle de frequência se fara através de acompanhamento de chefia imediata a ser estabelecida no momento da contratação, que deverá informar quaisquer ausências ao fiscal do contrato, para que sejam tomadas as devidas providências (notificação e abertura de procedimentos administrativo), por se tratar de prestação de serviço de pessoa jurídica, ausências são consideradas motivos para notificação; Serviços a serem executados: Elaboração de projetos estruturais em concreto armado	SRV	12	R$ 9.500,00	114.000,00

		e em estrutura metálica, pontes, bueiros e muros de arrimo, elétrico, tubulação telefônica e lógica, hidráulico/sanitário, projetos arquitetônicos, urbanísticos, e paisagísticos, drenagem urbana, pavimentação asfáltica e poliédrica, teste de percolação do solo, orçamentos, cronogramas, memoriais descritivos, especificações técnicas e pareceres técnicos, elaboração de laudos e avaliações, emissão de alvarás e habite-se; (Emissão de ARTs), Acompanhamento rigoroso de todos os projetos do município, desde a elaboração até a aprovação final pelos órgãos das esferas Estaduais e Federais. A empresa deverá disponibilizar equipamentos e veículos para que seu técnico desenvolva suas atividades.				

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
Fica aditivada ao contrato nº 088/2023 o prazo de mais 12 (doze) meses, ou seja, até 03/05/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 088/2023– Pregão Eletrônico Nº 035/2023 e aditivos.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 30 de abril de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA	***BAGGIO & ORMENEZE -ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA***

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9197E52D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM NOS CAMPEONATOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLANGEM **CNPJ: 29.409.986/0001-30**					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
3	40	JOGO	Arbitragem campeonato de futebol de campo categoria adulto livre, sendo 1 (um) árbitro, 2 (dois) auxiliares e 1 (um) anotador. Realização estádio municipal Odir Pandini.	698,00	**27.920,00**

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 30 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:151FE0B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 025/2025 - PROCESSO DE ESTAGIO 001/2024

EDITAL Nº. 028/2025, de 30 de abril de 2025.
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001 DE 11/01/2024.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2023 de 19/07/2023,
Considerando o subitem 2.8 do Edital nº. 001/2024 de 11/01/2024, abertura do certame *"Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição",* c/c, Edital nº. 024/2025 de 10/03/2025, novo período de inscrição;
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO A REABERTURA das inscrições para os estudantes de cursos específicos, que **poderão se inscrever no prazo de 05/05/2025 a 16/05/2025, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00**, **exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro, da cidade de Coronel Vivida - PR, no Protocolo Geral, conforme regulamentado pelo Edital 001/2024 de 11/01/2024.**
1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para as áreas de estágio abaixo especificadas para cargas horárias, vagas e bolsa-auxílio conforme tabela abaixo:

Área do Estágio Não Obrigatório	**PRÉ-REQUISITO**	**Nº de vagas**	**PNE***	**Carga Horária Semanal***	**BOLSA-AUXÍLIO* Incluído o valor do Aux.Transporte**

Educação Profissional - Magistério (Normal)	Estar cursando curso técnico de nível médio	**35**	*	**20h**	**650,00**
		10		**30h**	**975,00**
Ensino Superior Administração, Administração Pública, Secretariado, Educação Física, Pedagogia, Artes Visuais, Letras e demais cursos de graduação na área do magistério/educação.	Estar cursando Ensino Superior na área que se candidatou.	**20**	*	**20h**	**836,00**
		80		**30h**	**1.254,00**
Pós-Graduação **Para cursos** diretamente relacionados a área da educação.	Estar cursando Pós-graduação na área que se candidatou.	**10**	*	**20h**	**836,00**
		10		**30h**	**1.254,00**

* PNE - Portador de Necessidade Especial
* Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas de acordo com a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público.

1.1. Que os candidatos habilitados, ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2024, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.

1.2. A convocação do candidato dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 4 do Edital de abertura do certame e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:

a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante, e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;

b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.

1.3. Prioritariamente, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas do primeiro período de inscrição, classificados pelo Edital nº 002/2024 c/c 003/2024, posteriormente, serão convocados os habilitados no segundo período de inscrição classificados e assim sucessivamente. O Município de Coronel Vivida, reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato poderá se inscrever apenas para uma das vagas de estágio, devendo preencher corretamente todos os campos do Requerimento de Inscrição: nome completo data de nascimento, sexo, CPF e/ou número da Carteira de Identidade, número do titulo de eleitor, UF, endereço completo (número, apartamento, bairro, CEP, cidade), telefones (convencional e celular), e-mail, a vaga de estágio escolhida, pré-requisito e indicar se é portador de necessidades especiais.

2.2. As inscrições e entrega dos documentos serão realizadas exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, da cidade de Coronel Vivida - Estado do Paraná, de 05/05/2025 à 16/05/2025, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no Protocolo Geral.

2.3. Os seguintes documentos deverão ser entregues e anexados à Ficha de Inscrição do Candidato:
Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste Edital);
Currículo Vitae;
Declaração que comprove a matrícula regular no curso;
Fotocópia do Boletim Escolar, contendo a frequência e as notas dos últimos 02 (dois) períodos (bimestre ou semestre) que o candidato estudou;
Fotocópia da Carteira de Identidade/Registro Geral (RG);
Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda (CPF), quando este não constar no RG;
Fotocópia de Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (para candidatos com idade a partir de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia do comprovante de quitação da obrigação militar (sexo masculino);
Fotocópia do comprovante de residência;

2.4. As inscrições poderão ser feitas por procurador munido de instrumento de procuração, com firma reconhecida.

2.5. Caso o candidato não apresentar toda documentação solicitada neste edital no ato da inscrição, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

2.6. Não poderão se candidatar às vagas de estágio os candidatos que já tiveram seus contratos rescindidos pela Administração Municipal por insuficiência de desempenho, bem como por descumprimento contratual.

2.7. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax, WhatsApp, via postal e/ou via e-mail.

2.8. Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição.

Coronel Vivida-PR, 30 de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº. 001/2024
N° DE INSCRIÇÃO (protocolo)
Candidato à vaga o Curso de _____
( ) PNE (Portador de Necessidades Especiais) - Especificar:
_____
NOME DO CANDIDATO: _____
_____
CI RG: _____ CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ SEXO: _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____Zona Eleitoral: _____
ESTADO CIVIL: _____

ESCOLARIDADE: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
nº:_____Bairro:_____
TELEFONE: _____ CELULAR: _____
E-MAIL: _____
Currículo com _____ páginas, incluídos os comprovantes.
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura desta Seleção, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.
Coronel Vivida-PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Visto do Responsável pela Inscrição

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:A741E983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Município de Diamante do Sul - 2025			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 3750 - Decreto nº 3366/2025 de 29/04/2025	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3648 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1519	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	277,85	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	277,85

Despesa					
03		SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS		Acréscimo	3,71
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abertura	
04.122.0402.2005		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
3050	00803	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
03		SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS		Acréscimo	60,99
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abertura	
04.122.0402.2005		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
3070	00812	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
03		SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS		Acréscimo	1,85
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abertura	
04.122.0402.2005		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
3080	01011	Transferências de Outros Programas			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES		Acréscimo	211,30
08.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		Abertura	
15.451.1501.2047		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
3170	00884	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	277,85	0,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	277,85 #

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:1B1D5653

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Município de Diamante do Sul - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3751 - Decreto nº 3367/2025 de 29/04/2025		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3648		Lei ordinária Lei Orçamentária Anual - LOA	1519	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Superávit Financeiro	39.216,20	0,00
Suplementar		Superávit Financeiro	0,00	39.216,20
Despesa				
08		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	Acréscimo	599,15
08.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Abertura	
15.451.1501.2047		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
3170	00884	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	38.617,05
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0801.2054		PPAS- PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2300	00767	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Superávit Financeiro Acréscimo	39.216,20	0,00 #
Suplementar		Superávit Financeiro Acréscimo	0,00	39.216,20 #

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:16F21DDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024

INÍCIO: 21/03/2025 **VALIDADE:** 20/03/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio.

Razão Social: EXTIN EXTINTORES LTDA
CNPJ: 15.307.203/0001-00
Endereço: Rua Julio Serrante, 390 Firma - CEP: 87211454 - Bairro: Complexo Bataglia - Cianorte/PR
Telefone: (44) 3631-8493
E-mail: extin.extintores@gmail.com
Representante Legal: CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO
R.G.: 6.000.484-6 SSP/PR
Cadastro: 172966-7

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo Contratual, Conforme solicitação da Secretaria e parecer jurídico o Registro de Preços visando: futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio.
1.2 O presente Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 4.424,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS							
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
001	RECARGA DE EXTINTOR 2A - 10 LITROS	MARCA PROPRIA	SV	23,00	R$ 50,00	R$ 1.150,00	
002	RECARGA DE EXTINTOR 20BC - 4 KG	MARCA PROPRIA	SV	25,00	R$ 43,00	R$ 1.075,00	
003	RECARGA DE EXTINTOR 5BC - CO2 - 6 KG	MARCA PROPRIA	SV	17,00	R$ 83,00	R$ 1.411,00	
004	RECARGA DE EXTINTOR 2A:20BC	MARCA PROPRIA	SV	8,00	R$ 41,00	R$ 328,00	
005	TESTE DE CARGA	MARCA PROPRIA	SV	40,00	R$ 11,50	R$ 460,00	
TOTAL						R$ 4.424,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo e não poderá ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original e não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro/PR, 16 de abril de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Extin Extintores LTDA
CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO
Detentor da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:A43D57C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo Nº 02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ALESSANDRA APARECIDA GALVANI LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 558/2024 – Pregão Eletrônico nº 97/2023.
OBJETO: Fornecimento de mudas de flores e plantas, para ornamentação de áreas públicas da Municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de adição de META, aos itens nº 03, 04, 15 e 46, do lote 01, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9150/2025
ADITIVO: A CONTRATADA fornecerá além do previsto no contrato original a quantidade de mudas de flores abaixo especificada:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitárioR$[	Valor total R$
001	3	88509	Alisso, (Lobularia maritima) - caixa com 15 mudas	CX	470	24,20	11.374,00
001	4	88510	Amor-perfeito (Viola x wittrockiana) caixa com 15 mudas, cores variadas	CX	584	22,00	12.848,00
001	15	88521	Cravina (Dianthus chinensis L. x Dianthunsbarbatus L) caixa com 15 mudas, cores variadas	CX	531	24,20	12.850,20
001	46	88552	Petunia, Petunia x hybrida, caixa com 15 mudas	CX	380	33,73	12.817,40
Valor total							49.889,60

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:E485DBCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE REQUERIMENTO DE DIÁRIAS EMITIDAS EM MARÇO/2025 – Nº 003/2025

RELATÓRIO DE REQUERIMENTO DE DIÁRIAS EMITIDAS EM MARÇO/2025 – Nº 003/2025						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
Nome do servidor:	Anderson José Gelaski	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	06/03/2025	Data do retorno:	06/03/2025			
Motivo da viagem: Auxílio a transporte de outras secretarias devido à alta demanda de transportes.						
Nome do servidor:	Célio Luiz Garbin	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	10/03/2025	Data do retorno:	10/03/2025			
Motivo da viagem: Ir ao gabinete do Deputado Estadual Hussein Bakri, Assembléia Legislativa, Sanepar e Copel.						
Nome do servidor:	José Gilmar Kanzler	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	10/03/2025	Data do retorno:	10/03/2025			
Motivo da viagem: Ir ao gabinete do Deputado Estadual Hussein Bakri, Assembléia Legislativa, Sanepar e Copel.						
Nome do servidor:	Joel Ricardo Martins Ferreira	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 315,20			
Data da viagem:	10/03/2025	Data do retorno:	10/03/2025			
Motivo da viagem: Ir ao gabinete do Deputado Estadual Hussein Bakri, Assembléia Legislativa, Sanepar e Copel.						
Nome do servidor:	Joel Ricardo Martins Ferreira	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Foz do Iguaçú- PR	Valor da diária:	R$ 945,60			
Data da viagem:	12/03/2025	Data do retorno:	14/03/2025			
Motivo da viagem: Reunião na Itaipú, Encontro Estadual do Planifica SUS e Encontro ACS e ACE em Ação.						
Nome do servidor:	Suzana de Oliveira Machado	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Foz do Iguaçú- PR	Valor da diária:	R$ 279,00			
Data da viagem:	12/03/2025	Data do retorno:	14/03/2025			
Motivo da viagem: Reunião na Itaipú, Encontro Estadual do Planifica SUS e Encontro ACS e ACE em Ação.						
Nome do servidor:	Célio Luiz Garbin	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	21/03/2025	Data do retorno:	21/03/2025			
Motivo da viagem: Buscar ônibus escolar.						
Nome do servidor:	José Gilmar Kanzler	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	21/03/2025	Data do retorno:	21/03/2025			
Motivo da viagem: Buscar ônibus escolar.						
Nome do servidor:	Joel Ricardo Martins Ferreira	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 1.576,00			
Data da viagem:	24/03/2025	Data do retorno:	26/03/2025			
Motivo da viagem: Reunião na Assembléia Legislativa do Paraná nos gabinetes dos Deputados Alexandre Curi e Hussein Bakri.						
Nome do servidor:	Célio Luiz Garbin	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Pato Branco- PR	Valor da diária:	R$ 394,00			
Data da viagem:	25/03/2025	Data do retorno:	26/03/2025			
Motivo da viagem: Participar do evento de 20 anos da Cooperativa Sicoob.						
Nome do servidor:	José Gilmar Kanzler	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Pato Branco- PR	Valor da diária:	R$ 394,00			
Data da viagem:	25/03/2025	Data do retorno:	26/03/2025			
Motivo da viagem: Participar do evento de 20 anos da Cooperativa Sicoob.						
Nome do servidor:	Adir Soares Martins	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 186,00			
Data da viagem:	27/03/2025	Data do retorno:	28/03/2025			
Motivo da viagem: Formação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio.						
Nome do servidor:	Odílio Maidana Neto	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 591,00			
Data da viagem:	27/03/2025	Data do retorno:	28/03/2025			

Motivo da viagem: Formação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio.						
Nome do servidor:	José Carlos Tramontina	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00			
Data da viagem:	28/03/2025	Data do retorno:	28/03/2025			
Motivo da viagem: Participar de audiência a respeito da prefeitura.						
Nome do servidor:	Joel Ricardo Martins Ferreira	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Maringá- PR	Valor da diária:	R$ 630,00			
Data da viagem:	30/03/2025	Data do retorno:	31/03/2025			
Motivo da viagem: Participar da entrega de caminhão do Programa Coleta Mais.						
Nome do servidor:	Joel Ricardo Martins Ferreira	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 945,60			
Data da viagem:	31/03/2025	Data do retorno:	01/04/2025			
Motivo da viagem: Ir ao gabinete do Deputado Estadual Hussein Bakri e SECID.						
Nome do servidor:	José Gilmar Kanzler	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 591,00			
Data da viagem:	31/03/2025	Data do retorno:	01/04/2025			
Motivo da viagem: Participar dos eventos Cuida + Paraná, Projeto de Acuidade Visual e homenagem do programa Verão Maior Paraná.						
Nome do servidor:	Célio Luiz Garbin	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 394,00			
Data da viagem:	31/03/2025	Data do retorno:	01/04/2025			
Motivo da viagem: Participar dos eventos Cuida + Paraná, Projeto de Acuidade Visual e homenagem do programa Verão Maior Paraná.						
Valor total das diárias da secretaria do mês: R$ 8.288,40						
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Nome do servidor:	Deivin Julio Correia	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Pitanga- PR	Valor da diária:	R$ 93,00			
Data da viagem:	28/03/2025	Data do retorno:	28/03/2025			
Motivo da viagem: Participar da 20ª Assembléia Geral Ordinária.						
Nome do servidor:	Neuzildo Drosdeck	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Pitanga- PR	Valor da diária:	R$ 93,00			
Data da viagem:	28/03/2025	Data do retorno:	28/03/2025			
Motivo da viagem: Participar da 20ª Assembléia Geral Ordinária.						
Nome do servidor:	Eduardo Garbin	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Maringá- PR	Valor da diária:	R$ 186,00			
Data da viagem:	31/03/2025	Data do retorno:	01/04/2025			
Motivo da viagem: Participar do evento Expansão das Unidades de Valorização de Resíduos (UVRs), fortalecendo a coleta seletiva no Paraná.						
Nome do servidor:	Valdemir Furtado	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Maringá- PR	Valor da diária:	R$ 186,00			
Data da viagem:	31/03/2025	Data do retorno:	01/04/2025			
Motivo da viagem: Transportar caminhão doado pelo programa Expansão das Unidades de Valorização de Resíduos (UVRs), fortalecendo a coleta seletiva no Paraná.						
Valor total das diárias da secretaria do mês:	**R$ 558,00**					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Joinville- SC	Valor da diária:	R$ 93,00			
Data da viagem:	01/03/2025	Data do retorno:	01/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhar família em visita médica hospitalar .						
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Joaçaba- SC	Valor da diária:	R$ 93,00			
Data da viagem:	06/03/2025	Data do retorno:	06/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em perícia do INSS.						
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Joaçaba- SC	Valor da diária:	R$ 93,00			
Data da viagem:	07/03/2025	Data do retorno:	07/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em perícia do INSS.						
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Guarapuava- PR	Valor da diária:	R$ 93,00			
Data da viagem:	10/03/2025	Data do retorno:	10/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em perícia do INSS .						
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00			
Data da viagem:	11/03/2025	Data do retorno:	11/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em perícia do INSS.						
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Caçador- SC	Valor da diária:	R$ 93,00			
Data da viagem:	12/03/2025	Data do retorno:	12/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em perícia do INSS.						
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Joaçaba- SC	Valor da diária:	R$ 93,00			
Data da viagem:	13/03/2025	Data do retorno:	13/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em perícia do INSS.						
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Joaçaba- SC	Valor da diária:	R$ 93,00			
Data da viagem:	17/03/2025	Data do retorno:	17/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em perícia do INSS.						
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00			
Data da viagem:	19/03/2025	Data do retorno:	19/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhar usuários do PAIF em evento em cooperativa.						
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00			
Data da viagem:	20/03/2025	Data do retorno:	20/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhar usuários a Vara da Infância, Juventude, Família e Anexos.						
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R$ 62,00			
Data da viagem:	21/03/2025	Data do retorno:	21/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em perícia do INSS.						
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00			
Data da viagem:	24/03/2025	Data do retorno:	24/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em audiência no FORUM.						

Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Caçador- SC	Valor da diária:	R$ 93,00			
Data da viagem:	25/03/2025	Data do retorno:	25/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em perícia do INSS.						
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Videira- SC	Valor da diária:	R$ 93,00			
Data da viagem:	25/03/2025	Data do retorno:	25/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em perícia do INSS.						
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00			
Data da viagem:	28/03/2025	Data do retorno:	28/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em perícia do INSS.						
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Joaçaba- SC	Valor da diária:	R$ 93,00			
Data da viagem:	31/03/2025	Data do retorno:	31/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em perícia do INSS.						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Irati- PR	Valor da diária:	R$ 93,00			
Data da viagem:	06/03/2025	Data do retorno:	06/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em perícia do INSS.						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Videira- SC	Valor da diária:	R$ 93,00			
Data da viagem:	07/03/2025	Data do retorno:	07/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em perícia do INSS.						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Videira- SC	Valor da diária:	R$ 93,00			
Data da viagem:	11/03/2025	Data do retorno:	11/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em perícia do INSS.						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Palmas- PR	Valor da diária:	R$ 93,00			
Data da viagem:	12/03/2025	Data do retorno:	12/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em perícia do INSS.						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Videira- SC	Valor da diária:	R$ 93,00			
Data da viagem:	13/03/2025	Data do retorno:	13/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em perícia do INSS.						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Lages- SC	Valor da diária:	R$ 93,00			
Data da viagem:	14/03/2025	Data do retorno:	14/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em vulnerabilidade econômica para retornarem ao município que residem.						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00			
Data da viagem:	17/03/2025	Data do retorno:	17/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em perícia do INSS.						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Joaçaba- SC	Valor da diária:	R$ 93,00			
Data da viagem:	18/03/2025	Data do retorno:	18/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em perícia do INSS.						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00			
Data da viagem:	20/03/2025	Data do retorno:	20/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhar usuários ao Núcleo de Praticas Jurídicas.						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Joaçaba- SC	Valor da diária:	R$ 93,00			
Data da viagem:	24/03/2025	Data do retorno:	24/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em perícia do INSS.						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00			
Data da viagem:	25/03/2025	Data do retorno:	25/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhar usuários ao Instituto Medico Legal (IML).						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Caçador- SC	Valor da diária:	R$ 93,00			
Data da viagem:	26/03/2025	Data do retorno:	26/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em perícia do INSS.						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Dois Vizinhos- SC	Valor da diária:	R$ 93,00			
Data da viagem:	28/03/2025	Data do retorno:	28/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em visita a penitenciária.						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Pato Branco- PR	Valor da diária:	R$ 93,00			
Data da viagem:	31/03/2025	Data do retorno:	31/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhar usuários ao Instituto Médico Legal (IML).						
Nome do servidor:	Fernando Antonio Herbet	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Capinzal- SC	Valor da diária:	R$ 93,00			
Data da viagem:	03/03/2025	Data do retorno:	03/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhar usuário em visita familiar.						
Nome do servidor:	Fernando Antonio Herbet	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Pato Branco- PR	Valor da diária:	R$ 93,00			
Data da viagem:	08/03/2025	Data do retorno:	08/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em visita a penitenciária.						
Nome do servidor:	Fernando Antonio Herbet	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00			
Data da viagem:	17/03/2025	Data do retorno:	17/03/2025			
Motivo da viagem: Buscar veiculo em oficina.						
Nome do servidor:	Jessica Antonia de Lima	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Cruz Machado - PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	06/03/2025	Data do retorno:	06/03/2025			
Motivo da viagem: Realizar visita técnica.						
Nome do servidor:	Jessica Antonia de Lima	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X

Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	25/03/2025	Data do retorno:	25/03/2025			
Motivo da viagem: Participar da reunião de integração entre a comissão regional e as comissões municipais de enfretamento as violências.						
Nome do servidor:	Naiana Benazzi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	11/03/2025	Data do retorno:	11/03/2025			
Motivo da viagem: Participar do encontro com a equipe do Escritório Regional de Irati.						
Nome do servidor:	Naiana Benazzi	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 591,00			
Data da viagem:	30/03/2025	Data do retorno:	01/04/2025			
Motivo da viagem: Participar do Encontro Estadual da Política para Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.						
Nome do servidor:	Denise Maciel Kukul Zanlorenzi	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 279,00			
Data da viagem:	26/03/2025	Data do retorno:	28/03/2025			
Motivo da viagem: Participar do evento sobre a Atuação Estratégica e Pratica para equipes do CREAS e práticas sobre o trabalho Social com Famílias no CRAS.						
Nome do servidor:	Denise Maciel Kukul Zanlorenzi	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 279,00			
Data da viagem:	30/03/2025	Data do retorno:	01/04/2025			
Motivo da viagem: Participar do Encontro Estadual da Política para Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.						
Nome do servidor:	Eloize Emanuelle Padilha Albino	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 279,00			
Data da viagem:	30/03/2025	Data do retorno:	01/04/2025			
Motivo da viagem: Participar do Encontro Estadual da Política para Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.						
Nome do servidor:	Luiza Eduarda Lima Vargas	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00			
Data da viagem:	25/03/2025	Data do retorno:	25/03/2025			
Motivo da viagem: Participar da reunião de integração entre a comissão regional e as comissões municipais de enfretamento as violências.						
Nome do servidor:	Luiza Eduarda Lima Vargas	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 279,00			
Data da viagem:	26/03/2025	Data do retorno:	28/03/2025			
Motivo da viagem: Participar do evento sobre a Atuação Estratégica e Pratica para equipes do CREAS e práticas sobre o trabalho Social com Famílias no CRAS.						
Nome do servidor:	Luiza da Rosa	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 279,00			
Data da viagem:	26/03/2025	Data do retorno:	28/03/2025			
Motivo da viagem: Participar do evento sobre a Atuação Estratégica e Pratica para equipes do CREAS e práticas sobre o trabalho Social com Famílias no CRAS.						
Nome do servidor:	Tayna Fernanda Donel	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00			
Data da viagem:	25/03/2025	Data do retorno:	25/03/2025			
Motivo da viagem: Participar da reunião de integração entre a comissão regional e as comissões municipais de enfretamento as violências.						
Nome do servidor:	Tayna Fernanda Donel	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 279,00			
Data da viagem:	26/03/2025	Data do retorno:	28/03/2025			
Motivo da viagem: Participar do evento sobre a Atuação Estratégica e Pratica para equipes do CREAS e práticas sobre o trabalho Social com Famílias no CRAS.						
Nome do servidor:	Aldo Marcos Barp	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00			
Data da viagem:	25/03/2025	Data do retorno:	25/03/2025			
Motivo da viagem: Participar da reunião de integração entre a comissão regional e as comissões municipais de enfretamento as violências.						
Nome do servidor:	Aldo Marcos Barp	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 186,00			
Data da viagem:	26/03/2025	Data do retorno:	28/03/2025			
Motivo da viagem: Participar do evento sobre a Atuação Estratégica e Pratica para equipes do CREAS e práticas sobre o trabalho Social com Famílias no CRAS.						
Nome do servidor:	Osmar de Mello Junior	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00			
Data da viagem:	25/03/2025	Data do retorno:	25/03/2025			
Motivo da viagem: Participar da reunião de integração entre a comissão regional e as comissões municipais de enfretamento as violências.						
Nome do servidor:	Andressa S. da Cruz Correa	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00			
Data da viagem:	25/03/2025	Data do retorno:	25/03/2025			
Motivo da viagem: Participar da reunião de integração entre a comissão regional e as comissões municipais de enfretamento as violências.						
Nome do servidor:	Mauricio Rodrigo Blaka da Luz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00			
Data da viagem:	25/03/2025	Data do retorno:	25/03/2025			
Motivo da viagem: Participar da reunião de integração entre a comissão regional e as comissões municipais de enfretamento as violências.						
Nome do servidor:	Pamula Vergopolan	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Cruz Machado - PR	Valor da diária:	R$ 62,00			
Data da viagem:	06/03/2025	Data do retorno:	06/03/2025			
Motivo da viagem: Realizar visita técnica.						
Nome do servidor:	Silvane de Fátima Cordeiro	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Joaçaba- SC	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	07/03/2025	Data do retorno:	07/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhar idoso em perícia médica.						
Valor total das diárias da secretaria do mês:	**R$ 6.370,00**	**R$ 6.432,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Nome do servidor:	Donazir Nattel Stepsuk	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Guarapuava- PR	Valor da diária:	R$ 93,00			
Data da viagem:	10/03/2025	Data do retorno:	10/03/2025			
Motivo da viagem: Formação LEEI.						
Nome do servidor:	Dulcidia Adriane Miersche	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Guarapuava- PR	Valor da diária:	R$ 93,00			
Data da viagem:	10/03/2025	Data do retorno:	10/03/2025			
Motivo da viagem: Formação LEEI.						
Nome do servidor:	Maria Salete de Oliveira Volenkevicz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	11/03/2025	Data do retorno:	11/03/2025			
Motivo da viagem: Capacitação NRE.						
Nome do servidor:	Cleid Terezinha Alves	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00			
Data da viagem:	11/03/2025	Data do retorno:	11/03/2025			
Motivo da viagem: Capacitação NRE.						

Nome do servidor:	Donazir Nattel Stepsuk	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00			
Data da viagem:	11/03/2025	Data do retorno:	11/03/2025			
Motivo da viagem: Capacitação NRE.						
Nome do servidor:	Dulcidia Adriane Miersche	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00			
Data da viagem:	11/03/2025	Data do retorno:	11/03/2025			
Motivo da viagem: Reunião de alinhamento prova fluência leitora 2025.						
Nome do servidor:	Valdir Julians Debus	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00			
Data da viagem:	13/03/2025	Data do retorno:	13/03/2025			
Motivo da viagem: Levar alunos da casa familiar rural.						
Nome do servidor:	Juliano Petry	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00			
Data da viagem:	14/03/2025	Data do retorno:	14/03/2025			
Motivo da viagem: Buscar alunos da casa familiar rural.						
Nome do servidor:	José Edilton dos Santos	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00			
Data da viagem:	24/03/2025	Data do retorno:	24/03/2025			
Motivo da viagem: Levar alunos da casa familiar rural.						
Nome do servidor:	José Edilton dos Santos	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00			
Data da viagem:	26/03/2025	Data do retorno:	26/03/2025			
Motivo da viagem: Buscar alunos da casa familiar rural.						
Nome do servidor:	Maria Salete de Oliveira Volenkevicz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	28/03/2025	Data do retorno:	28/03/2025			
Motivo da viagem: Capacitação NRE.						
Nome do servidor:	Cleid Terezinha Alves	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00			
Data da viagem:	28/03/2025	Data do retorno:	28/03/2025			
Motivo da viagem: Capacitação NRE.						
Nome do servidor:	Donazir Nattel Stepsuk	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00			
Data da viagem:	28/03/2025	Data do retorno:	28/03/2025			
Motivo da viagem: Capacitação NRE.						
Valor total das diárias da secretaria do mês:	**R$ 1.138,00**					
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO, ESPORTE E LAZER						
Nome do servidor:	Israel Kauan Correa	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	21/03/2025	Data do retorno:	21/03/2025			
Motivo da viagem: Capacitação festival paradesportivo.						
Nome do servidor:	Gustavo Knol	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 591,00			
Data da viagem:	25/03/2025	Data do retorno:	27/03/2025			
Motivo da viagem: Evento de premiação das salas do empreendedor do Estado do Paraná WE2025.						
Nome do servidor:	Priscila Aparecida dos Santos	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 591,00			
Data da viagem:	25/03/2025	Data do retorno:	27/03/2025			
Motivo da viagem: Evento de premiação das salas do empreendedor do Estado do Paraná WE2025.						
Valor total das diárias da secretaria do mês:	**R$ 1.379,00**					
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS						
Nome do servidor:	Itacir Perez da Luz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	10/03/2025	Data do retorno:	10/03/2025			
Motivo da viagem: Reunião junto ao DEPPEN.						
Nome do servidor:	Itacir Perez da Luz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	21/03/2025	Data do retorno:	21/03/2025			
Motivo da viagem: Levar DEPPEN em audiência.						
Nome do servidor:	André Gueiros Cordeiro	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 93,00			
Data da viagem:	21/03/2025	Data do retorno:	21/03/2025			
Motivo da viagem: Buscar veículo.						
Nome do servidor:	André Gueiros Cordeiro	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Palmas- PR	Valor da diária:	R$ 93,00			
Data da viagem:	25/03/2025	Data do retorno:	25/03/2025			
Motivo da viagem: Buscar carga de blocos.						
Nome do servidor:	Luciano G. P. de Oliveira	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00			
Data da viagem:	25/03/2025	Data do retorno:	25/03/2025			
Motivo da viagem: Levar DEPPEN em audiência.						
Valor total das diárias da secretaria do mês:	**R$ 642,00**					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 93,00			
Data da viagem:	03/03/2025	Data do retorno:	03/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até Hospital na cidade de Curitiba – Pr.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00			
Data da viagem:	05/03/2025	Data do retorno:	05/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até Hospital na cidade de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Fabiano de Jesus Batista	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	05/03/2025	Data do retorno:	05/03/2025			
Motivo da viagem: Retirada de medicamentos na CAF da 06ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R$ 62,00			
Data da viagem:	06/03/2025	Data do retorno:	06/03/2025			

Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até hospital na cidade de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Campo Largo- PR	Valor da diária:	R$ 93,00			
Data da viagem:	07/03/2025	Data do retorno:	07/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até hospital na cidade de Campo Largo.						
Nome do servidor:	Januário Patrik Sales	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00			
Data da viagem:	07/03/2025	Data do retorno:	07/03/2025			
Motivo da viagem:Participou de reunião para construção dos Planos Municipais de saúde, período 2026- 2029 e Elaboração dos relatórios Anuais de gestão – RAG, Junto a 06ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Tainara Camargo Cordeiro	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	07/03/2025	Data do retorno:	07/03/2025			
Motivo da viagem:Participou de reunião para construção dos Planos Municipais de saúde, período 2026- 2029 e Elaboração dos relatórios Anuais de gestão – RAG, Junto a 06ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Igor Correia Garbin	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	07/03/2025	Data do retorno:	07/03/2025			
Motivo da viagem:Participou de reunião para construção dos Planos Municipais de saúde, período 2026- 2029 e Elaboração dos relatórios Anuais de gestão – RAG, Junto a 06ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Adriane Rafaela Sandi Santana	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	07/03/2025	Data do retorno:	07/03/2025			
Motivo da viagem:Participou de reunião para construção dos Planos Municipais de saúde, período 2026- 2029 e Elaboração dos relatórios Anuais de gestão – RAG, Junto a 06ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Claudete Garbin	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	07/03/2025	Data do retorno:	07/03/2025			
Motivo da viagem:Participou de reunião para construção dos Planos Municipais de saúde, período 2026- 2029 e Elaboração dos relatórios Anuais de gestão – RAG, Junto a 06ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Ivonei das Graças Lopes	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00			
Data da viagem:	07/03/2025	Data do retorno:	07/03/2025			
Motivo da viagem:Participou de reunião para construção dos Planos Municipais de saúde, período 2026- 2029 e Elaboração dos relatórios Anuais de gestão – RAG, Junto a 06ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Leandra Maria Santos Martins	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00			
Data da viagem:	07/03/2025	Data do retorno:	07/03/2025			
Motivo da viagem:Participou de reunião para construção dos Planos Municipais de saúde, período 2026- 2029 e Elaboração dos relatórios Anuais de gestão – RAG, Junto a 06ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Rosivani Terezinha Faion	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Foz do Iguaçú- PR	Valor da diária:	R$ 985,00			
Data da viagem:	09/03/2025	Data do retorno:	13/03/2025			
Motivo da viagem: Participou do 03° Encontro estadual do PlanificaSUS Paraná, 3° encontro ACS e ACE em ação.						
Nome do servidor:	Leandra Maria Santos Martins	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Foz do Iguaçú- PR	Valor da diária:	R$ 372,00			
Data da viagem:	10/03/2025	Data do retorno:	13/03/2025			
Motivo da viagem: Participou do 03° Encontro estadual do PlanificaSUS Paraná, 3° encontro ACS e ACE em ação.						
Nome do servidor:	Jairo Ferreira da Rocha	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Foz do Iguaçú- PR	Valor da diária:	R$ 372,00			
Data da viagem:	10/03/2025	Data do retorno:	13/03/2025			
Motivo da viagem: Participou do 03° Encontro estadual do PlanificaSUS Paraná, 3° encontro ACS e ACE em ação.						
Nome do servidor:	Maria Rosenilda Varela	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Foz do Iguaçú- PR	Valor da diária:	R$ 372,00			
Data da viagem:	10/03/2025	Data do retorno:	13/03/2025			
Motivo da viagem: Participou do 03° Encontro estadual do PlanificaSUS Paraná, 3° encontro ACS e ACE em ação.						
Nome do servidor:	Rozimari Teixeira	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Foz do Iguaçú- PR	Valor da diária:	R$ 372,00			
Data da viagem:	10/03/2025	Data do retorno:	13/03/2025			
Motivo da viagem: Participou do 03° Encontro estadual do PlanificaSUS Paraná, 3° encontro ACS e ACE em ação.						
Nome do servidor:	Nilson Hoffer	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Foz do Iguaçú- PR	Valor da diária:	R$ 372,00			
Data da viagem:	10/03/2025	Data do retorno:	13/03/2025			
Motivo da viagem: Participou do 03° Encontro estadual do PlanificaSUS Paraná, 3° encontro ACS e ACE em ação.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R$ 62,00			
Data da viagem:	10/03/2025	Data do retorno:	10/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até hospital na cidade de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Ponta Grossa- PR	Valor da diária:	R$ 93,00			
Data da viagem:	11/03/2025	Data do retorno:	11/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até hospital na cidade de Ponta Grossa.						
Nome do servidor:	Januário Patrik Sales	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R$ 62,00			
Data da viagem:	11/03/2025	Data do retorno:	11/03/2025			
Motivo da viagem: : Participou de reunião junto ao CISVALI, com profissionais técnicos dos municípios para discussão de nova licitação do sistema de gestão.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R$ 62,00			
Data da viagem:	12/03/2025	Data do retorno:	12/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Fabiano de Jesus Batista	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	13/03/2025	Data do retorno:	13/03/2025			
Motivo da viagem: Retirada de medicamentos na CAF da 06ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R$ 62,00			
Data da viagem:	14/03/2025	Data do retorno:	14/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Ivonei das Graças Lopes	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Guarapuava- PR	Valor da diária:	R$ 186,00			
Data da viagem:	14/03/2025	Data do retorno:	15/03/2025			
Motivo da viagem: Capacitação Continuada de Gestão em Saúde(de acordo com a Resolução SESA n° 457/16 e 636/22).						
Nome do servidor:	Ivonei das Graças Lopes	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Guarapuava- PR	Valor da diária:	R$ 93,00			
Data da viagem:	14/03/2025	Data do retorno:	15/03/2025			
Motivo da viagem: Capacitação Continuada de Gestão em Saúde(de acordo com a Resolução SESA n° 457/16 e 636/22).						

Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00			
Data da viagem:	17/03/2025	Data do retorno:	17/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00			
Data da viagem:	18/03/2025	Data do retorno:	18/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Fabiano de Jesus Batista	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	18/03/2025	Data do retorno:	18/03/2025			
Motivo da viagem: Retirada de medicamentos na CAF da 06ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Januário Patrik Sales	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	São Mateus do Sul- PR	Valor da diária:	R$ 93,00			
Data da viagem:	19/03/2025	Data do retorno:	19/03/2025			
Motivo da viagem: Necessitou buscar documentos junto a presidência do CRESEMS no município de São Mateus do Sul – PR						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Campo Largo- PR	Valor da diária:	R$ 93,00			
Data da viagem:	21/03/2025	Data do retorno:	21/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de Campo Largo.						
Nome do servidor:	Claudete Garbin	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Antonio Olinto- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	21/03/2025	Data do retorno:	21/03/2025			
Motivo da viagem: Reunião dos secretários e discussão sobre a base do SAMU, junto a 06ª Regional de Saúde e COSEMS.						
Nome do servidor:	Rosivani Terezinha Faion	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Antonio Olinto- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	21/03/2025	Data do retorno:	21/03/2025			
Motivo da viagem: Reunião dos secretários e discussão sobre a base do SAMU, junto a 06ª Regional de Saúde e COSEMS.						
Nome do servidor:	Guilherme Sander	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R$ 62,00			
Data da viagem:	24/03/2025	Data do retorno:	24/03/2025			
Motivo da viagem: Participou de capacitação sobre o novo Sistema APROJES, na 06ª Regional de saúde.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R$ 62,00			
Data da viagem:	24/03/2025	Data do retorno:	24/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Fabiano de Jesus Batista	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	25/03/2025	Data do retorno:	25/03/2025			
Motivo da viagem: Retirada de medicamentos na CAF da 06ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Tainara Camargo Cordeiro	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	26/03/2025	Data do retorno:	26/03/2025			
Motivo da viagem: Participou da Fase Preparatória, da 06ª conferencia Estadual de saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 06ª CESTT.						
Nome do servidor:	Igor Correia Garbin	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	26/03/2025	Data do retorno:	26/03/2025			
Motivo da viagem: Participou da Fase Preparatória, da 06ª conferencia Estadual de saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 06ª CESTT.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R$ 62,00			
Data da viagem:	27/03/2025	Data do retorno:	27/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Leonardo de Souza Menegacio	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	São Mateus do Sul- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	27/03/2025	Data do retorno:	27/03/2025			
Motivo da viagem: Buscar veiculo adquirido através do processo licitatório 22/2025, junto a empresa THM Serviços.						
Nome do servidor:	Ivonei das Graças Lopes	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Guarapuava- PR	Valor da diária:	R$ 93,00			
Data da viagem:	28/03/2025	Data do retorno:	28/03/2025			
Motivo da viagem: Capacitação Continuada de Gestão em Saúde(de acordo com a Resolução SESA n° 457/16 e 636/22).						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R$ 62,00			
Data da viagem:	28/03/2025	Data do retorno:	28/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R$ 62,00			
Data da viagem:	31/03/2025	Data do retorno:	31/03/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Fabiano de Jesus Batista	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	31/03/2025	Data do retorno:	31/03/2025			
Motivo da viagem: Retirada de medicamentos na CAF da 06ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Januário Patrik Sales	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 372,00			
Data da viagem:	31/03/2024	Data do retorno:	03/04/2025			
Motivo da viagem: Participar de evento programa mais aceso a Especialistas no Paraná: Instrumentação do processo de trabalho dos Núcleos de Gestão e Regulação – NGR.						
Nome do servidor:	Leandra Maria Santos Martins	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 372,00			
Data da viagem:	31/03/2024	Data do retorno:	03/04/2025			
Motivo da viagem: Participar de evento programa mais aceso a Especialistas no Paraná: Instrumentação do processo de trabalho dos Núcleos de Gestão e Regulação – NGR.						
Nome do servidor:	Rosivani Terezinha Faion	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 1.182,00			
Data da viagem:	31/03/2024	Data do retorno:	03/04/2025			
Motivo da viagem: Participar de evento programa mais aceso a Especialistas no Paraná: Instrumentação do processo de trabalho dos Núcleos de Gestão e Regulação – NGR.						
Nome do servidor:	Rosivani Terezinha Faion	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	31/03/2024	Data do retorno:	03/04/2025			
Motivo da viagem: Participar de evento programa mais aceso a Especialistas no Paraná: Instrumentação do processo de trabalho dos Núcleos de Gestão e Regulação – NGR.						
Valor total das diárias da secretaria do mês:	**R$ 9.555,00**					

Valor total das diárias do mês:	**R$ 28.324,40**

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:D598C280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2022

Pelo presente Termo, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa **INTERCLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.278.263/0001-80, sediada na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida 19 de Agosto, nº 850, Centro, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **IVAN GARCIA DE OLIVEIRA**, doravante designada de CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 304/2022, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo é o **Aditivo de Prazo de Vigência,** do Contrato nº 304/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. 3.3. A prorrogação de prazo passará a correr a partir do dia **02 de maio de 2025**, pelo período de **01 (um) ano**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
3.1. Os itens objeto deste termo aditivo terão os valores conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid Med.	Qtde	Vlr. Unit (R$)	Vlr Unit. Reajustado (R$)
01	Consulta Médica especializada em Ginecologia	Serv.	1.000	50,00	50.000,00
07	Consulta Médica especializada em Obstetrícia	Serv.	1.500	65,00	97.500,00
08	Consulta Médica especializada em Cirurgia Geral	Serv.	700	50,00	35.000,00
09	Pericia Lesão Corporal	Serv.	12	2.000,00	24.000,00
10	Consulta Médica especializada em Cardiologia	Serv.	1.300	50,00	65.000,00
11	Eletrocardiograma	Serv.	600	30,00	18.000,00
12	Consulta Médica especializada em Dermatologia	Serv.	525	50,00	26.250,00
13	Biópsia Incisional	Serv.	60	70,00	4.200,00
14	Biópsia Excisional	Serv.	60	90,00	5.400,00
17	Exame admissional/demissional	Serv.	160	40,00	6.400,00

3.2. O valor total do aditivo é de **R$ 331.750,00 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da despesa abaixo:

Dotação	Funcional	Fonte	Recurso
263	10.301.0010.2.064	00000	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000
263	10.301.0010.2.064	00303	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 29 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
IVAN GARCIA DE OLIVEIRA
Interclínica Serviços Médicos LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:7BFB1383

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2022

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Avenida Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVIERA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **M. A. BENHOSSI LIMA – SERVIÇOS MÉDICOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 29.339.527/0001-27, com sede em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Neo Alves Martins, nº 989, CEP: 87.050-110, neste ato representada pela senhora **MARLIZE APARECIDA BENHOSSI LIMA**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o **Contrato nº 256/2022**, referente a **Inexigibilidade Nº 023/2022**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do **Prazo de Vigência** do Contrato nº 256/2022, nos termos do disposto no **artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93**, conforme item abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Unid de Medida	Vlr. Unitário (R$)	Vlr. Total (R$)
2	PRESTAÇÃO DE SERV. MÉDICOS E AMBULATORIAIS POR HORA 02 - Para execução do PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) junto a população cadastrada na área urbana da EFS, vinculada a Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, da Sede do Município de GOIOERÊ-PR, composto por 01 (um) médico devidamente cadastrado e habilitado no CRM (Conselho Regional de Medicina), visando a prestação de serviços na área de CLÍNICA GERAL, com jornada de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, compreendendo os objetivos gerais e específicos da ESF (ações a atividades, atendimento ambulatorial, execução de programas de prevenção e visitas domiciliares) conforme determinações e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goioerê.	960	Serv.	110,00	105.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A **Cláusula Segunda – da Vigência e Entrega**, de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. Fica prorrogada, a vigência do contrato original, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **16 de maio de 2025,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comunicação Interna nº 1319/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)** anual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cod. Red	Funcional	Fonte	Recurso
269	10.301.0010.2.122	00494	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo em conjunto com as testemunhas abaixo nominadas, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 23 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

MARLIZE APARECIDA BENHOSSI LIMA
M. A. Benhossi Lima - Serviços Médicos
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:72957272

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2022

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Avenida Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVIERA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **M. A. BENHOSSI LIMA – SERVIÇOS MÉDICOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 29.339.527/0001-27, com sede em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Neo Alves Martins, nº 989, CEP: 87.050-110, neste ato representada pela senhora **MARLIZE APARECIDA BENHOSSI LIMA**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o **Contrato nº 234/2022**, referente a **Inexigibilidade Nº 021/2022**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do **Prazo de Vigência** do Contrato nº 234/2022, nos termos do disposto no **artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93**, conforme item abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Unid de Medida	Vlr. Unitário (R$)	Vlr. Total (R$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATÓRIAIS (01) Para execução do PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) junto a população cadastrada na área urbana da EFS, vinculada a Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, do Município de Goioerê, composto p/01 médico devidamente cadastrado e habilitado no CRM (Conselho Regional de Medicina) visando a prestação de serviços na área de CLINICA GERAL, com jornada de	12	Serv.	18.176,40	218.116,80

	trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda á sexta, compreendendo os objetivos gerais e específicos da ESF (ações a atividades, atendimento ambulatorial, execução de programas de prevenção e visitas domiciliares) conforme determinação e necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê.				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A **Cláusula Segunda – da Vigência e Entrega**, de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. Fica prorrogada, a vigência do contrato original, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **02 de maio de 2025,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comunicação Interna nº 1317/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 218.116,80 (duzentos e dezoito mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos)** anual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cod. Red	Funcional	Fonte	Recurso
269	10.301.0010.2.122	00494	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo em conjunto com as testemunhas abaixo nominadas, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 23 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

MARLIZE APARECIDA BENHOSSI LIMA
M. A. Benhossi Lima - Serviços Médicos
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:7DAB0B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2022

Pelo presente Termo, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa **CASTRO CLÍNICA MÉDICA LTDA**., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.451.036/0001-12, sediada na cidade de Perobal, Estado do Paraná, na Avenida Palmital, nº 1131, Centro, CEP: 87.538-000, neste ato representada pelo senhor **MARCELO LEANDRO DE CASTRO**, doravante designada de CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 209/2022, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo é o **Aditivo de Prazo de Vigência** do Contrato nº 209/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. 3.3. A prorrogação de prazo passará a correr a partir do dia **27 de abril de 2025**, pelo período de **01 (um) ano**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
3.1. O item objeto deste termo aditivo tem o valor conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid Med.	Qtde	Vlr. Unit (R$)	Vlr Unit. Reajustado (R$)
16	Consulta médica com pediatra	Serv.	2.166	65,00	140.790,00

3.2. O valor total do aditivo é de **R$ 140.790,00 (cento e quarenta mil, setecentos e noventa reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

Dotação	Funcional	Fonte	Recurso
263	10.301.0010.2.064	00303	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
263	10.301.0010.2.064	00303	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em conjunto com as testemunhas abaixo nominadas obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 25 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

MARCELO LEANDRO DE CASTRO
Castro Clínica Médica LTDA.
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:56911693

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO CONSCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 03/2025

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 03/2025
RESOLVE
Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 01/03/2025 à 31/03/2025

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato Concess ão:	Departamento :
1	R$ 62,29	R$ 62,29	RETIRAR DOCUMENTOS DE IDENTIDADES NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA CAVALCANTE	28/02/2025	28/02/2025	719	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE HANDEBOL PARA COPA OESTE DE HANDEBOL EM CORBELIA- PR.	Corbélia	EDERSON ESTEFENETI DE OLIVEIRA	08/03/2025	08/03/2025	767	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 307,67	R$ 307,67	PARTICIPAR DO FÓRUM NACIONAL DE FORMAÇÃO ESPORTIVA QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE CAMPINAS - SP	Campinas	ANDRE DE OLIVEIRA DIAS	11/03/2025	13/03/2025	757	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 492,07	R$ 984,14	PARTICIPAR DO FÓRUM NACIONAL DE FORMAÇÃO ESPORTIVA QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE CAMPINAS - SP.	Campinas	ANDRE DE OLIVEIRA DIAS	11/03/2025	13/03/2025	757	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE HANDEBOL PARA CAMPEONADO EM CORBÉLIA-PR	Corbélia	EDINALDO RODRIGUES DA SILVA	09/03/2025	09/03/2025	758	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE HANDEBOL PARTICIPAR DA COPA OESTE DE HANDEBOL EM CORBÉLIA - PR.	Corbélia	EDERSON ESTEFENETI DE OLIVEIRA	09/03/2025	09/03/2025	759	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE HANDEBOL PARA CAMPEONADO EM CORBÉLIA-PR	Corbélia	EDINALDO RODRIGUES DA SILVA	08/03/2025	08/03/2025	760	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR DO FÓRUM ESPORTIVO QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE CAMPINAS-SP.	Campinas	LUCAS GASPAR ALENCAR	11/03/2025	13/03/2025	761	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 492,07	R$ 984,14	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR DO FÓRUM ESPORTIVO QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE CAMPINAS-SP.	Campinas	LUCAS GASPAR ALENCAR	11/03/2025	13/03/2025	761	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	PARTICIPAR DE UM CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA COM O TEMA: TRANSFEREGOV, GESTÃO DE PROJETOS E PROJETOS ELABORADOS.	Campo Mourão	RAFAEL HIDEO KATO TANAKA	07/03/2025	07/03/2025	762	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMEN TO/DESENV.URBANO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	PARTICIPAR DE UM CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA COM O TEMA: TRANSFEREGOV, GESTÃO DE PROJETOS E PROJETOS ELABORADOS.	Campo Mourão	TATIANA MARTINS DA SILVA	07/03/2025	07/03/2025	763	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMEN TO/DESENV.URBANO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	PARTICIPAR DE UM CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA COM O TEMA: TRANSFEREGOV, GESTÃO DE PROJETOS E PROJETOS ELABORADOS.	Campo Mourão	PAOLLA KAROLINNE LOUBET SANTOS	07/03/2025	07/03/2025	764	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMEN TO/DESENV.URBANO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	PARTICIPAR DE UM CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA COM O TEMA: TRANSFEREGOV, GESTÃO DE PROJETOS E PROJETOS ELABORADOS.	Campo Mourão	BRUNO SCARDELATO TERTULINO	07/03/2025	07/03/2025	765	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMEN TO/DESENV.URBANO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA UNILABOR (UOPECCAN)	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	01/03/2025	01/03/2025	776	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO DE	Cascavel	JHONATAN DA	28/02/2025	28/02/2025	784	SECRETARIA MUNICIPAL DE

			LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC.		SILVA SCARDELATO				SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CARD, UOPECCAN.	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	28/02/2025	28/02/2025	769	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ HOSPITAL DE OLHOS	Mamborê	DIVINO VIDAL DA SILVA.	28/02/2025	28/02/2025	768	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TENDO POR OBJETIVO BUSCAR PACIENTES DE ALTA NO HOFTALON E DELTA	Londrina	APARECIDO RODRIGUES	28/02/2025	28/02/2025	767	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	01/03/2025	01/03/2025	766	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA MEDBRUCHEZ	Maringá	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	28/02/2025	28/02/2025	771	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	ENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES NO CEONC, INSS, PRO CARD;	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	28/02/2025	28/02/2025	782	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HONPAR E HOSPITAL EVANGÉLICO.	Arapongas	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	12/02/2025	12/02/2025	772	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA MEDBRUCHEZ	Maringá	SERGIO BARBOSA DE JESUS	28/02/2025	28/02/2025	783	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	01/03/2025	01/03/2025	770	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES NO HOSP. PRIME.	Mamborê	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	28/02/2025	28/02/2025	781	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	28/02/2025	28/02/2025	773	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	26/02/2025	26/02/2025	774	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA UOPECCAN E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	28/02/2025	28/02/2025	775	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR DA REUNIÃO COM SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	ORLANDO AUGUSTO BAGGIO SCHOLZ	07/03/2025	07/03/2025	780	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ CARD.	Umuarama	LUIZ CARLOS MONTEIRO	27/02/2025	27/02/2025	778	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ CARD;	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	28/02/2025	28/02/2025	779	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO ANGELA ZABOT, AS SERVIDORAS CHIARA LOMBARDI E THAIS REGINA DE GOIS CARVALHO PARA PARTICIPAREM DO 1 SEMINÁRIO UNDIME-PR;	Cascavel	LUIZ VIANA DE MOURA	26/02/2025	26/02/2025	786	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ CISCONCAM.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	28/02/2025	28/02/2025	777	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	PARTICIPAR DO ENCONTRO DA REDE CONECTA399, E CUMPRIR AGENDA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO.	Curitiba	ADILSON SOUZA DE BRITO	10/03/2025	12/03/2025	796	GABINETE DO VICE-PREFEITO
2	R$ 1.103,11	R$ 2.206,22	PARTICIPAR DO ENCONTRO DA REDE CONECTA399, E CUMPRIR AGENDA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO.	Curitiba	ADILSON SOUZA DE BRITO	10/03/2025	12/03/2025	796	GABINETE DO VICE-PREFEITO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR DO ENCONTRO DA REDE CONECTA399, E CUMPRIR AGENDA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO.	Curitiba	REGINA MÁRCIA CRUZ	10/03/2025	12/03/2025	797	GABINETE SECR.MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO
2	R$ 648,89	R$ 1.297,78	OBJETIVO PARTICIPAR DO ENCONTRO DA REDE CONECTA399, E CUMPRIR AGENDA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO, E NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO.	Curitiba	REGINA MÁRCIA CRUZ	10/03/2025	12/03/2025	797	GABINETE SECR.MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO

1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO LEVAR PACIENTES P/ CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	01/03/2025	01/03/2025	810	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO LEVAR PACIENTES P/ HOSP DO CORAÇÃO TORÃO TOKUDA;	Apucarana	EVERTON JOSE CARDOSO	28/02/2025	28/02/2025	809	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CISCOMCAM,	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	28/02/2025	28/02/2025	808	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. DA CRIANÇA	Maringá	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	26/02/2025	26/02/2025	807	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO CUMPRIR AGENDAS DE INTERESSES PARA OS MUNICIPES: NA CAPACITAÇÃO TRANSFEREGOV, GESTÃO DE PROJETOS E PROJETOS ELABORADOS EM	Campo Mourão	ANDRE CELESTINO DE ALMEIDA	06/03/2025	06/03/2025	806	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	06/03/2025	06/03/2025	794	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA CEONC;	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	27/02/2025	27/02/2025	811	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ CLINICA MD VIDA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	06/03/2025	06/03/2025	812	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ CLINICA MD VIDA	Campo Mourão	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	06/02/2025	06/02/2025	792	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	IVO LEVAR PACIENTES P/ HOSP ROCIO.	Campo Largo	EVERTON JOSE CARDOSO	24/02/2025	26/02/2025	790-791	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 472,38	R$ 944,76	IVO LEVAR PACIENTES P/ HOSP ROCIO.	Campo Largo	EVERTON JOSE CARDOSO	24/02/2025	26/02/2025	790-791	SECRETARIA
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE PARTICIPAR DO EVENTO SAÚDE EM MOVIMENTO, A CONVITE DO SESA -	Foz do Iguaçu	RUANA YURI GESTINARI	10/03/2025	13/03/2025	800-801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3	R$ 492,07	R$ 1.476,21	TENDO POR OBJETIVO DE PARTICIPAR DO EVENTO SAÚDE EM MOVIMENTO, A CONVITE DO SESA -	Foz do Iguaçu	RUANA YURI GESTINARI	10/03/2025	13/03/2025	800-801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE PARTICIPAR DO EVENTO SAÚDE EM MOVIMENTO, A CONVITE DO SESA -	Foz do Iguaçu	EDINALVA MARTINS DOS SANTOS	10/03/2025	13/03/2025	804-805	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3	R$ 492,07	R$ 1.476,21	TENDO POR OBJETIVO DE PARTICIPAR DO EVENTO SAÚDE EM MOVIMENTO, A CONVITE DO SESA -	Foz do Iguaçu	EDINALVA MARTINS DOS SANTOS	10/03/2025	13/03/2025	804-805	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR DA REUNIÃO DE ACOLHIMENTO AOS SECRETÁRIOS NOVA GESTÃO DE 25/28;	Campo Mourão	RENATA ZAMPRONI DIAS	05/02/2025	05/02/2025	795	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA DE ESTRATÉGICA DE IMUNIZAÇÃO DA FEBRE AMARELA	Campo Mourão	RENATA ZAMPRONI DIAS	13/02/2025	13/02/2025	788	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA DE ESTRATÉGICA DE IMUNIZAÇÃO DA FEBRE AMARELA	Campo Mourão	RENATA ZAMPRONI DIAS	25/02/2025	25/02/2025		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ CEONC	Cascavel	VINICIUS GOMES	06/03/2025	07/03/2025	793	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR DO EVENTO SAÚDE EM MOVIMENTO - 2025;	Foz do Iguaçu	ORLANDO AUGUSTO BAGGIO SCHOLZ	10/03/2025	13/03/2025	798-799	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3	R$ 648,89	R$ 1.946,67	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR DO EVENTO SAÚDE EM MOVIMENTO - 2025;	Foz do Iguaçu	ORLANDO AUGUSTO BAGGIO SCHOLZ	10/03/2025	13/03/2025	798-799	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	25, TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR DO EVENTO SAÚDE EM MOVIMENTO - 2025	Foz do Iguaçu	LAISSA MUNIZ SANTOS FRANCA	10/03/2025	13/03/2025	802-803	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3	R$ 492,07	R$ 1.476,21	25, TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR DO EVENTO SAÚDE EM MOVIMENTO - 2025	Foz do Iguaçu	LAISSA MUNIZ SANTOS FRANCA	10/03/2025	13/03/2025	802-803	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO CUMPRIR AGENDA PARA TRATAR DE ASSUNTOS REF AO ASFALTO RURAL E SOBRE O PROGRAMA DA ROTA TURISTICA CAMINHOS DE PEABIRU	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	06/03/2025	06/03/2025	813	GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO: TRANSFEREGOV, GESTÃO DE PROJETOS, ELABORADOS EM BIM.	Campo Mourão	ANANZA MARIA RIBEIRO SOUZA SCHOLZ	06/03/2025	06/03/2025	814	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST,COM./ TURISMO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO	Curitiba	ANGELA DA SILVA	12/03/2025	14/03/2025	815	SECRETARIA MUNICIPAL DE

			PARTICIPAR DE UM SEMINÁRIO REGIONAL DO SINASE - SUL.		DE OLIVEIRA				ASSISTENCIA SOCIAL
2	R$ 492,07	R$ 984,14	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR DE UM SEMINÁRIO REGIONAL DO SINASE - SUL.	Curitiba	ANGELA DA SILVA DE OLIVEIRA	12/03/2025	14/03/2025	815	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO CONDUZIR ATLETAS PARA REPRESENTAR GOIOERÊ - PR NA COPA REGIONAL SUCURI FUTSAL.	Tuneiras do Oeste	HEBER ALVES NUNES	07/03/2025	07/03/2025	821	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR ATLETAS PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERê/PR 29º CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL SUIÇO COPA SICOOB/AMAUJJP 2025.	Assis Chateaubriand	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	08/03/2025	08/03/2025	820	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR DO CURSO "O PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029 - e sua INTERLIGAÇÃO COM A LDO E ORÇAMENTO	Curitiba	DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	12/03/2025	15/03/2025	819-826	DEPARTAME NTO DE CONTABILIDA DE
2	R$ 492,07	R$ 984,14	TAENNUDAOL" POR OBJETIVO PARTICIPAR DO CURSO "O PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029 - e sua INTERLIGAÇÃO COM A LDO E ORÇAMENTO ANUAL"	Curitiba	DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	12/03/2025	15/03/2025	819-826	DEPARTAME NTO DE CONTABILIDA DE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO CONDUZIR ATLETAS PARA REPRESENTAR GOIOERÊ/PR NA 4º COPA DA LIGA OESTE DE FUT 7, CATEGORIA BASE	Cascavel	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	09/03/2025	09/03/2025	818	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO CONDUZIR ATLETAS QUE IRÃO REPRESENTAR GOIOERÊ/PR NA COPA SICOOB AMAUJJUP;	Cascavel	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	09/03/2025	09/03/2025	817	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO CONDUZIR ALUNOS DO PROJETO VIVA VILA PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA FPRG 2025,	Londrina	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	07/03/2025	08/03/2025	816	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TENDO POR OBJETIVO CONDUZIR ALUNOS DO PROJETO VIVA VILA PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA FPRG 2025,	Londrina	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	07/03/2025	08/03/2025	816	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DO CURSO DE SISTEMAS DE PLANEJAMENTO " O PLANO PLURIANUAL - PPA - 2026/2029 E SUA INTERLIGAÇÃO COM A LDO	Curitiba	PATRICIA ZAMPRONE	12/03/2025	15/03/2025	822-827	COORDENAD ORIA DE CONTROLE INTERNO
2	R$ 648,89	R$ 1.297,78	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR DO CURSO DE SISTEMAS DE PLANEJAMENTO " O PLANO PLURIANUAL - PPA - 2026/2029 E SUA INTERLIGAÇÃO	Curitiba	PATRICIA ZAMPRONE	12/03/2025	15/03/2025	822-827	COORDENAD ORIA DE CONTROLE INTERNO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO CONDUZIR AS SERVIDORAS ELAINE NOGUEIRA DO DEPARTAMENTO DE EAD PARA REUNIÃO PEDAGÓGICA NO NEAD, DAS 10HRS ÁS 12:00 HORAS, NA UNIVERSIDADE	Maringá	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	06/03/2025	06/03/2025	823	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR DE REUNIÃO PEDAGÓGICA NO NEAD, DAS 10HRS ÁS 12:00 HORAS, NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UEM)	Maringá	MEYRE APARECIDA BONAM BATISTA	06/03/2025	06/03/2025	825	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR DE REUNIÃO PEDAGÓGICA NO NEAD, DAS 10HRS ÁS 12:00 HORAS, NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UEM)	Maringá	ELAINE NOGUEIRA MELO	06/03/2025	06/03/2025	824	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CONDUZIR TECNICAMENTE OS ATLETAS DO BASQUETEBOL MASCULINO SUB 12 PARA PARTICIPAR DA TRIANGULAR DE BASQUETEBOL QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE CAFELÂNDIA - PR.	Corbélia	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	08/03/2025	08/03/2025	828	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO CONDUZIR TECNICAMENTE OS ATLETAS DE BASQUETEBOL SUB 12 FEMININO, NA TRIANGULAR DO BASQUETE QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE CAFELÂNDIA - PR	Cafelândia	ANA PAULA BARRETO RODRIGUES	16/03/2025	16/03/2025	865	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO CONDUZIR TÉCNICAMENTE OS ATLETAS DO BASQUETEBOL SUB 12	Cafelândia	FRANCIELE PIMENTEL OLIMPIO	16/03/2025	16/03/2025	862	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

			MASCULINO NA TRIANGULAR DE BASQUETE NA CIDADE DE CAFELÂNDIA - PR,						
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CONDUZIR TECNICAMENTE OS ATLETAS DO BASQUETEBOL MASCULINO SUB 12 PARA PARTICIPAR DA TRIANGULAR DE BASQUETEBOL QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE CAFELÂNDIA - PR.	Cafelândia	CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS	16/03/2025	16/03/2025	867	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO BUSCAR PACIENTES DE ALTA NO AMB. CARDIOLOGIA	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	10/03/2025	10/03/2025	873	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO BUSCAR PACIENTES DE LATA NO HC E SANTA CASA DE CURITIBA.	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	04/03/2025	07/03/2025	871-872	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3	R$ 492,07	R$ 1.476,21	TENDO POR OBJETIVO BUSCAR PACIENTES DE LATA NO HC E SANTA CASA DE CURITIBA.	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	04/03/2025	07/03/2025	871-872	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	IVO LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CARD	Umuarama	EVERTON JOSE CARDOSO	05/03/2025	05/03/2025	877	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ HOFTALON	Londrina	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	06/03/2025	06/03/2025	868	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR;	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	10/03/2025	10/03/2025	869	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	07/03/2025	07/03/2025	870	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ HOSPITAL DE OLHOS PRIME;	Mamborê	DIVINO VIDAL DA SILVA.	07/03/2025	07/03/2025	874	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ CENTRAL HOSPITALAR.	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	05/03/2025	05/03/2025	876	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TOMOIMAGEM	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	03/03/2025	03/03/2025	875	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	03/03/2025	03/03/2025	880	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	05/03/2025	05/03/2025	881	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	07/03/2025	07/03/2025	883	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	08/03/2025	08/03/2025	883	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA UOPECCAN E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	03/03/2025	03/03/2025	884	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA UOPECCAN E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	05/03/2025	05/03/2025	885	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA UOPECCAN E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	06/03/2025	06/03/2025	886	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA UOPECCAN E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	07/03/2025	07/03/2025	887	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA MD VIDA;	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	10/03/2025	10/03/2025	888	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA GASTROCLINICA.	Umuarama	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	07/03/2025	07/03/2025	889	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA CISCOMCAM E NA TOMOIMAGEM.	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	10/03/2025	10/03/2025	890	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA CISCOMCAM E NA TOMOIMAGEM.	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	03/03/2025	03/03/2025	891	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ OFTALCAM.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	05/03/2025	05/03/2025	892	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ HOSP. SANTA RITA.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	06/03/2025	06/03/2025	893	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE	Campo Mourão	LUIZ CARLOS	07/03/2025	07/03/2025	894	SECRETARIA MUNICIPAL DE

			TRANSPORTAR PACIENTES P/ CISCOMCAM.		CARDOZO				SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ H.U E HOFTALON.	Londrina	LUIZ CARLOS CARDOZO	10/03/2025	10/03/2025	895	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO DE CONDUZIR ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA PARTICIPAR DA	Tuneiras do Oeste	LUIZ CARLOS MONTEIRO	26/02/2025	26/02/2025	896	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CENTER CLINICA, OFTALCAM.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	03/03/2025	03/03/2025	897	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA ESPECIALITÁ	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	05/03/2025	05/03/2025	898	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CISCOMCAM, CENTER CLINICA E OFTALCAM	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	08/03/2025	08/03/2025	899	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA ESPECIALITÁ E HOSP DE OLHOS PRIME.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	10/03/2025	10/03/2025	900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSP DE OLHOS PRIME.	Mamborê	NILTON CESAR EVANGELISTA	07/03/2025	07/03/2025	901	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	10/03/2025	10/03/2025	902	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO ESPECIALITÁ	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	03/03/2025	03/03/2025	903	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO SANTA CASA.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	05/03/2025	05/03/2025	904	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO OFTALCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	06/03/2025	06/03/2025	905	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTA NO HOSP. DE REBILITAÇÃO DO PARANÁ.	Curitiba	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	13/03/2025	14/03/2025	906	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTA NO HOSP. DE REBILITAÇÃO DO PARANÁ.	Curitiba	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	13/03/2025	14/03/2025	906	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES DE ALTA NO CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	10/03/2025	10/03/2025	920	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM E OUTROS.	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	07/03/2025	07/03/2025	917	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO HOSP DE OLHOS DR PRIME	Mamborê	SERGIO BARBOSA DE JESUS	10/03/2025	10/03/2025	918	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO HOSP DE OLHOS DR PRIME	Mamborê	SERGIO BARBOSA DE JESUS	06/03/2025	06/03/2025	919	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CARD.	Umuarama	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	07/03/2025	07/03/2025	907	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INST DO RIM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	03/03/2025	03/03/2025	908	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	06/03/2025	06/03/2025	909	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP MUNICIPAL	Faxinal	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	10/03/2025	10/03/2025	910	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TRANSPORTAR PACIENTES NO CEONC.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	07/03/2025	07/03/2025	911	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES NO CEONC.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	03/03/2025	03/03/2025	912	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES NO CEONC.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	05/03/2025	05/03/2025	913	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES NO CEONC, UOPECCAN, INSS;	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	06/03/2025	06/03/2025	914	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES NO CEONC.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	08/03/2025	08/03/2025	915	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES NO CEONC E INSS.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	10/03/2025	10/03/2025	916	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	07/03/2025	07/03/2025	879	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	06/03/2025	06/03/2025	878	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CONDUZIR ATLETAS DO BASQUETEBOL FEMININO SUB 12 - PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO	Cafelândia	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	16/03/2025	16/03/2025	921	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

			DE GOIOERÊ/PR PARA PARTICIPAR DA TRIANGULAR DE BASQUETE						
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CONDUZIR OS ATLETAS PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR NO SICOOB AMAUJJUP,	Assis Chateaubriand	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	15/03/2025	15/03/2025	922	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO CONDUZIR ATLETAS QUE IRÃO REPRESENTAR GOIOERÊ/PR NA COPA SICOOB AMAUJJUP;	Assis Chateaubriand	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	16/03/2025	16/03/2025	923	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO CONDUZIR ATLETAS PARA PARTICIPAR DO AMISTOSO ADGG X PITANGA,	Cafelândia	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	15/03/2025	15/03/2025	924	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO CONDUZIR OS ATLETAS PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR NA REGIONAL SUCURI DE FUTSAL	Tuneiras do Oeste	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	14/03/2025	14/03/2025	925	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES NO CEONC, INST. DA VISÃO E NUCLEVEL	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	11/03/2025	11/03/2025	926	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 405,55	R$ 405,55	PARTICIPAR DA REUNIÃO DA COMCAM, EM BUSCA DE ALINHAMENTO DE POLITÍCAS CULTURAIS, REGIONAIS E FORTALECIMENTO DA COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS	Campo Mourão	Walderlenes Santos de Sousa	14/03/2025	14/03/2025	957	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR DA REUNIÃO DA COMCAM, EM BUSCA DE ALINHAMENTO DE POLITÍCAS	Campo Mourão	MARINES ALICE DE SOUZA	14/03/2025	14/03/2025	957	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 64,88	R$ 64,88	BUSCAR VACINAS DE BCG E ANTIRRABICA NA REGIONAL DE CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	ANTONIA SIMONI APARECIDA DE AMORIM	12/03/2025	12/03/2025	928	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	BUSCAR VACINAS DE BCG E ANTIRRABICA NA REGIONAL DE CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	ANTONIA SIMONI APARECIDA DE AMORIM	06/03/2025	06/03/2025	929	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	11/03/2025	11/03/2025	945	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA HONPAR.	Maringá	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	11/03/2025	11/03/2025	930	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO INST DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	10/03/2025	10/03/2025	946	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ CARD	Umuarama	DIVINO VIDAL DA SILVA.	11/03/2025	11/03/2025	931	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLINICA RESSONARE	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	11/03/2025	11/03/2025	947	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	ACOMPANHAR PACIENTES P/ CIRURGIA DE IMPLANTE DENTÁRIOS	Apucarana	JULIANA MARTINS GOMES	26/02/2025	26/02/2025	948	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP DE OLHOS PRIME.	Mamborê	LUIZ CARLOS MONTEIRO	11/03/2025	11/03/2025	949	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TOMOIMAGEM DR FLAVIO TAIRA.	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	10/03/2025	10/03/2025	932	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRATAMENTO NO HOSP. ANGELINA CARO, DEVIDO A COMORBIDADES DO PACIENTE	Curitiba	LUIZ CARLOS MONTEIRO	13/03/2025	14/03/2025	950	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE TRATAMENTO NO HOSP. ANGELINA CARO, DEVIDO A COMORBIDADES DO PACIENTE	Curitiba	LUIZ CARLOS MONTEIRO	13/03/2025	14/03/2025	950	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO LEVAR PACIENTES UOPECCAN E HOSP. DOS OLHOS;	Umuarama	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	19/02/2025	19/02/2025	933	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ CISCOMCAM E SANTA CASA.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	11/03/2025	11/03/2025	951	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO NA COORDENAÇÃO DE ENDEMIAS	Campo Mourão	LILIAN ANDREZA OHARA	06/03/2025	06/03/2025	952	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	IVO LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CEONC.	Cascavel	EVERTON JOSE CARDOSO	10/03/2025	10/03/2025	934	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR DE REUNIÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS 2024 PROVIGIA; REALIZADA NA SEDE DA 11ª REGIONAL	Campo Mourão	MARCELA CRISTINA GONÇALVES C. CUNHA	25/02/2025	25/02/2025	953	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

			DE SAÚDE						
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ UOPECCAN, HOSP.	Umuarama	GERSON MONTEIRO	11/03/2025	11/03/2025	935	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ CARD;	Umuarama	GERSON MONTEIRO	10/03/2025	10/03/2025	936	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ H DR. PRIME;	Mamborê	GERSON MONTEIRO	07/03/2025	07/03/2025	937	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSP DE OLHOS PRIME	Mamborê	NILTON CESAR EVANGELISTA	11/03/2025	11/03/2025	954	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ H DR. PRIME;	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	06/03/2025	06/03/2025	938	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CARD.	Umuarama	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	11/03/2025	11/03/2025	955	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ H DR. PRIME;	Umuarama	GERSON MONTEIRO	03/03/2025	03/03/2025	939	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ CARD;	Umuarama	GERSON MONTEIRO	05/03/2025	05/03/2025	940	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ CEONC.	Cascavel	GERSON MONTEIRO	01/03/2025	01/03/2025	941	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ CENTRAL HOSPILAR, CLINICA MAIS SAUDE	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	28/02/2025	28/02/2025	942	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	OBJETIVO REALIZAR RETIRADA DE INSETICIDA PARA AEDES AEGYPTI NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE.	Campo Mourão	SILVANA TORRES DA SILVA	21/02/2025	21/02/2025	956	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO ACOMPANHAR PACIENTE EM CONSULTA MÉDICA NO AMBULATORIO MÉDICO EM CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	JESSICA FARIAS LOPES	11/03/2025	11/03/2025	943	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTES NO CEONC.	Cascavel	JEAN CARLO MIORANZA	05/03/2025	05/03/2025	944	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO BUSCAR PACIENTE DE ALTA NO HOSP. DR PRIME E SEC SAÚDE DE MAMBORÊ-PR;	Mamborê	APARECIDO RODRIGUES	11/03/2025	11/03/2025	927	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO STA RITA, STA CASA E ECOIMAGEM.	Maringá	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	05/03/2025	05/03/2025	960	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO INST DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	05/03/2025	05/03/2025	961	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTA NO CARD E CLINICA LUMINA.	Umuarama	DIVINO VIDAL DA SILVA.	06/03/2025	06/03/2025	962	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CENTER CARDIO E CENTER CLINICA.	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	05/03/2025	05/03/2025	963	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE CONDUZIR ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA COPA UNIÃO DE FUTSAL CATEGORIA BASE.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	08/03/2025	08/03/2025	964	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA 2ª ETAPA DO RANKING NOROESTE QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE JAPURA/PR, NO DIA 09/03/2025.	Japurá	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	09/03/2025	09/03/2025	965	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO CONDUZIR UM USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA REALIZAR UMA PERICIA MÉDICA NO INSS; DE CAMPO MOURÃO/PR.	Campo Mourão	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	10/03/2025	10/03/2025	966	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAÇÃO NO II FÓRUM PARTICIPATIVO - INICIATIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CLIMÁTICA, PROMOVIDO PELO GAEMA (GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE).	Campo Mourão	NATALIA REZENDE PEREIRA	18/03/2025	18/03/2025	967	SECRETARIA MUNIC.AGRIC .MEIO AMBIENTE/RE C. HIDRICOS
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO IR AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CAMPO MOURÃO RETIRAR OS NOVOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADES	Campo Mourão	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA CAVALCANTE	12/03/2025	12/03/2025	959	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO CENTRAL	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	13/03/2025	13/03/2025	968	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

			HOSPITALAR.						
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HEMEPAR, HOSP ROCIO	Campo Largo	SERGIO BARBOSA DE JESUS	11/03/2025	12/03/2025	969-970	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TENDO POR OBJETIVO LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HEMEPAR, HOSP ROCIO	Campo Largo	SERGIO BARBOSA DE JESUS	11/03/2025	12/03/2025	969-970	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES NO CEONC.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	12/03/2025	12/03/2025	971	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES NO CEONC.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	13/03/2025	13/03/2025	972	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CISCOMCAM.	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	12/03/2025	12/03/2025	973	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA HOSP. DR PRIME	Mamborê	NILTON CESAR EVANGELISTA	13/03/2025	13/03/2025	974	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CISCOMCAM.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	12/03/2025	12/03/2025	975	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CEONC.	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	12/03/2025	12/03/2025	979	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM.	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	11/03/2025	11/03/2025	980	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA H.U, STA CASA, STA RITA.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	13/03/2025	13/03/2025	976	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CARD.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	13/03/2025	13/03/2025	977	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CARD.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	12/03/2025	12/03/2025	978	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	13/03/2025	13/03/2025	981	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO INST DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	12/03/2025	12/03/2025	982	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR.	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	12/03/2025	12/03/2025	983	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTA NO CENTRAL HOSPITALAR.	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	12/03/2025	12/03/2025	984	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	IVO LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CISCOMCAM.	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	11/03/2025	11/03/2025	985	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR.	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	13/03/2025	13/03/2025	986	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CENTER CARDIO.	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	12/03/2025	12/03/2025	987	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 405,55	R$ 405,55	OBJETIVO PARTICIPAR DO EVENTO SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA COM MUNICÍPIOS QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 19 E 20 DE MARÇO; NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU.	Foz do Iguaçu	ANGELA MARIA S. ZABOT	19/03/2025	20/03/2025	988-989	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 648,89	R$ 648,89	OBJETIVO PARTICIPAR DO EVENTO SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA COM MUNICÍPIOS QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 19 E 20 DE MARÇO;	Foz do Iguaçu	ANGELA MARIA S. ZABOT	19/03/2025	20/03/2025	988-989	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO PARTICIPAR DO EVENTO SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA COM MUNICÍPIOS QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 19 E 20 DE MARÇO.	Foz do Iguaçu	PRISCILA VELOSO HELER ILTO	19/03/2025	20/03/2025	990-991	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR DO EVENTO SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA COM MUNICÍPIOS QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 19 E 20 DE MARÇO; NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU.	Foz do Iguaçu	PRISCILA VELOSO HELER ILTO	19/03/2025	20/03/2025	990-991	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO PARTICIPAR DO EVENTO SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA COM MUNICÍPIOS QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 19 E 20 DE MARÇO.	Foz do Iguaçu	CHIARA LOMBARDI DE MELLO CROSCATO	19/03/2025	20/03/2025	992-993	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR DO EVENTO SEMINÁRIO DE	Foz do Iguaçu	CHIARA LOMBARDI DE MELLO CROSCATO	19/03/2025	20/03/2025	992-993	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA COM MUNICÍPIOS QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 19 E 20 DE						
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO TRANSPORTAR A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E AS DEMAIS SERVIDORAS PARA PARTICIPAREM DO EVENTO SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA COM MUNICÍPIOS QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 19 E 20 DE MARÇO.	Foz do Iguaçu	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	19/03/2025	20/03/2025	994-995	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 492,07	R$ 492,07	OBJETIVO TRANSPORTAR A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E AS DEMAIS SERVIDORAS PARA PARTICIPAREM DO EVENTO SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA COM MUNICÍPIOS QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 19 E 20 DE MARÇO.	Foz do Iguaçu	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	19/03/2025	20/03/2025	994-995	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO CONDUZIR UM USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA REALIZAR UMA PERICIA MÉDICA NO INSS; DE CAMPO MOURÃO/PR.	Campo Mourão	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	14/03/2025	14/03/2025	996	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO DR PRIME.	Mamborê	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	14/03/2025	14/03/2025	997	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CARD.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	14/03/2025	14/03/2025	998	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA H.U, STA CASA, STA RITA.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	14/03/2025	14/03/2025	999	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CISCOMCAM.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	15/03/2025	15/03/2025	1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA OFTALCAM.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	14/03/2025	14/03/2025	1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES NO CEONC.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	15/03/2025	15/03/2025	1002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM.	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	14/03/2025	14/03/2025	1003	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES DE ALTA NO UOPECCAN.	Umuarama	VINICIUS GOMES	16/03/2025	16/03/2025	1004	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CENTER CARDIO.	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	14/03/2025	14/03/2025	1005	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTA NO HOFTALON.	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	14/03/2025	14/03/2025	1006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTER CLINICA.	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	14/03/2025	14/03/2025	1007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	15/03/2025	15/03/2025	1008	SECRETARIA MUNICIPAL
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO INST DO RIM E 11ª REGIONAL DE SAÚDE.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	14/03/2025	14/03/2025	1013	DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO CONDUZIR ATLETAS PARA PARTICIPAR DO AMISTOSO REFERENTE AO AMADOR CONTRA MOREIRA SALES NA CIDADE DE MOREIRA SALES.,	Moreira Sales	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	13/03/2025	13/03/2025	1018	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO CONDUZIR ATLETAS PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO PARANAENSE DE BICICROSS/FPB/2025 1ª ETAPA	Foz do Iguaçu	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	22/03/2025	23/03/2025	1016- 1017	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TENDO POR OBJETIVO CONDUZIR ATLETAS PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO PARANAENSE DE BICICROSS/FPB/2025 1ª ETAPA	Foz do Iguaçu	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	22/03/2025	23/03/2025	1016- 1017	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO CONDUZIR ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA 4ª COPA DA LIGA OESTE DE FUT 7	Cascavel	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	23/03/2025	23/03/2025	1015	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO CONDUZIR ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA	Assis Chateaubriand	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	16/03/2025	16/03/2025	1014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

			COPA SICOOB AMAUJJUP QUE ACONTECEU EM ASSIS						
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR UM TREINAMENTO EM CAMPO MOURÃO NO IIPR, INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, SETOR DE IDENTIFICAÇÃO E RETIRADA	Campo Mourão	CASSIA ROMAO PEREIRA	12/03/2025	12/03/2025	1019	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CONDUZIR ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NO CAMPEONATO PARANAENSE DE BICICROSS/FPB/2025 1° ETAPA.	Foz do Iguaçu	ALEX CORREIA COSTA	22/03/2025	23/03/2025	1020- 1021	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TENDO POR OBJETIVO CONDUZIR ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NO CAMPEONATO PARANAENSE DE	Foz do Iguaçu	ALEX CORREIA COSTA	22/03/2025	23/03/2025	1020- 1021	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	BICICROSS/FPB/2025 1° ETAPA, TENDO POR OBJETIVO CONDUZIR SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER QUE PARTICIPARAM DO FÓRUM NACIONAL DE FORMAÇÃO ESPORTIVA.	Maringá	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	13/03/2025	13/03/2025	1023	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CONDUZIR TECNICAMENTE OS ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NO AMISTOSO ADGG X PITANGA, QUE ACONTECEU NA CIDADE DE PITANGA, NO DIA 15/03/2025	Pitanga	CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS	15/03/2025	16/03/2025	1022	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO CONDUZIR UM USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA REALIZAR UMA PERICIA MÉDICA NO INSS.	Campo Mourão	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	18/03/2025	18/03/2025	1024	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR ATLETAS PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ NA COPA SICOOB AMAUJJUP QUE ACONTECERA EM ASSIS CHATEAUBRIAND, NO	Assis Chateaubriand	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	22/03/2025	22/03/2025	1025	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CENTER CARDIO.	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	26/02/2025	26/02/2025	1026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	18/03/2025	18/03/2025	1027	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TRATAMENTO NO CENTRO HOSP. DE REABILITAÇÃO DO PARANÁ.	Curitiba	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	15/03/2025	16/03/2025	1028- 1033	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TRATAMENTO NO CENTRO HOSP. DE REABILITAÇÃO DO PARANÁ.	Curitiba	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	15/03/2025	16/03/2025	1028- 1033	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO BUSCAR PACIENTE EM ALTA NO CARD;	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	17/03/2025	17/03/2025	1029	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO BUSCAR PACIENTE SANTA CASA	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	13/03/2025	13/03/2025	1030	SECRETARIA MUNICIPAL
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO BUSCAR PACIENTE SANTA CASA;	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	18/03/2025	18/03/2025	1031	SEDCERSEATUADREIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO BUSCAR PACIENTE SANTA CASA;	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	14/03/2025	14/03/2025	1032	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PRA CONSULTA NO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	DIVINO VIDAL DA SILVA.	18/03/2025	18/03/2025	1034	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA O HOFTALON;	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	15/03/2025	15/03/2025	1035	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA CENTRAL HOSPITALAR;	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	17/03/2025	17/03/2025	1036	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA O CARD;	Umuarama	DIVINO VIDAL DA SILVA.	13/03/2025	13/03/2025	1037	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO OFTALCAM;	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	17/03/2025	17/03/2025	1038	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA SANTA CASA	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	18/03/2025	18/03/2025	1039	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICAR EVOLUIR;	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	18/03/2025	18/03/2025	1040	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO O INSTITUTO DO RIM;	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	17/03/2025	17/03/2025	1041	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA STA CASA, STA RITA.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	18/03/2025	18/03/2025	1042	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA STA CASA, STA RITA.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	17/03/2025	17/03/2025	1042	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR;	Cascavel	NILTON CESAR EVANGELISTA	17/03/2025	17/03/2025	1044	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA HEMONUCLEO DE CAMPO MOURÃO - PR	Cascavel	NILTON CESAR EVANGELISTA	18/03/2025	18/03/2025	1081	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES NO CEONC e UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	17/03/2025	17/03/2025	1082	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES NO CEONC e UOPECCAN;	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	18/03/2025	18/03/2025	1083	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CISCOMCAM	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	18/03/2025	18/03/2025	1084	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA DR. PRIME	Mamborê	SERGIO BARBOSA DE JESUS	17/03/2025	17/03/2025	1085	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES DA SANTA CASA	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	17/03/2025	17/03/2025	1086	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INST. DO RIM;	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	14/03/2025	14/03/2025	1087	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOFTALON;	Londrina	EVERTON JOSE CARDOSO	17/03/2025	17/03/2025	1088	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOFTALON;	Londrina	EVERTON JOSE CARDOSO	12/03/2025	12/03/2025	1089	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTER CARDIO	Londrina	EVERTON JOSE CARDOSO	13/03/2025	13/03/2025	1090	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CENTRO HOSPITALAR	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	15/03/2025	15/03/2025	1091	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CISCOMCAM.	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	12/03/2025	12/03/2025	1092	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR,	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	17/03/2025	17/03/2025	1093	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CARD, UOPECCAN E HOSP. DOS OLHOS;	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	18/03/2025	18/03/2025	1094	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA UOPECCAN.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	17/03/2025	17/03/2025	1095	SECRETARIA
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO OFTALCAM, MD VIDA, HOS DR PRIME;	Mamborê	LUIZ CARLOS MONTEIRO	12/03/2025	12/03/2025	1096	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CENTER CLINICA;	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	18/03/2025	18/03/2025	1097	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE NA UOPECCAN,	Umuarama	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	10/03/2025	10/03/2025	1098	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP. MUNICIPAL;	Faxinal	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	17/03/2025	17/03/2025	1099	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP. MUNICIPAL;	Mamborê	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	18/03/2025	18/03/2025	1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO CONDUZIR ATLETAS PARA PARTICIPAR DA SEMINFINAL DA COPA FUTSAL TUNEIRAS DO OESTE,	Tuneiras do Oeste	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	17/03/2025	18/03/2025	1105	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CONDUZIR ECNICAMENTE ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERE NO AMISTOSO ADGG X PITANGA	Pitanga	EDSON ROBERTO MARTINS	15/03/2025	16/03/2025	1102	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO CONDUZIR ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ NA COPA AMIZADE GRÊMIO VIVA VILLA,	Campo Mourão	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	15/03/2025	15/03/2025	1103	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES NO CEONC, INSS E UOPECCAN;	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	14/03/2025	14/03/2025	1012	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	14/03/2025	14/03/2025	1011	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP PRIME	Mamborê	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	12/03/2025	12/03/2025	1010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CARD E UOPECCAN.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	19/03/2025	19/03/2025	1104	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HONPAR	Arapongas	SERGIO BARBOSA DE JESUS	05/03/2025	05/03/2025	1105	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HONPAR	Arapongas	SERGIO BARBOSA DE JESUS	19/03/2025	19/03/2025	1106	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO DR PRIME.	Mamborê	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	19/03/2025	19/03/2025	1107	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA HOFTALON.	Londrina	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	18/03/2025	18/03/2025	1108	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	19/03/2025	19/03/2025	1109	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES NO CEONC E CENTRO AUDITIVO.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	19/03/2025	19/03/2025	1110	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA STA RITA E MED BRUCHEZ.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	19/03/2025	19/03/2025	1111	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	19/03/2025	19/03/2025	1112	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO N CEONC.	Cascavel	GERSON MONTEIRO	19/03/2025	19/03/2025	1113	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CENTER CLINICA.	Campo Mourão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	17/03/2025	17/03/2025	1114	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO CEONC.	Cascavel	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	18/03/2025	19/03/2025	1115	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRATAMENTO NO HOSPITAL SANTA RITA.	Maringá	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	19/03/2025	19/03/2025	1116	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE CONDUZIR OS ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA COPA SICCOB AMAUJJUP QUE ACONTECERA EM ASSIS	Assis Chateaubriand	LUIZ CARLOS MONTEIRO	22/03/2025	22/03/2025	1117	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR DO EVENTO WE 2025 DO SEBRAE E PARTICIPAR DO EVENTO EXPO TURISMO PARANÁ, REALZADO PELA SETU (SECRETÁRIA DE ESTADO DO	Curitiba	ANANZA MARIA RIBEIRO SOUZA SCHOLZ	25/03/2025	29/03/2025	1118- 1119- 1120	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST,COM./ TURISMO
2	R$ 405,55	R$ 811,10	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR DO EVENTO WE 2025 DO SEBRAE E PARTICIPAR DO EVENTO EXPO TURISMO PARANÁ, REALZADO PELA SETU (SECRETÁRIA DE ESTADO DO	Curitiba	ANANZA MARIA RIBEIRO SOUZA SCHOLZ	25/03/2025	29/03/2025	1118- 1119- 1120	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST,COM./ TURISMO
1	R$ 648,89	R$ 648,89	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR DO EVENTO WE 2025 DO SEBRAE E PARTICIPAR DO EVENTO EXPO TURISMO PARANÁ, REALZADO PELA SETU (SECRETÁRIA DE ESTADO DO	Curitiba	ANANZA MARIA RIBEIRO SOUZA SCHOLZ	25/03/2025	29/03/2025	1118- 1119- 1120	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST,COM./ TURISMO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR DO EVENTO WE 2025 DO SEBRAE E PARTICIPAR DO EVENTO EXPO TURISMO PARANÁ, REALZADO PELA SETU (SECRETÁRIA DE ESTADO DO	Curitiba	LUCAS AUGUSTO GARRIDO SCHOLZ	25/03/2025	29/03/2025	1121- 1122- 1123	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
2	R$ 307,67	R$ 615,34	TENDO POR OBJETIVO	Curitiba	LUCAS AUGUSTO	25/03/2025	29/03/2025	1121- 1122- 1123	SECRETARIA MUNICIPAL

			PARTICIPAR DO EVENTO WE 2025 DO SEBRAE E PARTICIPAR DO EVENTO EXPO TURISMO PARANÁ, REALZADO PELA		GARRIDO SCHOLZ				INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR DO EVENTO WE 2025 DO SEBRAE E PARTICIPAR DO EVENTO EXPO TURISMO PARANÁ, REALZADO PELA SETU (SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO)	Curitiba	LUCAS AUGUSTO GARRIDO SCHOLZ	25/03/2025	29/03/2025	1121- 1122- 1123	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO CONDUZIR ATLETAS PARA PARTICIPAR DA COPA DA AMIZADE QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE XAMBRÊ - PR NO DIA 22/03/2025,	Tuneiras do Oeste	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	22/03/2025	22/03/2025	1153	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR PRIME.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	21/03/2025	21/03/2025	1150	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CEONC.	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	22/03/2025	22/03/2025	1151	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA O HOSP. REGIONAL IVAIPORÃ;	Ivaiporã	APARECIDO RODRIGUES	21/03/2025	21/03/2025	1124	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA REALIZAREM EXAMES NO DELTA LAB E HOFTALON	Londrina	APARECIDO RODRIGUES	20/03/2025	20/03/2025	11125	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL SANTA RITA	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	20/03/2025	20/03/2025	1126	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP SANTA CASA E CISCOMCAM	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	21/03/2025	21/03/2025	1127	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA O HONPAR	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	21/03/2025	21/03/2025	1128	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE REALIZAR VISITA TÉCNICA NO PROGRAMA SAD DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR	Guarapuava	ORLANDO AUGUSTO BAGGIO SCHOLZ	18/03/2025	18/03/2025	1189	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA O CARD	Umuarama	DIVINO VIDAL DA SILVA.	20/03/2025	20/03/2025	1129	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	CONFORME SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM FEITA ATRAVÉS DA COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 929/2025 EMITIDA EM 11/03/2025, CONCEDIDA AO SERVIDOR SUPRACITADO, ONDE O MESMO SE DESLOCOU ATÉ A CIDADE DE CURITIBA/PR, NO DIA 13/03 ATÉ 15/03/2025.	Curitiba	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	13/03/2025	15/03/2025	1190	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NA SANTA RITA, SÃO CAMILO.	Maringá	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	20/03/2025	20/03/2025	1191	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Maringá	EVERTON JOSE CARDOSO	20/03/2025	20/03/2025	1130	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NA CENTRAL HOSP, CISCOMCAM, OFTALCAM.	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	21/03/2025	21/03/2025	1192	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR	Campo Largo	APARECIDO RODRIGUES	25/03/2025	25/03/2025	1154- 1169	SECRETARIA
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA HOSPITAL ROCIO	Campo Largo	APARECIDO RODRIGUES	25/03/2025	25/03/2025	1154- 1169	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CARD	Umuarama	EVERTON JOSE CARDOSO	18/03/2025	18/03/2025	1155	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA O UOPECCAN	Umuarama	DIVINO VIDAL DA SILVA.	19/03/2025	19/03/2025	1156	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NA CENTER CLINICA,	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	19/03/2025	19/03/2025	1157	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO NA 11º regional de saúde	Campo Mourão	MIRIAM FERREIRA DE SOUZA	18/03/2025	18/03/2025	1158	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO NA 11º regional de saúde	Campo Mourão	ELIANI PEREIRA RIBEIRO	18/03/2025	18/03/2025	1159	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA OFTALCAM;	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	24/03/2025	24/03/2025	1160	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO	Campo Mourão	EVERTON JOSE	24/03/2025	24/03/2025	1161	SECRETARIA MUNICIPAL DE

			LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CENTER CARDIO.		CARDOSO				SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INST. DO RIM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	21/03/2025	21/03/2025	1162	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HONPAR	Arapongas	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	24/03/2025	24/03/2025	1163	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA NA SANTA CASA, CISCOMCAM, INST. DO RIM E ESPECIALITA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	24/03/2025	24/03/2025	1164	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	22/03/2025	22/03/2025	1165	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN, HOSP. DOS OLHOS E INSS.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	24/03/2025	24/03/2025	1166	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA HOFTALON,	Londrina	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	24/03/2025	24/03/2025	1167	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES NO CEONC;	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	24/03/2025	24/03/2025	1168	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO INST DO RIM.	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	22/03/2025	22/03/2025	1193	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA HOSP ANGELINA CARON, DEVIDO A COMORBIDADES DO PACIENTE.	Campina Grande do Sul	LUIZ CARLOS MONTEIRO	13/03/2025	15/03/2025	1143- 1144	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA HOSP ANGELINA CARON, DEVIDO A COMORBIDADES DO PACIENTE.	Campina Grande do Sul	LUIZ CARLOS MONTEIRO	13/03/2025	15/03/2025	1143- 1144	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA PREMATURA NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	THAYS CONCEIÇAO SILVA PINHEIRO	14/03/2025	14/03/2025	1201	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO PUERICULTURA NO PREMATURO.	Campo Mourão	ROSELY MACCARI	14/03/2025	14/03/2025	1194	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO CARDIO.	Campo Mourão	ROSELY MACCARI	18/03/2025	18/03/2025	1195	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO DE PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA ESTRATÉGICA DE IMUNIZAÇÃO DA FEBRE AMARELA, E CAPACITAÇÃO DA SAÚDE BUCAL NA ESCOLA, NA 11° REGIONAL DE SAÚDE.	Campo Mourão	SILESIA SANDI	13/02/2025	13/02/2025	1200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CENTRAL HOSP, DEVIDO A COMORBIDADES DO PACIENTE.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	19/03/2025	19/03/2025	1145	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO ESPECIALITA, TOMOIMAGEM.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	20/03/2025	20/03/2025	1146	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO ESPECIALITA, OFTALCAM.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	21/03/2025	21/03/2025	1147	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO REALIZAR PARTICIPAÇÃO DO CAPACITAÇÃO SOBRE PREMATURIDADE	Campo Mourão	LILIANE SESTAK	14/03/2025	14/03/2025	1142	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN, CARD.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	21/03/2025	21/03/2025	1140	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN, CARD, CLINICA AGATA.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	20/03/2025	20/03/2025	1141	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CENTER CLINICA.	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	20/03/2025	20/03/2025	1138	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA OFTACLCAM, CENTER	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	21/03/2025	21/03/2025	1139	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

			CLINICA						
1	R$ 64,88	R$ 64,88	COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO CARDIO.	Campo Mourão	ELIZANGELA APOLINARIO BUKOSKI	18/03/2025	18/03/2025	1131	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR PRIME.	Mamborê	SERGIO BARBOSA DE JESUS	21/03/2025	21/03/2025	1198	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CEONC.	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	20/03/2025	20/03/2025	1199	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES NO CEONC, UOPECCAN, INSS E CENTRO AUDITIVO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	20/03/2025	20/03/2025	1196	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES NO CEONC,	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	21/03/2025	21/03/2025	1198	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR PRIME.	Mamborê	LUIZ CARLOS CARDOZO	20/03/2025	20/03/2025	1149	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR DA VISITA TÉCNICA NO PROGRAMA SAD DE GUARAPUAVA - PR.	Guarapuava	LORRAINY RUFINO VELOZO	18/03/2025	18/03/2025	1148	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM E 11º REGIONAL.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	21/03/2025	21/03/2025	1135	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	22/03/2025	22/03/2025	1136	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC.	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	20/03/2025	20/03/2025	1137	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSP. MUN. JUAREZ BARRETO.	Faxinal	GERSON MONTEIRO	23/03/2025	23/03/2025	1132	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO DR PRIME MD VIDA.	Mamborê	GERSON MONTEIRO	20/03/2025	20/03/2025	1133	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO SANTA CASA.	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	21/03/2025	21/03/2025	1134	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SOBRE O RISCO CARDÍACO, NA REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	GABRIELA MIOTTI DE MORAIS	18/03/2025	18/03/2025	1170	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	ENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INST. DO RIM;	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	24/03/2025	24/03/2025	1171	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA REALIZAR EXAMES NA OFTALCAM, MD VIDA, INST. DO RIM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	24/03/2025	24/03/2025	1172	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO IR AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CAMPO MOURÃO RETIRAR OS NOVOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADES E LEVAR OS SERVIDORES LUCAS AUGUSTO GARRIDO SHOLZ E ANANZA MARIA RIBEIRO SOUZA SHOLZ PARA PARTICIPAR DA CARAVANA DE EVENTOS WE2025 DO SEBRAE.	Campo Mourão	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA CAVALCANTE	25/03/2025	25/03/2025	721	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOFTALON.	Londrina	SERGIO BARBOSA DE JESUS	25/03/2025	25/03/2025	722	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SOBRE A REDE DE CRÔNICOS NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	THAYS CONCEIÇAO SILVA PINHEIRO	18/03/2025	18/03/2025	726	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES NA CARD	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	25/03/2025	25/03/2025	727	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA REALIZAR EXAMES NA HOSP. PEQUENO PRINCIPE;	Curitiba	NILTON CESAR EVANGELISTA	19/03/2025	21/03/2025	727	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 492,07	R$ 984,14	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA REALIZAR EXAMES NA HOSP. PEQUENO PRINCIPE;	Curitiba	NILTON CESAR EVANGELISTA	19/03/2025	21/03/2025	727	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA REALIZAR EXAMES NA CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	25/03/2025	25/03/2025	730	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA, CISCOMCAM, INST. DO RIM.	Faxinal	LUIZ CARLOS CARDOZO	25/03/2025	25/03/2025	731	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO BUSCAR PACIENTE NA	Campo Mourão	CLODOALDO CORDEIRO DE	25/03/2025	25/03/2025	732	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

			SANTA CASA;		ALMEIDA				
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES NO CEONC, UOPECCAN;	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	25/04/2025	25/04/2025	733	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO INST. DO RIM, SANTA CASA	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	24/03/2025	24/03/2025	734	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA MD. VIDA.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	25/03/2025	25/03/2025	735	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO H.U;	Maringá	GERSON MONTEIRO	25/03/2025	25/03/2025	736	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE NA CARD	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	12/03/2025	12/03/2025	737	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	ENDO POR OBJETIVO BUSCAR PACIENTE DE HOSP. SANTA RITA E HOSP. DA CRIANÇA.	Maringá	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	25/03/2025	25/03/2025	724	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO BUSCAR PACIENTE NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	24/03/2025	24/03/2025	723	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO NA COORDENAÇÃO DE ENDEMIAS	Campo Mourão	LILIAN ANDREZA OHARA	14/03/2025	14/03/2025	739	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN, CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	25/03/2025	25/03/2025	725	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO CARDIO.	Campo Mourão	ROSELY MACCARI	18/03/2025	18/03/2025	738	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO PUERICULTURA NO PREMATURO.	Campo Mourão	ROSELY MACCARI	14/03/2025	14/03/2025	740	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES NA CARD	Umuarama	DIVINO VIDAL DA SILVA.	24/03/2025	24/03/2025	728	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OJETIVO TRANSPORTAR ATLETAS PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR NA 4º COPA DA LIGA OESTE DE FUT 7 - CATEGORIA BASE	Cascavel	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	30/03/2025	30/03/2025	746	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO CONDUZIR ATLETAS PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO TAÇA DA AMIZADE, NA MODALIDADE DE HANDEBOL MASCULINO E FEMININO	Campo Mourão	EDERSON ESTEFENETI DE OLIVEIRA	29/03/2025	29/03/2025	743	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE HANDEBOL PARA PARTICIPAR DA TAÇA AMIZADE DE HANDEBOL NA CIDADE DE	Campo Mourão	EDINALDO RODRIGUES DA SILVA	29/03/2025	29/03/2025	744	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OJETIVO TRANSPORTAR ATLETAS PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR TAÇA DA AMIZADE NA MODALIDADE DE HANDEBOL MASCULINO E FEMININO	Mariluz	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	29/03/2025	29/03/2025	747	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO CONDUZIR ATLETAS PARA PARTICIPAR DA COPA UNIÃO CATEGORIA BASE, NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO- PR NO DIA 29/03/2025,	Campo Mourão	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	29/03/2025	29/03/2025	748	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR OS ATLETAS PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR NA COPA SICOOB AMAUJJUP	Assis Chateaubriand	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	30/03/2025	30/03/2025	745	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO BUSCAR PACIENTE NA SANTA CASA;	Campo Mourão	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	26/03/2025	26/03/2025	754	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DA COPA DE FUTSAL TUNEIRAS DO OESTE	Tuneiras do Oeste	LUIZ CARLOS MONTEIRO	26/02/2025	26/02/2025	742	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO INST DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	26/03/2025	26/03/2025	755	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR PRIME.	Mamborê	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	25/03/2025	25/03/2025	756	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO REALIZAR O TRANSLADO DE UMA ADOLESCENTE PARA A RESIDÊNCIA DO GENITOR	Campo Mourão	DAMARIS RAMALHO GONÇALVES	21/03/2025	21/03/2025	749	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE	Campo Mourão	EDIVALDO	26/03/2025	26/03/2025	840	SECRETARIA MUNICIPAL DE

			TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM.		CRUZEIRO DA SILVA				ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	REALIZAR O TRANSLADO DE UM ADOLESCENTE ATÉ O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR	Campo Mourão	JANICE DE FARIAS	17/03/2025	17/03/2025	750	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO REALIZAR O TRANSLADO DE UMA ADOLESCENTE PARA A RESIDÊNCIA DO GENITOR, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL	Campo Mourão	DAMARIS RAMALHO GONÇALVES	17/03/2025	17/03/2025	751	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTA E EXAME NO ORTOKLIN.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	26/03/2025	26/03/2025	829	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES NO CEONC, INSS;	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	26/03/2025	26/03/2025	830	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	ENDO POR OBJETIVO CONDUZIR UM USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA REALIZAR UMA PERÍCIA MÉDICA NO INSS DE CASCAVEL-PR;	Campo Mourão	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	25/03/2025	25/03/2025	752	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM.	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	26/03/2025	26/03/2025	831	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO H.U, STA RITA, MEDBRUCHEZ;	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	26/03/2025	26/03/2025	832	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO SANTA CASA E ESPECIALITA.	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	26/03/2025	26/03/2025	833	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES NA CARD	Umuarama	DIVINO VIDAL DA SILVA.	26/03/2025	26/03/2025	834	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN, CARD, INST, CORAÇÃO E RADIOCLINICA.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	26/03/2025	26/03/2025	835	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CENTRAL HOSP.	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	25/03/2025	25/03/2025	836	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA H.U.	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	26/03/2025	26/03/2025	837	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO ESPECIALITA, DR PRIME.	Mamborê	LUIZ CARLOS MONTEIRO	25/03/2025	25/03/2025	838	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO BUSCAR PACIENTE NA CENTRAL HOSPITALAR E SANTA CASA.	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	26/03/2025	26/03/2025	839	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	PARTICIPAR NO DIA 31/03/2025 O ENCONTRO ESTADUAL CUIDA + PARANÁ, POLITICA PARA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA NO PALÁCO DO IGUAÇU, LOCALIZADO NA PRAÇA NOSSA SENHORA DE SALETTE- CENTRO CÍVICO.	Curitiba	SIMONE CRISTINA BRAZ COELHO	30/03/2025	02/04/2025	1049	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
2	R$ 648,89	R$ 1.297,78	PARTICIPAR NO DIA 31/03/2025 O ENCONTRO ESTADUAL CUIDA + PARANÁ, POLITICA PARA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA NO PALÁCO DO IGUAÇU, LOCALIZADO NA PRAÇA NOSSA SENHORA DE SALETTE- CENTRO CÍVICO.	Curitiba	SIMONE CRISTINA BRAZ COELHO	30/03/2025	02/04/2025	1049	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR ENCONTRO ESTADUAL CUIDA + PARNÁ, POLÍTICA PARA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, NO PALÁCIO DO IGUAÇU, LOCALIZADO NA PRAÇA NOSSA SENHORA DE SALETTE, CENTRO	Curitiba	SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA	30/03/2025	01/04/2025	1048	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR ENCONTRO ESTADUAL CUIDA + PARNÁ, POLÍTICA PARA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, NO PALÁCIO DO IGUAÇU, LOCALIZADO NA PRAÇA NOSSA SENHORA DE SALETTE, CENTRO CÍVICO, CURITIBA-PR, 80530-909	Curitiba	SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA	30/03/2025	01/04/2025	1048	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3	R$ 1.103,11	R$ 3.309,33	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR PARTICIPAR DO CUMPRIMENTO DE AGENDAS PARA TRATAR DE INTERESSES DESTA MUNICIPALIDADE:	Curitiba	ADILSON SOUZA DE BRITO	30/03/2025	02/04/2025	1047	GABINETE DO VICE-PREFEITO

			ASSEMBLEIA LEGISLATVA, SECRETARIA DE SAÚDE DE ESTADO, PALÁCIO DO IGUAÇU.						
1	R$ 689,44	R$ 689,44	TENDO POR OBJETIVO CUMPRIR AGENDA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE: - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA; - SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO; PALÁCIO DO IGUAÇU, REUNIÃO PARA TRATAR DAS DEMANDAS DE INTERESSES DO MUNICIPIO.	Curitiba	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	30/03/2025	02/04/2025	1046- 1050	GABINETE DO PREFEITO
2	R$ 1.103,11	R$ 2.206,22	TENDO POR OBJETIVO CUMPRIR AGENDA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE: - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA; - SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO; PALÁCIO DO IGUAÇU, REUNIÃO PARA TRATAR DAS DEMANDAS DE INTERESSES DO MUNICIPIO.	Curitiba	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	30/03/2025	02/04/2025	1046- 1050	GABINETE DO PREFEITO
3	R$ 492,07	R$ 1.476,21	TENDO POR OBJETIVO ACOMPANHAR O VICE-PREFEITO E O SECRETÁRIO DE SAÚDE ORLANDO, BEM COMO REPRESENTAR A SECRETÁRIA DE GABINETE BETINA BRAZ COELHO NA PRESENTE VIAGEM, NO CUMPRIMENTO DAS SEGUINTES AGENDAS: - REUNIÃO NA ASSEMBLEIA LEGISTATIVA.	Curitiba	ANDRE CELESTINO DE ALMEIDA	30/03/2025	02/04/2025	1045	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO CONDUZIR ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ NO CAMPEONATO AMADOR DA LIGA DE CAMPO MOURÃO QUE	Campo Mourão	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	30/03/2025	30/03/2025	842	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO CONDUZIR ATLETAS EM APOIO AO PEDAL NO SALTO PAIQUERÊ, NA CIDADE DE MARILUZ - PR NO DIA 30/03/2025,	Mariluz	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	30/03/2025	30/03/2025	841	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3	R$ 648,99	R$ 1.946,97	TENDO POR OBJETIVO DE REALIZAR VISITA TÉCNICA NO PROGRAMA SAD DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR	Curitiba	ORLANDO AUGUSTO BAGGIO SCHOLZ	30/03/2025	02/04/2025	843	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CISCOMCAM E DR. PRIME	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	27/03/2025	27/03/2025	844	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN, CARD E RADIOCLINICA.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	27/03/2025	27/03/2025	845	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SOBRE PUERICULTURA E PALIVIZUMABE NA 11º regional de saúde,	Campo Mourão	MIRIAM FERREIRA DE SOUZA	14/03/2025	14/03/2025	846	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA O HOSPITAL ROCIO,	Campo Largo	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	01/04/2025	02/04/2025	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA O HOSPITAL ROCIO,	Campo Largo	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	01/04/2025	02/04/2025	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA O HOSPITAL DA CRIANÇA	Maringá	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	27/03/2025	27/03/2025	849	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DOS COORDENADORES MUNICIPAIS NA 11° REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	SILESIA SANDI	25/03/2025	25/03/2025	850	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE O PROGRAMA MAIS ACESSO E ESPECIALISTA NO PARANÁ	Campo Mourão	ORLANDO AUGUSTO BAGGIO SCHOLZ	26/03/2025	26/03/2025	851	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO SANTA CASA,	Terra Boa	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	25/03/2025	25/03/2025	852	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM, EM CAMPO MOURÃO-PR	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	26/03/2025	26/03/2025	853	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP. REGIONAL.	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	26/03/2025	26/03/2025	854	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO	Umuarama	APARECIDO	27/03/2025	27/03/2025	855	SECRETARIA MUNICIPAL DE

			TRANSPORTAR PACIENTE NA UOPECCAN		RODRIGUES				SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES NA DR PRIME	Mamborê	DIVINO VIDAL DA SILVA.	27/03/2025	27/03/2025	856	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO UOPECCAN, HOSP. DOS OLHOS	Umuarama	GERSON MONTEIRO	27/03/2025	27/03/2025	857	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CISCOMCAM;	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	27/03/2025	27/03/2025	858	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA CLIN EVOLUIR	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	27/03/2025	27/03/2025	859	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES NO CEONC, INSS;	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	27/03/2025	27/03/2025	860	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM;	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	27/03/2025	27/03/2025	861	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR;	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	27/03/2025	27/03/2025	862	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO REALIZAR RETIRADA DE INSETICIDA PARA AEDES AEGYPTI NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE.	Campo Mourão	SILVANA TORRES DA SILVA	26/03/2025	26/03/2025	864	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO INST DO RIM;	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	28/03/2025	28/03/2025	1053	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO INST DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	29/03/2025	29/03/2025	1054	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA HOSP. SANTA CASA.	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	30/03/2025	30/03/2025	1055	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR DA REUNIÃO DA PMAE DO PROGRAMA MAIS ACESSO À ESPECIALISTA;	Goioerê	Jacqueline Tonelli	31/03/2025	02/04/2025	1056- 1057	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR DA REUNIÃO DA PMAE DO PROGRAMA MAIS ACESSO À ESPECIALISTA;	Curitiba	Jacqueline Tonelli	31/03/2025	02/04/2025	1056- 1057	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES NO CEONC, INSS;	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	28/03/2025	28/03/2025	1058	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	ENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	28/03/2025	28/03/2025	1059	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA DR. PRIME.	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	28/03/2025	28/03/2025	1060	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CENTER CLINICA.	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	30/03/2025	30/03/2025	1061	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE NO HOSP. DR PRIME,	Mamborê	APARECIDO RODRIGUES	24/03/2025	24/03/2025	1063	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLNICA ESPECIALITA E CENTER CLINICA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	28/03/2025	28/03/2025	1063	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CENTER CLINICA E CISCOMCAM.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	27/03/2025	27/03/2025	1064	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	ENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	28/03/2025	28/03/2025	1065	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. REGIONAL DA CISCOMCAM	Ivaiporã	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	28/03/2025	28/03/2025	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSP ROCIO	Campo Largo	EVERTON JOSE CARDOSO	25/03/2025	25/03/2025	1067- 1068	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 492,07	R$ 984,14	TENDO POR OBJETIVO LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSP ROCIO	Campo Largo	EVERTON JOSE CARDOSO	25/03/2025	25/03/2025	1067- 1068	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR O GRUPO DO PEDAL PARA O SALTO PAIQUERÊ, QUE ACONTECEU NA CIDADE DE MARILUZ-PR	Mariluz	ADILSON JOSE DA SILVA	30/03/2025	30/03/2025	863	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	31/03/2025	31/03/2025	1075	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

			P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN E CARD						
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO CONDUZIR TÉCNICAMENTE OS ATLETAS DO BASQUETEBOL SUB 12 NA LIGA REGIONAL E CENTRO OESTE DE BASQUETE	Terra Boa	ANA PAULA BARRETO RODRIGUES	06/04/2025	06/04/2025	1214	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO LEVAR A EQUIPE E OS PARTICIPANTES PARA O EVENTO "SÁBADO DO APARELHO BORDA E BOLA", A SER REALIZADO NA CIDADE DE LONDRINA - PR,	Londrina	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	12/04/2025	12/04/2025	1350	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Artigo 2º - Fica o beneficiario das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com estabelecimento no Paragráfo 3º do Artigo 1º da Lei nº 2.957/2023 de 24 de Fevereiro de 2023.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê, 25 de Abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:5927D797

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
BALANÇO PATRIMONIAL 2024

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR		
BALANÇO PATRIMONIAL		
JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024		
		R$ 1,00
		Exercício: 2024
	2024	**2023**
ATIVO		
Ativo Circulante	**3.320.216,50**	**2.667.414,54**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.982.991,93	1.646.785,20
Créditos a Curto Prazo	337.224,57	1.020.485,32
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	144,02
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	**3.320.216,50**	**2.667.414,54**
Ativo Não Circulante	**2.087.054,93**	**1.978.275,37**
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	2.087.054,93	1.978.275,37
Intangível	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	**2.087.054,93**	**1.978.275,37**
TOTAL DO ATIVO	**5.407.271,43**	**4.645.689,91**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	**98.699,92**	**476.844,06**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	45.664,05	63.331,44
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	33.060,64	411.765,05
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	1.747,57
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	19.975,23	0,00
Total do Passivo Circulante	**98.699,92**	**476.844,06**
Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido	**5.258.371,51**	**4.118.645,85**
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	5.258.371,51	4.118.645,85
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**5.258.371,51**	**4.118.645,85**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**5.357.071,43**	**4.595.489,91**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
(Lei no 4.320/1964)		
Ativo Financeiro	3.004.722,71	1.668.515,98
Ativo Permanente	2.402.548,72	2.977.173,93
Total do Ativo	**5.407.271,43**	**4.645.689,91**
Passivo Financeiro	98.699,92	476.844,06
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	**98.699,92**	**476.844,06**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**5.308.571,51**	**4.168.845,85**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
(Lei no 4.320/1964)		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	268.448,13	5.502.149,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**268.448,13**	**5.502.149,00**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-486.524,10	-214.121,08
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**-486.524,10**	**-214.121,08**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO				
(Lei no 4.320/1964)				
FONTE	**SALDO DA FONTE**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**DÉFICIT FINANCEIRO**
Recursos Ordinários / Livres				
Transferências do FUNDEB				
Transferências Voluntárias				
Alienação de Bens				
Transferências de Programas				
Outras Origens				
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR			28/04/2025 - 17:44:50	

Notas Explicativas

1 **1 APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE**

APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE da Região da AMCESPAR é um Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública), fundado em 03 de agosto 1994 com a finalidade de prestação de serviços de saúde especializado.

Os atendimentos do Consórcio são realizados no endereço: 1º pavimento do Edifício Pérola do Sul, localizado na Rua 19 de Dezembro, 280, Irati-Pr (Piso Superior do Mercado Móveis) Neste endereço funciona o ambulatório do CIS/AMCESPAR, onde são realizados os atendimentos ambulatoriais eletivos, sendo seu principal atendimento as consultas médicas em diversas especialidades, além das consultas também são realizados procedimentos ambulatoriais; exames de EEG; exames de ECG; testes rápidos de HIV, sífilis, hepatite B e C; teste tuberculínico e atendimentos necessários aos pacientes do Programa DST-HIV-AIDS-HEPATITES-VIRAIS.Também neste endereço funciona o setor administrativo e outras especialidades oferecidas como fornecimento

Notas Explicativas

de órtese e prótese, atendimentos através de consultas medicas e de equipe multiprofissional. e o programa REDE MAE PARANAENSE, MACC, Qualicis . A unidade do CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial)., atende no endereço: Rua João Candido ao lado do prédio onde funciona os atendimentos ambulatoriais e administrativo do consórcio. O CAPS dispõe de uma Clínica Especializada no tratamento e reinserção social para os pacientes dos municípios da 4ª Regional de Saúde.

Com sede própria na Rua Pedro Choma, esquina com Rua E, no loteamento Alto da Glória, o consórcio oferece a especialidade de atendimentos odontológicos através do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), um programa do Ministério da Saúde.

O Consórcio é composto pelos 9 municípios da 4ª. Regional de Saúde atende uma população de aproximadamente 172 mil habitantes dos Municípios de Irati, Imbituva, Teixeira Soares, Rebouças, Inácio Martins, Guamiranga, Mallet, Fernandes Pinheiro e Rio Azul.

2 **RESUMO DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADAS**

RESUMO DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADAS O Balanço Patrimonial foi elaborado a partir da escrituração contábil realizada pelo método de partidas dobradas e por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, visando evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64. Todos os registros contábeis do exercício de 2024 foram executados através contratação de sistema informatizado, fornecido pela empresa PUBLITECH SOFTWARES LTDA-ME, CNPJ nº 07.252.028/0001-65, empresa detentora dos programas de Processamento de dados adequados ao novo PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

3 **CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS PARA O BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14**

CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS PARA O BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Pode-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

Passivo - são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para à entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

Patrimônio Líquido - é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

4 **CRITÉRIOS CONTÁBEIS DE MENSURAÇÃO DOS ATIVOS**

CRITÉRIOS CONTÁBEIS DE MENSURAÇÃO DOS ATIVOS

Os ativos estão segregados em circulante e não circulante, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Notas Explicativas

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.
A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os ativos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:
Ativo Financeiro - O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização. Das contas que compõem o ativo financeiro, nenhuma foi atualizada a valor presente e nem monetariamente, constando de seus valores originais.
Ativo Permanente - Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária e sem dedução da depreciação
5 **COMPOSIÇÃO DA CONTA CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**
COMPOSIÇÃO DA CONTA CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
A conta "caixa e equivalentes de caixa" corresponde ao saldo bancário da entidade disponível em 31/12/2024. A entidade não possuiu dinheiro em espécie em caixa, somente no banco. O saldo bancário disponível está distribuído em diferentes contas, na agencia 0182-1 do Banco do Brasil, e na agencia 0390 da Caixa Econômica Federal, cada uma conforme sua fonte de recurso, sendo que todo o valor nela apresentada está em aplicação financeira.
A entidade também possui a conta 28482-3 referente a conta consignatória, fonte 1094, a qual recebe os valores referente as retenções efetuadas pelo consorcio, e então, posteriormente repassa para os órgãos competentes.
6 **COMPOSIÇÃO DOS CRÉDITOS A CURTO PRAZO**
O consórcio ficou com o valor de R$ 140.493,79 a receber dos municípios, referente ao saldo devedor de dezembro de 2024 a serem pagos pelos municípios referente as fontes 378 (Custeio - Rateio despesas correntes municípios) e 379 (Linha Saúde - Frotas) . E mais um saldo anterior do município de Irati no valor de 175.000,00 do ano anterior
7 **CRITÉRIOS CONTÁBEIS DE MENSURAÇÃO DOS PASSIVOS**
CRITÉRIOS CONTÁBEIS DE MENSURAÇÃO DOS PASSIVOS Os passivos estão segregados em circulante e não circulante, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.
Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos estão classificados como não circulantes.
A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os passivos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:
Passivo Financeiro - O passivo financeiro da entidade está demonstrado ao custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar e aos depósitos e consignações, ou seja, à Dívida Flutuante da entidade.
Passivo Permanente - O passivo permanente corresponde as dívidas de longo prazo contraídas pela entidade, conforme o Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:CF45CC1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO, PENALIDADE E ADVERTÊNCIA DE 16 A 30 DE ABRIL DE 2025

276070 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 09/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABK1663	276070T000012256	07/04/2025	76332
AEJ2602	276070T000010895	07/04/2025	54521
AKR8B06	276070T000011340	07/04/2025	51851
AOM9F55	276070T000012258	07/04/2025	51851
AOQ2116	276070T000012259	07/04/2025	51851
APB4E10	276070T000011336	07/04/2025	51851
APJ9A33	276070T000012254	07/04/2025	51851
AQB7D19	276070T000012313	07/04/2025	54522
AQW8G90	276070T000011330	07/04/2025	51851
ARD9774	276070T000010893	07/04/2025	76251
ARH2D90	276070T000011338	07/04/2025	51851
ARJ7C14	276070T000012316	07/04/2025	54521
ASK0346	276070T000005599	07/04/2025	76251
AST2F91	276070T000011329	07/04/2025	76332
ATJ6B16	276070T000011328	07/04/2025	51851
AUK8792	276070T000012315	07/04/2025	54521
AUX1738	276070T000012251	07/04/2025	55920
AVL8529	276070T000012319	07/04/2025	55414
AVT9992	276070T000012317	07/04/2025	54600
AWA9581	276070T000004895	10/04/2025	76331
AWG6B82	276070T000011331	07/04/2025	51851
AWR9045	276070T000012365	07/04/2025	58431
AWT6J28	276070T000011325	07/04/2025	51851
AXJ3E40	276070T000011335	07/04/2025	51851
AZY0355	276070T000012255	07/04/2025	76251
BCO2634	276070T000012257	07/04/2025	55412
BCZ8A41	276070T000012318	07/04/2025	55412
BEX6I64	276070T000010894	07/04/2025	55920
DDY5965	276070T000011339	07/04/2025	51851
DFY9A60	276070T000012362	07/04/2025	58431
ELU3C69	276070T000011334	07/04/2025	76331
MCL6C66	276070T000011333	07/04/2025	76251

MDY5B76	276070T000011326	07/04/2025	51851
MJZ1E88	276070T000011337	07/04/2025	51851
OXE7E83	276070T000012363	07/04/2025	58431
PVA7B71	276070T000012314	07/04/2025	54521
QOT7C39	276070T000012364	07/04/2025	55920
RAA0I28	276070T000011332	07/04/2025	76251
RHJ2I22	276070T000011327	07/04/2025	76332
RHP4J66	276070T000012253	07/04/2025	55412
RHP6I05	276070T000012366	07/04/2025	60501
RUN7A63	276070T000000827	07/04/2025	52070
RYJ0F60	276070T000010892	07/04/2025	76331
SEA5A23	276070T000012367	07/04/2025	61220
SEE8C19	276070T000012252	07/04/2025	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 09/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AUH2C80	276070NIC0003706	29/03/2025	50020
AZA3811	276070NIC0003708	29/03/2025	50020
FVB1116	276070NIC0003707	29/03/2025	50020
QJI5J84	276070NIC0003705	29/03/2025	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 09/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
CTI9A62	116100T002618853	31/01/2025	55411	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 09/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL2F72	116100T002456095	11/04/2025	54521
AIO0849	116100T002456203	11/04/2025	55250
AJG7934	116100T002456219	14/04/2025	55250
ALG8833	116100T002456201	11/04/2025	55250
AMC8I72	116100T002456209	14/04/2025	54521
AVE8C69	116100T002456096	11/04/2025	54521
DUF9H78	116100T002456097	11/04/2025	55250
MBM8892	116100T002456218	14/04/2025	54521
MFQ7B15	116100T002456202	11/04/2025	55250

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 12/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA4650	276070T000011547	13/02/2025	55920	R$ 130.16
AAN9H94	116100T002407101	09/02/2025	55250	R$ 130.16
AAV9J94	276070NIC0003580	24/01/2025	50020	R$ 390.46
ADP0A29	276070T000011520	11/02/2025	51851	R$ 195.23
ADP0A29	276070T000011521	11/02/2025	56222	R$ 88.38
AEP6A18	276070T000011031	14/02/2025	51851	R$ 195.23
AHR7713	116100T002555022	10/02/2025	54521	R$ 195.23
AIL8G99	276070T000010981	03/02/2025	55411	R$ 195.23
AIN9413	276070T000011414	12/02/2025	51851	R$ 195.23
AIV1928	276070T000011423	12/02/2025	51930	R$ 293.47
AIX5868	276070T000011242	12/02/2025	51851	R$ 195.23
AIY1D15	276070T000011425	12/02/2025	76331	R$ 293.47
AJL8H07	276070T000011247	12/02/2025	51852	R$ 195.23
AJN6I00	276070T000011249	12/02/2025	51930	R$ 293.47
AJS8782	276070T000011462	13/02/2025	51851	R$ 195.23
AKC7172	276070T000011147	11/02/2025	51851	R$ 195.23
AKD1531	276070T000011544	13/02/2025	51851	R$ 195.23
AKE7539	276070T000007941	13/02/2025	51851	R$ 195.23
AKH6498	276070T000011412	12/02/2025	51851	R$ 195.23
AKI8327	276070T000011416	12/02/2025	51851	R$ 195.23
AKL7E15	276070T000011523	11/02/2025	51851	R$ 195.23
AKV0D02	116100T002618410	30/01/2025	54521	R$ 195.23
ALC9182	276070T000010990	04/02/2025	51851	R$ 195.23
ALN9967	276070T000011418	12/02/2025	76251	R$ 293.47
AML2465	276070T000011464	13/02/2025	51852	R$ 195.23
AMU2B16	276070NIC0003583	24/01/2025	50020	R$ 390.46
ANE8358	276070T000011463	13/02/2025	51851	R$ 195.23
ANJ2J28	276070T000011554	13/02/2025	51851	R$ 195.23
ANN2174	276070T000011410	12/02/2025	55920	R$ 130.16
ANW6J40	276070T000011034	14/02/2025	51851	R$ 195.23
ANZ1D19	276070T000011515	10/02/2025	51851	R$ 195.23
ANZ4D70	276070T000011468	13/02/2025	51851	R$ 195.23
AOA9A13	276070T000011455	13/02/2025	61220	R$ 293.47

AOD9E75	276070T000011545	13/02/2025	51851	R$ 195.23
AOF6402	276070T000011148	11/02/2025	55412	R$ 195.23
AOF7561	276070T000011518	10/02/2025	51851	R$ 195.23
AOO2F06	276070T000011241	12/02/2025	76331	R$ 293.47
AOV0694	276070T000011220	10/02/2025	51851	R$ 195.23
APA9E14	276070T000011519	11/02/2025	51851	R$ 195.23
APQ6456	276070T000010855	05/02/2025	51851	R$ 195.23
APS9256	276070T000011551	13/02/2025	51851	R$ 195.23
APU5G11	276070T000011509	10/02/2025	76331	R$ 293.47
AQO7042	276070T000011522	11/02/2025	51851	R$ 195.23
AQP5860	276070T000011553	13/02/2025	51851	R$ 195.23
AQW1701	276070I000032645	29/01/2025	51851	R$ 195.23
AQZ6431	276070I000032648	30/01/2025	51851	R$ 195.23
ARG2013	276070T000011419	12/02/2025	76252	R$ 293.47
ARH0424	276070T000011035	14/02/2025	51851	R$ 195.23
ARO3D16	276070T000011233	11/02/2025	51852	R$ 195.23
ARR5F57	276070T000011534	12/02/2025	51851	R$ 195.23
ART4788	276070T000011143	10/02/2025	51851	R$ 195.23
ARW3A69	276070T000011426	12/02/2025	76331	R$ 293.47
ARW5C02	276070T000011126	07/02/2025	54870	R$ 195.23
ARY8E04	276070T000011225	10/02/2025	51851	R$ 195.23
ASC8B22	276070T000011539	12/02/2025	58350	R$ 195.23
ASC8B22	276070T000011538	12/02/2025	57380	R$ 293.47
ASI1D97	276070T000011402	11/02/2025	51851	R$ 195.23
ASK9E98	276070T000011231	11/02/2025	57380	R$ 293.47
ASM1674	276070T000011431	13/02/2025	51851	R$ 195.23
AST3900	276070T000011417	12/02/2025	51851	R$ 195.23
ASY3795	276070T000011243	12/02/2025	51851	R$ 195.23
ATB2G37	276070T000011236	11/02/2025	51851	R$ 195.23
ATD4B67	276070T000011433	13/02/2025	51851	R$ 195.23
ATN8521	276070T000010635	23/01/2025	51851	R$ 195.23
ATV1367	276070T000011245	12/02/2025	51930	R$ 293.47
ATV4166	276070T000011401	11/02/2025	51851	R$ 195.23
ATW2799	276070NIC0003587	28/01/2025	50020	R$ 260.32
ATY2D97	276070T000011219	10/02/2025	51851	R$ 195.23
AUM0F13	276070T000010910	24/01/2025	51851	R$ 195.23
AUO7D77	276070T000009748	04/02/2025	51851	R$ 195.23
AUV1G22	276070T000011149	11/02/2025	57463	R$ 130.16
AUW6F39	276070T000011406	11/02/2025	51851	R$ 195.23
AUW6F39	276070T000011405	11/02/2025	51930	R$ 293.47
AVA6H70	116100T002555012	06/02/2025	54521	R$ 195.23
AVG2800	276070T000011223	10/02/2025	51851	R$ 195.23
AVI8I09	276070T000011543	13/02/2025	51851	R$ 195.23
AVK5D42	276070T000011139	10/02/2025	51851	R$ 195.23
AVT9D74	276070T000011248	12/02/2025	51930	R$ 293.47
AWB4H19	276070T000011415	12/02/2025	76332	R$ 293.47
AWL2D53	276070T000010166	09/02/2025	51851	R$ 195.23
AWQ0E07	276070T000010738	31/01/2025	61220	R$ 293.47
AWR7J50	276070T000011465	13/02/2025	51851	R$ 195.23
AWV8I15	276070T000011237	11/02/2025	56144	R$ 195.23
AWY2I22	276070T000011232	11/02/2025	51851	R$ 195.23
AXF0203	276070T000010715	27/01/2025	60501	R$ 293.47
AXH6182	276070T000011546	13/02/2025	76332	R$ 293.47
AXI9C54	276070T000011421	12/02/2025	51851	R$ 195.23
AXI9C54	276070T000011037	14/02/2025	51851	R$ 195.23
AXK2011	276070T000011428	12/02/2025	51851	R$ 195.23
AXR0591	276070T000011517	10/02/2025	51851	R$ 195.23
AXR6242	276070T000011103	05/02/2025	51851	R$ 195.23
AYA7923	276070T000010972	31/01/2025	51851	R$ 195.23
AYK5C98	276070T000011214	07/02/2025	51852	R$ 195.23
AYU1763	276070T000008887	10/01/2025	76331	R$ 293.47
AYV9332	276070T000011452	13/02/2025	51851	R$ 195.23
AYZ5B74	276070T000011430	13/02/2025	51851	R$ 195.23
AZE1116	276070T000011250	12/02/2025	51852	R$ 195.23
AZK8446	276070T000011516	10/02/2025	51851	R$ 195.23
AZL0C65	276070T000011235	11/02/2025	51851	R$ 195.23
AZM5994	276070T000011132	07/02/2025	76331	R$ 293.47
AZR8I80	276070T000011525	11/02/2025	51851	R$ 195.23
AZV6640	276070T000011530	12/02/2025	51851	R$ 195.23
AZY6396	276070T000011451	12/02/2025	61220	R$ 293.47
BAD4E17	276070T000011524	11/02/2025	51851	R$ 195.23
BAI8J18	276070T000010649	24/01/2025	51851	R$ 195.23
BAI8J18	276070T000010648	24/01/2025	76331	R$ 293.47
BAL7I18	276070T000011408	12/02/2025	55920	R$ 130.16
BAP8B82	276070T000011144	10/02/2025	51851	R$ 195.23
BBQ3I13	276070T000011466	13/02/2025	55411	R$ 195.23
BBR6772	276070T000011240	12/02/2025	51930	R$ 293.47
BBV4390	276070T000011222	10/02/2025	51851	R$ 195.23
BBZ7F57	276070T000011458	13/02/2025	54521	R$ 195.23
BCH2F45	276070T000011036	14/02/2025	51851	R$ 195.23
BCH4I42	276070NIC0003581	24/01/2025	50020	R$ 390.46
BCP6A54	276070T000011456	13/02/2025	55920	R$ 130.16
BDE0I31	276070NIC0003592	28/01/2025	50020	R$ 260.32
BDE0I31	276070T000010856	05/02/2025	51851	R$ 195.23
BDI2I11	276070T000011424	12/02/2025	56731	R$ 130.16
BDJ4F14	276070T000011549	13/02/2025	76332	R$ 293.47
BDV0612	276070T000011238	11/02/2025	61220	R$ 293.47
BEC2E07	276070T000011550	13/02/2025	76332	R$ 293.47
BEG5B06	276070T000011226	11/02/2025	61220	R$ 293.47

BEJ1I11	276070T000009873	24/01/2025	51851	R$ 195.23
BEJ6D48	276070T000011460	13/02/2025	76252	R$ 293.47
BEL0274	276070T000011145	11/02/2025	51851	R$ 195.23
BEN2I13	276070T000011142	10/02/2025	76251	R$ 293.47
BMV6729	276070T000011512	10/02/2025	51851	R$ 195.23
BMW1B87	276070T000011009	28/01/2025	51851	R$ 195.23
CKP8644	276070T000011244	12/02/2025	51851	R$ 195.23
CRD2D60	276070NIC0003586	28/01/2025	50020	R$ 390.46
CTI9A62	276070T000011541	13/02/2025	51851	R$ 195.23
CVA0I21	276070T000010521	06/02/2025	51851	R$ 195.23
DDZ3F14	276070T000011404	11/02/2025	76332	R$ 293.47
DQL4H70	276070T000011514	10/02/2025	51851	R$ 195.23
DWI1F44	276070T000007940	13/02/2025	51851	R$ 195.23
DYF9J17	276070T000011532	12/02/2025	51851	R$ 195.23
DZI2E43	276070T000011533	12/02/2025	51851	R$ 195.23
EIR6E28	276070T000011528	12/02/2025	51851	R$ 195.23
ENA5A65	276070T000011221	10/02/2025	76252	R$ 293.47
EUE9F76	276070T000011422	12/02/2025	51851	R$ 195.23
EZV7I13	116100T002026814	09/02/2025	54521	R$ 195.23
FXU5H68	276070T000011150	11/02/2025	76332	R$ 293.47
GCW2I25	116100T001564129	10/02/2025	54600	R$ 130.16
HCI1480	276070T000011529	12/02/2025	51851	R$ 195.23
IJC1B26	276070T000011432	13/02/2025	51851	R$ 195.23
ILZ8867	276070NIC0003591	28/01/2025	50020	R$ 260.32
IND1010	276070T000011141	10/02/2025	51851	R$ 195.23
ISG8H20	276070T000011224	10/02/2025	51851	R$ 195.23
ISO6D32	276070T000011429	12/02/2025	51851	R$ 195.23
ISV8602	276070T000011032	14/02/2025	51851	R$ 195.23
ITW6D89	276070T000011513	10/02/2025	51851	R$ 195.23
JTE2E24	276070T000011436	13/02/2025	54600	R$ 130.16
LSR1901	276070T000011407	11/02/2025	51851	R$ 195.23
LZP6421	116100T002555021	10/02/2025	54521	R$ 195.23
MBW8G33	276070T000011526	11/02/2025	51851	R$ 195.23
MCA4050	276070T000011510	10/02/2025	51851	R$ 195.23
MCH2464	276070T000011542	13/02/2025	51851	R$ 195.23
MFR2F60	276070T000011511	10/02/2025	51851	R$ 195.23
MIE9G20	276070T000011413	12/02/2025	51851	R$ 195.23
MIN8442	276070T000011548	13/02/2025	76332	R$ 293.47
MJE6F66	276070T000009796	05/02/2025	51851	R$ 195.23
MKA5432	276070T000011411	12/02/2025	51851	R$ 195.23
MLS2F75	276070T000011229	11/02/2025	76331	R$ 293.47
NGS3A60	276070T000011228	11/02/2025	51851	R$ 195.23
NJQ9J26	276070T000010978	31/01/2025	76251	R$ 293.47
OOM8J95	276070T000011552	13/02/2025	76332	R$ 293.47
PXK0H06	276070T000011457	13/02/2025	76331	R$ 293.47
PZX9I29	276070T000009723	27/01/2025	76331	R$ 293.47
QAJ3E70	276070NIC0003588	28/01/2025	50020	R$ 390.46
QPE5F51	276070T000011467	13/02/2025	51851	R$ 195.23
QQK8J32	276070T000011146	11/02/2025	51851	R$ 195.23
QUO2J66	276070I000032628	24/01/2025	51851	R$ 195.23
RDW3G60	276070T000011234	11/02/2025	56144	R$ 195.23
RHF6H10	276070T000011403	11/02/2025	76251	R$ 293.47
RHM6I67	276070T000011246	12/02/2025	51930	R$ 293.47
RHO6E95	276070NIC0003589	28/01/2025	50020	R$ 586.94
RHZ0J35	276070T000004868	12/02/2025	54522	R$ 195.23
RMJ6C32	276070NIC0003590	28/01/2025	50020	R$ 2934.70
SEA9I47	276070NIC0003585	24/01/2025	50020	R$ 586.94
SEF6H74	276070T000011531	12/02/2025	76331	R$ 293.47
SER8A12	276070T000011239	11/02/2025	61220	R$ 293.47
SET5C52	276070NIC0003584	24/01/2025	50020	R$ 586.94
SEZ4C03	276070NIC0003582	24/01/2025	50020	R$ 390.46
SEZ5A55	276070T000011461	13/02/2025	64830	R$ 88.38
SFC5A33	276070T000011000	06/02/2025	76332	R$ 293.47
SHE5G66	276070T000011227	11/02/2025	68580	R$ 293.47
STS1A29	276070T000011427	12/02/2025	76251	R$ 293.47
TAY8B14	276070T000010733	29/01/2025	70561	R$ 293.47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 12/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ATU1C58	276070T000011536	12/02/2025	73400	
AWA4D92	276070T000011409	12/02/2025	56222	
AWL2D53	276070T000008275	09/02/2025	52070	5571137393
BDL8A35	276070T000011459	13/02/2025	55920	
BDO1J24	276070T000008277	14/02/2025	73662	
DTN8D24	276070T000011555	13/02/2025	73400	4022558502
JQB1E97	276070T000010167	11/02/2025	73232	
OKG9J85	276070T000010324	09/12/2024	55920	
PVP3E11	276070T000011507	11/02/2025	55920	
PWO4A73	276070T000011454	13/02/2025	55920	6026406081
QIQ7F07	276070T000011527	12/02/2025	73400	
TCL7H56	276070T000008274	04/02/2025	73662	7537864483

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 12/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW1497	276070T000005606	09/04/2025	51851
ABC8199	276070T000005619	19/04/2025	51851
ABW1527	276070T000005601	08/04/2025	55920
AED8898	276070T000009404	10/04/2025	55920
AFR1D25	276070T000005610	09/04/2025	55920
AFR9F75	276070T000012335	16/04/2025	76331
AFT6B83	276070T000005605	09/04/2025	51851
AHM3453	276070T000005627	19/04/2025	51851
AIA4292	276070T000012271	14/04/2025	55411
AIJ8I42	276070T000012274	16/04/2025	55414
AIL4435	276070T000012272	14/04/2025	76251
AIT6D33	276070NIC0003717	01/04/2025	50020
AIW5700	276070T000005609	09/04/2025	55920
AIX7550	276070T000005603	09/04/2025	51851
AJH6365	276070T000010193	17/04/2025	51930
AJT1661	276070T000010189	17/04/2025	51851
AKA9215	276070T000011345	08/04/2025	51851
AKF6C06	276070T000010900	11/04/2025	54521
AKJ9066	276070T000012321	08/04/2025	76252
AKL0845	276070T000012266	10/04/2025	51851
AKS9751	276070T000012371	09/04/2025	51851
AKZ6I32	276070T000005612	10/04/2025	51851
ALI1B30	276070T000012424	10/04/2025	51851
ALR1G15	276070T000011350	08/04/2025	51851
ALZ0I44	276070T000012344	23/04/2025	54527
AME4H28	276070T000012430	16/04/2025	51851
AMK8401	276070T000005615	11/04/2025	55411
AMM1B13	276070T000011348	08/04/2025	51851
AMM2920	276070T000012389	14/04/2025	76331
AND0F24	276070T000005623	19/04/2025	51851
ANP2377	276070T000005626	19/04/2025	51851
ANQ5150	276070T000012431	16/04/2025	76332
AOC7644	276070T000012417	09/04/2025	76331
AOO6I33	276070T000012414	09/04/2025	51851
APF3B63	276070T000012409	09/04/2025	76332
API3141	276070T000005631	22/04/2025	51852
APT1J64	276070T000011349	08/04/2025	51851
APV6345	276070T000005620	19/04/2025	51852
AQH3I00	276070T000011341	08/04/2025	76251
AQI1I17	276070T000010896	08/04/2025	76331
AQO3H29	276070T000012453	23/04/2025	67261
AQT1448	276070T000012454	23/04/2025	65640
AQX6F96	276070T000012372	09/04/2025	76332
ARE1A22	276070NIC0003722	01/04/2025	50020
ARE1A22	276070NIC0003713	01/04/2025	50020
ARF4B86	276070T000009406	11/04/2025	51852
ARO6C19	276070T000012412	09/04/2025	76331
ARR6G13	276070T000012416	09/04/2025	56731
ARW5832	276070T000010192	17/04/2025	51851
ARZ5E26	276070T000012326	11/04/2025	55920
ASG8F67	276070T000012332	11/04/2025	55412
AST9F21	276070T000012323	10/04/2025	55414
ASU4H83	276070T000009409	21/04/2025	52070
ASU6983	276070T000012429	16/04/2025	76332
ASW6A18	276070T000012399	22/04/2025	55414
ASX5E40	276070T000005624	19/04/2025	51851
ASY2542	276070NIC0003711	01/04/2025	50020
ASY3436	276070T000012423	10/04/2025	51851
ATA8G86	276070T000012413	09/04/2025	51851
ATD6H38	276070NIC0003720	01/04/2025	50020
ATG6955	276070T000010191	17/04/2025	51851
ATM3D69	276070T000010897	09/04/2025	76251
ATP5F27	276070NIC0003715	01/04/2025	50020
ATV2F10	276070T000012333	15/04/2025	76251
AUA2H80	276070T000012379	10/04/2025	51851
AUD8H06	276070T000005602	08/04/2025	54522
AUF1819	276070NIC0003709	01/04/2025	50020
AUF4508	276070T000012426	11/04/2025	51851
AUM4786	276070T000012401	08/04/2025	76332
AUS8162	276070T000005630	22/04/2025	76331
AUW8E67	276070T000010898	10/04/2025	76331
AUY3I69	276070T000009410	21/04/2025	51930
AVC7C10	276070T000012402	08/04/2025	51851
AVH0534	276070T000003671	22/04/2025	55411
AVL3101	276070T000005628	19/04/2025	56731
AVM1481	276070T000012276	16/04/2025	55412
AVM4447	276070T000012368	08/04/2025	55414
AVQ2301	276070T000005616	14/04/2025	55411
AVS6113	276070T000012370	09/04/2025	51851
AVV2645	276070T000012390	15/04/2025	55417
AWC6B41	276070T000012406	08/04/2025	51851
AWM3G39	276070T000012452	23/04/2025	76332
AWO5F80	276070T000009401	08/04/2025	54600

AWR1264	276070T000012273	16/04/2025	76252
AWT8939	276070T000005625	19/04/2025	51851
AXC7J20	276070T000012331	11/04/2025	55250
AXF5984	276070T000003670	22/04/2025	55411
AXI4H21	276070T000012387	11/04/2025	57200
AXK2011	276070T000012385	11/04/2025	58431
AXK7J00	276070T000012400	22/04/2025	55417
AXP2H65	276070T000012338	16/04/2025	55414
AXR4A17	276070T000005604	09/04/2025	51851
AXR9066	276070T000012268	10/04/2025	76252
AXS7039	276070T000012345	23/04/2025	76252
AXW7H07	276070T000011347	08/04/2025	51930
AYJ0897	276070T000005629	19/04/2025	51851
AYW6610	276070T000005618	17/04/2025	51851
AYY9140	276070T000012408	08/04/2025	60412
AZA1H80	276070T000012328	11/04/2025	57463
AZB9E05	276070T000012422	10/04/2025	51851
AZD3524	276070T000012375	10/04/2025	55417
AZJ1431	276070T000012420	09/04/2025	51851
AZW2A15	276070T000005613	10/04/2025	76331
AZX3A36	276070T000012330	11/04/2025	55412
BAA5G04	276070T000012346	23/04/2025	55413
BAE0E88	276070T000012405	08/04/2025	51851
BAE0E88	276070T000012404	08/04/2025	76332
BAI4D42	276070T000012341	22/04/2025	54521
BAQ8D04	276070T000010184	17/04/2025	51930
BBE3123	276070T000011353	15/04/2025	76252
BBK8708	276070T000012418	09/04/2025	51851
BBN6582	276070T000012260	08/04/2025	51851
BBQ6880	276070T000012265	10/04/2025	76332
BBW3I01	276070T000012324	10/04/2025	60412
BBZ6B03	276070T000012393	16/04/2025	55920
BCB8A55	276070T000012391	16/04/2025	51851
BCH6587	276070NIC0003716	01/04/2025	50020
BCJ6198	276070T000011351	14/04/2025	76251
BCP2B91	276070NIC0003718	01/04/2025	50020
BCV4C75	276070T000012376	10/04/2025	51851
BDE0I31	276070T000012451	23/04/2025	55920
BDE3J00	276070T000012397	17/04/2025	51852
BDF2B87	276070T000012262	08/04/2025	55412
BDH9C11	276070T000005608	09/04/2025	55920
BDI2006	276070T000012383	10/04/2025	51930
BDN9E47	276070T000012395	16/04/2025	58431
BDO0H29	276070T000012342	22/04/2025	54521
BDT7B91	276070T000012394	16/04/2025	53800
BDT7B91	276070T000012343	22/04/2025	55411
BDV8I02	276070NIC0003723	01/04/2025	50020
BEF4F87	276070T000012339	22/04/2025	55412
CAK0D13	276070T000012421	09/04/2025	51851
CQA7B44	276070T000005622	19/04/2025	51851
CSD7464	276070T000012327	11/04/2025	55920
CSK7I90	276070T000012264	08/04/2025	51851
CXN6929	276070T000004897	15/04/2025	55920
DGW9F78	276070T000010190	17/04/2025	51851
EDT1C06	276070T000012377	10/04/2025	76251
EEU3813	276070T000010186	17/04/2025	51851
ELH5D07	276070T000012275	16/04/2025	51851
ENJ7F67	276070T000012349	23/04/2025	57463
EQG4293	276070T000012388	14/04/2025	51851
EYW7I26	276070T000005611	10/04/2025	51852
FMC1A24	276070T000012350	23/04/2025	55920
FVP5I50	276070T000012381	10/04/2025	58431
HCJ7H99	276070T000010188	17/04/2025	51851
HEE3C36	276070T000012457	23/04/2025	51852
HEE3C36	276070T000012456	23/04/2025	51930
HLP3D56	276070T000011357	15/04/2025	76331
IFN9735	276070T000010187	17/04/2025	51851
INC9G49	276070T000012407	08/04/2025	51851
IQS1207	276070T000012455	23/04/2025	76332
IRP6C23	276070T000008291	19/04/2025	73662
ITO9F09	276070T000011354	15/04/2025	76331
IWC3C54	276070T000012396	16/04/2025	76331
KCY2521	276070T000012411	09/04/2025	51851
LSJ8H27	276070T000009405	11/04/2025	76332
LYV6A96	276070T000005607	09/04/2025	51851
MAT7B35	276070T000004896	15/04/2025	51930
MBA5H12	276070T000005614	10/04/2025	51851
MBE2I65	276070T000012267	10/04/2025	76331
MBM7A91	276070T000010899	11/04/2025	54521
MBS2336	276070T000011355	15/04/2025	55414
MCA8226	276070T000005621	19/04/2025	51851
MDB7I05	276070T000005617	16/04/2025	55920
MDJ9I77	276070T000010185	17/04/2025	76331
MEP3D35	276070T000012410	09/04/2025	51851
MFH2J07	276070T000012386	11/04/2025	51851
MIX2C78	276070T000012369	09/04/2025	76332
MJC1078	276070T000009407	18/04/2025	76331
MJR2028	276070T000011344	08/04/2025	76332
MKT9F27	276070T000012336	16/04/2025	76332

MMJ4304	276070T000008200	08/04/2025	54600
NQF2I06	276070T000012425	10/04/2025	51851
NRP6E09	276070T000012329	11/04/2025	56731
OKH4I35	276070T000012320	08/04/2025	55411
OMG5C77	276070T000010194	17/04/2025	51851
OPR5D46	276070T000011342	08/04/2025	60412
OPR5D46	276070T000011343	08/04/2025	51851
OUD8D74	276070T000010183	10/04/2025	58350
PUL5417	276070NIC0003710	01/04/2025	50020
PYM4D24	276070NIC0003721	01/04/2025	50020
PZZ0B04	276070T000009403	10/04/2025	55920
QCD1484	276070T000011346	08/04/2025	76331
QHF4F58	276070T000012374	10/04/2025	58431
QIH3F44	276070T000012419	09/04/2025	51851
QND5E29	276070T000012403	08/04/2025	76332
QOY0G22	276070T000012392	16/04/2025	55920
QTM6A23	276070T000012263	08/04/2025	55412
RHF6H10	276070T000012325	10/04/2025	51851
RHI4D54	276070T000012415	09/04/2025	76332
RHM8I55	276070T000012382	10/04/2025	61220
RHP3D18	276070T000011352	15/04/2025	76331
RHP3D18	276070T000012334	16/04/2025	55680
RLL7B91	276070T000012347	23/04/2025	60501
RMM6G78	276070T000012348	23/04/2025	76331
RNH1C63	276070T000012269	14/04/2025	55417
RUK2F87	276070T000012322	08/04/2025	55417
RXX5G08	276070T000011356	15/04/2025	55414
RYD4J25	276070T000008290	08/04/2025	73662
SCD1A26	276070T000012337	16/04/2025	76332
SDP1I49	276070T000012380	10/04/2025	58431
SDP9G45	276070T000012261	08/04/2025	55412
SDP9G45	276070T000012270	14/04/2025	55412
SDS9F54	276070T000009402	08/04/2025	50450
SEJ2H91	276070NIC0003719	01/04/2025	50020
SEJ9J18	276070NIC0003714	01/04/2025	50020
SEN4F60	276070T000005600	08/04/2025	76331
SEQ8C09	276070T000012340	22/04/2025	76332
TAP1F87	276070T000012378	10/04/2025	76252
TAQ2B52	276070T000012428	11/04/2025	76331
TAW6B68	276070T000012373	09/04/2025	76332
TAY8B14	276070T000009408	18/04/2025	52070
TDK1G22	276070NIC0003712	01/04/2025	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 13/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AGH9C00	276070T000011444	17/02/2025	55680	R$ 195.23
AHN7B86	276070T000011480	14/02/2025	51851	R$ 195.23
AHR7713	276070T000011482	17/02/2025	51851	R$ 195.23
AJT3A39	276070T000011439	14/02/2025	76251	R$ 293.47
AJT8183	276070T000011470	14/02/2025	61220	R$ 293.47
AOI6G34	276070T000011475	14/02/2025	51851	R$ 195.23
AON5622	276070T000011437	14/02/2025	51851	R$ 195.23
APD4B19	276070T000011490	17/02/2025	51851	R$ 195.23
AQK2158	276070T000011447	17/02/2025	54521	R$ 195.23
AQY1524	276070T000008194	15/02/2025	60412	R$ 195.23
ARC1E67	276070T000004870	17/02/2025	76331	R$ 293.47
ASG4424	276070T000011443	17/02/2025	76252	R$ 293.47
ASI8G66	276070T000008278	15/02/2025	51691	R$ 2934.70
ASJ7J37	276070T000011438	14/02/2025	51851	R$ 195.23
ASX2D66	276070T000011446	17/02/2025	76251	R$ 293.47
ATW6360	276070T000011038	14/02/2025	51851	R$ 195.23
AWF6337	276070T000011481	14/02/2025	51851	R$ 195.23
AWG9F08	276070T000011484	17/02/2025	61220	R$ 293.47
AZC6045	276070T000011483	17/02/2025	55920	R$ 130.16
AZR5A51	276070T000011478	14/02/2025	76331	R$ 293.47
AZY4G16	276070T000011473	14/02/2025	58431	R$ 195.23
BAG8720	276070T000011491	17/02/2025	51930	R$ 293.47
BAK7C90	276070T000011489	17/02/2025	76331	R$ 293.47
BBF0217	276070T000011488	17/02/2025	76251	R$ 293.47
BCC5F51	276070T000008193	15/02/2025	51930	R$ 293.47
BDY4J77	276070T000011434	14/02/2025	76251	R$ 293.47
BEC6G64	276070T000011449	17/02/2025	76252	R$ 293.47
BEI6H05	276070T000011486	17/02/2025	61220	R$ 293.47
BEJ5B41	276070T000011441	14/02/2025	76252	R$ 293.47
CSI9C53	276070T000011477	14/02/2025	58433	R$ 195.23
ELG4913	276070T000011476	14/02/2025	76332	R$ 293.47
GVI1270	276070T000011487	17/02/2025	51851	R$ 195.23
IQZ7H90	276070T000011420	12/02/2025	51851	R$ 195.23
LOC8D41	276070T000011492	17/02/2025	51852	R$ 195.23
MEK7F74	276070T000011472	14/02/2025	51851	R$ 195.23
MFA4956	276070T000011601	17/02/2025	51851	R$ 195.23
MGC2477	276070T000011440	14/02/2025	51851	R$ 195.23
MGE5798	276070T000011450	17/02/2025	51851	R$ 195.23
RYL8H95	276070T000011448	17/02/2025	53800	R$ 130.16

TAM6J34	276070T000011435	14/02/2025	53800	R$ 130.16
TAX0E46	276070T000008192	15/02/2025	51930	R$ 293.47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 13/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AVA5D66	276070T000011442	17/02/2025	55920	5123710941
CTI9A62	116100T002555002	31/01/2025	55500	4772843305
ACW2807	276070T000011469	14/02/2025	55920	
ARB7674	276070T000011485	17/02/2025	73400	
AWM0I16	276070T000011471	14/02/2025	55920	4898308672
LYB4E17	276070T000011479	14/02/2025	55920	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 13/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BAP8B82	276070NIC0003724	05/04/2025	50020
BBR6772	276070NIC0003726	05/04/2025	50020
SHE5G66	276070NIC0003725	05/04/2025	50020
STS1A29	276070NIC0003727	05/04/2025	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 16/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFN6D33	276070I000016736	02/04/2025	55412
AFY9228	276070I000017675	03/04/2025	55412
AKS5351	276070I000017638	03/04/2025	55412
ALC8C60	276070I000017718	03/04/2025	55412
AMR2I65	276070I000017722	04/04/2025	55412
ART5272	276070I000016903	01/04/2025	55412
ASA7868	276070I000016663	31/03/2025	55412
ASC3587	276070I000016907	03/04/2025	55412
AUF2C08	276070I000016742	04/04/2025	55412
AUW3G54	276070I000017720	03/04/2025	55412
AWH1373	276070I000016664	01/04/2025	55412
AXZ2E30	276070I000017635	03/04/2025	55412
AYJ0897	276070I000017674	03/04/2025	55412
AYY4G65	276070I000032388	01/04/2025	55412
AZE8H72	276070I000016901	31/03/2025	55412
BAD5021	276070I000017639	03/04/2025	55412
BAP1504	276070I000032387	01/04/2025	55412
BAR2J07	276070I000017634	03/04/2025	55412
BCH4I42	276070I000032389	03/04/2025	55412
BEC0I63	276070I000016741	04/04/2025	55412
BON3971	276070I000016587	09/04/2025	55412
CHH2336	276070I000017721	04/04/2025	55412
CJU3102	276070I000017640	07/04/2025	55412
CZI5158	276070I000016740	04/04/2025	55412
CZI5158	276070I000016584	07/04/2025	55412
CZI5158	276070I000016902	01/04/2025	55412
DCE2296	276070I000016904	01/04/2025	55412
DXZ7C62	276070I000016739	04/04/2025	55412
EBW2I41	276070I000017676	04/04/2025	55412
EGP6C10	276070I000016583	03/04/2025	55412
EYN2A85	276070I000016737	03/04/2025	55412
HJE2574	276070I000016738	03/04/2025	55412
MCA6C77	276070I000016734	04/04/2025	55412
MCA6C77	276070I000016908	03/04/2025	55412
MCA6C77	276070I000016909	04/04/2025	55412
MCA6C77	276070I000016585	07/04/2025	55412
MCA6C77	276070I000016905	02/04/2025	55412
MUX0A44	276070I000016586	09/04/2025	55412
OXH9C62	276070I000017633	02/04/2025	55412
RHQ4D20	276070I000016906	02/04/2025	55412
SET8H55	276070I000017719	03/04/2025	55412
SFI4I85	276070I000017677	04/04/2025	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 16/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFC5061	276070T000011568	17/02/2025	51851	R$ 195.23
AHH3I44	276070T000011589	18/02/2025	51851	R$ 195.23
AIR0F07	276070T000011577	18/02/2025	51851	R$ 195.23
AIZ6383	276070T000011575	17/02/2025	51851	R$ 195.23
AJM3529	276070T000011497	18/02/2025	76251	R$ 293.47
AKZ4G66	276070T000004871	17/02/2025	51851	R$ 195.23

AOF2J88	276070T000011579	18/02/2025	51851	R$ 195.23
AOM9F34	276070T000011570	17/02/2025	51851	R$ 195.23
AOX9824	276070T000011656	18/02/2025	58433	R$ 195.23
APY4908	276070T000011655	18/02/2025	61220	R$ 293.47
ARM8026	116100T001697163	21/12/2024	55411	R$ 195.23
ART5272	276070T000011572	17/02/2025	51851	R$ 195.23
ASW3A25	276070T000011621	18/02/2025	51851	R$ 195.23
ATG6G43	276070T000011619	17/02/2025	51851	R$ 195.23
ATK6512	276070T000011617	17/02/2025	51852	R$ 195.23
AUO7C37	276070T000011607	17/02/2025	51852	R$ 195.23
AWD9302	276070T000011620	18/02/2025	76251	R$ 293.47
AWI2721	276070T000011654	18/02/2025	51852	R$ 195.23
AWN7A25	276070T000011604	17/02/2025	51851	R$ 195.23
AXS1423	276070T000011499	18/02/2025	51851	R$ 195.23
AXV3380	276070T000011623	19/02/2025	51851	R$ 195.23
AXW9255	276070T000011615	17/02/2025	55920	R$ 130.16
AYG2827	276070T000011609	17/02/2025	51852	R$ 195.23
AYX8H73	276070T000011496	18/02/2025	55920	R$ 130.16
AZA3796	276070T000011610	17/02/2025	51851	R$ 195.23
AZA3796	276070T000011611	17/02/2025	55920	R$ 130.16
AZJ1431	276070T000011603	17/02/2025	51851	R$ 195.23
AZZ9H77	276070T000011651	18/02/2025	51852	R$ 195.23
BAE0E88	276070T000011624	19/02/2025	76331	R$ 293.47
BAK4665	276070T000011567	17/02/2025	51851	R$ 195.23
BBK8H80	276070T000011582	18/02/2025	51851	R$ 195.23
BDN3I65	276070T000011564	17/02/2025	51851	R$ 195.23
BDW5I34	276070T000011618	17/02/2025	52070	R$ 88.38
CAB5916	276070T000011561	17/02/2025	51851	R$ 195.23
CAR1F06	276070T000011588	18/02/2025	51851	R$ 195.23
CCL9737	276070T000004873	17/02/2025	51851	R$ 195.23
DDE9C05	276070T000011586	18/02/2025	60330	R$ 293.47
DSU8833	276070T000011583	18/02/2025	51851	R$ 195.23
DUN0F78	276070T000011566	17/02/2025	51851	R$ 195.23
EIK2A04	276070T000011565	17/02/2025	51851	R$ 195.23
EKY4116	276070T000011605	17/02/2025	55920	R$ 130.16
EKY4116	276070T000011571	17/02/2025	51851	R$ 195.23
GCW2I25	276070T000011562	17/02/2025	53800	R$ 130.16
GEM1D31	276070T000011587	18/02/2025	59910	R$ 293.47
GTM2E58	276070T000011653	18/02/2025	51930	R$ 293.47
ILZ5F51	276070T000011569	17/02/2025	51851	R$ 195.23
KUH6E51	276070T000011602	17/02/2025	76332	R$ 293.47
LCV9J40	276070T000004875	17/02/2025	51851	R$ 195.23
MAJ8I73	276070T000011652	18/02/2025	51851	R$ 195.23
MCB3A47	276070T000011559	17/02/2025	51851	R$ 195.23
MDL2I34	276070T000011581	18/02/2025	51851	R$ 195.23
MDM0C81	276070T000004872	17/02/2025	51851	R$ 195.23
MEL4G76	276070T000011622	19/02/2025	51851	R$ 195.23
MGA7882	276070T000011608	17/02/2025	51851	R$ 195.23
MGC9G00	276070T000011616	17/02/2025	73662	R$ 130.16
MIS1G53	276070T000011574	17/02/2025	51851	R$ 195.23
NDR8D78	276070T000011584	18/02/2025	51851	R$ 195.23
QHC8D62	276070T000011585	18/02/2025	60330	R$ 293.47
QIF2892	276070T000011612	17/02/2025	51851	R$ 195.23
QIY7I38	276070T000004876	19/02/2025	76331	R$ 293.47
QMZ2J73	276070T000004874	17/02/2025	51851	R$ 195.23
RIX3D78	276070T000011576	18/02/2025	76331	R$ 293.47
SEC2J54	276070T000011613	17/02/2025	51851	R$ 195.23
SEZ3G22	276070T000011498	18/02/2025	58431	R$ 195.23
TAV1E69	276070T000011493	18/02/2025	55920	R$ 130.16

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 16/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ART6J89	276070T000011560	17/02/2025	55920	4633818920
ATP9306	276070T000011573	17/02/2025	55920	
BBN1E11	276070T000011614	17/02/2025	55920	
BDW9D15	276070T000011580	18/02/2025	56731	
BEL6B07	276070T000011494	18/02/2025	55920	4309935985
FEQ8D79	276070T000011500	18/02/2025	56731	
OKE5B75	276070T000008195	18/02/2025	73662	6528325751
SEW1G80	276070T000011495	18/02/2025	55920	
TAK9H16	276070T000011578	18/02/2025	73400	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 16/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKD5087	276070T000005636	24/04/2025	51852
AMD4011	276070T000005643	26/04/2025	51851
AMU0I23	116100T002845452	20/04/2025	54521
AQO5F43	116100T002845451	20/04/2025	54521
ASV6226	116100T002635678	19/04/2025	54521
ATF7171	276070T000012502	25/04/2025	51851

ATN1I67	276070T000005641	25/04/2025	51930
ATP0842	276070T000005634	24/04/2025	51851
ATT2931	116100T002635677	19/04/2025	54521
AVQ7H64	276070T000005638	24/04/2025	56731
AWP7I21	276070T000002016	27/04/2025	73662
AXH1A60	276070T000005639	24/04/2025	56731
AXL2G83	276070T000011358	24/04/2025	55920
AZB8G19	276070T000005637	24/04/2025	76331
BAW4E54	276070T000005633	24/04/2025	51851
BBG7I88	276070T000005644	26/04/2025	76331
BET7118	276070T000012501	25/04/2025	61220
DDT9I76	276070T000005642	26/04/2025	51851
EMJ4E33	276070T000004899	25/04/2025	76332
MCL7E63	276070T000005635	24/04/2025	51851
MHF9B54	276070T000012433	25/04/2025	76251
MIB2741	276070T000005632	23/04/2025	55411
MRP9712	276070T000005640	24/04/2025	51851
NUC7C15	276070T000011359	26/04/2025	76331
SER4H58	276070T000004898	25/04/2025	76331

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 20/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACD1199	276070T000011642	20/02/2025	51851	R$ 195.23
ACH0515	276070T000011039	19/02/2025	55417	R$ 195.23
ADS6489	276070T000011664	19/02/2025	61220	R$ 293.47
AFR1C07	276070T000011151	20/02/2025	51851	R$ 195.23
AIL6B18	276070T000011152	20/02/2025	51851	R$ 195.23
AKD0E67	276070T000011043	20/02/2025	58194	R$ 880.41
AKI5I34	276070T000011635	20/02/2025	51851	R$ 195.23
AKO4C22	276070T000011669	20/02/2025	54521	R$ 195.23
AKO8F96	276070T000011632	20/02/2025	51851	R$ 195.23
ANN9G37	276070T000011625	19/02/2025	51851	R$ 195.23
AOF4340	276070T000011639	20/02/2025	57463	R$ 130.16
AVM1E96	276070T000011049	20/02/2025	51851	R$ 195.23
AWC5E57	276070T000011626	19/02/2025	51851	R$ 195.23
AWS2106	276070T000011665	19/02/2025	51851	R$ 195.23
AWX2E18	276070T000011659	19/02/2025	51851	R$ 195.23
AXF0531	276070T000011044	20/02/2025	51851	R$ 195.23
AXU1C89	276070T000011641	20/02/2025	51851	R$ 195.23
AXU4F14	276070T000008198	20/02/2025	76332	R$ 293.47
AYQ5D98	276070T000011668	20/02/2025	55920	R$ 130.16
AYU4033	276070T000011631	20/02/2025	76331	R$ 293.47
AYY4193	276070T000011658	19/02/2025	51930	R$ 293.47
AYY9J64	276070T000011666	19/02/2025	51851	R$ 195.23
AZS3054	276070T000011634	20/02/2025	51851	R$ 195.23
AZT7D77	276070T000011660	19/02/2025	58433	R$ 195.23
AZX2653	276070T000011644	20/02/2025	53800	R$ 130.16
BAP4C89	276070T000011046	20/02/2025	76331	R$ 293.47
BAP4C89	276070T000011045	20/02/2025	51851	R$ 195.23
BCG7091	276070T000011661	19/02/2025	55414	R$ 195.23
BDZ8F14	276070T000011645	20/02/2025	58196	R$ 880.41
BEK0G03	276070T000011663	19/02/2025	76252	R$ 293.47
CSW8724	276070T000011153	20/02/2025	51851	R$ 195.23
DGN8D40	276070T000011657	19/02/2025	51851	R$ 195.23
DQL4H70	276070T000011048	20/02/2025	51851	R$ 195.23
DTZ4B59	276070T000011047	20/02/2025	51851	R$ 195.23
IFL4I76	276070T000008279	19/02/2025	51851	R$ 195.23
IFL4I76	276070T000008280	19/02/2025	50100	R$ 880.41
IFL4I76	276070T000008281	19/02/2025	50610	R$ 880.41
ING1G26	276070T000011628	19/02/2025	51851	R$ 195.23
JDB1B28	276070T000011643	20/02/2025	57463	R$ 130.16
JDB1B28	276070T000011646	20/02/2025	55090	R$ 130.16
KPO2C49	276070T000011637	20/02/2025	51851	R$ 195.23
LXM3F24	276070T000011627	19/02/2025	51851	R$ 195.23
MEB3D58	276070T000011040	19/02/2025	76252	R$ 293.47
MHP9D47	276070T000011638	20/02/2025	57380	R$ 293.47
NRQ5759	276070T000011636	20/02/2025	76332	R$ 293.47
OUL1J73	276070T000011633	20/02/2025	51851	R$ 195.23
RHI4D55	276070T000011662	19/02/2025	55920	R$ 130.16
RYB4B33	276070T000011629	19/02/2025	59670	R$ 1467.35
SER5J98	276070T000008196	20/02/2025	76332	R$ 293.47
SHD8I89	276070T000011041	19/02/2025	76332	R$ 293.47
SYB4C61	276070T000011630	20/02/2025	55411	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 20/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AUM4G56	276070T000011640	20/02/2025	55920	
BAO6H60	276070T000011667	19/02/2025	55920	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 20/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFR1B86	276070I000017730	11/04/2025	55412
AKM1689	276070I000016910	10/04/2025	55412
ALF5585	276070I000016748	09/04/2025	55412
ALT2432	276070I000016744	07/04/2025	55412
AMZ4E68	276070T000012435	28/04/2025	51851
AND5B27	276070I000016911	10/04/2025	55412
AOA9A13	276070NIC0003729	08/04/2025	50020
ASX2D66	276070NIC0003731	08/04/2025	50020
ATA0E71	276070I000017724	07/04/2025	55412
ATQ7I44	276070I000016745	07/04/2025	55412
ATZ1400	276070T000012506	29/04/2025	51851
AUE0C39	276070I000016591	11/04/2025	55412
AVF5F04	276070T000012504	28/04/2025	51851
AXI6I49	276070T000012436	28/04/2025	51851
AYL0J02	276070I000017731	11/04/2025	55412
AYU7E54	276070I000016743	07/04/2025	55412
AYW4730	276070I000017728	10/04/2025	55412
AYZ5B74	276070NIC0003728	08/04/2025	50020
BBN1I28	276070I000016749	09/04/2025	55412
BBP6907	276070T000012458	28/04/2025	76331
BBS3F82	276070T000012503	28/04/2025	58433
BCL8E79	276070I000016912	10/04/2025	55412
BDG2I61	276070I000016588	10/04/2025	55412
BEI6H05	276070NIC0003733	08/04/2025	50020
BEX9B75	276070T000012507	29/04/2025	58431
CZI5158	276070I000017725	09/04/2025	55412
DQV8C65	276070I000017727	09/04/2025	55412
EMN9B12	276070I000017729	10/04/2025	55412
FHC5786	276070I000016589	10/04/2025	55412
FXO3E38	276070I000016747	09/04/2025	55412
GSX3B31	276070T000012434	28/04/2025	51851
MCA6C77	276070I000017726	09/04/2025	55412
MCA6C77	276070I000016590	11/04/2025	55412
MCA6C77	276070I000016750	10/04/2025	55412
MHK9235	276070T000012505	28/04/2025	51851
RYL8H95	276070NIC0003732	08/04/2025	50020
RYT6B02	276070I000017723	07/04/2025	55412
SEZ5A55	276070NIC0003730	08/04/2025	50020
TAX5B09	276070T000012508	29/04/2025	55920
TBD5D78	276070I000016746	07/04/2025	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 20/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABP6E13	276070T000011162	21/02/2025	51851	R$ 195.23
ACS5E77	276070T000011158	21/02/2025	76331	R$ 293.47
AEJ8E74	276070NIC0003599	04/02/2025	50020	R$ 260.32
AEO1D31	276070T000011704	19/02/2025	51851	R$ 195.23
AGM5959	276070T000011672	20/02/2025	51851	R$ 195.23
AHI0073	276070T000011692	24/02/2025	51852	R$ 195.23
AHN2754	276070T000011765	24/02/2025	51851	R$ 195.23
AHT3D82	276070T000011711	19/02/2025	51851	R$ 195.23
AHY0215	276070T000011724	21/02/2025	51851	R$ 195.23
AIL7D22	276070T000011175	24/02/2025	76252	R$ 293.47
AJF2811	276070T000011596	19/02/2025	51851	R$ 195.23
AJM0258	276070T000011170	24/02/2025	51851	R$ 195.23
AJT0F59	276070T000011766	24/02/2025	51851	R$ 195.23
AJT4981	276070T000011050	20/02/2025	51851	R$ 195.23
AJU0E19	276070T000011684	21/02/2025	51851	R$ 195.23
AKJ7458	276070T000011599	19/02/2025	51851	R$ 195.23
AKP9871	276070T000011595	19/02/2025	51851	R$ 195.23
AKY5C23	276070T000011717	20/02/2025	51851	R$ 195.23
ALO1604	276070T000011593	19/02/2025	51851	R$ 195.23
AMD7J53	276070T000011679	21/02/2025	51851	R$ 195.23
AMG9310	276070T000011687	21/02/2025	51851	R$ 195.23
AMP7C39	276070T000011721	20/02/2025	51851	R$ 195.23
ANI5151	276070T000011712	20/02/2025	51851	R$ 195.23
ANJ2J28	276070T000011592	19/02/2025	51851	R$ 195.23
ANO0I99	276070T000011597	19/02/2025	51851	R$ 195.23
ANO2E13	276070T000011715	20/02/2025	51851	R$ 195.23
ANR1G13	276070T000011701	19/02/2025	51851	R$ 195.23
AOO7714	276070T000011727	21/02/2025	51851	R$ 195.23
APJ7G59	276070T000011163	21/02/2025	51851	R$ 195.23
APQ3H85	276070T000011703	19/02/2025	51851	R$ 195.23
APT7E11	276070T000011763	24/02/2025	51851	R$ 195.23
ARD8I90	276070T000011720	20/02/2025	51851	R$ 195.23
ARE1A22	276070T000011689	21/02/2025	61220	R$ 293.47
ARG8972	276070T000011174	24/02/2025	55412	R$ 195.23
ASB1H91	276070T000011755	21/02/2025	51851	R$ 195.23
ASD1F23	116100T002407114	15/02/2025	54521	R$ 195.23

ASJ1966	276070T000011160	21/02/2025	51851	R$ 195.23
ASL4A75	276070T000011682	21/02/2025	57200	R$ 195.23
ASM1674	276070T000011171	24/02/2025	51851	R$ 195.23
ASS4127	276070T000011673	20/02/2025	51851	R$ 195.23
ATB2J83	276070T000011754	21/02/2025	51851	R$ 195.23
ATD4B67	276070T000011670	20/02/2025	51851	R$ 195.23
ATD6H38	116100T002555026	14/02/2025	54521	R$ 195.23
ATE4I08	116100T002407113	15/02/2025	54521	R$ 195.23
ATW9D94	276070T000011706	19/02/2025	76251	R$ 293.47
AUG1212	276070T000011168	24/02/2025	51851	R$ 195.23
AUN5792	276070T000011173	24/02/2025	76331	R$ 293.47
AUT2883	276070T000011157	21/02/2025	51851	R$ 195.23
AVB1H49	276070T000011600	19/02/2025	51851	R$ 195.23
AVQ4611	276070T000011709	20/02/2025	76251	R$ 293.47
AVT4E76	276070T000011688	21/02/2025	51851	R$ 195.23
AWC4C77	276070T000011691	24/02/2025	61220	R$ 293.47
AWC5E57	276070T000011769	24/02/2025	51851	R$ 195.23
AWD8264	276070T000011714	20/02/2025	51851	R$ 195.23
AWE3904	276070T000011154	21/02/2025	51930	R$ 293.47
AXO7505	276070T000011725	21/02/2025	51851	R$ 195.23
AXP2H65	276070T000011708	20/02/2025	56222	R$ 88.38
AXU7600	276070T000011683	21/02/2025	57200	R$ 195.23
AYF6F83	276070T000011591	19/02/2025	51851	R$ 195.23
AYG5C16	276070T000011719	20/02/2025	51851	R$ 195.23
AYI6I57	276070T000011753	21/02/2025	51851	R$ 195.23
AYO9184	276070NIC0003606	04/02/2025	50020	R$ 390.46
AZS3C11	276070T000011671	20/02/2025	51851	R$ 195.23
AZU0043	116100T002555032	18/02/2025	54521	R$ 195.23
AZW6E14	276070NIC0003593	04/02/2025	50020	R$ 260.32
AZY2017	276070T000011675	20/02/2025	55920	R$ 130.16
AZZ3A07	276070T000011676	21/02/2025	61220	R$ 293.47
BAE1693	276070T000011705	20/02/2025	54600	R$ 130.16
BAI4D42	276070T000011694	24/02/2025	61220	R$ 293.47
BAW9A40	276070T000011751	21/02/2025	55920	R$ 130.16
BAX3J91	276070T000011752	21/02/2025	51851	R$ 195.23
BAZ0279	276070NIC0003600	04/02/2025	50020	R$ 260.32
BAZ9489	276070T000011649	21/02/2025	55920	R$ 130.16
BCF1B52	276070T000011690	24/02/2025	51851	R$ 195.23
BCH6587	276070NIC0003598	04/02/2025	50020	R$ 390.46
BCR5C86	276070T000011166	21/02/2025	51851	R$ 195.23
BCT0F54	276070T000011697	24/02/2025	54283	R$ 293.47
BCW3J59	276070T000011716	20/02/2025	51851	R$ 195.23
BCX8B65	276070T000011164	21/02/2025	51851	R$ 195.23
BCZ2F46	276070T000011710	21/02/2025	76252	R$ 293.47
BDW8G86	276070T000011695	24/02/2025	76332	R$ 293.47
BEG9A16	276070NIC0003609	04/02/2025	50020	R$ 390.46
CJM1690	276070T000011159	21/02/2025	51851	R$ 195.23
CRO8H44	276070T000011680	21/02/2025	51851	R$ 195.23
CSD7464	276070T000011723	21/02/2025	55920	R$ 130.16
CTI9A62	276070T000011172	24/02/2025	51851	R$ 195.23
DJN0674	276070T000011169	24/02/2025	51851	R$ 195.23
DNL1B80	276070T000011681	21/02/2025	51851	R$ 195.23
DSS3I76	276070T000011696	24/02/2025	51851	R$ 195.23
DUB2A94	276070T000011155	21/02/2025	76332	R$ 293.47
DUB2A94	276070T000011156	21/02/2025	51851	R$ 195.23
EGG2D46	276070T000011726	21/02/2025	51851	R$ 195.23
FWE2D63	276070NIC0003603	04/02/2025	50020	R$ 586.94
ILP0D06	116100T002555031	14/02/2025	54521	R$ 195.23
IPR7D90	276070T000011758	21/02/2025	51851	R$ 195.23
IQM4C36	276070NIC0003602	04/02/2025	50020	R$ 390.46
ISO6D32	276070T000011707	20/02/2025	55500	R$ 130.16
JEI5917	276070T000011598	19/02/2025	51851	R$ 195.23
LAT2J78	276070T000011718	20/02/2025	51851	R$ 195.23
LZA7B97	276070T000011771	24/02/2025	51851	R$ 195.23
LZP6421	116100T002555030	14/02/2025	54521	R$ 195.23
MAJ5162	276070T000011760	20/02/2025	55920	R$ 130.16
MCQ6I28	276070T000011590	19/02/2025	51851	R$ 195.23
MDM0C81	276070T000011702	19/02/2025	51851	R$ 195.23
MFB3H99	116100T002407115	15/02/2025	54521	R$ 195.23
MFP2219	276070T000011757	21/02/2025	59910	R$ 293.47
MHU3D69	276070T000011686	21/02/2025	57200	R$ 195.23
MIF2H96	276070NIC0003595	04/02/2025	50020	R$ 586.94
MJI7H42	276070T000008199	20/02/2025	51930	R$ 293.47
MJQ4E09	276070T000011165	21/02/2025	51851	R$ 195.23
MMJ0G45	276070T000011756	21/02/2025	51851	R$ 195.23
NET4G78	276070T000011722	21/02/2025	51851	R$ 195.23
OHP5843	276070NIC0003596	04/02/2025	50020	R$ 2934.70
OLV0D49	276070T000011161	21/02/2025	55920	R$ 130.16
OQX2I57	276070T000011713	20/02/2025	51851	R$ 195.23
PDC7B15	276070T000011677	21/02/2025	61220	R$ 293.47
PVJ5155	276070T000011772	24/02/2025	76332	R$ 293.47
QIM3E52	276070T000011167	24/02/2025	51930	R$ 293.47
QNN4B73	276070NIC0003608	04/02/2025	50020	R$ 586.94
QNN4B73	276070NIC0003607	04/02/2025	50020	R$ 390.46
QUI0C85	276070NIC0003604	04/02/2025	50020	R$ 390.46
QUW3F90	276070NIC0003601	04/02/2025	50020	R$ 390.46
RAH9878	276070T000004877	21/02/2025	76332	R$ 293.47
RHM6I57	276070T000011678	21/02/2025	61220	R$ 293.47
RKY6G95	276070NIC0003597	04/02/2025	50020	R$ 586.94

RNR9I57	**276070NIC0003605**	**04/02/2025**	**50020**	**R$ 586.94**
RYF5D76	**276070T000011764**	**24/02/2025**	**76332**	**R$ 293.47**
SDP1F05	**116100T002407112**	**15/02/2025**	**54521**	**R$ 195.23**
SDY9G25	**276070NIC0003594**	**04/02/2025**	**50020**	**R$ 586.94**
SFC5I90	**276070T000011674**	**20/02/2025**	**61220**	**R$ 293.47**
TAP9D29	**276070T000011768**	**24/02/2025**	**59242**	**R$ 1467.35**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 20/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ASJ9H12	**276070T000011761**	**20/02/2025**	**55920**	
AVQ4B94	**276070T000011693**	**24/02/2025**	**55920**	
BAE2I69	**276070T000011648**	**21/02/2025**	**55920**	
BBJ5B15	**276070T000011647**	**21/02/2025**	**55920**	**6121970520**
FSF0045	**276070T000011650**	**21/02/2025**	**55920**	
SFM7J00	**276070T000011767**	**24/02/2025**	**53980**	**2200860951**

Publicado por:
Andrelli Crsitina de Andrade
Código Identificador:3730706B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 047/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Piracicaba*	*28, 29, 30/04/2025*	*Transporte de pacientes*	*R$ 510,00*
César Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Curitiba*	*29/04/2025*	*Transporte de pacientes*	*R$ 200,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Curitiba*	*28/04/2025*	*Transporte de pacientes*	*R$ 200,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Maringá*	*24/04/2025*	*Transporte de pacientes*	*R$ 120,00*
Luiz Rogério dos Santos	*Contador*	*Curitiba*	*05 à 08/05/2025*	*Curso: Reforma Tributária – O Impacto na Gestão Municipal*	*R$ 2.240,00*
Bruna Taylise Laurentino Piccioni	*Fiscal de Tributos Municipais*	*Curitiba*	*05 à 08/05/2025*	*Curso: Reforma Tributária – O Impacto na Gestão Municipal*	*R$ 1.225,00*
Leticia Robli	*Diretora de Saúde*	*Cornélio Procópio*	*25/04/2025*	*Reunião Consorcio Intermunicipal de Saúde Norte do Paraná*	*R$ 72,50*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Londrina*	*26/04/2025*	*Transporte de pacientes*	*R$ 60,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 30 de Abril de 2025.

***CANCELAMENTO:f** ica cancelada a diária contida no extrato nº 038/2025, publicado em 30 de abril de 2025, Edição 3266, onde se lê:*

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
César Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Londrina*	*29/04/2025*	*Transporte de pacientes*	*R$ 60,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Londrina*	*24/04/2025*	*Transporte de pacientes*	*R$ 60,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 30 de Abril de 2025

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:67E1FCBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2025

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o relatório expedido pela comissão especial designado pela portaria nº 161/2025 para efetuar o processo de promoção dos servidores públicos do quadro do magistério,

R E S O L V E:

Art. 1º. PROMOVER os profissionais da Educação, abaixo relacionados, por Avanço Horizontal referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, a partir de abril de 2025.

Nome	Cargo	Séries de Níveis	Classes Vencimentos
Andréia Mara de Souza Silva	Professor	III	O-31
Benedita Machado	Professor	III	C-06
Cassia Dilecta do Prado	Professor	III	D-09
Claudenice de Souza Alves	Professor	III	N-29
Claudenice de Souza Alves	Professor	III	I-18
Édina Aparecida Ferreira Rodrigues	Professor	III	O-31
Édina Aparecida Ferreira Rodrigues	Professor	III	J-20

Elaine de Freitas Avila	Professor	III	C-07
Elina da Silva Faustino	Professor	III	F-12
Erica Cristina Gomes de Branco	Professor	III	D-08
Gislaine Cristina Rogerio da Silva	Professor	III	C-06
Grace Berce Oliveira Sanches	Professor	III	C-06
Grazieli de Carvalho Fernandes	Professor	III	E-11
Ireni Ferreira de Aquino	Professor	I	B-05
Jessica Theresa Vitorino Nadur Miotti	Professor	III	C-06
Jonatas Eduardo Euzébio de Santana	Professor	II	C-06
Josiane Castaldelli Ferreira	Professor	III	B-05
Jurema Ap. Silva Moreski Santos	Professor	III	E-11
Kaline Oliveira de Souza	Professor	III	C-06
Kátya Leticia Bianchezzi Chiari	Professor	III	J-20
Kelly Franciene Silgail	Professor	III	F-12
Lucineia Camargo da Silva	Professor	III	E-10
Marcia Ap. Marcondes Pazinatto	Professor	III	E-11
Marcia Ap. Marcondes Pazinatto	Professor	III	C-06
Márcia Cristina Natal Ribeiro	Professor	III	I-18
Margareth de Branco Costa	Professor	III	F-12
Maria Aparecida Santana Silveira	Professor	III	C-06
Marlene Barboza	Professor	III	O-30
Marlene de Síbio Veloso de Lucca	Professor	III	J-20
Michele Fioravante Molinari	Professor	III	F-12
Michele Fioravante Molinari	Professor	III	D-08
Milene Perdigão Leandro	Professor	III	D-09
Milene Perdigão Leandro	Professor	III	B-05
Miriá Bonora	Professor	III	D-08
Ricardo Santana da Silva	Professor	III	B-05
Rosa de Síbio Veloso Bueno	Professor	III	K-23
Rosely Custodio de Santana	Professor	III	E-11
Roziley Christiane Bollotti Ribeiro	Professor	III	D-08
Rozimeire Delgado	Professor	III	O-31
Selma Pelisson dos Santos	Professor	III	J-20
Silvana Regina Beltrame da Rosa	Professor	III	N-28
Silvana Regina Beltrame da Rosa	Professor	III	I-19
Silvia Nardi Zucoli	Professor	III	N-29
Silvia Nardi Zucoli	Professor	III	I-19
Suelem Pavesi Caeiro	Professor	III	D-09
Susany Aparecida Lucca	Professor	III	F-12
Thatiane L. Antoniassi de Santana	Professor	III	F-12
Vanessa da Silva Coneglian Miotti	Professor	III	H-17
Vânia de Oliveira Silva Avanci	Professor	III	H-16
Vânia Maria Girato Moresqui	Professor	III	I-18
Vânia Rute Silgail	Professor	II	D-09
Viviane Cristina de Melo Vicenzi	Professor	III	C-06

Art. 2º. Não terão direito ao processo de Promoção Horizontal os Profissionais abaixo relacionados, conforme dispõe o Art. 3º e Art. 4º da Portaria nº 160/2025:

Adriana de Souza Cumani	Professor	II	C-07
Aline da Silva Lode	Professor	II	A-1.2.3
Cassia Dilecta do Prado	Professor	III	B-04
Dayane Cristina da Silva Inácio	Professor	II	A-1.2.3
Elina da Silva Faustino	Professor	III	A-1.2.3
Gabriela Aparecida de Oliveira	Professor	III	B-04
Grazieli de Carvalho Fernandes	Professor	III	B-04
Joelma Rosana Kimie Nakamura	Professor	II	B-04
Luciana Trombini D'Agostin	Professor	III	A-1.2.3
Lucimeiri Severo da Silva Lima	Professor	III	B-05
Selma Pelisson dos Santos	Professor	III	C-06
Sonia Rosa Beltrame	Professor	III	B-04
Suelem Pavesi Caeiro	Professor	III	B-04
Suelen Stempiniak Pavam	Professor	III	B-04

Art. 3º. Não serão Promovidos os Profissionais abaixo relacionados, por terem atingido a classe máxima de elevação dentro da carreira do Magistério:

Ducimara Moresqui de Melo e Decol	Professor	III	P-33
Lúcia de Melo Rocha	Professor	III	P-33
Marlene de Síbio Veloso de Lucca	Professor	III	P-33

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:06C82D89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TABELA DE CLASSIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 03-2025

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO								
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025								
PROCESSO ADMINISTRATIVO 82/2025								
PROFESSOR SUBSTITUTO								
Nome Candidato	***Data Nascimento***	***Habilitação Jurídica***	***Tit. Área Educação***	***T. Exp. Área de atuação***	***Cursos aperf. (mín. 50 h)***	***Segunda Graduação***	***Pontuação Total***	***Classificação***
TAMIRIS SANTOS PINHEIRO CAVALCANTE	08/10/1987	SIM	30	05	05	0	40	1º
THAINÁ REIS PACHECO	10/09/1995	SIM	10	10	05	0	25	2º
MARLENE FRANCO ALMEIDA	03/02/1963	SIM	0	15	05	0	20	3º
JAQUELINE FELIX DE SOUZA	04/04/1998	SIM	20	0	0	0	20	4º
LARISSA CAVALCANTE REIS	22/06/1998	SIM	10	10	0	0	20	5º
LENIRA DOS REIS ALVES	02/02/1999	SIM	10	0	0	10	20	6º
LEILA CRISTINA FERREIRA	18/09/1970	SIM	0	05	02	0	07	7º

RONIL PAULO GOMPES	***LAYS GONÇALVES QUEIROS***	***ANDERSON MIRANDA***
Membro da Comissão de Avaliação	Membro da Comissão de Avaliação	Membro da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:D3A1A20D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 070/2025

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Lucas Mauro Pacheco	Matrícula 9291				
Cargo Auxiliar Administrativo	CPF 032.573.009-13	RG 7.906.939-6			
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / Centro da Juventude	Conta Corrente 20578-4	Banco/ Nº Agência Caixa Econômica Federal Agencia: 0393 CC: 001			
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 3544.					
Destino(Dist. Aprox.) Pinhais -75 km	Período **04/04/2025**	a	**04/04/2025**		
Hora de Saída 6:00 hrs	Hora de Retorno 18:00 hrs				
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s)(R$) R$ 30,50	Total a Receber(R$) R$ 30,50 (Trinta reais e cinquenta centavos)				
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 3544 de 04/04/2025. Despesas com refeição referente ao curso de Capacitação de Coordenadores Municipais do Cadastro Único/Bolsa Família em Pinhais.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **24/04/2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **24/04/2025** Data Secretário(a)Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
24/04/2025 ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** ***PREFEITO MUNICIPAL***					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:173CFB80

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 065/2025

DADOS DO SERVIDOR			
Nome Lucas Mauro Pacheco			Matrícula 9291
Cargo Auxiliar Administrativo	CPF 032.573.009-13		RG 7.906.939-6
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / Centro da Juventude	Conta Corrente 20578-4		Banco/ Nº Agência Caixa Econômica Federal Agencia: 0393 CC: 001
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 3537			
Destino(Dist. Aprox.) Curitiba - PR74,5 km	Período **03/04/2025**	a	**03/04/2025**
Hora de Saída 6:00 hrs	Hora de Retorno 18:00 hrs		

Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s)(R$) R$ 27,00			Total a Receber(R$) R$ 27,00 (vinte e sete reais)		
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 3537 de 03/04/2025. Despesas com refeição referente ao curso de Capacitação de Coordenadores Municipais do Cadastro Único/Bolsa Família em Pinhais.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **24/04/2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **24/04/2025** Data Secretário(a)Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
24/04/2025 ..... Data					

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3915FC48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 062.2025

Exercício: 2025
Decreto nº 62/2025 de 22/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 93/2024 de 04/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 787.100,00 (setecentos e oitenta e sete mil cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
311 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
395 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
404 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
458 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
459 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
1787 - 3.1.90.11.00.00	3204	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
1788 - 3.1.90.11.00.00	03101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	289.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.367.0022.2.085.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%	
631 - 3.3.50.43.00.00	01102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	137.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
648 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.142.		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1789 - 3.3.90.32.00.00	31944	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.200,00

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.035.		AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	
1010 - 4.4.90.52.00.00	01497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1025 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER -	SEMU
1493 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
Total Suplementação:			**787.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto,

servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
277 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
278 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	10.000,00
		CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
544 - 3.1.90.11.00.00	1204	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
561 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
600 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	289.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.142.		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
912 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.035.		AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	
1008 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1021 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER -	SEMU
1489 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
Total Redução:			**787.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:AB927D80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 001/2025 - PML

Chamamento Público nº. 001/2025-PML Processo nº. 003/2025-PML

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Proponentes **HABILITADAS:**

1º lugar - NEUMI TEREZINHA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 044.506.739-05, protocolo de nº 2419/2025, de 07/04/2025, as 13:27:14 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

2º lugar - NEUSELI LOURENÇO DE SÁ, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 038.758.689-00, protocolo de nº 2481/2025, de 09/04/2025, as 13:24:18 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

3º lugar - NATALINA MARIA DA SILVA ALVES, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 030.807.259-64, protocolo de nº 2602/2025, de 14/04/2025, as 15:55:35 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

4º lugar - GRASIELI LIMA SOARES, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 137.241.329-48, protocolo de nº 2613/2025, de 15/04/2025, as 08:28:49 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

5º lugar - BRENDON LUAN ALVES DE LIMA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 091.411.449-29, protocolo de nº 2783/2025, de 24/04/2025, as 08:54:31 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

6º lugar - ANA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 272.284.308-08, protocolo de nº 2863/2025, de 28/04/2025, as 09:16:06 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

7º lugar - SIMONE ALEXANDRA DE OLIVEIRA DA SILVA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 042.081.679-80, protocolo de nº 2864/2025, de 28/04/2025, as 09:18:25 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 30 de abril de 2025.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Agente de Contratação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Equipe de Apoio

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C036FE2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F A SOUZA - SOM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de divulgação por carro de som, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Meio Ambiente, Saúde, Serviços Urbanos, Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Políticas Públicas para Mulheres, Planejamento, Indústria e Comércio, Habitação e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E EVENTOS DO GOVERNO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE EM CARRO DE SOM APROPRIADO NAS VIAS PÚBLICAS, COM PRODUÇÃO DE TEXTOS E MOTORISTA INCLUSOS. NO CARRO DE SOM DEVE CONSTAR A SEGUINTE APARELHAGEM MÍNIMA: 04 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS E 450 RMS, SENDO 01 NA PARTE DIANTEIRA, 01 NA PARTE TRASEIRA E 02 NAS LATERAIS (UM EM CADA LATERAL); 08 CORNETAS DE 250 RMS, SENDO 02 NA PARTE DIANTERIA, 02 NA PARTE TRASEIRA E 04 NAS LATERAIS (02 EM CADA LATERAL); 04 TWEETER PROFISSIONAL, SENDO 01 NA DIANTEIRA, 01 NA TRASEIRA E 02 NAS LATERAIS (UM EM CADA LATERAL) E DOIS MÓDULOS DE 5.000 RMS.	HORAS	3000	49,90	149.700,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de instrumento contratual, emitido pela Secretaria solicitante. O objeto da presente licitação deverá ser efetuado, no prazo máximo de uma hora, devido ao andamento das fases da vacinação que requer constante atualização, dentre outros avisos que o Município julgar importante. Será de encargo da empresa contratada a gravação dos textos a serem divulgados e as demais despesas oriundas para a realização da execução dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 30 de abril de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
F A Souza – Som

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2BD755E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2025

SAMAE LOBATO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato	**Nr.: 6/2025**	
CEP: 86790-000 CNPJ: 80.910.201/0001-65 Telefone: (44) 3249-1399	**Processo Adm.:**	**7/2025**
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:	**Data do Processo:**	**07/04/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	7/2025
b) Nr. Licitação:	6/2025 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	29/04/2025
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA DIGITAL SOBRE IP (VOIP), COM PORTABILIDADE NUMÉRICA DE UMA LINHA EXISTENTE (44) 32491399.*

Participante: SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA DIGITAL SOBRE IP (VOIP), COM PORTABILIDADE NUMÉRICA DE UMA LINHA EXISTENTE (44) 32491399. Com ligações ilimitadas para telefone fixos e celulares, não podendo receber chamadas a cobrar, chamadas para doação, números 0300, e ligações internacionais. Aparelho telefônico fixo não incluso no pacote.	12,000	MÊS	48,00	576,00
Total do Participante:					**576,00**
Total Geral:					**576,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	14.001.17.122.0021.2070.3.3.90.39.00	R$ 2.503,56

Lobato, 29/04/2025

MILTON KASUYUKI INOUE
Vice- Prefeito

Assinatura Do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:A82D6C72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
(Processo n.º 007/2025)

OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE CARTÕES DE VISITA"**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 00:00h do dia 05/05/2025 até às 18:00h do dia 07/05/2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: licitacao@camaramatinhos.pr.gov.br

As propostas ainda poderão ser entregues presencialmente no endereço da Câmara Municipal sito à Rua Albano Muller, nº 47, centro, Matinhos, Paraná.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALORES MÁXIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	13	Milheiros	Cartões de visita institucionais, personalizados para cada vereador, com as seguintes características: • Tamanho: 5 cm (altura) x 9 cm (largura) • Impressão: colorida (cores – frente e verso) • Papel: couchê 300g/m² • Acabamento: verniz localizado • Arte: layout institucional padronizado, fornecido pela Câmara, com personalização individual (nome, cargo, partido, contatos, endereço do gabinete.)

Total máximo da contratação R$ 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais)

Os requisitos para contratação bem como os valores e demais informações poderão ser obtidas no Termo de Referência o qual pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico:
https://www.camaramatinhos.pr.gov.br/proposicoes/Termo-de-Referencia--TR-/2025/1/0/7690

Matinhos, 29de abrilde 2025.

RENATA BEATRIZ MULLER
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:A8E9DDDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°036/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

ÓRGÃO GESTOR	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

DETENTORA	COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.382.022/0001-26, com sede à Rua Dr. Mario Jorge, nº 191 bairro Cidade Industrial,na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, telefone: (41) 3888-5800 e endereço eletrônico: willian.souza@compasa.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr Willian de Souza Andrade, portador do RG nº 8.046.029-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 048.106.999-27

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, na ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 036/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA (RM) 1C EM FASE AQUOSA DESTINADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12(DOZE) MESES.
As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
I – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, após a respectiva assinatura da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Unit.	Vlr. Tota
1	32906	Emulsão asfáltica de ruptura (RM1C) em fase aquosa destinada para serviços de pavimentação asfáltica. O material deverá ser entregue no pátio da sede da Secretaria de Obras	KG	100.000	R$4,16	R$416.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação, prevista neste Primeiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo
1216	11	1	2041	33390305400000	0
1220	11	1	2041	33390305400000	504
1222	11	1	2041	33390305400000	510
1223	11	1	2041	33390305400000	511
1224	11	1	2041	33390305400000	512

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 036/2024 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 29 de abril de 2025.

Município de Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF Nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Órgão Gestor

Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petroleo LTDA
WILLIAN DE SOUZA ANDRADE
CPF nº 048.106.999-27
Representante Legal
Detentora

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:7B9E6534

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	005/2025
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data pregão	11/04/2025
Objeto	aquisição de materiais de expediente em geral, para uso de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública do Município de Mato Rico - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

Dotações Orçamentárias:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2007 - Manutenção do Fundo Mun. de Segurança Pública
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons.Mun. Dir. Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid. De Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR: PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME - CNPJ: 16.808.888/0001-23

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Pilha media	RAYOVAC	50	R$ 3,9700	R$ 198,5000

6	Bastão, cola de silicone 11mm, termoplástica branca, adesivo termoplástico elaborado a base de resina sintética e cera especial indicado para as mais diversas aplicações, medida bastão 11,3mm de diâmetro e 30 cm de comprimento acondicionados em embalagens de 01kg	RENDICOLLA	50	R$ 68,2300	R$ 3.411,5000
7	Bastão, cola de silicone 7,5mm, termoplástica branca, adesivo termoplástico elaborado a base de resina sintética e cera especial indicado para as mais diversas aplicações, medida bastão 7,5mm de diâmetro e 30 cm de comprimento acondicionados em embalagens de 01kg	RENDICOLLA	30	R$ 68,2300	R$ 2.046,9000
8	Bexiga nº 08 colorida, formato arredondado, 20 cm, cores vibrantes, brilho intenso, não solta tinta, pacote com 50 unidades. Produto biodegradável e com certificação do INMETRO	SÃO ROQUE	50	R$ 12,9400	R$ 647,0000
13	Cartolina dupla face, formato 50/65cm, gramatura150gr, especificado na embalagem sendo cores fortes nas cores amarela, azul, branca, verde, vermelha, rosa, marrom, preta.	SCRITY	700	R$ 1,5200	R$ 1.064,0000
25	Cola em bastão para colar papel, não tóxica, embalagem em tubo plástico contendo no mínimo 10 g.	LEONORA	100	R$ 2,1100	R$ 211,0000
26	Cola colorida, (Alto relevo) caixa com 06 cores de 25 gr cada, com selo de segurança do INMETRO, validade de no mínimo 02 anos a partir da data de entrega	MARIPEL	40	R$ 24,8900	R$ 995,6000
27	Cola para EVA e isopor	ACRILEX	25	R$ 11,5900	R$ 289,7500
28	Cola plástica, material polivinil acetato – PVA, cor branca, aplicação papel/cortiça e material poroso, características adicionais com bico aplicador/atóxica/lavável.	FRAMA	30	R$ 27,9100	R$ 837,3000
29	Corretivo líquido, a base de água, com no mínimo 20ml, antitóxico e com selo do INMETRO.	FRAMA	40	R$ 3,9700	R$ 158,8000
30	Envelope branco 90gr 176mm/250mm	FRAMA	500	R$ 0,8000	R$ 400,0000
31	Envelope branco 90gr 240mm/340mm	FORONI	1.000	R$ 1,2300	R$ 1.230,0000
32	Envelope pardo, tamanho ofício	FORONI	500	R$ 0,7100	R$ 355,0000
33	Extrator de grampo tipo espátula, zincado	FORONI	20	R$ 5,9100	R$ 118,2000
34	Fita adesiva crepe, rolo medindo aproximadamente 25mm/50m	ADELBRAS	120	R$ 8,9600	R$ 1.075,2000
35	Fita adesiva em acetato, dupla face medindo aproximadamente 25mm /30m	ADELBRAS	50	R$ 17,3100	R$ 865,5000
36	Fita adesiva plástica transparente medindo aproximadamente 48mm/45m	SULAMERICANA	100	R$ 6,8400	R$ 684,0000
37	Fita adesiva plástica transparente, medindo aproximadamente 12mm /50m para fixação de papel.	EUROCEL	50	R$ 4,3000	R$ 215,0000
38	Giz branco para quadro negro, não tóxico, antialérgico, acondicionados em caixas com 64 tubos, medindo aproximadamente 12/70mm	DELTA	15	R$ 5,4100	R$ 81,1500
40	Giz de cera, caixa com 12 cores	DELTA	200	R$ 9,4400	R$ 1.888,0000
43	Grampeador pequeno	SUMMIT	10	R$ 16,6000	R$ 166,0000
45	Lápis preto de grafite, nº 02, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira na cor preta. Caixa com 50	BIC	20	R$ 94,6700	R$ 1.893,4000
48	Pacote plástico para pasta Romeu e Julieta	DAC	2.500	R$ 0,5000	R$ 1.250,0000
49	Papel casca de ovo, material celulose, 297mm/210mm, gramatura 120g/m2, em várias cores	FILIPERSON	50	R$ 30,2500	R$ 1.512,5000
50	Papel celofane com cores vivas e variadas	GALA	200	R$ 4,2700	R$ 854,0000
51	Papel contact estampado	LEONORA	10	R$ 67,2900	R$ 672,9000
52	Papel crepon colorido 0,48/2,0m em cores vivas e de todas as cores, caixa com 10 unidades.	VMP	100	R$ 22,6900	R$ 2.269,0000
53	Papel laminado colorido 49/58cm em cores vivas de todas as cores	VMP	100	R$ 2,7300	R$ 273,0000
54	Papel Paraná tamanho 80 cmX100cm	VMP	50	R$ 20,4000	R$ 1.020,0000
56	Papel vergê formato A4, pacote com 100 folhas. 180g/m2	FILIPERSON	20	R$ 25,0600	R$ 501,2000
57	Pasta com elástico para documento, em plástico transparente, com aba e elástico. Dimensões 235x350mm.	POLIBRAS	100	R$ 3,1200	R$ 312,0000
58	Pasta papelão com elástico, com aproximadamente 23,5x33,5cm, fecho inteiriço de borracha nas cores variadas	POLICART	400	R$ 3,3500	R$ 1.340,0000
59	Pasta suspensa marmorizada em papel Kraft. Confeccionada em cartão resistente e plastificado com varetas de aço e ponteiras de nylon , contendo etiquetas.	FRAMA	100	R$ 5,3500	R$ 535,0000
60	Pendrive 8 GB	KINGSTON	60	R$ 48,9300	R$ 2.935,8000
61	Perfurador de papel 02 furos, alavanca horizontal, capacidade mínima de perfuração de 10 folhas	SUMMIT	6	R$ 43,4100	R$ 260,4600
62	Pincel atômico, escrita grossa 5mm com ponta de feltro chanfrada indeformável, recarregável, tinta à base de álcool nas cores preta, azul, vermelha, verde. Tampa do pincel na cor da tinta. Referência para a qualidade do produto a ser adquirido. Pilot ou similar ou de marca melhor.	PILOTO	80	R$ 7,6000	R$ 608,0000
63	Pincel pilot marcador de quadro branco nas cores azul, preto, vermelho e verde, traço linear, sem falhas. Com ponta macia para não danificar o quadro. Ideal para uso escolar e palestras. Ponta de acrílico de 4mm, espessura da escrita de 2mm e de cores vivas para que facilitem a leitura à distância, recarregável e com selo do INMETRO, validade de 02 anos a partir da data da entrega. O marcador deve ter a mesma marca do refil	LEONORA	150	R$ 10,6800	R$ 1.602,0000
64	Pistola grande para bastão de cola silicone 11mm, 110v, gatilho avançado para fluxo contínuo de cola, produto testado e aprovado pelo INMETRO	VMP	25	R$ 37,8400	R$ 946,0000
65	Pistola pequena para bastão de cola silicone 7,5mm, 110v, gatilho avançado para fluxo contínuo de cola, produto testado e aprovado pelo INMETRO	VMP	25	R$ 20,2300	R$ 505,7500
66	Placa de EVA com gliter	MAKE +	300	R$ 6,6600	R$ 1.998,0000
67	Placa de EVA estampado	MAKE +	100	R$ 6,6600	R$ 666,0000
68	Placa de EVA dupla face com 2mm, atóxico, cores variadas	MAKE +	600	R$ 4,0000	R$ 2.400,0000
69	Prancheta de madeira MDF com prendedor de metal	CORTIART	15	R$ 10,3300	R$ 154,9500
70	Prancheta em acrílico fumê transparente com prendedor metálico.	CARBINK	15	R$ 22,9200	R$ 343,8000
71	Pilhas pequenas	RAYOVAC	200	R$ 2,6300	R$ 526,0000
72	Régua transparente, de 30 cm em acrílico com espessura 3 mm.	MAXCRIL	100	R$ 2,6500	R$ 265,0000
73	Fita de cetim, nº2	PROGRESSO	50	R$ 26,5500	R$ 1.327,5000
74	Tesoura grande de escritório, 20cm de comprimento, para uso geral, com cabo de polipropileno, com lâmina em aço inoxidável.	SUMMIT	30	R$ 14,6000	R$ 438,0000
74	Tinta para carimbo	GRAMP LINE	10	R$ 6,4500	R$ 64,5000
76	Grampos trilho, metálico, 80mm, para pastas, com 50 unidades	LEONORA	60	R$ 15,9600	R$ 957,6000
78	Pasta de papelão com trilho, com aproximadamente 23,5x33,5cm	FRAMA	400	R$ 3,0900	R$ 1.236,0000
79	Recibo comercial c/ canhoto	TILIBRA	30	R$ 5,3800	R$ 161,4000

80	Blocos autoadesivo para recado, contem 01 unidade informs removíveis, medindo 76mm x 76 mm	MAX PRINT	80	R$ 6,3800	R$ 510,4000
81	Folhas de etiquetas, brancas autoadesivas com 24 etiquetas por folha 89 x 23,8mm	PIMACO	60	R$ 1,4600	R$ 87,6000
82	Envelope A4 Kraft ouro sko	FORONI	800	R$ 1,1100	R$ 888,0000
83	Envelope Plástico A4, com 4 furos 0.12 micras pacote com 100 unidades	POLIBRAS	60	R$ 53,9600	R$ 3.237,6000
84	Papel cartão A4 50x70 cm 240G cores diversas. Pacote com 10 folhas	VMP	40	R$ 38,4600	R$ 1.538,4000
85	Papel contact transparente	CONTACT	4	R$ 127,7300	R$ 510,9200
86	Rolo de papel craft 8 Kg	SRA LIBANO	4	R$ 77,9600	R$ 311,8400
87	Fita adesiva em papel Kraft	ADELBRAS	30	R$ 40,9700	R$ 1.229,1000
88	Fita Adesiva Crepe Medindo Aproximadamente 48mm/45m	ADELBRAS	100	R$ 18,8300	R$ 1.883,0000
89	PASTA SANFONADA	DAC	15	R$ 69,3100	R$ 1.039,6500
90	Lápis 6B	BRW	10	R$ 29,6400	R$ 296,4000
92	Palito Sorvete	THEOTO	20	R$ 10,0200	R$ 200,4000
93	PALITO DE CHURRASCO	THEOTO	20	R$ 9,3700	R$ 187,4000
94	Papel Dobradura	VMP	150	R$ 1,5900	R$ 238,5000
95	ROLO DE BARBANTE	TEXTIL PIRATININGA	20	R$ 19,6200	R$ 392,4000
102	PAPEL COLOR SET CORES	REIPEL	20	R$ 28,0300	R$ 560,6000
103	EVA atoalhado, várias cores	MAKE +	40	R$ 10,5900	R$ 423,6000
104	LÁPIS DE COR	LEONORA	80	R$ 13,9300	R$ 1.114,4000
105	Massa de modelar, caixa com 12 cores	PLANETA	50	R$ 6,9600	R$ 348,0000
106	CANETINHA HIDROGRAFICA 12 UN	LEONORA	40	R$ 10,4000	R$ 416,0000
107	PAPEL ADESIVO	OFF PAPER	10	R$ 107,6600	R$ 1.076,6000
108	Cola branca escolar	FRAMA	50	R$ 5,9200	R$ 296,0000
109	Cola branca litro	TEK BOND	10	R$ 55,6600	R$ 556,6000
110	Tesoura pequena escolar	VMP	50	R$ 6,6300	R$ 331,5000
111	Marcador permanente, ponta 2.0 mm., cores: azil ou pretouni	BIC	30	R$ 7,3700	R$ 221,1000
112	PASTA L	ACP	200	R$ 2,1600	R$ 432,0000
113	Fita de Cetim nº5	PROGRESSO	20	R$ 42,7700	R$ 855,4000
114	Tecido Juta	POTCHWOK E CIA	4	R$ 439,7700	R$ 1.759,0800
115	Linha de juta	ARAMEX	4	R$ 19,9100	R$ 79,6400
116	Bateria CR2025	ELGIN	250	R$ 3,4500	R$ 862,5000
118	Suporte para fita adesiva	CARBINK	10	R$ 18,4100	R$ 184,1000
119	Caneta esferográfica na cor preta	BIC	40	R$ 75,8900	R$ 3.035,6000
120	Bexiga nº 07	RIBERBALL	40	R$ 14,5800	R$ 583,2000
121	Bexiga nº09	SÃO ROQUE	40	R$ 23,1300	R$ 925,2000
122	Caderno brochura pequeno, capa dura	JANDAIA	70	R$ 9,9000	R$ 693,0000
123	MOLHA DEDO	CARBINK	20	R$ 4,9500	R$ 99,0000
124	Etiqueta adesiva branco, tarja vermelha, 210mm/297mm	GRESPAR	100	R$ 34,5800	R$ 3.458,0000
Valor total				R$77.630,89	

Fornecedor: Ponto Certo Comercio De Confeccoes Ltda - Me - CNPJ/CPF: 16.808.888/0001-23
Valor total R$77.630,89 (setenta e sete mil seiscentos e trinta reais e oitenta e nove centavos)

FORNECEDOR: IZAIAS ANTUNES - ME - CNPJ: 07.716.078/0001-56

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Almofada para carimbo na cor azul	Yins	10	R$ 17,2800	R$ 172,8000
2	Apontador de plástico para lápis, lâmina de aço temperado, retangular.	Cis	50	R$ 3,2100	R$ 160,5000
3	Arquivo morto papelão Medidas internas(C x L x A): 340 x 140 x 241mm.	Frama	400	R$ 8,3600	R$ 3.344,0000
5	Pasta plástica fina cores variadas	Polibras	300	R$ 4,5800	R$ 1.374,0000
9	Borracha	Record	50	R$ 1,5300	R$ 76,5000
10	Borracha branca escolar , caixa com 40 unidades	Record	20	R$ 31,0900	R$ 621,8000
11	Caneta esferográfica azul, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.	Economica	70	R$ 68,0300	R$ 4.762,1000
12	Caneta marca texto fluorescente, cor amarelo claro, à base d'água, espessura do traço 2,5x5,0mm, ponta chanfrada. Embalagem com 12 unidades. caixa com 12(doze) unidades.	Cis	100	R$ 3,2200	R$ 322,0000
14	Pasta de papelão com trilho, com aproximadamente 23,5x33,5cm, fecho inteiriço de borracha	Vmp	500	R$ 2,7400	R$ 1.370,0000
15	Pasta AZ, arquivo, registrador tipo AZ, em papelão prensado, tamanho oficio, dimensões 350 mm (largura) x 280 mm (altura) x 85 mm (dorso), com variação de +/- 10 por cento, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites,prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso. com visor largo.	Vmp	20	R$ 20,2800	R$ 405,6000
16	Clips para papel nº 1/0 (um), em aço niquelado. Embalagem: com dados de identificação do produto, marca do fabricante, caixa com 500 grama	Bacchi	30	R$ 18,9300	R$ 567,9000
17	Clips para papel nº 2/0 (dois), em aço niquelado. Embalagem: com dados de identificação do produto, marca do fabricante, caixa com 100 unidades – material conforme Norma SAE 1010/20	Bacchi	50	R$ 20,7600	R$ 1.038,0000
18	Clips para papel nº 3/0 com 420 unidades (caixa com 500g)	Bacchi	40	R$ 20,5800	R$ 823,2000
19	Clips para papel nº 4/0 com 420 unidades caixa com 500 gr	Bacchi	20	R$ 26,8900	R$ 537,8000
20	Clips para papel nº 5/0 com 770 unidades, caixa com 500 gr	Bacchi	20	R$ 26,8900	R$ 537,8000
21	Clips para papel nº5/0 com 200 unidades (caixa com 500g)	Ba	20	R$ 26,8700	R$ 537,4000
22	Clips de papel tipo MOL (Binder clip) espessura de 19 mm	Futura	150	R$ 0,9100	R$ 136,5000
23	Clips de papel tipo MOL (Binder clip) espessura de 42 mm	Futura	150	R$ 1,6600	R$ 249,0000
24	Calculadora de Mesa, 12 dígitos, visor LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar/bateria g10.	Kenko	20	R$ 31,7600	R$ 635,2000
39	Giz colorido para quadro negro, não tóxico, antialérgico, acondicionados em caixas com 64 tubos, medindo aproximadamente 12/70mm.	Sete Belo	20	R$ 6,2300	R$ 124,6000
41	Grampeador grande 26/6 com sistema de grampeamento aberto e fechado, base plástica antiderrapante, capacidade para 210 grampos e comprimento 250mm aproximadamente.	Vighs	10	R$ 27,2300	R$ 272,3000
42	Grampeador de Tapeceiro Alta Pressão	Startools	5	R$ 91,2800	R$ 456,4000

44	Grampo para grampeador, modelo 26/6, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem	Bacchi	50	R$ 11,3700	R$ 568,5000
46	Livro de ata 100 folhas, numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m2, folhas internas papel off-set 56gr/m2, formato da capa 310/217mm, miolo 300/211mm	Tamoio	80	R$ 27,9200	R$ 2.233,6000
47	Livro ata 50 folhas capa dura 210 x 300 mm	Tamoio	80	R$ 18,9200	R$ 1.513,6000
55	Papel sulfite A4, 210/297mm com superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, espessura uniforme, elevado teor de alvura e baixo índice de deformação devido ao calor. Caixa com 10 resmas com 500 folhas. Especificando quantidade e peso neto na caixa.	Boreal	100	R$ 373,2300	R$ 37.323,0000
75	tinta guache 250 ml diversas cores	Piratininga	200	R$ 13,0900	R$ 2.618,0000
77	TNT de 1,40m de largura, rolo com 50m nas cores verde, amarelo, azul escuro, azul claro, branco, rosa, vermelho, marrom, laranja, rosa e pink	TNT Parana	20	R$ 111,1900	R$ 2.223,8000
96	Papel Sulfite Colorido A4	Seninha	100	R$ 11,6500	R$ 1.165,0000
97	Papel fotográfico	Potencial	25	R$ 24,6500	R$ 616,2500
98	Caderno Pequeno Capa Dura 48 Folhas	Tilibra	70	R$ 10,8000	R$ 756,0000
99	Caderno Grande Capa Dura com 1 Matéria	Foroni	70	R$ 14,4100	R$ 1.008,7000
100	Caderno Grande Capa Dura com 10 Matérias	Credeal	30	R$ 26,0500	R$ 781,5000
101	Agenda	Tilibra	60	R$ 48,4100	R$ 2.904,6000
117	Organizador de escritório, 3 divisórias	Maxcril	15	R$ 112,0900	R$ 1.681,3500
Valor total				R$73.919,30	

Fornecedor: Izaias Antunes - Me- CNPJ: 07.716.078/0001-56
Valor total R$ 73.919,30 (setenta e três mil novecentos e dezenove reais e trinta centavos)

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 151.559,19 (cento e cinquenta um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 15 de abril de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B5AAA036

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº04/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2025
O Prefeito Municipal de Mato Rico no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 04/2025 - para Contratação de associação reconhecidas como catadores de materiais recicláveis, para a execução dos serviços de coleta, beneficiamento, comercialização e destinação final de resíduos sólidos recicláveis e reaproveitáveis do município de Mato Rico.

Tendo em vista a documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso IV, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/21. Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n° 04/2025, para contratação do objeto supramencionado, conforme especificação abaixo.

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES RECICLADORES DE MATO RICO RECICLAM- INSCRITA NO CNPJ: 60.164.329/0001-10

Item	Quant.	Und	Especificação	Valor Unitário	Valor mensal	Valor total
1	De 0 a 15,9 toneladas/Mês	Ton.	Contratação de associação reconhecidas como catadores de materiais recicláveis, para a execução de serviços de coleta, beneficiamento, comercialização e destinação final de resíduos sólidos recicláveis e reaproveitáveis do município de Mato Rico.	Valor fixo de R$ 20.040,00 mensal + R$ 550,00 por tonelada.	R$ 28.785,00	R$ 345.420,00
Valor Total					R$ 345.420,00	

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 345.420,00 (trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2015 – Manutenção da Gestão e gerenciamento de resíduos sólidos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Mato Rico-Pr, 30 de abril de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D971A0B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2118 DE 25 DE ABRIL DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2118/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 26.000,00
	Total Suplementação:	R$ 26.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
02.001.04.122.0040.2.003	Serviços de divulgação oficial	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
	Total Redução:	R$ 26.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00	26.000,00
	Total	26.000,00	26.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:980C28D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2120 DE 29 DE ABRIL DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2120/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 2120/2025 de 29 de abril de 2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.067	Manutenção e Atividades de Eventos Culturais Municipais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 500.000,00
Total Suplementação:		R$ 500.000,00

Receita:1.7.2.4.99.01.08.000000	Fonte: 1000	500.000,00
Total da Receita:		R$ 500.000,00
Total Vinculado:		500.000,00
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	500.000,00
Total		500.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5E1EF8FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR

NOVA AMÉRICA DA COLINA 2024 - 2028

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
COMITÊ DE ELABORAÇÃO

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social Titular – ELISANGELE ADRIANA SOARES NEVES Suplente - ELZA CRISTIANO DE MELO

Secretaria Municipal de Saúde
Titular – ALESSI NUNES DE OLIVEIRA Suplente – REGINALDO RODRIGUES

Secretaria Municipal de Educação Titular – Flávia Costa de Paula Costa Suplente – SIRLENE PIO

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

Representante de Entidades que atuem com deficiência fisica, deficiência auditiva ou surdez, deficiência intelectual, deficiência visual e ou cegos, transtorno global do desenvolvimento e múltiplas deficiências.
Titular – ISABELA COSTA FLORIANO
Suplente – MARCIA CRISTINA DE CAMPOS NAKASHIMA

Representante da Pessoa com Deficiência ou Pessoa com Deficiência
Titular: ADILSON ROSA Rosa – RG: 5.898.586 - 4 e CPF: 783.572.689 - 00 Suplente: ONDINA VIEIRA DA GLÓRIA – RG: 8.496.960 – 5 e CPF: 031.633.059 - 03

Representantes dos usuários das políticas públicas voltadas a esse público.

Titular: ROBERTA APª BARRETO – RG: 99817763 e CPF: 085.965.259 - 98 Suplente: SIMONE APª CORREA - RG: 89522048 e CPF: 064.465.189 - 00

ORGÃO PROPONENTE DA GESTÃO MUNICIPAL
Órgão: Prefeitura Municipal
Nível de Gestão: Pequeno Porte l llCNPJ: 75.827.204/0001-08
Cidade: Nova América da Colina
UF: PR
Endereço: Av. Paraná, nº 276 – Centro.CEP: 86.230.000 Telefone: (43) 3553-1633
Gestora: TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ: 75.827.2024/0001-08
Cidade: Nova América da Colina
UF: PR
Endereço: Av. Paraná, nº 276 – Centro.CEP: 86.230.000 Telefone: (43) 3553-1633
E-mail: semas2017nac@gmail.com Gestora: ELZA CRISTIANO DE MELO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Endereço do CMDPD: Av. Paraná, n° 276 Telefone: (43) 3553-1633
E-mail: semas2017nac@gmail.com
Nome da Presidente:ISABELA COSTA FLORIANO

Nome vice-Presidente: MÁRCIA CRISTINA CAMPOS NAKASHIMA Nome da 1ª Secretária: ANGELA APARECIDA DA SILVA
Nº total de membros: 12 (Doze)

SIGLAS

SEMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social
BPC	Benefício de Prestação Continuada
PCD	Pessoa com Deficiência
LBI	Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
CMPD	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
FMDPD	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
ONG	Organização Não Governamental

SUMÁRIO

– APRESENTAÇÃO..... 6
– CONTEXTUALIZAÇÃO..... 8
– INTRODUÇÃO..... 11
– JUSTIFICATIVA..... 13
– OBJETIVOS..... 14
– OBJETIVO GERAL..... 14
– OBJETIVOS ESPECIFICOS..... 14
– DIRETRIZES MUNICIPAIS..... 15
6.1- EIXO 1 - SEGURIDADE SOCIAL: ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E PREVIDÊNCIA..... 16
- EIXO 2 - EDUCAÇÃO..... 19
- EIXO 3 - ESPORTE, CULTURA E LAZER..... 21
- EIXO 4 – HABITAÇÃO E URBANISMO..... 23
- EIXO 5 - TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA..... 23
- EIXO 6 – TRABALHO..... 24
- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO..... 25
REFERÊNCIAS..... 26

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal da Pessoa Com Deficiência de Nova América da Colina, foi construído de maneira conjunta entre as Organizações da Sociedade Civil e as Instituições Governamentais, com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência (CMDPD) de Nova América da Colina e de técnicos do órgão gestor da política de Assistência Social que atuam no planejamento e no atendimento da política à Pessoa com Deficiência.

Esse Plano Municipal está dividido em contextualização, Introdução, Justificativa e Objetivos, onde se demonstra a evolução histórica da busca pela qualidade de vida e autonomia às PCDs, as conquistas alcançadas e os pressupostos legais nas esferas nacional, estadual e municipal, bem como o resgate dessa legislação e seu avanço no tempo, propondo cumprimento e ajustes dessas normativas a nível municipal.

Na perspectiva da gestão para a cidadania, atuando em rede, a sociedade civil e os órgãos público através do Conselho Municipal dos Direitos das pessoas com Deficiência poderá monitorar e avaliar a execução das ações, considerando as deliberações do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COED/PR, buscando contribuir para o aprimoramento das políticas públicas voltadas para esse público.

Ao se privilegiar a intersetorialidade das políticas públicas em prol das pessoas com deficiência foram elencadas diretrizes divididas por áreas temáticas, indicando prioridades paras as ações municipais referentes à PCD e conclui-se com o processo de monitoramento e avaliação.

O Plano Municipal foi estruturado em seis (06) Eixos Estratégicos:

Seguridade Social - Assistência Social, Saúde e Previdência Social;
Educação;
Esporte Cultura e Lazer;
Habitação e Urbanismo;
Transporte e Mobilidade ;
Trabalho.

Foram elencados ações, estratégias, metas, executor, prazos, fontes de recursos e resultados esperados. Foi previsto o monitoramento e a avaliação do Plano, pelo

CMDPD.

O Plano aborda diretrizes, ações e resultados que se espera obter na Politíca da Pessoa Com Deficiência de Nova América da Colina.

Ressalta-se que o mesmo não é documento acabado, e sim em permanente construção pelos mais diversos atores que compõem os atendimentos as pessoa com deficiência . Este Plano Municipal propõe que a PCD seja a protagonista das ações, concretizando uma busca infinda de direitos.

- CONTEXTUALIZAÇÃO

Durante a história da humanidade, o tratamento oferecido à pessoa com deficiência sofreu muitas transformações, fruto de processo histórico e social que remonta à Idade Antiga.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que possuem limitações ou incapacidades de ordem física, auditiva, visual, mental ou múltipla, que comprometa o desempenho de suas atividades.

No Brasil, os primeiros discursos em relação aos direitos das Pessoas com Deficiência (PcD) ocorreu na década de 1960, sendo reivindicado o direito à convivência social.

A mobilização dos vários segmentos da sociedade, em prol das demandas das pessoas com deficiência, possibilitou um avanço no processo de politização dos sujeitos sociais, contribuindo para que o Estado assumisse a responsabilidade em desenvolver políticas públicas destinadas a atender as demandas desse grupo social.

Em 2001 foi aprovado a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) pela Organização Mundial da Saúde (OMS), A CIF também considera os fatores ambientais, como barreiras e facilitadores no ambiente físico e social, que influenciam a funcionalidade e incapacidade de uma pessoa.
Um novo percurso foi traçado para as práticas, que coloca como proposta analisar a saúde nas cinco categorias: funcionalidade, estrutura morfológica, participação na sociedade, atividades do cotidiano e ambiente social, surgindo um novo método de avaliação, para ser seguido pelos governos de todo o mundo, padronizando informações sobre as pessoas com deficiência.
Em setembro de 2007, o Governo Federal trouxe o Programa de Direitos de Cidadania das Pessoas com Deficiência, com medidas a serem adotadas para este grupo da população, mais recursos financeiros, dando maior importância ao tema.
Apesar de ser relativamente novo, o programa remete apenas a execução e aceleração em itens já citados anteriormente na legislação e nos programas existentes, portanto, pode ser observada a importância de haver uma interligação das medidas anteriores para a ação social se tornar efetiva, e não formulações de novos programas e políticas que ficarão apenas no

papel.
Existem contradições entre as medidas contidas nas políticas públicas em relação aos interesses das pessoas com deficiência e as ações reais que são executadas.
Em 2010, o Governo Federal define por lei o termo correto para tratar pessoa com deficiência, pois o Conselho Nacional da Pessoa com Deficiência definiu através da Portaria 2.344/2010, qual é o termo correto para o tratamento das pessoas com necessidades especiais, por lei, elas devem ser tratadas como Pessoa com Deficiência, foi retirado oficialmente do termo a palavra “portador”. A publicação do decreto aconteceu no Diário Oficial da União no dia 5 de novembro de 2010.
A Constituição de 1988 trouxe avanços em relação às questões sociais, garantia de direitos e de cidadania.
Todavia, no que se refere às pessoas com deficiência, as decisões foram remetidas à regulamentação posterior e, ainda que o marco legal tenha formalizado direitos básicos e essenciais, mantiveram-se ideias de caráter assistencialista e que constituem entrave ao processo de inclusão social e participação no desenvolvimento do país.
A Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 1990) dita as características do Sistema Único de Saúde (SUS), em especial o caráter de acesso universal, com gestão descentralizada.
Esta lei não trata de qualquer atenção especializada à saúde daqueles que apresentam deficiência.
Por seu turno, a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742, de 1993 - LOAS) regulamenta as ações relativas ao atendimento de habilitação e reabilitação, tendo como público-alvo famílias com renda inferior a meio salário mínimo. Também trata do benefício assistencial não-contributivo destinado às pessoas que tenham deficiência severa a ponto de incapacitá-las para a vida independente e para o trabalho, se a renda familiar per capita for inferior a um quarto do salário mínimo – o usuário terá direito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC).
A Lei nº 7.853, de 1989 e o Decreto nº 3.298, de 1999 correspondem aos principais documentos normativos garantidores da cidadania das pessoas com deficiência.
Os princípios, as diretrizes, os objetivos e os instrumentos da Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência tratam da ação governamental e das
responsabilidades de cada setor, determinando pleno acesso à saúde, à educação, à

habilitação e reabilitação profissionais, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer, bem como de normas gerais de acessibilidade nos espaços físicos, nos transportes, na comunicação e informação e no que tange às ajudas técnicas.
As Leis nº 10.048 e nº 10.098, ambas de 2000, estabelecem as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
Essas leis foram regulamentadas pelo Decreto nº 5.296, de 2004, que dispõe sobre o atendimento prioritário a pessoas com deficiência e trata da implementação da acessibilidade arquitetônica e urbanística, do acesso aos meios de transporte, do acesso à informação e à comunicação, da tecnologia assistida, além de estabelecer o Programa Nacional de Acessibilidade e o Comitê de Ajudas Técnicas.
Mais recentemente, a Política Nacional de Saúde para as Pessoas com Deficiência, aprovada no Conselho Nacional de Saúde e publicada pelo Ministério da Saúde na Portaria nº 10.060, de 2002, trouxe o detalhamento para as ações tanto no Sistema Único de Saúde e nas diversas instâncias governamentais, como nas relações intersetoriais e nas de parceria com as organizações não-governamentais (ONGs) da sociedade.
A proposição central desta política é “reabilitar a pessoa portadora de deficiência na sua capacidade funcional e no desempenho humano de modo a contribuir para a sua inclusão plena em todas as esferas da vida social” e “proteger a saúde deste segmento populacional, bem como prevenir agravos que determinem o aparecimento de deficiências”. Particularmente refletindo sobre disponibilidade de recursos, é interessante citar mais dois artigos da Constituição Federal.
O artigo 23, inciso II, que estabelece competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios “para cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência” e o artigo 24, inciso XIV, o qual assevera que compete a todos os níveis da organização do Estado legislar concorrentemente sobre “a proteção e integração social das pessoas com deficiência”.
Ambos os artigos ressaltam o caráter intergovernamental e integrador das medidas adotadas pelo poder público e também evidenciam que ter competência pressupõe aportar recursos oriundos das receitas arrecadadas em cada nível de governo.

2.1 - INTRODUÇÃO

De acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, responsável pelos dados oficiais referente aos diversos temas, segmentos e indivíduos do território brasileiro, até o ano de 2010, estimava-se que o país possuía em torno de 45 milhões de pessoas com deficiência.
Na pesquisa do Censo do referido ano, ainda se utilizava um método de contagem baseado na manifestação espontânea do entrevistado, abrangendo informações classificadas desde alguma dificuldade em ver, ouvir, se movimentar ou algum tipo de incapacidade mental/intectual. Por esta razão, o número de pessoas que se enquadravam na classificação com pessoas com deficiência era bastante considerável, na ordem dos 45 milhões.
Entretanto, métodos mais recentes de classificação de deficiência restringem o arcabouço, considerando, a partir das aferições posteriores a 2010, somente como pessoa com deficiência os indivíduos que têm muita dificuldade ou não conseguem de modo algum fazer uma atividade.
Deste modo, as últimas pesquisas nacionais que versam sobre os dados da população com deficiência, a principal delas a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) de 2019, apresentam a pesquisa do percentual de indivíduos de dois ou mais anos de idade, com deficiência em pelo menos uma de suas funções (visual, auditiva, motora de membros superiores ou inferiores, e mental ou intelectual). Os dados demonstram um percentual de 8,4% da população com alguma deficiência, algo em torno de 17 a 18 milhões de pessoas.
Tais dados demonstram que uma parcela significativa da população brasileiratem alguma deficiência, ou ainda, que parte considerável dessa população convive diáriamente com pessoas com deficiência, uma vez que as ações e políticas das últimas décadas têm caminhado no sentido da inclusão social e participação ativa das pessoas com deficiência nas atividades sociais

A concretização dos pressupostos contidos nas legislações e normas se dá através de alguns elementos, como o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com

Deficiência - Viver Sem Limites, inicialmente lançado em 2011 e atualizado em 2023, O Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do estado do Paraná, lançado em 2018 e, consequentemente, a estruturação dos planos municipais da área, de forma a produzir o planejamento, monitoramento e avaliação das ações e metas a serem estabelecidas pelos municípios no tocante aos direitos das pessoas com deficiência em cada cidade.
Destaca-se que a cidade de Nova América da Colina, entre os anos de 2000 e 2010 o município tinha aproximadamente 2980 habitante, respectivamente, enquanto que, segundo os dados do IBGE, referente aos Censo 2022, a população recenseada alcançou o número de 3.280 habitantes.
Segundo dados do IBGE/2010 , temos no município de Nova América da Colina um total de 522 pessoas investigadas com uma das deficiências sendo: Visual 351 Auditiva 124 , Física e/ou motora 203 , Mental e/ou intelectual 45. Esse total se refere a pelo menos uma das deficiências investigadas/a mesma pessoa pode apresentar mais de um tipo de deficiência. Deste total de pessoas com deficiência 48 estão recebendo o BPC (Beneficio de Prestação Continuada).
Diante deste contexto, conseguimos compreender com mais clareza os desafios, possibilidades e caminhos para a construção do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Nova América da Colina, partindo, do pressuposto de que a compreensão do tema é de suma relevância para a articulação de politicas que efetivem de fato os direitos das Pessoas com Deficiência.

.

- JUSTIFICATIVA

Diante do desafio de garantir efetivamente o direito da Pessoa com Deficiência, o município criou a Lei 341/2015 com alteração 582/2025, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.
Cumprindo uma importante etapa no processo de construção de políticas públicas que asseguram os direitos da pessoa com deficiência, buscado avanços e empenhado em organizar as diretrizes desta política, constroi-se o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, resultado de mobilização municipal com os demais atores sociais deste processo de construção, garantindo assim dialogos construtivos que alinhem as metas, objetivos e monitormanteo do referido Plano para a garantia de direitos das Pessoas com Deficiência do municipio de Nova América da Colina

- OBJETIVOS
Objetivo Geral

Promover a inclusão acessibilidade, autonomia e os direitos das pessoas com deficiência no município de Nova América da Colina, garantindo sua participação plena na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Objetivos Especificos:

Garantir o acesso universal a serviços públicos Promover debates entre os setores governamentais e não governamentais do Município, viabilizando a exposição das demandas da PCD de Nova América da Colina de forma descentralizada, fortalecendo a atuação das organizações da Sociedade Civil.

Organizar as diretrizes elencadas nos seis eixos temáticos no Plano Municipal em documento próprio, que norteie a elaboraçãodas políticas públicas no Município de Nova América da Colina e o direcionamento de recursos financeiros.
Fiscalizar e articular o cumprimento das diretrizes das políticas públicas voltadas para PCDs estipuladas no Plano Municipal,através do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

- DIRETRIZES MUNICIPAIS
A seguir apresentaremos os eixos norteadores, que servirão de base para a construção das ações voltada ao atendimento pessoa com deficiência por parte do poder público.

EIXO 1. Seguridade Social: Assistência, Saúde e Previdência	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazo	Fonte de Recursos	Resultados Esperados
		Realizar um censo, com					Possuir
		questionário a ser					informações
1	Censo sobre a população com deficiência no município	elaborado em parceria com o CMDPD, a fim de conhecer quantitativa e qualitativamente a população PCD em Nova América da Colina	Dados concretos sobre a PCD	PMNAC SMAS	Longo	Municipal Estadual Federal	concretas que subsidiem a implementação de políticas públicas para a PCD no município
	Modernizar os painéis	Tecnologia de Informação de Comunicação Alternativa.					
	eletrônicos com senha						
2	luminosa e sonora para atendimento nos postos de saúde, UBS e demais órgãos de atendimentos de saude pública		Todos os órgãos públicos de saúde	PMNAC SMS	Longo	Municipal Estadual Federal	Maior autonomia para a PCD nos atendimentos de saúde

3	Desenvolver e implementar programas e projetos voltados às necessidades da pessoa com deficiência em todas as áreas da administração pública municipal direta e indireta	Promover a inclusão de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na vida comunitária e social	Inserir o máximo de PCDs nos projetos	Rede de atendimento intersetorial e sistema de garantia de direitos	Longo	Municipal Estadual Federal	Acesso aos serviços de proteção e garantia de direitos
4	Garantir articulação entre entidades governamentais e não governamentais que tenham responsabilidades no atendimento à pessoa com deficiência.	Produzir e ofertar informações sobre direitos das pessoas, medidas de prevenção e cuidado e serviços disponíveis na rede	Qualificar o antendimento as PCDs	Rede de atendimento intersetorial e sistema de garantia de direitos	Médio	Municipal	Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária

5	Viabilizar a implantação de Centro Dia para PCD e Famílias/Cuidadores, para atividades para Socialização, Convivência e de Orientação	OFERTAR apoio às famílias e aos cuidadores familiares na diminuição do estresse decorrente dos cuidados prolongados na família	50 Famílias/PCD	SMAS SMS	Longo	Municipal Estadual Federal	Redução e prevenção de isolamento social; Diminuição da sobrecarga dos cuidadores; Proteção e cuidados voltados ao desenvolvimento de autonomia

EIXO 2. Educação	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazo	Fonte de Recursos	ResultadosEsperados
1	Ofertar concurso público específico para atuar em Educação Especial	Edital e licitação	A educação especial seja atendida por profissionais concursados e especializados	PMNAC SMAS SME	Médio	Municipal Estadual Federal	Alunos atendidos em sua especificidade
2	Realizar ações de esclarecimento e conhecimento, no que se refere a Educação Inclusiva.	Palestras, campanhas informativas nos espaços educativos buscando parcerias em outras instituições	Estimular a participação das famílias e da comunidade	SMAS, SME	Curto	Municipal Estadual Federal	Promover uma comunidade inclusiva e participativa
		Divulgar o Plano				Municipal	
3	Impressão do Plano Municipal em Cartilhas	Municipal, as demandas, orientações e informações em todas as escolas municipais, escolas da modalidade	Publicizar o Plano	SMAS	Curto	Estadual Federal	Levar ao conhecimento público o trabalho realizado em prol da solução de problemas identificados no âmbito do município.
		especial e em repartições					
		públicas					
						Municipal	
4	Garantir formação Continuada para todos servidores municipais que atendem a pessoa com deficiência e com	Buscar profissionais especializados para: Palestras, workshop, seminários, fóruns etc.	Esclarecimento, exposição de conhecimento e sensibilização	SME SMAS SMS	Permanente	Estadual Federal	Atendimento qualificado aos PCDs tendo como foco acolhimento, sensibilização,
	transtornos globais do desenvolvimento.						planejamento.

EIXO 3. Esporte, Cultura e Lazer;	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazo	Fonte de Recursos	Resultados Esperados
1	Ampliação e Adaptação dos Centros de Recreação Municipais (Esporte, Cultura eLazer) para PCD	Ampliar e adaptar os equipamentos esportivos e recreativos municipais para PCD, com academia adaptada e quadra de esportes para treinamentos em todas as modalidades de PCD e laboratórios tecnológicos e culturais	Atividades para as PCD do Município	SME SMAS	Médio	Municipal Estadual Federal	Facilitar a inclusão de PCD em eventos culturais, e esportivos
2	Criar um selo de qualidade para incentivar a Acessibilidade em locais públicos e privados.	Notificar exigindo providências pela falta de acessibilidade em todos os locais onde forem observadas a falta de acessibilidade.	Melhorar a acessibilidade no âmbito do municipio	SMAS SMAP	Longo	Municipal Estadual Federal	Garantir Direitos aos PCDs
3	Criar um prêmio municipal para iniciativas voltadas a PCD, no âmbito do esporte e cultura.	Concurso de projetos culturais e esportivos voltados a PCD.	Propiciar eventos de lazer aos PCDs	SMAS, SME	Médio	Municipal Estadual Federal	Novas praticas esportivas e culturais.

EIXO 4. Habitação e Urbanismo	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazo	Fonte de Recursos	Resultados Esperados
1	Cadastro com indicativos PCD para Habitação Social	Alimentar o sistema. Informatização que permite a emissão de relatórios	Transparência nas informações	SMAS SMAP	Longo	Municipal Estadual Federal	Facilidade e Rapidez na informação
2	Garantir que 5% de todos os empreendimentos de moradia social sejam destinados a PCD	Reservar moradias adaptadas	Atender público PCD	SMAS SMAP	Longo	Municipal Estadual Federal	Atender público PcD

EIXO 5. Transporte e Mobilidade Urbana	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazo	Fonte de Recursos	Resultados Esperados
1	Acessibilidade para PCDs no transporte público	Sinalização sonora, tátil e visual além de acessibilidade física. Observar para próxima licitação, ônibus com piso baixo.	Atingir 100% da frota de ônibus	SMAS SMAP	Longo	Municipal Estadual Federal	Atender o público PCDs
2	Acesso para PCDs em todas as edificações públicas	Solicitar adequação	Atingir 100% das edificações públicas	SMAS	Longo	Municipal Estadual Federal	Atender o público PCDs
3	Implantação de faixa elevada	Diagnosticar demanda (escolas, creches, postas desaúde de hospitais)	Atender 100% da demanda	SMAS, SMAP	Longo	Municipal Estadual Federal	Segurança no trânsito para PCDs e público em geral

EIXO 6. Trabalho	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazo	Fonte de Recursos	Resultados Esperados
1	Orientar e capacitar os funcionários sobre a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) e a Inclusão PCD no ambiente de Trabalho	Cursos de capacitação para empresas públicas e privadas sobre a Inclusão do PcD	Promover Inclusão da PCD no ambiente de trabalho	Agência do Trabalhador, em parceira com sistema "S"	Médio	Municipal Estadual Federal	Conhecimento e respeito à PcDs no ambiente de Trabalho.
2	Ação de Sensibilização sobre Cargos Ocupados pelas PCDs	Elaborar cartilha e oficina de sensibilização sobre os cargos que podem ser ocupados pela PCDs, que nãosão apenas os Operacionais,mas também técnicos, considerando a deficiência e o currículo da PCDs.	Ampliar a área de atuação das PCDs no mercado de trabalho, em cargos de chefia, cargos técnicos etc, e não apenas operacionais	Agência do Trabalhador, SMAS.	Médio	Municipal Estadual Federal	Valorização da capacidade profissional da PCDs, respeitando suas limitações, mas também sua formaçãoe currículo.

- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é um documento que estabelece para o prazo de quatro anos, o compromisso das políticas públicas e das organizações da sociedade civil, na realização de ações para o melhor atendimento deste público de acordo com as suas demandas, sem violência, capacitismo e investindo na promoção do respeito e da dignidade da pessoa com deficiência.
As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação são necessárias para a efetiva implementação deste documento.
O acompanhamento é um processo permanente, que ocorrerá durante todo o período de execução do plano em tela.
O monitoramento tem como objetivo mensurar se os resultados foram alcançados. Já a avaliação é um momento reflexivo que se propõe a verificar a efetivação das políticas públicas propostas no plano municipal.
Ao final de cada ano, cada política pública tem o dever de observar o cumprimento das metas e ações propostas de acordo com o prazo previsto e os indicadores de resultado escolhidos, elaborando um relatório, o qual deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
De posse dos relatórios, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, verificar se houve avanço, permanência ou retrocesso na realidade das pessoas com deficiência e fará o registro deste processo em ata.

2.6- REFERÊNCIAS

Lei Nº 13.146, de 6 De Julho De 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
Lei nº 14.768, de 2023, - Lei da Deficiência Auditiva
Lei nº 14.191, de 2021 - Lei da Educação Bilíngue de Surdos usuários de Libras e Educação Regular aos Surdos Oralizados: (alteração na LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).
Lei nº 10.436, de 2002- Lei da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Decreto nº 5.626, de 2005 (inclusaa alteração do Decreto nº 9.656, de 2018).
Lei nº 12.319, de 2010 - Lei da Regulamentação da profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasi-leira de Sinais, (inclusas a alteração e a revogação parcial da Lei nº 14.704, de 2023).
Lei nº 8.213, de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social e Cotas para Pessoas com Deficiência.
Lei nº 10.048, de 2000.
Lei nº 10.098, de 2000
Decreto nº 5.296, de 2004. - Leis do Atendimento Prioritário e da Acessibilidade.

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:2F543272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2025

O **MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA**, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pela prefeita Municipal, a senhora Renata Montenegro Balan Xavier, brasileira, casada, advogada, portador da Carteira de Identidade nº. 5.410.151-1 e CPF/MF nº 772.834.309-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, processo administrativo n.º 054/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referencia, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de cadernos quadriculados, atendendo necessidades da Secretária de Educação.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA – ATA 064/2025
CNPJ: 57.069.019/0001-01 – **Telefone:** (43) 9 9638-9512 – **E-mail:** multilisavariedades@gmail.com
Avenida Brasil, nº 870, Barracão 01, Jardim Ingá, Andirá-PR, CEP 86.380-00
Neste ato representado por Elisa Pires Estefanuto, inscrita no CPF nº 072.***.***-51

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
01	Caderno quadriculado 10x10mm brochurão com 96 folhas e capa dura - caderno escolar medindo 20x28 cm (fechado), contendo 96 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 56 g/m² e impresso com linhas quadriculadas na cor azul. capa impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120 g/m². Acabamento dobrado, costurado e miolo colado a capa. O papel deverá possuir certificação ambiental "fsc" e deverá obrigatoriamente estar de acordo com a ABNT/NBR 15733:2012. Norma ABNT/NBR, certificação ambiental e gramatura do miolo deverão estar comprovados na contracapa do caderno.	UND	300	R$ 6,87	R$ 2.061,00
02	Caderno quadriculado 7x7mm brochurão com 96 folhas e capa dura - caderno escolar medindo 20x28 cm (fechado), contendo 96 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 56 g/m² e impresso com linhas quadriculadas na cor azul. capa impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120 g/m². Acabamento dobrado, costurado e miolo colado a capa. O papel deverá possuir certificação ambiental "fsc" e deverá obrigatoriamente estar de acordo com a ABNT/NBR 15733:2012. Norma ABNT/NBR, certificação ambiental e gramatura do miolo deverão estar comprovados na contracapa do caderno.	UND	300	R$ 6,87	R$ 2.061,00
	Total R$ 4.122,00				

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por um ano, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DA LIQUIDAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA

É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: **comprasnovafatimia@gmail.com,** logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.
Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;
As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

INFRAÇÕES E SAMÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecuç ão parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.2.4. Multa.
13.3. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:
13.3.1. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;
13.3.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:
a) M1 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa;
b) M2 = multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e
c) M3 = multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa.
13.4. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:
13.4.1. G1 = multa de 7% (sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e
13.4.2. G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
13.5. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Condutas		**Ocorrência e Reincidência**					
		Grau de Severidade					
		Leve	**Moderado**			**Grave**	
		L1	**M1**	**M2**	**M3**	**G1**	**G2**
1	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço.					1ª vez	2ª vez
2	Quando o preposto e/ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
3	Deixar de cumprir o horário de disponibilidade de atendimento determinado pelo CONTRATANTE.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Deixar de apresentar a equipe completa para início da execução contratual no prazo definido				1ª vez	2ª vez	3ª vez
5	Quando não atender a meta de produtividade por 03 (três) meses consecutivos			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
6	O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
7	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
8	Suspender ou interromper os serviços, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pelo CONTRATANTE.				1ª vez	2ª vez	3ª vez
9	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
10	O desatendimento de determinações regulares da Equipe de Fiscalização.			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
11	Não responder a contatos e/ou solicitações da Equipe de Fiscalização no prazo estabelecido.		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
12	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
13	Descumprimento das diretrizes definidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
14	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
15	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez
16	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.						1ª vez
17	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da CONTRATADA realizou atividade de quebra e/ou ameaça à segurança das informações do CONTRATANTE.					1ª vez	2ª vez
18	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária).	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
19	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
20	Deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência dentro dos prazos estipulados.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
21	Não fornecer todos os dados/informações e documentações utilizados na execução dos serviços durante o processo de Transição Final do Contrato					1ª vez	2ª vez
22	Desistir da prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação.						1ª vez
23	Emitir Nota Fiscal sem autorização de faturamento pelo e/ou atrasar a apresentação de Nota Fiscal sem justificativa, em desacordo com o fluxo de fiscalização pactuado.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

13.6. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.
13.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
13.8. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.
13.9. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município rescindir unilateralmente o contrato.
13.10. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.
13.11. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

13.12. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.14. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.
13.15. A aplicação de multas de graus G1 e G2 poderá ser acompanhada das seguintes sanções:
13.15.1. impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
13.15.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação e ressarcimento dos prejuízos resultantes, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos.
13.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.17. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.18. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.23. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.24. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.25. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.26. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Nova Fátima (PR), 29 de abril de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVEIR
Prefeita Municipal
Contratante

MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
CNPJ. 57.069.019/0001-01
Contratado

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:CEEFDB96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 003/2025
CONTRATO Nº 117/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Rocker Transporte LTDA - CNPJ nº 05.807.273/0001-66 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
para prestação de serviços do Programa de Transporte de Trabalhadores - PTT, visando o desenvolvimento empresarial e a geração/manutenção de empregos no Município, onde o município auxiliará com 70% (setenta por cento) das despesas de transporte e as empresas/empregadoras com os demais 30% (trinta por cento), conforme Lei Municipal nº 1752/2022, conforme descrição do item 01.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, visando o transporte dos trabalhadores que não possuem veículos próprios para tal, por um período de mais 03 (três) meses, totalizando 5.733 quilômetros a serem pagos pelo município, no valor que permanecerá o mesmo, de R$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos) por quilometro, até a elaboração de novo processo licitatório para adequação de rota (quilometragem percorrida) e horários das viagens.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – Fica vigente o presente contrato por um período de mais 90 (noventa) dias, conforme possibilidade prevista na *cláusula NONA* do presente contrato, passando a vigência até 28/07/2025.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ACRESCIDO – Fica acrescido ao presente contrato o valor de R$ 36.633,87 (trinta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	UND	QTDE KM Diário	70% KM Diário	QTDE dias	QTDE Total km	Valor por km	Valor total
01	**Linha 01** Saída as 06h00 do Bairro São Cristóvão, passando na Avenida Iguaçu, Linha Nova Gaúcha, Linha Nova Vitória, Deni Schwartz e Usina Salto Caxias, retorno 11h30min. As 13h00 é feito o mesmo trajeto até a Usina e retorno as 17h00 até o Bairro São Cristóvão. Soma de 91 km por dia. Veículo com capacidade mínima de 34 lugares.	Km/dia	91	63,7	90	5.733	6,39	36.633,87

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:CDE47EAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE 05- PREGÃO 03/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES REMANESCENTES PREGÃO ELETRÔNICO N°.03/2025

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira, em face do Pregão Eletrônico nº 03/2025 , cujo objeto visa o registro de preços para a eventual Registro de Preços para aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde, e em conformidade com o § VII do art. 90, da Lei nº. 14.133,convocaos licitantes remanescentes do item nº 1, na ordem de classificação, conforme anexo I da Ata de Registro de Preços - Cadastro Reserva para assumir o item caso haja interesse. Abaixo segue o fornecedor seguinte do lote para apresentação de amostra

2º	**Fornecedor:** NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO LTDA/CNPJ 126947470001-76				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA. ISENTA DE GLÚTEN. EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 400 GRAMAS. SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. COM REGISTRO NA ANVISA	GRAMAS	150.000	R$0,23	R$34.500,00

A indicada fica convocada a manifestar seu interesse no fornecimento do item em até 1 (um) dia útil contado a partir da publicação desse extrato, salientando que será respeitada a ordem de classificação indicada acima. A ausência de manifestação nesse período será considerado como a negativa de interesse da empresa em efetuar o fornecimento.

Palmeira, 30 de abril de 2025

MARIA EDUARDA RATKO JANTARA

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:5BCC9B31

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.04 /2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.04 /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4547/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

A Comissão Especial de Seleção designada pelo Decreto nº. **18.207, DE 28/04/2025**, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 18.030 de 13/02/2025, tendo em vista o disposto no Decreto

Municipal nº 10.764/16, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria nos termos da Lei 13.019/14, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1- Este Chamamento Público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

2 - DO OBJETO DA PARCERIA

2.1- Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus.

2.2-Poderão apresentar projetos as instituições que respeitarem, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

4- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- O plano de trabalho, bem como os documentos listados para habilitação, devem ser encaminhadas em 02 (dois) envelopes fechados, para o local abaixo indicado, contendo em sua parte externa preferencialmente os dizeres:

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 01 – Documentação (conforme item 13.1 deste edital)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2025

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 02 - Plano de Trabalho (Anexo II)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2025

4.2 - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:
Prefeitura Municipal de Palmeira – Central de Atendimento ao Cidadão - Departamento de Compras e Licitações. ENDEREÇO: Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro – Palmeira – PR CEP: 84.130-000.
DATA LIMITE PARA ENTREGA: 06/06/2025
HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA: Até às 14h00min.

5 - DA ABERTURA
A abertura será realizada no Departamento de Compras e Licitações no endereço indicado no item 4.2.
DATA: 06/06/2025
HORÁRIO: 14h15min.

5.1- A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público.

5.2– Esta comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.

5.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5.4 - No dia, hora e local, designados neste edital, o chamamento público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

I - Os envelopes contendo a documentação (Envelope Nº. 01) serão abertos na presença dos interessados que poderão acompanhar a análise de conferência de validade da documentação de habilitação e demais exigências decorrentes deste procedimento.

II - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital a Comissão Permanente de Chamamento Público, poderá prosseguir com a análise dos planos de trabalho (Envelope Nº. 02) e será auxiliada por Comissão Especial de Avaliação Técnica dos Planos de Trabalhos Apresentados, podendo inclusive proceder as diligências que julgar necessárias.

III - Em havendo recursos ou não, caso as participantes sejam julgadas inabilitadas, toda a documentação será devolvida a entidade.

IV - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do chamamento público.

6 - RECURSOS

6.1- As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta, não sendo permitida a inclusão de documentos que não foram apresentados na entrega da proposta. A decisão sobre os recursos será publicada em Diário Oficial do Município.

6.2- Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 48 horas.

7 -EIXOS TEMÁTICOS

7.1 – O presente edital tem por objeto o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim deimplementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus, sendo o seguinte eixo temático:

EIXO TEMÁTICO 1: Cessão de equipamentos para o fomento de atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais no município de Palmeira para a região de ÁGUA CLARA.

Quantidade	Descrição detalhada da máquina ou equipamento
01 (UM)	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E/OU ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO; EQUIPAMENTO NOVO; REBOCÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMA 6.000 KG; FABRICADO EM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO; NÚMERO DE PATRIMÔNIO: 029735

8 - VALOR DE REFERÊNCIA

Esse pedido para chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasse financeiro. Desse modo, não há orçamento de custos previstos a apresentar para a execução de todas as ações/atividades definidas/descritas no eixo temático.

9 - MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo II;

10 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

I. O prazo para a apresentação da documentação será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação deste edital, ficando determinada a data e horário limites para entrega dos envelopes o dia **06/06/2025 até às 14h00min**., mediante protocolo no Departamento de Compras e Licitações, no endereço indicado no item 4.2.

II. Será eliminada a OSC cuja documentação esteja em desacordo com os termos do edital, protocolado após o prazo descrito no item 10, inciso I ou que não contenha as informações mínimas contidas no edital.

III. Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a comissão terá o prazo de 3 dias úteis para análise.

10.1.CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

Serão adotados como critérios de técnica para julgamento dos Planos de Trabalho por eixo temático, os seguintes itens:

Descrição do Critério Técnico de Avaliação do Plano de Trabalho	Escala de Pontuação				
1. Estrutura Física Adequada para a execução do objeto (eixo temático indicado pela proponente).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
2. Estrutura Humana Compatível com o Envolvimento Familiar na Agricultura Familiar.	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
3. Aumento da Qualidade de Vida dos Agricultores (Descrever a atual e a esperada situação para geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
4.Melhoria da qualidade do solo na Região (melhorando a acidez e absorção de nutrientes)	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0

11 – APOIO FINANCEIRO

11.1. Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros.

12 - DA CELEBRAÇÃO

12.1 -Para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado para, no prazo de quinze dias, assinar o instrumento de pactuação.

12.2-Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada á OSC.

12.3 -A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO

13.1A Entidade (projeto) selecionada, além da apresentação do plano de trabalho, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014.

II - cópia da Ata de Eleição da atual diretoria.

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VII - Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa com o Concedente.

VIII - Certidão Liberatória do Concedente.

IX - Em caso de OSCIP apresentar certidão/registro junto ao Ministério da Justiça.

X - Apresentar Certidão do Tribunal de Contas do Paraná.

XI - Certidão negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual.

XII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.

XIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

XIV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.

XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

13.2 – Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

14 - DAS AQUISIÇÕES

14.1-Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros para aquisições.

15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do referido instrumento, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014.

16 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

16.1 -As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados no Decreto Municipal nº. 10.764/16.

16.2 -A Secretaria Municipal poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

16.3 -Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

16.4- As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregues ao concedente até o primeiro dia útil do fechamento do Bimestre.

16.5 - Para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na parceria serão considerados os seguintes indicadores:
I – Satisfação da família agricultora em relação a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação.
II – Número de famílias agricultoras associadas versus número de famílias agricultoras atendidas pelo convênio/acordo de cooperação (organização e envolvimento social familiar).
III – Execução do plano de trabalho, prestação de contas tempestiva ao concedente conforme pactuação e manutenção da conservação dos equipamentos cedidos.
IV – Aumento da Produção Individual das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo de produção durante a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação).
V – Aumento da Qualidade de Vida das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo da geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente).

17 – CRONOGRAMA ESTIMADO

17.1- O presente edital seguirá as etapas seguintes:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação no diário oficial e site institucional do Município de Palmeira	05/05/2025
Impugnação do edital	05/05/2025 a 30/05/2025
Apresentação e envio das propostas	Até às 14h00min. do dia 06/06/2025

Análise das propostas pela Comissão Especial de Seleção	06/06/2025 a 10/06/2025
Divulgação do resultado preliminar	11/06/2025
Apresentação de recurso	11/06/2025 a 18/06/2025
Divulgação do resultado final	23/06/2025

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 –Os ANEXOS I e II são partes integrantes deste Edital.

18.2 -Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br ou pelo telefone: (42) 3909-5014.

18.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Seleção.
Palmeira, 30 de abril de 2025.

MARIA EDUARDO RATKO JANTARA
Presidente

DAIANA SANTANA
Membro

OSMAIR LEDERER
Membro

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2025

PLANO DE TRABALHO

(timbre da entidade)

1 – Dados Cadastrais da Entidade

Nome da entidade			
CNPJ			
Endereço			
Município		Estado	
CEP		Telefone	
E-mail			
Nº da Conta Corrente	Nº da Agência		Cód. Do Banco
Representante Legal			
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor		CPF
Endereço			
Telefone		E-mail:	
Título do Projeto			
Responsável Técnico pelo Projeto			
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor		CPF
Endereço			
Telefone		E-mail	

Histórico da entidade (apresentar de forma detalhada o histórico da entidade proponente)

2- Indicar o(s) Eixo(s) Temático(s) que a entidade propõe atender, conforme item XX do Edital XX/2025:

3 - Descrição do Objeto

4 – Execução das Ações

5 - **Metas**

6 - Indicadores

7 – Critérios de Avaliação dos Resultados

8 – Fases/Etapas/Ações

Descrição	**Início**	**Término**	**Valor previsto**
Cessão de Uso: 01 Distribuidor de calcário e/ou adubo orgânico	Data de Publicação do Termo de Cooperação no Diário Municipal de Palmeira-PR	12 meses após a data de publicação do Termo de Cooperação no Diário Municipal de Palmeira-PR	-

13 - Contrapartida Financeiro e/ou Econômica (Descrever a existência de contrapartida a execução do objeto da OS).

Local e data.

_____
Nome
Presidente da Entidade

_____
Nome
Tesoureiro da Entidade

_____
Nome
Responsável pela elaboração do Projeto

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2025

Minuta – Termo de Colaboração

Termo de Colaboração que entre si celebram o**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**e**OSC**.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr.**_____,** portador do RG n° _____ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° _____ domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, com sede à Rua XXX, bairro XXX, no município de XXX, no estado do XXX, neste ato representada pelo presidente XXX, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº XXX, inscrito no CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, estado de XXX, doravante denominada simplesmente**Organização da Sociedade Civil:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público XX/2025 tem por objeto XXXX, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
i) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
j) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
k) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial do município até ____/____/____ , conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnicain locorealizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal da administração pública municipal

_____
Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:1CE18C7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO o Procedimento Licitatório **Nº10/2025** , elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 05/2025** que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS MODELOS E MARCAS "CONTINENTAL-BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS-VDO 1390, VDO-1308 E VDO-1318", DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMITAL-PR."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

NEUTON BEREZA E CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGULHA VELOCIDADE TACÔGRAFO AGULHA DE VELOCIDADE DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	VDO	UN	20,00	84,10	1.682,00
1	2	BOBINA PAPEL P/ TACÔGRAFO BOBINAS DE PAPEL DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACÔGRAFOS MASCAS/MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	VDO/SEVA	UN	30,00	57,00	1.710,00
1	3	DISPLAY DE TACÓGRAFO DISPLAY PARA TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	VDO/SEVA	UN	5,00	512,70	2.563,50
1	4	DISCO DE TACÓGRAFO DISCO PARA TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACÓGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	VDO	UN	40,00	49,40	1.976,00
1	5	TAMPA LACRE P/ TACÓGRAFO TAMPA DE LACRE PARA TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	VDO	UN	20,00	17,29	345,80
1	6	TACÓGRAFO DIGITAL NOVO TACÓGRAFO NOVO MARCAS CONHECIDAS: SEVA, SIEMENS, CONTINENTAL OU SUPERIO.	SEVA	UN	5,00	3.657,99	18.289,95
1	7	SENSOR P/ TACÓGRAFO SENSOR PARA TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO:	INOVEL	UN	10,00	728,53	7.285,30

		CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.					
1	8	IMPRESSORA TERMICA P/ TACÓGRAFO IMPRESSORA TERMICA PARA TACOGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	SEVA	UN	5,00	594,05	2.970,25
1	9	EIXO DE TRANSIÇÃO P/ TACOGRAFO EIXO DE TRANSIÇÃO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	VDO	UN	10,00	11,21	112,10
2	1	CONFIGURAÇÃO TACÓGRAFO DIGITAL CONFIGURAÇÃO DE TACÓGRAFO DIGITAL DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	PROPRIO	UN	10,00	190,00	1.900,00
2	2	MANUTENÇÃO E REPARO DE TACÓGRAFO MANUTENÇÃO E REPARO DE TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS/MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	PROPRIO	UN	50,00	117,80	5.890,00
2	3	TAXA DE SELAGEM DE TACÓGRAFO TAXA DE SELAGEM DE TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS/MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	INMETRO	UN	20,00	90,09	1.801,80
2	4	TAXA DE ENSAIO E AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO TAXA DE ENSAIO E AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS/MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	PROPRIO	UN	20,00	238,69	4.773,80
2	5	INSTALAÇÃO DE TACÓGRAFO INSTALAÇÃO DE TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS/MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	PROPRIO	UN	5,00	237,50	1.187,50
2	6	AJUSTES E REGULAGEM DE TACÓGRAFO REGULAGEM DE TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	PROPRIO	UN	20,00	142,50	2.850,00
TOTAL							55.338,00

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$**55.338,00 (Cinqüenta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais)**

Dê-se a publicação devida, e confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, **28/04/2025**

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:CE0961F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 646

PORTARIA Nº 646

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 897/2018 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 80, 19.527, 19.769, 19.972, 20.033, 20.390, 21.518, 21.890, 22.364, 22.368, 22.805, 22.936, 23.183, 23.185, 23.332, 23.516, 23.543, 23.595, 23.750, 23.765, 24.106, 24.160, 24.201, 24.295, 24.399, 24.449 e 25.175/2025.

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
3.645-1	MARIA TELLES CASAS	16.08.2021 A 15.08.2022	30	25.04.2025	24.05.2025
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**

10.353-3	EDISON SANTIAGO FILHO	08.02.2024 A 07.02.2025	30	22.04.2025	30.04.2025
				23.06.2025	29.06.2025
				24.11.2025	07.12.2025
10.871-1	ACYR CORREA NETO	10.07.2022 A 09.07.2023	30	24.04.2025	30.04.2025
				12.06.2025	26.06.2025
				31.07.2025	07.08.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.100-2	ANDREIA SOARES	01.09.2023 A 31.08.2024	30	19.05.2025	02.06.2025
				20.01.2026	03.02.2026
6.782-1	DILSON ALVES PINHEIRO	31.03.2023 A 30.03.2024	30	05.05.2025	03.06.2025
94.124-1	LEILA CRISTINA SCOMASSON SAMPAIO	01.04.2024 A 31.03.2025	30	05.01.2026	09.01.2026
				08.09.2026	18.09.2026
				13.10.2026	26.10.2026
672-1	MAELI DAMACENO MENDES DO SSANTOS	14.04.2024 A 13.04.2025	30	19.05.2025	02.06.2025
				20.10.2025	03.11.2025
7.208-1	MARINALVA GRACES BARBOSA	08.02.2019 A 07.02.2020	30	26.05.2025	30.05.2025
				22.09.2025	06.10.2025
				19.02.2026	28.02.2026
94.189-1	ROGÉRIO DE OLIVEIRA	02.01.2024 A 01.01.2025	30	04.08.2025	02.09.2025
4.933-1	RONALDO LACERDA DE OLIVEIRA	14.03.2024 A 13.03.2025	30	26.03.2025	04.04.2025
				26.05.2025	30.05.2025
				25.03.2026	08.04.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.529-1	AMANDA MACIEL CARNEIRO TURINI	18.01.2024 A 17.01.2025	30	26.05.2025	30.05.2025
				13.10.2025	06.11.2025
9.393-1	ANDERSON VANDER CHEMURE	15.04.2024 A 14.04.2025	30	12.05.2025	16.05.2025
				11.08.2025	24.08.2025
				17.11.2025	27.11.2025
12.509-5	FABIO JOSÉ FREITAS	15.04.2023 A 14.04.2024	30	12.05.2025	10.06.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLOG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.743-2	JUSSARA MATTOS COSTA	26.01.2016 A 25.01.2017	30	05.05.2025	14.05.2025
				14.07.2025	27.07.2025
				01.09.2025	06.09.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.420-1	ALCEU LUCIANI BRASÍLIO JUNIOR	03.01.2021 A 02.01.2022	30	02.05.2025	31.05.2025
13.097-2	ANA CLARA OLIVEIRA DO CARMO MATOZO	04.04.2024 A 03.04.2025	30	05.05.2025	03.06.2025
7.469-1	ANA CRISTINA NASCIMENTO MOURA	31.08.2022 A 30.08.2023	30	05.05.2025	03.06.2025
8.373-2	ANA LUCIA PINHEIRO MOREIRA	31.03.2022 A 30.03.2023	30	05.05.2025	03.06.2025
9.386-4	ANTONIO MARQUES DA CONCEIÇÃO JUNIOR	31.03.2024 A 30.03.2025	30	02.05.2025	16.05.2025
				02.06.2025	16.06.2025
10.426-1	ATALIA REGINA CABRAL CHAVES CAMPOS	30.09.2023 A 29.09.2024	30	05.05.2025	03.06.2025
10.858-1	CLEUZA FRANCISCA DA SILVA	26.06.2023 A 25.06.2024	30	16.05.2025	30.05.2025
				15.08.2025	29.08.2025
12.960-1	CRISTIANE VOSS	20.07.2023 A 19.07.2024	30	06.05.2025	20.05.2025
				28.11.2025	12.12.2025
9.513-1	DORALI HIDECO MITSUNAGA	31.01.2024 A 30.07.2024	20	06.05.2025	20.05.2025
4.838-1	EDINEIA OLIVEIRA RIBEIRO	15.03.2024 A 14.03.2025	30	12.05.2025	26.05.2025
				30.07.2025	13.08.2025
6.818-1	EDSON DE SOUZA FERREIRA	31.03.2022 A 30.03.2023	30	01.05.2025	30.05.2025
616-1	ELISEU MENDES TOMAZ	01.10.2020 A 30.09.2021	30	01.05.2025	30.05.2025
10.223-1	ERONILDA CLAUDIA MENDES DO ROSÁRIO	31.01.2023 A 30.07.2023	20	05.05.2025	24.05.2025
8.598-5	FERNANDA VOI	04.09.2023 A 0.09.2024	30	05.05.2025	19.05.2025
				14.07.2025	28.07.2025
94.192-1	HEVERTON SOUZA ESPÍNDOLA	06.01.2024 A 05.01.2025	30	05.05.2025	19.05.2025
				22.12.2025	05.01.2026
7.066-1	ISIS NUNES GARCIA DE SOUZA	09.02.2024 A 08.02.2025	30	02.05.2025	16.05.2025
				30.06.2025	14.07.2025
13.108-3	IVELIZE EMANOELLY BARRETO DE LIMA	05.10.2023 A 04.10.2024	30	05.05.2025	03.06.2025
98.068-1	JONAS DE SOUZA	05.10.2023 A 04.10.2024	30	16.05.2025	30.05.2025
				16.01.2026	30.01.2026
12.904-4	JOSÉ EDUARDO CHARBUB FARAH	11.06.2020 A 10.06.2021	30	15.05.2025	13.06.2025
98.090-1	JULIANA MARIANO	13.11.2023 A 12.11.2024	30	06.05.2025	04.06.2025
94.483-4	JULIANA SANTOS CABRAL FILIPOWSKI	19.10.2023 A 18.10.2024	24	05.05.2025	18.05.2025
				11.08.2025	20.08.2025
3.756-1	JULIO CEZAR DA SILVA	28.03.2022 A 27.03.2023	30	05.05.2025	19.05.2025
				14.07.2025	28.07.2025
4.848-1	JUSSARA DA SILVA	08.03.2024 A 07.03.2025	30	16.05.2025	30.05.2025
				14.07.2025	28.07.2025
8.524-1	LEANDRO JOSÉ DA SILVA	07.09.2023 A 06.03.2024	20	07.05.2025	26.05.2025
10.508-2	LUCIANE FERNANDES CORDEIRO	08.12.2020 A 07.12.2021	30	05.05.2025	19.05.2025
				10.07.2025	24.07.2025
6.525-1	LUIZ CEZAR ALVES LOPES	04.12.2023 A 03.12.2024	30	19.05.2025	02.06.2025
				03.06.2025	17.06.2025
3.741-1	MARCIA KEIKO TSUCHIYA SATO	28.03.2021 A 27.03.2022	30	07.05.2025	05.06.2025
1.957-1	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	05.12.2021 A 04.12.2022	30	05.05.2025	03.06.2025
4.855-1	MARIA ISABEL DOS SANTOS	08.03.2024 A 07.03.2025	30	15.05.2025	29.05.2025
				05.01.2026	19.01.2026
9.518-1	MIRELLE GONÇALVES BISCOTTO	31.07.2022 A 30.07.2023	30	05.05.2025	03.06.2025
9.549-1	MOISÉS CARVALHO DA SILVA	07.08.2022 A 06.08.2023	30	05.05.2025	03.06.2025
6.146-1	PAULA DANTAS MARTINS	03.06.2023 A 02.06.2024	18	12.05.2025	29.05.2025
94.946-4	SOLANGE RAMOS DE ARAUJO	20.04.2024 A 19.04.2025	30	05.05.2025	19.05.2025

				30.06.2025	14.07.2025
97.748-1	STEFANIE MELINA DOS ANJOS	14.02.2023 A 13.02.2024	30	05.05.2025	19.05.2025
				09.06.2025	23.06.2025
7.684-3	TATIANA CORDEIRO DA SILVA JAVORSKI	17.07.2023 A 16.07.2024	30	02.05.2025	31.05.2025
1.855-1	TAYRONE FERREIRA RIBEIRO	01.04.2024 A 31.03.2025	30	05.05.2025	19.05.2025
				01.12.2025	15.12.2025
7.988-1	ZULEIKA MICHAUD DE FREITAS DIAS	24.12.2023 A 23.12.2024	30	05.05.2025	03.06.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
2.656-1	ACIR GONÇALVES	11.04.2024 A 10.04.2025	30	02.06.2025	01.07.2025
3.599-1	ANA VALDEREZ COSTA	25.04.2024 A 24.04.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
10.103-1	ANDREIA GONÇALVES MARTINS	30.04.2024 A 29.04.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
94.144-1	CECILIA DE OLIVEIRA	19.04.2024 A 18.04.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
9.282-1	DIEGO ALBUQUERQUE	03.03.2024 A 02.03.2025	30	15.09.2025	29.09.2025
				03.11.2025	17.11.2025
4.460-1	DEJANIRA ALVES	05.04.2024 A 04.04.2025	30	08.01.2025	27.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
5.643-1	DIVAIR FERREIRA DOS SANTOS	02.04.2024 A 01.04.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
96.353-1	DJALMA RIBEIRO DE FREITAS SOBRINHO	01.04.2024 A 31.03.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
94.047-1	ERCKMAM PEREIRA GOMES	11.02.2024 A 10.02.2025	30	05.05.2025	19.05.2025
				17.11.2025	01.12.2025
6.814-1	FLAVIA ALBINI	31.03.2024 A 30.03.2025	30	30.05.2025	18.06.2025
				10.09.2025	19.09.2025
3.431-1	ILONA ILSE SILVA IURK	26.04.2024 A 25.04.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
10.844-1	IZABEL CRISTHINE PEREIRA DE AMORIM	01.01.2024 A 31.12.2024	30	08.09.2025	22.09.2025
				17.10.2025	31.10.2025
2.154-1	JAIR COSTA	12.04.2023 A 11.04.2024	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
94.128-1	JULIANI LOPES ALVES	04.04.2024 A 03.04.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
5.626-1	LAURA DA GRAÇA LEITE ROSINA	18.04.2024 A 17.04.2025	30	04.06.2025	18.06.2025
				04.08.2025	18.08.2025
5.159-1	LINDAMIR NASCIMENTO GOMES DA SILVA	18.04.2024 A 17.04.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
5.136-1	MARIA CELIA DE SOUZA	18.04.2024 A 17.04.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
97.352-1	MARIA EMILIA SOUZA BORGES MOREIRA BATISTA	13.04.2024 A 12.04.2025	30	17.07.2025	31.07.2025
				03.11.2025	17.11.2025
2.696-1	NANCI MACENO DA SILVA	10.04.2024 A 09.04.2025	30	10.11.2025	19.11.2025
				12.01.2026	31.01.2026
2.715-1	NEIDE DUTRA RAYMUNDO GONÇALVES	12.04.2024 A 11.04.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
96.233-1	RAYANE TAYONARA RIBEIRO ZAGUINI	03.02.2024 A 02.02.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
10.077-1	ROZANGELA AVELINO	14.04.2023 A 13.04.2024	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
2.538-1	SANDRA DO ROCIO DOS PASSOS MIRANDA	14.01.2024 A 13.01.2025	30	07.04.2025	26.04.2025
				19.05.2025	28.05.2025
8.948-2	SANDRO JUNIOR SZLACHTA GONÇALVES	31.03.2024 A 30.03.2025	30	15.12.2025	13.01.2026
5.635-1	SONIA DO ROCIO GERALDO GRUBER	02.04.2024 A 01.04.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
9.390-1	THAIS PONTES DOS SANTOS VEIGA	09.04.2024 A 08.04.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
8.588-1	ALCEU DOS SANTOS PEREIRA	01.08.2021 A 31.07.2022	30	01.05.2025	30.05.2025
8.587-1	ADRILENA DE JESUS RIPPEL SALGADO DOS SANTOS	31.07.2021 A 30.07.2022	30	01.05.2025	30.05.2025
6.554-1	CARLOS EDMILSON COELHO	13.01.2022 A 12.01.2023	30	01.05.2025	30.05.2025
7.717-1	EDSON ALVES MARCELINO	31.03.2022 A 30.03.2023	30	01.05.2025	30.05.2025
5.409-1	GELSON DOS SANTOS RIPPEL SALGADO	01.01.2021 A 31.12.2021	30	01.05.2025	30.05.2025
5.267-1	GILMAR ALVES	14.06.2020 A 13.06.2021	30	01.05.2025	30.05.2025
5.357-1	GUSTAVO ALEXANDER POLI	31.10.2022 A 30.10.2023	30	02.05.2025	31.05.2025
10.878-1	ISMAEL DO ROSARIO BARBOSA	10.07.2020 A 09.07.2021	30	01.05.2025	30.05.2025
6.598-1	JULIO CESAR AFONSO	12.01.2022 A 11.01.2023	30	01.05.2025	30.05.2025
6.559-1	JULIO CEZAR MARIANO	15.01.2023 A 14.01.2024	30	01.05.2025	30.05.2025
5.345-1	LILIAN COSTA	31.10.2023 A 30.10.2024	30	01.05.2025	30.05.2025
7.307-1	MARCIO ROBERTO SOARES SANTOS	28.02.2022 A 27.02.2023	30	01.05.2025	30.05.2025
11.069-1	MARCIELLE DA SILVA MARODIN	22.05.2022 A 21.05.2023	30	01.05.2025	30.05.2025
10.837-1	MARCELO DE LIMA MARTINS	15.06.2022 A 14.06.2023	30	01.05.2025	30.05.2025
10.838-1	MARCOS TAVARES DE RAMOS	15.06.2022 A 14.06.2023	30	01.05.2025	30.05.2025
6.565-2	PAULO ROBERTO CARDOSO	14.01.2022 A 13.01.2023	30	01.05.2025	30.05.2025
5.330-1	PAULO SERGIO DE SOUZA	31.10.2021 A 30.10.2022	30	01.05.2025	30.05.2025
7.557-1	TANIA LINO MACHADO	02.07.2023 A 01.07.2024	30	01.05.2025	30.05.2025
5.415-1	WAGNER LUIZ GONÇALVES NUNES	03.01.2022 A 02.01.2023	30	01.05.2025	30.05.2025
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
8.513-4	LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES	02.02.2024 A 01.02.2025	30	19.05.2025	28.05.2025
				22.09.2025	01.10.2025
				05.01.2026	14.01.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ILHAS, PESCA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA – SEMDESP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.087-1	ADALTON DE OLIVEIRA	04.04.2024 A 03.04.2025	30	05.05.2025	03.06.2025
5.061-1	ALVARO LEOPOLDINO DA SILVA	22.03.2023 A 21.03.2024	30	15.05.2025	13.06.2025
9.072-2	AZUIR GONÇALVES DO ROSÁRIO	31.05.2022 A 30.05.2023	30	05.05.2025	03.06.2025
7.934-1	CARLA WASHINGTON DA COSTA	14.06.2022 A 13.06.2023	30	05.05.2025	12.05.2025
				02.07.2025	09.07.2025
				08.12.2025	21.12.2025
5.083-1	JORGE RICARDO PAES LEME	21.03.2024 A 20.03.2025	30	05.05.2025	03.06.2025
5.641-1	MORGANA GONÇALVES PACHECO	02.04.2024 A 01.04.2025	30	02.05.2025	31.05.2025
7.768-1	SIMONE RAINERTE	31.03.2024 A 30.03.2025	30	05.05.2025	03.06.2025
10.829-1	WESLEY WAGNER VERSÃO	04.03.2024 A 03.03.2025	30	05.05.2025	12.05.2025
				10.10.2025	17.10.2025
				09.03.2025	22.03.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO - SECULTUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.609-3	ANGÉLICA ESCOMAÇÃO DE ALMEIDA	02.02.2024 A 01.02.2025	30	05.05.2025	09.05.2025
				01.12.2025	10.12.2025
				05.01.2026	19.01.2026
2.548-1	CLAUDIO ALVES FREIRE	01.02.2024 A 31.01.2025	30	12.05.2025	16.05.2025
				01.12.2025	10.12.2025
				05.01.2026	19.01.2026
12.186-1	SÉRGIO MARQUES PEDROSO	21.11.2023 A 20.11.2024	30	05.05.2025	03.06.2025
7.937-2	SUZANE CRISTINE RIBEIRO CICARELLO	20.06.2023 A 19.06.2024	30	05.05.2025	09.05.2025
				23.06.2025	02.07.2025
				05.01.2026	19.01.2026
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.072-1	DOMINGOS ALVES PINHEIRO FILHO	04.04.2024 A 03.04.2025	30	05.05.2025	31.05.2025
				01.06.2025	03.06.2025
1.500-1	ODAIR BARBOSA	21.02.2024 A 20.02.2025	30	05.05.2025	31.05.2025
				01.06.2025	03.06.2025
2.129-1	ORIVALDO ARAUJO DOS PASSOS	25.03.2024 A 24.03.2025	30	05.05.2025	31.05.2025
				01.06.2025	03.06.2025
11.507-1	TATIANA BARBOSA SANTO	15.01.2023 A 14.01.2024	30	05.05.2025	31.05.2025
				01.06.2025	03.06.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMFAC					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
95.668-2	ANTONIO LUIZ PEREIRA DA SILVA	04.04.2024 A 03.04.2025	30	05.05.2025	19.05.2025
				04.08.2025	18.08.2025
97.476-1	CHRISTIAN PAZINATTO PINCHESKI	04.08.2023 A 03.08.2024	30	19.05.2025	02.06.2025
				08.09.2025	22.09.2025
5.312-1	CLAUDIA VALERIA COELHO PINTO	02.01.2023 A 01.01.2024	30	12.05.2025	26.05.2025
				25.08.2025	29.08.2025
				20.10.2025	29.10.2025
7.011-1	CLEONICE DE ARAUJO COELHO	11.11.2023 A 10.11.2024	30	05.05.2025	19.05.2025
				02.06.2025	16.06.2025
4.930-1	CLEUSA DOS SANTOS CASSILHA	15.03.2023 A 14.03.2024	30	05.05.2025	03.06.2025
93.857-1	DAMARIS DOS SANTOS BARCELOS	08.01.2023 A 07.01.2024	30	16.05.2025	30.05.2025
				07.07.2025	21.07.2025
93.851-1	DITA DE SOUZA COSTA	04.01.2022 A 03.01.2023	30	22.04.2025	21.05.2025
12.122-3	EVABELE SIQUEIRA FERREIRA DAMACENO	23.10.2022 A 22.10.2023	30	15.04.2025	14.05.2025
93.856-1	GISELE DA COSTA GONÇALVES	11.01.2024 A 10.01.2025	30	12.05.2025	26.05.2025
				21.07.2025	04.08.2025
10.406-1	HELENIZE ZANON	08.08.2022 A 07.08.2023	30	05.05.2025	09.05.2025
				21.07.2025	25.07.2025
				01.11.2025	20.11.2025
6.620-2	IVANISE FRANCISCO DA SILVA	17.08.2023 A 16.08.2024	30	05.05.2025	19.05.2025
				03.11.2025	17.11.2025
10.737-1	IVONE DE JESUS FRANCO	20.03.2024 A 19.03.2025	30	05.05.2025	19.05.2025
				03.11.2025	17.11.2025
7.048-1	IZAURA DO ROCIO DA CRUZ RIBEIRO	09.02.2022 A 08.02.2023	30	05.05.2025	03.06.2025
9.326-3	JOÃO EDUARDO BAKA	03.03.2024 A 02.03.2025	30	22.04.2025	06.05.2025
				08.09.2025	22.09.2025
10.400-1	LUCIANI LOMBARDI SIGOLO VANHONI	15.07.2022 A 14.07.2023	30	05.03.2025	09.03.2025
				19.08.2025	12.09.2025
9.938-1	LUCIMARA FONTANA TEIXEIRA DOS SANTOS	10.03.2022 A 09.03.2023	30	01.04.2025	30.04.2025
12.140-1	LUZIMARA DA COSTA PINTO BARBOSA	05.11.2022 A 04.11.2023	30	05.05.2025	19.05.2025
				07.07.2025	21.07.2025
9.310-2	MARIA DO SOCORRO DA SILVA NOGUEIRA	03.03.2024 A 02.03.2025	30	05.05.2025	19.05.2025
				07.07.2025	21.07.2025
93.938-1	MICHELLE SUZANA DE ALMEIDA GABANI RANGEL	10.02.2024 A 09.02.2025	30	05.05.2025	19.05.2025
				15.09.2025	29.09.2025
7.067-1	NAIR RAMOS RAINERTE	10.02.2024 A 09.02.2025	30	05.05.2025	03.06.2025
4.284-1	SILVANO FERNANDES	31.07.2019 A 30.07.2020	30	05.05.2025	03.06.2025
93.844-1	SUELEN BRIGMAN	15.12.2023 A 14.12.2024	30	12.05.2025	26.05.2025
				07.07.2025	21.07.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.666-1	AVELINO GONÇALVES	07.03.2024 A 06.03.2025	30	05.05.2025	03.06.2025
7.382-1	EDVALDO ALVES DE MOURA FILHO	30.06.2023 A 29.06.2024	30	12.05.2025	26.05.2025
				11.08.2025	25.08.2025
12.213-1	GUSTAVO LUIZ NUNES	26.11.2022 A 25.11.2023	30	05.05.2025	11.05.2025

				11.06.2025	19.06.2025
				14.07.2025	27.07.2025
6.950-1	ISABEL ZULMIRA FERNANDES	01.09.2022 A 31.08.2023	30	19.05.2025	17.06.2025
2.173-1	IVANILDO PONTES	02.04.2024 A 01.04.2025	30	05.05.2025	03.06.2025
9.054-1	JOEL MENDES VELOZO	02.04.2024 A 01.04.2025	30	12.05.2025	26.05.2025
				14.07.2025	28.07.2025
9.057-1	JOSEMAR DE PAULA	31.05.2023 A 30.05.2024	30	19.05.2025	02.06.2025
				14.07.2025	28.07.2025
5.382-1	MARCIO ANTONIO GASPAR DA SILVA	30.11.2023 A 29.11.2024	30	05.05.2025	03.06.2025
11.293-1	MARCIO AURELIO RODRIGUES	25.09.2023 A 24.09.2024	30	12.05.2025	31.05.2025
				14.07.2025	23.07.2025
6.549-2	NENO DA VEIGA MENDES	01.04.2024 A 31.03.2025	30	05.05.2025	03.06.2025
4.766-1	OZEIAS PEREIRA PAIFER	08.03.2024 A 07.03.2025	30	15.05.2025	13.06.2025
5.440-1	SEMIÃO SCOMAÇÃO ROSA RAINERTE	02.02.2023 A 01.02.2024	30	15.05.2025	13.06.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
93.850-1	OTÁVIO HENRIQUE GUIMARÃES DE SOUZA	21.12.2023 A 20.12.2024	30	22.04.2025	30.04.2025
				10.07.2025	25.07.2025
				24.11.2025	28.11.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.880-1	DEONILSE DA LUZ FREIRE	31.03.2023 A 30.03.2024	30	02.05.2025	31.05.2025
1.548-1	JOAQUIM CUNHA	22.04.2023 A 21.04.2024	30	05.05.2025	03.06.2025
8.079-2	JOILSON FERNANDES MIRANDA	31.10.2022 A 30.10.2023	30	05.05.2025	09.05.2025
				16.06.2025	25.06.2025
				18.08.2025	01.09.2025
704-1	LUIZ ANTONIO DE FARIA	10.03.2024 A 09.03.2025	30	05.05.2025	03.06.2025
9.060-1	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	31.05.2023 A 30.05.2024	30	19.05.2025	02.06.2025
				01.10.2025	15.10.2025
2.180-1	OLANDIR BARBOSA DA COSTA	14.04.2023 A 13.04.2024	24	02.05.2025	25.05.2025
5.161-1	ROBERTO CARLOS DA CUNHA	19.04.2024 A 18.04.2025	30	02.05.2025	31.05.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE - SESPOR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.070-1	ANOELI GOMES RIBAS	02.09.2021 A 01.09.2022	30	05.05.2025	03.06.2025
9.308-1	LURDES ROSA BISPO TORQUATO	03.03.2024 A 02.03.2025	30	05.05.2025	19.05.2025
				03.11.2025	17.11.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.075-2	MARCO ANTONIO DA COSTA CORREA	06.04.2024 A 05.04.2025	30	02.05.2025	31.05.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
611-1	ALFREDO TADEO EINECK	10.04.2024 A 09.04.2025	30	05.05.2025	03.06.2025
2.174-1	ANTONIO CARLOS VEIGA PEREIRA	01.04.2024 A 31.03.2025	24	05.05.2025	28.05.2025
8.544-3	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	03.04.2023 A 02.04.2024	30	05.05.2025	03.06.2025
423-1	CLAUDINEI RODRIGUES NUNES	10.03.2023 A 09.03.2024	30	05.05.2025	03.06.2025
1.174-1	CLAUDIO PAULO PAES	30.10.2017 A 29.10.2018	30	05.05.2025	03.06.2025
4.770-1	DANIEL MACANHÃO PINTO	08.03.2024 A 07.03.2025	30	05.05.2025	03.06.2025
5.672-1	EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	10.04.2022 A 09.04.2023	30	05.05.2025	03.06.2025
11.525-1	FÁBIO RUEDA	14.01.2022 A 13.01.2023	30	19.05.2025	02.06.2025
				13.09.2025	27.09.2025
4.743-1	GILMAR INÁCIO	08.03.2024 A 07.03.2025	30	05.05.2025	03.06.2025
4.279-1	HERALDO MARTINS DE LIMA	31.07.2018 A 30.07.2019	30	15.05.2025	13.06.2025
t2.314-1	ISMAEL DOS SANTOS MIRANDA	30.06.2021 A 29.06.2022	30	05.05.2025	03.06.2025
7.212-1	IZAEL DOS SANTOS ROSA	10.02.2023 A 09.02.2024	30	05.05.2025	03.06.2025
4.799-1	JAIR ALVES	07.03.2022 A 06.03.2023	30	15.05.2025	13.06.2025
6.203.2	JEFERSON NUNES ROCHA	03.06.2021 A 02.06.2022	30	05.05.2025	03.06.2025
4.673-1	LAÉRCIO ROCHA	08.03.2024 A 07.03.2025	30	05.05.2025	18.05.2025
				02.06.2025	10.06.2025
				07.07.2025	13.07.2025
4.680-1	LUCIANO SILVA ROBERTO	08.03.2024 A 07.03.2025	30	05.05.2025	03.06.2025
4.772-1	MANOEL PEREIRA NETO	08.03.2023 A 07.03.2024	30	08.05.2025	06.06.2025
6.796-1	MARIA SONIA TORRES OLIVEIRA	31.03.2024 A 30.03.2025	30	05.05.2025	09.05.2025
				04.08.2025	13.08.2025
				06.10.2025	20.10.2025
7.512-1	ROBERTO CARLOS SCHIMANSKI	02.12.2022 A 01.12.2023	30	05.05.2025	03.06.2025
4.974-1	ROGÉRIO MACEDO DA ROSA	14.03.2023 A 13.03.2024	24	05.05.2025	28.05.2025
93.838-1	THIAGO MANTOVANI SCOMASSON	03.12.2023 A 02.12.2024	30	05.05.2025	03.06.2025
4.733-1	WALDIR FERNANDES	10.03.2024 A 09.03.2025	30	05.05.2025	13.05.2025
				11.08.2025	16.08.2025
				01.12.2025	15.12.2025

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A5FA4036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 633

PORTARIA Nº 633

"Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 13.450, 19.538, 21.696, 23.071, 23.594, 24.402, 26.153 e 26.912/2025,

RESOLVE:
I - Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 01 de abril de 2025 e término em 30 de maio de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 633/2025

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
4.415-1	DIOGENES ALBUQUERQUE	TECNICO EM ADM.	16/01/1998
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
5.650-1	ALCINDO DO NASCIMENTO	AUX. ADMINISTRATIVO	03/04/2000
10.549-2	CRISTIANE DO PILAR CRUZ BERNARDO	PROF. PED. COORDENADOR	01/02/2011
12.484-1	DAIANE FERNANDES MIRANDA RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL	02/04/2014
7.187-1	DANIELE APARECIDA FERREIRA	PROFESSOR	01/03/2000
7.112-2	EUNICE HIROKO MINO	PROFESSOR	10/02/2003
9.840-2	IRACEMA CORDEIRO SILVA ZELLA	MONITOR	11/03/2009
6.770-1	ISOLETE SPECART ALVES	PROFESSOR	31/03/1999
6.770-2	ISOLETE SPECART ALVES	PROFESSOR	12/03/2002
4.470-1	JOSIANE ALBINI RODRIGUES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	30/03/1998
9.920-1	JOSIANE ALVES MARTINS	MONITOR	11/03/2009
12.491-1	KARYN CRISTINE DE MENDONÇA ALVES DA COSTA	EDUCADOR INFANTIL	02/04/2014
9.458-1	LUCIMARA DE LIMA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	02/06/2008
5.522-2	LUZIA ROSANA DA SILVA LIMA	PROFESSOR	01/03/2000
9.839-1	PRISCILLA DE OLIVEIRA ANDRIOLI	MONITOR	11/03/2009
5.003-1	ROSELI DE OLIVEIRA LOPES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	15/03/1999
95.045-1	SILMARA DO ROCIO PEREIRA PEDRONI DA COSTA	EDUCADOR INFANTIL	10/05/2018
7.185-1	VERA LUCIA ALVES LAURIANO	PROFESSOR	01/03/2000
7.185-2	VERA LUCIA ALVES LAURIANO	PROFESSOR	10/02/2003
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
10.776-1	AMAURI JOSÉ PONTES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	30/05/2011
5.361-1	GILBERTO ROBERTO GONÇALVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/11/1999
10.894-1	MARCIANE ANDRIOLI DIAS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/08/2011
11.085-1	OLIMAR DA SILVA PINHEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	25/05/2012
6.945-1	WAGNER TAVARES DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	02/09/2002
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
10.277-3	CLAUDIO ARMANDO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	03/11/2009
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
4.726-1	SERGIO LUIS BORGES CAMATTI	AGENTE OPERACIONAL	08/03/1999
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMFAC			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
11.425-1	GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO	AUX. ADMINISTRATIVO	12/11/2012
12.957-1	MAGALI DE OLIVEIRA CABRAL	EDUCADOR SOCIAL	28/07/2015
10.244-1	RHUAN FELIPE SCOMAÇÃO DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	01/09/2009
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO – SEMTRA			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
10.217-1	ELIANA DE CASTRO PINTO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	10/08/2009

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:51BDA896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ADITIVO 04 AO CONTRATO 072/2022

ADITIVO 04 AO CONTRATO 072/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM: O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA ANATUR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA ME, COMO ADIANTE SE DECLARAM

AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE CINCO), nesta cidade de Paranaguá, Estado Paraná, no Palácio São José, presentes, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Julia da Costa nº 322, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo **SR. SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS** (nos termos do Decreto Municipal nº 2457/2021) brasileiro, portador do R.G4.410.4459 4..SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º549.648.149-04, residente e domiciliado Avenidas Tocantins 663 casa 9 Balneário de Canoas Cidade Pontal do Paraná,/PR , doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ANATUR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 11.515.247/0001-67, com sede à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3606, sala /, Jardim Samambaia – Paranaguá/Paraná - CEP: 83215-000, representada por seu representante legal, **SR. RAFAEL FRANCISCO BORGE**, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 7.077.377-5 DETRAN/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 042.640.699-04, doravante denominada **CONTRATADA** e que, de acordo com o autorizado no Processo Administrativo protocolado sob n.º 12643/2023, Pregão Eletrônico nº. 025/2022 e Registro de Preço nº 014/2022 oriundo do processo administrativo nº 23732/2025, e em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, celebram o presente **ADITIVO 04 ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 072/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo de vigência execução do contrato, por mais **06 MESES,** contados a partir de **04 DE MAIO DE 2025,** devendo encerrar-se em **03 DE NOVEMBRODE 2025,** conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado.

Parágrafo Único
Fica fazendo parte integrante do presente o Processo Administrativo protocolado sob **nº 23732/2025** e as peças que o integram, independentemente de translado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO
As despesas decorrentes do presente aditivo no valor de **R$ 1.233.177,00 (um milhão duzentos e trinta e três mil, cento e setenta e sete reais)**, serão pagas através da seguinte dotação orçamentária: 19.01.2190.0027 0122.00013.3390033.060.01000, Requisição ao Compras nº. 288/2025, da Secretaria Municipal de Esportes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Lote 01 – LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO – LD (LOW DRIVE)

ITEM	CÓD	QTDE	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇO	TIPO (UN)	VALOR UNITÁRIO (R$)	OBSERVAÇÕES	VALOR TOTAL (R$)
01	**56179**	**9**	Ônibus com capacidade para no mínimo 44 passageiros, poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, toalete a bordo, com até 4(Quatro) anos de fabricação. Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar prefeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 04 horas	**R$ 1.380,00**	**Transporte Municipal,** conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; Com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como Estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	**R$ 12.420,00**
02	**56180**	**8**	Ônibus com capacidade para no mínimo 44 passageiros, poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, toalete a bordo, com até 4 (Quatro)anos de fabricação. O veículo deverá apresentar prerfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 08 horas	**R$ 1.980,00**	**Transporte Municipal,** conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; Com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como Estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	**R$ 15.840,00**
03	**56181**	**9**	Ônibus com capacidade para no mínimo 44 passageiros, poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, toalete a bordo, com até 4(Quatro) anos de fabricação. **Transporte Municipal.** O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. segurança, som ambiente DVD e toalete a bordo.	Diária por período de 12 horas	**R$ 2.650,00**	**Transporte Municipal,** conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; Com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como Estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	**R$ 23.850,00**
04	**56182**	**24.000**	Ônibus com capacidade para no mínimo 44 passageiros, poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, toalete a bosrdo, com até 4(Quatro) anos de fabricação. **Transporte Intermunicipal e Interestadual.** O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	**Km rodado**	**R$ 16,30**	**Transporte Intermunicipal e Interestadual,** conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR; Valor por **KM Rodado;** Com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem ,alimentação do motorista e outras despesas como Estacionamento e Taxas de Turismo).	**R$ 391.200,00**
VALOR TOTAL DO LOTE 01							**R$ 443.310,00**

Lote 02 – LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TURISMO COMPLETO – DD (DOUBLE DECK)

ITEM	CÓD	QTD	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	OBSERVAÇÕES	VALOR TOTAL
01	**56183**	**3**	Ônibus de turismo completo (modelo DD), semi-leito, com capacidade para no mínimo 50 passageiros, som completo, CD/DVD, microfone, TV, ar condicionado, toalete a bordo, geladeira com água mineral gelada, apoio para pernas, com até 4(Quatro) anos de fabricação. **Transporte Municipal.** O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação	Diária por período de 04 horas	**R$ 1.649,99**	**Transporte Municipal,** conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; Com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como Estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	**R$ 4.947,00**
02	**56184**	**2**	Ônibus de turismo completo (modelo DD), semi-leito, com capacidade para no mínimo 50 passageiros, som completo, CD/DVD,	Diária por período de 08 horas	**R$ 2.560,00**	**Transporte Municipal,** conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; Com motorista	**R$ 5.120,00**

			microfone, TV, ar condicionado, toalete a bordo, geladeira com água mineral gelada, apoio para pernas, com até 4(Quatro) anos de fabricação. **Transporte Municipal.** O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.			(incluindo todas despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como Estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus a trafegar em estradas de terra.	
03	**56185**	**2**	Ônibus de turismo completo (modelo DD), semi-leito, com capacidade para no mínimo 50 passageiros, som completo, CD/DVD, microfone TV, ar condicionado, toalete a bordo, geladeira com água mineral gelada, apoio para pernas, com até 4(Quatro) anos de fabricação. **Transporte Municipal.** O veículo deverá apresentar condições de uso e conservação. segurança, som ambiente DVD e toalete a bordo.	Diária por período de 12 horas	**R$ 2.890,00**	**Transporte Municipal,** conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; Com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como Estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estrdas de terra.	**R$ 5.780,00**
04	**56186**	**5000**	Ônibus de turismo completo (modelo DD) semi-leito, com capacidade para no mínimo 50 passageiros, som completo, CD/DVD, microfone, TV, ar condicionado**,** toalete a bordo, geladeira com água mineral gelada, apoio para pernas, com até 6(seis) anos de fabricação. **Transporte Intermunicipal e Interestadual.** O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	**Km rodado**	**R$ 18,40**	**Transporte Intermunicipal e Interestadual,** conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR; Valor por **quilômetro Rodado;** Com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como Estacionamento e Taxas de Turismo).	**R$ 92.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE 02							**R$ 107.775,00**

Lote 03– LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS TURISMO

I ITEM	CÓD		DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	OBSERVAÇÕES	VALOR TOTAL
01	**56187**	**9**	Veículo tipo Micro ônibus de turismo, capacidade para no mínimo 27 passageiros, som completo de CD/DVD, microfone, TV, ar refrigerado, frigobar e Toalete a bordo com até 4(Quatro) anos de fabricação.**Transporte Municipal.** O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 04 horas	**R$ 1.250,00**	**Transporte Municipal,** conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; Com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como Estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	**R$ 11.250,00**
02	**56188**	**9**	Veículo tipo Micro ônibus de turismo, capacidade para no mínmo 27 passageiros, som completo de CD/DVD, microfone, TV, ar refrigerado, frigobar e Toalete a bordo com até 4(Quatro) anos de fabricação. **Transporte Municipal.** O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diára por período de 08 horas	**R$ 1.780,00**	**Transporte Municipal,** conforme datas, horários e trajetos a ser disponibili-zado pelo SESPOR. Valor por período; Com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como Estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	**R$ 16.020,00**
03	**56189**	**9**	Veículo tipo Micro ônibus de turismo, capacidade para no mínimo 27 passageiros, som completo de CD/DVD, microfone TV, ar refrigerado, frigobar **e** Toalete a bordo com até 4(Quatro) anos de fabricação. **Transporte Municipal.** O veículo deverá apresentar condições de uso e conservação. segurança, som ambiente DVD e toalete a bordo.	Diária por período de 12 horas	**R$ 1.950,00**	**Transporte Municipal,** conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; Com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como Estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	**R$ 17.550,00**
04	**56190**	**23000**	Veículo tipo Micro ônibus de turismo, capacidade para no mínimo 27 passageiros, som completo, CD/DVD, microfone, TV, ar refrigerado, **f**rigobar e Toalete a bordo com até 4(Quatro) anos de fabricação. **Transporte Intermunicipal e Interestadual.** O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	**Km rodado**	**R$ 13,80**	Transporte Intermunicipal e Interestadual, conforme datas, horários, trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR, Valor por KM Rodado; Com motorista(incluindo todas despesas com hospedagem e aliementação do motorista e outras despesas como Estacionamen-to e Taxas de Turismo).	**R$ 317.400,00**
VALOR TOTAL DO LOTE 03						**R$ 362.220,00**	

Lote 04 – LOCAÇÃO DE VANS

ITEM	CÓD	QTD	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	OBSERVAÇÕES	VALOR TOTAL
01	**56191**	**5**	Veículo tipo Van com capacidade mínima para 19 passageiros, com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos. Assentos estofados e reclináveis, com até 4(Quatro) anos de fabricação, para realizar serviços de **Transporte Municipal.** O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 04 horas	**R$ 1.100,00**	**Transporte Municipal,** conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; Com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como Estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	**R$ 5.500,00**
02	**56192**	**5**	Veículo tipo Van com capacidade para 19 passageiros, com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos. Assentos estofados e reclináveis, com até 4(Quatro) anos de fabricação, para realiza**r** serviços de **Transporte Municipal.** O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 08 horas	**R$ 1.590,00**	**Transporte Municipal,** conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; Com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como Estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	**R$ 7.950,00**
03	**56193**	**5**	Veículo tipo Van com capacidade mínima para 19 passageiros, com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos. Assentos estofados e **r**eclináveis, com até 4(Quatro) anos de fabricação. **Transporte Municipal.** O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 12 horas	**R$ 1.930,00**	**Transporte Municipal,** conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; Com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como Estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em	**R$ 9.650,00**

						estradas de terra.	
04	**56194**	**23000**	Veículo tipo Van com capacidade mínima para 15 passageiros, com ar condicionado, cinto de segurança em todoss ao assentos. Assentos estofados e reclináveis, com até 6(Seis) anos de fabricação, para realizar serviços de **Transporte Intermunicipal e Interestadual.** O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	**Km rodado**	**R$ 12,90**	Transporte Intermunicipal e Interestadual, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR, Valor por quilômetro Rodado; Com motorista(incluindo todas as despesas com hospedagem e aliementação do motorista e outras despesas como Estacionamento e Taxas de Turismo).	**R$ 296.700,00**
VALOR TOTAL DO LOTE 04							**R$ 319.800,00**

VALOR DO LOTE 01	**R$ 443.310,00**
VALOR DO LOTE 02	**R$ 107.775,00**
VALOR DO LOTE 03	**R$ 362.220,00**
VALOR DO LOTE 04	**R$ 319.800,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES	***R$ 1.233.177,00***

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e aditivos não alteradas pelo presente, que fica fazendo parte integrante e inseparável daquele, de acordo com o dispositivo legal artigo 55 Lei 8666/93, para todos os fins e efeitos de direito.
E, por estarem justos e contratados com os termos do presente, o assinam em três vias de igual teor e forma e para o mesmo fim.

Município de Paranaguá – Contratante
SILVIO ROGRIO FERREIRA LUCAS
Secretário Municipal

Anatur Transportes e Locações LTDA ME – Contratada
RAFAEL FRANCISCO BORGE
Representante Legal

Testemunha (01)
Nome:
CPF:

Testemunha (02)
Nome:
CPF:

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DF02EC80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.001/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.001/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

	7059 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
2025034374	ADAM GARCIA NOGUEIRA	Ampla Concorrência
2025034118	ADRIANA GIZELE CONSALTER	Ampla Concorrência
2025045097	AGATHA ALEXANDRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
2025045093	AGATHA ROBERTA PEREIRA	Ampla Concorrência
2025034196	AILA VITÓRIA BRAGA DA SILVA	Ampla Concorrência
2025034313	ALAN JONATÃ RIBAS	Ampla Concorrência
2025045284	ALCIONEIDE MARIA DOS SANTOS NEGRÃO	Ampla Concorrência
2025044877	ALDO ROBERTO MEIRELES JUNIOR	Ampla Concorrência
2025034482	ALESSANDRA DOS SANTOS LOPES	Ampla Concorrência
2025045085	ALESSANDRA MARIA MASSONETTE MOREIRA	Ampla Concorrência
2025045120	ALEX VIDAL MORAES	Ampla Concorrência
2025044895	ALINE DE SOUZA OKABE	Ampla Concorrência
2025045051	ALINE PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
2025044528	ALISSON UGUCCIONI	Ampla Concorrência
2025034187	ALYSSON ALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2025045130	ANA CARLA OLIVETTI SILVA	Ampla Concorrência
2025044720	ANA CARLA RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2025034119	ANA CAROLINA DOS SANTOS MEDEIROS	Ampla Concorrência
2025034295	ANA LUIZA MACEDO ROSA	Ampla Concorrência
2025034142	ANA MARIA GONCALVES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
2025045282	ANA PAULA DA SILVA GRANADIER	Ampla Concorrência
2025034103	ANDERSON DE PAULA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2025044978	ANDRÉ DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência
2025045325	ANDRÉ LUÍS ZANELLI CARVALHO	Ampla Concorrência
2025045024	ANDRÉ LUIZ PINHEIRO	Afrodescendente
2025045028	ANDREIA DE CASSIA DA SILVA	Ampla Concorrência
2025044904	ANDREIA SCHULZ	Ampla Concorrência
2025034225	ANELIZA GRACIENNE GOMES SAYDELLES	Ampla Concorrência
2025044608	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Afrodescendente
2025044602	ARTHUR GABRIEL PADILHA SANGA	Ampla Concorrência

2025044715	ARTHUR MURILO BARIZÃO PARRA	Ampla Concorrência
2025044535	BÁRBARA CERQUEIRA ROSA	Ampla Concorrência
2025034269	BARBARA CRISTIANE DA SILVA	Ampla Concorrência
2025045280	BIANCA PIOVEZAN ROMEIRO	Ampla Concorrência
2025044489	BIANQUINA GABRIELA ROPELATTO DOS REIS	Ampla Concorrência
2025045006	BRUNA CRISTIANA CORRÊA	Ampla Concorrência
2025034426	BRUNA DOS SANTOS BISERRA	Ampla Concorrência
2025044523	BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2025034454	BRUNO ALVES DA CRUZ	Ampla Concorrência
2025045352	CAMILA ALEXANDRE VIEIRA	Ampla Concorrência
2025045286	CAMILA CARLA ZANELATO	Ampla Concorrência
2025034112	CAMILA RIBEIRO	Ampla Concorrência
2025044501	CAMILA SOUZA BORGES SILVA	Ampla Concorrência
2025034393	CARLA BIATRICE DOS SANTOS CECÍLIO	Ampla Concorrência
2025034107	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	Afrodescendente
2025044778	CAROLINE EVELIN SOUZA LUZIA	Ampla Concorrência
2025034141	CASSIA HARUMI SHIBUYA	Ampla Concorrência
2025044983	CECILIA GRAZIELLE PEREIRA	Ampla Concorrência
2025034388	CELSO FERNANDO BOLONHA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
2025045327	CELSO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO HAWERROTH	Ampla Concorrência
2025044611	CEZAR DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
2025034258	CHAIANE REBECA SILVA DE SOUSA	Ampla Concorrência
2025044549	CHERLY CHRISTINA ZANKIN MARTINS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2025044994	CLAUDIA DENISE BECKHAUSER	PcD - Pessoa com Deficiência
2025034179	CLÁUDIA VALLIM	Ampla Concorrência
2025045098	CLÉTIS APARECIDA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
2025044858	CRISTIANO DOMICIANO BERGAMO	Ampla Concorrência
2025045179	CYNTHIA BISERRA SCARATTI	Ampla Concorrência
2025044943	DAIANE GESSICA FIGUEIRA JORGE	Ampla Concorrência
2025045238	DALITA BATISTA MOURA	Ampla Concorrência
2025045020	DANIELE BARBOSA DA SILVA	Ampla Concorrência
2025045119	DANIELLE CARDOSO DO CARMO	Ampla Concorrência
2025045309	DANIELLE VANDRESEN BARINI	Ampla Concorrência
2025034227	DARIANE PATRICIA DE MELO	Ampla Concorrência
2025034176	DAYANE GOMES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
2025034423	DAYS KELLY MOREIRA SOARES CASTELÃ	Ampla Concorrência
2025034385	DEBORA CRISTIANE ZANELATO BARBOSA	Ampla Concorrência
2025045220	DÉBORA ROHLING FERNANDES	Ampla Concorrência
2025034397	DEISE CRISTINA DA SILVA	Afrodescendente
2025034204	DEIVISON SANTOS E SILVA	Afrodescendente
2025044878	DENISE SANTOS BORGES	Ampla Concorrência
2025034174	DENYSE RODRIGUES DE CARVALHO MENDONÇA	Ampla Concorrência
2025045142	DIEGO RAFAEL FLORIPES DE SOUZA	Ampla Concorrência
2025034463	DIOGO DIAS FURTUOSO	Ampla Concorrência
2025034291	DIOGO FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2025044882	DIOVANI LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
2025034202	EDUARDA MIZRAIM DE FREITAS	Ampla Concorrência
2025034123	ELEN CRISTINA DE MOURA DA SILVA LUSTOSA	Ampla Concorrência
2025044920	ELIELMA LINO DA SILVA MORAES	Ampla Concorrência
2025034437	ELIZABETE TEREZINHA KOTRYK ZURAWSKI	Ampla Concorrência
2025044967	ELLEN LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência
2025034222	EMANUEL DO NASCIMENTO ROSA	Ampla Concorrência
2025034057	ÉRIKA CRISTINA BARROS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2025045027	ERIKA HIEDA MARTINS	Ampla Concorrência
2025045168	EVANDRO COAN CAUNETO	Ampla Concorrência
2025045303	EVERSON RAFAEL SANTOS	Ampla Concorrência
2025044828	EWERTON HERALDO MONTEIRO MARQUES AGUILA	Ampla Concorrência
2025034134	FÁBIO CÉZAR ALBINO KUROKI	Ampla Concorrência
2025045270	FABIO LUIS MILANI	Ampla Concorrência
2025045171	FELIPE JÚNIOR VENÂNCIO DA SILVA	Afrodescendente
2025044684	FELIPE LOPES FRANCEZ	Ampla Concorrência
2025045082	FELIPPE COSSATO DA SILVA	Ampla Concorrência
2025044521	FERNANDA DA SILVA BENETTAO	Ampla Concorrência
2025034233	FERNANDA FERNANDES ESPINDOLA	Ampla Concorrência
2025044791	FERNANDA SERATO TARGINO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
2025044642	FERNANDA STELLA DE SOUZA FRACAROLI	Ampla Concorrência
2025045002	FERNANDO DA CONCEIÇÃO HAWERROTH	Ampla Concorrência
2025034163	FERNANDO SILVA MORENO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
2025045058	FLÁVIA APARECIDA GONÇALVES SANTANA	Ampla Concorrência
2025034102	FLÁVIA OLIVEIRA DE MATTOS	Ampla Concorrência
2025045188	FRANCIELE APARECIDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
2025034476	FRANKLIN CUSTODIO VIEIRA DA SILVA	Afrodescendente
2025044851	GABRIEL DA CRUZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2025034461	GABRIEL DE MOURA FADEL	Ampla Concorrência
2025044597	GABRIEL DE OLIVEIRA EBERHARDT	Ampla Concorrência
2025044926	GABRIEL FERNANDES SAMPAIO	Ampla Concorrência
2025034084	GABRIEL MARTINS FELIPE	Ampla Concorrência
2025045131	GABRIELA LIMA DE SOUZA	Ampla Concorrência
2025044587	GABRIELA MARTINS DE SOUZA LEITE	Ampla Concorrência
2025034216	GENILSON PEREIRA DE JESUS	Afrodescendente
2025044636	GEORGE LUCAS LIMA MANGANELLI	Ampla Concorrência
2025034419	GEOVANNA CRESPI SILVA	Ampla Concorrência
2025034261	GERSON CARLOS OLIVEIRA RIBEIRO DE SOUZA	Ampla Concorrência
2025045252	GESIANE MORALES PEREIRA	Ampla Concorrência

2025045250	GILMAR GONÇALVES RUAS	Ampla Concorrência
2025045276	GIOVANNIA DOS SANTOS STACHOVSKI	Ampla Concorrência
2025045025	GRAZIELI APARECIDA DE GODOY DA SILVA CAUNETO	Afrodescendente
2025034158	GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2025034339	GUILHERME PINHEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2025034364	GUSTAVO BEZERRA DA SILVA DIAS	Afrodescendente
2025034145	GUSTAVO DA SILVA REIS	Ampla Concorrência
2025034246	GUSTAVO FUJIMORI DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
2025045344	HALIADINES MONIQUE DA SILVA DE SOUZA	Ampla Concorrência
2025045332	HELOISA DE SOUSA	Ampla Concorrência
2025045162	HEMERSON DA SILVA LACERDA	Ampla Concorrência
2025034170	HENRIQUE TOSHIMITSU HEGGLER	Ampla Concorrência
2025034429	HERBERTH NOGUEIRA PEREIRA FILHO	Ampla Concorrência
2025034148	HÉRYKA BORIN PEREIRA	Ampla Concorrência
2025034299	IGOR ZELNIK	Ampla Concorrência
2025034410	IOLANDA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
2025044865	IOLANDA STANGE GOLDONI	Ampla Concorrência
2025045310	ISAAC JEAN ALVES PRATES DA CRUZ	Ampla Concorrência
2025044902	ISABELA AZEVEDO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2025034408	ISABELA DA SILVA PEDROSO	Ampla Concorrência
2025045186	ISABELA FERDINANDO AMARAL	Ampla Concorrência
2025044713	ISABELA REGINA MOURA DA SILVA PELISSON	Ampla Concorrência
2025034226	ISABELLA DOS SANTOS NUNES	Ampla Concorrência
2025034135	ISABELLA LUIZA DOSSO MARTINS DA COSTA	Ampla Concorrência
2025044871	IZABELI FERREIRA ABREU	Ampla Concorrência
2025034229	JAMISSON ANDRADE MACEDO	Ampla Concorrência
2025044530	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2025034265	JAQUELINE MARTINS	Ampla Concorrência
2025045245	JAQUELINE MITIKO FUJIHARA DA SILVA	Ampla Concorrência
2025034064	JEFFERSON VIEIRA LEÃO	Ampla Concorrência
2025044581	JESSICA NAIARA DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
2025044982	JHONATAN GABRIEL FACHIN JOHANN	Ampla Concorrência
2025034217	JNIFER APARECIDA DE SOUZA MEDEIROS DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
2025045064	JOAO GABRIEL DOSSO WOLFF	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
2025044705	JOÃO RAFAEL SOUZA DIAS	Ampla Concorrência
2025045203	JOÃO TAVARES NETO	Ampla Concorrência
2025045323	JOÃO VITOR DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
2025034104	JORGE ROBERTO DA LUZ BARAÚNA	Ampla Concorrência
2025044842	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	Afrodescendente
2025045314	JOSÉ CARLOS GOMES FLORÊNCIO	Ampla Concorrência
2025034312	JOSE VALDEMIR SANTOS	Ampla Concorrência
2025045125	JOSELAINE MASSONETTE RODRIGUES	Ampla Concorrência
2025045105	JULIANA CARDOSO COMINE	Ampla Concorrência
2025034252	JULIANA IGREJA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2025044984	JULIANA ZUBARAN RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência
2025034280	JULIANI GABRIELI DA SILVA	Ampla Concorrência
2025034129	JULIANY VIEIRA FREIRE	Afrodescendente
2025034060	KADIJA VALDEZ DE SOUZA	Ampla Concorrência
2025034121	KALEBE LOPES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2025044534	KAREN MARIANE DOLME DE FREITAS	Ampla Concorrência
2025034396	KATHELIZE THAISLA DE FREITAS	Ampla Concorrência
2025034133	KEILA DE OLIVEIRA BERTALLIA	Ampla Concorrência
2025034097	KELLY CRISTINA DE SOUSA GONÇALVES	Ampla Concorrência
2025045247	KEMILY ANDRESSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2025034391	LAIS RODRIGUES PERIN	Ampla Concorrência
2025045290	LAURA DE SÁ PEPLER	Ampla Concorrência
2025044486	LEANDRO DAMICO	Ampla Concorrência
2025044899	LEONARDO BRUNO FURQUIM	Ampla Concorrência
2025034371	LEONARDO FELIPE DE SOUSA	Ampla Concorrência
2025034090	LETÍCIA PAULO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2025034434	LETÍCIA RAMOS CREPALDI	Ampla Concorrência
2025045189	LILIAN RODRIGUES CARVALHO	Ampla Concorrência
2025045320	LISANDRA BARBIERI SVERSUT	Ampla Concorrência
2025045244	LOHAYNE RUIZ LIMA	Ampla Concorrência
2025034050	LUANA DA SILVA ENCARNAÇÃO	Ampla Concorrência
2025045335	LUANA LETICIA DA SILVA	Ampla Concorrência
2025044893	LUANA PONCIANO DE LIMA	Ampla Concorrência
2025044607	LUCAS DE JESUS FAUSTINO DI NARDI	Ampla Concorrência
2025045266	LUCAS VINICIUS GALVAO	Ampla Concorrência
2025034066	LUCIANA BELAFONTE ROGÉRIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2025044946	LUCIMAR CANDIDO LEITE DA SILVA	Ampla Concorrência
2025045260	LUIGHI FUKUSHIMA	Ampla Concorrência
2025034210	LUÍS FERNANDO SANTANA	Ampla Concorrência
2025045312	LUIZ CLAUDIO BUENO DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
2025045145	LUIZ HENRIQUE MOREIRA HONÓRIO	Ampla Concorrência
2025044753	LUIZ MARCOS SORDI FILHO	Ampla Concorrência
2025045281	LUSIA DE JESUS STANGER	Ampla Concorrência
2025044493	MAIARA DE OLIVEIRA SOUZA	Ampla Concorrência
2025045232	MARCELA CASSORILLO DE CARVALHO	PcD - Pessoa com Deficiência
2025045192	MARCELA LEITE TONELLO	Ampla Concorrência
2025034347	MARCELO MENDONÇA CAMARGO	Ampla Concorrência
2025044524	MARCIO FERREIRA DA COSTA	Ampla Concorrência
2025034213	MARCIO FLAUZINO DIAS	Ampla Concorrência
2025044770	MARCOS FELIPE DA SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE

2025034254	MARCOS JOSE DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
2025034071	MARIA CECILIA RIBEIRO KUPAS	Ampla Concorrência
2025044799	MARIA EDUARDA MOURA DA SILVA	Ampla Concorrência
2025045053	MARIA EDUARDA NICOLETTI SESTÁRIO	Ampla Concorrência
2025044748	MARIA EDUARDA SANCHES SALES	Ampla Concorrência
2025034413	MARIA EDUARDA SANTOS CIBOLDI	Ampla Concorrência
2025044589	MARIA OLIVIA VIEIRA	Ampla Concorrência
2025045031	MARIA REGINA PEREIRA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2025044928	MARIAH MILITÃO PEREIRA	Ampla Concorrência
2025045067	MARIANA DA SILVA MACHADO	Ampla Concorrência
2025034069	MARIANE RENATA RODRIGUES	Ampla Concorrência
2025044509	MARIELLI MEIRELES DE VASCONCELOS	Afrodescendente
2025034411	MARISA OBARA KAMIKOGA	Ampla Concorrência
2025044874	MARISA PERRI	Ampla Concorrência
2025034054	MARLON RODRIGUES DE CASTRO	Ampla Concorrência
2025034380	MAYARA TAVARES DE DEUS	Ampla Concorrência
2025044868	MAYCON LEONARDO RODRIGUES	Ampla Concorrência
2025045228	MELISSA PINTO	Ampla Concorrência
2025034212	MICHELI RAFAELI DA SILVA	Ampla Concorrência
2025034318	MICHELLE COUTO GANDRA	Ampla Concorrência
2025044781	MILENA VIEIRA SANTIAGO	Ampla Concorrência
2025044596	MOACIR LIMA CORIM	Ampla Concorrência
2025044724	NADINE BARIZÃO PARRA	Ampla Concorrência
2025044910	NAIANE DOS SANTOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
2025045060	NAIARA FERNANDA GONÇALVES SANTANA	Ampla Concorrência
2025044788	NAIHARA PEREIRA DA SILVA ZARUR	Ampla Concorrência
2025044742	NAIHELEN PEREIRA DA SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência
2025044699	NATALI DE PAULA CASTRO	Ampla Concorrência
2025045146	NATALIA DA COSTA	Ampla Concorrência
2025044520	NATHALIA GOMES	Ampla Concorrência
2025034253	NAYARA DE CAMPOS GONÇALVES	Ampla Concorrência
2025045090	NELCIELY DA SILVA AKUTSU	Ampla Concorrência
2025045054	NICOLAS POLOSCHI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2025034168	OSIEL MOREIRA LIMA JUNIOR	Ampla Concorrência
2025044718	PAULO ÉLCIO DE EUZÉBIO	Ampla Concorrência
2025045010	PAULO HENRIQUE PASSUELLO	Ampla Concorrência
2025034094	PAULO VINICIUS GALVÃO TEIXEIRA	Ampla Concorrência
2025045315	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA	Ampla Concorrência
2025034183	POMPILIO ASSONI ROLIN	Ampla Concorrência
2025044550	PONCIANE LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência
2025034465	RAFAEL PECINI	Ampla Concorrência
2025044949	RAFAELA DA SILVA TANAKA	Ampla Concorrência
2025044977	RAFAELA LORENA MARCELINO DE SOUSA	Ampla Concorrência
2025034255	RAIANI GONÇALVES SILVA	Ampla Concorrência
2025044585	RAPHAELLA MESQUITA MANN	Ampla Concorrência
2025044961	RAQUEL MOURA DA SILVA	Ampla Concorrência
2025045350	RAUANY WESLENE RICI DE AGUIAR	Ampla Concorrência
2025034332	REGIANE DOS SANTOS MAIA	Ampla Concorrência
2025045040	RENAN DE LIMA RUIZ	Ampla Concorrência
2025034117	RENAN MENDES BATISTA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
2025034167	RENATO MANOEL SANCHES	Ampla Concorrência
2025045272	RINEKER BRASIL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2025045265	ROBERTO PEREIRA BATISTA	Ampla Concorrência
2025044490	RODRIGO ROSA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2025044635	ROMILSON DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
2025045172	ROSANGELA MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
2025045269	ROSANGELA VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
2025034193	ROSENILDA XAVIER BATISTA	Ampla Concorrência
2025045225	ROSILDA DE CARVALHO SOUZA LORDANO	Ampla Concorrência
2025034149	SABRINA JOPPERT MIRANDA SILVA	Ampla Concorrência
2025045273	SAMARA CRISTINA BORTOLONI	Ampla Concorrência
2025044811	SAMARA EVELYN LIBANIO DE SOUZA	Ampla Concorrência
2025034194	SIMONE PEREIRA CARNEIRO	Afrodescendente
2025044677	STÉFANY EMILY LIBÂNIO DE SOUZA	Ampla Concorrência
2025045109	SUELEN SANTOS DE AZEVEDO SELHORST	Ampla Concorrência
2025044569	SYLVIA CAROLINE ZERBATO	Ampla Concorrência
2025044809	TAIRA OLIVEIRA DE SOUSA	Ampla Concorrência
2025045302	TAISA LORRAINE LUKENCHUKE DAS NEVES	Ampla Concorrência
2025034317	TAISE DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência
2025044997	TALITA HARUMY FUJIMORI	Ampla Concorrência
2025034147	TATIANE FRANCIELE DE JESUS	Ampla Concorrência
2025045289	TATIANE NASCIMENTO DA SILVA	Ampla Concorrência
2025034377	TAYNA TATIANA SOARES	Ampla Concorrência
2025034242	THAIS ALESSANDRA PALOMBO	Ampla Concorrência
2025044577	THAIS ROOS	Ampla Concorrência
2025034080	THALIA MODESTO MACHADO	Ampla Concorrência
2025044776	THALITA VITORIA DE PAULO PICORELI	Ampla Concorrência
2025044622	VANDERSON NUNES ESTEVÃO	Afrodescendente
2025045035	VANESSA BISERRA LINS DE SOUZA	Ampla Concorrência
2025034279	VANESSA LIMA	Ampla Concorrência
2025045134	VICTOR HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	Ampla Concorrência
2025034063	VICTOR LEANDRO DA SILVA	Ampla Concorrência
2025045007	VILMA RICARDO DA SILVA RECH	Ampla Concorrência
2025045253	VINICIO LOPES TEIXEIRA	Ampla Concorrência
2025034478	VINICIUS FERREIRA DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência
2025044968	VINICIUS HIDEKI ONO DOS SANTOS	Ampla Concorrência

2025044619	VINÍCIUS VIEIRA ROCHA	Afrodescendente
2025034401	VINICIUS ZAMUNER BRUM	Ampla Concorrência
2025045092	VITOR GABRIEL DA SILVA MORAES	Ampla Concorrência
2025045050	VITOR HUGO DA SILVA	Ampla Concorrência
2025045259	WELLINGTON DE SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
2025045285	WILLEN ANTHONY DA SILVA	Ampla Concorrência
2025045330	WYNGRETH BELÉM CARDOSO	Ampla Concorrência
2025034367	YASMIM GAY ORLANDO TEIXEIRA	Ampla Concorrência
2025034431	YNGRID AGUIAR DA SILVA	Ampla Concorrência
2025044731	YNGRID FERREIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
2025034281	ZENIRA ZACARIAS FERREIRA	Afrodescendente

	7060 - TÉCNICO AMBIENTAL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
2025034297	ADRIANNA JAKELINE SILVA	Ampla Concorrência
2025044729	ALEX SANDRO DA SILVA	Ampla Concorrência
2025034138	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	Ampla Concorrência
2025045018	CARLOS ROBERTO ANDRÉ ZUCHI	Ampla Concorrência
2025045123	CÁSSIO DOS SANTOS COLUCCI	Ampla Concorrência
2025045208	DIEGO EMANUEL CAVALHEIRO FURTADO	PcD - Pessoa com Deficiência
2025044496	FERNANDA EMY KUROKI ALBINO	Ampla Concorrência
2025045248	FERNANDA RAVAZZI FURLAN	Ampla Concorrência
2025034282	GLEICE SANTOS DE JESUS	Ampla Concorrência
2025044609	GUSTAVO FERNANDES SIQUEIRA	Ampla Concorrência
2025044897	JOSILAINE DE SOUZA CAVALHEIRO	Ampla Concorrência
2025034409	LEANDRO SOARES LEITE	Afrodescendente
2025045016	LEINE CARLA GAZOLA	Ampla Concorrência
2025034214	MARCOS RICARDO CATOIA	Ampla Concorrência
2025034481	MIRTES DA CRUZ MAIA BRAGA	Ampla Concorrência
2025034307	RONIER FELIPE DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2025045106	SILVANA SILVA DE SOUSA	Ampla Concorrência
2025034468	WALTER COLOMBARI	Ampla Concorrência

	7061 - TÉCNICO AGRÍCOLA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
2025034276	ALEXANDRE DO CARMO	Ampla Concorrência
2025044570	KARLIANY COSTA DAPER	Ampla Concorrência
2025044836	LUCAS FLORENCIO MAGALHAES VOSS	Ampla Concorrência
2025045328	MATHEUS SILVA PAIXAO RIBEIRO	Ampla Concorrência
2025045202	RAFAEL SANTIAGO BIANCHINI	Ampla Concorrência
2025045351	RAFAEL VELLOZO DA SILVEIRA	Ampla Concorrência

	7062 - ADVOGADO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
2025044488	ABGAIL NUNES DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
2025044536	ABNER COUTINHO SILVA	Ampla Concorrência
2025044548	AFONSO HENRICO MACEDO DA SILVA	Ampla Concorrência
2025034207	AGNER NEVES DE ALMEIDA LOMBARDI	Ampla Concorrência
2025034284	ALISSON DA SILVEIRA PEDRO	PcD - Pessoa com Deficiência
2025044998	ALLISON DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2025044940	ALLISON JANSEN BACARIN	Ampla Concorrência
2025045147	AMANDA FLORENTINO COSTA MACIEL	Ampla Concorrência
2025034096	ANA CLAUDIA ALEIKSEIVZ	Ampla Concorrência
2025034270	ANA GABRIELA PRETE COLOMBO	Ampla Concorrência
2025044541	ANA LUIZA SPIER FOLLE	Ampla Concorrência
2025044823	ANA PAULA CERIBELLI DA SILVA	Ampla Concorrência
2025034192	ANA RUTH STANISZEWSKI	Ampla Concorrência
2025034169	ANA VITÓRIA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
2025045317	ANDREA MAGALHÃES VIEIRA CARVALHO	Ampla Concorrência
2025034109	ANDREW PICIONERI SALME	Ampla Concorrência
2025034243	ANGÉLICA GIMENES RESQUETTI BORAZIO	Ampla Concorrência
2025044979	ANNA LUIZA MASSARUTTI CREMONEZI	PcD - Pessoa com Deficiência
2025044971	ANTONIO VIDAL DE LIMA	Ampla Concorrência
2025034440	ARTUR BENFICA RODRIGUES	Ampla Concorrência
2025044539	BEATRIZ PIRES TRINDADE	Ampla Concorrência
2025034159	BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2025044547	BEATRIZ VERONA CENI	Ampla Concorrência
2025044862	BIANCA FRANZINI GUALDA	Ampla Concorrência
2025034075	BRUNA CRISTINA PEREIRA CLARO	Ampla Concorrência
2025034290	BRUNA PEREIRA MARTINS ALVES	Ampla Concorrência
2025034146	BRUNO EDUARDO DE ARAUJO PEREIRA	Afrodescendente
2025034124	CAMILLA GIOVANNA NUNES COSTA	Ampla Concorrência
2025034333	CAROLINA CANDIDO CAMPANA	Ampla Concorrência
2025034302	CAROLINA TROVA	Ampla Concorrência
2025045102	CAROLINE MARCELINO DE SOUZA	Ampla Concorrência
2025044918	CÍCERO HÉLIO NETO	Ampla Concorrência
2025034144	CLEZIO OLIVEIRA CABRAL JUNIOR	Ampla Concorrência
2025045029	DAIANE LOURDES DE SOUZA	Ampla Concorrência
2025034286	DAIMON IAN ANDRADE	Ampla Concorrência
2025034132	DANIEL IURI DE ANDRADE	Ampla Concorrência
2025034394	DANIEL PEREIRA DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
2025034099	DANIEL RAMOS FARIA	Ampla Concorrência
2025034211	DANIELE DE OLIVEIRA LAZZERES	Ampla Concorrência
2025044676	DANILO RODRIGUES DE FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
2025034052	DANYELLE BARBOSA	Ampla Concorrência
2025034162	DAVI DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência
2025034455	DAVID CARDOSO REZENDE	Ampla Concorrência

2025045193	DEBORA ALECIO	Ampla Concorrência
2025045240	DENISE FERNANDA SANTOS GASPAR PARAIZO	Ampla Concorrência
2025045241	DIEGO DE SOUZA NIEHUES	Ampla Concorrência
2025034403	EDIVÂNIA ELEUTÉRIO	Afrodescendente
2025034352	EDUARDA MARIA HERRADON	Ampla Concorrência
2025034085	EDUARDO MOREIRA TURRA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
2025044796	ELI MATHEUS ROCHA MUNIZ SILVA	Ampla Concorrência
2025044884	ELIAS DE SOUZA LEMOS	Ampla Concorrência
2025044649	ELISIANNE SIQUEIRA VOLPATO	Ampla Concorrência
2025044554	ELLEN LOPES ALVES	Ampla Concorrência
2025034416	EMANUELLE KURIQUI ALBERINI	Ampla Concorrência
2025044606	EMMANUEL NATAN NUNES	Ampla Concorrência
2025044487	EMYLAINE MARIA GRACIANO DE SOUZA	Ampla Concorrência
2025044939	EVERALDO FRANCISCO TRABUCO	Ampla Concorrência
2025045342	FABIANE D PAULA BODNARIUC DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2025034399	FÁBIO VICENTE RODRIGUES	Ampla Concorrência
2025045110	FELIPE AUGUSTO OLIANI	Ampla Concorrência
2025034363	FELIPE DAVIO MACIEL	Ampla Concorrência
2025034092	FELIPE EDUARDO PORFÍRIO MAGALHÃES	Ampla Concorrência
2025044916	FERNANDA CAROLINE LIMA KOBAYASHI	Ampla Concorrência
2025044502	FERNANDA MAZARO	Ampla Concorrência
2025044508	FERNANDO APARECIDO VIEIRA	Ampla Concorrência
2025034126	FERNANDO AUGUSTO BRITO	Ampla Concorrência
2025034288	FERNANDO RODRIGUES	PcD - Pessoa com Deficiência
2025044639	FLÁVIA BORGES GUERREIRO	Ampla Concorrência
2025045115	FREDERICO MARCOS KRUGER	Ampla Concorrência
2025045287	GABRIEL FREDERICO	Ampla Concorrência
2025045319	GABRIELA DE BRITO VIANA	Ampla Concorrência
2025044678	GABRIELA HANAE MAEDA KANASHIRO	Ampla Concorrência
2025045357	GABRIELA SUELEN DE SOUZA PEREIRA	Ampla Concorrência
2025034055	GABRYELLE BARBOSA	Ampla Concorrência
2025045295	GILMAR ADRIANO BASILIO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2025034322	GINALDO CARLOS BALBO FILHO	Ampla Concorrência
2025034342	GIOVANA MAGNAGUAGNO	Ampla Concorrência
2025034198	GLAS KALI ARAÚJO BAPTISTA	Afrodescendente
2025034173	GUILHERME GRILLO FERRAZ	Ampla Concorrência
2025045215	GUILHERME LEONARDO SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2025034303	GUSTAVO POLDO DE SOUZA	Ampla Concorrência
2025044617	HELOÍSA AMANCIO	Ampla Concorrência
2025045199	HENRIQUE GEREZ GROLLI	Ampla Concorrência
2025045256	HUGO GABRIEL VIRISSIMO DA SILVA	Ampla Concorrência
2025034404	INGRID CHRISTINE RODRIGUES	Ampla Concorrência
2025034181	ISABELLA MATTOS GIL CASAGRANDE	Ampla Concorrência
2025034093	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2025034446	ISABELLI DE SOUZA BONACHE	Ampla Concorrência
2025034414	ISADORA GUIMARÃES CAVASIN	Ampla Concorrência
2025045086	JEFFERSON BRUNO PEREIRA	Ampla Concorrência
2025034323	JEFFERSON MORETTI RODRIGUES	Ampla Concorrência
2025044942	JOAO ANTONIO DA SILVA RIBAS	Ampla Concorrência
2025034272	JOÃO FELIPE COLONESE CUNHA	Ampla Concorrência
2025034319	JOÃO FELIPE TRAIN DE LIMA	Ampla Concorrência
2025045227	JOÃO VITOR GIRALDES DE SOUZA	Ampla Concorrência
2025034309	JODELMA COSTA GONCALVES	Ampla Concorrência
2025044503	JOELMIR ANGELO MORAES BARRADAS	Ampla Concorrência
2025044494	JOHNNIE RODRIGUES	Ampla Concorrência
2025034091	JONATHAS ERIKSON MARTINS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
2025044605	JOSE OSVALDO RODRIGUES	Ampla Concorrência
2025034218	JOSYANNE FERRAZ ROCHA DE SANTANA	Ampla Concorrência
2025045158	JULIANA MARQUES GONCALVES	Ampla Concorrência
2025045157	KAREN MIASHIRO FREITAS	PcD - Pessoa com Deficiência
2025034462	KARINA THAIS RAIMUNDO	Afrodescendente
2025034479	KAROLAYNE DE BARROS VIDAL	Afrodescendente
2025044543	KATIA DOS SANTOS MOREIRA	Ampla Concorrência
2025034238	KLAUBERT GREMASCHI VIANA	Ampla Concorrência
2025044987	LAILA CAROLINE FRANKLIN VIVIAN	Ampla Concorrência
2025044514	LAURA DE OLIVEIRA GERALDO	Ampla Concorrência
2025044559	LAURA MANTOVANI BELLANDA	Ampla Concorrência
2025034164	LAYS DO CARMO SCHELEIDER MAIA	Ampla Concorrência
2025045237	LEONARDO MANZOTTI SOARES	Ampla Concorrência
2025034467	LETÍCIA MARQUEZONI ANDRÉ	Ampla Concorrência
2025034128	LETICIA ZILOTTI DOS SANTOS CINTRA	Ampla Concorrência
2025034137	LILIANE CARDOSO PIANCA	Ampla Concorrência
2025044527	LOHAINE RODRIGUES ESBAIS	Ampla Concorrência
2025045034	LORENA AQUINO PRADELLA	Ampla Concorrência
2025034471	LUAN RUIZ DE SOUZA	Ampla Concorrência
2025044555	LUANA WESSLER RIBEIRO	Ampla Concorrência
2025044962	LUCAS EMANUEL RODRIGUES	Ampla Concorrência
2025045356	LUCAS RAFAEL BENETTON	Ampla Concorrência
2025034156	LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI	Ampla Concorrência
2025044826	LUCIANO FERREIRA BERNARDINO	Ampla Concorrência
2025044996	LUIS OTAVIO DOS SANTOS MAZUREK	Ampla Concorrência
2025034402	LUZIA CARDOZO GOMES	Ampla Concorrência
2025034415	MAICON SOARES CARLOS	Ampla Concorrência
2025044526	MARCELO DE ANDRADE FRUTO	Afrodescendente

2025045279	MARIA ESTELA LACONSKI	Ampla Concorrência
2025045127	MARIA GABRIELA AMARO JACOVOZZI	Ampla Concorrência
2025045223	MARIA GABRIELA MAGALHÃES CERQUEIRA DA SILVA	Afrodescendente
2025034051	MARIA TEREZA ZOLYOMY TORRES	Ampla Concorrência
2025045066	MARIANA CORRÊA SALVADOR	Ampla Concorrência
2025034262	MARIENE MACIEL MASSA	Ampla Concorrência
2025044990	MARINA GROTHGE DE LIMA	Ampla Concorrência
2025034074	MÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2025044973	MARLON YURI YAMAMOTO	Ampla Concorrência
2025045126	MATEUS HENRIQUE ANTICO	Ampla Concorrência
2025034382	MATHEUS BURATTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2025034152	MATHEUS ELIAS ROQUE DE FREITAS	Ampla Concorrência
2025044844	MATHEUS VINICIOS ANTÉRIO	Ampla Concorrência
2025045355	MAXIMILIAN EMIL HEHL PRESTES	Ampla Concorrência
2025045299	MELISSA FERNANDES NISHIYAMA	Ampla Concorrência
2025034477	MICHELE CRISTINA VIEZZI	Ampla Concorrência
2025045198	MILENA CIBELE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2025044574	MYLLENA NOVAES TAQUES SANTOS	Ampla Concorrência
2025045274	NAIELLI DINIZ DA SILVA	Ampla Concorrência
2025034349	NATÁLIA ZEFERINO CASTANHEIRA	Ampla Concorrência
2025044954	NATAN GONÇALVES TOBIAS	Ampla Concorrência
2025045308	NATHÁLIA FOGAÇA TEIXEIRA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
2025044792	NATHALIA ZONTA ESCARCI	Ampla Concorrência
2025044702	NATHAN PEREIRA CAVALHEIRO	Ampla Concorrência
2025045161	NEILA JAQUELINE BARBIERI	Ampla Concorrência
2025034086	NICOLAS FERNANDES CARDOSO	Ampla Concorrência
2025034266	PATRÍCIA DE CARVALHO KIMURA	Ampla Concorrência
2025044576	PEDRO MATHEUS LEAL DIAS	Ampla Concorrência
2025034151	PRISCILLA HORWAT DELAPORTE	Ampla Concorrência
2025044855	RAFAEL PINATTI ANDREANI	Ampla Concorrência
2025044637	RAQUEL CANDIDO GAGLIARDI DA SILVA	Ampla Concorrência
2025044571	RAYANA ANDRESSA DE SOUZA	Ampla Concorrência
2025044484	RENAN SILVA SOUZA	Ampla Concorrência
2025034361	RICARDO VIOTTO	Ampla Concorrência
2025045313	RODRIGO DE BRITO VIANA	Ampla Concorrência
2025044583	RODRIGO HENRIQUE PEREIRA	Ampla Concorrência
2025045026	RODRIGO MIGUEL MARCELINO LIMA	Ampla Concorrência
2025034190	ROGER WILLIAM PAVELSKI DA SILVA	Ampla Concorrência
2025034459	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	Ampla Concorrência
2025044869	RUANY FRANCY DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2025034236	SAMUEL VILACA TELLES	Ampla Concorrência
2025034177	SANATIEL HIPOLITO DOS SANTOS JUNIOR	Afrodescendente
2025044866	SARA DOS SANTOS CELINI	Ampla Concorrência
2025034304	SARAH MARIANE LONGO	Ampla Concorrência
2025045015	SIMONE APARECIDA MONESI DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
2025044898	THIAGO LUIZ CAMARGO BORBA	Ampla Concorrência
2025034422	THIAGO RUFINO DE OLIVEIRA GOMES	Ampla Concorrência
2025044580	TIAGO BORGES PAVANI	Ampla Concorrência
2025044651	VALTER GIULIANO MOSSINI PINHEIRO	Ampla Concorrência
2025045073	VANDER DANIEL FARIAS DA SILVA	Ampla Concorrência
2025045196	VANIA PADILHA CATOSSI	Ampla Concorrência
2025034412	VICTOR HUGO RANGON RÉ	Ampla Concorrência
2025044566	VILMAR VERGILIO DURÃES	Ampla Concorrência
2025034140	VINÍCIUS CARVALHO PEREIRA	Ampla Concorrência
2025045080	VINICIUS PIRES DE MATOS	Ampla Concorrência
2025044613	VINICIUS RODRIGUES TRENTINI	Ampla Concorrência
2025034389	VIVIANE CRISTINA ALVES DA SILVA	Afrodescendente
2025034209	WALLYNGSON BRUNO	Ampla Concorrência
2025044485	WALTER SANTANA DA SILVA	Ampla Concorrência
2025034120	WELLERSON DUARTE NEVES OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
2025044594	WELLINGTON CÂNDIDO RUFATO	Ampla Concorrência
2025034308	WESLEY MARQUES HORBATIUK	Ampla Concorrência

	7063 - ANALISTA AMBIENTAL – BIÓLOGO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
2025034360	ADRIELLY CAROLINA DA COSTA	Ampla Concorrência
2025044552	ALELIANA JAQUELINE DE LIMA	Ampla Concorrência
2025034464	AMANDA RODRIGUES	Afrodescendente
2025034457	AMÉLIA FERREIRA ALVES	Ampla Concorrência
2025044492	ANA CAROLINE DUQUE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2025044970	ANA ISABEL SOBREIRO	Ampla Concorrência
2025044510	ANDRESSA BRUM	Ampla Concorrência
2025045304	ANDRESSA FERNANDES GAMBAROTTO	Ampla Concorrência
2025045219	AUGUSTO HENRIQUE PAULINO GUINDA	Ampla Concorrência
2025044764	BEATRIZ DOS ANJOS SILVA	Ampla Concorrência
2025045187	CARLOS AUGUSTO BELO DA SILVA FILHO	Ampla Concorrência
2025044800	DENISE SUELI ROSSI	Ampla Concorrência
2025044974	DENNI ANTONIO GENEROSO RUIZ	Ampla Concorrência
2025045300	ELOISA MERISSI FERREIRA	Ampla Concorrência
2025045321	FHILIPE GABRIEL DA SILVA	Ampla Concorrência
2025034206	FRANCINE TSCHOEKE LIEBL	Ampla Concorrência
2025034343	FRANCINI DELATTRE TORQUATO	Ampla Concorrência
2025034203	GABRIELA BARBOSA NAVARRO DE PAULA	Ampla Concorrência
2025044658	GABRIELI FARDIN	Ampla Concorrência
2025045019	GIOVANNA DA SILVA SANTOS FRARE	Ampla Concorrência
2025044975	HELEN SOARES LEITE	Ampla Concorrência

2025044586	IVETE SELZLEIN	PcD - Pessoa com Deficiência
2025044498	JÉSSICA FERNANDA BICALHO	Ampla Concorrência
2025045255	JULIANA DE PAIVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2025045043	KAREN RHAIZA SCHMIDT TAVARES	Ampla Concorrência
2025034430	KÉROLYM LOMES DA CRUZ	Ampla Concorrência
2025034305	KETLYN ANDRIELE LOMES DA CRUZ	Ampla Concorrência
2025045095	LUANA KAORI ASANO CATTELAN	Ampla Concorrência
2025045163	LUIS RODOLFO DALOIOA	Ampla Concorrência
2025044988	LUIZ GUILHERME THIAGO FERREIRA	Ampla Concorrência
2025045137	MARCELO DA SILVA GIOTTO	Ampla Concorrência
2025044537	MATHEUS GIMENEZ BUZO	Ampla Concorrência
2025034293	MIRIAN DE SOUZA SANTOS SANTIAGO	Ampla Concorrência
2025034325	NATALIA CRISTINA ROCHA ALVES	Ampla Concorrência
2025044712	NISLAINE MAFÉ	Ampla Concorrência
2025034450	RENATO ARNAR NADER	Ampla Concorrência
2025044667	TAYNARA MICHELATO DO CARMO	Ampla Concorrência
2025045263	THAMIRIS MOREIRA SCACO	Ampla Concorrência
2025044966	THIAGO FARIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2025045107	THIAGO RONCINI GOMES DA COSTA	Ampla Concorrência
2025044565	VANESSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2025034436	VINICIUS SILVA GUIZELLINI	Ampla Concorrência

	7064 - ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AGRÔNOMO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
2025045087	ANDRÉ AUGUSTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2025034460	ANDRÉ FAGGION	Ampla Concorrência
2025045226	ANDRE LUIS PORCIUNCULA FIGUEIREDO CAMARGO	Ampla Concorrência
2025044924	BIANCA BRUNING NOGUEIRA	Ampla Concorrência
2025034326	BRUNO VIZIOLI	Ampla Concorrência
2025044593	DAIANE ALMEIDA GENARI RODRIGUES	Ampla Concorrência
2025044784	DIEGO BRANDÃO	Ampla Concorrência
2025034427	DIEGO HENRIQUE LAURO SOUSA	Ampla Concorrência
2025034469	EDDY DA SILVA	Ampla Concorrência
2025045177	ÉRICA TALITA DA SILVA SANTOS	Afrodescendente
2025045170	FERNANDO MASSAMI ORNELAS MIYAKE	Ampla Concorrência
2025044657	GABRIELA MAGDALENA SARTORELLI DA SILVA MARGONAR	Ampla Concorrência
2025044659	IVAN RUFINO NETO DA SILVA	Ampla Concorrência
2025045343	JEAN CARLO BAUDRAZ DE PAULA	Ampla Concorrência
2025044616	JOÃO CARLOS SANCHES BONETI	Ampla Concorrência
2025034439	JORGE LUIZ RODRIGUES BARBOSA	Ampla Concorrência
2025044814	JULIA MARIA DE SENA MOREIRA	Ampla Concorrência
2025044870	JULIANA PARDO CHAGAS	Ampla Concorrência
2025044861	LAÍS ZITO ZULATO	Ampla Concorrência
2025034445	LEIDI ELAINE CARDOSO DE SÁ	Ampla Concorrência
2025034186	LUAN SAMUEL NAVARRO	Ampla Concorrência
2025045148	LUCAS EMANOEL DA SILVA	Ampla Concorrência
2025034082	MARCELO CECCON MERÇON VIEIRA	Ampla Concorrência
2025044591	MARCELO DE FARIAS OLIVEIRA	Afrodescendente
2025045292	MARCELO RIGONI FURTUNATO	Ampla Concorrência
2025045231	MARLENE PEREIRA DA LUZ	Ampla Concorrência
2025045129	PAULO CEZAR PEREIRA DE MELO	Ampla Concorrência
2025044883	RAFAEL CORRADINI	Ampla Concorrência
2025044850	RENATA CRISTIANE PEREIRA	Ampla Concorrência
2025034355	THAYLA ROCHA AGUIRRE	Ampla Concorrência
2025034095	VALDIR FÁBIO FRANCO DE MORAES	Ampla Concorrência
2025045117	VITOR EDUARDO VECHIATTO	Ampla Concorrência
2025034172	VITOR RENATO BENEVENTI DE PAULA	Ampla Concorrência
2025045197	VITOR SILVA DE SOUZA	Ampla Concorrência
2025044564	WESLEY DUARTE NERIS	Ampla Concorrência
2025034160	WILSON VITORINO DE ASSUNÇÃO NETO	Ampla Concorrência
2025044620	ZYLTON FIGUEREDO SPÍGUEL	Ampla Concorrência

	7065 - ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
2025045038	ADRIANO PROCHOWSKI	Ampla Concorrência
2025045184	ALINE FERNANDA DE JESUS	Ampla Concorrência
2025034375	ALINE TROG FERREIRA	Ampla Concorrência
2025034466	ANDRÉ YASSUO NAOE	Ampla Concorrência
2025034392	BEATRIZ COLODEL	Ampla Concorrência
2025044697	DENISE RECH	Ampla Concorrência
2025034418	FELIPE GHEDIN VIEIRA	Ampla Concorrência
2025034157	GUILHERME POZELI LOTO	Ampla Concorrência
2025045229	HELENA BARANA DEMIATE	Ampla Concorrência
2025044959	HEYTOR NOGUEIRA VIANA	Ampla Concorrência
2025034247	JULIANE MACEDO MAGERSKI	Ampla Concorrência
2025045194	KARINA GARCIA SUTILE	Ampla Concorrência
2025044789	KAROLINE OLIVEIRA MORAIS	Ampla Concorrência
2025034294	KAROLINE WALCANAIA	Ampla Concorrência
2025045268	LUCAS FAISAL MONTEIRO NAGI	Ampla Concorrência
2025045111	LUCAS NEVES MENEZES	Ampla Concorrência
2025034143	RITA DE CASSIA ALENCAR DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2025034059	SUZAMAR MOITOZO PINHEIRO	Ampla Concorrência
2025034324	THIAGO BRAVO RIBEIRO	Ampla Concorrência
2025034273	YASMIN SANTOS ALVES	Ampla Concorrência

	7066 - ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO SANITARISTA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**

2025034182	EVERTON WANDERLEI NIEHUES	Ampla Concorrência
2025045103	LUANA CAROLINA DE SOUZA	Ampla Concorrência

7067 - ANALISTA AMBIENTAL – MÉDICO VETERINÁRIO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
2025045214	ALEXANDRA APARECIDA ALSSUFE MARCONI	Ampla Concorrência
2025044668	ALINE DE CARVALHO NORONHA	Ampla Concorrência
2025045294	AMANDA PRISCILA BARBARA DE ARAUJO	Ampla Concorrência
2025044567	AMANDA ROCHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2025045283	ANA GABRIELA TREVEZANUTO CORREIA	Ampla Concorrência
2025045023	ANDRÉ LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2025034451	ANELISE SALINA	Ampla Concorrência
2025045261	ANTHONY VINICIUS DA SILVA TERTO	Ampla Concorrência
2025034337	CAMILA SANCHES DE MARIA	Ampla Concorrência
2025034425	CEZAR AUGUSTO PASCUTTI BASTAZINI	Ampla Concorrência
2025045337	CHRISTIAN AMORIM DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2025044876	DANIELLE PAIVA DE SOUZA	Afrodescendente
2025034405	DAYLA LOURENÇO BUSNARDO	Ampla Concorrência
2025044737	DGIOVANA SPOSITO SANCHES	Ampla Concorrência
2025044592	ERIC ANTÔNIO ANATRIELLO	PcD - Pessoa com Deficiência
2025034244	FABIANA SIQUEIRA DE FREITAS	PcD - Pessoa com Deficiência
2025034292	FÁBIO AURÉLIO MOREIRA	Ampla Concorrência
2025044512	FERNANDA DE PAULA ROLDI VIEIRA	Ampla Concorrência
2025045153	GABRIEL SILVINO RODRIGUES DA COSTA	Ampla Concorrência
2025034348	GIOVANA CAMARGO DE SOUZA	Ampla Concorrência
2025034088	GISELE SAIKI SILVA	Ampla Concorrência
2025044786	GUILHERME HENRIQUE TESSER DE CERQUEIRA	Ampla Concorrência
2025034171	JIOVANNA DE QUEIROZ DOURADO BALBO	Ampla Concorrência
2025044515	JULIANE ZAGONEL NADVORNY	Ampla Concorrência
2025045155	JULIANO ARNEIRO PICOLI	Ampla Concorrência
2025044774	KELRY MAYARA DA SILVA	Afrodescendente
2025045191	LAIS BARRANCO CUNHA	Ampla Concorrência
2025044773	LARIANE MORO DA SILVA	Ampla Concorrência
2025045033	LARISSA FERNANDES DOMENE	Ampla Concorrência
2025045340	LIVIA CARVALHO SEVERIANO	Ampla Concorrência
2025044956	LUIS ALFREDO MAESTRI LEHMKUHL	Ampla Concorrência
2025034257	LUÍS HENRIQUE DOS SANTOS KREISCHER	Ampla Concorrência
2025044993	MARIANA DA SILVA DE MACEDO	Ampla Concorrência
2025044540	MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL	Ampla Concorrência
2025034115	MATHEUS APARECIDO DE SOUZA	Ampla Concorrência
2025044950	MATHEUS SANCHES GUERREIRO	Ampla Concorrência
2025044999	MIRELA DOS SANTOS DIZERO LOPES	Ampla Concorrência
2025044860	NATALIA NAZARIO MOREIRA	Ampla Concorrência
2025045140	PATRÍCIA WOITCHIK DA SILVA	Ampla Concorrência
2025034108	PAULO HENRIQUE SILVA ORISIO	Ampla Concorrência
2025044673	POLYANA ARAÚJO DE ADÉLIA	Ampla Concorrência
2025044964	RAPHAELA BARBAROTO DA SILVA HOLANDA	Ampla Concorrência
2025045088	REBECA MORENO CIANCA	Ampla Concorrência
2025044976	ROVANIA PARIZ FERNANDES	Ampla Concorrência
2025034073	SABRINA LIZ DE SOUZA SANTOS LIBERATO	Ampla Concorrência
2025034106	SUYANE ALÉCIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2025044629	THELMA CRISTINA DOS SANTOS SOARES SOARES	Ampla Concorrência
2025034344	VANESSA DE OLIVEIRA SANTOS JACINTO	Ampla Concorrência
2025045032	VITOR DE BARROS TOMÉ	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
2025044630	VITÓRIA GABRIELI DE LIMA SILVA	Ampla Concorrência
2025045070	YOHANNA RASTELLI RODRIGUES PARISOTTO	Ampla Concorrência

	7068 - CONTADOR	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
2025034453	ADRIANE CAPELA MENDES	Ampla Concorrência
2025034087	ALAN EZEQUIEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2025034058	ALINE CAMARGO SOARES	Ampla Concorrência
2025045122	ANDERSON TRASIBIO DE MOURA	Ampla Concorrência
2025034384	ANDRÉ GUIMARÃES CÉSAR	Ampla Concorrência
2025044843	ANDREZA PATERNO DA SILVA	Ampla Concorrência
2025034331	BEATRIZ DE LIMA SOUZA	Ampla Concorrência
2025034362	BEATRIZ FERREIRA DONADELLI	Ampla Concorrência
2025034390	BRUNA LETÍCIA DA SILVA SERRA	Ampla Concorrência
2025034053	BRUNO NASCIMENTO DA SILVA	Ampla Concorrência
2025044560	BRUNO ROBERTO MATTOS	Ampla Concorrência
2025034065	CARLOS HENRIQUE ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
2025034245	DAIANE ALMEIDA SILVA	Ampla Concorrência
2025034356	DAYANE APARECIDA TOMIKO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
2025034421	DRIELE DE SOUZA SAUCEDO	Ampla Concorrência
2025044766	EDSON DIAS DE MOURA	Ampla Concorrência
2025034256	ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2025045271	FABIO ANDRE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2025044500	FABIO MORAIS PEREIRA	Ampla Concorrência
2025045218	FERNANDA FEITOZA DE BRITO	Ampla Concorrência
2025044797	ISADORA JUDITH PINTO DIAS	Ampla Concorrência
2025034353	JOÃO AUGUSTO GONZAGA PAROLINI	Ampla Concorrência
2025034047	JOÃO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2025034354	JOAO MARCOS BATISTA	Ampla Concorrência
2025034068	JUARILDO JULIANO DIAS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2025034483	JULIANA LIMA FERREIRA	Ampla Concorrência

2025034048	KELLY NAYARA SOUZA DOS ANJOS	Ampla Concorrência
2025034072	LAILA APARECIDA DA SILVA BANDACHESKI	Ampla Concorrência
2025034259	LEIDIANE DE MORAES	Ampla Concorrência
2025034180	LIDIANE DO NASCIMENTO SILVA	Ampla Concorrência
2025034316	LUCAS MATHEUS MAMEDE SILVA	Ampla Concorrência
2025044960	LUCAS ROBERTO DA ROCHA	Ampla Concorrência
2025045239	LUIZ ALEXANDRE SOARES DE MOURA PARAIZO	Ampla Concorrência
2025045113	MANUELA EVA GONÇALVES BELINI	Ampla Concorrência
2025034076	MARIA ALICE PARANHOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2025034370	MICHAEL BUSSOLA	Ampla Concorrência
2025034443	MURILO DE OLIVEIRA BUZELI	Ampla Concorrência
2025045311	NATALIA VIDEIRA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
2025044746	PAULO ROGÉRIO LIONES DA SILVA	Afrodescendente
2025034400	RAQUEL TEIXEIRA CARDIA	Ampla Concorrência
2025034078	RENATO SALUSTIANO	Ampla Concorrência
2025045230	ROMÁRIO DOS SANTOS MORAES	Ampla Concorrência
2025045338	RUDINEI FERNANDO PESSETI	Ampla Concorrência
2025044598	SILMAX CORREIA BORGES	Afrodescendente
2025044921	TALITA GABRIELE VIDOTTO DA SILVA	Ampla Concorrência
2025034345	THATIANE MACEDO BENATI	Ampla Concorrência
2025034301	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	Ampla Concorrência
2025034161	WAGNER FERREIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
2025034061	YURI BLENER CONTARIN DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência

	7069 - ENGENHEIRO CIVIL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
2025044812	ANDRE DE OLIVEIRA JODAS	Ampla Concorrência
2025034111	ANDRÉ VINICIUS DE SANTANA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2025045181	ARNALDO HENRIQUE PERES RODRIGUES	Ampla Concorrência
2025034248	BARBARA LOSANO BARBIERI	Ampla Concorrência
2025044497	BIANCA BATISTA OLIVEIRA DA CRUZ	Ampla Concorrência
2025034234	CARLOS ANTONIO CANDIDO JÚNIOR	Ampla Concorrência
2025044595	CHEILA BRAMBILLA FREIRE	Ampla Concorrência
2025044561	DENIS BLASQUE RIBEIRO	Ampla Concorrência
2025045278	EDSON PIRES VIMIEIRO JUNIOR	Ampla Concorrência
2025034358	ERICA SILVA CHARALO	Ampla Concorrência
2025045144	FELIPE TOSHIMITSU HEGGLER	Ampla Concorrência
2025034373	FERNANDO DE MORAIS MIRANDA	Ampla Concorrência
2025044506	FREDERICO HERNANDES CONSOLI	Ampla Concorrência
2025044801	GABRIELA OENNING NICOXELLI DA SILVA	Ampla Concorrência
2025044553	GIOVANE ESTADIM VANDRESEN	Ampla Concorrência
2025045349	GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS	Afrodescendente
2025044782	GUSTAVO DE CARVALHO GORGES	Ampla Concorrência
2025044590	HIGOR DE MELO SILVA	Afrodescendente
2025034116	HUGO DE LIMA MOREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
2025044557	JEISON ADRIAN QUEIROZ DE OLIVEIRA JARDIM	Ampla Concorrência
2025044755	JESSYCA HENNIS GUEDES	Ampla Concorrência
2025045165	JOÃO PAULO ZANELATO	Ampla Concorrência
2025034105	JOAO RICARDO STEVANATO ARAUJO	Ampla Concorrência
2025044544	KAUANA OLIVEIRA FLORIANO	Afrodescendente
2025034070	LUCAS GALVÃO KUNS	Ampla Concorrência
2025044941	MARCOS ADRIANO MARTINS JOAQUIM	Ampla Concorrência
2025044947	MARIA EDUARDA RAPKIEWCZ QUADROS	Ampla Concorrência
2025045150	MARLA DE MARCHI	Ampla Concorrência
2025044578	MATEUS MISTRELI	Ampla Concorrência
2025034267	MATHEUS FERREIRA LINO	Ampla Concorrência
2025034369	MAX DANIEL DE DEUS	Ampla Concorrência
2025045305	MILENA SANTOS DE ARAUJO	Ampla Concorrência
2025034264	OTAVIO AUGUSTO LIMA CAMARGO	Ampla Concorrência
2025044944	PEDRO LUIZ FERREIRA MARCHETTI	Ampla Concorrência
2025034130	RAFAEL BARROS DE FREITAS	Ampla Concorrência
2025034310	RAFAEL CORDEIRO MACHADO	Ampla Concorrência
2025044568	RENAN MEROTTI ARAGÃO	Ampla Concorrência
2025045014	ROSSANE YOSHIE WAKIMOTO	Ampla Concorrência
2025044604	TATIANA APARECIDA GONZAGA DA SILVA	Ampla Concorrência
2025044504	THULIO CARVALHO LANA	Ampla Concorrência
2025044717	VINÍCIUS MOZINI REIS	Ampla Concorrência
2025044992	WESLEI MENDONÇA DE LIMA	Ampla Concorrência

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:93C354F7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ANEXO II DO EDITAL N.º 04.001/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

	7059 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
2025045024	ANDRÉ LUIZ PINHEIRO	Afrodescendente
2025044608	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Afrodescendente
2025034107	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	Afrodescendente
2025044611	CEZAR DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
2025034397	DEISE CRISTINA DA SILVA	Afrodescendente
2025034204	DEIVISON SANTOS E SILVA	Afrodescendente
2025045171	FELIPE JÚNIOR VENÂNCIO DA SILVA	Afrodescendente
2025034476	FRANKLIN CUSTODIO VIEIRA DA SILVA	Afrodescendente
2025034216	GENILSON PEREIRA DE JESUS	Afrodescendente
2025045025	GRAZIELI APARECIDA DE GODOY DA SILVA CAUNETO	Afrodescendente

2025034364	GUSTAVO BEZERRA DA SILVA DIAS	Afrodescendente
2025044842	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	Afrodescendente
2025034129	JULIANY VIEIRA FREIRE	Afrodescendente
2025044509	MARIELLI MEIRELES DE VASCONCELOS	Afrodescendente
2025034194	SIMONE PEREIRA CARNEIRO	Afrodescendente
2025044622	VANDERSON NUNES ESTEVÃO	Afrodescendente
2025044619	VINÍCIUS VIEIRA ROCHA	Afrodescendente
2025034281	ZENIRA ZACARIAS FERREIRA	Afrodescendente

INSCRIÇÃO NOME MODALIDADE

2025034409 LEANDRO SOARES LEITE Afrodescendente

	7062 - ADVOGADO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
2025034146	BRUNO EDUARDO DE ARAUJO PEREIRA	Afrodescendente
2025034403	EDIVÂNIA ELEUTÉRIO	Afrodescendente
2025034198	GLAS KALI ARAÚJO BAPTISTA	Afrodescendente
2025034462	KARINA THAIS RAIMUNDO	Afrodescendente
2025034479	KAROLAYNE DE BARROS VIDAL	Afrodescendente
2025044526	MARCELO DE ANDRADE FRUTO	Afrodescendente
2025045223	MARIA GABRIELA MAGALHÃES CERQUEIRA DA SILVA	Afrodescendente
2025034177	SANATIEL HIPOLITO DOS SANTOS JUNIOR	Afrodescendente
2025034389	VIVIANE CRISTINA ALVES DA SILVA	Afrodescendente

INSCRIÇÃO NOME MODALIDADE

2025034464 AMANDA RODRIGUES Afrodescendente

	7064 - ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AGRÔNOMO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
2025045177	ÉRICA TALITA DA SILVA SANTOS	Afrodescendente
2025044591	MARCELO DE FARIAS OLIVEIRA	Afrodescendente

	7067 - ANALISTA AMBIENTAL –	**MÉDICO VETERINÁRIO**	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**MODALIDADE**
2025044876	DANIELLE PAIVA DE SOUZA		Afrodescendente
2025044774	KELRY MAYARA DA SILVA		Afrodescendente

		7068 - CONTADOR	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**MODALIDADE**
2025044746	PAULO ROGÉRIO LIONES DA SILVA		Afrodescendente
2025044598	SILMAX CORREIA BORGES		Afrodescendente
2025034161	WAGNER FERREIRA DOS SANTOS		Afrodescendente

	7069 - ENGENHEIRO CIVIL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
2025045349	GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS	Afrodescendente
2025044590	HIGOR DE MELO SILVA	Afrodescendente
2025044544	KAUANA OLIVEIRA FLORIANO	Afrodescendente

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:C6625D9A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 08/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano – Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 19 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 8/2025
Processo Administrativo: 20/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 86/2025.
Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 8/2025, o(s) participante(s):
Vencedores dos Itens

737 - JUTEX LTDA						
Lote: 13 - LOTE 13						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FRONHA INFANTIL: TECIDO 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICA. INDICADAS PARA TRAVESSEIROS DE ESPUMA COM FUROS (ANTISSUFOCANTE), CORES	UNIDADE	propria	30	R$5,10	R$153,00

	VARIADAS. MEDIDAS APROX.:: 31X22CM. COR A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO.					
Lote: 14 - LOTE 14						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FRONHA SOLTEIRO: TECIDO 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICA, CORES VARIADAS, MEDIDAS APROX.: 70X50CM. COR A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO	UNIDADE	propria	80	R$6,70	R$536,00
Lote: 16 - LOTE 16						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LENÇOL INFANTIL: AVULSO SEM ELÁSTICO, TECIDO 100% ALGODÃO. CORES VARIADAS. MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS: 130X70CM. COR A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO.	UNIDADE	propria	30	R$15,89	R$476,70
				Total do Fornecedor:		R$1.165,70
740 - FAROL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA						
Lote: 5 - LOTE 05						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	COBERTOR INFANTIL: TECIDO MICROFIBRA, SOFT, GROSSO, ANTIALÉRGICO, ANTI-TRAÇA, ANTI-MOFO, OM ACABAMENTO NAS LATERAIS, CORES VARIADAS. MEDIDA APROX.: 100X110CM. COR A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO	UNIDADE	fabricação propria fabricação propria	20	R$26,51	R$530,20
Lote: 6 - LOTE 06						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	COBERTOR SOLTEIRO: TECIDO MICROFIBRA, GROSSO, ANTIALÉRGICO, ANTI-TRAÇA, ANTI- MOFO, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, MEDIDAS APROX.:210X140CM, CORES VARIADAS. COR A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO	UNIDADE	fabricação propria fabricação propria	40	R$29,00	R$1.160,00
Lote: 19 - LOTE 19						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MANTA P/BEBÊ: TECIDO MICROFIBRA, ANTIALÉRGICA, MEDIDAS APROX.: 70X100CM, VÁRIAS ESTAMPAS. ESTAMPA A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO.	UNIDADE	fabricação propria fabricação propria	30	R$9,99	R$299,70
Lote: 29 - LOTE 29						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TRAVESSEIRO: CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, HIPOALÉRGICO, REVESTIMENTO 100% ALGODÃO, MEDIDAS APROX.: 70X50CM, COR BRANCA	UNIDADE	fabricação propria fabricação propria	40	R$18,00	R$720,00
Lote: 30 - LOTE 30						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TOALHA DE BANHO INFANTIL: TECIDO 100% ALGODÃO, REFORÇADA, COM BARRA NOS QUATRO LADOS, ESTAMPAS VARIADAS, MEDIDAS APROX.: 115X70CM. ESTAMPA A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO.	UNIDADE	fabricação propria fabricação propria	40	R$16,50	R$660,00
Lote: 31 - LOTE 31						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TOALHA DE BANHO: TECIDO 100% ALGODÃO, REFORÇADA, COM BARRA NOS QUATRO LADOS, MEDIDAS APROX.: 70X130CM, CORES VARIADAS. COR A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO	UNIDADE	fabricação propria fabricação propria	100	R$15,49	R$1.549,00
Lote: 32 - LOTE 32						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TOALHA DE ROSTO: TECIDO 100% ALGODÃO REFORÇADA, COM BARRA NOS QUATRO LADOS, MEDIDAS APROX.: 40X70CM, CORES VARIADAS. COR A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO	UNIDADE	fabricação propria fabricação propria	100	R$7,47	R$747,00
				Total do Fornecedor:		R$5.665,90
741 - GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA						
Lote: 33 - LOTE 33						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TOALHA INFANTIL: DE MÃO E BOCA, 100% ALGODÃO, COM ABSORÇÃO EFICAZ, VÁRIAS ESTAMPAS E CORES, MEDIDAS APROX.: 27X47CM. ESTAMPA E COR A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO	UNIDADE	dolher	50	R$4,98	R$249,00
				Total do Fornecedor:		R$249,00
743 - MATELARTE MATELASSÊ LTDA – ME						
Lote: 4 - LOTE 04						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	COBRE LEITO SOLTEIRO: TECIDO MATELASSÊ, MEDIDAS APROX.: 140X220CM. ESTAMPAS E CORES VARIADAS. ESTAMPA E COR A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO	UNIDADE	MATELARTE Matelarte	40	R$71,00	R$2.840,00
Lote: 10 - LOTE 10						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EDREDOM INFANTIL: TECIDO EXTRA MACIO, 100% ALGODÃO, DUPLA FACE, ANTIALÉRGICO, MEDIDAS APROX.: 140X100CM, CORES VARIADAS. COR A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO	UNIDADE	MATELARTE Matelarte	20	R$62,91	R$1.258,20
				Total do Fornecedor:		R$4.098,20
745 - GARNET AVIAMENTOS LTDA						
Lote: 12 - LOTE 12						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FRALDA: TECIDO DUPLO, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM BAINHA MEDIDAS APROX.: 70X70CM, PACOTE COM 5 UNIDADES.	PACOTE	MINASREY INFANTIL	20	R$40,00	R$800,00
Lote: 15 - LOTE 15						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LENÇOL INFANTIL: AVULSO COM ELÁSTICO PARA BERÇO, TECIDO 100% ALGODÃO. CORES VARIADAS, MEDIDAS APROX.: 70X130X14CM. COR A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO.	UNIDADE	SUL BRASIL INFANTIL	30	R$15,80	R$474,00
Lote: 28 - LOTE 28						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TRAVESSEIRO INFANTIL: TRAVESSEIRO ANTI- SUFOCANTE PARA BEBÊS. COR BRANCA, CAPA EM MALHA 100% ALGODÃO. ESPUMA COM FUROS. MEDIDAS APROX.: 29X19X3CM.	UNIDADE	PAPI INFANTIL	15	R$11,00	R$165,00
				Total do Fornecedor:		R$1.439,00
746 - CAPELINHA SOLUÇÕES LTDA						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ALMOFADA PARA SOFÁ COM ENCHIMENTO, TECIDO LINHO OU GORGURINHO OU OXFORD OU POLIÉSTER, ENCHIMENTO EM ESPUMA ANTIALÉRGICA, VÁRIAS CORES E ESTAMPAS. MEDIDAS APROX.: 45X45CM ESTAMPA E COR A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO	UNIDADE	PROPRIA PROPRIO	20	R$20,00	R$400,00
Lote: 2 - LOTE 02						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CAPA DE COLCHÃO PARA BERÇO: 100% IMPERMEÁVEL. POSSUI ELÁSTICO	UNIDADE	PROPRIA PROPRIO	10	R$42,00	R$420,00

	NAS BORDAS (FIXAÇÃO COM ALÇA ELÁSTICA DE VESTIMENTO FÁCIL), TECIDO POLIÉSTER COM TRATAMENTO ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO. MEDIDAS APROX.: 130X70X14CM.					
Lote: 3 - LOTE 03						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CAPA DE COLCHÃO SOLTEIRO: 100% IMPERMEÁVEL. POSSUI ELÁSTICO NAS BORDAS (FIXAÇÃO COM ALÇA ELÁSTICA DE VESTIMENTO FÁCIL), TECIDO POLIÉSTER COM TRATAMENTO ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO. MEDIDAS APROX.: 188X88X30CM.	UNIDADE	PROPRIA PROPRIO	30	R$63,98	R$1.919,40
Lote: 20 - LOTE 20						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	VARÃO PARA CORTINA: CROMADO, MEDIDAS APROX. 250CM.	UNIDADE	Própria propria	10	R$65,50	R$655,00
Lote: 21 - LOTE 21						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	VARÃO PARA CORTINA: CROMADO, MEDIDAS APROX. 300CM	UNIDADE	propria propria	10	R$69,45	R$694,50
Lote: 22 - LOTE 22						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TAPETE SALA: SISAL, BASE ANTIDERRAPANTE, MEDIDAS APROX.: 200X150CM VÁRIAS ESTAMPAS, CORES ESCURAS. ESTAMPA A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO.	UNIDADE	propria propria	10	R$214,50	R$2.145,00
Lote: 24 - LOTE 24						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TAPETE BANHEIRO PARA BOX ANTIDERRAPANTE, COM VENTOSAS, PLÁSTICO PVC COM GRANDE DURABILIDADE, VÁRIAS CORES. MEDIDAS APROXIMADAS 61X33CM. CORES A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO	UNIDADE	propria propria	20	R$23,50	R$470,00
Lote: 26 - LOTE 26						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONJUNTO DE TAPETE PARA COZINHA: SUPERFÍCIE POLIÉSTER E BASE POLIPROPILENO ANTIDERRAPANTE, VÁRIAS ESTAMPAS, CORES ESCURAS, EMBALAGEM COM 3 TAPETES. MEDIDAS APROXIMADAS: 1TAPETE: 120X50CM ,2 TAPETES: 70X50CM. ESTAMPA A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO.	CONJUNTO	propria propria	20	R$69,50	R$1.390,00
Lote: 27 - LOTE 27						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TAPETE QUARTO: FELPUDO, TECIDO POLIÉSTER OU POLIÉSTER E POLIPROPILENO, BASE ANTIDERRAPANTE, VÁRIAS CORES ESCURAS. MEDIDAS APROX.: 1 TAPETE: 100X50CM COR A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO.	UNIDADE	propria propria	20	R$54,50	R$1.090,00
Lote: 34 - LOTE 34						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TOALHA DE MESA: TECIDO ALGODÃO E POLIÉSTER, COM BARRA NOS QUATRO LADOS, MEDIDAS APROX.: 300X150CM, VÁRIAS ESTAMPAS. ESTAMPAS A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO	UNIDADE	propria propria	12	R$79,99	R$959,88
				Total do Fornecedor:		R$10.143,78
749 - KNAUTH & ZUB LTDA						
Lote: 11 - LOTE 11						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EDREDOM SOLTEIRO: TECIDO EXTRA MACIO, 100% ALGODÃO, DUPLA FACE, ANTIALÉRGICO, MEDIDAS APROX.: 220X150CM, CORES VARIADAS. COR A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO.	UNIDADE	cortex edredon	40	R$55,00	R$2.200,00
Lote: 17 - LOTE 17						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LENÇOL SOLTEIRO: AVULSO, COM ELÁSTICO, TECIDO 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, MEDIDAS APROX.:: 88X188X28CM.	UNIDADE	cortex lençol	80	R$17,90	R$1.432,00
Lote: 18 - LOTE 18						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LENÇOL SOLTEIRO: AVULSO, SEM ELÁSTICO, TECIDO 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, MEDIDAS APROX.:: 88X188X28CM.	UNIDADE	cortex lençol	80	R$17,90	R$1.432,00
				Total do Fornecedor:		R$5.064,00
754 - LYBE EMPREENDIMENTOS LTDA						
Lote: 7 - LOTE 07						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CORTINA: DE VOIL, COM FORRO DE MICROFIBRA OU SEMELHANTE, ILHOS CROMADO, MEDIDAS APROX.: 300 LARGURAX250CM ALTURA, CORES VARIADAS. COR A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO	UNIDADE	casa bela enxovais voil	10	R$125,90	R$1.259,00
Lote: 8 - LOTE 08						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CORTINA: DE VOIL, COM FORRO DE MICROFIBRA OU SEMELHANTE, ILHOS CROMADO, MEDIDAS APROX.: 400 LARGURAX250CM ALTURA, CORES VARIADAS. COR A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO	UNIDADE	casa bela enxovais voil	10	R$176,30	R$1.763,00
				Total do Fornecedor:		R$3.022,00
37087 - CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME						
Lote: 9 - LOTE 09						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CUEIRO: TECIDO FLANELADO, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROX. 80X50CM	UNIDADE	PARAPIPI PARAPIPI	30	R$7,10	R$213,00
Lote: 23 - LOTE 23						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONJUNTO TAPETE PARA BANHEIRO SUPERFÍCIE POLIÉSTER E BASE POLIPROPILENO ANTIDERRAPANTE, VÁRIAS CORES ESCURAS, EMBALAGEM COM 3 TAPETES MEDIDAS APROXIMADAS: 1 TAPETE PIA: 60X40CM 1 TAPETE VASO: 46X40CM E 1 TAMPA PARA VASO 40X45CM CORES A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO	CONJUNTO	JOLITEX JOLITEX	30	R$34,63	R$1.038,90
Lote: 25 - LOTE 25						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TAPETE PORTA: EMBORRACHADO, POLIÉSTER E BORRACHA, ANTIDERRAPANTE, VÁRIAS CORES ESCURAS. MEDIDAS APROX: 60X40CM. CORES A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO	UNIDADE	CAMESA CAMESA	20	R$19,30	R$386,00
Total do Fornecedor:						R$1.637,90
Total Geral:						R$32.485,48

Dos recursos orçamentários:
74 - 00.000.0000.3339030200000000000.00000000 - Material de cama, mesa e banho

Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 29 de abril de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A49E6D51

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 02/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA1G73	277490F000173531	11/04/2025	60503
AAA3F29	277490F000173526	11/04/2025	60503
AAC2261	277490F000172842	02/04/2025	60503
AAH3580	277490F000172964	04/04/2025	60503
AAW0559	277490F000173317	11/04/2025	60503
ABG3J38	277490F000172817	02/04/2025	60503
ABK7871	277490F000172810	02/04/2025	56732
ABL8883	277490F000173245	07/04/2025	60503
ABV0A46	277490F000172992	04/04/2025	60503
ACB2C91	277490F000173092	06/04/2025	60503
ACU8H79	277490F000172973	04/04/2025	60503
ADS1896	277490F000173203	07/04/2025	60503
ADX4777	277490F000172909	03/04/2025	60503
AEI5A69	277490F000172976	04/04/2025	60503
AEI5A69	277490F000172962	04/04/2025	60503
AEK3I38	277490F000173287	08/04/2025	60503
AEY1B15	277490F000173179	07/04/2025	60503
AEY8644	277490F000173477	11/04/2025	60503
AFG2778	277490F000173037	05/04/2025	60503
AFJ2713	277490F000173205	07/04/2025	60503
AFU3J13	277490F000173426	10/04/2025	60503
AFU3J13	277490F000173367	10/04/2025	60503
AFY3G21	277490F000173484	11/04/2025	60503
AFY5B63	277490F000173231	08/04/2025	56732
AGD3B35	277490F000173081	06/04/2025	60503
AGG7134	116100T002725136	06/04/2025	55411
AGH3294	277490F000173204	07/04/2025	60503
AGH3294	277490F000172840	02/04/2025	60503
AGH5643	277490F000172937	04/04/2025	60503
AGJ9149	277490F000173148	06/04/2025	60503
AGM1G19	277490F000173356	09/04/2025	60503
AGR1G48	277490F000173130	06/04/2025	60503
AHA0612	277490F000172938	04/04/2025	60503
AHC8069	277490F000173298	08/04/2025	60503
AHF5I98	277490F000173357	10/04/2025	60503
AHK5563	277490F000173505	11/04/2025	60503
AHK5A14	277490F000173293	08/04/2025	60503
AHK5A14	277490F000173051	05/04/2025	60503
AHR7294	277490F000173153	06/04/2025	60503
AHT5629	277490F000173517	11/04/2025	60503
AIA0A52	277490F000173308	08/04/2025	60503
AIB3390	277490F000172859	02/04/2025	60503
AIC3654	277490F000173421	09/04/2025	60503
AII6010	277490F000173455	10/04/2025	60503
AIN3148	277490F000173498	11/04/2025	60503
AIS9G66	277490F000172831	02/04/2025	60503
AIX7A29	116100T002725141	06/04/2025	54521
AIZ4098	277490F000173125	06/04/2025	60503
AJN1101	277490F000172882	03/04/2025	60503
AJO5062	277490F000172889	03/04/2025	60503
AJU1643	277490F000173386	10/04/2025	60503
AJX9247	277490F000173494	11/04/2025	60503
AJY6433	277490F000173035	05/04/2025	60503
AJZ3848	277490F000172984	04/04/2025	60503
AJZ3848	277490F000173073	05/04/2025	60503
AJZ3848	277490F000173075	06/04/2025	60503
AJZ3848	277490F000172922	03/04/2025	60503
AJZ3848	277490F000172928	03/04/2025	60503
AJZ3848	277490F000173032	05/04/2025	60503
AKA4B19	116100T002725139	06/04/2025	55411
AKA4B19	116100T002725145	06/04/2025	54522
AKC1809	116100T002725132	06/04/2025	54100
AKC6462	277490F000173256	08/04/2025	60503
AKC6462	277490F000173221	08/04/2025	60503
AKC6462	277490F000173470	11/04/2025	60503
AKC7G76	277490F000172993	04/04/2025	60503
AKD6420	277490F000172849	02/04/2025	60503

AKG3150	277490F000173352	09/04/2025	60503
AKG3150	277490F000172821	02/04/2025	60503
AKG9E19	277490F000173340	09/04/2025	60503
AKG9E19	277490F000173509	11/04/2025	60503
AKH1005	277490F000173465	11/04/2025	60503
AKI6B91	277490F000172836	02/04/2025	60503
AKJ5766	277490F000173475	11/04/2025	60503
AKK8D93	277490F000173129	06/04/2025	60503
AKL2562	277490F000173532	11/04/2025	60503
AKN0B44	277490F000173244	07/04/2025	60503
AKP2978	277490F000173439	10/04/2025	60503
AKP5375	277490F000172943	04/04/2025	60503
AKS1G38	277490F000173318	09/04/2025	60503
AKV4J88	277490F000173513	11/04/2025	60503
AKZ1820	116100T002725148	06/04/2025	54521
AKZ7A52	277490F000173376	10/04/2025	60503
ALA3A26	277490F000173370	10/04/2025	60503
ALC0G81	277490F000173123	06/04/2025	60503
ALD0926	277490F000173200	07/04/2025	60503
ALD5B41	277490F000173101	06/04/2025	60503
ALD6G36	277490F000173401	10/04/2025	60503
ALG0485	277490F000172867	02/04/2025	60503
ALM1B94	277490F000173351	10/04/2025	60503
ALP8E83	277490F000173040	05/04/2025	60503
ALR5085	277490F000172866	02/04/2025	60503
ALS9804	277490F000172826	02/04/2025	60503
ALV1C88	277490F000173354	09/04/2025	60503
ALZ4G37	277490F000173047	05/04/2025	60503
ALZ5120	277490F000173230	08/04/2025	60503
ALZ9914	277490F000172848	02/04/2025	60503
AMA5B63	277490F000172990	04/04/2025	60503
AMA8402	277490F000172954	04/04/2025	60503
AMD7C88	277490F000173265	09/04/2025	60503
AME5872	277490F000173215	07/04/2025	60503
AME9632	277490F000173242	09/04/2025	60503
AMG7008	277490F000172999	04/04/2025	60503
AMG9860	277490F000173067	05/04/2025	60503
AMJ9974	277490F000173482	11/04/2025	60503
AMM4839	277490F000173107	06/04/2025	60503
AMP4I38	277490F000173348	10/04/2025	60503
AMP4I38	277490F000173361	10/04/2025	60503
AMQ3C57	277490F000173137	06/04/2025	60503
AMQ3C57	277490F000173243	07/04/2025	60503
AMV0F44	277490F000173211	07/04/2025	60503
AMV0F44	277490F000173065	05/04/2025	60503
AMX7I67	277490F000173327	09/04/2025	60503
AMY3890	277490F000172950	04/04/2025	60503
ANA4549	277490F000173103	06/04/2025	60503
ANA8A64	277490F000173249	08/04/2025	60503
ANA9J82	277490F000172960	04/04/2025	60503
ANB1F68	277490F000173010	05/04/2025	60503
ANC2J52	277490F000173299	08/04/2025	60503
AND4E02	277490F000173099	06/04/2025	60503
AND5D18	277490F000173372	10/04/2025	60503
AND6G45	277490F000172949	04/04/2025	60503
ANJ4G42	277490F000173229	08/04/2025	60503
ANJ8477	277490F000172934	04/04/2025	60503
ANO5H32	277490F000172824	02/04/2025	60503
ANO6933	277490F000173194	07/04/2025	60503
ANP4J44	277490F000172876	03/04/2025	60503
ANQ0A26	277490F000172991	04/04/2025	56732
ANQ9373	277490F000172996	04/04/2025	60503
ANR3563	277490F000173268	08/04/2025	60503
ANU5J83	277490F000173008	05/04/2025	56732
ANV4925	277490F000172807	02/04/2025	60503
ANY1F68	277490F000172969	04/04/2025	60503
AOA8305	277490F000172812	02/04/2025	60503
AOC2G36	277490F000173238	08/04/2025	56732
AOE0I67	277490F000172933	04/04/2025	60503
AOF4D24	277490F000173310	08/04/2025	60503
AOK6I81	277490F000173170	07/04/2025	60503
AOL4B49	277490F000173011	05/04/2025	60503
AOP2C25	277490F000173054	05/04/2025	60503
AOQ7118	277490F000172942	04/04/2025	60503
AOS7H23	277490F000172903	03/04/2025	60503
AOT3613	277490F000172935	04/04/2025	60503
AOT3613	277490F000173115	06/04/2025	60503
AOT3613	277490F000173052	05/04/2025	60503
AOV0267	277490F000173247	09/04/2025	60503
AOV3824	277490F000173136	06/04/2025	60503
AOX1B46	277490F000172858	02/04/2025	60503
APA0046	277490F000172967	04/04/2025	60503
APA6018	277490F000172994	04/04/2025	60503
APB4J46	277490F000172880	03/04/2025	60503
APC7500	116100T002725133	06/04/2025	55411
APJ2J19	277490F000173132	06/04/2025	60503
APJ9344	277490F000173346	10/04/2025	60503
APJ9344	277490F000173283	08/04/2025	60503
APM7C29	277490F000173023	05/04/2025	60503

APP8074	277490F000173304	08/04/2025	60503
APQ6611	277490F000173043	05/04/2025	60503
APS1J08	277490F000172961	04/04/2025	60503
APT2C63	277490F000173078	06/04/2025	60503
APU1244	277490F000173253	09/04/2025	60503
APV9D63	277490F000172808	02/04/2025	60503
APW0569	277490F000173087	06/04/2025	60503
APZ5C63	277490F000172851	02/04/2025	60503
AQA8107	277490F000173241	09/04/2025	60503
AQA9D45	277490F000173072	05/04/2025	60503
AQE3627	277490F000173059	05/04/2025	60503
AQG6395	277490F000173344	10/04/2025	60503
AQG6396	277490F000173163	07/04/2025	60503
AQH9A60	277490F000173261	09/04/2025	60503
AQJ3254	277490F000172846	02/04/2025	60503
AQJ8640	277490F000173365	10/04/2025	60503
AQK8920	277490F000173378	10/04/2025	60503
AQM8379	277490F000173171	07/04/2025	60503
AQP5789	277490F000173343	09/04/2025	60503
AQQ7F51	277490F000173362	10/04/2025	60503
AQS2F16	277490F000172977	04/04/2025	60503
AQT2H82	277490F000173452	10/04/2025	60503
AQV2B57	277490F000173055	05/04/2025	60503
AQW6674	277490F000173443	10/04/2025	60503
AQW8J04	277490F000173085	06/04/2025	60503
AQX1J07	277490F000173291	08/04/2025	60503
ARA3260	277490F000173286	08/04/2025	60503
ARB0J29	277490F000173512	11/04/2025	60503
ARC3I96	277490F000173017	05/04/2025	60503
ARC6C24	277490F000173397	10/04/2025	60503
ARD4516	277490F000172895	03/04/2025	60503
ARD6H38	277490F000173514	11/04/2025	60503
ARG5H50	277490F000173270	08/04/2025	60503
ARG6201	277490F000172913	03/04/2025	60503
ARH3788	277490F000173300	08/04/2025	60503
ARI2771	277490F000173335	09/04/2025	60503
ARI3161	277490F000173458	10/04/2025	60503
ARI3440	277490F000173473	11/04/2025	60503
ARJ0C19	277490F000173436	10/04/2025	60503
ARJ8233	277490F000173173	07/04/2025	60503
ARO5B70	277490F000173154	06/04/2025	60503
ARO5B70	277490F000173178	07/04/2025	60503
ARR0082	277490F000172910	03/04/2025	60503
ARS3H12	277490F000173295	08/04/2025	60503
ARU8720	277490F000173267	08/04/2025	60503
ARX4136	277490F000173097	06/04/2025	60503
ARZ0A71	277490F000173001	04/04/2025	60503
ARZ9031	277490F000172906	03/04/2025	60503
ASE2418	277490F000172820	02/04/2025	60503
ASF5161	277490F000172809	02/04/2025	60503
ASI4H16	277490F000173225	08/04/2025	60503
ASJ3F51	277490F000173084	06/04/2025	60503
ASL1083	277490F000172839	02/04/2025	60503
ASM4758	277490F000172860	02/04/2025	60503
ASM5H47	277490F000173226	08/04/2025	60503
ASN5100	277490F000172861	02/04/2025	60503
ASP5I73	277490F000172850	02/04/2025	60503
ASQ3I29	277490F000172945	04/04/2025	60503
ASS3638	277490F000173360	10/04/2025	60503
ASU6360	277490F000173114	06/04/2025	60503
ASU7366	277490F000173353	09/04/2025	60503
ASV1G75	277490F000173020	05/04/2025	60503
ASV9J34	277490F000173061	05/04/2025	60503
ASW3502	277490F000173281	08/04/2025	60503
ASY9A96	277490F000173391	10/04/2025	60503
ASZ6449	277490CND0000061	08/03/2025	50450
ATB0587	277490F000173507	11/04/2025	60503
ATC9H30	277490F000173206	07/04/2025	60503
ATE5C93	277490F000173324	09/04/2025	60503
ATL1F67	277490F000173063	05/04/2025	60503
ATP2I36	277490F000173068	05/04/2025	60503
ATQ5823	277490F000173239	08/04/2025	56732
ATT3J60	277490F000173034	05/04/2025	60503
ATU9C74	277490F000173076	06/04/2025	60503
ATW1028	277490F000173029	05/04/2025	60503
ATX2I92	277490F000173429	09/04/2025	60503
ATY3520	277490F000173305	08/04/2025	60503
ATZ3F72	277490F000173210	07/04/2025	60503
ATZ7747	277490F000173012	05/04/2025	60503
ATZ8D38	277490F000172983	04/04/2025	60503
AUB5470	277490F000173461	10/04/2025	60503
AUB5A10	277490F000172917	03/04/2025	60503
AUC8C31	277490F000173106	06/04/2025	60503
AUH4790	277490F000173349	10/04/2025	60503
AUK2J53	277490F000173450	10/04/2025	60503
AUN8J74	116100T002725138	06/04/2025	54521
AUP5D72	277490F000173271	08/04/2025	60503
AUR7901	277490F000173405	10/04/2025	60503
AUU0029	277490F000173044	05/04/2025	60503

AUV0928	277490F000173213	07/04/2025	60503
AUX6E78	277490F000172907	03/04/2025	60503
AUX6J42	277490F000172843	02/04/2025	60503
AUY6854	277490F000173290	08/04/2025	60503
AUZ8C00	277490F000173323	09/04/2025	60503
AVA6B45	277490F000173347	09/04/2025	60503
AVB4J23	277490F000173257	09/04/2025	60503
AVB5H06	277490F000173224	09/04/2025	60503
AVG8C71	277490F000173053	05/04/2025	60503
AVG8C71	277490F000173131	06/04/2025	60503
AVJ8F86	277490F000172819	02/04/2025	60503
AVK8182	277490F000173316	10/04/2025	60503
AVL8179	116100T001363063	07/04/2025	53800
AVM2F48	277490F000173282	08/04/2025	60503
AVM3G63	116100T002725140	06/04/2025	54521
AVO2E89	116100T002769303	06/04/2025	54521
AVX0875	277490F000173464	11/04/2025	56732
AVX4707	277490F000173483	11/04/2025	60503
AWA2J31	277490F000173077	06/04/2025	60503
AWB1C31	277490F000173217	08/04/2025	60503
AWD2C87	277490F000173022	05/04/2025	60503
AWE9H25	277490F000173336	09/04/2025	60503
AWF6587	277490F000172978	04/04/2025	60503
AWF6E50	277490F000173511	11/04/2025	60503
AWH6122	277490F000173445	10/04/2025	60503
AWJ9F65	277490F000173182	07/04/2025	60503
AWM6939	277490F000172835	02/04/2025	60503
AWN4J44	277490F000172892	03/04/2025	60503
AWN6B57	277490F000172885	03/04/2025	60503
AWX8086	277490F000172805	02/04/2025	60503
AWY7D70	277490F000173330	09/04/2025	60503
AWZ2H48	277490F000173387	10/04/2025	60503
AXA0738	277490F000173074	06/04/2025	60503
AXB2396	277490F000173329	09/04/2025	60503
AXC4D71	277490F000172864	02/04/2025	60503
AXD7H32	277490F000173007	05/04/2025	56732
AXG9D12	277490F000173219	09/04/2025	60503
AXH1404	277490F000173162	07/04/2025	60503
AXH1404	277490F000173332	09/04/2025	60503
AXH1D81	277490F000173180	07/04/2025	60503
AXJ0H26	277490F000173150	06/04/2025	60503
AXK3641	277490F000172980	04/04/2025	60503
AXL5F33	277490F000172838	02/04/2025	60503
AXN5E27	277490F000172833	02/04/2025	60503
AXN6559	277490F000173134	06/04/2025	60503
AXO3B28	277490F000173519	11/04/2025	60503
AXP1J87	277490F000173469	11/04/2025	60503
AXP9C45	277490F000173423	09/04/2025	60503
AXS1652	277490F000173090	06/04/2025	60503
AXT6600	277490F000173126	06/04/2025	60503
AXV4550	277490F000173250	08/04/2025	60503
AYC9272	277490F000173004	05/04/2025	60503
AYE8B88	277490F000172944	04/04/2025	60503
AYE8G92	277490F000173117	06/04/2025	60503
AYF2537	277490F000173197	07/04/2025	60503
AYH3B72	277490F000173080	06/04/2025	60503
AYI1G82	277490F000173280	08/04/2025	60503
AYK8567	277490F000172970	04/04/2025	60503
AYN1I63	277490F000173233	09/04/2025	60503
AYP5167	277490F000173240	08/04/2025	56732
AYT3846	277490F000173373	10/04/2025	60503
AYW0666	277490F000172972	04/04/2025	60503
AYW2E43	277490F000173071	05/04/2025	60503
AYY2I53	277490F000173309	08/04/2025	60503
AYZ1362	277490F000172958	04/04/2025	60503
AZA4459	116100T002725137	06/04/2025	54600
AZA4E53	277490F000173490	11/04/2025	60503
AZC0703	277490F000173468	11/04/2025	60503
AZF6908	277490F000172865	02/04/2025	60503
AZG2I00	277490F000173495	11/04/2025	60503
AZH3084	277490F000172923	03/04/2025	60503
AZH4J58	277490F000172845	02/04/2025	60503
AZI5E53	277490F000173027	05/04/2025	60503
AZK6I95	277490F000173301	08/04/2025	60503
AZK7341	277490F000173379	10/04/2025	60503
AZK9360	277490F000172951	04/04/2025	60503
AZM7521	277490F000173488	11/04/2025	60503
AZO4950	277490F000173057	05/04/2025	60503
AZQ1I86	277490F000172897	03/04/2025	60503
AZQ3403	277490F000173016	05/04/2025	60503
AZU0B04	116100T001163002	06/04/2025	54010
AZU9H45	277490F000172997	04/04/2025	60503
AZV4415	277490F000173408	10/04/2025	60503
AZW9108	277490F000173307	08/04/2025	60503
AZY3668	277490F000173201	07/04/2025	60503
AZZ0E03	277490F000173504	11/04/2025	56732
AZZ1034	277490F000172837	02/04/2025	60503
AZZ4677	277490F000172883	03/04/2025	60503
BAE9C58	277490F000173089	06/04/2025	60503

BAF6477	277490F000173272	08/04/2025	60503
BAF7F92	277490F000173285	08/04/2025	60503
BAJ0671	277490F000172908	03/04/2025	60503
BAJ1966	277490F000173394	10/04/2025	60503
BAK3073	277490F000172869	03/04/2025	60503
BAK3377	277490F000173409	10/04/2025	60503
BAK7706	277490F000173002	05/04/2025	60503
BAN4422	277490F000173422	09/04/2025	60503
BAO4788	277490F000173151	06/04/2025	60503
BAO9G85	277490F000173467	11/04/2025	60503
BAR3337	277490F000172884	03/04/2025	60503
BAY3487	277490F000172974	04/04/2025	60503
BBE0109	277490F000172854	02/04/2025	60503
BBE5I43	277490F000173527	11/04/2025	60503
BBE9B53	277490F000173515	11/04/2025	60503
BBF7728	277490F000173438	10/04/2025	60503
BBH6605	277490F000172829	02/04/2025	60503
BBI5348	277490F000173216	07/04/2025	60503
BBK3B01	277490F000173375	10/04/2025	60503
BBL2658	277490F000172914	03/04/2025	60503
BBL3H91	277490F000173274	08/04/2025	60503
BBM9D96	277490F000173246	08/04/2025	60503
BBN2D01	277490F000173128	06/04/2025	60503
BBN4278	277490F000172875	03/04/2025	56732
BBN7692	277490F000173322	09/04/2025	60503
BBO8C13	277490F000172825	02/04/2025	60503
BBP9A29	277490F000172956	04/04/2025	60503
BBQ9G60	277490F000172920	03/04/2025	60503
BBR7386	277490F000173418	10/04/2025	60503
BBU2D98	277490F000173141	06/04/2025	60503
BBZ2412	277490F000172959	04/04/2025	60503
BBZ7988	277490F000173082	06/04/2025	60503
BCA3J79	277490F000173411	10/04/2025	60503
BCA5A43	277490F000173195	07/04/2025	60503
BCB6216	277490F000173427	09/04/2025	60503
BCB6C18	277490F000173381	10/04/2025	60503
BCC5725	277490F000172998	04/04/2025	60503
BCC8216	277490F000172900	03/04/2025	60503
BCE4C32	277490F000173446	10/04/2025	60503
BCE6F47	277490F000173161	07/04/2025	60503
BCF7J22	277490F000173028	05/04/2025	60503
BCH7B00	277490F000173042	05/04/2025	60503
BCI0G71	277490F000172887	03/04/2025	60503
BCI1D74	116100T002769302	06/04/2025	56060
BCK4721	277490F000173202	07/04/2025	60503
BCK8255	277490F000173510	11/04/2025	60503
BCM6E60	277490F000173480	11/04/2025	60503
BCN8922	277490F000173364	10/04/2025	56732
BCO1D56	277490F000173485	11/04/2025	60503
BCO7922	277490F000173359	10/04/2025	60503
BCP5416	277490F000172804	02/04/2025	60503
BCW2D01	277490F000172916	03/04/2025	60503
BCW4H61	277490F000173111	06/04/2025	60503
BCY2E02	277490F000172818	02/04/2025	60503
BCY2J33	277490F000173222	09/04/2025	60503
BCY7J11	277490F000173133	06/04/2025	60503
BDB1D84	277490F000173255	09/04/2025	60503
BDD1G42	277490F000173533	11/04/2025	60503
BDE4D09	277490F000173297	08/04/2025	60503
BDE4E69	277490F000173098	06/04/2025	60503
BDF2B50	277490F000172855	02/04/2025	60503
BDF4G37	277490F000173212	07/04/2025	60503
BDG6H33	277490F000173451	10/04/2025	60503
BDI4G35	277490F000173105	06/04/2025	60503
BDJ3F08	277490F000172985	04/04/2025	60503
BDJ4D82	277490F000173441	10/04/2025	60503
BDK1C77	277490F000173416	10/04/2025	60503
BDO4H32	277490F000172930	04/04/2025	60503
BDP0H73	277490F000173172	07/04/2025	60503
BDQ4J71	277490F000172896	03/04/2025	60503
BDR4I66	277490F000173015	05/04/2025	60503
BDS7J51	277490F000173388	10/04/2025	60503
BDT2F71	277490F000173093	06/04/2025	60503
BDY5F49	116100T002725135	06/04/2025	54522
BDY9H36	277490F000173442	10/04/2025	60503
BDY9H36	277490F000173523	11/04/2025	60503
BDZ9F44	277490F000172899	03/04/2025	60503
BEA6E66	277490F000173345	10/04/2025	60503
BEA9D08	277490F000172814	02/04/2025	60503
BEC8J22	277490F000173018	05/04/2025	60503
BED5A13	277490F000173398	10/04/2025	60503
BED6E67	277490F000173000	04/04/2025	60503
BEF2E00	277490F000173342	09/04/2025	60503
BEF6F90	277490F000173440	10/04/2025	60503
BEF9F77	277490F000172931	04/04/2025	60503
BEG9A94	277490F000173143	06/04/2025	60503
BEI1F24	277490F000173382	10/04/2025	60503
BEI7I26	277490F000173223	09/04/2025	60503
BEJ5D38	277490F000172877	03/04/2025	60503

BEJ5E60	277490F000173435	10/04/2025	60503
BEK8I58	277490F000173263	09/04/2025	56732
BEL3789	277490F000173453	10/04/2025	60503
BEO9D64	277490F000173380	10/04/2025	56732
BEP6C21	277490F000172857	02/04/2025	60503
BEQ6H30	277490F000173108	06/04/2025	60503
BER1494	277490F000173191	07/04/2025	60503
BER9F57	277490F000173013	05/04/2025	60503
BEU0C56	277490F000173208	07/04/2025	60503
BEU3B71	277490F000173276	08/04/2025	60503
BEV1F87	277490F000172936	04/04/2025	60503
BEV6E76	277490F000173502	11/04/2025	60503
BEX0B63	277490F000173083	06/04/2025	60503
BEY6C94	277490F000172852	02/04/2025	60503
BEY6C94	277490F000173218	08/04/2025	60503
BGY1045	277490F000173279	08/04/2025	60503
BHI3334	277490F000172841	02/04/2025	60503
BKT8628	277490F000173331	09/04/2025	60503
BLQ8J12	277490F000172873	03/04/2025	60503
BLS3018	277490F000173009	05/04/2025	60503
BRI6978	277490F000173145	06/04/2025	60503
BWJ7328	277490F000172968	04/04/2025	60503
BZM5D22	277490F000173118	06/04/2025	60503
CAT2231	277490F000173508	11/04/2025	60503
CCP5080	277490F000173321	09/04/2025	60503
CCP5080	277490F000173337	09/04/2025	60503
CCP5080	277490F000172813	02/04/2025	60503
CIH9I47	116100T002725143	06/04/2025	54521
CMP2F46	277490F000172890	03/04/2025	60503
CPM1349	277490F000172952	04/04/2025	60503
CQX2666	277490F000173264	08/04/2025	60503
CRM1453	277490F000173518	11/04/2025	60503
CSA9D47	277490F000172847	02/04/2025	60503
CTI5F14	277490F000172979	04/04/2025	60503
CUR4E50	277490F000173260	09/04/2025	56732
CYA9193	277490F000173415	10/04/2025	60503
CZN6G75	277490F000173448	10/04/2025	60503
CZU3454	277490F000173366	10/04/2025	60503
CZZ0C44	277490F000173144	06/04/2025	60503
CZZ7413	277490F000172853	02/04/2025	60503
DCZ0817	116100T001363054	07/04/2025	54525
DDB8888	277490F000172963	04/04/2025	60503
DDM4G24	277490F000173025	05/04/2025	60503
DFH3J22	277490F000172881	03/04/2025	60503
DGL4B84	277490F000173120	06/04/2025	60503
DGU5054	277490F000173046	05/04/2025	60503
DGX8E42	277490F000173428	10/04/2025	60503
DGX8G30	277490F000173319	09/04/2025	60503
DHD5576	277490F000173414	10/04/2025	60503
DJB2A03	277490F000173534	11/04/2025	60503
DJH4A45	277490F000173167	07/04/2025	60503
DKY9201	277490F000173493	11/04/2025	60503
DPG1H75	277490F000172806	02/04/2025	60503
DPO7861	277490F000172925	03/04/2025	60503
DQK4F85	277490F000172816	02/04/2025	60503
DQM5C42	277490F000173113	06/04/2025	60503
DRF6E51	277490F000172904	03/04/2025	60503
DRY0031	277490F000173463	11/04/2025	60503
DSQ4376	277490F000173102	06/04/2025	60503
DWA8D11	277490F000172827	02/04/2025	60503
EAF1C45	277490F000173496	11/04/2025	60503
EAN4621	277490F000173198	07/04/2025	60503
EDD3H14	277490F000172924	03/04/2025	60503
EDZ0390	277490F000173135	06/04/2025	60503
EER9I36	277490F000173278	08/04/2025	60503
EEV1I82	277490F000173289	09/04/2025	60503
EEX8J90	277490F000172987	04/04/2025	60503
EFC9972	277490F000172828	02/04/2025	60503
EGF4J50	277490F000173269	08/04/2025	60503
EHD4I64	277490F000172815	02/04/2025	60503
ENX7D26	277490F000173188	07/04/2025	60503
EQY9J93	277490F000173187	07/04/2025	60503
EQY9J93	277490F000173138	06/04/2025	60503
ERS0E69	277490F000172915	03/04/2025	60503
ERZ0F83	277490F000173326	09/04/2025	60503
ESE1A42	277490F000173064	05/04/2025	60503
ETG4872	277490F000173127	06/04/2025	60503
EUH8A33	277490F000172879	03/04/2025	56732
EUI5B16	277490F000172926	03/04/2025	60503
EUT7G22	277490F000173024	05/04/2025	60503
EYN7776	277490F000172918	03/04/2025	60503
EYZ9A33	277490F000173486	11/04/2025	60503
FAR7C13	277490F000173186	07/04/2025	60503
FCP5C03	277490F000173312	08/04/2025	60503
FDB1C44	277490F000173142	06/04/2025	60503
FDZ0A93	277490F000173164	07/04/2025	60503
FGL2J29	277490F000173466	11/04/2025	60503
FJP4C12	277490F000173341	09/04/2025	60503
FJS1D62	277490F000173487	11/04/2025	60503

FKN8C46	277490F000172834	02/04/2025	60503
FMA6C15	277490F000173371	10/04/2025	60503
FMM8E03	277490F000173333	09/04/2025	56732
FOM8F28	277490F000172929	03/04/2025	60503
FPF7F12	277490F000173159	07/04/2025	60503
FWG7F12	277490F000173350	09/04/2025	60503
FWG7F12	277490F000173183	07/04/2025	60503
FWG7F12	277490F000173156	07/04/2025	60503
FXB9I97	277490F000173506	11/04/2025	60503
FYU1B72	277490F000173062	05/04/2025	60503
FZL2J81	277490F000173302	08/04/2025	60503
GAC0089	277490F000173374	10/04/2025	60503
GBM8I49	277490F000173459	10/04/2025	60503
GEG0D18	277490F000173146	06/04/2025	60503
GFT3320	277490F000173262	09/04/2025	60503
GOL3C17	277490F000173147	06/04/2025	60503
HCV6H37	277490F000173413	10/04/2025	60503
HDF6I42	277490F000172844	02/04/2025	60503
HEM0G06	277490F000173014	05/04/2025	60503
HFW8319	277490F000173292	08/04/2025	60503
HGF4767	277490F000173303	08/04/2025	60503
HGR8562	277490F000173033	05/04/2025	60503
HKY4F82	277490F000172948	04/04/2025	60503
HQP6855	277490F000172902	03/04/2025	60503
HRM0348	277490F000173320	09/04/2025	60503
HRW0J45	277490F000173060	05/04/2025	60503
HRZ0675	277490F000172986	04/04/2025	60503
HSD7898	277490F000173174	07/04/2025	60503
HSD8276	277490F000173049	05/04/2025	60503
HSY4C50	277490F000173277	08/04/2025	60503
HSY7076	277490F000173176	07/04/2025	60503
HTH7F62	277490F000173066	05/04/2025	60503
HTH7F62	277490F000172947	04/04/2025	60503
HTH7F62	277490F000173491	11/04/2025	60503
HTH7F62	277490F000172995	04/04/2025	60503
HTH7F62	277490F000173259	09/04/2025	60503
HTH7F62	277490F000173026	05/04/2025	60503
ILA7F77	277490F000173313	08/04/2025	60503
ILJ7D73	277490F000173234	09/04/2025	60503
IME2959	277490F000173444	10/04/2025	60503
IND6870	277490F000173383	10/04/2025	60503
IPO1511	277490F000173368	10/04/2025	60503
IPO1511	277490F000173031	05/04/2025	60503
IRM8A50	277490F000173149	06/04/2025	60503
IRT1J72	277490F000173175	07/04/2025	60503
IRT1J72	277490F000173094	06/04/2025	60503
ITJ0B98	277490F000173177	07/04/2025	60503
IXH6B23	277490F000173248	09/04/2025	60503
IXI0C37	277490F000173045	05/04/2025	60503
IXS4E90	277490F000172957	04/04/2025	60503
IYB9498	277490F000173095	06/04/2025	60503
IYB9498	277490F000172856	02/04/2025	60503
IZE2F34	277490F000172898	03/04/2025	60503
IZX5I00	277490F000173139	06/04/2025	60503
JBO8B19	277490F000173325	09/04/2025	60503
JXL5E49	277490F000173393	10/04/2025	60503
KCP5604	277490F000173003	05/04/2025	60503
KIZ2525	277490F000173165	07/04/2025	60503
KNP8F14	277490F000173492	11/04/2025	60503
LCR3E83	277490F000173479	11/04/2025	60503
LMQ3J75	116100T002498017	05/04/2025	55500
LSW9B95	277490F000172862	02/04/2025	60503
LYS6D55	277490F000173489	11/04/2025	56732
MAQ1756	277490F000172823	02/04/2025	60503
MAQ1756	277490F000173169	07/04/2025	60503
MAQ1756	277490F000173454	10/04/2025	60503
MBK7J67	277490F000172886	03/04/2025	60503
MBK7J67	277490F000172872	03/04/2025	60503
MDS7111	277490F000173048	05/04/2025	60503
MGG2F76	277490F000173407	10/04/2025	60503
MHL0I65	277490F000172975	04/04/2025	60503
MIF0C82	277490F000173385	10/04/2025	60503
MLM7087	277490F000173355	09/04/2025	60503
MOK6F68	277490F000173181	07/04/2025	60503
MXQ4458	116100T002494036	06/04/2025	55411
NHO6F20	277490F000172940	04/04/2025	56732
NJH1285	277490F000173334	09/04/2025	60503
NLP9J05	277490F000172878	03/04/2025	60503
NPG0E87	277490F000172868	02/04/2025	60503
NPK5H70	277490F000173155	07/04/2025	60503
NPK9E28	116100T001363064	07/04/2025	55411
NQG3B32	277490F000173462	10/04/2025	60503
NRQ7422	277490F000173400	10/04/2025	60503
NRQ7422	277490F000172911	03/04/2025	60503
NRT2J72	277490F000173121	06/04/2025	60503
NRU0I28	277490F000173478	11/04/2025	60503
NSC3A26	277490F000172955	04/04/2025	60503
NVO3620	277490F000172894	03/04/2025	60503
NWC6B33	277490F000173021	05/04/2025	60503

NZL0B82	277490F000173294	08/04/2025	60503
OAH7D75	116100T002725142	06/04/2025	55250
OBR9A44	277490F000173420	10/04/2025	60503
OBW2I84	277490F000173122	06/04/2025	60503
OHB7385	277490F000172927	03/04/2025	60503
OOH6J91	277490F000173288	08/04/2025	60503
OQN5550	277490F000173196	07/04/2025	60503
OSF2D74	277490F000173328	09/04/2025	60503
OUK5F94	277490F000173036	05/04/2025	60503
OVI8C81	277490F000173140	06/04/2025	60503
OYZ6F05	277490F000173168	07/04/2025	60503
PAA8B75	277490F000173395	10/04/2025	60503
PQL4I50	277490F000173086	06/04/2025	60503
PRS0A18	277490F000173124	06/04/2025	60503
PUJ6H39	277490F000173481	11/04/2025	60503
PWZ7968	277490F000173258	08/04/2025	60503
PYF6G37	277490F000173088	06/04/2025	60503
PZN6B80	277490F000173529	11/04/2025	60503
QBO6A75	277490F000173039	05/04/2025	60503
QBV5C40	277490F000173190	07/04/2025	60503
QHA8E39	277490F000173389	10/04/2025	60503
QHH4D57	277490F000173338	09/04/2025	60503
QHH8F38	277490F000172912	03/04/2025	60503
QII5I44	277490F000173273	08/04/2025	60503
QJH0A70	277490F000173157	07/04/2025	60503
QJI9948	277490F000173006	05/04/2025	60503
QJM2174	277490F000173460	10/04/2025	60503
QJO7H62	277490F000173119	06/04/2025	60503
QOG4G81	277490F000173193	07/04/2025	60503
QQJ1B46	116100T002498016	05/04/2025	55500
QQU8D37	277490F000173472	11/04/2025	60503
QUC3B11	277490F000173069	05/04/2025	60503
QUI2J47	277490F000173503	11/04/2025	60503
QUV1G63	277490F000172988	04/04/2025	60503
QWV3F71	116100T002810501	06/04/2025	55500
RAF9C21	277490F000173417	10/04/2025	60503
RDY4A08	277490F000173358	10/04/2025	60503
RFA8D11	277490F000173399	10/04/2025	60503
RFO1F09	277490F000173524	11/04/2025	60503
RFZ4J86	277490F000173311	08/04/2025	60503
RGA3J57	277490F000173166	07/04/2025	60503
RHB9C30	277490F000173284	08/04/2025	60503
RHG3B97	277490F000173237	09/04/2025	60503
RHG5H19	277490F000173079	06/04/2025	60503
RHH9F63	277490F000173251	09/04/2025	60503
RHJ7B64	277490F000173431	10/04/2025	60503
RHK7C17	277490F000173189	07/04/2025	60503
RHK7D02	277490F000173252	09/04/2025	60503
RHL1H23	277490F000172870	03/04/2025	60503
RHN5G18	116100T002498015	05/04/2025	55500
RHO7I50	277490F000172982	04/04/2025	60503
RHP9J84	277490F000173041	05/04/2025	60503
RHR2H13	277490F000173430	09/04/2025	60503
RHR9H32	116100T001363062	07/04/2025	54600
RHS5F90	277490F000173315	10/04/2025	56732
RHU4E15	277490F000173449	10/04/2025	60503
RHV4B63	277490F000172893	03/04/2025	60503
RHY6C36	277490F000173369	10/04/2025	60503
RHZ0E85	277490F000172832	02/04/2025	60503
RHZ4E05	277490F000173497	11/04/2025	60503
RJI2J30	277490F000173433	10/04/2025	60503
RTR9D83	277490F000173501	11/04/2025	60503
RUB8E61	277490F000173232	08/04/2025	60503
RVM2D45	277490F000173100	06/04/2025	60503
RYU8D21	277490F000172863	02/04/2025	60503
SCM1G37	277490F000173314	08/04/2025	60503
SDQ1H36	277490F000172905	03/04/2025	60503
SDQ5G45	277490F000172971	04/04/2025	60503
SDT3B63	277490F000173160	07/04/2025	60503
SDU9I32	277490F000172888	03/04/2025	60503
SDX5G62	116100T002725134	06/04/2025	55411
SEB0J92	277490F000173056	05/04/2025	60503
SEB5B13	277490F000173266	09/04/2025	56732
SEB6H12	277490F000173152	06/04/2025	60503
SEG4E39	277490F000173227	09/04/2025	60503
SEG4E88	277490F000173184	07/04/2025	60503
SEG7H23	277490F000173434	10/04/2025	60503
SEI6H44	277490F000173390	10/04/2025	56732
SEJ0E94	277490F000173185	07/04/2025	60503
SEJ3H61	277490F000173158	07/04/2025	56732
SEJ6C37	277490F000173058	05/04/2025	60503
SEJ8C98	277490F000173525	11/04/2025	60503
SEN9F69	277490F000173116	06/04/2025	60503
SEO8C80	277490F000172939	04/04/2025	56732
SEP4F92	277490F000173254	09/04/2025	60503
SER9F42	277490F000173192	07/04/2025	60503
SES4E50	277490F000173235	09/04/2025	60503
SET3D56	277490F000173457	10/04/2025	60503
SEW2E15	277490F000172953	04/04/2025	60503

SEW8B64	116100T000674032	05/04/2025	54870
SEX2G14	277490F000173030	05/04/2025	60503
SEY7F46	277490F000173404	10/04/2025	60503
SEZ3F96	277490F000173070	05/04/2025	60503
SEZ4J94	277490F000173019	05/04/2025	60503
SEZ4J94	277490F000173038	05/04/2025	60503
SEZ4J94	277490F000173199	07/04/2025	60503
SEZ9I73	277490F000173104	06/04/2025	60503
SFA5B20	277490F000172919	03/04/2025	56732
SFC7E70	277490F000173516	11/04/2025	60503
SFF9F64	277490F000173109	06/04/2025	60503
SFI0D32	277490F000173214	07/04/2025	60503
SFI0G94	277490F000172891	03/04/2025	60503
SFI2H76	277490F000172830	02/04/2025	60503
SFI4J16	277490F000173392	10/04/2025	60503
SFI6E47	277490F000173499	11/04/2025	60503
SFI7G25	277490F000173528	11/04/2025	60503
SFJ0G76	277490F000173306	08/04/2025	60503
SFJ5B10	277490F000173425	09/04/2025	60503
SFK6C07	277490F000173396	10/04/2025	60503
SFK7F29	277490F000173424	10/04/2025	60503
SFL9B82	277490F000173432	09/04/2025	60503
SFM7G22	277490F000173339	09/04/2025	60503
SFN2H00	277490F000173476	11/04/2025	60503
SFN2J66	277490F000173522	11/04/2025	60503
SFN4E42	277490F000173296	09/04/2025	60503
SFO3B42	277490F000173091	06/04/2025	60503
SFO9E53	277490F000173207	07/04/2025	60503
SLY3I52	277490F000173112	06/04/2025	60503
SLY3I52	277490F000173110	06/04/2025	60503
SPX1B01	277490F000173363	10/04/2025	60503
SVA5H64	277490F000172874	03/04/2025	60503
SVZ0H04	277490F000173410	10/04/2025	60503
SWA6I44	277490F000173437	10/04/2025	60503
SYI5E78	277490F000173377	10/04/2025	60503
SYY4G94	277490F000172871	03/04/2025	60503
TAJ5A90	277490F000172921	03/04/2025	60503
TAJ7B12	277490F000173406	10/04/2025	60503
TAJ7I56	277490F000172941	04/04/2025	60503
TAK2H25	277490F000173402	10/04/2025	60503
TAK3F34	277490F000173530	11/04/2025	60503
TAL5E95	277490F000172932	04/04/2025	60503
TAM5J14	277490F000172822	02/04/2025	56732
TAM9E25	277490F000172989	04/04/2025	60503
TAN8E47	277490F000173275	08/04/2025	60503
TAP8G46	277490F000173384	10/04/2025	60503
TAR3I26	277490F000173520	11/04/2025	60503
TAR8A48	277490F000173005	05/04/2025	60503
TAS3A93	277490F000173474	11/04/2025	60503
TAS4H78	277490F000173220	09/04/2025	60503
TAS7F76	277490F000173050	05/04/2025	60503
TAU9C45	277490F000172965	04/04/2025	60503
TAX2G78	277490F000173412	10/04/2025	60503
TAY5I21	277490F000172946	04/04/2025	60503
TAZ2H71	277490F000173096	06/04/2025	60503
TBA5A12	277490F000172811	02/04/2025	60503
TBA5A21	277490F000173228	09/04/2025	60503
TBA5B18	277490F000173236	09/04/2025	60503
TBA8F32	277490F000172981	04/04/2025	60503
TBD7I63	277490F000173403	10/04/2025	60503
TBD8A93	277490F000173471	11/04/2025	60503
TBD8A93	277490F000173419	10/04/2025	60503
TBF0G32	277490F000173447	10/04/2025	60503
TCI8G32	277490F000173456	10/04/2025	60503
TCJ6G75	277490F000172901	03/04/2025	60503
TCP6I90	277490F000173209	07/04/2025	60503
TDH0F15	277490F000173521	11/04/2025	60503
TDX3J92	277490F000173500	11/04/2025	60503
TKH5D63	277490F000172966	04/04/2025	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6F66FECF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 20/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAK3107	277490F000169327	18/02/2025	60503	R$ 293,47
AAS7560	116100T002336181	16/02/2025	54521	R$ 195,23
AAV3D03	277490F000169225	16/02/2025	56732	R$ 130,16
AAX6115	277490F000169149	15/02/2025	60503	R$ 293,47

ABF3A09	277490F000169339	18/02/2025	60503	R$ 293,47
ABJ6C80	277490F000169032	15/02/2025	56732	R$ 130,16
ABK3081	277490F000169230	17/02/2025	60503	R$ 293,47
ABV0057	277490NIC0038440	04/02/2025	50020	R$ 390,46
ABY6G65	277490F000169160	16/02/2025	60503	R$ 293,47
ABY6G65	277490F000169157	16/02/2025	60503	R$ 293,47
ACQ0775	277490F000169175	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ACR0899	277490F000169068	16/02/2025	60503	R$ 293,47
ACS5B63	277490F000169385	19/02/2025	60503	R$ 293,47
ADN6258	277490F000168940	14/02/2025	60503	R$ 293,47
ADW0386	277490F000169069	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AEC8844	277490F000169055	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AEN4J12	277490F000169256	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AEN4J12	277490F000169329	18/02/2025	60503	R$ 293,47
AEW0095	277490F000169357	18/02/2025	60503	R$ 293,47
AFD8G68	277490F000169050	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AFJ6642	277490F000169100	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AFO4A08	277490NIC0038417	04/02/2025	50020	R$ 586,94
AFQ8F91	277490F000169412	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AFR4353	277490F000169430	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AFR4F89	277490F000169437	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AFR9F69	277490F000169297	18/02/2025	60503	R$ 293,47
AFR9F69	277490F000169375	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AGB0527	277490F000169293	18/02/2025	60503	R$ 293,47
AGC4891	116100T002336188	16/02/2025	54521	R$ 195,23
AGM5779	277490F000168901	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AGT1104	277490F000169072	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AGV3C79	277490F000168984	14/02/2025	56732	R$ 130,16
AGV6C18	277490F000169121	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AGV6C18	277490F000169134	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AGZ8D13	277490F000169129	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AHA3417	277490F000169046	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AHC8576	277490F000169146	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AHC8J09	277490F000168977	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AHF6B43	277490F000169013	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AHI4335	277490F000169383	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AHM1G11	277490F000168875	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AHN3633	116100T002336185	16/02/2025	54521	R$ 195,23
AIF9001	277490F000169174	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AIM7I69	116100T002336171	16/02/2025	54521	R$ 195,23
AIO8E84	116100T002336165	16/02/2025	54600	R$ 130,16
AIQ1H00	277490F000169282	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AIX8534	277490F000169053	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AJB6D75	116100T002336189	16/02/2025	54521	R$ 195,23
AJE4765	277490F000169130	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AJF2735	277490F000169054	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AJI6775	277490F000169257	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AJL8G20	116100T002336166	16/02/2025	54522	R$ 195,23
AJL9944	277490F000169049	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AJP7812	277490F000169223	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AJR8789	277490F000169298	18/02/2025	60503	R$ 293,47
AJS1I97	277490F000169321	18/02/2025	60503	R$ 293,47
AJX8514	277490F000168864	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000169280	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AJZ7655	116100T002336186	16/02/2025	54521	R$ 195,23
AKB0782	277490F000169369	18/02/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000168879	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000169379	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000169206	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AKD5B59	277490F000169398	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AKD6420	277490F000169058	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AKD8C69	277490F000168922	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AKF3555	277490F000169025	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000168908	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AKH1005	277490F000169133	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AKI3G42	277490F000169273	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AKI3G42	277490F000169349	18/02/2025	60503	R$ 293,47
AKL7741	277490A000184962	30/01/2025	55680	R$ 195,23
AKM7139	277490F000168945	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AKP4C22	277490F000168995	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AKQ8C95	277490F000169031	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AKR8263	277490F000168934	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AKV9C18	277490F000168960	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AKZ1835	277490F000169142	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AKZ1835	277490F000168989	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AKZ3G73	277490F000169123	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ALE0938	277490F000169248	17/02/2025	60503	R$ 293,47
ALI5B90	277490F000168935	14/02/2025	60503	R$ 293,47
ALM4479	277490F000168952	14/02/2025	60503	R$ 293,47
ALP1H06	277490F000169304	18/02/2025	60503	R$ 293,47
ALP8E83	277490F000169027	16/02/2025	60503	R$ 293,47
ALS4394	277490F000169270	17/02/2025	60503	R$ 293,47
ALZ8435	277490F000169095	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AMC9A48	277490F000169243	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AMF9D57	116100T002336180	16/02/2025	54600	R$ 130,16
AMN3941	277490F000168981	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AMP2408	277490F000169254	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AMV0F44	277490F000169283	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AMW6C64	116100T002336170	16/02/2025	54521	R$ 195,23

AMW7155	277490F000169367	18/02/2025	60503	R$ 293,47
AMX3H28	277490F000169310	18/02/2025	60503	R$ 293,47
ANA0D53	277490F000169140	16/02/2025	60503	R$ 293,47
ANB1668	277490F000169088	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ANB1668	277490F000169251	17/02/2025	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000168916	13/02/2025	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000169342	18/02/2025	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000168858	12/02/2025	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000169087	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ANE4768	277490F000168859	12/02/2025	60503	R$ 293,47
ANF2173	277490F000169436	19/02/2025	60503	R$ 293,47
ANO5450	277490F000169296	18/02/2025	60503	R$ 293,47
ANO5B06	116100T002336176	16/02/2025	54521	R$ 195,23
ANO6H58	277490F000169040	16/02/2025	60503	R$ 293,47
ANT7A40	116100T002336192	16/02/2025	54521	R$ 195,23
ANV5530	277490F000169090	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ANX5A85	116100T002336155	16/02/2025	76251	R$ 293,47
ANX7B94	116100T002336168	16/02/2025	54600	R$ 130,16
ANZ0B78	277490F000169268	17/02/2025	60503	R$ 293,47
ANZ6708	277490F000169419	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AOB7G15	116100T002336163	16/02/2025	54600	R$ 130,16
AOD4107	277490F000168939	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AOF0B13	277490F000169424	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AOI6387	277490F000169021	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AOK1016	277490F000169056	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AOK4A62	277490F000169045	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AON4384	277490F000168963	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AOQ2F86	277490F000169156	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AOS3560	277490F000168949	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AOT9567	277490F000169089	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AOU5F79	277490F000169236	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AOX5169	277490F000169205	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AOY5F86	277490F000169331	18/02/2025	60503	R$ 293,47
APA6018	277490F000168971	14/02/2025	60503	R$ 293,47
APB6164	277490F000168985	14/02/2025	60503	R$ 293,47
APD4013	277490F000169214	17/02/2025	60503	R$ 293,47
APE4730	277490F000169330	18/02/2025	60503	R$ 293,47
APG9676	277490F000169141	15/02/2025	60503	R$ 293,47
APJ9344	277490F000168931	13/02/2025	60503	R$ 293,47
APK3685	277490F000168903	13/02/2025	60503	R$ 293,47
APK8D49	116100T002336160	16/02/2025	54600	R$ 130,16
APL2712	277490F000168993	14/02/2025	60503	R$ 293,47
APL6331	116100T002336172	16/02/2025	54521	R$ 195,23
APP5533	277490F000168980	14/02/2025	60503	R$ 293,47
APS5204	277490F000169314	18/02/2025	60503	R$ 293,47
APS9517	277490F000169453	19/02/2025	60503	R$ 293,47
APT5I75	277490F000168878	12/02/2025	60503	R$ 293,47
APW0084	277490F000169215	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AQB5943	277490F000169153	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AQB8J04	277490F000169274	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AQE7312	277490F000169393	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AQF8927	277490F000169403	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AQH1907	277490F000169275	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AQH1907	277490F000169313	18/02/2025	60503	R$ 293,47
AQH1907	277490F000168996	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AQP5814	277490F000168877	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AQT1991	277490F000169322	18/02/2025	60503	R$ 293,47
AQT5128	277490NIC0038441	04/02/2025	50020	R$ 390,46
AQT5F13	277490F000169366	18/02/2025	60503	R$ 293,47
AQU4E40	116100T002336197	16/02/2025	54521	R$ 195,23
AQV2B36	277490F000169447	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AQV8H99	277490F000168846	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AQX2D61	277490F000169006	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AQZ6J30	277490NIC0038431	04/02/2025	50020	R$ 586,94
ARA6181	277490F000169384	19/02/2025	60503	R$ 293,47
ARD1I59	277490F000168956	14/02/2025	60503	R$ 293,47
ARE8C01	277490F000169264	17/02/2025	60503	R$ 293,47
ARG6G58	277490F000169267	17/02/2025	60503	R$ 293,47
ARK6930	277490F000168844	12/02/2025	60503	R$ 293,47
ARL2364	277490NIC0038419	04/02/2025	50020	R$ 586,94
ARM2B71	277490F000169183	16/02/2025	60503	R$ 293,47
ARO6B61	277490F000169239	17/02/2025	60503	R$ 293,47
ARP0135	277490F000168998	14/02/2025	60503	R$ 293,47
ARP9J93	277490F000169234	17/02/2025	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000169287	18/02/2025	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000168941	14/02/2025	60503	R$ 293,47
ARX4459	277490F000168891	13/02/2025	60503	R$ 293,47
ARZ4H04	277490F000169285	18/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000169300	18/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000168915	13/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000169350	18/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000169193	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000169269	17/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000169154	16/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000168914	13/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000169351	18/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000169420	19/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000169341	18/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000169194	15/02/2025	60503	R$ 293,47

ASF5H19	277490F000169372	18/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000169052	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000169353	18/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000169201	17/02/2025	60503	R$ 293,47
ASL6971	277490F000169260	17/02/2025	60503	R$ 293,47
ASM9665	277490F000169041	16/02/2025	60503	R$ 293,47
ASR2076	277490F000169029	16/02/2025	60503	R$ 293,47
ASR2954	277490F000169312	18/02/2025	60503	R$ 293,47
ASR7816	277490F000169008	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AST9B17	277490F000169361	18/02/2025	60503	R$ 293,47
ASU1J49	277490F000169210	17/02/2025	60503	R$ 293,47
ASU7F69	277490F000169368	18/02/2025	60503	R$ 293,47
ASV1590	116100T002336154	16/02/2025	54522	R$ 195,23
ASX1467	277490F000169229	17/02/2025	60503	R$ 293,47
ASY8H70	116100T002336196	16/02/2025	54521	R$ 195,23
ATA6D43	277490F000169028	16/02/2025	60503	R$ 293,47
ATB7H41	277490F000168994	14/02/2025	60503	R$ 293,47
ATD5I20	277490F000169441	19/02/2025	60503	R$ 293,47
ATE2B55	277490F000169423	19/02/2025	60503	R$ 293,47
ATG2472	277490F000168933	14/02/2025	60503	R$ 293,47
ATJ7231	277490F000169305	18/02/2025	60503	R$ 293,47
ATK4227	277490F000169191	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ATK4227	277490F000169271	17/02/2025	60503	R$ 293,47
ATL6D13	277490F000169317	18/02/2025	60503	R$ 293,47
ATM3I81	277490F000169143	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ATM5A69	277490F000169137	16/02/2025	60503	R$ 293,47
ATS6205	277490F000169195	16/02/2025	60503	R$ 293,47
ATT9750	277490F000169010	14/02/2025	60503	R$ 293,47
ATU1G75	277490F000169173	16/02/2025	60503	R$ 293,47
ATU3646	277490F000169432	19/02/2025	60503	R$ 293,47
ATV2B49	277490F000169171	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ATZ3F07	116100T002671254	16/02/2025	54521	R$ 195,23
AUA6105	277490F000169278	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AUE4932	277490F000168947	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AUG2B54	277490NIC0038408	04/02/2025	50020	R$ 586,94
AUI2124	277490F000168870	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AUI2868	277490F000169421	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AUI9578	277490F000169428	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AUK2H83	277490F000169445	18/02/2025	60503	R$ 293,47
AUP8133	277490F000168911	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AUQ0I06	277490NIC0038412	04/02/2025	50020	R$ 586,94
AUQ0J51	277490F000168861	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AUQ7853	277490F000168876	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AUR2G52	277490F000168902	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AUS1F60	277490F000169063	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AUW0826	116100T002336191	16/02/2025	54521	R$ 195,23
AUY1H25	277490F000169184	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000168938	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AUZ4G96	277490F000169110	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AUZ9G48	277490F000168991	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AVA1933	277490F000168968	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AVA2973	277490F000169224	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AVC1591	277490F000169426	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AVE8I60	277490F000169348	18/02/2025	60503	R$ 293,47
AVI4E57	277490F000168885	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AVK5042	277490F000168843	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AVK5042	277490F000169401	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AVM7415	116100T002336190	16/02/2025	54521	R$ 195,23
AVM7486	277490F000168866	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AVN0631	277490F000169066	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AVN8J56	277490F000169070	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AVR9I20	277490F000169240	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AVU1I57	116100T002336159	16/02/2025	54600	R$ 130,16
AVU5369	277490F000169118	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AVV1D88	277490F000169170	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AVV3813	116100T002671251	16/02/2025	54521	R$ 195,23
AVW1597	277490F000169311	18/02/2025	60503	R$ 293,47
AVX7E63	277490F000169374	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AWA9199	277490F000168982	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AWG8C97	277490F000168918	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AWK3B61	277490F000169409	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AWN4592	277490F000168925	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AWQ9424	277490F000169402	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AWR9D49	277490F000169084	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AWS4C53	277490F000168999	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AWV9344	277490F000169060	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AWZ4H79	277490NIC0038445	04/02/2025	50020	R$ 586,94
AXA4650	277490F000169399	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AXC5384	277490F000169218	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AXD0598	277490F000169389	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AXG2826	277490F000169245	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AXG9F04	277490F000169124	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AXK4A84	277490F000169332	18/02/2025	60503	R$ 293,47
AXK4F38	277490F000169277	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AXL2F28	277490F000169295	18/02/2025	60503	R$ 293,47
AXM8G81	277490F000169111	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AXN5D52	277490F000169227	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AXO8507	277490F000169135	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AXO8F66	277490F000168862	12/02/2025	60503	R$ 293,47

AXP2674	277490F000168892	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AXP9C73	277490F000169085	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AXR4947	277490F000169429	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AXY1J27	277490F000169062	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AYA8J21	277490F000169446	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AYF7641	277490NIC0038426	04/02/2025	50020	R$ 586,94
AYH3308	277490F000169168	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AYO5H96	277490F000168992	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AYP5167	277490F000169115	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AYQ7B57	277490F000169017	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AYS8I87	277490F000169219	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AYT3C21	277490F000169018	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AYT3C21	277490F000169097	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AYW6I21	277490F000169279	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AYY2I98	116100T002336194	16/02/2025	54521	R$ 195,23
AYZ7568	277490F000169145	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AZC0591	116100T002336175	16/02/2025	54521	R$ 195,23
AZC6I61	277490F000169425	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AZD0043	116100T002336167	16/02/2025	54522	R$ 195,23
AZF6908	277490F000169034	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AZL3096	277490F000169217	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AZM0F00	277490F000169186	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AZO7F32	277490F000168909	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AZP5F49	277490F000169064	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AZQ1463	277490F000169212	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AZQ6594	277490F000169266	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AZT3D18	277490F000169005	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AZT3F63	116100T002230249	16/02/2025	54521	R$ 195,23
AZU2H30	277490F000169150	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AZV5156	277490NIC0038400	04/02/2025	50020	R$ 586,94
AZX6219	277490F000168848	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AZY7838	277490F000169343	18/02/2025	60503	R$ 293,47
AZZ4I82	277490F000169246	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AZZ9669	277490F000169138	16/02/2025	60503	R$ 293,47
BAB3312	277490F000169291	18/02/2025	56732	R$ 130,16
BAF3G10	277490F000169373	19/02/2025	60503	R$ 293,47
BAF7496	277490NIC0038397	04/02/2025	50020	R$ 586,94
BAH0769	277490F000168979	14/02/2025	60503	R$ 293,47
BAL4H59	277490F000169316	18/02/2025	60503	R$ 293,47
BAM2690	277490F000169380	19/02/2025	60503	R$ 293,47
BAU3860	277490F000169026	15/02/2025	56732	R$ 130,16
BAU4H20	116100T002336198	16/02/2025	54521	R$ 195,23
BAV1H06	277490F000168955	14/02/2025	60503	R$ 293,47
BAV1H06	277490F000169099	16/02/2025	60503	R$ 293,47
BAV6E41	277490F000168975	14/02/2025	60503	R$ 293,47
BAY1H43	277490F000169199	17/02/2025	60503	R$ 293,47
BBA6437	277490F000169159	16/02/2025	60503	R$ 293,47
BBD4I14	277490F000169131	16/02/2025	60503	R$ 293,47
BBD4I14	277490F000168904	13/02/2025	60503	R$ 293,47
BBD6C02	277490F000169198	17/02/2025	60503	R$ 293,47
BBF6C26	277490F000169081	16/02/2025	60503	R$ 293,47
BBF6C26	277490F000168865	12/02/2025	60503	R$ 293,47
BBI1021	277490F000168964	14/02/2025	56732	R$ 130,16
BBI2E33	277490F000168894	13/02/2025	60503	R$ 293,47
BBJ5317	277490F000169253	17/02/2025	60503	R$ 293,47
BBK1A48	277490F000168958	14/02/2025	60503	R$ 293,47
BBQ4530	277490F000168887	13/02/2025	60503	R$ 293,47
BBR6261	116100T002336184	16/02/2025	54521	R$ 195,23
BBS9380	277490F000169016	15/02/2025	60503	R$ 293,47
BBU4C35	277490NIC0038402	04/02/2025	50020	R$ 586,94
BBX4F73	116100T001236584	17/02/2025	54600	R$ 130,16
BBX8C82	277490F000169434	19/02/2025	60503	R$ 293,47
BBY6G06	277490NIC0038401	04/02/2025	50020	R$ 586,94
BBY8413	277490NIC0038407	04/02/2025	50020	R$ 586,94
BBZ2412	277490F000169417	19/02/2025	60503	R$ 293,47
BBZ2913	277490NIC0038437	04/02/2025	50020	R$ 586,94
BCA3740	277490NIC0038414	04/02/2025	50020	R$ 260,32
BCB9432	277490F000169202	17/02/2025	60503	R$ 293,47
BCF5C79	277490F000168974	14/02/2025	60503	R$ 293,47
BCG2A82	277490F000168863	12/02/2025	60503	R$ 293,47
BCJ6927	277490F000169338	18/02/2025	60503	R$ 293,47
BCK3837	277490F000168997	14/02/2025	60503	R$ 293,47
BCL5212	277490F000169023	16/02/2025	60503	R$ 293,47
BCL7906	277490F000169211	17/02/2025	60503	R$ 293,47
BCM9I73	277490F000169167	15/02/2025	60503	R$ 293,47
BCN1620	277490F000169455	19/02/2025	60503	R$ 293,47
BCP2G72	277490F000169324	18/02/2025	60503	R$ 293,47
BCQ6845	277490F000168986	14/02/2025	60503	R$ 293,47
BCQ7313	277490F000169249	17/02/2025	60503	R$ 293,47
BCT2G30	277490NIC0038430	04/02/2025	50020	R$ 586,94
BCX4B89	116100T002671255	16/02/2025	54521	R$ 195,23
BCX4G86	277490F000168972	14/02/2025	60503	R$ 293,47
BCX8C05	277490F000169238	17/02/2025	60503	R$ 293,47
BCZ5B95	116100T002230248	16/02/2025	54521	R$ 195,23
BDA6B05	277490F000169136	16/02/2025	60503	R$ 293,47
BDD9H55	277490F000168917	13/02/2025	60503	R$ 293,47
BDE6I91	277490F000169306	18/02/2025	60503	R$ 293,47
BDH2I21	277490F000168906	13/02/2025	60503	R$ 293,47
BDH6E85	277490F000169276	17/02/2025	60503	R$ 293,47

BDL7J29	277490F000169148	15/02/2025	60503	R$ 293,47
BDM6I43	277490F000169189	16/02/2025	60503	R$ 293,47
BDN7D87	277490F000168896	13/02/2025	60503	R$ 293,47
BDN7I42	277490F000169117	15/02/2025	60503	R$ 293,47
BDQ6B22	277490F000169452	19/02/2025	60503	R$ 293,47
BDR1B67	277490F000169080	16/02/2025	60503	R$ 293,47
BDT6A73	277490F000169009	14/02/2025	60503	R$ 293,47
BDT6A73	277490F000168929	13/02/2025	60503	R$ 293,47
BDT9D04	277490F000169377	19/02/2025	60503	R$ 293,47
BDT9D04	277490F000169391	19/02/2025	60503	R$ 293,47
BDU5A79	277490F000168867	12/02/2025	60503	R$ 293,47
BDU7D26	277490F000169001	14/02/2025	60503	R$ 293,47
BDU8J59	277490F000169345	18/02/2025	60503	R$ 293,47
BDW1F32	277490F000168873	12/02/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:71A5CCE7

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 06/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AES4157	277490NIC0038890	25/03/2025	50020
ARC8D57	277490NIC0038931	25/03/2025	50020
ATQ5308	277490NIC0038908	25/03/2025	50020
AUH7D63	277490NIC0038899	25/03/2025	50020
AUL7I28	277490A000213694	10/04/2025	70481
AVE7916	277490A000213695	10/04/2025	58780
AVK7D69	277490NIC0038877	25/03/2025	50020
AWV8D87	277490A000162104	14/04/2025	76331
AXA8258	277490NIC0038884	25/03/2025	50020
AXL3G80	277490NIC0038935	25/03/2025	50020
AXN9578	277490A000213696	11/04/2025	76331
AYN9551	277490NIC0038879	25/03/2025	50020
AZS1262	277490NIC0038926	25/03/2025	50020
BAJ6754	277490NIC0038902	25/03/2025	50020
BAP1473	277490NIC0038934	25/03/2025	50020
BAV6441	277490A000213693	10/04/2025	51851
BAX5E81	277490NIC0038893	25/03/2025	50020
BAX5F91	277490NIC0038922	25/03/2025	50020
BBI0D61	277490A000162151	14/04/2025	55411
BBQ0A53	277490A000213700	14/04/2025	76331
BBZ8562	277490A000162152	14/04/2025	76331
BCP6J01	277490NIC0038933	25/03/2025	50020
BDB7B30	277490NIC0038921	25/03/2025	50020
BDH7B60	277490NIC0038932	25/03/2025	50020
BDP5H13	277490NIC0038920	25/03/2025	50020
BDR6I40	277490NIC0038881	25/03/2025	50020
BEG0H95	277490A000162103	11/04/2025	76331
BET5D40	277490A000213697	11/04/2025	76331
DYI7H26	277490NIC0038925	25/03/2025	50020
EBT1766	277490NIC0038938	25/03/2025	50020
ESU9C36	277490NIC0038910	25/03/2025	50020
FIJ5I94	277490NIC0038911	25/03/2025	50020
FIW5284	277490NIC0038930	25/03/2025	50020
FJW4G91	277490NIC0038891	25/03/2025	50020
FLV5E44	277490NIC0038906	25/03/2025	50020
FQC0D49	277490A000213691	09/04/2025	51851
HHX8A73	116100T001363066	07/04/2025	54522
HRV0D64	277490NIC0038929	25/03/2025	50020
IYR4G14	277490NIC0038892	25/03/2025	50020
IZT1A18	277490NIC0038915	25/03/2025	50020
KPL0062	277490NIC0038918	25/03/2025	50020
LPE8123	277490NIC0038903	25/03/2025	50020
NRL2931	277490NIC0038897	25/03/2025	50020
OOH7I23	277490NIC0038898	25/03/2025	50020
PAC3228	277490NIC0038939	25/03/2025	50020
QHP1C25	277490NIC0038916	25/03/2025	50020
QHY5D61	277490NIC0038907	25/03/2025	50020
QIC2G83	277490NIC0038886	25/03/2025	50020
QKM6048	277490NIC0038878	25/03/2025	50020
QMP6D96	277490A000213699	14/04/2025	60411
RCG0A83	277490NIC0038909	25/03/2025	50020
RDU5G77	277490NIC0038905	25/03/2025	50020
RHD7J65	277490NIC0038937	25/03/2025	50020
RHK0F10	277490NIC0038885	25/03/2025	50020
RHK1A42	277490NIC0038914	25/03/2025	50020
RHS3F34	277490NIC0038923	25/03/2025	50020
RHT6J92	277490NIC0038928	25/03/2025	50020
RHV8F06	277490A000213698	14/04/2025	55414
RHV8H79	277490NIC0038887	25/03/2025	50020

RLH1I90	277490NIC0038913	25/03/2025	50020
RTA6G76	277490NIC0038895	25/03/2025	50020
SEA2A42	277490NIC0038927	25/03/2025	50020
SED7F12	277490A000213692	09/04/2025	51851
SEN8A53	277490NIC0038894	25/03/2025	50020
SER8D38	277490NIC0038912	25/03/2025	50020
SEV0F65	277490NIC0038901	25/03/2025	50020
SEW8B64	277490NIC0038883	25/03/2025	50020
SEX4I14	277490NIC0038900	25/03/2025	50020
SEY7A71	277490NIC0038880	25/03/2025	50020
SFJ8F94	277490NIC0038904	25/03/2025	50020
SIC0C99	277490NIC0038924	25/03/2025	50020
SIE1H23	277490NIC0038888	25/03/2025	50020
SJG7I70	277490NIC0038882	25/03/2025	50020
SVZ0H04	277490NIC0038896	25/03/2025	50020
SZJ4H52	277490NIC0038889	25/03/2025	50020
TAI1G26	277490NIC0038919	25/03/2025	50020
TAQ8E26	277490NIC0038917	25/03/2025	50020
TAW3G41	277490NIC0038936	25/03/2025	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E706621D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 62/2024 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 16144/2024) REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 62/2024
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO)
(PROCESSO DIGITAL 16144/2024)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 62/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa RR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Interino o Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92, conforme delegação do Decreto Municipal nº 27.266/2025, denominados contratantes e a empresa **RR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.435.178/0001-07, estabelecida à Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2821, Lote 02, Unificação dos lotes 03/04/05 e 06, Quadra 02, Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí – PR CEP 87709-290, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO GILBERTO RONCAGLIO** inscrito no CPF 390.487.059-91, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O objeto do presente contrato é **Contratação empresa especializada objetivando o fornecimento futuro e parcelado de COMBUSTÍVEIS (Gasolina/Etanol/Diesel Tipo B/Diesel S-10), destinados aos veículos que compõem e/ou irão compor a frota municipal, através das secretarias municipais e demais órgãos do Município de Paranavaí, compreendendo o fornecimento dos produtos**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo Administrativo N° 22/2023 e Licitação Nº 10/2023, no valor global estimado, firmado entre as partes através do **Contrato nº 062/2024** de: **R$ 8.036.886,00 (oito milhões, trinta e seis mil e oitocentos e oitenta e seis reais)**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	GASOLINA COMUM	LT	195.970,00	R$ 6,86	R$ 1.344.354,20
4	DIESEL	LT	905.620,00	R$ 7,39	R$ 6.692.531,80
TOTAL R$ 8.036.886,00 (oito milhões, trinta e seis mil e oitocentos e oitenta e seis reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE FORNECIMENTO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento, por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando o vencimento do prazo de fornecimento para **28 de outubro de 2025**, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato nº 062/2024, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pelas Secretarias e demais órgãos participantes através do Memorando nº 019/2025-DFC/CGM e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

Parágrafo Único – O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de fornecimento correrá à conta do recurso proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
03.001.04.122.002.2130.33.90.30.00 (ref. 35)
Secretaria Municipal de Saúde:
04.001.10.122.006.2251.33.90.30.00 (ref. 280)
04.001.10.122.006.2348.33.90.30.00 (ref. 375)
04.001.10.126.006.2253.33.90.30.00 (ref. 293)
04.001.10.128.006.2252.33.90.30.00 (ref. 287)
04.001.10.301.006.2250.33.90.30.00 (ref. 259)
04.001.10.301.006.2250.33.90.30.00 (ref. 260)
04.001.10.302.006.2218.33.90.30.00 (ref. 91)
04.001.10.302.006.2241.33.90.30.00 (ref. 148)
04.001.10.302.006.2242.33.90.30.00 (ref. 181)
04.001.10.302.006.2242.33.90.30.00 (ref. 182)
04.001.10.302.006.2243.33.90.30.00 (ref. 216)
04.001.10.303.006.2242.33.90.30.00 (ref. 346)
04.001.10.304.006.2240.33.90.30.00 (ref. 122)
04.001.10.304.006.2240.33.90.30.00 (ref. 123)
04.001.10.305.006.2260.33.90.30.00 (ref. 315)
04.001.10.305.006.2352.33.90.30.00 (ref. 393)
04.001.10.306.006.2360.33.90.30.00 (ref. 398)
Secretaria Municipal de Infraestrutura:
05.001.04.122.002.2410.33.90.30.00 (ref. 466)
05.001.15.451.014.2380.33.90.30.00 (ref. 434)
05.001.15.451.014.2390.33.90.30.00 (ref. 445)
05.001.15.451.014.2390.33.90.30.00 (ref. 446)
Secretaria Municipal de Educação:
06.002.12.361.005.2450.33.90.30.00 (ref. 686)
06.002.12.361.005.2450.33.90.30.00 (ref. 687)
06.002.12.361.005.2450.33.90.30.00 (ref. 688)
Secretaria Municipal de Assistência Social:
07.001.08.243.007.6603.33.90.30.00 (ref. 898)
07.001.08.244.007.2570.33.90.30.00 (ref. 858)
07.001.08.245.007.2621.33.90.30.00 (ref. 968)
07.001.08.245.007.2622.33.90.30.00 (ref. 997)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
08.001.04.121.011.2091.33.90.30.00 (ref. 1184)
08.001.25.751.011.2095.33.90.30.00 (ref. 1213)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
09.001.04.122.002.2150.33.90.30.00 (ref. 1293)
09.001.18.541.012.1155.33.90.30.00 (ref. 1262)
09.001.18.541.012.1156.33.90.30.00 (ref. 1272)
Secretaria Municipal de Agricultura:
10.001.04.122.002.2142.33.90.30.00 (ref. 1376)
10.001.20.605.013.2140.33.90.30.00 (ref. 1351)
Secretaria Municipal de Fazenda Pública:
11.001.04.123.002.2060.33.90.30.00 (ref. 1430)
11.001.04.129.002.2070.33.90.30.00 (ref. 1449)
Secretaria Municipal de Administração Pública:
12.001.04.122.002.2030.33.90.30.00 (ref. 1500)
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito:
13.001.06.153.015.2085.33.90.30.00 (ref. 1567)
13.002.06.181.015.2086.33.90.30.00 (ref. 1619)
13.002.15.452.015.2080.33.90.30.00 (ref. 1595)
13.002.15.452.015.2080.33.90.30.00 (ref. 1596)
Secretaria Municipal de Comunicação Social:
14.001.24.131.002.2120.33.90.30.00 (ref. 1635)
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
15.001.27.812.002.2870.33.90.30.00 (ref. 1664)
Fundação Cultural:

17.001.13.392.002.2880.33.90.30.00 (ref. 1722)
Procuradoria-Geral:
18.001.02.062.002.2661.33.90.30.00 (ref. 1789)
18.001.02.062.002.2661.33.90.30.00 (ref. 1828)
18.001.02.062.002.2661.33.90.30.00 (ref. 1829)
Controladoria:
19.001.04.122.002.2690.33.90.30.00 (ref. 1859)
Gabinete:
20.003.05.153.002.2731.33.90.30.00 (ref. 1915)
20.004.05.153.002.2732.33.90.30.00 (ref. 1931)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO SECRETÁRIO

Fica alterado os secretários da Secretaria Municipal de Administração, com a nomeação do Sr. **RUI NUNES**, através do Decreto Municipal nº 27.049/2025, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com a nomeação do Sr. **RENATO DULTRA**, através do Decreto Municipal nº 27.048/2025, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a nomeação do Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, através do Decreto Municipal nº 27.041/2025, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com a nomeação do Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, através do Decreto Municipal nº 27.042/2025, Secretaria Municipal de Educação, com a nomeação da Sra. **WANESSA DURANTE**, através do Decreto Municipal nº 27.051/2025, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com a nomeação da Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, através do Decreto Municipal nº 27.043/2025, Diretor Presidente da Fundação Cultura, com a nomeação do Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, através do Decreto Municipal nº 27.047/2025, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a nomeação do Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, através do Decreto Municipal nº 27.040/2025, Secretaria Municipal de Assistência Social, com a nomeação da Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, através do Decreto Municipal nº 27.045/2025, Chefe de Gabinete, com a nomeação do Sr. **ADILSON FRANCISCO**, através do Decreto Municipal nº 27.052/2025, Procuradora Geral do Município, com a nomeação da Sra. **CELIA APARECIDA ZANATTA**, através do Decreto Municipal nº 27.036/2025, Secretaria Municipal de Agricultura, com a nomeação do Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, através do Decreto Municipal nº 27.050/2025, Secretaria Municipal de Fazenda, com a nomeação do Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, através do Decreto Municipal nº 27.046/2025, Controlador Geral do Município, com a nomeação do Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, através do Decreto Municipal nº 27.053/2025, Secretaria Municipal de Proteção a Vida Patrimônio Público e Trânsito, com a nomeação do Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, através do Decreto Municipal nº 27.039/2025, Diretoria Especial de Compras, com a nomeação da Sra. **THAIS SOARES DA SILVA**, através do Decreto Municipal nº 27.085/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

As partes supracitadas, resolvem estabelecer rescisão amigável do contrato, caso haja conclusão de novo gerenciamento de frotas para o mesmo objeto antes do término da nova vigência contratual, com aviso de 15 (quinze) dias de antecedência realizado pela Diretoria Geral de Frotas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 062/2024), datado de 03 de Maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 30 DE ABRIL DE 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal De Saúde
Contratante

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração
Contratante

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal De Agricultura
Contratante

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal De Assistência Social
Contratante

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal De Comunicação Interino
Contratante

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral Do Município
Contratante

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo
Contratante

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano
Contratante

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal De Educação
Contratante

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal De Esporte E Lazer
Contratante

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal De Fazenda
Contratante

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí
Contratante

ADILSON FRANCISCO
Chefe De Gabinete
Contratante

RENATO DULTRA
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos
Contratante

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal De Meio Ambiente
Contratante

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral Do Município
Contratante

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal De Proteção À Vida Patrimônio Público E Trânsito
Contratante

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

POLIANA STELLA DE SOUZA MARTIN
Fiscal Do Contrato

RR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:DCD5B14B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.425, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2025 no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de nova natureza de despesa, inclusão de nova ação, abertura de nova fonte de recurso e abertura do crédito especial no orçamento do exercício de 2025, no valor de 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
6.003	Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente	
3.3.90.40 – 880	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	120.000,00

Total	**120.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
6.003	Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente	
3.3.50.43 – 880 (2703)	Subvenções Sociais	120.000,00

Total	**120.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.322, de 17 de julho de 2024, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:626CFA5A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.355, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2025 no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.425, de 30 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada nova natureza de despesa, incluída nova ação, aberta nova fonte de recurso e aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2025, no valor de 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
6.003	Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente	
3.3.90.40 – 880	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	120.000,00

Total	**120.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
6.003	Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente	
3.3.50.43 – 880 (2703)	Subvenções Sociais	120.000,00

Total	**120.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.322, de 17 de julho de 2024, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4693C1FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.º 139/2025 – DE 28 DE ABRIL DE 2025

ERRATA

O Senhor SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, torna público a **ERRATA** da Portaria n.º 139/2025 – de 28 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/04/2025 – Edição n.º 3265, sendo:

ONDE LÊ-SE:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Rafael Dilay Malucelli	29/04/2025	29/04/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Jeizel Marlon Fonseca de Cordova	13/05/2025	16/05/2025	3	328,50	985,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

LEIA-SE:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Jeizel Marlon Fonseca de Cordova	13/05/2025	16/05/2025	3	328,50	985,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Paula Freitas, 30 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C41EC06A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 02/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2025
EDITAL nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE,** por intermédio da **COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria nº 47/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Deferimento das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado 001/2025:

Art. 1º Consta no **Anexo I** deste Edital as inscrições DEFERIDAS na Ampla Concorrência.

Art. 2º Haverá prazo recursal para os candidatos com inscrições indeferidas, no período de 05 a 07 de maio de 2025. O recurso do candidato deverá ser protocolado em requerimento próprio disponível na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. É necessário que o candidato descreva seu argumento e, após o envio, se julgar necessário, demais documentos que demonstrem o seu direito.

Art. 3º As respostas aos recursos serão publicadas no dia 08 de maio de 2025, conforme cronograma.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal De Pérola D´Oeste - PR

JAQUELINE BRESSAN SCHWINGEL
Presidente Da Comissão Organizadora De Processos Seletivos Simplificado
Município De Pérola D´Oeste - PR

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº da inscrição	Nome do (a) candidado (a)	Data de Nascimento
01	Daiara Colpani Corteze	06/12/1996

02	Angelica de Quadros	22/07/1993
03	Gabriela Fernanda Wink	17/05/1996
04	Thais Fernanda Kuhn	15/07/1995
05	Cristielli Nunes Lazzaroto	24/12/1986
06	Angela Maria Siminkoski Frescura	11/03/1994
07	Kauan Willian Capeleti Machado	27/11/2005
08	Lucia Cavalheiro da Rosa	11/07/1973
09	Leila Daviane Dos Santos Theisen	12/08/1984
10	Hilce Adriana Theis Capra	06/02/1990
11	Debora Antonio	18/05/1992
12	Maristane Aparecida Parolin	08/11/1991
13	Luciane Henz Perinazzo	17/06/1995
14	Simone Gattini	13/01/1987
15	Aline Fernanda Dallabrida	14/04/2002
16	Jana Schardosin	24/06/1958
17	Aline Kloh Goettems	14/05/2000
18	Caroline Fernanda Chiarello	21/12/2003
19	Arieli Ferrari Diniz	30/11/1999
20	Daniela Maria Ronnou Pinnow Neuhaus	14/02/1989
21	Veronice Mainardi Bender Gabriel	24/07/1982
22	Katiane Fabíola Schmidt	09/09/1989
23	Isadora Tayna Guarda da Silva	19/10/1996
24	Gladis Coraça John	12/02/1980
25	Dalvana Michele dos Anjos	01/09/1999
26	Liliane de Carvalho	11/02/1992
27	Juliana Minuzzo de Oliveira	14/02/2006
28	Bruna Emanuely Mombach Weimer	07/12/2001
29	Ediane Polga Machado	16/07/1991
30	Khawana Thayna Penz	15/08/2000
31	Alisson Nihues	26/11/2004
32	Natalia Schindler	06/12/2003
33	Diana Cristina Diedrich Schaab	10/04/1990
34	Angela Krayszczak Dreier	02/12/1998
35	Veridiana Talita Wagner Jung	14/03/1986
36	Diana Ferreira	10/06/1989
37	Laura Boiczuk	14/09/1998
38	Juliana Delevati Fritzen	23/07/1986
39	Maiquela Schnell Casagrande	20/08/1975
40	Marildes Petry Serafini	01/08/1984
41	Francieli Rutkankis	01/08/1984
42	Cleonir Rosa Bender	13/11/1968
43	Ilisandra Marlene Chiarello	09/12/1994
44	Marizane Thiesen	09/02/1994
45	Geison Schwingel	22/01/1984
46	Amanda Tomazoni	20/08/2001
47	Andressa de Moura Pivetta	27/12/1998
48	Jani Stein	18/08/1987
49	Ilani Severo	18/02/1967
50	Marilei Andreia Borges de Barros	05/11/1981
51	Noemi de Oliveira Menegusso	16/12/1972
52	Dilce Menegusso dos Santos	20/10/1969
53	Roselei Broch Farias	02/02/1968
54	Maiara Aparecida Jellinek Talaska	17/05/2005

Publicado por:
Rosani Maria Heintze Giongo
Código Identificador:F7AEB7EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.597/2025

“REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO”

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento R$ 1.841.300,000 (um milhão oitocentos e quarenta e um mil e trezentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.565 de 24 de abril de 2025,
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.841.300,000 (um milhão oitocentos e quarenta e um mil e trezentos reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
22.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
22.001 – Coordenação e Administração das Atividades do Esporte
22.001.27.812.0004.2088 - Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 900.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Contribuições patronais	R$ 40.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 500,00
3.1.90.94.00.00	1000	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 30.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Contribuições patronais	R$ 80.000,00

3.3.90.14.00.00	1000	Diárias - civil	R$ 17.800,00
3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	R$ 75.000,00
3.3.90.31.00.00	1000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R$ 30.000,00
3.3.90.32.00.00	1000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 500,00
3.3.90.33.00.00	1000	Passagens e despesas com locomoção	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 400.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 35.000,00
3.3.90.46.00.00	1000	Auxílio-alimentação	R$ 1.000,00
3.3.90.92.00.00	1000	Despesas de exercícios anteriores	R$ 500,00
3.3.90.93.00.00	1000	Indenizações e restituições	R$ 1.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Obras e instalações	R$ 70.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e material permanente	R$ 50.000,00
TOTAL			**R$ 1.841.300,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 - Coordenação e Administração Das Atividades do Esporte
14.002.27.812.0004.2040 - Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Fonte	Despesa	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	1000	470	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 900.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	471	Contribuições patronais	R$ 40.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	472	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 500,00
3.1.90.94.00.00	1000	473	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 30.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	474	Contribuições patronais	R$ 80.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	475	Diárias - civil	R$ 17.800,00
3.3.90.30.00.00	1000	476	Material de consumo	R$ 75.000,00
3.3.90.31.00.00	1000	477	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R$ 30.000,00
3.3.90.32.00.00	1000	478	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 500,00
3.3.90.33.00.00	1000	479	Passagens e despesas com locomoção	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	480	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	481	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 400.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	482	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 35.000,00
3.3.90.46.00.00	1000	483	Auxílio-alimentação	R$ 1.000,00
3.3.90.92.00.00	1000	484	Despesas de exercícios anteriores	R$ 500,00
3.3.90.93.00.00	1000	485	Indenizações e restituições	R$ 1.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	486	Obras e instalações	R$ 70.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	487	Equipamentos e material permanente	R$ 50.000,00
TOTAL				**R$ 1.841.300,00**

Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 20 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:2E6BFEC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.599/2025

"REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO"

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 729.000,00 (setecentos e vinte e nove mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.564 de 24 de abril de 2025,
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 729.000,00 (setecentos e vinte nove mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
05.001 – Gabinete do Secretário - SMC
05.001.04.131.0002.2096 - Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 350.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Contribuições patronais	R$ 70.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 1.000,00
3.1.90.94.00.00	1000	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 60.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Contribuições patronais	R$ 15.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Diárias - civil	R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	R$ 15.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Passagens e despesas com locomoção	R$ 2.000,00

3.3.90.36.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 60.000,00
3.3.90.46.00.00	1000	Auxílio-alimentação	R$ 1.000,00
3.3.90.92.00.00	1000	Despesas de exercícios anteriores	R$ 1.000,00
3.3.90.93.00.00	1000	Indenizações e restituições	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e material permanente	R$ 50.000,00
TOTAL			R$ 729.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.131.0002.2005 - SERVIÇOS DE ADMINISTAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rubrica	Fonte	Despesa	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	1000	16	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 350.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	17	Contribuições patronais	R$ 70.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	18	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 1.000,00
3.1.90.94.00.00	1000	19	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 60.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	20	Contribuições patronais	R$ 15.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	21	Diárias - civil	R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	22	Material de consumo	R$ 15.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	23	Passagens e despesas com locomoção	R$ 2.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	24	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	25	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	26	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 60.000,00
3.3.90.46.00.00	1000	27	Auxílio-alimentação	R$ 1.000,00
3.3.90.92.00.00	1000	28	Despesas de exercícios anteriores	R$ 1.000,00
3.3.90.93.00.00	1000	29	Indenizações e restituições	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	30	Equipamentos e material permanente	R$ 50.000,00
TOTAL				R$ 729.000,00

Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 20 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:96D7764F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
OFÍCIO Nº 200/2025 GAB

Departamento de Fiscalização e Cobrança de Imposto Territorial Rural

Ofício nº 200/2025 GAB Pitanga, 29 de Abril de 2025.

Exmo. Sr. Remy Deiab Junior
Delegado Titular -Delegacia Receita Federal – DRF Ponta Grossa Pr
Av Visconde de Taunay, 1051 – Ponta Grossa/Pr
Assunto: Informação VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1877/2019

Senhor Delegado da Receita Federal,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877 de 14 de março de 2019, segue abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do Município de PITANGA/Pr, para o lan- çamento fiscal a ser realizado na DITR no ano de 2025 para fins de composição do ITR – Imposto Terri- torial Rural.

Dos valores atribuídos por classe*:

ANO	APTIDÃO BOA Classe A-II	APTIDÃO REGULAR Classe A-III	APTIDÃO RESTRITA Classe A-IV	PASTAGEM PLANTADA Classe B-VI	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL Classe B-VII	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA Classe C-VIII
2025	82.500,00	65.000,00	40.900,00	31.800,00	23.700,00	14.400,00

* valores por hectare (VTN/ha).

Descrição Simplificada da Metodologia:

Para a avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) para o município de Pitanga, utilizou-se o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado com Laudo Simplificado de acordo com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis constituintes da amostra.

Em anexo Laudo Técnico de Avaliação do Valor da Terra Nua (VTN).

Atenciosamente,

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D5244A2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12736/2025 DE 30/04/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 12736/2025 de 30/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
8 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
27 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Redução:			**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B1D0A6AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 014/2025 - ERRATA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 15, da Lei nº 084/2001, Decreto nº 008/2025, Portaria nº 072/2025, e autorizada pela Lei nº 629/2025, considerando:
I – A responsabilidade compartilhada, constitucionalmente fixada ao Município de Prado Ferreira;
II – A urgente necessidade, de excepcional interesse público, de contratar**: Professor Classe A; Professor de Artes; Professor de Inglês**; **Pedagogo; e Professor da Educação Infanti**l, **viabilizando ao Município promover o atendimento na essencialidade e especialidade, sem prejuízo da suas atribuições típicas;**
III – A hipótese de excepcional interesse público, devidamente amparada no art. 37, IX, da Constituição Federal.
RESOLVE TORNAR PÚBLICO: ***Homologação OFICIAL do resultado das Provas*** para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, objetivando a contratação temporária de: **Professor Classe A; Professor de Artes; Professor de Inglês; Pedagogo; e Professor da Educação**

Infantil, pelo prazo 12 (DOZE) meses, que será regido pelas normas estabelecidas no Edital de nº 005/2025 e no Decreto nº 008/2025 de 26 de fevereiro de 2025, e demais disposições legais em vigência.

Cargo: **PEDAGOGO**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	N O M E	Prova Objetiva	Prova de Titulos	Soma Total	Situação
1º	371118	CIRÇA MARLENE SOUZA	16,00	14,00	30,00	APROVADO
2º	371083	MAGDA LUIZ MARINHO SILVA	20,00	4,00	24,00	APROVADO
	371544	ADIEL DE SOUZA SILVA	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

Cargo: **PROFESSOR DE ARTES**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	N O M E	Prova Objetiva	Prova de Titulos	Soma Total	Situação
1º	371249	THAIS BURITY BANDEIRA MARQUES SANTIAGO	21,00	2,00	23,00	APROVADO
	371558	RODRIGO ADRIANO GOES	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

Cargo: **PROFESSOR DE INGLÊS**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	N O M E	Prova Objetiva	Prova de Titulos	Soma Total	Situação
1º	371119	RAFAEL JOSÉ NOGUEIRA SENHORINI	20,00	11,50	31,50	APROVADO
	371517	STELA DE ARAUJO SOARES	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

Cargo: PROFESSOR CLASSE A - (Ampla Concorrência)

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	N O M E	Prova Objetiva	Prova de Titulos	Soma Total	Situação
1º	371410	RAFAELA FERNANDA LUIZ PENA PIVOTTO	24,00	11,50	35,50	APROVADO
2º	371343	LETICIA FRANCIELI VALERIO PIASSA	20,00	14,50	34,50	APROVADO
3º	371250	CINTHIA CRISTINA CARDOSO	25,00	5,50	30,50	APROVADO
4º	371272	ENILZA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO	23,00	7,50	30,50	APROVADO
5º	371459	VERIDIANA NOGUEIRA ROCCO DE SOUZA	23,00	4,00	27,00	APROVADO
6º	371496	FERNANDA LUIZA ALVES FERREIRA LIMA	23,00	2,00	25,00	APROVADO
7º	371428	PATRICIA CORDEIRO DA SILVA	23,00	0,00	23,00	APROVADO
8º	371245	SIMONE GOMES DA SILVA	21,00	2,00	23,00	APROVADO
9º	371501	ROBERTA SANCHES BELENTANI	22,00	0,00	22,00	APROVADO
10º	371248	ROSA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	18,00	2,00	20,00	APROVADO
11º	371430	GIOVANA SOARES RODRIGUES	18,00	1,00	19,00	APROVADO
12º	371431	ELIZA MARIA CUBA ZANDONA	17,00	2,00	19,00	APROVADO
13º	371504	LUCIANA CASTELAR ZANOTTO	16,00	2,00	18,00	APROVADO
	371354	NATALIA CAROLINE DA SILVA DIAS	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
	371120	ROSEMARY GALVÃO DE ALENCAR	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

Cargo: PROFESSOR CLASSE A - (Afrodescendentes)

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	N O M E	Prova Objetiva	Prova de Titulos	Soma Total	Situação
1º	371343	LETICIA FRANCIELI VALERIO PIASSA	20,00	14,50	34,50	APROVADO
2º	371245	SIMONE GOMES DA SILVA	21,00	2,00	23,00	APROVADO
3º	371248	ROSA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	18,00	2,00	20,00	APROVADO

Cargo: **PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	N O M E	Prova Objetiva	Prova de Titulos	Soma Total	Situação
1º	371198	ALINE ANDRADE CUNHA	26,00	10,00	36,00	APROVADO
2º	371317	SILVIA ELIAS DA FONSECA	21,00	15,00	36,00	APROVADO
3º	371468	STEFANY THAYNA T. DE ARAUJO	22,00	12,50	34,50	APROVADO
4º	371332	AMANDA GABRIELLY CHIQUETTI	24,00	8,00	32,00	APROVADO
5º	371461	AMANDA DIAS DA PALMA SILVA	18,00	10,00	28,00	APROVADO
6º	371217	VANIA DEUNGARO DE OLIVEIRA	23,00	0,00	23,00	APROVADO
7º	371327	BEATRIZ AP. GOMÊS DOS SANTOS	21,00	1,50	22,50	APROVADO
8º	371388	SHIRLEY BENEDITA BERNARDINO	22,00	0,00	22,00	APROVADO
9º	371035	AMANDA CRISTINA DE SOUZA	19,00	0,00	19,00	APROVADO
10º	371556	LUANA DOS SANTOS SOARES RODRIGUES	19,00	0,00	19,00	APROVADO
11º	371294	GIOVANA DA CUNHA PERES	15,00	2,00	17,00	APROVADO
	371565	ANA PAULA LEITE G. DE SOUZA	14,00	0,00	14,00	DESCLASSIF.
	371348	FERNANDA CAROLINA GUIDO DA SILVA BOZO	13,00	0,00	13,00	DESCLASSIF.
	371458	MICHELE CRISTINA DOS SANTOS	9,00	0,00	9,00	DESCLASSIF.
	371513	MÔNICA FERNANDA MORAES	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
	371564	SELMA CANDIDA DA SILVA CAVALHERI	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

RECURSOS:

INSCRIÇÃO	N O M E S	SITUAÇÃO
371332	AMANDA GABRIELLY CHIQUETTI	PROVIDO
371083	MAGDA LUIZ MARINHO SILVA	NÃO PROVIDO
371388	SHIRLEY BENEDITA BERNARDINO	NÃO PROVIDO

Prado Ferreira(Pr), 29 de abril de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

HUMBERTO JOSÉ PEREIRA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:986A329C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10716/2025 DE 30/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.005.00.000.0000.0.000.	CONSELHO TUTELAR	
04.005.08.243.0006.6.007.	Ações a Cargo do Conselho Tutelar	
173 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00
175 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25 .007 .00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
677 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
	Total Suplementação:	**23.000,00**

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.009.	Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	
61 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04.003 .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.243.0006.2.201.	Ações para Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional	
84 - 3.3.50.43.00.00	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
85 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.003.08.244.0005 .2.193.	Ações para Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica	
91- 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25 .007 .00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
674 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total Redução:		**23.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6098D1C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°064/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	064/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	30/04/2025		
FAVORECIDO:	Ariana Leite Chaves		
CPF:	045.*** .*** -89		
DESTINO VIAGEM:	Brasília DF		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Acompanhar o Prefeito em agenda no Senado Federal, Câmara dos Deputados e Congresso CNM (Congresso Nacional dos Municípios).			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	04/05/2025		
RETORNO:	09/05/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	05 e ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	05 e ½	**R$552,40**	R$ 3.038,20
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$3.038,20**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 30 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:0576B917

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°067/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	067/2025			
DATA DA CONCESSÃO:	30/04/2025			
FAVORECIDO:	Andréa Cristiano Augusto			
CPF:	943.*** .*** -04			
DESTINO VIAGEM:	Guarapuava PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Seminário Estadual da Formação Continuada no Paraná				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	06/05/2025			
RETORNO:	07/05/2025			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 e ½			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**01 e½**	**R$552,40**	R$828,60
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$828,60**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,30 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:BF0569C0

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.022/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	022/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	05/05/2025		
FAVORECIDO:	EVANDSON ALVES DE LIMA		
CPF:	076.333.479-02		
DESTINO VIAGEM:	BRASÍLIA-DF		
OBJETIVO DA VIAGEM			
ACOMPANHAR PODER EXECUTIVO EM AGENDA NO SENADO FEDERAL E CÂMARA DOS DEPUTADOS NOS DIAS 05 A 08 DE MAIO DE 2025 EM BRASÍLIA-DF.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	04/05/2025 ÁS 05:00 HORAS		
RETORNO:	09/05/2025 ÁS 18:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	06 (SEIS)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**5**	**780,27**	3.901,35
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**243,82**	243,82
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 4.145,17**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 02 dias do mês de Maio de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:8490BF4D

LICITAÇÃO
ADITIVO 116/2024

TERMO ADITIVO
2° Termo aditivo da ata de registro de preços nº. 116/2024, decorrente de Pregão n°. 12/2024 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro empresa **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito

privado, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11, AVENIDA PARANÁ, 831 - CEP: 87960000 - bairro: CENTRO, Marilena/PR, neste ato representado por procurador Sr TANIA KIYOKO YAMADA, brasileiro, portador da RG nº 3XXX374X SSPPR e CPF 604.XXX.361-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses até 25/07/2025, com início do aditivo em 25/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Objeto o aditivo de meta física, com fundamento na Lei 14.133/2021.

LOTE 61:

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	ERVILHA VERDE CONGELADA- 1 KG	UND.	16	GRANO

LOTE 81

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	IOGURTE NATURAL Leite pasteurizado integral e/ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. embalagem de 170 gr	UND.	05	FRIMESA

LOTE 116:

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	TEMPERO EM PÓ - SAL, COLORÍFICO, SALSA, ALHO, PIMENTA, COENTRO, REALÇADOR DE SABOR GLUCAMATO, EMBALAGEM C/ 12 SACHÊS DE 05 GRAMAS	PCT	41	KITANO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 25 DE ABRL de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito	***TANIA KIYOKO YAMADA*** Contratada	da

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:DAB8B3F6

LICITAÇÃO
ADITIVO 109/2024

TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo da ata de registro de preços nº. 109/2024, decorrente de Pregão n°. 12/2024 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro empresa **G GERMANI CARLOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 19.892.438/0001-50, AV RIO GRANDE DO SUL, 1280 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr SIMONY APARECIDA GERMANI, brasileiro, portador CPF 021.XXX.979-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses até 25/07/2025, com início do aditivo em 25/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Objeto o aditivo de meta física, com fundamento na Lei 14.133/2021.

LOTE 80

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	Goiabada - Ingredientes: goiaba e açúcar. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Informação Nutricional: porção de 40 gramas: valor energético 100 a 105 kcal; carboidratos de 20 a 30 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais: de 0 gramas; gorduras saturadas: 0 gramas; gorduras trans: 0 gramas; colesterol; 0 gramas; fibra alimentar: de 1 a 2 gramas e sódio de 0 mg. Embalagem de 1 kg	UND.	05	ZAINE

LOTE 184

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	GUARDANAPO DE PAPEL COM 5O UNIDADES BRANCO EM FOLHAS MEDINDO 30X 29,5 CM , EMBALAGEM PLASTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND.	88	KIG COOK

LOTE 186:

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	ISQUEIRO	UND	17	BIC

LOTE 199

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	PALHA DE AÇO INOX	UND	43	SIRUS

LOTE 201:

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	PALITOS PARA CHURRASCO 25 CM - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	08	TALGE

LOTE 227

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO INFANTIL PARA O CORPO minima de 200 mlHIDRATAÇÃO INTENSIVA.	UND	03	BABY

LOTE 239

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	SAQUINHOS DE PAPEL PARA PIPOCA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	15	MARIMEL

LOTE 242

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	SAQUINHOS PLÁSTICOS PARA HAMBURGUER - PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	05	BOM PACK

LOTE 249

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	TOALHA DE BANHO FELPUDA 100% ALGODÃO 1,30X0,68MT, CORES VARIADAS	UND	03	REZIM

LOTE 260

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	BANDEJA EM POLIPROPILENO RETANGULAR FUNDA - 6,5 LITROS	UND	09	RICHIOTO

LOTE 272

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	CANECA ESCOLAR EM AÇO INOX - ALÇA REFORÇADA; CAPACIDADE: 250 ML; PESO APROXIMADO: 45 GRAMAS; LISA, POLIDA E HIGIÊNICA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 7CM DE ALTURA X 8CM DE DIÂMETRO.	UND	05	JHON

LOTE 273

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	Caneco em aluminio batido, com cabo em baquelite com proteção ao calor, capacidade aproximada 6 litros, dimensão: altura 21 cm, diametro 20 cm	UND	02	

LOTE 277

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	CESTO P/ LIXO - PLASTICO S/TAMPA 15 L	UND	11	RICHIOTO

LOTE 283

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	COLHER GRANDE EM INOX, MÍNIMO DE 25 CM DE COMPRIMENTO	UND	7	SIMONAGIO

LOTE 287

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	COPO AMERICANO - 12 UNIDADES	DZ	4	NADIR

LOTE 288

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX TAMANHO MÉDIO	UND	4	SIMONAGIO

LOTE 300

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	JOGO DE MANTIMENTOS EM POLIPROPILENO TIPO LATA	JG	03	RAINHA

LOTE 307

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	Peneira em Aço Inox, com cabo , dimensões aproximadas: Altura:37 cm, Comprimento: 37 cm,- Largura: 20,0 cm	UND	2	NICOPAN

LOTE 308

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	POTE DE POLIPROPILENO COM TAMPA CAPACIDADE 1,5 LITROS	UND	4	RICHIOTO

LOTE 309

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	POTE DE POLIPROPILENO COM TAMPA CAPACIDADE 10,5 LITROS	UND	9	RICHIOTO

LOTE 310

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	POTE DE POLIPROPILENO COM TAMPA CAPACIDADE 3,5 LITROS	UND	3	RICHIOTO

LOTE 311

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	POTE DE POLIPROPILENO COM TAMPA CAPACIDADE 5,5 LITROS	UND	2	RICHIOTO

LOTE 312

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	POTE DE POLIPROPILENO COM TAMPA, CAPACIDADE 23 LITROS	UND	9	RICHIOTO

LOTE 320

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	TÁBUA PARA CORTE DE ALIMENTOS EM POLIPROPILENO TAM 33 X 45 CM	UND	05	IMBRASIL

LOTE 321

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	XICARA PARA CAFÉ, VIDRO TRANSPARENTE, COM PIRES	UND	13	IMPORT

LOTE 322

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	XICARA PARA CHÁ, VIDRO TRANSPARENTE, COM PIRES	UND	12	IMPORT

LOTE 368

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	TRITURADOR DE ALHO 500 ML	UND	2	ELITE

LOTE 369

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	RALADOR EM ALUMINIO COM 04 FACES	UND	2	ELITE

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 25 DE ABRL de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***SIMONY APARECIDA GERMANI***	
Prefeito	Contratada	da

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:C5AA482A

LICITAÇÃO
ADITIVO 112/2024

TERMO ADITIVO
2° Termo aditivo da ata de registro de preços nº. 112/2024, decorrente de Pregão n°. 12/2024 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro empresa **NOROESTE LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 38.852.363/0001-28, Avenida AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2545 - CEP: 87705020 - bairro: JD IBIRAPUERA, PARANAVAÍ/PR, neste ato representado por procurador Sra. ANA PAULA MACHADO PASTORI, brasileiro, portador da RG nº 13XXX762X PR e CPF 096.XXX.099-XX , acordam por meio deste o que segue:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses até 25/07/2025, com início do aditivo em 25/04/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Objeto o aditivo de meta física, com fundamento na Lei 14.133/2021.

LOTE 153

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	COPO DESCARTAVEL 50 ML - C/ 100 certificado pelo inmetro , material polipropileno (pp) - Referência: copobras, COPAZA, DANABIO	PCT	300	ALTO COPPO

LOTE 202

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	PANO DE CHÃO TIPO TOALHA - LINHA A DE ALGODÃO , DIMENSÕES MÍNIMAS 60 X 1,00 M.	UND	138	REZIM

LOTE 231:

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	SACO PARA LIXO - 100 LT - PACOTE C/05 DE ALTA DENSIDADE, COM 03 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	PCT	988	BELAPLAST

LOTE 234

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	SACO PARA LIXO - 30 LT - C/10 DE ALTA DENSIDADE, COM 03 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	PCT	422	BELAPLAST

LOTE 235

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca

1	SACO PARA LIXO - 50 LTS - C/10 DE ALTA DENSIDADE, COM 03 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	PCT	1061	BELAPLAST

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 25 DEABRIL de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***ANA PAULA MACHADO PASTORI***	da
Prefeito	Contratada	

Testemunhas:

_____
Cpf:

_____
Cpf:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F84978E4

LICITAÇÃO
ADITIVO 107/2024

TERMO ADITIVO
2° Termo aditivo da ata de registro de preços nº. 107/2024, decorrente de Pregão n°. 12/2024 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 47.515.013/0001-67, Rua R MONTEIRO LOBATO, 297 - CEP: 86210000 - bairro: CENTRO, Jataizinho/PR, neste ato representado por procurador Sr CARLOS ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, portador da RG nº 33288239 SESPPR e CPF 435.XXX.749-XX, acordam por meio deste o que segue:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses até 25/07/2025, com início do aditivo em 25/04/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Objeto o aditivo de meta física, com fundamento na Lei 14.133/2021.
LOTE 55:

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% - 1,050 KG	UND.	07	D'MILLE

LOTE 110:

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	TEMPERO CHIMI CHURRY - INGEDIENTES: CEBOLA, ALHO, SALSA, CEBOLINHA, ORÉGANO, MOSTARDA, LOURO, PIMENTÃO E PIMENTA CALABRESA minimo 30 GRS	PCT	75	D'MILLE

LOTE 175:

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	FÓSFORO PALITO LONGO caixa com 150 palitos	UND	37	GABOARDI

LOTE 205:

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	PAPEL ALUMINIO 30X7,5 - RL	PCT	25	TERMICA

LOTE 371

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	Água sanitária :composição Hipoclorito de Sódio e àgua, princípio ativo: Hipoclorito de Sódio, teor de cloto ativio de 2,0% a 2,5% pp. Múltiplo uso, embalagem de 01 litro com bico direcionador, referência: Qboa, Ypê	UNID	673	LIMPINHA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 30 DE JANEIRO de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***CARLOS ROBERTO DE SOUZA***
Prefeito	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:870B8401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 389/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DMP - MANUTENÇÃO DE MAQUINARIOS PESADOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR DE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA E CAMINHÃO CAÇAMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes na tabela abaixo conforme faculta o disposto no Artigo 124, da Lei Federal nº. 14133/21, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contrataod	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	1	77569	HORAS-MÁQUINAS DE TRATOR DE ESTEIRA, EQUIPADO COM LÂMINA ANGULAR E peso operacional mínimo de 17.000 kg e potência mínima de 140 hp, para a realização de serviços diversos e fracionados, acrescidos os custos totais com transporte até o local do serviço, funcionários, insumos, manutenção e outras despesas de operação		HORAS	1.000,00	316,00	319,42

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 71/2024
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C54C5FDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1944, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025**, no valor de **R$ 9.700.000,00 (nove milhões e setecentos mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**Fonte**	**VALOR R$**
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) Fonte: 857 –** BANCO DO BRASIL S.A, C/C 30846-3 Convênio SECID nº 86/2025-Pavimentação Asfáltica na Estrada Municipal Dom Agostinho **(PRC 280 ao Santuário Nsa.Sra.da Salete-Rio Elias)**	
0701	Departamento de Obras e Viação		
26.782.0028.1.018	Projetos, modernização e malha viária com qualidade		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		9.500.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições ***(Possível Devolução de sobras dos recursos do Convênio + Rendimentos em aplicações financeiras)***		200.000,00
TOTAL.....R$			**9.700.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – Possível EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA), da Fonte: 857 em 2025, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	**DESCRIÇÃO DA FONTE**	**VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2025 R$**
857	BANCO DO BRASIL S.A, C/C 30846-3 Convênio SECID nº 86/2025-Pavimentação Asfáltica na Estrada Municipal Dom Agostinho **(PRC 280 ao Santuário Nsa. Sra. da Salete - Rio Elias)**	9.500.000,00 *(valor provindo do Convênio)*
857	BANCO DO BRASIL S.A, C/C 30846-3 Convênio SECID nº 86/2025-Pavimentação Asfáltica na Estrada Municipal Dom Agostinho **(PRC 280 ao Santuário Nsa. Sra. da Salete - Rio Elias)**	200.000,00 *(valor/previsão de possível devolução de recursos)*
TOTAL.....R$		**9.700.000,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:3824FF39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº1946, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-**Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA-**Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025**, no valor de **R$ 524.114,49 (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e quatorze reais, e quarenta e nove centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0800 0801 1030100342.031 3.3.90.30 3.1.90.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fundo Municipal de Saúde Atenção básica fixa – FMS Material de consumo **(saúde na escola)** Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	 **3**1035-SF **3**494-SF	 2.369,72 461.585,20
0800 0801 1030100341.047 3.3.90.93	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fundo Municipal de Saúde Estruturação da rede de serviços de saúde – FMS Indenizações e restituições **(devolução à SESA)**	 **3**6210-SF	 11.000,00
1000 1001 082440041.2.073 3.3.90.39 082440041.2.056 3.3.90.30 3.3.90.39	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Fundo Municipal de assistência Social **(UG:003)** Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica **(Repasse APAE)** Bloco de financiamento da proteção social básica-SUAS Material de consumo Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	 **3**941-SF **3**1011-SF **3**1011-SF	 571,92 14.087,65 10.000,00
1000 1004 0824400412.077 4.4.90.52 3.3.90.39	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Fundo Municipal do **Idoso (UG:005)** Manutenção das atividades relacionadas com o Idoso Equipamentos e material permanente Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica **(Viaja + 60)**	 **3**900-SF **3**934-SF	 12.500,00 12.000,00
TOTAL			**524.114,49**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (SF) DE 2024 (Sobras de Recursos Financeiros de 2024), conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024 R$
1035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	2.369,72
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	461.585,20
6210	BB C/C 29188-9 - FAF Estadual INVESTIMENTO (SUS Estadual FUNDO A FUNDO)	11.000,00
941	Fonte: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	571,92
1011	Transferência de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	24.087,65
900	BB C/C 24156-3 FUNDO DO IDOSO (DOAÇÕES)-art.9º IN RFB nº 1131/2011	12.500,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)	12.000,00
TOTAL.....R$		**524.114,49**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:93069144

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 358 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

FABIELI MANFREDI, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei 1775, de 16 de fevereiro de 2022, em conformidade com os valores reajustados pelo Decreto 2347, de 17 de maio de 2023,
R E S O L V E:

CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**Patricia Aparecida Torres de Melo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessora de P.A.**
Veículo utilizado	**Ambulância, TAK 5I32**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**27/03/2025**
Data de chegada	**29/03/2025**
Número de diárias	**1 e ½**

Valor das diárias	**R$ 731,91**

Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**31/03/2025**
Data de chegada	**31/03/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**30/03/2025**
Data de chegada	**01/04/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,11**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dionísio Cerqueira – SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**28/03/2025**
Data de chegada	**28/03/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,10**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**30/03/2025**
Data de chegada	**30/03/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ônibus, SFO 3C19**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**31/03/2025**
Data de chegada	**31/03/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Van, TAM 6H01**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**02/04/2025**
Data de chegada	**02/04/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância, TAK 5I32**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**02/04/2025**
Data de chegada	**02/04/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Michelli Cristina Marcante**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**
Cargo	**Secretaria de Administração**
Veículo utilizado	**Fiat Toro, SFD 0C65**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Evento Cuida Mais Paraná.**
Data de saída	**30/03/2025**
Data de chegada	**02/04/2025**
Número de diárias	**3**
Valor das diárias	**R$ 1.463,46**

Nome do servidor	**Fabieli Manfredi**
Unidade Administrativa	**Executivo Municipal**
Cargo	**Prefeita**
Veículo utilizado	**Fiat Toro, SFD 0C65**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Evento Cuida Mais Paraná.**
Data de saída	**30/03/2025**
Data de chegada	**02/04/2025**
Número de diárias	**3**
Valor das diárias	**R$ 1.758,78**

Nome do servidor	**Lucas Henrique de Lima Marques**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Cargo	**Diretor de Departamento**
Veículo utilizado	**Fiat Toro, SFD 0C65**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Evento Cuida Mais Paraná.**
Data de saída	**30/03/2025**
Data de chegada	**02/04/2025**
Número de diárias	**3**
Valor das diárias	**R$ 1.463,46**

Nome do servidor	**Elisiane Lavall**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Enfermeira**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião do Comitê Regional de Investigação de Óbitos e Amputações Relacionadas ao trabalho.**
Data de saída	**04/04/2025**
Data de chegada	**04/04/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**Diego Antunes Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**ACE**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião do Comitê Regional de Investigação de Óbitos e Amputações Relacionadas ao trabalho.**
Data de saída	**04/04/2025**
Data de chegada	**04/04/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Van, TAM 6H01**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**07/04/2025**
Data de chegada	**07/04/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Vandro Pereira da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Técnico de enfermagem**
Veículo utilizado	**Ambulância, TAK 5I32**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**02/04/2025**
Data de chegada	**02/04/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**

Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**06/04/2025**
Data de chegada	**08/04/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,11**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**03/04/2025**
Data de chegada	**05/04/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,11**

Nome do servidor	**Diogo Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, saúde e esporte**
Cargo	**Diretor de Departamento**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Bela Vista da Caroba – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar atletas.**
Data de saída	**13/04/2025**
Data de chegada	**13/04/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 49,15**

Nome do servidor	**Gabriel Bao**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, saúde e esporte**
Cargo	**Chefe de Divisão**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Bela Vista da Caroba – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar atletas.**
Data de saída	**13/04/2025**
Data de chegada	**13/04/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 49,15**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**09/04/2025**
Data de chegada	**09/04/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 391,41**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**09/04/2025**
Data de chegada	**09/04/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Van, TAM 6H01**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**09/04/2025**
Data de chegada	**11/04/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,11**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**

Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel/Missal – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**09/04/2025**
Data de chegada	**09/04/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 207,31**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Van, TAM 6H01**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**14/04/2025**
Data de chegada	**16/04/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,11**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Van, TAM 6H01**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**14/04/2025**
Data de chegada	**16/04/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,11**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**09/04/2025**
Data de chegada	**09/04/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 391,41**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Van, TAM 6H01**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**11/04/2025**
Data de chegada	**11/04/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**08/04/2025**
Data de chegada	**08/04/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/04/2025**
Data de chegada	**10/04/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 391,41**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**

Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**12/04/2025**
Data de chegada	**12/04/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J58**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**14/04/2025**
Data de chegada	**14/04/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Diego Fernando de Oliveira Pereira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**13/04/2025**
Data de chegada	**13/04/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Diego Fernando de Oliveira Pereira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**14/04/2025**
Data de chegada	**16/04/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,11**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**13/04/2025**
Data de chegada	**13/04/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**14/04/2025**
Data de chegada	**16/04/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,11**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**12/04/2025**
Data de chegada	**12/04/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 391,41**

Nome do servidor	**Fabieli Manfredi**
Unidade Administrativa	**Executivo Municipal**
Cargo	**Prefeita**
Veículo utilizado	**Corolla, SEX 1F91**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião com o secretário de estado das cidades e agenda com deputados.**
Data de saída	**22/04/2025**

Data de chegada	**24/04/2025**
Número de diárias	**3**
Valor das diárias	**R$ 1.758,78**

Nome do servidor	**Silmara Terezinha Brambilla**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo.**
Cargo	**Secretaria de Obras, viação e urbanismo.**
Veículo utilizado	**Corolla, SEX 1F91**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião com o secretário de estado das cidades e agenda com deputados.**
Data de saída	**22/04/2025**
Data de chegada	**24/04/2025**
Número de diárias	**3**
Valor das diárias	**R$ 1.463,82**

Nome do servidor	**Lucas Henrique de Lima Marques**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Cargo	**Diretor de departamento**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de reunião do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e Capacitação Gestão SUAS.**
Data de saída	**22/04/2025**
Data de chegada	**25/04/2025**
Número de diárias	**3 e ½**
Valor das diárias	**R$ 1.707,37**

Nome do servidor	**Suzia Carla de Bem**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Secretaria de saúde**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de curso de capacitação.**
Data de saída	**16/04/2025**
Data de chegada	**16/04/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 98,31**

Nome do servidor	**Ivonete Terezinha Grigolo de Medeiros**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Chefe de Divisão**
Veículo utilizado	**Ambulância, TAK 5I32**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**14/04/2025**
Data de chegada	**14/04/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 98,31**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**16/04/2025**
Data de chegada	**16/04/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**15/04/2025**
Data de chegada	**15/04/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**16/04/2025**
Data de chegada	**18/04/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,11**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância, TAK 5I32**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**14/04/2025**
Data de chegada	**14/04/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Michelli Cristina Marcante**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**
Cargo	**Secretaria de Administração e Planejamento.**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Evento: Reforma Tributária.**
Data de saída	**05/05/2025**
Data de chegada	**07/05/2025**
Número de diárias	**2 e ½**
Valor das diárias	**R$ 1.219,85**

Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**15/04/2025**
Data de chegada	**15/04/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ônibus, SFO 3C19**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**17/04/2025**
Data de chegada	**17/04/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Diego Antunes Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**ACE**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Apresentação de amostras: Aqui tem SUS.**
Data de saída	**24/04/2025**
Data de chegada	**24/04/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**Elisiane Lavall**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Enfermeira**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Apresentação de amostras: Aqui tem SUS.**
Data de saída	**24/04/2025**
Data de chegada	**24/04/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**22/04/2025**
Data de chegada	**22/04/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**

Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Van, TAM 6H01**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**22/04/2025**
Data de chegada	**22/04/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**21/04/2025**
Data de chegada	**23/04/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,11**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**21/04/2025**
Data de chegada	**21/04/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Miria Beatriz Cozer Manfredi**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Secretaria de educação, cultura e esporte**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Fórum Estadual Ordinário da Undime.**
Data de saída	**24/04/2025**
Data de chegada	**25/04/2025**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 975,88**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Van, TAM 6H01**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**28/04/2025**
Data de chegada	**30/04/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,11**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Van, TAM 6H01**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**24/04/2025**
Data de chegada	**24/04/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J58**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**24/04/2025**
Data de chegada	**24/04/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,10**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância, TAK 5I32**
Origem da viagem	**Renascença – PR**

Destino da viagem	**Pranchita – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**24/04/2025**
Data de chegada	**24/04/2025**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 69,10**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**28/04/2025**
Data de chegada	**28/04/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Sergio A. Riva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**AXOR 2831 K, AXY 9703**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de resíduos.**
Data de saída	**12/04/2025**
Data de chegada	**15/04/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 207,30**

Nome do servidor	**Volmar Aralde**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo**
Cargo	**Auxiliar de serviços gerais.**
Veículo utilizado	**AXOR 2831K e ATEGO2730, AXY 9698 e BEA 4B13**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de resíduos.**
Data de saída	**11/04/2025**
Data de chegada	**12/04/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,20**

Nome do servidor	**Julcemar Silva de Lima**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**AXOR 2831 K, AXY 9H02**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de resíduos.**
Data de saída	**15/04/2025**
Data de chegada	**15/04/2025**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 69,10**

Nome do servidor	**Sergio Sviderski**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**ATEGO 2730, BEA 4B13**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de resíduos.**
Data de saída	**14/04/2025**
Data de chegada	**15/04/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,20**

Nome do servidor	**Santiago Franciscan**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo**
Cargo	**Operador de máquinas.**
Veículo utilizado	**ATEGO 2730, BEA 4B13**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de resíduos.**
Data de saída	**12/04/2025**
Data de chegada	**12/04/2025**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 69,10**

Nome do servidor	**Claudemir Kosloski Ferreira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo**
Cargo	**Operador de máquinas**
Veículo utilizado	**AXOR 2831 K, AXY 9H02**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de resíduos.**

Data de saída	**14/04/2025**
Data de chegada	**14/04/2025**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 69,10**

Nome do servidor	**Rafael Hellmamm Della Betta**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**AXOR 2831K e ATRON 2729K, AXY 9G99, AYI 2I15 e AXY 9698**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de resíduos.**
Data de saída	**11/04/2025**
Data de chegada	**15/04/2025**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 276,40**
Nome do servidor	**Gabriel Bao**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, saúde e esporte**
Cargo	**Chefe de Divisão**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Bela Vista da Caroba – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar atletas.**
Data de saída	**27/04/2025**
Data de chegada	**27/04/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 98,31**

Nome do servidor	**Diogo Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, saúde e esporte**
Cargo	**Diretor de departamento**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Bela Vista da Caroba – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar atletas.**
Data de saída	**27/04/2025**
Data de chegada	**27/04/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 98,31**

Nome do servidor	**Venício Piacentini**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo**
Cargo	**Operador de máquinas**
Veículo utilizado	**AXOR 2831 K, AXY 9H02**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de resíduos.**
Data de saída	**12/04/2025**
Data de chegada	**14/04/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 207,30**

Nome do servidor	**Daniel Douglas Serigati**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**AXOR 2831 K, AXY 9G99**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de resíduos.**
Data de saída	**11/04/2025**
Data de chegada	**14/04/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,20**

Nome do servidor	**Edson Hindersmann**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo**
Cargo	**Operador de máquinas**
Veículo utilizado	**AXOR 2831 K, AXY 9H02**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de resíduos.**
Data de saída	**12/04/2025**
Data de chegada	**12/04/2025**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 69,10**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**29/04/2025**
Data de chegada	**29/04/2025**
Número de diárias	**1**

Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**23/04/2025**
Data de chegada	**25/04/2025**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 782,82**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**29/04/2025**
Data de chegada	**29/04/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:306AC757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHEIRO DE MINAS, ENSAIOS LABORATORIAIS E SONDAGEM A PERCUSSÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA
CNPJ.: 44.368.906/0001-39
CONTRATADA: BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ.: 41.967.974/0001-26
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 23 de abril de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0201/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA
CNPJ.: 44.368.906/0001-39
VALOR: R$ **99.200,00** (Noventa e Nove Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **23/04/2025** à **22/04/2026.**
ASSINATURA: 23/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MAIRA BRUNA MELARA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total

LOTE: 002 - Lote 002	1	65840	ENSAIOS LABORATORIAIS DE SOLO : 1) Preparo de amostras de solo para ensaios de caracterização: DNER-ME-041/94. 2) Compactação de solos: DNER-ME_129/94. 3) Indice Suporte Califórnia de solos:DNER-ME-049/94. 4)Determinação do teor de umidade: DNER-ME-213/94. 5) Limite de liquidez de solos: DNER-ME-122/94. 6) Análise granulométrica: DNER-ME-051/94. 7) Limite de Plasticidade de solos: DNER-ME-082/94. 8)Classificação HBR (Highway Research Board) de solos. 9) Relatórios.	SERVIÇO	UN	100,00	470,00	47.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	65841	serviços de sondagens de solos à percussão pelo método SPT (Standart Penetration Test), ensaios de Percolação de Solo (visando a absorção de água para a implantação de sistema de esgoto)	SERVIÇO	UN	100,00	522,00	52.200,00
TOTAL								99.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0202/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ.: 41.967.974/0001-26
VALOR: R$ **121.500,00** (Cento e Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **23/04/2025** à **22/04/2026.**
ASSINATURA: 23/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)BRUNO GOMEZ LEGUIZAMON
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	65839	REQUERIMENTO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO COM PLANO DE LAVRA , DESMONTE POR EXPLOSIVOS JUNTO A AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇAO;1)Prestação de serviços por profissional responsável técnico habilitado (Engenheiro de Minas) para elaboração de (PAE) Plano de Aproveitamento Econômico. 2) Contemplando o planejamento de desmonte por explosivos e segurança operacional no desmonte, com apresentação de ART. 3)Elaboração de levantamento planialtimétrico de detalhe, conforme padrões exigidos pelos órgãos competentes. Marcação de acessos, taludes, bermas, drenagens e bota-fora.4) Elaboração de PFM (Plano de Fechamento de Mina), conforme Resolução 68/2021 (ANM). 5)Emissão da respectiva ART pelos trabalhos técnicos. 6) Elaboração de toda a documentação para pedido de licenciamento ambiental no IAT. Em cascalheiras de até 5,00 hectares.	SERVIÇO	UN	15,00	8.100,00	121.500,00
TOTAL								121.500,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:4A511CD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 105/2025

Decreto nº 105/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025 no valor de até R$ 98.611,88 (noventa e oito mil seiscentos e onze reais e oitenta e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo Parágrafo 2° do Art. 8° da Lei Municipal 739/2024 (LOA), de 19 de Novembro de 2024, decreta:
DECRETA
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 98.611,88 (noventa e oito mil seiscentos e onze reais e oitenta e oito centavos).

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.006		DIVISÃO DE RECUSOS HUMANOS	
03.006.28.843.2003.2.005.		RESGATE DAS DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS E APORTE SUPLEMENTAR RPPS	
759 - 3.3.91.97.00.00	5501	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	68.611,88
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		COORDENAÇÃO SUPERIOR DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.2016.2.044.		SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
739 - 3.3.50.43.00.00	30189	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
		Total Suplementação:	98.611,88

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como Recurso Superávit Financeiro, no valor de R$ 98.611,88 (noventa e oito mil seiscentos e onze reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
5501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	501	68.611,88
30189	Emendas Indivi Impositivas-transf c/ finalidade definida - Inciso II do A	1018	30.000,00
		Total:	98.611,88

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:F7B24674

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 104/2025

Decreto nº 104/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025 no valor de R$ 54.094,98 (cinquenta e quatro mil e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo Parágrafo 2° do Art. 9° da Lei Municipal 739/2024 (LOA), de 19 de Novembro de 2024, decreta:
DECRETA
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 54.094,98 (cinquenta e quatro mil e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.002		DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA	
05.002.15.452.2011.2.021.		CEMITÉRIO MUNICIPAL	
702 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	600,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002		DIVISÃO DE CRECHE	
06.002.12.365.2013.2.026.		CRECHE	
753 - 3.1.90.11.00.00	51028	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.432,08
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
708 - 3.1.90.16.00.00	1026	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	114,18
06.003.12.361.2014.2.064.		TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA	
751 - 3.1.90.11.00.00	51028	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.969,59
754 - 3.1.90.16.00.00	51028	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.059,13
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.304.2017.2.037.		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
485 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
10.002.27.812.2024.2.051.		DESPORTO MUNICIPAL	
632 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.920,00
Total Suplementação:			54.094,98

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor R$ 54.094,98 (cinquenta e quatro mil e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLI	
05.002		DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA	
05.002.15.452.2011.2.021.		CEMITÉRIO MUNICIPAL	
189 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
750 - 3.1.90.11.00.00	51028	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.460,80
282 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	114,18
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
409 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
10.002.27.812.2024.2.051.		DESPORTO MUNICIPAL	
631 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.920,00
Total Redução:			54.094,98

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:4E751A95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 097/2025 - RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na empresa Aptus Medicina do Trabalho, localizada na Rua Monteiro Lobato nº 563 sala A – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.
A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.
Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.
Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.
Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;
Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-admissional;
Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 23 de Abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação nº 097/2025 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Profissional de Educação Física e Desportos

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
2	014.703.299-35	ALDO COELHO SILVA	26/05/2025	09:30h
3	014.703.271-47	PAULO MARCELO PIROLLI	26/05/2025	09:30h

Cargo: Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
21	014.703.339-13	FERNANDA COSTA LOIOLA RODRIGUES	26/05/2025	09:30h
22	014.703.272-10	KELEN TAMIOZZO DE OLIVEIRA	26/05/2025	09:30h
23	014.703.370-78	HUGO CEZAR FREZE	26/05/2025	09:30h
24	014.703.225-52	CAIO RIBEIRO KEILHOLD	26/05/2025	09:30h
25	014.703.205-20	JÉSSICA NATHÁLIA FONTOLAN BOSSA	26/05/2025	09:30h

Cargo: Fisioterapeuta

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
3	014.703.151-90	GEOVANE SAWCZUK	26/05/2025	09:30h

Cargo: Engenheiro Ambiental

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
1	014.703.340-97	ANA CAROLINA FERREIRA FIGUEIREDO	26/05/2025	14:00h

Cargo: Engenheiro Agrônomo

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
1	014.703.174-37	GISLAINE GABARDO	26/05/2025	14:00h

Cargo: Assistente Social

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
11	014.703.171-84	JAQUELINE NATÁLIA DE ALMEIDA DUARTE	26/05/2025	14:00h
13	014.703.194-73	DANIELLA APARECIDA DE CERQUEIRA	26/05/2025	14:00h
14	014.703.228-98	MARIA PAULA PEREIRA SALLES	26/05/2025	14:00h
24	014.703.171-85	ALEXSANDRA APARECIDA DE JESUS MOREIRA2	26/05/2025	14:00h
15	014.703.202-09	YOHANA RAMOS CARDOSO	26/05/2025	14:00h

Cargo: Assistente Social

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	
10	014.703.147-93	ANDREIA CRISTINA BELINOVSKI ANSELMO	Revogada Liminar conforme Publicação nº 99/2025

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.
[1] Pessoa com Deficiência - PCD
[2] Negros

Anexo II da Convocação nº 097/2025 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º _e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.
Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.
Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.
Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data:___/____/____.

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	( )	( )
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	( )	( )
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	( )	( )
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	( )	( )
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____ Assinatura: Rolândia,___/___/____			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
01	Usa óculos por indicação médica?	( )	( )	( )
02	Tem dificuldade para enxergar?	( )	( )	( )
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	( )	( )	( )
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	( )	( )	( )
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	( )	( )	( )
06	Tem dores de cabeça frequentes?	( )	( )	( )
07	Tem ou teve tonturas?	( )	( )	( )
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	( )	( )	( )
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	( )	( )	( )
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	( )	( )	( )
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	( )	( )	( )
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	( )	( )	( )
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	( )	( )	( )

14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	( )	( )	( )
15	Sente falta de ar?	( )	( )	( )
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	( )	( )	( )
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	( )	( )	( )
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	( )	( )	( )
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	( )	( )	( )
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	( )	( )	( )
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	( )	( )	( )
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	( )	( )	( )
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	( )	( )	( )
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	( )	( )	( )
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	( )	( )	( )
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	( )	( )	( )
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	( )	( )	( )
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	( )	( )	( )
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	( )	( )	( )
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	( )	( )	( )
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	( )	( )	( )
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	( )	( )	( )
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	( )	( )	( )
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?	( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?	( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?	( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?	( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?	( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?	( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:

Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC/ derrame	( )	( )	

Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais		**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?	( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?	( )	( )	( )

90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?	( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?	( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?				
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?	( )	( )	( )
Por quê?				
94	Usava equipamentos de proteção?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios	Função	Tempo
Ultimo:			
Penúltimo:			
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?		
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?		

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato:

Assinatura: Rolândia, / / .

ANEXO III da Convocação 097/2025 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;

Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)

AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA:(exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.

COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).

Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA

EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:

Eletrocardiograma

Teste de esforço/Teste ergométrico

Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**

**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:3AF5B337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 25/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Terapeuta Ocupacional 20 horas semanais	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA	IGUACU	12,0	13.594,45	163.133,40
1	2	Fisioterapeuta 20 horas semanais	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA	IGUACU	12,0	12.132,73	145.592,76
1	3	Fonoaudióloga 20 horas semanais	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA	IGUACU	12,0	20.993,86	251.926,32
1	4	Psicólogo 20 horas semanais	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA	IGUACU	12,0	25.977,80	311.733,60
1	5	Psicopedagoga 20 horas semanais	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA	IGUACU	12,0	11.908,74	142.904,88
1	6	Atendimento Terapêutico 20 horas semanais	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA	IGUACU	12,0	26.446,48	317.357,76
1	7	Assistente social 30 horas semanais	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA	IGUACU	12,0	16.043,67	192.524,04

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA	1.525.172,76

Salto do Lontra, 30 de abril de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EB516E59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Bandeirantes	03 e 04/05/2025	Transportar atletas	BER4B06	R$ 90,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de Abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:23C33AF0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 301/2024

Onde se lê

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Celson Amaro	Motorista	Jacarezinho	05,06,07,08,09/05/2025	BDF4J32	Transportar Universitários	180,00

Leia-se

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Celson Amaro	Motorista	Jacarezinho	05,06,07,08,09/05/2025	BDF4J32	Transportar Universitários	225,00

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:6DABB066

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA-PR.

Estabelece o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Amélia - Pr

CAPÍTULO I
Disposições Gerais SEÇÃO I

Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos da 2ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Santa Amélia.

I – discutir, propor e consolidar diretrizes para o desenvolvimento urbano sustentável e a melhoria da qualidade de vida no Munícipio de Santa Amélia;
sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
III. **Promover o debate democrático e participativo**, incentivando a troca de experiências e conhecimentos entre gestores públicos e cidadãos;
IV. **Propor diretrizes para a elaboração de políticas públicas urbanas** que atendam às necessidades da população, respeitando os princípios da sustentabilidade, acessibilidade, inclusão e justiça social;
V- propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
VI - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e
VII -escolher as delegadas e os delegados para a 2ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:

Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;
Escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Paraná, conforme seu Regimento Interno:
Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.
Eleger entidades e seus respectivos membros para composição do Conselho Municipal das Cidades, na forma do regimento interno.
Parágrafo único. Por entidades entende-se os grupos descritos no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

SEÇÃO II
Do Temário

Art.3º A 2ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Santa Amélia terá como temática: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal das Cidades devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 7ª Conferência Estadual das Cidades e para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.
Art. 4º A 2 ª Conferência Municipal das Cidades de Santa Amélia, Estado do Paraná, terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU.

São eixos para debate:

Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas;

Eixo 2: Gestão estratégica e financiamento;

Eixo 3: Grandes temas transversais: sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de palestra, grupos de discussão e plenárias

SEÇÃO III
DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.5º A Etapa Municipal da 2ª Conferência das Cidades convocada pelo Prefeito, realizar-se-á no dia 29 de Abril de 2025, com início às 08h00min e término às 17h00min, nas dependências da Biblioteca Cidadã localizada na rua: Araceli Rososlem Pereira, Centro, na cidade Santa Amélia-PR.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de oito (8) horas para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art.6º Os eixos de debate, assim como a metodologia a ser aplicada durante a abordagem dos eixos nos respectivos grupos temáticos, foram elaborados pela Comissão Organizadora Municipal com base nas recomendações da Comissão de Metodologia e Sistematização da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 7º O Texto-base da 6ª Conferência Nacional das Cidades, além de outros documentos disponibilizados pela Comissão Organizadora Estadual, subsidiarão as discussões da Conferência Municipal das Cidades do Município de Santa Amélia-PR.

§ 1º O Texto-base é o documento elaborado e disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades (CONCIDADES), o qual aborda seguintes eixos e seus respectivos grupos temáticos:

Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas

Grupos temáticos do eixo 1:

Políticas de habitação, direito à cidade e regularização fundiária da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU);
Políticas de saneamento básico da PNDU;
Políticas de mobilidade e acessibilidade da PNDU.

Eixo 2: Gestão estratégica e financiamento

Grupo temático do eixo 2:
Gestão interfederativa, cooperação e consórcios. Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local;
Controle social e gestão democrática das cidades.

Eixo 3: Grandes temas transversais

Grupo temático do eixo 3:

Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;

Transformação digital, território, Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares.

§ 1º O texto base nacional apresenta a orientação de aprovação em plenária, de no máximo duas (2) propostas por grupo temático, sendo na totalidade vinte (20).

Art.8º A realização da Conferência Municipal das Cidades do Município de Santa Amélia-PR é fator indispensável para a participação das delegadas e dos delegados na 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 9º A 2ª Conferência Municipal será composta de palestra, grupos de discussão e plenária.

Parágrafo único. A 2ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Santa Amélia -PR, tratará de temas de âmbito Municipal, Estadual e Nacional, discutindo os progressos, obstáculos, desafios e propostas para implementação em todas as esferas governamentais.

Art. 10º As despesas com a realização da 2ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Santa Amélia tem financiamento de recursos para a execução, por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

Art. 11º A Conferência Municipal das Cidades do Município de Santa Amélia -PR será presidida Secretária de finanças e planejamento e pela Comissão Preparatória Municipal.

SEÇÃO IV
Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art.12º Para a Realização da Conferência Municipal, fica criada a Comissão Organizadora, conforme Anexo II deste regimento, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
Art. 13º Compete à Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Santa Amélia-PR:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:
a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
a eleição das delegadas e dos delegados para conferência estadual, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão às Conferências Municipal/Estadual/Nacional das Cidades;

V– aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

SEÇÃO V
Da Convocatória da Conferência Municipal

Art.14º O Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, o Senhor Antônio Carlos Tamais, no exercício das funções inerentes ao seu cargo, resolve, Convocar a 2ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Santa Amélia-PR, a realizar-se no dia 29 de abril de 2025, com início às 08h00min e término às 17h00min, nas dependências da Biblioteca Cidadã localizada na rua: Araceli Rosolem Pereira Centro, na cidade de Santa Amélia-PR.

SEÇÃO VI
Dos Participantes da Conferência Municipal

Art.15º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.
§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.
§ 2º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

SEÇÃO VII
Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art.17º O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na 2ª Conferência Municipal das Cidades e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme Resolução Normativa Nº 002 de 30 de abril de 2024 do Conselho Estadual do Estado do Paraná- CONCIDADES.
Art.18º o quantitativo de delegados que serão escolhidos para a Etapa estadual de acordo com as distribuições do Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades apresenta ao município de Santa Amélia-PR. a totalidade de 05 (cinco) delegados Titulares e 05 (cinco) suplentes dos seus respectivos delegadas e delegados, de acordo com a população publicada pelo IBGE (2022), constante no Anexo I deste Regimento da Conferência Municipal.
Art. 19º O quantitativo de delegados do município de Santa Amélia que participarão da Etapa estadual será composto por 05 (cinco) delegados:
Poder Público Municipal (Executivo e Legislativo): 02 (dois) membros;
Movimentos Populares: 01 (um) membro;
Trabalhadores: 01 (um) membro;
Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 01 (um) membro.
Parágrafo único. A realização da 2ª Conferência Municipal das do Município de Santa Amélia -PR é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais nas Conferências Estaduais.
Art. 20º. Os participantes da 2ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Santa Amélia-PR elegera as delegadas e delegados municipais à 6ª Conferência Estadual das Cidades, conforme Anexo I deste Regimento.
§ 1º Para os municípios com número de delegadas e delegados municipais igual a 05 (cinco), a composição deverá ser de 2/5 para o Poder Público Municipal, sendo 01 (uma) vaga para o Executivo e 01 (uma) para o Legislativo e os 3/5 restantes destinados para as entidades representativas da sociedade, destas cabendo 01

(uma) vaga para os movimentos populares e as 02 (duas) outras aos demais segmentos da sociedade, sendo que no caso do não preenchimento de vaga por um segmento específico, a mesma será destinada ao segmento da sociedade com maior representação presente na conferência.

SEÇÃO VIII
Da Eleição do Conselho Municipal das Cidades DAS INSCRIÇÕES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 22º A eleição das entidades titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade será realizada seguindo cronograma da conferência municipal.
Art. 24º As novas entidades que visam assumir as vagas disponíveis dos segmentos representativos indicadas no Art.19º do presente Regimento deverão manifestar interesse informando a comissão organizadora.
§ 1º A ausência dos candidatos indicados pelas entidades no momento da votação automaticamente invalida a candidatura dos mesmos.
Art. 25º A eleição dos novos conselheiros se dará da seguinte forma:
§ 1º A pessoa que está presidindo a Conferência, ou pessoa por ela indicada, fará a leitura dos indicados pelas entidades para que sejam aprovados pelos presentes."
§ 2º imediatamente após a leitura dos indicados, a plenária deverá se manifestar, no formato de votação definido no regulamento da 2ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Santa Amélia-PR.

SEÇÃO IX
Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art.26º O relatório final da 2ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Santa Amélia-PR deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.
§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

SEÇÃO X
Disposições finais

Art. 27º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação - CERV.
Art. 28º As disposições deste regimento, conforme orientação da Comissão Preparatória da 7ª Conferência Estadual das Cidades, não são passíveis de alterações durante o evento. Apenas o Regulamento, a ser divulgado previamente, passará pela aprovação da plenária, não sendo aplicáveis alterações que por ventura possam ferir os regimentos municipal, estadual ou nacional.
Parágrafo único. As disposições deste regimento que por ventura estejam repetidas no conteúdo do Regulamento também não são passíveis de alterações durante o evento.
Art.29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Santa Amélia, 29 de Abril de 2025.

Anexos:
ANEXO I

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

PP Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONGs	Total
2	1	1	1	0	0	5

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO II

Composição da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Santa Amélia-PR.

Representante/Cargo	Segmento/Entidade
Valquiria Aparecida Bonacini Martins (Secret. Mun. De finanças e planejamento)	Poder Público Municipal Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Jurandir de Campos Vereador Municipal	Poder Público Municipal Legislativo Vereador Municipal
Elionai Ferreira da Silva Movimentos Populares	Associação de Moradores do Posto Indígena Laranjinha
Marciene Barbosa Matsushita Trabalhadores	Representante dos Trabalhadores
Marco Aurélio Meneghin Empresários	Representante dos Empresários

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:B8DDD1AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 850/2025

LEI Nº 850/2025

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil reais), destinado a ***Alocação de Superávit Financeiro do Exercício Anterior e Excesso de Arrecadação***, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

07.000	Secretaria de Saúde	
07.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0030.0.000	Atenção Básica à Saúde	
10.301.0030.2.044	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 1.621.0000.000 - Fonte TCE/PR: 496.09.02.05.20 - Código TCE/PR: 1496 - Código Local: 1496 - Média e Alta Complexidade (Estadual) – Exercício Corrente		111.719,96
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 2.621.0000.000 - Fonte TCE/PR: 496.09.02.05.20 - Código TCE/PR: 1496 - Código Local: 3496 - Média e Alta Complexidade (Estadual) - Exercícios Anteriores		258.107,52
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 2.601.3110.000 - Fonte TCE/PR: 518.12.02.06.20 - Código TCE/PR: 31905 - Código Local: 33905 - EMENDA Nº 50410004 INCREMENTO TEMP. CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIM. SAÚDE - Ex. Anteriores		387.475,00
10.301.0033.0.000	Programas de Atenção à Distância ao Doente	
10.301.0033.2.048	Programas de Atenção à Distância ao Doente	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 2.601.3110.000 - Fonte TCE/PR: 518.12.02.06.20 - Código TCE/PR: 31905 - Código Local: 33905 - EMENDA Nº 50410004 INCREMENTO TEMP. CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIM. SAÚDE - Ex. Anteriores		200.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 2.601.3110.000 - Fonte TCE/PR: 518.12.02.06.20 - Código TCE/PR: 31905 - Código Local: 33905 - EMENDA Nº 50410004 INCREMENTO TEMP. CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIM. SAÚDE - Ex. Anteriores		70.000,00
08.000	Secretaria de Assistência Social	
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0040.0.000	Combate à Pobreza	
08.244.0040.2.126	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	

3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
Fonte STN: 1.749.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1018.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31741 - Código Local: 31741 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 202442770005 F.M.A.S-SIGTV 412330320240002 GND3 - Ex. Corrente		4.484,42
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
Fonte STN: 2.749.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1018.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31741 - Código Local: 33741 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 202442770005 F.M.A.S-SIGTV 412330320240002 GND3 - Ex. Anteriores		50.115,58
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
Fonte STN: 1.749.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1018.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31742 - Código Local: 31742 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 202442770005 F.M.A.S-SIGTV 412330320240003 GND4 - Ex. Corrente		8.968,83
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
Fonte STN: 2.749.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1018.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31742 - Código Local: 33742 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 202442770005 F.M.A.S-SIGTV 412330320240003 GND4 - Ex. Anteriores		100.231,17
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
Fonte STN: 1.749.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1018.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31767 - Código Local: 31767 - EMENDA INDIVIDUAL F.M.A.S-SIGTV 412330320240001 GND3 - Ex. Corrente		9.351,38
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
Fonte STN: 2.749.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1018.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31767 - Código Local: 33767 - EMENDA INDIVIDUAL F.M.A.S-SIGTV 412330320240001 GND3 - Ex. Anteriores		104.748,62
08.002	Administração Geral da Secretaria de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.241.0000.0.000	Assistência à Pessoa Idosa	
08.241.0039.0.000	Atendimento ao Idoso	
08.241.0039.2.059	Atividades de Atendimento ao Idoso	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
Fonte STN: 1.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31907 - Código Local: 31907 - DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 - CEDIPI/PR - Cuida Mais Paraná (Acolhimento) - Ex. Corrente		4.610,46
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
Fonte STN: 2.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31907 - Código Local: 33907 - DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 - CEDIPI/PR - Cuida Mais Paraná (Acolhimento) - Ex. Anteriores		50.389,54
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 1.661.0000.000 - Fonte TCE/PR: 900.09.06.05.05 - Código TCE/PR: 31978 - Código Local: 31978 - INCENTIVO ILPI - Fundo do Idoso - Ex. Corrente		156,44
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 2.661.0000.000 - Fonte TCE/PR: 900.09.06.05.05 - Código TCE/PR: 31978 - Código Local: 33978 - INCENTIVO ILPI - Fundo do Idoso - Exercícios Anteriores		1.733,56
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 1.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31908 - Código Local: 31908 - DELIBERAÇÃO nº 035/2024 – CEDIPI/PR - Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável - Ex. Corrente		5.993,60
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 2.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31908 - Código Local: 33908 - DELIB. nº 035/2024 CEDIPI/PR - Cuida Mais Paraná: Prom. Envelhec. Ativo e Saudável - Ex. Anteriores		30.506,40
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 2.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31992 - Código Local: 33992 - DELIBERAÇÃO Nº 019/2023–CEDI/PR centro-dia população idosa - Ex. Anteriores		30.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 1.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31993 - Código Local: 31993 - DELIBERAÇÃO Nº 024/2023–CEDI/PR - Projeto Paraná Viaja Mais 60 - Ex. Corrente		669,30
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 2.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31993 - Código Local: 33993 – DELIB. 024/2023–CEDI/PR – Proj. PR Viaja Mais 60 - Ex. Anteriores		1.180,70
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte STN: 2.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31908 - Código Local: 33908 - DELIB. nº 035/2024 CEDIPI/PR - Cuida Mais Paraná: Prom. Envelhec. Ativo e Saudável - Ex. Anteriores		10.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte STN: 1.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31992 - Código Local: 31992 - DELIBERAÇÃO Nº 019/2023–CEDI/PR centro-dia população idosa - Ex. Corrente		2.315,80
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte STN: 2.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31992 - Código Local: 33992 - DELIBERAÇÃO Nº 019/2023–CEDI/PR centro-dia população idosa - Ex. Anteriores		3.684,20
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 2.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31908 - Código Local: 33908 - DELIB. nº 035/2024 CEDIPI/PR - Cuida Mais Paraná: Prom. Envelhec. Ativo e Saudável - Ex. Anteriores		25.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 1.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31909 - Código Local: 31909 - DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR - Projeto Viaja Mais 60 - Fase II – Ex. Corrente		2.329,09
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 2.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31909 - Código Local: 33909 - DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR - Projeto Viaja Mais 60 - Fase II - Ex. Anteriores		25.170,91
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 2.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31992 - Código Local: 33992 - DELIBERAÇÃO Nº 019/2023–CEDI/PR centro-dia população idosa - Ex. Anteriores		10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 2.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31993 - Código Local: 33993 - DELIBERAÇÃO Nº 024/2023–CEDI/PR - Projeto Paraná Viaja Mais 60 - Ex. Anteriores		5.000,00
08.243.0000.0.000	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0037.0.000	Atendimento à Criança e ao Adolescente	
08.243.0037.5.003	Execução do Projeto FIA – Fundo da Infância e Adolescência	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 1.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31906 - Código Local: 31906 - INCENTIVO CRECHES - Programa Infância Feliz – Ex. Corrente		1.939.259,46
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 2.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31906 - Código Local: 33906 - INCENTIVO CRECHES - Programa Infância Feliz - Ex. Anteriores		135.528,06
08.243.0037.6.007	Manut. do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	

Fonte STN: 1.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31967 - Código Local: 31967 - INCENTIVO CRECHES - Incentivo Atenção a Criança e Adolescente - Ex. Corrente		2.114,64
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte STN: 2.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31967 - Código Local: 33967 - Incentivo Atenção a Criança e Adolescente - Exercícios Anteriores		20.985,36
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte STN: 1.659.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1029.99.02.01.03 - Código TCE/PR: 31899 - Código Local: 31899 - FIA IMPACTO COVID - DELIBERAÇÃO Nº 24/2021 CEDCA/PR – Exercício Corrente		242,19
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte STN: 2.659.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1029.99.02.01.03 - Código TCE/PR: 31899 - Código Local: 33899 - FIA IMPACTO COVID - DELIBERAÇÃO Nº 24/2021 CEDCA/PR - Exercícios Anteriores		2.657,81
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte STN: 1.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31942 - Código Local: 31942 - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do PR. – Exercício Corrente		68,69
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte STN: 2.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31942 - Código Local: 33942 - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do PR - Exercícios Anteriores		741,31
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte STN: 1.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31965 - Código Local: 31965 - Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente – Exercício Corrente		152,48
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte STN: 2.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31965 - Código Local: 33965 - Apoio e o Fort. da Atuação dos Conselhos Mun. de Direitos da Criança e do Adolescente - Ex. Anterior		1.467,52
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte STN: 1.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 878 - Código Local: 31878 - FIA SCFV (C/C 13488-0) - Ex. Corrente		18,84
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte STN: 2.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 878 - Código Local: 33878 - FIA SCFV (C/C 13488-0) - Exercícios Anteriores		171,16
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 1.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31991 - Código Local: 31991 – DELIB. 78/2022 – CEDCA/PR – Prod. de Hig. Íntima – Ex. Corrente		635,94
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 2.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31991 - Código Local: 33991 – DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 – CEDCA/PR - Produtos de Higiene Íntima - Ex. Anteriores		4.014,06
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 1.661.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.04.05.18 - Código TCE/PR: 31979 - Código Local: 31979 – Primeira Infância - DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA/PR – Ex. Corrente		5.830,96
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 2.661.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.04.05.18 - Código TCE/PR: 31979 - Código Local: 33979 – Primeira Infância - DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA/PR - Exercícios Anteriores		19.669,04
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte STN: 2.661.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.04.05.18 - Código TCE/PR: 31979 - Código Local: 33979 – Primeira Infância - DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA/PR - Exercícios Anteriores		10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 2.661.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.04.05.18 - Código TCE/PR: 31979 - Código Local: 33979 – Primeira Infância - DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA/PR - Exercícios Anteriores		15.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 2.661.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.04.05.18 - Código TCE/PR: 31979 - Código Local: 33979 – Primeira Infância - DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA/PR - Exercícios Anteriores		20.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 1.661.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.04.05.18 - Código TCE/PR: 31983 - Código Local: 31983 – PROJETO PARQUE ACESSÍVEL-DELIBERAÇÃO Nº 80/2022 CEDCA/PR – Ex. Corrente		2.336,83
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 2.661.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.04.05.18 - Código TCE/PR: 31983 - Código Local: 33983 – PROJETO PARQUE ACESSÍVEL-DELIBERAÇÃO Nº 80/2022 CEDCA/PR - Exercícios Anteriores		5.163,17
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**3.700.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a**) e mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior (Quadro - **b)**.

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	125.656,55
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	111.719,96
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Assistência Social	1.863.882,80
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**2.101.259,31**

b) SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Fonte STN: 2.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31991 - Código Local: 33991 – DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 – CEDCA/PR - Produtos de Higiene Íntima - Ex. Anteriores	4.014,06
Fonte STN: 2.661.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.04.05.18 - Código TCE/PR: 31979 - Código Local: 33979 – Primeira Infância - DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA/PR - Exercícios Anteriores	64.669,04
Fonte STN: 2.661.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.04.05.18 - Código TCE/PR: 31983 - Código Local: 33983 – PROJETO PARQUE ACESSÍVEL-DELIBERAÇÃO Nº 80/2022 CEDCA/PR - Exercícios Anteriores	5.163,17
Fonte STN: 2.621.0000.000 - Fonte TCE/PR: 496.09.02.05.20 - Código TCE/PR: 1496 - Código Local: 3496 - Média e Alta Complexidade (Estadual) - Exercícios Anteriores	258.107,52
Fonte STN: 2.601.3110.000 - Fonte TCE/PR: 518.12.02.06.20 - Código TCE/PR: 31905 - Código Local: 33905 - EMENDA Nº 50410004 INCREMENTO TEMP. CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIM. SAÚDE - Ex. Anteriores	657.475,00
Fonte STN: 2.749.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1018.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31741 - Código Local: 33741 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 202442770005 F.M.A.S-SIGTV 412330320240002 GND3 - Ex. Anteriores	50.115,58
Fonte STN: 2.749.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1018.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31742 - Código Local: 33742 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 202442770005 F.M.A.S-SIGTV 412330320240003 GND4 - Ex. Anteriores	100.231,17
Fonte STN: 2.749.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1018.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31767 - Código Local: 33767 - EMENDA INDIVIDUAL F.M.A.S-SIGTV 412330320240001 GND3 - Ex. Anteriores	104.748,62
Fonte STN: 2.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31907 - Código Local: 33907 - DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 - CEDIPI/PR - Cuida Mais Paraná (Acolhimento) - Ex. Anteriores	50.389,54
Fonte STN: 2.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31908 - Código Local: 33908 - DELIB. nº 035/2024 CEDIPI/PR - Cuida Mais Paraná: Prom. Envelhec. Ativo e Saudável - Ex. Anteriores	65.506,40

Fonte STN: 2.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31909 - Código Local: 33909 - DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR - Projeto Viaja Mais 60 - Fase II - Ex. Anteriores	25.170,91
Fonte STN: 2.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31992 - Código Local: 33992 - DELIBERAÇÃO Nº 019/2023–CEDI/PR centro-dia população idosa - Ex. Anteriores	43.684,20
Fonte STN: 2.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31993 - Código Local: 33993 - DELIBERAÇÃO Nº 024/2023–CEDI/PR - Projeto Paraná Viaja Mais 60 - Ex. Anteriores	6.180,70
Fonte STN: 2.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31906 - Código Local: 33906 - INCENTIVO CRECHES - Programa Infância Feliz - Ex. Anteriores	135.528,06
Fonte STN: 2.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31967 - Código Local: 33967 - Incentivo Atenção a Criança e Adolescente - Exercícios Anteriores	20.985,36
Fonte STN: 2.659.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1029.99.02.01.03 - Código TCE/PR: 31899 - Código Local: 33899 - FIA IMPACTO COVID - DELIBERAÇÃO Nº 24/2021 CEDCA/PR - Exercícios Anteriores	2.657,81
Fonte STN: 2.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31942 - Código Local: 33942 - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do PR - Exercícios Anteriores	741,31
Fonte STN: 2.661.0000.000 - Fonte TCE/PR: 900.09.06.05.05 - Código TCE/PR: 31978 - Código Local: 33978 - INCENTIVO ILPI - Fundo do Idoso - Exercícios Anteriores	1.733,56
Fonte STN: 2.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31965 - Código Local: 33965 - Apoio e o Fort. da Atuação dos Conselhos Mun. de Direitos da Criança e do Adolescente - Ex. Anterior	1.467,52
Fonte STN: 2.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 878 - Código Local: 33878 - FIA SCFV (C/C 13488-0) - Exercícios Anteriores	171,16
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**1.598.740,69**

TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**3.700.000,00**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:9CE766E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES – ABERTURA E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

REPUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES, PUBLICADA COM INCORREÇÕES NA DATA DE 14/04/2025, NA EDIÇÃO Nº 3256, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES – Abertura e Julgamento
Inexigibilidade nº 011/2025
Credenciamento nº 003/2025
Processo Administrativo n. º 037/2025

Ao dia 11 (onze) do mês de abril do exercício financeiro de 2025, às 14:00, na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Av. Paulo Libanio, 700, do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com a presença de Membros da Comissão Permanente de Licitações, devidamente designada através da Portaria n.º 2.446/2025, procedeu-se o recebimento, abertura e julgamento do envelopes que foi entregue e protocolado neste setor, o qual objetiva o **CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06/2020, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS INDICADOS NO PROCESSO.**

01 – MARIA ROSA DE ALMEIDA, agricultora, casada, portadora do RG de nº 6.687.463-0 SSP-PR e do CPF de 004.140.999-07, residente e domiciliada no Sítio Boa Sorte, Estrada Scc Ian, 661, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Portadora do CAF de nº PR052024.01.001475194CAF; com os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
33	REPOLHO VERDE: TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KG	500	R$ 1,99	R$ 995,00
01	ALFACE AMERICANA E CRESPA: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; TENDO APROXIMADAMENTE 400GR; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO	UND	500	R$ 2,99	R$ 1.495,00
17	BETERRABA: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES NA CASCA, MOFOS E PARTES PODRES.	KG	500	R$ 3,94	R$ 1.970,00
20	CEBOLA: IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, SÃ, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES	KG	700	R$ 2,00	R$ 1.400,00

	PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.				
21	CENOURA EXTRA, TAMANHO MÉDIO. DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	400	R$ 3,29	R$ 1.316,00
11	PÃO CASEIRO: PRODUTO FRESCO, A MASSA DEVE CONTER NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL AÇÚCAR, ÁGUA. O PÃO PRECISA SER BEM CRESCIDO (NÃO BATUMADO) E ASSADO. EMBALAGEM/ROTULAGEM: DEVE SER EMBALADO UM A UM EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, CONTENDO ETIQUETA COM NO MÍNIMO TAIS INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UND	1.000	R$ 10,00	R$ 10.000,00
	TOTAL				**R$ 17.176,00**

02 – MARIA LOURDES DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG de nº 3.234.955-2SSP-PR e do CPF de 031.387.339-99, residente e domiciliada na Chácara São Bernardo, Município de Santa Cruz de Monte Castelo / PR, na zona rural, Portadora da CAF de nº PR032025.01.003324272CAF; com os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
39	OVOS DE GALINHA CAIPIRA: TIPO GRANDE. MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS. ISENTO DE SUJIDADES, TRINCOS E QUEBRADURAS NA CASCA. DE PRODUÇÃO RECENTE E EMBALADA EM CARTELAS DE 12 UNIDADES.	DÚZIA	1.800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
44	BOLACHA CASEIRA: PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS. A RECEITA BASE DEVE CONTER: FARINHA DE TRIGO BRANCO ESPECIAL ENRIQUECIDO, OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO E VARIAÇÕES DE ACORDO COM A RECEITA. PESO MÉDIO DA EMBALAGEM: 01 KG. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, LACRADO, O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADAS.	KG	800	R$ 23,00	R$ 18.400,00
	TOTAL				**R$ 36.400,00**

03 – CLARICE CHRIST, agricultora, portadora do RG de nº 8.283.149-5 SSP-PR e do CPF de 005.871.239-90, residente e domiciliada na Est. SCC IAN Sítio Primavera, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Portadora da CAF de nº PR072024.01.001739456CAF; com os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
11	PÃO CASEIRO: PRODUTO FRESCO, A MASSA DEVE CONTER NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL AÇÚCAR, ÁGUA. O PÃO PRECISA SER BEM CRESCIDO (NÃO BATUMADO) E ASSADO. EMBALAGEM/ROTULAGEM: DEVE SER EMBALADO UM A UM EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, CONTENDO ETIQUETA COM NO MÍNIMO TAIS INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UND	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
44	BOLACHA CASEIRA: PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS. A RECEITA BASE DEVE CONTER: FARINHA DE TRIGO BRANCO ESPECIAL ENRIQUECIDO, OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO E VARIAÇÕES DE ACORDO COM A RECEITA. PESO MÉDIO DA EMBALAGEM: 01 KG. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, LACRADO, O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADAS.	KG	350	R$ 23,00	R$ 8.050,00
	TOTAL				**R$ 13.050,00**

04 – MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, agricultora, portadora do RG de nº 9.025.706-4 SSP-PR e do CPF de 007.794.341-45, residente e domiciliada na Vila Rural Santa Cruz, QD 01 LT 22, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Portadora da CAF de nº PR032024.01.001257937CAF; com os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
06	COLORAU CASEIRO EM PÓ: FINO E HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	150	R$ 6,00	R$ 900,0
11	PÃO CASEIRO: PRODUTO FRESCO, A MASSA DEVE CONTER NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL AÇÚCAR, ÁGUA. O PÃO PRECISA SER BEM CRESCIDO (NÃO BATUMADO) E ASSADO. EMBALAGEM/ROTULAGEM: DEVE SER EMBALADO UM A UM EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, CONTENDO ETIQUETA COM NO MÍNIMO TAIS INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UND	800	R$ 10,00	R$ 8.00,00
	TOTAL				**R$ 8.900,00**

05 – SADI MACHADO DO COUTO, agricultor, portador do RG de nº 5.533.526-5 SSP-PR e do CPF de 661.293.119-15, residente e domiciliado no Assentamento Paraná, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Portador da DAP de nº SDW0661293119152200822040 2; com os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
32	PIMENTÃO: BOA QUALIDADE, LIVRE DE MATERIAL TERROSO EXTERIORIDADE ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	150	R$ 4,39	R$ 658,50
43	PIMENTA DOCE, VEGETAL FIRME E ÍNTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE, PASSADO, VIROSE E MURCHO.	KG	400	R$ 10,69	R$ 4.276,00
48	CARNE BOVINA DIANTEIRA: SEM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM UM TOTAL DE 334 ARROBAS, EQUIVALENTE A 5.010 KG. A CARNE DEVE SER PROVENIENTE DE BOVINOS SELECIONADOS, COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, APRESENTANDO EXCELENTE MARMOREIO, MACIEZ E SABOR.	ARROBA	20	R$ 404,85	R$ 8.097,00
10	MANDIOCA: DE 1ª QUALIDADE. O TUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADAS, SEM FOLHAS E SEM TALOS. ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO DE 5KG OU 3KG.	KG	2.000	R$ 7,83	R$15.660,00
49	CARNE BOVINA TRASEIRA: SEM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM UM TOTAL DE 334 ARROBAS, EQUIVALENTE A 5.010 KG. A CARNE DEVE SER PROVENIENTE DE BOVINOS SELECIONADOS, COM ALTO PADRÃO	ARROBA	20	R$ 434,85	R$ 8.697,00

	DE QUALIDADE, APRESENTANDO EXCELENTE MARMOREIO, MACIEZ E SABOR.				
	TOTAL				**R$ 37.388,50**

06 – DENISE BUSSOLO MARCOLIN, agricultora, portadora do CPF de 082.190.479-50, residente e domiciliada na Estrada Scc Ian, Rurais, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Portadora da CAF de nº PR022025.01.002614894CAF; com os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
21	CENOURA EXTRA, TAMANHO MÉDIO. DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	600	R$ 3,29	R$ 1.974,00
45	BATATA DOCE, ROSADA, EXTRA AA (PESO UNITÁRIO ENTRE 150 E 300 G), CASCA C/COLORAÇÃO ROSADA, POLPA C/COLORAÇÃO CREME, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS DE PODRIDÃO, DEFORMAÇÃO GRAVE, DANO POR PRAGA, ESVERDEAMENTO, MURCHO, PASSADO, FERIMENTO, BROTADO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	1.000	R$ 2,71	R$ 2.710,00
17	BETERRABA: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES NA CASCA, MOFOS E PARTES PODRES.	KG	800	R$ 3,94	R$ 3.152,00
	TOTAL				**R$ 7.836,00**

07 – ANTÔNIO DORÉ GONÇALVES, agricultor, inscrito no CPF de n° 453.314.649-04, residente e domiciliado na Estrada Scc Ian, 661, Rurais, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Portadora da CAF de nº PR022025.01.002625275CAF; com os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
11	PÃO CASEIRO: PRODUTO FRESCO, A MASSA DEVE CONTER NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL AÇÚCAR, ÁGUA. O PÃO PRECISA SER BEM CRESCIDO (NÃO BATUMADO) E ASSADO. EMBALAGEM/ROTULAGEM: DEVE SER EMBALADO UM A UM EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, CONTENDO ETIQUETA COM NO MÍNIMO TAIS INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UND	1.200	R$ 10,00	R$ 12.000,00
44	BOLACHA CASEIRA: PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS. A RECEITA BASE DEVE CONTER: FARINHA DE TRIGO BRANCO ESPECIAL ENRIQUECIDO, OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO E VARIAÇÕES DE ACORDO COM A RECEITA. PESO MÉDIO DA EMBALAGEM: 01 KG. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, LACRADO, O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADAS.	KG	350	R$ 23,00	R$ 8.050,00
	TOTAL				**R$ 20.050,00**

08 – ADVINA RIBEIRO DA ROCHA SILVA, agricultora, portador do RG de nº 3.848.071-5 SSP-PR e do CPF de 031.396.099-22, residente e domiciliada na Estrada Santa Helena, Chácara Nossa Senhora Aparecida, Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Portador da CAF de nº PR032024.01.001287262CAF; com os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ALFACE AMERICANA E CRESPA: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; TENDO APROXIMADAMENTE 400GR; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	UND	2.500	R$ 2,99	R$ 7.475,00
42	ALMEIRÃO: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; DEVENDO SER TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; TENDO APROXIMADAMENTE 400GR; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	UND	800	R$ 2,00	R$ 1.600,00
5	CEBOLINHA VERDE: MAÇO, CONTENDO CEBOLINHA, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	MAÇO	200	R$ 2,81	R$ 562,00
40	SALSINHA - FOLHAS VERDES, SEM PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	MAÇO	200	R$ 2,50	R$ 500,00
4	COENTRO - FOLHAS VERDES, SEM PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	MAÇO	200	R$ 2,49	R$ 498,00
	TOTAL				**R$ 10.635,00**

09 – MANOEL PASTOR DE CARVALHO, agricultor, portador do RG de nº 4.038.228-3 SSP-PR e do CPF de 536.878.849-53, residente e domiciliado na Rodovia PR 218 Scc Qno- Jorge Baggio, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Portador da CAF de nº PR022025.01.002635490CAF; com os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
11	PÃO CASEIRO: PRODUTO FRESCO, A MASSA DEVE CONTER NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL AÇÚCAR, ÁGUA. O PÃO PRECISA SER BEM CRESCIDO (NÃO BATUMADO) E ASSADO. EMBALAGEM/ROTULAGEM: DEVE SER EMBALADO UM A UM EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, CONTENDO ETIQUETA COM NO MÍNIMO TAIS INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UND	1.000	R$ 10,00	R$ 10.000,00
	TOTAL				**R$ 10.000,00**

10 – ANDREA CRISTINA HARTKOPF SOBRAL ALVES, agricultora, portadora do RG de nº 001.814.973 SSP-PR e do CPF de 004.181.639-01, residente e domiciliada na Vila Rural Santa Cruz, Quadra 02 lote 08, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Portadora da CAF de nº PR032024.01.001233752CAF; com os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	BANANA NANICA:CARACTERÍSTICAS GERAIS: IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO VERDE AMARELADO, QUE PERMITA O TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO. TAMANHO MÉDIO, CASCA FIRME, SEM MANCHAS, MACHUCADOS OU AMASSADOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM: AS EMBALAGENS PARA O ACONDICIONAMENTO DEVERÃO SER EM CAIXAS PLÁSTICAS, OS QUAIS DEVERÃO ESTAR LIMPOS, RESISTENTES, DESPROVIDOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, NÃO TRANSMITINDO ODOR OU SABOR AO ALIMENTO.	KG	10.000	R$ 1,99	R$ 19.900,00
13	ABOBRINHA: ABOBRINHA VERDE, TIPO MENINA OU ITALIANA, CLASSIFICADA, TAMANHO PADRÃO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, NÃO PODEM ESTAR MURCHAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. ENTREGAR EM PACOTES PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, CONTENDO NA ETIQUETA O NOME DO PRODUTO E O PESO.	KG	700	R$ 2,99	R$ 2.093,00
	TOTAL				**R$ 21.993,00**

11 – CLOVIS MACEDO BASTOS, agricultor, portador do RG de nº 3.496.569-2SSP-PR e do CPF de 507.754.999-00, residente e domiciliado na Estrada Scc Ian Lote 05 661, Sítio dois Irmãos, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Portador da CAF de nº PR032025.01.003329096CAF; com os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	GOIABA FRUTA PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	KG	1.500	R$ 4,18	R$ 6.270,00
	TOTAL				**R$ 6.270,00**

12 - JAMESON ROBERSON SGORLON agricultor, portador do RG de nº 10.361.432-5SSP-PR e do CPF de 070.758.109-52, residente e domiciliado na Rua Espanha, Q V08 LT 01, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Portador da CAF de nº PR052024.01.001578136CAF; com os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
10	MANDIOCA: DE 1ª QUALIDADE. O TUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADAS, SEM FOLHAS E SEM TALOS. ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO DE 5KG OU 3KG.	KG	2.000	R$2,90	R$5.800,00
8	LIMÃO TAITI: DEVE TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS DE SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO OU COM QUALQUER LESÃO.	KG	300	R$2,89	R$867,00
	TOTAL				**R$6.667,00**

13 – JACIRA SARRAIBO SGORLON, agricultora, casada, portadora do RG de nº 7.334.444-1 SSP-PR e do CPF de 070.758.109-52, residente e domiciliada na Estrada Scc Ian, 661 102820, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Portadora do CAF de nº PR042025.01.003337079 CAF; com os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
8	LIMÃO TAITI: DEVE TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS DE SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO OU COM QUALQUER LESÃO.	KG	300	R$ 2,89	R$ 867,00
9	LIMÃO ROSA: DEVE TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO OU QUALQUER LESÃO.	KG	400	R$ 4,32	R$ 1.728,00
14	ACELGA. LIMPA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 1 KG E COLORAÇÃO UNIFORME. SEM EXCESSO DE FOLHAS DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
19	CABOTIÁ TAMANHO MÉDIO DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.	KG	500	R$ 1,99	R$ 995,00
47	MUÇARELA FATIADA: QUEIJO TIPO MUSSARELA, DE ORIGEM DE LEITE DE VACA, COALHO, SAL E INGREDIENTES PERTINENTES PELA LEGISLAÇÃO, ELABORADO SOBRE INSPEÇÃO VETERINÁRIA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE, NÃO APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA OU DE	KG	500	R$ 24,80	R$ 12.400,00

	CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE PROTEJA DE CONTAMINAÇÕES E ASSEGURE SUA QUALIDADE, DE CONSISTÊNCIA SEMI DURA, RÍGIDA, COR BRANCO-CREME. CADA QUILO DEVERÁ CONTER APROXIMADAMENTE 50 FATIAS, FATIADOS NO DIA DA ENTREGA, COM 20 GRAMAS APROXIMADAMENTE EM CADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SEMANIPULADO EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, SUJEITO A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE NO ATO DA ENTREGA.				
	TOTAL				**R$17.940,00**

14 - DARIO SANTANA SILVA agricultor, portador do RG de nº 12.564.643-3 SESP-PR e do CPF de 105.161.619-03, residente e domiciliado na Estrada Svi a Scc - Rural, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Portador da CAF de nº PR072024.01.001763857CAF; com os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ALFACE AMERICANA E CRESPA: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; TENDO APROXIMADAMENTE 400GR; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	UND	1.000	R$2,99	R$2.990,00
42	ALMEIRÃO: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; DEVENDO SER TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; TENDO APROXIMADAMENTE 400GR; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	UND	400	R$2,00	R$800,00
18	BROCOLIS :PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, FRESCO, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO. COLORAÇÃO TOTALMENTE VERDE. SEM SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS E DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA. ISENTO DE ENFERMIDADES E DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	UND	400	R$3,87	R$1.548,00
21	CENOURA EXTRA, TAMANHO MÉDIO. DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	700	R$3,29	R$2.303,00
22	CHUCHU: NOVO, LIMPO, SEM SUJIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICA: BEM FORMADO, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. ENTREGUE CONFORME CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. EMBALAGEM COM PESO IDENTIFICADO.	KG	700	R$2,75	R$1.925,00
23	COUVE-FLOR: COUVE FLOR CABEÇA FECHADA, FRESCO, SEM PARTES AMARELADAS, SEM MANCHAS DE APODRECIMENTOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, PULGÕES E LARVAS. EMBALAR EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES OU ENTREGAR EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. ENTREGUE CONFORME CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	UND	500	R$3,90	R$1.950,00
03	COUVE MANTEIGA: EM MAÇO DE 250 A 350G. FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, NÃO PODE CONTER DEFEITOS COMO: PODRIDÃO, DESCOLORAÇÃO; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	UND	800	R$3,49	R$2.792,00
28	MARACUJÁ AZEDO, EXTRA FRESCO, DE PRIMEIRA, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.000	R$9,00	R$9.000,00
29	MELÃO DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA	KG	1.000	R$6,95	R$6.950,00
30	PEPINO JAPONÊS: DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PEPINO (CUCUMIS SATIVUS L.) DE PRIMEIRA	KG	300	R$3,07	R$921,00

	QUALIDADE, DA ÉPOCA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. TENROS, DE COR VERDE ESCURO, DE TAMANHO MÉDIO E QUE ESTEJAM BEM FIRMES. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAR ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES.				
32	PIMENTÃO: BOA QUALIDADE, LIVRE DE MATERIAL TERROSO EXTERIORIDADE ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	100	R$4,39	R$439,00
39	OVOS DE GALINHA CAIPIRA: TIPO GRANDE. MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS. ISENTO DE SUJIDADES, TRINCOS E QUEBRADURAS NA CASCA. DE PRODUÇÃO RECENTE E EMBALADA EM CARTELAS DE 12 UNIDADES.	Dúzia	500	R$10,00	R$5.000,00
40	SALSINHA - FOLHAS VERDES, SEM PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	Maço	150	R$2,50	R$375,00
5	CEBOLINHA VERDE: MAÇO, CONTENDO CEBOLINHA, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	Maço	150	R$2,81	R$421,50
4	COENTRO - FOLHAS VERDES, SEM PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	Maço	150	R$2,49	R$373,50
	TOTAL				**R$37.788,00**

15 - CLEBER DEBORTOLI DOS SANTOS agricultor, portador do RG de nº 13.730.583-6 SSP-PR e do CPF de 106.121.209-29, residente e domiciliado na Estrada Assentamento Osiel Alves Pereira – 660 901150 - Rural, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Portador da CAF de nº PR022025.01.002683708CAF; com os seguintes itens:

13	ABOBRINHA: ABOBRINHA VERDE, TIPO MENINA OU ITALIANA, CLASSIFICADA, TAMANHO PADRÃO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, NÃO PODEM ESTAR MURCHAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. ENTREGAR EM PACOTES PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, CONTENDO NA ETIQUETA O NOME DO PRODUTO E O PESO.	KG	800	R$2,99	R$2.392,00
14	ACELGA. LIMPA, FRESCA, DE PRIMEIRA. TAMANHO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 1 KG E COLORAÇÃO UNIFORME. SEM EXCESSO DE FOLHAS DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	200	R$6,50	R$ 1.300,00
45	BATATA DOCE, ROSADA, EXTRA AA (PESO UNITÁRIO ENTRE 150 E 300 G), CASCA C/COLORAÇÃO ROSADA, POLPA C/COLORAÇÃO CREME, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS DE PODRIDÃO, DEFORMAÇÃO GRAVE, DANO POR PRAGA, ESVERDEAMENTO, MURCHO, PASSADO, FERIMENTO, BROTADO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	1.000	R$2,71	R$2.710,00
17	BETERRABA: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES NA CASCA, MOFOS E PARTES PODRES.	KG	500	R$ 3,94	R$ 1.970,00
20	CEBOLA: IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, SÃ, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	800	R$ 2,00	R$ 1.600,00
21	CENOURA EXTRA, TAMANHO MÉDIO. DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	250	R$ 3,29	R$ 822,50

	DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA				
3	COUVE MANTEIGA: EM MAÇO DE 250 A 350G. FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, NÃO PODE CONTER DEFEITOS COMO: PODRIDÃO, DESCOLORAÇÃO; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	UND	600	R$3,49	R$ 2.094,00
27	MANGA PALMER DE 1ª QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	KG	250	R$ 4,99	R$ 1.247,50
28	MARACUJÁ AZEDO, EXTRA FRESCO, DE PRIMEIRA, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.000	R$ 9,00	R$ 9.000,00
30	PEPINO JAPONÊS: DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PEPINO (CUCUMIS SATIVUS L.) DE PRIMEIRA QUALIDADE, DA ÉPOCA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. TENROS, DE COR VERDE ESCURO, DE TAMANHO MÉDIO E QUE ESTEJAM BEM FIRMES. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAR ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES.	KG	300	R$ 3,07	R$ 921,00
32	PIMENTÃO: BOA QUALIDADE, LIVRE DE MATERIAL TERROSO EXTERIORIDADE ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	150	R$ 4,39	R$ 658,50
40	SALSINHA - FOLHAS VERDES, SEM PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	MAÇO	150	R$ 2,50	R$ 375,00
5	CEBOLINHA VERDE: MAÇO, CONTENDO CEBOLINHA, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	MAÇO	150	R$ 2,81	R$ 421,50
4	COENTRO - FOLHAS VERDES, SEM PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	MAÇO	150	R$ 2,49	R$ 373,50
	TOTAL				**R$ 25.885,50**

16 – CICERO PASTOR DA SILVA, agricultor, portador do RG de nº 5.693.117-1 SESP-PR e do CPF de 815.314.439-15, residente e domiciliado na Rua Bolívia Chácara Nossa Senhora Aparecida, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Portador do CAF de nº PR032025.01.003327990CAF; com os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	ALFACE AMERICANA E CRESPA: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; TENDO APROXIMADAMENTE 400GR; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	UND	2.500	R$2,99	R$7.475,00
42	ALMEIRÃO: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; DEVENDO SER TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; TENDO APROXIMADAMENTE 400GR; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	UND	800	2,00	1.600,00
3	COUVE MANTEIGA: EM MAÇO DE 250 A 350G. FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, NÃO PODE CONTER DEFEITOS COMO: PODRIDÃO, DESCOLORAÇÃO; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	UND	500	3,49	1.745,00
13	ABOBRINHA: ABOBRINHA VERDE, TIPO MENINA OU ITALIANA, CLASSIFICADA, TAMANHO PADRÃO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA,	KG	300	2,99	897,00

	RACHADURAS E CORTES, NÃO PODEM ESTAR MURCHAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. ENTREGAR EM PACOTES PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, CONTENDO NA ETIQUETA O NOME DO PRODUTO E O PESO.				
32	PIMENTÃO: BOA QUALIDADE, LIVRE DE MATERIAL TERROSO EXTERIORIDADE ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	50	4,39	219,50
28	MARACUJÁ AZEDO, EXTRA FRESCO, DE PRIMEIRA, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	kg	1.000	9,00	9.000,00
	TOTAL				**R$ 20.936,50**

Valor total a ser adquirido R$ 298.915,50 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Todos os proponentes apresentaram os documentos necessários, e estão aptos a entregar os gêneros alimentícios.

Ante o exposto, considerando os ditames do Edital Chamamento Publico - Credenciamento nº 003/2025, combinado com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Lei Federal nº 11.947/2009, julgamos o presente certame de acordo ao supracitado, declarando vencedoras as empresas acima citadas e seus respectivos itens.
Outrossim, segue a presente ATA, devidamente rubricada por todos os membros da Comissão de Licitações.

ANDERSON JOSÉ BAZZO	***DAIANE DOS SANTOS GOMES***	***ELIZABETE SCORPIONE***
Membro da Comissão	Agente de Contratação	Membro de Comissão

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:3A12A0C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE C/ CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

REPUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE C/ CREDENCIAMENTO, PUBLICADA COM INCORREÇÕES NA DATA DE 14/04/2025, NA EDIÇÃO Nº 3256, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE C/ CREDENCIAMENTO
Inexigibilidade nº 011/2025
Chamamento 003/2025
Credenciamento 003/2025

AUTORIZO a contratação por CREDENCIAMENTO, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADO	☒ Pessoa Física	**Nome: MARIA ROSA DE ALMEIDA** **CPF nº:** 004.140.999-07 **Nome: MARIA LOURDES DE OLIVEIRA** **CPF nº:** 031.387.339-99 **Nome: CLARICE CHRIST** **CPF nº:** 005.871.239-90 **Nome: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA** **CPF nº:** 007.794.341-45 **Nome: SADI MACHADO DO COUTO** **CPF nº:** 661.293.119-15 **Nome: DENISE BUSSOLO MARCOLIN** **CPF nº:** 082.190.479-50 **Nome: ANTÔNIO DORÉ GONÇALVES** **CPF nº:** 453.314.649-04 **Nome: ADVINA RIBEIRO DA ROCHA SILVA** **CPF nº:** 031.396.099-22 **Nome: MANOEL PASTOR DE CARVALHO** **CPF nº:** 536.878.849-53 **Nome: ANDREA CRISTINA HARTKOPF SOBRAL ALVES** **CPF nº:** 004.181.639-01 **Nome: CLOVIS MACEDO BASTOS** **CPF nº:** 507.754.999-00 **Nome: JAMESON ROBERSON SGORLON** **CPF nº:** 070.758.109-52 **Nome: JACIRA SARRAIBO SGORLON** **CPF nº:** 070.758.109-52 **Nome: CLEBER DEBORTOLI DOS SANTOS** **CPF nº:** 106.121.209-29 **Nome: CÍCERO PASTOR DA SILVA** **CPF nº:** 815.314.439-15
	☐ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: **CNPJ nº:**
OBJETO	**CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06/2020, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS INDICADOS NO PROCESSO.**	
VALOR ESTIMADO	**R$ 298.915,50 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos).**	

FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.001.12.306.0024.2031 - Manutenção da merenda escolar - ensino fundamental 06.001.12.306.0025.2114 - Manutenção da merenda escolar - creche 06.001.12.306.0025.2115 - Manutenção da merenda escolar - Pré-escola 3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuíta Fontes:1001 - Recursos ordinários livres - exercício corrente 1902 - FNDE/Programa Nacional de alimentação escolar

PUBLIQUE-SE o resultado.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 11 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:1C5AC1C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO----TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, PUBLICADA COM INCORREÇÕES NA DATA DE 22/04/2025, NA EDIÇÃO Nº 3260, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

Eu **Willian Cezar Viega**, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, com fundamento no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: Credenciamento de produtores da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, conforme condições, especificações e quantitativos indicados no processo.

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes Produtores Rurais:

CONTRATADA: MARIA ROSA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CAF de n.º PR052024.01.001475194CAF, agricultora, portadora do CPF de n.º004.***.999-07, residente e domiciliado no Sítio Boa Sorte, Estrada SCC IAN, 661, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$ 17.176,00** (dezessete mil cento e setenta e seis reais), com os seguintes itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
33	REPOLHO VERDE: TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KG	500	R$ 1,99	R$ 995,00
01	ALFACE AMERICANA E CRESPA: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; TENDO APROXIMADAMENTE 400GR; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO	UND	500	R$ 2,99	R$ 1.495,00
17	BETERRABA: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES NA CASCA, MOFOS E PARTES PODRES.	KG	500	R$ 3,94	R$ 1.970,00
20	CEBOLA: IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, SÃ, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	700	R$ 2,00	R$ 1.400,00
21	CENOURA EXTRA, TAMANHO MÉDIO. DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	400	R$ 3,29	R$ 1.316,00
11	PÃO CASEIRO: PRODUTO FRESCO, A MASSA DEVE CONTER NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL AÇÚCAR, ÁGUA. O PÃO PRECISA SER BEM CRESCIDO (NÃO BATUMADO) E ASSADO. EMBALAGEM/ROTULAGEM: DEVE SER EMBALADO UM A UM EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIO PARA ALIMENTOS,	UND	1.000	R$ 10,00	R$ 10.000,00

	CONTENDO ETIQUETA COM NO MÍNIMO TAIS INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
	TOTAL				**R$ 17.176,00**

MARIA LOURDES DE OLIVEIRA, inscrita no CAF de nº PR032025.01.003324272CAF, agricultora, portadora do CPF de 031.***.***-99, residente e domiciliada na Chácara São Bernardo, na zona rural, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$36.400,00** (trinta e seis mil e quatrocentos reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
39	OVOS DE GALINHA CAIPIRA: TIPO GRANDE. MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS. ISENTO DE SUJIDADES, TRINCOS E QUEBRADURAS NA CASCA. DE PRODUÇÃO RECENTE E EMBALADA EM CARTELAS DE 12 UNIDADES.	DÚZIA	1.800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
44	BOLACHA CASEIRA: PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS. A RECEITA BASE DEVE CONTER: FARINHA DE TRIGO BRANCO ESPECIAL ENRIQUECIDO, OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO E VARIAÇÕES DE ACORDO COM A RECEITA. PESO MÉDIO DA EMBALAGEM: 01 KG. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, LACRADO, O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADAS.	KG	800	R$ 23,00	R$ 18.400,00
	TOTAL				**R$ 36.400,00**

CLARICE CHRIST, inscrita CAF de nº PR072024.01.001739456CAF, agricultora, portadora do CPF de 005.***.***-90, residente e domiciliada na Est. SCC IAN, Sítio Primavera, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$13.050,00** (treze mil e cinqüenta reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
11	PÃO CASEIRO: PRODUTO FRESCO, A MASSA DEVE CONTER NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL AÇÚCAR, ÁGUA. O PÃO PRECISA SER BEM CRESCIDO (NÃO BATUMADO) E ASSADO. EMBALAGEM/ROTULAGEM: DEVE SER EMBALADO UM A UM EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, CONTENDO ETIQUETA COM NO MÍNIMO TAIS INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UND	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
44	BOLACHA CASEIRA: PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS. A RECEITA BASE DEVE CONTER: FARINHA DE TRIGO BRANCO ESPECIAL ENRIQUECIDO, OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO E VARIAÇÕES DE ACORDO COM A RECEITA. PESO MÉDIO DA EMBALAGEM: 01 KG. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, LACRADO, O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADAS.	KG	350	R$ 23,00	R$ 8.050,00
	TOTAL				**R$ 13.050,00**

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, portadora do CAF de nº PR032024.01.001257937CAF,
Agricultora, portadora do CPF de 007.***.***-45, residente e domiciliada na Vila Rural Santa Cruz, QD 01 LT 22, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$8.900,00** (oito mil e novecentos reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
06	COLORAU CASEIRO EM PÓ: FINO E HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	150	R$ 6,00	R$ 900,0
11	PÃO CASEIRO: PRODUTO FRESCO, A MASSA DEVE CONTER NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL AÇÚCAR, ÁGUA. O PÃO PRECISA SER BEM CRESCIDO (NÃO BATUMADO) E ASSADO. EMBALAGEM/ROTULAGEM: DEVE SER EMBALADO UM A UM EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, CONTENDO ETIQUETA COM NO MÍNIMO TAIS INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UND	800	R$ 10,00	R$ 8.00,00
	TOTAL				**R$ 8.900,00**

SADI MACHADO DO COUTO, portador do DAP de nº SDW066129311915220082204O2, agricultor, portador do CPF de 661.***.***-15, residente e domiciliado no Assentamento Paraná, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$37.388,50** (trinta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
32	PIMENTÃO: BOA QUALIDADE, LIVRE DE MATERIAL TERROSO EXTERIORIDADE ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	150	R$ 4,39	R$ 658,50
43	PIMENTA DOCE, VEGETAL FIRME E ÍNTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE, PASSADO, VIROSE E MURCHO.	KG	400	R$ 10,69	R$ 4.276,00
48	CARNE BOVINA DIANTEIRA: SEM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM UM TOTAL DE 334 ARROBAS, EQUIVALENTE A 5.010 KG. A CARNE DEVE SER PROVENIENTE DE BOVINOS SELECIONADOS, COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, APRESENTANDO EXCELENTE MARMOREIO, MACIEZ E SABOR.	ARROBA	20	R$ 404,85	R$ 8.097,00
10	MANDIOCA: DE 1ª QUALIDADE. O TUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADAS, SEM FOLHAS E SEM TALOS. ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO DE 5KG OU 3KG.	KG	2.000	R$ 7,83	R$15.660,00
49	CARNE BOVINA TRASEIRA: SEM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM UM TOTAL DE 334 ARROBAS, EQUIVALENTE A 5.010 KG. A CARNE DEVE SER PROVENIENTE DE BOVINOS SELECIONADOS, COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, APRESENTANDO EXCELENTE MARMOREIO, MACIEZ E SABOR.	ARROBA	20	R$ 434,85	R$ 8.697,00

	TOTAL				**R$ 37.388,50**

DENISE BUSSOLO MARCOLIN, portadora do CAF de nº PR022025.01.002614894CAF, agricultora, portadora CPF de 082.***.***-50, residente e domiciliada na Estrada Scc Ian, Rurais, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$ 7.836,00** (sete mil oitocentos e trinta e seis reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
21	CENOURA EXTRA, TAMANHO MÉDIO. DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	600	R$ 3,29	R$ 1.974,00
45	BATATA DOCE, ROSADA, EXTRA AA (PESO UNITÁRIO ENTRE 150 E 300 G), CASCA C/COLORAÇÃO ROSADA, POLPA C/COLORAÇÃO CREME, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS DE PODRIDÃO, DEFORMAÇÃO GRAVE, DANO POR PRAGA, ESVERDEAMENTO, MURCHO, PASSADO, FERIMENTO, BROTADO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	1.000	R$ 2,71	R$ 2.710,00
17	BETERRABA: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES NA CASCA, MOFOS E PARTES PODRES.	KG	800	R$ 3,94	R$ 3.152,00
	TOTAL				**R$ 7.836,00**

ANTÔNIO DORÉ GONÇALVES, portadora do CAF de nº PR022025.01.002625275CAF, agricultor, portador do CPF n° 453.***.***-04, residente e domiciliado na Estrada Scc Ian, 661, Rurais, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$20.050,00** (vinte mil e cinqüenta reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
11	PÃO CASEIRO: PRODUTO FRESCO, A MASSA DEVE CONTER NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL AÇÚCAR, ÁGUA. O PÃO PRECISA SER BEM CRESCIDO (NÃO BATUMADO) E ASSADO. EMBALAGEM/ROTULAGEM: DEVE SER EMBALADO UM A UM EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, CONTENDO ETIQUETA COM NO MÍNIMO TAIS INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UND	1.200	R$ 10,00	R$ 12.000,00
44	BOLACHA CASEIRA: PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS. A RECEITA BASE DEVE CONTER: FARINHA DE TRIGO BRANCO ESPECIAL ENRIQUECIDO, OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO E VARIAÇÕES DE ACORDO COM A RECEITA. PESO MÉDIO DA EMBALAGEM: 01 KG. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, LACRADO, O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADAS.	KG	350	R$ 23,00	R$ 8.050,00
	TOTAL				**R$ 20.050,00**

ADVINA RIBEIRO DA ROCHA SILVA, portadora do CAF de nº PR032024.01.001287262CAF, agricultora, portadora do CPF de 031.***.***-22, residente e domiciliada na Estrada Santa Helena, Chácara Nossa Senhora Aparecida, Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$10.635,00** (dez mil, seiscentos e trinta e cinco reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ALFACE AMERICANA E CRESPA: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; TENDO APROXIMADAMENTE 400GR; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	UND	2.500	R$ 2,99	R$ 7.475,00
42	ALMEIRÃO: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; DEVENDO SER TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; TENDO APROXIMADAMENTE 400GR; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	UND	800	R$ 2,00	R$ 1.600,00
5	CEBOLINHA VERDE: MAÇO, CONTENDO CEBOLINHA, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	MAÇO	200	R$ 2,81	R$ 562,00
40	SALSINHA - FOLHAS VERDES, SEM PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	MAÇO	200	R$ 2,50	R$ 500,00
4	COENTRO - FOLHAS VERDES, SEM PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	MAÇO	200	R$ 2,49	R$ 498,00
	TOTAL				**R$ 10.635,00**

MANOEL PASTOR DE CARVALHO, portador CAF de nº PR022025.01.002635490CAF, agricultor, portador do CPF de 536.***.***-53, residente e domiciliado na Rodovia PR 218 SCC, QNO- Jorge Baggio, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$ 10.000,00** (dez mil reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

11	PÃO CASEIRO: PRODUTO FRESCO, A MASSA DEVE CONTER NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL AÇÚCAR, ÁGUA. O PÃO PRECISA SER BEM CRESCIDO (NÃO BATUMADO) E ASSADO. EMBALAGEM/ROTULAGEM: DEVE SER EMBALADO UM A UM EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, CONTENDO ETIQUETA COM NO MÍNIMO TAIS INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UND	1.000	R$ 10,00	R$ 10.000,00
	TOTAL				**R$ 10.000,00**

ANDREA CRISTINA HARTKOPF SOBRAL ALVES, portador do CAF de nº PR032024.01.001233752CAF, agricultor, portador do CPF 004.***.***-01, residente e domiciliada na Vila Rural Santa Cruz, Quadra 02 lote 08, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$21.993,00** (vinte e um mil, novecentos e noventa e três reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	BANANA NANICA:CARACTERÍSTICAS GERAIS: IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO VERDE AMARELADO, QUE PERMITA O TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO. TAMANHO MÉDIO, CASCA FIRME, SEM MANCHAS, MACHUCADOS OU AMASSADOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM: AS EMBALAGENS PARA O ACONDICIONAMENTO DEVERÃO SER EM CAIXAS PLÁSTICAS, OS QUAIS DEVERÃO ESTAR LIMPOS, RESISTENTES, DESPROVIDOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, NÃO TRANSMITINDO ODOR OU SABOR AO ALIMENTO.	KG	10.000	R$ 1,99	R$ 19.900,00
13	ABOBRINHA: ABOBRINHA VERDE, TIPO MENINA OU ITALIANA, CLASSIFICADA, TAMANHO PADRÃO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, NÃO PODEM ESTAR MURCHAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. ENTREGAR EM PACOTES PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, CONTENDO NA ETIQUETA O NOME DO PRODUTO E O PESO.	KG	700	R$ 2,99	R$ 2.093,00
	TOTAL				**R$ 21.993,00**

CLOVIS MACEDO BASTOS, portador do CAF de nº PR032025.01.003329096CAF, agricultor, portador do CPF de 507.***.***-00, residente e domiciliado na Estrada SCC, IAN Lote 05 661, Sítio dois Irmãos, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$6.270,00** (seis mil duzentos e setenta reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	GOIABA FRUTA PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	KG	1.500	R$ 4,18	R$ 6.270,00
	TOTAL				**R$ 6.270,00**

JAMESON ROBERSON SGORLON, portador da CAF de nº PR052024.01.001578136CAF, agricultor, portador do CPF de 070.***.***-52, residente e domiciliado na Rua Espanha, Q V08 LT 01, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$6.667,00** (seis mil seiscentos e sessenta e sete reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
10	MANDIOCA: DE 1ª QUALIDADE. O TUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADAS, SEM FOLHAS E SEM TALOS. ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO DE 5KG OU 3KG.	KG	2.000	R$2,90	R$5.800,00
8	LIMÃO TAITI: DEVE TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS DE SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO OU COM QUALQUER LESÃO.	KG	300	R$2,89	R$867,00
	TOTAL				R$6.667,00

JACIRA SARRAIBO SGORLON, portadora do CAF de nº PR042025.01.003337079, agricultor, portador do CPF de 070.***.***-52, residente e domiciliada na Estrada SCC, IAN, 661 102820, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$ 17.940,00** (dezessete mil novecentos e quarenta mil reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
8	LIMÃO TAITI: DEVE TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS DE SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO OU COM QUALQUER LESÃO.	KG	300	R$ 2,89	R$ 867,00
9	LIMÃO ROSA: DEVE TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E	KG	400	R$ 4,32	R$ 1.728,00

	INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO OU QUALQUER LESÃO.				
14	ACELGA. LIMPA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 1 KG E COLORAÇÃO UNIFORME. SEM EXCESSO DE FOLHAS DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
19	CABOTIÁ TAMANHO MÉDIO DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.	KG	500	R$ 1,99	R$ 995,00
47	MUÇARELA FATIADA: QUEIJO TIPO MUSSARELA, DE ORIGEM DE LEITE DE VACA, COALHO, SAL E INGREDIENTES PERTINENTES PELA LEGISLAÇÃO, ELABORADO SOBRE INSPEÇÃO VETERINÁRIA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE, NÃO APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE PROTEJA DE CONTAMINAÇÕES E ASSEGURE SUA QUALIDADE, DE CONSISTÊNCIA SEMI DURA, RÍGIDA, COR BRANCO-CREME. CADA QUILO DEVERÁ CONTER APROXIMADAMENTE 50 FATIAS, FATIADOS NO DIA DA ENTREGA, COM 20 GRAMAS APROXIMADAMENTE EM CADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SEMANIPULADO EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, SUJEITO A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE NO ATO DA ENTREGA.	KG	500	R$ 24,80	R$ 12.400,00
	TOTAL				**R$17.940,00**

DARIO SANTANA SILVA, portadora do CAF de nº PR072024.01.001763857CAF, agricultor, portador do CPF de 105.***.***-03, residente e domiciliado na Estrada SVI a SCC - Rural, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total **R$37.788,00** (trinta e sete mil setecentos e oitenta e oito reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ALFACE AMERICANA E CRESPA: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; TENDO APROXIMADAMENTE 400GR; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	UND	1.000	R$2,99	R$2.990,00
42	ALMEIRÃO: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; DEVENDO SER TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; TENDO APROXIMADAMENTE 400GR; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	UND	400	R$2,00	R$800,00
18	BROCOLIS :PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, FRESCO, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO. COLORAÇÃO TOTALMENTE VERDE. SEM SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS E DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA. ISENTO DE ENFERMIDADES E DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	UND	400	R$3,87	R$1.548,00
21	CENOURA EXTRA, TAMANHO MÉDIO. DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	700	R$3,29	R$2.303,00
22	CHUCHU: NOVO, LIMPO, SEM SUJIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICA: BEM FORMADO, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. ENTREGUE CONFORME CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. EMBALAGEM COM PESO IDENTIFICADO.	KG	700	R$2,75	R$1.925,00
23	COUVE-FLOR: COUVE FLOR CABEÇA FECHADA, FRESCO, SEM PARTES AMARELADAS, SEM MANCHAS DE APODRECIMENTOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, PULGÕES E LARVAS. EMBALAR EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES OU ENTREGAR EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. ENTREGUE CONFORME CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	UND	500	R$3,90	R$1.950,00
03	COUVE MANTEIGA: EM MAÇO DE 250 A 350G. FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, NÃO PODE CONTER DEFEITOS COMO: PODRIDÃO, DESCOLORAÇÃO; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	UND	800	R$3,49	R$2.792,00

28	MARACUJÁ AZEDO, EXTRA FRESCO, DE PRIMEIRA, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.000	R$9,00	R$9.000,00
29	MELÃO DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA	KG	1.000	R$6,95	R$6.950,00
30	PEPINO JAPONÊS: DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PEPINO (CUCUMIS SATIVUS L.) DE PRIMEIRA QUALIDADE, DA ÉPOCA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. TENROS, DE COR VERDE ESCURO, DE TAMANHO MÉDIO E QUE ESTEJAM BEM FIRMES. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAR ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES.	KG	300	R$3,07	R$921,00
32	PIMENTÃO: BOA QUALIDADE, LIVRE DE MATERIAL TERROSO EXTERIORIDADE ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	100	R$4,39	R$439,00
39	OVOS DE GALINHA CAIPIRA: TIPO GRANDE. MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS. ISENTO DE SUJIDADES, TRINCOS E QUEBRADURAS NA CASCA. DE PRODUÇÃO RECENTE E EMBALADA EM CARTELAS DE 12 UNIDADES.	Dúzia	500	R$10,00	R$5.000,00
40	SALSINHA - FOLHAS VERDES, SEM PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	Maço	150	R$2,50	R$375,00
5	CEBOLINHA VERDE: MAÇO, CONTENDO CEBOLINHA, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	Maço	150	R$2,81	R$421,50
4	COENTRO - FOLHAS VERDES, SEM PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	Maço	150	R$2,49	R$373,50
	TOTAL				**R$37.788,00**

CLEBER DEBORTOLI DOS SANTOS, portador do CAF de nº PR022025.01.002683708CAF, agricultor, portador do CPF de 106.***.***-29, residente e domiciliado na Estrada Assentamento Osiel Alves Pereira – 660 901150 - Rural, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$25.885,50** (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
13	ABOBRINHA: ABOBRINHA VERDE, TIPO MENINA OU ITALIANA, CLASSIFICADA, TAMANHO PADRÃO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, NÃO PODEM ESTAR MURCHAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. ENTREGAR EM PACOTES PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, CONTENDO NA ETIQUETA O NOME DO PRODUTO E O PESO.	KG	800	R$2,99	R$2.392,00
14	ACELGA. LIMPA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 1 KG E COLORAÇÃO UNIFORME. SEM EXCESSO DE FOLHAS DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	200	R$6,50	R$ 1.300,00
45	BATATA DOCE, ROSADA, EXTRA AA (PESO UNITÁRIO ENTRE 150 E 300 G), CASCA C/COLORAÇÃO ROSADA, POLPA C/COLORAÇÃO CREME, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS DE PODRIDÃO, DEFORMAÇÃO GRAVE, DANO POR PRAGA, ESVERDEAMENTO, MURCHO, PASSADO, FERIMENTO, BROTADO, DEVENDO SER	KG	1.000	R$2,71	R$2.710,00

	ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA				
17	BETERRABA: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES NA CASCA, MOFOS E PARTES PODRES.	KG	500	R$ 3,94	R$ 1.970,00
20	CEBOLA: IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, SÃ, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	800	R$ 2,00	R$ 1.600,00
21	CENOURA EXTRA, TAMANHO MÉDIO. DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	250	R$ 3,29	R$ 822,50
3	COUVE MANTEIGA: EM MAÇO DE 250 A 350G. FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, NÃO PODE CONTER DEFEITOS COMO: PODRIDÃO, DESCOLORAÇÃO; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	UND	600	R$3,49	R$ 2.094,00
27	MANGA PALMER DE 1ª QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	KG	250	R$ 4,99	R$ 1.247,50
28	MARACUJÁ AZEDO, EXTRA FRESCO, DE PRIMEIRA, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.000	R$ 9,00	R$ 9.000,00
30	PEPINO JAPONÊS: DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PEPINO (CUCUMIS SATIVUS L.) DE PRIMEIRA QUALIDADE, DA ÉPOCA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. TENROS, DE COR VERDE ESCURO, DE TAMANHO MÉDIO E QUE ESTEJAM BEM FIRMES. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAR ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES.	KG	300	R$ 3,07	R$ 921,00
32	PIMENTÃO: BOA QUALIDADE, LIVRE DE MATERIAL TERROSO EXTERIORIDADE ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	150	R$ 4,39	R$ 658,50
40	SALSINHA - FOLHAS VERDES, SEM PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	MAÇO	150	R$ 2,50	R$ 375,00
5	CEBOLINHA VERDE: MAÇO, CONTENDO CEBOLINHA, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	MAÇO	150	R$ 2,81	R$ 421,50
4	COENTRO - FOLHAS VERDES, SEM PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	MAÇO	150	R$ 2,49	R$ 373,50
	TOTAL				**R$ 25.885,50**

CICERO PASTOR DA SILVA, portador do CAF de nº PR032025.01.003327990CAF, agricultor, portador do CPF de 815.***.***-15, residente e domiciliado na Rua Bolívia Chácara Nossa Senhora Aparecida, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$20.936,50** (vinte mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	ALFACE AMERICANA E CRESPA: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER	UND	2.500	R$2,99	R$ 7.475,00

	BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; TENDO APROXIMADAMENTE 400GR; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.				
42	ALMEIRÃO: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; DEVENDO SER TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; TENDO APROXIMADAMENTE 400GR; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	UND	800	2,00	1.600,00
3	COUVE MANTEIGA: EM MAÇO DE 250 A 350G. FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, NÃO PODE CONTER DEFEITOS COMO: PODRIDÃO, DESCOLORAÇÃO; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	UND	500	3,49	1.745,00
13	ABOBRINHA: ABOBRINHA VERDE, TIPO MENINA OU ITALIANA, CLASSIFICADA, TAMANHO PADRÃO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, NÃO PODEM ESTAR MURCHAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. ENTREGAR EM PACOTES PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, CONTENDO NA ETIQUETA O NOME DO PRODUTO E O PESO.	KG	300	2,99	897,00
32	PIMENTÃO: BOA QUALIDADE, LIVRE DE MATERIAL TERROSO EXTERIORIDADE ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	50	4,39	219,50
28	MARACUJÁ AZEDO, EXTRA FRESCO, DE PRIMEIRA, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	kg	1.000	9,00	9.000,00
	TOTAL				**R$ 20.936,50**

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 17 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:6B04B1B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
COMPLEMENTO DO DECRETO Nº 3.791 DE 29/04/2025 - RETIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

IPRESIO
Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR
Política de Investimentos 2025

Política de Investimentos	Versão 02	Aprovada 28/04/2025
Elaboração: Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho Administrativo (Colegiado Deliberativo)	**Fiscalização:** Conselho Fiscal

DEFINIÇÕES:

Ente Federativo: Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO.

CNPJ: 23.798.621/0001-68

Endereço: Rua Canela esquina com Rua Angico nº 731, Centro, Santa Izabel do Oeste/PR, Cep: 85650-000.

Lei de Instituição: Lei Municipal nº 1.778 de 16 de novembro de 2015.

Composição: Diretor Presidente/Gestor de Recursos, Comitê de Investimentos (03 membros), Conselho Administrativo/Deliberativo (05 titulares e 05 suplentes) e Conselho Fiscal (03 titulares e 03 suplentes).

Gestão atual: 2023-2025 (Decretos Municipais nº 3.621/2023 e nº 3.683/2024).

Meta de Retorno esperada 2024: IPCA + 5,00% a.a.

Categoria do Investidor: Comum (Geral).

ISP – Índice de Situação Previdenciária: "C", Pequeno Porte, Menor Maturidade, Perfil Atuarial II *(em vigência ainda o de 2023, pois até o presente momento não foi emitido o de 2024)*

Segurados (30/10/2024): 401 Servidores Ativos (558 Dependentes Servidores Ativos), 57 Aposentados (43 Dependentes Servidores Inativos) e 16 Pensionistas.

Patrimônio (30/10/2024): R$ 38.381.560,86

Versão 02: Retificação da estratégia de aplicações dos recursos financeiros do IPRESIO.

CONTEÚDO

1. Introdução.....3
2. Objetivo 3
3. Categorização do RPPS 3
4. Estrutura de Gestão.....4
4.1 Modelo de Gestão.....4
4.2 Órgãos de Execução, Deliberação e Fiscalização.....5
4.2.1 Comitê de Investimentos.....5
4.3 Observância aos Critérios de Elegibilidade.....6
4.4 Consultoria de Valores Mobiliários 6
5. Meta de Rentabilidade.....8
6. Cenário Econômico.....9
6.1 Internacional.....9
6.2 Nacional 10
6.3 Mercado de Renda Fixa e Renda Variável.....11
6.4 Perspectivas.....12
6.5 Expectativas e Mercado.....12
7. Alocação Estratégica dos Recursos.....13
7.1 Segmento de Renda Fixa.....15
7.2 Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários.....16
7.3 Segmento de Investimentos no Exterior.....16
7.4 Empréstimo Consignado 16
7.5 Taxa de Performance.....17
7.6 Limites Gerais.....17
7.7 Demais Enquadramentos.....17
7.8 Vedações.....18
8. Empréstimo Consignado.....19
9. Controle de Risco.....19
9.1 Controle do Risco de Mercado.....20
9.2 Controle do Risco de Crédito.....20
9.3 Controle do Risco de Liquidez.....21
9.4 Controle do Risco de Operacional e Legal.....21
10. Estudo de ALM – Asset Liability Management.....21
11. Equilíbrio Econômico e Financeiro.....22
12. Política de Transparência.....22
13. Credenciamento 22
14. Precificação de Ativos.....24
14.1 Metodologia 25
14.1.1 Marcações 25
14.2 Critérios de Precificação.....25
14.2.1 Títulos Públicos Federais.....25
14.2.2 Fundos de Investimentos.....28
14.2.3 Títulos Privados.....29
15. Fontes Primárias de Informações.....29
16. Política de Acompanhamento e Avaliação.....30
17. Plano de Contingência.....30
17.1 Exposição Excessiva a Risco.....30
17.2 Potenciais Perdas dos Recursos.....31
18. Controles Internos 32
19. Disposições Gerais.....33
Fontes.....34
Assinaturas.....35

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, doravante denominada simplesmente ("Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, doravante denominada simplesmente ("Portaria MTP nº 1.467/2022"), os responsáveis pela Gestão do **IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR**, apresentam sua Política de Investimentos para o exercício de 2025, devidamente elaborada, analisada e aprovada por seus órgãos superiores de execução e deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.

Está é a versão 02 da Política de Investimentos 2025, que vem com o intuito de retificar a versão anterior. Esta retificação da original, se dá em virtude da readequação da estratégia de alocação dos recursos financeiros, pois, inicialmente foi projetado a alocação para o segmento "investimentos no exterior" (artigo 9º, II da Resolução CMN nº 4.963/2021); porém, ao decorrer deste exercício, considerando o cenário econômico mundial e as projeções para os próximos meses, o IPRESIO ponderou em não efetuar aplicações neste segmento. A retificação será efetuada com a nova estratégia nas tabelas das páginas 13, 14 e 15 desta Política de Investimentos.

2. OBJETIVO

A Política de Investimentos do **IPRESIO** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles internos relativos à gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários municipais, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto a gestão dos recursos, buscando o princípio da diversificação e o credenciamento das Instituições Financeiras que fazem parte ou farão parte da Carteira de Investimentos do **IPRESIO**.
Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao Plano de Contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a melhor, a adequada gestão e alocação dos recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos legais, em especial da Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o disposto na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2023, em seu art. 13º, os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS serão considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica.
A regulamentação específica mencionada no referido art. 13º da Resolução CVM nº 30/2023 foi apresentada através da Portaria MTP nº 1.467/2022, a qual define que os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar **cumulativamente**:
a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e
b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional em um dos Níveis de Aderência.
Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS fica obrigado a comprovar **cumulativamente**:
a) Possua recursos aplicados comprovados por meio de Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e
b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional Nível IV de Aderência.
Caso o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS não cumpra os requisitos cumulativos citados acima, este será classificado como **Investidor Comum**. O **IPRESIO,** apesar de ter mais de dez milhões de reais de recursos aplicados comprovados pelo DAIR de Outubro de 2024, não pode se classificar como Investidor Qualificado devido ao fato de não ter aderido ao Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional em um dos Níveis de Aderência, como mencionado acima, sendo assim **é considerado como Investido Comum (Geral).**
Neste ponto, ressaltamos que, a adesão ao Pró-Gestão do RPPS é Facultativa, de acordo com o artigo 236 da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022. Contudo, o **IPRESIO,** presando buscar a excelência e todos os benefícios que esta adesão pode nos proporcionar, tem a intenção de aderir num futuro próximo.

4. ESTRUTURA DE GESTÃO

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do **IPRESIO** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações**.
Entende-se por responsáveis pela gestão do **IPRESIO**, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos fundos de investimentos e ativos financeiros.

4.1 MODELO DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **IPRESIO -** será **PRÓPRIA**.
A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio **IPRESIO**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.
A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações. Por parte do IPRESIO, no presente momento, dos três membros do Comitê de Investimentos, dois possuem as certificações exigidas, inclusive um deles possui certificação em um nível acima do que é requerido nas condições do IPRESIO, e o outro membro que ainda falta estar certificado (a razão de ainda não ter é porque o mesmo assumiu a pouco tempo, entrando no lugar de outro que saiu) está providenciando para atender a demanda nos próximos meses.

4.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO, DELIBERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os recursos financeiros do **IPRESIO** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.
A estrutura interna definida através da Lei Municipal nº 1.778 de 16 de novembro de 2015 e Decreto Municipal nº 2.657 de 23 de fevereiro de 2016, garantem a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos membros do conselho do IPRESIO, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária. Inclusive, quase todos os membros titulares do conselho do IPRESIO possuem as certificações profissionais exigidas segundo a Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações.

4.2.1 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo (Administrativo) e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do **IPRESIO**.
Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo (Administrativo) e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.
Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva. A exemplo disso, o IPRESIO teve suporte e auxílio na formulação desta Política de Investimentos para o exercício de 2025, da sua consultoria de investimentos contratada.

4.3 OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os responsáveis pela gestão do **IPRESIO** e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão submetidos a critérios de elegibilidade, dado a responsabilidade sobre suas atribuições.
Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do **IPRESIO** estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 ("Lei nº 9.717/1998"), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 ("Lei nº 13.846/2019") e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76.
Os membros integrantes da Diretoria Executiva (Diretor Presidente), Comitê de Investimentos, Conselhos de Deliberação (Administrativo) e Fiscalização e o Gestor dos Recursos do **IPRESIO** deverão atender aos seguintes requisitos mínimos cumulativos:
a) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
b) possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo;
c) possuir comprovada experiência no exercício da atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria e
d) ter formação superior.
Os critérios "a" e "b" aplicam-se aos membros dos Conselhos Deliberativo (Administrativo) e Fiscal e do Comitê de Investimentos. Para a Diretoria Executiva e o Gestor de Recursos, os critérios de “a” ao “d”.

No âmbito das Certificação RPPS, ficam os dirigentes, membros dos conselhos Deliberativo (Administrativo) e Fiscal, o Gestor dos Recursos e os membros do Comitê de Investimentos, obrigados a apresentar suas respectivas Certificações nos prazos definidos no Manual da Certificação Profissional RPPS (ver no final deste o item “Fontes”) no final deste suas possíveis atualizações.
A comprovação do critério "a" será exigida sua atualização a cada 2 (dois) anos e havendo ocorrência de positivo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.
A comprovação do critério "b" deverá ser efetuada com a apresentação do certificado emitido após a conquista da Certificação RPPS.
O Conselho do IPRESIO está em concordância com as exigências acima citadas, faltando a apenas alguns membros as certificações profissionais específicas, contudo, apesar disso, está dentro do prazo legislativo legal permitido para conseguir as mesmas.

4.4 CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O **IPRESIO** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **orientação, recomendação e aconselhamento**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **IPRESIO**.
Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **IPRESIO** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:
a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **IPRESIO**;
c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
f) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;
g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;
h) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia - CORECON;
i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;
j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA) e registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;
b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;
c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e
d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.
Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **IPRESIO** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.
Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **IPRESIO.**
Atualmente, o IPRESIO está tendo este tipo de assessoria de consultoria através da Empresa Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários, com a finalidade de prestar o suporte e nos assessorar no mercado financeiro.

5. META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do **IPRESIO.**
A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto do patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.
Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.
Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, bem como o Relatório do Cálculo Atuarial vigente (exercício de 2024) e a Portaria MPS nº 1.499 de 28 de maio de 2024, observando a duração do passivo (obtido pelo Cálculo Atuarial atual) de 20,05 anos, o **IPRESIO** define como o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores, definida como **META DE RENTABILIDADE para 2025 o valor de IPCA + 5,00% (cinco por cento).**
O **IPRESIO** no exercício de suas atividades, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa atuarial de juros) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporciona a melhor situação financeira e atuarial para o plano de benefícios implementado.
Observada a necessidade da busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **IPRESIO**, em cumprimento a Lei nº 9.717/1998, em seu Art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do **IPRESIO** e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

6. CENÁRIO ECONÔMICO

6.1 INTERNACIONAL

ESTADOS UNIDOS

Mercado de Trabalho
Com o maior crescimento dos últimos seis meses, o relatório levantado pelo departamento do trabalho nos Estados Unidos referente a criação de novos empregos, o Nonfarm Payroll, surpreendeu o mercado com 254 mil empregos criados, muito acima da projeção de 140 mil postos.
O mercado de trabalho passou a ser a principal pauta do Federal Reserve nos últimos discursos de membros da instituição, ainda mais com o pico de 4,3% da taxa de desemprego do mês de julho, e com o esfriamento que se estava tendo também na criação de novas vagas. Contudo, a taxa de desemprego desceu para 4,1 % no mês de setembro, abaixo da média histórica.
Já o relatório Jolts, que informa o número de vagas abertas do mês de agosto subiu para pouco 8 milhões ante 7,7 milhões de julho e 7,9 milhões em junho.

Inflação
Paralelamente, o processo desinflacionário vem ocorrendo de maneira sustentável em direção a meta de 2%.
No mês de setembro, a inflação ao consumidor medida pelo CPI foi de 0,2%, pouco superior às expectativas. Na comparação anual, os preços caíram para 2,4%, o mais baixo desde fevereiro de 2021.
Como destaque para a apuração, o grupo de habitação e alimentos foram os que mais contribuíram para a medição, em 75% de peso na leitura.
O núcleo, que exclui os itens mais voláteis da análise, como Alimentos e Energia, permaneceu no patamar do mês anterior, em 3,2% na janela anual, em linha com as expectativas.
Já o principal indicador de inflação observado pelo FED, o PCE, registrou alteração de 0,2% em julho (PCE cheio), em linha com as expectativas, em uma composição que novamente agradou o mercado pois denotou uma desaceleração principalmente de serviços. Na variação em 12 meses, o PCE cheio replicou os 2,5% do mês anterior.
Com os dados do mercado de trabalho e de inflação acima citados, o discurso da diretoria do Federal Reserve (FED) se voltou para o reconhecimento do progresso obtido no direcionamento da inflação para a meta de 2%, e que por conta disso, o juro real demonstra elevação (não sendo esse o objetivo), e que o momento de agir, em termos de política monetária, chegou.

Juros
Frente aos dados do mercado de trabalho e dos avanços obtidos na batalha contra a inflação, conforme amplamente divulgado pelos diretores do Federal Reserve, o corte da taxa básica de juros americana, a Fed funds rate para a reunião de setembro, está dado.
No comunicado pós decisão, a liderança do FED reiterou que o mercado não deve se acostumar com essa magnitude de corte. A posterior ata reforçou que os membros do FED estão preocupados com a saúde da economia americana principalmente pelo lado do mercado de trabalho, inclusive, a leitura de parte do mercado foi de que o FED estava até um pouco "atrasado" nessa recalibragem.

Os movimentos das treasuries foram de fechamento na ponta mais curta da curva, e um movimento misto de forte fechamento e leve abertura na ponta mais longa da Treasury de 10 anos após membros do FED estarem um pouco indecisos sobre qual seria a taxa terminal.

ZONA DO EURO

Inflação
Cruzando pela primeira vez a meta de 2% desde junho de 2021, o CPI de setembro da zona do euro veio abaixo das expectativas do mercado ao atingir 1,7% na comparação anual. As projeções eram de 1,8%.
No mês, a variação veio negativa em -0,1%. Na decomposição do número, o custo de energia contou com forte queda, além de uma queda das altas dos preços de serviços.
O núcleo, que exclui os itens mais voláteis, variou 2,7% em setembro, em linha com as expectativas.

Juros
Em linha com as expectativas do mercado, a sexta reunião do Banco Central Europeu (ECB, sigla em inglês) foi marcada por outro corte de juros de 0,25% na taxa de juros de referência do velho continente. O patamar atual encontra-se em 3,5%.
Contudo, compromissos de mais cortes no futuro não foram dados, pois os membros da autoridade monetária estão totalmente dependentes dos dados de inflação seguirem convergindo para a meta de 2%.

ÁSIA

China
Em crescimento abaixo das expectativas, a inflação ao consumidor medido pelo CPI, registrou em agosto 0,4% de alta na comparação com o mesmo período do ano passado. No mês a variação dos preços ficou estável.
Já a leitura da inflação ao produtor, o PPI, a inflação permanece no campo deflacionário pelo vigésimo quarto mês seguido, em -2,8% ao ano.
Surpreendendo o mercado, a China optou por manter os patamares de juros no mês de setembro. O mercado aguardava uma queda das taxas de 1 e 5 anos para que o estímulo para empréstimos e hipotecas ganhassem um pouco mais de tração. Todavia, o mercado anseia que a qualquer momento, a autoridade monetária chinesa vá realizar reduções em suas taxas.
Com um crescimento ainda levemente superior às expectativas, porém ainda abaixo da meta do governo, a primeira leitura do PIB chinês do terceiro trimestre foi de 4,6% na comparação com o mesmo período do ano anterior. As projeções eram de 4,5%.
O resultado abaixo da meta está sendo conduzido pela fraqueza do setor imobiliário, pela baixa demanda dos consumidores e por complicações em países importadores.

6.2 NACIONAL

Inflação
A leitura da inflação ao consumidor de setembro realizada pelo IBGE registrou uma captura em linha com as expectativas. A maior alta veio do grupo de Habitação (1,8%) com a bandeira tarifária vermelha da energia elétrica que subiu 5,36% no mês. O grupo de Alimentação e Bebidas também influenciou bastante na leitura do mês, com alta de 0,5% em setembro.
Na variação em 12 meses, o registro é de 4,42%, um pouco melhor do que o inicialmente projetado pelo mercado por conta da seca enfrentada.
Contudo, apesar do resultado um pouco melhor do que o inicialmente projetado, o cenário inflacionário preocupa os líderes de política monetária que enxergam um cenário desafiador frente as projeções de inflação que se esboçam no horizonte.

Indicadores de Atividades
Conhecido como prévia do PIB, o IBC-Br apontou um avanço de 0,20% em agosto, pouco acima do esperado.
Com impactos por conta de um crescimento das atividades do setor de serviços, o PMI de serviços do mês de setembro registrou alta para 55,80 pontos ante 54,20 pontos de agosto.
Já o PMI industrial capturado foi de 53,20 pontos no mês de setembro, superior aos 50,40 pontos de agosto. Como principal responsável, o aumento de novos pedidos fortaleceu a leitura do indicador.
Na junção dos indicadores, o PMI Composto subiu dos 52,90 pontos de agosto para 55,20 pontos em setembro, pelos motivos citados anteriormente.

Câmbio
Apesar da queda de -3,3% em setembro, o Dólar voltou ao patamar bastante valorizado em relação ao Real nos meses seguintes, com o valor de R$ 5,60 na data de 14/11/2024 *(Focus – Relatório de Mercado)*.

Juros
Em movimento realizado pela primeira vez desde 2022, o COPOM voltou a subir os juros em 0,25% para o patamar de 10,75% ao ano, com ainda mais duas altas de 0,5% ainda no ano de 2024, conforme projetado pelo Focus, encerrando 2024 no patamar de 11,75% ao ano.
Esse movimento é atualmente esperado frente à conjuntura econômica que o Brasil vem se encontrando ao longo de 2024, e mais especificamente, das comunicações realizadas pelo Banco Central, em que enfatizaram que se as projeções de inflação num horizonte relevante se deteriorassem, se a moeda doméstica permanecesse demasiadamente desvalorizada e se o quadro fiscal permanecesse debilitado, que a autoridade monetária não hesitaria em apertar as condições de política monetária para que as expectativas inflacionárias se realinhassem.

6.3 MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

O Ibovespa no mês de setembro fechou em 131.816 pontos, uma correção de - 3,08% no mês. No ano, o índice cai -1,77%.
A performance do principal índice de renda variável doméstico foi influenciada principalmente pelos rumos de política monetária que o Brasil está passando, dado que as projeções de juros no curto e médio prazo são altistas. Esse movimento dos juros acaba por direcionar uma massa de investidores para outras classes de ativos, podando a performance da renda variável.
No mês de setembro, a performance dos índices ANBIMA fecharam de maneira mista: IMA Geral (0,37%), IMA-B 5 (0,35%), IMA-B (-0,51%), IMA-B 5+ (-1,13%).
No grupo dos prefixados, as performances ficaram sob a seguinte forma: IRF- M 1 (0,78%), IRF-M (0,39%) e IRF-M 1+ (0,19%).

6.4 PERSPECTIVAS

Apesar do corte de juros maior do que o inicialmente projetado pelo mercado, alguns membros do Federal Reserve apontaram que já havia condições para a flexibilização da política monetária na reunião realizada em julho. E, com o esfriamento mais acentuado do mercado de trabalho nos últimos meses, a sensação obtida é que o FED estava atrasado em relação ao momento de iniciação do ciclo de corte de juros.
Contudo, a principal mensagem trazida pelo presidente do FED, Jerome Powell, no pós decisão é de que o movimento futuro da próxima reunião F0MC está totalmente aberto, e que apesar do corte agressivo realizado, o mercado não deveria esperar que este ritmo seja mantido e que eles seguem monitorando os dados de atividade econômica de maneira muito ostensiva.
Esperamos que condicionalmente à atividade econômica demonstrar esfriamento, menor pressão do mercado de trabalho, e uma inflação que continue caminhando de maneira sustentável para a meta de 2%, que mais cortes de juros ocorram ainda esse ano.
Na Europa e na Ásia, em especial, na China, a atividade econômica mais fria do que o esperado impõe uma maior pressão sob as respectivas autoridades monetárias para que estas busquem fornecer um ambiente mais propício para semeadura de maior crescimento e desenvolvimento econômico. Pacotes de estímulo do governo chinês são aguardados para que aquecimento da demanda doméstica seja gerado.
No Brasil, com a finalidade de combater os sinais de elevação marginal das expectativas de inflação no horizonte relevante, o C0P0M decidiu unanimemente elevar a Selic de 0,25%, e com sólidas probabilidades de altas futuras podendo atingir 11,75% ao fim
Frente a volatilidade do cenário econômico no curto prazo, a consultoria de investimentos do IPRESIO recomenda cautela nos processos decisórios de investimentos. A perspectiva de uma Selic mais elevada para os próximos meses deve trazer melhores condições para atingimento de meta atuarial por um período mais prolongado e oportunidades de alocação em ativos emitidos pelo Tesouro e por instituições privadas, em que para estes, reforça o profundo processo de diligência na escolha dos ativos e seus respectivos emissores.

6.5 EXPECTATIVAS E MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2025	2026
IPCA (%)	4,34	3,78
IGP-M (%)	4,08	4,00
Taxa de Câmbio (R$/US$)	5,55	5,50
Meta Taxa Selic (% a.a.)	12,25	10,00
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	73,56	77,30
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	66,83	69,50
PIB (% do crescimento)	1,95	2,00
Balança Comercial (US$ bilhões)	76,30	78,86

Fonte: Focus – Relatório de Mercado – 22/11/2024

7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Carteira Atual

SEGMENTO	CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO IPRESIO	VALORES
Renda Fixa	93,61%	R$ 35.924.699,58
Renda Variável	3,86%	R$ 1.482.443,38
Investimentos Estruturados	2,53%	R$ 969.258,66

Fonte: DAIR – IPRESIO – Outubro/2024

Alocação Estratégica para o exercício de 2025

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **IPRESIO** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos na Resolução CMN nº 4963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.
A Estratégia de alocação dos recursos para o próximo ano, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.
A atual Diretoria do IPRESIO optou por continuar mantendo uma carteira de investimentos conservadora, com base na composição da carteira atual (DAIR – Outubro/2024), considerando a Política de Investimentos 2024.

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2025		
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	0,01%	**60,00%**	100,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,01%	**33,50%**	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,01%	**0,50%**	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**0,03%**	**94,00%**	**165,00%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	0,01%	**3,50%**	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,01%	**2,50%**	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**	**0,02%**	**6,00%**	**40,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	**0,00%**	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Total da Carteira de Investimentos		**0,06%**	**100,00%**	**215,00%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2025	
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	0,01%	100,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,01%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	0,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,01%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**0,03%**	**165,00%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	0,01%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	0,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,01%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**	**0,02%**	**40,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	0,00%
	Total da Carteira de Investimentos		**0,06%**	**215,00%**

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **IPRESIO** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.
Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do **IPRESIO**: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **IPRESIO**; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.
Não serão considerados recursos do **IPRESIO** para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao **IPRESIO**; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.

7.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, **o IPRESIO** propõe-se adotar o **limite de máximo de 100% (cem por cento) dos recursos disponíveis para investimentos.**
A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Na opção de o **IPRESIO** promover a aquisição de Títulos Públicos de **forma direta**, deverá comprovar:
a) que procedeu com a consulta às informações divulgadas por entidades representativas participantes do mercado financeiro e de capitais, reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos. A sua utilização como referência nas negociações, bem como, ao volume, preços e taxas das operações registradas no SELIC antes do efetivo fechamento da operação;

b) deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

c) que possui devidamente guardados os registros dos valores e do volume dos títulos efetivamente negociados; e

d) que os títulos adquiridos estejam sob a titularidade do **IPRESIO**, com base nas informações de sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira, sejam depositados perante depositário central (SELIC).
Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o **IPRESIO** deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.

7.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Neste sentido, o **IPRESIO** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos.**
São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

7.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao **limite de 10% (dez por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Na versão anterior da Política de Investimentos 2025, o **IPRESIO** havia proposto investir **o percentual de 0,5% (meio por cento) da totalidade dos seus recursos neste segmento de investimentos no exterior, porém, ao passar dos meses, considerando o cenário econômico mundial, as projeções, a economia nacional, bem como as demais variáveis pertinentes, concluiu em retroceder na decisão de investir neste segmento para este exercício de 2025. Sendo assim, este percentual proposto será realocado para o segmento de renda fixa.**

Deverão ser considerados aptos a receber recursos do **IPRESIO** apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

7.4 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal é de **5,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Na ocasião, o **IPRESIO** não pretende fazer nenhum tipo de investimento, uma vez que até então, não é efetuado este tipo de movimentação financeira, cabendo a mesma ser ponderada e discutida com os demais membros do Conselho.
No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **IPRESIO** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12º, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

7.5 TAXA DE PERFORMANCE

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.
A aplicação dos recursos efetuados pelo **IPRESIO** em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:
a) rentabilidade do investimento superior à valorização de, no mínimo, 100% (cem por cento) do índice de referência;
b) montante final do investimento superior ao capital inicial da aplicação ou ao valor do investimento na data do último pagamento;
c) periodicidade, no mínimo, semestral;
d) conformidade com as demais regras aplicáveis a investidores que não sejam considerados qualificados nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

7.6 LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **IPRESIO**, em atendimento aos limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e da Resolução CMN n° 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos (FI) e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos (FICFI).
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº4.963/2021.
Em eventual desenquadramento dos limites definidos nesta Política de Investimentos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

7.7 DEMAIS ENQUADRAMENTOS

O **IPRESIO** considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n° 4.963/2021, destacando especificamente:
a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;
b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **IPRESIO** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **IPRESIO** não efetue novos aportes;
c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **IPRESIO**;
d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **IPRESIO**;
e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **IPRESIO** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **IPRESIO** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e
g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **IPRESIO** prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

7.8 VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **IPRESIO** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:
a) Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e
b) Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **IPRESIO** vedado de adquirir:
a) Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
b) Títulos que não sejam registradas no SELIC; e
c) Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

A Resolução CMN nº 4.963/2021, trouxe a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") por parte do **IPRESIO**, através do estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança. Esses empréstimos podem ser concedidos em parcelas fixas e consignados em folha de pagamento dos segurados ativos e/ou beneficiários do **IPRESIO**, nas modalidades: empréstimos simples, renegociação ou repactuação extraordinária. Contudo, a Gestão da Diretoria vigente optou por não aplicar este tipo de concessão.

9. CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.
As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **IPRESIO** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

Risco de Mercado - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas.
Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

Risco Operacional - é o risco de perdas financeiras causadas por erros em processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do **IPRESIO** e reduzir a qualidade operacional como um todo.

Risco Legal - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos.

9.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O **IPRESIO** adota o **VaR - *Value-at-Risk*** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:
a) Modelo paramétrico;
b) Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
c) Horizonte temporal de 21 dias úteis.
Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira de investimentos, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem **ultrapassadas**:
a) Segmento de Renda Fixa: **0,72%** do valor alocado neste segmento;
b) Segmento de Renda Variável e Estruturados: **6,50%** do valor alocado neste segmento e
c) Segmento de Investimento no Exterior **6,66%** do valor alocado nesse segmento.
Como instrumento adicional de controle, o **IPRESIO** deverá monitorar a rentabilidade dos fundos de investimentos em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos e Gestor dos Recursos, que decidirá pela manutenção, ou não, desses ativos.

9.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das Instituições Financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros que integram da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

9.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **IPRESIO** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.
Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM - Asset Liability Management.

9.4 CONTROLE DO RISCO DE OPERACIONAL E LEGAL

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o **IPRESIO** classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.
O **IPRESIO** tem por objetivo, apesar de não ser obrigatória a adesão, aderir futuramente a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.
A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o **IPRESIO** a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

10. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **IPRESIO**, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.
Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo **IPRESIO** devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **IPRESIO**.
Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, o **IPRESIO** tem por objetivo futuro, buscar a viabilidade da adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM - Asset Liability Management.
O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao **IPRESIO** a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.
O estudo de ALM - Asset Liability Management deve ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

11. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao Art. 64, §1º e §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, o **IPRESIO** adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou Segregação de Massa, se houver, além da adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentaria e financeira do Ente Federativo.
Neste sentido, havendo a necessidade, o **IPRESIO** buscará consultoria especializada para emissão de estudo de viabilidade para avaliar a situação econômica, financeira e orçamentária, visando propor possíveis medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazo.
Ademais, o **IPRESIO** observará sobre acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, encaminhando aos órgãos de controle interno e externo quando pertinente, com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade econômica, financeira e orçamentária, visando honrar com as obrigações presentes e futuras.

12. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação.
À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, § 1º e 2º e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **IPRESIO**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

13. CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o **IPRESIO**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.
Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.
Considerando todas as exigências, o **IPRESIO**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os **requisitos mínimos** de credenciamento, inclusive:
a) atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
b) observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
c) análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;
d) experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e
e) análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento, inclusive, das corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários ("CCTVM o/ou DTVM") que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC e Títulos Privados de emissão de Instituições Financeiras.
A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em Termo de Credenciamento. O Termo deverá observar os seguintes requisitos:
a) Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;
b) Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.
c) Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e
d) Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.
Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

Tradição e Credibilidade da Instituição - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.
Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.
No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação dos produtos ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
Complementarmente ao processo de credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do **IPRESIO**, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:
a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **IPRESIO** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **IPRESIO** até seu respectivo resgate ou vencimento.
Atualmente, o IPRESIO tem em vigência o Edital nº 04/2023 de 17 de outubro de 2023, o qual trata sobre o Credenciamento das Instituições Financeiras que tem por interesse participar de credenciamento para alocação dos recursos financeiros do IPRESIO. Este Edital estará vigente por 24 (vinte e quatro) meses, considerando o artigo 106, II da Portaria MTP nº 1.467/2022. Até o presente momento da emissão desta Política de Investimentos, tem-se aprovado o credenciamento da BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores e do Banco do Brasil; e da Caixa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A e da Caixa Econômica Federal.

14. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **IPRESIO**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

14.1 METODOLOGIA

14.1.1 MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.
O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

14.2CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

14.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:
*Vm = PU Atual * QTtítulo*
Onde:
Vm = Valor de Mercado
PUatual = Preço Unitário Atual
Qttítulos = Quantidade de Títulos em Posse do regime

Marcação na Curva

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **IPRESIO** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP n° 1.467/2021 sendo elas:
a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do **IPRESIO** de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.
Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA - NTN-B
O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.
É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.
O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:
VNA = VNAdata de compra * (1 + *IPCAprojetado*)1/252
Onde:
VNA = Valor Nominal Atualizado
VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra
IPCAprojetado = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC - LFT
O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.
O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:
VNA = VNAdata de compra * (1 + *SELICmeta*)1/252
Onde:
VNA = Valor Nominal Atualizado
VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra
SELICmeta = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN
A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.
A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:
*Taxa Efetiva no Período = [Valor de venda/Valor de Compra – 1] * 100*
Onde:
Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição
Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:
Taxa Efetiva no Período = [(Valor de Venda/Valor de Compra) 252/dias úteis no período*-1]*100*
Onde:
Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F
Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.
A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$Preço = \sum_{i=1}^{n} 1.000*[(1,10)^{0,5 - 1/(1+TIR)^{DUn/252}}] + 1.000*[1/(1+TIR)^{DUn/252}]$$

Em que DU*n* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C
A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.
O VNA desse título pode ser calculado pela equação:
$VNA = VNAdata\ de\ compra * (1 + IGPMprojetado)^{N1/N2}$
Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.
Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:
(i) identificação da cotação:
$Cotação = 100/(1+Taxa)^{DUn/252}$
Onde:
Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia
Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal
(ii) identificação do preço atual:
$Preço = VNA * [Cotação/100]$

Onde:
Preço = valor unitário do Título Público Federal
VNA = Valor Nominal Atualizado
Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

14.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:
$retorno = (1 + Santerior) * Rendfundo$
Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
Santerior : saldo inicial do investimento
Rendfundo : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)
Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:
$Vatual = Vcota * Qtcotas$
Onde:
Vatual : valor atual do investimento
Vcota : valor da cota no dia
Qtcotas : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

14.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.
As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.
Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

15. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);

c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);

d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/acoes.htm); e

e) Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

16. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.
Como forma de acompanhamento, o **IPRESIO** buscará a possibilidade de elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **IPRESIO**, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.
O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.
O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.
Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:
a) Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;
b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.
c) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
e) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

17. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.
Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo (Administrativo).

17.1 EXPOSIÇÃO EXCESSIVA A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **IPRESIO** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.
O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:
1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
4 Movimentações Financeiras não autorizadas;
Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 - Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 - Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 - Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

17.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;	Curto, Médio e Longo Prazo

	c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	

18. CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **IPRESIO**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.
O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.
O **IPRESIO** possui o Comitê de Investimentos, o qual baseia-se nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, e demais legislações pertinentes, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos, tendo a aprovação de suas decisões pelo Gestor de Recursos e Diretor Presidente do **IPRESIO**.
Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:
a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **IPRESIO**;
d) monitorar o grau de risco dos investimentos;
e) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;
f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.
Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação (Administrativo).
Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **IPRESIO**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2025.
Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **IPRESIO**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **IPRESIO** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **IPRESIO**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

Este documento deverá ser assinado:
a) pelo representante do **IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR** e

b) pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91° da Portaria n° 1.467/2022.

FONTES:

CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, Consultoria de Investimentos Contratada pelo IPRESIO para prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários e meta atuarial. Acesso restrito.

DAIR – Relatório do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos, do CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, do Ministério da Previdência Social – MPS. Acesso restrito.

FOCUS – Banco Central do Brasil: Focus – Relatório de Mercado – de 22/11/2024, publicado em 25/11/2024. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/22112024 . Acesso em: 25/11/2024.

MANUAL DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL RPPS. Disponível em: https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/Requisitos-para-Dirigentes-e-Conselheiros-de-RPPS . Acesso em 25/11/2024.

RELATÓRIO DE CÁLCULO ATUARIAL 2024, Relatório da avaliação do cálculo atuarial do exercício de 2024, base dezembro de 2023. Disponível em: https://santaizabeldooeste.atende.net/subportal/ipresio/pagina/calculos-atuariais . Acesso em: 25/11/2024.

ASSINATURAS

Membros da Diretoria Executiva:

_____
José Paulo Della Justina
Diretor Presidente do IPRESIO

E Gestor de Recursos

Membros do Comitê de Investimentos:

_____
Volnei Pedro Soares

_____
Marcelo Pchebichewski

_____
Cristiane Pinto

Membros do Conselho Deliberativo (Administrativo):

_____
Vanessa Miotto

_____
Alan Jones Gonçalves

_____
Vera Luzia Dias

_____
Cleunice Aparecida de Oliveira Agazzi

_____
Elis Patrícia Schneider da Silva

Membros do Conselho Fiscal:

_____
Benvindo Clovis Sponchiado

_____
Fabiana Zanella

_____
Rafaela Pasquali

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:7E6FC069

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

OBJETO: **Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral para atuar junto as Equipes de Estratégia Saúde da Família/ Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para realização de atendimentos médicos "consultas médicas" entre outros procedimentos médicos de acordo com o cronograma de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o contido no Anexo I - Termo de Referência, com recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 meses**.

Em cumprimento à Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, torna-se público o resultado da Inexigibilidade de licitação em epígrafe.).

Item	Qtd.	Und.	Descrição/ Especificação	Local De Atuação	Cód. Despesa	Cód. Almox.	Valor Mensal (5 médicos credenciados)	Valor Total da Despesa
1	12	Mês	Executar os atendimentos preconizados na Unidade Básica de Saúde, dos atendimentos médicos "consultas Médicas" de acordo com cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, com turno de trabalho de 08 (oito) horas diárias no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas em dias normais de atendimento de segunda- feira a sexta- feira, exceto feriados e recessos, compreendendo 40 horas semanais.	Unidade Básica de Saúde /ESF definido pela Secretaria Municipal da Saúde.	454	43039	Unitário: 20.109,11 Total mensal: 100.545,55	**1.206.546,60** Valor dos 5 médicos credenciados pelo período de 12 meses.

Homologo a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 30 de abril de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:F8F8E218

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/04/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA -ME**, sito à ROD BR 277 KM 608, 608 - CEP: 85825000 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CIDADE/UF: Santa Tereza do Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.185.999/0001-65, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Gerador de Energia para Evento em Comemoração ao 33° Aniversário do Município que será realizado no dia 10/05/2025.**, no valor de ***R$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais),*** por um período de **30 Dias**, conforme abaixo descrito:

JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA -ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA 180 Kva aproximadamente, chave reversora automática não podendo haver tempo de espera para acionamento em caso de falta de energia INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM E TODOS OS MATERIAIS QUE FOREM NECESSÁRIOS NA EXECUÇÃO (ex: combustivel). MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO			SR	1,00	3.700,00	3.700,00
TOTAL								3.700,00

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termo do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: valor da contratação e urgência da compra/serviço, nos termos do art. § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 15, inciso I do Decreto Municipal nº 37/2025.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,
trinta dias de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:8FB90F05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 029/2025

EMENTA: "Estabelece a publicação da relação de servidores que recebem gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, para fins de controle, transparência e legalidade da despesa pública".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Estatuto dos Servidores Municipais e os princípios da Administração Pública,

CONSIDERANDO a necessidade de transparência e publicidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a importância de assegurar o cumprimento das normas que regem a concessão de vantagens e gratificações aos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica publicada, nos termos do Art. 122 da Lei Municipal nº 004/2001, a relação nominal dos servidores públicos municipais que recebem gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), com a devida indicação de valores recebidos.

Art. 2º A relação dos servidores com TIDE consta no Anexo Único deste Decreto, devendo ser atualizada sempre que houver alteração nas concessões e mantida acessível no Portal da Transparência do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste - Pr, 30 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Matricula	Nome	Valor
9111	ABEL JOSE ARIAS	677,79
9997257	ADAO ADEMAR ANTUNES	1.452,38
12401	ADAO MENDES DOS SANTOS	275,92

9331	ADILSON VALDECI DOS SANTOS EMIDIO	2.551,78
9997253	ALEXANDRE DANIEL ZIERHUT	1.452,38
9997245	ALEXSANDRO KATCZROUSKI	1.037,42
9997256	ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI	1.452,38
17601	ANELIZE SPROTTE LORENZ	6.392,85
15261	ANGELIN MARTINS	721,59
10371	ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA	1.610,36
16241	ANTONIO SERGIO BITENCOURT DE LIMA	3.835,71
11911	ANTONIO VILEMAN	743,24
12771	ATAIR CORDEIRO	1.821,60
9997418	BARBARA BARANKEVICZ	4.247,51
9997208	CARINE COELHO	2.896,06
9511	CRISDELBY STREMEL LEITE	2.089,56
15251	DANIEL TOMEN	1.007,15
12001	DIONETE TEREZINHA PEREIRA DOS ANJOS	3.509,54
13161	DOMINGOS MELLO MACHADO	1.734,23
12431	DORANICE DA LUZ FERREIRA	589,3
15871	ELESANDRO DE ALMEIDA	1.139,20
16421	ELIZANE SPROTTE	1.898,75
15101	EMERSON PADILHA	1.683,70
8871	EVERALDO WOLSKI	1.531,07
12011	FLORESVAL DOS ANJOS	1.683,70
10831	GELSON ANTONIO MACIEL	1.776,21
12131	GENESIO LUIZ DA SILVA	862,24
9071	GENI VAZ DOS SANTOS ALVES	1.315,12
14961	GERALDO BINI	721,59
12421	HELIO BOIKO	1.683,70
9997243	HUGO JOSE LANDGRAF JUNIOR	2.123,76
10881	ILSO FERREIRA DE ANDRADE	1.734,23
14981	JARDA CHELIGA DE SOUZA	1.138,50
12611	JOAO GONCALVES	776,02
12031	JOAO LUIZ TOMEN	743,24
14401	JOAO MARIA DA SILVA SANTOS	1.202,65
14411	JOCELIO PEREIRA	743,24
16381	JOSE MARIA CORDEIRO	680,16
12041	JOSE WILSON MARTINS DA SILVA	1.290,96
14591	JOSEMERI NEVES DE ALMEIDA	2.074,72
12741	JOSMAR FERREIRA	576,84
16411	JULHYENE STOSKI	2.784,75
16391	JUREMA MONTEIRO DOS SANTOS	3.646,63
9997212	KARINE DE FATIMA DE OLIVEIRA	1.699,00
9997241	KETLIN CRISCIANE PASQUALOTTO LOCATELLE	4.475,00
9421	LIDIA DE PAULA NEVES	230,91
12961	LOURIVAL SILVEIRA DOS SANTOS	1.674,26
15011	LUCIANE SENE	1.129,96
9997246	LUIZ APARECIDO DE OLIVEIRA	622,45
11861	MARCELO CLEVER PADILHA	1.724,48
10811	MARCIA QUEIROZ DOS SANTOS	1.776,21
14731	MARCIA RENATA ROSA	3.226,72
14391	MARCOS ADRIANO LIMA DA CRUZ	743,24
9361	MARCOS GONCALVES	765,53
12531	MARIA DA LUZ CAETANO	1.207,14
11841	MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO	2.946,51
17641	MARIELE IVANA LACONSKI	3.196,43
12561	MARIELY PEREIRA MOREIRA	6.985,63
16431	MARLI CANDIDA DE LIMA	3.646,63
11821	ODAIR JOSE FERREIRA DE LIMA	1.724,48
11881	ORLEANE CARVALHO	1.964,34
9191	ROSENI APARECIDA DE OLIVEIRA	1.129,67
15611	ROSILDA BELLO MOREIRA	1.137,83
9081	ROZANGELA MAIER BUENO	1.213,96
9997197	SIMONE APARECIDA FERREIRA	822,55
14801	SIMONE DE FATIMA VAIZ DOS SANTOS	1.207,14
12991	TALITA MARIA SOARES	2.074,86
9041	VALDECIR FOLMER	867,54
12631	VALDIR CORDEIRO	2.074,72
12461	VANDERLEI MARCOS CALGARO	743,24
14581	VERA CRISTIANE MEDEIROS	414,94
12621	VIVIANE LUCKS PENTEADO SCHEREINER	1.037,36
10601	ZEILA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	1.011,63

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:CD754CF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 237/2025

DECRETO Nº 237 DE 2025.

Sumula: Dispõe sobre inclusão no PPA 2022-2025, na LDO de 2025 e autorização para abertura de Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de 2025 e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 43 DE 2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025:

DECRETA:

Artigo 1º Autoriza à inclusão no PPA – Plano Plurianual do Município de São Pedro do Paraná, quadriênio 2022 – 2025, objeto da Lei nº 78/2021 de 01 de setembro de 2021, as ações codificadas sob nº 04.001. 04.121.0004.1.469. – ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE; 04.001.15.452.0013.1.470. - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL; 05.002.12.365.0019.1.471. - AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS CRECHES MUNICIPAIS, cujas características a seguir:

04.	DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.121.	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
04.001.04.121.0004.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA
04.001.04.121.0004.1.469.	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE
PRODUTOS:	Apoio Administrativo
NATUREZA DA AÇÃO	Obras
TIPO DE EXECUÇÃO	Direta
TIPO AÇÃO	Projeto
UNIDADE DE MEDIDA	Outras Unidades de Medida
DATA DE INICIO	01/04/2025
DATA FINAL	31/12/2025
2025	
Rec. Ordinários	R$ 0,00
Rec. Vinculados	R$ 400.000,00
META FÍSICA anual	10
04.	DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.
04.001.15.	URBANISMO
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS
04.001.15.452.0013.	SERVIÇOS FUNENARIOS
04.001.15.452.0013.1.470.	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
PRODUTOS:	OBRA CONSTRUIDA/AMPLIADA
NATUREZA DA AÇÃO	Obras
TIPO DE EXECUÇÃO	Direta
TIPO AÇÃO	Projeto
UNIDADE DE MEDIDA	Metros Quadrados
DATA DE INICIO	15/04/2025
DATA FINAL	31/12/2025
2025	
Rec. Ordinários	R$ 0,00
Rec. Vinculados	R$ 89.000,00
META FÍSICA anual	6.000 m²
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.002.12.	EDUCAÇÃO
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL
05.002.12.365.0019.1.471.	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS CRECHES MUNICIPAIS
PRODUTOS:	OBRA CONSTRUIDA/AMPLIADA
NATUREZA DA AÇÃO	Obras
TIPO DE EXECUÇÃO	Direta
TIPO AÇÃO	Projeto
UNIDADE DE MEDIDA	Metros Quadrados
DATA DE INICIO	15/04/2025
DATA FINAL	31/12/2025
2025	
Rec. Ordinários	R$ 0,00
Rec. Vinculados	R$ 50.000,00
META FÍSICA anual	2.000 m²

Artigo 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a inclusão na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de São Pedro do Paraná, exercício de 2025, objeto da Lei nº 60/2024 de 22 de outubro de 2024, as ações codificadas sob nº 04.001. 04.121.0004.1.469. – ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE; 04.001.15.452.0013.1.470. - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL; 05.002.12.365.0019.1.471. - AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS CRECHES MUNICIPAIS - utilizando-se das informações contidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º Autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 579.000,00 (quinhentos e setenta e nove mil reais), cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.121.	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.001.04.121.0004.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
04.001. 04.121.0004.1.469.	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	

Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00		400.000,00
04.	DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0013.	SERVIÇOS FUNENARIOS	
04.001.15.452.0013.1.470.	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	89.000,00
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.26.782.0015.1.468.	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO (SEDE)	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	40.000.00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.1.471.	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS CRECHES MUNICIPAIS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	50.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**579.000,00**

Artigo 4º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação de alínea de receita do exercício, a seguir discriminado, a seguir discriminados:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
FONTE TCE 501 CÓDIGO LOCAL 1049 FONTE PADRÃO 501.04.09.00.00	Receita 2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00. Alienação de Bens - RECURSOS PRÓPRIOS	579.000,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	579.000,00
TOTAL GERAL DESTA LEI		**579.000,00**

Artigo 5º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:A1041545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ∗ CEP: 86240-000 – (Fone/Fax: (43) 3265-8300
: e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Contratação de empresa para futura aquisição de kits contendo (cartilhas, certificados e camisetas) para o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD),** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA

CNPJ Nº 34.382.012/0001-40

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	300,00	UNIDADE	**REVISTA E CERTIFICADO – KIT PROERD – CAINDO NA REAL CAPA:** 28X56CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUNCHE BRILHO 250GRS. CTP INCLUSO. **MIOLO:** 52 PÁGS. 21,5X28CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM SULFITE 75GRS. CTP INCLUSO. **CERTIFICADO:** 21X30, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM SULFITE 180GRS. CTP INCLUSO. CORTE/VINCO (CAPA), INTERCALAÇÃO, DOBRA E GRAMPO.	R$ 8,96	R$ 2.688,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 2.688,00

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA

CNPJ Nº 34.382.012/0001-40

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	198,00	UNIDADE	**CAMISETA INFANTIL MANGA CURTA**, COR: BRANCA; ESTAMPADA **CAMISETA - PROERD** DESCRIÇÃO MÍNIMA: GOLA RIBANA REDONDA, MANGA CURTA, TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COR BRANCA, NAS COSTAS CONFORME MODELO EM ANEXO; NA FRENTE CONFORME MODELO EM ANEXO. (INFANTIL).ESTAMPA PARA FABRICAÇÃO SERÁ ENVIADO AO FABRICANTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	R$ 15,00	R$ 2.970,00
2	2	132,00	UNIDADE	**CAMISETA ADULTO MANGA CURTA** COR: BRANCA; ESTAMPADA **CAMISETA - PROERD** DESCRIÇÃO MÍNIMA: GOLA RIBANA REDONDA, MANGA CURTA, TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COR BRANCA, NAS COSTAS CONFORME MODELO EM ANEXO; NA FRENTE CONFORME MODELO EM ANEXO. (ADULTO). ESTAMPA PARA FABRICAÇÃO SERÁ ENVIADO AO FABRICANTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	R$ 16,00	R$ 2.112,00
VALOR TOTAL DOS						**ITENS: R$ 5.082**

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 7.770,00

São Sebastião da Amoreira - PR, 29 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4E445BBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 014/2025/SMSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E ARLA 32

O Diretor Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, o Senhor Cesar Augusto Foss, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
especialmente a Lei n.º 14.133/2021 e suas regulamentações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação à(s) seguinte(s) empresa(s):

FORNECEDOR: W.F.M. COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 00.096.344/0001-46

Cód	Item	Descrição	Marca/ modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit. Inicial	Percentual de Desconto	Valor Unit. Final	Valor Total (R$)
52461	1	DIESEL COMUM	Ipiranga	L	33.000	R$ 6,14	5,00%	R$ 5,83	R$ 192.390,00
55078	2	DIESEL S10	Ipiranga	L	20.000	R$ 6,31	5,50%	R$ 5,96	R$ 119.200,00
54522	3	ETANOL HIDRATADO COMUM	Ipiranga	L	22.000	R$ 4,33	7,00%	R$ 4,02	R$ 88.440,00
52462	4	GASOLINA COMUM	Ipiranga	L	30.000	R$ 6,20	6,50%	R$ 5,79	R$ 173.700,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 573.730,00 (quinhentos e setenta e três mil e setecentos e trinta reais).

FORNECEDOR: PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 37.005.258/0001-90

Cód	Item	Descrição	Marca/ modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
75643	5	ARLA 32 – SOLUÇÃO AQUOSA AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO(NOX) – GALÃO DE 20 LITROS.	CLASSIQUIMICA	L	25	R$ 138,54	R$ 3.463,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.463,50 (três mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO PARA O CERTAME: R$ 577.193,50 (quinhentos e setenta e sete mil e cento e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Sarandi, 30 de abril de 2025

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas De Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:12361EF8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2025-PMS

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR.
Comunicamos às participantes do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025-PMS, que após ter sua documentação analisada e vistada pela Comissão decide por **deferir** o credenciamento da(s) empresa(s) abaixo indicada(s), por atender a todos os requisitos de habilitação:
Nome
MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 43.403.587/0001-92 - Médico Luiz Felipe Ferreira Ribeiro

MF MANETTI MANGANOTTI SERV. MÉDICOS LTDA – CNPJ: 52.686.186/0001-88 - Médica Maria Fernanda Manetti Manganotti

ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 50.306.377/0001-41- Médico Irinalvo Barreto de Oliveira

ATHENAS ESPECIALIDADES EM SAUDE LTDA – CNPJ: 24.542.142/0001-49 - Médico Techarlles Johnn Czlusniak

L.V. CERCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 44.638.611/0001-35 - Médica Luisa Vegini Cerci

NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ: 51.082.259/0001-60 - Médico deferido: Cindy Kariny Rodrigues Wurdel

HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA– CNPJ: 16.550.953/0001-63 - Médico: Cristian Fernando Claros Feronato

GN EIRI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 52.735.196/0001-66 - Médica Giovanna Natsumi Eiri

RIZZIA CAMARGOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 55.518.117/0001-53 - Médica Rizzia Camargo de Oliveira

MEDLEI SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 44.442.386/0001-67 - Médico Osmany Garmendia Marino

DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 13.729.206/0001-07 - Especialidade: Clínico geral Médica Bruna Natacha dos Santos

M. MANO ZILIOLI SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ: 35.430.682/0001-57 - Médica Maithi Mano Zilioli

PELISSON E DAROQUE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 23.902.376/0001-97 - Médico Vinicius Alecsei Pelisson Daroque

SAV BUBLITZ LTDA – CNPJ: 52.910.402/0001-27 - Médico Sandro Artur Veit Bublitz

YWHF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 48.928.724/0001-26 - Médica Yasmin Wakiko Higaki Fujii

RENAN HELIO S LEAL LTDA – CNPJ: 47.206.502/0001-37 - Médico Renan Helio S. Leal

CLÍNICA MONTE SIÃO LTDA - CNPJ 41.197.812/0001-56 - Médico Claudio Luis Tomaz Bernardelli

REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA - CNPJ: 25.126.895/0001-36 - Especialidade Pediatria Médica Yasmine Gorczevski Pigosso

DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 13.729.206/0001-07 - Especialidade: Pediatria Médica Maisa Andressa Sohn

ROQUETTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 44.746.174/0001-73 - Especialidade Ginecologia/Obstetrícia Médica Sabrina Roquette

MAISTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 44.855.318/0001-20 - Especialidade Ginecologia/Obstetrícia Médica Caroline Maistro

DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 42.435.382/0001-26 - Médico deferido Braian Rodrigues Campos

A Comissão decide por **indeferir** o credenciamento da(s) empresa(s) abaixo indicada(s), por não atenderem a todos os requisitos de habilitação:

Nome	Motivo do indeferimento
R.M. SANTOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 48.757.042/0001-0648.757.042/0001-06	- Não apresentação dos documentos indicados nos Itens 24 II; Item 25 I e Itens 26 V, VII e VIII; não apresentou no Item 26.5 do edital.
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 33.458.003/0001-22 (Empresa apresentou 2 envelopes para o mesmo médico)	- Nos dois envelopes não houve apresentação do documento indicado no Item 26 VII.
E.A. PALANGANI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.379.035/0001-63	- Não apresentação dos documentos indicados nos Itens 26 V e VIII e não atendeu ao exigido no Item 26.5 do edital, - Documento vencido: Item 24 IV.
DIULLYA CAROLINA CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 52.901.701/0001-03	- Não apresentação dos documentos indicados nos Itens 24 II e 26 VII e Item 26.5 do edital.
LOPES MARQUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.031.983/0001-03	- Não apresentação dos documentos indicados nos Itens 24 V e VII; Item 25 I; Itens 26 V, VII e VIII e Item 26.5.
BRUNA PENTEADO BERNARDELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 53.106.507/0001-90	- Não apresentação do documento indicado no Item 26 VII.
J. A. MOHAMAD ABOU FARES LTDA – CNPJ: 44.372.702/0001-71	- Não apresentação dos documentos indicados nos Itens 26 V, VII e VIII e Item 26.5.
MED SOS DTP LTDA – CNPJ: 40.136.036/0001-11	- Não apresentação do documento indicado no Item 26 VII.
J. SANDANIEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 52.230.541/0001-00	- Não atendimento ao item 26 V.
L.N.M. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 57.774.443/0001-57	- Não atendimento ao item 26.5.
ANA LAURA FARIA VIEIRA LTDA – CNPJ: 58.803.023/0001-14	- Não apresentação dos documentos indicados nos Itens 26 VII e VIII e Item 26.5.
NIKOLAS YOSHIKAVA LTDA – CNPJ: 57.839.266/0001-40	- Não apresentação dos documentos indicados nos Itens 26 V e Item 26.5.
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78	- Não apresentação do documento indicado no Item 26 VII.
VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 53.539.972/0001-15	- Não apresentação do documento indicado no Item 26 V e Item 26.5.
NATÁLIA TEIXEIRA ALVARENGA LTDA – CNPJ: 54.983.362/0001-79	- Não apresentação dos documentos indicados nos Itens 26 V e VII; e o documento apresentado referente ao Item

	26.5 não atendeu ao edital.
F A PERNA VEGA SERVIÇO MÉDICOS LTDA - CNPJ: 48.929.782/0001-74	- Não apresentação dos documentos indicados nos Itens 25 I (vencida), não apresentou o Item 26.5.
GUERRA'S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 39.938.145/0001-73	- Não atendeu o Item 26 V.
MORAIS E POLICANTI LTDA – CNPJ: 09.278.465/0001-83	- Não apresentação dos documentos indicados nos Itens 24 II, III, IV, V e VII; Item 25 I; Item 26 IV, V, VII e VIII; e o documento apresentado referente ao Item 26.5 não atendeu ao edital.
YARA RAMOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 55.749.739/0001-92	- O documento apresentado do Item 23 não consta página de registro na junta. Não apresentação dos documentos indicados nos Itens 25 I; Itens 26 VII e não apresentou o Item 26.5.
BRUDER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 55.903.145/0001-94	- Não apresentação dos documentos indicados nos Itens 26 V e VIII;e não apresentou o Item 26.5.
GCS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.113.145/0001-89	- Não apresentação dos documentos indicados nos Itens 22; Item 23; Item 25 I; Item 26 I, II, III, IV ,V, VI, VII e VIII;e não apresentou o Item 26.5.
TEPC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.336.258/0001-43	- Não apresentação dos documentos indicados nos Itens 26 VII;e não atendeu o Item 26.5.
J P FAIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 49.101.305/0001-89	- Não apresentação do documento em conformidade com o que foi indicado no Item 24 VI do edital;
M R P LUCIO LTDA – CNPJ: 59.147.737/0001-84	- Não apresentação dos documentos indicados nos Itens 24 II, IV; Item 25 I; Item 26 IV ,V, VII e VIII;e não atendeu o Item 26.5.
VICTORIA BOUTROS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 54.248.529/0001-58	- Não atendeu aos documentos indicados nos Itens Item 26 IV ,V, VII e VIII;e não atendeu o Item 26.5.
CLÍNICA DRA MELINA COSTA – CNPJ: 60.310.407/0001-47	- Não atendeu aos documentos indicados nos Itens 24 II e III; Item 26 V e VIII;e não atendeu o Item 26.5.
ACM MORELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 60.047.475/0001-65	- Não atendeu aos documentos indicados nos Itens 23 (documento sem registro e sem assinatura); Item 24 IV, V; Item 26 V e VII.
GASPAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 60.027.804/0001-06	- Não atendeu aos documentos indicados nos Itens 22; Item 23; Item 24 II; Item 25 I; Item 26 IV, V e VII.
FH SERVIÇOS MÉDICOS DE PEDIATRIA LTDA – CNPJ: 45.925.621/0001-14	- Não apresentação dos documentos indicados nos Itens 24 III, IV; Item 25 I; Item 26 IV, V, VII e VIII;e não atendeu o Item 26.5.
REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA - CNPJ: 25.126.895/0001-36	- Esta empresa apresntou 2 envelopes: 1 envelope apresentou 4 Médicos, 3 destes médicos indicados neste envelope não possuem vínculo de emprego com a empresa REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA, e 1 médica Yasmine Gorczevski Pigosso já está com documentação deferida, pois já apresentou documentação no segundo envelope apresentado pela empresa; .
M.B. SEVIERO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 39.839.319/0001-40	- Não apresentação dos documentos indicados nos Itens 24 IV (esta vencida); Item 26 V e o Item 26.5.
VEDOVATTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 44.154.717/0001-63	- Não atendeu aos documentos indicados nos Itens 26 V e VII;e não atendeu o Item 26.5.
CAROLINA NASSUR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 56.086.260/0001-86	- Não atendeu o Item 26.5.
G GARCIA TOY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 45.002.955/0001-16	- Não apresentação dos documentos indicados nos Itens 26 VII;e não atendeu o Item 26.5.

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos, assim como consta em ATA.
Sarandi, 30 de abril de 2025

Atenciosamente,

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da CC

POLLYANNE ALVES TOMAZ E SILVA	***ELISANGELA PEREIRA MUNHOZ***
Secretária	Membro
JULIANO MENDES DA SILVA	***MAICON TONOLLI***
Membro	Membro
ANA PAULA NEVES GALINDO	***GABRIEL SCUIZATO TELLES***
Membro	Membro

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:2318AE01

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2025 DISPENSA 04/2025 CONTRATO N° 43/2025 ID: 10248

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR, DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Fornecedor: *COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT*
CNPJ: 05.865.435/0001-12
LOTE 1:

Nº	Código	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição (R$)	
					Unitário*	Valor Total
1	44038	AF Acelga, padrão médio, folhas amplas, macias e sem presença ou picadas de insetos e deterioração.	Unid	2.300	R$ 6,75	R$ 15.525,00
2	74358	AF Alface americana/crespa/lisa padrão médio, com folhas íntegras, firmes, sem manchas ou danos mecânicos.	kg	9.000	R$ 9,49	R$ 85.410,00
3	74359	AF Alface americana/crespa/lisa orgânico, padrão médio, com folhas íntegras, firmes, sem manchas ou danos mecânicos.	kg	1.000	R$ 11,97	R$ 11.970,00
4	44040	AF Espinafre em maços de 500g, folhas íntegras, cor verde escuro, firmes, sem manchas, ou danos mecânicos, sem larvas e parasitas.	mç	2.300	R$ 6,08	R$ 13.984,00
5	44041	AF Espinafre orgânico em maços de 500g, folhas íntegras, cor verde escuro, firmes, sem manchas, ou danos mecânicos, sem larvas e parasitas.	MÇ	2.000	R$ 5,91	R$ 11.820,00
6	74389	AF Repolho branco, com folhas íntegras, firmes e sem manchas, sem larvas, parasitas e danos mecânicos, com peso unitário de aproximadamente 2 kg.	kg	5.000	R$ 4,85	R$ 24.250,00
7	74360	AF Repolho branco orgânico, com folhas íntegras, firmes e sem manchas, sem larvas, parasitas e danos mecânicos, com peso unitário de aproximadamente 2 kg.	kg	1.000	R$ 5,68	R$ 5.680,00
8	74361	AF Salsinha, íntegra, de padrão médio, e sem sinais de deterioração. Deverá ser entregue em maço.	kg	2.000	R$ 19,25	R$ 38.500,00
9	74362	AF Salsinha orgânica, íntegra, de padrão médio, e sem sinais de deterioração.	kg	500	R$ 24,16	R$ 12.080,00
					TOTAL:	R$ 219.219,00

LOTE 2:

Nº	Código	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição (R$)	
					Unitário*	Valor Total
1	44226	AF Banana nanica, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas,		30.000	R$ 4,83	R$ 144.900,00

		material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.				
2	46582	AF Banana nanica orgânica, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.		30.000	R$ 5,83	R$ 174.900,00
3	44225	AF Banana maçã, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.		10.000	R$ 6,70	R$ 67.000,00
4	46580	AF Caqui chocolate, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, íntegros, sem sinais de apodrecimento ou danos mecânicos.		2.000	R$ 11,97	R$ 23.940,00
5	74390	AF Goiaba vermelha madura, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.		1.500	R$ 7,98	R$ 11.970,00
6	74405	AF Laranja Pêra, padrão médio (aproximadamente 100g cada), madura, íntegra, sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.		30.000	R$ 4,83	R$ 144.900,00
7	44044	AF Limão Rosa/taiti, unidades firmes, casca íntegra, sem lesões mecânicas e deterioração.		1.000	R$ 4,40	R$ 4.400,00
8	74404	AF Mamão Formosa, padrão médio, sem sinais de deterioração, no ponto para o consumo.		4.000	R$ 8,21	R$ 32.840,00
9	44218	AF Melancia, íntegra, produto médio pesando aproximadamente 12 kg e sem presença de deterioração, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.		7.000	R$ 4,17	R$ 29.190,00
10	44045	AF Melão, padrão médio, sem sinais de deterioração.		7.000	R$ 8,19	R$ 57.330,00
11	74403	AF Morango convencional, unidades firmes, íntegro, sem sinais de deterioração ou picadas de insetos, maturação ideal para consumo, deverá estar acondicionado em embalagens plásticas (bandejas) de 250 (duzentos e cinquenta) g.		2.000	R$ 8,98	R$ 17.960,00
12	46584	AF Poncã fresca, tamanho mediano, cor amarela laranjada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.		12.000	R$ 6,04	R$ 72.480,00
13	74402	AF Uva, unidades íntegras, sem sinais de deterioração e presença de insetos ou parasitas. Maturação ideal para consumo, tipo Rubi.		4.000	R$ 11,96	R$ 47.840,00
					TOTAL:	R$ 829.650,00

LOTE 3:

Nº	Código	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição (R$)	
					Unitário*	Valor Total
1	44046	AF Abóbora cabotiá/moranga, descascada e embaladas a vácuo em pacotes de 1 kg, sem sinais de deterioração.	kg	2.800	R$ 7,03	R$ 19.684,00
2	74401	AF Abobrinha verde padrão médio com casca lisa e íntegra, sem manchas e sem sinais de deterioração.	kg	2.200	R$ 5,27	R$ 11.594,00
3	74363	AF Abobrinha verde orgânica, padrão médio com casca lisa e íntegra, sem manchas e sem sinais de deterioração.	kg	1.000	R$ 6,77	R$ 6.770,00
4	74400	AF Batata Doce do tipo roxa, íntegra, sem manchas, brotos e sinais de deterioração.	kg	5.000	R$ 4,56	R$ 22.800,00
5	74399	AF Beterraba padrão médio, com coloração específica, consistência firme, meio lisa, sem reentrância, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	kg	3.000	R$ 5,45	R$ 16.350,00
6	74364	AF Beterraba orgânica, padrão médio, com coloração específica, consistência firme, meio lisa, sem reentrância, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	kg	1.000	R$ 7,13	R$ 7.130,00
7	74398	AF Brócolis de cor verde escuro, no ponto, sem lesões mecânicas e sem parasitas.	Unid	2.000	R$ 8,15	R$ 16.300,00
8	74397	AF Cebolinha verde de padrão médio, íntegra, firme sem sinais de deterioração. Preço por quilo, produto de verá ser entregues em maço de 500 g.	kg	500	R$ 18,43	R$ 9.215,00
9	44047	AF Cebolinha verde orgânica de padrão médio, íntegra, firme sem sinais de deterioração. Preço por quilo, produto de verá ser entregues em maço de 500 g.	kg	500	R$ 23,82	R$ 11.910,00
10	74396	AF Cenoura sem folhas, padrão médio, íntegra, firme, sem manchas e sinais de apodrecimentos.	kg	4.000	R$ 6,32	R$ 25.280,00
11	74365	AF Cenoura orgânica, sem folhas, padrão médio, íntegra, firme, sem manchas e sinais de apodrecimentos.	kg	2.000	R$ 7,95	R$ 15.900,00
12	74395	AF Chuchu, cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	kg	4.000	R$ 5,18	R$ 20.720,00
13	74366	AF Chuchu orgânico, cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	kg	2.000	R$ 6,69	R$ 13.380,00
14	74394	AF Couve flor, padrão médio, íntegra, sem presença de manchas escuras e sinais de deterioração.	Unid	2.300	R$ 8,07	R$ 18.561,00
15	44217	AF Couve folhas de padrão médio, em maços de 500 g, íntegras, firmes, sem manchas ou danos mecânicos, sem larvas e parasitas.	Unid	6.000	R$ 7,59	R$ 45.540,00
16	44223	AF Mandioca branca/amarela sem casca, de boa qualidade, embaladas à vácuo, sem presença de deterioração de suas características organolépticas. Embalagens de 1 Kg.	kg	6.000	R$ 8,32	R$ 49.920,00
17	44048	AF Mandioca branca/amarela orgânica sem casca, de boa qualidade, embaladas à vácuo, sem presença de deterioração de suas características organolépticas. Embalagens de 1 Kg.	kg	6.000	R$ 9,75	R$ 58.500,00
18	74393	AF Milho verde, íntegro, sem palha, produto ideal para consumo, sem presença de deterioração.	kg	4.000	R$ 8,17	R$ 32.680,00
19	44049	AF Pepino japonês/caipira, padrão médio, com casca lisa e sem sinais de deterioração.	kg	2.000	R$ 7,04	R$ 14.080,00
20	44050	AF Pimentão verde de boa qualidade, de tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem mecânica/física. Deverá apresentar grau de mauração para consumo imediato.	kg	1.000	R$ 9,82	R$ 9.820,00
21	44051	AF Pimentão verde orgânico de boa qualidade, de tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem mecânica/física.	kg	1.000	R$ 12,80	R$ 12.800,00

		Deverá apresentar grau de mauração para consumo imediato.				
22	44052	AF Quiabo frescos, frutos devem ter cor verde intensa, serem firmes, com polpa intacta e limpa, compacta, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	kg	2.000	R$ 12,17	R$ 24.340,00
23	44053	AF Quiabo orgânico frescos, frutos devem ter cor verde intensa, serem firmes, com polpa intacta e limpa, compacta, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	kg	2.000	R$ 14,40	R$ 28.800,00
24	44054	AF Tomate caqui/saladete, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos, deverá estar em ponto de maturação ideal para consumo.	kg	5.500	R$ 8,27	R$ 45.485,00
25	44055	AF Tomate saladete orgânico, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos, deverá estar em ponto de maturação ideal para consumo.	kg	6.000	R$ 9,77	R$ 58.620,00
26	44056	AF Vagem de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livres de materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte e/ou manuseio.	kg	3.000	R$ 15,28	R$ 45.840,00
					TOTAL:	R$ 642.019,00

LOTE 4

Nº	Código	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição (R$)	
					Unitário*	Valor Total
1	74367	AF Pão caseiro preparado com matéria prima de ótima qualidade, podendo ser salgado ou doce, com peso de 1 kg. Sem ovo e sem leite na sua composição.	kg	6.000	R$ 20,57	R$ 123.420,00
2	74392	AF Bolacha caseira, sem conservantes, tamanho médio, macia e sem sinais de deterioração. Deverá estar acondicionada em embalagens plástica estéril de até 5 kg.	kg	4.000	R$ 30,60	R$ 122.400,00
					TOTAL:	R$ 245.820,00

LOTE 5:

Nº	Código	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição (R$)	
					Unitário*	Valor Total
1	33948	Agricultura Familiar Polpa de fruta natural integral congelada, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 1 Kg. Nos sabores Morango, Uva, Mamão, Acerola, Abacaxi, Maracujá, Laranja, Goiaba, Acerola com laranja.	kg	2.500	R$ 25,17	R$ 62.925,00
2	74391	AF Suco de uva integral, sem conservantes e aditivos. Embalagem de vidro de 1,5 L.	Unid	6.000	R$ 22,68	R$ 136.080,00
					TOTAL:	R$ 199.005,00

LOTE 6:

Nº	Código	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição (R$)	
					Unitário*	Valor Total
1	44057	AF Leite de vaca pasteurizado integral, em embalagem tipo barriga mole, 1 L, íntegro, sem vazamentos. A embalagem deverá conter informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Deverá ser transportado sob refrigeração.	Litros	20.000	R$ 6,58	R$ 131.600,00
2	44058	AF Mussarela com registro no órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F), produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio sabor suave, levemente salgado e resfriado. Validade não superior a 5 dias no ato da entrega. Os produtos deverão ser obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -6ºC.	kg	500	R$ 52,26	R$ 26.130,00
3	44059	AF Bebida láctea fermentada, soro de leite, açúcar, preparado de polpa de fruta, corante natural, deverá estar acondicionada em embalagem de plástico tipo "barriga mole" de no mínimo 900 g. A embalagem deverá conter informações nutricionais e validade mínima de 20 dias a contar da entrega. Deverá ser transportado sob refrigeração.	Pacote	12.000	R$ 6,26	R$ 75.120,00
					TOTAL:	R$ 232.850,00

LOTE 7:

Nº	Código	Produto	Quantidade	Unidade	Preço de aquisição (R$)	
					Unitário*	Valor Total
1	44222	AF Ovos de galinha brancos, tamanho grande, íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca, a gema deve estar translúcida, homogênea, firme, consistente e sem manchas. As embalagens ou bandejas deverão conter data de classificação validade - produto com no máximo 05 dias de classificação.	6.000	Dúzia	R$ 10,37	R$ 62.220,00
2	74369	AF Canjiquinha, milho canjica triturado, na cor típica amarelo, com milho de boa qualidade e livre de impurezas, sujidades e odores estranhos. Acondicionados em pacotes de 500 g. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	1.000	PACOTE	R$ 7,26	R$ 7.260,00
3	74370	AF Fubá de milho amarelo, pó fino, coloração uniforme, com odor e sabor característicos do produto, ausência de de insetos, matérias estranhas, impurezas. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagens de 1 Kg. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	3.000	PACOTE	R$ 6,84	R$ 20.520,00
					TOTAL:	R$ 90.000,00

Valor total: R$ $ 2.458.563,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais).
Sarandi, 30 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:83ADDD87

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2025 DISPENSA 04/2025 CONTRATO N° 47/2025 ID 10252

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR, DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Fornecedor: Wesley Fernandes Braz
CPF/MF: 049.XXX.XXX-90

LOTE 12:

Nº	Código	Produto	Quantidade	Unidade	Periodicidade de Energia	Preço de aquisição (R$)	
						Unitário*	Valor Total
1	74368	AF Suco de laranja integral não pasteurizado, sem adição de açúcar. Composto por 100 % de suco de laranja integral, não pasteurizado, sem conservantes, não alcoólico, não fermentado. Embalagem PET transparente de no mínimo 1 litros. Tampa com lacre. Contendo a informação do produto, ingredientes, tabela nutricional, valide, peso e lote do fabricante. O produto deverá ter registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). A entrega do produto deverá acontecer em veículo com refrigeração. Validade miníma de 10 dias no momento da entrega.	2.000	LITRO		R$ 18,09	R$ 36.180,00

Valor total: R$ 36.180,00 (trinta e seis mil, cento e oitenta reais)
Validade: 12(doze) meses
Sarandi, 30 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:84C0E4C1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2025 DISPENSA 04/2025 CONTRATO N° 46/2025 ID 10251

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR, DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Fornecedor: ROGERIO HEBER DE OLIVEIRA FERNANDES
CPF/MF: 049.XXX.XXX-81

LOTE 8:

Nº	Código	Produto	Quantidade	Unidade	Periodicidade de Energia	Preço de aquisição (R$)	
						Unitário*	Valor Total
1	74368	AF Suco de laranja integral não pasteurizado, sem adição de açúcar. Composto por 100 % de suco de laranja integral, não pasteurizado, sem conservantes, não alcoólico, não fermentado. Embalagem PET transparente de no mínimo 1 litros. Tampa com lacre. Contendo a informação do produto, ingredientes, tabela nutricional, valide, peso e lote do fabricante. O produto deverá ter registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). A entrega do produto deverá acontecer em veículo com refrigeração. Validade miníma de 10 dias no momento da entrega.	2.000	LITRO		R$ 18,09	R$ 36.180,00

Valor total: R$ 36.180,00 (trinta e seis mil, cento e oitenta reais)
Validade: 12(doze) meses
Sarandi, 30 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:3CF6AD58

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2025 DISPENSA 04/2025 CONTRATO N° 42/2025 ID 10247

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR, DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Fornecedor: ADEMIR BATISTA BRAZ
CPF/MF: 329.XXX.XXX-44

LOTE 11:

Nº	Código	Produto	Quantidade	Unidade	Periodicidade de Energia	Preço de aquisição (R$)	
						Unitário*	Valor Total
1	74368	AF Suco de laranja integral não pasteurizado, sem adição de açúcar. Composto por 100 % de suco de laranja integral, não pasteurizado, sem conservantes, não alcoólico, não fermentado. Embalagem PET transparente de no mínimo 1 litros. Tampa com lacre. Contendo a informação do produto, ingredientes, tabela nutricional, valide, peso e lote do fabricante. O produto deverá ter registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). A entrega do produto deverá acontecer em veículo com refrigeração. Validade miníma de 10 dias no momento da entrega.	2.000	LITRO		R$ 18,09	R$ 36.180,00

Valor total: R$ 36.180,00 (trinta e seis mil, cento e oitenta reais)
Validade: 12(doze) meses
Sarandi, 30 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:E10BF4F8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2025 ID: 10237 PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-0008/2025-PMS PUBLICADO NO O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ N° 3254 EM 10/04/2025

Onde se lê:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2025
ID: 10237
PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-0049/2024

Fornecedor: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 55.187.334/0001-08

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	75929	Cesta Básica - Gêneros Alimentícios	UNID	3.750	R$ 116,0000	R$ 435.000,0000

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	75929	Cesta Básica - Gêneros Alimentícios	UNID	1.250	R$ 116,0000	R$ 145.000,0000

Valor total: R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)

Deve-se ler:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2025
ID: 10237
PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-0008/2025

Fornecedor: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 55.187.334/0001-08

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	75929	Cesta Básica - Gêneros Alimentícios	UNID	3.750	R$ 116,0000	R$ 435.000,0000

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	75929	Cesta Básica - Gêneros Alimentícios	UNID	1.250	R$ 116,0000	R$ 145.000,0000

Valor total: R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)

Sarandi, 15 de abril de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:5C84EFCB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 676/2025

SÚMULA:Nomeia Membros para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que o município vier a adquirir ou contratar.

Art. 2ºA forma de contratação e/ou aquisição poderá ser por meio de Processo Licitatório, Dispensa, Inexigibilidade, Notas Fiscais, entre outros.

Art. 3ºA comissão de recebimento de materiais e serviços abaixo representada corresponde a cada secretaria municipal.

Art. 4ºO recebimento poderá ser atestado de forma individual por apenas um dos membros ou coletivo para realização do recebimento de materiais e serviços, onde deverão assinar as respectivas notas fiscais.

Art. 5º Os responsáveis pelo recebimento das respectivas secretarias municipais serão:

Órgão/Setor	Nome	CPF nº.
Gabinete	Amanda Medeiros de Souza	117.XXX.189-XX

Gabinete	Eliane Manfrinato de Souza	031.XXX.779-XX
Secretaria de Administração	Alessandro Vaz da Silva	029.XXX.389-XX
Secretaria de Administração	Lucimara Aparecida Franzão	634.XXX.809-XX
Controladoria Geral	Aline Lopes Balbo	071.XXX.639-XX
Controladoria Geral	Alexandra Silva de Oliveira	042.XXX.699-XX
Secretaria de Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.XXX.049-XX
Secretaria de Assistência Social	Tiago Martins Sacci	412.XXX.208-XX
Secretaria de Assistência Social	Cristiane Falaschi	026.XXX.459-XX
Secretaria de Assistência Social	Josilei Patrícia da Costa	068.XXX.699-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Igor Edson Leocadio Cartoni	109.XXX.829-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Eleide dos Santos Conartioli	517.XXX.039-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Valdinei Jose de Queiroz	773.XXX.696-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Cicero Ricardo Duarte de Oliveira	031.XXX.299-XX
Secretaria de Saúde	Dinah Cristina de Gois	023.XXX.389-XX
Secretaria de Saúde	FabioAparecido Augusto	036.XXX.389-XX
Secretaria de Saúde	Jorge Luiz da Costa	797.XXX.839-XX
Secretaria de Saúde	Grisieli Gremes Ita Carrilho	018.XXX.239-XX
Secretaria de Saúde	Franciele Palauro Bonacine	062.XXX.349-XX
Secretaria de Saúde	Marcia Belei Prado	964.XXX.009-XX
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Vinicius Rafael Andrea	092.XXX.999-XX
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Alessandra dos Anjos	064.XXX.059-XX
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Simone Marques da Silva	064.XXX.139-XX
Secretaria de Educação	Maiara Silva Ramos Bigueti	054XXX.249-XX
Secretaria de Educação	Sheisa Cyleia Sargi	009.XXX.449-XX
Secretaria de Educação	Sonia Pereira	020.XXX.669-XX
Secretaria de Educação	Cristiane Aparecida Paulino Cardoso	042.XXX.769-XX
Secretaria de Educação	Suelene Celi Mendes Martins Pita	007.XXX.249-XX
Secretaria de Educação	Raphael Ceolato	051.XXX.039-XX
Secretaria de Educação	João Batista Rezende	449.XXX.759-XX
Secretaria de Educação	Osvaldeti Castro Duarte	599.XXX.349-XX
Secretaria de Educação	Marcos Joaquim da Silva	756.XXX.409-XX
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.XXX.129-XX
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	ElzaPieriniDa Silva Frez	929.XXX.089-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Daiane Priscila Catarino Rosa	044.XXX.551-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Siméria Aparecida Olivieri Bassi	036.XXX.679-XX
Secretaria de Urbanismo	Marcela Malvezi Lopes	079.XXX.439-XX
Secretaria de Urbanismo	Luiz Felipe Sanches Santana	065.XXX.349-XX
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Soldado Mayara Ribeiro Lerco Teixeira	050.XXX.659-XX
Secretaria de Fazenda	Andressa do Amaral de Souza	071.XXX.459-XX

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 620/2025, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:971D524E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2025.

Pregão Eletrônico nº 009/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de leites e fórmulas especiais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	FÓRMULA INFANTIL DESTINADA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA Fórmula infantil destinada a crianças de 0 a 12 meses a base de proteína isolada de soja. Isenta de lactose e proteínas lácteas. Enriquecida com vitaminas, minerais e oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08//.	DANONE APTAMIL SOJA - 800GR	G	144.000,00	0,10	14.400,00
TOTAL							14.400,00

DETENTORA DA ATA: FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ sob nº 38.540.669/0001-49.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de abril de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:199232E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025.

Pregão Eletrônico nº 123/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, protetores, manchões e válvulas para manutenção da frota municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
28	1	PNEU 17.5-25 16 LONAS capacidade de carga 7.300kg profundidade mínima de sulcos 25mm para veículos pesados, material 1ª linha, novo, (L2/G2)	CENTURY G2/L2	PÇ	14,00	3.325,00	46.550,00
50	1	PNEU 225/75 R16 118R para veículo médios , material 1ª linha , nov	WESTLAKE H188	UNI	24,00	550,00	13.200,00
51	1	PNEU 225/75 R16 118R para veículo médios , material 1ª linha , nov AMPLA CONCORRENCIA	WESTLAKE H188	UNI	70,00	489,00	34.230,00
62	1	PNEU 7.50-16 LISO 16 LONAS para veículos pesados , material 1ª linha , novo	WESTLAKE CR832	UNI	16,00	549,00	8.784,00
VALOR TOTAL							102.764,00

DETENTORA DA ATA: FG COMERCIO DE PNEUS LTDA com CNPJ sob n.º 17.234.948/0001-04.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 30 de Abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:9321E7F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025.

Pregão Eletrônico nº 123/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, protetores, manchões e válvulas para manutenção da frota municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	PNEU 14-17.5 14 LONAS profundidade mínima de sulcos 22.5 mm, largura mínima da secção 349mm diâmetro externo 921mm para veículos pesados , material 1ª linha , novo	FORERUNNER SKS	UNI	16,00	1.660,00	26.560,00
31	1	PNEU 18.4-26 para veículos pesados, material 1ª linha, novo	FORERUNNER R1	UNI	2,00	3.620,00	7.240,00
36	1	PNEU 185/70 R14 88H Para veículos leves, 1º linha, novo	SUNSET ENZO	UNI	196,00	310,00	60.760,00
52	1	PNEU 23.1-26 12 LONAS para veículos pesados , material 1ª linha , novo	FORERUNNER R1	UNI	2,00	5.600,00	11.200,00
53	1	PNEU 235/45 R19 para veículos leves , material 1ª linha , novo	TRIANGLE TH202	UNI	8,00	600,00	4.800,00
57	1	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS PARA USO MISTO 149/146K com no mínimo 19.2mm de profundidade de sulcos para veículos pesados, material 1ª linha, novo	DPLUS D941	UNI	12,00	1.990,00	23.880,00
61	1	Pneu 285/70 R19.5- para veículo pesados , material 1ª linha , novo	B. LION BT165	UNI	24,00	1.430,00	34.320,00
VALOR TOTAL							168.760,00

DETENTORA DA ATA: GAMA PNEUS LTDA com CNPJ sob n.º 55.623.647/0001-61.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 30 de Abril de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:CD6AF924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2025.

Pregão Eletrônico nº 123/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, protetores, manchões e válvulas para manutenção da frota municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CAMARA DE AR 14.9.24 para veículos pesados, material de primeira linha, novo	ROTTA TR218	UNI	12,00	145,00	1.740,00
7	1	CAMARA DE AR 18-4-30 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	ROTTA TR218	UNI	8,00	189,00	1.512,00
8	1	CAMARA DE AR 18.4-36 para veículos pesados, material 1º linha, novo	MAGNUM TR218	UNI	16,00	355,00	5.680,00
17	1	P - PNEU 175/70 R 13 para veículo automotivo , material 1ª linha , novo	GOODYEAR KELLY EDGE TOURING 2	UNI	6,00	236,99	1.421,94
19	1	P - PROTETOR DE CAMARA DE AR 20 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	IRBO A	UNI	20,00	31,99	639,80
59	1	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO 16 LONAS PARA USO MISTO 149/146K com no mínimo 19.2mm de profundidade de sulcos para veículos pesados, material 1ª linha, novo	GOODYEAR MSS	UNI	50,00	1.965,00	58.950,00
VALOR TOTAL							69.943,74

DETENTORA DA ATA: IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA com CNPJ sob n.º 03.805.667/0001-50.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 30 de Abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D8C81EF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025.

Pregão Eletrônico nº 123/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, protetores, manchões e válvulas para manutenção da frota municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
41	1	PNEU 215/65 R16 102H para veículos médios, material 1ª linha, novo	GOODYEAR WRANGLER FORTITUDE	UNI	54,00	424,00	22.896,00
42	1	PNEU 215/65 R16 102H USO MISTO (TERRA+ASFALTO)para veículos médios, material 1ª linha, novo	GOODYEAR WRANGLES WORKHORSE	UNI	74,00	476,00	35.224,00
60	1	PNEU 275/80 r22.5 RADIAL LISO 16 LONAS PARA USO MISTO 149/146 com no mínimo 19.2mm de profundidade de sulcos para veículos pesados, material 1ª linha, novo AMPLA CONCORRÊNCIA	GOODYEAR MSS	UNI	90,00	2.099,00	188.910,00
TOTAL							247.030,00

DETENTORA DA ATA: FIRENZE PNEUS LTDA com CNPJ sob n.º 44.722.796/0001-61.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 30 de Abril de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:03776108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2025.

Pregão Eletrônico nº 123/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, protetores, manchões e válvulas para manutenção da frota municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	MANCHÃO DIAGONAL A FRIO Nº10 para veículos diversos, material 1ª linha, novo	VIPAL	UNI	50,00	55,99	2.799,50
13	1	MANCHÃO FRIO RAC Nº 14 para veículos diversos , material 1ª linha , novo	VIPAL	UNI	20,00	15,99	319,80
14	1	MANCHÃO FRIO RAC Nº 10 para veículos diversos, material 1ª linha, novo	VIPAL	UNI	20,00	15,99	319,80

15	1	MANCHÃO FRIO RAC Nº 12 para veículos diversos, material 1ª linha, novo	VIPAL	UNI	20,00	15,99	319,80
16	1	MANCHÃO FRIO RAC Nº 40 para veículos diversos, material 1ª linha, novo	VIPAL	UNI	20,00	25,99	519,80
66	1	VALVULA PARA CAMARA DE AR TR 218	BREMEN	UNI	150,00	18,99	2.848,50
67	1	VALVULA RODA DISCO CURTO 90 MM V3-20-4	BREMEN	UNI	150,00	18,99	2.848,50
VALOR TOTAL							9.975,70

DETENTORA DA ATA: CHEVROMAIS – COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA com CNPJ sob n.º 09.017.325/0001-51.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 30 de Abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:3B120B02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2025.

Pregão Presencial nº 012/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) P13Kg, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GÁS Gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P13Kg. AMPLA CONCORRENCIA	UNI	1.461,00	100,00	146.100,00
2	1	GÁS Gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P13Kg. COTA DE 25% DO LOTE 001	UNI	487,00	100,00	48.700,00
TOTAL						194.800,00

DETENTORA DA ATA: JC GUIMARÃES & GUIMARÃES LTDA – EPP CNPJ sob nº 09.660.592/0001-42.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de abril de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:60CC7A05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2025.

Pregão Eletrônico nº 123/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, protetores, manchões e válvulas para manutenção da frota municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
29	1	PNEU 17.5-25 16 LONAS capacidade de carga 7.300kg profundidade mínima de sulcos 25mm para veículos pesados, material 1ª linha, novo, (L2/G2) AMPLA CONCORRENCIA	Forerunner	PÇ	42,00	3.990,00	167.580,00
TOTAL							167.580,00

DETENTORA DA ATA: TOTAL AUTO PEÇAS DE ITARARÉ LTDA CNPJ sob nº 23.386.834/0001-82.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de abril de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:442AF8C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2025.

Pregão Eletrônico nº 005/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de itens de material de limpeza e material de copa e cozinha, incluindo equipamentos de proteção individual, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL (TAMANHO P) Fraldas descartáveis para crianças. Pacote contendo até 20 unidades. Deve conter: polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), barreiras anti vazamento e elástico nas pernas. O material deve ser respirável de forma a evitar calor e umidade excessivos. HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	MILI MILI	UNI	5.000,00	0,92	4.600,00
11	1	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL (TAMANHO XG) Fraldas descartáveis para crianças até 15kg. Deve conter: polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), barreiras anti vazamento e elástico nas pernas. O material deve ser respiravel de forma a evitar calor e umidade excessivos. HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	MILI MILI	UNI	18.000,00	1,29	23.220,00
12	1	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL (TAMANHO XXG) Fraldas descartáveis para crianças acima de 15kg. Deve conter: polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), barreiras anti vazamento e elástico nas pernas. O material deve ser respiravel de forma a evitar calor e umidade excessivos. HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	MILI MILI	UNI	18.000,00	1,64	29.520,00
TOTAL							57.340,00

DETENTORA DA ATA: SOLO G9 LTDA CNPJ sob nº 11.102.277/0001-41.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de abril de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:708AFE47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2025.

Pregão Eletrônico nº 005/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de itens de material de limpeza e material de copa e cozinha, incluindo equipamentos de proteção individual, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	CANECA PLASTICA 300ML CANECA PLÁSTICA 300 ML Caneca em plástico (polipropileno), atóxico, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, resistente à temperatura de 100ºc, espessura de 2,5 a 3mm (plástico grosso), com capacidade de 300ml, lisa, cores variadas, pigmentação homogênea em toda a peça, acabamento polido brilhante, com alças largas (que encaixam quatro dedos).	GOLDEN INOX GOLDEN INOX	UNI	3.100,00	1,63	5.053,00
TOTAL							5.053,00

DETENTORA DA ATA: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ sob nº 37.730.284/0001-81.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de abril de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:55EC04EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2025.

Pregão Eletrônico nº 005/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de itens de material de limpeza e material de copa e cozinha, incluindo equipamentos de proteção individual, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	PANELA DE ALUMINIO 5L PANELA (TIPO CAÇAROLA) EM ALUMINIO FUNDIDO BATIDO Nº 30 com tampa em aluminio INDUSTRIAL LEVE o material do pegador da tampa em baquelite, alça inteiriça com pegadores de madeira, acabamento lixada e polida, capacidade mínima de 5 litros, diâmetro de 30 cm, altura minima de 11 cm, espessura entre 3 a 5 mm.	RR Caçarola anel ex forte N:26 5,300LTS	UNI	11,00	92,68	1.019,48
24	1	PANELA EM ALUMINIO BATIDO FUNDIDO com tampa em aluminio leve, cabo em madeira e o material do pegador da tampa em braquelite, com as medidas de 28cm de diametro e capacidade de no minimo 5 litros.	RR Caçarola N:28 aluminio batido	UNI	6,00	87,09	522,54
25	1	Porta Mantimentos Porta Mantimentos em aluminio, com capacidade minima de 1,5 litros	Ceara R:63870 Lata p/mantimento aluminio 14 1,5LTS	UNI	4,00	35,77	143,08
TOTAL							1.685,10

DETENTORA DA ATA FABIANA RODRIGUES PEREIRA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 26.427.828/0001-14.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de abril de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:63E0AA60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2025.

Pregão Eletrônico nº 005/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de itens de material de limpeza e material de copa e cozinha, incluindo equipamentos de proteção individual, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	COLHER DESCARTÁVEL - 50 UNIDADES Colher em plástico polipropileno, material resistente, atóxico, inodoro, insípido, na cor branca ou transparente, isento de rachaduras, rebarbas ou arestas. Medindo de 12 a 16 cm, embaladas higienicamente em sacos plásticos com quantidade mínima de 50 colheres.	CROPAC CROPAC	PCT	258,00	2,65	683,70
13	1	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL Confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcido medindo 12 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente em saco plásticos e reembalados em caixa de papelão. Acondicionado conforme a prosce do fabricante de forma a garantir a higiene integridade do produto ate seu uso.A embalagem deverá conter extrememente os dados de identificação, procedência e qualidade. Cada embalagem contem 50 unidades de garfos.	CROPAC CROPAC	PCT	195,00	2,70	526,50
TOTAL							1.210,20

DETENTORA DA ATA: FERRALLY COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.528.262/0001-23.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de abril de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:49E93039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2025.

Pregão Eletrônico nº 005/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de itens de material de limpeza e material de copa e cozinha, incluindo equipamentos de proteção individual, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	PROTETOR DE BACIA PEDICURE Protetor de bacia com 50 unidades - produto descartável - composição:polietileno. Tamanho: 0,68X0,68cm. Produto nao perecível - validade indeterminada.	SANTA CLARA SANTA CLARA	PCT	100,00	20,70	2.070,00
29	1	SABÃO DETERGENTE EM PÓ PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA SABÃO DETERGENTE EM PÓ PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA. Embalagens de 400 a 500g. Possuir ação desengordurante, enzimas e oxigênio ativo. Demais características semelhantes ou superiores a marca Ype	UNIK UNIK	KG	45,00	28,51	1.282,95
30	1	SACO PLASTICO TRANSLUCIDO PICOTADO EM BOBINA 3 KG Em polietileno de alta densidade, com capacidade de 3,0 kg a unidade, deve conter no mínimo 500 unidades de sacos plasticos, com medida aproximada de 30x40 cm.	MEGAMIL MEGAMIL	UNI	185,00	17,42	3.222,70
TOTAL							6.575,65

DETENTORA DA ATA: LUIZ MINIOLI NETTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.221.429/0001-13.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de abril de 2025.

Departamentos de Gestão de Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D3A96C45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2025.

Pregão Eletrônico nº 005/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de itens de material de limpeza e material de copa e cozinha, incluindo equipamentos de proteção individual, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	LIXEIRA REDONDA 30 L (BRANCA) Lixeira Redonda com pedal de ferro, com tampa e armação de ferro - Balde com pedal de ferro - Dimensões Minimas: Altura 38cmxLargura 40cmxProfundidade 48 cm. Cor Branca. Incluso: 1 suporte metálico e 1 cesto de 30 litros.	INJE LIXEIRA 30L	UNI	100,00	100,00	10.000,00
19	1	LIXEIRA REDONDA 60 L (BRANCA) Lixeira Redonda com pedal de ferro, com tampa e armação de ferro - Balde com pedal de ferro - Dimensões Minimas: Altura 85cmxLargura 60cmxProfundidade 67 cm. Cor Branca. Incluso: 1 suporte metálico e 1 cesto de 60 litros.	INJE LIXEIRA 60LT	UNI	80,00	124,00	9.920,00
TOTAL							19.920,00

DETENTORA DA ATA: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 18.449.927/0001-79.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de abril de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:397DB411

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2025.

Pregão Eletrônico nº 005/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de itens de material de limpeza e material de copa e cozinha, incluindo equipamentos de proteção individual, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
27	1	REFIL MICROFIBRA PARA MOP Material em microfibra de algodão costurada na base na cor branca. Medidas base de encaixe com medida de 16 cm, compatível com esfregão Mop de 16 litros.	nobre nobre	UNI	64,00	17,49	1.119,36
28	1	REFIL PARA REPELENTE ELÉTRICO LIQUÍDO– ELIMINADOR DE INSETOS REFIL PARA REPELENTE ELÉTRICO LIQUÍDO– ELIMINADOR DE INSETOS refil para repelente elétrico, que seja líquido, contendo de 28 a 35 ml, eficaz contra mosquitos e pernilongos, incluindo o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya. Deve atender a legislação vigente e pertinente ao produto.	raid raid	UNID	34,00	15,98	543,32

	1.662,68

DETENTORA DA ATA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.811.487/0001-71
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de abril de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E47F4282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2025.

Pregão Eletrônico nº 005/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de itens de material de limpeza e material de copa e cozinha, incluindo equipamentos de proteção individual, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	ÓCULOS DE SEGURANÇA SOBREPOR Óculos de proteção individual, de sobrepor ao óculos de grau, com proteção superior e lateral, sem distorção ou rebarbas no acabamento, material policarbonato incolor, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armaçao.	VOLK - VVISION 300 óculos de segurança sobrepor óculos de proteção in	UNI	65,00	8,49	551,85
TOTAL							551,85

DETENTORA DA ATA: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 51.740.794/0001-60.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de abril de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:EE416ED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2025.

Pregão Eletrônico nº 005/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de itens de material de limpeza e material de copa e cozinha, incluindo equipamentos de proteção individual, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	CERA EM PASTA AMARELA Cera em pasta, de coloração amarela, contendo no mínimo 375 gramas , e os seguintes ingredientes (no mínimo): polietileno, parafina, cera microcristalina, solventes alifáticos, emulsificante, água, tensoativo aniônico, coadjuvantes, conservantes, essência, óleo e pigmento.O produto deve ser acondicionado em lata, devidamente lacrado, e conter as informações excenciais de origem, tais como marca, data de fabricação, validade e composição. Compatível com a qualidade CANARIO ou POLIFLOR e ou superior.	CANARIO CANARIO	LT	500,00	16,28	8.140,00
8	1	CERA EM PASTA VERMELHA Cera em pasta, de coloração vermelha, contendo no mínimo 375 gramas, e os seguintes ingredientes (no mínimo): polietileno, parafina, cera microcristalina, solventes alifáticos, emulsificante, água, tensoativo aniônico, coadjuvantes, conservantes, essência, óleo e pigmento. O produto deve ser acondicionado em lata, devidamente lacrado, e conter as informações essenciais de origem, tais como marca, data de fabricação, validade e composição.	CANARIO CANARIO	LT	500,00	16,19	8.095,00
TOTAL							16.235,00

DETENTORA DA ATA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 23.121.920/0001-63.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de abril de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C5D23310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2025.

Pregão Eletrônico nº 005/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de itens de material de limpeza e material de copa e cozinha, incluindo equipamentos de proteção individual, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	GARRAFA TERMICA EM AÇO INOX 1,2 LITROS GARRAFA TÉRMICA em aço inox, capacidade minima de 1,2 litros tipo jarra, Contém Botão/Trava para despejar o liquido.	UNITERMI BERLIM	UNI	33,00	95,55	3.153,15
TOTAL							3.153,15

DETENTORA DA ATA: B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 22.808.990/0001-21.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de abril de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:15D469F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025

Pregão Eletrônico n.º 048/2024

CONTRATADA: ALFA LICITACOES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.609.215/0001-47.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Móveis e Eletroeletrônicos nos termos especificado a seguir:§1º Das especificações do(s) produto(s).

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	Cadeira Longarina Aeroporto Cromada 3 Lugares - ps Cadeira Longarina Aeroporto Cromada 3 Lugares Especificações Cadeira tipo longarina com base fixa Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas reguláveis Encosto com estrutura em aço perfurado Assento com estrutura em aço perfurado Braço em aço cromado com formato anatômico Peso máximo recomendado por assento: 150 Kg Medidas Largura total da longarina: 185cm Encosto Largura: 53cm Altura: 52cm Assento Profundidade: 48cm Largura: 53cm Altura até o chão: 44cm	SC MOVEIS	AEROPORTO	UNI	20	800,00	R$ 16.000,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 16.000,00(dezesseis mil reais).
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2056 – Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4840 – Fonte 303 – Exercício Corrente
4840 – Fonte 303 – Exercício Anterior
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/10/2025.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/04/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*

Sengés, 30 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:51E1AEFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025

Pregão Eletrônico n.º 022/2024

CONTRATADA: F. COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 49.535.491/0001-64.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos médico hospitalar da nova UBS Centro Social, Z. Urbana, Z. Rural e Ambulatório de Especialidade, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s).

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	BALANÇA PEDIÁTRICA INFANTIL DIGITAL Balança Pediátrica Infantil Digital - Descritivo Mínimo: Capacidades 15 kg com divisões de 5 g / ou 30 kg com divisões de 10 g. Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material antigermes. Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura. Estrutura interna em aço carbono acabamento bicromatizado. Pés reguláveis em borracha sintética. Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático. Função TARA até capacidade máxima da balança. Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM. 01 ano de garantia.	WELMY	109E BABY P15	UNI	05	649,99	3.249,95

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 3.249,95(três mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2053 - Aquisição de Eqptos Saúde
4.4.90.52.00.00 - Eqptos e Mat. Permanente
4840-Fonte 303 - Ex. Corrente
4840-Fonte 303 - Ex. Anterior
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até dia 31/10/2025
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/04/2025.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 30 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:9CDB8058

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025

Pregão Eletrônico n.º 129/2024

CONTRATADA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.299.558/0001-69.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Móveis e Eletroeletrônicos nos termos especificado a seguir:§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	CADEIRA FIXA com Encosto Reforçada Mínimo: A Cadeira fixa empilhada em polipropileno. Assento e Encosto: O formato da Cadeira Fixa Empilhada em Polipropileno é anatômico, sendo que o encosto não pode ser vazado moldado para se adaptar as formas do corpo, confeccionado em polipropileno, com alta resistência e durabilidade. Base: a estrutura fixa é em aço, com tubo oblongo 16×30 empilhável na cor preta. Suporta Peso Mínimo: 150 kg, Dimensões 80cm de altura total: 80 cm - Altura do chão até o acento 46 cm - Profundidade 53 cm. Cor: Preto.	PAPIROS MOVEIS i.s.o	UNI	20	R$ 84,99	R$ 1.699,80

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 1.699,80(um mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2053 – Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4840 – Fonte 303 – Exercício Corrente
4840 – Fonte 303 – Exercício Anterior
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até dia 31/10/2025
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/04/2025.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 30 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C823F1E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025

Pregão Eletrônico n.º 048/2024

CONTRATADA: PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.263.905/0001-39.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Móveis e Eletroeletrônicos nos termos especificado a seguir:§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARMÁRIO AEREO 3 Portas em Inóx: Medidas Mínimas do armário: 55 cm (A)x105 cm (L)x28 cm (P). Puxadores em alumínio cromado ou base ABS metalizado com perfil de alumínio cromado Prateleira em aço. Pintura Eletrostática a pó. Kit de montagem (peças). Certificado INMETRO. Apresentar Catálogo e Manual de Instrução. Garantia Mínima contra defeitos de fabricação: 12 meses. Registro ABNT. Podendo ter uma variação de 5 cm para +ou-.	EDE	UNI	03	384,97	1.154,91

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 1.154,91 (um mil, cento e cinqüenta e quatro reais e noventa e um centavos).
10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2053 – Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4840 – Fonte 303 – Exercício Corrente
4840 – Fonte 303 – Exercício Anterior
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até dia 31/10/2025
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/04/2025.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 30 de abril de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:87CB56FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025

Inexigibilidade de licitação n.º 010/2025

CONTRATADA: JOÃO ANTONIO DOS SANTOS 04439241980, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.240.499/0001-42.
OBJETO: Contratação da empresa devidamente credenciada no processo licitatório n° 016/2025, edital de Credenciamento n° 001/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas interessa das em realizar serviços agrícolas, através de tratores e implementos agrícolas particulares, conforme tipos de serviços, valores por hora e demais especificações estabelecidas, nos termos especificado a seguir: **§1º** Das especificações do(s) produto(s):

LOTE	TRATOR MÍNIMO (CV)	IMPLEMENTOS	ESPECIFICAÇÕES DO IMPLEMENTO	VALOR UNITARIO	QUANTIDADES DE HORAS	TOTAL
01	78	ENSILADEIRA 1 LINHA + CARRETA BASCULANTE	1 LINHA,BASCULANTE	R$ 217,48	100	R$ 21.748,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 21.748,00 (vinte e um mil e setecentos e quarenta e oito reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1560.000.339039 OSTPJ
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 120 (cento e vinte) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/04/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 30 de abril de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B4E95191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2025 – LEILÃO Nº 001/2025.

OBJETO: O Município de Sengés- Paraná, através **do LEILOEIRO OFICIAL,** LELIA MARIA DE PAULA LENZ CÉSAR, Matricula JUCEPAR 630, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line. Constitui como objeto, a alienação de bens móveis inservíveis ou antieconômicos, sucatas e grãos, no estado em que se encontram e conforme especificações constantes no anexo I deste edital, através de leilão público oficial on-line, onde o cadastro dos interessados e os lanços serão efetuados exclusivamente perante o Leiloeiro Público Oficial.

Homologamos e adjudicamos referente ao presente procedimento licitatório:

LOTE	NOME CLIENTE	VALOR LANCE
0001	HERCULANO MARCHIORO DA CRUZ AGUIAR	14.200,00
0002	FERNANDO GONÇALVES DA SILVA	27.500,00
0003	WILIS DE LIMA	17.500,00
0004	SUELI BENCK CALDAS	28.500,00
0005	RODRIGO ZINCO	29.000,00
0006	ORIDES APARECIDO VIEIRA	32.500,00
0007	EDILSON QUEIROZ VIEIRA	35.500,00
0008	VERONICA CASCALES	36.000,00
0009	CLAUDETE BOURSCHEID	35.000,00
0010	JOSIAS HENRIQUE FABRI	42.800,00
0011	FERNANDO GONÇALVES DA SILVA	48.600,00
0012	LUIS CARLOS RODRIGUES	43.000,00
0013	CLAUDINEI CIRILLO	55.500,00
0014	CLAUDETE BOURSCHEID	101.500,00
0015	VANDERLEI FREZ LUIS	77.000,00
0016	PAULO CÉSAR MOREIRA DA CUNHA JUNIOR	80.000,00
0017	VANDERLEI FREZ LUIS	89.500,00
0018	JOSIAS HENRIQUE FABRI	152.000,00
0019	ALESSANDRO NUNES FERNANDEZ	156.000,00
0020	DUTRA & MACEDO LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTE LT	277.500,00
0021	MARDEN SANTOS DA MATA	260.000,00
0022	ROGERIO GUERRA	300.000,00
0023	GUSTAVO MONICI	31.500,00
0024	GUSTAVO MONICI	101.000,00
0025	GUSTAVO MONICI	143.000,00
0026	FÁBIO LUIZ DA SILVA MOTA	121.500,00
0027	ROSINEIA APARECIDA RODRIGUES BRAATZ	82.500,00
0028	ADRIANO ANDRE FABIAN	60.000,00
0029	WESLEY QUEIROZ KAPPKE	160.500,00
0030	CALIL DIAS DE OLIVEIRA FILHO	2.200,00
0031	JOSIAS HENRIQUE FABRI	2.000,00
0032	JOSIAS HENRIQUE FABRI	13.000,00
0033	SÉRGIO JESUS DE OLIVEIRA	4.100,00
0034	JOSIAS HENRIQUE FABRI	15.200,00
0035	CALIL DIAS DE OLIVEIRA FILHO	7.000,00
0036	JOSIAS HENRIQUE FABRI	5.500,00
0037	JOSIAS HENRIQUE FABRI	3.500,00
0038	JOSIAS HENRIQUE FABRI	5.000,00
0039	HERCULANO MARCHIORO DA CRUZ AGUIAR	1.600,00
0040	JOSIAS HENRIQUE FABRI	1.500,00
0041	DARLY OLIVEIRA BRAILA	250,00
0042	LUIZ MAGNO DE QUEIROZ VIEIRA	1.500,00
0043	ALBERTUS DE BOER NETO	1.000,00
0044	ALBERTUS DE BOER NETO	2.200,00
0045	DAVID OLIVEIRA GOMES DE ARRUDA	2.150,00
0046	DAVID OLIVEIRA GOMES DE ARRUDA	2.650,00
0047	JOSIAS HENRIQUE FABRI	1.500,00
0048	DAVID OLIVEIRA GOMES DE ARRUDA	1.950,00
0049	DAVID OLIVEIRA GOMES DE ARRUDA	2.350,00
0050	ANTONIO APARECIDO DO NASCIMENTO	16.600,00
0051	GABRIEL MOURA GARCIA	9.200,00
0052	EDIVALDO ROQUE DE ALMEIDA	9.400,00
0053	GABRIEL MOURA GARCIA	7.800,00
0054	GABRIEL MOURA GARCIA	19.100,00
0055	ANTONIO CELSO MARRERO	13.800,00
Total arrematado: R$ 2.791.150,00		

O objeto desta licitação, com o valor total de **R$ 2.791.150,00 (dois milhões setecentos e noventa e um mil cento e cinqüenta reais).**

Publique-se na forma da Lei.

Sengés, 30 de Abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F2542A8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025

Pregão Eletrônico n.º 022/2024

CONTRATADA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.881.804/0001-08.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos médico hospitalar da nova UBS Centro Social, Z. Urbana, Z. Rural e Ambulatório de Especialidade, nos termos especificado a seguir:

§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

11	1	ESFIGMOMANÔMETRO Esfigmomanômetro Adulto - Manômetro aneroide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, circunferência do braço de 18 a 35 cm, com o comprimento total de 52 centímetros, largura de 14 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: infantil, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA.	PREMIUM	UNI	50	77,48	3.874,00
12	1	ESFIGMOMANÔMETRO Esfigmomanômetro Infantil - Manômetro aneroide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, circunferência do braço de 16 a 21 cm, com o comprimento total de 21 centímetros, largura de 8 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: infantil, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA.	PREMIUM	UNI	03	79,92	239,76
13	1	ESFIGMOMANÔMETRO Esfigmomanômetro Obeso - Manômetro aneroide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, circunferência do braço de 56 a 25 cm, com o comprimento total de 112,5 centímetros, largura de 26 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Apresentar Catálogo e Manual em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 meses	PREMIUM	UNI	03	90,98	272,94
14	1	ESTETOSCÓPIO DUPLO "Estetoscópio Duplo: Auscultador de dois lados, com diafragmas ajustáveis em ambos os lados Para uso adulto e pediátrico."	ADVANTIVE	UNI	40	31,95	1.278,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 5.664,70 (cinco mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).
10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2053 – Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4840 – Fonte 303 – Exercício Corrente
4840 – Fonte 303 – Exercício Anterior
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até dia 31/10/2025
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/04/2025.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 30 de abril de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B066F411

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025

Dispensa de licitação n.º 001/2025, Processo Licitatório n.º 002/2025

CONTRATADA: STOCKTOTAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.915.129/0001-20.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de estação fixa digital, e transceptores portáteis digitais para comunicação via rádio da Guarda Civil Municipal de Sengés, nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE Estação fixa digital, constituída pelos seguintes equipamentos e materiais: 01(uma) Antena fixa VHF com 3dB de ganho com suporte; 20 (trinta) Metros de cabo coaxial RG 213'; 01(UMA)FONTEDEALIMENTAÇÃO12Vcc 01(uma)Bateriaseladade12V 01(um) Kit de conectores"N-macho" paracaboRG213/U	SERV	1,00	R$ 5.400,00	R$ 5.400,00

2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE Transceptor Portátil Digital operando em VHF/FM na faixa de 136 a 174MHz,compotência de saída programável de 5,0 Watts, 32 canais de operação simplexe/ousemi-duplex, sintetizado e programável por software, constituída pelos seguintes equipamentos e materiais: 01(uma)bateriarecarregáveldeÍonsdeLítio,1600mAh; 01(uma) antena heliflex emborrachada com conector rosqueável, 01 (um) clipe para fixação do rádio na cintura; 01(um) carregador de bateria tipo "demesa" decarga rápida100a240 Volts e 01(um) manual de operação.	SERV	5,00	R$ 1.440,00	R$ 7.200,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
04–Sec.De Administração
04.122.0004.2005–MAN.DO DEPTO DE ADM
3390.39 OSTPJ
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo terá vigência a contar da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado à critério da administração.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/04/2025.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 30 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:BD7AD03A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025

Dispensa de licitação n.º 001/2025, Processo Licitatório n.º 002/2025

CONTRATADA: STOCKTOTAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.915.129/0001-20.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de estação fixa digital, dos transceptores portáteis digitais e obtenção de licenciamento e quaisquer outras autorizações necessárias junto à autoridade regulamentadora, para utilização de linha privada e freqüência específica estabelecida para comunicação via rádio da Guarda Civil Municipal de Sengés, nos termos especificado a seguir:§1º Das especificações da Prestação de Serviço:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
3	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviço de licenciamento junto a Anatel: Descrição do serviço proposto para estações no serviço limitado privado:Elaboração de projeto técnico para licenciamento junto à ANATEL de um sistema de rádio, já incluso o TRI (Termo de Responsabilidade pela Instalação) e a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pela instalação. Elaboração de relatório de conformidade do repetidor e das viaturas,conforme exige a Resolução 700 da ANATEL. Sistema Digital VHF.	SERV	1,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
4	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviço de Instalação de 01 estação fixa em SENGES-PR.	SERV	1,00	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).
04–Sec.De Administração
04.122.0004.2005–MAN.DO DEPTO DE ADM
3390.39 OSTPJ
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo terá vigência a contar da data de sua assinatura por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado à critério da administração.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/04/2025.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 30 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:AE80C3AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025

Pregão Eletrônico n.º 026/2025

CONTRATADA: WANCLER SOLUTIONS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.852.636/0001-67.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento da prestação de serviços para recuperação e proteção de nascentes que estão localizadas na área rural do Município de Sengés em atendimento ao Convênio com a Itaipu Binacional n° 4126306/2023 nos termos especificado a seguir:§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PROTEÇÃO DE NASCENTES Prestação de serviços para recuperação e proteção de nascentes na área rural do município de Sengés.	Serviço	SERV	20,00	890,00	17.800,00
TOTAL							17.800,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).
Secretaria e Agricultura e Pecuaria
1560 000 339039 - OSTPJ

1561 505 339039 - OSTPJ
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura ATE 31/12/2025.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/04/2025.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 30 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:377C0735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025

Pregão Eletrônico n.º 022/2025

CONTRATADA: BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 38.484.211/0002-09.
OBJETO: Contratação de empresa para a compra de veículos conforme a Resolução nº 516/2024 e a Resolução nº 1699 destinados à saúde, nos termos especificado a seguir:§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEICULO NOVO, TIPO PICK UP Veículo novo, zero Km, tipo pickup nas seguintes características mínimas: ano/modelo 2025/2025 ou superior, pintura sólida, cor branco, capacidade para transporte de 05 passageiros incluindo o motorista, com 04 (quatro) portas laterais, movido a gasolina/etanol (flex), potência mínima de 101 CV-G, transmissão manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas para frente e 01 (uma) à ré; freio ABS, com tração dianteira, rodas em liga leve, mínimo aro 15 e pneus com medidas de acordo com linha de montagem, airbags duplo, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, protetor de Cárter, jogo de tapetes, alarme antifurto, central multimídia com tela mínima de 7 polegadas, sensor de estacionamento, câmera de ré, Faróis em LED, Barra de proteção do vidro traseiro, Santo Antonio, capota marítima, ganchos para amarração de carga na caçamba, protetor de caçamba, volume mínimo da caçamba de 800 litros, capacidade de carga mínima de 600Kg, faróis de neblina, computador de bordo, Rádio AM/FM/USB com auto falantes e antena, todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente, garantia mínima de 03 anos ou de acordo com manual do fabricante. O veiculo devera ser entregue emplacado e licenciado em nome do município sendo que toda despesa ocorrerá por conta da contratada. ITENS INCLUSOS: Jogos de tapetes, chave reserva, estepe macaco, chave de roda incluso e manual. - Adesivo padrão "incluído Adesivo externo no padrão de identidade visual do Programa APSUS e logo do Município de Sengés.	FIAT STRADA VOLCANO	UNI	6,00	129.900,00	779.400,00
TOTAL							779.400,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 779.400,00 (setecentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais)
010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-1-006–Aquisição de Equipamentos Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
4840 – Fonte 303 – Recursos Próprios
4840 – Fonte 303 – EA – Recursos Próprios
4850 – Fonte 304 – Transf. De Outros Programas
4850 – Fonte 304 EA – Transf. De Outros programas
4870 – Fonte 500 – Invest. Na Rede de Serv. de Saúde
4870 – Fonte 500 EA – Invest. Na Rede de Serv. Saúde
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/04/2025.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 30 de abril de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:75D5F500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025. AUXÍLIO TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE NÍVEL TÉCNICO PRESENCIAL FORA DO DOMICÍLIO

O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n.° 76.245.034/0001-08, através de sua Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL** da seleção realizada através da Chamada Pública de Edital n.º 003/2025, nos termos da Lei Municipal n.º 2.138/2013, a saber:

Cadastros de alunos APROVADOS (entregaram toda documentação solicitada):

Nº	NOME	CPF	RG
01	Ana Beatriz dos Santos Umbelino	120.368.759-12	13.978.365-4
02	Ana Caroline da Silva	118.586.749-05	14.464.950-8
03	Ana Carla dos Santos Soriani	102.797.229-23	15.980.208-6
04	Ana Carolina dos Santos	117.313.959-14	14.297.312-0
05	Ana Julia Borges de Araujo	145.905.119-08	15.500.246-8
06	André Otávio Ferreira Rodrigues	132.403.619-22	15.297.572-4
07	Anna Clara Tavares de Souza	131.868.399-80	14.949.430-8
08	Anna Julia Rabelo Amâncio	143.737.029-26	14.300.203-9
09	Anna Luiza Dias Neves	116.827.059-60	14.277.533-6
10	Alan Marcelo Granado	125.547.929-92	16.048.262-1
11	Alisson Henrique Lustosa Andrade	138.312.459-08	15.209.352-7
12	Antonio Lopes Peçanha Neto	119.322.036-05	15.935.363-0
13	Bruno Almeida Filho	117.764.139-97	13.665.927-8
14	Caio Felipe Kosan Casagrande	103.039.349-48	15.764.134-4
15	Camila Bernardis Gomes	148.039.789-05	14.233.761-4
16	Camila Figueiredo Rodrigues dos Santos	101.941.199-63	13.505.403-8
17	Cecilia de Oliveira Sgarioni	151.683.989-79	14.802.898-2
18	César Augusto Martins de Almeida	150.956.689-98	14.769.348-6
19	Danielly Lopes Mussati	156.940.779-70	16.329.583-0
20	Danieli Nunes	101.083.599-80	13.336.801-9
21	David Anderson Gomes	097.494.929-94	12.436.011-0
22	Diego Bordin	105.259.079-98	13.682.186-5
23	Eduardo de Menezes Sofiati	125.022.219-27	15.825.346-1
24	Edmyla Alves da Silva	161.453.539-61	14.884.346-5
25	Emilly Vitória Cardoso Gomes	127.820.169-62	14.792.060-1
26	Erick Santos Silveira	145.017.609-74	53.167.480-0
27	Fabyelle Beatriz Melo Moreira	081.943.379-92	14.638.448-0
28	Fernanda Martins de Souza	089.958.109-98	15.867.883-7
29	Gabriel José Vieira	097.789.199-25	13.289.520-1
30	Gabriel Martinho Santana	134.965.469-80	15.070.826-5
31	Gabriel Matheus Aguilera Silva	120.342.889-80	15.277.667-5
32	Gabrielle Izaias Bonani	136.747.559-71	15.145.698-7
33	Gabrielly de Souza Segura	128.099.899-74	13.571.890-4
34	Geovana Maria Vieira	152.836.249-78	15.771.787-1
35	Giovanna Gomes da Silva	116.662.149-90	14.269.356-9
36	Gracieli Cristina Alves de Souza	137.314.019-40	15.119.569-5
37	Hallana Greta Manoel	086.910.639-20	12.707.225-6
38	Herica Carolina Siqueira	080.774.459-00	10.834.675-2
39	Hugo Henrique Celestino Barbosa	139.085.649-64	15.678.751-5
40	Igor Aparecido Paulino	112.358.509-19	13.686.793-8
41	Igor Campos Fernandes	107.058.339-17	15.312.001-3
42	Isabella Pires da Silva	133.426.799-56	14.829.712-6
43	Isabely Arantes Osti	120.977.839-45	13.711.238-8
44	Isabelly Camily Sofiati	144.622.339-64	15.470.886-3
45	Isadora Amâncio	098.501.689-27	13.431.979-8
46	Jessica Caroline Panini Monteiro	151.093.799-47	15.681.523-3
47	João Claudio Hoffmann Ferreira	122.813.239-94	15.615.510-1
48	João Gustavo Rocha Silva	079.637.819-32	13.370.828-6
49	João Lucas da Silva	117.186.959-26	14.346.117-3
50	João Lucas Silva de Souza	077.952.639-25	13.944.092-7
51	João Victor Evangelista Scaramal	089.050.389-30	14.209.030-9
52	Jordany Rodrigues Paiva	108.291.419-36	15.450.367-6
53	Julia Gomes da Silva	159.930.219-50	15.950.963-0
54	Kayke Otávio Marques Campos	148.156.159-69	15.098.115-8
55	Kênia Renata Barbosa Floes	040.644.229-02	8.629.917-8
56	Larissa Angélica Piccin Rossato	151.738.649-74	15.046.111-1
57	Laura de Freitas Angelo	087.178.609-54	14.084.011-4
58	Leandro Henrique Nunes	120.348.749-51	14.456.367-0
59	Leonardo dos Santos	130.026.859-09	15.052.492-0
60	Lorena Maria Parreira Canobas	145.941.079-31	145.941.079-31
61	Luis Antonio da Silva	379.901.248-66	39.895.764-2
62	Luiz Guilherme Gonçalves Bronzin	071.470.509-83	14.877.714-4
63	Luiz Otavio Ferreira Nogueira	121.551.169-85	13.704.511-7
64	Manoel Caldeira Reis	129.972.529-54	13.620.451-3
65	Marcela Luiza Reis	140.834.089-52	15.283.666-0
66	Maria Aparecida de Fátima de Souza Silva	046.800.709-19	8.629.934-8
67	Maria Clara dos Santos Almeida	109.253.019-30	14.642.861-4
68	Maria Eduarda Carneiro Marcelino	106.564.599-64	15.493.820-6
69	Maria Eduarda Gomes Ribeiro	103.539.799-45	14.602.872-1
70	Maria Eduarda Paixão Scaramal	069.349.929-03	14.438.114-9
71	Maria Eduarda Pereira Xavier	130.106.356-80	130.106.356-80
72	Mara Eduarda Rocha Silva	071.637.099-94	13.708.620-4
73	Maria Eduarda Xicareli	140.577.269-77	15.776.300-8
74	Maria Fernanda Doche e Silva	118.556.189-74	14.910.250-7
75	Maria Fernanda Mastrascosa Scaramal	139.524.969-52	15.252.666-0
76	Maria Gabriela Jesus da Silva Borsoi	146.256.479-83	15.476.200-0
77	Maria Luiza Calefi Vieira	135.952.399-54	15.915.071-2
78	Maria Luiza Reis Barreto	086.189.209-75	14.376.354-4
79	Maria Luiza Secco Celestino	093.698.609-32	12.929.418-3
80	Maria Vitória Vaz Rodrigues	111.951.889-00	15.608.375-5

81	Matheus Henrique da Costa	124.972.259-40	16.168.211-0
82	Matheus Henrique Fantin	092.758.689-48	13.054.511-4
83	Mauro Clel Gonçalves Filho	131.984.859-16	15.376.001-2
84	Milena Beatriz dos Santos	138.642.299-10	13.711.209-4
85	Milena de Assis Muller Pessoa	126.349.159-69	13.879.820-8
86	Millena Ghiovanna dos Santos Garcez	158.862.679-21	15.972.876-5
87	Milleny Maria Tiago	125.960.229-07	15.288.726-4
88	Nathan Souza de Carvalho	131.361.079-85	14.291.133-7
89	Nicolly Biazotto Alves	077.145.909-20	14.515.521-5
90	Otávio Augusto Severo da Silva	130.051.609-71	14.562.689-7
91	Otavio Cezar Neves de Souza	155.531.319-10	155.531.319-10
92	Otávio Reis Barbosa	054.953.409-14	14.230.634-4
93	Pablo Pereira da Paz Monteiro	129.167.729-10	14.477.655-0
94	Pâmela Gonçalves Paulino	492.730.998-31	59.409.903-1
95	Paola Aparecida Rodrigues	114.384.829-22	14.161.665-0
96	Pedro Henrique Ferreira Nogueira	121.551.259-76	14.322.387-6
97	Pietra Maria Gobbo	141.003.039-39	15.982.352-0
98	Raellen Bragato Cardoso	148.551.959-44	15.685.707-6
99	Rogerio Scherlowski Filho	122.640.739-00	13.997.259-7
100	Ryan Sgarioni dos Santos	158.805.199-45	15.077.604-0
101	Sabrina Samara Piedade	113.777.199-28	14.136.097-3
102	Sara Cristina Gaspar	147.300.399-71	15.520.637-3
103	Sara Hadassa Moura Canonico	138.961.469-71	16.033.242-5
104	Sibelly Vitória Antonio	138.305.029-58	15.218.812-9
105	Stefany Aparecida Camilo da Silva	136.790.859-07	15.149.060-3
106	Thais Ferreira de Deus	144.457.309-80	15.399.776-4
107	Veronica Leite Razaboni Piedade	132.210.289-97	15.821.150-5
108	Vinicius de Souza Fritola	125.055.859-03	14.711.211-4
109	Vitória Cley Manoel Gonçalves	131.984.539-84	15.376.017-9
110	Vitor Hugo Lima dos Santos	138.970.849-70	15.219.221-5
111	Vitor Hugo Santos Faria	106.986.409-93	15.038.535-0
112	Yasmin Rafaela de Souza da Silva	129.881.969-54	14.213.932-4
113	Yuri Pereira dos Santos	137.909.669-32	15.188.127-0

Nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal n.º 204/2013, de 19 de junho de 2013, com alterações posteriores, o valor individual do auxílio estudante, primeiro semestre de 2025, será de até R$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais), pagos a cada beneficiário em 01 (uma) parcela mensal, até o dia 30 (trinta) do mês de maio/2025.

Sertanópolis, 30 de Abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:91D69BC0

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE ESTÁGIO REMUNERADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE (SERMUSA) E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) PARA ESTUDANTES DO NÍVEL MÉDIO

A Presidente da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o resultado final e a homologação do processo seletivo para seleção de estagiários de nível médio:

Posição	Candidato	CPF	Inscrição
1	DANIEL DOS SANTOS LUCAS	***.594.***-**	13
2	EDSON RODRIGO SETTE FILHO	***.485.***-**	51
3	ANTONIO ADRIANO REIS NETO	***.194.***-**	24
4	ANA BEATRIZ TREVISAN RODRIGUES DA SILVA	***.785.***-**	5
5	ISABELA BARBIERI TREVISAN	***.022.***-**	52
6	CARLOS EDUARDO CASÚ FILHO	***.259.***-**	4
7	RAFAEL ASAFE DA SILVA COELHO	***.017.***-**	49
8	JOYCE PEREIRA DE SOUZA	***.558.***-**	11
9	GABRIEL HENRIQUE PEREIRA	***.284.***-**	21
10	SAMUEL ROMEIRO DE MOURA	***.731.***-**	40
11	TAÍS LEITE DE ALMEIDA	***.945.***-**	41
12	MARIA VITÓRIA APARECIDA DA SILVA	***.608.***-**	60
13	MARYANA CANÊDO BAÇO	***.384.***-**	6
14	KETHLEEN BIANCA BARBOSA GALDINO	***.143.***-**	57
15	LARIANE DA SILVA RIBEIRO	***.622.***-**	8
16	ALICE EMANUELLY SANTOS DAMINSKI SILVA	***.092.***-**	47
17	FELLIPE DIAS BABUGIA	***.658.***-**	63
18	ANA LUIZA DA SILVA CHAGAS	***.680.***-**	7
19	THUANY VITÓRIA OLIVEIRA DOS REIS	***.186.***-**	48
20	DARIHELLEN RIBEIRO	***.690.***-**	61
21	LAUDELINO APARECIDO LEITE RAZABONI	***.790.***-**	26
22	ISABELLY MAYARA LEMES	***.805.***-**	45
23	ANA CLARA DE ALMEIDA AZEVEDO	***.941.***-**	38
24	MARIA EMANUELLE RUBETUSSO ANSELMO	***.244.***-**	25
25	ISADORA GABRIELA DE SOUZA SILVA	***.882.***-**	20
26	JOÃO GABRIEL CAETANO MESSIAS	***.609.***-**	9
27	HENRIQUE MATHEUS DELAMURA	***.707.***-**	17

28	ANA CLARA ZARANTONELO BURGHI	***.280.***-**	1
29	ANA CLARA GARCIA BIAZOTTO	***.182.***-**	37
30	NYKELINE BOTELHO DA SILVA MENEZES	***.747.***-**	53
31	BRENDA GEOVANA SALMAZO FLORENTINO	***.745.***-**	15
32	RAFAELA PEREIRA LUIZ	***.421.***-**	59
33	BRUNA BEATRIZ GASPAR	***.438.***-**	56
34	KEMYLI CRISTYNI RIBEIRTO PINTO	***.752.***-**	42
35	YASMIN LIMA DOS SANTOS	***.977.***-**	18
36	GIOVANA FERREIRA DE OLIVEIRA	***.413.***-**	33
37	EMANUELLY MARTINS DA SILVA	***.622.***-**	27
38	JULIA PANIZA GOMES FERREIRA	***.692.***-**	34
39	LUIZ FERNANDO AFONSO BIAZOTTO	***.618.***-**	55
40	ANA BEATRIZ MORAIS MIGOTO	***.898.***-**	31
41	FELIPE MALVEZZI DE MELO	***.349.***-**	28
42	ANA PAULA SILVA DE PAULO	***.270.***-**	29
43	ANY CAROLINE FACHINI SOUZA DIAS	***.474.***-**	43
44	GIOVANNA KAMILY SCHONS DE MELLO	***.767.***-**	23
45	LUIZ OTAVIO VARELA DE LIMA	***.325.***-**	32
46	LEONARDO GIROLDO SCARAMAL	***.832.***-**	22
47	MARIA GIULIA PARAGUAY DA VEIGA	***.987.***-**	44
48	JOSÉ ANTONIO ALMEIDA DE SOUZA NETO	***.311.***-**	50
49	ASHELLY LAYANE BARBOSA DA SILVA	***.612.***-**	3
50	MARIA EDUARDA BIANCHINI	***.806.***-**	10
51	EDSON ANTONIO FERRO FILHO	***.405.***-**	36
52	RHUAN PETERSON SANTOS MIRANDA	***.367.***-**	14
53	AMANDA MARTINS CHAVES	***.088.***-**	58
54	MATHEUS SOUZA TERRA	***.007.***-**	62
55	PAULO OCTAVIO LANZA DE SOUZA	***.432.***-**	19
56	RAFAEL LUCAS DE LIMA	***.009.***-**	46
57	PAULO ROCHA BRASIL FILHO	***.527.***-**	16
58	GIOVANNA AGNÊS BORGES DE MACEDO	***.226.***-**	30
59	MARIA EUGÊNIA TAVARES DE SOUZA	***.711.***-**	39
60	LUIS FERNANDO GALINDO MANINI	***.252.***-**	35
61	LUCAS APARECIDO LIMA	***.299.***-**	12
62	EDUARDA SOPHIA TROMBINI LEMBI	***.599.***-**	54

1) A escolha do horário de estágio se dará na ordem de classificação, respeitada a idade mínima prevista em Edital.

2) Os classificados deverão se apresentar, após convocados, conforme a necessidade da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, no local informado quando da convocação, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) fotocópia de carteira de identidade;
b) fotocópia do CPF;
c) declaração atualizada de regularidade escolar, com indicação do ano que está cursando;
d) número da Agência e da Conta Corrente ou Poupança aberta no Banco do Brasil para recebimento da bolsa.

3) Para qualquer esclarecimento adicional relativo à presente seleção, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Assessoria e Protocolo, através do telefone (43) 3232-8103, das 8h as 11h30min e das 13h as 17h.

Sertanópolis, 30 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA MARTINS ZANIN SILVA
Diretora Superintendente do Serviço
Municipal de Saúde – SERMUSA

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente do Serviço
Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

CLEIRE VÂNIA ARRUDA NEVES
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:986F00F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 031/2025 DE: 30/04/2025 - ANEXO I RECEITA

Programação Financeira da Receita Mensal								
Abril/2025								
DECRETO Nº 031/2025 – Anexo I								
Unidade Gestora: CONSOLIDADO								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação**	**Previsão Atualizada 2025**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		

	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Financeira	
RECEITAS CORRENTES (A)	4.085.130,79	3.721.758,19	3.721.758,19	4.138.208,65	3.721.758,19	3.721.758,19	45.440.921,34	45.440.921,34
	3.721.758,19	3.721.758,19	3.721.758,19	3.721.758,19	3.721.758,19	3.721.758,19		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	153.072,32	152.340,33	152.340,33	152.340,33	152.340,33	152.340,33	1.828.815,95	1.828.815,95
	152.340,33	152.340,33	152.340,33	152.340,33	152.340,33	152.340,33		
Impostos	130.350,82	129.727,46	129.727,46	129.727,46	129.727,46	129.727,46	1.557.352,88	1.557.352,88
	129.727,46	129.727,46	129.727,46	129.727,46	129.727,46	129.727,46		
Taxas	21.752,55	21.648,57	21.648,57	21.648,57	21.648,57	21.648,57	259.886,82	259.886,82
	21.648,57	21.648,57	21.648,57	21.648,57	21.648,57	21.648,57		
Contribuição de Melhoria	968,95	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	11.576,25	11.576,25
	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30		
Contribuições	24.514,00	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	292.879,13	292.879,13
	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	24.514,00	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	292.879,13	292.879,13
	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83		
Receita Patrimonial	2.102,95	2.092,50	2.092,50	11.485,56	2.092,50	2.092,50	34.513,51	34.513,51
	2.092,50	2.092,50	2.092,50	2.092,50	2.092,50	2.092,50		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	968,95	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	11.576,25	11.576,25
	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30		
Valores Mobiliários	1.134,00	1.128,20	1.128,20	10.521,26	1.128,20	1.128,20	22.937,26	22.937,26
	1.128,20	1.128,20	1.128,20	1.128,20	1.128,20	1.128,20		
Receita Agropecuária	4.844,64	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51	57.881,25	57.881,25
	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51		
Receita Agropecuária	4.844,64	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51	57.881,25	57.881,25
	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51		
Receita de Serviços	42.633,03	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27	509.355,00	509.355,00
	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27		
Outros Serviços	42.633,03	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27	509.355,00	509.355,00
	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27		
Transferências Correntes	3.857.963,85	3.495.677,75	3.495.677,75	3.902.735,15	3.495.677,75	3.495.677,75	42.717.476,50	42.717.476,50
	3.495.677,75	3.495.677,75	3.495.677,75	3.495.677,75	3.495.677,75	3.495.677,75		
Transferências da União e de suas Entidades	2.667.155,81	2.310.560,61	2.310.560,61	2.642.618,01	2.310.560,61	2.310.560,61	28.415.379,92	28.415.379,92
	2.310.560,61	2.310.560,61	2.310.560,61	2.310.560,61	2.310.560,61	2.310.560,61		
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	973.847,62	969.193,57	969.193,57	1.044.193,57	969.193,57	969.193,57	11.709.976,89	11.709.976,89
	969.193,57	969.193,57	969.193,57	969.193,57	969.193,57	969.193,57		
Transferências de Instituições Privadas	726,66	723,23	723,23	723,23	723,23	723,23	8.682,19	8.682,19
	723,23	723,23	723,23	723,23	723,23	723,23		
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2025**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
Transferências de Outras Instituições Públicas	216.233,76	215.200,34	215.200,34	215.200,34	215.200,34	215.200,34	2.583.437,50	2.583.437,50
	215.200,34	215.200,34	215.200,34	215.200,34	215.200,34	215.200,34		
DEDUÇÕES (B)	-582.361,23	-579.578,15	-579.578,15	-579.578,15	-579.578,15	-579.578,15	-6.957.720,88	-6.957.720,88
	-579.578,15	-579.578,15	-579.578,15	-579.578,15	-579.578,15	-579.578,15		
RECEITAS CAPITAL (D)	7.906.018,77	800.000,00		82.000,00	-	-	- 8.788.018,77	8.788.018,77
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA TOTAL (A-B+D)	11.408.788,33	3.942.180,04	3.142.180,04	3.640.630,50	3.142.180,04	3.142.180,04	47.271.219,23	47.271.219,23
	3.142.180,04	3.142.180,04	3.142.180,04	3.142.180,04	3.142.180,04	3.142.180,04		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:9B97E92E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 031/2025 DE: 30/04/2025 - ANEXO I DESPESA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Abril/2025
DECRETO Nº 031/2025 – Anexo I

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	408.299,08	240.412,90	609.870,40	609.870,40	609.870,40	609.870,40	6.747.415,98	6.747.415,98
	609.870,40	609.870,40	609.870,40	609.870,40	609.870,40	609.870,40		
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.689,28	9.643,02	309.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	415.762,50	415.762,50
	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	744.120,53	839.993,80	50.536,30	755.536,30	850.536,30	850.536,30	9.194.477,33	9.194.477,33
	850.536,30	850.536,30	850.536,30	850.536,30	850.536,30	850.536,30		
4 - INVESTIMENTOS	363.798,61	428.565,33	48.565,33	143.565,33	48.565,33	48.565,33	1.373.017,24	1.373.017,24
	48.565,33	48.565,33	48.565,33	48.565,33	48.565,33	48.565,33		
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	26.161,21	26.036,14	526.036,14	26.036,14	26.036,14	26.036,14	812.558,75	812.558,75
	26.036,14	26.036,14	26.036,14	26.036,14	26.036,14	26.036,14		
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.173,76	10.125,17	10.125,17	10.125,17	10.125,17	10.125,17	121.550,63	121.550,63
	10.125,17	10.125,17	10.125,17	10.125,17	10.125,17	10.125,17		
Total da Fonte de Recurso 0	**1.562.242,47**	**1.554.776,36**	**1.554.776,36**	**1.554.776,36**	**1.554.776,36**	**1.554.776,36**	**18.664.782,43**	**18.664.782,43**
	1.554.776,36	**1.554.776,36**	**1.554.776,36**	**1.554.776,36**	**1.554.776,36**	**1.554.776,36**		
Fonte de Recurso: 101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	151.196,86	142.869,95	185.306,99	-14.693,01	185.306,99	185.306,99	1.947.136,71	1.947.136,71
	185.306,99	185.306,99	185.306,99	185.306,99	185.306,99	185.306,99		
Total da Fonte de Recurso 101	**151.196,86**	**142.869,95**	**185.306,99**	**-14.693,01**	**185.306,99**	**185.306,99**	**1.947.136,71**	**1.947.136,71**
	185.306,99	**185.306,99**	**185.306,99**	**185.306,99**	**185.306,99**	**185.306,99**		
Fonte de Recurso: 102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.588,16	16.508,84	16.508,84	216.508,84	16.508,84	16.508,84	433.185,40	433.185,40
	16.508,84	16.508,84	16.508,84	16.508,84	16.508,84	16.508,84		
3 - OUTRAS DESPESAS	12.596,13	54.972,96	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92	192.928,29	192.928,29

CORRENTES	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92		
4 - INVESTIMENTOS	968,95	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	11.576,25	11.576,25
	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30		
Total da Fonte de Recurso 102	**65.153,24**	**72.446,10**	**30.009,06**	**230.009,06**	**30.009,06**	**30.009,06**	**637.689,94**	**637.689,94**
	30.009,06	**30.009,06**	**30.009,06**	**30.009,06**	**30.009,06**	**30.009,06**		
Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	158.872,72	108.113,47	158.113,47	43.113,47	158.113,47	158.113,47		
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEP DE FINANÇAS CONTABILIDADE E TRIBUTAÇ, 30/Abr/2025, 08h e 13m.								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
	158.113,47	158.113,47	158.113,47	158.113,47	158.113,47	158.113,47	1.733.120,89	1.733.120,89
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.992,74	85.581,77	85.581,77	200.581,77	85.581,77	85.581,77	1.142.392,21	1.142.392,21
	85.581,77	85.581,77	85.581,77	85.581,77	85.581,77	85.581,77		
4 - INVESTIMENTOS	3.875,76	53.857,20	3.857,20	3.857,20	3.857,20	3.857,20	96.304,96	96.304,96
	3.857,20	3.857,20	3.857,20	3.857,20	3.857,20	3.857,20		
Total da Fonte de Recurso 103	**248.741,22**	**247.552,44**	**247.552,44**	**247.552,44**	**247.552,44**	**247.552,44**	**2.971.818,06**	**2.971.818,06**
	247.552,44	**247.552,44**	**247.552,44**	**247.552,44**	**247.552,44**	**247.552,44**		
Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.818,18	41.618,29	41.618,29	41.618,29	41.618,29	41.618,29	499.619,37	499.619,37
	41.618,29	41.618,29	41.618,29	41.618,29	41.618,29	41.618,29		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.333,92	22.227,15	22.227,15	22.227,15	22.227,15	22.227,15	266.832,57	266.832,57
	22.227,15	22.227,15	22.227,15	22.227,15	22.227,15	22.227,15		
Total da Fonte de Recurso 104	**64.152,10**	**63.845,44**	**63.845,44**	**63.845,44**	**63.845,44**	**63.845,44**	**766.451,94**	**766.451,94**
	63.845,44	**63.845,44**	**63.845,44**	**63.845,44**	**63.845,44**	**63.845,44**		
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.191,21	11.137,68	11.137,68	11.137,68	11.137,68	11.137,68	133.705,69	133.705,69
	11.137,68	11.137,68	11.137,68	11.137,68	11.137,68	11.137,68		
Total da Fonte de Recurso 107	**11.191,21**	**11.137,68**	**11.137,68**	**11.137,68**	**11.137,68**	**11.137,68**	**133.705,69**	**133.705,69**
	11.137,68	**11.137,68**	**11.137,68**	**11.137,68**	**11.137,68**	**11.137,68**		
Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.284,36	8.244,78	8.244,78	8.244,78	8.244,78	8.244,78	98.976,94	98.976,94
	8.244,78	8.244,78	8.244,78	8.244,78	8.244,78	8.244,78		
Total da Fonte de Recurso 124	**8.284,36**	**8.244,78**	**8.244,78**	**8.244,78**	**8.244,78**	**8.244,78**	**98.976,94**	**98.976,94**
	8.244,78	**8.244,78**	**8.244,78**	**8.244,78**	**8.244,78**	**8.244,78**		
Fonte de Recurso: 127 - FNDE TC/PAR 953593-4 - ONIBUS ESCOLAR								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.672,69			2.672,69	2.672,69
Total da Fonte de Recurso 127	-	-	-	**2.672,69**	-	-	**2.672,69**	**2.672,69**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 128 - CONVÊNIO ESTADUAL 202402010/2024 - SEED COMPUTADOR								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				370,30			370,30	370,30
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEP DE FINANÇAS CONTABILIDADE E TRIBUTAÇ, 30/Abr/2025, 08h e 13m.								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 128	-	-	-	**370,30**	-	-	**370,30**	**370,30**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	263.860,14	262.599,05	326.099,05	262.599,05	262.599,05	262.599,05	3.215.949,69	3.215.949,69
	262.599,05	262.599,05	262.599,05	262.599,05	262.599,05	262.599,05		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	277.663,02	276.336,06	212.836,06	276.336,06	276.336,06	276.336,06	3.253.859,68	3.253.859,68
	276.336,06	276.336,06	276.336,06	276.336,06	276.336,06	276.336,06		
4 - INVESTIMENTOS	9.398,64	9.353,72	9.353,72	9.353,72	9.353,72	9.353,72	112.289,56	112.289,56
	9.353,72	9.353,72	9.353,72	9.353,72	9.353,72	9.353,72		
Total da Fonte de Recurso 303	**550.921,80**	**548.288,83**	**548.288,83**	**548.288,83**	**548.288,83**	**548.288,83**	**6.582.098,93**	**6.582.098,93**
	548.288,83	**548.288,83**	**548.288,83**	**548.288,83**	**548.288,83**	**548.288,83**		
Fonte de Recurso: 304 - Alienação de Bens da Saúde								
4 - INVESTIMENTOS				52.000,00			52.000,00	52.000,00
Total da Fonte de Recurso 304	-	-	-	**52.000,00**	-	-	**52.000,00**	**52.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.581,35	63.277,47	63.277,47	63.277,47	63.277,47	63.277,47	759.633,52	759.633,52
	63.277,47	63.277,47	63.277,47	63.277,47	63.277,47	63.277,47		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.428,12	33.268,41	33.268,41	33.268,41	33.268,41	33.268,41	399.380,63	399.380,63
	33.268,41	33.268,41	33.268,41	33.268,41	33.268,41	33.268,41		
Total da Fonte de Recurso 494	**97.009,47**	**96.545,88**	**96.545,88**	**96.545,88**	**96.545,88**	**96.545,88**	**1.159.014,15**	**1.159.014,15**
	96.545,88	**96.545,88**	**96.545,88**	**96.545,88**	**96.545,88**	**96.545,88**		
Fonte de Recurso: 501 - Alienação de Bens								
4 - INVESTIMENTOS				30.000,00			30.000,00	30.000,00
Total da Fonte de Recurso 501	-	-	-	**30.000,00**	-	-	**30.000,00**	**30.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.201,26	97.731,97	97.731,97	97.731,97	97.731,97	97.731,97	1.173.252,93	1.173.252,93
	97.731,97	97.731,97	97.731,97	97.731,97	97.731,97	97.731,97		
4 - INVESTIMENTOS	30.715,17	30.568,36	30.568,36	30.568,36	30.568,36	30.568,36		
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEP DE FINANÇAS CONTABILIDADE E TRIBUTAÇ, 30/Abr/2025, 08h e 13m.								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
	30.568,36	30.568,36	30.568,36	30.568,36	30.568,36	30.568,36	366.967,13	366.967,13
Total da Fonte de Recurso 504	**128.916,43**	**128.300,33**	**128.300,33**	**128.300,33**	**128.300,33**	**128.300,33**	**1.540.220,06**	**1.540.220,06**
	128.300,33	**128.300,33**	**128.300,33**	**128.300,33**	**128.300,33**	**128.300,33**		
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.514,00	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	292.879,13	292.879,13
	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83		
Total da Fonte de Recurso 507	**24.514,00**	**24.396,83**	**24.396,83**	**24.396,83**	**24.396,83**	**24.396,83**	**292.879,13**	**292.879,13**

	24.396,83	**24.396,83**	**24.396,83**	**24.396,83**	**24.396,83**	**24.396,83**		
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.139,07	8.100,13	8.100,13	8.100,13	8.100,13	8.100,13	97.240,50	97.240,50
	8.100,13	8.100,13	8.100,13	8.100,13	8.100,13	8.100,13		
4 - INVESTIMENTOS	484,48	482,15	482,15	482,15	482,15	482,15	5.788,13	5.788,13
	482,15	482,15	482,15	482,15	482,15	482,15		
Total da Fonte de Recurso 510	**8.623,55**	**8.582,28**	**8.582,28**	**8.582,28**	**8.582,28**	**8.582,28**	**103.028,63**	**103.028,63**
	8.582,28	**8.582,28**	**8.582,28**	**8.582,28**	**8.582,28**	**8.582,28**		
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.129,00	13.066,29	13.066,29	13.066,29	13.066,29	13.066,29	156.858,19	156.858,19
	13.066,29	13.066,29	13.066,29	13.066,29	13.066,29	13.066,29		
Total da Fonte de Recurso 511	**13.129,00**	**13.066,29**	**13.066,29**	**13.066,29**	**13.066,29**	**13.066,29**	**156.858,19**	**156.858,19**
	13.066,29	**13.066,29**	**13.066,29**	**13.066,29**	**13.066,29**	**13.066,29**		
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	968,95	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	11.576,25	11.576,25
	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30		
4 - INVESTIMENTOS	968,95	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	11.576,25	11.576,25
	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30		
Total da Fonte de Recurso 512	**1.937,90**	**1.928,60**	**1.928,60**	**1.928,60**	**1.928,60**	**1.928,60**	**23.152,50**	**23.152,50**
	1.928,60	**1.928,60**	**1.928,60**	**1.928,60**	**1.928,60**	**1.928,60**		
Fonte de Recurso: 786 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				70.000,00			70.000,00	70.000,00
4 - INVESTIMENTOS				5.000,00			5.000,00	5.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEP DE FINANÇAS CONTABILIDADE E TRIBUTAÇ, 30/Abr/2025, 08h e 13m.								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 786	-	-	-	**75.000,00**	-	-	**75.000,00**	**75.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	726,66	723,23	723,23	723,23	723,23	723,23	8.682,19	8.682,19
	723,23	723,23	723,23	723,23	723,23	723,23		
Total da Fonte de Recurso 789	**726,66**	**723,23**	**723,23**	**723,23**	**723,23**	**723,23**	**8.682,19**	**8.682,19**
	723,23	**723,23**	**723,23**	**723,23**	**723,23**	**723,23**		
Fonte de Recurso: 834 - SESA PR APSUS CUSTEIO								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.782,54	6.750,11	6.750,11	6.750,11	6.750,11	6.750,11	81.033,75	81.033,75
	6.750,11	6.750,11	6.750,11	6.750,11	6.750,11	6.750,11		
Total da Fonte de Recurso 834	**6.782,54**	**6.750,11**	**6.750,11**	**6.750,11**	**6.750,11**	**6.750,11**	**81.033,75**	**81.033,75**
	6.750,11	**6.750,11**	**6.750,11**	**6.750,11**	**6.750,11**	**6.750,11**		
Fonte de Recurso: 884 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNAE) Programa Nacional de Alimentação Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.408,67	4.387,57	4.387,57	4.387,57	4.387,57	4.387,57	52.671,94	52.671,94
	4.387,57	4.387,57	4.387,57	4.387,57	4.387,57	4.387,57		
Total da Fonte de Recurso 884	**4.408,67**	**4.387,57**	**4.387,57**	**4.387,57**	**4.387,57**	**4.387,57**	**52.671,94**	**52.671,94**
	4.387,57	**4.387,57**	**4.387,57**	**4.387,57**	**4.387,57**	**4.387,57**		
Fonte de Recurso: 885 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.862,09	5.834,02	5.834,02	5.834,02	5.834,02	5.834,02	70.036,31	70.036,31
	5.834,02	5.834,02	5.834,02	5.834,02	5.834,02	5.834,02		
Total da Fonte de Recurso 885	**5.862,09**	**5.834,02**	**5.834,02**	**5.834,02**	**5.834,02**	**5.834,02**	**70.036,31**	**70.036,31**
	5.834,02	**5.834,02**	**5.834,02**	**5.834,02**	**5.834,02**	**5.834,02**		
Fonte de Recurso: 921 - MC CV 931390/2022 - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS								
4 - INVESTIMENTOS				1.207,50			1.207,50	1.207,50
Total da Fonte de Recurso 921	-	-	-	**1.207,50**	-	-	**1.207,50**	**1.207,50**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEP DE FINANÇAS CONTABILIDADE E TRIBUTAÇ, 30/Abr/2025, 08h e 13m.								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.700,05	23.586,82	23.586,82	23.586,82	23.586,82	23.586,82	283.155,07	283.155,07
	23.586,82	23.586,82	23.586,82	23.586,82	23.586,82	23.586,82		
4 - INVESTIMENTOS	523,26	520,72	520,72	520,72	520,72	520,72	6.251,18	6.251,18
	520,72	520,72	520,72	520,72	520,72	520,72		
Total da Fonte de Recurso 934	**24.223,31**	**24.107,54**	**24.107,54**	**24.107,54**	**24.107,54**	**24.107,54**	**289.406,25**	**289.406,25**
	24.107,54	**24.107,54**	**24.107,54**	**24.107,54**	**24.107,54**	**24.107,54**		
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.647,22	1.639,31	1.639,31	1.639,31	1.639,31	1.639,31	19.679,63	19.679,63
	1.639,31	1.639,31	1.639,31	1.639,31	1.639,31	1.639,31		
4 - INVESTIMENTOS	775,16	771,44	771,44	771,44	771,44	771,44	9.261,00	9.261,00
	771,44	771,44	771,44	771,44	771,44	771,44		
Total da Fonte de Recurso 936	**2.422,38**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**28.940,63**	**28.940,63**
	2.410,75	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**		
Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.937,90	1.928,60	1.928,60	1.928,60	1.928,60	1.928,60	23.152,50	23.152,50
	1.928,60	1.928,60	1.928,60	1.928,60	1.928,60	1.928,60		
4 - INVESTIMENTOS	484,48	482,15	482,15	482,15	482,15	482,15	5.788,13	5.788,13
	482,15	482,15	482,15	482,15	482,15	482,15		
Total da Fonte de Recurso 940	**2.422,38**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**28.940,63**	**28.940,63**
	2.410,75	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**		
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	968,95	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	11.576,25	11.576,25
	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30		
Total da Fonte de Recurso 941	**968,95**	**964,30**	**964,30**	**964,30**	**964,30**	**964,30**	**11.576,25**	**11.576,25**
	964,30	**964,30**	**964,30**	**964,30**	**964,30**	**964,30**		
Fonte de Recurso: 952 - SECID/PR CV 522/2023 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS VILA NOVA ESTADUAL								
4 - INVESTIMENTOS	3.084.448,54						3.084.448,54	3.084.448,54
Total da Fonte de Recurso 952	**3.084.448,54**	-	-	-	-	-	**3.084.448,54**	**3.084.448,54**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 954 - SECID BARRACÃO FEIRA CV 27/2025								

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEP DE FINANÇAS CONTABILIDADE E TRIBUTAÇ, 30/Abr/2025, 08h e 13m.

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
4 - INVESTIMENTOS		800.000,00					800.000,00	800.000,00
Total da Fonte de Recurso 954	-	**800.000,00**	-	-	-	-	**800.000,00**	**800.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 959 - RECAPE ASF. URBANO MIN.CIDADES CAIXA CV 953295/2023 - DEP. VERMELHO								
4 - INVESTIMENTOS	179.570,23			5.142,57			184.712,80	184.712,80
Total da Fonte de Recurso 959	**179.570,23**	-	-	**5.142,57**	-	-	**184.712,80**	**184.712,80**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 962 - SEAB - CALÇAMENTO RAMPA MUNICIPAL								
4 - INVESTIMENTOS	1.260.000,00						1.260.000,00	1.260.000,00
Total da Fonte de Recurso 962	**1.260.000,00**	-	-	-	-	-	**1.260.000,00**	**1.260.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 966 - CV-944/2024-SECID-PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS								
4 - INVESTIMENTOS	3.000.000,00						3.000.000,00	3.000.000,00
Total da Fonte de Recurso 966	**3.000.000,00**	-	-	-	-	-	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 967 - MINICARREGADEIRA - CV - SPOA/SE/MAPA n 957163/2024 - TRANSFEREGOV n 005599/2024.								
4 - INVESTIMENTOS	382.000,00						382.000,00	382.000,00
Total da Fonte de Recurso 967	**382.000,00**	-	-	-	-	-	**382.000,00**	**382.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 969 - Inc. do Piso da Atenção Primária-PAP-Emenda Individual 30410006-Dep. Fed. Aliel Machado								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				104.176,00			104.176,00	104.176,00
Total da Fonte de Recurso 969	-	-	-	**104.176,00**	-	-	**104.176,00**	**104.176,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				227.881,40			227.881,40	227.881,40
Total da Fonte de Recurso 1040	-	-	-	**227.881,40**	-	-	**227.881,40**	**227.881,40**
	-	-	-	-	-	-		

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEP DE FINANÇAS CONTABILIDADE E TRIBUTAÇ, 30/Abr/2025, 08h e 13m.

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recurso: 1045 - Outros Recursos não Vinculados								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.477,67	47.250,78	47.250,78	47.250,78	47.250,78	47.250,78	567.236,25	567.236,25
	47.250,78	47.250,78	47.250,78	47.250,78	47.250,78	47.250,78		
Total da Fonte de Recurso 1045	**47.477,67**	**47.250,78**	**47.250,78**	**47.250,78**	**47.250,78**	**47.250,78**	**567.236,25**	**567.236,25**
	47.250,78	**47.250,78**	**47.250,78**	**47.250,78**	**47.250,78**	**47.250,78**		
Fonte de Recurso: 1051 - Transferencia do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	330.500,00						330.500,00	330.500,00
	330.500,00	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 1051							**330.500,00**	**330.500,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 1064 - PISO ENFERMAGEM PR412665 FMS								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00						15.000,00	15.000,00
	15.000,00	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 1064							**15.000,00**	**15.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5000 - Recursos Ordinários (Livres)								
4 - INVESTIMENTOS			927.439,66				927.439,66	927.439,66
	-	-	**927.439,66**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5000							**927.439,66**	**927.439,66**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			162.034,52				162.034,52	162.034,52
	-	-	**162.034,52**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5101							**162.034,52**	**162.034,52**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons								
4 - INVESTIMENTOS			7.349,91				7.349,91	7.349,91
	-	-	**7.349,91**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5103							**7.349,91**	**7.349,91**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5104 - Educação / 25% sobre Impostos								

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEP DE FINANÇAS CONTABILIDADE E TRIBUTAÇ, 30/Abr/2025, 08h e 13m.

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			60.000,00				60.000,00	60.000,00
4 - INVESTIMENTOS			96.523,87				96.523,87	96.523,87
Total da Fonte de Recurso 5104	-	-	**156.523,87**	-	-	-	**156.523,87**	**156.523,87**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5105 - Alienação de Bens da Educação								
4 - INVESTIMENTOS			111.039,94				111.039,94	111.039,94
Total da Fonte de Recurso 5105	-	-	**111.039,94**	-	-	-	**111.039,94**	**111.039,94**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			30.000,00				30.000,00	30.000,00
4 - INVESTIMENTOS			26.288,94				26.288,94	26.288,94
Total da Fonte de Recurso 5107	-	-	**56.288,94**	-	-	-	**56.288,94**	**56.288,94**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			993,81				993,81	993,81
Total da Fonte de Recurso 5124	-	-	**993,81**	-	-	-	**993,81**	**993,81**

	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5125 - ESCOLA TEMPO INTEGRAL FNDE LEI 14640/2023								
4 - INVESTIMENTOS			19.327,58				19.327,58	19.327,58
Total da Fonte de Recurso 5125	-	-	**19.327,58**	-	-	-	**19.327,58**	**19.327,58**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5126 - MANUTENÇÃO ED. INFANTIL - Novas Turmas								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			33.105,00				33.105,00	33.105,00
4 - INVESTIMENTOS			70.000,13				70.000,13	70.000,13
Total da Fonte de Recurso 5126	-	-	**103.105,13**	-	-	-	**103.105,13**	**103.105,13**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5127 - FNDE TC/PAR 953593-4 - ONIBUS ESCOLAR								
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEP DE FINANÇAS CONTABILIDADE E TRIBUTAÇ, 30/Abr/2025, 08h e 13m.								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS			290,52				290,52	290,52
Total da Fonte de Recurso 5127	-	-	**290,52**	-	-	-	**290,52**	**290,52**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5128 - CONVÊNIO ESTADUAL 202402010/2024 - SEED COMPUTADOR								
4 - INVESTIMENTOS			17.066,35				17.066,35	17.066,35
Total da Fonte de Recurso 5128	-	-	**17.066,35**	-	-	-	**17.066,35**	**17.066,35**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								
4 - INVESTIMENTOS			14.963,85				14.963,85	14.963,85
Total da Fonte de Recurso 5303	-	-	**14.963,85**	-	-	-	**14.963,85**	**14.963,85**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5304 - Alienação de Bens da Saúde								
4 - INVESTIMENTOS			2.248,35				2.248,35	2.248,35
Total da Fonte de Recurso 5304	-	-	**2.248,35**	-	-	-	**2.248,35**	**2.248,35**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5335 - SESA Atenção Primária - Res. 1466/2023								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			61.022,26				61.022,26	61.022,26
Total da Fonte de Recurso 5335	-	-	**61.022,26**	-	-	-	**61.022,26**	**61.022,26**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5336 - SESA Assis. Desastres Naturais Res. n 1657/2023								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6,91				6,91	6,91
Total da Fonte de Recurso 5336	-	-	**6,91**	-	-	-	**6,91**	**6,91**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5337 - FES/PR - Apoio Financeiro para ações Emergenciais com ênfase em Dengue no Estado do Paraná - Resolução SESA n 285/2024 e similares								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			371,63				371,63	371,63
Total da Fonte de Recurso 5337	-	-	**371,63**	-	-	-	**371,63**	**371,63**
	-	-	-	-	-	-		
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEP DE FINANÇAS CONTABILIDADE E TRIBUTAÇ, 30/Abr/2025, 08h e 13m.								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5339 - Emenda Parlamentar - Incremento PAP - SAÚDE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.626,68				13.626,68	13.626,68
Total da Fonte de Recurso 5339	-	-	**13.626,68**	-	-	-	**13.626,68**	**13.626,68**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5340 - Incremento do Piso da Atenção Primária - PAP - Emenda de Bancada								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.198,28				11.198,28	11.198,28
Total da Fonte de Recurso 5340	-	-	**11.198,28**	-	-	-	**11.198,28**	**11.198,28**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			61.979,08				61.979,08	61.979,08
Total da Fonte de Recurso 5494	-	-	**61.979,08**	-	-	-	**61.979,08**	**61.979,08**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			46,43				46,43	46,43
Total da Fonte de Recurso 5496	-	-	**46,43**	-	-	-	**46,43**	**46,43**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5499 - Gestão do SUS								
4 - INVESTIMENTOS			35.520,46				35.520,46	35.520,46
Total da Fonte de Recurso 5499	-	-	**35.520,46**	-	-	-	**35.520,46**	**35.520,46**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5501 - Alienação de Bens								
4 - INVESTIMENTOS			12.478,01				12.478,01	12.478,01
Total da Fonte de Recurso 5501	-	-	**12.478,01**	-	-	-	**12.478,01**	**12.478,01**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5504 - ROYALTIES								
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEP DE FINANÇAS CONTABILIDADE E TRIBUTAÇ, 30/Abr/2025, 08h e 13m.								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS			50.233,66				50.233,66	50.233,66
Total da Fonte de Recurso 5504	-	-	**50.233,66**	-	-	-	**50.233,66**	**50.233,66**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
4 - INVESTIMENTOS			122.755,60				122.755,60	122.755,60
Total da Fonte de Recurso 5507	-	-	**122.755,60**	-	-	-	**122.755,60**	**122.755,60**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.371,26				7.371,26	7.371,26
Total da Fonte de Recurso 5510	-	-	**7.371,26**	-	-	-	**7.371,26**	**7.371,26**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.705,65				19.705,65	19.705,65
Total da Fonte de Recurso 5511	-	-	**19.705,65**	-	-	-	**19.705,65**	**19.705,65**

	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
4 - INVESTIMENTOS			11.546,50				11.546,50	11.546,50
Total da Fonte de Recurso 5512	-	-	**11.546,50**	-	-	-	**11.546,50**	**11.546,50**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5556 - TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7,67				7,67	7,67
Total da Fonte de Recurso 5556	-	-	**7,67**	-	-	-	**7,67**	**7,67**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5612 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (CAIXA 2022)								
4 - INVESTIMENTOS			243.554,76				243.554,76	243.554,76
Total da Fonte de Recurso 5612	-	-	**243.554,76**	-	-	-	**243.554,76**	**243.554,76**
	-	-	-	-	-	-		
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEP DE FINANÇAS CONTABILIDADE E TRIBUTAÇ, 30/Abr/2025, 08h e 13m.								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5786 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.033,96				20.033,96	20.033,96
Total da Fonte de Recurso 5786	-	-	**20.033,96**	-	-	-	**20.033,96**	**20.033,96**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.192,54				4.192,54	4.192,54
Total da Fonte de Recurso 5789	-	-	**4.192,54**	-	-	-	**4.192,54**	**4.192,54**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5810 - EMENDA INCREMENTO PAB								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.039,39				2.039,39	2.039,39
Total da Fonte de Recurso 5810	-	-	**2.039,39**	-	-	-	**2.039,39**	**2.039,39**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5819 - FES Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			82,85				82,85	82,85
Total da Fonte de Recurso 5819	-	-	**82,85**	-	-	-	**82,85**	**82,85**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5831 - SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			22,25				22,25	22,25
Total da Fonte de Recurso 5831	-	-	**22,25**	-	-	-	**22,25**	**22,25**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5834 - SESA PR APSUS CUSTEIO								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			95,51				95,51	95,51
Total da Fonte de Recurso 5834	-	-	**95,51**	-	-	-	**95,51**	**95,51**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5835 - SESA PR SAÚDE BUCAL								
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEP DE FINANÇAS CONTABILIDADE E TRIBUTAÇ, 30/Abr/2025, 08h e 13m.								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.243,12				6.243,12	6.243,12
Total da Fonte de Recurso 5835	-	-	**6.243,12**	-	-	-	**6.243,12**	**6.243,12**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5837 - FES/PR Bloco de Custeiro ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			99,99				99,99	99,99
Total da Fonte de Recurso 5837	-	-	**99,99**	-	-	-	**99,99**	**99,99**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5838 - FES/PR Bloco de Investimento da Rede ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR								
4 - INVESTIMENTOS			376,37				376,37	376,37
Total da Fonte de Recurso 5838	-	-	**376,37**	-	-	-	**376,37**	**376,37**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5847 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			23,57				23,57	23,57
Total da Fonte de Recurso 5847	-	-	**23,57**	-	-	-	**23,57**	**23,57**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5850 - FES/PR IOAF Bloco Investimento ASPS Res. 724-2019								
4 - INVESTIMENTOS			6.612,71				6.612,71	6.612,71
Total da Fonte de Recurso 5850	-	-	**6.612,71**	-	-	-	**6.612,71**	**6.612,71**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5851 - FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 724-2019								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.167,94				9.167,94	9.167,94
Total da Fonte de Recurso 5851	-	-	**9.167,94**	-	-	-	**9.167,94**	**9.167,94**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5857 - MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4477								
4 - INVESTIMENTOS			243,24				243,24	243,24
Total da Fonte de Recurso 5857	-	-	**243,24**	-	-	-	**243,24**	**243,24**
	-	-	-	-	-	-		
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEP DE FINANÇAS CONTABILIDADE E TRIBUTAÇ, 30/Abr/2025, 08h e 13m.								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5860 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19 Portaria 1666/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			46,60				46,60	46,60
Total da Fonte de Recurso 5860	-	-	**46,60**	-	-	-	**46,60**	**46,60**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5869 - FNS BLOCO DE CUSTEIO COVID-19 Portaria 3008/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			63,44				63,44	63,44
Total da Fonte de Recurso 5869	-	-	**63,44**	-	-	-	**63,44**	**63,44**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5870 - FNS GESTAO DO SUS- IMPL SEG AL E NUT NA SAUDE - PORTARIA 2141/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			116,35				116,35	116,35
Total da Fonte de Recurso 5870	-	-	**116,35**	-	-	-	**116,35**	**116,35**
	-	-	-	-	-	-		

Fonte de Recurso: 5873 - FES/PR BL CUSTEIO RES. 356/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20,37				20,37	20,37
Total da Fonte de Recurso 5873	-	-	**20,37**	-	-	-	**20,37**	**20,37**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5874 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 894/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			104,46				104,46	104,46
Total da Fonte de Recurso 5874	-	-	**104,46**	-	-	-	**104,46**	**104,46**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5875 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 731/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			152,29				152,29	152,29
Total da Fonte de Recurso 5875	-	-	**152,29**	-	-	-	**152,29**	**152,29**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5884 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNAE) Programa Nacional de Alimentação Escolar								

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEP DE FINANÇAS CONTABILIDADE E TRIBUTAÇ, 30/Abr/2025, 08h e 13m.

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13,52				13,52	13,52
Total da Fonte de Recurso 5884	-	-	**13,52**	-	-	-	**13,52**	**13,52**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5885 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			747,03				747,03	747,03
Total da Fonte de Recurso 5885	-	-	**747,03**	-	-	-	**747,03**	**747,03**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5899 - FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 1016/2021								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			62,29				62,29	62,29
Total da Fonte de Recurso 5899	-	-	**62,29**	-	-	-	**62,29**	**62,29**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5900 - FES/PR IOAF Bloco de Investimentos RSPS Res. 1016/2021								
4 - INVESTIMENTOS			599,65				599,65	599,65
Total da Fonte de Recurso 5900	-	-	**599,65**	-	-	-	**599,65**	**599,65**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5901 - FES/PR ProVigiA-PR Resolução 1102/2021 Custeio								
4 - INVESTIMENTOS			9.012,72				9.012,72	9.012,72
Total da Fonte de Recurso 5901	-	-	**9.012,72**	-	-	-	**9.012,72**	**9.012,72**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5904 - FNS BL CUSTEIO CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS - PORTARIA 377/2022								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			306,03				306,03	306,03
Total da Fonte de Recurso 5904	-	-	**306,03**	-	-	-	**306,03**	**306,03**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5908 - FIA IMPACTO COVID								
4 - INVESTIMENTOS			4.475,97				4.475,97	4.475,97
Total da Fonte de Recurso 5908	-	-	**4.475,97**	-	-	-	**4.475,97**	**4.475,97**
	-	-	-	-	-	-		

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEP DE FINANÇAS CONTABILIDADE E TRIBUTAÇ, 30/Abr/2025, 08h e 13m.

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5909 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e CadÚnico (IGD-PAB)								
4 - INVESTIMENTOS			14.621,85				14.621,85	14.621,85
Total da Fonte de Recurso 5909	-	-	**14.621,85**	-	-	-	**14.621,85**	**14.621,85**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5910 - Incentivo Finan. de Investimento para Aqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome pós COVID-19 Res. SESA 870/2021								
4 - INVESTIMENTOS			4.700,71				4.700,71	4.700,71
Total da Fonte de Recurso 5910	-	-	**4.700,71**	-	-	-	**4.700,71**	**4.700,71**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5911 - Incentivo Finan. para Custeio em Reabilitação Multiprof. Sindrome pós COVID-19 Resolução SESA 870/2021								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.282,58				8.282,58	8.282,58
Total da Fonte de Recurso 5911	-	-	**8.282,58**	-	-	-	**8.282,58**	**8.282,58**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5912 - MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICO DE SAÚDE CUSTEIO DA GESTÃO DO SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			88,19				88,19	88,19
Total da Fonte de Recurso 5912	-	-	**88,19**	-	-	-	**88,19**	**88,19**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5917 - SIGTV INVESTIMENTO SUAS FNAS APAE								
4 - INVESTIMENTOS			1.030,09				1.030,09	1.030,09
Total da Fonte de Recurso 5917	-	-	**1.030,09**	-	-	-	**1.030,09**	**1.030,09**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5921 - MC CV 931390/2022 - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS								
4 - INVESTIMENTOS			8.378,23				8.378,23	8.378,23
Total da Fonte de Recurso 5921	-	-	**8.378,23**	-	-	-	**8.378,23**	**8.378,23**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5923 - TRANS. ESPECIAL EQU. AGRICULTURA PROPOSTA 019177-2022								

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEP DE FINANÇAS CONTABILIDADE E TRIBUTAÇ, 30/Abr/2025, 08h e 13m.

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS			4.195,23				4.195,23	4.195,23
Total da Fonte de Recurso 5923	-	-	**4.195,23**	-	-	-	**4.195,23**	**4.195,23**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5925 - SAUDE BUCAL INVESTIMENTO								
4 - INVESTIMENTOS			395,01				395,01	395,01
Total da Fonte de Recurso 5925	-	-	**395,01**	-	-	-	**395,01**	**395,01**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5926 - SAUDE DA FAMILIA INVESTIMENTO								
4 - INVESTIMENTOS			5.915,52				5.915,52	5.915,52
Total da Fonte de Recurso 5926	-	-	**5.915,52**	-	-	-	**5.915,52**	**5.915,52**

	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5927 - PROCAD - SUAS CadUnico								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.069,86				2.069,86	2.069,86
4 - INVESTIMENTOS			8.000,00				8.000,00	8.000,00
Total da Fonte de Recurso 5927	-	-	**10.069,86**	-	-	-	**10.069,86**	**10.069,86**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5928 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19,87				19,87	19,87
Total da Fonte de Recurso 5928	-	-	**19,87**	-	-	-	**19,87**	**19,87**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.359,05				40.359,05	40.359,05
4 - INVESTIMENTOS			5.000,00				5.000,00	5.000,00
Total da Fonte de Recurso 5934	-	-	**45.359,05**	-	-	-	**45.359,05**	**45.359,05**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25,35				25,35	25,35
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEP DE FINANÇAS CONTABILIDADE E TRIBUTAÇ, 30/Abr/2025, 08h e 13m.								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 5936	-	-	**25,35**	-	-	-	**25,35**	**25,35**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
4 - INVESTIMENTOS			55.036,08				55.036,08	55.036,08
Total da Fonte de Recurso 5940	-	-	**55.036,08**	-	-	-	**55.036,08**	**55.036,08**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			672,49				672,49	672,49
Total da Fonte de Recurso 5941	-	-	**672,49**	-	-	-	**672,49**	**672,49**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5942 - FES/PR TRANSPORTE SANITÁRIO SESA 767/2022								
4 - INVESTIMENTOS			285.546,30				285.546,30	285.546,30
Total da Fonte de Recurso 5942	-	-	**285.546,30**	-	-	-	**285.546,30**	**285.546,30**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5944 - INC CENTRO CONVIVENCIA DELIB.15/2022 CEDIPR - CAPITAL								
4 - INVESTIMENTOS			2.158,56				2.158,56	2.158,56
Total da Fonte de Recurso 5944	-	-	**2.158,56**	-	-	-	**2.158,56**	**2.158,56**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5945 - INC CENTRO CONVIVENCIA DELIB.15/2022 CEDIPR - CUSTEIO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.092,27				13.092,27	13.092,27
Total da Fonte de Recurso 5945	-	-	**13.092,27**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**13.092,27**	**13.092,27**
Fonte de Recurso: 5946 - INC PRIM INFÂNCIA DELIBERAÇÃO 47/2022 CEDCA/PR								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			41.624,25				41.624,25	41.624,25
Total da Fonte de Recurso 5946	-	-	**41.624,25**	-	-	-	**41.624,25**	**41.624,25**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5948 - Recursos Educação - Recursos não vinculados da compensação de impostos								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			56,10				56,10	56,10
Total da Fonte de Recurso 5948	-	-	**56,10**	-	-	-	**56,10**	**56,10**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5955 - FEAS - FDPI - DELIB. 019/2023-CEDI/PR								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.258,70				3.258,70	3.258,70
4 - INVESTIMENTOS			10.000,00				10.000,00	10.000,00
Total da Fonte de Recurso 5955	-	-	**13.258,70**	-	-	-	**13.258,70**	**13.258,70**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5957 - TRSNF. ESPECIAL INVEST. DEP. GIACOBO 2023								
4 - INVESTIMENTOS			14.745,15				14.745,15	14.745,15
Total da Fonte de Recurso 5957	-	-	**14.745,15**	-	-	-	**14.745,15**	**14.745,15**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5958 - PR VIAJA MAIS 60								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			36.183,42				36.183,42	36.183,42
Total da Fonte de Recurso 5958	-	-	**36.183,42**	-	-	-	**36.183,42**	**36.183,42**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5959 - RECAPE ASF. URBANO MIN.CIDADES CAIXA CV 953295/2023 - DEP. VERMELHO								
4 - INVESTIMENTOS			17.301,53				17.301,53	17.301,53
Total da Fonte de Recurso 5959	-	-	**17.301,53**	-	-	-	**17.301,53**	**17.301,53**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5960 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - ECA/FMDCA Deliberação 078/2022-Higiene Íntima Criança/Adolescente								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.357,51				5.357,51	5.357,51
Total da Fonte de Recurso 5960	-	-	**5.357,51**	-	-	-	**5.357,51**	**5.357,51**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5961 - Transferencia Especial - Emenda Parlamentar:202419680009-Giacobo								
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEP DE FINANÇAS CONTABILIDADE E TRIBUTAÇ, 30/Abr/2025, 08h e 13m.								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS			310.665,79				310.665,79	310.665,79
Total da Fonte de Recurso 5961	-	-	**310.665,79**	-	-	-	**310.665,79**	**310.665,79**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5962 - SEAB - CALÇAMENTO RAMPA MUNICIPAL								
4 - INVESTIMENTOS			2.390,13				2.390,13	2.390,13
Total da Fonte de Recurso 5962	-	-	**2.390,13**	-	-	-	**2.390,13**	**2.390,13**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5964 - ASSIST. SOCIAL - EMENDA PARLAMENTAR n 20380018 - FLAVIO ARNS.								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			100.231,17				100.231,17	100.231,17

Total da Fonte de Recurso 5964	-	-	**100.231,17**	-	-	-	**100.231,17**	**100.231,17**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5965 - SEDEF/CEDCA/FIA - INCENTIVO CRECHE								
4 - INVESTIMENTOS			135.449,55				135.449,55	135.449,55
Total da Fonte de Recurso 5965	-	-	**135.449,55**	-	-	-	**135.449,55**	**135.449,55**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51015 - Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019								
4 - INVESTIMENTOS			650,29				650,29	650,29
Total da Fonte de Recurso 51015	-	-	**650,29**	-	-	-	**650,29**	**650,29**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			17.557,35				17.557,35	17.557,35
Total da Fonte de Recurso 51040	-	-	**17.557,35**	-	-	-	**17.557,35**	**17.557,35**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51045 - Outros Recursos não Vinculados								
4 - INVESTIMENTOS			9.939,57				9.939,57	9.939,57
Total da Fonte de Recurso 51045	-	-	**9.939,57**	-	-	-	**9.939,57**	**9.939,57**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 51051 - Transferencia do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			51.798,75				51.798,75	51.798,75
Total da Fonte de Recurso 51051	-	-	**51.798,75**	-	-	-	**51.798,75**	**51.798,75**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual								
4 - INVESTIMENTOS			5.046,57				5.046,57	5.046,57
Total da Fonte de Recurso 51053	-	-	**5.046,57**	-	-	-	**5.046,57**	**5.046,57**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			369,71				369,71	369,71
Total da Fonte de Recurso 51054	-	-	**369,71**	-	-	-	**369,71**	**369,71**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51063 - Transf da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura LEI/14.399/2022.								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			391,24				391,24	391,24
Total da Fonte de Recurso 51063	-	-	**391,24**	-	-	-	**391,24**	**391,24**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51064 - PISO ENFERMAGEM PR412665 FMS								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			7,04				7,04	7,04
Total da Fonte de Recurso 51064	-	-	**7,04**	-	-	-	**7,04**	**7,04**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51072 - TRANSF. ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA								
4 - INVESTIMENTOS			2.209.968,78				2.209.968,78	2.209.968,78
Total da Fonte de Recurso 51072	-	-	**2.209.968,78**	-	-	-	**2.209.968,78**	**2.209.968,78**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51073 - AFM - Apoio Financeiro aos Muncípios Repartição de Receitas								
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEP DE FINANÇAS CONTABILIDADE E TRIBUTAÇ, 30/Abr/2025, 08h e 13m.								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS			884,84				884,84	884,84
Total da Fonte de Recurso 51073	-	-	**884,84**	-	-	-	**884,84**	**884,84**
	-	-	-	-	-	-		
Total da Unidade Gestora 0	**11.282.827,03**	**3.816.820,84**	**8.745.336,95**	**3.515.271,30**	**3.016.820,84**	**3.016.820,84**	**51.494.822,84**	**51.494.822,84**
	3.016.820,84	**3.016.820,84**	**3.016.820,84**	**3.016.820,84**	**3.016.820,84**	**3.016.820,84**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.328,16	82.929,94	82.929,94	82.929,94	82.929,94	82.929,94	995.557,50	995.557,50
	82.929,94	82.929,94	82.929,94	82.929,94	82.929,94	82.929,94		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.036,90	29.893,35	29.893,35	29.893,35	29.893,35	29.893,35	358.863,75	358.863,75
	29.893,35	29.893,35	29.893,35	29.893,35	29.893,35	29.893,35		
4 - INVESTIMENTOS	12.596,13	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92	150.491,25	150.491,25
	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92		
Total da Fonte de Recurso 1	**125.961,19**	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**	**1.504.912,50**	**1.504.912,50**
	125.359,21	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**		
Total da Unidade Gestora 1	**125.961,19**	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**	**1.504.912,50**	**1.504.912,50**
	125.359,21	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**		
TOTAL GERAL	**11.408.788,22**	**3.942.180,05**	**8.870.696,16**	**3.640.630,51**	**3.142.180,05**	**3.142.180,05**	**52.999.735,34**	**52.999.735,34**
	3.142.180,05	**3.142.180,05**	**3.142.180,05**	**3.142.180,05**	**3.142.180,05**	**3.142.180,05**		
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEP DE FINANÇAS CONTABILIDADE E TRIBUTAÇ, 30/Abr/2025, 08h e 13m.								

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5F1DE306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **A MONTAGNOLE - ESPORTES, CNPJ 33.886.405/0001-28** com endereço na RUA ALBINO SILVA, 701 - CEP: 87708120 - BAIRRO: JARDIM CANADÁ, neste ato representada por

ANDERSON MONTAGNOLE ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 023.554.089-71, com domicilio na RUA ALBINO SILVA, 701 CASA - CEP: 87708120 - BAIRRO: JD CRISTINA, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 18/2024, objetivando a **Contratação de empresa especializada de arbitragem, de diversas modalidades esportivas: futebol, futsal, handebol, voleibol, basquetebol e futebol suíço.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica a Ata de Registro de Preços acima identificada, com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 22 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica aditivado e reajustado, conforme índice INPC de 5,20%, os itens da Ata de Registro de Preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	53425	ARBITRAGEM BASQUETEBOL 2 árbitros, 1 anotador e 1 cronometrista, devidamente filiados a alguma associação de arbitragem do Estado do Paraná, incluindo Taxa de Deslocamento, por quilômetro rodado quando da necessidade de árbitros de outra localidade.	JG	30,00	326,01	
LOTE: 002 - Lote 002	1	53426	ARBITRAGEM FUTEBOL 1 Árbitro, 2 Assistentes e 1 Representante, devidamente filiados a alguma associação de arbitragem do Estado do Paraná, incluindo Taxa de Deslocamento, por quilômetro rodado quando da necessidade de árbitros de outra localidade	JG	42,00	736,30	
LOTE: 003 - Lote 003	1	53427	ARBITRAGEM FUTEBOL SUÍÇO 3 árbitros e 1 mesário, devidamente filiados a alguma associação de arbitragem do Estado do Paraná, incluindo Taxa de Deslocamento, por quilômetro rodado quando da necessidade de árbitros de outra localidade.	JG	20,00	228,29	
LOTE: 004 - Lote 004	1	53428	ARBITRAGEM FUTSAL 2 Árbitros, 1 Anotador, devidamente filiados a alguma associação de arbitragem do Estado do Paraná, incluindo Taxa de Deslocamento, por quilômetro rodado quando da necessidade de árbitros de outra localidade	JG	140,00	311,39	
LOTE: 005 - Lote 005	1	53429	ARBITRAGEM HANDEBOL 2 árbitros e 1 mesário, devidamente filiados a alguma associação de arbitragem do Estado do Paraná, incluindo Taxa de Deslocamento, por quilômetro rodado quando da necessidade de árbitros de outra localidade	JG	30,00	333,49	
LOTE: 006 - Lote 006	1	53430	ARBITRAGEM VOLEIBOL 2 árbitros e 1 anotador, devidamente filiados a Federação Paranaense de Voleibol, incluindo Taxa de Deslocamento, por quilômetro rodado quando da necessidade de árbitros de outra localidade.	JG	30,00	220,89	
105.496,70							

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 86/2024 de 24/04/2024.

Terra Rica-Pr, 22/04/2025.

ANDERSON MONTAGNOLE A Montagnole - Esportes	***AGNALDO DE SOUZA COSTA*** Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:928F28AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL N° 010/2025

Edital nº 010/2025
Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 002/2025

O **PREFEITO DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Municipais nº 021/2022, 094/2022, 016/2023 e 026/2025, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital dispondo sobre as normas do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação em caráter excepcional e temporário, de profissional de relevante interesse público para o exercício dos cargos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CAPITÃO FLUVIAL, MECÂNICO, EDUCADOR SOCIAL (FEMININO), ORIENTADOR SOCIAL, TÉCNICO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, TÉCNICO EM RAIO-X, VIGIA, ARQUITETO E URBANISTA, ASSISTENTE SOCIAL, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL**.

O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por Comissão Organizadora especialmente designada para este fim.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. DO OBJETIVO – Selecionar candidato, para contratação excepcional, por prazo determinado, nos termos das Leis Municipais nº 021/2022, 094/2022, 016/2023 e 026/2025, para atuar junto ao Poder Executivo Municipal, para atender às necessidades temporárias da Administração Pública municipal.

1.1.1. As vagas constantes deste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e licenças legalmente concedidas e, ainda, outras necessidades temporárias de excepcional interesse público que surjam na vigência do mesmo, bem como as vacâncias definitivas que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.2. Os direitos, obrigações e condições da prestação dos serviços serão regidos conforme as disposições do Contrato Temporário (minuta anexa), Lei Municipal nº 35/2001 e legislação pertinente.

1.3. A vigência do contrato de trabalho iniciará a partir da data de assinatura entre as partes, quando efetivamente deverá iniciar as atividades, de acordo com o interesse e necessidade da Administração, vigorando enquanto perdurar a necessidade excepcional de caráter transitório.

1.4. O cargo, o salário-base, a carga horária, o total de vagas, os requisitos de formação e as vagas destinadas aos portadores de deficiência são estabelecidos a seguir:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
CARGO	**REQUISITOS DE FORMAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**SALÁRIO**	**VAGAS**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ALFABETIZADO	40h	R$ 1.956,71	1+ CR
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	ALFABETIZADO	40h	R$ 1.956,71	1+ CR
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO e CNH categoria "D" ou superior	40h	R$ 2.302,01	1+ CR
OPERADOR DE MÁQUINAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO e CNH categoria "D" ou superior	40h	R$ 2.302,01	1+ CR

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO				
CARGO	**REQUISITOS DE FORMAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**SALÁRIO**	**VAGAS**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40h	R$ 3.036,00	1+ CR
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40h	R$ 2.647,32	1+ CR
CAPITÃO FLUVIAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO + HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	40H	R$ 3.798,31	1+ CR
EDUCADOR SOCIAL (FEMININO)	ENSINO MÉIO COMPLETO	Escala 12x36	R$ 1.818,11	1+ CR
MECÂNICO	ENSINO MÉDIO COMPLETO e CNH categoria "B" ou superior	40H	R$ 2.302,01	1+ CR
ORIENTADOR SOCIAL	FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE NORMAL (Magistério)	40h	R$ 1.818,11	1+ CR
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, com inscrição no respectivo Conselho de Classe	40h	R$ 2.071,81	1+ CR
TÉCNICO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40h	R$ 3.036,00	1+ CR
TÉCNICO EM RAIO-X	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO EM RAIO-X, com inscrição no respectivo Conselho de Classe	20h	R$ 1.956,71	1+ CR
VIGIA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40h	R$ 2.071,81	1+ CR

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
CARGO	**REQUISITOS DE FORMAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**SALÁRIO**	**VAGAS**
ARQUITETO E URBANISTA	Formação em curso superior em ARQUITETURA E URBANISMO, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação, com inscrição no respectivo CONSELHO DE CLASSE	40H	R$ 4.850,00	1+ CR
ASSISTENTE SOCIAL	Formação em curso superior em SERVIÇO SOCIAL, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação, com inscrição no respectivo CONSELHO DE CLASSE	30h	R$ 3.798,31	1+ CR
FISIOTERAPÊUTA	Formação em curso superior em FISIOTERAPIA, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação, com inscrição no respectivo CONSELHO DE CLASSE	30h	**R$ 3.798,31**	1+ CR
FONOAUDIÓLOGO	Formação em curso superior em FONOAUDIOLOGIA, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação, com inscrição no respectivo CONSELHO DE CLASSE	20h	R$ 1.899,15	2+ CR
MÉDICO VETERINÁRIO	Formação em curso superior em MEDICINA VETERINÁRIA, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação, com inscrição no respectivo CONSELHO DE CLASSE	40h	R$ 3.798,31	1+ CR
NUTRICIONISTA	Formação em curso superior em NUTRIÇÃO, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação, com inscrição no respectivo CONSELHO DE CLASSE	20h	R$ 1.899,15	1+ CR
PSICÓLOGO	Formação em curso superior em PSICOLOGIA, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação, com inscrição no respectivo CONSELHO DE CLASSE	40h	R$ 4.028,51	1+ CR
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Formação em curso superior em TERAPIA OCUPACIONAL, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação, com inscrição no respectivo CONSELHO DE CLASSE	20h	R$ 2.532,20	2+ CR

2. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

2.1. Será admitida a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, desde que por escrito e devidamente fundamentada em FORMULÁRIO PRÓPRIO CONFORME ANEXO IX DESTE EDITAL, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos a contar de sua publicação, a qual deverá ser enviada via o seguinte e-mail: recursopss@terrarica.pr.gov.br.

2.2. A petição de impugnação deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão Organizadora do PSS em FORMULÁRIO PRÓPRIO CONFORME ANEXO IX DESTE EDITAL, devendo o impugnante, necessariamente, indicar no campo questionamento o(s) subitem(ns) que será (ão) objeto (s) de sua impugnação.

2.3. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

2.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no site oficial do Município de Terra Rica: http://www.terrarica.pr.gov.br/, disponível em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo de recebimento das impugnações.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição no PSS implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do processo, bem como na legislação municipal pertinente, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir, bem como de que têm ciência e aceitam que deverão, caso convocados, entregarem os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo durante o processo admissional, prévio à assinatura do contrato de trabalho.

3.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo por meio do endereço eletrônico: http://www.terrarica.pr.gov.br/, além de manter atualizado o endereço e telefones de contato informados no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a comissão do PSS julgue necessário.

3.3. Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações.

3.4. Requisitos de Inscrição:

3.4.1. Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições estabelecidas neste Edital e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
b) estar quite com as obrigações eleitorais;
c) estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
d) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissional (is) designado (s) pelo Município de Terra Rica;
e) não constar antecedentes criminais transitados em julgado, referente crimes dolosos, emitido no (s) Fórum (ns) da (s) Comarca (s) em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
g) não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
h) possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes no item 1.4. do presente edital.

3.5. Forma de Inscrição
3.5.1. A inscrição será realizada **presencialmente**, de forma gratuita, mediante apresentação dos documentos exigidos neste Edital, na **Agência do Trabalhador do Município de Terra Rica/PR, situada na Rua Nilza de Oliveira Pipino, nº 1212 – Centro, Terra Rica/PR, durante o horário de expediente (das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h),** no período de inscrição estabelecido neste Edital.
3.5.2. A inscrição poderá ser efetuada pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de instrumento de procuração público ou particular.
3.5.2.1. No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador deverá **entregar os documentos listados abaixo**, devidamente organizados em **um único envelope lacrado:**
a) Ficha de Inscrição (Anexo II), **devidamente preenchida**;
b) Cópia (simples) de documento de identidade com foto (RG e CPF ou CNH (**obrigatório**);
c) Cópia (simples) dos documentos comprobatórios para fins de pontuação: "titulação" e "experiência profissional", conforme item (6.2.) deste Edital.
3.5.3. O responsável pelo recebimento identificará o envelope e emitirá um **comprovante de inscrição** ao candidato.
3.5.4. A inscrição será **indeferida** caso:
Haja ausência de qualquer dos documentos obrigatórios;
A Ficha de Inscrição esteja **incompleta ou preenchida incorretamente**;
Os documentos obrigatórios e informações obrigatória sejam ilegíveis.
3.5.5. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese:
Documentos entregues fora do envelope devidamente lacrado.
Complementação posterior de documentos;
Retirada de documentos após a entrega;
Alteração do cargo de inscrição;
Alterações nos dados informados na Ficha de Inscrição.

3.5.6. Ao se inscrever, o candidato declara tacitamente ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

3.5.7. Não serão aceitas inscrições por meio de redes sociais (WhatsApp, etc.) ou correio eletrônico (e-mail).

3.5.8. O candidato poderá candidatar-se para mais de um cargo, devendo para tanto apresentar, separadamente, um envelope para cada cargo, com todos os documentos exigidos, mesmo que sejam repetidos.

3.5.9. Os documentos apresentados no ato da inscrição poderão ser apresentados em cópia simples, devendo o candidato apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas quando da convocação para a Contratação Temporária.

3.6. Apresentação de Documentos para Pontuação no Critério "Titulação":

3.6.1. Para fins de pontuação, serão considerados os seguintes níveis de formação acadêmica, conforme os critérios estabelecidos para cada cargo no item 6.2 deste Edital, não sendo pontuados títulos que não estejam expressamente previstos para o respectivo cargo de inscrição:

Ensino Médio – Última etapa da Educação Básica, não correspondente à educação superior.
Curso Técnico - Curso de educação profissional técnica de nível médio;
Graduação – Ensino Superior completo;
Pós-graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização completo;
Pós-graduação "Stricto Sensu", em nível de Mestrado;
Pós-graduação "Stricto Sensu", em nível de Doutorado.

3.6.2 O candidato deverá apresentar o(s) documento(s) comprobatório(s) de cada titulação ou formação acadêmica. Mesmo que o **verso do documento** não contenha informações, ele **deverá ser digitalizado**.

3.6.3. Certificados com autenticação digital serão aceitos desde que apresentem mecanismo de validação legível e funcional. Caso a comissão não consiga validar o documento por meio do código informado, o título será desconsiderado.

3.6.4. Os títulos apresentados devem ser referentes a cursos concluídos, de acordo com a legislação vigente.

3.6.5. Excepcionalmente, quando expressamente apresentado nas tabelas de pontuação (6.2.) que será considerada "matrícula" em curso técnico, neste caso deverá ser juntado pelo candidato declaração de matrícula em curso **Técnico de Agente Comunitário de Saúde ou Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias**, expedido por **instituição oficial e reconhecida pelo MEC**, pelo **Conselho Nacional de Educação (CNE)** ou pelas **Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação**.

3.6.6 Quando exigido no critério de pontuação que os títulos tenham **relação direta com a área de atuação** do cargo pretendido, o candidato deverá apresentar a **comprovação por meio de certificado, histórico escolar acadêmico (de curso concluído)** ou **diploma de conclusão de curso**, expedido por **instituição oficial e reconhecida pelo MEC**, pelo **Conselho Nacional de Educação (CNE)** ou pelas **Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação**.

3.6.7. Os cursos aos quais os títulos se referem deverão estar formalmente autorizados pelo órgão competente e instituição de ensino expedidora da documentação deve estar credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino com o correspondente ao certificado.

3.6.8. Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.

3.6.9. Cursos de pós-graduação lato sensu com carga horária inferior a 360 horas não serão considerados para fins de pontuação.

3.7. Apresentação de Documentos para Pontuação no Critério "Experiência Profissional":

3.7.1. Consideram-se "experiências profissionais" para fins de pontuação, as atividades relacionadas no *item* (6.2.) do Edital, específicas para cada cargo.

3.7.2. O tempo trabalhado em mais de um vínculo ou atividade, no mesmo período, será considerado tempo paralelo/simultâneo e não será computado para a pontuação como extra.

3.7.3. A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL será comprovada das seguintes formas, que deverão ser apresentados na inscrição, todos sujeitos à verificação quanto à origem:

a) Registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, a qual deverá ser apresentada com todas as páginas dos contratos de trabalho, suas alterações e anotações, a fim de verificar a vinculação ao candidato, bem como o início e término dos vínculos;

b) Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso, ou a observação de vigência atual, caso ainda esteja em atividade), a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, em documento timbrado com assinatura do empregador, caso o serviço tenha sido prestado no setor privado;

c) Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso, ou a observação de vigência atual, caso ainda esteja em atividade), a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, em documento timbrado emitido pelo Departamento de Recursos Humanos ou órgão equivalente, caso o serviço tenha sido prestado no setor público;

d) Outros documentos que a Comissão julgue válidos para comprovação, desde que os comprovantes apresentados contenham o período trabalhado (com início e fim, se for o caso, ou a observação de vigência atual caso ainda esteja em atividade), a comprovação da efetiva prestação do serviço, a descrição das atividades desempenhadas, dentre outros elementos que permitam a correta aferição do tempo de serviço.

3.7.4. Os arquivos anexados, de forma desconexa, com, informações incompletas, ilegíveis serão desconsiderados.

3.7.5. Não será considerada como experiência profissional a realização de estágio, ainda que remunerado, durante a graduação ou pós-graduação. Documentos como declarações de estágio, certidões de estágio ou termos de rescisão de estágio não serão aceitos.

3.8. Disposições Gerais acerca das Inscrições:

3.8.1. Não serão considerados, para efeito de pontuação:

b) Documentos entregues fora dos moldes estabelecidos neste Edital;
c) Documentos ilegíveis ou que impossibilitem a verificação de dados;
d) Documentos entregues fora do prazo ou após o protocolo da inscrição;
e) Títulos sem data de emissão.

3.8.2. Documentos enviados por meio diverso do estabelecido neste Edital serão desconsiderados.

3.8.3. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado.

3.8.4. Caso seja constatada, em qualquer momento, a falsidade ou irregularidade nos documentos apresentados, o candidato terá anulada a pontuação correspondente, sem prejuízo de outras sanções legais.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

4.1. À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no PSS para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, para a qual será **reservada 5% (cinco por cento)** das vagas que forem preenchidas por este PSS.

4.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias discriminadas no Lei Estadual nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015, e demais legislações vigentes e pertinentes.

4.3. O candidato que queira concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência deverão assinalar o campo indicado no Formulário de Inscrição (ANEXO II) e apresentarem juntamente aos documentos de inscrição o respectivo laudo médico, nos moldes do ANEXO VII. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.4. Ao ser convocado para ocupar temporariamente a vaga do cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

4.5. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição eletrônica não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

5.1. O presente PSS será realizado nas Etapas:

5.1.1. Inscrição;
5.1.2. Avaliação de títulos e comprovantes de experiência;

5.1.3. Divulgação de resultado provisório;

5.1.4. Divulgação de resultado definitivo;

5.1.5. Poderá haver alteração do calendário para realização das etapas do PSS, a critério do Município de Terra Rica/PR.

6. ANÁLISE E PONTUAÇÃO TÍTULOS E COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA:

6.1. A etapa de análises e avaliações de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na Avaliação de Títulos na área de conhecimento do cargo público e de acordo com sua atuação, bem como, avaliação dos documentos comprobatórios de experiência.

6.2. A pontuação será distribuída da seguinte forma:

6.2.1. Para os cargos **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**:

Formação acadêmica/Titulação	**Pontuação por formação acadêmica /titulação**	**Pontuação máxima por critério**
Ensino médio completo	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Experiência	**Pontuação por tempo de serviço**	
Experiência na área de atuação específica do cargo, por ano completo	02 (dois) pontos por ano completo	20 (vinte) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**30 (trinta) pontos**

6.2.2. Para os cargos **MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS**:

Formação acadêmica/Titulação	**Pontuação por formação acadêmica /titulação**	**Pontuação máxima por critério**
Ensino médio completo	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Graduação ou tecnólogo	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
Experiência	**Pontuação por tempo de serviço**	
Experiência na área de atuação específica do cargo, por ano completo	02 (dois) pontos por ano completo	20 (vinte) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**50 (cinquenta) pontos**

6.2.3. Para os cargos **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e TÉCNICO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE:**

Formação acadêmica/Titulação	**Pontuação por formação acadêmica /titulação**	**Pontuação máxima por critério**
Curso de Técnico de Agente Comunitário de Saúde ou Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos
Matrícula de Técnico de Agente Comunitário de Saúde ou Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
Graduação em nível superior em curso na área da saúde	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
Experiência	**Pontuação por tempo de serviço**	**Pontuação máxima por critério**
Experiência na área de atuação específica nos cargos de agente comunitário de saúde e/ou técnico de vigilância ambiental e saúde, por ano completo	05 (cinco) pontos por ano completo	40 (quarenta) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100 (cem) pontos**

6.2.4. Para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO:**

Formação acadêmica/Titulação	**Pontuação por formação acadêmica /titulação**	**Pontuação máxima por critério**
Graduação em nível superior nas áreas de Administração, Gestão Pública, Ciências Contábeis e Direito	20 (vinte) pontos	40 (quarenta) pontos
Experiência	**Pontuação por tempo de serviço**	**Pontuação máxima por critério**
Experiência na área de atuação específica do cargo, por ano completo	05 (cinco) pontos por ano completo	60 (sessenta) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100 (cem) pontos**

6.2.5. Para os cargos de **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL e TÉCNICO EM RAIO-X:**

Formação acadêmica/Titulação	**Pontuação por formação acadêmica /titulação**	**Pontuação máxima por critério**
Graduação em área com aderência à área do cargo pretendido.	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
Experiência	**Pontuação por tempo de serviço**	**Pontuação máxima por critério**
Experiência na área de atuação específica do cargo, por ano completo	10 (dez) pontos por ano completo	80 (oitenta) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100 (cem) pontos**

6.2.6. Para os cargos de **CAPITÃO FLUVIAL, MECÂNICO, EDUCADOR SOCIAL (FEMININO), ORIENTADOR SOCIAL e VIGIA:**

Formação acadêmica/Titulação	**Pontuação por formação acadêmica /titulação**	**Pontuação máxima por critério**
Graduação ou tecnólogo em área com aderência à área do cargo pretendido	20 (vinte) pontos (cada)	20 (vinte) pontos
Experiência	**Pontuação por tempo de serviço**	
Experiência na área de atuação específica do cargo, por ano completo	10 (dez) pontos por ano completo	80 (oitenta) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100 (cem) pontos**

6.2.7. Para os cargos de **ARQUITETO E URBANISTA, ASSISTENTE SOCIAL, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL:**

Formação acadêmica/Titulação	**Pontuação por formação acadêmica /titulação**	**Pontuação máxima por critério**
Doutorado em área com aderência à área do cargo pretendido	30 (trinta) pontos (cada)	30 (trinta) pontos
Mestrado em área com aderência à área do cargo pretendido	20 (vinte) pontos (cada)	20 (vinte) pontos
Pós-Graduação *"lato sensu"*, com carga horária mínima de 360 horas	05 (cinco) pontos (cada)	05 (cinco) pontos
Experiência	**Pontuação por tempo de serviço**	
Experiência na área de atuação específica do cargo, por ano completo	05 (cinco) pontos por ano completo	45 (quarenta e cinco) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100 (cem) pontos**

6.3. A pontuação máxima para cada cargo, corresponde a pontuação a ser obtida na avaliação de titulação e comprovação de experiência, somados.

6.3.1. Será atribuída pontuação às formações/titulações apresentadas pelo candidato de acordo com as tabelas constantes no subitem 6.2.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:

7.1. Será excluído do PSS o candidato que:

a) Fizer em quaisquer documentos apresentados declaração falsa ou inexata;
b) Desrespeitar membros da Comissão Organizadora do PSS;
c) Descumprir quaisquer das instruções contidas nesse Edital;
d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7.2. Será eliminado do PSS o candidato que fraudar ou agir com má-fé para a obtenção de vantagem de que trata este Edital.

7.3. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

8.1. O candidato aprovado será classificado por ordem decrescente da pontuação final. A classificação será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço, em etapa única.
8.2. Na hipótese de igualdade da pontuação final serão adotados os **critérios de desempate**, conforme o subitem abaixo, respeitada a ordem sucessiva a seguir:

I - Maior pontuação:

a) No critério titulação;
b) No critério experiência;

II – Candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano;

III – Sorteio em sessão pública a ser divulgada previamente, gravada em áudio e vídeo e registrada em Ata.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO:

9.1. O resultado provisório do PSS será emitido e constará a classificação de todos os candidatos.

9.2. O resultado do PSS, será divulgado por meio de relação por ordem de classificação, acompanhada da pontuação obtida pelo candidato.

9.3. A publicação do resultado final do PSS ser feita em duas listas: a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda contendo somente a pontuação destes últimos.

9.4. Não havendo candidatos aprovados como pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

9.5. O resultado provisório, até a apresentação e análise de recursos, poderá sofrer alterações, e após, será convertido em Resultado Definitivo do Processo Seletivo.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Os recursos serão apresentados em **oportunidade única**, e poderão tratar tanto dos aspectos relacionados ao indeferimento de inscrições, análise de prova de títulos e de experiência, indeferimento de inscrição do candidato como pessoa com deficiência, dentre outros;

10.2. O prazo para apresentação de Recursos é aquele previsto nos termos do cronograma deste Edital, com início na data da divulgação do Resultado Provisório, não sendo aceito recurso extemporâneo, o qual será submetido à análise da Comissão Organizadora.

10.3. O recurso deverá ser apresentado juntamente com suas razões recursais – **EM FORMULÁRIO PRÓPRIO DISPONÍVEL NO ANEXO IX DESTE EDITAL –** o qual deverá ser preenchido e enviado via o seguinte e-mail: recursopss@terrarica.pr.gov.br.

10.3.1. Os recursos deverão ser apresentados em oportunidade única, não sendo admitida a apresentação de mais de um recurso, por candidato, acerca da inscrição, Análise da Prova de Títulos e/ou Experiência.

10.4. As decisões sobre os recursos apresentados serão disponibilizados no site oficial do Município de Terra Rica/PR, http://www.terrarica.pr.gov.br/, no campo próprio do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - EDITAL Nº 010/2025 conforme previsão do cronograma.

11. DO CRONOGRAMA:

11.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado, obedecendo ao seguinte cronograma de realização:

Etapa	Prazo	Forma
Inscrições	05/05/2025 a 16/05/2025	Presencialmente, na Agência do Trabalhador do Município de Terra Rica/PR, localizado na Rua Nilza de Oliveira Pipino, 1212 - Centro, Terra Rica - PR, Paraná, durante horário de expediente (das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h).
Publicação de relação das inscrições deferidas e resultado provisório do certame	26/05/2025	Publicação no site: http://www.terrarica.pr.gov.br/
Recursos	26/05/2025 a 28/05/2025	Enviados ao *e-mail:* recursopss@terrarica.pr.gov.br
Homologação do Resultado Final	02/06/2025	Publicação no site http://www.terrarica.pr.gov.br/

11.2. Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de Avisos devidamente publicados no sítio eletrônico: http://www.terrarica.pr.gov.br/

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE:

12.1. A homologação do PSS de que trata este Edital será publicada no site do Município de Terra Rica/PR e em jornal de grande circulação no Estado e em jornal de circulação no Município e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com legislação vigente e suas alterações posteriores, a contar da data de sua publicação.

13. DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:

13.1. O Exame Médico Pericial ocorrerá, mediante convocação do candidato aprovado, conforme interesse e necessidade do Município, em data a ser estabelecida no edital de convocação.

13.2. O Exame Médio Pericial será realizado pelo Médico do Trabalho, ou profissional médico designado pela Administração, em local, data e horário a ser agendado pelo Município.

13.3. O exame médico admissional, de **caráter eliminatório**, consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do candidato.

13.4. O Exame Médico Pericial avaliará as condições físicas e mentais do candidato. O Médico do Trabalho expedirá o Atestado de Saúde Ocupacional, declarando-o como Apto ou Inapto ao trabalho.

13.5. Se apto, o candidato será encaminhado ao Setor de Recursos Humanos para assinatura do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado, devendo iniciar suas atividades imediatamente.

13.6. Se inapto o candidato será desclassificado, facultada à Administração a convocação do próximo candidato, respeitada a ordem classificatória.

13.7. Quando for evidenciada alguma alteração clínica na avaliação de saúde ou em exame complementar, o médico deverá, tomando como parâmetro as características do cargo que compõem este Edital, considerar o candidato APTO ou INAPTO (aptidão para o cargo no dia da Avaliação Médica), levando em consideração se a alteração é:

Compatível ou não com o cargo pretendido;
Potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;
Determinante de frequentes ausências;
Capaz de gerar atos inseguros que venham colocar em risco a situação de outras pessoas;
Potencialmente incapacitante em curto prazo.

13.8. O resultado do Exame Médico Admissional será emitido sob a forma de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, sendo entregue uma cópia ao candidato.

13.9. O não comparecimento do candidato na data e local destinados à realização do exame médico admissional implicará em sua desclassificação no PSS.

14. DA CONVOCAÇÃO:

14.1. A convocação do candidato aprovado, obedecerá à ordem classificatória de acordo com o interesse e necessidade da Administração, sendo realizada por meio de edital, a ser publicado no site do Município, Diário Oficial do Município e enviado por e-mail fornecido pelo candidato, no ato da sua inscrição.

14.2. Efetivada a publicação da convocação o candidato terá o prazo de até 10 (dez) dias para se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, portando os documentos previstos no edital de convocação, sob pena de ser considerado desistente.

14.3. Não serão aceitas documentações comprobatórias e agendados exames admissionais, decorrido o prazo de convocação estabelecido em edital próprio.

14.4. Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa negra e aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, por função/área.

14.5. O candidato deverá comparecer pessoalmente para a realização do exame admissional e entrega da documentação, não sendo possível se fazer substituir ou representar por outra pessoa.

14.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita junto ao Setor de Recursos Humanos, por meio do e-mail: pessoal@terrarica.pr.gov.br.

14.7. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a contratação somente será deferida mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original) quando exigido;

b) Carteira de Identidade (cópia simples e original);

c) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);

e) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original);

g) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);

h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);

i) Título de Eleitor (cópia simples e original);

k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);

m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);

n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora (**conforme ANEXO V)**;

o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas (**conforme ANEXO IV)**;

p) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos (**conforme ANEXO V)**;

q) Uma foto 3 x 4 recente;

r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo;
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.

s) Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação (cópia e originais);

t) Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação (cópias autenticadas ou originais). Documentos eletrônicos devem estar acompanhados de comprovante de validação.

u) Documentos que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação (cópias autenticadas ou originais). Documentos eletrônicos devem estar acompanhados de comprovante de validação.

14.9. Os candidatos aprovados neste PSS farão parte do cadastro de reserva e poderão ser convocados mediante interesse e necessidade da Administração, dentro do prazo de validade do processo, ou enquanto persistir a motivação deste, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será feita rigorosamente pela ordem de classificação dos candidatos, não havendo obrigatoriedade de contratação dos aprovados no PSS que será feita única e exclusivamente mediante necessidade e interesse do Município.

15.2. A celebração do contrato de trabalho ocorrerá após cumpridas todas as fases do processo seletivo.

15.3. O candidato somente estará apto à contratação quando:

a) Apresentar todos os documentos do tópico "DA CONVOCAÇÃO";

b) Ter sido considerado "apto" pelo exame médico pericial;

c) Existir vaga pra contratação quando convocado;

d) não estiver nas hipóteses de inaptidão temporária.

15.4. Para fins deste Edital, considera-se inaptidão temporária a que impossibilita a contratação imediata do candidato, como licença-maternidade ou licença-saúde, a qual deverá ser justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou procurador habilitado por instrumento particular de procuração original, com poderes específicos e firma reconhecida.

15.5. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove a escolaridade obrigatória.

15.6. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar, no Departamento de Recursos Humanos, atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

15.7. Se houver indícios de irregularidade na declaração de inaptidão, será apurada a responsabilidade do contratado, com direito à ampla defesa e ao contraditório.

15.8. O contrato decorrente do PSS terá prazo compatível com a necessidade temporária que se pretende suprir, limitada, em todo caso, em 12 (doze) meses, sendo o prazo de vigência contratual, uma vez estabelecido no instrumento contratual, improrrogável.

16. DO FIM DE LISTA:

16.1. Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados o candidato ou representante legal que:

a) não compareça ao local, data e horário estabelecidos na convocação, ou não apresente a documentação se convocado on-line para comprovação de escolaridade obrigatória (Fase I) e contratação (Fase II);

b) não apresente os documentos exigidos no tópico "DA CONVOCAÇÃO";

c) não manifeste interesse nas funções ofertadas;

d) esteja impossibilitado de assumir as funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;

e) esteja, na data da convocação para comprovação de escolaridade obrigatória, com contrato ainda vigente por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT), decorrente de Edital de PSS anterior;

f) apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital;

g) candidato convocado no PSS, após o cumprimento e extinção de contrato anteriormente firmado, desde que a extinção contratual não seja decorrente de violação de cláusulas contratuais, sanção disciplinar ou violação legal.

17. DA DESISTÊNCIA:

17.1. Será considerado desistente da convocação do processo seletivo o candidato que:

a) Assinar Termo de Desistência constante no **Anexo VIII.**

b) Não comparecer no departamento para qual for designado, na data de início indicada pelo Departamento de Recursos Humanos;

c) Estiver em fim de lista e não comparecer quando convocado pela segunda vez.

17.2. Ao assinar o Termo de Desistência, o candidato não poderá assumir vagas relacionados ao cargo indicado no Termo.

18. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:

18.1. O candidato será excluído do processo seletivo na ocorrência de quaisquer das hipóteses:

a) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos;

b) seja servidor público vinculado à Administração Direta do Município de Terra Rica/PR;

c) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;

e) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

f) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições;

g) não tenha sido desclassificado do certame, nos termos deste Edital;

h) não comprove a escolaridade ou formação mínima exigida para a função;

i) se inscrito na lista de classificação de PcD, não apresente laudo médico, ou apresente laudo em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não ateste deficiência nos termos da legislação vigente;

j) na data da abertura do contrato, não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional;

18.2. Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em quaisquer das hipóteses citadas no subitem anterior, após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.3. Não será atendida a solicitação de afastamento de função, readaptação ou função de incompatibilidade com as atribuições da função para a qual o candidato foi contratado.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das demais normas do PSS, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

19.2. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PSS anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

19.3. Não obstante as penalidades cabíveis, o Município de Terra Rica/PR poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a análise de título e experiência do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.

19.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, endereços eletrônicos e telefones de contatos, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

19.5. O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo estabelecido neste Edital, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.

19.6. Ficam impedidos de participarem do processo aqueles que possuam a relação de parentesco familiar(cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau), com qualquer um dos membros da Comissão Organizadora. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do processo, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

19.7. Os motivos de suspeição e de impedimento da Comissão Organizadora deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão PSS, por escrito, até 02 (dois) dias corridos após o encerramento do prazo de inscrição.

19.8. Não serão fornecidas informações por telefone a respeito de quaisquer das fases do PSS.

19.9. As informações relativas ao PSS, até a publicação da lista classificatória estarão disponíveis no site oficial do Município de Terra Rica/PR.

19.10. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e editais referentes ao PSS de que trata este Edital.

19.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em única instância.

19.12. A Comissão Organizadora permanecerá constituída até a homologação final do Processo Seletivo.

Terra Rica-PR, 29 de abril de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito do Município de Terra Rica/PR

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
descrição sintética
executar tarefas manuais de caráter simples.

descrição detalhada
executa trabalho rotineiro de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis,utensílios, instalações, para manter as condições de higiene e conservá-las;
remove o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com flanelas ou vassouras apropriadas, para conservar-lhes a boa aparência;
limpa escadas, pisos retirar poeiras e detritos;
limpa utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja embebidas em água e sabão ou outro meio adequado, para manter a boa aparência dos locais;
arruma banheiros e toaletes, limpando-os com água e sabão, detergentes e desinfetantes e reabastecendo-os de papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso;
coleta de lixo dos depósitos, recolhendo-o em latões, para depositá-lo na lixeira ou no incinerador;
pode ajudar na remoção ou arrumação de móveis ou utensílios;
servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho procedendo a limpeza e arrumação;
lavar copos, xícaras, coador e demais utensílios utilizado na cozinha;
executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene;
verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição;
executar serviços de lavagem, secagem e passar as roupas operando a máquina ou o ferro de passar conforme sua especificação;
executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente como serviços de berçário, alimentação especificada conforme dietas estabelecidas;
executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
descrição sintética
executar tarefas manuais de caráter simples.

descrição detalhada
atuar como trabalhador braçal, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, transportando e misturando materiais de construção civil, conservação de estradas, auxiliando em serviços de sinalização, preparando solos para plantio, etc.;
executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos;
executar atividades de capinação e retirada de mato;
transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos;
executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros;
preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, arvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos;
aparar grama, limpar e conservar os jardins;
aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias;
cultivar e colher, em época própria, os produtos, através de tratamentos primários;
executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico;
realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos;
escavar valas e fossas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras;
efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo;
executar tarefas inerentes ao serviço de copa como preparo de lanches, refeições, café, chá e outros;
servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho procedendo a limpeza e arrumação;
lavar copos, xícaras, coador e demais utensílios utilizado na cozinha;
executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene;
verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição;
executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
descrição sintética
executar tarefas manuais de caráter simples.

descrição detalhada
atuar como trabalhador braçal, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, transportando e misturando materiais de construção civil, conservação de estradas, auxiliando em serviços de sinalização, preparando solos para plantio, etc.;
executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos;
executar atividades de capinação e retirada de mato;
transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos;
executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros;
preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, arvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos;
aparar grama, limpar e conservar os jardins;
aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias;
cultivar e colher, em época própria, os produtos, através de tratamentos primários;
executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico;
realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos;
escavar valas e fossas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras;
efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo;

executar tarefas inerentes ao serviço de copa como preparo de lanches, refeições, café, chá e outros;
servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho procedendo a limpeza e arrumação;
lavar copos, xícaras, coador e demais utensílios utilizado na cozinha;
executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene;
verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição;
executar outras tarefas correlatas.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação;
executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;
registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;
realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor Saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;
desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

ARQUITETO E URBANISTA

Supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica;
Coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especi-ficação;
Estudo de viabilidade técnica e ambiental;
Assistência técnica, assessoria e consultoria;
Direção de obras e de serviço técnico;
Vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem;
Desempenho de cargo e função técnica;
Treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária;
Desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade;
Elaboração de orçamento;
Produção e divulgação técnica especializada;
Execução, - fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico.

ASSISTENTE SOCIAL

Elaborar e executar programas de assistências e apoio a grupos específicos de pessoas, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade;
Descrição detalhada;
Efetuar levantamentos de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais;
Elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho;
Elaborar ou participar na elaboração e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene e saneamento;
Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais visando a implantação, manutenção a ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário;
Realizar estudos e pesquisas, tendo em vista o conhecimento das características da cada comunidade, para que os programas de ações das unidades de saúde correspondam às reais necessidades da população;
Organizar atividades ocupacionais de menores, idosos e desamparados;
Orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, face a problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;
Possibilitar condições que permitam a representação popular junto às unidades de saúde, objetivando a participação comunitária;
Aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais;
Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento;
Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos para a população, encaminhando para atendimento;
Assessorar tecnicamente entidades assistências, orientando-as através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde;
Participar de equipe multiprofissional na área instrumental e programática da instituição, de planejamento, implantação e acompanhamento de programas e projetos para a sistematização da saúde e do bem estar social;
Elaborar e organizar dados para o sistema de informação, emitindo relatórios de atividades, promovendo análise das situações verificadas e sugerindo procedimentos que visem a maximização da saúde e do bem estar social;
Democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis na comunidade, e encaminhar os usuários à entidades assistências do município e região;
Garantir o atendimento integral do SUS nos serviços de saúde que o município não oferece, através de liberação de passagens e ambulância pelo processo de tratamento fora de domicilio;
Viabilizar assistência plena ao usuário do sistema único de saúde;
Prestar atendimento e assistência a servidores municipais;
Executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Executar tarefas variadas na área administrativa, nas diversas unidades e órgão da municipalidade, que requeiram tomar decisões simples, baseado em precedentes;
Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações;
Digitar textos, documentos, tabelas, quadros demonstrativos, boletins de freqüência e outros, conferindo a datilografia, providenciando a reprodução, encadernação e distribuição, se necessário;
Arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas;
Coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo;
Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema para possibilitar controle dos mesmos;

Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros;
Efetuar cálculos simples e conferências numéricas;
Elaborar redações simples;
Efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, outros, procedendo ao lançamento em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender as necessidades do setor;
Entregar quando solicitado, notificações e correspondências diversas;
Efetuar a fiscalização e fechamento de registro de ponto;
Executar outras tarefas correlatas.

ARQUITETO E URBANISTA

Supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica;
Coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especi-ficação;
Estudo de viabilidade técnica e ambiental;
Assistência técnica, assessoria e consultoria;
Direção de obras e de serviço técnico;
Vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem;
Desempenho de cargo e função técnica;
Treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária;
Desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade;
Elaboração de orçamento;
Produção e divulgação técnica especializada;
Execução, - fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico.

CAPITÃO FLUVIAL

Exercer, no que lhes for cabível, as atribuições conferidas aos Oficiais de Navegação Marítima a seguir: cumprir e fazer cumprir, por todos os subordinados, as leis e regulamentos em vigor, mantendo a disciplina na sua embarcação, zelando pela execução dos deveres dos tripulantes, de todas as categorias e funções, sob as suas ordens; inspecionar ou fazer inspecionar a embarcação, diariamente, para verificar as condições de asseio, higiene e segurança; cumprir as disposições previstas nas instruções sobre os meios de salvamento a bordo; assegurar a ordem e serventia das embarcações auxiliares de salvamento; tomar todas as precauções para completa segurança da embarcação, quer em viagem, quer no porto; implantar e manter um programa continuado e periódico de treinamento para familiarização de novos tripulantes e para manutenção do nível operacional da tripulação; fazer com que todos conheçam seu lugar e deveres em caso de incêndio, de abalroamento ou de abandono, executando, pelo menos, quinzenalmente, os exercícios para uso necessários, sempre que 1/3 da tripulação tiver sido substituída; assumir pessoalmente a direção da embarcação sempre que necessário como: por ocasião de travessias perigosas, entrada e saída de portos, atracação e desatracação, fundear ou suspender, entrada e saída de diques, em temporais, cerração ou outra qualquer manobra da embarcação em casos de emergência; supervisionar o carregamento, a descarga, o lastro e deslastro da embarcação, de forma eficiente, de acordo com as normas de segurança; dar ciência às autoridades competentes, inclusive ao Armador, sempre que, justificadamente, tiver que alterar os portos de escala da embarcação; convocar, quando necessário, os oficiais da tripulação para, em Conselho decidir quanto as situações de extrema gravidade para a embarcação e para a carga; ter voto de qualidade em tudo quanto interessar a embarcação e à carga, e mesmo proceder, sob sua responsabilidade, contrariamente ao que for deliberado; exercer fiscalização e repressão ao contrabando, transporte de armas, munições e cargas não manifestadas; responder por quaisquer penalidades impostas à embarcação, por infração da Legislação em vigor, resultantes de sua imperícia, omissão ou culpa, ou de pessoas que lhe sejam subordinadas apontando, neste caso, o responsável; superintender nas embarcações, cujo único oficial de navegação seja o Comandante, os serviços que lhe estão afetos, acrescidos das incumbências inerentes aos demais oficiais podendo, entretanto, designar outros membros da tripulação para sua execução, exceto em relação àqueles serviços que, pela sua natureza, lhe caiba executar pessoalmente; cumprir e fazer cumprir o regulamento para evitar abalroamento no mar; socorrer outra embarcação, em todos os casos de sinistro, prestando o máximo auxílio, sem risco sério para sua embarcação, equipagem e passageiros; em caso de violência intentada contra a embarcação, seus pertences e carga, se for obrigado a fazer entrega de tudo ou de parte, munir-se com os competentes protestos no porto onde ocorrer o fato, ou no primeiro onde chegar; empregar a maior diligência para salvar os passageiros e tripulantes, os efeitos da embarcação e carga, papéis e livros de bordo, dinheiro etc, devendo ser o último a deixá-lo, quando julgar indispensável o seu abandono em virtude de naufrágio; lavrar, quando em viagem, termos de nascimento e de óbito ocorridos: arrecadar e inventariar os bens de pessoa que falecer, fazendo entrega de tudo à autoridade competente; efetuar casamentos, escrever e aprovar testamentos "in extremis", reconhecer firmas em documentos, nos casos de força maior; ratificar, dentro de 24 horas úteis, depois da entrada da embarcação no porto, perante as autoridades competentes, e tendo presente o "Diário de Navegação", todos os processos testemunháveis e protestos formados a bordo, tendentes a provar sinistros, avarias, perdas ou arribadas; dar conhecimento à Capitania do primeiro porto que demande e a outras embarcações, pelo rádio, ou qualquer outro meio, de todas as ocorrências concernentes à navegação, como sejam: cascos sossobrados u em abandono, baixios, recifes, funcionamento dos faróis e bóias, balizas, derelitos etc, impor penas disciplinares aos que perturbarem a ordem da embarcação, cometerem faltas disciplinares ou deixarem de fazer o serviço que lhes compete, comunicando às autoridades competentes, na forma da legislação em vigor; fazer alijar carga por motivo de força maior, e no interesse geral, ou quando se tratar de volume contendo materiais explosivos e perigosos, embarcados em contravenção à lei e que esteja pondo em risco a embarcação, tripulantes, etc; determinar o uniforme do dia, cumprindo e fazendo cumprir o que determina o Regulamento para uso de uniformes a bordo de embarcações nacionais quando houver; autorizar serviços extraordinários que se fizerem necessários a bordo, de acordo com as leis que regem a matéria; ter sempre prontos os documentos para despacho da embarcação nas repartições competentes; ter sob sua guarda valores de passageiros, dos tripulantes ou da embarcação, como medicamentos entorpecentes para uso em casos de emergências, assinando e exigindo os competentes recibos; instaurar inquérito e demais atos de direito, para o que ocorrer a bordo; superintender os serviços de abastecimento e reparos, manutenção, docagem e reclassificação da embarcação. Visar as respectivas faturas, relatórios de serviço e pedidos, assim como todos e quaisquer outros documentos; certificar-se se estão a bordo todos os tripulantes, prontos a seguir viagem, na hora marcada para a saída da embarcação; delegar poderes aos Subordinados para distribuição de serviços, visando ao bom andamento dos trabalhos de bordo; fazer-se acompanhar dos oficiais da embarcação, todas as vezes que inspetores, peritos e vistoriadores comparecerem a bordo, prestando todas as informações que forem solicitadas; proceder inspeção geral da embarcação, por ocasião da passagem de comando, em companhia do seu substituto, informando-o de tudo minuciosamente, apresentando-lhe os Oficiais e tripulação e mandando lavrar em seguida, o respectivo termo, no "Diário de Navegação"; exigir dos tripulantes, por ocasião de seu embarque, toda a documentação necessária, bem como a apresentação de sua andaina de uniformes; responder pelo fiel cumprimento das leis, convenções, acordos nacionais e internacionais, e de todas as demais normas que regem o Transporte Marítimo, devendo zelar pelo bom nome da Empresa, resguardando os interesses da mesma e a boa apresentação da Marinha Mercante do Brasil, nos portos nacionais e estrangeiros; determinar, sempre que necessário, o trabalho conjunto dos tripulantes da embarcação, de modo a agilizar a superação de um problema técnico, ou a prontificação de uma faina marinheira; designar, entre os Tripulantes, o Gestor; implantar e fazer cumprir a bordo um plano de prevenção e combate a poluição; implantar e fazer cumprir uma política contra o uso de álcool e drogas a bordo. Devendo normatizar os procedimentos a serem adotados e divulgá-los a todos os tripulantes

EDUCADOR SOCIAL (FEMININO)

Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;

Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e adolescente);
Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano (quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar desse acompanhamento;
Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento;
Executar outras tarefas correlatas.

FISIOTERAPÊUTA

prestar assistência fisioterápica a pacientes e acidentados nas unidades municipais de saúde;
avaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas;
recomendar o tratamento fisioterápico adequado, de acordo com o diagnóstico;
acompanhar a realização do tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos e alterando o programa, se necessário;
programar, prescrever e orientar a utilização de recursos fisioterápicos para correção e desvios posturais, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovascular, bem como para a preparação e condicionamento pré e pós parto;
requisitar exames complementares, quando necessário;
orientar os familiares sobre os cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento domiciliar;
participar nos atendimentos de urgência e nas atividades terapêuticas intensivas;
indiciar e prescrever o uso de próteses necessárias ao tratamento dos pacientes;
manter contatos com outros profissionais de saúde, participando dos trabalhos clínicos e prescrevendo a conduta terapêutica apropriada quanto à parte fisioterápica;
interagir com órgãos e entidades públicas e privadas no sentido de prestar ou buscar auxílio técnico ou científico;
programar e/ou orientar atividades terapêuticas, relaxamento, jogos, exercícios e outros para promover a recuperação e integração social dos pacientes;
orientar as equipes auxiliares e/ou pacientes sobre o tratamento a ser cumprido e a correta execução das atividades programadas;
executar outras tarefas correlatas.

FONOAUDIÓLOGO

prestar assistência fonoaudiológica, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes;
efetuar estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral e escrita do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias;
estabelecer plano de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios, de respiração, motores, etc,
programar, desenvolver e/ou supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras para reeducar e/ou reabilitar o paciente;
emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, empregando técnicas de avaliação específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar;
efetuar a avaliação audiológica procedendo a indicação de aparelho auditivo, se necessário;
avaliar pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessário na terapia adotada;
promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competentes;
desenvolver um trabalho preventivo e curativo às crianças e adultos que apresentarem problemas fonoaudiológicos, contribuindo para a melhoria e/ou recuperação;
treinar e supervisionar equipes auxiliares ou elementos da escola para que atuem em casos fonoaudiológicos onde a atuação direta do profissional não for necessária;
executar outras tarefas correlatas.

MECÂNICO

Efetuar a manutenção preventiva e reparativa dos elementos mecânicos de veículos, máquinas rodoviárias e similares, para assegurar condições de funcionamento regular e eficiente.
Efetuar a manutenção preventiva de motores, fazendo revisões nos veículos, máquinas e equipamentos na parte mecânica, a fim de verificar desgastes de peças, ou proceder às regulagens necessárias ao seu perfeito funcionamento;
Examinar o veículo ou equipamento rodoviário, inspecionando-os para detectar os defeitos e anormalidades de funcionamento dos mesmos;
Efetuar o desmonte e a limpeza do conjunto ou dos componentes avariados, utilizando ferramentas e procedimentos apropriados;
Procurar localizar, em todos os consertos, a causa dos defeitos apresentado;
Proceder à distribuição e ajuste de peças defeituosas, utilizando ferramentas, instrumentos de medição e de controle e outros equipamentos, de conformidade com técnicas recomendadas;
Fazer a montagem do conjunto mecânico, substituindo peças ou sanando defeitos, utilizando ferramentas, instrumentos e procedimentos técnicos apropriados;
Testar o serviço executado, colocando o veículo ou máquinas rodoviária em funcionamento e dirigindo-o, se for o caso, para comprovar o seu resultado;
Ter conhecimento do sistema hidráulico, conversor e torque;
Efetuar ocasionalmente, trabalhos de solda em diversas partes dos veículos, máquinas e equipamentos;
Ter conhecimento de sistema pneumático e hidráulico;
Ter conhecimento de sistema com ignição e injeção eletrônica;
Zelar por materiais, ferramentas e equipamentos, providenciando limpeza, conserto, manutenção, substituição e devolução;
Executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO VETERINÁRIO

Realizar tarefas inerentes às áreas de alimentos e zoonoses.
Planejar, programar, supervisionar e avaliar todas as atividades de atuação na área;
Identificar os problemas de saúde mais comuns veiculadas por alimentos e zoonoses, relacionando-os com as condições de vida da população;
Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos alimentares;
Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como identificar os hábitos alimentares da população;

Classificar os estabelecimentos e os produtos alimentares segundo critérios de risco epidemiológico (natureza do alimento, volume de produção, comercialização, comportamento da doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos, perfil da contaminação dos alimentos e padrão de consumo da população);
Programar as atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos alimentares, segundo as prioridades definidas;
Participar da programação das atividades de colheita de amostras de alimentos;
Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotina programadas e emergenciais (surtos, reclamações, registro e outros), nos estabelecimentos alimentares;
Realizar a colheita de amostra de alimentos, com fins de análises fiscal, de controle de rotina;
Interpretar os resultados de análise laboratoriais;
Aplicar, quando necessário, medidas indicadas para a melhoria das condições sanitárias dos estabelecimentos e dos alimentos, tais como: orientação ao responsável e manipuladores, emissão de autos, termos e outros;
Validar a licença sanitária, mediante a aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;
Orientar as indústrias de alimentos quanto a elaboração de processo para petição de registro;
Participar da criação de mecanismo de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;
Participar na investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;
Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas, bem como do seu relacionamento;
Promover atividades de informações, debates, cursos, treinamentos com a população e/ou grupos organizados sobre temas de interesse da população, relacionados ao controle sanitário de alimentos e zoonoses, necessários à compreensão e resolução dos problemas identificados;
Promover integração com outros órgãos e instituições no desenvolvimento das atividades de controle sanitário de alimentos e zoonoses;
Planejar e coordenar as ações de controle da raiva;
Coordenar o programa de controle de teniase/cisticercose humana e suína a nível municipal;
Desenvolver o controle de roedores;
Executar ações de educação sanitária, controle de vetores e vigilância epidemiológica, através de visitas domiciliares, atendimento a denúncias, palestras em escolas, associações de bairros e outros;
Promover treinamento de pessoal;
Elaborar relatórios técnicos e/ou pareceres relativos à área;
Realizar a divulgação pública de assuntos de interesse coletivo com objetivo de promover as ações preventivas de saúde;
Executar outras tarefas correlatas.

MOTORISTA

Conduzir veículo motorizado, obedecendo a sinalização e aos limites de velocidade indicadas;
Vistoriar o veículo diariamente, antes e após sua utilização;
Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, zelando pela sua conservação, providenciando o abastecimento de combustíveis, lubrificação se necessário, observando níveis de água e de óleo, efetuando trocas, segundo recomendações técnicas, calibragem dos pneus, limpeza, checagem do sistema elétrico, etc.;
Efetuar a limpeza e a desinfecção interna do veículo, após o transporte de pacientes;
Comunicar ao superior imediato quaisquer anormalidade observadas no veículo, não transitando com o mesmo sem que elas sejam sanadas;
Fazer pequenos reparos de emergência, preservadas as condições de segurança do veículo;
Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos;
Executar o serviço de transporte que lhe for atribuído e, no caso de materiais, encarregar-se de sua carga e descarga;
Operar, eventualmente, rádio transceptor;
Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.;
Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar plena condição de utilização do veículo;
Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle;
Recolher o veículo à garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
Executar outras tarefas correlatas.

NUTRICIONISTA

planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação, avaliando o estado de carências nutricionais da comunidade para elaboração de cardápios específicos;
planejar e elaborar cardápios em geral, baseando-se nos valores protéico-calóricos, no estudo dos meios e técnicas de introdução de produtos mais nutritivos, respeitando os hábitos alimentares praticados e aceitação dos alimentos;
planejar a pauta de compra de gêneros alimentícios, necessários à composição dos cardápios;
controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos;
assegurar a execução dos cardápios e armazenamento dos produtos, conforme as orientações técnicas do programa de merenda escolar, através de cursos ofertados;
garantir a qualidade dos alimentos e serviços da área;
comprar alimentos, materiais e utensílios de cozinha;
pesquisar e estudar a introdução de cardápios e de produtos in-natura, bem como sobre a estocagem e distribuição dos produtos;
acompanhar e avaliar a execução dos cardápios, assegurando uma alimentação de qualidade;
desenvolver programas de educação alimentar;
desenvolver e apresentar estudos técnicos para a melhorias dos serviços;
proceder visitas técnicas nas escolas para fazer a supervisão dos serviços de alimentação;
fazer reuniões para observar o nível de rendimento, habilidade, higiene e aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
executar outras tarefas correlatas.

OPERADOR DE MÁQUINAS

operar veículos motorizados especiais de grande porte, como: motoniveladora, trator de esteira, pá carregadeira, retroescavadeira e outros;
operarmáquinase equipamentos pesados, providos ou não de implementos, para realização de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remoção e compactação de terra, cultivo de solos e outros;
conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar e descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais similares;

efetuar a remoção de terras o outros materiais, empilhando-os em caminhões para serem transportados;
relatar em impresso próprio, os serviços executados pela máquina, para efeitos de controle; abastecer os dispositivos da máquina com produtos ou outras substâncias para distribuição no solo durante as operações;
controlar o consumo de combustível e lubrificantes, para levantamento do custo do serviço, bem como para a manutenção adequada da máquina;
zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção;
efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos para assegurar seu bom funcionamento durante a execução do serviço;
executar outras tarefas correlatas.

ORIENTADOR SOCIAL

Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, ofertados e referenciados ao CRAS;
Planejamento de temas e atividades próprios dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, ofertados e referenciados ao CRAS;
Participação e mediação de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
Orientar e supervisionar os auxiliares de Orientador Social, no processo de planejamento e execução das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
Executar outras tarefas correlatas.

PSICÓLOGO

Prestar atendimento psicológico à população, quer seja preventivo, informativo ou psicoterapêutico, visando a promoção da saúde mental;
Prestar atendimento psicoterapêutico, individual ou grupal, levando-se em conta as necessidades da demanda existente e da problemática especifica do cliente;
Avaliar, diagnosticar e emitir parecer técnico no que se refere à acompanhamento e/ou atendimento do cliente;
Realizar encaminhamento de clientes para outros serviços especializados em saúde mental;
Participar de programas de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação;
Participar da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivos estabelecidos;
Participar de equipe multiprofissional em atividades de pesquisa e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos visando incrementos, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho do interesse da instituição;
Participar de estudos e pesquisas epidemiológicas sobre incidência e a prevalência da doença mental;
Atuar no campo educacional estudando sistemas de motivação da aprendizagem novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículo escolares e técnicas de ensino adequados;
Colaborar com a apropriação, por parte dos educadores, de conhecimento de psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis;
Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando a implementação metodológica da clientela, relevantes para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem;
Diagnosticar as necessidades de alunos atípicos dentro do sistema educacional e encaminhar aos serviços de atendimento da comunidade, membros da instituição escolar que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola;
Promover a reeducação de crianças no caso de desajustamento escolar ou familiar;
Prestar orientação aos professores;
Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho pessoal de testes e entrevistas a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal;
Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho;
Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico sob a supervisão do odontólogo;
Receber o paciente, preencher a ficha e acomodá-lo na cadeira;
Efetuar exame de placa, sangramento gengival e registro;
Efetuar revelação de placa e higiene bucal supervisionada;
Efetuar a remoção de depósitos coronários e polimento coronário;
Efetuar a aplicação de selantes, aplicação de tópica de fluoretos, aplicação de cariostático e remineralização de manchas brancas, mediante orientação do odontólogo;
Confeccionar material educativo;
Colaborar nos programas educativos de saúde bucal;
Colaborar nos levantamento e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador;
Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamentos das doenças bucais;
Participar do treinamento de atendentes de consultórios dentários;
Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultórios dentários;
Responder pelas atividades administrativas da clínica;
Efetuar a esterilização, desinfecção e limpeza de todos os instrumentais e equipamentos odontológicos;
Fazer a demonstração de técnicas de escovação;
Proceder a limpeza e a assepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos;
Realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supra-gengivais;
Executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental;
Condensar, inserir, e polir material restaurador em cavidades previamente preparadas pelo odontólogo;
Polir restaurações;
Fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais;
Realizar teste de vitalidade pulpar;
Instrumentar o odontólogo;
Manipular substâncias restauradoras e outras substâncias químicas;
Remover suturas;
Confeccionar modelos;
Preparar moldeiras;
Efetuar pedidos de materiais e instrumentais;
Efetuar o controle de estoque (quantidade e validade);

Efetuar a manutenção e conservação de equipamentos, materiais e instrumentos existentes na clínica;
Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE

(Redação dada pela Lei Municipal nº 089/2022)
realizar diagnóstico ambiental de áreas, incluindo levantamento e classificação da vegetação existente, características do solo, verificação da ocorrência de fauna nativa e delimitação de espaços especialmente protegidos;
avaliar o impacto da implantação de obras e atividades e da atividade agropecuária no meio ambiente nos aspectos relacionados com a fauna e flora;
atuar na verificação da conformidade de obras e empreendimentos e das práticas agrícolas com a legislação ambiental vigente;
participar na determinação de danos em áreas degradadas, com elaboração de laudos periciais e indicação de medidas para recuperação ambiental;
avaliar projetos de recuperação ambiental incluindo procedimentos para controle de erosão e recuperação da camada fértil do solo;
Atividades operacionais relacionadas com as medidas de prevenção e controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis sendo suas origens da fonte de transmissão e do agente transmissor ou infeccioso (vetor, parasita, microrganismo ou agente físico-químico) para desenvolvimento de medidas de manejo ambiental, educação em saúde de acordo com o perfil epidemiológico de cada território;
realizar levantamento de campo;
elaborar relatórios técnicos;
acompanhar projetos;
monitorar e avaliar riscos e os determinantes dos agravos e danos à saúde e ao meio ambiente;
elaborar pereceres técnico para subsidiar os processos de licenciamento ambiental;
desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo.
participar de cursos e seminários, voltados para a formação pessoal e qualificação de interesse da Administração;
zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho;
atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
desempenhar tarefas afins.

TÉCNICO EM RAIO-X

Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros, acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta;
Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários para exames e radioterapia;
Preparar pacientes para exame e/ou radioterapia;
Prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo normas procedimentos de biossegurança e código de conduta;
Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens;
Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas;
Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante;
Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
Participar de programa de treinamento, quando convocado.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente;
Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos deterapia ocupacional;
Realizar diagnósticos específicos;
Analisar condições dos pacientes;
Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
Exercer atividades técnico-científicas;
Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
Avaliar as capacidades e deficiências do paciente;
Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis;
Planejar atividades terapêuticas individuais ou em grupos;
Promover campanhas educativas;
Produzir manuais e folhetos explicativos;
Utilizar recursos de informática;
Realizar outras atividades afins.

VIGIA

descrição sintética
Zelar pela segurança patrimonial do Município.
descrição detalhada
Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis do Município.
Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata.
Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente.
Vistoriar rotineiramente a parte externa do local de trabalho e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas.
Realizar vistorias e rondas sistemáticas motorizadas ou não, em todas as dependências do local de trabalho e em vias públicas, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade dos prédios públicos, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários, devendo para isso locomoverem-se, quando necessário,
Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - Edital nº 010/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 002/2025

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
Nome Completo sem abreviações:	
Sexo:	
Documento de Identidade nº:	

Órgão Expedidor do Documento:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Estado Civil:	
Endereço Completo:	
Cidade:	
Estado:	
CEP:	
Telefone Celular para contato:	
Telefone Fixo para contato:	
Grau de Escolaridade:	
Cargo Pretendido:	

Declaração:

Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no presente Processo Seletivo Simplificado (PSS). Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações por mim prestadas, declaro ainda concordar com o contido no Edital nº 010/2025 do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº **002/2025.**

Modalidade de Inscrição:

( )Ampla concorrência;
( ) Vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme Lei Estadual nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015 – Nos termos do Edital;

Data: _____/_____/2025.

Assinatura do Candidato:

Obs:

Documentos que acompanham a Ficha de Inscrição:

Documentos pessoais (Documento de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física (CPF) OU (CNH – Carteira Nacional de Habilitação).
Documentos que possibilitem a pontuação em titulação, nos termos do Edital (6.2.).
Documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional para o cargo pretendido, nos termos do Edital (6.2.).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
Data:	**_____/_____/2024**
Nome do Funcionário Responsável pela Inscrição:	
Assinatura do Funcionário Responsável pela Inscrição:	
Nome do Candidato	
Assinatura do Candidato:	

ANEXO III

TERMO DE AVALIAÇÃO
PONTUAÇÃO PROVA DE TITULOS - PSS Nº 002/2025

Cargo Pretendido:		
Nº documento identidade do candidato:		
Nome do Examinador:		
PONTUAÇÃO		
Critério Titulação:	**Títulos:**	**Pontos:**
Critério Experiência:	**Tempo de experiência:**	**Pontos:**
TOTAL DE PONTOS		

Observações:_____

Declaramos para os devidos fins que realizamos a avaliação da Prova de Títulos do Candidato Acima.

Assinatura:

Nome Examinador:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO / EMPREGO

Eu _____

DECLARO:
1- Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos:

a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
2- Estar ciente do disposto no §10, do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

3- Não exercer cargo, emprego ou função pública nesta municipalidade ou em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios nem perceber proventos de aposentadoria ocorrida na forma dos artigos 40, 42 ou 142 da Constituição Federal;

4- Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Local, _____ de _____ de **_____**.

_____
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA
Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:
Que NÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR(cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) comQUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo
QueNÃO FUI DEMITIDO(A)do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipalnos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nemPERDI O CARGOem razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos osMunicípiose seus respectivos Estados onde RESIDI nos últimos 05 (cinco) anos:

Município:_____,Estado:____ _____;
Município:____ ____,Estado:_____ ____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará na IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃOdo processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do (a) candidato (a))

ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO XXXX/XXXX.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, 1.120, Cep - 87.890-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** CPF nº 919.243.329-49 brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **XXXXXXXXX,** brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXX**,** denominado(a) doravante de **CONTRATADO.**

CONSIDERANDO:

I - O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
II - A Lei Municipal nº 035/2001, que trata das contratações temporárias de excepcional interesse público para os órgãos da Administração Municipal;
III - O Processo Seletivo Simplificado nº XXXXXX/**2025**, publicado por meio do Edital XXXXXX/**2025**, e homologado, nos termos do Edital nº XXXXX/**2025**;

IV - O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de XXXXXXXXX**, temporário**, a ser desempenhado junto à XXXXXXXXX**.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
DA JORNADA

I - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de XXXXXXXX horas diárias, perfazendo um total de XXXXXXXX horas semanais, vedada jornada superior.
II - A frequência mensal do CONTRATADO será apurada através do registro manual e/ou eletrônico e deverá ser atestada pelo superior hierárquico.
III - O CONTRATADO perderá a remuneração do dia se não comparecer ao serviço sem motivo justificado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA
DOS AFASTAMENTOS POR MOTIVO DE SAÚDE

• O(a) contratado(a) que protocolar licença para tratamento de saúde de até 14 (catorze) dias consecutivos estará dispensado da realização de perícia oficial pelo Município de Terra Rica/PR, sendo que excedido esse período de tempo, o contratado se submeterá à perícia oficial para a concessão da licença.

• No atestado médico deverá constar a identificação do servidor e do profissional emitente, o registro deste no Conselho de Classe, CID (Código da Classificação Internacional de Doenças) ou diagnóstico e o tempo provável de afastamento.

• Ao contratado é assegurado o direito de não autorizar a especificação do diagnóstico em seu atestado, hipótese em que deverá submeter-se a perícia oficial, ainda que a licença não exceda o prazo de 14 (catorze) dias.

• O atestado médico deverá ser apresentado e protocolado no Setor de Recursos Humanos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a sua emissão.

• A não apresentação do atestado médico no prazo estabelecido caracterizará falta injustificada e não abonada.

• Se o atestado médico for superior a 15 (quinze) dias consecutivos ou não, quando se tratar do mesmo CID, após ser submetido à perícia oficial do Município, e ficará sob responsabilidade exclusiva do contratado o trâmite necessário para a solicitação do Auxílio-doença junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), por onde receberá quando excedido os 15 (quinze) primeiros dias de afastamento até quando esse perdurar.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA REMUNERAÇÃO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração mensal paga ao CONTRATADO será de R$ (XXXXXX), em data coincidente com o pagamento mensal realizado aos demais servidores públicos municipais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Ao término do prazo deste instrumento, será devido ao CONTRATADO a importância relativa à gratificação natalina (décimo terceiro salário), na ordem de 12/12 (doze doze avos) e relativo às férias, 1/3 (um terço) constitucional na ordem de 12/12 (doze doze avos) calculados com base na remuneração mensal, considerando-se como mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Sobre os valores devidos ao profissional incide o desconto previdenciário de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Legislação Geral da Seguridade Social, Imposto de Renda e demais retenções legais, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido entre xx/xx/xxxx e xx/xx/xxxx.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo desta Cláusula poderá ser prorrogado por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA
OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

I – Executar os serviços descritos nas atribuições do cargo temporário, conforme Lei Municipal XXXXXXX, em favor do Município de Terra Rica/PR, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em horário que lhe for fixado, observando o limite estabelecido na SUBCLAUSULA PRIMEIRA da CLÁUSULA PRIMEIRA.
II - Observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;
III - Manter assiduidade e pontualidade no serviço;
IV - Cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;
V - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
VI - Tratar a todos com urbanidade;
VII – O CONTRATADO não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados;
VIII – Aplica-se, no que couber, os deveres impostos aos demais servidores públicos, previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA
DOS DIREITOS DO CONTRATADO

I - À 13ª (décima terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA;
II - Ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos finais de semana;
III - À vinculação ao Regime Geral da Previdência Social;
IV - Ao valor referente às férias, após completar 12 (doze) meses de prestação de serviço ao usufruto de 30 (trinta) dias corridos;
V - O gozo das férias por 30 (trinta) dias poderá ser dividido a critério do superior hierárquico; Importante ressaltar que, o direito a tal gozo só será possível desde que a vigência contratual seja prorrogada por mais 12 (doze) meses;

VI - À licença médica. Até 15º dia de afastamento, o contratado permanecerá recebendo sua remuneração pela Prefeitura. A partir do 16º dia da licença, o contratado deverá se encaminhar ao INSS, para solicitar perícia médica e o Auxílio Doença, na condição de contribuinte individual, passando a sua licença a ser concedida por aquele Instituto;
V - À licença maternidade/paternidade. No entanto, na hipótese de o contrato se findar antes do período correspondente à concessão de tal benefício, em regra, não terá direito ao seu gozo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este instrumento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - Pelo término do seu prazo;

II - Por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Nesta hipótese, o contratado, deverá oficializar a comunicação, por meio de requerimento protocolado, cumprindo o aviso prévio de 30 (trinta) dias a partir da data da comunicação;

O não cumprimento do aviso prévio ensejará no seu desconto em rescisão, seja integralmente quando o desligamento for imediato, ou proporcional, respeitado os dias efetivamente laborados a partir da comunicação oficial (requerimento protocolado).

III - Por infringência de quaisquer das cláusulas ou condições contratuais;

IV - Por ato unilateral do CONTRATANTE, mediante comprovado término do excepcional interesse público que originou a contratação;

V – Por acordo entre as partes, registrado em documento escrito assinado por ambas as partes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Em nenhuma hipótese haverá direito à indenização, percebendo o CONTRATADO apenas os valores previstos nas disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A presente relação reger-se-á pelas disposições do contrato, Lei Municipal 035/2001 e legislações correlatas que tratam da contratação temporária, aplicando-se regras pertinentes aos contratos administrativos, disposições constitucionais e princípios da teoria geral dos contratos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de TERRA RICA/PR, com renúncia a qualquer outro, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Terra Rica, XXXXXXX**.**

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal
Contratado

XXXXXXXXXX
Contratante

TESTEMUNHAS

1ª _____CPF: _____

2ª _____CPF: _____

ANEXO VII

LAUDO MÉDICO E ATESTADO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (modelo)

NOME: _____
RG: _____ UF: _____ CPF:_____
DATA DE NASCIMENTO: _____ SEXO: _____

TIPO DE DEFICIÊNCIA: _____
CÓDIGO CID: _____

DESCRIÇÃO DAS LIMITAÇÕES FUNCIONAIS: _____

_____ Médico Assinatura e Carimbo/CRM Assinatura do Candidato(a)

Local:_____ ____ Data: _____/_____/_____.

ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ RG n.º_____, CPF n.º_____, abaixo assinado(a), renuncio, em caráter irrevogável, à Convocação para o cargo _____ do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º10/2025, pelo qual fui contratado(a) na data de ____/____/_____.

_____, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ou IMPUGNAÇÃO
(Apresentar obrigatoriamente digitado ou datilografado)

À
Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado
Edital de PSS 002/2025
Prefeitura Municipal de Terra Rica

Nome do candidato(a):	**Tipo de Recurso:** Impugnação do Edital; Contra a inscrição; Contra a pontuação.
	Deferido Indeferido
Nº de Inscrição:	Cargo:
Data do Pedido de Recurso:	Questionamento:
Fundamentação:	

Local e data.

_____
Nome e Assinatura do(a) candidato(a)

Considerando o quantitativo de vagas previstas, não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência.

Cadastro de reserva.

Considerando o quantitativo de vagas previstas, não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência.

Considerando o quantitativo de vagas previstas, não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência.

Somente pontuará neste item o candidato que possuir diploma de curso de Técnico de Agente Comunitário de Saúde ou Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias.

Somente pontuará neste item o candidato que comprovar matrícula em curso de Técnico de Agente Comunitário de Saúde ou Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias.

Somente pontuará neste item o candidato que possuir curso de graduação na área da saúde.

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:620C7A70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
ANEXO I

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.244.000,00	2.244.000,00	214.664,38	9,57	1.064.521,18	47,44	1.179.478,82
RECEITAS CORRENTES	2.244.000,00	2.244.000,00	214.664,38	9,57	1.064.521,18	47,44	1.179.478,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	100,00	100,00	1.568,38	1.568,38	5.729,00	5.729,00	-5.629,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	100,00	100,00	1.568,38	1.568,38	5.729,00	5.729,00	-5.629,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	1.980,00	0,00	1.980,00	0,00	-1.980,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	1.980,00	0,00	1.980,00	0,00	-1.980,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.243.900,00	2.243.900,00	211.116,00	9,41	1.056.812,18	47,10	1.187.087,82
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.243.900,00	2.243.900,00	211.116,00	9,41	1.056.812,18	47,10	1.187.087,82
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.244.000,00	2.244.000,00	214.664,38	9,57	1.064.521,18	47,44	1.179.478,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.244.000,00	2.244.000,00	214.664,38	9,57	1.064.521,18	47,44	1.179.478,82
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	483.211,47	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.244.000,00	2.244.000,00	697.875,85	31,10	1.064.521,18	47,44	1.179.478,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.244.000,00	2.244.000,00	299.515,04	697.875,85	1.546.124,15	299.515,04	697.875,85	1.546.124,15	634.093,14
DESPESAS CORRENTES	2.165.000,00	2.130.000,00	299.515,04	613.199,22	1.516.800,78	299.515,04	613.199,22	1.516.800,78	549.416,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	237.000,00	237.000,00	29.784,68	83.060,20	153.939,80	29.784,68	83.060,20	153.939,80	74.664,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.928.000,00	1.893.000,00	269.730,36	530.139,02	1.362.860,98	269.730,36	530.139,02	1.362.860,98	474.751,57
DESPESAS DE CAPITAL	57.000,00	92.000,00	0,00	84.676,63	7.323,37	0,00	84.676,63	7.323,37	84.676,63
INVESTIMENTOS	57.000,00	92.000,00	0,00	84.676,63	7.323,37	0,00	84.676,63	7.323,37	84.676,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	----	----	22.000,00	----	----	22.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	2.244.000,00	2.244.000,00	299.515,04	697.875,85	1.546.124,15	299.515,04	697.875,85	1.546.124,15	634.093,14
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.244.000,00	2.244.000,00	299.515,04	697.875,85	1.546.124,15	299.515,04	697.875,85	1.546.124,15	634.093,14
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	366.645,33	----	----	366.645,33	----	430.428,04
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.244.000,00	2.244.000,00	299.515,04	1.064.521,18	----	299.515,04	1.064.521,18	----	1.064.521,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:03:51.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:64FCE931

CIAS
ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:18:27.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Tomazina, 05/11/2024				

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:5277F266

CIAS
ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - JUNHO 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.244.000,00	1.064.521,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100,00	5.729,00
Aplicações Financeiras (II)	100,00	5.729,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.243.900,00	1.056.812,18
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	2.243.900,00	1.056.812,18
Demais Receitas Correntes	0,00	1.980,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	1.980,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	2.243.900,00	1.058.792,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	2.243.900,00	1.058.792,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	2.243.900,00	1.058.792,18

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.130.000,00	613.199,22	613.199,22	549.416,51	98.376,08	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	237.000,00	83.060,20	83.060,20	74.664,94	19.170,31	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.893.000,00	530.139,02	530.139,02	474.751,57	79.205,77	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.130.000,00	613.199,22	613.199,22	549.416,51	98.376,08	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	92.000,00	84.676,63	84.676,63	84.676,63	405.071,71	0,00	0,00
Investimentos	92.000,00	84.676,63	84.676,63	84.676,63	405.071,71	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	92.000,00	84.676,63	84.676,63	84.676,63	405.071,71	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	2.222.000,00	697.875,85	697.875,85	634.093,14	503.447,79	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.222.000,00	697.875,85	697.875,85	634.093,14	503.447,79	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-78.748,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-78.748,75
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	5.729,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-73.019,75

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Junho 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	54.126,59
Disponibilidade de Caixa	0,00	54.126,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	121.131,41
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	63.914,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	3.089,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-54.126,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**54.126,59**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	63.914,83	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	118.041,42	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	112.312,42	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:21:01.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:87680C22

CIAS
ANEXO IX

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	92.000,00	84.676,63	7.323,37
Investimentos	92.000,00	84.676,63	7.323,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	92.000,00	84.676,63	7.323,37
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	92.000,00	84.676,63	7.323,37
Tomazina, 05/11/2024			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:26:44.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:5721EA17

CIAS
ANEXO XII

CONSOLIDADO				Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos do exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**

		ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS		LIQUIDADAS		PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 08/11/2024, às 15:32:18.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

TOMAZINA, 08/11/2024

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:442B18F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79 E 80 DE 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: LEONICE FASSICOLO 02358266930 - CNPJ N° 47.701.548/0001-22

LOTE 01 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - MÁQUINAS PESADAS

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15.000	SOCORRO PARA MÁQUINAS PESADAS (KM RODADO)	4,00	**60.000,00**
2	80	CONSERTO PNEU 19,5 X 24	58,00	**4.640,00**
3	80	MONTAGEM PNEU 19,5 X 24	42,00	**3.360,00**
4	80	TROCA PNEU 19,5 X 24	40,00	**3.200,00**
5	100	CONSERTO PNEU 1400 X 24	58,00	**5.800,00**
6	100	MONTAGEM PNEU 1400 X 24	42,00	**4.200,00**
7	100	TROCA PNEU 1400 X 24	39,99	**3.999,00**
8	150	CONSERTO PNEU 17/55 R25	65,00	**9.750,00**
9	150	MONTAGEM PNEU 17/55 R25	45,00	**6.750,00**
10	150	TROCA PNEU 17/55 R25	40,00	**6.000,00**
11	25	CONSERTO PNEU 18/4R30	65,00	**1.625,00**
12	25	MONTAGEM PNEU 18/4R30	50,00	**1.250,00**
13	25	TROCA PNEU 18/4R30	45,00	**1.125,00**
14	40	CONSERTO PNEU 12 X 16,5	50,00	**2.000,00**
15	40	MONTAGEM PNEU 12 X 16,5	45,00	**1.800,00**
16	40	TROCA PNEU 12 X 16,5	40,00	**1.600,00**
17	12	CONSERTO PNEU 14,9 X 28	65,00	**780,00**
18	12	MONTAGEM PNEU 14,9 X 28	50,00	**600,00**
19	12	TROCA PNEU 14,9 X 28	50,00	**600,00**
20	20	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	50,00	**1.000,00**
21	20	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	40,00	**800,00**
22	20	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	40,00	**800,00**
23	60	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 18	50,00	**3.000,00**
24	60	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 18	45,00	**2.700,00**
25	60	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 18	40,00	**2.400,00**
			TOTAL	129.779,00

LOTE 03 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – VEÍCULOS LEVES

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	210	MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	25,00	**5.250,00**
02	210	CONSERTO PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	25,00	**5.250,00**
03	250	TROCA DE PNEUS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	19,98	**4.995,00**
			TOTAL	**15.495,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 145.274,00 (Vinte mil, duzentos e cinco reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 22/04/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937 - CNPJ N° 45.498.612/0001-94

LOTE 02 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – CAMINHÕES

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.000	SOCORRO PARA CAMINHÕES (KM RODADO)	4,00	**8.000,00**
2	100	CONSERTO PNEU 295/80 R22,5	48,00	**4.800,00**
3	100	MONTAGEM PNEU 295/80 R22,5	40,00	**4.000,00**
4	100	TROCA PNEU 295/80 R22,5	35,00	**3.500,00**
5	100	CONSERTO PNEU 1000 X 20	48,00	**4.800,00**
6	100	MONTAGEM PNEU 1000 X 20	48,00	**4.800,00**
7	100	TROCA PNEU 1000 X 20	40,00	**4.000,00**
8	100	CONSERTO PNEU 1100 X 22	45,00	**4.500,00**
9	100	MONTAGEM PNEU 1100 X 22	40,00	**4.000,00**
10	100	TROCA PNEU 1100 X 22	38,00	**3.800,00**
11	70	CONSERTO PNEU 275/80 R22,5	45,00	**3.150,00**
12	70	MONTAGEM PNEU 275/80 R22,5	38,00	**2.660,00**
13	70	TROCA PNEU 275/80 R22,5	38,00	**2.660,00**
14	80	CONSERTO PNEU 750 X 16	38,00	**3.040,00**
15	80	MONTAGEM PNEU 750 X 16	25,00	**2.000,00**
16	80	TROCA PNEU 750 X 16	20,00	**1.600,00**
17	80	CONSERTO PNEU 215/75 R17,5	38,00	**3.040,00**
18	80	MONTAGEM PNEU 215/75 R17,5	30,00	**2.400,00**
19	80	TROCA PNEU 215/75 R17,5	20,00	**1.600,00**
20	30	CONSERTO PNEU 285/70 R19,5	41,60	**1.248,00**
21	30	MONTAGEM PNEU 285/70 R19,5	46,00	**1.380,00**
22	30	TROCA PNEU 285/70 R19,5	40,00	**1.200,00**
23	40	CONSERTO PNEU 235/75 R17,5	40,00	**1.600,00**
24	40	MONTAGEM PNEU 235/75 R17,5	40,00	**1.600,00**
25	40	TROCA PNEU 235/75 R17,5	20,00	**800,00**
			TOTAL	**76.118,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 76.118,00 (Setenta e seis mil cento e dezoito reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 22/04/2025.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F383C85D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

45.537.755 ADILES MARIA BRUSTOLIN - CNPJ N° 45.537.755/0001-68

LOTE 01: PÃES

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3.000	kg	Pão Francês, média 50 g cada pão.	PANUTTI	10,89	32.670,00
2	300	kg	Pão Fatiado Integral, embalado em embalagem plástica atóxica, transparente, contendo em média de 20 fatias de 25 g aproximadamente	PANETTO	20,45	6.135,00
3	700	kg	Pão para Cachorro Quente – média 50 g cada, pão, embalado em plástico atóxico, com o mínimo 3 dias dentro do prazo de validade a contar da data de entrega. Na embalagem deve conter ficha técnica.	PANETTO	18,20	12.740,00
4	800	kg	Pão Fatiado: ingredientes: farinha, margarina, ovos, sal, açúcar, fermento melhorador e água. Deve ser acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente contendo a média de 20 fatias de 25 g aproximadamente, com data de fabricação, ficha técnica e validade em evidência.	PANETTO	17,90	14.320,00
					TOTAL	65.865,00

LOTE 02: DOCES E SALGADOS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	300	kg	Nó de sogra	PANUTTI	28,60	8.580,00
7	500	kg	Bolo simples (sabores amendoim, cenoura, aipim, chocolate, limão, fubá e milho)	PANUTTI	27,20	13.600,00
10	200	kg	Grostoli (mini)	PANUTTI	28,10	5.620,00
17	60	Kg	Sonho Grande – recheio goiabada, doce de leite ou brigadeiro	PANUTTI	43,20	2.592,00
18	150	kg	Mini Sonho – recheio goiabada, doce de leite ou brigadeiro	PANUTTI	41,78	6.267,00
22	200	kg	Cuca Simples	PANETTO	25,80	5.160,00
23	130	kg	Grostoli (tamanho normal)	PANUTTI	29,30	3.809,00
25	250	kg	Cuca com recheio sabor doce de leite, creme de vinho e goiabada.	PANETTO	29,89	7.472,50
					TOTAL	53.100,50

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 118.965,50 (Cento e dezoito mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

REFFATTI & KROTH LTDA - CNPJ N° 13.434.536/0001-67

LOTE 02: DOCES E SALGADOS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	120	kg	Palitinho salgado	PRÓPRIA	29,45	3.534,00
8	300	kg	Bolo tipo nega maluca (cobertura de chocolate e recheio sabor prestigio)	PRÓPRIA	39,90	11.970,00
9	100	Un	Coxinha grande (aproximadamente 100 g) recheio de carne moída ou frango	PRÓPRIA	7,00	700,00
11	200	Pct	Lanches assados congelados – Mini lanche (diversos tipos e sabores, pacotes com 50 unidades)	PRÓPRIA	97,99	19.598,00
12	1.000	Un	Mini Pizza, recheio presunto, queijo, calabresa, frango com catupiry	PRÓPRIA	4,99	4.990,00
13	800	Un	Pastel, aproximadamente 100 g cada, (sabores carne ou pizza).	PRÓPRIA	6,66	5.328,00
14	2.500	Un	Salgado assado, tamanho normal (diversos sabores)	PRÓPRIA	8,49	21.225,00
15	250	Porção	Salgado frito tamanho pequeno (porções com 100 unidades, tipo quibe, pastel, rissoles, coxinha, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha e outros)	PRÓPRIA	80,00	20.000,00
16	3.000	Un	Sanduiche tamanho Médio: pão com gergelim tamanho médio, contendo maionese, pão, presunto, queijo mussarela, alface e cenoura ralada.	PRÓPRIA	8,00	24.000,00
19	200	kg	Torta doce (sabores variados)	PRÓPRIA	40,00	8.000,00
20	800	kg	Torta salgada *(frango, carne moída ou legumes)	PRÓPRIA	39,90	31.920,00
21	100	kg	Bolo recheado – massa mista, branca e de chocolate, com camadas de recheio sabor sonho de valsa, com cobertura bem fina de chantilly de chocolate, enfeitado de ganache e granulado colorido. Formato quadrado aproximadamente 5 kg cada bolo.	PRÓPRIA	50,90	5.090,00
24	150	kg	Bolo recheado – recheio de creme sabor, coco, chocolate trufado, morango e baunilha)	PRÓPRIA	48,90	7.335,00
26	1.000	Un	Fatias Húngaras	PRÓPRIA	6,00	6.000,00
27	800	Un	Cupcake sem recheio e com cobertura: produto de qualidade, com massa de bolo (sabor a definir), sem recheio e com cobertura (brigadeiro, calda de chocolate ou chantilly). Peso médio de 70 a 80 g a unidade. Embalados em forminhas próprias para cupcake. Produto fresco, bem crescido, não batumado, não queimado, com boa apresentação de textura e aparência.	PRÓPRIA	6,00	4.800,00
					TOTAL	174.490,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 174.490,00 (Cento e setenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais).

DESCLASSIFICADOS/INABILITADOS

58.635.454 MAYCON DAVYDY DE SOUZA RAMIREZ – CNPJ 58.635.454/0001-19

Três Barras do Paraná, 30 de abril de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:EA11A78A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83 E 84 DE 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: 45.537.755 ADILES MARIA BRUSTOLIN - CNPJ N° 45.537.755/0001-68

LOTE 01: PÃES

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3.000	kg	Pão Francês, média 50 g cada pão.	PANUTTI	10,89	32.670,00
2	300	kg	Pão Fatiado Integral, embalado em embalagem plástica atóxica, transparente, contendo em média de 20 fatias de 25 g aproximadamente	PANETTO	20,45	6.135,00
3	700	kg	Pão para Cachorro Quente – média 50 g cada, pão, embalado em plástico atóxico, com o mínimo 3 dias dentro do prazo de validade a contar da data de entrega. Na embalagem deve conter ficha técnica.	PANETTO	18,20	12.740,00
4	800	kg	Pão Fatiado: ingredientes: farinha, margarina, ovos, sal, açúcar, fermento melhorador e água. Deve ser acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente contendo a média de 20 fatias de 25 g aproximadamente, com data de fabricação, ficha técnica e validade em evidência.	PANETTO	17,90	14.320,00
					TOTAL	65.865,00

LOTE 02: DOCES E SALGADOS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	300	kg	Nó de sogra	PANUTTI	28,60	8.580,00
7	500	kg	Bolo simples (sabores amendoim, cenoura, aipim, chocolate, limão, fubá e milho)	PANUTTI	27,20	13.600,00
10	200	kg	Grostoli (mini)	PANUTTI	28,10	5.620,00
17	60	Kg	Sonho Grande – recheio goiabada, doce de leite ou brigadeiro	PANUTTI	43,20	2.592,00
18	150	kg	Mini Sonho – recheio goiabada, doce de leite ou brigadeiro	PANUTTI	41,78	6.267,00
22	200	kg	Cuca Simples	PANETTO	25,80	5.160,00
23	130	kg	Grostoli (tamanho normal)	PANUTTI	29,30	3.809,00
25	250	kg	Cuca com recheio sabor doce de leite, creme de vinho e goiabada.	PANETTO	29,89	7.472,50
					TOTAL	53.100,50

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 118.965,50 (Cento e dezoito mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 30/04/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: REFFATTI & KROTH LTDA - CNPJ N° 13.434.536/0001-67

LOTE 02: DOCES E SALGADOS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	120	kg	Palitinho salgado	PRÓPRIA	29,45	3.534,00
8	300	kg	Bolo tipo nega maluca (cobertura de chocolate e recheio sabor prestigio)	PRÓPRIA	39,90	11.970,00
9	100	Un	Coxinha grande (aproximadamente 100 g) recheio de carne moída ou frango	PRÓPRIA	7,00	700,00
11	200	Pct	Lanches assados congelados – Mini lanche (diversos tipos e sabores, pacotes com 50 unidades)	PRÓPRIA	97,99	19.598,00
12	1.000	Un	Mini Pizza, recheio presunto, queijo, calabresa, frango com catupiry	PRÓPRIA	4,99	4.990,00
13	800	Un	Pastel, aproximadamente 100 g cada, (sabores carne ou pizza).	PRÓPRIA	6,66	5.328,00
14	2.500	Un	Salgado assado, tamanho normal (diversos sabores)	PRÓPRIA	8,49	21.225,00
15	250	Porção	Salgado frito tamanho pequeno (porções com 100 unidades, tipo quibe, pastel, rissoles, coxinha, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha e outros)	PRÓPRIA	80,00	20.000,00
16	3.000	Un	Sanduiche tamanho Médio: pão com gergelim tamanho médio, contendo maionese, pão, presunto, queijo mussarela, alface e cenoura ralada.	PRÓPRIA	8,00	24.000,00
19	200	kg	Torta doce (sabores variados)	PRÓPRIA	40,00	8.000,00
20	800	kg	Torta salgada *(frango, carne moída ou legumes)	PRÓPRIA	39,90	31.920,00
21	100	kg	Bolo recheado – massa mista, branca e de chocolate, com camadas de recheio sabor sonho de valsa, com cobertura bem fina de chantilly de chocolate, enfeitado de ganache e granulado colorido. Formato quadrado aproximadamente 5 kg cada bolo.	PRÓPRIA	50,90	5.090,00
24	150	kg	Bolo recheado – recheio de creme sabor, coco, chocolate trufado, morango e baunilha)	PRÓPRIA	48,90	7.335,00
26	1.000	Un	Fatias Húngaras	PRÓPRIA	6,00	6.000,00
27	800	Un	Cupcake sem recheio e com cobertura: produto de qualidade, com massa de bolo (sabor a definir), sem recheio e com cobertura (brigadeiro, calda de chocolate ou chantilly). Peso médio de 70 a 80 g a unidade. Embalados em forminhas próprias para cupcake. Produto fresco, bem crescido, não batumado, não queimado, com boa apresentação de textura e aparência.	PRÓPRIA	6,00	4.800,00
					TOTAL	174.490,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 174.490,00 (Cento e setenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 30/04/2025.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:C43FB1C6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

JOCELINO BRAZ PAGNO LTDA - CNPJ N° 57.330.316/0001-69

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	**CONTRATAÇÃO DE ORGANIZADORA DE EVENTOS**: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZADORA PROFISSIONAL PARA PLANEJAR E COORDENAR TODAS AS ETAPAS DO EVENTO, INCLUINDO A SUPERVISÃO DE ATRAÇÕES E EXPOSIÇÕES, ALÉM DO RODEIO REVALIDADO, POR 3 DIAS.	**10.141,94**	**10.141,94**
02	01	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA**: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ARENA 20X40 METROS PARA RODEIO, COM 6 BRETES, 8 PORTEIRAS DE ACESSO, EMBARCADOR, TODA A ESTRUTURA EM CHAPA TUBULAR 2 POLEGADAS 3 MILÍMETROS, TUDO DE ACORDO COM OS PADRÕES IMPOSTOS PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO – CNAR, 24.	**20.283,87**	**20.283,87**
04	01	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA:** LOCAÇÃO PARA 03 DIAS DE ARQUIBANCADA COM 25 METROS DE COMPRIMENTO, 6 DEGRAUS E PASSARELA DE 1,20 METROS, COM GUARDA CORPO DE NO MÍNIMO 2,00 METROS E FRENTE DE 1,30 METROS, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA, TODA A ESTRUTURA EM CHAPA TUBULAR 2 POLEGADAS 3 MILÍMETROS, DEVENDO CONTER PROJETOS, ART E APROVAÇÃO DOS BOMBEIROS	**25.692,90**	**25.692,90**
06	01	**CONJUNTO COM 24 (VINTE E QUATRO) CAMAROTES VIP:** COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,20 M X 2,20M, COM COBERTURA EM LONA/TECIDO ANTI CHAMAS, DEVENDO CONTER CARPÊ NO CHÃO. DEVENDO CONTER PROJETOS, ART E APROVAÇÃO DOS BOMBEIROS	**13.522,58**	**13.522,58**
07	01	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO:** SOM PROFISSIONAL PARA EVENTO (RODEIO), CONTENDO 16 CAIXAS, COM 16 GRAVES DUPLOS, 12 POTÊNCIAS, 01 MESA DE SOM COM QUALIDADE E SUPORTE PARA TODO O EVENTO, PROCESSADOR, EQUALIZADOR, 01 COMPRESSÃO, 01 CROSSOVER, 02 CAIXAS DE RETORNO, 01 POTÊNCIA, INCLUSO 03 MICROFONES SEM FIO. ILUMINAÇÃO COM 10 POSTES COM LUMINÁRIAS EM LED, CADA POSTE DEVERÁ CONTER 01 REFLETOR 500 WATTS E 01 REFLETOR 300 WATTS. DEVENDO SER FORNECIDO TÉCNICO DE SOM E ILUMINAÇÃO DURANTE TODO O EVENTO	**12.170,32**	**12.170,32**
08	01	**LOCAÇÃO DE 01 PAINEL DE LED:** COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 4X2, P10, INCLUINDO TRANSMISSÃO AO VIVO RODEIO DIGITAL E TRANSMISSÃO PELAS REDES SOCIAIS.	**8.113,55**	**8.113,55**
09	01	**REALIZAÇÃO DE RODEIO EM CARNEIRO** INCLUÍNDO CENÁRIO COMPLETO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, DEVENDO OCORRER NOS DIAS 10 E 11 DE MAIO	**10.141,94**	**10.141,94**
10	08	**BANHEIROS QUÍMICOS**	**591,61**	**4.732,90**
			TOTAL	**104.800,00**

Valor total para o fornecedor: R$ 104.800,00 (Cento e quatro mil e oitocentos reais).

DESCLASSIFICADOS/INABILITADOS

HB RODEIOS E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 13.098.294/0001-88

Três Barras do Paraná, 30 de abril de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:52A1E965

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 34/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: RECUPERADORA 466 PECAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.596.750/0001-21, com sede localizada na Rod PRC 466, KM 222, S/N, no Município de Turvo - Pr, CEP 85.150-000, neste ato representada por Ederson de Oliveira, portador da cédula de identidade Nº 7.052.152-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 031.813.069-67.
OBJETO: Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1097/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 34/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote: 1 - SERVIÇO DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA (LINHA LEVE)					
Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇO DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA (LINHA LEVE) Serviços de mão de obra em funilaria, Lanternagem e Pinturas Automotiva: Manutenção preventiva e corretiva em veículos leves. (automóveis, utilitários e camionetas).	HR	120,00	118,00	14.160,00
Valor total do lote R$ 14.160,00					
Lote: 2 - SERVIÇO DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA (LINHA MÉDIA)					
1	SERVIÇO DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA (LINHA MÉDIA) Serviços de mão de obra em Funilaria, Lanternagem e Pinturas Automotiva: Manutenção preventiva e corretiva em veículos Médios (vans e ambulâncias).	HR	100,00	128,00	12.800,00
Valor total do lote R$ 12.800,00					
Lote: 3 - SERVIÇO DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA (LINHA PESADA)					
1	SERVIÇO DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA (LINHA PESADA) Seviços de mão de obra em Funilaria, Lanternagem e Pintura Automotiva: Manutenção preventiva e corretiva em Veículos Pesados (micro-ônibus e ônibus)	HR	120,00	138,00	16.560,00
Valor total do lote R$ 16.560,00					
Lote: 4 - SERVIÇO DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA (LINHA PESADA)					
1	SERVIÇO DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA (LINHA PESADA) Seviços de mão de obra em Funilaria, Lanternagem e Pintura Automotiva: Manutenção preventiva e corretiva em Veículos Pesados (caminhões e máquinas)	HR	130,00	148,00	19.240,00
Valor total do lote R$ 19.240,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 34/2025
VIGÊNCIA: 30/04/2025 a 29/04/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:2346B669

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 31/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: IDEAL LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 53.569.690/0001-60, com sede localizada na Av Nossa Senhora Aparecida, Nº 43, no Município de Turvo - Pr, CEP 85150-000, neste ato representada por Valdeci dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 6072379-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 694.965.959-87.
OBJETO: Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de limpeza e materiais de higiene para as escolas municipais, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1.189/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 31/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote 1						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ÁGUA SANITÁRIA - 2L Água sanitária, USO: Assepsia de ambientes e roupas, ASPECTO: Líquido, COMPOSIÇÃO: À base de hipoclorito de sódio ou cálcio, TEOR CLORO ATIVO: Entre 2,0% a 2,5% p/p, COR: incolor, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de corantes, detergentes e aromatizantes, EMBALAGEM: Galão plástico com 2 litro (Variação +/- 10%), com tampa e lacre de segurança. Referência para qualidade do produto: Qboa, equivalente ou de qualidade superior.	ALVINHA	UN	500,00	3,70	1.850,00
2	ÁGUA SANITÁRIA - 5L Água sanitária, USO: Assepsia de ambientes e roupas, ASPECTO: Líquido, COMPOSIÇÃO: À base de hipoclorito de sódio ou cálcio, TEOR CLORO ATIVO: Entre 2,0% a 2,5% p/p, COR: incolor, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de corantes, detergentes e aromatizantes, EMBALAGEM: Galão plástico com 5 litros (Variação +/- 10%), com tampa e lacre de segurança. Referência para qualidade do produto: Qboa, equivalente ou de qualidade superior.	ALVINHA	UN	1.200,00	7,15	8.580,00
3	AMACIANTE DE ROUPA - 5L Amaciante de roupa aspecto físico líquido viscoso concentrado perfumado, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, número de registro no ministério da saúde. prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega; embalagem de 5 litros (Variação +/- 10%); Marca pre aprovada: ypê/ aquafast/mon bijou ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	LIMPEX	UN	200,00	8,90	1.780,00
4	AMACIANTE DE ROUPAS - 2L Amaciante de roupa aspecto físico líquido viscoso concentrado perfumado, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, número de registro no ministério da saúde. prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega; embalagem de 2 litros (Variação +/- 10%); Marca pre aprovada: ypê/ aquafast/mon bijou ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	XODÓ	UND	150,00	6,00	900,00
5	BICARBONATO DE SODIO - 100G Bicarbonato de sódio utilizado para limpeza em geral. Embalagem: sachê ou pacote de 100 gramas (Variação +/- 10%), deve contem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	BEIJA FLOR	PCT	50,00	2,05	102,50
6	CERA LIQUIDA - 1L Cera líquida, auto brilho, incolor, para piso frio ou assoalho, dispensando o uso de enceradeira. Frasco com 1 litro em plástico resistente; Prazo de validade de no mínimo 6 meses; Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	GUANABARA	FR	480,00	6,60	3.168,00
7	CERA LIQUIDA - 5L AMARELA Cera Amarela, líquida auto brilhante (não necessitando ser lustrado), galões de 5 litros (Variação +/- 10%), Rendimento 60 a 80 m²/l, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega Referência para qualidade do produto: Poliflor, equivalente ou de qualidade superior.	GUANABARA	UN	70,00	28,70	2.009,00
8	CERA LIQUIDA - 5L INCOLOR Cera Incolor, líquida auto brilhante (não necessitando ser lustrado), galões de 5 litros (Variação +/- 10%), Rendimento 60 a 80 m²/l, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega Referência para qualidade do produto: Poliflor, equivalente ou de qualidade superior.	GUANABARA	UN	100,00	28,70	2.870,00
9	CERA LIQUIDA - 5L VERMELHA Cera Vermelha, líquida auto brilhante (não necessitando ser lustrado), galões de 5 litros (Variação +/- 10%), Rendimento 60 a 80 m²/l, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega Referência para qualidade do produto: Poliflor, equivalente ou de qualidade superior.	GUANABARA	UN	40,00	28,70	1.148,00
10	CERA LIQUIDA - 750ML INCOLOR Cera Incolor, líquida auto brilhante (não necessitando ser lustrado), frascos de 750 ml (Variação +/- 10%), Rendimento 60 a 80 m²/l, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega Referência para qualidade do produto: Poliflor, equivalente ou de qualidade superior.	GUANABARA	UN	500,00	5,35	2.675,00
11	CERA LIQUIDA - 750ML VERMELHA Cera Vermelha, líquida auto brilhante (não necessitando ser lustrado), frascos de 750 ml (Variação +/- 10%), Rendimento 60 a 80 m²/l, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega Referência para qualidade do produto: Poliflor, equivalente ou de qualidade superior.	GUANABARA	UN	240,00	5,35	1.284,00
12	DESINFETANTE PARA BANHEIRO - 2 L Desinfetante sanitário, AÇÃO: Germicida, bactericida, USO: Geral, QUALIDADE: Biodegradável, PRINCÍPIO ATIVO: Cloreto de alquildimetil benzil amônio 50%, MEDIDA DE PH: Entre 8,5 - 9,5, SOLUBILIDADE: Em água, AROMA: Diversos, EMBALAGEM: Frasco plástico com 2L (Variação +/- 10%), com tampa e lacre de segurança. Referência para qualidade do produto: Clean Plus, Pinho Sol, Ype, equivalente ou de qualidade superior.	ALVEX	UN	300,00	3,90	1.170,00
13	DESINFETANTE PARA BANHEIRO - 5 L Desinfetante sanitário, AÇÃO: Germicida, bactericida, USO: Geral, QUALIDADE: Biodegradável, PRINCÍPIO ATIVO: Cloreto de alquildimetil benzil amônio 50%, MEDIDA DE PH: Entre 8,5 - 9,5, SOLUBILIDADE: Em água, AROMA: Diversos, EMBALAGEM: Frasco plástico com 5L (Variação +/- 10%), com tampa e lacre de segurança. Referência para qualidade do produto: Clean Plus, Pinho Sol, Ype, equivalente ou de qualidade superior.	ALVEX	UN	800,00	7,60	6.080,00
14	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL Desodorizador de ambiente, APLICAÇÃO: Eliminação de odores, COMPOSIÇÃO: Álcool etílico, perfume, água, nitrato de sódio e sem CFC, AROMA: Diversos, EMBALAGEM: Frasco com 400ml (variação de +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário Referência para qualidade do produto: Ultra Fresh, Bom ar, equivalente ou de qualidade superior.	LEVE E USE	UND	600,00	8,40	5.040,00
15	DETERGENTE LÍQUIDO - 500ML Detergente liquido, tipo lava louças,qualidade: biodegradável, principio ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, composição: tensoativo aniônico glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessante, corante fragância e veículo, aroma neutro ou coco, medida: de ph, ph 7,0-8,0 aplicação remoção de gordura de louças,talheres,panelas e outros utensílios domésticos	GIRANDO SOL	UND	5.000,00	1,75	8.750,00

	frasco com 500ml (Variação +/- 10%) Referência para qualidade do produto: Ype, limpol, minuano equivalente ou de qualidade superior.					
16	FÓSFORO Palitos de fósforo Material Corpo: Madeira Cor Cabeça: Vermelha Tipo: Longo Embalagem: Contem 10 caixas com 40 palitos cada caixa	GABOARDI	UND	50,00	2,80	140,00
17	INSETICIDA AEROSOL Composto de base aquosa, para insetos (moscas, formigas, mosquitos e baratas). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Frasco com no mínimo 300 ml (variação de +/- 10%), no formado de aerosol. Referência para qualidade do produto: SBP, equivalente ou de qualidade superior.	BUZZ OFF	UND	50,00	8,90	445,00
18	ISQUEIRO Corpo revestido em plástico, com acendedor, gás embutido, descartável, carga de 3000 chamas; Selo do INMETRO. O produto deverá ser entregue em embalagem fechada, indicando: Marca, quantidade e registro em órgão competente.	GTI	UND	50,00	3,00	150,00
19	LIMPA VIDROS - 500ML Limpa vidros, c/ alcool 500ml (Variação +/- 10%),para limpeza de vidros e espelhos em geral. Remoção facil de resíduos de fuligem e poeira,desengordurante, deixando uma película protetora no vidro evitando marcas e acumulo de sujidade. Secagem rápida, aroma agradável. Referência para qualidade do produto: Veja, Facille, equivalente ou de qualidade superior.	ALPES	UND	250,00	3,75	937,50
20	LIMPADOR MULTI USO - 750ML Limpador líquido, glicerina, coadjuvante, concentrado, para aplicação em utensílios de cozinha, fogões, louças, acondicionado em recipiente com 750 ml (Variação +/- 10%). Referência para qualidade do produto: Veja, Alpes equivalente ou de qualidade superior.	ALPES	UND	1.500,00	2,75	4.125,00
21	LIMPADOR MULTI USO LIMPADOR INSTANTANEO - 2L Limpador líquido, glicerina, coadjuvante, concentrado, para aplicação em utensílios de cozinha, fogões, louças, acondicionado em recipiente de 2 litros (Variação +/- 10%). Referência para qualidade do produto: Veja, Alpes equivalente ou de qualidade superior.	VEJA	UN	250,00	15,55	3.887,50
22	LUSTRA MÓVEIS - 200ML Lustra móveis, em frasco com 200ml (Variação +/- 10%). Devem constar no rótulo o nº do registro na anvisa/ms, cnpj da empresa, crq do químico responsável, validade mínima de 12 meses. Referência para qualidade do produto: Poliflor, equivalente ou de qualidade superior.	LIMPS	UND	20,00	4,85	97,00
23	PEDRA SANITÁRIA Pedra sanitária, Composição: Aglutinante, Isotiazolinonas, Corante e Essência aprox 35g com suporte para fixação no vaso sanitário. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante, em caixa de papel, devendo ser embalado individualmente.	SANY	UND	700,00	1,35	945,00
24	QUEROSENE - 1 L Querosene tradicional, COMPOSIÇÃO: 100% hidrocarbonato alifatico. USO: pisos, alto poder de limpeza, ASPECTO: Líquido, EMBALAGEM: Garrafa plástico de 1 litro (Variação de +/- 10%), com tampa abre e fecha com rosca que venha garantir o não vazamento do produto, o lacre da tampa deverá romper-se no momento da abertura. Referência para qualidade do produto: Facilita Audax, Bufalo, equivalente ou de qualidade superior.	PETRUS	UN	240,00	16,65	3.996,00
25	SABÃO EM BARRA - PACOTE COM 5 UNIDADES Sabão em barra, TIPO: Glicerinado, multiuso, QUALIDADE: Biodegradável, AROMA: Neutro, COMPOSIÇÃO: À base de ácidos graxos láuricos, ácidos graxos esteáricos, ácidos graxos oleicos, coadjuvante, glicerina e água, EMBALAGEM: Pacote plástico com 5 unidades, com 180g (Variação +/- 10%) cada unidade. Referência para qualidade do produto: Ype, equivalente ou de qualidade superior.	BARRA NOVA	PCT	100,00	7,90	790,00
26	SABÃO EM PÓ - 4KG Sabão em pó, APRESENTAÇÃO: Biodegradável, COMPOSIÇÃO: À base de alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, coadjuvantes, tamponantes, corante, sinergista, branqueador óptico, fragrância, carga e água, EMBALAGEM: Pacote / saco plástico original do fabricante, PESO LÍQUIDO: 4kg (Variação +/- 10%). Referência para qualidade do produto: Omo, Brilhante, Tixan Ype, equivalente ou de qualidade superior.	GIRANDO SOL	UN	500,00	27,40	13.700,00
27	SABÃO EM PÓ - 800G Sabão em pó, APRESENTAÇÃO: Biodegradável, COMPOSIÇÃO: À base de alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, coadjuvantes, tamponantes, corante, sinergista, branqueador óptico, fragrância, carga e água, EMBALAGEM: Pacote / saco plástico original do fabricante, PESO LÍQUIDO: 800g (Variação +/- 10%). Referência para qualidade do produto: Omo, Brilhante, Tixan Ype, equivalente ou de qualidade superior.	ULTRA CLASS	UND	800,00	3,80	3.040,00
28	SABONETE EM BARRA - 90G Sabonete em barra, para todos os tipos de pele, Aspecto físico: sólido, peso: 90 gramas, (Variação +/- 10%), características adicionais: perfumado, com hidratante registro no ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Referência para qualidade do produto: Dove, Lux, equivalente ou de qualidade superior.	VIDA	UND	40,00	1,35	54,00
29	SABONETE LÍQUIDO - 1L Sabonete, TIPO: Líquido cremoso opaco (perolado), USO: Higiene das mãos, MEDIDA DE PH: Entre 6,0 e 8,0, COMPOSIÇÃO: À base de lauril éter sulfato de sódio, cocoamidopropil betaína, fragrância e demais substâncias permitidas, FRAGRÂNCIA: Erva doce, lavanda ou floral, EMBALAGEM: Bombona plástica de 1 litro (Variação +/- 10%), com tampa rosqueável e lacre de segurança.	PREMISSE	UN	500,00	8,10	4.050,00
30	SABONETE LIQUIDO - 5L Sabonete, TIPO: Líquido cremoso opaco (perolado), USO: Higiene das mãos, MEDIDA DE PH: Entre 6,0 e 8,0, COMPOSIÇÃO: À base de lauril éter sulfato de sódio, cocoamidopropil betaína, fragrância e demais substâncias permitidas, FRAGRÂNCIA: Erva doce, lavanda ou floral, EMBALAGEM: Bombona plástica de 5 litros (Variação +/- 10%), com tampa rosqueável e lacre de segurança.	PREMISSE	UND	100,00	24,50	2.450,00
31	SAPONACEO LIQUIDO - 300ML Saponaceo liquido cremoso, multiuso para limpeza doméstica; limpador em creme com micropartículas contra germes e bactérias, desengordurante. Composição: linear alquibenzeno, sulfato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcanizantes, abrasivo, conservante, pigmentos, fragrância e veiculo; Frasco com 300ml (Variação +/- 10%).	DESORAL	UND	600,00	3,90	2.340,00
32	SODA CAUSTICA - 1KG Soda caustica em escamas, de alta qualidade. Emblagem: pote de plastico de 1 kg (Variação +/- 10%), contendo prazo de validade.	DEZ	UND	200,00	12,40	2.480,00

	Referência para qualidade do produto: Sodabel, equivalente ou de qualidade superior.					
33	VENENO PARA RATO Veneno para ratos, produto em formato granulado. Embalagem: pacote de 25 gramas (Variação +/- 10%), contedo prazo de validade.	KELLMAT	UND	10,00	0,65	6,50
34	VINAGRE DE ALCOOL - 750ML Vinagre de Alcool, ASPECTO: Líquido, INGREDIENTES: Fermentado acético, água e conservador INS 224, COR: Característico, AROMA: Acético, SABOR: Ácido, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de corantes, sujidades, elementos estranhos a sua natureza e não conter glúten, EMBALAGEM: Frasco plástico com 750ml (Variação +/- 10%), com tampa e lacre de segurança, UNID. MEDIDA: Unitário Referência para qualidade do produto: Chemim, Castelo, equivalente ou de qualidade superior.	CHEMIM	UND	500,00	1,45	725,00
Valor total do lote R$ 91.765,00						
Lote 2						
1	COPO DESCARTÁVEL - 180ML Copo Descartável Material: Polipropileno Capacidade: 180 ML Aplicação: Líquidos Frios E Quentes Características Adicionais: Biodegradavel, pacote com 100 unidades.	COPOSUL	UND	1.500,00	4,25	6.375,00
2	COPO DESCARTÁVEL - 50ML Copo Descartável Material: Polipropileno Capacidade: 50 ML Aplicação: Líquidos Frios E Quentes Características Adicionais: Biodegradavel, pacote com 100 unidades.	COPOSUL	UND	1.000,00	2,15	2.150,00
Valor total do lote R$ 8.525,00						
Lote 6						
1	ACENDEDOR PARA FOGÃO Acendedor para fogão medindo 3 x 23 x1,5cm, para acendimento de queimadores e fornos a uma distância segura, que não gere chamas, gerando apenas faísca.	ORIGINAL	UND	30,00	8,99	269,70
2	BALDE - 12L Balde plástico em material atóxico de primeira qualidade, com alça de alta resistência, capacidade mínima de 12 litros. Para limpeza doméstica. Corpo em polipropileno, formato cônico com borda reforçada. Alça ergonômica e resistente. Deve apresentar aparência compatível com o volume a comportar e ao uso que se destina.	ARQPLAST	UND	50,00	10,90	545,00
3	BALDE - 20L Balde plástico em material atóxico de primeira qualidade, com alça de alta resistência, capacidade mínima de 20 litros. Para limpeza doméstica. Corpo em polipropileno, formato cônico com borda reforçada. Alça ergonômica e resistente. Deve apresentar aparência compatível com o volume a comportar e ao uso que se destina.	ARQPLAST	UND	100,00	15,40	1.540,00
4	CORDA PARA VARAL Corda para varal em Nylon, resistente, medindo 10 metros.	Nº 5	UND	100,00	1,50	150,00
5	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS Escova, Mão, USO: Limpeza, CERDAS: Nailon, BASE: Madeira, medindo 13x7cm, VARIAÇÃO: +/- 10% da medida, FORMATO: Oval, sem alça, sem cabo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	GUIRADO	UND	50,00	3,20	160,00
6	ESPONJA DE AÇO Esponja aço limpeza pesada, confeccionada com filamento de aço inox, remove resíduos. Embalagem: pacote com 1 unidade.	BRILHINHOX	UND	100,00	3,00	300,00
7	ESPONJA DUPLA FACE Esponja, TIPO: Dupla face, multiuso, MATERIAL: Espuma poliuretano e fibra sintética abrasiva, FORMATO: Retangular, DIMENSÃO: Largura: 110mm, Comprimento: 75mm, Altura: 20mm (variação de +/- 5%), APLICAÇÃO: Lavagem de louças e limpeza em geral, EMBALAGEM: Pacote plástico com 1 unidade. Referência para qualidade do produto: Bombril, scotch brite equivalente ou de qualidade superior.	BRILHUS	UND	4.000,00	0,80	3.200,00
8	ESPONJA LÃ DE AÇO Esponja , TIPO: Lã de aço, COMPOSIÇÃO : Aço carbono, FORMATO: Retangular, PESO: 60g, APLICAÇÃO: Utensílios e limpeza em geral, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Textura macia e isenta de sinais de oxidação, Pacote plástico, 8 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário Referência para qualidade do produto: Bombril, equivalente ou de qualidade superior.	ASSOLAN	UND	200,00	1,50	300,00
9	LIXA D' ÁGUA 225X275MM Lixa de água para lixamento de massas, primers e outros. Indicada para aplicações a úmido, papel à prova d'água, Alta flexibilidade e durabilidade. FORMATO: Folha, DIMENSÃO: 225x275mm (variação de +/- 10%), GRAMATURA: 100 Tipo de grão: Óxido de alumínio Linha: T223	3M	UN	800,00	1,75	1.400,00
10	LIXEIRA - 12L Lixeira com tampa e pedal 12l - fabricada em polietileno de alta densidade ou polipropileno, com material de alta qualidade. Alta resistencia e durabilidade, tampa acionada por pedal, resistente, com haste localizada na parte externa para evitar o acumulo de residuos, mecanismo na borda de plastico resistente ou silicone, para fixacao de saco plastico, para maior seguranca aos manipuladores. cor branca, garantia de 03 meses. Capacidade para 12l.	SANTANA	UND	20,00	32,50	650,00
11	NAFTALINA - 30GR Pedra Naftalina, ASPECTO FÍSICO: Bolinhas sólidas, COR: Branca, COMPOSIÇÃO: Naftaleno refinado, insolúvel em água, fórmula química C10H8, EMBALAGEM: Pacote em plastico de 30g	SANILAR	UN	200,00	2,80	560,00
12	PÁ PARA LIXO Pá para lixo, MATERIAL: Chapa em polipropileno e cabo em madeira, DIMENSÃO APROXIMADA: Largura: 20cm, Comprimento: 19cm, Profundidade: 6cm, CABO: Longo, com no mínimo 80cm. Deverá apresentar fixação à base com sistema de rosca perfeitamente ajustável.	LOCATELLI	UND	50,00	5,10	255,00
13	RODO DE BORRACHA DUPLA Com base plástica serrilhada na parte superior no tamanho de 40 a 50 cm. Borracha dupla em E.V.A, firme e separada uma da outra; Cabo em alumínio rosqueável medindo no mínimo 120cm de comprimento.	LOCATELLI	UND	200,00	17,90	3.580,00
14	RODO DE ESPUMA Rodo de espuma de poliuretano e fibra sintética, base e cabo em madeira, com cabo no mínimo de 1,40 m de comprimento e a base em madeira, com largura de 30 cm, espessura de 6 cm.	LOCATELLI	UND	200,00	10,85	2.170,00
15	RODO DE ESPUMA DUPLA FACE Composição: Madeira e espuma dupla face com fibra, resistentes de alta qualidade, esponja abrasiva para limpeza; Cabo com no mínimo 140cm de comprimento e base com no mínimo 40cm.	LOCATELLI	UND	200,00	12,45	2.490,00
16	RODO GRANDE Rodo, USO: Limpeza de chão, MEDIDA: 60cm de comprimento, borracha natural, duplo, com espessura de aproximadamente 3,5mm, com estrutura de aço, cabo de 1,65 metros de comprimento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Reforçado para longa durabilidade, Com revestimento que permita higienização.	PROLIMP	UND	100,00	12,50	1.250,00

17	VASSOURA DE NYLON - CABO EM PVC OU ALUMÍNIO Vassoura com cerdas de nylon, cabo de alumínio ou PVC resistente, comprimento do cabo mínimo de 160cm.	CONDOR	UND	100,00	10,40	1.040,00
18	VASSOURA DE PALHA Cerdas de palha resistente, cabo de madeira resistente, comprimento das cerdas aproximadamente 60 cm e cabo de no mínimo 140cm.	CAIPIRA	UND	200,00	23,00	4.600,00
19	VASSOURA ESCOVÃO Vassoura Escovão, CERDAS: Cerdas duras de Nylon, BASE: Cepa em plástico com largura de 25cm, CABO: Madeira rosqueável inclinado, plastificado, medindo 120cm de comprimento.	LOCATELLI	UN	100,00	12,85	1.285,00
20	VASSOURA SANITÁRIA Vassoura Sanitária, de cerdas lisas com cabo e cepa de plástico com aproximadamente 40 cm, com suporte plástico para colocação da vassoura, resistente e higiênica.	CLINCK	UND	50,00	5,10	255,00
Valor do total do lote R$ 25.999,70						
Lote 8						
1	FRALDAS INFANTIL - TAM G Fraldas Descartáveis Infantil, com peso mínimo de 9kg e no máximo 13kg, TAMANHO: Grande, COMPOSIÇÃO: polpa de celulose e floc gel, filme de polietileno e polipropileno, camada interna antialérgica em não tecido, camada ultra absorvente e extra absorção e parte externa impermeável. Gel absorvente distribuindo rapidamente o líquido, retendo a umidade e mantendo a pele seca, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Formato anatômico, elásticos auto ajustáveis nas pernas e costas que não apertem ou marquem a pele, barreiras laterais anti vazamento, adesivo termoplástico e faixas de ajuste frontal constituídas de 2 tiras adesivas abre/fecha sem perda de aderência (fechos reajustáveis), EMBALAGEM: Pacote plástico lacrado com 100 unidades, com informação de lote e prazo de validade mínimo de 12 meses. Referência para qualidade do produto: Pampers, Huggies, Mili, equivalente ou de qualidade superior.	FERINHA	UN	30,00	52,00	1.560,00
2	FRALDAS INFANTIL - TAM M Fraldas Descartáveis Infantil, com peso mínimo de 6kg e no máximo 9kg, TAMANHO: Médio, COMPOSIÇÃO: polpa de celulose e floc gel, filme de polietileno e polipropileno, camada interna antialérgica em não tecido, camada ultra absorvente e extra absorção e parte externa impermeável. Gel absorvente distribuindo rapidamente o líquido, retendo a umidade e mantendo a pele seca, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Formato anatômico, elásticos auto ajustáveis nas pernas e costas que não apertem ou marquem a pele, barreiras laterais anti vazamento, adesivo termoplástico e faixas de ajuste frontal constituídas de 2 tiras adesivas abre/fecha sem perda de aderência (fechos reajustáveis), EMBALAGEM: Pacote plástico lacrado com 100 unidades, com informação de lote e prazo de validade mínimo de 12 meses. Referência para qualidade do produto: Pampers, Huggies, Mili, equivalente ou de qualidade superior.	FERINHA	UN	50,00	52,00	2.600,00
3	FRALDAS INFANTIL - TAM P Fraldas Descartáveis Infantil, com peso mínimo de 5kg e no máximo 6kg, TAMANHO: Pequeno, COMPOSIÇÃO: polpa de celulose e floc gel, filme de polietileno e polipropileno, camada interna antialérgica em não tecido, camada ultra absorvente e extra absorção e parte externa impermeável. Gel absorvente distribuindo rapidamente o líquido, retendo a umidade e mantendo a pele seca, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Formato anatômico, elásticos auto ajustáveis nas pernas e costas que não apertem ou marquem a pele, barreiras laterais anti vazamento, adesivo termoplástico e faixas de ajuste frontal constituídas de 2 tiras adesivas abre/fecha sem perda de aderência (fechos reajustáveis), EMBALAGEM: Pacote plástico lacrado com 100 unidades, com informação de lote e prazo de validade mínimo de 12 meses. Referência para qualidade do produto: Pampers, Huggies, Mili, equivalente ou de qualidade superior.	FERINHA	UN	50,00	52,00	2.600,00
4	LENÇO UMEDECIDO Lenços Umedecidos, sem álcool, com aloe vera, COMPOSIÇÃO: Fibras de poliester e viscose, fórmula suave que não agride a pele do bebê, testado dermatologicamente, DIMENSÃO: 20X12cm (variação de +/- 10%), EMBALAGEM: Pacote plástico com 48 unidades, com adesivo ou tampa abre e fecha lacrado. Referência para qualidade do produto: Pampers, Huggies, equivalente ou de qualidade superior.	BABY FREE	UN	200,00	4,00	800,00
5	SHAMPOO INFANTIL - 200ML Shampoo para uso infantil, ASPECTO: Líquido, COMPOSIÇÃO: Aqua, Cocamidopropyl Betaine, Decyl Glucoside, Sodium Cocoyl Isethionate, PEG-80 Sorbitan Laurate, PEG-150 Distearate, Glycerin, Citric Acid, Sodium Benzoate, Sodium Methyl Cocoyl Taurate, Parfum, Disodium EDTA, Polyquaternium-10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Suave para os olhos, para todos os tipos de cabelo, Hipoalergênico, AROMA: Diversos, EMBALAGEM: frasco plástico de 200ml (Variação +/- 10%). Referência para qualidade do produto: Johnson's Baby, Dove, equivalente ou de qualidade superior.	ISAKIDS	UN	30,00	9,80	294,00
6	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ Toalha de Banho Bebê com Capuz, COR: Azul, Rosa e branco, COMPOSIÇÃO: Atoalhado 100% algodão, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: estampada, DIMENSÃO: 68X68 cm (variação de +/- 10%), EMBALAGEM: Acondicionado em saco plástico transparente com etiqueta, UNID. DE MEDIDA: Unitário	HIPER TEXTIL	UN	30,00	30,00	900,00
7	TOALHA DE BANHO SEM CAPUZ Toalha de Banho Infantil sem Capuz, COR: Azul, Rosa e branco, COMPOSIÇÃO: 100% algodão, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: absorção eficaz e uma secagem rápida, DIMENSÃO: 75cmx1,10m (variação de +/- 10%), EMBALAGEM: Acondicionado em saco plástico transparente com etiqueta, UNID. DE MEDIDA: Unitário	HIPER TEXTIL	UN	30,00	30,00	900,00
Valor total do lote R$ 9.654,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 31/2025

VIGÊNCIA: 30/04/2025 a 29/04/2026

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:389E8808

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 31/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: LOBO CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.563.577/0001-72, com sede localizada na Av Antonio Losso Nº 769, no Município de Guarapuava Pr, CEP 85.060-260, neste ato representada por Adriana Terezinha Portela, portador da cédula de identidade Nº 7.807.224-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 034.472.969-92.
OBJETO: Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE HIGIENE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1.189/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 31/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote 3						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ALCOOL EM GEL - 500ML Álcool em gel, tipo etílico hidratado a 70° INPM, embalagem com 500 ml (Variação +/- 10%). Possuir hidratantes e emolientes para manter a suavidade das mãos e o cuidado com a pele; não deixar as mãos grudentas ou com resíduos. Deverá ter Registro na ANVISA.	TUPI	UND	250,00	5,65	1.412,50
2	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER - 2 KG Rolo contendo 50 unidades, com capacidade mínima de 2 KG, para armazenamento de alimentos no freezer. O produto deverá ser entregue em embalagem fechada, indicando: marca, quantidade e registro em órgão competente.	TUBESPACK	UND	200,00	2,90	580,00
3	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER - 5 KG Rolo contendo 50 unidades, com capacidade mínima de 5 KG, para armazenamento de alimentos no freezer. O produto deverá ser entregue em embalagem fechada, indicando: marca, quantidade e registro em órgão competente.	TUBESPACK	UND	150,00	4,25	637,50
4	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER - 7 KG Rolo contendo 100 unidades, com capacidade mínima de 7kg, para armazenamento de alimentos no freezer. O produto deverá ser entregue em embalagem fechada, indicando: marca, quantidade e registro em órgão competente.	TUBESPACK	UND	150,00	5,90	885,00
5	PAPEL FILME - 100M Plástico filme rolo em polipropileno, para termolaminação, medindo 28 cm x 100 m (Variação +/- 10%).	PANELUX	UND	100,00	13,95	1.395,00
6	SACO PARA LIXO - 100L Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: azul ou preta. Espessura mínima de 14 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 75 x 105 cm. Capacidade de 100 litros. Apresentação: Pacote/rolo com no minimo 30 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), n° do lote e procedência.	ECCO	PCT	800,00	9,50	7.600,00
7	SACO PARA LIXO - 15L Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: azul ou preta. Espessura mínima de 14 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 39 x 58 cm. Capacidade de 15 litros. Apresentação: Pacote/rolo com no minimo 40 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), n° do lote e procedência.	ECCO	PCT	200,00	4,44	888,00
8	SACO PARA LIXO - 30L Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: azul ou preta. Espessura mínima de 14 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 59 x 62 cm. Capacidade de 30 litros. Apresentação: Pacote/rolo com no minimo 30 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), n° do lote e procedência.	ECCO	PCT	400,00	4,00	1.600,00
9	SACO PARA LIXO - 50L Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: azul ou preta. Espessura mínima de 14 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 63 x 80 cm. Capacidade de 50 litros. Apresentação: Pacote/rolo com no minimo 30 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), n° do lote e procedência.	ECCO	PCT	800,00	4,80	3.840,00
Valor total do lote R$ 18.838,00						
Lote 4						
1	FLANELA PARA LIMPEZA Flanela para limpeza, na cor amarela. USO: Limpeza geral, MATERIAL: 100% algodão, BORDA: com bainha (costura reforçada), MEDIDA: 38cm x 58cm (variação de +/- 10%).	NOBRE	UND	250,00	4,25	1.062,50
2	GUARDANAPO Folha simples 100% fibras naturais, gofrada (em relevo), maciez, absorvente e resistência, medindo aproximadamente 19,5 cm x 20 cm. Caixa com 50 pacotes com 50 unidades cada pacote. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses.	TROPICOS	UND	150,00	0,80	120,00
3	PANO DE CHAO - 100% ALGODÃO Pano, Limpeza, COR: Branco, COMPOSIÇÃO : 100% algodão alvejado, DIMENSÃO: 44x65cm, VARIAÇÃO: +/-10% de oscilação nas medidas, EMBALAGEM: Acondicionado em saco plástico transparente com etiqueta do fabricante Com alto poder de absorção. UNID. DE MEDIDA: Unitário	LEITE	UND	200,00	5,76	1.152,00
4	PANO DE CHÃO ATOALHADO Pano de Limpeza Atoalhado Chão, MODELO: Listrado, COMPOSIÇÃO : 100% algodão, DIMENSÃO: 57x103 cm, GRAMATURA: 220 g/m2, VARIAÇÃO: +/-10% de oscilação nas medidas, EMBALAGEM: Acondicionado em saco plástico transparente com etiqueta, UNID. DE MEDIDA: Unitário	LEITE	UN	200,00	5,65	1.130,00
5	PANO DE CHÃO XADREZ Pano de Limpeza Xadrez, Pano Duplo (tipo saco), COMPOSIÇÃO : 100% algodão alvejado, DIMENSÃO: 70x45 cm, VARIAÇÃO: +/-10% de oscilação nas medidas, EMBALAGEM: Acondicionado em saco plástico transparente com etiqueta, UNID. DE MEDIDA: Unitário	LEITE	UN	200,00	4,35	870,00
6	PANO DE PRATO Macio e absorvente destinado para uso na cozinha e secagem de louças; fabricado em 90% algodão; sem estampas, preferencialmente na cor branca ou cores claras; dimensões mínimas: 40 cm x 60 cm (Variação +/- 10%).	LEITE	UND	100,00	2,70	270,00
7	PAPEL HIGIENICO - PACOTE COM 12 ROLOS Papel higiênico branco, classe 01(ABNT 15464), folha dupla, gofrado, sem picote, neutro, pacote de 12 rolos medindo 10cm de largura x 25 metros de comprimento; Fabricado com 100% celulose virgem (não reciclado), biodegradável, gramatura mínima de 30g/m² (podendo haver variação de +/- 0,5%). Tubete medindo no máximo 6,0 cm de diâmetro. alvura ISO mínimo 85%, quantidade de pintas máximo 4,0mm². com índice de maciez, resistência a tração ponderada, capacidade e tempo de absorção conforme norma ABNT NBR 15464 e 15134. Nível de impureza máxima conforme norma TAPP. Acondicionado em pacote contendo 12 rolos cada, no pacote deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem estar impressas na caixa de forma legível. produzido conforme NBR 15464 e 15134. Referência para qualidade do produto: Duetto, Mili, equivalente ou de qualidade superior.	MULTIFOFO	PCT	400,00	12,80	5.120,00
8	PAPEL TOALHA INTERFOLHA Folha dupla; Fardo com 1.000 Folhas. Características: Composição 100% Fibra Celulósicas de alta qualidade, sem fragrância, alta absorção e resistência a umidade, 02 dobras, não reciclado. Gramatura média de 29,00 g/m² a 31,00 g/m². Dimensões 23cm x 21cm; Produto em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. COR: Branco	DUCATTO	PCT	5.000,00	8,70	43.500,00
Valor total do lote R$ 53.224,50						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 31/2025

VIGÊNCIA: 30/04/2025 a 29/04/2026

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:1EA7D135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 31/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.708.161/0001-20, com sede localizada na Avenida Robert Koch, Nº 1553, no Município de Londrina, CEP 86.037-010, neste ato representada por Ailson Antonio Da Costa, portador da cédula de identidade Nº 4.488.056-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 535.257.289-72.
OBJETO: Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE HIGIENE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1.189/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 31/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote 7					
Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	LUVA PARA LIMPEZA - P Luva, Multiuso, TAMANHO: Pequena, MATERIAL: Látex de borracha natural com revestimento interno em flocos de algodão, COR: Amarela, verde e/ou laranja, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com acabamento antiderrapante, EMBALAGEM: Pacote plástico contendo um par de luvas, direito e esquerdo com cinco dedos cada uma, UNID. DE MEDIDA: Unitário contendo um par	UN	100,00	2,70	270,00
2	LUVA PARA PROCEDIMENTOS - TAM G Luva para procedimentos, TAMANHO: Grande, MATERIAL: Látex, COR: Branca, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com pó, descartáveis, EMBALAGEM: Caixa contendo 100 unidades, luvas com cinco dedos cada uma, UNID. DE MEDIDA: Unitário caixa com 100	UN	100,00	19,69	1.969,00
3	LUVA PARA PROCEDIMENTOS - TAM M Luva para procedimentos, TAMANHO: Média, MATERIAL: Látex, COR: Branca, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com pó, descartáveis, EMBALAGEM: Caixa contendo 100 unidades, luvas com cinco dedos cada uma, UNID. DE MEDIDA: Unitário caixa com 100	UN	100,00	19,75	1.975,00
4	LUVA PARA PROCEDIMENTOS - TAM P Luva para procedimentos, TAMANHO: Pequena, MATERIAL: Látex, COR: Branca, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com pó, descartáveis, EMBALAGEM: Caixa contendo 100 unidades, luvas com cinco dedos cada uma, UNID. DE MEDIDA: Unitário caixa com 100	UN	100,00	19,68	1.968,00
5	PAR DE LUVAS PARA LIMPEZA - G Luva, Multiuso, TAMANHO: Grande, MATERIAL: Látex de borracha natural com revestimento interno em flocos de algodão, COR: Amarela, verde e/ou laranja, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com acabamento antiderrapante, EMBALAGEM: Pacote plástico contendo um par de luvas, direito e esquerdo com cinco dedos cada uma. UNID. DE MEDIDA: Unitário contendo um par.	PAR	100,00	2,67	267,00
6	PAR DE LUVAS PARA LIMPEZA - M Luva, Multiuso, TAMANHO: Média, MATERIAL: Látex de borracha natural com revestimento interno em flocos de algodão, COR: Amarela, verde e/ou laranja, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com acabamento antiderrapante, EMBALAGEM: Pacote plástico contendo um par de luvas, direito e esquerdo com cinco dedos cada uma, UNID. DE MEDIDA: Unitário contendo um par	PAR	120,00	2,66	319,20
Valor total do lote R$ 6.768,20					

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 31/2025
VIGÊNCIA: 30/04/2025 a 29/04/2026

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:0BF189FF



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA SEMANAL SOBREAVISO SETOR TRANSPORTE

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços conselho
Mês: MAIO 2025

Nome	Horário	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
		21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
RENE CRUZ BARBOZA	17:00 A 23:59												S																	
RENE CRUZ BARBOZA	00:00 A 23:59													S																
RENE CRUZ BARBOZA	00:00 A 23:59														S															
RENE CRUZ BARBOZA	00:00 A 08:00															S														

Fe= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença - **S** - sobreaviso
Foz do Jordão 30 de Abril de 2025.
Assinatura do Secretario:____

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0AB956EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 161, DE 30 DE ABRIL DE 2025

EDITAL Nº 161, DE 30 DE ABRIL DE 2025

RESULTADOR FINAL

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Capítulo 6 e 7 do Edital nº 102/2025, **TORNA PÚBLICO** o **resultado final** do processo seletivo para contratação de servidores por tempo determinado, a fim de atender à necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, conforme Anexo deste Edital.

Eventuais recursos contra a nota preliminar e a classificação preliminar dos candidatos deverão observar o disposto no Capítulo 9 do Edital nº 102/2025.

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito

ANEXO I
DO RESULTADO FINAL

I – RESULTADO FINAL:

CLASS	PCD	AFRO	IND	NOME	CPF	DATA NASC	CARGO	REGIÃO	DISCIPLINA	NP	NS	NE	NM	ND	NT	NF
1º	1º			RAFAEL JACSON DA SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA	023.******2-05	24/09/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOAL MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5	5	20		20	55
2º				SILVIA ELAINE BERTUOL	059.******9-66	01/09/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOAL MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		20			20	45
3º				MATEUS TOZETTO	080.******9-19	01/01/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOAL MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5	5			19	34
4º				TAINA CONSALTER CALEGARI	108.******9-62	10/02/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOAL MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5	5			10	25
5º				ALANA BLASIUS	089.******9-77	12/03/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOAL MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		5			14	24
6º				MARICÉLIA AVELINO DE SOUSA	023.******7-08	19/05/1972	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOAL MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		10			5	20
7º				DANIELE DENIZE ANTUNES	129.******9-00	19/04/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOAL MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5				6	16
8º				ILEAMARA ANDRADE DE MELLO	097.******9-02	04/01/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOAL MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		5			1	11
9º				DEISY REGINA DRUN	043.******9-74	11/02/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOAL MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5						5
10º				ANA CAROLINA PILATTI	045.******9-51	17/04/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOAL MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5						5
11º		1º		ELMA FERREIRA DE ANDRADE	922.******2-53	27/12/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOAL MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5						5
12º				TAILA FERNANDA BORTOLUZZI DA SILVA	079.******9-86	04/07/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOAL MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5						5
13º				CAROLINE DA ROCHA	108.******9-38	17/01/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOAL MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5						5
14º				CAMILA DE ABREU DA SILVEIRA	119.******-62	30/12/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOAL MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5						5
1º				ANDERSON FELIPE TEIXEIRA DA SILVA	608.******3-43	23/11/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	CIÊNCIAS	5		5			4	14
1º				KELLI CRISTINA PERNONCINI BORGES	068.******-50	25/08/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO FÍSICA	5	5	15			20	45
2º				MAYARA MILENA DO PRADO BUENO	071.******9-89	03/11/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO FÍSICA	5						5
1º				CARINE SCHMOLLER	091.******9-94	15/01/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5	15			20	45
2º				EDIANE BORGES GREGÒRIO	074.******9-52	11/01/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5	10			19	39
3º				LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ NAGITA	040.******9-47	29/06/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5	15			11	36
4º				LUANA MENIN	092.******9-67	15/02/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5	10			15	35
5º				MARI TÂNIA MIOTTO	047.******9-41	22/04/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5	5			20	35
6º				KATIANA PINTO FILGUEIRA	038.******5-74	30/03/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		5			13	23
7º				DANIELA DIAS RIBEIRO DUARTE	113.******9-90	16/03/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					18	23
8º				HELEN CRISTINI BORGES	145.******9-30	17/08/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					14	19
9º				JOVILDE GIRARDELLO LAUFFER	027.******9-27	19/07/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		5			8	18
10º				JHORDANA VOTTRI POSSA	141.******9-86	20/08/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					8	13
11º				ROSÂNGELA DA SILVA ALMEIDA	036.******9-08	26/10/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		5			1	11
12º				RENE NUNES	031.******9-45	25/04/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		5				10
13º				LUCIANE APRECIDA MACHADO	008.******9-21	05/05/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5						5
14º				ERICA RECH	113.******9-25	20/10/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5						5
1º				LUCIANA MOREIRA DA SILVA	042.******9-24	21/09/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	HISTÓRIA	5	5	5			20	35
1º				JOICE FERNANDA FAGANELLO CAVALHEIRO DOS SANTOS	103.******9-56	09/05/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL DENI LINEU SCHWARTZ	CIÊNCIAS	5	5	5			6	21
1º				GILBERTO DOMINGOS DA SILVA DIAS	034.******9-90	23/09/1978	PROFESSOR DA REDE	ESCOLA MUNICIPAL DENI LINEU SCHWARTZ	EDUCAÇÃO FÍSICA	5		20			20	45

							MUNICIPAL 20H										
2º				FELIPPE GAMA MOREIRA	048.******6-33	25/03/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL DENI LINEU SCHWARTZ	EDUCAÇÃO FÍSICA	5	5	20				30
1º				REGIANE TAIS ARALDI	115.******9-46	09/12/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL DENI LINEU SCHWARTZ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5	5			20	35
2º		1º		LAUANA PORTES BUENO	077.******9-08	27/05/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL DENI LINEU SCHWARTZ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5	5				15
3º				JAQUELINE ANTONIELI CAVAZINI	110.******85	13/06/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL DENI LINEU SCHWARTZ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					10	15
4º				ALINE MOTTA DE LIMA	088.******9-32	24/06/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL DENI LINEU SCHWARTZ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					3	8
5º				SARA DE SOUZA BASTOS	043.******2-59	26/09/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL DENI LINEU SCHWARTZ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5						5
1º				BRUNO VINICIUS NOQUELLI LOMBARDI	044.******9-24	02/05/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL DENI LINEU SCHWARTZ	GEOGRAFIA	5		5	20		8	38
1º				MARCIELI MACHADO FERRAZ	093.******9-40	08/09/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	CIÊNCIAS	5		5				10
1º				LARISSE MARIA DE SOUZA	081.******9-26	12/09/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO FÍSICA	5					14	19
2º				DIONATAN MANGRICH PAULI	082.******9-73	11/12/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO FÍSICA	5		5			1	11
3º				FRANCIELI AIRES CALAMANCIO	093.******-28	16/10/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO FÍSICA	5	5					10
4º				BRUNA PONZONI HORN	076.******9-07	24/09/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO FÍSICA	5						5
1º				EVANI GOULARTE	904.******9-06	21/01/1973	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5	20			20	50
2º				ELIANE DAGMAR KERBER	020.******9-04	13/12/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5	10			20	40
3º				MORGANA MARTINS PINTO	077.******9-07	23/08/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5	15			12	37
4º				RONISE MASETTO	033.******9-42	29/12/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5	15			8	33
5º				JEFFERSON HENRIQUE SIVORI BUDNHAK	069.******9-01	13/07/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		15			12	32
6º				MARISA DE AZEVEDO WALTER DOS SANTOS	106.******9-28	12/07/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		10			15	30
7º				GIOVANI BEDENAROSKI	123.******9-61	18/02/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					20	25
8º				TATIANE GIRARDI	089.******9-70	21/12/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		5			14	24
9º				DAIANE CAROLINE LODI BELLO	069.******9-50	03/02/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		10			8	23
10º				ANA CLÁUDIA FERREIRA DOS SANTOS	852.******0-20	13/03/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5	5			6	21
11º				ELAINE CRISTINA GONÇALVES GERING	048.******9-59	25/11/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5	10				20
12º				SIMONE FELIX BRANDAO	930.******5-34	24/03/1975	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5				7	17
13º				DANIEL ARTMANN	029.******9-76	25/06/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		10			1	16
14º				KARINA ELIS DA ROSA	082.******9-01	27/03/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					10	15
15º				ADEMIR JUNIOR PACHECO	113.******9-66	07/06/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					10	15
16º				KIMBELY CRISTINA FEDECHEN	108.******9-52	21/11/2005	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					7	12
17º				ANDRESSA PEREIRA CHAGAS	105.******9-88	01/01/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					6	11
18º				IRINI NESI	029.******9-36	27/06/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		5				10
19º				KARLA MARIANA DA SILVA COUTINHO	431.******2-53	31/08/1970	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					5	10
20º				PAOLA REGINA DE OLIVEIRA VALDAMERI	092.******9-84	20/02/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					5	10
21º				AMANDA GABRIELLY ROBUSTO	102.******9-02	09/06/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					5	10
22º				JULIA CAROLINE SCHILLING	097.******9-36	21/05/1999	PROFESSOR DA REDE	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL;	5					3	8

							MUNICIPAL 20H		FUNDAMENTAL I									
23º				NATHIELEN DE LIMA ANDRETTA	101.******9-69	26/07/2007	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					3	8
24º				DENISE CRISTINA LUQUINI	097.******9-57	19/03/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					2	7
25º				VILMA DE SOUZA COUTO	957.******7-91	17/10/1961	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5						5
26º				CARLOS ELIAS DISTRETI	471.******1-91	10/04/1971	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5						5
27º		1º		MARIA IODETE DA SILVA MEDEIROS	841.******9-34	07/01/1974	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5						5
28º				SILVANA CAVALHEIRI ALBERTON	023.******9-43	06/06/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5						5
29º				KELI ALINE PRESOTTO REOLON	087.******9-06	07/05/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5						5
30º				MILENA DA SILVA LODI	102.******-27	23/04/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5						5
1º				ANDRÉIA FAOTTO JUNKES	033.******9-54	20/04/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	GEOGRAFIA	5	5				7	17
2º				RUDINEI DIAS FONSECA	070.******9-94	13/07/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	GEOGRAFIA	5						5
1º				LEANDRO DE MELLO LECHAKOSKI	039.******9-70	15/07/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	HISTÓRIA	5					20	25
2º				ANDREA CANUTZ DOS SANTOS	098.******9-08	05/06/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	HISTÓRIA	5	5	5			6	21
3º				EVANDRO MARTINS DOS ANJOS	588.******2-91	09/08/1974	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	HISTÓRIA	5						5
1º		1º		FABRÍCIO GABRIEL MIRANDA DA SILVA	022.******2-05	03/04/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	INFORMÁTICA	5						5
1º				MARICLER DE CAMPOS RUWER	427.******9-15	18/02/1963	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	LÍNGUA PORTUGUESA	5		5			20	30
2º				RUBIA THAINARA CHIAPETTI	098.******9-11	26/03/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	LÍNGUA PORTUGUESA	5					20	25
3º				ALAN ROBERTO MELLO DA SILVA	724.******0-72	24/11/1972	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	LÍNGUA PORTUGUESA	5		5				10
4º				ANDRÉ BARBOSA DA LUZ	052.******9-35	01/01/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	LÍNGUA PORTUGUESA	5						5
1º				ROBERTO ANGELO	453.******9-49	18/03/1966	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	MATEMÁTICA	5	5	5			7	22
2º		1º		MÁRCIO MARTINS LISBOA	031.******9-69	01/06/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	MATEMÁTICA	5					3	8
3º				FLAVIO BOGORNI VIEIRA	045.******2-45	02/06/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	MATEMÁTICA	5						5
1º				LORIANA PASSINI	077.******9-17	09/02/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	ARTE	5	5	5			20	35
1º				JOÃO CARLOS FERREIRA	033.******9-97	15/07/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	CIÊNCIAS	5					2	7
1º				ELIANE CAVALHEIRO DOS SANTOS	036.******9-54	10/09/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO FÍSICA	5						5
1º				SIDINEIA XAVIER DOS REIS CECHINEL	103.******9-59	29/01/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5	10			20	40
2º				MILENA FACHINELLO	091.******9-60	03/08/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5	5			19	34
3º				SILMARA PATEL MIRANDA	026.******9-02	03/10/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		10			18	33
4º				MAIARA ABRAHAO PELUSO	110.******9-60	09/05/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		20			6	31
5º				EVA ROSANGELA DA SILVA PORTELA	032.******9-08	29/04/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		5			20	30
6º				EDUARDA PADILHA REGINATTO	116.******9-27	24/10/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5	5			15	30
7º				PATRICIA SILVA LOPES	065.******9-85	30/12/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		15			8	28
8º		1º		GILMAR DE OLIVEIRA FILHO	078.******9-70	23/07/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		5			18	28
9º				BRUNA DA SILVA RAUBER	088.******9-27	08/12/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		15			7	27
10º				PATRICIA LISBOA	132.******9-03	13/07/2000	PROFESSOR DA REDE	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL;	5		5			14	24

							MUNICIPAL 20H		FUNDAMENTAL I								
11º				JULIANA VARELA DE SOUZA	082.******9-69	03/05/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		5			13	23
12º				DOUGLAS RAFAEL OGLIARI	112.******9-93	09/10/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					15	20
13º				IVONEIDE CRISTINA RAMAO	034.******9-50	04/04/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		5			9	19
14º				ANA LUCIA GOBATTO PANGARTE OLIVEIRA	098.******9-73	02/05/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					12	17
15º				ISABELA BATISTA MOSELE	103.******9-05	10/04/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					12	17
16º				JULIANA ROSA MORAES DE MOURA	108.******-32	14/07/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		5			4	14
17º				MARILETE ROSSETTI CIKOSKI	911.******9-68	22/02/1975	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					8	13
18º				SABRINA DUARTE ZINI	120.******9-55	23/08/2005	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					8	13
19º				EDIANE XAVIER SAREMBA	063.******9-06	29/06/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5				1	11
20º				ROBERTA SOUSA DE OLIVEIRA	071.******3-61	23/06/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					6	11
21º				MÁRCIA TREVISAN	821.******9-49	26/11/1974	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		5				10
22º				MÁRCIA BIASIBETTI	095.******9-50	27/08/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		5				10
23º				NATIELI BLASIUS	130.******9-00	01/09/2005	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					5	10
24º				MÔNIA QUAGLIOTTO CRUZ	008.******9-99	25/07/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					4	9
25º				POLIANA SCHMITZ DE LIMA GALVÃO	108.******9-21	14/11/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					4	9
26º				NOEMI DA SILVA CESTARIO	063.******9-71	14/08/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5						5
27º		2º		TAÍS EDUARDA DA SILVA NICLOTE	064.******9-39	17/06/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5						5
28º				EDNA DA SILVA RIBEIRO	104.******9-37	29/10/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5						5
29º				JESSICA KOWALESKI	108.******9-78	16/03/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5						5
1º		1º		BLENO DOS SANTOS SOUZA MELO	006.******2-52	22/09/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	GEOGRAFIA	5	5	10			18	38
1º				IONARA DA LUZ BLASIUS	043.******9-51	22/02/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	HISTÓRIA	5	5	10			7	27
2º		1º		KETLEY CAROLYNE BOTELHO SOUZA	046.******2-12	12/05/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	HISTÓRIA	5					9	14
3º				FERNANDO ANTONIO FERREIRA	021.******4-14	12/06/1975	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	HISTÓRIA	5		5				10
4º				SHEILA ADRIANA VON GRAFFEN	067.******9-38	26/07/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	HISTÓRIA	5						5
1º				TARCISO FABIAN GOMES DOS SANTOS	654.******-53	23/03/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	LÍNGUA PORTUGUESA	5						5
2º				BIANCA GONÇALVES DA SILVA	512.******8-90	21/06/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	LÍNGUA PORTUGUESA	5						5
1º				LUCIANA FERREIRA DIAS	013.******9-10	07/10/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - NOVA CONCÓRDIA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5	5			11	26
2º				NELI TEREZINHA PEROZA	679.******9-49	04/11/1966	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - NOVA CONCÓRDIA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					20	25
3º				VALDINEI MACHADO DE SOUZA	835.******7-04	07/12/1965	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - NOVA CONCÓRDIA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		10			8	23
4º				ELIZANDRA ANDRETTI	053.******9-98	02/09/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - NOVA CONCÓRDIA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		5			10	20
5º				INDIANARA PRESOTTO GRZECA	083.******9-52	10/03/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - NOVA CONCÓRDIA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		5			8	18
6º				THAIS CRISTINA FERRAZ	089.******9-20	14/11/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - NOVA CONCÓRDIA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		5			7	17
7º				FERNANDA FERREIRA DE LIMA	026.******9-48	12/04/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - NOVA CONCÓRDIA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5						5
1º				FERNANDA MAITE DOS PASSOS	105.******9-82	26/06/1996	PROFESSOR DA REDE	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - NOVA	L.E.M. INGLÊS	5					7	12

							MUNICIPAL 20H	CONCÓRDIA									
1º				GIOVANA FRIGERI	090.******9-83	23/05/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL PARIGOT DE SOUZA - JACUTINGA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5	5			20	35
2º				OSVALDO YOSHIO NAGITA	022.******9-28	13/02/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL PARIGOT DE SOUZA - JACUTINGA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		20				25
3º				EMANUELLE LEILANE LAUFER	089.******9-99	20/10/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL PARIGOT DE SOUZA - JACUTINGA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5				10	20
4º				EVANDRA PIRES DO NASCIMENTO	066.******9-67	12/10/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL PARIGOT DE SOUZA - JACUTINGA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5	5			4	19
5º				CHARLES NAIRAN STEIMBACH	096.******9-33	10/01/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL PARIGOT DE SOUZA - JACUTINGA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		5			7	17
6º				ADRIANE FAVERO DA COSTA	103.******9-86	21/10/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL PARIGOT DE SOUZA - JACUTINGA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5					10
7º				DAIANE ZATIKEI	089.******9-73	31/05/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL PARIGOT DE SOUZA - JACUTINGA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					2	7
1º				CRISTIELI PARIZOTTO STEIMBACH	056.******9-25	09/12/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL PARIGOT DE SOUZA - JACUTINGA	GEOGRAFIA	5	5	15			14	39
1º		1º		JEFERSON SILVA LEIRIA	568.******0-15	13/03/1972	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL PARIGOT DE SOUZA - JACUTINGA	HISTÓRIA	5						5

II – RELAÇÃO DE CARGOS E INSCRIÇÕES:

CARGO	REGIÃO	DISCIPLINA	PCD	AFRO	IND	GERAL
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	SECÇÃO JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	N	N	N	S
		L.E.M. INGLÊS	N	N	N	N
		ARTE	N	N	N	N
		EDUCAÇÃO FÍSICA	N	N	N	S
		COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA	N	N	N	N
		CIÊNCIAS	N	N	N	S
		GEOGRAFIA	N	N	N	S
		HISTÓRIA	N	N	N	S
		LÍNGUA PORTUGUESA	N	N	N	S
		MATEMÁTICA	N	S	N	S
		INFORMÁTICA	N	S	N	S
		MUSICALIZAÇÃO	N	N	N	N
	RIO TUNA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	N	S	N	S
		L.E.M. INGLÊS	N	N	N	N
		ARTE	N	N	N	S
		EDUCAÇÃO FÍSICA	N	N	N	S
		COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA	N	N	N	N
		CIÊNCIAS	N	N	N	S
		GEOGRAFIA	N	S	N	S
		HISTÓRIA	N	N	N	S
		LÍNGUA PORTUGUESA	N	N	N	S
	ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL	S	S	N	S
		FUNDAMENTAL I	N	N	N	N
		EDUCAÇÃO FÍSICA	N	N	N	N
		ARTE	N	N	N	N
		L.E.M. INGLÊS	N	N	N	N
	NOVA CONCÓRDIA	EDUCAÇÃO INFANTIL	N	N	N	S
		FUNDAMENTAL I	N	N	N	N
		EDUCAÇÃO FÍSICA	N	N	N	N
		ARTE	N	N	N	N
		L.E.M. INGLÊS	N	N	N	S
	JACUTINGA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	N	N	N	S
		ARTE	N	N	N	N
		CIÊNCIAS	N	N	N	N
		EDUCAÇÃO FÍSICA	N	N	N	N
		GEOGRAFIA	N	N	N	S
		HISTÓRIA	N	S	N	S
		LÍNGUA PORTUGUESA	N	N	N	N
		MATEMÁTICA	N	N	N	N

	L.E.M. INGLÊS	N	N	N	N
KM 20-SÃO PIO X	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	N	N	N	S
	ARTE	N	N	N	N
	CIÊNCIAS	N	N	N	S
	EDUCAÇÃO FÍSICA	N	N	N	S
	GEOGRAFIA	N	N	N	N
	HISTÓRIA	N	N	N	N
	LÍNGUA PORTUGUESA	N	N	N	N
	MATEMÁTICA	N	N	N	N
	L.E.M. INGLÊS	N	N	N	N
PONTE NOVA DO COTEGIPE	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	S	N	N	S
	ARTE	N	N	N	N
	CIÊNCIAS	N	N	N	S
	EDUCAÇÃO FÍSICA	N	N	N	S
	GEOGRAFIA	N	N	N	S
	HISTÓRIA	N	N	N	N
	LÍNGUA PORTUGUESA	N	N	N	N
	MATEMÁTICA	N	N	N	N
	L.E.M. INGLÊS	N	N	N	N

S – Houve inscrições
N – Não houve inscrições

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:9E11CCE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
ANEXO II

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	2.244.000,00	2.244.000,00	299.515,04	697.875,85	100,00	1.546.124,15	299.515,04	697.875,85	100,00	1.546.124,15
SANEAMENTO	2.222.000,00	2.222.000,00	299.515,04	697.875,85	100,00	1.524.124,15	299.515,04	697.875,85	100,00	1.524.124,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	265.000,00	265.000,00	30.600,71	85.089,83	12,19	179.910,17	30.600,71	85.089,83	12,19	179.910,17
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.957.000,00	1.957.000,00	268.914,33	612.786,02	87,81	1.344.213,98	268.914,33	612.786,02	87,81	1.344.213,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**2.244.000,00**	**2.244.000,00**	**299.515,04**	**697.875,85**	**100,00**	**1.546.124,15**	**299.515,04**	**697.875,85**	**100,00**	**1.546.124,15**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:13:28.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:53C8F8CF

CIAS
ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
ABRIL/2023 A MARÇO/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**65.791,96**	**86.932,18**	**126.215,38**	**212.874,20**	**171.965,26**	**125.463,99**	**135.144,74**	**144.702,90**	**179.371,08**	**268.587,46**	**281.128,30**	**170.628,01**	**1.968.805,46**	**2.244.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.113,37	0,00	0,00	0,00	2.113,37	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.113,37	0,00	0,00	0,00	2.113,37	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	499,81	683,05	614,94	910,55	903,27	551,93	790,83	917,58	698,79	1.014,30	1.397,66	727,83	9.710,54	100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	499,81	683,05	614,94	910,55	903,27	551,93	790,83	917,58	698,79	1.014,30	1.397,66	727,83	9.710,54	100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	64.632,04	85.589,02	124.940,33	211.303,54	170.555,38	124.405,45	133.847,30	143.785,32	176.558,92	267.573,16	279.730,64	169.900,18	1.952.821,28	2.243.900,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	64.632,04	85.589,02	124.940,33	211.303,54	170.555,38	124.405,45	133.847,30	143.785,32	176.558,92	267.573,16	279.730,64	169.900,18	1.952.821,28	2.243.900,00
Outras Receitas Correntes	660,11	660,11	660,11	660,11	506,61	506,61	506,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.160,27	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**65.791,96**	**86.932,18**	**126.215,38**	**212.874,20**	**171.965,26**	**125.463,99**	**135.144,74**	**144.702,90**	**179.371,08**	**268.587,46**	**281.128,30**	**170.628,01**	**1.968.805,46**	**2.244.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	65.791,96	86.932,18	126.215,38	212.874,20	171.965,26	125.463,99	135.144,74	144.702,90	179.371,08	268.587,46	281.128,30	170.628,01	1.968.805,46	2.244.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	65.791,96	86.932,18	126.215,38	212.874,20	171.965,26	125.463,99	135.144,74	144.702,90	179.371,08	268.587,46	281.128,30	170.628,01	1.968.805,46	2.244.000,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:16:19.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:5205D7DC

CIAS
ANEXO VII

CONSOLIDADO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2024	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A JUNHO 2024 / MÊS JUNHO 2024													
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k= (f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	503.579,91	503.447,79	0,00	132,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		132,12
PODER EXECUTIVO	0,00	503.579,91	503.447,79	0,00	132,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		132,12
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO	0,00	503.579,91	503.447,79	0,00	132,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		132,12
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**503.579,91**	**503.447,79**	**0,00**	**132,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**132,12**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:24:00.													
Nota(s) Explicativa(s):													

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:5E8934EA

CIAS
ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											

DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	
Contratadas (I.1)	
...	
...	
A contratar (I.2)	
...	
...	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 08/11/2024, às 15:35:06.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:4FAD512E

CIAS
ANEXO V

CONSOLIDADO									Exercício de 2023	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Pagos De Exercícios Anteriores (b)	OBRIGAÇÕES Liquidados e Não Do Exercício (c)	FINANCEIRAS Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO NÃO PROCESSADOS INSCRITOS POR DO EXERCÍCIO) INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR (i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**-8.950,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-10.429,66**	**0,00**	**1.478,87**	**0,00**	**0,00**	**1.478,87**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	-8.950,79	0,00	0,00	0,00	-10.429,66	0,00	1.478,87	0,00	0,00	1.478,87
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**61.496,34**	**0,00**	**90.324,29**	**0,00**	**10.887,25**	**0,00**	**-39.715,20**	**2.732,77**	**0,00**	**-42.447,97**
Recursos Ordinários / Livres	61.496,34	0,00	90.324,29	0,00	10.887,25	0,00	-39.715,20	2.732,77	0,00	-42.447,97
TOTAL (III) = (I + II)	52.545,55	0,00	90.324,29	0,00	457,59	0,00	-38.236,33	2.732,77	0,00	-40.969,10
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**52.545,55**	**0,00**	**90.324,29**	**0,00**	**457,59**	**0,00**	**-38.236,33**	**2.732,77**	**0,00**	**-40.969,10**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 26/07/2024, às 10:57:30.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:5A999862

